Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2689 | Segunda-feira - 26 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 6
Águas Mornas 8
Alto Bela Vista 9
Anchieta 11
Angelina 12
Anitápolis 13
Antônio Carlos 17
Apiuna 23
Arabutã 25
Arroio Trinta 26
Arvoredo 27
Balneário Arroio do Silva 39
Balneário Rincão 41
Barra Bonita 44
Barra Velha 72
Bela Vista do Toldo 103
Biguaçu 104
Blumenau 106
Bom Jesus 148
Bom Jesus do Oeste 149
Bom Retiro 150
Braço do Trombudo 154
Brunópolis 156
Brusque 243
Caçador 288
Caibi 308
Camboriú 309
Campo Alegre 312
Campo Erê 322
Campos Novos 323
Canoinhas 327
Capinzal 355
Catanduvas 359
Chapadão do Lageado 535
Chapecó 536
Cocal do Sul 545
Concórdia 549
Cordilheira Alta 550
Correia Pinto 553
Corupá 559
Cunha Porã 562
Cunhataí 563
Curitibanos 564
Descanso 574
Dionisio Cerqueira 576
Faxinal dos Guedes 577
Flor do Sertão 578
Formosa do Sul 579
Forquilhinha 580
Fraiburgo 581
Frei Rogério 587
Galvão 588
Garopaba 589
Garuva 594
Gaspar 598
Governador Celso Ramos 601
Grão Pará 607
Guaramirim 608
Guarujá do Sul 609
Guatambú 611
Herval d'Oeste 618
Ibiam 620
Ilhota 622
Imbituba 628
Imbuia 630
Indaial 631
Iomerê 634
Ipira 662
Iporã do Oeste 663
Ipuaçú 666
Ipumirim 674
Iraceminha 675
Irani 676
Iratí 677
Irineópolis 678
Itá 679
Itaiópolis 681
Itapiranga 682
Itapoá 683
Ituporanga 685
Jaborá 686
Jacinto Machado 734
Jaraguá do Sul 740
Jardinópolis 761
Joaçaba 762
Lacerdópolis 855
Lages 860
Laguna 861
Lebon Regis 862
Lindóia do Sul 865
Lontras 866
Luiz Alves 908
Luzerna 914
Mafra 918
Major Vieira 920
Marema 921
Massaranduba 922
Matos Costa 924
Meleiro 928
Modelo 930
Navegantes 931
Nova Erechim 988
Nova Itaberaba 1005
Nova Trento 1006
Nova Veneza 1013
Orleans 1017
Otacílio Costa 1026
Ouro 1027
Palhoça 1035
Palma Sola 1037
Palmeira 1041
Papanduva 1042
Paraíso 1044
Passo de Torres 1045
Paulo Lopes 1046
Penha 1048
Peritiba 1079
Pescaria Brava 1085
Pinhalzinho 1086
Piratuba 1087
Pomerode 1088
Ponte Alta do Norte 1095
Ponte Serrada 1099
Porto Belo 1103
Porto União 1112
Pouso Redondo 1116
Praia Grande 1178
Presidente Getúlio 1182
Presidente Nereu 1184
Princesa 1216
Quilombo 1227
Rio do Campo 1229
Rio dos Cedros 1282
Rio do Sul 1264
Rio Fortuna 1333
Romelândia 1334
Santa Rosa do Sul 1377
Santa Terezinha do Progresso 1378
Santiago do Sul 1380
São Bento do Sul 1394
São Bernardino 1419
São Carlos 1427
São Domingos 1459
São Francisco do Sul 1460
São João Batista 1481

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2689 | Segunda-feira - 26 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São João do Oeste 1483
São João do Sul 1485
São Joaquim 1486
São José 1489
São José do Cedro 1522
São Lourenço do Oeste 1523
São Miguel da Boa Vista 1555
São Miguel do Oeste 1578
São Pedro de Alcântara 1611
Saudades 1625
Schroeder 1626
Seara 1678
Serra Alta 1681
Sombrio 1719
Sul Brasil 1720
Tangará 1721
Tigrinhos 1722
Tijucas 1723
Timbé do Sul 1736
Timbó 1737
Timbó Grande 1773
Três Barras 1782
Treze Tílias 1783
Trombudo Central 1785
Tunápolis 1790
Turvo 1796
União do Oeste 1814
Urubici 1817
Vargeão 1820
Vargem 1821
Videira 1822
Xanxerê 1844
Xavantina 1846
Zortéa 1848

Associações

AMMVI 1853

Consórcios

AGIR 1854
ARIS 1854
CIGA 1855
CIMCATARINA 1857
CIS/AMARP 1859
CIS/AMMVI 1865
CIS/AMOSC 1866
CISAM 1869
CISAMREC 1872
CIAPS 1874
CIRSURES 1875

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Decreto Nº 074/2018

Publicação Nº 1810024

DECRETO Nº 074 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O "MATRÍCULA E REMATRÍCULA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGRONÔMICA."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, no uso de suas atribuições legais, ciente do dever prioritário do atendimento ao ensino infantil e ensino fundamental, nos termos do art. 211, §2º, Constituição Federal e inciso VI, do Art.79 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente decreto regulamenta a matrícula e rematrícula de crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a ser observado na organização curricular do sistema de ensino da rede municipal de ensino de Agronômica.
Art 2º. É obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até 31 de março no ano que ocorrer a matrícula;
Art. 3º. A renovação de matrícula para os alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino será automática e validada mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Educacional em que o educando, já se encontra matriculado até o final do ano letivo.
Art. 4. Na realização de matrículas ou rematrículas é necessário apresentar os seguintes documentos atualizados: a declaração de vacina; comprovante de residência no município de Agronômica atualizado (nominal ou contrato de aluguel registrado em cartório); declaração de trabalho ou folha de pagamento, número do NIS da criança em caso de recebimento de bolsa família.
Art. 5.º O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis para a renovação da rematrícula, no prazo previsto ocorrerá à perda da vaga.

Art 6º. A criança cuja família não aceita a vaga oferecida, independente do turno será chamado o subsequente da lista, devendo os pais ou responsáveis solicitar novamente a vaga na lista de espera.
Art 7º. O Departamento Municipal de Educação e Cultura e Desporto, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos nesta resolução, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente. Comprovado irregularidade ocorrerá a perda da vaga;
Art. 8º. No caso da criança atendida em período integral os critérios de frequência definidos deverão ser respeitados nos dois períodos de atendimento.

Art. 9º. Em caso de afastamento da criança para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo.
Art. 10º. Durante o ano letivo, a criança que não comparecer à Unidade de Educação Infantil, sem justificativa dos pais ou responsáveis, por 15 (cinco) dias consecutivos, perderá o direito da vaga, após tentativa de contato da Direção com a família que será devidamente registrado.
Art. 11º. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela direção do CEI, com prazo limite de até 15 (quinze) dias, devendo ser comunicada pela família com antecedência e por escrito.
Art. 12º. No surgimento de vaga, o responsável entrará em contato com a família por 02 (dois) dias úteis e consecutivos oferecendo a vaga. Após este prazo, na impossibilidade de contato com as famílias, será chamada, imediatamente, a próxima criança da lista de espera. Na tentativa de contato com família, deverá ser realizado o registro.
Art. 13º.Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma, deverão ser agrupadas crianças de idade próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.
Art. 14º. Somente será realizada a reserva de vaga para crianças a partir dos três meses de idade. Devidamente comprovada com a certidão de nascimento e comprovante de residência no município atualizado nominal ou contrato de aluguel registrado em cartório.
Art. 15º. Esgotando-se o número de vagas por turma, etapas e modalidades na Educação Infantil de cada Unidade Educacional, a criança automaticamente será incluída na lista de espera.
Art. 16º. No mês de janeiro o atendimento na educação infantil será em regime de plantão. Somente serão atendidas as crianças cujos pais e/ou responsáveis trabalham durante este período e que tenham cumprido no mínimo de 30 dias no ano anterior com a criança, pois a criança deve ficar de férias da creche, conforme mandamento constitucional, art.227 e art.229, a convivência familiar e comunitária.
Art. 17º. As matrículas novas da Educação Infantil em regime integral e parcial e Ensino Fundamental estarão assegurados a partir do calendário escolar do próximo ano letivo.
Art. 18º. A lista de espera de crianças será publicada pelo Departamento Municipal de Educação de Agronômica.
Art. 19º. A escola deverá esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato das matrículas que a vaga do Ensino Fundamental fica vinculada ao turno matutino ou vespertino na escola estando o aluno sujeito a remanejamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos.
Art. 20º. Fica estabelecido o atendimento das crianças da Educação Infantil no período na qual os pais e ou responsáveis trabalham.
Art. 21º. Poderá abrir turma nos dois turnos do 1º ao 5º ano nas escolas municipais que apresentar o número mínimo de 18 alunos por turma. Caso contrário ofertar em turno único.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (4 meses a 3 ANOS)

Art.22º - Determinar critérios de seleção para o ingresso das crianças residentes no município de Agronômica, em idade de até 04 (quatro) anos, conforme limite previsto no art. 208, IV, da Constituição Federal, de acordo com critérios que seguirão a seguinte ordem sucessiva de desempate:
I - Crianças com deficiência mediante apresentação de laudo médico atualizado anualmente;
II - Crianças inscritas por comprovada situação de risco e vulnerabilidade mediante análise conjunta de Conselho Tutelar e Assistência Social.
III – Crianças com mães, pais ou responsáveis, que trabalham mediante comprovante (folha de pagamento, carteira de trabalho ou declaração autenticada em cartório do empregador).
Parágrafo único – Os critérios acima deverão ser comprovados no ato da matricula.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 23º - Determinar critérios de seleção para o ingresso das crianças residentes no município de Agronômica, em idade superior a 04 (quatro) anos.

I - É obrigatória a matrícula na pré escola de crianças que completam 04 (quatro) anos até 31 de março no ano que ocorrer a matrícula de acordo com a resolução nº 02, de 9 de outubro de 2018 aprovada pelo Conselho Nacional da Educação.
II – Crianças que completam 6 anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula ingressarão no primeiro ano do ensino fundamental.
Art.24º - Os critérios, acima apontados, serão executados de acordo com os padrões de vacância de cada unidade escolar.
Art.25º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

386/2018

Publicação Nº 1810089

PORTARIA N° 386/2018 – DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE SÁUDE E PROMOÇÃO SOCIAL O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o veículo Ônibus Iveco City Class, placa MID 7108, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no dia 23 de novembro de 2018, no período vespertino.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº110/2018

Publicação Nº 1810727

DECRETO Nº 110/2018 De 23 de Novembro de 2018	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 5º,,§ 1º Inciso III, da Lei Municipal n.º 1932/2017 de 12 de dezembro de 2017, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$- 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para suplementar na seguinte atividade:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Cultura		2
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA: CONECTANDO GERAÇÕES		10
Projeto/Atividade	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Destinado a Cultura		1.014
Despesa	Mod. de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(86)	Aplicação Direta – 4.4.90.00.00	01.000– Rec. Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

Art. 2º Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		5
Unidade	Setor de Cultura		2
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA: CONECTANDO GERAÇÕES		10
Projeto/Atividade	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Destinado a Cultura		1.014
Despesa	Mod. de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(87)	Aplicação Direta – 4.4.90.00.00	01.034– Rec. Vinculados	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 23 de Novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito

Registra-se e publica-se.
.

DECRETO Nº109/2018

Publicação Nº 1810439

DECRETO Nº 109/2018 De 23 de Novembro de 2018	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 5º,,§ 1º Inciso III, da Lei Municipal n.º 1932/2017 de 12 de dezembro de 2017, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$- 22.000,00 (vinte dois mil reais) para suplementar nas seguintes atividades:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos - DOSU		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Eltetrica		752
Programa	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPROMISSO		8
Projeto/Atividade	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		2.026
Despesa	Mod. de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(37)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00	01.008 – Rec. Vinculados - COSIP	22.000,00
Valor Total R$:			22.000,00

Art. 2º Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos - DOSU		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Eltetrica		752
Programa	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPROMISSO		8
Projeto/Atividade	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		2.026
Despesa	Mod. de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(36) (38)	Aplicação Direta – 3.3.90.00.00 Aplicação Direta – 4.4.90.00.00	01.000– Rec. Ordinários 01.000	12.000,00 10.000,00
Valor Total R$:			22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 23 de Novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito

Registra-se e publica-se.
.

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 083/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1811836

DECRETO N.º 083/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 912/2017 de 19/10/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.44.000000 a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2046	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	40.000,00
3.3.90.00/0.1.44.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 26 de novembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e seis dias no mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO TP N. 73/2018

Publicação Nº 1810447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 73/2018. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, filtros e prestação dos serviços de lavação, lubrificação e pulverização de veículos. Tipo: Menor Preço Global por setor. Retirada do Edital: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas – SC. Fone: 0XX48 3245-7252, das 07 às 12 horas. Entrega das Propostas: No mesmo local acima, até as 09:00 horas do dia 17/12/2018. Águas Mornas, 23 de novembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 1810232

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Alto Bela Vista
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Bela Vista
CNPJ: 11.493.326/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º 3.3.90.00.00.00.01.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Alto Bela Vista/SC, 23 de novembro de 2018.
Élio Alfredo Lohmann
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 FMS

Publicação Nº 1810129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 FMS
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as demandas da população do Município.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 06/12/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 06/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Gerencia de Administração deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 20 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Publicação Nº 1810126

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR60/2018, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de peças para recuperação do Caminhão Ford Cargo MDC1592 Patrimonio n°1450.

Data de entrega dos envelopes: 06/12/2018 às 13:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 06/12/2018 às 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao

Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 14 de Novembro de 2018
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº425/2018

Publicação Nº 1810252

PORTARIA N. 425/2018
De, 20 de Novembro de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Dilvete Brancher Garlet, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS no período de 60 (sessenta) dias a partir desta data ou até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 20 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 026/2018 - FMS

Publicação Nº 1810550

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 026/2018

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item de Registro de Preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico, para serem utilizados nas atividades diárias das Unidades Básicas de Saúde do Centro, João Café Filho e Unidade de Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 (doze) meses, após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 12/12/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 23 de Novembro de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 128/2018

Publicação Nº 1810308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 128/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.017-0.1.33 - Aplicação Direta	249.000,00
Total Suplementação	249.000,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.017-0.1.33 - Aplicação Direta	249.000,00
Total Suplementação	249.000,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 22 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 055/2018 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1811246

DECRETO Nº. 055/2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 954/17 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 10.019,49 (dez mil dezenove reais e quarenta e nove centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

09.01.28.123.0000.0.002.3.3.90.0.1.0000/13 R$ 10.000,00
09.01.28.782.0000.0.002.3.3.90.0.1.0016/20 R$ 19,49

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 05 de novembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 05 de novembro de 2018.

Solange Back Weiss
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

DECRETO Nº. 057/2018 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1811235

DECRETO Nº. 057/2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 954/17 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 74.164,30 (setenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
02.01.04.122.0006.2.002.3.3.90.0.1.0000/7 R$ 6.758,20
02.01.04.122.0006.2.003.3.3.90.0.1.0000/11 R$ 4.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.3.90.0.1.0000/52 R$ 10.547,10
12.01.26.782.0022.2.016.3.3.90.0.1.0000/104 R$ 45.000,00
13.01.12.361.0017.2.034.3.3.90.0.1.0216/169 R$ 5.359,00
13.02.27.812.0019.2.024.3.3.90.0.1.0000/248 R$ 2.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS
02.01.04.122.0006.2.002.4.4.90.0.1.0000/8 R$ 6.758,20
02.01.04.122.0006.2.003.4.4.90.0.1.0000/12 R$ 4.000,00
11.01.20.606.0013.2.010.3.1.90.0.1.0000/49 R$ 10.000,00

11.01.20.606.0013.2.010.4.4.90.0.1.0000/53 R$ 547,10
12.01.26.782.0022.2.016.3.1.90.0.1.0000/100 R$ 45.000,00
13.01.12.361.0017.2.034.4.4.90.0.1.0216/171 R$ 5.359,00
13.02.27.812.0019.2.024.4.4.90.0.1.0000/249 R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 12 de novembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 12 de novembro de 2018.

Solange Back Weiss
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

DECRETO Nº. 058/2018 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1811256

DECRETO Nº 58/2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 954/17 de 20 de dezembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais), a dotação abaixo relacionada:

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.8.001.3.1.90.0.1.000/3 R$ 9.140,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.8.001.3.3.90.0.1.000/4 R$ 6.000,00
01.01.01.031.0001.8.001.4.4.90.0.1.000/5 R$ 3.140,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anitápolis, em 19 de novembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de novembro de 2018.

Solange Back Weiss
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

DECRETO Nº. 059/2018 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1811261

DECRETO Nº 059/2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 981/18 de 19 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), a dotação abaixo relacionada:

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.8.001.3.3.90.0.1.000/4 R$ 56.250,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.7.002.4.4.90.0.1.000/2 R$ 56.250,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 19 de novembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de novembro de 2018.

Solange Back Weiss
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

LEI Nº. 981/2018 - AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1811420

LEI Nº 981/2018
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Poder Legislativo iniciou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), a dotação abaixo relacionada:

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.8.001.3.3.90.0.1.000/4 R$ 56.250,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.7.002.4.4.90.0.1.000/2 R$ 56.250,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 19 de novembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 19 de novembro de 2018.

Solange Back Weiss
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 170/2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ERNESTINA WARMELING KOETTERS

Publicação Nº 1809940

PORTARIA Nº 170/2018

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora ERNESTINA WARMELING KOETTERS, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, matrícula nº 459, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de novembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 49/2016

Publicação Nº 1810284

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 49/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal Antônio Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Sr. GERALDO PAULI, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Nº 25/2016 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica acrescido no objeto do contrato mais 01 usuário ao sistema de Ponto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme detalhamento:

Produtos	Acessos			Valores		
	Atual	A ser acrescido	Total	Locação Atual	A ser acrescido	Locação Total
Ponto	01	01	02	R$ 526,90	R$ 526,90	R$ 1.053,80

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na

(7) 03.01.2.003.3.3.90.00.01.00;
(2) 13.01.2.033.3.3.90.00.0.2.03;
(6) 11.01.2.026.3.3.90.00.0.1.02.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Antônio Carlos, 22 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Geraldo Pauli	Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2 - _____

AVISO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018

Publicação Nº 1809983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10, Centro
Fone: (48) 3272.8617 – 3272.8618
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de troca de óleos e filtros, com fornecimento de óleo lubrificante, óleo hidráulico, fluido de freio, filtros e graxa, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Antônio Carlos/SC.

Considerando a necessidade de alteração do edital no tocante aos itens 05 e 06, mediante solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, segue retificação de especificação do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM 05
Veículo: Caterpillar Retroescavadeira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Subitem	Descrição	Unidade	Número de trocas	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
5.1	Óleo lubrificante original 15W40 CG4	Litro		100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
5.2	Oleo sae-30	Litro		100	R$ 25,66	R$ 2.566,00
5.3	Filtro Lubrificante OC 18	Unidade		03	R$ 55,49	R$ 166,46
5.4	Filtro Combustível 551039	Unidade		03	R$ 115,41	R$ 346,24
5.5	Fluido de Freio	Unidade		02	R$ 27,33	R$ 54,67
5.6	Aditivo diferencial	Unidade		02		
5.7	Filtro Ar - Interno XS 22	Unidade		04	R$ 439,67	R$ 1.758,67
5.8	Filtro Hidraulico P4656505	Unidade		10	R$ 733,33	R$ 7.333,33
5.9	Filtro AC - Externo2934053	Unidade		04	R$ 585,00	R$ 2.340,00
5.10	Graxa Grafitada Caterpilar	Kilogram		20	R$ 45,00	R$ 900,00

		a				
5.11	Filtro AC - Interno 6678207	Unidade		03	R$ 170,26	R$ 510,78
5.12	Graxa com serviço de engraxamento	Kilograma		20	R$ 33,33	R$ 666,67
						Subtotal: R$ 20.042,81

ITEM 06
Veículo: Caminhão Caçamba Volkswagen – Placa MLV 6988
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Subitem	Descrição	Unidade	Número de trocas	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
6.1	Óleo lubrificante 15W40 API CI 4	Litro		100	R$ 21,70	R$ 2.170,00
6.2	Óleo lubrificante 90 API GL 5	Litro		40	R$ 19,67	R$ 786,67
6.3	Óleo hidráulico 68 HL ISSO VG	Litro		40	R$ 16,07	R$ 642,67
6.4	Óleo hidráulico ATF	Litro		20	R$ 26,35	R$ 527,07
6.5	Filtro de Combustível PSC 353	Unidade		03	R$ 127,31	R$ 381,94
6.6	Filtro de Óleo PSL 962	Unidade		03	R$ 54,18	R$ 162,54
6.7	Filtro de Ar ARS 9839	Unidade		03	R$ 140,82	R$ 422,46
6.8	Filtro Ar Interno ASR 839	Unidade		03	R$ 90,68	R$ 272,03
6.9	Filtro Separador de água PSD R 120 10	Unidade		03	R$ 123,67	R$ 371,00
6.10	Fluído de freio DOT 3 500ml	Litro		02	R$ 21,87	R$ 43,74
6.11	Graxa com serviço de engraxamento	Kilograma		20	R$ 28,19	R$ 563,73
						Subtotal: R$ 6.343,84

LEIA-SE:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2018

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM 05
Veículo: Caterpillar Retroescavadeira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Subitem	Descrição	Unidade	Número de trocas	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
5.1	Óleo lubrificante original 15W40 Catterpillar	Litro		100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
5.2	Óleo SAE-30 Catterpillar	Litro		100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
5.3	Filtro Lubrificante 7W2326	Unidade		03	R$ 140,00	R$ 420,00

5.4	Filtro Combustível 3619554	Unidade		03	R$ 300,00	R$ 900,00
5.5	Fluido de Freio	Unidade		02	R$ 27,33	R$ 54,67
5.6	Aditivo diferencial	Unidade		02	R$ 200,00	R$ 400,00
5.7	Filtro Ar Interno 2277449	Unidade		04	R$ 350,00	R$ 1.400,00
5.8	Filtro Hidraulico 1261817	Unidade		10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
5.9	Filtro Ar Externo 2934053	Unidade		04	R$ 500,00	R$ 2.000,00
5.10	Graxa Grafitada Catterpillar	Kilograma		20	R$ 45,00	R$ 900,00
5.11	Filtro de transmissão 4717003	Unidade		03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
5.12	Filtro separador 1561200	Unidade		03	R$ 350,00	R$ 1.050,00
						Subtotal: R$ 21.574,67

ITEM 06
Veículo: Caminhão Caçamba Volkswagen – Placa MLV 6988
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Subitem	Descrição	Unidade	Número de trocas	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
6.1	Óleo lubrificante 15W40 API CI 4	Litro		100	R$ 21,70	R$ 2.170,00
6.2	Óleo lubrificante 90 API GL 5	Litro		40	R$ 19,67	R$ 786,80
6.3	Óleo hidráulico 68 HL ISSO VG	Litro		40	R$ 16,07	R$ 642,80
6.4	Óleo hidráulico ATF	Litro		20	R$ 26,35	R$ 527,00
6.5	Filtro de Combustível PEC 3022	Unidade		03	R$ 127,31	R$ 381,93
6.6	Filtro de Óleo PEL 2002	Unidade		03	R$ 140,00	R$ 420,00
6.7	Filtro de Ar ARS 9839	Unidade		03	R$ 140,00	R$ 420,00
6.8	Filtro Ar Interno ASR 839	Unidade		03	R$ 90,68	R$ 272,04
6.9	Filtro Separador de água MB 120-10MAQII	Unidade		03	R$ 123,67	R$ 371,01
6.10	Fluído de freio DOT 3 500ml	Litro		02	R$ 21,87	R$ 43,74
6.11	Graxa com serviço de engraxamento	Kilograma		20	R$ 28,19	R$ 563,80
						Subtotal: R$ 6.599,12

Diante da mudança no descritivo que implica na formulação das propostas, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, **a data do certame será alterada para o dia 06/12/2018, as 14 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 13:45 horas.**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 23 de novembro de 2018.

Geraldo Pauli

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2018

Publicação Nº 1811257

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 158/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 113/2018. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de peças originais para conserto da bomba hidráulica e do comando hidráulico da Retroescavadeira Caterpillar 416E pertencente à frota de máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 11 de dezembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 23 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2018

Publicação Nº 1811281

DECRETO Nº 000130/18 de 23 de Novembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 228.912,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0006.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 228.912,00

Art 2° - ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
228.912,00
Convênio

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2018

Publicação Nº 1809978

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa PETRY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.876.509/0001-41, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 76, sala 1, Centro, Biguaçu, Rua Daniel Petry, 255, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 130/2018, que consiste na aquisição de material de manutenção, construção e elétrico para a manutenção e adequação das escolas da rede municipal de ensino e para as dependências da Secretaria de Educação e Cultura, e calçado de segurança, tipo botina, para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Edital de Pregão Presencial nº 081/2018 – Processo Licitatório nº 061/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 117, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	Rejunte Flex 1 Kg na cor bege	KG	18	R$ 2,50	R$ 45,00
VALOR TOTAL: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 23 de novembro de 2018.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	PETRY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratante	Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2018

Publicação Nº 1809985

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2018

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa JMC - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.484.251/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 76, sala 1, Centro, Biguaçu, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 129/2018, que consiste na aquisição de material de manutenção, construção e elétrico para a manutenção e adequação das escolas da rede municipal de ensino e para as dependências da Secretaria de Educação e Cultura, e calçado de segurança, tipo botina, para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Antônio Carlos/SC, conforme Edital de Pregão Presencial nº 081/2018 – Processo Licitatório nº 061/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 41, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Cimentocola Piso s/ Piso Extreno cinza 20 Kg	PCT	12	R$ 19,50	R$ 234,00
VALOR TOTAL: R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 23 de novembro de 2018.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	JMC - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratante	Contratada

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N°3088/18

Publicação Nº 1810474

DECRETO N° 3.088/2018,
De 21 de Novembro de 2018.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Apiúna, realizou no dia 14 de outubro de 2018, as provas escritas do Processo Seletivo nº 05/2018, destinado ao provimento de empregos públicos, da estratégia de saúde da família, em caráter temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.apiuna.sc.gov.br, no dia 25 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 05/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 05/2018 tendo em vista a classificação final publicada no dia 25 de outubro de 2018, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, em 21 de novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Apiúna

Anexo I – Classificação Final

01 - MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO - ESF									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	1	FLÁVIA MAESTRI NOBRE ALBINI	31/03/1992	0,90	1,50	0,60	3,85	6,85
Classificado	2º	14	JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JÚNIOR	22/01/1979	1,20	1,50	0,90	2,20	5,80
02.01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 002 – MICROÁREA: 21)									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	13	UILIAN SILVEIRA	15/04/2000	1,20	1,20	1,20	4,40	8,00
Classificado	2º	2	JULIANA LADEWIG OLIVEIRA DA COSTA	07/03/1988	0,60	0,90	0,60	4,95	7,05
Classificado	3º	11	IRINEUZA VOSS POBENGA	28/05/1977	0,90	0,60	0,90	3,85	6,25
Classificado	4º	5	CRISTIANE BARBOSA DE SOUSA CERUTI	19/05/1986	1,20	0,30	0,60	3,85	5,95
Classificado	5º	3	ELDER ALCEU SCHWIRKOWSKI	09/06/1987	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2018

Publicação Nº 1811397

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 118/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 11/12/2018 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 11/12/2018 – Às 14 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2018

Publicação Nº 1811414

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 105/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DO SICONV Nº 031875/2018, CONVÊNIO Nº 871149/2018, VINCULADO AO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGRO-PECUÁRIO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTE EDITAL
Motivo da Revogação: Ato motivado por interesse da administração pública conforme parecer jurídico n° 63/2018.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO 04/2018

Publicação Nº 1809941

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDÊNCIAMENTO Nº 004/2018. OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, LEGALMENTE HABILITADA, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA COMPLEMENTAR, POR INTERMÉDIO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU DE SEGURO SAÚDE, ENGLOBANDO OS SEGMENTOS AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA MÍNIMA REGIONAL (OESTE DE SANTA CATARINA), DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARABUTÃ/SC (ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA – AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES) E, OPCIONALMENTE, AOS SEUS DEPENDENTES, COM AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NA LEI N.º 9.656/98, COM AS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS ASSEGURADAS POR LEI E POR NORMAS COMPLEMENTARES DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arabutã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 2180/2018, sob a presidência da Senhorita Glaucia Pottratz, membros a Senhorita Joana Carine Goldmeyer e a Senhorita Maila Kreibin, com a finalidade de efetuar a abertura do envelope de credenciamento da credenciante: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, cujo protocolo do envelope se deu na data do dia vinte de novembro de dois mil e dezoito(20/11/2018). Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope de Credenciamento, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que a mesma atendeu os requisitos constantes no subitem 5.3 do Edital, portanto, segue apta ao credenciamento. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara encerrada a sessão. Lida e aprovada, determinou que seja publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo a mesma assinada pelos presentes. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

GLAUCIA POTTRATZ Presidente da CPL	JOANA CARINE GOLDMEYER Membro da CPL

MAILA KREIBIN
Membro da CPL

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 347/2018 - AMPLIAÇÃO CARGA HORARIA GIOVANI

Publicação Nº 1810030

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga Ampliação de Carga horaria de agente de educação infantil para substituição de professor na Creche municipal e da outras providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art 76 § 1 da Lei 1.713 – Estatuto dos Servidores Municipais de Arroio Trinta e;
CONSIDERANDO os fatos apontados na Portaria nº 238, de 14 de junho de 2018.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar ampliação da carga horaria do servidor GIOVANI JUCIMAR NAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em 12 (doze) horas semanais, para assumir temporariamente as atividades físicas da Escola Municipal PROFAB, no período compreendido de 21/11/2018 à 30/11/2018.
Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de novembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348 - FÉRIAS CRISTIANO

Publicação Nº 1810055

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE NOVMEVRO DE 2018.
Concede Adicional de férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, CRISTIANO SERIGHELLI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 01/12/2018, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de novembro de2018.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.276

Publicação Nº 1811291

Decreto nº 2.276, de 07 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 73.149,39 (setenta e três mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), para atender a seguinte ação orçamentária:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.1.016	Edificação do Núcleo Municipal de Educação
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 73.149,39

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado e provável excesso, no vínculo - (01.0206) - Rec. Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 73.149,39 (setenta e três mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 07 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.277

Publicação Nº 1811292

Decreto nº 2.277, de 07 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2017, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte ação orçamentária:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
6	Segurança Publica

6.181	Policiamento
6.181.0005	Defesa Civil e Segurança Pública
6.181.0005.2.007	Atividades de Segurança do Trânsito
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0210	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, no vínculo Recursos Vinc. Infrações de Transito PM (01.0210), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), 07 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

JACIR NARDI
Gerente de Administração e Gestão

Publicada em data supra

DECRETO 2.278

Publicação Nº 1811297

Decreto nº 2.278, de 20 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.161 de 20 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.869,00 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.601	Promoção de Produção Vegetal
20.601.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.601.0007.1.006	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 89.869,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	GABINETE DA PREFEITA E VICE
01.01	Gabinete da Prefeita e Vice
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0001	Gestão Superior do Município
4.122.0001.1.003	Aquisição de Automóvel para o Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeito
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.1.012	Aquisição de Máquinas Rodoviárias, Caminhões, Veículos e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 64.869,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 20 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.279

Publicação Nº 1811299

Decreto nº 2.279, de 20 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.162 de 20 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para abertura da seguinte nova dotação orçamentária:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0756	Aplicações Diretas
	R$ 80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0756	Aplicações Diretas
	R$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 20 de novembro de 2018.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.280

Publicação Nº 1811300

Decreto nº 2.280, de 20 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.163 de 20 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 21.000,00
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.072	Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-ESF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
10.301.0033	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0033.2.073	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 11.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades da Estratégia de Saúde da Família
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0034	Programa de Saúde Bucal
10.301.0034.2.074	Atividades de Saúde Bucal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 12.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 20 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.281

Publicação Nº 1811301

Decreto nº 2.281, de 20 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.129, de 22 de novembro de 2017;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

02.00	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
02.01	Gerência de Administração e Gestão
28	Encargos Especiais
28.846	Outros Encargos Especiais
28.846.0000	Operações Especiais Diversas
28.846.0000.0.002	Gestão das Obrigações Tributárias, Contributivas e Outras
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0003	Gestão Administrativa, Patrimonial e Operacional
4.122.0003.2.004	Atividades Administrativas e Patrimoniais
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
02.02	Controle das Operações Especiais
28	Encargos Especiais
28.843	Serviço da Dívida Interna
28.843.0000	Operações Especiais Diversas
28.843.0000.0.001	Gestão da Dívida Contratada
3	DESPESAS CORRENTES

3.2	Juros e Encargos da Divida
3.2.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 7.500,00
03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.601	Promoção de Produção Vegetal
20.601.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.601.0007.1.006	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 200.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.2.021	Manut. Máquinas, Caminhões e Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0117	Aplicações Diretas
	R$ 1.800,00
3.3.90.00.00.01.0537	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.01	Programa de Alimentação Escolar
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Programa de Alimentação Escolar
12.306.0012.2.022	Atividades de Alimentação Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.01.0402	Aplicações Diretas
	R$ 2.200,00
07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.452.0018.2.041	Ações de Iluminação Pública
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0720	Aplicações Diretas
	R$ 9.000,00
08.00	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
08.01	Diretoria de Esporte e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0022	Fomento do Esporte e Atividades de Lazer
27.812.0022.2.047	Atividades Gerais de Esportes e Lazer
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do

excesso de arrecadação apurado e do provável excesso, nos vínculos

I - (01.0402) - Recursos Vinc. PNAE - Educ. Infantil, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II - (01.0117) - Recursos Vinculados CIDE, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

III - (01.0537) - Recursos Vinc. Fundo Especial Petróleo - FEP, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - (01.0720) - Rec. Vinc. Transp. COSIP, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

V - (01.0000) - Recursos Ordinários, no valor de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais);

VI - (01.0309) - Recursos Conv. Gov. Federal - Máquinas Agrícolas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 20 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

LEI 1.160

Publicação Nº 1811274

Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DESCENTRALIZADA, DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 17.794.414,67 (dezessete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º O Orçamento da Fiscal do Município fixa a despesa em R$ 13.275.802,44 (treze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social, fixa a despesa em R$ 4.518.612,23 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos).

§ 3º O Orçamento da Prefeitura Municipal, compreendendo a Administração Direta e descentralizada, esta constituída em unidades orçamentárias, inclusive a Câmara Municipal de Vereadores, exceto o Fundo Municipal de Saúde – FMS, fixa a despesa em R$ 13.560.977,04 (treze milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

§ 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fixa a despesa em R$ 3.866.037,63 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e das demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, detalhada nos quadros anexos desta Lei.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a descriminação dos Anexos que integram esta Lei, apresentando sua composição por órgãos, unidades, funções, subfunções, programas e ações, sendo estas divididas em projetos e atividades, bem como por categorias econômicas, natureza e modalidade de aplicação, nas suas respectivas unidades orçamentárias, observadas as disposições da Portaria MOP nº 42, de 14 de abril de 1999 e das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, distribuída segundo os Anexos específicos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo único. Na execução das despesas fixadas, além da obediência às disposições do caput deste artigo, obedecer-se-á as disposições da Lei Municipal nº 1.157, de 09 de outubro de 2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019.

Art. 4º O Governo Municipal manterá no decorrer da execução orçamentária, em todo o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecada e a despesa autorizada, em obediência aos princípios básicos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que coadunam com as disposições do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 5º Verificando-se, bimestralmente, frustração entre as metas bimestrais de arrecadação e a arrecadação efetivamente auferida, o Poder Executivo promoverá a correspondente limitação de empenhos, nos termos regrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2019, em obediência à disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. Ocorrendo frustração no atingimento das metas bimestrais de arrecadação, haverá correspondente redução na transferência do duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores, na mesma proporção da frustração, nos períodos subsequentes à sua apuração.

Art. 6º Os recursos alocados na reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e imprevistos fiscais.

Art. 7° O Poder Executivo, está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito suplementar, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e apurado na forma prevista no art. 43, §§ 3° e 4°, da Lei Federal nº 4.320/64, segundo sua vinculação, observada a respectiva vinculação;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias:

a) cujo objeto já tenha sido executado;

b) que apresentam tendência de sobras até o término da execução orçamentária; e

c) pela utilização de recursos de saldo orçamentário de grupos de natureza ou de modalidade de aplicação da mesma ação, seja ela classificada como atividade ou como projeto, nos termos previstos no art. 26, caput, da Lei Municipal nº 1.157, de 09 de outubro de 2018.

III – o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, segundo a vinculação dos recursos financeiros.

§ 1º Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

§ 2º A utilização de recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, nos termos do inciso III deste artigo, far-se-á, observada a vinculação, com a substituição do grupo de fontes e destinação de recursos, de "1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente" para "3 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores", observadas, no que couber, as disposições do art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.157, de 09 de outubro de 2018.

§ 3º Poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, com a alocação dos recursos previstos no parágrafo anterior, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, mesmo havendo a necessidade de alteração do vínculo com a respectiva fonte de recursos, ou da inclusão de nova vinculação nas ações orçamentárias.

§ 4º A abertura de créditos adicionais suplementares, pela utilização do excesso de arrecadação observará estritamente a respectiva vinculação, observadas, no que couber, as disposições do § 1º, do art. 19, do § 1º, do art. 26 e do § 5º, do art. 32, todos da Lei Municipal nº 1.157, de 09 de outubro de 2018.

§ 4º Excepcionalmente, na abertura de créditos adicionais suplementares, quando destinados à dotações da saúde, função 10, ou educação, função 12, subfunções 361 e 365, poderão ser utilizados recursos ordinários do orçamento municipal, não originalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento da educação básica ou às ações e serviços públicos de saúde, observadas as disposições do art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 1.157, de 09 de outubro de 2018.

§ 5º A abertura de créditos adicionais nos termos deste artigo, far-se-á através de Decreto, que receberá ampla publicidade e será editado mediante justificação e com a fundamentação necessária.

Art. 8º Para atender à demanda na função 10 – Saúde, ou na função 12 – Educação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aumentar a respectiva destinação de recursos, acima dos índices percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 1.157, de 09 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e convalidados nesta Lei.

Art. 9° As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienações de ativos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou no seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados, por ato do Prefeito Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou de operações especiais.

Parágrafo único. A disposição do caput deste artigo se aplica exclusivamente, se o crédito adicional especial ou suplementar que se destinar à ação prevista no orçamento da despesa.

Art. 11. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação, observada a respectiva vinculação.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Governo da União e suas entidades e com o Governo do Estado e suas entidades, para a operacionalização e execução da programação orçamentária, dando conhecimento dos mesmos à Câmara Municipal de Vereadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 13. No decorrer do exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para o financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14. Toda a execução orçamentária e a decorrente realização das despesas obedecerão, além de outras normas e técnicas, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às despesas totais com pessoal, inclusive às decorrentes de novas admissões através de concurso público ou não e à criação de novos cargos ou alteração no número de vagas dos cargos existentes.

Art. 15. Esta Lei vigorará a partir de 1° de janeiro de 2019, até o final do mesmo exercício.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, 13 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

Lei 1.161

Publicação Nº 1811275

Lei Municipal nº 1.161, de 20 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.869,00 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.601	Promoção de Produção Vegetal
20.601.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.601.0007.1.006	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 89.869,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	GABINETE DA PREFEITA E VICE
01.01	Gabinete da Prefeita e Vice
4	Administração
4.122	Administração Geral
4.122.0001	Gestão Superior do Município
4.122.0001.1.003	Aquisição de Automóvel para o Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeito
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos

4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
04.00	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
04.01	Gerência de Infraestrutura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0011	Sistema Rodoviário de Qualidade
26.782.0011.1.012	Aquisição de Máquinas Rodoviárias, Caminhões, Veículos e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0104	Aplicações Diretas
	R$ 64.869,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 20 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

Lei 1.162

Publicação Nº 1811277

Lei Municipal nº 1.162, de 20 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para abertura da seguinte nova dotação orçamentária:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.065	Atividades Gerais de Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0756	Aplicações Diretas
	R$ 80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.01.0756	Aplicações Diretas
	R$ 80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 20 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

Lei 1.163

Publicação Nº 1811282

Lei Municipal nº 1.163, de 20 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, equitativa e Universalizada
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 21.000,00
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.072	Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-ESF
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
10.301.0033	Agentes Comunitários de Saúde
10.301.0033.2.073	Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 11.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde

10.301	Atenção Básica
10.301.0032	Estratégia Saúde da Família – ESF
10.301.0032.2.070	Atividades da Estratégia de Saúde da Família
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0034	Programa de Saúde Bucal
10.301.0034.2.074	Atividades de Saúde Bucal
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 12.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 20 de novembro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO 143/2018

Publicação Nº 1810518

Decreto n° 143, de 23 de novembro de 2018.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o estabelecido no Artigo 103, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, e ainda com os Artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 079/1997, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas e desconto, para a realização do pagamento e da cobrança dos Tributos e Taxas Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, necessário dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e do contraditório, quando do lançamento dos Tributos e Taxas e fixar o prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Fiscal no Município de Balneário Arroio do Silva, para o Exercício Financeiro de 2019, referente ao recolhimento de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo, a Taxa de Licença e Localização – TLL, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN FIXO) e a Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal de Saúde, fixar-se-ão nos termos abaixo discriminados:

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E A Taxa de Coleta de Lixo:

a) da Cota Única:

Ao Contribuinte que efetuar o pagamento em cota única, até 01 de março de 2019, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto lançado.

b) do Parcelamento:

Ao Contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, será permitido efetuá-lo em até 05 (cinco) parcelas, com o valor mínimo de R$ 52,15 (cinquenta e dois reais e quinze centavos), sendo seus vencimentos: 01 de março, 01 de abril, 02 de maio, 03 de junho e 01 de julho, do exercício financeiro de 2019.

II - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL:

a) da Cota Única:

Ao Contribuinte de Estabelecimento Comercial que efetuar o pagamento da Taxa de Licença e Localização (TLL), em cota única, até 31 de janeiro de 2019, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o total da taxa lançada, para os estabelecimentos considerados fixos e até o quinto dia útil, após a notificação ou da data de homologação do requerimento, para os estabelecimentos considerados eventuais.

b) do Parcelamento:

Ao Contribuinte de Estabelecimento Comercial, que não optar pelo pagamento da cota única, será concedido o parcelamento da taxa lançada, devendo quitá-la em até 02 (duas) parcelas, sendo seus vencimentos: 31 de janeiro e 28 de fevereiro, do exercício financeiro de 2019.

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO: Nos casos relativos à prestação de serviços, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissionais autônomos e liberais).

a) do Pagamento:

O contribuinte poderá pagar o imposto em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2019, ou em duas parcelas, sendo seus vencimentos: 31 de janeiro e 28 de fevereiro, do exercício financeiro de 2019.

IV - TAXA DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) da Cota Única:

O Contribuinte de Estabelecimento Comercial deverá efetuar o pagamento da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal de Saúde, em cota única, até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Os requerimentos de impugnação e/ou pedido de revisão de lançamento relativo ao exercício financeiro de 2019, devem ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, até a data de vencimento em cota única prevista no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Os carnês e guias dos tributos e taxas sujeitos a lançamentos de ofício serão remetidos aos contribuintes, porém os que não forem localizados poderão retirá-los no Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Fica o Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 23 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de novembro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Rincão

Prefeitura

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2018

Publicação Nº 1811588

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2018, de 23 de novembro de 2018.

ESTABELECE NORMAS PARA ELABORAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE E EMISSÃO DE CERTIFICADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 9.394/96, Lei Municipal nº 25/2013 e Sistema Municipal de Ensino.
RESOLVE:
Art. 1°- Estabelecer normas gerais para a elaboração, registro, controle e emissão de Certificados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balneário Rincão.
Art. 2º - Os cursos livres que após a Lei nº 9.394- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional passaram a integrar a Educação Profissional, caracterizam-se pela modalidade de educação não formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam profissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho.
Art. 3°- Conforme Decreto Federal nº 5.154/04 os chamados "Cursos Livres" não possuem legislação específica de regulamentação, por isso, não são passíveis de regulação por parte do Ministério de Educação (MEC).
Art.4° - Serão passiveis de certificado as atividades institucionais vinculadas a um projeto/plano de trabalho que apresentem as seguintes características mínimas: título do curso, período de execução, carga horária, conteúdo programático, nome do ministrante de cada disciplina, controle de frequência, local, data registro.
Parágrafo Único: A certificação dos cursos de formação ocorrerá mediante frequência mínima de 75%, combinado com a efetiva participação nas atividades.
Art. 5º - É de responsabilidade da Diretoria de Ensino a emissão dos Certificados.
Paragrafo Único: O proponente/organizador da (s) atividade (s) institucional (s), deverá encaminhar para a Diretoria de Ensino as informações contidas nos ANEXOS desta resolução.
Art. 6º - A veracidade das informações contidas nos Certificados é de inteira responsabilidade do proponente/organizador e da autoridade que assinar tais documentos.
Art. 7º - A assinatura compreende o ato de dar veracidade às informações contidas nos certificados, sendo as mesmas atribuídas ao Secretário (a) de Educação.
Art. 8º - Os certificados devem ser submetidos à registro em livro próprio sob responsabilidade dos respectivos emissores, em consonância com o Art. 4º desta resolução.
Art. 9º - Na retirada dos certificados, torna-se obrigatória a assinatura do livro de registros.
Art. 10 - Os prazos para guarda dos documentos comprobatórios das atividades institucionais, bem como seu registro e protocolo, são de 10 anos.
Art. 11 – A emissão dos certificados, deverá ser de forma gratuita.
Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário (a) de Educação, em não havendo disponibilidade poderá ser consultado este conselho.
Art. 13 - faz parte integrante desta Resolução, os Anexos de I a VI
Art.14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Resolução Nº 02/2014, de 22 de maio de 2014.
Balneário Rincão (SC), 23 de novembro de 2018.
LIDIANE RODRIGUES LESSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
A/C
Diretoria de Ensino
Município Balneário Rincão

Assunto: Pedido de expedição de certificado
Vimos pelo presente instrumento solicitar a expedição e registro de certificados da formação conforme segue:
PROJETO TÉCNICO
Apresentação:
a) Título do projeto;
b) Responsável técnico com respectivo número do CPF;
c) Carga horária;
d) Período de execução;
e) Local de realização;
f) Público alvo;
g) Justificativa;
h) Conteúdos;
h.1) Relação de eventos a serem realizados:

TEMA	CH	DATA	MINSTRANTE

Data e assinatura do responsável técnico

ANEXO II
RELATÓRIO TÉCNICO DO CURSO
Responsável técnico: (nome completo com número do CPF)
1. Cópia do projeto;
2. Relação de eventos realizados com justificativa de alteração: tema, carga horária, data e palestrante:

TEMA	CH	DATA	MINISTRANTE

3. Relação dos inscritos aptos a receberem o certificado, com respectivo CPF e/ou RG (anexo III);
4. Lista de presença dos participantes nos eventos com respectiva assinatura (anexo IV);
5. Registro da certificação (anexo V);
6. Amostras de atividades realizadas e/ou fotos comprobatórias da realização do curso.

ANEXO III
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES APTOS A RECEBER O CERTIFICADO
Título do curso:
Período de execução:

NOME DO CURSISTA	RG ou CPF DO CURSISTA

ANEXO IV
FICHA DE PRESENÇA
Título do curso:
Data:

NOME DO CURSISTA	CPF ou RG	ASSINATURA

ANEXO V
PROTOCOLO DE ENTREGA DOS CERTIFICADOS

Título do curso: XX
Período de execução: responsável técnico: XX

NOME DO CURSISTA	RG ou CPF DO CURSISTA	DATA RECEBIMENTO	NOME POR EXTENSO DO RECEBEDOR DO CERTIFICADO

Data: ..... /...../ .....

ANEXO VI
FRENTE DO CERTIFICADO

VERSO DO CERTIFICADO

TEMA	CH	DATA	MINISTRANTE
TOTAL CH			
TOTAL DE FREQUÊNCIA			

Órgão responsável

Curso autorizado pelo Conselho Municipal de Educação conforme **Resolução** nº **XX/2018.**

Certificado registrado sob protocolo...../.....
Assinatura do responsável técnico
Balneário Rincão/ SC, .../...../.....

Barra Bonita

PREFEITURA

RREO-ANEXO 1-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 1810045

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.708.000,00**	**13.708.000,00**	**1.625.145,97**	**11,86**	**10.130.013,16**	**73,90**	**3.577.986,84**
RECEITAS CORRENTES	**13.708.000,00**	**13.708.000,00**	**1.625.145,97**	**11,86**	**9.768.413,16**	**71,26**	**3.939.586,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	383.460,00	383.460,00	19.283,44	5,03	271.131,55	70,71	112.328,45
IMPOSTOS	348.960,00	348.960,00	18.208,67	5,22	237.692,08	68,11	111.267,92
TAXAS	17.500,00	17.500,00	875,47	5,00	33.240,17	189,94	-15.740,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	17.000,00	17.000,00	199,30	1,17	199,30	1,17	16.800,70
CONTRIBUIÇÕES	27.000,00	27.000,00	4.796,06	17,76	24.380,53	90,30	2.619,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	27.000,00	27.000,00	4.796,06	17,76	24.380,53	90,30	2.619,47
RECEITA PATRIMONIAL	87.500,00	87.500,00	9.729,44	11,12	52.316,35	59,79	35.183,65
VALORES MOBILIÁRIOS	87.500,00	87.500,00	9.729,44	11,12	52.316,35	59,79	35.183,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	930,10	0,00	-930,10
RECEITA DE SERVIÇOS	533.000,00	533.000,00	67.657,43	12,69	462.985,30	86,86	70.014,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	125.000,00	125.000,00	35.733,50	28,59	169.945,82	135,96	-44.945,82
OUTROS SERVIÇOS	408.000,00	408.000,00	31.923,93	7,82	293.039,48	71,82	114.960,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.664.040,00	12.664.040,00	1.520.991,71	12,01	8.943.687,01	70,62	3.720.352,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.423.040,00	8.423.040,00	854.360,83	10,14	5.811.350,42	68,99	2.611.689,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.541.000,00	3.541.000,00	554.310,23	15,65	2.590.761,41	73,16	950.238,59
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	700.000,00	700.000,00	112.320,65	16,05	541.575,18	77,37	158.424,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	2.687,89	20,68	12.982,32	99,86	17,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	2.687,89	53,76	12.368,84	247,38	-7.368,84
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	613,48	30,67	1.386,52
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**361.600,00**	**0,00**	**-361.600,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	361.600,00	0,00	-361.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	361.600,00	0,00	-361.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.708.000,00**	**13.708.000,00**	**1.625.145,97**	**11,86**	**10.130.013,16**	**73,90**	**3.577.986,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.708.000,00**	**13.708.000,00**	**1.625.145,97**	**11,86**	**10.130.013,16**	**73,90**	**3.577.986,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.708.000,00	13.708.000,00	1.625.145,97	11,86	10.130.013,16	73,90	3.577.986,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.933.629,73	—	—	1.089.889,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.933.629,73	—	—	1.089.889,70	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.708.000,00**	**16.319.638,60**	**1.660.585,85**	**10.455.975,15**	**5.863.663,45**	**1.852.944,67**	**9.749.989,39**	**6.569.649,21**	**9.634.832,89**
DESPESAS CORRENTES	**12.572.700,00**	**14.302.514,01**	**1.451.187,01**	**9.470.813,81**	**4.831.700,20**	**1.683.292,74**	**8.835.924,98**	**5.466.589,03**	**8.722.764,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.465.275,00	7.189.256,72	945.508,50	5.004.823,82	2.184.432,90	988.129,79	4.934.799,21	2.254.457,51	4.930.855,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.106.425,00	7.112.257,29	505.678,51	4.465.989,99	2.646.267,30	695.162,95	3.901.125,77	3.211.131,52	3.791.909,46
DESPESAS DE CAPITAL	**1.110.300,00**	**1.992.124,59**	**209.398,84**	**985.161,34**	**1.006.963,25**	**169.651,93**	**914.064,41**	**1.078.060,18**	**912.068,18**
INVESTIMENTOS	1.059.300,00	1.991.124,59	209.398,84	985.161,34	1.005.963,25	169.651,93	914.064,41	1.077.060,18	912.068,18
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.708.000,00**	**16.319.638,60**	**1.660.585,85**	**10.455.975,15**	**5.863.663,45**	**1.852.944,67**	**9.749.989,39**	**6.569.649,21**	**9.634.832,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.708.000,00**	**16.319.638,60**	**1.660.585,85**	**10.455.975,15**	**5.863.663,45**	**1.852.944,67**	**9.749.989,39**	**6.569.649,21**	**9.634.832,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	380.023,77	—	495.180,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.708.000,00	16.319.638,60	1.660.585,85	10.455.975,15	—	1.852.944,67	10.130.013,16	—	10.130.013,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 394.195,29

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO-ANEXO 10-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 1810075

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 23/11/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

Município de - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	348.960,00	348.960,00	237.692,08	68,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.960,00	40.960,00	39.916,20	97,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	25.224,35	100,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.000,00	123.000,00	66.422,82	54,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	106.128,71	66,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.721.000,00	12.721.000,00	8.577.663,36	67,43
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	5.543.369,43	65,22
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	3.198,62	319,86
Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	120.691,68	96,55
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.856.044,21	71,40
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	44.981,46	99,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	9.377,96	18,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	9.377,96	46,89
Outras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.069.960,00**	**13.069.960,00**	**8.815.355,44**	**67,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	615.240,00	615.240,00	514.878,93	83,69
Provenientes da União	615.240,00	615.240,00	514.878,93	83,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.600,00	7.600,00	7.662,56	100,82
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**623.840,00**	**623.840,00**	**522.541,49**	**83,76**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.482.234,00	3.266.791,24	2.220.093,91	67,96	1.997.832,29	61,16
Pessoal e Encargos Sociais	1.296.025,00	1.589.571,22	1.228.936,66	77,31	1.165.909,05	73,35
Outras Despesas Correntes	1.186.209,00	1.677.220,02	991.157,25	59,10	831.923,24	49,60
DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00	428.251,06	150.441,68	35,13	89.416,51	20,88
Investimentos	96.000,00	428.251,06	150.441,68	35,13	89.416,51	20,88

Continua 1/3

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	96.000,00	428.251,06	150.441,68	35,13	89.416,51	20,88
Investimentos	96.000,00	428.251,06	150.441,68	35,13	89.416,51	20,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.578.234,00	3.695.042,30	2.370.535,59	64,15	2.087.248,80	56,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.578.234,00	3.695.042,30	2.370.535,59	100,00	2.087.248,80	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	764.945,48

Continua 2/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.543.234,00	3.601.070,71	2.363.255,36	99,69	2.079.968,57	99,65
Vigilância Sanitária	25.000,00	83.971,59	7.280,23	0,31	7.280,23	0,35
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.578.234,00**	**3.695.042,30**	**2.370.535,59**	**100,00**	**2.087.248,80**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO-ANEXO 13-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 1810087

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO-ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1810094

Município de Barra Bonita - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.708.000,00
Previsão Atualizada	13.708.000,00
Receitas Realizadas	10.130.013,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.089.889,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.708.000,00
Créditos Adicionais	2.611.638,60
Dotação Atualizada	16.319.638,60
Despesas Empenhadas	10.455.975,15
Despesas Liquidadas	9.749.989,39
Despesas pagas	9.634.832,89
Superavit Orçamentário	380.023,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.455.975,15
Despesas Liquidadas	9.749.989,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.948.426,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	394.195,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	394.195,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-449.254,02	0,00
Resultado Primário	0,00	-468.700,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.067.646,66	29.727,00	925.795,71	112.123,95
EXECUTIVO	1.067.646,66	29.727,00	925.795,71	112.123,95
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.785,74	0,00	18.638,58	15.147,16
EXECUTIVO	33.785,74	0,00	18.638,58	15.147,16
TOTAL:	**1.101.432,40**	**29.727,00**	**944.434,29**	**127.271,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.948.437,43	25%	32,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	103,74	60%	0,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	914.064,41	1.078.060,18

Continua 1/2

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.087.248,80	15,00	23,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO-ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1810048

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.708.000,00	16.319.638,60	1.660.585,85	10.455.975,15	100,00	5.863.663,45	1.852.944,67	9.749.989,39	100,00	6.569.649,21
Legislativa	800.000,00	800.000,00	36.127,13	401.461,81	3,84	398.538,19	40.309,07	395.057,01	4,05	404.942,99
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	36.127,13	401.461,81	3,84	398.538,19	40.309,07	395.057,01	4,05	404.942,99
Administração	1.661.776,00	2.061.776,00	258.139,29	1.655.126,65	15,83	406.649,35	307.290,13	1.579.026,53	16,20	482.749,47
Administração Geral	1.196.776,00	1.596.776,00	191.635,21	1.279.830,03	12,24	316.945,97	240.786,05	1.203.729,91	12,35	393.046,09
Administração Financeira	375.000,00	375.000,00	54.006,36	312.012,97	2,98	62.987,03	54.006,36	312.012,97	3,20	62.987,03
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	12.497,72	63.283,65	0,61	26.716,35	12.497,72	63.283,65	0,65	26.716,35
Segurança Pública	92.000,00	122.559,11	5.656,85	30.265,64	0,29	92.293,47	5.434,85	15.343,64	0,16	107.215,47
Policiamento	30.000,00	50.559,11	5.340,85	12.925,49	0,12	37.633,62	5.118,85	12.703,49	0,13	37.855,62
Defesa Civil	62.000,00	72.000,00	316,00	17.340,15	0,17	54.659,85	316,00	2.640,15	0,03	69.359,85
Assistência Social	854.000,00	1.153.888,28	249.653,51	758.166,81	7,25	395.721,47	257.387,77	741.742,09	7,61	412.146,19
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	8.370,42	24.224,94	0,23	7.775,06	8.355,82	23.958,74	0,25	8.041,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.872,13	0,00	1.800,00	0,02	15.072,13	0,00	1.800,00	0,02	15.072,13
Assistência Comunitária	807.000,00	1.105.016,15	241.283,09	732.141,87	7,00	372.874,28	249.031,95	715.983,35	7,34	389.032,80
Saúde	2.578.234,00	3.695.042,30	372.873,14	2.370.535,59	22,67	1.324.506,71	426.395,87	2.087.248,80	21,41	1.607.793,50
Atenção Básica	2.543.234,00	3.601.070,71	370.574,05	2.363.255,36	22,60	1.237.815,35	424.096,78	2.079.968,57	21,33	1.521.102,14
Vigilância Sanitária	25.000,00	83.971,59	2.299,09	7.280,23	0,07	76.691,36	2.299,09	7.280,23	0,07	76.691,36
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	4.441.490,00	4.530.200,41	401.644,40	2.062.062,87	19,72	2.468.137,54	416.173,83	1.976.239,47	20,27	2.553.960,94
Alimentação e Nutrição	81.000,00	94.363,23	20.194,10	79.458,64	0,76	14.904,59	19.638,71	72.761,17	0,75	21.602,06
Ensino Fundamental	3.865.490,00	3.886.759,81	317.322,13	1.617.948,97	15,47	2.268.810,84	332.406,95	1.538.823,04	15,78	2.347.936,77
Ensino Superior	40.000,00	53.000,00	11.869,62	32.474,10	0,31	20.525,90	11.869,62	32.474,10	0,33	20.525,90
Educação Infantil	455.000,00	496.077,37	52.258,55	332.181,16	3,18	163.896,21	52.258,55	332.181,16	3,41	163.896,21
Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	10.130,00	0,10	29.870,00	1.000,00	6.130,00	0,06	33.870,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	10.130,00	0,10	29.870,00	1.000,00	6.130,00	0,06	33.870,00
Urbanismo	155.000,00	155.000,00	2.372,04	122.687,19	1,17	32.312,81	12.144,04	109.170,19	1,12	45.829,81
Serviços Urbanos	155.000,00	155.000,00	2.372,04	122.687,19	1,17	32.312,81	12.144,04	109.170,19	1,12	45.829,81
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saneamento	481.000,00	511.940,53	101.317,65	420.295,92	4,02	91.644,61	114.268,73	401.038,88	4,11	110.901,65
Saneamento Básico Rural	475.000,00	505.940,53	101.317,65	420.295,92	4,02	85.644,61	114.268,73	401.038,88	4,11	104.901,65
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	2.582,34	0,02	2.417,66	0,00	2.582,34	0,03	2.417,66
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	2.582,34	0,02	2.417,66	0,00	2.582,34	0,03	2.417,66

Continua 1/2

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.708.000,00	16.319.638,60	1.660.585,85	10.455.975,15	100,00	5.863.663,45	1.852.944,67	9.749.989,39	100,00	6.569.649,21
Agricultura	1.255.000,00	1.439.000,00	95.368,21	1.305.612,13	12,49	133.387,87	104.083,38	1.214.018,21	12,45	224.981,79
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.812,52	16.708,10	0,16	8.291,90	4.059,38	12.467,14	0,13	12.532,86
Extensão Rural	1.230.000,00	1.414.000,00	90.555,69	1.288.904,03	12,33	125.095,97	100.024,00	1.201.551,07	12,32	212.448,93
Indústria	80.000,00	143.000,00	13.924,56	71.588,59	0,68	71.411,41	16.886,85	70.609,73	0,72	72.390,27
Promoção Industrial	80.000,00	143.000,00	13.924,56	71.588,59	0,68	71.411,41	16.886,85	70.609,73	0,72	72.390,27
Comunicações	35.000,00	35.000,00	4.806,64	22.166,80	0,21	12.833,20	4.187,84	19.179,48	0,20	15.820,52
Telecomunicações	35.000,00	35.000,00	4.806,64	22.166,80	0,21	12.833,20	4.187,84	19.179,48	0,20	15.820,52
Energia	43.500,00	85.500,00	8.741,36	72.504,96	0,69	12.995,04	7.227,06	70.990,66	0,73	14.509,34
Energia Elétrica	43.500,00	85.500,00	8.741,36	72.504,96	0,69	12.995,04	7.227,06	70.990,66	0,73	14.509,34
Transporte	896.000,00	1.171.731,97	88.554,19	998.067,08	9,55	173.664,89	116.535,87	931.278,24	9,55	240.453,73
Transporte Rodoviário	896.000,00	1.171.731,97	88.554,19	998.067,08	9,55	173.664,89	116.535,87	931.278,24	9,55	240.453,73
Desporto e Lazer	246.000,00	326.000,00	20.916,38	143.022,15	1,37	182.977,85	23.128,88	120.635,50	1,24	205.364,50
Turismo	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Desporto Comunitário	124.000,00	144.000,00	7.549,71	119.209,98	1,14	24.790,02	12.230,11	99.291,23	1,02	44.708,77
Lazer	115.000,00	175.000,00	13.366,67	23.812,17	0,23	151.187,83	10.898,77	21.344,27	0,22	153.655,73
Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00	490,50	9.698,62	0,09	2.301,38	490,50	9.698,62	0,10	2.301,38
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	490,50	9.698,62	0,09	301,38	490,50	9.698,62	0,10	301,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.708.000,00	16.319.638,60	1.660.585,85	10.455.975,15	100,00	5.863.663,45	1.852.944,67	9.749.989,39	100,00	6.569.649,21

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO-ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1810049

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**945.651,69**	**1.579.492,18**	**1.080.041,47**	**1.273.231,37**	**1.081.066,93**	**1.177.335,18**	**1.239.743,89**	**1.348.847,11**	**1.208.326,69**	**1.151.138,43**	**950.679,89**	**973.892,84**	**14.009.447,67**	**16.246.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.830,12	16.670,61	11.910,02	25.039,44	45.923,88	17.617,80	9.658,47	5.915,88	7.697,45	128.085,17	3.992,46	15.290,98	297.632,28	383.460,00
I.P.T.U.	0,00	129,60	475,64	475,95	32.097,68	4.330,07	1.143,40	254,68	259,82	614,29	264,67	0,00	40.045,80	40.960,00
I.S.S.	2.830,56	10.266,57	8.203,99	5.851,74	3.739,48	8.121,76	3.759,19	3.409,68	6.830,45	21.269,50	2.008,99	3.228,04	79.519,95	123.000,00
I.T.B.I.	1.614,09	1.060,00	645,48	3.289,08	1.600,00	3.066,70	3.560,00	1.305,13	287,37	1.283,66	1.119,25	9.067,68	27.898,44	25.000,00
I.R.R.F	3.236,43	3.643,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.608,67	0,00	2.520,04	113.008,85	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.149,04	1.570,73	2.584,91	15.422,67	8.486,72	2.099,27	1.195,88	946,39	319,81	1.309,05	599,55	475,22	37.159,24	34.500,00
Contribuições	2.301,10	2.253,75	2.409,77	2.479,89	2.387,42	2.509,30	2.546,39	2.578,45	2.307,22	2.366,03	2.405,51	2.390,55	28.935,38	27.000,00
Receita Patrimonial	6.635,12	6.578,27	7.314,88	6.280,72	6.406,48	5.229,75	1.670,74	4.825,81	5.260,11	5.598,42	4.683,29	5.046,15	65.529,74	87.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.635,12	6.578,27	7.314,88	6.280,72	6.406,48	5.229,75	1.670,74	4.825,81	5.260,11	5.598,42	4.683,29	5.046,15	65.529,74	87.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	136,17	228,85	565,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,10	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.207,89	22.668,59	26.657,91	43.709,19	90.358,81	52.719,67	44.842,59	48.246,74	55.170,14	33.622,82	34.126,91	33.530,52	505.861,78	533.000,00
Transferências Correntes	900.866,59	1.527.603,90	1.029.945,63	1.194.948,31	934.713,62	1.096.804,88	1.180.378,35	1.287.280,23	1.136.316,87	978.771,29	903.673,25	916.745,22	13.088.048,14	15.202.240,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	9.140.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	275.687,08	294.796,42	314.159,09	279.509,70	275.689,36	291.642,43	268.046,99	252.163,97	291.365,39	289.318,43	295.749,89	298.398,96	3.426.527,71	4.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.718,78	2.709,62	7.757,53	11.695,99	13.660,72	12.894,34	10.680,05	12.768,48	12.579,91	13.178,08	15.987,52	9.489,06	133.120,08	125.000,00
Cota-Parte do ITR.	110,17	16,24	0,00	7,39	7,05	0,00	365,39	0,00	103,74	62,03	1.214,57	1.438,45	3.325,03	1.000,00
Outras Transferências Correntes	79.614,46	240.988,42	55.696,20	71.605,64	69.065,08	188.125,91	174.523,61	340.455,37	53.722,22	80.000,61	125.250,04	86.070,19	1.565.117,75	1.171.240,00
Transferências da LC 61/1989	3.991,07	5.506,53	4.801,08	4.897,84	4.086,20	4.362,55	4.446,15	4.882,47	4.108,74	4.443,70	4.443,08	4.509,65	54.479,06	45.000,00
Transferências da LC 87/1996	939,69	939,69	937,58	937,58	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	11.257,34	20.000,00
Transferências do FUNDEB	47.012,28	51.801,92	56.726,76	55.153,03	51.987,90	54.394,19	53.208,83	50.363,16	52.709,19	54.711,47	55.748,86	56.571,79	640.389,38	700.000,00
Outras Receitas Correntes	5.810,87	3.717,06	1.803,26	773,82	1.140,55	2.224,93	82,27	0,00	1.574,90	2.694,70	1.798,47	889,42	22.510,25	13.000,00
DEDUÇÕES (II)	**154.879,68**	**190.250,88**	**183.542,77**	**213.676,91**	**162.764,83**	**170.891,56**	**190.564,58**	**179.331,15**	**146.844,88**	**168.847,20**	**144.570,25**	**154.856,51**	**2.061.021,20**	**2.538.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	154.879,68	190.250,88	183.542,77	213.676,91	162.764,83	170.891,56	190.564,58	179.331,15	146.844,88	168.847,20	144.570,25	154.856,51	2.061.021,20	2.538.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**790.772,01**	**1.389.241,30**	**896.498,70**	**1.059.554,46**	**918.302,10**	**1.006.443,62**	**1.049.179,31**	**1.169.515,96**	**1.061.481,81**	**982.291,23**	**806.109,64**	**819.036,33**	**11.948.426,47**	**13.708.000,00**

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO-ANEXO 4-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1810053

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	30.000,00	30.000,00	32.595,29	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	32.595,29	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	32.595,29	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	361.600,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	361.600,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**30.000,00**	**30.000,00**	**394.195,29**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**30.000,00**	**30.000,00**	**394.195,29**	**0,00**	**394.195,29**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO-ANEXO 5-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 1810060

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.310.870,17	3.029.028,06	2.820.785,88
Disponibilidade de Caixa	3.303.930,70	3.008.962,99	2.809.013,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.337.716,44	3.153.736,91	2.939.317,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	33.785,74	144.773,92	130.303,66
Demais Haveres Financeiros	6.939,47	20.065,07	11.772,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO-ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 1810063

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.708.000,00	9.768.413,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.460,00	271.131,55
I.P.T.U.	40.960,00	39.916,20
I.S.S.	123.000,00	66.422,82
I.T.B.I.	25.000,00	25.224,35
I.R.R.F.	160.000,00	106.128,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.500,00	33.439,47
Contribuições	27.000,00	24.380,53
Receita Patrimonial	87.500,00	52.316,35
Aplicações Financeiras(II)	45.500,00	19.446,72
Outras Receitas Patrimoniais	42.000,00	32.869,63
Transferências Correntes	12.664.040,00	8.943.687,01
Cota-Parte do FPM	7.440.000,00	4.730.519,84
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.284.836,39
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	96.553,99
Cota-Parte do ITR	800,00	2.558,95
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	7.502,38
Transferências da LC 61/1989	36.000,00	35.625,41
Transferências do FUNDEB	700.000,00	541.575,18
Outras Transferências Correntes	1.171.240,00	1.244.514,87
Demais Receitas Correntes	546.000,00	476.897,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	546.000,00	476.897,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.662.500,00	9.748.966,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	361.600,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	361.600,00
Convênios	0,00	361.600,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	361.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.662.500,00**	**10.110.566,44**

Continua 1/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.302.514,01	9.470.813,81	8.835.924,98	8.722.764,71	18.638,58	24.765,22	24.765,22
Pessoal e Encargos Sociais	7.189.256,72	5.004.823,82	4.934.799,21	4.930.855,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.112.257,29	4.465.989,99	3.901.125,77	3.791.909,46	18.638,58	24.765,22	24.765,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.112.257,29	4.465.989,99	3.901.125,77	3.791.909,46	18.638,58	24.765,22	24.765,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.301.514,01	9.470.813,81	8.835.924,98	8.722.764,71	18.638,58	24.765,22	24.765,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.992.124,59	985.161,34	914.064,41	912.068,18	0,00	901.030,49	901.030,49
Investimentos	1.991.124,59	985.161,34	914.064,41	912.068,18	0,00	901.030,49	901.030,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.991.124,59	985.161,34	914.064,41	912.068,18	0,00	901.030,49	901.030,49
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.991.124,59	985.161,34	914.064,41	912.068,18	0,00	901.030,49	901.030,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.317.638,60**	**10.455.975,15**	**9.749.989,39**	**9.634.832,89**	**18.638,58**	**925.795,71**	**925.795,71**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-468.700,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	19.446,72
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-449.254,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.303.930,70	2.809.013,67
Disponibilidade de Caixa	3.303.930,70	2.809.013,67

Continua 2/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.337.716,44	2.939.317,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	33.785,74	130.303,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.303.930,70	-2.809.013,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-494.917,03**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-96.517,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-398.399,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-417.845,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.933.629,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.933.629,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1810066

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185,60	33.600,14	18.638,58	-	15.147,16	92.431,07	975.215,59	925.795,71	925.795,71	29.727,00	112.123,95	127.271,11
EXECUTIVO	185,60	33.600,14	18.638,58	0,00	15.147,16	92.431,07	975.215,59	925.795,71	925.795,71	29.727,00	112.123,95	127.271,11
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185,60	33.600,14	18.638,58	0,00	15.147,16	92.431,07	975.215,59	925.795,71	925.795,71	29.727,00	112.123,95	127.271,11
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	2.731,30	2.731,30	0,00	0,00	88,69	14.347,00	14.347,00	14.347,00	0,00	88,69	88,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.127,63	7.127,63	0,00	0,00	0,00	96.070,72	85.926,22	85.926,22	0,00	10.144,50	10.144,50
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E	0,00	15.180,56	219,00	0,00	14.961,56	0,00	23.216,30	19.578,60	19.578,60	0,00	3.637,70	18.599,26
SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBAN	185,60	8.009,18	8.009,18	0,00	185,60	92.342,38	563.732,67	534.005,67	534.005,67	29.727,00	92.342,38	92.527,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FA	0,00	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	13.410,68	7.500,00	7.500,00	0,00	5.910,68	5.910,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	131,47	131,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.338,22	263.338,22	263.338,22	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**185,60**	**33.600,14**	**18.638,58**	**0,00**	**15.147,16**	**92.431,07**	**975.215,59**	**925.795,71**	**925.795,71**	**29.727,00**	**112.123,95**	**127.271,11**

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

RREO-ANEXO 8-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Publicação Nº 1810070

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	348.960,00	348.960,00	237.692,08	68,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.960,00	40.960,00	39.916,20	97,45
1.1.1- IPTU	36.000,00	36.000,00	37.123,98	103,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.960,00	4.960,00	2.792,22	56,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	25.224,35	100,90
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	25.224,35	100,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.000,00	123.000,00	66.422,82	54,00
1.3.1- ISS	120.000,00	120.000,00	65.719,63	54,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	703,19	23,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	106.128,71	66,33
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.331.000,00	13.331.000,00	8.873.487,60	66,56
2.1- Cota-Parte FPM	9.140.000,00	9.140.000,00	5.839.193,67	63,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	5.543.369,43	65,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	295.824,24	92,45
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.856.044,21	71,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	9.377,96	46,89
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	44.981,46	99,96
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	3.198,62	319,86
2.6- Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	120.691,68	96,55
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.679.960,00	13.679.960,00	9.111.179,68	66,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	110.000,00	110.000,00	96.060,55	87,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	65.000,00	65.000,00	56.066,42	86,26
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	20.000,00	20.000,00	12.745,60	63,73
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	27.248,53	108,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	43.900,34	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	43.900,34	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	230.000,00	174.806,76	76,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	340.000,00	340.000,00	314.767,65	92,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.538.200,00	2.538.200,00	1.715.890,64	67,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.108.673,83	65,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	571.207,82	71,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.875,58	46,89
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.000,00	9.000,00	9.356,05	103,96
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	639,67	319,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	25.000,00	25.000,00	24.137,69	96,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	700.000,00	700.000,00	541.575,18	77,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	700.000,00	700.000,00	541.575,18	77,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.838.200,00	-1.838.200,00	-1.174.315,46	63,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	103,74	103,74	100,00	103,74	100,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	103,74	103,74	100,00	103,74	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	702.000,00	702.359,02	510.869,78	72,74	510.869,78	72,74
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	702.000,00	702.359,02	510.869,78	72,74	510.869,78	72,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	702.000,00	702.462,76	510.973,52	72,74	510.973,52	72,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	510.973,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	94,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	3.407,90	17,04	3.407,90	17,04
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.161.990,00	4.162.452,76	1.850.267,17	44,45	1.770.714,07	42,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	702.000,00	702.462,76	510.973,52	72,74	510.973,52	72,74
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.459.990,00	3.459.990,00	1.339.293,65	38,71	1.259.740,55	36,41
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	32.474,10	81,19	32.474,10	81,19
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.221.990,00	4.222.452,76	1.886.149,17	44,67	1.806.596,07	42,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.174.315,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.174.315,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.948.437,43
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	66.500,00	107.085,52	58.164,72	54,32	58.164,72	54,32
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	153.000,00	200.662,13	117.748,98	58,68	111.478,68	55,56
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	219.500,00	307.747,65	175.913,70	57,16	169.643,40	55,12
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.441.490,00	4.530.200,41	2.062.062,87	45,52	1.976.239,47	43,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	541.575,18	56.066,42
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	541.575,18	56.066,42
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	541.575,18	56.066,42

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.124,59	985.161,34	914.064,41	0,00	1.006.963,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.992.124,59**	**985.161,34**	**914.064,41**	**0,00**	**1.006.963,25**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.992.124,59**	**-985.161,34**	**-**	**-**	**-1.006.963,25**

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2018

SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

Câmara Municipal

PORTARIA Nº023/2018

Publicação Nº 1811841

PORTARIA Nº023 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º-Conceder 4,0 (quatro diárias) ao Vereador, Sr. SILVIO RICARDO LAZAROTTO, matrícula nº. 129.5-03, no valor de R$ 1.042.40 (um mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para Congresso Estadual de Vereadores 2018, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 014/2018 e Roteiro de Viagem nº 014/2018, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº024/2018

Publicação Nº 1811843

PORTARIA Nº024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º-Conceder 4,0 (quatro diárias) ao Vereador, Sr. JOACIR RALDI, matrícula nº. 1507.5-1, no valor de R$ 1.042.40 (um mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para Congresso Estadual de Vereadores 2018, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 015/2018 e Roteiro de Viagem nº 015/2018, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de novembro de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

PREFEITURA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - RETIFICADO

Publicação Nº 1811258

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

Edital do Processo Seletivo nº 001/2018 - Retificado

O Municipio de Barra Velha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICO LTDA-ME,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Complementar nº,056/2006 de 28 Dezembro torna público o Edital nº 001/2018 que dispões sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o contrato temporário nas funções públicas especificados no **Item1.1** deste Edital. O Processo Seletivoserá regido pelas instruções a seguir:

1 –DAS FUNÇÕES

1.1- As Funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima, salário base, e a taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	*VAGAS*	*REQUISITOS MÍNIMOS*	*CARGA HORÁRIA*	*SALÁRIO BASE*	*TAXA DE INSCRIÇÃO*
Bibliotecário	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.005,22	75,00
Professor de Anos Iniciais	CR	MAGISTÉRIO NA ÁREA	40h	2.517,74	62,00
		SUPERIOR NA AREA	40h	2.769,51	75,00
Professor de Artes	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor Ciências	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor de Educação Física	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor de Educação Infantil	CR	MAGISTÉRIO NA ÁREA	40h	2.517,74	62,00
		SUPERIOR NA AREA	40h	2.769,51	75,00
Professor de Espanhol	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor Geografia	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor de História	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor de Inglês	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor de Língua Portuguesa	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor de Matemática	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Professor de Tecnologia Educacional	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.769,51	75,00
Professor Intérprete de Libras	CR	MAGISTERIO NA AREA	40h	2.528,68	75,00
		SUPERIOR NA AREA	40h	2.769,51	75,00
Professor Plantonista	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.528,68	75,00
Psicopedagogo	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.758,56	75,00
Nutricionista	CR	SUPERIOR NA AREA	40h	2.298,80	75,00
Auxiliar de Educação Especial	CR	CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	40h	1.149,40	62,00
Instrutor de Fanfarra	CR	MÉDIO COM EXPERIENCIA COMPROVADA NA AREA	40h	1.740.56	62,00
Cozinheiro	CR	FUNDAMENTAL	40h	1.200,00	35,00
Monitor de Ônibus	CR	FUNDAMENTAL	40h	1.004,59	35,00
Motorista de Automóvel	CR	FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA ´´B``	40h	1.520,50	35,00
Motorista de Ônibus	CR	FUNDAMENTAL COM CNH CATEGORIA ´´D``	40h	1.520,50	35,00

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

Serviços Gerais	CR	FUNDAMENTAL	40h	1.004,59	35,00
Segurança Escolar	CR	FUNDAMENTAL	40h	1.004,58	35,00

1.2- A Prefeitura Municipal de Barra Velha convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária para suprir o afastamento de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 15 (quinze) dias.

1.3- As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. Ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2- O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetivade caráter classificatório e eliminatório**.

2.3- As provas serão realizadas na cidade de Barra Velha – SC, por definição conjunta da Secretaria de Educação e da empresa organizadora, Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME.

2.4- O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.institutoexcelenciapr.com.br e portal do cidadão Barra Velha

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município, portal do cidadão Barra Velha e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.6- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br, portal do cidadão Barra Velha e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos paracontratação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anoscompletos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médicoadmissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexomasculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis epolíticos;
3.2.6 - Atenderascondições deescolaridadeerequisitosda função;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esferagovernamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da ConstituiçãoFederal,inclusivenoqueconcerneàcompatibilidadede horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,**deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na daSEMEC Prefeitura de Barra Velha – SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito àvaga.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **22/11/2018 as 18h** até o dia **06/12/2018 as 14h** desde que efetue o pagamento até o dia **06/12/2018** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boletobancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa deinscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opçõesoferecidasnoatodopreenchimentodainscriçãoviainternet,sejaqualfor omotivoalegado.
4.2.6 - A Excelência Seleções e Concursos Públicos LTDA. - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituiçãoorganizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44)3026-1016.
4.2.8 – Os valores de inscrição pago sem desacordocom oestabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente, e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
5.2 - Aos portadores de deficiência física será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste Processo Seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
5.2.1 - Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item **5.6** e preencher o formulário **(Anexo IV)** deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados neste Item **5.6**, no período de **22 de novembro de 2018 a 06 de dezembro de 2018**, a **Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. – ME,**

Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PCD – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC - Edital nº 001/2018.

5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo IV)** e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome da função pretendido **(Anexo IV)**;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**;

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo IV)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo IV)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.9- O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.12- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.13- Ao ser convocado para a função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.14- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.15- Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC.

5.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito deser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

5.18- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6– OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótes ealguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções e Concursos Públicos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Excelência Seleções e Concursos Públicos.
6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções e Concursos Públicos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referidainclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.
6.8 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10- A partir do dia 11/12/2018, o candidato deverá conferir no sitewww.institutoexcelenciapr.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.
6.11. O candidato doador de sangue que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina, e também o candidato desempregado conforme a lei 13.656 de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Processo Seletivo.
6.11.1. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.
6.11.2. O candidato que necessite da isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, após realizar a inscrição deverá encaminhar o **anexo VI,** devidamente preenchido juntamente com os documentos que justifique a solicitação, no site da empresa organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br acessar a "área do candidato" clicar no botão "documentação" e inserir, em um ÚNICO ARQUIVO em Solicitação de Isenção**, até o dia 28/11/2018. Após o envio não haverá possibilidade de alteração ou novo envio.**
6.11.2.1. O arquivo que conterá o anexo devidamente preenchido bem com os documentos, deve ser no formato pdf e de até 3 MB.
6.11.2.2. O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:
6.11.2.2.1. Cópia do requerimento de inscrição;
6.11.2.2.2. Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 3 (três) doações durante os últimos 12 meses.
6.11.2.2.3. Se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue, legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
6.11.2.3. A comprovação de desemprego deverá ser feita pelo candidato:
a) Com a apresentação de cópia reprográfica simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.
b) Cópia simples do comprovante de residência (fatura de cobrança de quaisquer prestações de serviços públicos emitidas pelas concessionárias de prestação de serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefone).
6.12. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
6.12.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
6.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

6.13.1. Omitir informações;
6.13.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
6.13.3. Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
6.13.4. Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

6.14. A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no portal do cidadão Barra Velhae no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, no dia 04 de dezembro de 2018
6.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06 de dezembro de 2018, conforme subitem **4.2.**

7 – DAS PROVAS

7.1 –A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 001/2018 será constituída por:
7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.2 – A **Prova Objetiva** conterá **30 (Trinta)** questões para Nível Fundamental, Nível Superior e Nível Médio, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opçãocorreta.
7.1.3 – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
7.1.3.1 – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.2 – A realização da **Prova Objetiva**terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Conteúdo das Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante no **Anexo III.**
7.4 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.5- As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também outras fontes de estudo.
7.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **16/12/2018** no Município de Barra Velha – SC, em locais que serão divulgados até 02 (dois) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

PERÍODO	FUNÇÕES
9h00	Bibliotecário, Professor de Anos Iniciais, Professor de Tecnologia Educacional, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de História, Auxiliar de Educação Especial, Psicopedagoga, Instrutor de Fanfarra, Cozinheiro, Monitor de Ônibus, Motorista de Automóvel
15h00	Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Motorista de Ônibus, Serviços Gerais, Nutricionista, **Professor Plantonista, Professor Interprete de Libras.**

8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.
8.1.2- O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas.
8.1.2.1- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
8.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento deidentificação.
8.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido,

mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial(original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega dedocumentos.
8.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio deocorrências.
8.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura doportador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificaçãoexigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha deresposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentoseletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meiospermitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas derespostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de suadesclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material deconsulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista depresença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala deprovas.
8.3.1 – A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 – As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendaou rasura, ainda que legível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará aprova.
8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

9 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
9.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
9.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.2.3 – Para as funções de nível superior do PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área da Educação	01	5,00
Mestrado na área da Educação	01	3,50
Especialização na área da educação (mínimo 360 horas)	01	1,50

9.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação.
9.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item **9.2.3**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 9.2.6** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9.2.6 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
9.2.7 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo

de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
9.2.8 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em cópias autenticadas.
9.2.9 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos julgarem o fato.
9.3 - Os comprovantes de títulos deverão ser entreguesem fotocópias devidamente autenticadas em cartório, com uma via do Anexo acondicionados em envelope **lacrado e inviolável**. Apresentar também o formulário preenchido do **Anexo V (em duas vias)**, constante neste Edital, diretamente aos Fiscais de Apoio, presentes **na data do certame (até o horário de início da realização da prova),** responsáveis pelo recebimento dos mesmos, os quais deverão devolver uma das vias devidamente assinada que servirá de comprovante de entrega.
9.3.1 - A fotocópia do comprovante de título a ser entregue deverá estar autenticada no verso e anverso, caso não contenha as duas autenticações o título não será considerado.
9.3.2 - Não serão recebidos os títulos entregues após o término do horário previsto no item 9.3.
9.4– Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:
a**) estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**
b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Títulos.
c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.
9.5 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser entregues de uma única vez, conforme o item 9.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
9.6 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.
9.7 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
9.8 – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 pontos, terão seus Títulos pertinentes ao emprego para o qual está concorrendo avaliados.
9.9 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.10 – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.11 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
9.12 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
9.13 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
9.14 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
9.15 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.
9.16 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
9.17 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
10.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

10.3- O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br, Portal do Cidadão Barra Velha e no Diário Oficial do Município.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.2 – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 11.1.**
11.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.
11.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 11.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
11.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
11.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
11.3 – A banca examinadora do Processo Seletivoconstitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.3.1 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
11.3.2 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens **11.3.1 e 11.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
11.3.4- Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
11.3.5- O prazo para interposição derecursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.4- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
11.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br na"Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12 – DO CHAMAMENTO

12.1 - A convocação para contrataçãoobedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, portempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
12.2 - A simples aprovação no Processo Seletivonão gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
12.3 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade dehorários.
12.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento

emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH, se possuir; comprovante de residência; Carteira de Trabalho–original.
12.5 – O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 02(dois) dias úteis.
12.6 - Caso haja necessidade, a Prefeitura de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares.
12.7- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.8 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivofica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura de Barra Velha – SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho de função, nos termos deste documento.
12.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
12.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
12.11- O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas,continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
12.12 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e email perante a Prefeitura de Barra Velha – SC, após o resultado final.
12.13 - O candidato classificado que ocupar vaga e que, no curso de suas atividades, tiver o contrato rescindido, pelos motivos expressos nos Incisos II e IV, do Artigo 15, da Lei Complementar 056/2006 de 28 de dezembro de 2006, ficará impedido de participar de futuros processos seletivos, nesta modalidade pelo período de 02(dois) anos.
12.14 - O candidato que faltar sem justificativa por mais de 03(três) oportunidades, terá seu contrato temporário rescindido, sendo chamado para a vaga o próximo da lista.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivoserão fornecidas pela empresa **Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME**.
13.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivoseráde 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.4 - A Prefeitura de Barra Velha – SC e a Excelência Seleções e Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura de Barra Velha – SC, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e email atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
13.6 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem final declassificação.
13.7 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos.
13.8 – Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo V: Formulário de Entrega de Títulos.
13.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivoestarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br salvo por motivo de força maior.
13.10 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final.

Barra Velha, 22denovembro de 2018

11

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

Valter Marino Zimmermann
Prefeito

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

Disponiveis na Lei 096 de 24 de setembro de 2010

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Sinônimos e Antônimos.
2. Divisão silábica.
3. Tipos de Frases.
4. Aumentativo e Diminutivo.
5. Ortografia oficial.
6. Acentuação gráfica.
7. Verbo.
8. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.
9. Tipologia textual.
10. Significação literal e contextual de palavras.
11. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. 12. Coesão e coerência.
13. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G.
14. Acentuação gráfica.
15. Emprego das classes gramaticais.
16. Pontuação.
17. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação.
18. Emprego de tempos e modos verbais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:
1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMATICA
1. Números Naturais.
2. Operações Fundamentais.
3. Números Fracionários.
4. Números Decimais.
5. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas.
6. Números inteiros: operações e propriedades.
7. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
8. Razão e proporção Sucessor e Antecessor.
9. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
10. Potenciação e porcentagem.
11. Regra de três simples
12. Equação do 1º.
13. Unidades de medida, sistema métrico decimal.
14. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas.
15. Resolução de situações problema.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:
1. Giovanni Jr &Bonjorno (1ª a 4ª - ed. FTD).
2. GUELLI, Oscar Coleção Quero Aprender Matemática Ed. Ática.
3. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática.
4. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. Matemática pensar e descobrir: novo - 5ª a 8ª séries. Editora FTD.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
1. Fatos atuais relacionados à educação, esporte, sociedade, música, economia, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, gastronomia ocorridos nos anos de 2015 até os dias atuais divulgados na mídia local, nacional e internacional.
2. História e Geografia (Cidade de Barra Velha- SC, Estado de SC, Brasil e Mundo).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:
1. Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/).
2. Sites para estudo do conteúdo
1. www.folhaonline.com.br,
2.www.estadao.com.br,
3.www.uol.com.br/noticia
4.www.g1.globo.com.br
5.www.veja.abril.com.br

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. 3.Ortografia.
4.Pontuação.
5. Acentuação.
6.Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, 7.Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8.Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.
9.Crase.
10.Figuras de sintaxe.
11.Figuras de Linguagem.
12. Vícios de linguagem.
13.Equivalência e transformação de estruturas.
14.Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15.Processos de coordenação e subordinação.
16.Sintaxe.
17.Morfologia.
18.Estrutura e formação das palavras.
19.Discursos direto, indireto e indireto livre.
20.Colocação pronominal.
21. Tipologia e gêneros discursivos.
22.Leitura e análise de textos.
23.Informações implícitas e explícitas.
24. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.
25.Estrutura sintática da frase

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:
1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMÁTICA
1.Noções sobre conjuntos: definição, operações.
2.Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária);
3. Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas.
4.Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau.
5.Grandezas proporcionais: razão e proporção.
6.Regra de três simples.
7.Porcentagem e juro simples.

8.Sistema Monetário Brasileiro.
9.Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades).
10.Figuras geométricas planas: perímetro e áreas

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. GIOVANNI, José Ruy e outros, Matemática Completa (FTD Editora, 1ª edição, 2001).
2. IEZZI , Gelson e outros, Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Atual Editora, 5ª edição, 2013).
3.DANTE, L. R. Coleção Tudo é Matemática – ensino fundamental, Ática. 4.Matemática Temas e Metas, Volumes 1, 2, 3, 4 e 5, 2. ed., Atual. Iezzi, G.

Sites para estudo do conteúdo:
1.www.somatematica.com.br,
2.www.matematiques.com.br,
3.www.brasilescola.com.br/matematica.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

1. Fatos atuais relacionados à educação, esporte, sociedade, música, economia, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, gastronomia ocorridos nos anos de 2015 até os dias atuais divulgados na mídia local, nacional e internacional.
2. História e Geografia (Cidade de Barra Velha - SC, Estado de SC, Brasil e Mundo.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/).
2. Sites para estudo do conteúdo
1. www.folhaonline.com.br,
2.www.estadao.com.br,
3.www.uol.com.br/noticia
4.www.g1.globo.com.br
5.www.veja.abril.com.br

NIVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc.
2. Figuras de linguagem.
3. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.
4. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica.
5. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia.
6. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.
7. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
8. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos.
9. Sufixos. Prefixos. Radicais.
10. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc.
11. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
12. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado.
13. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc.
14. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.
15. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
16. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal.
17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

Para o Professor Interprete

LÍNGUA PORTUGUESA COMO PRIMEIRA LÍNGUA (CANDIDATOS OUVINTES)
1.Interpretação de textos
2. Ortografia Oficial
3. Acentuação gráfica
4. Pontuação
5. Classe de Palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, adverbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprime as relações que estabelecem.
6. Vozes verbais: ativa e passiva.
7. Colocação pronominal.
8. Concordância Verbal e Nominal.
9. Regência verbal e nominal.
10. Crase.
11. Sinônimos, antônimos e parônimos.
12. Sentido próprio e figurado das palavras.
13. Compreensão de um texto interpretado em libras.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:
1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).

LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA (CANDIDATOS SURDOS)
1.Interpretação de textos
2. Identificação e distinção dos diferentes gêneros textuais.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO
1.Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud.
2.Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura.
3.Teoria de Ensino de Jerome Bruner.
4.Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers.
5.Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel.
6.Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov).
7. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. 8.Pressupostos e Características da Didática.
9. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo.
10.A prática pedagógica sistemática socialmente promovida.
11. A relação discurso-fundamento-ação.
12.Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante.
13.A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem.
14.Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. 15.Planejamento, avaliação e currículo.
16.Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.
17. Lei no 9394-1996 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional;
18.Lei no 8069-1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;
19. lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana;
20. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007.
21. Base Curricular Nacional

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:
1.BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.
2.BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf
3.BRASILMINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental de Nove Anos Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pd 4.Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
5. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BIBLIOTECÁRIO
1. Representação descritiva e temática de documentos.
2. Linguagens de indexação verbais (cabeçalhos de assunto, tesaurus).
3. Linguagens de indexação notacionais (Classificação Decimal de Dewey e Classificação Decimal Universal).
4. Controle Bibliográfico; ISBN, ISSN, Catalogação na Publicação.
5. Normalização de documentos (normas da ABNT).
6. Planejamento de bibliotecas e serviços.
7. Avaliação de Bibliotecas (acervos e serviços).
8. Marketing em bibliotecas.
9. Desenvolvimento de coleções (seleção e aquisição).
10. Serviços de informação: atividades direta e indiretamente relacionadas com o público (serviços de referência, instrução ao usuário, disseminação da informação, circulação de documentos, comutação bibliográfica e suas atualizações).
11. Obras de referência incluindo as fontes bibliográficas em qualquer suporte físico.
12. Automação de bibliotecas e serviços de informação: bancos e bases de dados bibliográficos, formato MARC 21, Norma ISSO 2709, padrão de intercâmbio Z. 39.50, bibliotecas digitais.
13. Preservação de documentos em meio físico e digital.
14. A Biblioteca em contexto escolar.
15. Acompanhamento pedagógico do bibliotecário.
16. A biblioteca como espaço de lazer e desenvolvimento cognitivo; salas de leitura.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS SUGERIDAS:
1. SILVA, Fabiano C. Corrêa. Bibliotecários especializados: guia de especialidades e recursos informacionais. Brasília: Thesaurus, 2005.
2. ALVES, Ana Paula Meneses; VIDOTTI, Silvana Aparecida Borsetti Gregório. O serviço de referência e informação digital. Biblionline, v.2, n.2, 2006.
3. CABRAL, C.; SALDANHA, G. S.; MATA, D. X.; SALOMÃO, A. A Coleção Memória da Biblioteconomia e a epistemologia histórica dos estudos biblioteconômico-informacionais no Brasil: sobre coleções bibliográficas como fatos epistêmicos. São Paulo, 2002
4. Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documento – RBBD.
5. MUELLER, S. P. M. O ensino da biblioteconomia no Brasil. Ciência da Informação, Brasília, v.14, n.1, p.3-15, 1985.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
1. Ensino fundamental de nove anos.
2. Interdisciplinaridade.
3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil.
4. Avaliação no ensino fundamental.
5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos.
6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais
7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades.
8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos.
9. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva.
10. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos.
11. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008).
12. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos
13. Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores;
14. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade;

15. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas aprendizagem;
16. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos;
17. Histórias infantis em sala de aula;
18. Formas de organização dos conteúdos;
19. Características de um projeto;
20. Reflexão sobre as normas ortográficas;
21. Pontuação: A gramática da legibilidade;
22. O jogo e os anos iniciais;
23. A brincadeira de faz-deconta: lugar do simbolismo, da representação e do imaginário;
24. Didática; O papel do professor;
25. A prática educativa
26. A função social da Escola
27. Estatuto da Criança e do Adolescente - capítulo IV do direito à educação; 28. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 - capítulo II da educação básica;
29, Alteração da LDB - Lei 12.796/13;
30. Novas Tecnologias em Sala de Aula

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
2. AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
3. PERRENOUD, Phillipe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
4. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
5. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
6. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
7. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.
8. MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.
9. MORIN. E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Ed Cortez.

PROFESSOR DE ARTES

1.As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais.
2. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte.
3. História da Arte.
4. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte.
5 Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte.
6 Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc.
7. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil.
8. A educação do olhar e o fazer criativo em Arte.
9.História da arte no Brasil e no mundo : Renascimento, Barroco e Impressionismo.
10. Arte brasileira e arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivos. 11. Pintores Brasileiros.
12. Metodologia do ensino da arte.
13.Artes plásticas no Brasil.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. IAVELBERG; Rosa; O desenho cultivado da criança; Porto Alegre; Zouk; 2008
2. BARBOSA; Ana Mae (org.); Ensino da arte: memória e história; São Paulo; Perspectiva; 2008
3. BARBOSA; Ana Mae; A imagem no ensino da arte; São Paulo; Perspectiva.2004
4. DERDYK; Edith; Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil; Porto Alegre; Zouk; 2010.
5. MODINGER; Carlos Roberto [et al.]; Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade; Erechim; Edelbra; 2012
6. PROENÇA; Graça; História da Arte; São Paulo; Ática; 2010
7. MEC; Secretaria De Educação Fundamental; Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte; Brasília; MEC/SEF; 1997.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Ciências Morfológicas Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células.
2. Ecologia; - Educação Ambiental.
3. Camadas da Atmosfera.
4. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as

massas do ar).
5. Água: Composição, propriedades; estados Físicos e as mudanças de fase da Água, o ciclo e formação da água na natureza.
6. Evolução dos Seres Vivos: fóssil e sua importância; seres vivos e adaptação; seleção natural/mutação; categorias de classificação; nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos.
7. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Poríferos, celenterados, platelmintos, nematelmitos e anelídeos.
8. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); algas pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); briófitas e pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); gimnospermas: representantes, reprodução e importância; angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). 9. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa.
10. Ecologia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CARVALHO, ISABEL C. M., Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006.
2. CANTO, Eduardo Leite do, Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano,. – São Paulo: Moderna, 2012.
3. POZO, Juan Ignácio; CRESPO, Miguel Angel Gomez. A Aprendizagem e o Ensino de Ciências. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
4. SANTANA, Olga; FONSECA, Anibal. Ciências Naturais. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
5. PAVÃO, A. C. Estudantes Cientistas. Ciência Hoje das Crianças, Rio de Janeiro, 01 set. 2005. (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
6. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 1, Introdução aos PCNs. Volume 4 – Ciências Naturais. Volume 10 - Temas Transversais. MEC/SEF, 1998. (http://portal.mec.gov.br).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1.Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora)
2. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental,
3.O jogo: Característica sócio – afetivas, motoras e cognitivas;
4.As diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
5.A relação entre fatos históricos, sociais e políticos (apresentações, celebrações, etc.) e a característica sociocultural das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas). 6.As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas) para os sujeitos que delas participam.
7.Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
8.Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos.
9.Nutrição e atividade física;
10.Socorros de urgência aplicados à Educação Física;
11.Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades;
12.As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; 13.Educação Física escolar e cidadania;
14. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;
15.Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;
16.Crescimento e desenvolvimento motor;
17.Concepções de Educação e Escola;
18.Crescimento e desenvolvimento motor;
19.Concepções de Educação e Escola;
20.Ética no trabalho docente;
21.Motricidade humana;
22.Biodinâmica da atividade humana;
23.Histórico da educação física no Brasil;
24.Esportes, lutas e danças – histórico e regras;

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.
2. CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física. Várzea Paulista: Fontoura, 2011.
3. CASTELLANI FILHO, Lino. Política educacional e Educação Física. Campinas: Autores Associados, 1998.

4. DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.
5. DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.Avaliação da aprendizagem na educação infantil: conceitos e procedimentos. 2.Papel do professor de educação infantil.
3.Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores.
4.Conceitos da primeira infância.
5.Ludicidade.
6.Letramento na infância.
7.Cuidado e educação.
8.Projetos de ensino na educação infantil.
9.A criança e a educação infantil: história, concepções.
10.Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos.
11.Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. 12,Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.
13.O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais.
14.O professor de educação infantil.
15.Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.
16.Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade.
17.Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. 18.Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
19.Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Materiais da Educação Infantil: Caderno 0 - Leitura e Escrita na Educação Infantil – Apresentação. Caderno 1 - Ser docente na Educação Infantil: Entre o ensinar e o aprender Caderno 2 - Ser criança na Educação Infantil: Infância e Linguagem. Caderno 3 - Linguagem oral e linguagem escrita na Educação Infantil: práticas e interações. Caderno 5 - Crianças como leitoras e autoras. Disponível em :
http://pacto.mec.gov.br/index.php?option=com_k2&view=itemlist&layout=category&task=category&id=4&order=rdate&searchword=&Itemid=275
2.BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil vol. I, II e III – Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Ite mid=89
3. BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Indagações sobre Currículo: 5 cadernos: 1 – Currículo e Desenvolvimento Humano. 2 – Educandos e Educadores – Seus direitos e Currículo. 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura. 4 - Diversidade e Currículo. 5 - Currículo e Avaliação. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensinofundamental&I temid=859

PROFESSOR DE ESPANHOL

1. Fonética e fonologia.
2. Ortografia.
3. Morfologia.
4. Sintaxe;
5. Vocabulário.
6. Compreensão de texto variados, pertencentes aos diversos gêneros
7. Processo ensino aprendizagem centrados nas competências e habilidades lingüísticas.
8. Contextualização e interdisciplinaridade do ensino dos conteúdos.
9. Métodos e técnicas de ensino.
10. Recursos didáticos.
11. Avaliação no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
12. Leitura como letramento; Comunicação oral como letramento e Prática escrita como letramento.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BAKTHIN, M. Gêneros do discurso. In: Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
2. BARROS, C.S.; COSTA, E.G.M. (org.). Espanhol: ensino médio. Brasília: Ministério da Educação,Secretaria de Educação Básica, 2010, v. 16, Coleção Explorando o Ensino.
3. BRANDÃO, H. Texto, gêneros do discurso e ensino. In:

4. BRANDÃO, H. (org.). Gêneros do discurso na escola. São Paulo: Cortez, 2003.
5. BRASIL/SEF. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Língua Estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.
6. CELADA, M. T.; GONZÁLEZ, N. M. Los estudios de lengua española en Brasil. Anuario Brasileño de Estudios Hispánicos. Brasília-DF, v.X, Suplemento "El hispanismo en Brasil", p. 35-58, 2001.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1.A didática e a metodologia do ensino da Geografia.
2.Geografia Física, Humana e Econômica.
3.Aspectos geográficos do Brasil;
4.Geografia Mundial.
5.Cartografia;
6.Leitura de Paisagens;
7.Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; 8.Produção e Distribuição de Riquezas;
9.População;
10.Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade 11.Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação;
12.Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica 13.Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido;
14. A antiga e a Nova Ordem Mundial;
15. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – 16.Conflitos Mundiais Contemporâneos
17.Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia
18.A teoria das placas tectônicas.
19.Estrutura geológica e relevo do Brasil.
20. A formação do solo e sua degradação.
21. Dinâmica atmosférica – camadas, fenômenos meteorológicos, fatores e tipos de clima. Climas do Brasil.
22. A hidrosfera – águas oceânicas e continentais. A hidrografia brasileira.
23. Paisagens vegetais do Brasil e do mundo.
24. População – crescimento e distribuição, taxas de natalidade e mortalidade, explosão demográfica, mortalidade infantil e expectativa de vida.
25. Movimentos populacionais – as migrações internacionais e seus problemas, a imigração, a emigração e os movimentos migratórios internos.
26. População rural e urbana; redes urbanas; a hierarquia das cidades; urbanização nos paises desenvolvidos e subdesenvolvidos; urbanização no Brasil; os problemas urbanos.
27. A Geografia Marinha: Geografia regional dos oceanos. Origem das bacias oceânicas. Correntes, Ondas, Marés. Variações do nível oceânico. Recursos do mar.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.ABREU, Mauricio de Almeida, Evolução Urbana do Rio de Janeiro, 3ª Edição, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, SMU/IPLANRIO, 3a Edição, 1997. 2.BERALDO, P. e SOARES, S. M.:GPS . Introdução e Aplicações Práticas. Ed Editora Luana. Santa Catarina, 1995.
3.CHRISTOFOLETTI, A. Geomorfologia. 2.ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1980.
4. CUNHA, Sandra B. e GUERRA, Antonio J. T. (org.): Geomorfologia: exercícios, técnicas eaplicações. (1996) Rio de Janeiro. Bertrand Brasil.
5. GUERRA, Antonio J. T. e Cunha, Sandra B. (org.): Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos. (1994). Rio de Janeiro. Bertrand Brasil.
6. GUERRA, A.J.T., SILVA, A.S., BOTELLO, R.G.M. (Organizadores)-1999. Erosão e Conservação dos Solos - Conceitos, Temas e Aplicações. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 339p.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1.Pré-história: primórdios da humanidade.
2.Períodos da pré-história.
3.Primeiros habitantes da América / Brasil.
4.Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, 5.Palestina, Fenícia e Pérsia.
6. Antiguidade Clássica: a Civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura.
7. Idade Média: o Feudalismo.
8. O Império Bizantino.
9. O império de Carlos Magno.

10. Os grandes reinos germânicos.
11.As cruzadas.
12. A formação das monarquias nacionais; Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares.
13.Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia;
14. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma;
15.Reformas religiosas;
16.Revolução Industrial;
17.A crise do Sistema Colonial no Brasil;
18. O Brasil constituindo-se em Estado
19. O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais,
20.A 1ª Guerra Mundial.
21.A Revolução Russa.
22.A crise de 1929.
23.O Nazi-fascismo.
24.A 2ª Guerra Mundial.
25.O bloco capitalista e o bloco socialista.
26. A guerra fria.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.HERNANDEZ, Leite. África na sala de aula: visita a uma história contemporânea. 2ª Ed.SP:Selo Negro,2008.
2.CAMPOS, Helena Guimarães A História e a Formação para a Cidadania. Ed. Saraiva. 2012.
3.BRODBECK, Marta de Souza Lima. Vivenciando a história - Metodologia de Ensino da História.Ed. Base. 2012 09
4.NEVES, Ana Maria Bergamin. Interações: raízes históricas brasileiras. Ed. Blucher. 2012.
5.AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011. 6.BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
7.BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
8.CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. Novos domínios da História. Rio de Janeiro:Editora Campus, 2012.
9.CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
10. FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papirus,2005

PROFESSOR DE INGLÊS

1. Fonética e fonologia.
2.Ortografia.
3. Morfologia.
4.Sintaxe.
5.Vocabulário.
6. Interpretação de textos.
7. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos.
8. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa.
9. Abordagem comunicativa.
10. Abordagem lexical.
11. Abordagem reflexiva.
12. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. 13.Competências para ensinar e aprender língua inglesa.
14.Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/ Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.
15.A metodologia da Língua Estrangeira;
16.Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna;
17.A escrita e a linguagem oral do inglês; -
18. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BARCELOS, A.M.F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. v. 7. n. 2. 2007. 2. COPE, B.; KALANTZIS, M.. Multiliteracies: literacy learning and the design of social futures. London: Routledge, 2000.
3. McCRUM, R. et all. The Story of English. 3. Ed. UK, Penguin, 2003.SMITH, Frank. Compreendendo a leitura. Porto Alegre: Artmed, 2003.

4. SWAN, M.. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1.Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos.
2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral.
3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário.
4.Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos.
5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da linguagem, os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma– padrão e as outras variedades linguísticas.
6.Linguagem oral e linguagem escrita: Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. Relações de independência, de dependência e de interdependência.
7.O ensino de leitura e compreensão de textos.
8.Estratégias de leitura.
9. A arte literária: a literatura medieval portuguesa; o século VXI em Portugal e no Brasil; o Barroco; o romantismo (a prosa em Portugal e no Brasil); o realismo no Brasil; o pré-modernismo no Brasil; o primeiro modernista no Brasil; o segundo momento modernista no Brasil – a prosa; o pós-modernismo. **BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:**

1. BAGNO, Marcos. O preconceito linguístico. 2 ed. São Paulo: Loyola, 1999.
2. FIORIN, José Luiz (org.). Introdução à linguística I: objetos teóricos. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2006.
3.CULLER, Jonathan. Teoria literária: uma introdução. São Paulo: Beca, 1999. 4.CUNHA, Helena Parente. Os gêneros literários. In: PORTELA, Eduardo. (Coord.). Teoria literária. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979.
5. EAGLETON, Terry. Teoria da literatura: uma introdução. São Paulo: Martins Fontes, 1974.
6.SOUZA, Roberto Acízelo de. Introdução aos Estudos Literários. São Paulo: Martins Fontes, 2006. STAIGER, Emil. Conceitos fundamentais da poética. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro 1975.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística);
2. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo;
3.Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas;
4. Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus.
5. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; 6.Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões;
7. Matrizes e Determinantes;
8. Sistemas Lineares.
9. Análise Combinatória;
10.Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; 11.Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer;
12. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas;
13. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; 14. Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. 1
5. Os objetivos da Matemática na Educação Básica

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.BAIRRAL, M. A.; DA SILVA, M. A. Instrumentação para o ensino de geometria. (Vol. 1, 2). Rio de Janeiro: CEDERJ, 2005.
2.BALDIN, Yuriko Yamamoto e FELIX, Thiago Francisco. Utilização de programa de geometria dinâmica para melhorar a aprendizagem de geometria em nível fundamental. BARROSO, J. M. Matemática. Projeto Araribá: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. São Paulo: Moderna, 2006, 1º ed.
3.BRASIL, MEC. Parâmetros curriculares nacionais para ensino fundamental: matemática. Brasília: MEC, 1998.
4.LIMA, E. L.; CARVALHO, P. C. P.; WAGNER, E.; MORGADO, A. C. Temas e Problemas Elementares. Coleção do Professor de Matemática. 2ª Edição. Rio de Janeiro. SBM. 2005.
5.PROENÇA, M. C. A Representação de figuras geométricas e suas relações com a formação conceitual. 2008-b.
6.RÊGO, R. M.; RÊGO, R. G. Desenvolvimento e uso de materiais didáticos no ensino de matemática. In: LORENZATO, S. (org.). O laboratório de ensino de matemática na formação de professores. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

1. A língua e o envolvimento da mídia;
2. Desenvolvimento humano e Tecnologia;
3. Educação, Tecnologia e Sociedade;
4. Sociedade do conhecimento; Tecnologias na educação;
5. Mídia/tecnologia/Educação e Cidadania;
6. Aprendizagem em ambiente digital;
7. Tecnologia e políticas públicas de Educação;
8. Programa Nacional de Tecnologia Educacional.
10. Fundamentos da Tecnologia Educacional e EAD
11.Legislação da Educação Básica

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ALMEIDA, F. J. Educação e Informática: os computadores na escola. Coleção Polêmicas no Nosso Tempo – 19, São Paulo: Cortez Editora, 1987
2.LUCENA, C. & FUKS, H. A Educação na Era da Internet. Rio de Janeiro: Club@dofuturo, 2000
3. MAGDALENA, B. C. E COSTA, I. E.T. Internet em Sala de Aula: com a palavra, os professores. Porto Alegre: Artmed, 2003
4. MORAES, R.A Informática na Educação Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2000
5. SOBRAL, A Internet na Escola: o que é , como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

PROFESSOR INTERPRETE

1. Especificidades da estrutura e do funcionamento da Língua Brasileira de Sinais (aspectos sintáticos, fonológicos, morfológicos, semânticos, pragmáticos e semióticos).
2.Princípios e Modelos da tradução e da interpretação.
3.Prática de tradução Libras-Português e Português-Libras.
4.Contrastes entre português e língua de sinais brasileira.
5.Políticas linguísticas, regulamentação e ética da profissão de intérprete.
6.História da educação de surdos no Brasil. Educação bilíngue para surdos. 7.Estudos da tradução Língua de Sinais/Português. Atuação do TILSP no espaço educacional.
8.Aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais.
9.Formação, especificidades e competências dos(a) Tradutores(a)s e Intérpretes.
10.Conceitos e diferentes modalidades de Tradução e Interpretação. 11.Introdução à estrutura linguística da Libras.
12.Identidade, cultura e comunidade surda.
13.Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. R

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.ARRIENS, M. "A questão da tradução da LIBRAS para o português". In: Revista Fórum, vol. 13. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Educação de Surdos, 2006.
2.CAPOVILLA, F.C e RAPHAEL, W.D. Dicionário enciclopédico ilustrado trilíngue da língua de sinais brasileira. São Paulo: EdUSP, 2008.
3.LACERDA, C. B. Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2013.
4.LODI, A, C. D. Escola, duas línguas, uma: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais da escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2013.
5.QUADROS, R. M. de (org.). Estudos Surdos III. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2009.
6.QUADROS, R. M. de. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004.

PROFESSOR PLANTONISTA

1.Tendências pedagógicas
2. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas aprendizagem;
3. Didática;
4.O papel do professor;
5.Novas Tecnologias em Sala de Aula;
6.Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil;
7. Avaliação no ensino fundamental;
5.Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos;
6.Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação.
7.Currículo e construção do conhecimento.
8. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo: de Piaget a Emília Ferreiro. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
2. AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola. Summus editorial.
3. PERRENOUD, Phillipe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
4. SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
5. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
6. ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
7. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.
8. MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO Rosângela G. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006.
9. MORIN. E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Ed Cortez

PSICOPEDAGOGO

1.Ética: os princípios da Psicopedagogia ; as responsabilidades dos psicopedagogos; as relações com outras profissões; o sigilo; as publicações científicas; a publicidade profissional; as relações com a educação e saúde; a observância e cumprimento do código de ética.
2. Psicologia do Desenvolvimento: Análise do desenvolvimento humano, na inter-relação das suas dimensões biológicas sóciocultural, afetiva e cognitiva. 3.Compreensão da relação entre desenvolvimento humano e processo educativo.
4.Psicopedagogia e Contextos de Aprendizagem: Noções de Neurofisiologia e Neuroanatomia;
5. Bases Neurológicas e Fisiológicas da inteligência e memória, inteligência e cognição, a neurofisiologia da aprendizagem; o aspecto emocional e afetivo e suas interferências com a aprendizagem.
6. A formação de vínculos, os processos de transferência/contratransferência e suas implicações no processo ensino-aprendizagem.
7.Psicopedagogia - Inclusão e Exclusão Sociais: Fundamentos Básicos da Psicanálise; O pensamento de Freud sobre a educação; O sujeito, o objeto e a construção do conhecimento; A Aprendizagem segundo Sigmund Freud.
8. Distúrbios e Dificuldades de Aprendizagem: Aquisição da leitura e da escrita na escola e sua gênese, Etapas do desenvolvimento da leitura e da escrita. a leitura e a escrita no âmbito da Psicopedagogia.
9. Distúrbios e dificuldades de aprendizagem. psicopedagogia: jogos, oficinas e dinâmicas de grupo: O lugar dos jogos no trabalho psicopedagógico, educação psicomotora, softwares no diagnóstico e o tratamento das dificuldades de aprendizagem, portifólio de jogos, análise e aplicação de dinâmica de grupo no trabalho psicopedagógico.
10. Fundamentos da Intervenção Psicopedagógica: Visão sistêmica da criança bio-psico-social; Linguagem comum para o diálogo interdisciplinar entre as diversas áreas envolvidas no processo da aprendizagem da criança e adolescente. Implicação das disfunções mínimas cerebrais e as dificuldades para aprender.
11. O vínculo afetivo na aprendizagem e na educação.
12. Os distúrbios de aprendizagem.
13. As dificuldades escolares como um sintoma complexo
14. Psicopedagogia e as Leis Educacionais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP.2008
2. AQUINO, Júlio Groppa. Do cotidiano Escolar – Ensaios sobre a ética e seus avessos. São Paulo: Summus, 2000, 211p.
3. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz &Terra,1996. http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf%5Cpedagogia_da_autonomia_-_paulofreire.pdf
4. MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos? Porto Alegre. Artmed, 2005.
5. MARINHO, Simão Pedro. Tecnologia, educação contemporânea e desafios ao professor. In: JOLY, Maria Cristina Azevedo. A Tecnologia no Ensino: implicações para a aprendizagem. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002
6. CHAVES, Renato Santos. Auditoria e Controladoria no Setor Público: Fortalecimento dos Controles Internos. 2. Ed. Curitiba: Jurua, 2011.

NUTRICIONISTA

1. Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios.
2. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química.
3. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

4. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário.
5. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais.
6. Leis da alimentação.
7. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação.
8. Nutrição materno infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária.
9. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso.
10. Desnutrição na infância;
11. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano.
12. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemologiadas doenças nutricionais de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais.
13. Vigilância nutricional.
14. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública.
15. Avaliação nutricional.
16. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica.
17. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias.
18. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN.
19. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar.
20. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição.
21. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis.
22. Ética profissional.
23. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS.
24. Distritos sanitários e enfoque estratégico.
25. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.
2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.. 2. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF, Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Brasília, 2009 (Série Caderno de Atenção Básica nº 27).
3. BRASIL, Ministério da Saúde. Hipertensão. Brasília 2006. (Série caderno de Atenção Básica nº15) 4. BRASIL, Ministério da Saúde. Obesidade. Brasília 2006. (Série caderno de Atenção Básica nº12)
5. CUPPARI, L. Guia de Nutrição: clínica do adulto. 3ª ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
6. SOBOTKA, L. Bases da Nutrição Clínica. 3ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Editora: Rúbio, 2008.
7. WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. São Paulo-SP: Editora: Atheneu, 2009

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO III

Prova Objetiva para todos as Funções, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	4,0	40
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	10	3,0	30
	conhecimentos Gerais e Atualidades	10	4,0	40
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Pedagógicos e legislação	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		30		100

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
FUNÇÃO:	
TELEFONE: CELULAR:	

CANDIDATA LACTANTE? □SIM □NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? □SIM □NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? □SIM □NÃO

□SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
□MESA PARA CADEIRANTE
□SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
□LEDOR
□TRANSCRITOR
□PROVA EM BRAILE
□PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
□INTERPRETE DE LIBRAS
□OUTRA.QUAL?_____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou cartacom aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, CEP-87.050-420,Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto noEdital.

Barra Velha-SC, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

28

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós– graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Barra Velha-SC, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

29

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, telefones _____, venho **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cargo de _____,** do Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, de Barra Velha/SC, na condição de doador de sangue/desempregado, pois preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina ou da lei 13.656 de 30 de abril de 2018.

Barra Velha/SC, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto

30

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 FUNDEMA

Publicação Nº 1811388

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2018 – Pregão Presencial nº001/2018 FUNDEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa para elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS) com ART, para licenciamento ambiental de atividade de dragagem, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência,. Recebimento dos Envelopes até: 06/12/2018 às 16:00 horas. Data da Sessão Pública: 06/12/2018 às 16:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 22 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 FUMTEC

Publicação Nº 1811229

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 023/2018 FUMTEC
Pregão Presencial nº 011/2018 FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço LOTE, para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviços de confecção, instalação e remoção para lavagem de redes de proteção a serem instaladas no entorno e teto da Arena de Verão Beach Soccer, localizada na Praça Central. Recebimento dos Envelopes até: 06/12/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 06/12/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 22 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 PMBV

Publicação Nº 1811346

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 084/2018 – Pregão Presencial nº 064/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço ITEM, visando para aquisição/fornecimento de material para sinalização viária para diversas ruas do Município de Barra Velha, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 06/12/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 06/12/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 22 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ERRATA PREGÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1810275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DO TOLDO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
ERRATA
O município de Bela Vista do Toldo, torna público e para o conhecimento dos interessados que "PUBLICOU ERRATAS REFERENTE AO PREGÃO Nº 023/2018, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM GRAMA SINTÉTICA, NA RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC (OBS.: SERVIÇOS DE COLAGEM DE GRAMA SINTÉTICA), contando com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra em anexo.
As ERRATAS estarão disponíveis no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 23 de novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIAS 293-294/2018

Publicação Nº 1810512

PORTARIA nº. 293/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora EDNA APARECIDA FARIAS, do cargo de Orientadora Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 12 de Novembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 294/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora RAQUEL TISCHLER, investida no cargo de Professora de Educação Física, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017, a partir de 12/11/2018 à 11/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 12 de Novembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PP60/2018

Publicação Nº 1811312

COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL n° 205/2018-PMB

Comunicamos às empresas interessadas no PP 60/2018-FMS, que tem como objeto a "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU", que a exigência feita no item 4.6 do termo de referência do referido Edital, será retirada, como consta no aviso de ERRATA, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 23/11/2018. Com isso, deverá ser desconsiderado somente o item 4.6 do termo de referência, permanecendo as demais normas regulamentadoras do PP60/2018 inalteradas.

Biguaçu, 23 de novembro 2018.

Mirella da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 247/2018

Publicação Nº 1811569

DECRETO N° 247/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESTABELECE O ART. 350 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 350 da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º. Os valores previstos na legislação tributária do Município serão atualizados monetariamente, para o exercício de 2019, em 4,00% (quatro por cento), referente a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de novembro de 2017 a outubro de 2018.

Parágrafo Único - Excetuam-se da aplicação do fator mencionado no "caput" os créditos tributários constituídos em procedimento fiscal e os inscritos em Dívida Ativa que serão atualizados mensalmente, a partir da data de seus vencimentos até a data dos respectivos pagamentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 248/2018

Publicação Nº 1811760

DECRETO N° 248/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 67.838,96 (Sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários. As dotações abaixo relacionadas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.04.121.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	48.308,79
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	48.308,79

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.122.0005.2050	Manutenção da Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	19.530,17
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	19.530,17

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de novembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.000/2018

Publicação Nº 1811323

DECRETO Nº 12.000, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes do Anexo I e II deste Decreto, no valor de R$ 9.016,53 (nove mil e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das dotações específicas do orçamento, abaixo discriminadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Man. Bolsa Estudos à Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 1.145,53
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Adm. Sectur
Modalidade 3.3.90 (641) Aplicações Diretas R$ 7.871,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.000/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1811325

ANEXO I

CREDOR:	Gregory da Silva Lopes
DOCUMENTO:	Memorando 626/2018
DATA:	30/10/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.145,53
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.145,53 (Um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 20 de novembro de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.000/2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1811401

ANEXO II

CREDOR:	LOCALIZA RENT A CAR
DOCUMENTO:	148580
DATA:	17/08/2017
ORIGEM DA DESPESA:	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECTUR
DOTAÇÃO:	641
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	R$ 3.935,50
CREDOR:	LOCALIZA RENT A CAR
DOCUMENTO:	160859
DATA:	24/11/2017
ORIGEM DA DESPESA:	LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECTUR
DOTAÇÃO:	641
FONTE DE RECURSO:	0100
VALOR:	R$ 3.935,50
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 7.871,00(Sete mil, oitocentos e setenta e um reais)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 20 de novembro de 2018.

Ricardo Stodieck
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

DECRETO Nº 12.003/2018

Publicação Nº 1811413

DECRETO Nº 12.003 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.643, de 21 de novembro de 2018,

DECRETO:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 8.674.158,40 (oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2321 – Man. Pag. Estagiários
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviço de Ouvidoria e Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouv. Atend. Publico

Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Cont. Financeiro
Modalidade 3.3.90 (100) Aplicações Diretas R$ 1.123.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (185) Aplicações Diretas R$ 55.500,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alim. Escolar – Educ. Inf. PNAEC
Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.3.90 (266) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Des. Paradesporto
Modalidade 3.3.90 (276) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1183 – Dupl. Rua Humberto de Campos Trecho 4
Modalidade 4.4.90 (417) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Man. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 794.335,82
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Ativ. Manut. Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 515.322,58
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Adm. e Legislativa
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 229.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Ativ. Adm. Sedead
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Man. Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda Con. Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira

Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.3.90 (155) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alim. Escolar – Ensino Fundamental PNAEF
Modalidade 3.3.90 (176) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alim. Escolar – Educação Infantil PNAEP
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2341 – Man. Concessão Ben. Serv. Público - Creche
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (244) Aplicações Diretas R$ 55.500,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1185 – Imp. Pav. Corredor Est. Norte Trecho 2A
Modalidade 4.4.90 (421) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0094.1027 – Imp/Ref/Urb/Praças/Jardins/Cemitério
Modalidade 3.3.90 (543) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (544) Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações P/ Rec. Inf. Dec. Emerg. Cal. Pub.
Modalidade 3.3.90 (551) Aplicações Diretas R$ 264.462,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 599.335,82
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1068 – Enroncamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 3.3.90 (566) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrap. Dren. Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (567) Aplicações Diretas R$ 180.860,58
Fonte de Recursos 0100.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seterb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 750.206,23
Fonte de Recursos 0100.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Man. Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.90 (43) Aplicações Diretas R$ 372.793,77
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta, até o valor de R$ 3.575.188,95 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.122.0037.2130 – Manut. Ativ. Adm. Fundação
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R$ 59.422,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2348 – Apoio Fin. Atleta/Bolsa- Desportista
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 156.530,00
Fonte de Recursos 0100.00000

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 319.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. Proeb
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 172.042,53
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Man. Ativ. Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 515.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.122.0044.2142 – Man. Ativ. Fundação Pró-Familia
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 127.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acol. Inst. Adult/Idos/Mul. Vit. Viol.
Modalidade 3.3.90 (28) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2184 – Cerest - Centro Ref. Saúde Trabalhador
Modalidade 3.1.90 (71) Aplicações Diretas R$ 93.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 16.820,42
Fonte de Recursos 0238.00065

32 – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2252 – Consórcio Publico AGIR
Modalidade 3.3.93 (8) Aplicações Diretas R$ 21.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3203 – Diretoria Financeira
Atividade 32.03.04.123.0042.2206 – Manut. Ativ. Fin. e Cont. Samae
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Coleta/Trat. Dest. Final
Modalidade 3.3.91 (65) Aplicações Diretas R$ 374,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.512.0083.2209 – Manut. Sist. Tratam. Esgoto
Modalidade 3.3.90 (42) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.605.0081.2210 – Manut. Sist. Abast. Água
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Modalidade 4.4.90 (50) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3207 – Diretoria Jurídica
Atividade 32.07.03.092.0042.2355 – Manut. Ativ. Jurídicas Samae
Modalidade 3.1.90 (56) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.1.91 (57) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0084.2235 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 5.172,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2306 – Pres. Difusão Acervo e Patrimônio Cultural
Modalidade 3.3.90 (31) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2399 – Prom. Difusão Literatura Acervo
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

2303 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 23.03.13.392.0084.2129 – Fundo Municipal Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R$ 19.250,00
Fonte de Recursos 0100.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 – Manut. Ativ. FMD
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 43.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 2.530,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Participação/Realiz. Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 111.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 515.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMILIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.243.0085.2145 – Promoção Criança e do Adolescente
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 78.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0085.2143 – Promoção Idoso Grupos Organizados
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2395 – Serviço Acolhimento Família Acolhedora
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 4.4.90 (23) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2104 – Segurança Alimentar e Nutricional
Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2182 – Ceo - Centro Esp. Odontológicas
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R$ 16.820,42
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média Alta Complexidade - Produção
Modalidade 4.4.90 (84) Aplicações Diretas R$ 93.000,00

Fonte de Recursos 0238.00065

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 3.1.91 (12) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Projeto 32.04.17.605.0081.1058 – Amp. do Sist. de Abast/Tratamento de Água
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.04.17.605.0081.2211 – Manut. das Ativ.de Projetos
Modalidade 3.1.90 (27) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0082.1055 – Ampliação Sist. Res. Sólido
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 32.05.17.512.0083.1056 – Ampliação Sist. Trat. Esgoto
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 32.05.17.605.0081.1057 – Amp. do Sist. de Abast/Tratamento e Água
Modalidade 4.4.90 (44) Aplicações Diretas R$ 311.374,00
Fonte de Recursos 0206.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seterb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 422.042,53
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 319.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.005/2018

Publicação Nº 1811415

DECRETO Nº 12.005, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 1.891.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Cont/Financeiro
Modalidade 3.1.90 (99) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.1.90 (153) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educ. Básica-FUNDEB/Creche
Modalidade 3.1.91 (223) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.50 (226) Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás-FUNDEB/Pré-Escola
Modalidade 3.1.91 (234) Aplicações Diretas R$ 451.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Man. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.1.90 (264) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Manut. Ativ. Adm. Serefh
Modalidade 3.1.90 (690) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Cont/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (100) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.1.91 (154) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Man. Des. Ens. Educ. Bás.-FUNDEB/Creche
Modalidade 3.1.90 (220) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (221) Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás.-FUNDEB/Pré-Esc.
Modalidade 3.1.90 (231) Aplicações Diretas R$ 451.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Man. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.1.91 (265) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Manut. Ativ. Adm. Serefh
Modalidade 3.1.91 (691) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.006/2018

Publicação Nº 1811416

DECRETO Nº 12.006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Ciclovias e Calçadas Pac Mob. Méd. Cid.
Modalidade 4.4.90 (742) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.007/2018

Publicação Nº 1811418

DECRETO Nº 12.007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Proj. Esp. Exec. de Ações de Assist. Soc.
Modalidade 4.4.90 (458)Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Proj. Esp. Exec. de Ações de Assist. Soc.
Modalidade 3.3.90 (771)Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.373/2018

Publicação Nº 1811419

PORTARIA Nº 22.373, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BIANCA DALRI MENESTRINA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR

o retorno da servidora pública municipal BIANCA DALRI MENESTRINA, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a contar de 19 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo SEDEAD nº 2018/11/11162.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.374/2018

Publicação Nº 1811421

PORTARIA Nº 22.374, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO POR BIANCA DALRI MENESTRINA, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO,

a contar de 19 de novembro de 2018,
o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal BIANCA DALRI MENESTRINA, lotada na Procuradoria Geral do Município, em virtude de sua posse no cargo de Procurador do Município, nomeada pela Portaria
nº 22.299, de 25 de outubro de 2018, de acordo com Processo Administrativo nº 2018/11/11163.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.375/2018

Publicação Nº 1811422

PORTARIA Nº 22.375, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 210/2018,
da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública,
a nomeação dos seguintes cidadãos:

TIAGO GRIBOSKI, nomeado através da Portaria nº 22.299, de 25 de outubro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

NICOLLAS MICHELOTTO, nomeado através da Portaria nº 22.299, de 25 de outubro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.378/2018

Publicação Nº 1811423

PORTARIA Nº 22.378, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO PARA A SERVIDORA EFETIVA SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 738/2018, de 19 de novembro de 2018, resolve:

RECONHECER direito adquirido da servidora efetiva SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER, especificada no Anexo Único e CONCEDER-LHE, nos termos constantes do referido anexo, incorporação da retribuição adicional referente a gratificação especial, conforme preconizava o art. 89, parágrafo único,
da Lei Complementar nº 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar nº 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.378/2018 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 1811424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal

Cadastro: 88501
Nome:SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER

Admissão: 04/03/1985
Cargo: Professor 20 horas (QP)

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA, SENDO DE 2/5 A PARTIR DE 01/03/1995 E 1/5 EM 01/01/1997:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/03/1995	REF. CARREIRA	VALOR REF. CAR. EM 01/03/1995	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/03/1995
COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CC4	01/02/1993 - 01/03/1995	37	547,14	38	433,34	547,14 - 433,34 = 113,80 / 5 * 2 = 45,52
CARGO COMISIONADO	**PERÍODO**	**REF. CC**	**VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/01/1997**	**REF. CARREIRA**	**VALOR REF. CAR. EM 01/01/1997**	**CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/01/1997**
CHEFE DE DIVISÃO	02/03/1995 - 31/12/1996	53	1.127,72	55	920,31	1127,72 - 920,31 = 207,41 / 5 * 1 = 41,48
TOTAL GERAL						45,52 + 41,48 = 87,00

Incorporação efetivada integralmente no valor de R$ 87,00 na folha de pagamento de janeiro/1997.

PORTARIA Nº 22.379/2018

Publicação Nº 1811426

PORTARIA Nº 22.379, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO PARA A SERVIDORA EFETIVA NEUSA PASTA FELIZETTI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 738/2018, de 19 de novembro de 2018, resolve:

RECONHECER direito adquirido da servidora efetiva NEUSA PASTA FELIZETTI, especificada no Anexo Único e CONCEDER-LHE, nos termos constantes do referido anexo, incorporação da retribuição adicional referente a gratificação especial, conforme preconizava o art. 89, parágrafo único,
da Lei Complementar nº 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar nº 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.379/2018 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 1811429

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal

Cadastro: 135330 **Admissão: 11/04/1990**
Nome: NEUSA PASTA FELIZETTI **Cargo: Agente Administrativo**

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA, SENDO DE 5/5 A PARTIR DE 10/05/1999:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/06/1999	TOTAL DE DIAS DO PERÍODO	REF. CARREIRA	VALOR REF. CAR. EM 01/06/1999	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 28/02/98
CHEFE DE DIVISÃO CC3	06/01/97 - 22/02/98 02/03/98 - 08/10/98	53	1.315,38	637	29	497,75	1.315,38 - 497,75 = 817,63 / 1.825 X 637 = **285,39**
COORD. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CC4	22/06/92 - 04/01/93 22/04/93 -31/12/96	37	819,70	1.188	29	497,75	819,70 - 497,75 = 321,95 / 1.825 X 1.188 = **209,58**
TOTAL				**1.825**			**285,39 + 209,58 = 494,97**

OBS: 1 ANO = 365 DIAS
5 ANOS = 1.825 DIAS = 5/5

A partir de 10/05/99 incorporação de 5/5 da diferença entre o cargo comissionado e o cargo de carreira e da gratificação de representação, sendo 637 dias relativos ao cargo de Chefe de Divisão do período de 06/01/97 - 28/02/98 (Portarias nº 3.698 e 4.227) e 02/03/98 - 08/10/98 (Portarias nº 4.232 e 4.938) e, 1.188 dias relativos ao cargo de Coordenador de Serviços Administrativos do período de 22/06/92 - 04/01/93 (Portarias nº 1.559 e 1.773) e de 22/04/93 - 31/12/96 (Portarias nº 1.953 e 3.631).
Valor: R$ 494,97. Folha: Junho/99.

Incorporação efetivada integralmente no valor de R$ 494,97 na folha de pagamento de junho/1999 e, proporcionalmente na folha de maio de 1999, devido exoneração do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a partir de 10/05/99.

PORTARIA Nº 22.380/2018

Publicação Nº 1811433

PORTARIA Nº 22.380, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA DIETER HORST JENICHEN GIESELER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MUSEUS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 27 de novembro de 2018:

DIETER HORST JENICHEN GIESELER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Museus, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

Publicação Nº 1811436

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARIA ZILMA SIMAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS EDIFICAÇÕES, SENDO A PRIMEIRA DE ALVENARIA, CONTENDO 125,00M², MAIS UM GALPÃO CONTENDO 200,00M², NA RUA FRANCISCO BENIGNO, Nº 55, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. TÂNIA LEITE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-200/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

PREÇO: Mantém-se o valor da locação em R$ 2.813,28 (dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 33.759,36 (trinta e três mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA: 07 de novembro de 2018.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015

Publicação Nº 1811439

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA. - EPP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTINUADA, EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA ADULTA (18 A 59 ANOS) COM AGRAVANTES DE SAÚDE, GRAU DE DEPENDÊNCIA, SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM OU SEM SUPORTE FAMILIAR, COM INTUITO DE GARANTIR O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POR 24 HORAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-13/2015.

PRAZO: Prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 48.799,79 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) por pessoa/mês, totalizando o valor do contrato em R$ 585.597,48 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), referente à utilização de 13 (treze) vagas mensais durante o período contratual.

DATA: 1º de novembro de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2016

Publicação Nº 1811442

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RICARDO KUPAS, LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC,(CONTRATO DE REPASSE Nº 816254/2015, PROCESSO Nº2622.1022670-26/2015 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF/SEMOB) - LOTE 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 005/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 07 de outubro de 2018 até 06 de abril de 2019.

DATA: 26 de outubro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2016

Publicação Nº 1811443

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA OSWALD ARNO LENZ, LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA CENTRAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 005/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08 de outubro de 2018 até 07 de abril de 2019.

DATA: 26 de outubro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2017

Publicação Nº 1811448

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA HENNINGS ADMINISTRADORA SA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANZ VOLLES, Nº 145, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO – CIAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-088/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 4.037,28 (quatro mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos), em decorrência do reajuste do valor da locação para R$ 9.536,44 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais, a contar de 1º de agosto de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 114.437,28 (cento e catorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA: 30 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 253/2018

Publicação Nº 1811454

EXTRATO – CONTRATO N° 253/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BPR01 RESTAURANTE EIRELI.

OBJETO: Concessão administrativa remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal localizado na Rua Gertrud Sierich, nº 940, Bairro Vorstadt (Morro do Aipim), sendo objeto da concessão a parcela 01 corresponde a área total de 30.520,97 m² (Trinta mil, quinhentos e vinte metros quadrados), sendo área útil de 17.641,62 m² (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados) e área de APP de 12.879,35 m² (doze mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados) conforme FOLHA ÚNICA, mais a edificação com área construída de 848,08 m², para exploração comercial preferencialmente como restaurante, devolvendo a ele sua função original, tudo conforme especificações no Memorial Descritivo/Projeto Básico e demais anexos integrantes do edital – SECTUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 021/2018.

PRAZO: O prazo para exploração comercial do ponto será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da assinatura do contrato.

PREÇO: O valor da remuneração ao CONCEDENTE será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, que contabiliza R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no ano e totaliza o valor contratual (de 25 anos) em R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DATA: 20 de novembro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2017

Publicação Nº 1811456

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA E SERVENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 090/2017.

PRAZO: 22 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 11.614,90 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 139.378,80 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA: 06 de novembro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2016

Publicação Nº 1811458

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 288/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 22,00M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "PREFEITO HERCÍLIO DEEKE", PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-109/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de novembro de 2018 até 08 de novembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor pago pela Permissionária ao SETERB que se mantém em R$ 1.232,18 (mil, duzentos e trinta e dois reais e dezoito centavos) mensais, totalizando o valor anual em R$ 14.786,16 (catorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

DATA: 06 de novembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-015/2018

Publicação Nº 1811476

Concorrência nº. 015-18 - Registro de Preços - Contratação de empresa para aquisição de agregado artificial (Rocha Britada), a ser destinado como revestimento primário, com frete e pelo sistema de venda a peso, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 (um) ano - SEURB - IDIVI. Contratada: ITEM 01: TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME, no valor unitário de R$23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos), totalizando R$239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos reais); ITEM 02: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA, no valor unitário de R$22,00 (vinte e dois reais), totalizando R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); ITEM 03: TERRAPLENAGEM ÁGUA VERDE LTDA ME, no valor unitário de R$23,96 (vinte e três reais e noventa e seis centavos), totalizando R$191.680,00 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais); ITEM 04: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R$23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos), totalizando R$191.920,00 (cento e noventa e um mil novecentos e vinte reais); ITEM 05: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA, no valor unitário de R$30,50(trinta reais e cinquenta centavos), totalizando R$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais); ITEM 06: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA, no valor unitário de R$28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), totalizando R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02-019/2018

Publicação Nº 1811481

Tomada de Preços nº 019-18 - Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de contenção e drenagem taludes existentes no lote onde está sendo construído o CEI Jardim Germânico - Bairro Itoupavazinha, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - SEMED (Receita Federal - Salário Educação/FNDE). Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$ 215.382,50 (duzentos e quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

PORTARIA Nº 489/2018 - GABSEMUS

Publicação Nº 1811486

PORTARIA Nº 489/2018/GABSEMUS
Nomear os representantes que irão compor a Comissão responsável pela implantação e elaboração do Protocolo de Fonoaudiologia na Atenção Básica do Município de Blumenau.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei nº. 1094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR
Os representantes que irão compor a Comissão responsável pela elaboração e implantação do Protocolo de Fonoaudiologia na Atenção Básica do Município de Blumenau:
• Anyssa Henschel Reiner - Fonoaudióloga AG Centro;
• Audrey Zimmer Ravazzani – Fonoaudióloga AG Garcia;
• Deise Regina Paul Exel – Fonoaudióloga AG Fortaleza;
• Gisleine Cristina Gil – Fonoaudióloga AG Itoupava Central;
• Helena Maria de Oliveira Marçal – Fonoaudióloga AG Velha;
• Jádena Gabriela Sasse Castanho – Fonoaudióloga AG Velha;
• Kátia Cristina Lana – Fonoaudióloga AG Garcia;
• Mirian Regina Moresco Boeno – Fonoaudióloga AG Fortaleza;
• Rosyeri de Souza Cordeiro - Fonoaudióloga AG Badenfurt;
• Xênia Maria Antônia Fiorani Hoffmann – Fonoaudióloga AG Escola Agrícola;
• Jaéte Panoch – Coordenação da Política Municipal de Saúde da Criança e Adolescente;
• Irací Viviane – Enfermeira ESF Gustavo Froelich Barroso;
• Enfermeira Flávia Cristina Clemente Alves – Coordenadora AG Fortaleza.

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau (SC), 23 de novembro de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção de Saúde

PORTARIA SEMED Nº 156/2018

Publicação Nº 1811487

PORTARIA SEMED Nº 156/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, o parágrafo único, do artigo 9º, da LC nº 865, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a garantia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da prestação de assessoria técnica e administrativa permanente ao CME;

CONSIDERANDO, os artigos nº 39, nº 40 e nº 41, do Regimento Interno do CME, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9867/2012, que dispõe sobre as atribuições do Assessor Administrativo e Assessores Técnicos, RESOLVE:

DESIGNAR

GRAZIELA LORENCETTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, para prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal de Educação – CME, a contar de 20 de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de novembro de 2018.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1811493

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos e sistemas para montagem da Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau: Lote 01: compostos por: câmeras do Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) Dedicado à segurança Viária e do Sistema de Detecção Automática de Incidentes (DAI); as câmeras do cinturão de monitoramento; os equipamentos dos Pontos de Informação; a Plataforma de Integração para Gestão e Operação de todos os equipamentos e softwares da CCO; os equipamentos de informática (Data Center, microcomputadores, nobreaks); os equipamentos de Video Wall; os equipamentos para o Controle de Acessos, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndios e Circuito Fechado de TV da CCO; Lote 2 – Equipamentos da Central de Rádio para Uso Exclusivo da Central de Controle Operacional; Lote 3 – Telefones IP com Licença de Uso e Atualizações do Sistema Telefônico para Uso Exclusivo da Central de Controle Operacional; Lote 4 – Guindaste Hidráulico com Cesto Aéreo e Estabilização por Sapatas e Guincho Hidráulico, Montados sobre Caminhão com Cabine Simples; Lote 5 – Mobiliário Corporativo da Central de Controle Operacional; Lote 6 – Cadeiras e Sofás da Central de Controle Operacional; Lote 7 – Atualização do Sistema de Informações Geográficas da PMB. Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, contrato de empréstimo 2746/OC-BR). - SEINFRA. Início acolhimento de propostas: a partir das 08:00 horas do dia: 06/12/2018. Limite para acolhimento de propostas: 09:00 horas do dia: 06/12/2018. Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia: 06/12/2018. Data e hora da disputa: a partir das 09:30 horas do dia: 06/12/2018. A Licitação será realizada através do sitio do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado". Edital completo: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado", via e-mail: jonasjacinto@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 23/11/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 7227/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1811499

PORTARIA N.° 7227/18

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 7110/18, QUE CEDEU O SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO SCHMITT À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS

da Portaria de Nº. 7110/18, que cedeu o servidor público autárquico municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO SCHMITT, cadastro 2037-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, desde 01 de março de 2016, lotado na Diretoria Financeira, para a Fundação Municipal de Desportos- FMD, a contar de 20 de novembro de 2018.

Samae, 21 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7228/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1811500

PORTARIA Nº 7228/18

FAZ CESSÃO DE SERVIDOR

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CEDER

Com base no Artigo 22, Inciso VIII, § 5º e observado o parágrafo 6º, da Lei Complementar Nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007:

MARCOS ANTÔNIO SCHMITT, servidor público autárquico municipal, cadastro nº 2037-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia desde 01 de março de 2016, lotado no Departamento Financeiro, a Controladoria Geral do Município, pelo prazo de um (01) ano, a contar de 22 de novembro de 2018, de acordo com Processo Administrativo nº 602/1811.

Samae, 21 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7229/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1811501

PORTARIA Nº 7229/18
DISPENSA MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

DISPENSAR

Da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, com base na Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, no artigo 95, artigo 214, e seus parágrafos, alterada pela Lei Complementar nº 729 de 08 de outubro de 2009, o servidor:

PAULO SÉRGIO ROCHA, Cadastro nº 1125-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado na Diretoria Administrativa, em 16 de novembro de 2018.

Samae, 21 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7230/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1811502

PORTARIA Nº 7230/18

RETIFICA A PORTARIA Nº 7224/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE

RETIFICAR

A Portaria Nº 7224/18, de 13 de novembro de 2018, publicada no Dom-e: 2679 de 14 de novembro de 2018, onde se lê: DEMÓSTENES BATISTA FREITAS, Cadastro nº. 1487-7, servidor público autárquico municipal desde 03/04/2000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Operação Oficial, lotado na Diretoria de Operações, com gozo no período de 19 de novembro de 2018 a 17 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo nº. 180/1704, leia-se: DEMÓSTENES BATISTA FREITAS, Cadastro nº. 1487-7, servidor público

autárquico municipal desde 03/04/2000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Operação Oficial, lotado na Diretoria de Operações, com gozo no período de 19 de novembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 180/1704;

Blumenau, 21 de novembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 681/2018 - FURB

Publicação Nº 1811503

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 681/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 537/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DO PROF. BRUNO RODRIGO DE FARO PARA ATUAR NO CURSO DE CURTA DURAÇÃO "A ARTE DE MONTAGEM DE PRATOS CONTEMPORÂNEOS" PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratado(s): Prof. BRUNO ANDREASSI DE FARO (CPF Nº 348.508.628-29). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a execução dos serviços e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 304,51 (trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 21 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 682/2018 - FURB

Publicação Nº 1811504

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 682/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
TUXON - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente a Contratação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal institucional e demais sites existentes no domínio furb.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 364/2018 e Contrato nº 302 firmado em 13 de novembro de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário, constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	37497	600	Hora	Arquitetura da Informação, cujas principais atividades correspondem às de: - Analisar as necessidades de navegação dos usuários; - Estruturar, indexar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; - Aplicar testes de usabilidade, acessibilidade, navegabilidade e desempenho; - Desenvolver arquitetura para sítios e portais; - Acompanhar o desenvolvimento, implementação e posterior evolução ou correção de portais e sítios; - Integrar parâmetros funcionais de softwares de gerenciamento de conteúdo; - Propor o uso de novas tecnologias e inovações aos sítios e portais; - Providenciar a documentação da arquitetura da informação de sítios e portais e aplicativos; - Planejar a integração dos sítios e portais com demais bases e sistemas da FURB.	70,12	42.076,62

2	37498	600	Hora	Design, cujas principais atividades correspondem às de: - Desenvolver design para portais, sítios e outras aplicações para ambientes de comunicação digital; - Desenvolver banners, banners animados, hotsites; - Criar e editar imagens; - Criar padrões de interface.	69,23	41.543,88
3	37499	2.500	Hora	Programação WEB, cujas principais atividades correspondem às de: - Criar interfaces web seguindo os padrões do W3C e web standards; - Programar em linguagens para internet com uso de banco de dados; - Testar os componentes da interface nos navegadores padrão; - Migrar dados e conteúdo.	68,35	170.879,50
Preço Global (em R$)				254.500,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais.		

PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento e fornecimento do relatório mensal de serviços efetivamente prestados, desde que o mesmo seja aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Contrato terá vigência contada 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo
DATA: 23/11/2018.

EXTRATO Nº 683/2018 - FURB

Publicação Nº 1811505

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 683/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 535/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 604/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE. Contratado(s): SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA (CNPJ Nº 68.337.658/0001-27). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 602/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar da entrega dos materiais e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.291,00 (um mil duzentos e noventa e um reais). 01.29.12.364.0076.2029/ (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura/01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.11 (Material Químico).

Blumenau, 23 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811303

Reunião Extraordinária do dia 20 de novembro de 2018.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias

Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.819, 1.820; dos Projetos de Lei nºs 7.721 e 7.727; e do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138 (Destino: publique-se, ficando promulgado o Decreto Legislativo nº 1.083). Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811304

Reunião Extraordinária do dia 22 de novembro de 2018.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.139 e o Projeto de Lei nº 7.719. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811307

Reunião Ordinária do dia 13 de novembro de 2018.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01, 02, 03, 04 e 05 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.799. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1.799. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado o Requerimento nº 1404/2018. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1418, 1421, 1422, 1423 e 1424/2018; e das Moções nºs 161, 162 e 163/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Resolução MD nº 3066. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 7.720.

Entrada do Ofício GAPREF nº 894/18. Destino: à Procuradoria Geral.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138, que "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.727 (Mensagem nº 95/2018), que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811309

Reunião Ordinária do dia 20 de novembro de 2018.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 1.799. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei Complementar nºs 1.819, 1.820; os Projetos de Lei nºs 7.721 e 7.727; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.138. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461 e 1462/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3067, 3068, 3069, 3070, 3071, 3072, 3073, 3074, 3075, 3076, 3077, 3078, 3079, 3080, 3081, 3082, 3083, 3084, 3085, 3086, 3087, 3088, 3089, 3090, 3091, 3092, 3093, 3094, 3095, 3096, 3097, 3098, 3099, 3100 e 3101. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município os Projetos de Lei Complementar nºs 1.821 e 1.822; e o Projeto de Lei nº 7.722.

Convertidos para trâmite urgentíssimo os Projetos de Lei nºs 7.721 e 7.727.

Entrada do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Gilson de Souza, que "DENOMINA DE RUA CARLOS GUENTHER, PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO BADENFURT".

Entrada do Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Jovino Cardoso Neto, que "DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DE TOTENS PARA RECARGA DE SMARTPHONES AOS CONSUMIDORES NOS SHOPPING CENTERS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei Complementar, de autoria do Vereador Bruno Cunha, que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 232 DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811310

Reunião Ordinária do dia 22 de novembro de 2018.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário

Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em 2ª discussão e votação, a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.719. Destino: incorporada ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.139 e o Projeto de Lei nº 7.719. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1482 e 1487/2018. Destino: à Secretaria para providências.

Retirada a Indicação nº 12726/2018. Destino: ao arquivo.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.825 (Mensagem nº 93/2018), que "DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS, NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.826 (Mensagem nº 100/2018), que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.207, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E SUAS ATRIBUIÇÕES, BEM COMO DA CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - COMURI E DO TÍTULO DE REPRESENTANTE HONORÁRIO DA CIDADE DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.827 (Mensagem nº 101/2018), que "DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU, ALTERA A LEI Nº 7.564, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.828 (Mensagem nº 101/2018), que "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 30 DE JUNHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.731 (Mensagem nº 99/2018), que "REVOGA AS LEIS ORDINÁRIAS Nº 8.436, DE 09 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA A IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO À INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE OU MÉDIA, PASSÍVEL DE SER PUNIDA POR MULTA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, E Nº 8.437, DE 13 DE JUNHO DE 2017, QUE "DETERMINA A JUSTAPOSIÇÃO DA FOTO DO VEÍCULO INFRATOR NA NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CAPTADA POR CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.732 (Mensagem nº 101/2018), que "ALTERA A LEI Nº 8.642, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE RUA ALFENA, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VORSTADT".

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE RUA BENTO WALTRICK, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO GARCIA".

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE RUA ALMA FLOHR, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ITOUPAVA".

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE RUA ALWIN MANSKE, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ITOUPAVA".

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE RUA ALWIN ADAM, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL".

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE RUA RODOLFO ROHWEDER, PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL".

Entrada do Projeto de Lei que "DENOMINA DE RUA MAX SCHREIBER, PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL".

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 36 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016".

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO IPTU AOS IMÓVEIS ONDE SÃO PRESTADOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO A CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 36 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016".

DECRETO 1084

Publicação Nº 1811314

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.084
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS POR MOTIVOS PARTICULARES.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Blumenau, Senhor Mário Hildebrandt, a ausentar-se do país, no período de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2018, por motivos particulares.

Parágrafo único. Durante a ausência do Prefeito Municipal, o Poder Executivo será comandado pelo seu substituto legal, o Senhor Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal, conforme a ordem sucessória prevista no caput do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Blumenau.

Art. 2º O Prefeito Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes da data final da autorização de que trata este decreto legislativo, mediante prévia comunicação à Câmara Municipal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3064

Publicação Nº 1811333

RESOLUÇÃO MD Nº 3.064
NOMEIA TIAGO DE BRITTO LIMA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 24 de outubro de 2018, Tiago de Britto Lima, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marcos da Rosa – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3065

Publicação Nº 1811336

RESOLUÇÃO MD Nº 3.065

ALTERA AS REDAÇÕES DOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO MD Nº 1.461, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos I, II e III do artigo 2º da Resolução MD nº 1.461, de 12 de novembro de 2009, que "Institui comissão permanente de avaliação funcional", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º .....

I – Vanessa Raymundo Iurk;

II – Eriberto Manoel Moreira;

III – Jessica Aparecida Gamba.

…" (NR)

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3066

Publicação Nº 1811338

RESOLUÇÃO MD Nº 3.066
NOMEIA VADEIR JOSÉ ROITTER EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 20 de outubro de 2018, Vadeir José Roitter, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Luiz Becker – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 3067

Publicação Nº 1811339

RESOLUÇÃO MD Nº 3.067
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA ROSANE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Rosane Aparecida Costa de Oliveira, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3068

Publicação Nº 1811341

RESOLUÇÃO MD Nº 3.068
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA VIVIAN NAIARA ERN WANZUITEN NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Vivian Naiara Ern Wanzuiten, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 65 (sessenta e cinco), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3069

Publicação Nº 1811343

RESOLUÇÃO MD Nº 3.069
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA VANESSA RAYMUNDO IURK NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Vanessa Raymundo Iurk, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3070

Publicação Nº 1811345

RESOLUÇÃO MD Nº 3.070
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA TATIANE KULPA MAESTRELLI NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Tatiane Kulpa Maestrelli, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3071

Publicação Nº 1811348

RESOLUÇÃO MD Nº 3.071
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA SILVIA DOURADO DE MELO BRAGA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Silvia Dourado de Melo Braga, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 65 (sessenta e cinco), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3072

Publicação Nº 1811350

RESOLUÇÃO MD Nº 3.072
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MARIANNE DOS SANTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Marianne dos Santos, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3073

Publicação Nº 1811352

RESOLUÇÃO MD Nº 3.073
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA NAIDE MELLO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Naide Mello, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3074

Publicação Nº 1811354

RESOLUÇÃO MD Nº 3.074
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA KENIA RIBEIRO LOPES COSTA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Kenia Ribeiro Lopes Costa, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 65 (sessenta e cinco), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3075

Publicação Nº 1811356

RESOLUÇÃO MD Nº 3.075
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA JESSICA APARECIDA GAMBA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Jessica Aparecida Gamba, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Jornalista, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 69 (sessenta e nove), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3076

Publicação Nº 1811359

RESOLUÇÃO MD Nº 3.076
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA ISADORA TRIDAPALLI ARCHER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Isadora Tridapalli Archer, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 65 (sessenta e cinco), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3077

Publicação Nº 1811360

RESOLUÇÃO MD Nº 3.077
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO JEAN CARLOS MELO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Jean Carlos Melo, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3078

Publicação Nº 1811362

RESOLUÇÃO MD Nº 3.078
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Guilherme Henrique de Souza, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3079

Publicação Nº 1811366

RESOLUÇÃO MD Nº 3.079
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA EDNA DOS SANTOS DA SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Edna dos Santos da Silva, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3080

Publicação Nº 1811367

RESOLUÇÃO MD Nº 3.080
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA CARLA LARSEN LAUS EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Carla Larsen Laus, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3081

Publicação Nº 1811368

RESOLUÇÃO MD Nº 3.081
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA CAROLINA MORAIS CARNEIRO DA CUNHA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Carolina Morais Carneiro da
Cunha, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3082

Publicação Nº 1811369

RESOLUÇÃO MD Nº 3.082
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA ANA CAROLINA FORTE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Ana Carolina Forte, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3083

Publicação Nº 1811370

RESOLUÇÃO MD Nº 3.083
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA BRUNA DA COSTA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento

Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Bruna da Costa, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3084

Publicação Nº 1811371

RESOLUÇÃO MD Nº 3.084
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA ADRIANA CINTIA FEREIRA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Adriana Cintia Fereira, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3085

Publicação Nº 1811372

RESOLUÇÃO MD Nº 3.085
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA CARMEN BILCK EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Carmen Bilck, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3086

Publicação Nº 1811373

RESOLUÇÃO MD Nº 3.086
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO CHRISTIANO SILVEIRA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Christiano Silveira, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 65 (sessenta e cinco), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3087

Publicação Nº 1811374

RESOLUÇÃO MD Nº 3.087
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO DANIEL ROEPKE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Daniel Roepke, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 65 (sessenta e cinco), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3088

Publicação Nº 1811375

RESOLUÇÃO MD Nº 3.088
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO FELIPE ROTERMEL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Felipe Rotermel, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 65 (sessenta e cinco), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3089

Publicação Nº 1811376

RESOLUÇÃO MD Nº 3.089
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO ERIBERTO MANOEL MOREIRA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Eriberto Manoel Moreira, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3090

Publicação Nº 1811379

RESOLUÇÃO MD Nº 3.090
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA FRANCINE WINCKLER BRUSTOLIN EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Francine Winckler Brustolin, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Jornalista, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 69 (sessenta e nove), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3091

Publicação Nº 1811403

RESOLUÇÃO MD Nº 3.091
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA CLEONICE SOARES DA SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Cleonice Soares da Silva, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3092

Publicação Nº 1811406

RESOLUÇÃO MD Nº 3.092
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA GABRIELA BEWIAHN BEER EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Gabriela Bewiahn Beer, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA

Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3093

Publicação Nº 1811407

RESOLUÇÃO MD Nº 3.093
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA GABRIELA GOOD HELFENSTEIN CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública Gabriela Good Helfenstein, a partir de 20 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3094

Publicação Nº 1811409

RESOLUÇÃO MD Nº 3.094
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO RICARDO MATOS BEZERRA CAVALCANTI VIEIRA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Ricardo Matos Bezerra Cavalcanti Vieira, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3095

Publicação Nº 1811411

RESOLUÇÃO MD Nº 3.095
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO PABLO ADRIANO RIBEIRO COSTA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Pablo Adriano Ribeiro Costa, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3096

Publicação Nº 1811412

RESOLUÇÃO MD Nº 3.096
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MAURÍCIO XAVIER MULLER EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Maurício Xavier Muller, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3097

Publicação Nº 1811428

RESOLUÇÃO MD Nº 3.097
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MARIO COSTA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Mario Costa, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3098

Publicação Nº 1811431

RESOLUÇÃO MD Nº 3.098
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO TIAGO EZEQUIEL MESADRI HUEBES EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Tiago Ezequiel Mesadri Huebes, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 65 (sessenta e cinco), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3099

Publicação Nº 1811432

RESOLUÇÃO MD Nº 3.099
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO TIAGO DALL AQUA DIAS EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Tiago Dall Aqua Dias, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 40 (quarenta), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3100

Publicação Nº 1811435

RESOLUÇÃO MD Nº 3.100
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO THIAGO VOIGT EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Thiago Voigt, a partir de 6 de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 48 (quarenta e oito), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

MD 3101

Publicação Nº 1811437

RESOLUÇÃO MD Nº 3.101
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO REIS PASTORE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público Rodrigo Reis Pastore, a partir de 1º de novembro de 2018, progressão funcional por tempo de serviço de 5 (cinco) anos, no cargo de provimento efetivo de Procurador, para a Classe C da respectiva carreira, com referência de vencimento 83 (oitenta e três), conforme arts. 10 e 11 e Anexo I e III da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2018, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Publicação Nº 1810281

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital
Pregão Presencial n° 1/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 1/2019
Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 12/12/2018 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 12/12/2018 às 08h15min, no sistema de registro de preços, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, com entrega parcelada, durante o exercício de 2019, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
Bom Jesus (SC), 23 de novembro de 2018.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5239/2018

Publicação Nº 1811386

DECRETO MUNICIPAL Nº 5239/2018,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE VALORES LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto, na forma do art. 43, inciso III, da Lei Municipal nº 820/2011, autorizada a baixa dos valores lançados em dívida ativa ou não, conforme Processo Administrativo nº 05/2018 anexo e parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 22 de novembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bom Retiro

Prefeitura

1000.11.18 - P. FÉRIAS AIRTON SANGALETTI

Publicação Nº 1811240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1000/18 de 21.11.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Airton Sangaletti ocupante do cargo de Carpinteiro - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 146/2018 de 21 de novembro de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 01 de dezembro com término no dia 20 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1001.11.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA B. O. NUNES

Publicação Nº 1811242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1001/18 de 22.11.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de consulta, no dia 20 de novembro de 2018, a funcionária Fernanda Bollmann Oleskovicz Nunes, ocupante do cargo de Psicóloga – Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1002.11.18 - P. FÉRIAS CELIANE RABELO

Publicação Nº 1811243

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1002/18 de 22.11.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Celiane Rabelo, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 147/2018 de 21 de novembro de 2018, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 02 de dezembro com término no dia 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

85.18 - DEC. FUNDEB

Publicação Nº 1811248

Decreto n.º 85/18 de 21.11.2018.

Nomeia Membros para Compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro-SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1887 de 15.05.07, alterada pela Lei 1963/08 de 09 de dezembro de 2008;

Decreta:
Art. 1. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, de acordo com a indicação descrita:

Representantes do Poder Executivo
ü Membro Titular: MARILU DE ALMEIDA
ü Membro Suplente: NILTON CESAR DOS SANTOS
ü Membro Titular: JOELMA MENEGAZ
ü Membro Suplente: MARCELE APARECIDA BECKER LAATSCH

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
ü Membro Titular: FABIANE GERBER
ü Membro Suplente: MAGDALENA MAGALI APARECIDA TAVARES DEUCHER

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
ü Membro Titular: ANDRÉA NASCIMENTO KUHNEN
ü Membro Suplente: ELISIANE DE LINS NABARR

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
ü Membro Titular: DAIANA DA SILVA
ü Membro Suplente: ANGELITA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
ü Membro Titular: MARCIANO ANTÔNIO ALBUQUERQUE
ü Membro Suplente: NELITA SAITZ MORETTI
ü Membro Titular: LILIANE CONSTANTE DA SILVA FERREIRA ABREU
ü Membro Suplente: LILIANI KULL WIGGERS

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
ü Membro Titular: KATIUSCI LAURINDO
ü Membro Suplente: NATHANAEL FERNANDO JANDREY ALMEIDA
ü Membro Titular: CAROLINE ANDREZA DE BRIDA
ü Membro Suplente: LUCIANO FIGUEIREDO
Representantes do Conselho Municipal de Educação
ü Membro Titular: ANA CARINA BROERING GORGES
ü Membro Suplente: SCHIRLEY APARECIDA DA CUNHA CABRAL

Representantes do Conselho Tutelar
ü Membro Titular: RÚBIA SCHIESTL SILVEIRA
ü Membro Suplente: MARLI SCHLEMPER SCHUMACHER

Art. 2. O referido Conselho terá a seguinte diretoria.

Presidente: ANA CARINA BROERING GORGES
Vice-Presidente: MARCIANO ANTÔNIO ALBUQUERQUE
Secretária: JOELMA MENEGAZ

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 092/16 de 09 de dezembro de 2016.

Bom Retiro, 21 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

998.11.18 - P. FÉRIAS RUBIA S. SILVEIRA

Publicação Nº 1811236

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 998/18 de 21.11.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º item II da Lei n.º 2168/13 de 27.03.13;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a Conselheira Tutelar Rúbia Schiestl Silveira, para gozá-las a contar de 22 de novembro com término no dia 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

999.11.18 - P. FÉRIAS MAX D. ROVARIS

Publicação Nº 1811237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 999/18 de 21.11.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) ao funcionário Max Demian Rovaris, Ocupante do cargo de Vigilante Sanitário – Nível 06, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar de 22 de novembro com término no dia 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de novembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

MINUTA RESULTADO HABILITAÇÃO E VENCEDOR TP 06/2018

Publicação Nº 1810305

RESULTADO HABILITAÇÃO E VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Bom Retiro comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços 06/2018. Empresas Habilitadas: Construtora Branger Ltda ME e JN Momm Construtora e Com. Ltda. Empresa Vencedora: JN Momm Construtora e Com. Ltda Valor total: R$ 200.000,94. Publique-se o presente para que surta efeito jurídico e legal.
Bom Retiro, 23 de novembro de 2018.
Vilmar Jose Neckel
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 96 2018

Publicação Nº 1810522

Decreto nº 096 / 2018. 20/11/2018

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Art.1º - Fica aprovada a Resolução nº 017/2018 de 14/11/2018, que Aprova os Demonstrativos Gestão SUAS, do Co-Financiamento e dos Serviços/programas do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2017, sem ressalvas.

Art.2º - Os referidos Demonstrativos passaram por deliberação e aprovação, conforme Ata nº 011/2018, de 14/11/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Braço do Trombudo/SC.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo, em 20 de novembro de 2018.
.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 97 2018

Publicação Nº 1810524

DECRETO Nº. 097/2018.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezoito, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 – Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
(88) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), conforme segue:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.044 – Manut. das Atividades e Reeq. da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
(89) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 22 de Novembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 98 2018

Publicação Nº 1810528

DECRETO Nº. 098/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.786,94 (Cinquenta e Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DO PERÍMETRO URBANO

2.064 – Manutenção da Iluminação Pública
(155) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.786,94

TOTAL ..... R$ 52.786,94

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 3.117 – recursos COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 22 de novembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito

DECRETO N.º 99 2018

Publicação Nº 1810532

DECRETO Nº. 099/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.473,93 (Vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

2.035 – Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar – Ens. Fundamental
(156) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0161 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.473,93

TOTAL ..... R$ 27.473,93

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 3.0161 – recursos PNATE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 22 de novembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito

Brunópolis

Prefeitura

ANEXO X DA LEI Nº 923

Publicação Nº 1810178

RECEITA	Arrecadada 2015	Arrecadada 2016	Arrecadada 2017	Prevista 2018	Prevista 2019
1. RECEITAS CORRENTES	13.275.981,72	12.778.039,54	13.403.497,52	13.600.000,00	14.380.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	343.553,49	638.864,47	515.055,36	380.380,00	529.360,00
Receita de Contribuições	82.903,06	101.805,05	107.140,48	112.000,00	116.000,00
Receita Patrimonial	296.378,14	249.925,51	142.046,59	196.360,00	82.260,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	89.960,00
Receita de Serviços	82.610,09	140.383,51	105.789,41	67.560,00	13.536.614,00
Transferências Correntes	12.416.691,99	11.568.903,09	12.455.430,04	12.818.430,00	25.806,00
Outras Receitas Correntes	53.844,95	78.157,91	78.035,64	25.270,00	529.360,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.824.381,36	787.204,05	117.169,99	0,00	50.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiz. de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.734.721,36	787.204,05	117.169,99	0,00	50.000,00
TOTAL	14.150.388,17	13.565.243,59	13.520.667,51	13.600.000,00	14.430.000,00

ANEXO XI DA LEI Nº 923

Publicação Nº 1810180

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
	Anistia		0,00	0,00	0,00	
	Isenção		0,00	0,00	0,00	
	Remissão		0,00	0,00	0,00	

ANEXO XII DA LEI Nº 923

Publicação Nº 1810183

EVENTOS	2019
Aumento Permanente de Receita	1.018.844,00
(-) Transf. Constitucionais	0,00
(-) Transf. ao FUNDEB	188.844,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	830.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	830.000,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	290.000,00
Novas DOCC	0,00
Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento	290.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	540.000,00

ANEXO XIII DA LEI Nº 923

Publicação Nº 1810187

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA EM 2017	FIXADA PARA 2018	FIXADA PARA 2019
01 – Legislativa	691.260,32	750.000,00	862.800,00
04 – Administração	2.088.851,08	2.150.830,00	2.203.497,00
06 – Segurança pública	25.377,26	60.560,00	26.560,00
08 – Assistência social	777.905,83	878.576,00	825.056,00
10 – Saúde	3.150.927,41	3.153.368,00	3.423.228,00
12 – Educação	2.886.782,86	3.231.766,00	3.426.894,00
13 – Cultura	25.487,10	50.000,00	40.000,00
15 – Urbanismo	2.007.691,50	673.240,00	941.665,00
16 – Habitação	0,00	92.000,00	100.000,00
17 – Saneamento	392.785,29	13.220,00	17.160,00
20 – Agricultura	423.905,83	567.000,00	557.000,00
22 – Indústria	0,00	0,00	0,00
23 – Comércio e serviços	0,00	0,00	0,00
26 – Transporte	0,00	1.573.340,00	1.748.940,00
27 – Desporto e lazer	57.450,15	72.000,00	74.000,00
28 – Encargos especiais	962.535,99	319.100,00	168.200,00
99 – Reserva de contingência	0,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL GERAL	13.490.960,62	12.230.000,00	14.430.000,00

ANEXO XIV DA LEI Nº 923

Publicação Nº 1810195

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00
Dívidas em proc. de reconhecimento	0,00		
Assistências Diversas	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	15.000,00
Assistência a Enchentes	4.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
Assistência a Vendavais	4.500,00		
Assistência a Secas	4.500,00		
Assistência a Epidemias	1.500,00		
SUBTOTAL	15.000,00	SUBTOTAL	15.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	10.000,00
Taxa de juros	5.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	10.000,00
Salário Mínimo	5.000,00		
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
TOTAL	75.000,00	TOTAL	75.000,00

LEI MUN. Nº 923

Publicação Nº 1809929

LEI Nº 923, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO STEDILE, Prefeito Municipal Em Exercício de Brunópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Brunópolis para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 14.430.000,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 14.430.000,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 862.800,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) e R$ 13.567.200,00 (Treze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, e duzentos reais) respectivamente.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e do Fundo Municipal de Habitação integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 3.423.228,00 (Três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.380.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	529.360,00
Receita de Contribuições	116.000,00
Receita Patrimonial	82.260,00
Receita de Serviços	89.960,00
Transferências Correntes	13.536.614,00
Outras Receitas Correntes	25.806,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	50.000,00
TOTAL	14.430.000,00

§ 5º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Unidade Gestora – Prefeitura Municipal	9.696.632,00
Gabinete do Prefeito	851.000,00
Secretaria de Administração, Planej e Fazenda	1.620.697,00
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	2.729.325,00
Secretaria de Educação, Cultura, Bem Estar e Desporto	3.540.894,00
Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comércio	557.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	410.120,00
Secretaria de Saúde	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	299.936,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fundo Municipal de Habitação	100.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	5.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	3.423.228,00
Fundo Municipal de Saúde	3.423.228,00
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Brunópolis	862.800,00
Câmara de Vereadores	862.800,00
TOTAL	14.430.000,00

§ 6º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 920/2018 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Realizar Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Município de Brunópolis/SC, em 19 de novembro de 2018.
NILSO STEDILE
Prefeito Municipal Em Exercício

MARIA GORETE DO NASCIMETO KERN
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada no DOM.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 1/1
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	14.380.000,00	DESPESAS CORRENTES	13.502.952,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.360,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.177.887,00
Contribuições	116.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.325.065,00
Receita Patrimonial	82.260,00		
Receita de Serviços	89.960,00		
Transferências Correntes	13.536.614,00		
Outras Receitas Correntes	25.806,00		
		Superavit	877.048,00
Total	14.380.000,00	Total	14.380.000,00
Superavit do orçamento corrente	877.048,00		
Receitas de Capital	50.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	912.048,00
Transferências de Capital	50.000,00	INVESTIMENTOS	887.048,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.000,00
Deficit	862.048,00		
Total	912.048,00	Total	912.048,00

Resumo

Receitas Correntes	16.979.784,00	117,67 %	DESPESAS CORRENTES	13.502.952,00	93,58 %
Receitas de Capital	50.000,00	0,35 %	DESPESAS DE CAPITAL	912.048,00	6,32 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.599.784,00	-18,02 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,10 %
Total	14.430.000,00	100,00 %	Total	14.430.000,00	100,00 %

Publicação Nº 1809942

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			13.730.272,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		529.360,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		493.600,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	156.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	156.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	88.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	88.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Ordinarios	52.800,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Educação	22.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Saude	13.200,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	68.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	68.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Ordinarios	40.800,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Educação	17.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Saude	10.200,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	337.600,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	207.360,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	39.480,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.480,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	21.600,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Dedução IPTU 60% - Principal	-1.512,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Educação	9.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Dedução IPTU 25% - Principal	-630,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Saude	5.400,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Dedução IPTU 15% - Principal	-378,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	180,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Educação	75,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Saude	45,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.700,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordinarios	1.620,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Educação	675,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Saude	405,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ord	1.800,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Edu	750,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Sau	450,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	167.880,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	167.880,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	100.800,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Dedução ITBI 60% - Principal	-72,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	42.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Dedução ITBI 25% - Principal	-30,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	25.200,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Dedução ITBI 15% - Principal	-18,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	130.240,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	130.240,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	129.760,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	78.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Dedução ISSQN 60% - Principal	-144,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Educação	32.500,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Dedução ISSQN 25% - Principal	-60,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Saude	19.500,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Dedução ISSQN 15% - Principal	-36,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	240,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	144,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Educação	60,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Saude	36,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	120,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Ordinarios	72,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Educação	30,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Saude	18,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	120,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	72,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Educação	30,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Saude	18,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		35.760,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.280,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.680,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.680,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.680,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença p/ func. estabelec. com ind prest serv	6.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença p/ execução de obras	1.800,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Ded. Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-120,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	600,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	600,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	600,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização Ambiental	600,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	18.480,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	600,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	18.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Ded. de Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	-120,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		116.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		116.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	116.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		64.500,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		840,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	600,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	600,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	600,00		
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	240,00		
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	240,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Princ	240,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		63.660,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	63.660,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	63.660,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	63.660,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB 60%	1.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB 40%	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem. Dep Banc - Vincul. Educação	1.500,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem. Dep Banc - Salário Educação	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rem. Dep Banc - PDDE	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rem. Dep Banc - PNAE Ens Fundamental	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rem. Dep Banc - PNAE Creche	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem. Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.06.00	Rem. Dep Banc - PNATE	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.99.00	Rem. Dep Banc - Outras Transf FNDE	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem. Dep Banc - CIDE	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. FNAS	2.820,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem. Dep Banc - Piso Básico Fixo	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rem. Dep Banc - SCFV	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rem. Dep Banc - IGDSUAS	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rem. Dep Banc - IGD Bolsa Família	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rem. Dep Banc - PTMC	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.99.00	Rem. Dep Banc - Outras Transf do FNAS	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem. Dep Banc - FEP	180,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem. Dep Banc - Alienação Bens	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Militar	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Civil	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Prefeitura	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem. Dep Banc - COSIP	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv União/Educação	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv União/Outros	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Educação	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Assist Social	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Outros	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. SUAS/Estado	360,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.01.00	Rem. Dep Banc - Custeio	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.02.00	Rem. Dep Banc - Investimento	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.03.00	Rem. Dep Banc - Concessão Benef Eventuais	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	54.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		89.960,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		88.040,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.040,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.040,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	83.040,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Captação/Adução/Trat/Res e Distribuição de Água	57.040,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.00	Tarifa de Consumo de Água Residencial	50.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.00	Tarifa de Consumo de Água Comercial/Industrial	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.03.00	Tarifa de Consumo de Água - Órgãos Públicos	120,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.00	Tarifa de Ligação de Água	1.800,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.00	Outros Serviços de Captação/Distribuição	120,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	26.000,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.920,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.920,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1.920,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.920,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particular	120,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços	1.800,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		12.904.646,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.082.706,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.082.706,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.596.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.920.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.400.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.480.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Ordinarios	4.440.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Educação	1.850.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Saude	1.110.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	320.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pı	320.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 75% – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	240.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 25% – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	80.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	320.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	320.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	240.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	80.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	45.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-9.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordinarios	27.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Educação	11.250,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Saude	6.750,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	93.240,00		
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	120,00		
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	120,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	120,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	120,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	93.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	93.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	191.136,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	191.136,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Prir	191.136,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SCFV	95.100,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	6.756,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Bolsa Família	17.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transf. do FNAS	120,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	177.154,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	108.744,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	108.744,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	32.050,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	32.050,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Ens. Fundamental	9.930,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE Creche	11.120,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE Pré-Escolar	11.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	36.240,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	36.240,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	120,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Prin	120,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.176,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.176,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.720,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-2.544,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Ordinarios	7.632,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Educação	3.180,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Saude	1.908,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.623.940,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.623.940,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.436.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.184.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.230.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.046.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	3.138.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	1.307.500,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	784.500,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	169.600,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	212.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-42.400,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	127.200,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	53.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	31.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	66.400,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	83.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-16.600,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	49.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	20.750,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Saude	12.450,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	183.320,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.320,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.320,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio de Trânsito	3.200,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Convênio de Trânsito - Militar	1.040,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Convênio de Trânsito - Civil	1.040,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.10.9.1.01.03.00	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.120,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transf de Convênio do Estado	120,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.620,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.620,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	4.620,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	SEAS Custeio	3.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	SEAS Investimento	1.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	SEAS Concessão de Benefícios Eventuais	120,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.198.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.198.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	1.198.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	1.198.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	1.198.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60% - Principal	718.800,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40% - Principal	479.200,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		25.806,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		240,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	240,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	240,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	240,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	240,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		25.566,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.566,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.566,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.686,00		
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Dedução de Outras Receitas - Principal	-120,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	9.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			50.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		50.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		50.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	50.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00		
			Total das receitas:	**13.780.272,00**
			Total por entidade:	**13.780.272,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			649.728,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		17.760,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		17.760,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	17.760,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	17.760,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.760,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. Saúde	11.760,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep Banc - PAB Fixo	9.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep Banc - NASF União	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rem. Dep Banc - PSF	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rem Dep Banc - PACS	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rem Dep Banc - PMAQ	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Rem Dep Banc - Vigil Sanitária	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Rem Dep Banc - ECD	180,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem Dep Banc - MAC União	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Rem Dep Banc - NASF Estado	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Rem Dep Banc - Farm Básica Estado	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Rem Dep Banc - Incentivo Atenção Básica Estado	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem Dep Banc - Convênios União/Saúde	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem Dep Banc - Convênios Estado/Saúde	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	Rem Dep Banc - Cofinanciamento Estado	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do SUS/União	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	6.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		631.968,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		553.212,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	553.212,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	553.212,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo II - Receita por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	553.212,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	553.212,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	77.784,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	NASF União	96.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	48.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal	26.760,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PACS	109.512,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ	136.800,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Compensação de Especificidades Regionais	120,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Vigilância Sanitária	13.908,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	ECD	120,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	MAC União	27.552,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	16.416,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Outras Transf do PAB Variável	120,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Transf do SUS	120,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		78.756,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	78.756,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	78.636,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	78.636,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	78.636,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Farmácia Básica Estado	13.236,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	NASF Estado	24.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Cofinanciamento estado	41.400,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120,00		
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	120,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120,00		

Total das receitas:	**649.728,00**
Total por entidade:	**649.728,00**
Total geral:	**14.430.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.318.314,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.061.015,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.257.299,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			810.658,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		785.658,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		25.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00	
			Total das despesas:	**10.143.972,00**
			Total da entidade:	**10.143.972,00**
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			852.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		670.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		182.800,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
			Total das despesas:	**862.800,00**
			Total da entidade:	**862.800,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.331.838,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.446.872,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.884.966,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			91.390,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		91.390,00	
			Total das despesas:	**3.423.228,00**
			Total da entidade:	**3.423.228,00**
			Total geral:	**14.430.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DA LEI Nº 923

Publicação Nº 1810156

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 1/6
Data: 19/11/2018

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	14.380.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.360,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	493.600,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	156.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	156.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	88.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	88.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Ordinarios	52.800,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Educação	22.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Saude	13.200,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	68.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	68.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Or	40.800,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Ec	17.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Sa	10.200,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	337.600,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	207.360,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	39.480,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.480,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	21.600,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Dedução IPTU 60% - Principal	-1.512,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Educação	9.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Dedução IPTU 25% - Principal	-630,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Saude	5.400,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Dedução IPTU 15% - Principal	-378,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	300,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Ordi	180,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Edu	75,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Sau	45,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.700,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordina	1.620,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Educa	675,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Saude	405,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	3.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	1.800,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	750,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	450,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	167.880,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Ir	167.880,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	100.800,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Dedução ITBI 60% - Principal	-72,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	42.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Dedução ITBI 25% - Principal	-30,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	25.200,00
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Dedução ITBI 15% - Principal	-18,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	130.240,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	130.240,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	129.760,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	78.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Dedução ISSQN 60% - Principal	-144,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Educação	32.500,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Dedução ISSQN 25% - Principal	-60,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Saude	19.500,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Dedução ISSQN 15% - Principal	-36,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	240,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	144,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Educação	60,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Saude	36,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	120,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Ordinarios	72,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Educação	30,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Saude	18,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	120,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	72,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	30,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	18,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	35.760,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.280,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.680,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.680,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.680,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença p/ func. estabelec. com ind prest serv	6.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença p/ execução de obras	1.800,00
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Ded. Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-120,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	600,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	600,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	600,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização Ambiental	600,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	18.480,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	18.480,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	600,00
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	18.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Ded. de Outras Taxas p/ Prestação de Serviços	-120,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	116.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	116.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	116.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	82.260,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	840,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	600,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	600,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	600,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públ	240,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	240,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Pu	240,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	81.420,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	81.420,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	81.420,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	81.420,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB 60%	1.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rem. Dep Banc - FUNDEB 40%	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. Saúde	11.760,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep Banc - PAB Fixo	9.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep Banc - NASF União	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rem. Dep Banc - PSF	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rem Dep Banc - PACS	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rem Dep Banc - PMAQ	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Rem Dep Banc - Vigil Sanitária	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Rem Dep Banc - ECD	180,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem Dep Banc - MAC União	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Rem Dep Banc - NASF Estado	120,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Rem Dep Banc - Farm Básica Estado	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Rem Dep Banc - Incentivo Atenção Básica Estado	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem Dep Banc - Convênios União/Saúde	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem Dep Banc - Convênios Estado/Saúde	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.17.00	Rem Dep Banc - Cofinanciamento Estado	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do SUS/União	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem. Dep Banc - Vincul. Educação	1.500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem. Dep Banc - Salário Educação	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rem. Dep Banc - PDDE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rem. Dep Banc - PNAE Ens Fundamental	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rem. Dep Banc - PNAE Creche	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem. Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.06.00	Rem. Dep Banc - PNATE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.99.00	Rem. Dep Banc - Outras Transf FNDE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem. Dep Banc - CIDE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. FNAS	2.820,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem. Dep Banc - Piso Básico Fixo	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rem. Dep Banc - SCFV	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rem. Dep Banc - IGDSUAS	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rem. Dep Banc - IGD Bolsa Família	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rem. Dep Banc - PTMC	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.99.00	Rem. Dep Banc - Outras Transf do FNAS	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem. Dep Banc - FEP	180,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem. Dep Banc - Alienação Bens	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Militar	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Civil	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem. Dep Banc - Conv Trânsito Prefeitura	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem. Dep Banc - COSIP	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv União/Educação	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv União/Outros	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Educação	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Assist Social	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem. Dep Banc - Transf de Conv Estado/Outros	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem. Dep Banc - Recursos Vincul. SUAS/Estado	360,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.01.00	Rem. Dep Banc - Custeio	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.02.00	Rem. Dep Banc - Investimento	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.03.00	Rem. Dep Banc - Concessão Benef Eventuais	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	60.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	89.960,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.040,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.040,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	83.040,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	83.040,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Serviços de Captação/Adução/Trat/Res e Distribuição de Água	57.040,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.01.00	Tarifa de Consumo de Água Residencial	50.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.02.00	Tarifa de Consumo de Água Comercial/Industrial	5.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.03.00	Tarifa de Consumo de Água - Órgãos Públicos	120,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.04.00	Tarifa de Ligação de Água	1.800,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.05.00	Outros Serviços de Captação/Distribuição	120,00
4.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	26.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.920,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.920,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	1.920,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.920,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particular	120,00
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços	1.800,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	13.536.614,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.635.918,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.635.918,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	6.596.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	5.920.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.400.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.480.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec	4.440.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec	1.850.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec	1.110.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de de	320.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de	320.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 75% – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	240.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 25% – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	80.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	320.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de j	320.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM 75% - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	240.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 25% - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	80.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	45.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-9.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordina	27.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Educa	11.250,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Saude	6.750,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	93.240,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	120,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	120,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	120,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	120,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	93.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	93.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun	553.212,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fu	553.212,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a F	553.212,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	77.784,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	NASF União	96.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	48.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal	26.760,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PACS	109.512,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ	136.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Compensação de Especificidades Regionais	120,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Vigilância Sanitária	13.908,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	ECD	120,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	MAC União	27.552,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	16.416,00
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Outras Transf do PAB Variável	120,00
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Transf do SUS	120,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos n	191.136,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção	191.136,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atençã	191.136,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SCFV	95.100,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	6.756,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Bolsa Família	17.160,00
4.1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transf. do FNAS	120,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	177.154,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	108.744,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	108.744,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	32.050,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	32.050,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Ens. Fundamental	9.930,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo IV - Proposta da Receita
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE Creche	11.120,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE Pré-Escolar	11.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	36.240,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	36.240,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	120,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	120,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.176,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.176,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.720,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-2.544,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. (	7.632,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. I	3.180,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. S	1.908,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	15.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	15.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.702.696,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.702.696,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.436.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.184.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.230.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.046.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	3.138.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	1.307.500,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	784.500,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	169.600,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	212.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-42.400,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	127.200,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	53.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	31.800,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	66.400,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	83.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-16.600,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	49.800,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	20.750,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Saude	12.450,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	16.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	78.636,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	78.636,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	78.636,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Farmácia Básica Estado	13.236,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	NASF Estado	24.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Cofinanciamento estado	41.400,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	183.440,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	120,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri	120,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prir	180.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.320,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.320,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio de Trânsito	3.200,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Convênio de Trânsito - Militar	1.040,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Convênio de Trânsito - Civil	1.040,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.03.00	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.120,00
4.1.7.2.8.10.9.1.99.00.00	Outras Transf de Convênio do Estado	120,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.620,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.620,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	4.620,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo IV - Proposta da Receita

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	SEAS Custeio	3.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	SEAS Investimento	1.500,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	SEAS Concessão de Benefícios Eventuais	120,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.198.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.198.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	1.198.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.198.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	1.198.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60% - Principal	718.800,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40% - Principal	479.200,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	25.806,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	240,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	240,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	240,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	240,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	240,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	25.566,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.566,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.566,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.686,00
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Dedução de Outras Receitas - Principal	-120,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	9.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	50.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	50.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	50.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00
	Total geral:	**14.430.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.452.497,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.203.497,00**	**0,00**	**26.560,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.894,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	410.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	299.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**825.056,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.426.894,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	941.665,00	0,00	17.160,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**40.000,00**	**0,00**	**941.665,00**	**100.000,00**	**17.160,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	557.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**557.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	168.200,00	0,00	1.620.697,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	1.748.940,00	0,00	0,00	0,00	2.729.325,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	3.540.894,00
06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.000,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.120,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.936,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total:	**0,00**	**1.748.940,00**	**74.000,00**	**168.200,00**	**15.000,00**	**10.143.972,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 6/15
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	862.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**862.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.800,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**862.800,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.423.228,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.423.228,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423.228,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.423.228,00**
Total geral:						**14.430.000,00**

ANEXO V DA LEI Nº 923

Publicação Nº 1810157

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 1/7
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**10.143.972,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						851.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						751.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção, Ampliação e Reformas do Paço Municipal			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
1	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	130.000,00
				Total:		**130.000,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção dos Gabinetes do Prefeito e Vice			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
2	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	498.000,00
2	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
2	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**553.000,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Atividades de Controle Interno			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
3	04.124.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	65.000,00
3	04.124.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**68.000,00**
Unidade: 02.02 - Conselho Tutelar						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
4	08.243.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA						1.620.697,00
Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda						1.620.697,00
Proj./Ativ.: 0.002 - Amortização da Dívida Interna			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
7	28.843.13	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 0.003 - Contribuições ao PASEP			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
8	28.846.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
8	28.846.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0007.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200,00
8	28.846.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	142.000,00
				Total:		**143.200,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm Planej e Fazenda			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
5	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	670.000,00
5	04.122.2	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	210.000,00
5	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	489.247,00
5	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**1.374.247,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - Consórcios Públicos			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
6	04.122.2	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Não	22.200,00
6	04.122.2	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	6.900,00
6	04.122.2	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	48.150,00
6	04.122.2	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**78.250,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO						2.729.325,00
Unidade: 04.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo						2.424.165,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
10	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
10	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.120,00**
Proj./Ativ.: 1.003 - Construção de Portais			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
11	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo V - Proposta da Despesa

Página: 2/7
Data: 19/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**10.143.972,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO						2.729.325,00
Unidade: 04.01 - Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo						2.424.165,00
Proj./Ativ.: 1.004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Sec Transportes			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
16	26.782.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	600,00
16	26.782.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.600,00**
Proj./Ativ.: 1.006 - Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Parques			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
12	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**8.000,00**
Proj./Ativ.: 1.007 - Construção e Reformas de Pontes			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
17	26.782.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 1.025 - Construção da Câmara Municipal de Vereadores			Localizador:	Brunópolis		
13	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
18	26.782.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	640.000,00
18	26.782.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	240,00
18	26.782.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	92.180,00
18	26.782.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0007.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.920,00
18	26.782.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	950.000,00
				Total:		**1.698.340,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
14	15.452.11	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Não	4.605,00
14	15.452.11	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	29.732,00
14	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.000,00
14	15.452.11	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	88,00
				Total:		**174.425,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - Serviços de Iluminação Pública			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
15	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	116.120,00
15	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	55.000,00
15	15.452.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**201.120,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Apoio à Segurança Pública			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
9	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.160,00
9	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.160,00
9	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.000,00
9	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	620,00
9	06.181.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	620,00
				Total:		**21.560,00**
Unidade: 04.02 - Depto. Munic. de Água, Esgoto e Saneamento Básico						305.160,00
Proj./Ativ.: 1.019 - Construção de Sistema de Saneamento Básico			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
20	17.512.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção do Departamento de Água			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
19	15.452.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	78.000,00
19	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	205.000,00
19	15.452.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**288.000,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - CISAM			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
21	17.512.11	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Não	5.210,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo V - Proposta da Despesa

Página: 3/7
Data: 19/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**10.143.972,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO						2.729.325,00
Unidade: 04.02 - Depto. Munic. de Água, Esgoto e Saneamento Básico						305.160,00
Proj./Ativ.: 2.013 - CISAM			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
21	17.512.11	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	6.080,00
21	17.512.11	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	870,00
				Total:		**12.160,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO						3.540.894,00
Unidade: 05.01 - Educação						3.426.894,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Construções, Ampliações e Reformas - Ens. Fundamental			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
26	12.361.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	40.000,00
26	12.361.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0032.000000.01.06.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	120,00
				Total:		**40.120,00**
Proj./Ativ.: 1.010 - Construções, Ampliações e Reformas - Educ. Infantil			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
30	12.365.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - Merenda Escolar - Ens. Fundamental			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
22	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000041.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.530,00
22	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		**55.530,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Merenda Escolar - Creches			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
23	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000042.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	11.240,00
23	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		**56.240,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - Merenda Escolar - Pré-Escolar			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
24	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000043.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	11.120,00
24	12.306.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.000,00
				Total:		**23.120,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
27	12.361.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	85.000,00
27	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	15.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
28	12.361.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	675.000,00
28	12.361.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	600.000,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000040.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	120,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	27.000,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	88.000,00
28	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000049.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	240,00
28	12.361.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.400.360,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção do Transporte Escolar			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
29	12.361.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	340.000,00
29	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000044.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	36.360,00
29	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	82.044,00
29	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	121.000,00
29	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	371.000,00
29	12.361.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	180.120,00
				Total:		**1.130.524,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção de Creches			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
31	12.365.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	240.000,00
31	12.365.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	5.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo V - Proposta da Despesa

Página: 4/7
Data: 19/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**10.143.972,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO						3.540.894,00
Unidade: 05.01 - Educação						3.426.894,00
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção de Creches			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
31	12.365.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	35.000,00
31	12.365.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	8.000,00
				Total:		**288.000,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção do Pré-Escolar			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
32	12.365.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	35.000,00
32	12.365.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	240.000,00
32	12.365.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
32	12.365.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	8.000,00
				Total:		**293.000,00**
Unidade: 05.02 - Cultura						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Apoio ao Desenvolvimento Cultural			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
34	13.392.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - Festividades Municipais			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
35	13.392.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Unidade: 05.03 - Esporte						74.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
37	27.812.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	7.000,00
				Total:		**7.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - Apoio ao Esporte Amador			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
38	27.812.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	40.000,00
38	27.812.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
38	27.812.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**67.000,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO						557.000,00
Unidade: 06.01 - Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio						557.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Aquisição de Equipamentos Agropecuários			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
39	20.606.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.017 - Aquisição de Terrenos - Desenvolvimento Econômico			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
41	20.606.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção das Atividades da Sec Agricultura Ind e Comércio			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
43	20.606.12	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	350.000,00
43	20.606.12	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	25.000,00
43	20.606.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	105.000,00
43	20.606.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**485.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - Apoio ao Desenvolvimento Turístico			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
44	20.606.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**2.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						510.120,00
Unidade: 08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação						410.120,00
Proj./Ativ.: 1.020 - Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Socioassistenciais			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
45	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
				Total:		**120,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 5/7
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**10.143.972,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO						510.120,00
Unidade: 08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação						410.120,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
46	08.244.8	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	230.000,00
46	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	175.000,00
46	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**410.000,00**
Unidade: 08.02 - Fundo Municipal de Habitação						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.022 - Construção de Unidades Habitacionais Populares			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
48	16.482.14	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção do Fundo Mun de Habitação			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
49	16.482.14	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	22.000,00
				Total:		**22.000,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - Melhoramentos em Unidades Habitacionais Populares			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
50	16.482.14	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**8.000,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						299.936,00
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						299.936,00
Proj./Ativ.: 2.027 - Proteção Social Básica			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
51	08.244.8	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	44.000,00
51	08.244.8	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	36.000,00
51	08.244.8	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0035.000031.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	58.000,00
51	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065.000080.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.120,00
51	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	29.200,00
51	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
51	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.000031.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	37.400,00
51	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.000039.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	420,00
51	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0065.000081.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.620,00
				Total:		**211.760,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - Proteção Social Especial de Média Complexidade			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
52	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.000034.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
52	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**620,00**
Proj./Ativ.: 2.029 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
53	08.244.8	3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	60.000,00
53	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**60.500,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - Bloco de Gestão - IGDSUAS			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
54	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
54	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.000032.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.556,00
54	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0035.000032.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.500,00
				Total:		**7.556,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
55	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.000033.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.760,00
55	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500,00
55	08.244.8	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0035.000033.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**18.260,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - Concessão de Benefícios Eventuais			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
56	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0065.000082.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	240,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 6/7
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo V - Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS						**10.143.972,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						299.936,00
Unidade: 10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						299.936,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Concessão de Benefícios Eventuais			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
56	08.244.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.240,00**
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						15.000,00
Unidade: 11.01 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do FIA			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
57	08.243.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Órgão: 14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						5.000,00
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal de Defesa Civil						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
58	06.182.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						15.000,00
Unidade: 99.99 - Reserva de Contingência						15.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
59	99.999.99	9.9.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINC	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS						**862.800,00**
Órgão: 01.00 - CAMARA DE VEREADORES						862.800,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS						862.800,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
1	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	670.000,00
1	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	182.800,00
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**862.800,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS						**3.423.228,00**
Órgão: 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.423.228,00
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde						3.423.228,00
Proj./Ativ.: 1.023 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços para a Saúde			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
1	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.024 - Aquisição de Veículos - Saúde			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
2	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0088.000000.02.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
2	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**50.120,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
3	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	120.000,00
3	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	25.000,00
				Total:		**145.000,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000072.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	24.120,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000009.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	96.120,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	890.000,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000010.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	48.120,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000011.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	26.880,00
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000012.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	109.632,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo V - Proposta da Despesa

Página: 7/7
Data: 19/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS						**3.423.228,00**
Órgão: 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						3.423.228,00
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde						3.423.228,00
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
4	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000013.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	55.000,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000019.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000029.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	240,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000014.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000013.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	61.920,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.250.000,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	86.784,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0063.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	240,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000071.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000073.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	41.520,00
4	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000017.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	28.152,00
4	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000013.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
4	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0033.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
4	10.301.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
					Total:	**2.749.208,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
5	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000070.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	13.356,00
5	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000018.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	16.716,00
5	10.301.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	250.000,00
					Total:	**280.072,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção da Assistência Hospitalar			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
6	10.302.6	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Sim	106.000,00
					Total:	**106.000,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - Manutenção da Vigilância Sanitária			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
7	10.304.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000015.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	12.000,00
7	10.304.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	65.000,00
7	10.304.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000015.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.028,00
7	10.304.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	3.500,00
7	10.304.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000015.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000,00
					Total:	**82.528,00**
Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica			Localizador:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS		
8	10.305.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000016.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	150,00
8	10.305.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000016.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	150,00
					Total:	**300,00**
					Total Geral:	**14.430.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**690.960,00**	**9.269.812,00**	**168.200,00**	**10.143.972,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**130.000,00**	**721.000,00**	**0,00**	**851.000,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**130.000,00**	**621.000,00**	**0,00**	**751.000,00**
04	Administração	130.000,00	621.000,00		751.000,00
04.122	Administração Geral	130.000,00	553.000,00		683.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	553.000,00		683.000,00
04.122.0002.1.001	Construção, Ampliação e Reformas do Paço Municipal	130.000,00			130.000,00
04.122.0002.2.002	Manutenção dos Gabinetes do Prefeito e Vice		553.000,00		553.000,00
04.124	Controle Interno		68.000,00		68.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO		68.000,00		68.000,00
04.124.0002.2.003	Manutenção das Atividades de Controle Interno		68.000,00		68.000,00
Unidade: 02.02 Conselho Tutelar		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
08	Assistência Social		100.000,00		100.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		100.000,00		100.000,00
08.243.0008	BEM ESTAR SOCIAL		100.000,00		100.000,00
08.243.0008.2.004	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		100.000,00		100.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA		**0,00**	**1.452.497,00**	**168.200,00**	**1.620.697,00**
Unidade: 03.01 Secretaria de Administração, Planej. e Fazenda		**0,00**	**1.452.497,00**	**168.200,00**	**1.620.697,00**
04	Administração		1.452.497,00		1.452.497,00
04.122	Administração Geral		1.452.497,00		1.452.497,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO		1.452.497,00		1.452.497,00
04.122.0002.2.005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm Planej e Fazenda		1.374.247,00		1.374.247,00
04.122.0002.2.006	Consórcios Públicos		78.250,00		78.250,00
28	Encargos Especiais			168.200,00	168.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			25.000,00	25.000,00
28.843.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			25.000,00	25.000,00
28.843.0013.0.002	Amortização da Dívida Interna			25.000,00	25.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			143.200,00	143.200,00
28.846.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			143.200,00	143.200,00
28.846.0013.0.003	Contribuições ao PASEP			143.200,00	143.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**690.960,00**	**9.269.812,00**	**168.200,00**	**10.143.972,00**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO**	**333.720,00**	**2.395.605,00**	**0,00**	**2.729.325,00**
Unidade: 04.01	**Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo**	**328.720,00**	**2.095.445,00**	**0,00**	**2.424.165,00**
06	Segurança Pública		21.560,00		21.560,00
06.181	Policiamento		21.560,00		21.560,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		21.560,00		21.560,00
06.181.0009.2.011	Apoio à Segurança Pública		21.560,00		21.560,00
15	Urbanismo	278.120,00	375.545,00		653.665,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	278.120,00			278.120,00
15.451.0011	URBANISMO	278.120,00			278.120,00
15.451.0011.1.002	Pavimentação de Ruas, Estradas e Passeios	150.120,00			150.120,00
15.451.0011.1.003	Construção de Portais	70.000,00			70.000,00
15.451.0011.1.006	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Parques	8.000,00			8.000,00
15.451.0011.1.025	Construção da Câmara Municipal de Vereadores	50.000,00			50.000,00
15.452	Serviços Urbanos		375.545,00		375.545,00
15.452.0011	URBANISMO		375.545,00		375.545,00
15.452.0011.2.009	Serviços de Coleta e Destinação Final de Lixo		174.425,00		174.425,00
15.452.0011.2.010	Serviços de Iluminação Pública		201.120,00		201.120,00
26	Transporte	50.600,00	1.698.340,00		1.748.940,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.600,00	1.698.340,00		1.748.940,00
26.782.0010	TRANSPORTES	50.600,00	1.698.340,00		1.748.940,00
26.782.0010.1.004	Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Sec Transportes	10.600,00			10.600,00
26.782.0010.1.007	Construção e Reformas de Pontes	40.000,00			40.000,00
26.782.0010.2.008	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo		1.698.340,00		1.698.340,00
Unidade: 04.02	**Depto. Munic. de Água, Esgoto e Saneamento Básico**	**5.000,00**	**300.160,00**	**0,00**	**305.160,00**
15	Urbanismo		288.000,00		288.000,00
15.452	Serviços Urbanos		288.000,00		288.000,00
15.452.0011	URBANISMO		288.000,00		288.000,00
15.452.0011.2.012	Manutenção do Departamento de Água		288.000,00		288.000,00
17	Saneamento	5.000,00	12.160,00		17.160,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.000,00	12.160,00		17.160,00
17.512.0011	URBANISMO	5.000,00	12.160,00		17.160,00
17.512.0011.1.019	Construção de Sistema de Saneamento Básico	5.000,00			5.000,00
17.512.0011.2.013	CISAM		12.160,00		12.160,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**690.960,00**	**9.269.812,00**	**168.200,00**	**10.143.972,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO		**87.120,00**	**3.453.774,00**	**0,00**	**3.540.894,00**
Unidade: 05.01 Educação		**80.120,00**	**3.346.774,00**	**0,00**	**3.426.894,00**
12	Educação	80.120,00	3.346.774,00		3.426.894,00
12.306	Alimentação e Nutrição		134.890,00		134.890,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO		134.890,00		134.890,00
12.306.0003.2.014	Merenda Escolar - Ens. Fundamental		55.530,00		55.530,00
12.306.0003.2.015	Merenda Escolar - Creches		56.240,00		56.240,00
12.306.0003.2.016	Merenda Escolar - Pré-Escolar		23.120,00		23.120,00
12.361	Ensino Fundamental	40.120,00	2.630.884,00		2.671.004,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO	40.120,00	2.630.884,00		2.671.004,00
12.361.0003.1.009	Construções, Ampliações e Reformas - Ens. Fundamental	40.120,00			40.120,00
12.361.0003.2.017	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		100.000,00		100.000,00
12.361.0003.2.018	Manutenção do Ensino Fundamental		1.400.360,00		1.400.360,00
12.361.0003.2.019	Manutenção do Transporte Escolar		1.130.524,00		1.130.524,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	581.000,00		621.000,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO	40.000,00	581.000,00		621.000,00
12.365.0003.1.010	Construções, Ampliações e Reformas - Educ. Infantil	40.000,00			40.000,00
12.365.0003.2.020	Manutenção de Creches		288.000,00		288.000,00
12.365.0003.2.021	Manutenção do Pré-Escolar		293.000,00		293.000,00
Unidade: 05.02 Cultura		**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
13	Cultura		40.000,00		40.000,00
13.392	Difusão Cultural		40.000,00		40.000,00
13.392.0004	CULTURA		40.000,00		40.000,00
13.392.0004.2.022	Apoio ao Desenvolvimento Cultural		10.000,00		10.000,00
13.392.0004.2.023	Festividades Municipais		30.000,00		30.000,00
Unidade: 05.03 Esporte		**7.000,00**	**67.000,00**	**0,00**	**74.000,00**
27	Desporto e Lazer	7.000,00	67.000,00		74.000,00
27.812	Desporto Comunitário	7.000,00	67.000,00		74.000,00
27.812.0005	ESPORTE	7.000,00	67.000,00		74.000,00
27.812.0005.1.013	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos	7.000,00			7.000,00
27.812.0005.2.024	Apoio ao Esporte Amador		67.000,00		67.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**690.960,00**	**9.269.812,00**	**168.200,00**	**10.143.972,00**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO**	**70.000,00**	**487.000,00**	**0,00**	**557.000,00**
Unidade: 06.01	**Secretaria de Agric. Pec. Meio Amb Ind e Comercio**	**70.000,00**	**487.000,00**	**0,00**	**557.000,00**
20	Agricultura	70.000,00	487.000,00		557.000,00
20.606	Extensão Rural	70.000,00	487.000,00		557.000,00
20.606.0012	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	70.000,00	487.000,00		557.000,00
20.606.0012.1.014	Aquisição de Equipamentos Agropecuários	10.000,00			10.000,00
20.606.0012.1.017	Aquisição de Terrenos - Desenvolvimento Econômico	60.000,00			60.000,00
20.606.0012.2.025	Manutenção das Atividades da Sec Agricultura Ind e Comércio		485.000,00		485.000,00
20.606.0012.2.026	Apoio ao Desenvolvimento Turístico		2.000,00		2.000,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**	**70.120,00**	**440.000,00**	**0,00**	**510.120,00**
Unidade: 08.01	**Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**	**120,00**	**410.000,00**	**0,00**	**410.120,00**
08	Assistência Social	120,00	410.000,00		410.120,00
08.244	Assistência Comunitária	120,00	410.000,00		410.120,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL	120,00	410.000,00		410.120,00
08.244.0008.1.020	Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Socioassistenciais	120,00			120,00
08.244.0008.2.033	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social		410.000,00		410.000,00
Unidade: 08.02	**Fundo Municipal de Habitação**	**70.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
16	Habitação	70.000,00	30.000,00		100.000,00
16.482	Habitação Urbana	70.000,00	30.000,00		100.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	70.000,00	30.000,00		100.000,00
16.482.0014.1.022	Construção de Unidades Habitacionais Populares	70.000,00			70.000,00
16.482.0014.2.034	Manutenção do Fundo Mun de Habitação		22.000,00		22.000,00
16.482.0014.2.035	Melhoramentos em Unidades Habitacionais Populares		8.000,00		8.000,00
Órgão: 10.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**299.936,00**	**0,00**	**299.936,00**
Unidade: 10.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**0,00**	**299.936,00**	**0,00**	**299.936,00**
08	Assistência Social		299.936,00		299.936,00
08.244	Assistência Comunitária		299.936,00		299.936,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL		299.936,00		299.936,00
08.244.0008.2.027	Proteção Social Básica		211.760,00		211.760,00
08.244.0008.2.028	Proteção Social Especial de Média Complexidade		620,00		620,00
08.244.0008.2.029	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		60.500,00		60.500,00
08.244.0008.2.030	Bloco de Gestão - IGDSUAS		7.556,00		7.556,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS		**690.960,00**	**9.269.812,00**	**168.200,00**	**10.143.972,00**
Órgão: 10.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**299.936,00**	**0,00**	**299.936,00**
Unidade: 10.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**0,00**	**299.936,00**	**0,00**	**299.936,00**
08	Assistência Social		299.936,00		299.936,00
08.244	Assistência Comunitária		299.936,00		299.936,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL		299.936,00		299.936,00
08.244.0008.2.031	Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família		18.260,00		18.260,00
08.244.0008.2.032	Concessão de Benefícios Eventuais		1.240,00		1.240,00
Órgão: 11.00	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 11.01	**Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		15.000,00		15.000,00
08.243.0008	BEM ESTAR SOCIAL		15.000,00		15.000,00
08.243.0008.2.036	Manutenção do FIA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 14.00	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
Unidade: 14.01	**Fundo Municipal de Defesa Civil**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
06	Segurança Pública		5.000,00		5.000,00
06.182	Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
06.182.0007	DEFESA CIVIL		5.000,00		5.000,00
06.182.0007.2.007	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 99.99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
99	Reserva de Contingência				15.000,00
99.999	Reserva de Contingência				15.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.000,00
99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência				15.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS		**0,00**	**862.800,00**	**0,00**	**862.800,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**862.800,00**	**0,00**	**862.800,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNOPOLIS		**0,00**	**862.800,00**	**0,00**	**862.800,00**
01	Legislativa		862.800,00		862.800,00
01.031	Ação Legislativa		862.800,00		862.800,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		862.800,00		862.800,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo		862.800,00		862.800,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS		**60.120,00**	**3.363.108,00**	**0,00**	**3.423.228,00**
Órgão: 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**60.120,00**	**3.363.108,00**	**0,00**	**3.423.228,00**
Unidade: 09.01 Fundo Municipal de Saúde		**60.120,00**	**3.363.108,00**	**0,00**	**3.423.228,00**
10	Saúde	60.120,00	3.363.108,00		3.423.228,00
10.301	Atenção Básica	60.120,00	3.174.280,00		3.234.400,00
10.301.0006	SAÚDE	60.120,00	3.174.280,00		3.234.400,00
10.301.0006.1.023	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços para a Saúde	10.000,00			10.000,00
10.301.0006.1.024	Aquisição de Veículos - Saúde	50.120,00			50.120,00
10.301.0006.2.037	Manutenção da Secretaria de Saúde		145.000,00		145.000,00
10.301.0006.2.038	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		2.749.208,00		2.749.208,00
10.301.0006.2.039	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		280.072,00		280.072,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		106.000,00		106.000,00
10.302.0006	SAÚDE		106.000,00		106.000,00
10.302.0006.2.040	Manutenção da Assistência Hospitalar		106.000,00		106.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		82.528,00		82.528,00
10.304.0006	SAÚDE		82.528,00		82.528,00
10.304.0006.2.041	Manutenção da Vigilância Sanitária		82.528,00		82.528,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		300,00		300,00
10.305.0006	SAÚDE		300,00		300,00
10.305.0006.2.042	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		300,00		300,00

Total geral: 14.430.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		862.800,00		862.800,00
01.031	Ação Legislativa		862.800,00		862.800,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		862.800,00		862.800,00
04	Administração	130.000,00	2.073.497,00		2.203.497,00
04.122	Administração Geral	130.000,00	2.005.497,00		2.135.497,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	130.000,00	2.005.497,00		2.135.497,00
04.124	Controle Interno		68.000,00		68.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO		68.000,00		68.000,00
06	Segurança Pública		26.560,00		26.560,00
06.181	Policiamento		21.560,00		21.560,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		21.560,00		21.560,00
06.182	Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
06.182.0007	DEFESA CIVIL		5.000,00		5.000,00
08	Assistência Social	120,00	824.936,00		825.056,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		115.000,00		115.000,00
08.243.0008	BEM ESTAR SOCIAL		115.000,00		115.000,00
08.244	Assistência Comunitária	120,00	709.936,00		710.056,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL	120,00	709.936,00		710.056,00
10	Saúde	60.120,00	3.363.108,00		3.423.228,00
10.301	Atenção Básica	60.120,00	3.174.280,00		3.234.400,00
10.301.0006	SAÚDE	60.120,00	3.174.280,00		3.234.400,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		106.000,00		106.000,00
10.302.0006	SAÚDE		106.000,00		106.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		82.528,00		82.528,00
10.304.0006	SAÚDE		82.528,00		82.528,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		300,00		300,00
10.305.0006	SAÚDE		300,00		300,00
12	Educação	80.120,00	3.346.774,00		3.426.894,00
12.306	Alimentação e Nutrição		134.890,00		134.890,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO		134.890,00		134.890,00
12.361	Ensino Fundamental	40.120,00	2.630.884,00		2.671.004,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO	40.120,00	2.630.884,00		2.671.004,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	581.000,00		621.000,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO	40.000,00	581.000,00		621.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	80.120,00	3.346.774,00		3.426.894,00
12.365	Educação Infantil	40.000,00	581.000,00		621.000,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO	40.000,00	581.000,00		621.000,00
13	Cultura		40.000,00		40.000,00
13.392	Difusão Cultural		40.000,00		40.000,00
13.392.0004	CULTURA		40.000,00		40.000,00
15	Urbanismo	278.120,00	663.545,00		941.665,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	278.120,00			278.120,00
15.451.0011	URBANISMO	278.120,00			278.120,00
15.452	Serviços Urbanos		663.545,00		663.545,00
15.452.0011	URBANISMO		663.545,00		663.545,00
16	Habitação	70.000,00	30.000,00		100.000,00
16.482	Habitação Urbana	70.000,00	30.000,00		100.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	70.000,00	30.000,00		100.000,00
17	Saneamento	5.000,00	12.160,00		17.160,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.000,00	12.160,00		17.160,00
17.512.0011	URBANISMO	5.000,00	12.160,00		17.160,00
20	Agricultura	70.000,00	487.000,00		557.000,00
20.606	Extensão Rural	70.000,00	487.000,00		557.000,00
20.606.0012	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	70.000,00	487.000,00		557.000,00
26	Transporte	50.600,00	1.698.340,00		1.748.940,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.600,00	1.698.340,00		1.748.940,00
26.782.0010	TRANSPORTES	50.600,00	1.698.340,00		1.748.940,00
27	Desporto e Lazer	7.000,00	67.000,00		74.000,00
27.812	Desporto Comunitário	7.000,00	67.000,00		74.000,00
27.812.0005	ESPORTE	7.000,00	67.000,00		74.000,00
28	Encargos Especiais			168.200,00	168.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			25.000,00	25.000,00
28.843.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			25.000,00	25.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			143.200,00	143.200,00
28.846.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			143.200,00	143.200,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais			168.200,00	168.200,00
28.846	Outros Encargos Especiais			143.200,00	143.200,00
28.846.0013	ENCARGOS ESPECIAIS			143.200,00	143.200,00
99	Reserva de Contingência				15.000,00
99.999	Reserva de Contingência				15.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				15.000,00
	Total:	**751.080,00**	**13.495.720,00**	**168.200,00**	**14.430.000,00**
	Total geral:	**751.080,00**	**13.495.720,00**	**168.200,00**	**14.430.000,00**

ANEXO VIII DA LEI Nº 923

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	862.800,00		862.800,00
01.031	Ação Legislativa	862.800,00		862.800,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	862.800,00		862.800,00
04	Administração	2.203.497,00		2.203.497,00
04.122	Administração Geral	2.135.497,00		2.135.497,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	2.135.497,00		2.135.497,00
04.124	Controle Interno	68.000,00		68.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO	68.000,00		68.000,00
06	Segurança Pública	23.000,00	3.560,00	26.560,00
06.181	Policiamento	18.000,00	3.560,00	21.560,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	18.000,00	3.560,00	21.560,00
06.182	Defesa Civil	5.000,00		5.000,00
06.182.0007	DEFESA CIVIL	5.000,00		5.000,00
08	Assistência Social	626.000,00	199.056,00	825.056,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00		115.000,00
08.243.0008	BEM ESTAR SOCIAL	115.000,00		115.000,00
08.244	Assistência Comunitária	511.000,00	199.056,00	710.056,00
08.244.0008	BEM ESTAR SOCIAL	511.000,00	199.056,00	710.056,00
10	Saúde	2.779.500,00	643.728,00	3.423.228,00
10.301	Atenção Básica	2.605.000,00	629.400,00	3.234.400,00
10.301.0006	SAÚDE	2.605.000,00	629.400,00	3.234.400,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.000,00		106.000,00
10.302.0006	SAÚDE	106.000,00		106.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	68.500,00	14.028,00	82.528,00
10.304.0006	SAÚDE	68.500,00	14.028,00	82.528,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		300,00	300,00
10.305.0006	SAÚDE		300,00	300,00
12	Educação	1.867.000,00	1.559.894,00	3.426.894,00
12.306	Alimentação e Nutrição	102.000,00	32.890,00	134.890,00
12.306.0003	EDUCAÇÃO	102.000,00	32.890,00	134.890,00
12.361	Ensino Fundamental	1.624.000,00	1.047.004,00	2.671.004,00
12.361.0003	EDUCAÇÃO	1.624.000,00	1.047.004,00	2.671.004,00
12.365	Educação Infantil	141.000,00	480.000,00	621.000,00
12.365.0003	EDUCAÇÃO	141.000,00	480.000,00	621.000,00

Publicação Nº 1810164

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	40.000,00		40.000,00
13.392	Difusão Cultural	40.000,00		40.000,00
13.392.0004	CULTURA	40.000,00		40.000,00
15	Urbanismo	775.425,00	166.240,00	941.665,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	228.000,00	50.120,00	278.120,00
15.451.0011	URBANISMO	228.000,00	50.120,00	278.120,00
15.452	Serviços Urbanos	547.425,00	116.120,00	663.545,00
15.452.0011	URBANISMO	547.425,00	116.120,00	663.545,00
16	Habitação	100.000,00		100.000,00
16.482	Habitação Urbana	100.000,00		100.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	100.000,00		100.000,00
17	Saneamento	17.160,00		17.160,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	17.160,00		17.160,00
17.512.0011	URBANISMO	17.160,00		17.160,00
20	Agricultura	557.000,00		557.000,00
20.606	Extensão Rural	557.000,00		557.000,00
20.606.0012	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E COMERCIAL	557.000,00		557.000,00
26	Transporte	1.640.000,00	108.940,00	1.748.940,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.640.000,00	108.940,00	1.748.940,00
26.782.0010	TRANSPORTES	1.640.000,00	108.940,00	1.748.940,00
27	Desporto e Lazer	74.000,00		74.000,00
27.812	Desporto Comunitário	74.000,00		74.000,00
27.812.0005	ESPORTE	74.000,00		74.000,00
28	Encargos Especiais	167.000,00	1.200,00	168.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	25.000,00		25.000,00
28.843.0013	ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00		25.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	142.000,00	1.200,00	143.200,00
28.846.0013	ENCARGOS ESPECIAIS	142.000,00	1.200,00	143.200,00
99	Reserva de Contingência			15.000,00
99.999	Reserva de Contingência			15.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.000,00
	Total:	**11.747.382,00**	**2.682.618,00**	**14.430.000,00**
	Total geral:	**11.747.382,00**	**2.682.618,00**	**14.430.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XV - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	48.887,00	7.193,00	122.885,00
Alienação de Bens Móveis	46.732,00	0,00	122.885,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.155,00	7.193,00	0,00
TOTAL	**48.887,00**	**7.193,00**	**122.885,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	86.190,00	85.936,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	86.190,00	85.936,00	0,00
Investimentos	86.190,00	85.936,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**86.190,00**	**85.936,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**6.839,00**	**44.142,00**	**122.885,00**

Publicação Nº 1810202

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO XVI DA LEI Nº 923

Publicação Nº 1810207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Página: 1/1
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVI - Demonstrativo do Resultado Primário

Especificação	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	14.386.480,00
Receita Tributária	529.360,00
Receita de Contribuição	116.000,00
Receita Patrimonial	82.260,00
Aplicações Financeiras (II)	81.420,00
Outras Receitas Patrimoniais	840,00
Transferências Correntes	13.536.614,00
Demais receitas correntes	122.246,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00
Receitas correntes restantes	122.246,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.298.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00
Alienação de Ativos	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
Transferência de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	50.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	14.348.580,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.502.952,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.177.887,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00
Outras Despesas Correntes	6.325.065,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.502.952,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	912.048,00
Investimentos	887.048,00
Inversões Financeiras	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	887.048,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	14.405.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(56.420,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Página: 1/1
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo XVII - Demonstrativo do Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	76.000,00	52.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	76.000,00	52.000,00	12.000,00	----	----	----
DEDUÇÕES (II)	196.000,00	400.000,00	390.000,00	450.000,00	200.000,00	400.000,00
Ativo disponível	196.000,00	400.000,00	390.000,00	450.000,00	200.000,00	400.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(120.000,00)	(348.000,00)	(378.000,00)	(450.000,00)	(200.000,00)	(400.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(120.000,00)	(348.000,00)	(378.000,00)	(450.000,00)	(200.000,00)	(400.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	180.000,00	(228.000,00)	(30.000,00)	(72.000,00)	250.000,00	(200.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2016 no resultados_nominais_valor de R$ (300.000,00).

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0000 Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.888,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.968,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	54.840,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	89.960,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	8.284.872,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	25.926,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-120,00
	Total:	**8.787.398,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.739.015,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.942.109,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	618.958,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
	Total:	**6.340.082,00**

Publicação Nº 1810221

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0001 Receitas Impostos e Transf. de Impostos-EDUCAÇÃO

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.120,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-720,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	3.405.680,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.596.544,00
	Total:	**932.536,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.140.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	106.000,00
	Total:	**1.765.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0002 Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚDE

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.472,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-432,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.947.408,00
	Total:	**2.021.448,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0007 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	16.000,00
	Total:	**16.120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.120,00
	Total:	**16.120,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0008 Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	116.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**116.120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.120,00
	Total:	**116.120,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0010 Convênio Trânsito - Militar

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.040,00
	Total:	**1.160,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.160,00
	Total:	**1.160,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0011 Convênio Trânsito - Civil

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.040,00
	Total:	**1.160,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.160,00
	Total:	**1.160,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0012 Convênio Trânsito - Prefeitura

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.120,00
	Total:	**1.240,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	620,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	620,00
	Total:	**1.240,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0018 Transferências do FUNDEB - 60%

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.800,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	718.800,00
	Total:	**720.600,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.080.000,00
	Total:	**1.080.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0019 Transferências do FUNDEB - 40%

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	479.200,00
	Total:	**480.400,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00
	Total:	**121.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS
Fonte de Recurso: 00.01.0032 Transferências de Convênios - União/Educação

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0034 Transferências de Convênios - União/Outros

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0035 Transferências do SUAS/União

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.820,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	191.136,00
	Total:	**193.956,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.456,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.500,00
	Total:	**193.956,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0036 Salário-Educação

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	300,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	108.744,00
	Total:	**109.044,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.044,00
	Total:	**109.044,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0037 Outras Transferências do FNDE

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	68.410,00
	Total:	**69.610,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.610,00
	Total:	**69.610,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0039 Fundo Especial do Petróleo e Transf. Compens. Financeira Explor. recursos naturais

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	180,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	93.000,00
	Total:	**93.180,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.180,00
	Total:	**93.180,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0061 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0062 Transferências de Convênios - Estado/Educação

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	180.000,00
	Total:	**180.120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.120,00
	Total:	**180.120,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0064 Transferências de Convênios - Estado/Outros

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	120,00
	Total:	**240,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240,00
	Total:	**240,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0065 Transferências do SUAS/Estado

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	360,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.620,00
	Total:	**4.980,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.360,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.620,00
	Total:	**4.980,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS
Fonte de Recurso: 00.01.0080 Outras Especificações

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	50.000,00
	Total:	**50.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	Total:	**50.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0089 Alienação de Bens destinados a Outros Programas

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	600,00
	Total:	**600,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600,00
	Total:	**600,00**
	Total das receitas por entidade:	**13.780.272,00**
	Total das despesas por entidade:	**10.143.972,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0000 Recursos Ordinários

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	670.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	Total:	**862.800,00**
	Total das receitas por entidade:	**0,00**
	Total das despesas por entidade:	**862.800,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0002 Receitas Impostos e Transf. de Impostos-SAÚDE

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.000,00
	Total:	**6.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.634.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
	Total:	**2.779.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS
Fonte de Recurso: 00.01.0033 Transferências de Convênios - União/Saúde

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0038 Transferências do SUS/União

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	10.920,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	553.212,00
	Total:	**564.132,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	347.752,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.230,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.150,00
	Total:	**564.132,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0063 Transferências de Convênios - Estado/Saúde

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	120,00
	Total:	**240,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240,00
	Total:	**240,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0067 Transferências do SUS/Estado

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	480,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	78.636,00
	Total:	**79.116,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.120,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.996,00
	Total:	**79.116,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Anexo XVIII - Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS

Fonte de Recurso: 00.01.0088 Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde

Receitas

Conta	Descrição	Valor
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	120,00
	Total:	**120,00**

Despesas

Conta	Descrição	Valor
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120,00
	Total:	**120,00**
	Total das receitas por entidade:	**649.728,00**
	Total das despesas por entidade:	**3.423.228,00**
	Total geral das receitas:	**14.430.000,00**
	Total geral das despesas:	**14.430.000,00**

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8271-2018

Publicação Nº 1811520

DECRETO Nº. 8271, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 868.199,06 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 165.063,06
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta
0.3.38.17 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC
VALOR R$ 53.136,00
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta
0.3.38.17 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC
VALOR R$ 600.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00 Outras despesas correntes – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 70.080,00
4.4.90.00 Investimentos – Aplicações diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 4.983,06
3.3.93.00 Outras despesas correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 90.000,00
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 50.000,00

II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2017
		0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 27.851,93 R$ 0,00
58.041-4	CC -Gestão Plena	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 6.528,32 R$ 0,00
65099-4	BB BLMAC	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 8.324,75 R$ 373,38
54575-9	BB Oxigenioterapia	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 419.562,46 R$ 0,00
624004-5	FNS/MLMAC	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 0,00 R$ 144,03
11256-9	BB Ações Estratégicas	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 0,00 R$ 311,44
68011-7	BB Rede Psicosocial	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 0,00 R$ 1.142,28
29476-4	BB SUS		
Total			R$ 464.238,59

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 71.533,91 R$ 1.301,88
DDO a pagar	0.1.38.17 0.3.67.17	R$ 0,00 R$ 4.759,47
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.17	R$ 386.643,33
Saldo a Utilizar	0.3.38.17	R$ 386.643,33

III – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.17	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC
Valor Orçado	19.877.943,44
Valor arrecadado até a data de 22/11/2018.	19.694.368,87
Provável arrecadação até 31/12/2018	21.472.215,87
Provável excesso de arrecadação até 31/12/2018	1.594.272,43
Valor a utilizar	1.594.272,43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de novembro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EDITAL DE ABERTURA Nº 03-2018 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1811524

EDITAL DE ABERTURA DE PERÍODO DE AVALIAÇÃO
N° 03/2018

A Prefeitura Municipal de Brusque, por e meio da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, que tem por finalidade a coordenação de processo de avaliação, titulação e promoção de servidores, no uso de suas atribuições legais, devidamente representada pela sua Presidente Sra. Anelise Nagel Ketzer de Souza e demais integrantes da Comissão, instituída pela Portaria n° 7.481/2011 e alterada pelas Portarias n° 8.147/2012, 9.333/2014 e 12.605/2018, por meio do presente edital, prorroga o PERÍODO DE AVALIAÇÕES até 31/12/2018, para os servidores do Poder Executivo, Educação, suas Autarquias, que completam interstício até 31/12/2018, por meio do site: https://brusque.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/121/padrao/1/load/0/ regida pelas leis LC 143/2009, LC 146/209 e LC 159/2010, regulamentadas pelo Decreto 6.565/2011.

Brusque(SC), 22 de novembro de 2018

FLAVIA MARIA HAMMERS DUARTE
Representante da Educação

ELIANA GEREMIAS
Representante da Educação

MIRIAM LEDA SOARES
Representante do Sindicato

ANDREIA DE MODESTI PRUNER
Representante da Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 087-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1811514

EXTRATO DO CONTRATO 087/2018

ESPÉCIE: Serviço de manutenção de subestação particular de energia elétrica de 500kva e substituição de motor a diesel do grupo gerador, ambos na captação de água bruta do SAMAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.339039170000.020000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; VALOR: R$ 4.132,50. FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: ACM Soluções Elétricas Eireli – EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 21 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 088-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1811516

EXTRATO DO CONTRATO 088/2018

ESPÉCIE: Serviço de manutenção de subestação particular de energia elétrica de 500kva e substituição de motor a diesel do grupo gerador, ambos na captação de água bruta do SAMAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.339039170000.020000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018; VALOR: R$ 166.000,00. FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Nema Eletrotécnica Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 21 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178-2018

Publicação Nº 1811528

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2018
CONCORRÊNCIA nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBERTO MULLER – LIMEIRA ALTA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA: Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 10) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 11.2 "c" do edital, concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes: 1ª classificada: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA; 2ª classificada: CONSTRUTURA FORTUNATO LTDA; 3ª classificada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA; 4ª classificada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; 5ª classificada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; 6ª classificada: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS; 7ª classificada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA; 8ª classificada: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA; 9ª classificada: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA; Apresentou proposta de menor preço a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE AUGUSTO LTDA e, com fundamento no item 11.1.7 do edital (menor preço global), a Comissão de Licitação declara vencedora do certame licitatório, com valor global de R$ 6.070.592,81 (seis milhões, setenta mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), nos termos da proposta apresentada. A empresa TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI foi desclassificada por ter cotado o valor unitário do item 6.2 acima do valor máximo estipulado, descumprimento assim o contido no item 11.2 "c" do edital. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o prazo recursal.
Nada mais havendo a tratar-se, o Presidente da Comissão de Licitação e encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata.
23/11/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

LEI COMPLEMENTAR N. 279-2018

Publicação Nº 1811527

LEI COMPLEMENTAR N. 279, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado, por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado, por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Parágrafo único. Faz parte da presente lei, o Anexo Único, no qual constam as condições e valores previstos para o termo de convênio.

Art. 2º Para auxiliar no acompanhamento e fiscalização do Termo de Convênio, de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, será constituída, por ato do Chefe do Poder Executivo, uma Comissão composta por 05 (cinco) membros, representantes das seguintes entidades:

I – 01 (um) representante do Município de Brusque;

II – 01 (um) representante da Polícia Militar de Brusque;

III – 01 (um) representante da Associação Empresarial de Brusque – Acibr;

IV – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

V – 01 (um) representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Brusque e Região (AMPE).

Art. 3º Os recursos financeiros já existentes nas contas do Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar (FUMMPOM– Brusque), e também os que porventura tenham sido arrecadados pela Prefeitura Municipal, e ainda não repassados à conta do FUMMPOM – Brusque, serão todos transferidos para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO RADIOPATRULHA, ainda a ser criada, após a celebração do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do município.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 1995 e alterações.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de outubro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N. _____

"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Brusque, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado, por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar".

O Município de Brusque, doravante denominado – Município, com sede de governo na Praça das Bandeiras, n. 77, centro, Brusque – SC, inscrito no CNPJ sob n. 83.102.343/0001-94, neste ato representado pelo Exmo Sr JONAS OSCAR PAEGLE, Prefeito de Brusque, portador do CPF n. _____, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada – PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto n. 549, inscrita no CNPJ sob n. 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR, amparados na Lei Complementar Municipal n. 279, de 29 de outubro de 2018, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar n. 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto n. 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto n. 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria n. 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) À PMSC:

I – Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II – Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III – Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV – Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V – Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou e equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI – Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

VII – Apresentar documentos solicitados pelo setor de contabilidade do Município para a comprovação das despesas realizadas;

b) Ao Município:

I – Disponibilizar a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, veículos e outros materiais e serviços necessários a manutenção do serviço de policiamento motorizado;

II – Colocar a disposição a importância prevista no inciso "I", na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha ou similar que identifique ter referência com o presente convênio, e receber valores depositados a título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de radiopatrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III – Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando-Geral da PMSC;

IV – Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade por 03 (três) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial, bem como, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, podendo, ainda, ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, as partes, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Brusque, _____ de _____ de _____.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito do Município de Brusque-SC

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel PM Comandante Geral da PMSC

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA N. 12.673 -2018

Publicação Nº 1811530

PORTARIA N. 12.673, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Anderson Merlo do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-IV, lotado no Gabinete do Prefeito/ Defesa Civil, a partir de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.675 - 2018

Publicação Nº 1811531

PORTARIA N. 12.675, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 2.312/1998, alterada pelas Leis ns 2.424/2000, 2.726/2003 e 3.114/2008,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeados pela Portaria n. 12.059/2017, conforme segue:

(…)
V - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Carmen Sylvia Schnaider Pedrini
Suplente: Danieli Martins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.684 -2018

Publicação Nº 1811534

PORTARIA N. 12.684, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, nomeado por meio da Portaria n. 12.380/2018.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 2.858/05 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeado pela Portaria n. 12.380/2018, conforme segue:

I – Entidades Governamentais:
(...)
g) Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Ricardo Bortolotto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.685 - 2018

Publicação Nº 1811535

PORTARIA N. 12.685, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Deliberativo da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, nomeado por meio da Portaria n. 11.956/2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.139/08,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Deliberativo da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, conforme o art. 6º da Lei Municipal n. 3.139/08, nomeado pela Portaria n. 11.956/2017, conforme segue:

I – 4 (quatro) servidores com seus respectivos suplentes indicados pelo Prefeito Municipal, representando os seguintes setores:

a) 01 (um) representante da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, na figura de seu Diretor-Geral, considerado membro nato do Conselho:
Titular: Pedro Ivanildo Correa de Souza Junior
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.686 - 2018

Publicação Nº 1811537

PORTARIA N. 12.686, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, nomeado por meio da Portaria n. 11.873/2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.396/11 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, nomeado por meio da Portaria n. 11.873/2017 conforme segue:

I – Entidades Governamentais:
(...)
IV – 01 (um) um representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Sonia Knihs Crespi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.687 - 2018

Publicação Nº 1811538

PORTARIA N. 12.687, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Ivete Juliana Moraes Krug, matrícula n. 7471-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.688 -2018

Publicação Nº 1811539

PORTARIA N. 12.688, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara extinto o cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a extinção do cargo de Assistente de Administração constante no Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo – Anexo I – A, da Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, em razão da aposentadoria da servidora Tania Mara Severino, matrícula 4502, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda respondendo pela Secretaria de
Orçamento e Gestão

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.689 - 2018

Publicação Nº 1811540

PORTARIA N. 12.689, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Eliana Cristina Mafra, matrícula 4152700, ocupante do cargo efetivo de Monitora Escolar II, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.690 - 2018

Publicação Nº 1811543

PORTARIA N. 12.690, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Ana Paula Deichmann, matrícula 733261-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.691 - 2018

Publicação Nº 1811544

PORTARIA N. 12.691, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor Braz José Cavagna, matrícula 460877-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.692 - 2018

Publicação Nº 1811546

PORTARIA N. 12.692, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Lourdes Maria Becker, matrícula 343749-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 07 de setembro de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.693 - 2018

Publicação Nº 1811547

PORTARIA N. 12.693, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Patricia Schaefer Rosa, matrícula 476102-3, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.694 -2018

Publicação Nº 1811548

PORTARIA N. 12.694, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Valdineia Heerdt, matrícula 727156-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.695 - 2018

Publicação Nº 1811550

PORTARIA N. 12.695, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Pedro Testoni do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.696 - 2018

Publicação Nº 1811552

PORTARIA N. 12.696, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Solange Aparecida Candido Mafra, matrícula 840068-1, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.697 -2018

Publicação Nº 1811554

PORTARIA N. 12.697, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Rafael Cavichioli do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.698 - 2018

Publicação Nº 1811558

PORTARIA N. 12.698, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maiara Heckert Reis do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.699 -2018

Publicação Nº 1811559

PORTARIA N. 12.699, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Franciele Quaiato do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria

de Assistência Social e Habitação, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.700 -2018

Publicação Nº 1811560

PORTARIA N. 12.700, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Marilu Dunka do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.701 -2018

Publicação Nº 1811561

PORTARIA N. 12.701, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Joabi Lino Soares do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 014/2018

Publicação Nº 1811590

PREFEITURA DE BRUSQUE

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 014/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174/97, nº 2.270/98, nº 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** destinado à contratação de **PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, MONITOR ESCOLAR I, MONITOR ESCOLAR II, MONITOR ESCOLAR III** em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital e demais disposições legais vigentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.2- O Processo Seletivo terá por critério de seleção prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.

1.4- Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público e considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6°, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de professores nas unidades escolares é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

2.1- Preencher os requisitos de escolaridade para cada cargo, conforme estipulado;

2.2- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

2.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.5- Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino);

2.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;

2.7- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal.

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1- A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.1.1- Para se inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.

3.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.scconcursos.com.br), no período **do dia 23 de novembro de 2018 às 23:59 horas do dia 04 de dezembro de 2018**;
3.2.1- O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;
3.3- O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3- Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4- A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5- Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos, cheque com data de compensação.
3.3.6- O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7- Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
3.4- O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.
3.5- A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
3.6- O Município de Brusque e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.
3.7- As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.8- Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1- Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2- No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.
3.9- O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo V), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.9.1- No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2- As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.9.2.1- Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.3- A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1- O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2- Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.10- O valor da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, seguirá a seguinte tabela:

Cargos	Valor da Inscrição
Professor e Coordenador Pedagógico	R$ 70,00
Monitor Escolar II e Monitor Escolar III	R$ 50,00
Monitor Escolar I	R$ 30,00

3.10.1- São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:

a) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

3.10.2- Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
3.10.3- Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS.
3.10.4- No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.10.5- Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
3.10.6- A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
3.10.7- Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
3.10.8- Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.10.9- O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
3.10.10- Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos

documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
3.10.11- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

4 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1- Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar n° 147/2009.
4.1.1- Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas chamadas.
4.2- Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, **até a data descrita no cronograma deste edital**, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses.
4.2.1- No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3- Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
4.4- Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
4.5- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exame médico admissional e complementares, (caso a junta médica julgar necessário), que avaliarão a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.
4.6- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7- Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999.

5- DOS CARGOS E DAS VAGAS

5.1- O Processo Seletivo visa a contratação para preencher as vagas temporárias nas áreas abaixo especificadas:

Cargos	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal
Professor de Educação Infantil	25+CR	1	40 horas
Professor de Anos Iniciais	25+CR	1	20/40 horas*
Professor de Língua Portuguesa	05+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Língua Estrangeira Moderna / Inglês	03+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Matemática	05+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de História	03+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Geografia	03+CR	-	10/20/30/40 horas *
Professor de Arte	05+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Filosofia (Cidadania e Ética para anos Iniciais)	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Ensino Religioso	01+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Ciências	03+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Educação Física	10+CR	-	10/20/30/40 horas*
Professor de Atendimento Educacional Especializado	01+CR	-	20/40 horas*
Professor de Educação Especial (Intérprete)	01+CR	-	20/40 horas*
Professor de Alfabetização – EJA	01+CR	-	20 horas
Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna / Inglês – EJA	01+CR	-	20 horas
Professor de Matemática e Ciências – EJA	01+CR	-	20 horas
Professor de Geografia, História, Filosofia, Arte, Cultura e História das Religiões – EJA	01+CR	-	20 horas
Coordenador Pedagógico	10+CR	-	40 horas
Monitor Escolar I (PMUTE)	09+CR	-	20/40 horas*
Monitor Escolar II (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	09+CR	-	20/40 horas*
Monitor Escolar III (Informática)	09+CR	-	20/40 horas*

CR = Cadastro Reserva
PNE = Vagas já reservadas às pessoas com necessidades especiais.
* = A Carga Horária ofertada, dependerá da Necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no momento da escolha de vagas.

5.2- O profissional contratado em caráter temporário fica ciente de que poderá ser remanejado do local de trabalho escolhido no ato da contratação, conforme a necessidade da Secretaria da Educação do Município de Brusque.

6- DA LISTA DE INSCRITOS E DOS RECURSOS

6.1- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em **10 de dezembro de 2018 a partir das 18:00 horas,** em ordem alfabética **sem classificação**, no site (www.scconcursos.com.br), bem como no Site da Prefeitura (https://brusque.atende.net) e afixada no mural da Prefeitura.

6.2- O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser realizado exclusivamente por meio do site(www.scsoncursos.com.br), **exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018.**
6.3- A lista dos candidatos inscritos após o recurso será divulgada a partir das 18:00 horas do dia 13 **de dezembro de 2018**, em ordem alfabética sem classificação, no site (www.scconcursos.com.br), bem como no Site da Prefeitura (https://brusque.atende.net) e afixada no mural da Prefeitura.

7- DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO
7.1- **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo IV, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
7.1.1- Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Nota Final da Prova Objetiva.
7.1.2- A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.3.
7.2. **A prova objetiva para todos os cargos será na data de 16 de dezembro de 2018 considerando os seguintes horários:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova: entrada dos candidatos.	8h e 00min
Fechamento dos portões dos locais de prova: proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário	8h e 45min
Início da prova	9h e 00min
Período mínimo de permanência no local de provas. Até as	10h e 00min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta.	12h e 00min

7.2.1- Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 8h e 45 minutos, sob qualquer alegação.
7.2.2- O tempo total de realização das provas já compreende o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.
7.3- A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,20	4,00
	Matemática	5		
	Legislação Educacional e Informática	10		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo	20	0,30	6,00
	TOTAL	**40**	**10,00**	

b) Para os cargos de Monitor I, II e III:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,30	4,50
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo e Informática	10	0,55	5,50
	TOTAL	**25**	**10,00**	

7.4- Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

7.4.1- **O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identificação e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.**

7.4.1.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.4.1.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.5- Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.5.1- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

7.5.2- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.5.3- Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

7.5.4- Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;

7.5.5- O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

7.5.6- Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.5.7- O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

7.6- O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

7.7- Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.8- Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.9- O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.9.1- O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
7.9.2- A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.9.3- Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão-resposta;
7.9.4- A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
7.9.5- Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.
7.10- Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.
7.11- No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
7.11.1- Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.
7.12- Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
7.13- No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.
7.14- O candidato somente poderá deixar o local de prova depois de decorrido 01 (uma) hora de início da prova, sendo automaticamente eliminado do processo aquele que não atender a este dispositivo;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.1.1- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
8.1.2- Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3- Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;
8.1.4- Que tiver maior idade;
8.1.5- Que tiver maior número de filhos;
8.1.6- Sorteio Público.

9 – DO GABARITO
9.1- Os gabaritos e as provas serão divulgados no site (www.scconcursos.com.br) a partir das **18:00 horas no dia 16 de dezembro de 2018**.
9.2- O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito da prova do Processo Seletivo. O

recurso deverá ser realizado por meio do site (www.scconcursos.com.br), **exclusivamente das 08:00 horas às 20:00 horas no dia 17 de dezembro de 2018.**
9.3- O gabarito final após recurso será divulgado junto ao resultado preliminar do Processo Seletivo a partir das 18:00 horas do dia **10 de janeiro de 2019.**

10- DO RESULTADO PRELIMINAR
10.1- A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será a partir das 18:00 horas do dia **10 de janeiro de 2019,** juntamente com a divulgação do Gabarito Final**.**
a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site (www.scconcursos.com.br), site da Prefeitura Municipal e afixadas no mural da Prefeitura em dois grupos distintos: grupo dos habilitados por segmento ou disciplina e o grupo dos não habilitados por segmento ou disciplina.
10.2- Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de recursos humanos do município de Brusque durante todo o período de validade do Processo Seletivo.
10.3- As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
10.3.1- O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar a chamada através do endereço https://brusque.atende.net.
10.4- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e https://brusque.atende.net, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

11- DO RECURSO
11.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser realizado por meio do site (www.scconcursos.com.br), **exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 11 de janeiro de 2019.**
11.2- O recurso para ser aceito deverá ser **fundamentado**, apontando com **clareza** o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
11.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da **data especificada no item 12.1**;
11.4- A divulgação dos resultados finais será realizada **em 17 de janeiro de 2019,** a partir das 18:00 horas no site (www.scconcursos.com.br)

12 - DA REMUNERAÇÃO:

12.1- Para os Cargos de Professores e Coordenadores (40 HORAS):

HABILITAÇÃO	**REMUNERAÇÃO**
Licenciatura	R$ 2.456,51 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com pós-graduação Especialização em área afim	R$ 2.824,99 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com Mestrado em área afim	R$ 3.248,73 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com Doutorado em área afim	R$ 3.411,17 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)
Habilitação em Magistério (normal médio)	R$ 2.455,35 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)
Professor não habilitado	R$ 1.524,73 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)

12.2- Habilitação:
a) Considera-se habilitado para o exercício do magistério, o candidato com Magistério Ensino Médio, Licenciatura em Pedagogia para os segmentos de Educação Infantil e Anos Iniciais para o qual fez a sua inscrição. Para os Anos Finais, EJA e Ensino Médio o candidato deverá apresentar

Licenciatura nas Disciplinas Específicas para o qual fez a sua inscrição.
b) Considera-se habilitado para o cargo de Coordenador Pedagógico, o candidato com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão, Orientação ou Administração Escolar, ou Pedagogia com Especialização em nível de pós-graduação em Gestão Escolar (Administração / Orientação / Supervisão)
c) Considera-se habilitado para o cargo de Professor com atuação na Educação Especial, o candidato que tenha Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura ou Normal Superior acompanhado de curso de especialização (pós-graduação) na área de Educação Especial, com carga horária de 360 horas/aulas.
d) Para o cargo de Coordenador Pedagógico não será aceito inscrição de candidato não habilitado.
e) Para o cargo de professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, poderá se inscrever como não habilitado, apenas os candidatos que estiverem cursando Pedagogia.
12.3- Os candidatos **não habilitados** para o exercício do magistério, deverão estar matriculados em curso superior de licenciatura, cujo curso seja compatível com a disciplina ou segmento que pretende atuar.

12.4- Para os demais Cargos:

CARGO	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Monitor Escolar I	Ensino Fundamental Completo	R$1.270,61 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)
Monitor Escolar II	Ensino Médio Completo	R$1.474,87 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)
Monitor Escolar III	Ensino Médio Completo	R$1.474,87 (mais R$ 286,00 auxílio alimentação)

12.5- Não haverá avanço funcional na vigência do contrato.
12.6- Todos os candidatos aprovados devem comprovar a habilitação, mediante apresentação de Certificados e Diplomas, no ato da contratação, sob pena de perda da vaga. Os não habilitados deverão apresentar atestado de matrícula, conforme item 12.3

13 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
- Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
- Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
- Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
- Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
- Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a

calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.

- Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
- Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
- Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
- Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários.
- Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
- Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
- Estimular e orientar o professor na realização de autoavaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
- Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
- Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
- Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
- Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
- Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
- Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.
- Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
- Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
- Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
- Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.

- Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

PROFESSOR

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.

- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
- Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

MONITOR ESCOLAR I

- Auxiliar as crianças no embarque e desembarque;
- Monitorar os estudantes durante a viagem de forma a evitar ou diminuir riscos de acidentes dentro e fora do veículo de transporte escolar;
- Executar outras funções inerentes ao cargo.

MONITOR ESCOLAR II

- Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora;
- Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças;
- Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança;
- Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação;
- Manter-se junto às crianças durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação à professora da sala;
- Auxiliar a professora nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças;
- Acompanhar as crianças nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala;

- Informar à professora regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança;
- Auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo.

MONITOR ESCOLAR III

- Incentivar e auxiliar o professor no uso das tecnologias de informação e comunicação na educação e monitorar o uso dos computadores;
- Zelar pelo bom uso dos equipamentos, orientando professores e alunos, além de promover manutenção preventiva;
- Apresentar, quando solicitado, relatório à coordenação do Espaço Pedagógico Informatizado e direção da escola sobre as atividades desenvolvidas na sala informatizada;
- Cumprir com o uso das ferramentas tecnológicas, de acordo com a Política de Tecnologia de Informação da municipalidade;
- Participar das capacitações teóricas e práticas promovidas pela Secretaria de Educação.

14- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, **CÓPIA E ORIGINAL** dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
s) Registro no Conselho de Educação Física, para o cargo de Professor de Educação Física.

14.2- Os candidatos classificados serão comunicados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional, por ocasião da contratação.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Orçamento e Gestão no setor de Recursos Humano do Município de Brusque.

15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação.

15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.
15.6- Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.
15.7- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.8- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **suspensão no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.9- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.10- A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Brusque e nos sítios www.scconcursos.com.br e https://brusque.atende.net.
15.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
15.12- Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Brusque da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Brusque, 22 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____,

portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____,

portador da carteira de identidade número _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo ou função pública, não sofri penalidades, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar conforme segue abaixo:

casa, apartamento ou terreno			
endereço	data de aquisição	valor de aquisição	valor de venda atual

veículo				
tipo	ano	data de aquisição	valor aquisição	valor de venda atual

outros

fontes de renda

Nome completo: _____
Cargo: _____
Local e data: _____

_____

Assinatura

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE MONITOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância;

Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E INFORMÁTICA:

Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214).
Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, LDB - Estabelece as Diretrizes e Bases da educação nacional.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
Lei n° 3.887, de 24 de junho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação – PME.
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
RESOLUÇÃO 01/2018/COMED DE 23 DE AGOSTO DE 2018- que dispões sobre o Ensino Fundamental.
RESOLUÇÃO 02/2018 / COMED de 04 de outubro de 2018 - que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Brusque.
Lei 11.645 de 10 de março de 2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSORES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Infantil no Brasil (História e Legislação). Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Campos de Experiência e Direitos de Aprendizagem. O papel social da educação infantil: Educar e cuidar. Planejamento, Registro e Avaliação. Organização do tempo e do espaço. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Diretrizes Curriculares Municipais. Vygotsky e Piaget. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Papel do Professor. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Diretrizes Curriculares do Municipais. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Direitos de Aprendizagem do aluno. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Sequência Didática. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Vygotsky, Piaget, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Literatura brasileira: Escolas literárias. Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA / INGLÊS

Diretrizes Curriculares do Municipais. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e

aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades:

historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE ARTE

Diretrizes Curriculares do Municipais. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; Projeto Político Pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento

Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE FILOSOFIA – ÉTICA E CIDADANIA

Diretrizes Curriculares do Municipais. A Filosofia e suas origens na Grécia Antiga: o surgimento do pensamento filosófico, mito e logos, Filosofia e a polis. As origens da Filosofia Moderna: o Renascimento, o Iluminismo e o Romantismo. Crítica ao Discurso Moderno da filosofia da subjetividade (Marx, Nietzsche, Freud e Wittgenstein). Temas e áreas da Filosofia: Metafísica, Ética, Política, Epistemologia, Teoria do Conhecimento, Estética, Lógica e Linguagem - os conceitos e delimitações das respectivas áreas. Características do pensamento filosófico e sua relação com as ciências. A temática da razão: semelhanças e diferenças entre a Filosofia e a Ciência. A sistematização do conhecimento filosófico. As atitudes que despertam para o filosofar. A especificidade da reflexão filosófica. A Filosofia como instrumento de ampliação da compreensão do ser, do mundo e a conquista da felicidade. Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa O ensino de Filosofia e suas indagações na atualidade Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Diretrizes Curriculares do Municipais. Ensino Religioso nos ciclos. O Ensino Religioso nas leis de ensino a partir da concepção religiosa; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação. Ética. Respeito mútuo. Justiça. Solidariedade. Diálogo. Desenvolvimento moral. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados. Bíblia Sagrada. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso; Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Diretrizes Curriculares do Municipais. A Vida no Nível da Célula: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas

genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: O crescimento da população humana como fenômeno histórico; As atividades humanas e as alterações provocadas nos ecossistemas; A utilização dos recursos naturais; O problema da geração de resíduos sólidos em excesso: a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos e seus efluentes; O problema do esgoto e o tratamento da água; A genética e clonagem: aspectos éticos, ecológicos e econômicos; Saúde: indicadores; determinantes sociais; a importância do controle ambiental, do saneamento básico, da vigilância sanitária e epidemiológica e dos serviços de assistência à saúde. Metodologias no Ensino das Ciências e a organização da prática educativa. Educação Ambiental: Abordagens contextualizadas com enfoque interdisciplinar de questões polêmicas contemporâneas relacionadas às discussões de desequilíbrios ambientais e ecológicos, de qualidade de vida, de saúde pública, das relações entre tecnologia e sociedade e de outras questões recorrentes às ciências, amplamente veiculadas pelos meios de divulgação científica e comunicação social. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física

Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diretrizes Curriculares do Municipais. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (INTÉRPRETE) - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Diretrizes Curriculares do Municipais. Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da LIBRAS (fonologia, sintaxe, morfologia - incluindo uso de classificadores, semântica-pragmática. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado. Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de

alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO – EJA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Prática interdisciplinar e contextualizada a partir dos conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao processo de alfabetização e letramento; Sequências didáticas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para: a Educação Ambiental; a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA / INGLÊS – EJA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Prática interdisciplinar e contextualizada a partir dos conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao processo de alfabetização e letramento; Sequências didáticas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para: a Educação Ambiental; a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS – EJA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Prática interdisciplinar e contextualizada a partir dos conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao processo de alfabetização e letramento; Sequências didáticas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com as

Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para: a Educação Ambiental; a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA, FILOSOFIA, ARTE, CULTURA E HISTÓRIA DAS RELIGIÕES – EJA

Diretrizes Curriculares do Municipais. Prática interdisciplinar e contextualizada a partir dos conteúdos teóricos e práticos pertinentes ao processo de alfabetização e letramento; Sequências didáticas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para: a Educação Ambiental; a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Base Nacional Comum Curricular. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Diretrizes Curriculares do Municipais. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. A interdisciplinaridade e a contextualização dos currículos. Os processos de avaliação da aprendizagem. A organização dos tempos e dos espaços escolares. A articulação escola/família no processo educativo. A educação pública como instrumento de inclusão social. O Projeto Político Pedagógico da escola – conceito, caracterização, elaboração e execução. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Estruturação da subjetividade e processos de ensino-aprendizagem; Educação, Família e Sociedade. Teorias educacionais e Concepções pedagógicas. Gestão educacional. Currículo e Avaliação. Administração escolar, equipe pedagógica, relações interpessoais. Organização do trabalho pedagógico na escola. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Currículo e articulação das áreas do conhecimento. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno. Planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Didática Geral. Planejamento educacional. Sistema de ensino. Sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno. Relacionamento Professor x Aluno. Função e papel da escola. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

MONITOR ESCOLAR I

Noções de higiene e limpeza; Prevenção de acidentes; Segurança no trabalho; Equipamentos de Proteção Individual - EPI; Zelo pelo patrimônio público; Noções de ética e cidadania. A criança como sujeito de direitos. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas.

MONITOR ESCOLAR II

Diretrizes Curriculares do Municipais. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócioafetivo, cognitivo e psicomotor. Linhas norteadoras da ação educativa com crianças: o sono, o choro, o bico, a higiene, a alimentação, a sexualidade, as atividades lúdicas. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A literatura infantil, as artes plásticas, a música e o teatro na educação das crianças. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas.

MONITOR ESCOLAR III

Diretrizes Curriculares do Municipais. Conhecimento de informática básica; atividades pedagógicas relacionadas ao uso das tecnologias; interação entre alunos e o uso das tecnologias. Conceitos e modos de utilização de aplicativos MS-Office para criação e edição de textos, planilhas e apresentações; Noções de Sistema operacional ambiente LINUX, Microsoft Windows; Conceitos e modos de utilização de ferramentas e procedimentos de internet, intranet e correio eletrônico (MS-Outlook); Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Conceitos de tecnologia de informação; sistemas de informações e conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação; Cópias de segurança backup; Conceitos e técnicas de digitalização de documentos Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios); Instalação e manutenção; Conhecimento Libreoffice: Write, Calc, Express. Noções de tratamentos de Imagens com GimP. Noções de Ambiente Virtual de Aprendizagem -MOODLE.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

DATA	ATO
23/11/2018	Publicação do Edital
De 23/11/2018 até as 23h59min do dia 04/12/2018	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
23/11/2018 a 29/11/2018	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
03/12/2018	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
06/12/2018	Prazo para envio de laudo médico para candidatos portadores de necessidades especiais e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme item 4.2 deste edital.
23/11/2018 a 05/12/2018	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
10/12/2018	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas (a partir das 18:00 horas)
Das 08h00min às 18h00min do dia 11/12/2018	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
13/12/2018	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição (após as 18 horas)
13/12/2018	Homologação das Inscrições (listagem oficial) (após as 18 horas)
16/12/2018	**Data para realização das provas objetivas**
16/12/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
Das 08h00min às 20h00min do dia 17/12/2018	Prazo para recurso contra questões e gabarito
10/01/2019	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito (após as 18 horas)
10/01/2019	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória (após as 18 horas)
Das 08h00min às 18h00min do dia 11/01/2019	Prazo para recurso contra Notas e Classificação Provisória
17/01/2019	Julgamento dos Recursos contra Notas e Classificação Provisória (após as 18 horas)
17/01/2019	Resultado Final
18/01/2019	Homologação do Resultado Final

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 215/2018 PREGÃO PRESENCIAL 146/2018

Publicação Nº 1811661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/12/2018 às 14:00, no endereço Avenida Santa Catarina, nº195, centro, Caçador/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentações, conforme especificado no Edital de Licitação na modalidade Pregão 146/2018.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC

Caçador/SC, 23/11/2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

Publicação Nº 1811464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 216/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 147/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A AQUISIÇÃO DE MONUMENTOS INFORMATIVOS DESIGNADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/12/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/12/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 23 de novembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 19/2018 FMAS

Publicação Nº 1811723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N° 18/2018 FMAS

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 19/2018, na modalidade de Pregão nº 18/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR, para adequações no edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 23 de novembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.872

Publicação Nº 1811365

DECRETO Nº 7.872, de 14 de novembro de 2018.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial que ficará responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias à realização do Processo Seletivo a que se refere o Processo Licitatório nº 202/2018, Dispensa de Licitação nº 25/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para organização e execução de processo seletivo para contratação de cadastro reserva, correspondendo à elaboração do edital e realização das inscrições, elaboração, impressão, publicação e correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao processo seletivo para provimento dos cargos:

I - Karine Lia Basso - Presidente;
II - Beatriz Aparecida Pereira – membro;
III - Ilza Aparecida Rossetto Ribas – membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.885

Publicação Nº 1811495

DECRETO Nº 7.885, de 23 de novembro de 2018.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Christiane Menegazzo para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 111 e 112/2018, vinculadas ao Processo Licitatório nº 192/2018, Pregão Presencial nº 126/2018, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ração seca e úmida para o Centro de Bem Estar Animal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 23 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.774

Publicação Nº 1811669

PORTARIA Nº 29.774, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora ADRIANA BENTO GROBE, matrícula 14596, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, com a percepção de sua remuneração e mais 31,54% sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.791

Publicação Nº 1811671

PORTARIA Nº 29.791, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.361, de 23 de julho de 2018, que designou o Servidor MATHEUS LOBATO FARINON, matrícula 14649, ocupante do cargo efetivo de Médico – ESF, para exercer o cargo de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, pertencente ao Grupo Ocupacional Função de Confiança, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.824

Publicação Nº 1811690

PORTARIA Nº 29.824, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de setembro de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitária de Saúde	0,93 h
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	10,15 h
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnica em Saúde Bucal	0,27 h
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeira	2,58 h
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeira	1,32 h
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	0,28 h
15265	Amanda Padilha Machado	Assistente Administrativa	0,23 h
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1,03 h
984	Ana Cristina Hagemann	Nutricionista	0,68 h
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	3,38 h
14035	Andreia Schuler da Silva	Agente Comunitária de Saúde	0,23 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	17,40 h
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitária de Saúde	0,15 h
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	0,48 h
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnica em Enfermagem	0,30 h
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	16,38 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeira	0,78 h
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	1,38 h
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	31,18 h
13523	Caroline de Castilho Passos Oliveira	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,32 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	4,60 h
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitária de Saúde	4,10 h
15566	Celio Marcos Moreira Becker	Diretor de Serviços de Vigilância em Saúde	7,50 h
15562	Cicero Pereira	Médico	4,73 h
15263	Cinara Araldi Vicente	Enfermeira ESF	0,38 h
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeira ESF	0,27 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	9,10 h
1073	Claudnir Leidens	Odontólogo	0,22 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	36,67 h
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social ESF	4,00 h
15546	Daiane Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	0,48 h
13927	Daniela Fraga	Agente Comunitária de Saúde	1,28 h
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar de Saúde Bucal	0,50 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	4,50 h
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitária de Saúde	14,83 h
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	0,42 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista de Caminhão	0,72 h
15309	Elaine Aparecida Ribas dos Santos Schuller	Auxiliar de Farmácia	0,20 h
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitária de Saúde	5,58 h
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitária de Saúde	30,35 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	0,20 h
14032	Elisa Teresinha de Oliveira Paz	Agente Comunitária de Saúde	12,43 h
7744	Elizandra Diedrich	Técnica em Enfermagem	0,45 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	7,00 h
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	0,42 h
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitária de Saúde	0,27 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	4,80 h
12016	Fabiola Linhares Gonçalves Bueno	Agente Comunitária de Saúde	0,20 h
14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	Agente Comunitária de Saúde	0,62 h

15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	4,23 h
13982	Gessica Costa Antunes	Agente Comunitária de Saúde	0,37 h
15	Giovani Ernandes Telles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	6,48 h
371	Glaucia Lang Zaponi Pelizzaro	Médica	0,20 h
10509	Gracieli Favero Martarello	Odontóloga	0,22 h
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitária de Saúde	0,10 h
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeira ESF	4,70 h
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	Médica	0,85 h
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	1,42 h
11959	Iracema Franca dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	0,82 h
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médica	4,00 h
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	24,97
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	Auxiliar de Serviços Gerais	0,18 h
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	3,00 h
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	8,47 h
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	12,48 h
12058	Jessica Coradi	Odontóloga ESF	0,42 h
13977	Jessica Padilha	Agente Comunitária de Saúde	133,10 h
1092	Joao Gomes Soares	Médico	0,32 h
14111	Jorge Henrique Müller Joao	Terapeuta em Dependência Química	1,08 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	1,75 h
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
11946	Jucinei Pires do Prado	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitária de Saúde	5,93 h
15569	Julio Cassiano Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	36,50 h
865	Jussara Aparecida Hirsch Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	0,23 h
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitária de Saúde	0,33 h
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeira ESF	7,47 h
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnica em Enfermagem	6,00 h
9355	Leandro Souza de Matos	Analista de Sistemas	10,12 h
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	4,52 h
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	3,12 h
14037	Lindamir Teresinha Kuracz	Agente Comunitária de Saúde	0,98 h
12590	Loraine Borghetti Rotta	Auxiliar de Enfermagem ESF	8,00 h
14072	Luana Maira Rosa da Costa Zandavalli	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,15 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	0,88 h
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	48,55 h
10620	Luciano Fernandes Valota	Odontólogo	4,00 h
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	8,73 h
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	4,28 h
15213	Marcos Ferrareze Godinho	Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros	10,43 h
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	4,80 h
11954	Maria Bernadete Piacentini	Agente Comunitária de Saúde	0,13 h
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1,07 h
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	Agente de Combate às Endemias	0,18 h
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitária de Saúde	1,07 h
15308	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	25,70 h
11948	Marines Motta Proencio	Agente Comunitária de Saúde	4,15 h
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	114,00 h
14036	Marisa Correia Antunes Moreira	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	1,77 h
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeira	0,20 h

14006	Marli Bonfim de Quadros	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	0,22 h
12056	Matheus Moro	Médico ESF	0,23 h
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitária de Saúde	3,57 h
13846	Miriam Germano de Gois	Agente Comunitária de Saúde	0,75 h
15277	Monica Kazimierczak dos Santos	Psicóloga ESF	0,23
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin do Prado	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
11956	Nausa Tedesco Bressan	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
8555	Nilda Cordeiro	Servente Educação	6,93 h
14091	Northon Andre Felipe Knoblauch	Médico	0,40
10514	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	4,00 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,32 h
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,48 h
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	4,80 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	1,60 h
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,03 h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	0,18 h
15543	Rafaela Ziegelmaier Ribeiro	Psicóloga	4,00 h
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar de Serviços Gerais	8,72 h
10961	Renata Cristina da Silva Favarao	Assistente Administrativa	0,20 h
15289	Ricardo Bigarella	Odontólogo	8,63 h
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo	1,52 h
15662	Rodrigo Lemos	Médico ESF	54,12 h
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar de Serviços Gerais	7,82 h
3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	Fonoaudióloga	0,25 h
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	Agente Comunitária de Saúde	4,00 h
8428	Roseli Bora	Servente Educação	0,87 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	4,00 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,97 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	4,00 h
15267	Rudyar Fausto Buba	Médico	7,85 h
9699	Salete Noll	Auxiliar de Serviços Gerais	6,03 h
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitária de Saúde	8,10 h
11955	Sandra Regina Jarschel	Agente Comunitária de Saúde	0,83 h
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	0,20 h
11942	Sarita de Oliveira Zanotto	Agente Comunitária de Saúde	8,00 h
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	Agente Comunitária de Saúde	16,00 h
12887	Simone Angela Scolaro	Fisioterapeuta ESF	4,10
9197	Simone Aparecida Goncalves Correa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	20,47 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	3,22 h
11972	Sinara Salete Ribeiro Coelho	Agente Comunitária de Saúde	0,10 h
9464	Solange Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0,93 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontóloga	0,73 h
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	5,77 h
14007	Suzana Aparecida Cordova	Agente Comunitária de Saúde	0,12 h
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitária de Saúde	0,13 h
847	Teresa Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0,18 h
7678	Terezinha Dobler Huçulak	Auxiliar de Administração	0,38 h
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	3,00 h
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	0,10 h
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médica ESF	6,82 h
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	8,65 h
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	0,78 h
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	2,78 h

15613	Yana Kutcher	Diretora Geral da Saúde	6,00 h
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitária de Saúde	5,87 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.825

Publicação Nº 1811691

PORTARIA Nº 29.825, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 30 de setembro nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	40,00 h
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnica em Saúde Bucal	36,30 h
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	53,67 h
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnica em Enfermagem	36,05 h
15555	Aline Mandelli	Enfermeira	15,88 h
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	15,50 h
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	Auxiliar de Enfermagem	16,62 h
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	24,05 h
15239	Arthur Lichs Marçal Santos	Médico	41,55 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeira	40,00 h
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	43,58 h
15310	Carlos Ehrl	Médico ESF	42,33 h
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	14,73 h
8736	Cesar Antonio Velasques	Farmacêutico	4,67 h
13620	Cheila Karei Siega	Enfermeira ESF	44,08 h
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta ESF	35,08 h
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	60,00 h
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	9,40 h
15238	Clarissa Guedes da Silva	Médica	17,53 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	24,53 h
15264	Claudinei Alves Pereira	Motorista	30,38 h
13570	Cristiane Aline de Santi	Assistente Social	27,00 h
15570	Daiane Karen Galvan	Médica	13,18 h
10551	Dayana Holz	Bioquímica	3,53 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	60,00 h
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	60,00 h
15668	Diogo Luiz Wendhausen	Médico ESF	37,00 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	30,42 h
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativa	28,38 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60,00 h
12738	Edilaine Casaletti	Psicóloga	3,12 h
10766	Edina Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	35,30 h
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	16,62 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60,00 h
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	146,58 h

14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	87,17 h
14706	Elires Dambros	Farmacêutica	15,82 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	40,00 h
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnica em Enfermagem	16,65 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	24,60 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete Prefeito	60,00 h
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	36,52 h
15592	Erica Tasca	Auxiliar de Enfermagem ESF	40,00 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60,00 h
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeira	17,10 h
14599	Francine de Matias	Assistente Administrativo	36,05 h
15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	12,33 h
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médica ESF	77,27 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	24,10 h
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	24,23 h
15647	Jefferson Ariatti	Motorista	60,00 h
15677	Jessica Helena da Silva	Médica	52,52 h
15286	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	60,00 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	28,77 h
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	26,63 h
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	24,52 h
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	185,43 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	40,00 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeiro	24,17 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	36,28 h
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	30,95 h
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	24,33 h
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	22,57 h
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	60,00 h
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	40,00 h
15248	Marilia Castagna Rodrigues	Médico	36,38 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
15241	Marli Nazario	Auxiliar de Enfermagem	28,00 h
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar em Saúde Bucal	28,25 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	36,35 h
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	14,40 h
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	22,62 h
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal	31,90 h
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	24,07 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	40,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	60,00 h
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	12,00 h
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeira	17,37 h
13364	Raysa Yumi Tonegawa	Fisioterapeuta ESF	40,00 h
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga	8,48 h
15289	Ricardo Bigarella	Odontólogo ESF	8,22 h
15662	Rodrigo Lemos	Médico ESF	0,40 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeira ESF	36,92 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	40,00 h
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	17,38 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60,00 h
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	40,00 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	24,88 h
15675	Sarah Michelon Alves	Médica ESF	42,28 h
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60,00 h
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	44,27 h
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutica	28,08 h
12887	Simone Angela Scolaro	Fisioterapeuta ESF	40,00 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnica em Enfermagem	30,43 h
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontóloga ESF	11,30 h
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontóloga ESF	7,15 h

15529	Talita Czekster	Enfermeiro	40,00 h
15612	Tiago Pegoraro	Médico	19,43 h
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	60,00 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	60,00 h
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeira	17,47 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	40,00 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	54,78 h
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	24,27 h
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 29.826

Publicação Nº 1811692

PORTARIA Nº 29.826, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de setembro nos demais órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,40 h
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnica em Saúde Bucal	24,00 h
1836	Aldecir Barp	Motorista de Caminhão	15,55 h
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	16,00 h
15279	Bruna Aparecida Savian	Enfermeiro	11,00 h
15310	Carlos Ehrl	Médico	8,00 h
1793	Cícero Brasil Moreira	Motorista de Caminhão	22,97 h
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeira	8,00 h
15570	Daiane Karen Galvan	Médica	72,00 h
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	1,35 h
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	23,10 h
1303	Dioclecio Alves de Moura	Motorista Caminhão	18,78 h
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	11,07 h
2027	Edezio Recalcatti	Motorista de Caminhão	31,68 h
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	0,53 h
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	29,27 h
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	46,33 h
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	3,77 h
15295	Eliel Richard de Araujo e Silva	Médico	117,07 h
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	5,60 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	16,17 h
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	18,27 h
15592	Erica Tasca	Técnica em Enfermagem	8,13 h
14078	Fabiano Midginski	Motorista	31,28 h
14599	Francine de Matias	Assistente Administrativa	8,00 h
15671	Gabriel da Cass Mecabo	Médico	6,18 h
15670	Isabel Ruaro Colombo	Médica ESF	47,58 h

10949	Iseline Correia de Souza do Valle	Auxiliar de Enfermagem	54,67 h
7707	Ivanir Weber	Auxiliar em Saúde Bucal	16,00 h
15647	Jeferson Ariatti	Motorista	42,93 h
15677	Jessica Helena da Silva	Médica	13,07 h
15286	João Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	23,13 h
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro	14,17 h
14691	Josiane Lopes Pasquali	Auxiliar de Enfermagem	0,50 h
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	4,25 h
15249	Julio Cesar de Oliveira Turkot	Médico	49,27 h
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	22,10 h
15250	Luana Geib Santos Ribeiro	Enfermeira	90,20 h
15306	Luciane Eva Such	Técnica em Enfermagem	102,83 h
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	112,72 h
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	6,20 h
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	8,00 h
11812	Marcia de Oliveira Guedes	Auxiliar de Enfermagem ESF	4,62 h
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	16,55 h
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	99,57 h
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	5,32 h
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	49,23 h
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	16,00 h
7674	Patricia Kirschner	Técnica em Saúde Bucal	16,00 h
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeira ESF	43,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	7,30 h
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	64,00 h
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	8,00 h
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta ESF	2,98 h
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga	0,02 h
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	56,00 h
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro ESF	12,20 h
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	18,00 h
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	0,03 h
15172	Rudinei Citadin	Motorista	33,90 h
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeira	8,00 h
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	16,00 h
15675	Sarah Michelon Alves	Médica ESF	12,22 h
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	22,12 h
15311	Sergio Luiz Cevey Barbieri	Médico	3,10 h
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutica	0,03 h
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnica em Enfermagem	0,07 h
15529	Talita Czekster	Enfermeira ESF	1,98 h
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	Motorista	24,47 h
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista de Caminhão	39,88 h
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	24,12 h
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	11,98 h
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	99,33 h
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	30,60 h
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	24,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 29.827

Publicação Nº 1811704

PORTARIA Nº 29.827, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de setembro de 2018 na Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista de Caminhão	282,00 h
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímica	114,00 h
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	120,00 h
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	84,00 h
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnóloga em Alimentos	78,00 h
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnica em Enfermagem	84,00 h
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete do Prefeito	312,00 h
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	186,00 h
7981	Laurita Aparecida Faustino Aimi	Técnica em Enfermagem	84,00 h
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeira	72,00 h
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	Engenheiro Civil	114,00 h
14080	Petras dos Santos	Motorista	240,00 h
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutica	72,00 h
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	84,00 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.828

Publicação Nº 1811705

PORTARIA Nº 29.828, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 31 de agosto de 2018 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
15589	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeira ESF	24,00 h	Outubro/2018
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	10,00 h	Outubro/2018
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	20,00 h	Outubro/2018
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	12,10 h	Outubro/2018
14706	Elires Dambros	Farmacêutico	4,00 h	Outubro/2018

15592	Erica Tasca	Técnica em Enfermagem	29,20 h	Outubro/2018
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	14,37 h	Outubro/2018
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnica em Enfermagem	20,00 h	Outubro/2018
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	15,43 h	Outubro/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.829

Publicação Nº 1811708

PORTARIA Nº 29.829, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no mês de setembro no Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	96,10 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.830

Publicação Nº 1811710

PORTARIA Nº 29.830, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no mês de setembro no Pronto Atendimento Municipal, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº horas
14503	Rafael Stecca Martins	95,08 h
14129	Rodrigo Rocha da Silva	156,23 h
14052	Youssef Elias Ammar	47,53 h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.831

Publicação Nº 1811712

PORTARIA Nº 29.831, de 31 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade, referente ao período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2018, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, referência e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Referência	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 31 de outubro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.839

Publicação Nº 1811676

PORTARIA Nº 29.839, de 1º de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
10319	Adelina Salete Kowalczik	Professor Educação Infantil	68 dias	25/10/2018 a 31/12/2018
10078	Andreia Dellai	Professor Educação Infantil	3 dias	07/10/2018 a 09/10/2018
10078	Andreia Dellai	Professor Educação Infantil	2 dias	10/10/2018 a 11/10/2018
14183	Andreia Teles	Professor Educação Infantil	10 dias	19/10/2018 a 28/10/2018
7779	Atilio da Silveira de Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	15 dias	16/10/2018 a 30/10/2018
7779	Atilio da Silveira de Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	2 dias	31/10/2018 a 01/11/2018
15296	Claudia Gislaine Cappelletti	Professor Ensino Fundamental I	Prazo indeterminado	A contar de 03/10/2018
15445	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	Professor Ensino Fundamental II	5 dias	01/10/2018 a 05/10/2018
15635	Daniele Carlos da Silva	Professor Educação Física 40h	1 dia	10/10/2018 a 10/10/2018
15635	Daniele Carlos da Silva	Professor Educação Física 40h	1 dia	19/10/2018 a 19/10/2018
15635	Daniele Carlos da Silva	Professor Educação Física 40h	1 dia	20/10/2018 a 20/10/2018
15635	Daniele Carlos da Silva	Professor Educação Física 40h	1 dia	25/10/2018 a 25/10/2018
1268	Dirceu Ribeiro de Mello	Professor Ensino Fundamental II	30 dias	29/10/2018 a 27/11/2018
17739	Eliane de Souza Luz dos Santos	Especialista Em Assuntos Educacionais	1 dia	04/10/2018 a 04/10/2018
17739	Eliane de Souza Luz dos Santos	Especialista Em Assuntos Educacionais	1 dia	26/10/2018 a 26/10/2018
17739	Eliane de Souza Luz dos Santos	Especialista Em Assuntos Educacionais	2 dias	29/10/2018 a 30/10/2018
10520	Eliziane Aparecida Battochio P.	Professor Ensino Fundamental I	180 dias	25/10/2018 a 22/04/2019

9147	Flavia Beims Mostiack	Professor Ensino Fundamental I	30 dias	16/10/2018 a 14/11/2018
1302	Jose Osni Guaripuna	Auxiliar De Biblioteca	73 dias	10/10/2018 a 21/12/2018
15402	Kadiny Aparecida de Almeida	Professor Ensino Fundamental II	Prazo indeterminado	A contar de 04/10/2018
3612	Mardiori Boscari	Professor Educação Infantil	Prazo indeterminado	A contar de 01/10/2018
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos	Professor Educação Infantil	60 dias	29/10/2018 a 27/12/2018
9877	Marinez Pereira	Professor Ensino Fundamental I	32 dias	24/10/2018 a 24/11/2018
2577	Marinez Stefan de Mello	Especialista Em Assuntos Educacionais	7 dias	29/10/2018 a 04/11/2018
14202	Mayara Maria Ariotti	Especialista Em Assuntos Educacionais	3 dias	08/10/2018 a 10/10/2018
14202	Mayara Maria Ariotti	Especialista Em Assuntos Educacionais	3 dias	24/10/2018 a 26/10/2018
8512	Neiva Teresinha Boscari Maffessoni	Professor Educação Infantil	3 dias	01/10/2018 a 03/10/2018
8512	Neiva Teresinha Boscari Maffessoni	Professor Educação Infantil	4 dias	12/10/2018 a 15/10/2018
1129	Noeli Sandra Dallacosta	Professor Ensino Fundamental I	10 dias	24/10/2018 a 02/11/2018
2002	Rosalba Endrigo Correa de Almeida	Professor Ensino Fundamental I	7 dias	22/10/2018 a 28/10/2018
5686	Rosalba Endrigo Correa de Almeida	Professor Ensino Fundamental I	7 dias	22/10/2018 a 28/10/2018
6955	Scheila Balbinotto Anciutti	Professor Ensino Fundamental II	15 dias	30/10/2018 a 13/11/2018
14199	Suzana De Oliveira Damer	Especialista Em Assuntos Educacionais	15 dias	17/10/2018 a 31/10/2018
14154	Vera Regina Kreling	Professor Ensino Fundamental II	69 dias	25/10/2018 a 01/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 1º de novembro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.840

Publicação Nº 1811680

PORTARIA Nº 29.840, de 1º de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora abaixo relacionada e lotada no INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico Em Processamento De Dados	4 dias	15/10/2018 a 18/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 1º de novembro de 2018.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 29.844

Publicação Nº 1811713

PORTARIA Nº 29.844, de 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, nº 163, de 24/02/2010 e nº 222, de 17/08/2011, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	1 dia	01/10/2018 a 01/10/2018
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	1 dia	16/10/2018 a 16/10/2018
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	1 dia	18/10/2018 a 18/10/2018
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	1 dia	29/10/2018 a 29/10/2018
14073	Andressa Quintino Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	10 dias	15/10/2018 a 24/10/2018
14073	Andressa Quintino Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	23 dias	25/10/2018 a 16/11/2018
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	1 dia	09/10/2018 a 09/10/2018
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	3 dias	29/10/2018 a 31/10/2018
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta - ESF	1 dia	01/10/2018 a 01/10/2018
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta - ESF	1 dia	10/10/2018 a 10/10/2018
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta - ESF	1 dia	17/10/2018 a 17/10/2018
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta - ESF	1 dia	23/10/2018 a 23/10/2018
15546	Daiane Ferreira Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	3 dias	08/10/2018 a 10/10/2018
15546	Daiane Ferreira Dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2 dias	25/10/2018 a 26/10/2018
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	1 dia	01/10/2018 a 01/10/2018
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	1 dia	02/10/2018 a 02/10/2018
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	1 dia	03/10/2018 a 03/10/2018
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	1 dia	10/10/2018 a 10/10/2018
141	Fernando Antonio Barbosa De Oliveira	Medico-20 h	3 dias	08/10/2018 a 10/10/2018
141	Fernando Antonio Barbosa De Oliveira	Medico-20 h	2 dias	22/10/2018 a 23/10/2018
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	2 dias	01/10/2018 a 02/10/2018
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	1 dia	24/10/2018 a 24/10/2018
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	1 dia	31/10/2018 a 31/10/2018
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	15 dias	05/10/2018 a 19/10/2018
3273	Maria Estela Cavichioli	Auxiliar De Enfermagem	12 dias	13/10/2018 a 24/10/2018
3273	Maria Estela Cavichioli	Auxiliar De Enfermagem	45 dias	25/10/2018 a 08/12/2018
3352	Marlei Kehler	Auxiliar De Enfermagem	1 dia	26/10/2018 a 26/10/2018
3352	Marlei Kehler	Auxiliar De Enfermagem	15 dias	29/10/2018 a 12/11/2018
14129	Rodrigo Rocha Da Silva	Médico Plantonista	7 dias	13/10/2018 a 19/10/2018
3631	Vilma De Oliveira	Merendeira Escolar	7 dias	25/10/2018 a 31/10/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 1º de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.849

Publicação Nº 1811716

PORTARIA Nº 29.849, de 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3267	Alvaro Prietto Junior	09/07/2016 a 08/07/2017	29/10/2018 a 12/11/2018
3267	Alvaro Prietto Junior	09/07/2017 a 08/07/2018	13/11/2018 a 27/11/2018
9697	Clayton Luiz Gorny	13/01/2013 a 12/01/2014	29/10/2018 a 07/11/2018
10773	Danielle Thaizi Zimini	01/03/2016 a 28/02/2017	31/10/2018 a 24/11/2018
7744	Elizandra Diedrich	01/08/2016 a 31/07/2017	01/11/2018 a 15/11/2018
11812	Marcia de Oliveira Guedes	17/05/2017 a 16/05/2018	05/11/2018 a 04/12/2018
14091	Northon Andre Felipe Knoblauch	11/01/2017 a 10/01/2018	05/11/2018 a 14/11/2018
3266	Roselaine Aparecida Roesener	01/12/2015 a 30/11/2016	29/10/2018 a 07/11/2018
12887	Simone Angela Scolaro	27/01/2017 a 26/01/2018	12/11/2018 a 26/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 1º de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.876

Publicação Nº 1811718

PORTARIA Nº 29.876, de 09 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10831	Katia Possamai	Enfermeira	22/03/2011 a 22/03/2016	05/11/2018 a 02/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 09 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.881

Publicação Nº 1811721

PORTARIA Nº 29.881, de 12 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço em virtude de casamento, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
11031	Janaina Menegazzo	Nutricionista	08 dias	06/11/2018 a 13/11/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 12 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.882

Publicação Nº 1811724

PORTARIA Nº 29.882, de 13 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas o pagamento de gratificação de produtividade, no valor fixo de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de OUTUBRO, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Novembro/2018
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Novembro/2018
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Novembro/2018
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Novembro/2018
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitária de Saúde	USB Taquara Verde	Novembro/2018
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Novembro/2018
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Novembro/2018
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Novembro/2018
14007	Suzana Aparecida Córdova	Agente Comunitária de Saúde	USB Taquara Verde	Novembro/2018
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Novembro/2018
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Novembro/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 13 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.887

Publicação Nº 1811726

PORTARIA Nº 29.887, de 19 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13373	Carla Siqueira de Santana	08/05/2015 a 07/05/2016	19/11/2018 a 23/11/2018
13373	Carla Siqueira de Santana	08/05/2016 a 07/05/2017	24/11/2018 a 08/12/2018
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	17/05/2017 a 16/05/2018	26/11/2018 a 05/12/2018
8413	Claudete Maria Bento Corrente	01/04/2016 a 31/03/2017	19/11/2018 a 18/12/2018
364	Delma Leticia Dri Ficagna	09/10/2014 a 08/10/2015	19/11/2018 a 08/12/2018
364	Delma Leticia Dri Ficagna	09/10/2015 a 08/10/2016	09/12/2018 a 18/12/2018
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	13/03/2017 a 12/03/2018	19/11/2018 a 18/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 19 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.890

Publicação Nº 1811727

PORTARIA Nº 29.890, de 19 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", inciso IV e art. 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentarem-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15546	Daiane Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	05 dias	06/11/2018 a 10/11/2018
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	08 dias	27/10/2018 a 03/11/2018
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	08 dias	09/11/2018 a 16/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 19 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.891

Publicação Nº 1811682

PORTARIA Nº 29.891, de 20 de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada no IPPUC, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
5	Carine Marcon	Engenheira Civil	08 dias	09/11/2018 a 16/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 20 de novembro de 2018.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 29.895

Publicação Nº 1811730

PORTARIA Nº 29.895, de 21 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de NOVEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	Nível 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 21 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.902

Publicação Nº 1811685

PORTARIA Nº 29.902, de 23 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos contratos dos servidores a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	CH	Escola	Motivo	Período
15707	Amanda Caroline Porfirio	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Castelhano	Vaga vinculada Claudia Cappeletti, em Licença para tratamento de saúde.	03/10/2018 a 17/12/2018
15703	Ana Lucia Maceno	Especialista em Assuntos Educacionais	20	EMEB Alto Bonito	Vaga vinculada Terezinha Ferreira Baldicera, em licença prêmio.	05/10/2018 a 17/12/2018
15705	Franciele Suelene Rosa	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga vinculada Marinez Pereira, em licença para tratamento de saúde.	25/10/2018 a 24/11/2018
15608	Jessica Kalinca Franco Martins	Auxiliar de Biblioteca	40	EMEB Alto Bonito	Vaga Excedente.	22/10/2018 a 17/12/2018
15669	Joice Porth	Professor de Educação Infantil	40	CMEI Marinei Lopes	Vaga vinculada Maria Luciana Moraes dos Santos Barbosa, em licença para tratamento de saúde.	27/10/2018 a 17/12/2018
15706	Josely Terezinha dos Santos	Professor de Educação Infantil	20	EMEB Santa Clara	Vaga vinculada Jucelaine T. da Silva, em licença para tratamento de saúde.	18/10/2018 a 22/10/2018
15712	Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	Professor de Ensino Fundamental I	20	EMEB Tabajara	Vaga vinculada Flávia Mostiak, em licença para tratamento de saúde.	17/10/2018 a 14/11/2018

15702	Juliana Padilha Mazzotti	Especialista em Assuntos Educacionais	20	EMEB Alto Bonito	Vaga vinculada Terezinha Ferreira Baldicera, em licença prêmio.	05/10/2018 a 17/12/2018
15470	Jurandir Padilha	Professor de Ensino Fundamental II	40	EMEB Alcides Tombini-09h EMEB Pierina S. Perret- 03h EMEB Walsin N. Garcia-16h EMEB Tabajara- 08h	Vaga Excedente.	16/10/2018 a 17/12/2018
15471	Leila Lucimar Gonçalves	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	EMEB Castelhano	Vaga vinculada Claudia Gislaine Cappelletti, em licença para tratamento de saúde.	29/10/2018 a 17/12/2018
15583	Maria Helena Stefan	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga vinculada Marinez Pereira, em licença para tratamento de saúde.	25/10/20218 a 24/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 23 de novembro de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018

Publicação Nº 1810406

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 117/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA EPP
OBJETO: Fica aditivada a Cláusula 3º (terceira) do Contrato Original nº 117/2018 relativa ao valor tendo em vista o aumento na quantidade licitada
VALOR: R$ 5.147,00 (cinco mil cento e quarenta e sete reais)
FIRMADO: 22/11/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 052/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018

Publicação Nº 1810692

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO DOCE NATAL DE CAIBI –SC
VALOR: 10.736,05(dez mil setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos)
FIRMADO: 22/11/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 22/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018

Publicação Nº 1811321

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018
CONTRATANTE: MUNIICPIO DE CAIBI
CONTRATADO: LAMP VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOTURNA PARA VIGIAR A ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PEDRO ANTONIO BIGATON NO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC.
VALOR: 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)
FIRMADO: 22/11/2018
VIGÊNCIA: 31/01/2019
PROCESSO Nº 096/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 023/2018

Camboriú

Prefeitura

1708/2018

Publicação Nº 1811475

PORTARIA Nº 1.708/2018

CESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e ainda com base no Oficio nº331/2018/GAP do Município de Balneário Camboriú, Santa Catarina.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER ao Sr. TONI FAUSTO FRAINER, Matricula nº.13195, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, CESSÃO FUNCIONAL para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura Município de Balneário Camboriú, sem ônus para a origem.

Art. 2°. Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto da remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, e cessará seus efeitos quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado no Município Balneário Camboriú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 23 de novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1810350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 012/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 083 A 084/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº11312.860000/1150-04 DO MINISTERIO DA SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/11/2018
1ª Publicação.

IL 009/2018 - PMC

Publicação Nº 1811605

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 009/2018 – PMC
Data: 23/11/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DA MIN I CARREGADEIRA S-L 170 JC. UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, COMO CARPINA E VARRIÇÃO COM ESCOVA DE AÇO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS DIVERSOS, EM EMPRESA AUTORIZADA, CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO, DE ACORDO COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

Valor total: R$: 9.289,00 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais)
Secretaria: Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 23 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 081/2018 - PMC

Publicação Nº 1810584

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2018-PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO NÃO PERMANENTE, NÃO EXCLUSIVO E NÃO TRANSFERÍVEL PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRONICA, GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DE CEMITÉRIO E SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 07 (Sete) de Dezembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 23 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS 19 A 23 DE NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1811620

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

FME

Contrato Nº026/2018
Processo: Tomada de Preços Nº 006/2018
Contratado: INFRAED ENGENHARIA EIRELI
Data: 20/11/2018
Prazo: 20/07/2019
Valor: R$ 257.817,80 (duzentos e cinqüenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO DA ESCOLA CAIC JOVEM AILOR LOTÉRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.

Contrato Nº027/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 011/2018
Contratado: SCHEILA APARECIDA WEISS
Data: 22/11/2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2019 DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO EXITO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FMC

Contrato Nº002/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 003/2018
Contratado: LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA
Data: 23/11/2018

Prazo: 23/01/2019
Valor: R$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA O NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PELO FORNECEDOR. O EVENTO ACONTECERÁ NOS MESES DE DEZEMBRO/2018 A JANEIRO/2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato Nº003/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 004/2018
Contratado: SILVESTRE SOL LTDA ME
Data: 23/11/2018
Prazo: 23/01/2019
Valor: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO "NATAL ILUMINADO" 2018. COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERADOR TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS PELO FORNECEDOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 061/2017
Processo: Tomada de Preço 010/2017
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 12/12/2017
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 50.974,69 (cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente a adequações/alterações necessárias a obra, visando melhor execução da mesma, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras.

Quadragésimo Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 20/11/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais), conforme a requisição da Procuradoria-Geral do Município.
.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 29/2018 FMS

Publicação Nº 1810197

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 29/2018 FMS)
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às dez horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 29/2018 FMS, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta ou furgão transformado em ambulância Tipo A - Simples Remoção, para transportes de pacientes do Município de Campo Alegre/SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: LA FONTAINE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 73.712.978/0001-50. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo o Sr. José Nelson Rocha Junior, representante da empresa licitante. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e não comprovou o enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO. A licitante apresentou proposta para o veículo Modelo Peugeot – Marca Partner. Passou-se a fase de lances, ficando definido conforme tabela.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
LA FONTAINE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	80.000,00	80.000,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa LA FONTAINE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, foi declarada vencedora da presente licitação com o valor total de R$ 80.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 11.594 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810278

DECRETO Nº 11.594 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do art. 11 da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
	Total	R$ 9.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.595 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810279

DECRETO Nº 11.595 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
13.392.0082.2.017 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.400,00
	TOTAL	R$ 5.400,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0519 -	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	

339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações a Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas Desportivas e Outras	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.300,00
	TOTAL	R$ 5.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.596 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810282

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.596 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal SUSAN STUY, matrícula funcional nº 000945, registro no sistema sob nº 955819, ocupante do Cargo Público de Fiscal, na Função de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 23 de novembro de 2018, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de novembro de 2018, sob nº 008064.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Fiscal e na Função de Fiscal de Tributos Municipais, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.053 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.053 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ADMINISTRADORA DO PROCON.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Administradora do PROCON, CLEICIANE CUBAS, registro no sistema sob nº 955533, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Administradora do PROCON gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de novembro de 2018, sob nº 008128.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.054 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.054 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ADMINISTRADOR DO FÓRUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Administrador do Fórum Municipal – Casa da Cidadania, CASSIANO REISER, registro no sistema sob nº 955745, lotado no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 16 (dezesseis) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 04 (zero quatro) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 18 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Administrador gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008128.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.055 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.055 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula funcional nº 279, registro no sistema sob nº 315770, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008128.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.055 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.055 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula funcional nº 279, registro no sistema sob nº 315770, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008128.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.056 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.056 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER, matrícula funcional nº 000789, registro no sistema sob nº 955449, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe da Casa da Cidadania e Junta Militar, lotada no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Chefe gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008128.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.057 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.057 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Assessor Jurídico ESTEVÃO SERAFINI, registro no sistema sob nº 955645, lotado no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos: 09 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Assessor Jurídico gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008129.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.058 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.058 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Coordenador da Defesa Civil FABIANO CLEBER MUNHOZ, registro no sistema sob nº 955650, lotado no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos: 20 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 12 (doze) dias.

Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Coordenador da Defesa Civil gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008129.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.059 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.059 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal GABRIEL ENGLER, matrícula funcional nº 000896, registro no sistema sob nº 955683, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, Assessor de Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Assessor de Comunicação Social gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008129.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.060 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.060 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ADMINISTRADORA DISTRITAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Administradora Distrital, JANETE ZESZOTKO, registro no sistema sob nº 955666, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Administradora Distrital gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008129.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.061 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.061 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Assessor de Gabinete JOSÉ LUIS SILVA, registro no sistema sob nº 955643, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Assessor de Gabinete gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de novembro de 2018 sob nº 008129.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 26/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 FMS

Publicação Nº 1809959

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Licitação, exclusiva para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para Ônibus MDZ 1869 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	100	Hora	Mão de obra para mecânica, conserto e troca de peças de ônibus: § Micro-Ônibus Volare A8 MDZ 1869	60,00	6.000,00
02	100	Hora	Mão de obra para mecânica, caixa de câmbio, diferencial e motor de ônibus: § Micro-Ônibus Volare A8 MDZ 1869	65,00	6.500,00
03	1	KM	Taxa de deslocamento	1,50	1,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					R$ 12.501,50

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 10/12/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situado a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 10/12/2018
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre na seguinte classificação:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Materiais / Peças	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 32/2018 FMS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018

Publicação Nº 1809900

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Licitação, exclusiva para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) da frota do município de Campo Alegre – SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

LOTE 01

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	650	Hora	Mão de obra para mecânica, conserto e troca de peças de caminhões e ônibus: § Ford Cargo MBT 1813, MBT 1753, MIB9231, MHY 7818 e MBS 9096; § Mercedes Benz MAC 1541, MBD 8061 e MMF 4225; § Ford F-4000 LXH 7200 § Ônibus VW 15-190 MMF 5143, MKD 1456, MKC 9114, MKD 1396, MLE 9742 § Ônibus Iveco CITY CLASS MLP 1923, MKW 5486; § Ônibus Volksbus 8-160 QJM 2655	60,00	39.000,00
02	600	Hora	Mão de obra para mecânica, caixa de câmbio, diferencial e motor de caminhão e ônibus: § Ford Cargo MBT 1813, MBT 1753, MIB9231, MHY 7818 e MBS 9096; § Mercedes Benz MAC 1541, MBD 8061 e MMF 4225; § Ford F-4000 LXH 7200 § Ônibus VW 15-190 MMF 5143, MKD 1456, MKC 9114, MKD 1396, MLE 9742 § Ônibus Iveco CITY CLASS MLP 1923, MKW 5486; § Ônibus Volksbus 8-160 QJM 2655	65,00	39.000,00
03	1	KM	Taxa de deslocamento	1,50	1,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01					R$ 78.001,50

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 10/12/2018, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 10/12/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Materiais / Peças	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 99/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 23 de novembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 75/2018

Publicação Nº 1810071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 75/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ODAIR GRABOSKI ME, CNPJ: 17.179.825/0001-18. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução serviços de limpeza urbana, compreendendo: roçadas mecanizada, varrição de ruas, capinagem em vias e logradouros públicos, incluindo ruas, canteiros, passeios públicos, praças, escolas, postos de saúde, academias de saúde, coleta de resíduos produzidos, incluindo ainda a limpeza de lotes baldios, e demais lotes pertencentes ao município, no perímetro urbano da cidade de Campo Erê - SC compreendendo o fornecimento de equipe padrão com 5 (cinco) colaboradores, e todos os equipamentos / ferramentas necessárias para realização dos serviços, conforme o edital Pregão Presencial nº 72/2018 que com seus anexos e proposta vencedora integram o presente contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 1268/2018 modalidades Pregão Presencial nº 72/2018. DOTAÇÃO: 07.01-2022-339000000000-339039990000-100. VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). VIGÊNCIA: Assinatura até 31/12/2018. Campo Erê/SC, em 22/11/2018. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Odair Graboski pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 1268/2018

Publicação Nº 1810062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1268/2018, na modalidade Pregão de nº 72/2018 tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ODAIR GRABOSKI ME	1	1	30,00	700,0000	21.000,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ODAIR GRABOSKI ME	21.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 22 de novembro de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.163/18 DE 23/11/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1811553

DECRETO Nº 8.163/18 de 23/11/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 10– DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 47- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL: R$ 80.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos excesso de arrecadação salário educação, no montante de R$ 80.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de novembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.159/18 DE 22/11/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANAZIO.

Publicação Nº 1810420

DECRETO Nº 8.159/18 DE 22/11/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANAZIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanazio, no valor de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40– FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANASIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANASIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087- Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athansio
Elementos de despesa: 4- 3.1.90.00.00.00.00.00.0613– Aplicações Diretas ..... R$ 32.400,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 40– FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.JOSÉ ATHANASIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANASIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087- Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athansio
Elementos de despesa: 6- 3.3.90.00.00.00.00.00.0613– Aplicações Diretas ..... R$ 32.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de novembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.162/18 DE 23/11/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Publicação Nº 1811551

DECRETO Nº 8.162/18 de 23/11/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 182- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0007.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 123- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0007.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 124- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL: R$ 132.000,00

Art.2º - Para a cobertura dos créditos previstos no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do Superávit financeiro do exercício anterior, recursos da CIDE R$ 80.000,00; excesso de arrecadação, recursos da CIDE R$ 32.000,00 e recursos do FEP R$ 20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de novembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.164/18 DE 23/11/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1811557

DECRETO Nº 8.164/18 DE 23/11/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346 de 14/07/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 71.547,57 (Setenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065- Manutenção do Programa da Atenção Básica – PAB Fixo
Elementos de despesa: 16- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008– Aplicações Diretas ..... R$ 58.703,34

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068- Manutenção do Programa SAMÚ
Elementos de despesa: 22- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000020– Aplicações Diretas ..... R$ 12.844,23

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065- Manutenção do Programa de Atenção Básica- PAB Fixo
Elementos de despesa: 17- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008– Aplicações Diretas ..... R$ 58.703,34

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068- Manutenção do Programa SAMÚ
Elementos de despesa: 41- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000020– Aplicações Diretas ..... R$ 12.844,23

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de novembro de 2018.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 50/2018

Publicação Nº 1810651

MOÇÃO Nº 50/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio um de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita parabenização ao casal...

"DARVIL SCUDELLA e GEMA BUFFFON SCUDELLA"

É com grande satisfação que venho por meio deste Parabenizar o senhor DARVIL SCUDELLA e dona GEMA BUFFFON SCUDELLA pelas vossas importantes participações representando um dos maiores símbolos do natal o PAPAI NOEL e a MAMÃE NOEL abrilhantando sobremaneira a maior data mundial.
Parabenizo a sua dedicação na interpretação destes importantes papeis, trazendo felicidade, bons momentos e preservando o espírito natalino em nossa população, atitudes como estas preservam a cultura em nosso Município.
Assim sendo, reitero meus mais sinceros agradecimentos e congratulações, desejando-lhes muita saúde para que possam com muito sucesso estar participando no decorrer das próximas edições natalinas, me colocando sempre a sua disposição.

Sala das Sessões, em 20/11/2018.

Gilson Cesar Lopes
1º Secretário - MDB

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 102/2018

Publicação Nº 1810109

PORTARIA SAMAE CNO 102/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Alexandre Kunen, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 175, inciso III da Constituição Federal e os artigos de 6º a 10 da Seção VI da Lei Complementar nº 10/2018, de 14/11/2108, da Prefeitura de Campos Novos-SC,

RESOLVE:
Art. 1° Reajustar, em 5,6885%, o preço das Tarifas de Água e Esgoto, multas, taxas e demais serviços do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Campos Novos-SC, de acordo com os valores constantes nas tabelas em anexo.

Parágrafo 1º – O Reajuste foi homologado pelo Parecer Técnico CISAM-REG Nº. 007-2018, do órgão regulador do SAMAE.

Parágrafo 2º - Os preços reajustados passam a vigorar 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, Anexo III, Tabela I, Tabela IV, Tabela V, Tabela VI e Tabela VIII da Lei Complementar nº 10/2018, do Município de Campos novos.

Art. 3° O Anexo I, Tabelas I e II e o Anexo III, Tabela II, III e VII da Lei Complementar nº 10/2018, do Município de Campos Novos, permanecem inalterados.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 103/2018

Publicação Nº 1810111

PORTARIA SAMAE CNO 103/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor PEDRO HENRIQUE RIBEIRO, Encanador, Padrão 5.1.B, no período de 05/11/2018 à 30/11/2018.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 104/2018

Publicação Nº 1810113

PORTARIA SAMAE CNO 104/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias à servidora NADIA THOMÉ FILIPPI, Operadora de E.T.A., Padrão 7.1.C, referente período aquisitivo de 13/12/2011 à 13/12/2016.
O período da licença será de 23/11/2018 a 22/12/2018.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 38/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1811283

EDITAL Nº. 38/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público a candidata a seguir relacionada (ANEXO I deste Edital), aprovado no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 22 de novembro de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 38/2018
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: MÉDICO GENERALISTA – ESF 40 HORAS
Nome: Juliana Sussenbach Krauss

PORTARIA Nº 1186/2018

Publicação Nº 1810227

PORTARIA Nº. 1186/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificada o artigo 2º da Portaria nº. 1044/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica prorrogada a contratação da servidora SUELEN KADINE MAROS (14657), que exerce o cargo de Professor-ACT Matemática, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 01/04/2019, conforme comunicação interna nº 458/DP /2018."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1187/2018

Publicação Nº 1810229

PORTARIA Nº. 1187/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de KETLIN IARROCHESKI DENIZ ROSA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 06/12/2019, conforme comunicação interna nº 360/SME /2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1196/2018

Publicação Nº 1810231

PORTARIA Nº. 1196/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado GRASIELLY CRISTINA ALVES, que exerce o cargo de Enfermeiro - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 800/SMS/2018.

Art. 2º - Fica autorizado HILÁRIO KATH, que exerce o cargo comissionado de Secretário do Meio Ambiente, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 194/SMMA/2018.

Art. 3º - Fica autorizado ADINOR DA SILVA, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 194/SMMA/2018.

Art. 4º - Fica autorizado ILDEMAR WEINERT, que exerce o cargo comissionado de Supervisor I, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 194/SMMA/2018.

Art. 5º - Fica autorizado FRANCISCO DE ASSIS LIMA, que exerce o cargo de Diretor de Manutenção, junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 194/SMMA/2018.

Art. 6º - Fica autorizado FELIPE GOGOLA, que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Comunicação Interna nº 194/SMMA/2018.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1197/2018

Publicação Nº 1810236

PORTARIA Nº. 1197/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora CÁSSIA APARECIDA KARVATE, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2006/2011, a desfrutar no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 463/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA HELOISA KOHLER, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2012/2017, a desfrutar no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 463/DP/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1198/2018

Publicação Nº 1810238

PORTARIA Nº. 1198/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a PATRÍCIA CHARLENE DOLINSZNYY, efetiva no cargo de Professor, MAG III, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/11/2018 a 19/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 371/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1199/2018

Publicação Nº 1810242

PORTARIA Nº. 1199/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ADRIANA FARIAS, efetivo no cargo de Servente Feminino, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 03/12/2018 a 17/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 463/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CRISTIANE JUNGLES FERREIRA PADILHA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 463/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JAQUELINE SCHICOVSKI LILLER GARRET, efetiva no cargo de Bioquímico, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 463/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor WILSON MURARA JUNIOR, efetivo no cargo de Motorista, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 12/12/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 463/DP/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1200/2018

Publicação Nº 1810244

PORTARIA Nº. 1200/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora PATRÍCIA PFLEGER, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Curso de nível técnico profissionalizante", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de novembro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 362/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N PMC 137/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1810716

MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. PMC 184/2018
PREGAO PRESENCIAL N°. PMC 1372018
AVISO DE INTEÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Canoinhas - SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna publico a INTENCAO DE REVOGACAO DA PRESENTE LICITAÇÃO. Motivo: Solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento através da Comunicação interna nº 371/2018 . Desta forma, abre-se o prazo de 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso para manifestação dos interessados, nos termos de art. 49, § 3° da Lei 8.666/93. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RESOLUÇÃO 16/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1810430

RESOLUÇÃO 16/2018

Homologar as inscrições dos candidatos ao processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Canoinhas- Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, Sra. Maria Luiza Milani, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005 estão abertas as inscrições, para a eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes de Canoinhas.

CONSIDERANDO a apreciação da documentação dos candidatos inscritos;

RESOLVE

Art.1º - Homologar as inscrições dos candidatos ao processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Canoinhas – Santa Catarina.

Nome	Parecer
Leticia Silva Melo	Deferida
Rosangela Maria Fernandes	Deferida

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 26 de novembro de 2018.
Maria Luiza Milani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**135.295.736,00**	**147.480.868,62**	**14.767.582,74**	**118.318.293,34**	**29.162.575,28**	**22.060.318,68**	**99.424.437,42**	**48.056.431,20**	**98.270.081,89**
DESPESAS CORRENTES	**115.199.826,97**	**124.691.762,22**	**13.403.647,11**	**107.958.790,71**	**16.732.971,51**	**19.857.494,79**	**93.471.006,41**	**31.220.755,81**	**92.555.784,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.949.378,72	65.739.106,38	10.672.203,26	54.704.608,38	11.034.498,00	10.780.421,12	54.060.852,36	11.678.254,02	53.755.898,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	560.000,00	580.000,00	3.000,00	571.000,00	9.000,00	57.558,05	300.120,74	279.879,26	300.120,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.690.448,25	58.372.655,84	2.728.443,85	52.683.182,33	5.689.473,51	9.019.515,62	39.110.033,31	19.262.622,53	38.499.764,87
DESPESAS DE CAPITAL	**20.035.909,03**	**22.729.106,40**	**1.363.935,63**	**10.359.502,63**	**12.369.603,77**	**2.202.823,89**	**5.953.431,01**	**16.775.675,39**	**5.714.297,84**
INVESTIMENTOS	17.523.677,70	20.636.975,07	1.163.935,63	8.281.285,38	12.355.689,69	1.822.814,08	4.044.599,93	16.592.375,14	3.805.466,76
INVERSOES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.512.131,33	2.092.031,33	200.000,00	2.078.217,25	13.814,08	380.009,81	1.908.831,08	183.200,25	1.908.831,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.225.339,44**	**8.570.339,44**	**1.194.982,28**	**5.685.395,90**	**2.884.943,54**	**1.194.982,28**	**5.685.395,90**	**2.884.943,54**	**5.138.242,98**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**143.521.075,44**	**156.051.208,06**	**15.962.565,02**	**124.003.689,24**	**32.047.518,82**	**23.255.300,96**	**105.109.833,32**	**50.941.374,74**	**103.408.324,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**143.521.075,44**	**156.051.208,06**	**15.962.565,02**	**124.003.689,24**	**32.047.518,82**	**23.255.300,96**	**105.109.833,32**	**50.941.374,74**	**103.408.324,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	15.333.603,39	—	17.035.111,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	143.521.075,44	156.051.208,06	15.962.565,02	124.003.689,24	—	23.255.300,96	120.443.436,71	—	120.443.436,71
RESERVA DO RPPS	7.711.327,13	7.711.327,13	—	—	7.711.327,13	—	—	7.711.327,13	—

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.903.000,00**	**6.903.000,00**	**714.095,50**	**10,34**	**4.736.521,23**	**68,62**	**2.166.478,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.903.000,00**	**6.903.000,00**	**714.095,50**	**10,34**	**4.736.521,23**	**68,62**	**2.166.478,77**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.903.000,00	6.903.000,00	714.095,50	10,34	4.736.521,23	68,62	2.166.478,77
Receita de Contribuições RPPS	6.903.000,00	6.903.000,00	714.095,50	10,34	4.736.521,23	68,62	2.166.478,77

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**8.225.339,44**	**8.570.339,44**	**1.194.982,28**	**5.685.395,90**	**2.884.943,54**	**1.194.982,28**	**5.685.395,90**	**2.884.943,54**	**5.138.242,98**
DESPESAS CORRENTES	8.225.339,44	8.570.339,44	1.194.982,28	5.685.395,90	2.884.943,54	1.194.982,28	5.685.395,90	2.884.943,54	5.138.242,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.225.339,44	8.570.339,44	1.194.982,28	5.685.395,90	2.884.943,54	1.194.982,28	5.685.395,90	2.884.943,54	5.138.242,98
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 9.094.379,27

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 10

Publicação Nº 1811457

Município de Canoinhas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	14.794.263,59
2018	11.604.656,94	3.443.641,08	8.161.015,86	22.955.279,45
2019	12.706.006,63	4.689.486,84	8.016.519,79	30.971.799,24
2020	13.817.368,21	5.797.010,85	8.020.357,36	38.992.156,60
2021	14.801.227,23	6.750.803,46	8.050.423,77	47.042.580,37
2022	15.814.597,42	7.809.499,11	8.005.098,31	55.047.678,68
2023	16.820.404,16	8.712.253,85	8.108.150,31	63.155.828,99
2024	18.178.855,71	10.563.406,54	7.615.449,17	70.771.278,16
2025	18.997.483,12	11.547.719,54	7.449.763,58	78.221.041,74
2026	20.032.914,28	12.749.403,80	7.283.510,48	85.504.552,22
2027	20.849.557,54	13.772.167,60	7.077.389,94	92.581.942,16
2028	21.744.822,64	15.124.640,61	6.620.182,03	99.202.124,19
2029	22.573.547,60	16.791.022,01	5.782.525,59	104.984.649,78
2030	23.125.167,40	17.793.377,19	5.331.790,21	110.316.439,99
2031	23.468.307,47	18.125.208,71	5.343.098,76	115.659.538,75
2032	23.971.080,36	18.862.145,97	5.108.934,39	120.768.473,14
2033	24.298.900,47	19.669.403,77	4.629.496,70	125.397.969,84
2034	25.545.629,63	20.099.814,27	5.445.815,36	130.843.785,20
2035	24.705.101,48	20.674.743,12	4.030.358,36	134.874.143,56
2036	24.851.767,56	21.214.873,53	3.636.894,03	138.511.037,59
2037	24.949.910,81	22.076.107,42	2.873.803,39	141.384.840,98
2038	26.962.212,20	22.535.069,62	4.427.142,58	145.811.983,56
2039	24.812.226,94	23.850.673,05	961.553,89	146.773.537,45
2040	24.558.613,20	24.599.398,93	-40.785,73	146.732.751,72
2041	24.207.972,48	24.892.995,77	-685.023,29	146.047.728,43
2042	23.842.884,50	24.899.707,74	-1.056.823,24	144.990.905,19
2043	23.408.328,10	24.859.083,93	-1.450.755,83	143.540.149,36
2044	22.883.785,38	24.924.344,71	-2.040.559,33	141.499.590,03
2045	22.327.593,40	24.685.064,34	-2.357.470,94	139.142.119,09
2046	21.695.197,34	24.687.938,53	-2.992.741,19	136.149.377,90
2047	21.001.935,33	24.611.854,67	-3.609.919,34	132.539.458,56
2048	20.263.285,65	24.263.403,24	-4.000.117,59	128.539.340,97
2049	19.493.172,50	23.824.258,19	-4.331.085,69	124.208.255,28
2050	18.698.833,27	23.273.905,58	-4.575.072,31	119.633.182,97
2051	17.865.734,65	22.704.336,39	-4.838.601,74	114.794.581,23
2052	17.021.388,94	22.017.749,35	-4.996.360,41	109.798.220,82
2053	16.165.696,61	21.242.908,60	-5.077.211,99	104.721.008,83
2054	15.311.532,33	20.389.759,19	-5.078.226,86	99.642.781,97
2055	14.455.211,92	19.515.513,91	-5.060.301,99	94.582.479,98
2056	13.610.648,55	18.582.046,20	-4.971.397,65	89.611.082,33
2057	12.765.630,13	17.685.926,25	-4.920.296,12	84.690.786,21
2058	11.948.102,17	16.712.657,22	-4.764.555,05	79.926.231,16
2059	11.149.661,41	15.743.557,73	-4.593.896,32	75.332.334,84
2060	10.373.924,62	14.783.021,19	-4.409.096,57	70.923.238,27
2061	9.624.345,15	13.835.369,21	-4.211.024,06	66.712.214,21
2062	8.904.116,53	12.904.799,31	-4.000.682,78	62.711.531,43
2063	8.216.146,71	11.995.319,34	-3.779.172,63	58.932.358,80
2064	7.562.961,25	11.110.557,27	-3.547.596,02	55.384.762,78
2065	6.946.552,26	10.253.665,01	-3.307.112,75	52.077.650,03
2066	6.368.416,55	9.427.340,52	-3.058.923,97	49.018.726,06
2067	5.829.572,71	8.633.843,37	-2.804.270,66	46.214.455,40
2068	5.330.603,93	7.875.115,72	-2.544.511,79	43.669.943,61
2069	4.871.894,95	7.152.925,59	-2.281.030,64	41.388.912,97
2070	4.453.575,91	6.468.814,67	-2.015.238,76	39.373.674,21
2071	4.075.432,29	5.823.863,41	-1.748.431,12	37.625.243,09
2072	3.736.869,05	5.218.680,17	-1.481.811,12	36.143.431,97
2073	3.436.876,57	4.653.399,13	-1.216.522,56	34.926.909,41
2074	3.174.019,14	4.127.656,23	-953.637,09	33.973.272,32

Município de Canoinhas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	2.946.549,88	3.640.708,23	-694.158,35	33.279.113,97
2076	2.752.624,76	3.191.587,57	-438.962,81	32.840.151,16
2077	2.590.434,67	2.779.247,22	-188.812,55	32.651.338,61
2078	2.458.319,79	2.402.648,88	55.670,91	32.707.009,52
2079	2.354.820,14	2.060.809,05	294.011,09	33.001.020,61
2080	2.278.545,09	1.752.637,57	525.907,52	33.526.928,13
2081	2.228.044,13	1.476.755,68	751.288,45	34.278.216,58
2082	2.202.855,27	1.231.564,91	971.290,36	35.249.506,94
2083	2.198.563,67	1.015.346,14	1.183.217,53	36.432.724,47
2084	2.216.916,73	826.481,38	1.390.435,35	37.823.159,82
2085	2.255.788,43	663.378,28	1.592.410,15	39.415.569,97
2086	2.314.124,43	524.325,59	1.789.798,84	41.205.368,81
2087	2.390.899,94	407.432,77	1.983.467,17	43.188.835,98
2088	2.485.103,50	310.633,11	2.174.470,39	45.363.306,37
2089	2.595.798,90	231.776,76	2.364.022,14	47.727.328,51
2090	2.722.169,65	168.752,30	2.553.417,35	50.280.745,86
2091	2.863.541,88	119.528,97	2.744.012,91	53.024.758,77

Projeção atuarial elaborada em 28/03/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	730.550,00	-680.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	730.550,00	-680.550,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	114.100,00	103.729,68	94.950,00	50.000,00	0,00	0,00	10.370,32
Despesas de Capital	114.100,00	103.729,68	94.950,00	50.000,00	0,00	0,00	10.370,32
Investimentos	114.100,00	103.729,68	94.950,00	50.000,00	0,00	0,00	10.370,32

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	774,00	680.550,00	681.324,00

FONTE:

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 2

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.295.736,00	147.480.868,62	14.767.582,74	118.318.293,34	95,42	29.162.575,28	22.060.318,68	99.424.437,42	94,59	48.056.431,20
Legislativa	3.990.000,00	3.990.000,00	482.619,40	2.666.632,20	2,15	1.323.367,80	494.460,29	2.638.810,50	2,51	1.351.189,50
Controle Externo	3.990.000,00	3.990.000,00	482.619,40	2.666.632,20	2,15	1.323.367,80	494.460,29	2.638.810,50	2,51	1.351.189,50
Administração	11.441.386,07	11.163.394,74	1.298.143,11	9.222.189,92	7,44	1.941.204,82	1.606.939,47	8.537.164,88	8,12	2.626.229,86
Planejamento e Orçamento	1.433.500,00	1.503.500,00	166.545,62	1.268.990,72	1,02	234.509,28	240.824,09	1.181.562,76	1,12	321.937,24
Administração Geral	10.007.886,07	9.659.894,74	1.131.597,49	7.953.199,20	6,41	1.706.695,54	1.366.115,38	7.355.602,12	7,00	2.304.292,62
Segurança Pública	541.300,00	848.928,20	10.792,08	466.269,18	0,38	382.659,02	63.561,55	327.509,76	0,31	521.418,44
Policiamento	541.300,00	848.928,20	10.792,08	466.269,18	0,38	382.659,02	63.561,55	327.509,76	0,31	521.418,44
Assistência Social	4.677.798,75	6.275.150,54	682.261,34	4.650.792,03	3,75	1.624.358,51	981.587,50	4.109.141,99	3,91	2.166.008,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	96.000,00	2.587,75	53.257,12	0,04	42.742,88	1.320,60	29.464,95	0,03	66.535,05
Assistência Comunitária	4.581.798,75	6.179.150,54	679.673,59	4.597.534,91	3,71	1.581.615,63	980.266,90	4.079.677,04	3,88	2.099.473,50
Previdência Social	3.300.882,87	3.400.882,87	578.008,60	2.639.206,30	2,13	761.676,57	578.766,96	2.554.019,75	2,43	846.863,12
Previdência do Regime Estatutário	3.300.882,87	3.400.882,87	578.008,60	2.639.206,30	2,13	761.676,57	578.766,96	2.554.019,75	2,43	846.863,12
Saúde	32.994.065,75	37.117.751,77	2.576.368,33	33.580.107,11	27,08	3.537.644,66	5.984.518,54	28.185.963,98	26,82	8.931.787,79
Atenção Básica	9.870.350,00	10.122.951,58	1.296.947,14	8.088.140,26	6,52	2.034.811,32	1.465.190,98	7.542.147,77	7,18	2.580.803,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.748.556,25	24.054.366,43	1.032.128,93	23.442.803,01	18,90	611.563,42	4.338.358,88	18.791.346,42	17,88	5.263.020,01
Suporte Profilático e Terapêutico	1.135.422,00	1.636.662,88	106.011,02	1.335.198,35	1,08	301.464,53	50.332,58	1.198.615,34	1,14	438.047,54
Vigilância Sanitária	494.437,50	530.596,42	56.619,11	299.761,27	0,24	230.835,15	51.806,20	285.111,00	0,27	245.485,42
Vigilância Epidemiológica	745.300,00	773.174,46	84.662,13	414.204,22	0,33	358.970,24	78.829,90	368.743,45	0,35	404.431,01
Educação	41.247.072,63	42.565.447,78	5.945.368,98	36.075.360,09	29,09	6.490.087,69	7.251.851,22	32.449.748,63	30,87	10.115.699,15
Ensino Fundamental	27.504.071,56	28.373.889,05	3.692.537,50	23.422.786,21	18,89	4.951.102,84	4.819.739,71	20.888.440,19	19,87	7.485.448,86
Ensino Médio	856.000,00	1.136.451,56	0,00	1.136.451,56	0,92	0,00	234.869,17	866.577,56	0,82	269.874,00
Ensino Superior	250.300,00	250.300,00	49.783,72	231.860,15	0,19	18.439,85	47.874,72	224.821,15	0,21	25.478,85
Educação Infantil	12.450.808,57	12.743.121,44	2.198.944,49	11.271.636,23	9,09	1.471.485,21	2.145.834,04	10.460.526,41	9,95	2.282.595,03
Educação de Jovens e Adultos	185.892,50	61.685,73	4.103,27	12.625,94	0,01	49.059,79	3.533,58	9.383,32	0,01	52.302,41
Cultura	642.915,00	642.915,00	45.569,35	484.829,30	0,39	158.085,70	74.396,51	408.647,06	0,39	234.267,94
Difusão Cultural	642.915,00	642.915,00	45.569,35	484.829,30	0,39	158.085,70	74.396,51	408.647,06	0,39	234.267,94
Urbanismo	22.377.443,00	26.461.852,87	2.037.604,12	15.120.330,73	12,19	11.341.522,14	2.540.273,41	9.578.186,29	9,11	16.883.666,58
Serviços Urbanos	22.377.443,00	26.461.852,87	2.037.604,12	15.120.330,73	12,19	11.341.522,14	2.540.273,41	9.578.186,29	9,11	16.883.666,58
Habitação	500.740,00	508.456,24	62.969,34	418.021,87	0,34	90.434,37	73.436,77	394.410,02	0,38	114.046,22
Habitação Urbana	500.740,00	508.456,24	62.969,34	418.021,87	0,34	90.434,37	73.436,77	394.410,02	0,38	114.046,22
Saneamento	2.000,00	177.889,30	22.065,00	22.615,00	0,02	155.274,30	0,00	69,98	0,00	177.819,32
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	177.889,30	22.065,00	22.615,00	0,02	155.274,30	0,00	69,98	0,00	177.819,32
Gestão Ambiental	4.113.870,00	4.650.631,04	58.097,74	4.386.004,50	3,54	264.626,54	715.255,94	3.490.777,01	3,32	1.159.854,03
Preservação e Conservação Ambiental	4.113.870,00	4.650.631,04	58.097,74	4.386.004,50	3,54	264.626,54	715.255,94	3.490.777,01	3,32	1.159.854,03
Agricultura	1.891.561,93	2.331.968,27	494.770,28	1.649.887,20	1,33	682.081,07	441.862,29	1.226.375,00	1,17	1.105.593,27
Extensão Rural	1.891.561,93	2.331.968,27	494.770,28	1.649.887,20	1,33	682.081,07	441.862,29	1.226.375,00	1,17	1.105.593,27
Comércio e Serviços	1.006.555,00	1.126.555,00	132.571,66	934.925,72	0,75	191.629,28	306.440,01	865.609,07	0,82	260.945,93
Promoção Comercial	1.006.555,00	1.126.555,00	132.571,66	934.925,72	0,75	191.629,28	306.440,01	865.609,07	0,82	260.945,93
Desporto e Lazer	648.145,00	699.145,00	72.409,71	618.789,61	0,50	80.355,39	95.107,22	524.165,94	0,50	174.979,06
Desporto Comunitário	648.145,00	699.145,00	72.409,71	618.789,61	0,50	80.355,39	95.107,22	524.165,94	0,50	174.979,06
Encargos Especiais	5.860.000,00	5.459.900,00	267.963,70	5.382.332,58	4,34	77.567,42	851.861,00	4.133.837,56	3,93	1.326.062,44
Serviço da Dívida Interna	3.060.000,00	2.659.900,00	203.000,00	2.649.217,25	2,14	10.682,75	437.567,86	2.208.951,82	2,10	450.948,18
Outras Transferências	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,97	0,00	146.152,74	711.304,56	0,68	488.695,44

Continua 1/3

Publicação Nº 1811392

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.295.736,00	147.480.868,62	14.767.582,74	118.318.293,34	95,42	29.162.575,28	22.060.318,68	99.424.437,42	94,59	48.056.431,20
Encargos Especiais	5.860.000,00	5.459.900,00	267.963,70	5.382.332,58	4,34	77.567,42	851.861,00	4.133.837,56	3,93	1.326.062,44
Outros Encargos Especiais	1.600.000,00	1.600.000,00	64.963,70	1.533.115,33	1,24	66.884,67	268.140,40	1.213.581,18	1,15	386.418,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.225.339,44	8.570.339,44	1.194.982,28	5.685.395,90	4,58	2.884.943,54	1.194.982,28	5.685.395,90	5,41	2.884.943,54
Legislativa	210.000,00	210.000,00	20.535,10	20.535,10	0,02	189.464,90	20.535,10	20.535,10	0,02	189.464,90
Controle Externo	210.000,00	210.000,00	20.535,10	20.535,10	0,02	189.464,90	20.535,10	20.535,10	0,02	189.464,90
Administração	484.722,00	934.722,00	168.308,70	747.654,64	0,60	187.067,36	168.308,70	747.654,64	0,71	187.067,36
Planejamento e Orçamento	94.122,00	94.122,00	15.124,03	74.097,18	0,06	20.024,82	15.124,03	74.097,18	0,07	20.024,82
Administração Geral	390.600,00	840.600,00	153.184,67	673.557,46	0,54	167.042,54	153.184,67	673.557,46	0,64	167.042,54
Assistência Social	454.665,00	434.665,00	60.663,51	307.013,88	0,25	127.651,12	60.663,51	307.013,88	0,29	127.651,12
Assistência Comunitária	454.665,00	434.665,00	60.663,51	307.013,88	0,25	127.651,12	60.663,51	307.013,88	0,29	127.651,12
Previdência Social	12.000,00	12.000,00	3.032,16	5.386,23	0,00	6.613,77	3.032,16	5.386,23	0,01	6.613,77
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.000,00	3.032,16	5.386,23	0,00	6.613,77	3.032,16	5.386,23	0,01	6.613,77
Saúde	1.659.972,25	1.659.972,25	235.064,76	1.122.106,11	0,90	537.866,14	235.064,76	1.122.106,11	1,07	537.866,14
Atenção Básica	807.540,00	807.540,00	113.907,07	529.674,96	0,43	277.865,04	113.907,07	529.674,96	0,50	277.865,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	697.620,00	697.620,00	103.939,73	501.486,47	0,40	196.133,53	103.939,73	501.486,47	0,48	196.133,53
Suporte Profilático e Terapêutico	24.774,75	24.774,75	4.982,82	23.728,80	0,02	1.045,95	4.982,82	23.728,80	0,02	1.045,95
Vigilância Sanitária	69.662,50	69.662,50	5.708,98	33.019,84	0,03	36.642,66	5.708,98	33.019,84	0,03	36.642,66
Vigilância Epidemiológica	60.375,00	60.375,00	6.526,16	34.196,04	0,03	26.178,96	6.526,16	34.196,04	0,03	26.178,96
Educação	4.762.628,19	4.752.628,19	636.007,70	3.112.398,16	2,51	1.640.230,03	636.007,70	3.112.398,16	2,96	1.640.230,03
Ensino Fundamental	3.333.719,13	3.253.719,13	411.715,40	2.017.025,55	1,63	1.236.693,58	411.715,40	2.017.025,55	1,92	1.236.693,58
Ensino Superior	38.288,25	38.288,25	8.395,69	36.454,20	0,03	1.834,05	8.395,69	36.454,20	0,03	1.834,05
Educação Infantil	1.374.870,81	1.455.870,81	215.896,61	1.058.918,41	0,85	396.952,40	215.896,61	1.058.918,41	1,01	396.952,40
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00
Cultura	52.605,00	52.605,00	3.398,43	18.201,55	0,01	34.403,45	3.398,43	18.201,55	0,02	34.403,45
Difusão Cultural	52.605,00	52.605,00	3.398,43	18.201,55	0,01	34.403,45	3.398,43	18.201,55	0,02	34.403,45
Urbanismo	390.717,00	320.717,00	45.176,69	225.546,94	0,18	95.170,06	45.176,69	225.546,94	0,21	95.170,06
Serviços Urbanos	390.717,00	320.717,00	45.176,69	225.546,94	0,18	95.170,06	45.176,69	225.546,94	0,21	95.170,06
Habitação	19.425,00	19.425,00	3.147,22	16.216,90	0,01	3.208,10	3.147,22	16.216,90	0,02	3.208,10
Habitação Urbana	19.425,00	19.425,00	3.147,22	16.216,90	0,01	3.208,10	3.147,22	16.216,90	0,02	3.208,10
Gestão Ambiental	24.990,00	44.990,00	2.751,88	26.488,57	0,02	18.501,43	2.751,88	26.488,57	0,03	18.501,43
Preservação e Conservação Ambiental	24.990,00	44.990,00	2.751,88	26.488,57	0,02	18.501,43	2.751,88	26.488,57	0,03	18.501,43
Agricultura	52.710,00	52.710,00	6.886,42	33.402,17	0,03	19.307,83	6.886,42	33.402,17	0,03	19.307,83
Extensão Rural	52.710,00	52.710,00	6.886,42	33.402,17	0,03	19.307,83	6.886,42	33.402,17	0,03	19.307,83
Comércio e Serviços	48.300,00	38.300,00	5.098,03	25.353,63	0,02	12.946,37	5.098,03	25.353,63	0,02	12.946,37
Promoção Comercial	48.300,00	38.300,00	5.098,03	25.353,63	0,02	12.946,37	5.098,03	25.353,63	0,02	12.946,37

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.225.339,44	8.570.339,44	1.194.982,28	5.685.395,90	4,58	2.884.943,54	1.194.982,28	5.685.395,90	5,41	2.884.943,54
Desporto e Lazer	52.605,00	37.605,00	4.911,68	25.092,02	0,02	12.512,98	4.911,68	25.092,02	0,02	12.512,98
Desporto Comunitário	52.605,00	37.605,00	4.911,68	25.092,02	0,02	12.512,98	4.911,68	25.092,02	0,02	12.512,98
TOTAL (III) = (I + II)	143.521.075,44	156.051.208,06	15.962.565,02	124.003.689,24	100,00	32.047.518,82	23.255.300,96	105.109.833,32	100,00	50.941.374,74

FONTE:

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 3

Publicação Nº 1811425

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.075.565,68**	**16.347.990,53**	**10.800.600,58**	**11.965.860,78**	**14.677.464,75**	**12.294.390,87**	**11.954.597,69**	**11.542.218,16**	**12.654.324,09**	**12.319.660,64**	**12.247.811,51**	**12.486.229,98**	**150.366.715,26**	**142.847.180,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.387.489,63	1.663.819,72	1.172.647,25	1.382.551,83	4.573.482,81	2.001.833,93	1.635.376,18	1.667.984,40	1.648.988,48	1.834.576,19	1.536.710,10	1.675.440,94	22.180.901,46	22.749.100,00
I.P.T.U.	236.616,64	250.459,66	134.701,42	301.261,94	2.612.587,03	529.223,86	376.641,43	337.527,29	357.469,34	365.110,33	355.233,35	365.833,37	6.222.665,66	6.826.600,00
I.S.S.	539.973,00	659.642,16	493.917,71	489.285,00	580.787,40	586.860,00	595.215,92	579.101,17	624.656,40	643.825,89	610.975,09	618.392,19	7.022.631,93	6.356.000,00
I.T.B.I.	184.203,21	129.630,70	52.580,42	107.597,55	119.915,43	254.478,28	111.915,50	140.007,71	154.527,70	426.065,99	102.513,62	134.576,47	1.918.012,58	1.200.100,00
I.R.R.F	196.370,09	438.539,98	331.902,73	212.948,17	295.589,80	246.721,19	233.634,80	219.148,99	229.454,06	240.548,32	225.550,95	276.614,52	3.147.023,60	2.750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.326,69	185.547,22	159.544,97	271.459,17	964.603,15	384.550,60	317.968,53	392.199,24	282.880,98	159.025,66	242.437,09	280.024,39	3.870.567,69	5.616.400,00
Contribuições	528.888,08	1.075.453,07	241.310,13	531.632,73	524.887,99	536.434,55	543.713,21	395.285,64	575.415,53	699.669,55	1.036.028,85	544.717,26	7.233.436,59	3.377.200,00
Receita Patrimonial	107.012,06	152.460,01	167.230,16	139.012,62	502.040,64	-220.058,68	-60.517,35	107.162,20	239.792,23	45.895,99	174.606,67	486.310,49	1.840.947,04	1.728.260,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.012,06	152.460,01	167.230,16	139.012,62	502.040,64	-220.058,68	-60.517,35	107.162,20	239.792,23	45.895,99	174.606,67	486.310,49	1.840.947,04	1.727.260,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.628,00	167.150,58	12.252,00	12.190,00	5.030,00	55.652,00	7.016,00	10.380,00	17.390,00	63.629,00	6.140,00	4.677,50	396.135,08	350.000,00
Transferências Correntes	8.776.513,87	12.392.899,88	9.122.904,84	9.781.516,54	9.037.856,73	9.897.403,44	9.778.409,79	9.349.494,13	10.159.584,16	9.584.964,55	9.460.086,59	9.752.249,35	117.093.883,87	113.590.640,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.773.907,89	3.413.098,48	2.162.847,05	2.827.517,51	1.904.024,69	1.996.307,86	2.449.954,75	2.294.266,11	2.642.896,01	1.965.770,10	1.482.585,31	1.684.207,29	26.597.383,05	28.991.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.294.755,64	2.453.850,45	2.548.821,06	2.265.995,40	2.236.904,23	2.366.318,07	2.174.926,03	2.046.094,49	2.364.084,89	2.347.482,62	2.399.651,16	2.421.141,13	27.920.025,17	26.070.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	412.740,41	265.063,04	324.777,39	424.426,61	505.684,03	563.842,77	582.553,23	586.518,51	670.848,39	649.474,96	566.285,65	668.467,36	6.220.682,35	5.720.000,00
Cota-Parte do ITR.	35.010,32	31.225,75	20.316,67	675,70	628,65	2.954,66	100,67	13.607,68	1.155,41	6.000,33	28.587,05	249.449,40	389.712,29	60.000,00
Outras Transferências Correntes	1.882.882,95	3.601.329,12	1.469.016,05	1.711.554,91	2.003.350,47	2.484.343,31	2.140.104,36	2.103.240,45	2.016.889,44	2.103.064,00	2.422.949,06	2.131.243,89	26.069.968,01	23.310.840,00
Transferências da LC 61/1989	33.227,82	45.844,73	38.910,55	39.694,62	33.145,13	35.386,77	36.064,87	39.604,06	33.328,14	36.044,98	36.039,84	36.580,14	443.871,65	371.800,00
Transferências da LC 87/1996	7.823,44	7.823,44	7.598,66	7.598,66	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	91.703,16	103.400,00
Transferências do FUNDEB	2.336.165,40	2.574.664,87	2.550.617,41	2.504.053,13	2.346.512,16	2.440.642,63	2.387.098,51	2.258.555,46	2.422.774,51	2.469.520,19	2.516.381,15	2.553.552,77	29.360.538,19	28.963.000,00
Outras Receitas Correntes	241.034,04	896.207,27	84.256,20	118.957,06	34.166,58	23.125,63	50.599,86	11.911,79	13.153,69	90.925,36	34.239,30	22.834,44	1.621.411,22	1.051.980,00
DEDUÇÕES (II)	**1.208.669,84**	**1.876.695,75**	**1.024.118,31**	**1.413.110,01**	**1.236.899,86**	**1.297.126,73**	**1.359.986,98**	**1.305.273,28**	**1.235.287,49**	**1.310.598,53**	**1.708.266,89**	**1.326.837,90**	**16.302.871,57**	**11.663.546,18**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	297.176,95	841.418,95	3.464,24	299.928,49	299.301,25	302.643,46	309.745,81	307.733,83	308.241,41	308.122,71	804.115,82	313.347,57	4.395.240,49	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	911.492,89	1.035.276,80	1.020.654,07	1.113.181,52	937.598,61	994.483,27	1.050.241,17	997.539,45	927.046,08	1.002.475,82	904.151,07	1.013.490,33	11.907.631,08	11.663.546,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.866.895,84**	**14.471.294,78**	**9.776.482,27**	**10.552.750,77**	**13.440.564,89**	**10.997.264,14**	**10.594.610,71**	**10.236.944,88**	**11.419.036,60**	**11.009.062,11**	**10.539.544,62**	**11.159.392,08**	**134.063.843,69**	**131.183.633,82**

FONTE:

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	7.303.010,00	7.303.010,00	8.727.606,82	8.289.455,90
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	3.256.644,59	2.673.218,35
Civil	0,00	0,00	3.256.644,59	2.673.218,35
Ativo	0,00	0,00	3.242.010,48	2.663.620,72
Inativo	0,00	0,00	14.634,11	9.597,63
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.503.000,00	6.503.000,00	4.366.297,99	4.888.136,04
Civil	6.503.000,00	6.503.000,00	4.366.297,99	4.888.136,04
Ativo	6.503.000,00	6.503.000,00	4.359.737,71	4.694.941,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	189.460,85
Pensionista	0,00	0,00	6.560,28	3.733,91
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.010,00	800.010,00	1.104.664,24	728.101,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800.010,00	800.010,00	1.104.664,24	728.101,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.303.010,00**	**7.303.010,00**	**8.727.606,82**	**8.289.455,90**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	32.000,00	52.000,00	13.850,23	273.042,55	13.850,23	160.147,59
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.386,23	258.238,55	5.386,23	145.343,59
Despesas de Capital	20.000,00	40.000,00	8.464,00	14.804,00	8.464,00	14.804,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.280.882,87	3.360.882,87	2.630.742,30	1.228.554,35	2.545.555,75	1.228.554,35
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.288.027,81	1.228.554,35	2.288.027,81	1.228.554,35
Aposentadorias	0,00	0,00	2.247.555,16	1.206.214,76	2.247.555,16	1.206.214,76
Pensões	0,00	0,00	40.472,65	22.339,59	40.472,65	22.339,59
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.280.882,87	3.360.882,87	342.714,49	0,00	257.527,94	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.280.882,87	3.360.882,87	342.714,49	0,00	257.527,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.312.882,87**	**3.412.882,87**	**2.644.592,53**	**1.501.596,90**	**2.559.405,98**	**1.388.701,94**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**3.990.127,13**	**3.890.127,13**	**6.083.014,29**	**6.787.859,00**	**6.168.200,84**	**6.900.753,96**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	7.711.327,13

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESS/	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.950.029,38	7.629.006,22	7.248.996,41
DEDUÇÕES (II)	31.652.790,95	42.516.247,63	42.820.684,54
Disponibilidade de Caixa	31.631.175,89	42.494.632,57	42.799.069,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.428.468,53	44.309.490,50	44.637.135,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	797.292,64	1.814.857,93	1.838.066,10
Demais Haveres Financeiros	21.615,06	21.615,06	21.615,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.911.399,88	2.911.399,88	2.911.399,88
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-2.911.399,88**	**-2.911.399,88**	**-2.911.399,88**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-23.754.749,22**

FONTE:

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1811438

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	131.198.033,82	112.994.865,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.749.100,00	19.129.310,31
I.P.T.U.	6.826.600,00	5.735.589,36
I.S.S.	6.356.000,00	5.823.016,77
I.T.B.I.	1.200.100,00	1.604.178,67
I.R.R.F.	2.750.000,00	2.511.911,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.616.400,00	3.454.613,78
Contribuições	3.377.200,00	5.629.095,44
Receita Patrimonial	1.742.660,00	1.589.937,03
Aplicações Financeiras(II)	1.741.660,00	1.589.937,03
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	101.927.093,82	85.963.608,73
Cota-Parte do FPM	23.658.074,00	17.345.239,42
Cota-Parte do ICMS	20.945.680,80	18.537.136,10
Cota-Parte do IPVA	4.617.298,40	4.434.303,94
Cota-Parte do ITR	48.498,00	258.781,07
Transferências da LC 87/1996	83.578,22	60.845,06
Transferências da LC 61/1989	300.124,40	291.839,28
Transferências do FUNDEB	28.963.000,00	24.449.707,92
Outras Transferências Correntes	23.310.840,00	20.585.755,94
Demais Receitas Correntes	1.401.980,00	682.914,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	987,30
Receitas Correntes Restantes	1.401.980,00	681.926,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	129.456.373,82	111.403.941,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.131.368,75	2.712.049,69
Operação de Crédito(VI)	8.000.000,00	219.004,53
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	730.550,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	50.000,00	730.550,00
Transferências de Capital	5.081.368,75	1.736.765,03
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.081.368,75	1.736.765,03
Outras Receitas de Capital	0,00	25.730,13
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	25.730,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.131.368,75	2.493.045,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**134.587.742,57**	**113.896.986,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	124.691.762,22	107.958.790,71	93.471.006,41	92.555.784,05	643.721,00	3.678.965,45	3.586.367,44
Pessoal e Encargos Sociais	65.739.106,38	54.704.608,38	54.060.852,36	53.755.898,44	183.581,61	349.572,65	349.572,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	580.000,00	571.000,00	300.120,74	300.120,74	0,00	4.433,82	4.433,82
Outras Despesas Correntes	58.372.655,84	52.683.182,33	39.110.033,31	38.499.764,87	460.139,39	3.324.958,98	3.232.360,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.372.655,84	52.683.182,33	39.110.033,31	38.499.764,87	460.139,39	3.324.958,98	3.232.360,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	124.111.762,22	107.387.790,71	93.170.885,67	92.255.663,31	643.721,00	3.674.531,63	3.581.933,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.729.006,40	10.359.502,63	5.953.431,01	5.714.297,84	100.980,78	872.895,59	872.895,59
Investimentos	20.636.975,07	8.281.285,38	4.044.599,93	3.805.466,76	100.980,78	861.689,17	861.689,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.092.031,33	2.078.217,25	1.908.831,08	1.908.831,08	0,00	11.206,42	11.206,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.636.975,07	8.281.285,38	4.044.599,93	3.805.466,76	100.980,78	861.689,17	861.689,17

Continua 2/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.636.975,07	8.281.285,38	4.044.599,93	3.805.466,76	100.980,78	861.689,17	861.689,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.771.327,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**152.520.064,42**	**115.669.076,09**	**97.215.485,60**	**96.061.130,07**	**744.701,78**	**4.536.220,80**	**4.443.622,79**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**12.647.531,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.424.573,69

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.589.937,03
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	304.554,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.932.914,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.754.749,22

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.950.029,38	7.248.996,41
DEDUÇÕES (XXIX)	40.784.915,99	51.952.809,58
Disponibilidade de Caixa	31.631.175,89	42.799.069,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.428.468,53	44.637.135,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	797.292,64	1.838.066,10
Demais Haveres Financeiros	9.153.740,10	9.153.740,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.834.886,61	-44.703.813,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**12.868.926,56**	

Continua 3/4

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.040.773,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**13.909.700,02**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**12.624.317,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.886.075,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.886.075,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.711.327,13

RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 7

Publicação Nº 1811445

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.600,80	748.766,74	744.701,78	5.690,86	46.974,90	826.241,55	8.239.774,65	4.551.661,04	4.459.263,03	1.228.479,42	3.378.273,75	3.425.248,65
EXECUTIVO	48.600,80	748.766,74	744.701,78	5.690,86	46.974,90	826.241,55	8.239.184,65	4.551.661,04	4.459.263,03	1.228.479,42	3.377.683,75	3.424.658,65
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	48.600,80	635.589,09	633.253,99	4.289,00	46.646,90	806.758,47	6.015.800,78	2.599.158,70	2.509.456,82	975.019,57	3.338.082,86	3.384.729,76
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	478,80	57.358,28	55.223,18	2.086,38	527,52	119,70	113.542,08	70.343,99	69.839,09	35.083,66	8.739,03	9.266,55
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.093,61	22.093,61	0,00	0,00	0,00	20.000,98	10.860,44	10.860,44	5.565,93	3.574,61	3.574,61
SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.933,49	6.933,49	0,00	0,00	0,00	403.683,38	314.536,89	314.536,89	88.388,49	758,00	758,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBA	46.119,38	69.589,53	69.589,53	0,00	46.119,38	416.140,52	1.284.362,40	995.380,40	908.181,20	223.755,49	568.566,23	614.685,61
SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	0,00	19.163,75	19.163,75	0,00	0,00	4.337,82	60.421,61	40.660,26	40.660,26	17.425,40	6.673,77	6.673,77
SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	0,00	21.248,57	21.248,57	0,00	0,00	359.987,71	54.836,03	86.303,37	86.303,37	293.332,24	35.188,13	35.188,13
SECRETARIA MUNIC. DESENV.ECONOMICO	0,00	33.158,24	32.958,24	200,00	0,00	0,00	2.610.873,51	11.525,17	11.525,17	1.771,97	2.597.576,37	2.597.576,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	0,00	26.587,12	26.587,12	0,00	0,00	0,00	263.854,36	178.527,48	178.527,48	45.548,81	39.778,07	39.778,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	6.230,84	6.230,84	0,00	0,00	26.172,72	135.747,99	90.396,42	90.396,42	3.081,94	68.442,35	68.442,35
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO	2.002,62	373.225,66	373.225,66	2.002,62	0,00	0,00	1.068.478,44	800.624,28	798.626,50	261.065,64	8.786,30	8.786,30
FUMREBOMPM DE CANOINHAS	0,00	9.886,94	9.886,94	0,00	0,00	0,00	41.415,94	30.184,40	30.184,40	11.231,54	-0,00	-0,00
FUNREBOMPM DE CANOINHAS	0,00	9.886,94	9.886,94	0,00	0,00	0,00	41.415,94	30.184,40	30.184,40	11.231,54	-0,00	-0,00
FUNDACAO CULTURAL DE CANOINHAS	0,00	14.778,31	14.778,31	0,00	0,00	0,00	16.204,28	9.290,37	9.290,37	6.913,91	-0,00	-0,00
FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	0,00	14.778,31	14.778,31	0,00	0,00	0,00	16.204,28	9.290,37	9.290,37	6.913,91	-0,00	-0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINI	0,00	8.233,22	8.148,92	84,30	0,00	0,00	19.601,38	6.305,52	6.305,52	13.295,86	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	8.233,22	8.148,92	84,30	0,00	0,00	19.601,38	6.305,52	6.305,52	13.295,86	0,00	0,00
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.519,01	90.930,01	90.930,01	29.494,29	1.094,71	1.094,71
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.519,01	90.930,01	90.930,01	29.494,29	1.094,71	1.094,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	0,00	80.204,28	78.558,72	1.317,56	328,00	19.483,08	2.021.722,09	1.814.579,87	1.811.883,74	190.815,25	38.506,18	38.834,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	80.204,28	78.558,72	1.317,56	328,00	19.483,08	2.021.722,09	1.814.579,87	1.811.883,74	190.815,25	38.506,18	38.834,18
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPF	0,00	74,90	74,90	0,00	0,00	0,00	2.921,17	1.212,17	1.212,17	1.709,00	-0,00	-0,00
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA - ICP	0,00	74,90	74,90	0,00	0,00	0,00	2.921,17	1.212,17	1.212,17	1.709,00	-0,00	-0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**48.600,80**	**748.766,74**	**744.701,78**	**5.690,86**	**46.974,90**	**826.241,55**	**8.239.774,65**	**4.551.661,04**	**4.459.263,03**	**1.228.479,42**	**3.378.273,75**	**3.425.248,65**

FONTE:

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 8

Publicação Nº 1811449

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.132.700,00	17.132.700,00	15.674.696,53	91,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.826.600,00	6.826.600,00	5.735.589,36	84,02
1.1.1- IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	4.660.457,10	84,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.326.600,00	1.326.600,00	1.075.132,26	81,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.100,00	1.200.100,00	1.604.178,67	133,67
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	1.604.163,67	133,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	15,00	15,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.356.000,00	6.356.000,00	5.823.016,77	91,61
1.3.1- ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.573.399,67	92,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	356.000,00	356.000,00	249.617,10	70,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	2.511.911,73	91,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.316.800,00	61.316.800,00	50.889.006,26	82,99
2.1- Cota-Parte FPM	28.991.600,00	28.991.600,00	21.410.376,68	73,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.060.000,00	27.060.000,00	20.325.687,82	75,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.128.600,00	1.128.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	803.000,00	803.000,00	1.084.688,86	135,08
2.2- Cota-Parte ICMS	26.070.000,00	26.070.000,00	23.171.419,08	88,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	103.400,00	103.400,00	76.056,28	73,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	371.800,00	371.800,00	364.799,10	98,12
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	323.476,22	539,13
2.6- Cota-Parte IPVA	5.720.000,00	5.720.000,00	5.542.878,90	96,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.449.500,00	78.449.500,00	66.563.702,79	84,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.955.290,00	3.955.290,00	3.547.027,93	89,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.640.000,00	2.640.000,00	2.335.970,28	88,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.640,00	2.640,00	240,00	9,09
5.3- Transferências Diretas - PNAE	909.150,00	909.150,00	731.476,80	80,46
5.4- Transferências Diretas - PNATE	341.000,00	341.000,00	304.115,33	89,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	160.619,51	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	62.500,00	62.500,00	14.606,01	23,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.868.268,75	1.868.268,75	1.186.449,44	63,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.823.558,75	5.823.558,75	4.733.477,37	81,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.663.546,18	11.663.546,18	9.960.861,39	85,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.333.526,00	5.333.526,00	4.065.137,26	76,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.124.319,20	5.124.319,20	4.634.282,98	90,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.821,78	19.821,78	15.211,22	76,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	71.675,60	71.675,60	72.959,82	101,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.502,00	11.502,00	64.695,15	562,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.102.701,60	1.102.701,60	1.108.574,96	100,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.063.000,00	29.063.000,00	24.482.558,98	84,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	28.963.000,00	28.963.000,00	24.449.707,92	84,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	32.851,06	32,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.299.453,82	17.299.453,82	14.488.846,53	83,75

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	23.563.000,00	23.749.800,99	18.922.774,66	79,68	18.922.774,66	79,68
13.1- Com Educação Infantil	7.437.540,27	7.705.341,26	7.220.456,21	93,71	7.220.456,21	93,71
13.2- Com Ensino Fundamental	16.125.459,73	16.044.459,73	11.702.318,45	72,94	11.702.318,45	72,94
14- OUTRAS DESPESAS	5.500.000,00	5.670.000,00	5.247.427,27	92,55	5.247.427,27	92,55
14.1- Com Educação Infantil	1.865.853,40	1.865.853,40	1.659.272,46	88,93	1.659.272,46	88,93
14.2- Com Ensino Fundamental	3.634.146,60	3.804.146,60	3.588.154,81	94,32	3.588.154,81	94,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	29.063.000,00	29.419.800,99	24.170.201,93	82,16	24.170.201,93	82,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	24.170.201,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.981.256,88	12.464.057,87	11.218.952,61	90,01	10.609.461,59	85,12
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	26.599.561,94	26.473.561,94	21.231.526,08	80,20	19.596.341,08	74,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.759.606,33	19.848.606,33	15.290.473,26	77,04	15.290.473,26	77,04
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.839.955,61	6.624.955,61	5.941.052,82	89,68	4.305.867,82	64,99
24- ENSINO MÉDIO	856.000,00	1.136.451,56	1.136.451,56	100,00	866.577,56	76,25
25- ENSINO SUPERIOR	288.588,25	288.588,25	268.314,35	92,97	261.275,35	90,54
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	39.725.407,07	40.362.659,62	33.855.244,60	83,88	31.333.655,58	77,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.488.846,53
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	98.497,93
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	14.587.344,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	15.618.458,21
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.690.000,00	3.034.163,78	2.726.107,42	89,85	2.302.142,81	75,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.025.658,75	2.352.617,57	1.383.830,89	58,82	937.897,16	39,87
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.715.658,75	5.386.781,35	4.109.938,31	76,30	3.240.039,97	60,15
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	44.441.065,82	45.749.440,97	37.965.182,91	82,99	34.573.695,55	75,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	98.497,93
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	98.497,93
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	424.764,53	437.184,20
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.449.707,92	2.335.970,28
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.618.438,55	2.394.009,82
48.1 Orçamento do Exercício	23.556.631,31	2.300.126,25
48.2 Restos a Pagar	61.807,24	93.883,57
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	32.851,06	9.236,45
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.288.884,96	388.381,11
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.288.884,96	388.381,11

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSÉ CARLOS HERBST
Administrador CRA - 18040	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CANOINHAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**8.000.000,00**	**219.004,53**	**7.780.995,47**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.729.106,40	10.359.502,63	5.953.431,01	0,00	12.369.603,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.729.106,40**	**10.359.502,63**	**5.953.431,01**	**0,00**	**12.369.603,77**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-14.729.106,40**	**-10.140.498,10**	**-**	**-**	**-4.588.608,30**

FONTE:

CANOINHAS, 23/11/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL
Administrador CRA - 18040

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO
Coordenadora de Controle Interno

JOSÉ CARLOS HERBST
Contador Geral CRC/SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2018

Publicação Nº 1810696

DECRETO No 118, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	1064	00	R$	101.000,00
	Total			R$	101.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	1002	00	R$	101.000,00
	Total	1002	00	R$	101.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de outubro de 2018
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 119/2018

Publicação Nº 1810700

DECRETO No 119, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 483.620,10 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais e dez centos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 483.620,10 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais e dez centos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0302.06.181.0190.2021	MANUTENÇÃO CONV TRANSITO COM A SESPDF	FTE	DR	R$	0,00
33900000-035	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
33900000-036	Aplicações Diretas	1000	00	R$	15.000,00
0401.04.122.0045.2025	MANUT SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMB	FTE	DR	R$	0,00
33900000-055	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.000,00
0502.13.392.0095.2063	MANUT ESCOLA MUNIC MUSICA, BANDA, FANF, COR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-145	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.370,10
0502.13.392.0095.2069	EVENTOS ANUAIS DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-154	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.250,00
0601.26.782.0145.2083	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00

33900000-298	Aplicações Diretas	1039	00	R$	80.000,00
1701.23.691.0055.1045	CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTIUSO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-296	Aplicações Diretas	1039	00	R$	334.000,00
	Total			R$	483.620,10

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 483.620,10 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais e dez centos), na forma do quadro a seguir.

0302.06.181.0190.2021	MANUTENÇÃO CONV TRANSITO COM A SESPDF	FTE	DR	R$	0,00
33900000-036	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
33900000-035	Aplicações Diretas	1000	00	R$	15.000,00
0401.04.122.0045.2025	MANUT SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMB	FTE	DR	R$	0,00
44900000-056	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.000,00
0502.13.392.0095.2063	MANUT ESCOLA MUNIC MUSICA, BANDA, FANF, COR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-146	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.370,10
0502.13.392.0095.2069	EVENTOS ANUAIS DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33500000-153	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.250,00
0601.26.782.0145.2083	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-212	Aplicações Diretas	1000	00	R$	80.000,00
1701.23.691.0055.1045	CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTIUSO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-236	Aplicações Diretas	1000	00	R$	334.000,00
	Total			R$	483.620,10

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de novembro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1810703

DECRETO No 131, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2102	MANUTENÇÃO AMPL ATEND PREV SAÚDE BUCAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-046	Aplicações Diretas	1064	00	R$	50.000,00
	Total	1064	00	R$	50.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2102	MANUTENÇÃO AMPL ATEND PREV SAÚDE BUCAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-015	Aplicações Diretas	1002	00	R$	50.000,00
	Total	1002	00	R$	50.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 21 de novembro de 2018
NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 133/2018

Publicação Nº 1810707

DECRETO No 133, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.095,60 (noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 94.095,60 (noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.26.782.0145.2083	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-297	Aplicações Diretas	3000	00	R$	94.095,60
	Total	3000	00	R$	94.095,60

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.000, na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 94.095,60 (noventa e quatro mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	94.095,60
Total	3000	00	R$	94.095,60

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 21de novembro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0193/2018 CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0009/2018

Publicação Nº 1810104

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0193/2018
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0009/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão das obras civis da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM - Meio Oeste, nos termos constantes nos memoriais descritivos e projetos anexos com recursos já repassados pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa através do TC/PAC 0328/2007 e Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 08h25, para abertura às 08h30, do dia 26/12/2018.

MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Compras e Licitações, com endereço na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, no Município de Capinzal-SC, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou por meio de CONTATO TELEFÔNICO pelo n. (049) 3555-8739 ou (049) 3555-8716, ou ainda, pelo SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no seguinte endereço: www.capinzal.sc.gov.br.

Capinzal-SC, 26 de novembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretario de Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/52/2018

Publicação Nº 1811387

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/52/2018
Processo Licitatório N° CAO/0393/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços para alteração e adequação da posição de operação do sistema de desidratação de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Área de Lazer). Compreende o objeto desta licitação a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais necessários à execução, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 06 de dezembro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 26 de novembro de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2018 - PREGÃO Nº 0087/2018

Publicação Nº 1811478

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças novas e serviço para conserto da Retroescavadeira JCB 3C e peças novas para conserto da grade aradora, marca Baldam, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura deste município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 07 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 23 de novembro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC,23 de novembro de 2018.

Oslain Camilo Meneghini
Secretário Municipal de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-1- A G KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 1811610

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.225.947/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Antoni Sinhorin de Souza, portador do CPF n°. 052.265.539-43, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	50,00	FR	Cefalotina 1G IM/IV	BIOCHIMICO	1,56	78,00
18	1.000,00	FR	Cetoprofeno 100MG IV	U. QUIMICA	2,84	2.840,00
19	200,00	AMP	Cetoprofeno 50MG/ML IM	U. QUIMICA	1,20	240,00
22	50,00	AMP	Clindamicina 150MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	30,00	1.500,00
28	100,00	AMP	Clorpromazina 5MG/ML 5ML IM(Amplictil).	U. QUIMICA	1,07	107,00
30	5,00	FR	Colírio Anestesico 15 ML Tetracaina 1%	ALLERGAN	8,50	42,50
53	50,00	AMP	Heparina sodica 5000UI/0,25ML SC	CRISTALIA	4,65	232,50
54	50,00	AMP	Hidralazina 20MG/ML IM/IV	CRISTALIA	4,65	232,50
71	400,00	AMP	Petidina 50MG/ML 2ML IV/IM/SC	U. QUIMICA	1,82	728,00
73	200,00	AMP	Prometazina 25MG/ML IM	SANVAL	2,10	420,00
91	200,00	FR	Tenoxicam 40MG IV/IM	CRISTALIA	6,00	1.200,00
Total						7.620,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas

Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

A G KIENEN & CIA LTDA
Antoni Sinhorin de Souza
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-2- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1811611

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Douglas Becker Piske portador do CPF n°. 066.129.249-50, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	100,00	FR	Água destiliada 250 ML.	Segmenta-Eurofarma	3,00	300,00
8	50,00	FR	Amoxicilina + Clavulanato de potassio 250MG/62,5 MG/5ML 75 ML	GSK	19,354	967,70

10	50,00	AMP	Ampicilina 1G IV/IM	Teuto	3,49	174,50
12	100,00	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 IM	Teuto	10,27	1.027,00
17	800,00	FR	Ceftriaxona 1G IV	Teuto	1,33	1.064,00
26	200,00	AMP	Cloreto de sódio 0,9% 10ML	Samtec	0,179	35,80
32	800,00	AMP	Dexametesona 4MG/ML IV/IM	Teuto	0,525	420,00
34	120,00	AMP	Diazepam 5MG/ML 2ML IM/IV(valium).	Teuto	0,57	68,40
37	100,00	AMP	Dopamina 5MG/ML IV(Revivan).	União Quimica	1,278	127,80
40	350,00	AMP	DRAMIN B6 IM - PIRIDOXINA + DIMENIDRATO 50MG/50MG/ ML	União Quimica	1,28	448,00
42	500,00	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML IV/IM	Teuto	1,23	615,00
46	50,00	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML IV/IM/ESPINHAL/PERIDURAL	Hipolabor	1,43	71,50
49	10,00	AMP	Flumazenil.	Teuto	12,50	125,00
50	200,00	AMP	Furosemida 10MG/ML IV/IM	Teuto	0,36	72,00
55	500,00	FR	Hidrocortisona 100MGIV/IM	Teuto	2,10	1.050,00
56	300,00	FR	Hidrocortisona 500MGIV/IM	Teuto	4,55	1.365,00
63	100,00	AMP	Midazolam 5MG/ML IV/IM/Retal	Hipolabor	1,168	116,80
74	200,00	AMP	Ranitidina 25MG/ML IV/IM	Teuto	0,392	78,40
75	50,00	FR	Ringer lactato de sodio 500ML(RL).	Segmenta-Eurofarma	3,162	158,10
79	4.000,00	FR	Soro fisiológico 0,9 por cento 100 ml	Equiplex	1,89	7.560,00
82	500,00	FR	Soro glicofisiológico 1000ml	Fresenius Kabi Brasi	5,223	2.611,50
85	100,00	UN	Soro glicosado 5 por cento 500ml sistema fechado	Segmenta-Eurofarma	3,15	315,00
88	10,00	PCT	Sulfadiazina de prata CR 1% 400G Hospitalar	Prati Donaduzzi	27,436	274,36
90	400,00	FR	Tenoxicam 20MG IV/IM	União Quimica	4,16	1.664,00
93	2,00	FR	Tintura de Benjoin 1 LT.	Rioquimica	80,522	161,04
95	500,00	AMP	Tramadol 100MG/2ML IM/IV	Teuto	0,67	335,00
96	1.000,00	AMP	Tramadol 50MG/ML 1ML IV/IM	Teuto	0,47	470,00
Total						21.675,90

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Douglas Becker Piske
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-3- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811612

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato pelo Sr. João Ricardo Razzia Giacomel portador do CPF n°. 839.620.850-68, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	50,00	AMP	Amildarona 50MG/ML IV	HIPOLABOR	1,83	91,50
16	250,00	FR	Ceftriaxona 1G IM	ABL	6,49	1.622,50
35	400,00	AMP	Diclofenaco de sodio 25MG/ML IM(voltarem).	FARMACE	0,55	220,00
36	2.000,00	AMP	Dipirona 500MG/ML IV/IM(Novalgina).	SANTISA	0,42	840,00
39	20,00	FR	DRAMIN B6 GOTAS 25MG/5MG/ML 30ML	BRAINFARMA	3,30	66,00
59	50,00	TBO	Lidocaina 20MG/G Gel	PHARLAB	2,29	114,50
67	50,00	FR	Óleo mineral 100% 100ML.	PHARMASCIENSE	2,13	106,50
76	30,00	AMP	Sacarato de hidroxido ferrico 20MG/ML IV	CLARIS	5,75	172,50
80	2.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento 250ml SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,30	4.600,00
Total						7.833,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
João Ricardo Razzia Giacomel
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ

Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-4- DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Publicação Nº 1811613

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ivandro Noronha de Freitas, portador do CPF n°. 027.005.479-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	120,00	AMP	Ácido tranexamico 50MG/5ML IV	HIPOLABOR	4,884	586,08
2	20,00	AMP	Adenosina 3MG/ML IV	HIPOLABOR	10,692	213,84
4	6.000,00	AMP	Água para injeção 10ML.	FARMACE	0,13	780,00
5	50,00	AMP	Amicacina 250 MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	1,161	58,05
7	200,00	AMP	Aminofilina 24MG/ML IV	HIPOLABOR	0,743	148,60
9	50,00	FR	Amoxicilina 250MG/5ML 60 ML susp	PRATI	4,316	215,80
11	50,00	AMP	Atropina0,50MG/ML IV/IM SC	HYPOFARMA	0,66	33,00
13	50,00	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4% IV	SANTEC	0,64	32,00
14	10,00	CP	Carvão ativado 250mg c/ 20 cp.	UNIAO QUIMICA	0,48	4,80
24	200,00	CP	Clonazepam 2MG CPR	CRISTALIA	0,132	26,40
38	350,00	AMP	DRAMIN B6 DL IV - PIRIDOXINA + DIMENIDRATO + GLI + FRUT IV	TAKEDA	4,19	1.466,50
43	200,00	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML EV/IM/SC	HIPOLABOR	0,88	176,00
44	50,00	AMP	Fenitoina Sódica 50MG/ML 5ML IM/IV	CRISTALIA	1,79	89,50
47	50,00	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML IM/SC	CRISTALIA	1,32	66,00
48	50,00	FR	FLEET ENEMA RETAL 130ML	NATULAB	4,83	241,50
52	100,00	AMP	Glicose 25 por cento 10 mL	ISOFARMA	0,25	25,00
57	20,00	FR	Hidroxido de aluminio/Magnesio 6%/4% 100ML sol	IMEC	2,04	40,80
58	100,00	FR	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML IV	ISOFARMA	7,12	712,00
61	50,00	FR	Manitol 20% 250ML.	JP	4,04	202,00
64	200,00	AMP	Morfina 10MG/ML 1ML IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL	HIPOLABOR	2,23	446,00
66	20,00	FR	Norepimefrina 4 ML	HIPOLABOR	3,14	62,80
70	200,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML IV	HYPOFARMA	0,749	149,80
78	200,00	FR	Soro fisiológico 0,9 por cento 1.000 ml	EUROFARMA	4,26	852,00
81	1.000,00	FR	Soro Fisiológico 0,9 por cento 500ml	HALEXISTAR	2,64	2.640,00
83	300,00	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	HALEXISTAR	2,57	771,00
84	500,00	FR	Soro glicofisiológico 500ml	HALEXISTAR	3,30	1.650,00
86	50,00	FR	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	HALEXISTAR	5,21	260,50
87	100,00	FR	Soro Glicosado 5% 250ML(SG).	HALEXISTAR	2,37	237,00
97	5,00	FR	Tramaldol 100MG/ML 20 ML Gotas.	GERMED	12,35	61,75
98	10,00	FR	Vaselina líquida fr 1000ml	CINORD	17,92	179,20
Total						12.427,92

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Ivandro Noronha de Freitas
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-5- FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1811614

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.164.711/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Silmar José dos Santos, portador do CPF n°. 547.942.0009-78, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
77	50,00	TBO	SAF-GEL 85G	SAF-GEL	39,99	1.999,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Silmar José dos Santos
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-6- MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Publicação Nº 1811616

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.894.169/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Rolim de Moura, portador do CPF n°. 012.999.330-17, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	200,00	FR	Ciprofloxacino 2MG/ML 100ML EV	ISOFARMA	25,99	5.198,00
23	100,00	CP	Clonazepam 0,5MG CPR	CRISTÁLIA	0,07	7,00

29	50,00	UN	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6U/0,01G POM	CRISTÁLIA	9,79	489,50
31	600,00	AMP	Complexo B IV/IM (Hyplex B)	HYPOFARMA	0,76	456,00
33	20,00	FR	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,04MG/0,05MG/ML XRP(KoideD	GLOBO	3,80	76,00
41	100,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML IM/SC/IV	BLAU	2,24	224,00
45	50,00	AMP	Fenobarbital sodico 100MG/ML 2ML IV/IM	CRISTÁLIA	1,82	91,00
60	100,00	FR	Lidocaina 20MG/ML IV/Infiltração 20ML	HYPOFARMA	2,18	218,00
62	1.000,00	AMP	Metoclopramida 10MG/2ML	ISOFARMA	0,28	280,00
68	200,00	FR	Omeprazol 40MG IV	BLAU	5,75	1.150,00
69	400,00	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML IV	HYPOFARMA	0,749	299,60
72	20,00	TBO	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G GEL	SANKYO	15,90	318,00
92	200,00	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML IV/SC	GREENPHARMA	2,20	440,00
94	100,00	AMP	Tiocolchicosideo 2MG/ML IM(Coltrax).	BLAU	2,89	289,00
Total						9.536,10

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Vinicius Rolim de Moura
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-1- ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1811618

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial

para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Renato Fronza portador do CPF n°. 575.985.339-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	10,00	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML	Farmax-Amaral	0,983	9,83
32	2,00	UN	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIO, PINTURA EM EPOXI BRANCO	Olimedic	250,00	500,00
41	50,00	FR	CLOREXIDINA 0,2% TÓPICA 100 ML	Rioquimica	1,952	97,60
45	300,00	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	Rioquimica	2,722	816,60
101	3,00	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000 ML	Vic Pharma	21,787	65,36
102	200,00	UN	HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIO	Kolplast	1,89	378,00
142	50,00	UN	Protetor Ocular Adulto bege	Cral	0,344	17,20
147	2.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	SR	0,29	725,00
149	2.000,00	UN	Seringa descartável 5 ml s/ agulha.	SR	0,109	218,00
175	1.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 100 ML COM CONTA GOTAS	Farmax-Amaral	1,32	1.320,00
179	5,00	UN	SUPORTE PARA SORO REGULAVEL COM RODÍZIO, EM AÇO INOX	Olimedic	158,076	790,38
Total						4.937,97

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Renato Fronza
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-10- L A DALLA PORTA JUNIOR

Publicação Nº 1811629

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

L A DALLA PORTA JUNIOR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, representada neste ato pelo Sr. Paulo Ricardo Costa Palmeira portador do CPF n°. 323.255.840-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	UN	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML ALMOTOLIA (PRODUTO CORRELATO PARA USO EM FERIDAS ABERTAS)	NUTRIEX	2,13	426,00
72	40,00	PCT	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CRAL	4,58	183,20
77	5,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 3,0 CM COM 24 UN	ACE	76,25	381,25
78	5,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0 CM COM 24 UN	ACE	74,80	374,00
86	50,00	UN	FITA MICROPORE 1,2 CM X 4,5 METROS	MISSNER	0,79	39,50
88	100,00	RL	FITA MICROPORE 2,5x4,5	CRAL	1,22	122,00
93	1.280,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NORTURNO, TAMANHO EXTRA - GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPACK	8,02	10.265,60

94	1.920,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE 70 - 90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPACK	7,44	14.284,80
111	40,00	CX	LAMINA PARA PREVENTIVO COM EXTREMIDADE FOSCA COM 50 UNIDADES	CRAL	2,88	115,20
188	10,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	TALGE	4,70	47,00
Total						26.238,55

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

L A DALLA PORTA JUNIOR
Paulo Ricardo Costa Palmeira
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-11- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811630

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0002-70, representada neste ato pelo Sra. Sandra Isabel Julio portador do CPF n°. 598.993.109-30, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
112	105,00	CX	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR COM 100 UNIDADES		5,00	525,00
180	25,00	UN	TERMOMETRO DIGITAL		8,80	220,00
Total						745

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Sandra Isabel Julio
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-12- METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1811631

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Aristorides Mendes Filho portador do CPF n°. 498.207.619-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	40,00	UN	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML BICO RETO	J PROLAB	1,80	72,00
19	700,00	UN	APARELHO DE BARBEAR (TRICOTOMIA) COM 02 LÂMINAS	MAXICOR	0,61	427,00
21	300,00	UN	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, TIPO I, 25 CM DE LARGURA X 1,80 MT COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 08% ELASTANO, COM PESO 55 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MDA	0,94	282,00
23	2.400,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM	TEXCARE	0,28	672,00
24	2.400,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 12CM	TEXCARE	0,34	816,00
25	2.300,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15 CM	TEXCARE	0,44	1.012,00
38	300,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	0,54	162,00
47	100,00	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 L	DESCARBOX	2,28	228,00
48	1.150,00	UN	Coletor de perfurocortante 13 lt	DESCARBOX	2,87	3.300,50
50	6,00	UN	COLETOR DE URINA URO CONTROL Nº 6 COM 04 UNID	BIOSANI	3,06	18,36
60	40,00	JG	Eletrodo 3X2	CARCI	18,33	733,20
62	60,00	UN	ELETRODO 5X9	ARKTUS	23,80	1.428,00
64	10.000,00	UN	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK	0,52	5.200,00
70	250,00	RL	ESPARADRAPO 10 X 4,5 M	MISSNER	4,90	1.225,00
73	500,00	UN	Espéculo Ginecológico M	KOLPLAST	0,60	300,00
92	20,00	UN	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 30 ML	VAGISPEC	3,30	66,00
103	103,00	CX	Indicador Biologico para Autoclave c/ 10 unid.	CLEAN UP	25,00	2.575,00
122	600,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MÉDIA COM 50	DESCARPACK	12,80	7.680,00
130	10,00	UN	Óculos de proteção incolor	SUPERMEDY	2,90	29,00
131	1,00	UN	OFTALMOSCOPIO OMNI 3000 COM ESTOJO	MD/OMNI 3000	378,00	378,00
134	105,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS	PACK GC	34,40	3.612,00
139	500,00	PCT	PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM BRANCO EXTRA LUXO COM 1000 FOLHAS	DAMASPEL	7,00	3.500,00
143	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 L PCT COM 100 UNIDADES	RAVA	24,49	122,45
145	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 L PCT COM 100 UNIDADES	RAVA	12,47	62,35
154	50,00	UN	Sonda aspiração traqueal nº 08	BIOSANI	0,45	22,50

159	150,00	UN	Sonda de Foley (Duas vias, com balão) Nº 16 - Confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizado, com anti - incrustante, estéril	SOLIDOR	2,10	315,00
161	200,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 14	SOLIDOR	2,10	420,00
162	30,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 16	SOLIDOR	2,30	69,00
168	50,00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,61	30,50
173	10.050,00	UN	Sonda Uretral Descartável Nº 12 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,38	3.819,00
174	3.000,00	UN	Sonda Uretral Descartável Nº 14 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,38	1.140,00
176	1.000,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	1,70	1.700,00
177	1.500,00	UN	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO	EQUIPLEX	2,40	3.600,00
182	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CURVA 17 CM.	ABC	23,54	117,70
186	20,00	CX	TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ/HGG SORO/URINA COM 100	LABOR IMPORT	75,02	1.500,40
201	3,00	FR	Vaselina líquida fr 1000ml	CINORD	21,90	65,70
Total						46.700,66

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Aristorides Mendes Filho
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-13- PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811632

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.263/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Lobo portador do CPF n°. 043.585.139-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
29	500,00	UN	AVENTAL SEM MANGA DESCARTÁVEL	ANADONA	0,88	440,00
42	70,00	FR	CLOREXIDINA 0,2% TOPICA 1000 ML	VIC PHARMA	6,08	425,60
114	700,00	PCT	Lençol em TNT c/ elástico 20 g pacote c/ 10 un 2,10x90 cm	ANADONA	8,90	6.230,00
137	102,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 METROS	HOSPFLEX	86,75	8.848,50
146	4.000,00	UN	Seringa descartável 10ml s/ agulha.	SR	0,19	760,00
148	2.000,00	UN	Seringa descartável 3 ml s/ agulha.	SR	0,095	190,00
152	36.500,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 01 ML COM AGULHA 13X4,5	SR	0,138	5.037,00
Total						21.931,10

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marcos Antonio Lobo
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-14- SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1811634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.311.107/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Dilnei Kaipper portador do CPF n°. 870-779.309-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
71	230,00	RL	ESPARADRAPO 5 X 4,5 M	ONE TOUCH	1,80	414,00
87	300,00	UN	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10,0 METROS	ONE TOUCH	1,48	444,00
104	8,00	CX	INTEGRADOR QUÍMICO PARA ESTERLIZAÇÃO A VAPOR, CLASSE 06, COM 250 UNIDADES.	MONITORE	170,00	1.360,00
135	5,00	BOB	Papel grau cirurgico 12 MM/100MT	FARMATEX	41,00	205,00
136	101,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 METROS	PACKGC	64,00	6.464,00
138	2,00	BOB	Papel grau cirurgico 50MM/100MT	FARMATEX	15,50	31,00
155	150,00	UN	Sonda aspiração traqueal nº 12	BIOBASE	0,48	72,00
156	90,00	UN	Sonda Aspiração traqueal nº 14	BIOBASE	0,49	44,10
157	50,00	UN	Sonda aspiração traquial nº 18	BIOBASE	0,53	26,50
Total						9.060,6

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Dilnei Kaipper
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-2- AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Publicação Nº 1811619

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.291.311/0001-11, representada neste ato pelo Sr. Daison Andre de March portador do CPF n°. 061.278.179-86, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	330,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,00	1.650,00
7	50,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	5,00	250,00
8	100,00	CX	Agulha descartavel 25x7 cx c/ 100	SOLIDOR	5,05	505,00
9	320,00	CX	Agulha descartavel 25x8 cx c/ 100	LABOR IMPORT	4,95	1.584,00
15	20,00	UN	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML BICO RETO	JPROLAB	2,50	50,00
49	350,00	UN	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL SISTEMA FECHADO 2000 ML	LABOR IMPORT	2,13	745,50
53	5,00	CX	CURATIVO STOPPER ADESIVO ADULTO BRANCO COM 500 UNIDADES	CIEX	9,85	49,25
57	200,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21	SOLIDOR	0,16	32,00
58	200,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	EMBRAMAC	0,16	32,00
59	100,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	EMBRAMAC	0,16	16,00
67	10,00	PCT	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL - PCT COM 100 UNIDADES.	KOLPLAST	13,20	132,00
68	15,00	UN	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, BRAÇADEIRA VELCRO.	SOLIDOR	44,29	664,35
82	10,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	22,20	222,00
83	5,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	21,99	109,95
84	2,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	23,50	47,00
120	200,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX EXTRA PEQUENA COM 50	MEDIX	12,95	2.590,00
121	350,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE COM 50	MEDIX	12,85	4.497,50
169	100,00	UN	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, estéril	BIOSANI	0,72	72,00
189	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 5,5	SOLIDOR	3,45	6,90
191	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 4	SOLIDOR	3,45	6,90

192	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 6,5	SOLIDOR	3,45	6,90
193	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7	SOLIDOR	3,45	6,90
195	4,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 8	SOLIDOR	3,45	13,80
196	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 5,0	SOLIDOR	3,45	6,90
197	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 6,0	SOLIDOR	3,45	6,90
198	2,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO Nº 8,5	SOLIDOR	3,45	6,90
199	10,00	UN	Umidificador para fluxômetro oxigênio - Frasco de plástico, resistente, 250 ml.,com graduação de nível máximo e mínimo.Rosca de conexão fêmea.	UNITEC	12,50	125,00
Total						13.435,65

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Daison Andre de March
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-3- BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811621

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.122/0002-70, representada neste ato pelo Sr. Junior Rodrigues Borges portador do CPF n°. 055.500.479-18, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	10,00	UN	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO	MEDSONDA	0,70	7,00
11	500,00	FR	Alcool 70% 1000ml	CICLO	3,69	1.845,00
17	30,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	TAYLOR	1,85	55,50
18	20,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML BICO RETO	TAYLOR	2,35	47,00
30	1,00	UN	BALANÇA DIGITAL PARA BANHEIRO, CAPACIDADE PARA 150 KG	G-TECH	57,72	57,72
37	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	DESCARPACK	0,55	110,00
54	30,00	CX	CURATIVO TIPO BAND-AID C/ 35 UNIDADES.	COTTON LINE	2,72	81,60
56	100,00	UN	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	SOLIDOR	0,16	16,00
74	1.000,00	UN	Espéculo Ginecológico P	VAGISPEC	0,56	560,00
95	960,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 40-70 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPAK	7,50	7.200,00

96	580,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO DIURNO E NOTURNO, TAMANHO PEQUENO CAPACIDADE 20 - 40 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA / FECAL, PÁS - PARTO, PÓS OPERATÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LIQUIDO; BARREIRA MAIS ALTA PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO,INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTAS TORNAM - SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONETES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROLENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROLENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO.	DESCARPACK	7,50	4.350,00
100	60,00	CX	Hastes c/ algodão (cotonete) cx. c/ 75 unid.	COTTON LINE	0,96	57,60
113	1,00	OUT	Lanterna Clínica - MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO/TIPO LED	MISSOURI	22,47	22,47
140	300,00	UN	PINÇA DE CHERON 24 CM (DESCARTÁVEL)	VAGISPEC	0,76	228,00
166	50,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	2,19	109,50
181	6,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA CURVA 15 CM	ABC	16,59	99,54
183	6,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 15 CM	ABC	16,59	99,54
185	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/ROMBA CURVA 17 CM	ABC	15,56	77,80
Total						15.024,27

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Junior Rodrigues Borges
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde

ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-4- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811622

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Douglas Martin portador do CPF n°. 014.887.280-89, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
89	1.200,00	RL	FITA MICROPORE 5x4,5	CRAL	2,00	2.400,00
90	700,00	UN	FITA MICROPOROSA 10 X 4,5MM	CRAL	3,25	2.275,00
115	400,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL nº 7,5	NEW HAND	0,85	340,00
116	300,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	NEW HAND	0,85	255,00
117	300,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	NEW HAND	0,88	264,00
118	150,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	NEW HAND	0,88	132,00
119	150,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	NEW HAND	0,88	132,00
Total						5.798,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Douglas Martin
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-5- DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Publicação Nº 1811623

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ivandro Noronha de Freitas portador do CPF n°. 027.005.479-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	250,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNIDADES	TALGE	2,45	612,50
13	300,00	UN	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,80 METROS	POLARFIX	1,15	345,00
22	2.800,00	UN	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 06 CM	BIOTEXTIL	0,116	324,80
26	2.800,00	UN	ATADURA DE CREPOM TIPO I, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,80 METROS EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/ CM², COM PESO DE 42,8 GRAMAS POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 80% DE ALGODÃO, 16% POLIÉSTER E 4% DE ELASTANO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	M.B TEXTIL	0,77	2.156,00
39	600,00	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASE	0,594	356,40
40	30,00	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOBASE	0,79	23,70
43	80,00	FR	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000 ML	RIOQUIMICA	9,18	734,40
44	280,00	FR	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 1000 ML	RIOQUIMICA	8,25	2.310,00
46	300,00	FR	CLORIEXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML	RIOQUIMICA	1,702	510,60

51	2.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR 2,15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 GR POR PACOTE. NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	MELHOR MED	17,50	35.000,00
69	6,00	UN	Esfignomanômetro obeso confecção Nylon braça-deira / fecho de metal.	PREMIUM	48,84	293,04
79	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO -0-, COM AGULHA 2,0 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	26,37	26,37
91	50,00	RL	FITA PARA AUTOCLAVE	EUROCEL	2,21	110,50
97	450,00	UN	Frasco nutrição enteral 300ml	BIOBASE	0,60	270,00
99	4,00	UN	GEL PARA E.C.G. INCOLOR 5000 GR GALÃO	MULTIGEL	14,33	57,32
105	2,00	CX	Lamina bisturi n. 12 cx c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	38,64
106	2,00	CX	Lamina de bisturi descartável aço inoxídavel n° 11 cx c/ 100 und	SOLIDOR	19,32	38,64
107	1,00	UN	LAMINA DE BISTURI nº 15 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	19,32
108	1,00	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 20 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	19,32
109	5,00	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - FABRICADA EM AÇO CARBONO A PARTIR DA FAIXA CIRURGICA SF100. DEVE CUMPRIR AS ESPECIFICAÇÕES DA ISO 7153, ISO 7440 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	19,32	96,60
110	2,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 24 c/ 100 un	SOLIDOR	19,32	38,64
123	400,00	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA COM 50	NUGARD	12,80	5.120,00
128	10,00	CX	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA C/ 50	TALGE	4,35	43,50
153	20,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	MARCK MED	0,435	8,70
158	100,00	UN	Sonda de aspiração traqueal - nº 10 - para aspi-ração de secreções da árvore traqueobrônquica - estéril - atóxica - apirogênica - descartável	MARCK MED	0,402	40,20
160	150,00	UN	Sonda de Foley (duas vias, com balão) nº 18, con-feccionada em borracha natural, de formato ade-quado, silicinizado, com anti-incrustante, esteril.	SOLIDOR	2,09	313,50
163	170,00	UN	Sonda Foley 2 vias n° 20	SOLIDOR	2,10	357,00
164	100,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	SOLIDOR	2,34	234,00
170	10,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MARCK MED	1,04	10,40
171	10,00	UN	Sonda nasogastrica longa nº16	MARCK MED	0,85	8,50
178	500,00	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO FRASCO	HALEXISTAR	2,85	1.425,00
Total						50.942,59

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Ivandro Noronha de Freitas
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-6- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Publicação Nº 1811625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.334/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Helio Guimarães portador do CPF n°. 461.296.770-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	310,00	CX	Agulha descartável 20 x 5,5 cx c/ 100	LABOR IMPORT	4,80	1.488,00
10	210,00	CX	Agulha descartável 40x12 cx c/ 100	LABOR IMPORT	5,40	1.134,00
16	20,00	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML BICO RETO	J PROLAB	1,40	28,00
33	2.000,00	UN	CATATER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,76	1.520,00
34	500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,84	420,00
35	2.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	DESCARPACK	0,60	1.200,00
36	1.500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SOLIDOR	0,80	1.200,00
55	60,00	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000 ML, COM 5 ENZIMAS.	KELLDRIN	70,80	4.248,00
65	550,00	UN	Equipo nutrição enteral	DESCARPACK	0,68	374,00
80	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 1-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	18,64	18,64
81	2,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	20,67	41,34
85	1,00	CX	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	23,40	23,40
98	60,00	UN	Gaze tipo queijo - 13 fios - 8 camadas - 3 dobras - 100% algodão hidrófilo - Bobina contendo 1 unidade de 91cm x 91m. Devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente.	MEDIPLUSS	30,80	1.848,00
141	10,00	UN	PORTA AGULHA 15 CM	GOLGRAN	22,95	229,50

165	50,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	1,82	91,00
190	2,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO n° 3	SOLIDOR	2,95	5,90
194	4,00	OUT	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N° 7,5	SOLIDOR	3,24	12,96
Total						13.882,74

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
Helio Guimarães
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-7- DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

Publicação Nº 1811626

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.127.473/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Ivan Dallapria portador do CPF n°. 522.661.090-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	860,00	UN	ATADURA RAYON 7,5 CM X 5 METROS - FIBRA SINTÉTICA 100% RAYON - LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS.	MEDI HOUSE	6,29	5.409,40

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

DIMÉRIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
Ivan Dallapria
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-8- EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811627

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.101.480/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Chairon Davi Pecinato portador do CPF n°. 077.617.589-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	170,00	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS	NATHALYA	8,00	1.360,00
20	300,00	UN	ATADURA DE CREPE 13 FIOS, TIPO I, 08 CM DE LARGURA X 1,80 MTCOMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 08% ELASTANO, COM PESO 18 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056.	MB TEXTIL	0,33	99,00
28	130,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ 10 UNIDADES	TALGE	10,70	1.391,00
31	54,00	RL	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA PARA USO TERAPEUTICO, ROLO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA.	COHORE	24,00	1.296,00
52	300,00	UN	Compressa de Gaze Hidrófila confeccionada em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, 13 fios por cm2, com dimensão de 10cm x 10cm quando fechadas e 20cm x 40cm quando abertas, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas e substância gordurosas. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 900gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843. devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente.	MED BLANC	27,98	8.394,00
61	60,00	UN	ELETRODO 5X5	CARCI	16,70	1.002,00
66	600,00	UN	EQUIPO PARA SORO 2 VIAS COM CLAMP, COM 02 TAMPAS (POLIFIX)	VITAL GOLD	0,53	318,00
75	8,00	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Par de Olivas rosqueável dura; Par de Olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (infantil, adulto) Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado) tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) Tam. médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tam. Grande; Auscultador.	ADVANTIVE	12,00	96,00
124	10,00	UN	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	MICMMED	7,90	79,00
125	5,00	UN	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	MICMMED	7,90	39,50
126	10,00	UN	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	MICMMED	9,60	96,00
127	5,00	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	MICMMED	9,60	48,00
129	5,00	UN	NEBULIZADOR NEBULAR PLUS	DARU	99,50	497,50
132	1,00	UN	OTOSCOPIO POCKET OMNI 3000	MIKATOS	226,00	226,00
133	2,00	UN	Oximetro pulso dedo c/ sensor adulto/inf.	CHOICE	104,00	208,00
144	5,00	PCT	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 L PCT COM 100 UNIDADES	ARAKEN	8,75	43,75
150	2,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA BICO LISO	SR	1,49	2,98
151	2,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA, BICO CATETER.	SR	1,75	3,50

172	5,00	UN	Sonda para Alimentação Enteral - 12Fr/1200mm - tubo de silicone transparente grau farmacêutico com linha radiopaca azul, conector proximal, conector com dupla derivação em formato de Y. Guia de condução em aço inox lubrificado por óleo de silicone. Acondicionada em embalagem estéril de papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno.	SOLUMED	9,30	46,50
Total						15.246,73

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Chairon Davi Pecinato
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 2-2018-9- JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1811628

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, em Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.081.446/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Johnny Felipe Contesini de Oliveira portador do CPF n°. 042.398.139-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
76	3,00	UN	Estetoscópio PEDIATRICO rígido; anel rosqueado de cobre cromado; (infantil e adulto) base rosqueada.	Missouri	40,30	120,90
184	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 17 CM	ABC	23,55	117,75
200	3,00	UN	VALVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA	Oxigel	158,00	474,00
Total						712,65

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 26 de março de 2018.

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
Johnny Felipe Contesini de Oliveira
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10-2018-1- DARCI PEDRO FACIN

Publicação Nº 1811670

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0014/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DARCI PEDRO FACIN representada neste ato pelo Sr. Darci Pedro Facin, portador do CPF n°. 423.414.509-20, para fornecimento dos produtos descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	100,00	CX	Alisson - caixa com 12 unidades.		8,35	835,00
4	100,00	CX	Amor perfeito - caixa com 12 unidades.		8,35	835,00
7	100,00	CX	Boca de leão - caixa com 12 unidades.		8,45	845,00
14	100,00	CX	Cravina - caixa com 12 unidades.		8,85	885,00
17	200,00	CX	Grama preta anã - caixa com 15 unidades.		8,30	1.660,00
18	200,00	CX	Hera - caixa com 15 unidades.		10,50	2.100,00
21	100,00	CX	Mini amor perfeito - caixa com 12 unidades.		8,20	820,00
22	200,00	UN	Moréia branca e amarela.		5,60	1.120,00
25	100,00	UN	Palmeira Rafia - mínimo 1,10 metros.		5,60	560,00
29	100,00	CX	Petúnias - caixa com 12 unidades.		8,80	880,00
32	100,00	CX	Salvia - caixa com 12 unidades.		8,40	840,00
33	100,00	CX	Tagete - caixa com 12 unidades.		8,80	880,00
34	100,00	CX	Vinva - caixa com 12 unidades.		8,80	880,00
Total						13.140,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0014/2018 e a proposta da Detentora da

Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de abril de 2018.

Darci Pedro Facin
DARCI PEDRO FACIN
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário de Infraestrutura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10-2018-2- FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI

Publicação Nº 1811672

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0014/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.171.758/0001-46, representada neste ato pelo Sra. Viviane Moeller Estrtaich, portadora do CPF n°. 002.032.590-84, para fornecimento dos produtos descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	UN	Adubo químico saca de 50 quilos.		89,00	890,00
2	100,00	CX	Agapantos branco e roxo - caixa com 12 unidades.		24,40	2.440,00
5	200,00	UN	AZALEIA		8,00	1.600,00
6	100,00	CX	Beijo duplo - caixa com 12 unidades.		9,90	990,00
8	50,00	UN	Buxinho grande.		17,00	850,00
9	50,00	UN	Buxinho médio		8,50	425,00
10	50,00	UN	Buxinho tamanho pequeno.		6,50	325,00
11	5,00	UN	Calcário saca de 50 quilos.		20,00	100,00
12	50,00	UN	Casca de pinus - saca de 05 quilos.		18,00	900,00
13	100,00	CX	clorofitos - caixa com 12 unidades.		9,90	990,00
15	100,00	UN	Estrelicia - minimo 30cm.		9,00	900,00
16	2.000,00	M²	Grama esmeralda		6,60	13.200,00
19	10,00	UN	Hidro complex - 10 nitrogênio, 10 potássio, 10 fosforo - saca de 25 quilos.		120,00	1.200,00
20	200,00	UN	Hortência.		6,35	1.270,00
23	100,00	UN	Palmeira Cica - mínimo 0,70 centímetros.		22,00	2.200,00
26	100,00	UN	Pata de Elefante com no mínimo 30 centímetros.		16,50	1.650,00
27	30,00	UN	Pedra branca nº 01 e 02 - saca de 40 quilos.		25,00	750,00
28	30,00	UN	Pedra de argila expandida - saca de 50 litros.		45,00	1.350,00
30	100,00	CX	Rabo de gato - caixa com 15 unidades.		10,00	1.000,00
31	500,00	UN	Resedá ou extremosa - mínimo 1,0 metro.		4,95	2.475,00
Total						35.505,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0014/2018 e a proposta da Detentora da

Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de abril de 2018.

Viviane Moeller Estrtaich
LORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário de Infraestrutura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10-2018-3- IZEQUIEL TAVARES BATISTA PRATES EIRELI - ME

Publicação Nº 1811673

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0022/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0014/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

IZEQUIEL TAVARES BATISTA PRATES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.988.718/0001-21, representada neste ato pelo Sr. Bruno Henrique de Lucca, portador do CPF n°. 072.097.089-01, para fornecimento dos produtos descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
24	100,00	UN	Palmeira Leque artificial - mínimo de 0,50 centimetros.		25,00	2.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0014/2018 e a proposta da Detentora da

Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de abril de 2018.

Bruno Henrique de Lucca
IZEQUIEL TAVARES BATISTA PRATES EIRELI - ME
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário de Infraestrutura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2018-1- GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 1811675

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.289/2017 e 2.339/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0016/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.894.954/0005-08, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Ribeiro, portador do CPF n°. 019.728.780-85, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	14,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 205/75R16, aro 16, IC 88, cód. vel. "H", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	LING LONG/GREEN MAX	310,00	4.340,00
20	8,00	UN	Pneu, para utilitário Van, construção radial, reforçado, dimensões 205/70R15, aro 15, IC 106/104, cód vel. "R", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	LING LONG/R666	309,00	2.472,00
29	4,00	UN	Pneu, para máquinas fora de estrada, dimensões 12 x 16.5, novo(primeira vida) para máquina Bob Cat.	ROADGUIDER/SKS-1	570,00	2.280,00
Total						9.092,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0016/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de abril de 2018.

Eduardo Ribeiro
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
ANEXO "E"

OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	14,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 205/75R16, aro 16, IC 88, cód. vel. "H", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	LING LONG/GREEN MAX	310,00	4.340,00
20	8,00	UN	Pneu, para utilitário Van, construção radial, reforçado, dimensões 205/70R15, aro 15, IC 106/104, cód vel. "R", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	LING LONG/R666	309,00	2.472,00
29	4,00	UN	Pneu, para máquinas fora de estrada, dimensões 12 x 16.5, novo(primeira vida) para máquina Bob Cat.	ROADGUIDER/SKS-1	570,00	2.280,00
Total						9.092,00

a) Comprovação que os produtos possuem Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (exigível somente aos proponentes dos itens relacionados a pneus, com exceção aos de máquinas pesadas);
b) Prospecto/catálogo emitido pelo fabricante do item proposto, impresso em português (exigível somente dos itens relativos a pneus);

2. DA FINALIDADE

2.1. Dar continuidade aos serviços básicos de manutenção e conservação da Frota de veículos, equipamentos e máquinas do Município.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
3.2. O objeto desta licitação, em havendo interesse da Administração, através de indicação na Autorização de Fornecimento, o objeto a ser fornecido deverá ser entregue em qualquer local do perímetro urbano do Município.
3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obrigatoriamente entregar os pneus para carros leves, contendo o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO, impresso nos mesmos, conforme Portaria nº 194 de 27/12/96.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Catanduvas efetuará o pagamento dos materiais entregues em até o 12º (décimo segundo) dia subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

4.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Autorização de Fornecimento recebida, sendo que seu nº deverá constar na Nota Fiscal.

5. DA FORMA DE GARANTIA

5.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer pneus de 1ª Linha.
5.2. As licitantes vencedoras no momento da entrega dos pneus deverão fornecer o termo de garantia, o qual deverá constar no mínimo os seguintes dados:
a) Dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone...);
b) Número da Autorização de Fornecimento;
c) Data, horário e local da troca (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de email no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
d) Especificação detalhada do tipo de pneu entregue;
e) Quilometragem do veículo ou hora do horímetro da máquina ou equipamento (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de e-mail no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
f) Assinatura do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento dos pneus (em 2 vias, uma para cada parte).
5.3. A garantia mínima independe se os pneus serão ou não submetidos a rodízios, balanceamento e/ou geometria/alinhamento, aos locais ou meio ambiente em que o pneu estiver operando.
5.4. Em caso de execução da garantia, a mesma deverá ser efetuada dentro do prazo previsto no subitem 3.1, sub pena de aplicação das penalidades previstas no Item 6 deste Anexo.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do Edital.
6.1.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
6.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Termo ou a não prestação da garantia, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
6.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato e/ou não prestação da garantia, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2018-2- JOACABA PNEUS LTDA

Publicação Nº 1811677

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.289/2017 e 2.339/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0016/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

JOACABA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.587.245/0010-48, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Diogo Zilio, portador do CPF n°. 020.078.349-10, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	12,00	UN	Pneu, para caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 9.00-20, IC 140/137, cód. vel. "J", borrachudo, aro 20, 14 lonas, novo(primeira vida).	RT59 PIRELLI	730,00	8.760,00
22	4,00	UN	Pneu, para: caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 9.00-20, IC 140/137, cód vel. "J", liso, construção diagonal, aro 20, 14 lonas, novo(primeira vida).	CT65 PIRELLI	676,00	2.704,00
Total						11.464,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0016/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de abril de 2018.

Alessandro Diogo Zilio
JOACABA PNEUS LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
ANEXO "E"

OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	12,00	UN	Pneu, para caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 9.00-20, IC 140/137, cód. vel. "J", borrachudo, aro 20, 14 lonas, novo(primeira vida).	RT59 PIRELLI	730,00	8.760,00
22	4,00	UN	Pneu, para: caminhão, ônibus e seus rebocados, dimensões 9.00-20, IC 140/137, cód vel. "J", liso, construção diagonal, aro 20, 14 lonas, novo(primeira vida).	CT65 PIRELLI	676,00	2.704,00
Total						11.464,00

a) Comprovação que os produtos possuem Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (exigível somente aos proponentes dos itens relacionados a pneus, com exceção aos de máquinas pesadas);
b) Prospecto/catálogo emitido pelo fabricante do item proposto, impresso em português (exigível somente dos itens relativos a pneus);

2. DA FINALIDADE

2.1. Dar continuidade aos serviços básicos de manutenção e conservação da Frota de veículos, equipamentos e máquinas do Município.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
3.2. O objeto desta licitação, em havendo interesse da Administração, através de indicação na Autorização de Fornecimento, o objeto a ser fornecido deverá ser entregue em qualquer local do perímetro urbano do Município.
3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obrigatoriamente entregar os pneus para carros leves, contendo o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO, impresso nos mesmos, conforme Portaria nº 194 de 27/12/96.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Catanduvas efetuará o pagamento dos materiais entregues em até o 12º (décimo segundo) dia subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.
4.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Autorização de Fornecimento recebida, sendo que seu nº deverá constar na Nota Fiscal.

5. DA FORMA DE GARANTIA

5.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer pneus de 1ª Linha.
5.2. As licitantes vencedoras no momento da entrega dos pneus deverão fornecer o termo de garantia, o qual deverá constar no mínimo os seguintes dados:
a) Dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone...);
b) Número da Autorização de Fornecimento;
c) Data, horário e local da troca (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de email no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
d) Especificação detalhada do tipo de pneu entregue;
e) Quilometragem do veículo ou hora do horímetro da máquina ou equipamento (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de e-mail no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
f) Assinatura do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento dos pneus (em 2 vias, uma para cada parte).
5.3. A garantia mínima independe se os pneus serão ou não submetidos a rodízios, balanceamento e/ou geometria/alinhamento, aos locais ou meio ambiente em que o pneu estiver operando.
5.4. Em caso de execução da garantia, a mesma deverá ser efetuada dentro do prazo previsto no subitem 3.1, sub pena de aplicação das penalidades previstas no Item 6 deste Anexo.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do Edital.
6.1.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
6.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Termo ou a não prestação da garantia, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
6.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato e/ou não prestação da garantia, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2018-3- NACIONAL PNEUS EIRELI

Publicação Nº 1811678

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017,

2.289/2017 e 2.339/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0016/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

NACIONAL PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.879.590/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Arnaldo Luiz Moreti, portador do CPF n°. 445.072.910-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	2,00	UN	Pneu, para máquinas fora de estrada, dimensões 14 x 17.5, novo (primeira vida) - 12 lonas, para máquina retro escavadeira(dianteiro).	Forerunner/R4	1.050,00	2.100,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0016/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de abril de 2018.

Arnaldo Luiz Moreti
NACIONAL PNEUS EIRELI
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
ANEXO "E"

OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	2,00	UN	Pneu, para máquinas fora de estrada, dimensões 14 x 17.5, novo (primeira vida) - 12 lonas, para máquina retro escavadeira(dianteiro).	Forerunner/R4	1.050,00	2.100,00

a) Comprovação que os produtos possuem Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (exigível somente aos proponentes dos itens relacionados a pneus, com exceção aos de máquinas pesadas);

b) Prospecto/catálogo emitido pelo fabricante do item proposto, impresso em português (exigível somente dos itens relativos a pneus);

2. DA FINALIDADE

2.1. Dar continuidade aos serviços básicos de manutenção e conservação da Frota de veículos, equipamentos e máquinas do Município.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
3.2. O objeto desta licitação, em havendo interesse da Administração, através de indicação na Autorização de Fornecimento, o objeto a ser fornecido deverá ser entregue em qualquer local do perímetro urbano do Município.
3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obrigatoriamente entregar os pneus para carros leves, contendo o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO, impresso nos mesmos, conforme Portaria nº 194 de 27/12/96.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Catanduvas efetuará o pagamento dos materiais entregues em até o 12º (décimo segundo) dia subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.
4.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Autorização de Fornecimento recebida, sendo que seu nº deverá constar na Nota Fiscal.

5. DA FORMA DE GARANTIA

5.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer pneus de 1ª Linha.
5.2. As licitantes vencedoras no momento da entrega dos pneus deverão fornecer o termo de garantia, o qual deverá constar no mínimo os seguintes dados:
a) Dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone...);
b) Número da Autorização de Fornecimento;
c) Data, horário e local da troca (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de email no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
d) Especificação detalhada do tipo de pneu entregue;
e) Quilometragem do veículo ou hora do horímetro da máquina ou equipamento (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de e-mail no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
f) Assinatura do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento dos pneus (em 2 vias, uma para cada parte).
5.3. A garantia mínima independe se os pneus serão ou não submetidos a rodízios, balanceamento e/ou geometria/alinhamento, aos locais ou meio ambiente em que o pneu estiver operando.
5.4. Em caso de execução da garantia, a mesma deverá ser efetuada dentro do prazo previsto no subitem 3.1, sub pena de aplicação das penalidades previstas no Item 6 deste Anexo.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do Edital.
6.1.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
6.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Termo ou a não prestação da garantia, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
6.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato e/ou não prestação da garantia, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2018-4- RK KASCZUCK & CIA LTDA ME

Publicação Nº 1811679

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.289/2017 e 2.339/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0016/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

RK KASCZUCK & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.196.632/0002-96, representada neste ato pelo Sr. Alex José Cordeiro, portador do CPF n°. 057.454.849-18, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	25,00	UN	Tip top pequeno	RUBERNEW	25,00	625,00
4	25,00	UN	Tip top médio	RUBERNEW	30,00	750,00
8	25,00	UN	TIP TOP GRANDE	RUBERNEW	40,00	1.000,00
9	18,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 175/70R13, aro 13, IC 82, cód. vel. "T", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	FUZION STD	150,00	2.700,00
12	42,00	UN	Pneu, para camihão, ônibus e seus rebocados, construção radial, dimensões 10.00-20, IC 146/143, cód. vel, "J", borrachudo, para roda de tração, construção diagonal, aro 20, 16 lonas, novo(primeira vida).	BRIDGESTONE L355	1.155,00	48.510,00
15	16,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 175/70R14, aro 14, IC 88, cód. vel "T", novo(primeira vida).	FUZION STD	186,00	2.976,00
Total						56.561,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0016/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de abril de 2018.

Alex José Cordeiro
RK KASCZUCK & CIA LTDA ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
ANEXO "E"

OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	25,00	UN	Tip top pequeno	RUBERNEW	25,00	625,00
4	25,00	UN	Tip top médio	RUBERNEW	30,00	750,00
8	25,00	UN	TIP TOP GRANDE	RUBERNEW	40,00	1.000,00
9	18,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 175/70R13, aro 13, IC 82, cód. vel. "T", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	FUZION STD	150,00	2.700,00
12	42,00	UN	Pneu, para camihão, ônibus e seus rebocados, construção radial, dimensões 10.00-20, IC 146/143, cód. vel, "J", borrachudo, para roda de tração, construção diagonal, aro 20, 16 lonas, novo(primeira vida).	BRIDGESTONE L355	1.155,00	48.510,00
15	16,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 175/70R14, aro 14, IC 88, cód. vel "T", novo(primeira vida).	FUZION STD	186,00	2.976,00
Total						56.561,00

a) Comprovação que os produtos possuem Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (exigível somente aos proponentes dos itens relacionados a pneus, com exceção aos de máquinas pesadas);
b) Prospecto/catálogo emitido pelo fabricante do item proposto, impresso em português (exigível somente dos itens relativos a pneus);

2. DA FINALIDADE

2.1. Dar continuidade aos serviços básicos de manutenção e conservação da Frota de veículos, equipamentos e máquinas do Município.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
3.2. O objeto desta licitação, em havendo interesse da Administração, através de indicação na Autorização de Fornecimento, o objeto a ser fornecido deverá ser entregue em qualquer local do perímetro urbano do Município.
3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obrigatoriamente entregar os pneus para carros leves, contendo o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO, impresso nos mesmos, conforme Portaria nº 194 de 27/12/96.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Catanduvas efetuará o pagamento dos materiais entregues em até o 12º (décimo segundo) dia subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.
4.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Autorização de Fornecimento recebida, sendo que seu nº deverá constar na Nota Fiscal.

5. DA FORMA DE GARANTIA

5.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer pneus de 1ª Linha.
5.2. As licitantes vencedoras no momento da entrega dos pneus deverão fornecer o termo de garantia, o qual deverá constar no mínimo os seguintes dados:
a) Dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone...);
b) Número da Autorização de Fornecimento;
c) Data, horário e local da troca (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de email no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
d) Especificação detalhada do tipo de pneu entregue;

e) Quilometragem do veículo ou hora do horímetro da máquina ou equipamento (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de e-mail no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
f) Assinatura do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento dos pneus (em 2 vias, uma para cada parte).
5.3. A garantia mínima independe se os pneus serão ou não submetidos a rodízios, balanceamento e/ou geometria/alinhamento, aos locais ou meio ambiente em que o pneu estiver operando.
5.4. Em caso de execução da garantia, a mesma deverá ser efetuada dentro do prazo previsto no subitem 3.1, sub pena de aplicação das penalidades previstas no Item 6 deste Anexo.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do Edital.
6.1.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
6.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Termo ou a não prestação da garantia, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
6.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato e/ou não prestação da garantia, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2018-5- RODA NACIONAL PNEUS LTDA

Publicação Nº 1811681

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.289/2017 e 2.339/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0016/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

RODA BRASIL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.889.977/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Thiago Baccin Penso, portador do CPF n°. 047.636.869-33, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	36,00	UN	Pneu Radial 275/80 R22,5, tração, 149/146 L, com certificação INMETRO.	jk jetsteel	1.345,00	48.420,00
5	8,00	UN	PNEU 205/65 R15, PARA VEÍCULO PALIO WEEKEEND DA POLÍCIA MILITAR DE CATANDUVAS.	triangle tr928	224,00	1.792,00
10	20,00	UN	Pneu 215/75R17.5 novo(primeira vida), para utilitário micro ônibus, construção radial, reforçado, aro 17,5, capacidade de carga IC 126/124, índice de velocidade "L".	linglong llf86	539,00	10.780,00
13	12,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 165/70/R13, aro 13, IC 82, cód. vel. "T", novo (primeira vida), com certificação INMETRO.	apollo amazer	152,00	1.824,00
14	12,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 185/65R15, aro 15, IC 88, cód vel "H", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	goodride rp28	220,00	2.640,00

17	12,00	UN	Pneu, para automóvel leve: construção radial, normal, dimensões 195/65R15, aro 15, IC 88, cód. vel "H", novo(primeira vida), certificação INMETRO.	linglong crosswind	198,00	2.376,00
18	74,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção: radial, normal, dimensões 185/70R14, aro 14, IC 88, cód. vel. "H", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	sailun sh406	198,00	14.652,00
19	4,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção - radial, normal, dimensões 185/65R14, aro 14, IC 86, cód. vel. "T", novo (primeira vida), com certificação INMETRO.	apollo amazer	185,00	740,00
21	2,00	UN	Pneu, para máquina fora de estrada, dimensões 17.5 x 25 G2/L2, novo(primeira vida), para máquina Pá Carregadeira - 16 lonas.	superguider g2/L2	2.087,00	4.174,00
25	2,00	UN	Pneu, para trator agrícola, dimensões 12.4/24, banda R-1, 12 lonas, novo(primeira vida).	speedways gripking p	924,00	1.848,00
26	2,00	UN	Pneu, para trator agrícola (traseiro), dimensões 18.4/30, 12 lonas, roda de tração, banda R-1, novo(primeira vida).	speedways gripking	2.085,00	4.170,00
27	8,00	UN	Pneu, para uso em rebocado(gaiotas), dimensões 7.50/16, 10 lonas novo(primeira vida).	linglong ll9	371,00	2.968,00
30	30,00	UN	Câmara de Ar: 9.00/20 - c/certificado de garantia de fábrica	bbw v3	51,30	1.539,00
31	30,00	UN	Câmara de Ar:10.00/20 - c/certificado de garantia de fábrica	bbw v3	57,00	1.710,00
34	10,00	UN	Câmara de Ar: 7.50/16 - c/certificado de garantia de fábrica	bbw tr15	27,55	275,50
35	20,00	UN	Câmara de Ar: 14.00/24- c/certificado de garantia de fábrica	bbw km24	120,50	2.410,00
38	6,00	UN	Câmara de Ar:12.5/80/18 -c/certificado de garantia fábrica	bbw tr218	63,50	381,00
40	20,00	UN	Câmara de Ar: 205/70/15 -c/certificado de garantia fábrica	bbw fr15	25,65	513,00
41	4,00	UN	Pneu 185/60 R15, tipo A indice de carga 88, índice de velocidade T aprovado pelo INMETRO garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	xbri ecology	188,00	752,00
42	4,00	UN	Pneu 225/75 R16, tipo A índice de carga 110, índice de velocidade Q aprovado pelo INMETRO garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	linglong r666	414,00	1.656,00
Total						105.620,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0016/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de abril de 2018.

Thiago Baccin Penso
RODA BRASIL PNEUS LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
ANEXO "E"

OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	36,00	UN	Pneu Radial 275/80 R22,5, tração, 149/146 L, com certificação INMETRO.	jk jetsteel	1.345,00	48.420,00
5	8,00	UN	PNEU 205/65 R15, PARA VEÍCULO PALIO WEEKEEND DA POLÍCIA MILITAR DE CATANDUVAS.	triangle tr928	224,00	1.792,00
10	20,00	UN	Pneu 215/75R17.5 novo(primeira vida), para utilitário micro ônibus, construção radial, reforçado, aro 17,5, capacidade de carga IC 126/124, índice de velocidade "L".	linglong llf86	539,00	10.780,00
13	12,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 165/70/R13, aro 13, IC 82, cód. vel. "T", novo (primeira vida), com certificação INMETRO.	apollo amazer	152,00	1.824,00
14	12,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção radial, normal, dimensões 185/65R15, aro 15, IC 88, cód vel "H", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	goodride rp28	220,00	2.640,00
17	12,00	UN	Pneu, para automóvel leve: construção radial, normal, dimensões 195/65R15, aro 15, IC 88, cód. vel "H", novo(primeira vida), certificação INMETRO.	linglong crosswind	198,00	2.376,00
18	74,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção: radial, normal, dimensões 185/70R14, aro 14, IC 88, cód. vel. "H", novo(primeira vida), com certificação INMETRO.	sailun sh406	198,00	14.652,00
19	4,00	UN	Pneu, para automóvel leve, construção - radial, normal, dimensões 185/65R14, aro 14, IC 86, cód. vel. "T", novo (primeira vida), com certificação INMETRO.	apollo amazer	185,00	740,00
21	2,00	UN	Pneu, para máquina fora de estrada, dimensões 17.5 x 25 G2/L2, novo(primeira vida), para máquina Pá Carregadeira - 16 lonas.	superguider g2/L2	2.087,00	4.174,00
25	2,00	UN	Pneu, para trator agrícola, dimensões 12.4/24, banda R-1, 12 lonas, novo(primeira vida).	speedways gripking p	924,00	1.848,00
26	2,00	UN	Pneu, para trator agrícola (traseiro), dimensões 18.4/30, 12 lonas, roda de tração, banda R-1, novo(primeira vida).	speedways gripking	2.085,00	4.170,00
27	8,00	UN	Pneu, para uso em rebocado(gaiotas), dimensões 7.50/16, 10 lonas novo(primeira vida).	linglong ll9	371,00	2.968,00
30	30,00	UN	Câmara de Ar: 9.00/20 - c/certificado de garantia de fábrica	bbw v3	51,30	1.539,00
31	30,00	UN	Câmara de Ar:10.00/20 - c/certificado de garantia de fábrica	bbw v3	57,00	1.710,00
34	10,00	UN	Câmara de Ar: 7.50/16 - c/certificado de garantia de fábrica	bbw tr15	27,55	275,50
35	20,00	UN	Câmara de Ar: 14.00/24- c/certificado de garantia de fábrica	bbw km24	120,50	2.410,00
38	6,00	UN	Câmara de Ar:12.5/80/18 -c/certificado de garantia fábrica	bbw tr218	63,50	381,00
40	20,00	UN	Câmara de Ar: 205/70/15 -c/certificado de garantia fábrica	bbw fr15	25,65	513,00
41	4,00	UN	Pneu 185/60 R15, tipo A indice de carga 88, índice de velocidade T aprovado pelo INMETRO garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	xbri ecology	188,00	752,00
42	4,00	UN	Pneu 225/75 R16, tipo A índice de carga 110, índice de velocidade Q aprovado pelo INMETRO garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação	linglong r666	414,00	1.656,00
Total						105.620,50

a) Comprovação que os produtos possuem Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (exigível somente aos proponentes dos itens relacionados a pneus, com exceção aos de máquinas pesadas);
b) Prospecto/catálogo emitido pelo fabricante do item proposto, impresso em português (exigível somente dos itens relativos a pneus);

2. DA FINALIDADE

2.1. Dar continuidade aos serviços básicos de manutenção e conservação da Frota de veículos, equipamentos e máquinas do Município.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
3.2. O objeto desta licitação, em havendo interesse da Administração, através de indicação na Autorização de Fornecimento, o objeto a ser fornecido deverá ser entregue em qualquer local do perímetro urbano do Município.

3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obrigatoriamente entregar os pneus para carros leves, contendo o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO, impresso nos mesmos, conforme Portaria nº 194 de 27/12/96.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Catanduvas efetuará o pagamento dos materiais entregues em até o 12º (décimo segundo) dia subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.
4.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Autorização de Fornecimento recebida, sendo que seu nº deverá constar na Nota Fiscal.

5. DA FORMA DE GARANTIA

5.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer pneus de 1ª Linha.
5.2. As licitantes vencedoras no momento da entrega dos pneus deverão fornecer o termo de garantia, o qual deverá constar no mínimo os seguintes dados:
a) Dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone...);
b) Número da Autorização de Fornecimento;
c) Data, horário e local da troca (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de email no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
d) Especificação detalhada do tipo de pneu entregue;
e) Quilometragem do veículo ou hora do horímetro da máquina ou equipamento (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de e-mail no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
f) Assinatura do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento dos pneus (em 2 vias, uma para cada parte).
5.3. A garantia mínima independe se os pneus serão ou não submetidos a rodízios, balanceamento e/ou geometria/alinhamento, aos locais ou meio ambiente em que o pneu estiver operando.
5.4. Em caso de execução da garantia, a mesma deverá ser efetuada dentro do prazo previsto no subitem 3.1, sub pena de aplicação das penalidades previstas no Item 6 deste Anexo.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do Edital.
6.1.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
6.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Termo ou a não prestação da garantia, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
6.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato e/ou não prestação da garantia, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-2018-6- SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS

Publicação Nº 1811683

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.289/2017 e 2.339/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0016/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.044.069/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Rafael Pitz Silvério, portador do CPF n°. °. 024.655.639-04, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	30,00	UN	PROTETOR 1000-20	TOP TEC - ARO 20	23,50	705,00
6	20,00	UN	Protetor de borracha para pneu 900.	TOP TEC - ARO 20	25,31	506,20
7	10,00	UN	Protetor de borracha para aro 20.	TOP TEC - ARO 20	23,50	235,00
32	6,00	UN	Câmara de Ar:12.4/24- c/certificado de garantia de fábrica	JFF - TR218A	78,00	468,00
33	10,00	UN	Câmara de Ar: 18.4/30- c/certificado de garantia de fábrica	JFF - TR218A	193,42	1.934,20
36	6,00	UN	Câmara de Ar: 17.5/25 - c/certificado de garantia de fábrica	JFF - TR220A	145,00	870,00
37	6,00	UN	Câmara de Ar: 17.5/14 - c/certificado de garantia de fábrica	JFF - TR179A	78,63	471,78
39	20,00	UN	Câmara de Ar: 175/70/13 -c/certificado de garantia fábrica	JFF - TR13	18,00	360,00
Total						5.550,18

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0016/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de abril de 2018.

Rafael Pitz Silvério
SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRODOSSANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018
ANEXO "E"

OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	30,00	UN	PROTETOR 1000-20	TOP TEC - ARO 20	23,50	705,00
6	20,00	UN	Protetor de borracha para pneu 900.	TOP TEC - ARO 20	25,31	506,20
7	10,00	UN	Protetor de borracha para aro 20.	TOP TEC - ARO 20	23,50	235,00
32	6,00	UN	Câmara de Ar:12.4/24- c/certificado de garantia de fábrica	JFF - TR218A	78,00	468,00

33	10,00	UN	Câmara de Ar: 18.4/30- c/certificado de garantia de fábrica	JFF - TR218A	193,42	1.934,20
36	6,00	UN	Câmara de Ar: 17.5/25 - c/certificado de garantia de fábrica	JFF - TR220A	145,00	870,00
37	6,00	UN	Câmara de Ar: 17.5/14 - c/certificado de garantia de fábrica	JFF - TR179A	78,63	471,78
39	20,00	UN	Câmara de Ar: 175/70/13 -c/certificado de garantia fábrica	JFF - TR13	18,00	360,00
Total						5.550,18

a) Comprovação que os produtos possuem Certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (exigível somente aos proponentes dos itens relacionados a pneus, com exceção aos de máquinas pesadas);
b) Prospecto/catálogo emitido pelo fabricante do item proposto, impresso em português (exigível somente dos itens relativos a pneus);

2. DA FINALIDADE

2.1. Dar continuidade aos serviços básicos de manutenção e conservação da Frota de veículos, equipamentos e máquinas do Município.

3. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.
3.2. O objeto desta licitação, em havendo interesse da Administração, através de indicação na Autorização de Fornecimento, o objeto a ser fornecido deverá ser entregue em qualquer local do perímetro urbano do Município.
3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) obrigatoriamente entregar os pneus para carros leves, contendo o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação (SBC) do INMETRO, impresso nos mesmos, conforme Portaria nº 194 de 27/12/96.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Catanduvas efetuará o pagamento dos materiais entregues em até o 12º (décimo segundo) dia subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, bem como atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.
4.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Autorização de Fornecimento recebida, sendo que seu nº deverá constar na Nota Fiscal.

5. DA FORMA DE GARANTIA

5.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer pneus de 1ª Linha.
5.2. As licitantes vencedoras no momento da entrega dos pneus deverão fornecer o termo de garantia, o qual deverá constar no mínimo os seguintes dados:
a) Dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone...);
b) Número da Autorização de Fornecimento;
c) Data, horário e local da troca (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de email no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
d) Especificação detalhada do tipo de pneu entregue;
e) Quilometragem do veículo ou hora do horímetro da máquina ou equipamento (este campo será preenchido pelo responsável pelo recebimento do Município, o qual enviará a Contratada através de e-mail no momento da montagem do pneu, para conhecimento);
f) Assinatura do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento dos pneus (em 2 vias, uma para cada parte).
5.3. A garantia mínima independe se os pneus serão ou não submetidos a rodízios, balanceamento e/ou geometria/alinhamento, aos locais ou meio ambiente em que o pneu estiver operando.
5.4. Em caso de execução da garantia, a mesma deverá ser efetuada dentro do prazo previsto no subitem 3.1, sub pena de aplicação das penalidades previstas no Item 6 deste Anexo.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 12.1.1 do Edital.
6.1.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
6.2. Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Termo ou a não prestação da garantia, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
6.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato e/ou não prestação da garantia, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12-2018-1- BATERIAS CHAPECÓ LTDA

Publicação Nº 1811684

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0017/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

BATERIAS CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.038.316/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Rafael Schneider Dutra, portador do CPF n°. 054.836.349-85, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30	UN	Bateria automotiva 60 Amperes (copa alta e copa baixa) - garantia de 12 meses, com manutenção inclusa.	Premium	180,00	5.400,00
2	5	UN	Bateria automotiva de 90 Amperes (copa alta e copa baixa) - garantia de 12 meses, com manutenção inclusa.	Premium	295,00	1.475,00
4	25	UN	Bateria automotiva 180 Amperes, garantia de 12 meses, com manutenção inclusa.	Premium	495,00	12.375,00
Total						19.250,00

VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS:
Uno, Celta, Kombi, Saveiro, Clio, Voyage, motocicleta Yamaha, Pálio Weekend, Sandero, Gol, QQ, Spin, Livina, Symbol, Jumper, Boxer, Logan, Master, Ford Transit, Sprinter e eventuais veículos que venham ser adquiridos.

VEÍCULOS PESADOS:
Caminhões caçamba, caminhão tanque, caminhão prancha, tratores de esteira e pneu, retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, rolo compactador, pás carregadeiras, motoniveladoras, mini carregadeira, demais equipamentos agrícolas e similares, micro-ônibus, ônibus escolar e eventuais veículos e equipamentos que venham a ser adquiridos.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0017/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de abril de 2018.

BATERIAS CHAPECÓ LTDA
Rafael Schneider Dutra
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12-2018-2- CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA - ME

Publicação Nº 1811686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0017/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.979.817/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Claudemir Messias Rodrigues, portador do CPF n°. 044.226.709-64, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	18	UN	Bateria automotiva 110 Amperes, garantia de 12 meses, com manutenção inclusa.	Real	280,00	5.040,00
5	750,00	HR	Serviço de mão de obra e manutenção da parte elétrica de veículos leves e médios, incluindo deslocamento (socorro).	Auto Elétrica Oeste	50,00	37.500,00
6	900	HR	Serviço de mão-de-obra e manutenção da parte elétrica de veículos e máquinas pesadas, incluindo deslocamento (socorro)	Auto Elétrica Oeste	60,00	54.000,00
Total						96.540,00

VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS:
Uno, Celta, Kombi, Saveiro, Clio, Voyage, motocicleta Yamaha, Pálio Weekend, Sandero, Gol, QQ, Spin, Livina, Symbol, Jumper, Boxer, Logan, Master, Ford Transit, Sprinter e eventuais veículos que venham ser adquiridos.

VEÍCULOS PESADOS:
Caminhões caçamba, caminhão tanque, caminhão prancha, tratores de esteira e pneu, retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, rolo compactador, pás carregadeiras, motoniveladoras, mini carregadeira, demais equipamentos agrícolas e similares, micro-ônibus, ônibus escolar e eventuais veículos e equipamentos que venham a ser adquiridos.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0017/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de abril de 2018.

CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELETRICA
Claudemir Messias Rodrigues
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13-2018- PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

Publicação Nº 1811688

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.939.414/0001-45, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lucimari Spader, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0021/2018, para Registro de Preços nº 0013/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.979.456/0001-00, representada neste ato pelo Sr. . Alairton José Padilha, portador do CPF n°. 579.182.019-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	Elaboração de laudo técnico de condições ambientais LTCAT, de todas as unidades adminsitrativas, com indicação das funções insalubres, salubres e periculosas, servindo de base para preenchimento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	Portalseg	2.350,00	2.350,00
2	1	UN	Elaboração do Plano de Manutenção Operação e Controle de Ar Condicionado - PMOC, trata-se de documento exigido pela Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, buscando garantir a qualidade do ambiente e preservar a saúde das pessoas.	Portalseg	2.850,00	2.850,00
3	1	UN	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, constituindo um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e meio ambiente.	Portalseg	2.350,00	2.350,00
4	1	UN	Elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA - programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.	Portalseg	2.350,00	2.350,00
Total						9.900,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arabutã não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da finalidade

3.1. Propiciar aos servidores públicos municipais os exames periódicos necessários previstos em Lei, visando a saúde e segurança no desempenho de seus trabalhos.

Cláusula Quarta – Do local, da forma e do prazo de execução

4.1. Os serviços deverão ser prestados, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, nas quantidades e nos locais a serem informados pelo Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta – Da forma de pagamento

5.1.A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento dos mesmos.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0021/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC 11 de maio de 2018.

Alairton José Padilha
PORTAL SEG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
DETENTORA DA ATA

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14-2018 - RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP

Publicação Nº 1811689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0033/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste Município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018, 2.354/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0014/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

RAFAEL FELIPE PERSIO – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.225.593/0001-36, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Dias Baptista, portador do CPF n°. 024.009.268-48, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4	UN	18 und de faixa refletiva da laterais.	4R	88,20	352,80
2	4	UN	Faixa para-choque traseiro, instalado.	4R	73,50	294,00
3	4	UN	Instalação de chave de segurança completa, com válvula, bomba três vias e sensor de sirene.	4R	2.205,00	8.820,00
4	4	UN	Instalação de parachoque traseiro, homologado, com plaqetas.	4R	784,00	3.136,00
5	4	UN	Revisão da parte elétrica com mangueiras, conexões, lâmpadas, lanternas e sinaleiras.	4R	313,60	1.254,40
6	4	UN	Serviço de inspeção de Segurança Veicular.	4R	490,00	1.960,00
Total						15.817,20

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da execução

3.1. Os serviços de instalação dos equipamentos e adequação dos caminhões basculantes deverão ser realizados no espaço da empresa vencedora, mediante agendamento com o fiscal responsável e conforme solicitação emitida pela Secretaria de Infraestrutura.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 16 de maio de 2018.

Paulo Cesar Dias Baptista
RAFAEL FELIPE PERSIO – EPP
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário Municipal de Infraestrutura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -1- DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP

Publicação Nº 1811693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº.0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.004/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Marcos Luiz da Silva, portador do CPF n°. 673.411.010-91, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
22	2,00	UN	Cimento de fosfato de zinco em pó LS 28 gramas.	MAQUIRA	6,36	12,72
23	2,00	UN	Cimento de fosfato de zinco líquido LS 10 ml.	MAQUIRA	6,36	12,72
24	25,00	UN	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restauração - pó + líquido.	FGM	13,35	333,75
26	6,00	EMB	Cunha anodômica de madeira sortida - embalagem com 100 und.	SOUZA E LEONARDI	4,90	29,40
27	5,00	UN	Cureta de dentina nº 17.	TRINKS	4,32	21,60
28	8,00	UN	Cureta de licas nº 86.	TRINKS	4,78	38,24
32	1,00	UN	Esculpidor nº 3SS hollemback.	TRINKS	4,32	4,32
36	55,00	FR	Fluor fosfatado acidulado 1,23% gel tópico - 200 ml.	SOUZA E LEONARDI	2,88	158,40
38	2,00	UN	Hidroxido de cálcio Hyfro C - embalagem com 1 tubo de pasta 13 gramas + 1 tubo de pasta catalisadora 11 gramas + 1 bloco de mistura.	TECHNEW	11,12	22,24
39	6,00	UN	Lima flexofile 1ª série, calibre nº 10, 25 mm.	LOCHUS	14,33	85,98
40	6,00	UN	Lima flexofile 1ª série, calibre nº 15, 25 mm.	LOCHUS	14,33	85,98
55	2,00	UN	Pasta profilática, sem óleo - 90 gramas.	ALPLAN	3,73	7,46
64	5,00	UN	Seringa carpule com reflexo.	TRINKS	16,11	80,55
Total						893,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

MARCOS LUIZ DA SILVA
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -2- DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Publicação Nº 1811694

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais a-plicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.334/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Roberto Ferrarini portador do CPF n°. 067.622.229-35, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	20,00	UN	Alcool 70% INPM 1 litro	TUPI	4,46	89,20
7	1,00	CX	Amalgama em cápsulas 2 porções (caixa com 20)	SDI	42,56	42,56
9	70,00	CX	Anestésico injetável Mepivacaina HCL 2%, com epinefrina 1:100.000 tubetes com 1,8 ml, com 50 unidades.	DLA	71,58	5.010,60
10	5,00	UN	Anestésico tópico gel benzocaína 20%, 12 g.	DFL	6,32	31,60
11	10,00	UN	Banda matriz aço inox 0,05 mm x 5 mm x 500 mm.	PREVEN	1,02	10,20
12	10,00	UN	Banda matriz aço inox 0,05 mm x 7 mmx 500 mm.	PREVEN	1,02	10,20
16	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 3	KAVO KERR	3,54	35,40
17	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 4	KAVO KERR	3,54	35,40
18	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 5	KAVO KERR	3,54	35,40
19	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 6	KAVO KERR	3,54	35,40
20	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 7	KAVO KERR	3,54	35,40
21	10,00	UN	Broca CA carbide (baixa rotação) esférica nº 8	KAVO KERR	3,54	35,40
34	15,00	CX	Fio sutura, seda trançada preta 4.0 odontológico, não absorvível, caixa com 24 und.	PROCARE	27,50	412,50
44	30,00	UN	Micro aplicador descartável regular - embalagem com 100 und.	FGM	7,14	214,20
50	15,00	EMB	Papel carbono para articulação dupla face - embalagem com 12 und.	IODONTOSUL	1,389	20,84
51	10,00	UN	Papel grau cirúrgico 0,5 cm x 100 metros	ESTERILCARE	21,13	211,30
63	250,00	PCT	Rolete dental de algodão, pacote c/ 100 und.	SSPLUS	1,48	370,00
67	10,00	CX	Sugador cirúrgico estéril descartável, caixa com 20 und.	MAQUIRA	18,62	186,20
70	8,00	UN	Tesoura iris reta 11 cm ou 12 cm.	GOLGRAN	14,30	114,40
71	5,00	UN	Tesoura spencer 13 cm.	GOLGRAN	25,59	127,95

75	2,00	FR	Tricresol formalina 10 ml.	BIODINAMICA	4,31	8,62
Total						7.072,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Roberto Ferrarini
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -3- MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME

Publicação Nº 1811695

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.982.852/0001-39, representada neste ato pelo Sr. Daniel Ranzan, portador do CPF n°. 234.296.230-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	20,00	CX	Anestésico injetável Lidocaína 2%, caixa com 50 und.	SS WHITE	39,70	794,00
14	2,00	FR	Bicarbonato de sódio compatível com qualquer aparelho de profilaxia - 500 gramas.	BIODINAMICA	14,41	28,82
35	10,00	PCT	Fita banda matriz de poliester 10 mm x 120 mmx 0,05 mm - embalagem com 50 und.	QUIMIDROL	1,08	10,80
41	600,00	PAR	Luva cirurgica estéril, tamanho 6,5, espessura mínima de 0,10 mm e comprimento mínimo de 28 mm.	SUPERMAX	0,95	570,00
53	2,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 METROS	DUOTEC	79,80	159,60

66	40,00	FR	Solução evidenciador de placa bacteriana líquido - 10 ml.	BIODINAMICA	5,75	230,00
Total						1.793,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Daniel Ranzan
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -4- MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

Publicação Nº 1811696

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.021.932/0001-34, representada neste ato pelo Sr. Márcio Freitas de Almeida, portador do CPF n°829.021.609-25, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	20,00	UN	Braca zekyra longa, alta rotação, 28 mm.	JOTA	9,70	194,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -5- NR COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Publicação Nº 1811697

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

NR COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.886.277/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Oderlan Lima Cavalcanti, portador do CPF n°.830.315.704-30, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
45	2,00	UN	Mocho odontológico com sistema de elevação de assento a gás, através de alavanca lateral, que possibilitem movimentos vertical, horizontal e inclinação. Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura. Base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas.	USECIA	320,00	640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a

Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Oderlan Lima Cavalcanti
NR COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ

Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -6- POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

Publicação Nº 1811698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Rogério Possato, portador do CPF n°605.159.539-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	25,00	PCT	Ácido fosfórico 37%, gel - embalagem com três seringas de 2,5 ml.	BIODINAMICA	3,12	78,00
4	8,00	UN	Adesivo fotopolimerizável adapter Single Bond 2, 6 g.	3M	87,29	698,32
30	5,00	L	Detergente enzimático DT4 1 littro	CICLO ZYME	21,84	109,20
31	1.000,00	UN	Escova de robinson, tipo pincel CA cônica cristal.	MICRODONT	0,97	970,00
33	20,00	UN	Fio dental clínico com 500 metros.	MEDFIO	6,64	132,80
42	200,00	CX	Luva de procedimentos não cirúrgica, tamanho PP, caixa com 100 und	MEDIX	15,63	3.126,00
57	10,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal micro híbrida radiopaca microglass, cor A2, 4 g.	CHARISMA	34,86	348,60
58	10,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal micro híbridaradiopaca microglass, cor A4, 4 g.	CHARISMA	34,86	348,60
59	10,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal micro-híbrida radiopaca microglass, cor A1, 4 g.	CHARISMA	34,86	348,60
60	10,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal microhíbrida radiopaca microglass, cor OA2, 4 g.	CHARISMA	34,86	348,60
61	6,00	UN	Resina composta fotopolimerizável universal micro-hídridaradiopaca microglass, cor B1, 4 g.	CHARISMA	34,86	209,16
65	500,00	UN	Seringa descartável 10 ml, com agulha 25x7.	DESCARPACK	0,33	165,00
68	120,00	PCT	Sugador odontológico atóxico descartável, pacote com 40 und.	WA	3,90	468,00
69	1.000,00	UN	Taça de borracha para profilaxia.	MICRODONT	0,89	890,00
Total						8.240,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no

máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Rogério Possato
POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -7- PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Publicação Nº 1811699

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.520/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Esmael do Prado, portador do CPF n° 312.835.258-52, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	10,00	FR	Água oxigenada 10%, 100 ml	RIOQUIMICA	2,37	23,70
43	100,00	CX	Mascara cirurgica tripla camada, com elástico, caixa com 50 und	DESCARPACK	5,02	502,00
48	10,00	UN	Obturador provisório, pasta 20 gramas.	MAQUIRA	7,03	70,30
49	4,00	UN	Óleo mineral spray para lubrificação alta e baixa rotação, 100 ml	MAQUIRA	10,08	40,32
54	600,00	PCT	Papel toalha branca, 20 cm x 21 cm, extra luxo, pacote com 1000 und.	NC PAPEIS	7,65	4.590,00
56	10,00	UN	Porta agulha mayo hegar 14 cm.	ABC	19,74	197,40
62	10,00	UN	Resina composta, fotopolimerizável, universal, micro-híbrida, radiopaca microglass, cor OA4, 4 g.	Kulzer Charisma	38,99	389,90
74	20,00	PCT	Touca descartável sanfonada com elástico, pacote com 100 und	DESCARPAK	5,54	110,80
Total						5.924,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de

Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Esmael do Prado
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15-2018 -8- SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

Publicação Nº 1811700

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.989.294/0001-87, representada neste ato pelo Sr. Maicon Roberto Deola, portador do CPF n° 029.907.199-54, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	UN	Abridor de boca de borracha, livre de látex, tamanho adulto e infantil.	IODONTOSUL	4,80	9,60
2	4,00	UN	Ácido fluorídrico 10% gel, embalagem com 1 unidade de 3 ml.	FGM	9,51	38,04
25	150,00	PCT	Compressa de gaze 9 fios, 7,5cm x 7,5 cm, pacote de 500 g.	MDA	11,00	1.650,00
29	4,00	UN	Deslocador de molt nº 9.	COOPERFLEX	12,56	50,24
37	8,00	FR	Gliconato de Clorexidyne 0,12% solução bucal 250 ml	IODONTOSUL	9,50	76,00
52	20,00	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS	HOSPFLEX	40,90	818,00
72	30,00	PCT	Tira de lixa de aço 2,5 mm - embalagem com 12 und.	MICRODONT	8,79	263,70
73	10,00	CX	Tira de lixa de poliester para acabamento e polimento 150 und por caixa.	PREVEN	6,89	68,90
Total						2.974,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

Maicon Roberto Deola
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16-2018 -1- GRAVAR – ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS

Publicação Nº 1811701

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0040/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº0026/2018, para Registro de Preços nº 0016/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

GRAVAR – ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.857.139/0001-44, representada neste ato pelo Sra. Mary Stela Surdi, portador do CPF n°. 846.174.549-34, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	90,00	UN	Troféus em acrílico cristal de 4 mm de espessura, por 30 cm altura.	GRAVAR	26,00	2.340,00
2	60,00	UN	Troféu em acrílico cristal, 4 mm de espessura por 40 cm de altura.	GRAVAR	38,00	2.280,00
4	4.000,00	UN	Medalha em acrílico cristal de 3 mm com corte a laser. Tamanho de 78 mm e centro de 50 mm para adesivo e peso de 14 gramas.	GRAVAR	2,90	11.600,00
Total						16.220,00

OBS: A Secretaria Municipal De Educação, Cultural e Desporto solicitará o modelo com a arte para empresa antes de fazer o pedido.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

3.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelo , e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0026/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 23 de maio de 2018.

MARY STELA SURDI
GRAVAR – ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16-2018 -2- VINICIUS RAUBER ME

Publicação Nº 1811703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0040/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº0026/2018, para Registro de Preços nº 0016/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

VINICIUS RAUBER ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.715/0001-09, representada neste ato pelo Sra. Isabela Cristina Ferraz, portador

do CPF n°. 068.804.059-40, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	60,00	UN	Troféu em acrílico cristal, com espessura de 4 mm e altura de 50 cm.	STADIUM	48,00	2.880,00

OBS: A Secretaria Municipal De Educação, Cultural e Desporto solicitará o modelo com a arte para empresa antes de fazer o pedido.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

3.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelo , e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0026/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 23 de maio de 2018.

ISABELA CRISTINA FERRAZ
VINICIUS RAUBER ME
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17-2018 -1- FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI

Publicação Nº 1811706

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0027/2018 para Registro de Preços nº. 0017/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.613.341/0001-35, representada neste ato pelo Sr. Saulo José Elias, portador do CPF n°. 034.983.139-40, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	10,00	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 12000 BTUS, CICLO QUENTE/ FRIO. 220 V CLASSE A- COM INSTALAÇÃO (FURO A FURO)	ELGIN	1.865,00	18.650,00

OBS: Prospecto ou catálogo do fabricante do equipamento ofertado comprovando as especificações mínimas exigidas, em português.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0027/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de maio de 2018.

SAULO JOSÉ ELIAS
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17-2018 -2- MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Publicação Nº 1811707

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0027/2018 para Registro de Preços nº. 0017/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.518.341/0001-59, representada neste ato pelo Sr. Luiz Carlos Martins, portador do CPF n°. 656.891.439-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	UN	FREEZER HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) 2TAMPAS MINIMO 500 LITROS- 220 V.	CONSUL	2.425,00	9.700,00
7	5,00	UN	ROÇADEIRA COM LAMINA DE 3 PONTAS E COM FIO DE NYLON, GASOLINA, POTÊNCIA 1,9 DIN-PS CILINDRADA 28,9 CM²	GARTHEN	1.550,00	7.750,00
8	10,00	UN	Chaleira Elétrica com função de ferver água, com capacidade 1,7 litros	AGRATTO	60,00	600,00
Total						18.050,00

OBS: Prospecto ou catálogo do fabricante do equipamento ofertado comprovando as especificações mínimas exigidas, em português.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0027/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS MARTINS
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17-2018 -3- ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Publicação Nº 1811709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0027/2018 para Registro de Preços nº. 0017/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Fábio André Loraschi, portador do CPF n°. 749.263.819-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	10,00	UN	DVD GAME D-03 COM KARAOKÊ, BIVOLT, 25 WATTS, USB COM ENTRADA PARA MICROFONE 1 ANO DE GARANTIA	MONDIAL	161,00	1.610,00
6	5,00	UN	SMART TV LED 43" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO WI-FI 2 HDMI 1 USB, 220 V CONEXÕES HDMI E USB DIGITAL INTEGRADO, WI-FI, SLEEP TIMER	AOC	1.870,00	9.350,00
Total						10.960,00

OBS: Prospecto ou catálogo do fabricante do equipamento ofertado comprovando as especificações mínimas exigidas, em português.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0027/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de maio de 2018.

FÁBIO ANDRE LORASCHI
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17-2018 -4- TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP

Publicação Nº 1811711

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0041/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0027/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0027/2018 para Registro de Preços nº. 0017/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.821.705/0001-26, representada neste ato pelo Sr. Tiago Bergamaschi, portador do CPF n°. 080.736.089-95, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	10,00	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERT, 18000 BTUS, CICLO QUENTE/FRIO CLASSE A- COM INSTALAÇÃO	ECOBLU/EBI18QFDC	2.660,00	26.600,00

OBS: Prospecto ou catálogo do fabricante do equipamento ofertado comprovando as especificações mínimas exigidas, em português.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0027/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 24 de maio de 2018.

TIAGO BERGAMASCHI
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18-2018 -1- ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970

Publicação Nº 1811714

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste Município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018, 2.354/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0018/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.301.826/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Antonio Henrique Bearsi Pereira, portador do CPF n°. 092.161.189-70, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	41	DIARI	Sonorização de grande porte em que a estimativa de público seja superior a duzentas pessoas. Para esse item é necessário 10 microfones condensadores, 05 microfones sem fio, 05 microfones com fio. 10 Pedestais de microfone. 02 mesas de som para palco e P.A. Cubos para guitarra e baixo. P.A. com 04 caixas. 08 subgrave. Corpo de bateria. Rack periférico. Vias de fone. Equalizador. Gridi completo, fechado com 04 travessas. Treliça, tecido preto fosco para fundo do palco. Muving. Set light. Parled. Máquina de fumaça. Monitor de palco, cabos, extensões, técnico exclusivo para cada evento, atendendo as necessidades técnicas e estruturais das atrações. É responsabilidade do contratado montagem dos equipamentos com considerável antecedência de acordo com as necessidades do promotor do evento. A desmontagem dos equipamentos será realizada em seguida, após o término do evento. A manutenção de eventuais danos causados e fornecimento de ART, ou quaisquer outras documentações solicitadas da estrutura de sonorização e iluminação é responsabilidade do contratado. Sendo que para este item estão agendadas as seguintes diárias: " Abertura das Olimpíadas Interbairros (uma diária) " Festa Junina da Escola Municipal de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech (uma diária) " Festa Junina da Escola Municipal de Educação Básica Alfredo Gomes (uma diária) " Festa Julina da Escola Municipal de Educação Básica Augustinho Marcon (uma diária) " Jornada Literária (três diárias) " Feira do Livro (duas diárias) " Desfile Cívico (uma diária) " Femuquinha (uma diária) " Sarau Cultural (duas diárias) " Noite do Petisco Escola Municipal de Educação Básica Alfredo Gomes (uma diária) " Formatura do PROERD (uma diária) " Formatura da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Básica Professor Vitoldo Alexandre Czech (uma diária) " Formatura da Educação Infantil da Educação Básica Augustinho Marcon (uma diária) " Formatura da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Básica Alfredo Gomes (uma diária) " Feira Multicultural (três diárias) " Programação Natalina (dez diárias) " Eventos que surgirem no período de 12 meses de vigência dessa licitação (dez diárias)	Antonio	450,00	18.450,00
Total						22.450,00

1.2. Constituem-se objeto desta licitação a contratação de serviços de sonorização e iluminação, de profissionais técnicos para montagem, sonorização, iluminação, acompanhamento e desmontagem de equipamentos em eventos e atividades culturais, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município.

1.3. A empresa vencedora deverá montar e testar os equipamentos, estrutura de sonorização e iluminação previamente, seguindo o calendário e horários de acordo com as necessidades do evento e da pessoa responsável pelo evento.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

3.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos

que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.
f) Apresentar ART dos equipamentos e estruturas nos eventos, quando solicitado pela contratante responsável.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0018/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 04 de junho de 2018.

Antonio Henrique Bearsi Pereira
ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18-2018 -2- JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME

Publicação Nº 1811715

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste Município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018, 2.354/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0018/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.187.335/0001-35, representada neste ato pelo Sr. Josuei Deitos Gonzaga, portador do CPF n°. 050.657.329-06, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8	DIARI	Sonorização de médio porte em que a estimativa de público for inferior a duzentas pessoas em espaços que a propagação sonora seja de qualidade. Para este item é necessário microfone sem fio, microfone com fio. Pedestais de microfone. Uma mesa de som. P.A com quatro caixas de tree away e 04caixas de subgrave. Caixas fixadas em tripé. Rack periférico. Monitor de palco, cabos, extensões, técnico exclusivo para cada evento, atendendo as necessidades técnicas e estruturais das atrações. É responsabilidade do contratado montagem dos equipamentos com considerável antecedência e de acordo com as necessidades do promotor do evento. A desmontagem dos equipamentos será realizada em seguida, após o término do evento. A manutenção de eventuais danos causados e fornecimento de ART, ou quaisquer outras documentações solicitadas da estrutura de sonorização e iluminação é responsabilidade do contratado. " Dia da Família na Escola (duas diárias) " Dia da Criança (uma diária) " Dia do professor (uma diária) " Eventuais necessidades, ou seja, eventos que surgirem ao longo do ano (quatro diárias)	Josuei	500,00	4.000,00

1.2. Constituem-se objeto desta licitação a contratação de serviços de sonorização e iluminação, de profissionais técnicos para montagem, sonorização, iluminação, acompanhamento e desmontagem de equipamentos em eventos e atividades culturais, visando o desempenho das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município.

1.3. A empresa vencedora deverá montar e testar os equipamentos, estrutura de sonorização e iluminação previamente, seguindo o calendário e horários de acordo com as necessidades do evento e da pessoa responsável pelo evento.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

3.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.
f) Apresentar ART dos equipamentos e estruturas nos eventos, quando solicitado pela contratante responsável.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0018/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 04 de junho de 2018.

Josuei Deitos Gonzaga
JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-1- A G KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 1811717

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.225.947/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Jorge Augusto Belin Solico, portador do CPF n°. 047.072.209-67, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
86	12.000,00	CP	Clorpromazina 100mg, cloridrato de	U. QUIMICA	0,16	1.920,00
123	200,00	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SUBCUTÂNEA	EUROFARMA	25,45	5.090,00
132	15.000,00	CP	FENITOINA 100mg cp	TEUTO	0,16	2.400,00
Total						9.410,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

Jorge Augusto Belin Solico
A G KIENEN & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-10- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP

Publicação Nº 1811735

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, representada neste ato pelo Sr. Valdecir Bortolin, portador do CPF n°. 831.000.839-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40,

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
79	20.000,00	CP	Clomipramina 25mg	GERMED	0,67	13.400,00
89	15.000,00	CP	Clortalidona 25mg	EMS	0,17	2.550,00
185	7.000,00	CP	Levotiroxina 88mcg	MERCK	0,198	1.386,00
209	900,00	SACH	Montelucaste sodico 4 mg sache granulado	ACHE	1,74	1.566,00
Total						18.902,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

VALDECIR BORTOLIN
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-11- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Publicação Nº 1811736

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.093.678/0001-85, representada neste ato pelo Sr. Paulo Ernesto Cola, portador do CPF n°. 006.061.059-05, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
50	800,00	FR	Bromoprida 4mg/ml	MARIOL	0,985	788,00
77	1.500,00	CPS	Claritromicina 500 mg	EMS	2,90	4.350,00
90	5.000,00	CP	Clortalidona 50mg	GERMED	0,159	795,00

115	35.000,00	CP	DOXAZOSINA mezilato 2mg	EMS	0,115	4.025,00
168	5.000,00	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG (GENERICO)	EMS	0,278	1.390,00
239	10.000,00	CP	Prednisona 5mg UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	CRISTALIA	0,139	1.390,00
246	25.000,00	UN	Quetiapina, fumarato 25mg	EMS	0,156	3.900,00
258	10.000,00	CP	Simeticona 125mg	GERMED	0,325	3.250,00
Total						19.888,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

PAULO ERNESTO COLA
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-12- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1811737

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, representada neste ato pelo Sra. Jussara Teresinha Corá, portador do CPF n°. 657.522.879-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	800,00	FR	Acebrofilina xpe 25mg/5ml pediatrico 120 ml	PRATI	2,55	2.040,00
2	800,00	FR	Acebrofilina xpe 50mg/5ml adulto 120 ml	CIMED	3,90	3.120,00
13	500,00	FR	Acido valpróico 250mg/5ml liquido	HIPOLABOR	2,28	1.140,00
15	800,00	CP	Albendazol 400mg	PRATI	0,33	264,00
26	15.000,00	CP	Amiodarona 200mg	GEOLAB	0,295	4.425,00
58	80.000,00	CP	CAPTOPRIL 50 MG compr.	PRATI	0,044	3.520,00
80	10.000,00	CP	Clonazepan 0,5mg	GEOLAB	0,055	550,00
82	1.000,00	FR	Clonazepan 2,5mg/ml - frasco com 20ml	GEOLAB	1,75	1.750,00
103	800,00	FR	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	HIPOLABOR	0,85	680,00
105	35.000,00	CP	Diclofenaco pot 50mg	CIMED	0,046	1.610,00
116	20.000,00	CP	Doxazosina , mesilato 4mg	MERCK	0,295	5.900,00
122	25.000,00	CP	Enalapril, maleato de 5mg	ONEFARMA/CIMED	0,045	1.125,00
129	50,00	BIS	Estriol creme vag 1mg/g tb 50g	SANVAL	14,50	725,00
136	14.000,00	CP	Finasterida 5mg	MERCK	0,259	3.626,00
146	25.000,00	CP	Glimepirida 2mg	CIMED	0,07	1.750,00
160	50.000,00	CP	Ibuprofeno 600 mg	PRATI	0,115	5.750,00
165	8.000,00	CP	ISOSSORBIDA 20 MG dimitrato	ZYDUS	0,095	760,00
184	18.000,00	CP	Levotiroxina 75mcg	MERCK	0,139	2.502,00
188	15.000,00	CP	LORATADINA 10mg CP	CIMED	0,043	645,00
189	300,00	FR	LORATADINA 1mg/ml FR 100ml	PRATI	2,00	600,00
203	600,00	FR	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML GOTAS	MARIOL	0,57	342,00
204	25.000,00	CP	METRONIDAZOL 250 MG CPR	PRATI	0,098	2.450,00
214	60.000,00	CP	Nimesulida 100mg	CIMED	0,05	3.000,00
215	500,00	FR	Nimesulida 50mg/ml - frasco com 15ml	VITAMEDIC	1,30	650,00
254	600,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE C/ 120 ML.	PRATI	1,05	630,00
266	300,00	BIS	Sulfadiazina de prata creme 1 por cento 30gr	PRATI	3,00	900,00
283	3.000,00	CP	Verapamil 80mg	PRATI	0,078	234,00
Total						50.688,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

JUSSARA TERESINHA CORÁ
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE

ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-13- MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Publicação Nº 1811738

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.894.169/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Rolim de Moura, portador do CPF n°. 012.999.330-17, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
54	25.000,00	CP	Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona 250mg	BRAINFARMA	0,354	8.850,00
55	500,00	FR	Butilescopolamnina, brometo 6,67mg + dipirona sodica 333	BRAINFARMA	4,499	2.249,50
95	10,00	UN	Colirio anestesico (cloridrato de tetracaina + fenilefrina	ALLERGAN	7,72	77,20
113	8.000,00	CP	Divalproato de sódia 500mg	ABBOTT	1,40	11.200,00
138	10.000,00	CP	Flunarizina 10 mg	BRAINFARMA	0,067	670,00
187	8.000,00	CP	Loperamida 2mg	GLOBO	0,065	520,00
199	15.000,00	CP	METILDOPA 250 MG	EMS	0,325	4.875,00
242	35.000,00	CP	Propatilnitrato 10mg	SANKYO	0,30	10.500,00
244	10.000,00	CP	PROPANOLOL 40MG CP	OSÓRIO	0,014	140,00
Total						39.081,70

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

VINICIUS ROLIM DE MOURA
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-14- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Publicação Nº 1811740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Evandro Lourenço, portador do CPF n°. 006.023.679-56, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	200,00	UN	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg injetavel.	UNIAO QUIMICA	10,90	2.180,00
7	200,00	BIS	Aciclovir creme 10g	BRAINFARMA	2,279	455,80
23	800,00	FR	Ambroxol 30mg/5ml	NATULAB	1,495	1.196,00
29	1.800,00	FR	AMOXICILINA 250 MG SUSP. C/ 60 ML.	PRATI	3,69	6.642,00
31	900,00	FR	Amoxicilina + clavulanato de postassio 50/12,5mg/ml 75ml	SANDOZ	14,155	12.739,50
36	120.000,00	CP	Atenolol 50mg	PRATI	0,031	3.720,00
37	900,00	FR	AZITROMICINA 40mg/ml susp. 600mg FR 15ml	PRATI	5,299	4.769,10
48	10.000,00	CP	Brometo de Escopolamina 10mg	UNIAO QUIMICA	0,374	3.740,00
56	70.000,00	CP	Calcio elementar 500mg+vit D400 UI(ou carbonato calcio equiv	NATULAB	0,115	8.050,00
59	40.000,00	CP	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIAO QUIMICA	0,069	2.760,00
67	500,00	FR	Cefalexina 250mg/5ml - 100ml	UNIAO QUIMICA	8,919	4.459,50
68	25.000,00	CP	Cefalexina 500 mg(generico) unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade embalagem hospitalar	UNIAO QUIMICA	0,527	13.175,00
70	300,00	BIS	Cetoconazol 20mg/g - creme 30g	SOBRAL	1,588	476,40
72	15.000,00	CP	Ciclobenzaprina 5 mg	MELCON	0,119	1.785,00
73	30.000,00	CP	Cilostazol 100mg	BIOLAB	0,44	13.200,00

100	300,00	FR	Dexametasona 0,5mg/5ml elixir 120ml	SOBRAL	1,377	413,10
119	1.000,00	FR	Dropopizina 3mg/MI xpe 120ml	BRAINFARMA	3,592	3.592,00
120	10.000,00	CP	Enalapril, maleato de 10mg	MEDQUIMICA	0,031	310,00
140	100,00	FR	Fosfato de sódio, monobásico 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60mg/ml - 130ml (Fleet enema)	NATULAB	4,429	442,90
144	10.000,00	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	MEDQUIMICA	0,017	170,00
150	150,00	AMP	Haloperidol, decanoato de, 70,52mg-amp 1ml	UNIAO QUIMICA	5,89	883,50
151	15.000,00	CP	Harpagophytum procubens 400mg	NATULAB	0,637	9.555,00
157	700,00	UN	Hidrox aluminio + hidrox magnesio (60+40mg)/ml susp oral 100ml	NATULAB	1,869	1.308,30
161	1.500,00	FR	IBUPROFENO 100ML/ML GTS (ALIVIUM)	MEDQUIMICA	2,109	3.163,50
164	15.000,00	CP	Isoflavona 75mg	VITAMED	0,343	5.145,00
179	18.000,00	UN	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	0,069	1.242,00
180	7.000,00	CP	Levotiroxina sódica 125mcg	MERCK	0,169	1.183,00
182	22.000,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg CP	MERCK	0,068	1.496,00
183	25.000,00	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg CP	MERCK	0,068	1.700,00
197	20.000,00	CP	Metformina 500mg	PRATI	0,059	1.180,00
198	20.000,00	CP	METFORMINA 850 mg	MERCK	0,042	840,00
213	30.000,00	CP	NIFEDIPINA 20 mg	BRAINFARMA	0,05	1.500,00
216	600,00	BIS	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal c/ aplicador bisnaga 60 g	PRATI	3,09	1.854,00
260	60.000,00	CP	Sinvastatina 20mg	SANDOZ	0,05	3.000,00
267	10,00	POT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE DE 400 GRAMAS.	SILVESTRE	22,69	226,90
273	12.000,00	CP	Tiamazol 10mg	BIOLAB	0,378	4.536,00
274	10.000,00	CP	Tiamazol 5mg	BIOLAB	0,186	1.860,00
275	8.000,00	CP	Tiamina, cloridrato 300 mg	PRATI	0,185	1.480,00
276	200,00	FR	Tobramicina 3mg/ml 5 ml	BRIANFARMA	3,82	764,00
Total						127.193,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

EVANDRO LOURENÇO
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-15- S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME

Publicação Nº 1811741

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.889.315/0001-92, representada neste ato pelo Sr. Mateus de Abreu, portador do CPF n°. 949.692.729-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	30,00	BIS	Acetato retinol 10.000UI + aminoacidos 25 mg + metionina 5mg + cloranfenicol 5mg pomada 3,5g	LATINOFARMA	8,803	264,09
34	8.000,00	CP	ATENOLOL 100mg cp	PRATI	0,056	448,00
38	15.000,00	CP	Azitromicina 500mg (generico) unitarizada, constando em cada unidada de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, embalagem hospitalar.	PRATI	0,60	9.000,00
40	60,00	UN	Beclometasona aerosol 250mcg/dose com 200 erogações	CHIESI	34,00	2.040,00
141	100,00	FR	Fosfato dissodico betametasona + sulf. Gentamicina, 1mg/ml + 3mg/ml sol oft/oto frasco 10 ml	COSMED	14,40	1.440,00
193	2.000,00	CP	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	0,041	82,00
205	8.000,00	CP	METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	0,30	2.400,00
212	15.000,00	CP	NIFEDIPINA 10 MG CPR	BRAINFARMA	0,035	525,00
230	50.000,00	CP	PARACETAMOL 500 MG CPR	PRATI	0,036	1.800,00
240	4.000,00	CP	PROMETAZINA 25mg cp	TEUTO	0,085	340,00
269	12.000,00	CP	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400/80mg (Genérico)	PRATI	0,079	948,00
Total						19.287,09

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

MATEUS DE ABREU
S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-16- SOMA-SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811742

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.531.725/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Devanir Tavares Medeiros Filho, portador do CPF n°. 076.029.269-86, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	10.000,00	CP	ACICLOVIR 200mg cpr	PHARLAB	0,20	2.000,00
8	200.000,00	CP	Acido Acetil Salicilico 100mg	SOBRAL	0,017	3.400,00
16	800,00	FR	Albendazol susp. oral 40mg/ml -c/ 10ml	GEOLAB	0,919	735,20
17	8.000,00	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70mg	EMS	0,199	1.592,00
19	8.000,00	CP	ALOPURINOL 300mg	PRATI	0,13	1.040,00
24	800,00	FR	Ambroxol xarope pediatrico 15mg/ml	FARMACE	1,448	1.158,40
27	80.000,00	CP	AMITRIPTILINA 25 MG (TRIPTANOL)	EMS	0,025	2.000,00
32	20.000,00	CP	Anlodipino 10mg	EMS	0,047	940,00
39	8.000,00	CP	Baclofeno 10 mg, comprimidos.	TEUTO	0,091	728,00
43	150,00	FR	Benzilpenicilina benzatina 600.00 UI	TEUTO	6,99	1.048,50
74	15.000,00	CP	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	0,094	1.410,00
78	4.000,00	CP	Clindamicina 300 mg	TEUTO	0,63	2.520,00
102	20.000,00	CP	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	GEOLAB	0,059	1.180,00
109	45.000,00	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	BRAINFARMA	0,315	14.175,00
110	40.000,00	CP	Dipirona sódica 500mg	PRATI	0,063	2.520,00
121	80.000,00	CP	Enalapril, maleato de 20mg	MEDQUÍMICA	0,035	2.800,00
126	40.000,00	CP	Espironolactona 25mg	ASPEN	0,136	5.440,00
127	10.000,00	CP	Espironolactona 50mg	HIPOLABOR	0,189	1.890,00
139	60.000,00	CP	FLUOXETINA cloridrato 20mg	TEUTO	0,043	2.580,00
159	40.000,00	UN	Ibuprofeno 300mg	MULTILAB	0,13	5.200,00
163	1.000,00	FR	IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML C/ 20 ML	TEUTO	0,682	682,00
172	10.000,00	CP	Lamotrigina 100mg	TEUTO	0,314	3.140,00
194	400,00	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML C/ 30 ML	SOBRAL	0,945	378,00
196	8.000,00	UN	Memantina, cloridrato 10mg comp	TEUTO	0,294	2.352,00
208	300,00	BIS	MICONAZOL CREME VAGINAL 80 G	HIPOLABOR	4,095	1.228,50
218	8.000,00	CP	NITROFURANTOÍNA 100mg	TEUTO	0,196	1.568,00
221	4.000,00	CP	NORFLOXACINO 400mg	MEDQUIMICA	0,20	800,00

222	4.000,00	CP	NORTRIPTILINA 25 MG	SUNPHARMA	0,21	840,00
223	5.000,00	CP	NORTRIPTILINA 50 MG	SUNPHARMA	0,346	1.730,00
225	180.000,00	CP	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIM. blister	HIPOLABOR	0,063	11.340,00
226	20.000,00	CP	OXCARBAMAZEPINA 300mg	SUNPHARMA	0,277	5.540,00
228	2.000,00	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML C/ 15 ML GOTAS	FARMACE	0,625	1.250,00
237	1.000,00	FR	Prednisolona 3mg/ml sol oral frasco 60 ml	HIPOLABOR	2,835	2.835,00
245	15.000,00	CP	Quetiapina 100 mg	TEUTO	0,315	4.725,00
247	20.000,00	CP	RANITIDINA 150 mg cpr	MEDQUÍMICA	0,071	1.420,00
249	12.000,00	CP	Risperidona 1 mg	SUNPHARMA	0,071	852,00
250	20.000,00	CP	Risperidona 2mg	SUNPHARMA	0,096	1.920,00
253	100,00	FR	Salbutamol aerosol 100mcg/jato dose frasco c/ 200 doses	TEUTO	5,50	550,00
257	60.000,00	CP	Sertralina , cloridrato de 50mg	GEOLAB	0,089	5.340,00
282	10.000,00	CP	Varfarina Sódica 5mg	UNIÃO QUÍMICA	0,12	1.200,00
Total						104.047,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

DEVANIR TAVARES MEDEIROS FILHO
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-17- VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.088.317/0001-21, representada neste ato pelo

Sra. Joice Maria Oliveira de Oliveira, portador do CPF n°. 564.752.410-91, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
112	5.000,00	CP	Dissulfiram 250mg	ANTIETANOL / SANOFI	0,315	1.575,00
124	2.000,00	CP	ESPIRAMICINA 1,5 UI	ROVAMICINA / SANOFI	3,14	6.280,00
262	10.000,00	CP	Succionato de Metoprolol 100mg	SELOZOK /ASTRAZENECA	0,845	8.450,00
263	5.000,00	CP	Succionato de Metoprolol 25mg	SELOZOK /ASTRAZENECA	0,257	1.285,00
264	15.000,00	CP	Succionato de Metoprolol 50mg	SELOZOK /ASTRAZENECA	0,516	7.740,00
Total						25.330,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

JOICE MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-18- VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI -ME

Publicação Nº 1811745

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade

competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.860.256/0001-25, representada neste ato pelo Sr. Karina Werlang, portador do CPF n°. 039.849.309-17, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40,

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1.000,00	CP	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg	EMS	0,80	800,00
20	25.000,00	CP	Alprazolam 0,5mg	GERMED	0,088	2.200,00
22	12.000,00	CP	Alprazolam 2 mg	LEGRAND	0,135	1.620,00
35	10.000,00	CP	Atenolol 25mg	VITAMEDIC	0,026	260,00
81	40.000,00	CP	Clonazepan 2,0mg	GEOLAB	0,046	1.840,00
97	30.000,00	CP	Complexo B: tiamina 15 mg, riboflavina 3 mg, nicotinamida 15	VITAMED	0,029	870,00
107	1.000,00	AMP	Diclofenaco Sódico 75mg 3ml injetavel	FARMACE	0,47	470,00
171	300,00	UN	Lactulose 667/ mg/ml	NUTRIEX	5,14	1.542,00
229	40.000,00	CP	PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CAFEÍNA 30 MG.	DELTA	0,127	5.080,00
271	60.000,00	CP	SULFATO FERROSO CPR 40mg	VITAMED	0,032	1.920,00
Total						16.602,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

KARINA WERLANG
VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI -ME
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-2- AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Publicação Nº 1811720

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.590.555/0001-48, representada neste ato pelo Sr. Adriano Ribeiro Lazzari, portador do CPF n°. 072.018.949-78, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
88	25.000,00	CP	CLORPROPAMIDA 250 MG CP	WYETH	0,455	11.375,00
174	3.000,00	CP	Levofloxacino 500 mg	CIMED	0,60	1.800,00
186	50,00	BIS	Lidocaina Clor. 2% 20mg/g gel	PHARLAB	2,20	110,00
211	800,00	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5 MG + 250UI C/ 10 G	SOBRAL	0,95	760,00
234	12.000,00	CP	Pentoxifilina 400mg	EMS	0,53	6.360,00
Total						20.405,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-3- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1811722

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Renato Fronza portador do CPF n°. 575.985.339-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	30.000,00	CP	Acido acetilsalicílico tamponado 100 mg	E.M.S	0,27	8.100,00
10	8.000,00	CP	Acido acetilsalicilico tamponado 325mg comp.	Sigma Farma	0,66	5.280,00
28	20.000,00	CP	Amoxicilina + ácido clavulânico 500mg+125 mg	GSK	1,00	20.000,00
33	60.000,00	CP	ANLOPIDINO 5MG CP	Teuto	0,02	1.200,00
42	750,00	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRAS-AMPOL	Teuto	8,99	6.742,50
63	24.000,00	CP	Carvedilol 12,5mg	Torrent	0,098	2.352,00
64	10.000,00	CP	Carvedilol 25mg	Torrent	0,127	1.270,00
65	15.000,00	CP	Carvedilol 3,125mg	Torrent	0,065	975,00
66	15.000,00	CP	Carvedilol 6,2,5mg	Torrent	0,07	1.050,00
69	10.000,00	CP	CETOCONAZOL 200mg CPR	Prati Donaduzzi	0,128	1.280,00
76	40.000,00	CP	Citalopram 20mg	Torrent	0,141	5.640,00
94	3.000,00	CP	Colchicina 0,5mg	Multilab	0,213	639,00
101	4.000,00	CP	Dexametasona 4mg	Teuto	0,178	712,00
108	15.000,00	CP	DIGOXINA 0,25 MG	Teuto	0,044	660,00
135	1.000,00	FR	FENOTEROL (BROMIDRATO) 0,5% GOTAS	Prati Donaduzzi	2,55	2.550,00
145	5.000,00	CP	Gliclazida 30 mg liberação prolongada	Torrent	0,22	1.100,00
155	10.000,00	CP	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG CP	Teuto	0,013	130,00
190	8.000,00	CP	Lorazepam 2mg	Teuto	0,089	712,00
206	400,00	BIS	METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/ APLICADOR (GENERICO)	Teuto	3,74	1.496,00
220	3.500,00	CP	NORETISTERONA 0,35 MG	Biolab	0,155	542,50
252	5.000,00	CP	SALBUTAMOL 2 MG CPR	GSK	0,1825	912,50
255	10,00	FR	Salmeterol 25mcg + fluticasona 125mcg/ dose spray fr 120 doses	GSK	96,04	960,40
268	400,00	FR	Sulfametox. 40mg+Trimetop. 8mg/ml Susp. Oral 100ml(Genérico)	Teuto	1,62	648,00
279	25.000,00	CP	Valproato de sodio/acido valproico CR 300mg	Torrent	0,74	18.500,00
Total						83.451,90

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

RENATO FRONZA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-4- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811725

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Wilian Iuri Marangoni portador do CPF n°. 030.256.140-48, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
25	15.000,00	CP	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	0,059	885,00
47	6.000,00	CP	Bromazepam 6mg	BRAINFARMA	0,127	762,00
96	100,00	FR	Complexo B - Gotas 30ml	PHARMASCIENCE	2,34	234,00
99	800,00	BIS	DEXAMETASONA CREME 0,1 por cento 10 g	PRATI D	0,81	648,00
106	200,00	FR	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml gotas	VITAMEDIC	2,55	510,00
175	3.000,00	CP	Levomepromazina100mg	CRISTALIA	0,63	1.890,00
178	63.000,00	CP	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	MABRA	0,029	1.827,00
232	50.000,00	CP	PARACETAMOL 750 MG CPR	ZYDUS	0,058	2.900,00
236	200,00	FR	PERMETRINA 5% LOÇÃO	IFAL	2,43	486,00

238	16.000,00	CP	Prednisona 20mg UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇÃO, NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM HOSPITALAR.	CRISTALIA	0,236	3.776,00
Total						13.918,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

WILIAN IURI MARANGONI
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-5- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1811728

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Rafael kern Centero, portador do CPF n°. 816.650.400-68, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	15.000,00	CP	Ácido Valpróico 250mg	ABBOTT	0,179	2.685,00
14	15.000,00	CP	Acido valpróico 500mg	ABBOTT	0,439	6.585,00
93	400,00	BIS	Colagenase + clorafenicol 0.6.ui/g+0.01 30g	ABBOTT	7,20	2.880,00
114	6.000,00	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	ABBOTT	0,84	5.040,00
173	25.000,00	CP	Levodopa 200mg +benserazida 50mg	ROCHE	0,75	18.750,00
Total						35.940,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

RAFAEL KERN CENTERO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-6- CIRURGICA ONIX EIRELLI - ME

Publicação Nº 1811729

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CIRURGICA ONIX EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.709/0001-33, representada neste ato pelo Sr. Alex de Oliveira de Almeida, portador do CPF n°. 055.483.939-36, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
21	18.000,00	CP	Alprazolam 1mg	NOVA QUIMICA	0,086	1.548,00
53	6.000,00	CP	BUPROPIONA 150mg	EMS	0,289	1.734,00
87	5.000,00	CP	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	0,192	960,00
117	4.000,00	CP	Doxiciclina 100 mg	PHARLAB	0,139	556,00
148	5.000,00	CP	HALOPERIDOL 1 mg	CRISTALIA	0,103	515,00
156	50.000,00	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	0,036	1.800,00
217	400,00	FR	Nistatina suspensão oral 100.000UI- 50 ml	PRATI	2,752	1.100,80
233	35.000,00	CP	Paroxetina 20mg	PHARLAB	0,197	6.895,00
265	5.000,00	CP	Sulfadiazina 500mg	SOBRAL	0,157	785,00
270	200,00	FR	Sulfato ferroso 125mg/ml (equivalente a 25mg/ml ferro) fr 30ml	HIPOLABOR	0,799	159,80
Total						16.053,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

ALEX DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CIRURGICA ONIX EIRELLI – ME
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-7- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Publicação Nº 1811731

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade

competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, representada neste ato pelo Sr. Gessé Bonfin, portador do CPF n°. 009.296.149-50, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
62	18.000,00	CP	CARBONATO DE LITIO 300 mg cp	HIPOLABOR	0,178	3.204,00
71	100,00	FR	Cetoconazol 20mg/ml xampu 100 ml	NATIVITA	3,95	395,00
98	600,00	UN	DELTAMETRINA SHAMPOO C/ 100 ML.	CIFARMA	4,35	2.610,00
111	2.000,00	FR	Dipirona Sódica 50mg/ml - frasco com 10ml gotas	FARMACE	0,619	1.238,00
125	5.000,00	CP	ESPIRINOLACTONA 100mg	HIPOLABOR	0,329	1.645,00
142	70.000,00	CP	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	0,022	1.540,00
162	10.000,00	CP	IMIPRAMINA comp. 25 mg	CRISTALIA	0,26	2.600,00
177	300,00	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% 40 MG/ML 20 ML GOTAS	CRISTALIA	7,90	2.370,00
224	400,00	FR	OLEO MINERAL 100ml	IMEC	1,79	716,00
231	32.000,00	CP	Paracetamol 500+codeina 30mg	GEOLAB	0,269	8.608,00
248	150,00	FR	RANITIDINA 150mg/10ml	NATIVITA	3,80	570,00
251	2.500,00	ENV	Sais p/ rehidratação oral 27,9g p/ 1L	GLOBO	0,43	1.075,00
259	1.000,00	FR	Simeticona 75mg/ml	NATULAB	0,70	700,00
277	10.000,00	UN	Tramadol 100mg	CRISTALIA	1,60	16.000,00
278	25.000,00	CP	TRAMADOL 50mg	HIPOLABOR	0,12	3.000,00
Total						46.271,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

GESSÉ BONFIN
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-8- DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

Publicação Nº 1811732

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ivandro de Noronha de Freitas, portador do CPF n°. 027.005.479-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	50.000,00	CP	Acido Folico 5mg	NATULAB	0,036	1.800,00
18	8.000,00	CP	ALOPURINOL 100mg cp	PRATI	0,04	320,00
61	10.000,00	CP	Carbonato de calcio 1250mg(equiv a 500mg de calcio	IMEC	0,05	500,00
83	35.000,00	CP	Clopidogrel 75mg	NEO QUIMICA	0,268	9.380,00
118	400,00	FR	Dropopizina 1,5mg/MI xpe 120ml	ELOFAR	3,145	1.258,00
128	5.000,00	CP	Estradiol 1mg	SUPERA	0,63	3.150,00
133	25.000,00	CP	FENOBARBITAL 100MG CPR	CRISTALIA	0,083	2.075,00
134	200,00	FR	Fenobarbital 40mg/ml gts c/ 20ml	CRISTALIA	2,68	536,00
147	15.000,00	CP	Glimepirida 4mg	GERMED	0,172	2.580,00
170	4.000,00	CP	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	0,179	716,00
181	7.000,00	CP	Levotiroxina sódica 150mcg	MERCK	0,117	819,00
191	20.000,00	CP	LOSARTANA 100 MG	GERMED	0,167	3.340,00
192	10.000,00	CP	Losartana 50mg	NEO QUIMICA	0,027	270,00
195	15.000,00	CP	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	0,097	1.455,00
207	100,00	BIS	Miconazol creme dermatologico 20mg/g c/28g	PRATI	1,50	150,00
261	50.000,00	CP	Sinvastatina 40mg	NEO QUIMICA	0,089	4.450,00
280	10.000,00	CP	Valsartana 160mg	GERMED	0,31	3.100,00
281	8.000,00	CP	Valsartana 320mg	GERMED	0,46	3.680,00
Total						39.579,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

IVANDRO DE NORONHA DE FREITAS
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19-2018-9- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1811733

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0044/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0030/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da responsável pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/17, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0033/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Ivan Carlos Facioli, portador do CPF n°. 958.229.920-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
30	40.000,00	CP	Amoxilina 500mg(generico) unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, embalagem hospitalar.	PRATI	0,29	11.600,00
41	300,00	AMP	Benzil penicilina + procaina 300.000 UI	BLAU	3,69	1.107,00
45	12.000,00	CP	BIPERIDENO comp. 2 mg	CRISTALIA	0,149	1.788,00
46	6.000,00	CP	Bromazepam 3 mg	TEUTO	0,098	588,00
57	20.000,00	CP	CAPTOPRIL 25 MG CPR	SANVAL	0,014	280,00
75	16.000,00	CP	Ciprofloxacino 500mg(generico) unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, embalagem hospitalar.	PRATI	0,34	5.440,00
143	20.000,00	CP	Gabapentina 300mg (Genérico)	PRATI	0,37	7.400,00
149	8.000,00	CP	Haloperidol 5 mg cp	U.QUIMICA	0,093	744,00
176	5.000,00	CP	LEVOMEPROMAZINA 25mg	CRISTALIA	0,34	1.700,00
202	16.000,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10 mg comp.	HIPOLABOR	0,088	1.408,00
219	200,00	AMP	NORESTISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML	MABRA	7,50	1.500,00
241	5.000,00	CP	Propafenona 300mg	PRATI	0,46	2.300,00

272	2.000,00	CP	TETRACICLINA 500 MG CPR UNITARIZADA, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação, nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, embalagem hospitalar.	PRATI	0,28	560,00
Total						36.415,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0033/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de junho de 2018.

IVAN CARLOS FACIOLI
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MORTELE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2-2018-JOHN RR SEGURANÇA LTDA

Publicação Nº 1811636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

JOHN RR SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.356.881/0001-92, representada neste ato pelo Sr. Daniel de Oliveira, portador do CPF n°. 021.922.539-74

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	UN	Prestação de serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal), constituindo com uma carga horária de 04 (quatro) horas ininterruptas paara cada segurança em cada evento.		140,00	14.000,00
2	100,00	UN	Prestação de serviço de Segurança Desarmada (sem arma letal), constituindo com uma carga horária de 06 (seis) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento.		198,00	19.800,00
Total						33.800,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 13 de março de 2018.

Daniel de Oliveira
JOHN RR SEGURANÇA LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO

RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	UN	Prestação de serviços de Segurança Desarmada (sem arma letal), constituindo com uma carga horária de 04 (quatro) horas ininterruptas paara cada segurança em cada evento.		140,00	14.000,00
2	100,00	UN	Prestação de serviço de Segurança Desarmada (sem arma letal), constituindo com uma carga horária de 06 (seis) horas ininterruptas para cada segurança em cada evento.		198,00	19.800,00
Total						33.800,00

2. DA FINALIDADE

Disponibilizar segurança adequada as participantes dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços será em locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, podendo estar localizado em qualquer parte do território do Município.

4. DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de segurança será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade, com horários programados conforme o evento, sendo que seu agendamento será efetuado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital do Pregão Presencial 006/2018;
Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto da presente licitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20-2018-1- LUCIANA OSMARINI 00337704929

Publicação Nº 1811746

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0038/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 053/2018, para Registro de Preços nº 038/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

LUCIANA OSMARINI 00337704929, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.700.637/0001-68, representada neste ato pelo Sra. Luciana Osmarini Adada, portadora do CPF n°. 003.377.049-29 para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	M	Feltro preto, 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	500,00
2	50,00	M	Feltro branco 1,50 m de altura	SANTA FÉ	10,00	500,00
3	100,00	M	Feltro vermelho 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	1.000,00
4	25,00	M	Feltro amarelo 1,50m de altura.	SANTA FÉ	11,90	297,50
5	25,00	M	Feltro lanraja 1,50m de altura.	SANTA FÉ	10,00	250,00
6	25,00	M	Feltro cinza 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	250,00
7	25,00	M	Feltro rosa 1,50 m de altura	SANTA FÉ	10,00	250,00
8	10,00	M	Feltro lilás 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	100,00
9	10,00	M	Feltro roxo 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	100,00
10	25,00	M	Feltro azul claro 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	250,00
11	10,00	M	Feltro azul escuro 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	100,00
12	25,00	M	Feltro verde claro 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	250,00
13	100,00	M	Feltro verde escuro 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	1.000,00
14	25,00	M	Feltro marron claro 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	250,00
15	25,00	M	Feltro marron escuro 1,50 m de altura.	SANTA FÉ	10,00	250,00
16	10,00	UN	Caneta marcador para tecido, cor preto.	ACRILEX	2,55	25,50
17	5,00	UN	Caneta marcador para tecido, cor verde escuro.	ACRILEX	2,55	12,75
18	5,00	UN	Caneta marcador para tecido, cor verde claro.	ACRILEX	2,55	12,75
19	5,00	UN	Caneta marcador para tecido, cor azul escuro.	ACRILEX	2,55	12,75
20	5,00	UN	Canet marcador para tecido, cor azul claro.	ACRILEX	2,55	12,75

21	5,00	UN	Caneta marcador para tecido, cor vermelho.	ACRILEX	2,55	12,75
22	5,00	UN	Caneta marcador para tecido, cor amarelo.	ACRILEX	2,55	12,75
23	5,00	UN	caneta marcador para tecido, cor laranja.	ACRILEX	2,55	12,75
24	5,00	UN	Caneta marcador para tecido, cor marron.	ACRILEX	2,55	12,75
25	5,00	UN	Caneta maarcador par tecido, cor lilás.	ACRILEX	2,55	12,75
30	25,00	M	MANTA ACRÍLICA COM COLA DE UM LADO.	PEGORARI	12,90	322,50
31	25,00	M	MANTA ACRÍLICA COM COLA DOS DOIS LADOS.	PEGORARI	13,90	347,50
45	25,00	UN	TESOURA COSTUREIRA PROFISSIONAL, AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO.	CIRCULO	11,30	282,50
67	5,00	CX	Alfinetes de segurança (joaninha) nº 2, caixa com 100 und.	BACCHI	4,80	24,00
70	25,00	UN	Barbante de Rami nº 10, com 150 metros.	IYDD	3,50	87,50
73	25,00	M	Fita mimosa nº 02 (vermelha, marrom, rosa, azul, verde marfim, preta, branca e lilás)	CIRCULO	0,17	4,25
80	50,00	M	Pérola em rolo 4mm (marfim, dourada e creme).	CIRCULO	1,10	55,00
81	50,00	M	Pérola em rolo 6 mm (marfim, dourada e creme).	CIRCULO	1,48	74,00
82	50,00	M	Pérola em rolo 10 mm (marfim, dourada e creme).	CIRCULO	2,90	145,00
87	50,00	MAÇ	Flores secas com aproximadamente 70 flores (amarela, laranja, vermelha, verde, marrom, azul).		2,80	140,00
Total						6.970,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0038/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 14 de junho de 2018.

LUCIANA OSMARINI ADADA
LUCIANA OSMARINI 00337704929
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20-2018-2- OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1811747

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0038/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 053/2018, para Registro de Preços nº 038/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.499.653/0001-83, representada neste ato pelo Sr. Renato Edmundo Pintro, portador do CPF n°. 039.420.469-70 para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
28	30,00	M	Papel Termocolante - mt	FRANENBERG	4,65	139,50
32	30,00	PCT	FIBRA SILICONADA / ENCHE TUDO 100% POLIÉSTER 500 GRAMAS.	FRANENBERG	10,60	318,00
38	50,00	M	TECIDO VELUDO 1,50 M DE ALTURA. OBS: AS CORES SERÃO DECIDIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA	OBJETIVA	18,70	935,00
42	100,00	M	JUTA CRU 1,50 M DE ALTURA.	ANGELO	6,70	670,00
43	100,00	M	JUTA COM FIOS DOURADOS 1,50 M DE ALTURA.	ANGELO	10,40	1.040,00
46	25,00	UN	TERMOLIA LEITOSA 100 ML.	ACRILEX	3,80	95,00
47	10,00	UN	TERMOLIA LEITOSA 500 ML.	ACRILEX	12,85	128,50
48	25,00	UN	Betume - 100ml.	ACRILEX	4,90	122,50
50	50,00	UN	Spray metálico 350 ml (dourado, prata e cobre).	TEK BOND	11,50	575,00
55	5,00	UN	Pincel artísitco, filamento sintético, konex ocre cabo curto creme, virola alumínio, redondo, lingua de gato nº 04.	CONDOR	8,90	44,50
59	5,00	UN	Pincel artísitico, filamento sintético suave, cabo longo vermelho, virola alumínio, redondo língua de gato nº 20.	CONDOR	16,50	82,50
61	15,00	UN	Rolo pequeno de espuma para pintura artesanal 35 mm.	TIGRE	2,10	31,50
62	50,00	UN	Agulhas para costura nº 02, 03, 05, 06 e 2/0.	AQUARELA	0,20	10,00
63	15,00	UN	Agulha de máquina Singer, 2020 blister nº 16 com 5 unidades.	AQUARELA	2,75	41,25
64	15,00	UN	Agulha de máquina Singer nº 10 com 5 unidades.	AQUARELA	3,00	45,00
65	15,00	UN	Agulha de máquina Singer nº 14 com 5 unidades.	AQUARELA	3,00	45,00
66	5,00	CX	Alfinetes de segurança (joaninha) nº 0, caixa com 100 und.	AQUARELA	5,74	28,70
68	5,00	UN	Alfinetes niquelados de cabeça nº 28, 50 gramas.	BACHI	4,65	23,25
69	25,00	UN	Linha de poliéster para costura, 29 tex 120, 1500 jds, 1371 metros (cores variadas).	CORRENTE	2,50	62,50
71	25,00	UN	Barbante colorido 100 metros nº 08 (marrom, bordo, mesclado e amarelo).	CIRCULO	9,25	231,25
72	25,00	UN	Barbante colorido, 100 metros, nº 06 (marrom, bordo, mesclado e amarelo)	CIRCULO	9,25	231,25
74	25,00	M	Fita mimosa nº 03 (vermelha, marrom, rosa, azul, verde, marfim e lilás).	CIRCULO	0,30	7,50

84	50,00	UN	Tinta acrílica profissional 20 ml 9cores variadas).	ACRILEX	2,80	140,00
Total						5.047,70

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0038/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 14 de junho de 2018.

RENATO EDMUNDO PINTRO
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20-2018-3- ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Publicação Nº 1811748

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0038/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 053/2018, para Registro de Preços nº 038/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Giovani Loraschi, portador do CPF n°. 015.447.179-89, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
26	10,00	UN	Adesivo instantâneo Multiuso - 100g	GATE	14,89	148,90

27	30,00	UN	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 100 GRAMAS.	gate	8,20	246,00
29	100,00	UN	LÃ 100% ACRÍLICO 100 GRAMAS.	CIRCULO	6,25	625,00
33	100,00	M	TECIDO DE ALGODÃO BRANCO / SACARIA.	MARTIMPANOS	3,40	340,00
34	150,00	M	TECIDO 100% ALGODÃO TRICOLINE DE 1,50 MT DE ALTURA, (LISO, XADREZ EM QUATRO CORES, PÓA, ESTAMPADO DE COZINHA E MOTIVOS NATALINOS).	CASSIA NAHAS	17,00	2.550,00
35	50,00	M	TECIDO HELANCA LIGHT 1,80 M DE ALTURA. OBS: AS CORES SERÃO DECIDIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA.	CASSIA NAHAS	8,80	440,00
36	25,00	M	TECIDO ORGANZA AMASSADO 1,50 M DE ALTURA. OBS: AS CORES SERÃO DECIDIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA.	CASSIA NAHAS	13,90	347,50
37	500,00	M	TECIDO OXFORD 1,50 M DE ALTURA (CORES VARIADAS) OBS: AS CORES SERÃO DECIDIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA.	CASSIA NAGAS	7,40	3.700,00
39	50,00	M	TECIDO CETIM 1,50 M DE ALTURA. OBS: AS CORES SERÃO DECIDIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DA COMPRA.	CASSIA NAHAS	7,36	368,00
40	100,00	M	ALGODÃO CRU 1,70 M DE ALTURA.	MARTIMPANOS	12,30	1.230,00
41	100,00	M	ALGODÃO CRU 2,20 M DE ALTURA.	MARTIMPANOS	18,00	1.800,00
44	50,00	M	JUTA VERMELHA 1,50 M DE ALTURA.	SANTA SOFIA	14,00	700,00
49	20,00	UN	SPRAY MULTIUSO 400 ML BRANCO.	COLORGIM	11,60	232,00
51	10,00	UN	Cola extra adesivo PVA 1kg	ZAS TRAS	18,00	180,00
52	5,00	UN	Pincel artístico filamento sintético konex ocre, cabo curto creme, virola alumínio, chanfrado nº 04.	CONDOR	8,00	40,00
53	5,00	UN	Pincel artístico, filamento sintético konex ocre, cabo curto creme, virola alumínio, chanfrado nº 10.	CONDOR	16,80	84,00
54	5,00	UN	Pincel artístico filamento sintético, konex ocre, cabo curto creme, virola de alumínio, chanfrado nº 20.	CONDOR	28,00	140,00
56	5,00	UN	Pincel artísitco com filamento sintético konex ocre, cabo curto creme, virola alumínio, redondo língua de gato nº 10.	CONDOR	14,80	74,00
57	5,00	UN	Pincel artístico com filamento sintético, konex ocre, cabo curto creme, virola alumínio, redondo língua de gato nº 20.	CONDOR	26,00	130,00
58	5,00	UN	Pincel artístico filamento sintético suave, cabo longo vermelho, virola alumínio, redondo lingua de gato nº 04.	CONDOR	4,00	20,00
60	5,00	UN	Rolo de borracha para decoupage 32 mm.	ROMA	19,90	99,50
77	25,00	UN	Barbante Sisal 500 gramas.	SAO JOAO	16,30	407,50
83	50,00	UN	Tinta para artesanato 250 ML, ((marrom, branca, areia, rústico, azul, azul inverno, verde primavera, rosa bebê, magenta e preta).	GATO PRETO	6,20	310,00
85	5,00	UN	Caixa multiuso, contêiner, plastica, com tampa e trava 50 litros.	PLASUTIL	59,00	295,00
86	10,00	UN	Caixa multiuso, contêiner, plastica, com tampa e trava 20 litros.	PLASUTIL	23,00	230,00
88	100,00	UN	Linha para crochê 100% algodão mercerizado, 1000 metros (marrom, laranja, vermelho, preto, branco, verde e amarelo).	CIRCULO	8,00	800,00
Total						15.537,40

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0038/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 14 de junho de 2018.

EDUARDO GIOVANI LORASCHI
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21-2018- RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA LTDA - ME

Publicação Nº 1811749

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0045/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0031/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.218.109/0001-74, representada neste ato pelo Sra. Veroni Cassiano de Morais Dalapria, portadora do CPF n°. 552.007.379-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000	UN	Marmita grande - 1kg, contendo alimentos diversos, como: arroz, macarrão, feijão, strogonoff, panqueca, molhos diversos, lasanha, carne, polenta, batata frita/assada/em molho, entre outros. Obs. Diariamente deverá ser mudado o cardápio e deve conter carne.	FOGÃO DE LENHA	12,00	12.000,00
2	800	UN	Marmita de salada contendo saladas diversas como: alface, repolho, cebola, tomate, rúcula, acelga, cenoura, beterraba, brócolis, agrião, xuxu entre outros. Obs. No mínimo três tipos de salada por dia e deve ser temperada.	FOGÃO DE LENHA	5,00	4.000,00
3	200	KG	Carne bovina para assar, nos cortes de costela, bife e alcatra.	FOGÃO DE LENHA	18,50	3.700,00
5	200	KG	Carne de suíno para assar, no corte de costela.	FOGÃO DE LENHA	6,80	1.360,00
6	500	UN	PÃO FRANCÊS C/ 50 GRS		0,40	200,00
Total						21.260,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0031/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 14 de junho de 2018.

VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA
RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA LTDA – ME
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22-2018-1- FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1811750

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0052/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0037/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0037/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.164.711/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Silmar José dos Santos, portador do CPF n°. 547.942.0009-78, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	1.000,00	CX	Tira reagente para determinação de glicemia com princípio de medição por fotometria ou ampero-metria, que realize o teste em amostras capilar, venosa, arterial e neonatal, com volume máximo de amostra de até 2 microlitros. Reação química mediada pela enzima glicose desidrogenase, que não sofra interferência com as variações do PO2 da mostra(oxigenoterapia). Caixa com 50 tiras. MARCA: ACCU-CHEK ACTIVE/ROUCHE	ACCU CHEK ACTIVE	25,00	25.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0037/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de junho de 2018.

SILMAR JOSÉ DOS SANTOS
FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22-2018-2- METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1811751

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0052/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0037/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0037/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Aristorides Mendes Filho portador do CPF n°. 498.207.619-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	600,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "G", CAPACIDADE DE 70-90KG, CIRCUNFERÊNCIA NA CINTURA DE 80 A 150 CM, PACOTE COM 08 UNIDADES.	BIOFRAL/CONFORT TENA	18,54	11.124,00
2	600,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "GG", CAPACIDADE ACIMA DE 90KG, CIRCUNFERÊNCIA NA CINTURA DE 11A A 165 CM, PACOTE COM 07 UNIDADES.	BIOFRAL/CONFORT TENA	18,54	11.124,00
3	300,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "M", CAPACIDADE DE 40-70KG, CIRCUNFERÊNCIA NA CINTURA DE 70 A 120 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOFRAL/CONFORT TENA	18,54	5.562,00
4	300,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO "P", CAPACIDADE DE 10-40KG, CIRCUNFERÊNCIA NA CINTURA DE 40 A 80 CM, PACOTE COM 11 UNIDADES.	BIOFRAL/CONFORT TENA	18,54	5.562,00
Total						33.372,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0037/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de junho de 2018.

ARISTORIDES MENDES FILHO
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23-2018- DORVINA DE FÁTIMA RIBEIRO

Publicação Nº 1811752

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0046/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0032/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Pedro Albino Scapini, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais

n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0032/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DORVINA DE FÁTIMA RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.791.416/0001-17, representada neste ato pelo Sr. Bernardino Barbosa, portador do CPF n°. 494.891.609-97, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20.000,00	M²	Mão de obra para reforma de calçamento e posterior limpeza dos locais, em diversas ruas do município.	Dorvina	10,30	206.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0032/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de junho de 2018.

BERNARDINO BARBOSA
DORVINA DE FÁTIMA RIBEIRO
DETENTORA DA ATA

PEDRO ALBINO SCAPINI
Secretário Municipal de Infraestrutura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24-2018-1- ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME

Publicação Nº 1811755

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0040/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.260.898/0001-20, representada neste ato pelo Sr. Bernardo Zampieron Junior, portador do CPF n°. 082.886.299-03, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
19	20,00	UN	Lâmpada econômica 65 W - espiral.	FOXLUX	45,40	908,00
27	500,00	UN	Parafuso madeira 4,0 x 35mm	WURTH	0,13	65,00
44	10,00	UN	Fotocelula com transformador	MARGIRUS	33,62	336,20
Total						1.309,20

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0040/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

BERNARDO ZAMPIERON JUNIOR
ELETROVISION ENGENHARIA ELETRICA LTDA – ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24-2018-2- ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Publicação Nº 1811756

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0040/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE

registrar os preços da empresa:

ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.336.749/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Gilson Malaquias Batista, portador do CPF n°. 521.964.299-53, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	50,00	UN	Canaleta 20x20x10 com fita dupla face	DURIN	4,70	235,00
14	30,00	UN	Conector RJ - 45	INTERNEED	0,50	15,00
15	10,00	UN	Conector perfurante 4,0-35mm isolado.	INTELLI	5,75	57,50
16	50,00	RL	Fita isolante 20 metros	MANPLEX	2,95	147,50
20	30,00	UN	Lâmpada Fluorescente 40 Wts.	MANPLEX	5,70	171,00
21	30,00	UN	Lâmpada fluorescente 20w	MANPLEX	5,20	156,00
23	30,00	UN	Lâmpada Tubular 18W LED 6500K	ANG	14,90	447,00
24	20,00	UN	Lâmpada Tubular 9W LED 6500K	GAYA	12,20	244,00
25	10,00	UN	Tomada industrial pendente macho - 3P+T 32	MANPLEX	23,70	237,00
29	50,00	UN	Plug macho 3P - 10A	MECTRONIC	2,45	122,50
30	30,00	UN	TOMADA SX 10A	MECTRONIC	6,35	190,50
31	30,00	UN	Tomada SX 20-A	MECTRONIC	7,10	213,00
32	30,00	UN	Tomada emb. 10A horizontal	PEESA	6,10	183,00
33	30,00	UN	Tomada embutir dupla 10A.	PEESA	8,40	252,00
35	30,00	UN	DISJUNTOR DIN 1X20A	TRAMONTINA	5,10	153,00
36	30,00	UN	Disjuntor DIN - 30A.	TRAMONTINA	5,10	153,00
37	10,00	UN	Relê Fotocélula.	TECNOLINSA	18,15	181,50
39	30,00	UN	Lâmpada LED 20W - E-27 6500K.	AG	30,54	916,20
40	10,00	UN	Timmer Analógico.	MANPLEX	24,70	247,00
42	20,00	UN	Pino fêmea	TRAMONTINA	2,90	58,00
43	20,00	UN	Lampada Economica 85W Espiral	MANPLEX	56,00	1.120,00
45	10,00	UN	Luminária de emergência 30 Leds	SEGURIMAX	12,10	121,00
55	10,00	UN	Conector para haste 5/8"	JOARP	7,65	76,50
57	5,00	UN	Caixa de luz trifásica - padrão Celesc.	MULTI	141,00	705,00
Total						6.402,20

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0040/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

GILSON MALAQUIAS BATISTA
ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24-2018-3- JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999

Publicação Nº 1811757

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0040/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.376.860/0001-43, representada neste ato pelo Sr. João Paulo Cazella de Tomin, portador do CPF n°. 080.566.039-99, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	UN	Abraçadeira Nylon - 25cm.	Brasiltec	0,14	28,00
3	10,00	UN	Adaptador universal 2P=T p/ tomada	G-20	5,00	50,00
4	500,00	UN	Bucha plástica 6mm	IV PLAST	0,06	30,00
5	500,00	M	Cabinho 1,5mm	Premium	0,60	300,00
9	300,00	M	Cabo de rede Nexans 5E	Lux Vision	1,40	420,00
13	20,00	UN	Cebolinha p/ lâmpada fluorescente	Ilumi	0,78	15,60
22	20,00	UN	LAMPADA LED 7 W	Manplex	7,85	157,00
28	20,00	UN	Plafon PVC branco redondo	Injefama	3,98	79,60
34	30,00	UN	DISJUNTOR DIN 1X10A	Weg	5,08	152,40
41	10,00	UN	Luminária de emergência LED 2 faróis 220V.	Avant	140,00	1.400,00
46	10,00	UN	Haste de terra 5/8" x 2400mm	J Lobato	19,90	199,00
50	200,00	M	Cabo de cobre nú - 25mm.	Premiun	10,00	2.000,00
Total						4.831,60

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0040/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056603999
João Paulo Cazella de Tomin
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24-2018-4- ROBSON E RENAN ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

Publicação Nº 1811758

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0040/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0040/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ROBSON E RENAN ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.423.078/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Robson Acunha, portador do CPF n°. 071.592.869-44, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	10,00	UN	Base para fotocelula.	EXATRON	6,30	63,00
6	500,00	M	Cabinho 2,5 mm	QUALYFLEX	0,85	425,00
7	500,00	M	Cabinho 4,0 mm	QUALYFLEX	1,56	780,00
8	300,00	M	Cabinho 6mm	QUALYFLEX	2,10	630,00
10	500,00	M	Cabo paralelo 2 x 1.5 mm.	QUALYFLEX	1,00	500,00
11	500,00	M	Cabo paralelo 2 x 2,5 mm	QUALYFLEX	1,47	735,00
17	30,00	UN	Lampada Economica 15W Espiral	GOLDEN	7,60	228,00
18	30,00	UN	Lâmpada econômica 30 W tripla	GOLDEN	14,50	435,00
26	10,00	UN	Reator Vapor de Sódio/Metálico 400W.	PROCEL	85,00	850,00
38	8,00	UN	Timer Digital	EXATRON	61,38	491,04
47	200,00	M	CABO MULTIPLEXADO 35MM COM NEUTRO NÚ MONOFÁSICO, ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMO FIXO ESTRUTURADO A BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TEMPERA H19(CA) ENCORDOAMENTO CLASSE 2. (HOMOLOGADO CELESC)	QUADRIPLEX	4,32	864,00
Total						6.001,04

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0040/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

ROBSON ACUNHA
ROBSON E RENAN ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25-2018- SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 07011549935

Publicação Nº 1811759

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0057/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0041/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0041/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 07011549935, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.055.345/0001-07, representada neste ato pelo Sr. João Paulo Cazella de Tomin, portador do CPF n°. 080.566.039-99, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.500,00	HR	Mão de obra de serviço elétrico predial.	Suzana	35,00	52.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0041/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de julho de 2018.

JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN
SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 07011549935
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-2018-1-ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA

Publicação Nº 1811639

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.408.153/0001-71, representada neste ato pelo Sr. José Cesar de Araújo, portador do CPF n°. 458.579.469-72

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passara a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	1	UN	Centrífuga de frutas CSE potência de motor 0,5CV, frequencia 60HZ, tensão 220V, altura 600mm, largura560mm, profundidade 300mm.	Skymsen	2.700,00	2.700,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

José Cesar de Araújo
ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-2018-2-BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Publicação Nº 1811641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.748/0001-27, representada neste ato pela Sra. Francieli Bagatoli, portador do CPF n°. 069.220.449-08

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passara a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
32	3	UN	Roupeiro 06 portas 100% MDF na cor branca, 6 portas convencionais com dobradiças de pressão metálicas e 3 gavetas com corrediças metálicas e puxadores de Alumínio.	BATROL/GENOVA	888,00	2.664,00

33	3	UN	Roupeiro multi-uso 02 portas, 100% MDF na cor branca, com dobradiças de pressão metálicas e 2 gavetas com corrediças metálicas e puxadores em poliestireno, cor branca. O produto é todo fabricado com chapas 100% MDP de 12 e 15 mm, material ecologicamente correto que confere a boa resistência e durabilidade à peça. Pintura UV alto brilho.	RUD RACK/SHINE	194,00	582,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Francieli Bagatoli
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
DETENTORAS DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-2018-3-MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Publicação Nº 1811642

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.518.341/0001-59, representada neste ato pela Sr. Luciano, portador do CPF n°. 021.948.939-46

A empresa com preços registrados passara a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	6	UN	Purificador/Bebedouro de mesa com água natural e gelada com torneiras em polipropileno atóxico, ideal para o fornecimento de água natural ou gelada. É equipado com compressor e possui tampa removível para limpeza, pegador para transporte, saída de água independente e capacidade de 2,8 litros/hora de água gelada. certificado pelo Inmetro. 220W	POLAR	310,00	1.860,00
7	11	UN	Cadeira presidente Alta Giratória com braço Corsa e Lamina. O assento e o encosto são revestidos por corino, a base é de plástico resistente e sua regulagem de altura por mecanismo pneumático, possui rodízios que facilitam seu acesso e apoio de braços para maior conforto. Toda revestida de corino . Assento regulável. Espuma de alta densidade	PLAXMETAL	305,00	3.355,00
21	3	UN	Fogão 5 bocas acendimento automático branco, mesa de aço carbono, perfil U de 50mm, pintada , trempe de ferro fundido 300x300 mm, pintada , registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio volume de gás com forno 109 litros, porta de forno com serigrafia na cor branca, puxador ergômetro na porta do forno, prateira removível e regular no forno pés fixo, mesa, bandeja corpo do produto em pintura epóxi e pressão. 220w	MUELLER	530,00	1.590,00
23	6	UN	Fogão industrial 06 bocas com forno. Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Com seis queimadores simples, acendimento manual, grades individuais, porta panelas (alta pressão), forno com capacidade de 62 litros, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP. Características do forno: capacidade, temperatura, prateleiras. Grades individuais, botões fixo. 220w	VENANCIO	1.190,00	7.140,00
37	30	UN	cadeira secretaria fixa, estofada, cor preta, em couro sintético ou corino Acabamento: Tubo em açoEpóxi Revestimento: Fibra sintética AssentoEncosto: Espuma Injetada Estrutura: Tubo em aço Dimensões do produto sem embalagem Altura: 82 cm Largura: 44 cm Profundidade: 38 cm Peso líquido: 3,785 kg Peso bruto: 3,785 kg	METALCAD	77,50	2.325,00
38	1	UN	Mesa de reunião 08 lugares, tamanho 75x2,20x0,9, cor Carvalho.100% MDF estrutura metálica com pintura epóxi preto fosco - pés de metal	DALPRA	389,00	389,00
39	6	UN	Poltrona, pés dianteiros e traseiros em MDF de 25mm, com pintura UV . Apoio para os braços e revestido em jacquard. Revestida em jacquard	MATRIX	360,00	2.160,00
44	2	UN	Quadro escolar de fórmica branca com MDF, tamanho 1,20x1,00	CORTIART	90,00	180,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Luciano
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
DETENTORAS DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-2018-4-ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Publicação Nº 1811644

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, representada neste ato pela Sr. Roberto Antonio Tessaro, portador do CPF n°. 518.086.929-34

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passara a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	6	UN	Liquidificador industrial 2L, inox, motor de alta rotação, corpo e copo construídos em inox, com capacidade de 2 litros. Conjunto hélice/mancal em aço inox de liga especial. Chave liga/desliga, inclui a função pulsar. Acoplamento com sistema de auto compensação, facilitando o encaixe e permitindo a intercambiabilidade de copos. Característica do equipamento: Tensão: 220V. Potência do motor: 800W. Frequência: 50/60 hz. Altura: 420.00 mm. Largura: 200.00 mm. Profundidade: 190.00 mm. Peso líquido: 2.30 kg. Rotação: 18000 rpm. Altura: 610.00 mm. Largura: 380.00 mm. Profundidade: 460.00 mm. Peso bruto: 2.80 kg.	SPOLUS	355,00	2.130,00

4	7	UN	Centrifuga de frutas e alimentos com jarra 1L. Com coletor de poupa e peneira o. Jarra com capacidade de 1 litro. Sem preferencia de cor. 220w	PHILCO	220,00	1.540,00
5	5	UN	Microondas 20 litros, 220V, produzido em aço carbono especial. Cor: Cinza Ral. Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido. Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido. Tubo Coletor De Gás Cromado. Diâmetro Da Boca 30x30 Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás. Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado. Registros De Alta Resistência. Fogão: Baixo Consumo De Gás. Alta Pressão: 4 Queimadores Simples 130mm. Peso: 60 Kg.	CONSUL	325,00	1.625,00
8	7	UN	Caixas 200wats, autofalante 12 driver fenólico. A caixa amplificada HG300 Bluetooth, possui alto-falante de 12pol JBL, driver de titânio, 200W RMS em 4 ohms, limiter ativo com indicador de LED, sistema fly com 3 pontos de fixação e saída para alimentação de uma caixa passiva, entrada de mixer, para que se utilize somente o sistema amplificador da caixa e na mesa de som o controle de equalização. Pode escutar suas músicas diretamente do seu celular, tablet ou notebook via Bluetooth, utilizando a conexão de pen drive ou sintonizar sua estação FM preferida.	LENOX	907,00	6.349,00
10	16	UN	PILHA AA RECARREGÁVEL	MULTILASER	14,00	224,00
11	6	UN	Carregador de pilha AA	MULTILASER	75,00	450,00
12	8	UN	Cabo/plug	MULTILASER	9,00	72,00
13	8	UN	Cabo microfone de mesa 2-XRLX XRL 1M	SKP	23,40	187,20
14	7	UN	Cabo PP amplificador caixas de som 10 metros P10xP10	SKP	18,90	132,30
15	12	UN	Microfone sem fio com Hard Case para facilitar o transporte e armazenagem. Componentes do sistema: 01 (Um) Hard Case, 01 (Um) receptor RE-UH05, 01 (Um) transmissor BT-01, 01 (Um) microfone de mão HT-01, 01 (Um) cabo P10/P10, 01 (Uma) fonte de energia bivolt 01 (Um) Guia do Usuário.	SKP	436,50	5.238,00
16	4	UN	Aspirador de pó motor de 1600W de potência, poder de sucção de 285mbar¹ e recipiente em inox com capacidade para 20 litros. Aspira tanto sólidos quanto líquidos. Acompanha o produto um cabo elétrico com 2,5 m; três extensões retas; uma mangueira de 1,5m; um filtro de pano; bico múltiplo com acessórios para piso frio, rodo e carpete, bico canto, escova, bocal de sopro, porta acessórios e rodas de transporte. " ¹mbar é uma unidade de medida para pressão.	ELETROLUX	306,00	1.224,00
19	1	UN	Lavadora tradicional. Tensão de 220V, capacidade para até 5 kg de roupa seca. Movimenta muito mais as roupas durante a lavagem, removevendo toda a sujeira e preservando as fibras. possui timer com 3 programas de lavagem, agitador removível, eficiencia de 0,85; consumo de água de 73,6 litros por ciclo, consumo de energia de 0,09 KWh por ciclo, sistema de lavagem por agitação e design interno com relevos que ajudam no processo de lavagem. Medidas do produto (AxL): 72cm x 61cm.	LIBEL	320,00	320,00
25	5	UN	Batedeira Planetária 8 velocidades, Sx 80, 220V. 4 litros, com 300 watts de potência, os pés com ventosas fixam. Tampa tigela e copo de polipropileno 3 batedores de metal. Garantia de 12 meses e manual do produto	PHILCO	398,00	1.990,00

28	6	UN	Som portátil FM MP3, USB bivolt. O som portátil BD 1360 é compatível com CD,CD-R/RW, MP3 e reproduz rádio FM estéreo. Com conectividade Bluetooth, entrada USB e entrada auxiliar para conexão de dispositivo de áudio (P2). Display digital e iluminado. 220W	PHILCO	210,00	1.260,00
29	6	UN	Caixa de som portátil Yy 02 MP3 entrada USB Pen Drive rádio DVD player com função KaraoKê D18 1 USB. 220w	PHILCO	288,00	1.728,00
34	3	UN	Armário estantes com chave 1,61x91x22cm, cor Tec Italia, 100% MDF. Estante em MDP 15 mm com acabamento em BP fosco. Com 2 prateleiras externas e 1 interna, 2 portas com puxadores em polímeros. Largura 89,5cm, altura 182,5, profundidade 31cm.	DALPRA	355,00	1.065,00
35	5	UN	Lavadora de Alta Pressão 2.100W residencial com chave elétrica: Vedada contra água, Bico Regulá-vel: Permite várias opções de abertura de acordo com a necessidade do trabalho. Gatilho com trava de segurança ou para uso contínuo Engate rápido ao sistema de sucção de água. Recipiente para aplicação de shampoos ou detergentes. Carrinho para transporte: Prático e resistente, projetado para acomodar a lança, mangueira e cabo elétrico Motor: Com protetor térmico - 1,6 cv - 110 V/ 2,0 cv - 220V Pressão de trabalho: 1.300 lbf/pol² / 90 bar - 110 V 1.450 lbf/pol² / 100 bar 220 V Pressão máxima admissível: 1.600 lbf/pol² / 110 bar / - 110 V 1.700 lbf/pol² / 120 bar / - 220 V Bomba: Alta resistência ao desgaste Vazão: 6 l/min / 360	KARCHER	620,00	3.100,00
41	30	UN	Carrinho de Bebê, indicado para recém-nascidos até os 15 kg, este modelo possui cabo reversível e encosto reclinável em 4 posições. Cinto de segurança com regulagem na altura dos ombros, rodas dianteiras giratórias e freio traseiro conju-gado que é acionado manualmente através de alavanca. O cesto porta objetos. Cor verde ou cinza	TUTTY BABY	400,00	12.000,00
43	1	UN	Quadro escolar de fórmica branca com MDF, tamanho 2,30x1,20	STALO	330,00	330,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Roberto Antonio Tessaro
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
DETENTORAS DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-2018-5-SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS

Publicação Nº 1811645

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.044.069/0001-00, representada neste ato pela Sr. Rafael Silvério, portador do CPF n°. 024.655.639-04

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passara a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	4	UN	Mesa de som com 7 entradas balanceadas XLR/TRS; Entrada USB/MP3; - +48V Phantom Power; - Display LCD; - Saída estéreo para gravação; - 1 canal estéreo; - Efeitos ECHO / DELAY; - 1 Auxiliar; - Bivolt automático; Peso: 2,95kg. 220w	LYCO-LMG 0701 U	1.185,00	4.740,00
17	1	UN	Aparador de grama 1000 watts a fio de nylon	VULCAN-1000W	200,00	200,00
26	6	UN	Multiprocessador 800W. Espremedor de frutas/liquidificador. Com lâmina em aço inox removível com anel de vedação e copo com graduação e capacidade de 1,5 litros. o Processador. Com jarra de 1,2 litros de capacidade, duas opções de velocidade, função pulsar e trava de segurança. 220W	PHILCO-BMP900P	149,00	894,00
36	5	UN	Forno elétrico com pés antiderrapantes, vidro duplo com termostato automático de 50ºC a 320ºC e timer de até 120 minutos com aviso sonoro,	NARDELI-45L SLIM	399,00	1.995,00
40	6	UN	Freezer vertical frost free, 228 L, branco, 220V	BRASTEMP-BVR28	1.999,00	11.994,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Rafael Silvério
SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
DETENTORAS DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 3-2018-6-TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Publicação Nº 1811646

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.634.736/0001-01, representada neste ato pela Sr. Tiago Bergamaschi, portador do CPF n°. 080.736.089-95

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passara a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5	UN	Lavadoura de roupas 13 kg, com programa rápido de 19 minutos, duplo enxague, tecla economia, avança etapas, turbo secagem, dispenser inteligente para sabão líquido e em pó, cesto em polipropileno, 220 v, largura 66,00 cm, altura 1,02m, profundidade 73,00 cm e 45,00 kg. Garantia de um ano. 220w	COLORMAQ	1.500,00	7.500,00

22	6	UN	Refrigerador/geladeira 0,75 metros de largura 61,90 cen. Peso 65,00 Quilos. 220w Display eletrônico com LED. - Controle de temperatura do refrigerador eletrônica externa: permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação dos alimentos - Controle de temperatura do freezer manual: serve para ajustar a temperatura do freezer entre mínimo / médio / máximo - Prateleiras do refrigerador: com 3 prateleiras de vidro temperado removíveis, é possível trocá-las de lugar, conforme suas necessidades - Frost Free: não precisa fazer o degelo - Pés estabilizadores com tamanhos diferentes para garantir melhor nivelamento do produto Iluminação interna -2 fôrmas degelo - Profundidade com a porta aberta a 90º: 122,cm - Largura com a porta aberta a 155º: 89,1 cm - Capacidade de congelamento (em até 24 horas): 4 kg	ELECTROLUX - RFE39	2.099,00	12.594,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de março de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Tiago Bergamaschi
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
DETENTORAS DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39-2018- OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GAZES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-EPP

Publicação Nº 1811555

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00113/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0081/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santosa, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n°

2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0081/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GAZES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.735/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Juarez César Parolin, portador do CPF n°. 828.408.149-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	60,00	UN	LINDE	Cilindro de gás oxigênio medicinal 3 M³ ONU 1072	129,00	7.740,00
2	50,00	UN	LINDE	Cilindro de gás oxigênio medicinal 6 M³ ONU 1072	132,00	6.600,00
3	50,00	UN	LINDE	Cilindro de gás oxigênio medicinal 8 M³ ONU 1072	176,00	8.800,00
4	55,00	UN	LINDE	Cilindro de gás oxigênio medicinal 1 M³ ONU 1072	95,00	5.225,00
5	2,00	M³	LINDE	Cilindro de gás oxigênio medicinal 7m³	168,00	336,00
Total						28.701,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0081/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 22 de Novembro de 2018.

Juarez César Parolin
OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GAZES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-EPP
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4-2018-1- FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Publicação Nº 1811647

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.554.960/0001-21, representado neste ato pelo Sr. Robson Luis Garbin, portador do CPF n°. 048.357.029-05

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Secretaria Municipal de Administração

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	8	UN	COMPUTADOR NOVO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: POSSUINDO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, 14NM, FREQUENCIA MÍNIMA DE 3.0GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 6MB, FREQUENCIA TURBO, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 2133/2400, SUPORTE A AEQUITETURA 64 BITS; PLACA MÃE: POSSUINDO MÍNIMO 1 SLOTS PCI EXP 16X SENDO 1 3.0, 2 SLOTS PCI EXP 1X 2.0, SUPORTE PARA ATÉ 32 GB DDR4 2400MHZ, MÍNIMO DE 2 SLOTS PARA MEMÓRIA, SISTEMA DE ÁUDIO 7.1, PLACA DE REDE 10/100/1000, POSSUIR MÍNIMO 4 CONECTORES SATA III 6GBPS, POSSUIR NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1, 2X USB 2.0; MEMÓRIA: POSSUIR 8GB MEMÓRIA DDR4, 2400MHZ INSTALADO; HD: INSTALADO COM NO MÍNIMO 1TB, 7200RPM, O DISCO DEVERÁ SER DE PRODUÇÃO DO	FULLTECH	2.419,00	19.352,00

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

			ANO ATUAL VIGENTE, SATA 6GBPS; GABINETE: TIPO TORRE MÍNIMO 4 BAIAS EXTERNAS 5, 25, DO PRÓRPIO FABRICANTE OU EM REGIME OEM; GRAVADOR DE CD/DVD; FONTE MÍNIMA DE 200W (REAIS), BIVOLT; PLACA DE VIDEO: POSSUIR NO MÍNIMO 192 CUDA CORES, GPU BASE CLOCK DE 954MHZ, 64 BITS, 1 GB DE MEMÓRIA DDR3, POSSUIR NO MÍNIMO 1 VGA, 1 DVI, 1 HDMI, SUPORTE A MULTI-MONITOR 3 DISPLAY; MOUSE ÓPTICO 800DPI, 2 BOTÕES+SCROOL, USB; TECLADO: MULTIMÍDIA, USB, PADRÃO ABNT PT-BR; MONITOR: TIPO LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 19,5", TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS, RESOLUÇÃO 1366X768, BRILHO MÍNIMO 200CD/M², CONTRASTE 100.000.000:1, ENTRADA DE SINAL VGA (ANALÓGICA), POSSUIR CERTIFICADO EPEAT CATEGORIA GOLD; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, LICENÇA TIPO ESD, INSTALADO E CONFIGURADO E REGISTRADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.			
7	2	UN	HD PARA PC, MÍNIMO DE 500GB, CACHE MÍNIMO DE 16MB, VELOCIDADE MÍNIMA 5900RPM, INTERFACE SATA 2, TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 3.0 GPD/SEC, TAMANHO 3,5" (DESKTOP).	WESTER DIGITAL	288,00	576,00
9	5	UN	Memória RAM, tecnologia de memória DDR4, capacidade de 8 GB, para computador PC, velocidade 2400MHZ ou superior.	CRUCIAL	520,00	2.600,00
11	2	UN	Monitor tipo LED 21,5" completo com cabos	ACER	522,00	1.044,00
					Total	23.572,00

Secretaria Municipal de Educação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	6	UN	COMPUTADOR NOVO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: POSSUINDO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, 14NM, FREQUENCIA MÍNIMA DE 3.0GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 6MB, FREQUENCIA TURBO, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 2133/2400, SUPORTE A AEQUITETURA 64 BITS; PLACA MÃE: POSSUINDO MÍNIMO 1 SLOTS PCI EXP 16X SENDO 1 3.0, 2 SLOTS PCI EXP 1X 2.0, SUPORTE PARA ATÉ 32 GB DDR4 2400MHZ, MÍNIMO DE 2 SLOTS PARA MEMÓRIA, SISTEMA DE ÁUDIO 7.1, PLACA DE REDE 10/100/1000, POSSUIR MÍNIMO 4 CONECTORES SATA III 6GBPS, POSSUIR NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1, 2X USB 2.0; MEMÓRIA: POSSUIR 8GB MEMÓRIA DDR4, 2400MHZ INSTALADO; HD: INSTALADO COM NO MÍNIMO 1TB, 7200RPM, O DISCO	FULLTECH	2.419,00	14.514,00

			DEVERÁ SER DE PRODUÇÃO DO ANO ATUAL VIGENTE, SATA 6GBPS; GABINETE: TIPO TORRE MÍNIMO 4 BAIAS EXTERNAS 5, 25, DO PRÓRPIO FABRICANTE OU EM REGIME OEM; GRAVADOR DE CD/DVD; FONTE MÍNIMA DE 200W (REAIS), BIVOLT; PLACA DE VIDEO: POSSUIR NO MÍNIMO 192 CUDA CORES, GPU BASE CLOCK DE 954MHZ, 64 BITS, 1 GB DE MEMÓRIA DDR3, POSSUIR NO MÍNIMO 1 VGA, 1 DVI, 1 HDMI, SUPORTE A MULTI-MONITOR 3 DISPLAY; MOUSE ÓPTICO 800DPI, 2 BOTÕES+SCROOL, USB; TECLADO: MULTIMÍDIA, USB, PADRÃO ABNT PT-BR; MONITOR: TIPO LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 19,5", TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS, RESOLUÇÃO 1366X768, BRILHO MÍNIMO 200CD/M², CONTRASTE 100.000.000:1, ENTRADA DE SINAL VGA (ANALÓGICA), POSSUIR CERTIFICADO EPEAT CATEGORIA GOLD; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, LICENÇA TIPO ESD, INSTALADO E CONFIGURADO E REGISTRADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.			

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	5	UN	COMPUTADOR NOVO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: POSSUINDO 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, 14NM, FREQUENCIA MÍNIMA DE 3.0GHZ, MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 6MB, FREQUENCIA TURBO, SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 2133/2400, SUPORTE A AEQUITETURA 64 BITS; PLACA MÃE: POSSUINDO MÍNIMO 1 SLOTS PCI EXP 16X SENDO 1 3.0, 2 SLOTS PCI EXP 1X 2.0, SUPORTE PARA ATÉ 32 GB DDR4 2400MHZ, MÍNIMO DE 2 SLOTS PARA MEMÓRIA, SISTEMA DE ÁUDIO 7.1, PLACA DE REDE 10/100/1000, POSSUIR MÍNIMO 4 CONECTORES SATA III 6GBPS, POSSUIR NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1, 2X USB 2.0; MEMÓRIA: POSSUIR 8GB MEMÓRIA DDR4, 2400MHZ INSTALADO; HD: INSTALADO COM NO MÍNIMO 1TB, 7200RPM, O DISCO DEVERÁ SER DE PRODUÇÃO DO ANO ATUAL VIGENTE, SATA 6GBPS; GABINETE: TIPO TORRE MÍNIMO 4 BAIAS EXTERNAS 5, 25, DO PRÓRPIO FABRICANTE OU EM REGIME OEM; GRAVADOR DE CD/DVD; FONTE MÍNIMA DE 200W (REAIS), BIVOLT; PLACA DE VIDEO: POSSUIR NO MÍNIMO 192 CUDA CORES, GPU BASE CLOCK DE 954MHZ, 64 BITS, 1 GB DE MEMÓRIA DDR3, POSSUIR NO MÍNIMO 1 VGA, 1 DVI, 1 HDMI, SUPORTE A MULTI-MONITOR 3	FULLTECH	2.419,00	12.095,00

			DISPLAY; MOUSE ÓPTICO 800DPI, 2 BOTÕES+SCROOL, USB; TECLADO: MULTIMÍDIA, USB, PADRÃO ABNT PT-BR; MONITOR: TIPO LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 19,5", TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS, RESOLUÇÃO 1366X768, BRILHO MÍNIMO 200CD/M², CONTRASTE 100.000.000:1, ENTRADA DE SINAL VGA (ANALÓGICA), POSSUIR CERTIFICADO EPEAT CATEGORIA GOLD; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, LICENÇA TIPO ESD, INSTALADO E CONFIGURADO E REGISTRADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.			

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 21 de março de 2018.

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Estado de Santa Catarina

Município de Catanduvas

Fl. 6/6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4-2018-2- L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP

Publicação Nº 1811648

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.924.851/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Angelo Matos, portador do CPF n°. 015.867.539-83

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	10,00	UN	Placa de Rede para PC: Características: - - PCI V2.2, 32-bit, 33MHz - Compatível com IEEE802.3, IEEE802.3u, e IEEE802.3ab - Suporta IEEE802.3x Full-Duplex flow control - Compatível com padrões para PC99 e PC2001 - Possui uma porta RJ-45 10/100Mbps com negociação automática de velocidade em modo Full / Half-Duplex - Suporta Auto-Negotiation para Detecção automática de taxa de dados10/100Mbps e modo de operação Full/Half-Duplex - Suporta ACPI e gerenciamento de energia PCI - Suporta PCI VPD (Vital Product Data) - Suporta Automatic crossover para crossover ou cabo regular - Suporta função Wake on LAN - Plug and Play: não precisa de driver para instalação Sistemas operacionais compatíveis - Windows XP, Vista, 7, 8 e 8.1, 10 (32 ou 64 bit).	MULTILASER	39,80	398,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 21 de março de 2018.

L.A.CN INFORMATICA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4-2018-3- MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Publicação Nº 1811649

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.518.341/0001-59, representada neste ato pelo Sr. Luciano Pilatti, portador do CPF n°. 021.948.939-46

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Secretaria de Administração

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	3	UN	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK NOVO COM AS CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: POSSUINDO 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, 14 NM, FREQUENCIA MÍNIMA DE 2.0GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 3MB, SUPORTE A ARQUITETURA 64BITS, TDP MÁXIMO 15W; COMPONENTES: SISTEMA DE ÁUDIO, PLACA DE REDE 10/100/1000, POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 1X USB 2,0, SAIDA HDMI, SAIDA VGA, BLUETOOTH 4.2; MEMÓRIA: DEVE POSSUIR 8GB MEMORIA; HD: INSTALADO COM NO MÍNIMO 500GB; FONTE: BIVOLT AUTOMÁTICA, 45W, EXTERNA; MOUSE: ÓPTICO 800DPI, 2 BOTÕES+SCROOL, USB (ADICIONAL); TECLADO: PADRÃO ABNT PT-BR; TELA: TIPO LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 14"; BATERIA: PARA NO MÍNIMO 7 HORAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, LICENÇA TIPO ESD, INSTALADO E CONFIGURADO E REGISTRADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.	HP 240 G6	3.290,00	9.870,00

Secretaria Municipal de Educação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

4	5	UN	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK NOVO COM AS CARACTERÍSITICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: POSSUINDO 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, 14 NM, FREQUENCIA MÍNIMA DE 2.0GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 3MB, SUPORTE A ARQUITETURA 64BITS, TDP MÁXIMO 15W; COMPONENTES: SISTEMA DE ÁUDIO, PLACA DE REDE 10/100/1000, POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0, 1X USB 2,0, SAIDA HDMI, SAIDA VGA, BLUETOOTH 4.2; MEMÓRIA: DEVE POSSUIR 8GB MEMORIA; HD: INSTALADO COM NO MÍNIMO 500GB; FONTE: BIVOLT AUTOMÁTICA, 45W, EXTERNA; MOUSE: ÓPTICO 800DPI, 2 BOTÕES+SCROOL, USB (ADICIONAL); TECLADO: PADRÃO ABNT PT-BR; TELA: TIPO LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 14"; BATERIA: PARA NO MÍNIMO 7 HORAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, LICENÇA TIPO ESD, INSTALADO E CONFIGURADO E REGISTRADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.	HP 240 G6	3.290,00	16.450,00
6	3	UN	HD Externos 1Tb com cabo usb Plug play Usb 3.0	SEAGATE	253,90	761,70
Total						17.211,70

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 21 de março de 2018.

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4-2018-4- ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP

Publicação Nº 1811650

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado

pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.248.680/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Fabio Andre Loraschi, portador do CPF n°. 749.263.819-15

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:
Secretaria Municipal de Administração

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1	CX	CABO DE REDE, AZUL, CAT 6, TIPO UTP (NÃO BLINDADO), AREA DO AWG, 4 PARES DE FIO ENTRELAÇADOS, CONDUTOR SOÓLIDO, VERIFICADO POR ISO/EIC 11801 E TIA/EIA 568B, IMPEDÂNCIA 100, CALSSE DE RETARDÂNCIA DE CHAMAS CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS.	MULTILASER	550,00	550,00
5	3	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL, COM CESTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 FOLHAS, BIVOLT.	MENNO	604,00	1.812,00
12	8	UN	NOBREAK 600VA	TS SHARA	355,00	2.840,00
Total						5.202,00

Secretaria Municipal de Educação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	2	UN	Tela de projeção em formato quadrado com bordas sendo de 100" polegadas e área de visualização de 1,80 x 1,80 metros. Ainda inclui o sistema de molas semiautomáticas com alta precisão, tripé para o suporte com ajuste de altura e alça para transporte.	NARDELI	620,00	1.240,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 21 de março de 2018.

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4-2018-5- SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS

Publicação Nº 1811651

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10, 2.227/2017 e 2.289/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.044.069/0001-00, representada neste ato pela Sr. Rafael Silvério, portador do CPF n°. 024.655.639-04

Para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:
Secretaria de Administração

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	5	UN	MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA DDR2, CAPACIDADE 4GB, PARA COMPUTADOR PC, VELOCIADE 667MHZ OU SUPERIOR.	KINGSTON - KUR 800D2	117,60	588,00
14	3	UN	Roteador Wireless Características: - Antena: 3 antenas de 5dBi fixas para melhor alcance e desempenho - Taxa de Transferência: Velocidade Wi-Fi: em 2,4GHz - até 300Mbps; em 5GHz AC - até 433Mbps - Portas LAN/Ethernet Rede Fast-Ethernet com até 5 portas de rede 10/100Mbps (1 WAN e 4 LAN) - Frequência 2.4Ghz e 5Ghz - Fonte de alimentação bivolt automático com plugue padrão brasileiro - Guia rápido de Instalação em português;	MULTILASER - RE163	144,06	432,18
Total						1.020,18

Secretaria de Educação

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5	UN	Estabilizador: Características: - Modelo Bivolt: Entrada 115/127/220v~ E Saída 115v~. -4 Tomadas De Saída Padrão Nbr14136 -Filtro De Linha. -- True Rms: Analisa Os Distúrbios Da Rede Elétrica E Possibilita A Atuação Precisa Do Equipamento. - Led No Painel Frontal: Indicando Quando O Estabilizador Está Ligado Através Da Chave Liga Desliga. - Porta Fusível Externo Características De Entrada: Tensão Nominal V~: Bivolt (115-127-220) Máxima Tensão Permitida V~: 150- 270 Frequência Nominal Hz: 60 Faixa De Variação De Frequência Hz: 57 A 63 Corrente Nominal A: 2,7 (Rede 115v~), 2,3 (Rede 127v~) E 1,5 (Rede 220v~) Fusível De Entrada: 6a 250v~ (Rede 115127v~) 4a 250v~ (Rede 220v~) Tipo Do Fusível: Ação Retardada Plugue Do Cabo De Força: Padrão Nbr14136 Características De Saída: Potência Máxima: 600va Regulação De Saída De Acordo Com A Norma Brasileira De Estabilizadores Nbr14373:2006: ± 6 Porcento. Características Gerais: Proteção Contra Surtos De Tensão:	EMPLAC - F60002	93,30	466,50
8	10	UN	MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA DDR2, CAPACIDADE 4GB, PARA COMPUTADOR PC, VELOCIADE 667MHZ OU SUPERIOR.	KINGSTON - KUR 800D2	117,60	1.176,00
14 5 UN Roteador Wireless Características: - Antena: 3 antenas de 5dBi fixas para melhor alcance e desempenho - Taxa de Transferência: Velocidade Wi-Fi: em 2,4GHz - até 300Mbps; em 5GHz AC - até 433Mbps - Portas LAN/Ethernet Rede Fast-Ethernet com até 5 portas de rede 10/100Mbps (1 WAN e 4 LAN) - Frequência 2.4Ghz e 5Ghz - Fonte de alimentação bivolt automático com plugue padrão brasileiro - Guia rápido de Instalação em português; MULTILASER - RE163 144,06						720,30
Total						2.362,80

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 21 de março de 2018.

SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5-2018-1- ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE

Publicação Nº 1811652

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.107.081/0001-06, representada neste ato pelo Sr. João Adão Rodrigues do Amaral, portador do CPF n°. 141.705.159-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS: " 02 bandeiras laterais e 01 árbitro central por jogo, uniformizados, com material. " Modalidade: Futebol Suíço: Masculino/Feminino/Veterano " Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min	Aramoc	158,00	9.480,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 22 de março de 2018.

João Adão Rodrigues do Amaral
ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5-2018-2- ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE

Publicação Nº 1811653

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.591.924/0001-59, representada neste ato pelo Sr. Acyr da Silva, portador do CPF n°. 645.948.409-06, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	205	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS: " 02 árbitros por jogo e 01 mesário uniformizados, com material necessário para desempenhar a função. " Modalidade: Futsal Masculino/ feminino. " Tempo de jogo: 02 períodos de20 min.	Assamec	151,00	30.955,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 22 de março de 2018.

Acyr da Silva
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5-2018-3- LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO OESTE CATARINENSE - LEIROMEC

Publicação Nº 1811654

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO OESTE CATARINENSE - LEIROMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.199.763/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Elizeu Xavier Correa, portador do CPF n°. 730.187.599-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	45,00	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS: " 02 bandeiras laterais e 01 árbitro central por jogo, uniformizados, com material necessário para desempenhar a função. " Modalidade: Futebol de Campo: Masculino Tempo de jogo: 02 períodos de 45 min	Leiromec	380,00	17.100,00
4	50,00	JG	SERVIÇO DE ARBITTRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESÁRIO POR JOGOS, UNIFORMIZADOS, COM MATERIAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO. MODALIDADE VOLEIBOL. SISTEMA MELHOR DE 03 (TRÊS) SETS.	Leiromec	150,00	7.500,00
Total						24.600,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 008/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 22 de março de 2018.

Elizeu Xavier Correa
LIGA ESPORTIVA INTEGRACAO DA REGIAO OESTE E MEIO OESTE CATARINENSE - LEIROMEC DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6-2018-1- DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME

Publicação Nº 1811655

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0011/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.269.263/0001-54, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Antonio Prates, portador do CPF n°. 454.080.179-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	4.500,00	UN	Envelope ofício sulfite 120gr impressão colorida c/ timbre da Prefeitura 23x11,5cm	D.C.L.	0,69	3.105,00
4	1.000,00	UN	Envelope saco grande 26x36, 120gr, impressão colorido, papel sulfite com timbre da prefeitura.	D.C.L.	1,09	1.090,00
7	300,00	UN	Envelope ofício sulfite 120gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 23 X 11,5cm	D.C.L.	1,49	447,00
8	500,00	UN	Envelope saco médio papel sulfite 90gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 20 X 28cm	D.C.L.	1,09	545,00
9	500,00	UN	Envelope saco grande papel sulfite 90gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 26 X 36 cm	D.C.L.	1,39	695,00
10	50,00	BLC	Bloco Requisição de Exames 50 x 1 56gr 16 X 16 cm	D.C.L.	5,89	294,50
11	2.500,00	UN	Envelope saco médio 20x28cm papel sulfite 90gr impressão colorido com timbre da prefeitura.	D.C.L.	0,75	1.875,00
12	2.500,00	UN	Envelope saco grande 26x36 90gr impressão colorida papel sulfite c/ timbre da Prefeitura.	D.C.L.	0,81	2.025,00
14	30,00	UN	Bloco Controle diário 50x01 via, F- 16, papel 56gr impressão em preto	D.C.L.	7,19	215,70
15	5,00	BLC	Bloco Evolução do Paciente 50X1 papel 75gr 20X30 cm	D.C.L.	19,99	99,95
16	100,00	UN	Receituário Azul 50X1 papel 75gr 22X10 cm - Numerado	D.C.L.	3,49	349,00
17	200,00	UN	Receituário Controle Especial 50X1 56gr 16X23 cm branco	D.C.L.	2,49	498,00
18	700,00	UN	Programa Nacional de Controle da Dengue 50X1 - Vigilância Entomológica 29,5X21 cm 75g	D.C.L.	0,24	168,00
19	100,00	BLC	Bloco Serviço de Agendamento 100X1 56g 6X10 cm	D.C.L.	2,99	299,00
21	3.000,00	UN	Cartão de Identificação ESF (Azul, Verde e Amarelo) Cartolina 180 gr 29X12 cm F/V	D.C.L.	0,29	870,00
22	200,00	UN	Ficha de Avaliação Fisioterápica Cartolina 180g FV 21,5x15,5cm	D.C.L.	0,89	178,00
23	400,00	UN	Programa Integrado de Planejamento Familiar 10,5X8 cm	D.C.L.	0,34	136,00
26	1.500,00	UN	Folha Timbrada do Conselho Tutelar A4 90g	D.C.L.	0,24	360,00
28	500,00	UN	Folhas para Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue - conforme modelo disponivel na sec de Saude	D.C.L.	0,34	170,00
29	400,00	UN	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Registro diário - Frente e Verso - conforme modelo disponivel na Sec de Saude.	D.C.L.	0,47	188,00

30	50,00	BLC	BLOCO DE ATESTADO MEDICO conforme modelo disponivel na sec de saude	D.C.L.	3,94	197,00
31	5.000,00	UN	Ficha de Visita Domiciliar - (no formato retrato)	D.C.L.	0,38	1.900,00
34	150,00	UN	Adesivos padrão para veiculos conforme modelo disponivel na Sec de Administraçao.	D.C.L.	22,99	3.448,50
35	100,00	UN	Envelope pequeno 117x229 impresso em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	D.C.L.	2,49	249,00
36	100,00	UN	Envelope médio 20x28 impresso em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	D.C.L.	3,39	339,00
37	500,00	UN	Envelopes grandes 26x36 impressos em 4x0 cores papel sufite 90g com timbra da secretaria de Assistência Social.	D.C.L.	1,99	995,00
38	100,00	UN	Folhas oficio A-4 impressos em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	D.C.L.	1,19	119,00
39	40,00	BLC	Serviços de agendamento com 50, impressos em 4x0 cores TAM.6,10	D.C.L.	6,99	279,60
41	3.000,00	UN	Cartões impressos em 4x0 cores tamanho 5x9 - vale presente	D.C.L.	0,19	570,00
42	3.000,00	UN	Vale almoço em 1 cor	D.C.L.	0,44	1.320,00
43	50,00	BLC	Marcação impresso em 4x0 cores papel sulfite 75g 10x15 c/50	D.C.L.	6,99	349,50
45	150,00	UN	ADESIVOS DE NUMERAÇÃO DE FROTA APROXIMADAMENTE 15CM	D.C.L.	9,99	1.498,50
51	2,00	UN	BANNER 3MX0,80CM, ARTES A DEFINIR	D.C.L.	269,00	538,00
52	8,00	UN	BANNER 2MX0,80CM, ARTES A DEFINIR	D.C.L.	199,00	1.592,00
53	3,00	UN	BANNER 1,5MX1,0M, ARTES A DEFINIR	D.C.L.	147,00	441,00
55	300,00	UN	CARTÃO CONVITE 15X10CM, ARTES A DEFINIR	D.C.L.	1,39	417,00
56	2.500,00	UN	VALE PRESENTE 9X5 CM TRIPLEX 280 GR, 4X4 CORES	D.C.L.	0,37	925,00
58	10,00	UN	BANNER DE LONA, TAMANHO 0,60X0,90CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	89,00	890,00
59	10,00	UN	BANNER DE LONA, TAMANHO 100X100CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	109,00	1.090,00
60	10,00	UN	BANNER DE LONA, TAMANHO 0,80X120CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	104,90	1.049,00
61	10,00	UN	BANNER DE LONA, TAMANHO 100X200CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	194,90	1.949,00
65	2.000,00	UN	CARTEIRINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PAPEL CARTOLINA 180 GR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5X7,5CM.	D.C.L.	0,21	420,00
67	15,00	UN	FAIXA DE LONA 0,70X150 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	119,90	1.798,50
68	10,00	UN	FAIXA DE LONA 0,70X200 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	144,90	1.449,00
69	10,00	UN	FAIXA DE LONA 0,70X300 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	D.C.L.	199,90	1.999,00
71	10.000,00	UN	PANFLETOS EM PAPEL 90 GR, 15X21 CM, 4X4 CMYK, IMPRESSÃO COLORIDA.	D.C.L.	0,24	2.400,00
73	100,00	BLC	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO 50X1, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA.	D.C.L.	4,99	499,00
74	1.000,00	UN	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ANAMNESE, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA, CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	D.C.L.	0,39	390,00
75	5.000,00	UN	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM RG DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, 75 GR.	D.C.L.	0,19	950,00
76	2.000,00	UN	ADESIVOS PARA CAMPANHA DA DENGUE	D.C.L.	9,49	18.980,00
77	1.000,00	UN	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, PAPEL 56 GR, 50X2 VIAS.	D.C.L.	3,59	3.590,00
78	2.000,00	UN	Folhas timbradas da Secretaria Municipal de Saúde, formato A4, 90 gramas	D.C.L.	0,22	440,00
79	30,00	BLC	Bloco de serviço de fisioterapia, 50x1, 56 gr, 15,5x21cm.	D.C.L.	5,89	176,70
82	1.000,00	UN	Adesivos tamanho A4, artes diversas e a definir, com verniz proteção/vinil.	D.C.L.	2,99	2.990,00
Total						69.846,45

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de abril de 2018.

RICARDO ANTONIO PRATES
DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6-2018-2- NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Publicação Nº 1811656

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0011/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, representada neste ato pelo Sr. Maicon Henrique Albano, portador do CPF n°. 070.615.769-95, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	22.000,00	UN	Folha timbrada A4 (21 x29,7cm) 90gr Impressão colorida com timbre da Prefeitura	NORTE	0,04	880,00
20	2.000,00	UN	Carteira de Diabético e Hipertenso 19x12 aberto capa cartolina 180g c/ miolo 120g 5f 19x12 aberto com grampo. Todas as folhas são diferentes	NORTE	1,50	3.000,00
46	280,00	UN	Blocos de requisição de combustível, 3 vias, carbonado, com picote, 16x11 cm	NORTE	3,60	1.008,00
80	50,00	BLC	Bloco de atendumento hospitalar Bombeiros, autociativa, 50x2 vias, tamanho 21x29,7 BLOCAGEM.	NORTE	9,00	450,00
83	40.000,00	UN	Folder tamanho A4, colorido, papel reciclado 90g, artes a definir.	NORTE	0,20	8.000,00
Total						13.338,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de abril de 2018.

MAICON HENRIQUE ALBANO
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6-2018-3- POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Publicação Nº 1811657

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0011/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.313/0001-75, representada neste ato pelo Sr. Claudete Maria Friedrich Peroza, portador do CPF n°. 737.970.069-34, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.500,00	UN	CAPA/ CONTRA CAPA MOVIMENTO DIÁRIO PAPEL CARTOLINA 180 gr IMPR PRETO TAMANHO 32x22cm	Polimpressos	1,21	1.815,00
3	5.000,00	UN	Prontuário clínico modelo disponivel na sec de saude	Polimpressos	0,39	1.950,00
5	500,00	UN	Pasta SMS	Polimpressos	1,95	975,00
6	1.000,00	UN	CAPA DE PRODUTOR RURAL - papel duplex 350g 4x1 plastificado 47x25 c/ 02 vincos. COLORIDO CONFORME SOLICITAÇÕES E ALTERAÇÕES DA SECRETARIA	Polimpressos	1,09	1.090,00
24	10.000,00	UN	Panfleto 21x15cm 90g (eventualmente frente e verso) conforme solicitação da Secretaria de Saude	Polimpressos	0,19	1.900,00
25	3.000,00	UN	Pasta triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 aberto com bolsa	Polimpressos	1,95	5.850,00
27	700,00	UN	Pasta Triplex 300gr 4x0 plastificada 1x0 / 31x36 aberto com bolso com timbre do Conselho Tutelar.	Polimpressos	2,10	1.470,00

32	1.000,00	UN	Pasta triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 aberto com orelhas	Polimpressos	1,80	1.800,00
33	1.000,00	UN	Capa /contra capa triplex 300g 4x0 cores plastificada triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 separada e perfurada.	Polimpressos	2,00	2.000,00
40	50,00	UN	Pastas impressos em 4x0 cores no TAM;31x46 papel triplex 30g	Polimpressos	4,50	225,00
44	100,00	UN	Adesivos tam 17x11 em papel. De artes a definir.	Polimpressos	8,90	890,00
47	8.000,00	BLC	Nota fiscal de produtor rural, 4 vias, tamanho 240x216mm, autocopiativo.	Polimpressos	0,38	3.040,00
48	1.000,00	UN	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHE 70 GR	Polimpressos	0,45	450,00
49	2.000,00	UN	CARTÕES 9X5 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 300 GR, IMPRESSA NOS DOIS LADOS.	Polimpressos	0,40	800,00
50	1.000,00	UN	PASTA TIMBRADA 46X31,4 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300 GR, SAÍDA EM CTP, LAMINADO 1 LADO SEM VERNIZ UV LOCAL.	Polimpressos	2,20	2.200,00
54	600,00	UN	ADESIVO DE GELADEIRA COM CALENDÁRIO 6X6CM CRAS / CREAS	Polimpressos	2,30	1.380,00
57	500,00	UN	AGENDA PARA CRECHE, FORMATO 25X22CM, CAPA DURA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, MIOLO PAPEL OFFSET BRANCO, 75 GR, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PB COM DESCRIÇÃO.	Polimpressos	15,99	7.995,00
62	500,00	UN	CALENDÁRIO DE EVENTOS, PAPEL COUCHE 170 GRGR, 4X4 CMYK, IMPRESSÃO COLORIDA	Polimpressos	2,50	1.250,00
63	500,00	UN	CARTÃO DE VISITAS, PAPEL COUCHE 300 GR, 9X5 CM, 4X0, IMPRESSÃO COLORIDA.	Polimpressos	0,45	225,00
64	200,00	UN	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 90 GR, FORMATO 2, 4X0 CMYK, IMPRESSÃO COLORIDA.	Polimpressos	5,90	1.180,00
66	2.000,00	UN	ENVELOPE SACO 36X26CM, PAPEL RECICLADO 120 GR, IMPRESSÃO COLORIDA COM DESENHO, PARA USO DE BOLETIM ESCOLAR.	Polimpressos	1,20	2.400,00
70	10.000,00	UN	FOLDERS PAPEL COUCHE 90 GR, A5X21 CM, 4X4 CMYK, IMPRESSÃO COLORIDA.	Polimpressos	0,30	3.000,00
72	2.000,00	UN	PASTA TRIPLEX 300 GR, 4X0 CORES, COM DESENHO PARA ESCOLAS, PLASTIFICADO 1X0, TAMANHO 31X46 CM, ABERTO SEM BOLSA.	Polimpressos	1,80	3.600,00
81	6.000,00	UN	Folder impresso em 4x2 cores, papel couche 115 gr, tamanho 20,5x21 cm. Artes a definir.	Polimpressos	0,48	2.880,00
84	2.000,00	UN	Calendário de mesa, coloridos em papel reciclado com espiral	Polimpressos	2,80	5.600,00
Total						55.965,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0011/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 03 de abril de 2018.

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7-2018-1- VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA

Publicação Nº 1811658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.488.441/0001-87, representada neste ato pelo Sr. Valdir Luis Soster, portador do CPF n°. 612.783.519-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	700,00	KM	Transporte para eventos culturais e esportivos, van com capacidade mínima de 16 lugares	Valdir	3,40	2.380,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de abril de 2018.

Valdir Luis Soster
VALDIR LUIZ SOSTER & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 7-2018-2- VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Publicação Nº 1811660

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0009/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.436/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Ilizandro Parizotto, portador do CPF n°. 023.874.569-47, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15.700,00	KM	Transporte para eventos culturais e esportivos, ônibus rodoviários com capacidade mínima de 40 lugares	Vale	4,90	76.930,00
2	15.700,00	KM	Transporte para eventos culturais e esportivos, micro ônibus com capacidade mínima de 24 lugares	Vale	3,80	59.660,00
Total						136.590,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de abril de 2018.

Ilizandro Parizotto

VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8-2018-1- CERAMICA J R LTDA

Publicação Nº 1811663

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0023/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0015/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

CERAMICA J R LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.691/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alexandre Trevisol, portador do CPF n°. 055.370.269-61, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	90,00	UN	Cumeeira em Fibrocimento 110 x 6 mm	IMBRALIT	28,90	2.601,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0015/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de abril de 2018.

Carlos Alexandre Trevisol
CERAMICA J R LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8-2018-2- G & D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP

Publicação Nº 1811664

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0023/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0015/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

G & D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.722/0001-01, representada neste ato pela Sra. Rosane Alves de Oliveira, portador do CPF n°. 021.970.419-83, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	600,00	M²	Forro de pinus	LZO	11,00	6.600,00
9	90,00	UN	Telha fibricimento ondulada 1,53x55x4mm	ISDRALIT	7,00	630,00
16	700,00	M	Lona preta 200 micras	NORTENE	0,99	693,00
18	40,00	UN	Carretel p/ roçadeira profissional - Trim Cut 31-2- Sthill	STHILL	39,00	1.560,00
19	80,00	UN	Espuma de ploiuretano 500ml	MUNDIAL	13,90	1.112,00
23	400,00	M	Vista Porta 1" x 7" x 2,5m	LZO	1,55	620,00
26	6,00	UN	TESOURA PROFISSIONAL - MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO PARA PODA	TRAMONTINA	21,50	129,00
33	40,00	RL	Linha de pedreiro 0,70	EKYLON	7,30	292,00
34	700,00	UN	Tábua Madeira 15 cm x 3 mt	LZO	5,90	4.130,00
35	700,00	UN	Tábua Madeira 20 cm x 3 mt	LZO	8,00	5.600,00
Total						21.366,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0015/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de abril de 2018.

ROSANE ALVES DE OLIVEIRA
G & D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8-2018-3- LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME

Publicação Nº 1811666

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0023/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0015/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.336.749/0001-53, representada neste ato pelo Sr. Gilson Malaquias Malaquias, portador do CPF n°. 521.964.299-53, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	30,00	PC	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	EMPALUX	33,45	1.003,50
29	150,00	UN	Lâmpada Econômica Luz Branca 59 W	TASCHIBRA	33,50	5.025,00
30	100,00	UN	Lâmpada Fluorescente Compacta 32 w - 6400 k Luz Branca	MANPLEX	18,15	1.815,00
31	200,00	UN	Lâmpada Fluorescente Compacta 40 w - 6400 k Luz Branca	MANPLEX	25,70	5.140,00
32	100,00	UN	Lâmpada Fluorescente Tubular 40 w	MANPLEX	4,40	440,00
Total						13.423,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0015/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de abril de 2018.

Gilson Malaquias Malaquias
LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 8-2018-4- SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 1811667

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0023/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0015/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0015/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.549.593/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Everaldo José Secco, portador do CPF n°. 818.699.759-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.000,00	UN	Ripão de Pinus 6cm X 4cm X 2,70m	Basso	2,05	2.050,00
2	15,00	UN	Porta de madeira semi oca c/ marco e fechadura 0,70 X 2,10	Portal	155,00	2.325,00
3	15,00	UN	Porta de madeira semi oca c/ marco e fechadura 0,80 X 2,10	Portal	150,00	2.250,00
4	100,00	PAR	Cumeeiras 4mm	Isdralit	9,10	910,00
6	90,00	UN	Telha fibrocimento 183x110x6mm	Isdralit	29,00	2.610,00
7	650,00	UN	Telha cerâmica tipo romana comp=41cm 18un/m²	Cejatel	1,20	780,00
8	90,00	UN	Telha fibricimento ondulada 2,44x1,10x6mm	Isdralit	38,80	3.492,00
10	90,00	UN	Telha fibricimento ondulada 1,53x1,10x5mm	Isdralit	21,50	1.935,00
11	150,00	UN	Telha fibricimento ondulada 2,44x1,10x5mm	Isdralit	33,50	5.025,00
12	150,00	UN	Telha fibricimento ondulada 2,44x55x4mm	Isdralit	10,90	1.635,00
13	2.000,00	M	Fio de nylon quadrado 3mm, para roçadeira á gasolina.	Ekilon	0,75	1.500,00
14	5.000,00	UN	Saco de Lixo 100lts, espessura 07	Vision Embalagens	0,80	4.000,00
17	130,00	UN	Marco completo para porta de 80x210	Portal	65,00	8.450,00
21	150,00	UN	Telha Fibricimento ondulada 1,83x55x4mm	Isdralit	8,30	1.245,00
22	90,00	UN	Telha Fibricimento ondulada 2,13x1,10x6mm	Isdralit	35,40	3.186,00
24	100,00	UN	Protetor solar FPS 30 - 200 ml.	Nutriex	17,60	1.760,00
25	10,00	UN	Garrafa Térmica de 5 litros.	Mor	26,90	269,00
27	90,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5MM	Isdralit	30,80	2.772,00

28	150,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X55X4MM	Isdralit	9,20	1.380,00
36	100,00	UN	Disco de desbaste 7"	Thompson	10,50	1.050,00
37	10,00	UN	Cola trava rrosaca torque alto 2 gramas	Worker	8,80	88,00
Total						48.712,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0015/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de abril de 2018.

Everaldo José Secco
SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9-2018 - ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970

Publicação Nº 1811668

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste Município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Diretora de Assistência Social Sra. Ely Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018, 2.354/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0013/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa:

ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.301.826/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Antonio Henrique Bearsi Pereira, portador do CPF n°. 092.161.189-70, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8	DIARI	Sonorização composta de no mínimo: 01 mesa de som PA c/2 caixas de tree away e 02 caixas de subgraves por lado; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; Caixas de alta no tripé de acordo com o ambiente rack periférico; Pedestais de microfone; 01 técnico exclusivo para cada evento, atendendo as necessidades técnicas e estruturais das atrações.	Antonio	200,00	1.600,00
2	60	DIARI	Sonorização e animação de matinês, com banda completa com no mínimo 2.000 watts de potência, contendo no mínimo: 2 caixas de som subgrave; 2 caixas de som line; Contrabaixo; Bateria; Teclado; Acordeon; Musica ao vivo com vocalista. Eventos realizados no dia de samana (2ª a 6ª feira) das 14:00 as17:00 horas.	Antonio	439,00	26.340,00
3	3	DIARI	Sonorização e animação de matinês, com banda completa, no mínimo 2.000 watts de potência, contendo no mínimo: 2 caixas de som subgrave; 2 caixas de som line; Contrabaixo; Bateria; Teclado; Acordeon; Musica ao vivo com um vocalista. Evento a ser realizado em data a ser definida, em um domingo, das 14:00 as18:00 horas.	Antonio	550,00	1.650,00
Total						29.590,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0013/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, 18, de abril de 2018.

Antonio Henrique Bearsi Pereira
ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 09216118970
DETENTORA DA ATA

ELY MOTERLE
Diretora de Assistência Social
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO FMS 0038/2018

Publicação Nº 1811576

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0038/2018

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00115/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CARLINHOS DE MARTINI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES DE CATANDUVAS PARA JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 22/11/2019.

VALOR CONTRATUAL: R$ 83.062,00 (Oitenta e três mil e sessenta e dois reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS::

Despesa: 30 - Emenda parlamentar de Incremento Temporário de cus
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.033 - Emenda parlamentar de Incremento Temporário de cus
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 30138 - Superavit Financeiro do PAB

Catanduvas, SC, 22 de novembro de 2018

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2017

Publicação Nº 1811606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/11
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2017

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2017, Processo Licitatório nº. 107/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material expediente e distribuição gratuita para as escolas, visando o desenvolvimento de todas as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91163	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	18, 19, 27, 28, 42, 68, 75, 87, 90, 111, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 21, 22, 83, 84, 85, 101, 102, 98, 137, 170, 186, 147, 148, 173, 174, 50, 51, 117, 122, 159, 185, 94, 112, 151, 152, 153, 32, 133, 142, 44, 46, 105, 39, 132, 126, 135, 67, 77, 24, 161
4199	L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	1, 3, 5, 37, 91, 96, 103, 115, 124, 125, 130, 162, 200, 160, 164, 165, 144, 172, 40, 93, 33, 82
91503	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	
3726	Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	20, 29, 59, 79, 119, 154, 167, 168, 169, 183, 184, 30, 31, 38, 71, 78, 149, 45, 143, 171, 192, 193, 194, 14, 116, 127, 129, 146, 189, 190, 191, 196, 198, 81, 123, 4, 95, 8, 47, 52, 54, 55, 56, 58, 86, 92, 107
91934	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	72, 73, 80, 35, 60, 61, 62
286	ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	69, 16, 17, 150, 163, 6, 11, 12, 15, 48, 53, 70, 74, 104, 131, 134, 7, 13, 49, 57, 63, 64, 65, 66, 76, 88, 106, 108, 128, 138, 139, 140, 141, 199, 9, 10, 195, 197, 25, 26, 120, 121, 99, 100, 113, 110, 118, 2, 114, 136, 34, 145, 156, 157, 23, 36, 97, 166, 155, 187, 43, 109, 158, 41, 89, 188

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	14.534.916/0001-36	edevaldo fortes simoes junior	931.219.110-15
L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	11.924.851/0001-47	angelo matos da cas	015.867.539-83
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	23.518.341/0001-59	luciano pilatti	021.948.939-46
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	11.499.653/0001-83	kleber luiz libano	848.629.399-53
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	26.682.219/0001-01	eraldo salvador	027.875.099-08
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	85.248.680/0001-10	fabio andre loraschi	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material expediente e distribuição gratuita para as escolas, visando o desenvolvimento de todas as Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar de Catanduvas.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ENVELOPE OFÍCIO SULFITE 90gr IMPRESSÃO COLORIDA C/ CTP 23x11,5cm	UN	FORONI	150,000	0,3000	45,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 2/11
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Caderno Brochura 1/4 - 140mmX200mm - 48fls brancas, Fabricação Nacional - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	8.000,000	0,7000	5.600,00
7	Cola Branca Escolar 110gr - Lavável Não Tóxica	UN	TENAZ	2.604,000	3,9900	10.389,96
9	Barbante Fial Cru - Tradicional NE 3,9/6 Nº6 1kg	UN	SAO JOAO	13,000	14,7800	192,14
10	Barbante Fial Cru - Tradicional NE 3,9/8 Nº8 1kg	UN	SAO JOAO	14,000	14,7800	206,92
11	Caderno Caligrafia brochura 202mm x 140mm - 40folhas, Fabricação Nacional - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	420,000	0,7800	327,60
12	Caderno Quadriculado brochura 140mm x 202mm, 48folhas, fabricação nacional DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	420,000	0,8900	373,80
13	Cola Glitter 23gr Não Tóxica c/6 cores - fab nacio	CX	ACRILEX	84,000	5,9900	503,16
15	Livro Ponto c/ 50folhas formato 215mm x 315mm	UN	FORONI	27,000	10,6700	288,09
16	Papel Auto Adesivo Contact Colorido rolo c/ 10mt - Estampa Infantil 45c,x10mt espessur minima 0,04	UN	PLAVITEC	22,000	48,2100	1.060,62
17	Papel Auto Adesivo Contact Transparente 25m x 450mm	RL	PLAVITEC	25,000	38,7000	967,50
23	CD gravável com envelope plástico	UN	MULTILASER	490,000	0,6700	328,30
25	Tesoura uso geral, lâmina de aço inox, mínimo 21cm, cabo de polipropileno preto, fabricaçao nacional.	UN	TRAMONTINA	175,000	11,7000	2.047,50
26	Tesourinha escolar 4"", Extra Cort, com lâmina de aço inox , sem ponta e cabo de polipropileno, fabricação nacional, pote plástico com 72 (setenta e duas) unidades. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	POT	TRAMONTINA	10,000	304,9700	3.049,70
34	Prendedor de papel clips Tamanho:1-1/4"-32mm	UN	CIS	170,000	0,9000	153,00
36	DVD Virgem com envelope plástico R gtavavel 8x 4.7 GN - 120 min	UN	MULTILASER(	280,000	0,8000	224,00
41	Elastico fino - borracha natural pct com 130 un - Borracha de dinheiro.	PCT	MAMUTH	16,000	2,1300	34,08
43	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	3M	51,000	24,3700	1.242,87
48	CADERNO peq. espiral c/ 48 Fls brancas Fab Nac	UN	FORONI	25,000	1,6000	40,00
49	COLA br. bastão 20 gr (acetato polivinila) Fab Na	UN	PRITT	164,000	3,9800	652,72
53	Livro Ata 50 folhas formato 215 mm x 315 mm	UN	FORONI	93,000	5,3400	496,62
57	Fita durex larga incolor 45mmx50mt FABRICAÇÃO NACIONAL	RL	ADERE	97,000	2,1000	203,70
63	Cola Quente bastão 7,5mm x 30cm c/1kg	UN	RENDICOLA	1,000	22,9600	22,96
64	Cola Quente bastão 11,2mm x 30cm c/ 1kg	PCT	RENDICOLA	56,000	22,9600	1.285,76
65	Fita Dupla Face 19mm x 30m fabricação nacional	UN	3M	21,000	5,9900	125,79
66	Fita Durex transparente 12mm x 50m fabric nacional	UN	ADERE	387,000	1,2000	464,40
69	PAPEL A4 RESMA C/ 500 FLS BRANCAS CX C/ 10 RESMAS 75g/m2 210mmx297mm de alto desempenho com certificação florestal	CX	REPORT	256,000	166,0200	42.501,12
70	Caderno Cartografia Espiral 275mm x 200mm - 48 folhas Fabricação Nacional - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	CREDEAL	2.000,000	2,4000	4.800,00
74	Caderno Brochura Capa Dura 200mm x 275mm-96 folhas Fabric Nacional / estampa infantil - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	422,000	4,0100	1.692,22
76	FITA CREPE BRANCA 25MMX50M	RL	ADERE	161,000	4,4900	722,89
88	Cola instantanea multiuso - 20gr	UN	TREKBOND	13,000	7,9900	103,87
89	Elastico amarelo nº 18 caixa com 100g	PCT	MAMUTH	23,000	2,1300	48,99
97	Balão nº 7 - Liso - pct c/ 50 un - Fabricação Nacional. Nas cores: Azul Claro, Azul Escuro, Amarelo, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho, Branco, Preto, Rosa e Laranja. Sendo 14 pct cada cor.	PCT	SAO ROQUE	240,000	6,0000	1.440,00
99	Palito de Madeira para Churrasco 25 cm - pct c/ 100 un	PCT	GABOARDI	69,000	3,0500	210,45
100	Palito de Madeira para Picolé - extremidades arredondadas - pct c/ 100 un	PCT	GABOARDI	40,000	2,4500	98,00
104	Caderno Universitário Capa Dura 96 folhas brancas - 200mm x 275 mm - Fabricação Nacional. -DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FORONI	308,000	4,5200	1.392,16
106	Cola branca, líquida 1 Kg. FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	PIRATININGA	12,000	11,9800	143,76
108	Fita Dupla Face transparente 3M - 12mmx20m fixação permanent	RL	3M	11,000	7,9900	87,89
109	Fita PVC filme Rolopac, 29cmx300m - S. Bucal	RL	3M	3,000	88,5400	265,62
110	Maquiagem infantil.	EST	YUR	30,000	10,8800	326,40
113	Palito de picole pacote com 100 unidades	PCT	GABOARDI	40,000	2,4100	96,40
114	Envelope grande260x360 (ouro)	UN	FORONI	150,000	0,3000	45,00
118	Tinta para pintura facial Kit c/ 5 cores	UN	YUR	3,000	14,5700	43,71
120	Tesoura escolar	UN	TRAMONTINA	25,000	4,2000	105,00
121	Tesoura para picotar	UN	TRAMONTINA	10,000	37,8000	378,00
128	Cianoacrilato - super cola 50g	UN	TEKBOND	26,000	10,2200	265,72
131	Agenda Diária 2018	UN	FORONI	8,000	17,6800	141,44
134	Caderno Brochura ¼ - 140mm x 202 mm - 96 fl brancas - Fabricação Nacional	UN	FORONI	5,000	5,3400	26,70
136	Envelope Carta ou meio saco	UN	FORONI	150,000	0,1500	22,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	Fita Adesiva Crepe Branca 48 mm x 50 mt	RL	3M	23,000	8,5300	196,19
139	Fita Adesiva Crepe Marrom Lisa Scotch 24mm x 50m.- Fabricação Nacional	RL	SCOTH 3777	469,000	13,4300	6.298,67
140	Fita Cinta Dupla Face VHB Verde - para colar objetos na parede	RL	3M	15,000	27,9500	419,25
141	Fita Durex 80 x 150 mts	RL	3M	8,000	9,9800	79,84
145	Grampo Prendedor de Plástico c/ 50	CX	CIS	2,000	9,0000	18,00
150	Papel Auto Adesivo Contact cor Preto 25m x 450 mm Espessura mínima 0,04	RL	PLAVITEC	4,000	48,2100	192,84
155	Porta Canetas	UN	WALEU	6,000	6,1600	36,96
156	Prendedor de Papel Colorido 15 mm	UN	CIS	50,000	0,4000	20,00
157	Prendedor de Papel Colorido 51mm	UN	CIS	75,000	0,8000	60,00
158	Saco plástico perfurado para arquivo em pasta A-Z pct c/ 50 un	PCT	ACP	112,000	7,9600	891,52
163	Papel Auto Adesivo Contact Colorido -Liso rolo c/ 10mt 45c,x10mt espessur minima 0,04	RL	PLAVITEC	20,000	33,9500	679,00
166	Balão nº 7 Liso pacote c/50 un. Fabricação Nacional. Nas cores: Azul Escuro, Azul Claro, Amarelo, Laranja, Vermelho, Branco, Preto, Verde Escuro e Verde Claro. Sendo 30 pacotes cada cor.	PCT	SAO ROQUE	270,000	6,0000	1.620,00
187	PORTA COPOS	UN	NOBRE	3,000	19,3500	58,05
188	EXTENSÃO ELETRICA COM 3 TOMADAS 5mts	UN	ELGIM	3,000	12,0000	36,00
195	Fio de Naylon 460metros	RL	SNOBRE	3,000	9,8500	29,55
197	Linha branca para costura fina e grossa	UN	CIRCULO	4,000	7,8800	31,52
199	Cola para EVA e isopor 35grs	UN	PIRATININGA	20,000	1,4000	28,00

Fornecedor: 3726 - Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA P/ GRAFITE BR 40 CX C/ 40 UN Fabricação Nacional - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	CX	MERCUR	70,000	12,0800	845,60
8	Arquivo morto papelão 2 capas kraft 344x125x237	UN	FRAMA	660,000	1,8500	1.221,00
14	Lastex Branco - rolo de 10mt	UN	SÃO JOSE	26,000	0,6700	17,42
20	Pincel Atômico ponta grossa reta 1100P - Vermelho cx c/ 12 unidades - Fabricação Nacional	CX	PILOT	1,000	37,3600	37,36
29	Pincel Marcador para quadro branco, ponta grossa, reta WBM-7; caixa com 12 (doze) unidades, Preto, fabricação nacional.	CX	PILOT	35,000	76,4800	2.676,80
30	Grafite 0,5 caixa com 10 minas	CX	FABER CAST	5,000	2,5500	12,75
31	Lapiseira para grafite 0,5mm	UN	FABER CAST	20,000	1,8000	36,00
38	Kit Escolar Eco Lápis 12 cores - Produzido com madeira 100 por cento reflorestada com certificação FSC. contendo 02 Eco Lápis Preto nº2 + 01 Borracha Branca 29x18x6mm + 01 apontador Retangular com Lâmina de Aço. Fabricação Nacional DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FABER CAST	2.000,000	9,7000	19.400,00
45	GIZÃO DE CERA JUMBO - PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA - ESTOJO C/15 CORES - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	ACRILEX	6,000	1,8200	10,92
47	REGUA PLÁST. TRANSP. c/ 30cm fabr. nacion. PACOTE COM 25 UN	PCT	WALEU	2.011,000	9,5100	19.124,61
52	Molha Dedos - creme	UN	WALEU	21,000	4,0400	84,84
54	Bobina p/calculadora 6,7cm x 30m	UN	SILFER	50,000	1,2800	64,00
55	Estilete (Tamanho médio) com lamina - cor preta	UN	FABER	31,000	7,7000	238,70
56	Massa de modelar, base amido, c/12 cores, não tóxica, fabricação nacional - peso 180gr DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	CX	ACRILEX	820,000	2,3800	1.951,60
58	Apagador quadro branco 150-N Fabricação Nacional	UN	PILOT	80,000	12,6900	1.015,20
59	Caneta Pincel Marca Texto - Fabricação Nacional - CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	43,000	1,6200	69,66
71	Lápis preto numero 02 - Eco Lápis Produzido em madeira 100 por cento reflorestada com certificação FSC - Ponta Max Resistente - Fabricação Nacional DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	UN	FABER CAST	1.710,000	0,5700	974,70
78	Lápis de escrever -18,5x0 5x0,5 com borracha na ponta	UN	FABER CAST	129,000	0,8800	113,52
79	CANETA PARA RETROPOJETOR	UN	FABER CAST	3,000	2,5000	7,50
81	Calculadora Eletrônica de Mesa 12 dígitos - tamanho 15 cm x 20 cm	UN	ELGIN	25,000	24,5000	612,50
86	Grampo para Pastas tipo trilho 80mm caixa c/ 50 un	CX	ACC	41,000	10,9300	448,13
92	Prancheta acrílica tamanho ofício - transparente	UN	WALEU	80,000	7,6000	608,00
95	BORRACHA TERMOPLÁSTICA LIVRE DE PVC PARA DESENHO E ESCRITA A LAPIS. COM CAPA PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 43MM X 21MM X 12MM. VALIDADE DE UM ANO	UN	FABER CAST	41,000	2,0600	84,46
107	extrator para grampo espatula em aço inox	UN	CARBRINK	43,000	1,1900	51,17
116	Tatames 1,00mx1,00mx10mm E.V.A.	UN	SPORT FIVE	5,000	43,7700	218,85
119	Canetas hidrocolor c/12 cores	EST	ACRILEX	31,000	5,6500	175,15
123	Calculadora de mesa, com bobina de papel.	UN	ELGIN	2,000	135,0000	270,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 4/11
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 3726 - Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
127	Feltro cores variadas - mt.	M	SANTA FE	40,000	11,5900	463,60
129	TECIDO COLORIDO	M	CHITA	20,000	5,0000	100,00
143	Giz de Cera fino com 15 cores	CX	ACRILEX	5,000	1,1600	5,80
146	Isopor placa 25 mm tamanho 50 cm x 100 cm	UN	PLACTERM	90,000	5,0000	450,00
149	Lápis de Cor 24 cores sextavado + 01 apontador	CX	FABER CAST	37,000	22,7000	839,90
154	Pincel atômico ponta grossa reta 1100 P - Preto cx c/ 12 un - Fabrica Nacional	CX	PILOT	19,000	37,3600	709,84
167	Caneta Marcador Para Retro Projetor 2,00mm - caixa c/12 un. Nas cores Azul, Vermelho e Preto. Sendo 01 caixa cada cor.	CX	ACRILEX	3,000	30,0900	90,27
168	Caneta Pincel Marca Texto Fabricação Nacional - Nas cores: Amarelo, Azul, Rosa e Verde caixa c/12 un.. Sendo 03 caixas cada cor.	CX	ACRILEX	12,000	19,1700	230,04
169	Canetinhas Coloridas Hidrográficas 12 cores - Ponta média e resistente em fibra de poliéster, tampa antiasfixiante com vedação adequada. Composição: tinta, água, corantes e umectante. Fabricação Nacional-medindo 14 cm-Estojos c/ 12 un. Distribuição Gratuita	EST	ACRILEX	200,000	5,6500	1.130,00
171	Gizão de Cera Longo Formato Jumbo Tipo Estaca cx c/12 cores-Fabricação Nacional- Distribuição Gratuita	CX	ACRILEX	400,000	2,5100	1.004,00
183	Pincel atômico ponta grossa reta 1100 P - cx c/12 un - Fabricação Nacional. Nas cores: Azul, Vermelho e Verde. Sendo 12 caixas cada cor	CX	PILOT	36,000	37,3100	1.343,16
184	Pincel Marcador para quadro branco ponta grossa reta WBM-7; cx c/12 un. Fabricação Nacional. Nas cores: Azul, Verde e Vermelho. Sendo 18 caixas de cada cor.	CX	PILOT	54,000	76,4800	4.129,92
189	Arame para artesanato	M	FIZIMAR	10,000	1,2500	12,50
190	Placas de espelho (pequena,media,branca)	UN	PORTUGAL	10,000	6,2500	62,50
191	Cachepo em mdf tamanho médio 14cm x 13cm x 13cm altura	UN	CARDOSO	40,000	16,2400	649,60
192	Fita de cetim nº 2 c/ 10 metros de cada rolo cores diversas	RL	CIRCULO	20,000	1,8500	37,00
193	Fita decorativa dourada com 10m cada rolo	RL	PROGRESSO	6,000	0,9500	5,70
194	Fita decorativa diversos com 10m cada rolo	RL	PROGRESSO	6,000	0,9500	5,70
196	Agulhas para costura e bordado tamanho médio c/ 20 unidades	PCT	CORRENTE	15,000	3,7500	56,25
198	Fibra siliconada para preenchimento 1kg	UN	FRANEMBER	40,000	21,4900	859,60

Fornecedor: 4199 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	mouse optico c/ entrada usb	UN	PISC	67,000	4,9300	330,31
3	Nobreak 700va auotnomina de 25min	UN	NHS	25,000	354,6200	8.865,50
5	PEN DRIVE 4GB	UN	MULTILASER	2,000	22,2600	44,52
33	Corretivo em fita 4,2mmx 12m	UN	GRAMPLINE	54,000	6,0900	328,86
37	Teclado multimidia usb com fio plug and play portugues/brasileiro aprovados pelas normas da ABNT	UN	PISC	58,000	15,2000	881,60
40	Perfurador Médio - perfurador papel, material metal tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade de perfuração 20, funcionamento manual.	UN	BRW	46,000	30,0000	1.380,00
82	Corretivo Líquido à Base de água - lavável - não tóxico - 18 ml	UN	MAXI	46,000	0,7800	35,88
91	PEN DRIVE 8GB	UN	MULTILASER	55,000	25,1400	1.382,70
93	Grampeador de ferro médio -material ferr, tipo mesa, capacidade mínima de 20, aplicação folhas tamanho grampo 26/6	UN	CIS	56,000	22,0000	1.232,00
96	HD Externos 1Tb com cabo usb Plug play Usb 3.0	UN	SEAGATE	11,000	293,2900	3.226,19
103	Monitor 16" LED para computador, modelo E1670SWU-E/VESA,	UN	AOC	16,000	393,2800	6.292,48
115	Pen Drive 16G	UN	MULTILASER	30,000	26,6600	799,80
124	ANTENA WIFI	UN	MULTILASER	11,000	22,3200	245,52
125	ADAPTADOR WIFI USB	UN	SM	21,000	23,3300	489,93
130	Fonte de Alimentação para PC: Características - Conexão Sata. - Fonte E Cabo De Energia Certificados Pelo Inmetro-Alta Performance-Potência Real de no mínimo230w-Bivolt-24 Pinos Na Fonte-Conexões:1PlacaMãe-1Sata-3 Chicotes ModularesHdd-1Chicote Modular Fcc-1CaboDeForça-Cabo de energia incluso.	UN	POWERX	53,000	40,0000	2.120,00
144	Gliter Purpurina em pó Irisado Cristal Nacarado pacote250 gr - Diversas cores	PCT	BRW	8,000	14,2900	114,32
160	TNT - 45 grs/m² com 1.40 largura - Diversas Cores - Metro	M	DUBFLEX	300,000	0,8300	249,00
162	Placa de rede para computador.	UN	MULTILASER	5,000	27,3300	136,65
164	TNT 45grs/m2 com 1,40 largura - Nas cores: Azul Royal Verde Bandeira, Vermelho, Amarelo, Branco, Preto, Sendo 02 rolos de cada cor.	RL	DUBFLEX	12,000	40,7100	488,52
165	TNT 45grs/m2 com 1,40 largura - Nas cores: Rosa Laranja, Azul claro e Lilás, R. Sendo 01 rolos de cada cor.	RL	DUBFLEX	4,000	40,7100	162,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 5/11
Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 4199 - L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	Gliter Purpurina em pó Irisado Cristal Nacarado pacote 250 gr. Nas cores: Perolado, Dourado, Prata, Verde, Vermelho e Azul. Sendo 08 pacotes cada cor	PCT	BRW	48,000	14,2900	685,92
200	Switch 16 portas	UN	MULTILASER	1,000	130,6400	130,64

Fornecedor: 91163 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Papel Formulário Contínuo Branco formato 80 colunas 1 via c/ 2500 folhas	CX	ALL FORM	30,000	86,1500	2.584,50
19	Papel Kraft Pardo 60cm altura rolo com 25 mts	RL	TRENTO	22,000	8,5300	187,66
21	Pistola Cola quente para cola diâmetro 7,5mm	UN	CLASSE	1,000	9,8000	9,80
22	Pistola Cola quente para cola diâmetro 11,2mm	UN	CLASSE	47,000	11,2000	526,40
24	Protetor para cartão de R6, medida 80X110mm, em plástico cristal 0.13, pacote com 100 (cem) unidades.	PCT	DAC	40,000	27,2800	1.091,20
27	Papel Cartão 50cmX66cm, pacote com 20 (vinte) folhas, nas cores: Vermelho, Verde Bandeira, Verde Claro, Laranja, Amarelo, Azul Escuro, Azul Claro, Rosa Pink, Rosa Claro, Preto, Roxo e Marrom. Sendo 04 (quatro) pacotes cada cor.	PCT	VMP	10,000	13,6400	136,40
28	Papel Laminado 48cmX60cm, pacote com 40 (quarenta) folhas, nas Cores: Prata, Dourado, Vermelho, Azul, Verde e Rosa Pink. Sendo 04 (quatro) pacotes cada cor.	PCT	VMP	3,000	24,8500	74,55
32	Anote & Cole amarelo c/4 38x51mm 100fls	PCT	BRW	134,000	2,3900	320,26
39	APONTADOR C/DEPOSITO	CX	LEONORA	52,000	4,7600	247,52
42	Papel Crepom 48cm x 2m - pct c/ 10 rolos. Nas cores: Vermelho, Azul Noite, Azul Claro, Amarelo, Preto, Branco, Verde Bandeira, Verde Claro, Laranja, Salmão, Marrom e Roxo. Sendo 06 pct cada cor	UN	VMP	35,000	5,1800	181,30
44	ALFINETE nº 24 C/ 50 GR EM AÇO NIQUELADO	CX	BACCHI	57,000	4,1500	236,55
46	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 UN	CX	BRW	38,000	1,2600	47,88
50	PASTA a/z lombo largo 28x35x9	UN	FRAMA	100,000	6,0500	605,00
51	PASTA a/z lombo estreito 28x35x5	UN	FRAMA	85,000	6,0500	514,25
67	Grampo para Grampeador 26/6 c/ 5000un	UN	JOCAR	194,000	2,4500	475,30
68	PAPEL A4 75g/m2 - 210mm x 297mm pct c/ 100 folhas - Nas cores: Rosa, Verde, Azul e Amarelo. Sendo 08 pacotes de cada cor	PCT	ITAPEL	4,000	3,9600	15,84
75	Papel Cartolina - pct c/ 100 folhas. Na Cor: Branca	PCT	ALL CART	13,000	34,1100	443,43
77	Grampo para Grampeador 23/13 com 5000 (cinco mil) unidades. GALVANIZADO	CX	BRW	5,000	10,9300	54,65
83	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 10	UN	TIGRE	55,000	1,9000	104,50
84	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 18	UN	TIGRE	40,000	2,9000	116,00
85	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 20	UN	TIGRE	40,000	3,8000	152,00
87	Pacote de Papel 25X10cm (1KG) - - com 500 unidades	FAR	MB	1,000	116,9500	116,95
90	Papel Cartão Bege A4 180grs - embalagem com 50 Fls - Formato 210 x 297 mm	PCT	OF PAPER	1,000	10,7600	10,76
94	Pasta suspensa para arquivo marmorizada com grampo trilho de plástico, papel de identificação e plástico de proteção.	UN	FRAMA	600,000	1,1200	672,00
98	EVA 40 cm x 60 cm pct c/ 10 placas. Sendo 09 pct de cada cor, nas seguintes cores: Vermelho, Laranja, Amarelo, Rosa, Lilás, Azul, Verde, Preto e Branco.	PCT	MILLY	85,000	8,9400	759,90
101	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 14	UN	TIGRE	56,000	2,1500	120,40
102	Pincel Escolar com cabo amarelo chato 815 cerda branca modelo nº 16	UN	TIGRE	40,000	2,6000	104,00
105	Alfinete redondo para mapas - 50 unidades cores variadas	CX	BRW	37,000	1,8500	68,45
111	Papel celofane 85cmx100m COLORIDO / incolor pct com 50	RL	VMP	5,000	27,2900	136,45
112	Pasta fichário sanfonada com 30 divisórias.	UN	ACP	5,000	24,6000	123,00
117	Tinta para carimbo automático 40 ml	UN	RADEX	11,000	6,7400	74,14
122	TINTA GUACHE 500 ML ESTOJO COM 6 CORES	EST	ACRILEX	10,000	8,1100	81,10
126	Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno Cristal	UN	BEL	4,000	26,2300	104,92
132	Apontador de Metal MP1203	UN	JOCAR	10,000	0,7000	7,00
133	Bloco Auto Adesivo Anote e Cole Cores Sortidas Neon tamanho 38mm x 50mm c/ 100 folhas pct c/ 04 blocos	PCT	JOCAR	72,000	3,6400	262,08
135	Caixa de Plástico Organizadora Grande	UN	ALAPLAST	40,000	17,3500	694,00
137	EVA Gliterado 40 cm x 60 cm pct c/ 10 placas. Cores Diversas	PCT	MILLY	15,000	32,8300	492,45
142	Folha A4 Adesiva c/ 25 un	PCT	LINK	1,000	6,4600	6,46
147	Lantejoula Metalizada 10 mm pct 100 gr - Diversas Cores	PCT	LANTECOR	10,000	8,5000	85,00
148	Lantejoula Metalizada 8 mm pct 100 gr - Diversas Cores	PCT	LANTECOR	10,000	8,5000	85,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2017

Fornecedor: 91163 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	Pasta Catálogo com 50 envelopes plásticos - Formato 240mm x 330mm -Material em Laminado de PVC	UN	ACP	14,000	7,0000	98,00
152	Pasta Plástico Polipropileno Aba com Elástico Lombo 4cm Ofício Cor: Fumê Dimensões: 335 x 40 x 235 mm Espessura: 0,50 mm.	UN	ALAPLAST	265,000	1,8500	490,25
153	Pasta Plástico Polipropileno Aba com Elástico Ofício Fina Cor: Fumê Dimensões: 350 x 235 mm	UN	ALAPLAST	134,000	1,0500	140,70
159	Tinta Guache 15 ml estojo com 06 cores	EST	PIRATININGA	12,000	16,4100	196,92
161	Visor para pasta suspensa c/ 50 un	PCT	CEMIL	4,000	5,4900	21,96
170	EVA 40 cm x 60 cm pacote c/ 10 placas. Nas cores: Branco, Preto, Vermelho, Amarelo, Azul Escuro, Azul Claro, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa Escuro, Lilás, Laranja e Marrom e. Sendo 12 pacotes de cada cor.	PCT	MILLY	144,000	8,9400	1.287,36
173	Lantejoula Metalizada 10 mm pct 100 gr - Nas cores: Prata, Dourada, Azul, Vermelho e Verde. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	LANTECOR	60,000	8,5000	510,00
174	Lantejoula Metalizada 8 mm pct 100 gr - Nas cores: Prata, Dourada, Azul, Vermelho e Verde. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	LANTECOR	60,000	8,5000	510,00
175	Papel A4 90g/m² - 210mm x 297 mm pct c/ 100 folhas Nas cores: Azul, Amarelo, Verde e Rosa. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	INFOPEL	48,000	12,5200	600,96
176	Papel Camurça 40 cm x 60 cm pct c/ 25 folhas - Nas cores: Azul Escuro, Amarelo Ouro, Vermelho, Verde Escuro, Preto, Marrom, Branco e Rosa Pink. Sendo10 pacotes cada cor.	PCT	VMP	80,000	12,9600	1.036,80
177	Papel Cartão 50 cm x 66 cm. Pct c/ 20 folhas - Nas cores: Azul Escuro, Azul Claro, Amarelo Ouro, Preto, Laranja, Vermelho, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa Pink e Marrom. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	VMP	120,000	13,6400	1.636,80
178	Papel Cartolina pct c/ 100 folhas. Nas cores: Azul, Verde, Amarela e Rosa. Sendo 08 pacotes cada cor.	PCT	ALL CART	32,000	35,4800	1.135,36
179	Papel Color Set 48 cm x 66 cm pct c/ 20 folhas - Nas cores: Azul Escuro, Azul Claro, Amarelo Ouro, Preto, Laranja, Vermelho, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa Pink e Marrom. Sendo 12 pacotes cada cor.	PCT	PREMIATA	120,000	10,6400	1.276,80
180	Papel Crepom - 48 cm x 2 m pct c/ 10 rolos - Nas cores: Vermelho, Azul Noite, Azul Claro, Amarelo, Preto, Branco, Verde Bandeira, Verde Claro, Rosa Pink, Laranja e Marrom. Sendo 20 pacotes cada cor.	PCT	VMP	220,000	5,1800	1.139,60
181	Papel Laminado 48 cm x 60 cm pct c/ 40 folhas - Nas cores: Prata, Dourado, Vermelho, Azul e Verde. Sendo 09 pacotes cada cor.	PCT	VMP	45,000	24,8500	1.118,25
182	Papel Vergê A4 210 x 297 mm 120g/m² cx c/ 50 folhas - Nas cores: Verde, Palha, Branco, Salmão e Azul. Sendo 06 caixas cada cor.	PCT	OFF PAPER	30,000	6,5000	195,00
185	Tinta Tempera Guache 500 ml(16.90 Fl.Oz.)-Não Tóxica-Fabricação Nacional. Nas cores: Verde Bandeira, Verde Folha, Vermelho Vivo, Amarelo Ouro, Azul Turquesa, Azul Celeste, Branco, Preto, Marrom, Laranja e Magenta. Sendo 54 potes cada cor.	POT	ACRILEX	594,000	4,9900	2.964,06
186	EVA 40cm x 60cm ESTAMPADO	UN	MILLY	40,000	3,2800	131,20

Fornecedor: 91934 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	Clips galvanizados nº 4/0 - cx 500 gr	CX	XR	30,000	5,2000	156,00
60	clips 2/0 - 500gr	CX	XR	30,000	5,2000	156,00
61	clips 6/0 - 500gr	UN	XR	25,000	5,2000	130,00
62	clips 8/0 - 500gr	UN	XR	19,000	5,2000	98,80
72	Caneta Esferográfica Tinta Vermelha-Escrita Média-Fabric Nacional cx c/50 un	CX	COMPACTOR	12,000	17,5500	210,60
73	Caneta Esferográfica Tinta Azul-Escrita Média-Fabricação Nacional cx c/50 un	CX	COMPACTOR	29,000	17,5500	508,95
80	Caneta Esferográfica Tinta Preta - Escrita Média-Fabricação Nacional cx c/50 un	CX	COMPACTOR	18,000	17,5500	315,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,7 de Dezembro de 2017.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	CNPJ: 14.534.916/0001-36	_____
L.A.CN INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 11.924.851/0001-47	_____
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CNPJ: 23.518.341/0001-59	_____
Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda	CNPJ: 11.499.653/0001-83	_____
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	CNPJ: 26.682.219/0001-01	_____
ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA	CNPJ: 85.248.680/0001-10	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2017

Publicação Nº 1811607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2017

No dia 19 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CATANDUVAS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt, bairro Centro, CEP nº. 89670-000, nesta cidade de Catanduvas/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 195.397.549-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2017, Processo Licitatório nº. 110/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de serviços especializados em recauchutagem, conserto, montagem, troca, tip top e vulcanização de pneus para atender as necessidades dos Equipamentos Rodoviários Pesados e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Educação, Cultura e Desporto. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
91735	FM PNEUS LTDA	6, 9, 17, 45, 46, 52, 53, 59, 60
91734	IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	12, 14, 16, 2, 4, 7, 10, 19, 21, 23, 25, 27, 48, 50, 11, 13, 15, 66, 1, 3, 5, 8, 18, 20, 22, 24, 26, 47, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44
350	RECAUCHUTADORA RODA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 22472017(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FM PNEUS LTDA	81.374.845/0004-91	eloir clefson zago	949.667.379-15
IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	23.455.552/0001-90	roberto carlos casaril	892.928.049-87
RECAUCHUTADORA RODA LTDA	83.512.624/0001-15	roberto neuhauser	573.388.419-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de serviços especializados em recauchutagem, conserto, montagem, troca, tip top e vulcanização de pneus para atender as necessidades dos Equipamentos Rodoviários Pesados e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Educação, Cultura e Desporto.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Recauchutagem pneu 17,5 x 25 borrachudo	UN	DREBOR	10,000	1.892,9850	18.929,85
2	Recauchutagem pneu 19,5 x 24	UN	DREBOR	10,000	1.892,9889	18.929,89
3	Recauchutagem pneu 12 x16,5	UN	DREBOR	5,000	826,9373	4.134,69
4	Recauchutagem pneu 12,5 x 80 x 18	UN	DREBOR	5,000	826,9373	4.134,69
5	Recauchutagem pneu 1400 x 24 , borrachudo.	UN	DREBOR	30,000	1.494,4649	44.833,95
7	Recauchutagem pneu 7,50 x 16	UN	DREBOR	10,000	348,7085	3.487,09
8	Recauchutagem pneu 14 - 17 - 5	UN	DREBOR	5,000	498,1550	2.490,78
10	Recauchutagem pneu 7.50 x 18	UN	DREBOR	5,000	378,5978	1.892,99
11	Tip top pequeno	UN	DREBOR	70,000	31,8401	2.228,81
12	Tip top médio	UN	DREBOR	91,000	67,5994	6.151,55
13	TIP TOP GRANDE	UN	DREBOR	100,000	77,3964	7.739,64
14	VULCANIZAÇÃO P	UN	DREBOR	78,000	134,6758	10.504,71
15	VULCANIZAÇÃO M	UN	DREBOR	88,000	159,6158	14.046,19
16	VULCANIZAÇÃO G	UN	DREBOR	98,000	279,3276	27.374,10
18	Conserto de pneu 12x16.5	UN	DREBOR	80,000	33,8745	2.709,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Processo Nº.: 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2017

Fornecedor: 91734 - IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Conserto de pneu 7.50 x 16	UN	DREBOR	80,000	27,8967	2.231,74
20	Conserto de pneu 7.50 x 18	UN	DREBOR	80,000	27,8967	2.231,74
21	Montagem de pneu novo 12x16.5	UN	DREBOR	50,000	23,9114	1.195,57
22	Montagem de pneu novo 7.50 x 16	UN	DREBOR	50,000	19,9262	996,31
23	Montagem de pneu novo 7.50 x 18	UN	DREBOR	50,000	19,9262	996,31
24	Troca de pneu usado 12x16.5	UN	DREBOR	20,000	19,9262	398,52
25	Troca de pneu usado 19,5x24	UN	DREBOR	10,000	49,8155	498,16
26	Troca de pneu usado 7.50 x 16	UN	DREBOR	20,000	19,9262	398,52
27	Troca de pneu usado 7.50 x 18	UN	DREBOR	20,000	19,9262	398,52
28	Balanceamento de pneu 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	10,000	9,8980	98,98
29	Geometria de pneu 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	10,000	49,4949	494,95
30	Montagem de pneu novo 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	10,000	9,8990	98,99
31	Conserto de pneu 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	20,000	11,8788	237,58
32	Troca de pneu usado 175/70 R13 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	10,000	4,9495	49,50
33	Recauchutagem de pneu 215/75R R17,5 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	20,000	346,0604	6.921,21
34	Montagem de pneu novo 215/75R R17,5 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	30,000	17,7974	533,92
35	Conserto de pneu 215/75R R17,5 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	30,000	19,7749	593,25
36	Troca de pneu usado 215/75R R17,5 tipo A fabricação nacional.	UN	DREBOR	30,000	9,8874	296,62
37	Recauchutagem de Pneu 900/R20 Tipo A fab. Nacional	UN	DREBOR	20,000	495,3875	9.907,75
38	Montagem de Pneu novo 900/R20 Tipo A fab. Nacional	UN	DREBOR	20,000	14,8616	297,23
39	Conserto de Pneu 900/R20 Tipo A fab. Nacional	UN	DREBOR	20,000	14,8616	297,23
40	Troca de Pneu usado 900/R20 Tipo A fab. Nacional	UN	DREBOR	20,000	11,8893	237,79
41	Recauchutagem de Pneu 1000/20 tipo borrachudo A Fab. Nacional/ Radial	UN	DREBOR	12,000	524,0108	6.288,13
42	Montagem de Pneu novo 1000/20 tipo borrachudo A Fab. Nacional/ Radial	UN	DREBOR	12,000	19,7740	237,29
43	Conserto de Pneu 1000/20 tipo borrachudo A Fab. Nacional/ Radial	UN	DREBOR	12,000	24,7175	296,61
44	Troca de Pneu usado 1000/20 tipo borrachudo A Fab. Nacional/ radial	UN	DREBOR	12,000	14,8305	177,97
47	Conserto de pneu 14/17.5	UN	DREBOR	20,000	59,7786	1.195,57
48	Conserto de pneu 17.5/25	UN	DREBOR	15,000	119,5572	1.793,36
49	Conserto de pneu 19.5/24	UN	DREBOR	15,000	119,5572	1.793,36
50	Conserto de pneu 12.5/80	UN	DREBOR	15,000	69,7417	1.046,13
51	Conserto de pneu 1400/24	UN	DREBOR	60,000	99,6310	5.977,86
54	Montagem de pneu 14/17.5	UN	DREBOR	5,000	34,8708	174,35
55	Montagem de pneu NOVO 17.5/25	UN	DREBOR	10,000	59,7786	597,79
56	Montagem de pneu 19.5/24	UN	DREBOR	10,000	59,7786	597,79
57	Montagem de pneu 12.5/80	UN	DREBOR	5,000	39,8524	199,26
58	Montagem de pneu 1400/24	UN	DREBOR	30,000	49,8155	1.494,47
61	Troca de pneu 14/17.5	UN	DREBOR	5,000	19,9262	99,63
62	Troca de pneu 17.5/25	UN	DREBOR	10,000	49,8155	498,16
63	Troca de pneu 19.5/24	UN	DREBOR	10,000	49,8155	498,16
64	Troca de pneu 12.5/80	UN	DREBOR	5,000	39,8524	199,26
65	Troca de pneu USADO 1400/24	UN	DREBOR	30,000	39,8524	1.195,57
66	Socorro para conserto de pneu acima de 10 km Em horário comercial e eventualmente no sábado	KM	DREBOR	900,000	62,9444	56.650,00

Fornecedor: 91735 - FM PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Recauchutagem pneu convenc borrach 1000x20, à frio	UN	VIPAL	30,000	557,0793	16.712,38
9	Recauchutagem pneu 1000 x 20 radial	UN	VIPAL	50,000	592,1342	29.606,71
17	Recauchutagem de pneu 275/ 80 x 22,5 borrachudo radial	UN	VIPAL	50,000	605,3980	30.269,90
45	Conserto de pneu 1000/20	UN	VIPAL	130,000	30,3173	3.941,25
46	Conserto de pneu 275/80	UN	VIPAL	80,000	32,2121	2.576,97
52	Montagem de pneu 1000/20	UN	VIPAL	50,000	23,6854	1.184,27
53	Montagem de pneu 275/80	UN	VIPAL	60,000	18,9483	1.136,90
59	Troca de pneu 1000/20	UN	VIPAL	20,000	21,7905	435,81
60	Troca de pneu 275/80	UN	VIPAL	20,000	21,7905	435,81

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conform normativa municipal, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas,19 de Dezembro de 2017.

_____

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FM PNEUS LTDA	CNPJ: 81.374.845/0004-91	_____
IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI - ME	CNPJ: 23.455.552/0001-90	_____
RECAUCHUTADORA RODA LTDA	CNPJ: 83.512.624/0001-15	_____

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

Publicação Nº 1810620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA;
Vigência: 05/12/2018 a 31/12/2018;
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC.

Chapadão do Lageado/SC, 26 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 36.083, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811615

DECRETO Nº. 36.083, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Orçamentário pelo Provável Excesso de arrecadação no Orçamento programa de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(115) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.077-1360 - Aplicação Direta 550.000,00
(117) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.077-1660 - Aplicação Direta 171.823,00

06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
(141) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.102-1000 - Aplicação Direta 80.000,00

13 - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
1313 - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
(269) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.250-1000 - Aplicação Direta 100.000,00

41 - Fundo Municipal de Assist. do Servidor Municipal de Chapecó
41.41 - Fundo Municipal de Assist. do Servidor Municipal de Chapecó
(345) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.851-1004 - Aplicação Direta 600.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação com base na tendência do exercício na fonte de recurso abaixo relacionada:
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 1360 – Salário Educação
Fonte de Recurso: 1660 – Transf. Legais e Consti. Do Estado p/ Desenvolvimento Educação
Fonte de Recurso: 1004 – Recursos Ordinários - FAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.084, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810457

DECRETO Nº. 36.084, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.363, de 20 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Chapecó/SC e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. A alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.363, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....:
I – .....:
a) VINICIUS DA SILVA PUGLIERO – Coordenador Centro de Artes e Esportes Unificados CEU Chapecó/SC (membro nato);"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 09 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.085, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810459

DECRETO Nº. 36.085, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1429/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 29, sito na Servidão Anjo da Guarda, s/n, do Senhor VANDERLEI ANTUNES para o Senhor MARCOS FELL ANTUNES, portador do CPF nº. 120.847.289-59.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.086, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810462

DECRETO Nº. 36.086, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1426/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 11, sito na Avenida Porto Alegre, do Senhor PEDRO PORTELA DE LIMA para o Senhor SILVIO JONAS ZAMBONI, portador do CPF nº. 472.306.650-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810463

DECRETO Nº. 36.087, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1428/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 14, sito na Rua General Osório, do Senhor MARIO JORGE HAIDUK para a Senhora AMANDA HAIDUK, portadora do CPF nº. 096.695.389-47.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810464

DECRETO Nº. 36.088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1430/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 31, sito na Avenida Getúlio Vargas, do Senhor MAURO ANTÔNIO DE OLIVEIRA para a Senhora MARILENE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 549.801.609-30.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810466

DECRETO Nº. 36.089, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1427/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 02, sito na Avenida Getúlio Vargas, do Senhor OLIVIO CICHOVICZ para a Senhora IVONI SEIBEL CICHOVICZ, portadora do CPF nº. 250.783.649-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810467

DECRETO Nº. 36.090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda de acordo com a Lei n. 170/83, especialmente os artigos 134, 164, 174, 180, 191, 196, 206 e 299 e suas alterações posteriores, o artigo 4º da Lei n. 3.819/98, o artigo 1º da Lei Complementar nº 122/2001 e o § 2 do artigo 1º da Lei Complementar n. 497/2012, e as Leis Complementares nº. 515/2013, nº 516/2013, nº 524/2013 e n° 539/2014,

DECRETA :
Art. 1º Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo tributos, o seu parcelamento, as suas datas de vencimento para recolhimento e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício de 2019, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

Art. 3º Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, instituída pela Lei Complementar nº 113/2000, far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFRM lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.
Parágrafo único. Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFRM, a partir da data de vencimento ou quando for o caso a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

Art. 4º Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até a data do vencimento, pelo valor apurado em Real nessa operação e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFRM entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

Art. 5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5,0000 (cinco) Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, atendendo o artigo 241, inciso II, da Lei Municipal nº 170/83.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL PARA 2019

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE RESIDUOS – TCR e CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

PARCELAS	VENCIMENTO ATÉ
Cota Única, primeiro vencimento, com 10% (dez por cento) de desconto para o IPTU	08/02/2019 (sexta-feira)
Cota Única, segundo vencimento, com 5% (cinco por cento) de desconto para o IPTU	08/03/2019 (sexta-feira)
Primeira parcela	08/03/2019 (sexta-feira)
Segunda parcela	10/04/2019 (quarta-feira)
Terceira parcela	10/05/2019 (sexta-feira)
Quarta parcela	10/06/2019 (segunda-feira)
Quinta parcela	10/07/2019 (quarta-feira)
Sexta parcela	09/08/2019 (sexta-feira)
Sétima parcela	10/09/2019 (terça-feira)
Oitava parcela	10/10/2019 (quinta-feira)
Nona parcela	11/11/2019 (segunda-feira)
Décima parcela	10/12/2019 (terça-feira)

II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Mês de Competência	Lançamento por Homologação	Lançamento de ofício em UFRM
Janeiro	20/02/2019	31/01/2019
Fevereiro	20/03/2019	28/02/2019
Março	22/04/2019	29/03/2019
Abril	20/05/2019	30/04/2019
Maio	21/06/2019	31/05/2019
Junho	22/07/2019	28/06/2019
Julho	20/08/2019	31/07/2019
Agosto	20/09/2019	30/08/2019
Setembro	21/10/2019	30/09/2019
Outubro	20/11/2019	31/10/2019
Novembro	20/12/2019	29/11/2019
Dezembro	20/01/2020	27/12/2019

III – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA – TLLP e TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (FUNREBOM)
Vencimento até 08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira)

IV – TAXA DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TAVS
Vencimento até 29 de março de 2019 (sexta-feira)

V – Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.

DECRETO Nº. 36.091, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810476

DECRETO Nº. 36.091, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Cessa efeitos de Decreto Municipal

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. Fica cessado os efeitos do Decreto nº. 13.078, de 29 de julho de 2004, que concedeu Pensão por Morte, a Sra. LUCIA ZIGER TRINDADE, tendo em vista seu falecimento em 05 de novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 36.092, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810477

DECRETO Nº. 36.092, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "c"da Lei Complementar nº 131/01.,

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 28 de outubro de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor DORVALINO ANTUNES, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00093 026 0036130 19, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, efetivo, matricula 4346, lotada junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana, CPF nº 386.168.749-68, RG nº 1.014.582, a pensão será transformada em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua companheira Sra. MARIA ZANOVELO, nascida em 18/02/1959, CPF 347.024.829-04 e RG 820.244.
Parágrafo único. O reajuste do beneficio será para preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 36.093, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810478

DECRETO Nº. 36.093, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº 630, de 20 de junho de 2018 e,
CONSIDERANDO a Ata nº 001/2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
I - VALDIR CRESTANI - Presidente;
II - LUCIANO PESSOAL DE ALMEIDA - Vice-Presidente;
III - LUIZ CARLOS SEIDENFUS - Secretário Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 36.094, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810479

DECRETO Nº. 36.094, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 09 de outubro de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor ETELVINO BISSOTO, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00092 287 0036091 52, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, efetivo, matricula 4125, lotado junto a Secretaria de Agricultura, CPF nº 119.003.770-04, RG nº 9003142925, a pensão será transformada em cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado, a sua esposa Sra. MADALENA PICETTI BISSOTO, nascida em 16/11/1942, CPF 949.545.189-20 e RG 12/R-2.238.394 e Certidão de Casamento matrícula 101220 01 55 1959 2 00007 157 0000949 30.
Parágrafo único. O reajuste do beneficio será para preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 36.095, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810480

DECRETO Nº. 36.095, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor público municipal com deficiência .
O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, bem como o disposto no art. 40, §4º, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013 (Regime Geral da Previdência Social) e Instrução Normativa nº 02, de 13 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Políticas de Previdência Social e,
CONSIDERANDO a decisão nos Autos nº. 0308381-36.2014.8.24.0018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária ao Servidor com Deficiência, conforme o disposto no art. 40, §4º, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013 (Regime Geral da Previdência Social) e Instrução Normativa nº 02,

de 13 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Políticas de Previdência Social, ao servidor público municipal DOMINGOS JOÃO MONTAGNA, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social Pedagogo, matricula 17896, lotado junto a Secretaria de Assistência Social, CPF nº 526.652.329-87, RG nº 1610486, a partir de 12 de novembro de 2018, com proventos integrais, no percentual 100% da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Monitor Social Pedagogo, em face da aposentadoria de seu titular DOMINGOS JOÃO MONTAGNA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.096, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810481

DECRETO Nº. 36.096, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 088/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de novembro de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CLAUBER RENATO RAMOS RIBEIRO
CARGO: TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.6.24 – TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 006 – PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.097, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810482

DECRETO Nº. 36.097, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2011 e no Edital de Convocação n.º 087/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de novembro de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PAULO CUNIBERTO SEIBEL
CARGO: PINTOR
GRUPO: II – SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 02.1.19 – PINTOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.098, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810483

DECRETO Nº. 36.098, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação do servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 083/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 11 de outubro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.047, de 29 de outubro de 2018, que nomeou GUILHERME CATTO, para ocupar o cargo de Professor com Licenciatura Plena – Habilitação Histórtia, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.099, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810484

DECRETO Nº. 36.099, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Torna sem efeitos ato de nomeação do servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 083/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 11 de outubro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 36.040, de 29 de outubro de 2018, que nomeou MARLI ANSOLIN REOLON, para ocupar o cargo de Professor com Licenciatura Plena – Habilitação 1ª a 5ª, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.100, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810485

DECRETO Nº. 36.100, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica nomeada, no período de 12 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2018, a Conselheira Tutelar Suplente MARLOIVA DE FATIMA GOULART, para responder pela função da Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Defaveri Werlang, durante seu período de afastamento para tratamento médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810486

DECRETO Nº. 36.101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 06 de novembro de 2018, o Decreto nº. 36.031, de 21 de outubro de 2018, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal SANDRA MARA GINZELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810488

DECRETO Nº. 36.102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e de acordo com a Lei Complementar nº 130/2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2020, o Decreto nº. 34.290, de 08 de junho de 2017, que concedeu ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao servidor público municipal AMARILDO VEDANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810489

DECRETO Nº. 36.103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e de acordo com a Lei Complementar nº 130/2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2020, o Decreto nº. 34.285, de 08 de junho de 2017, que concedeu ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal ANA PAULA AZEVEDO DE MEDEIROS, ocupante

do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.104, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810491

DECRETO Nº. 36.104, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e de acordo com a Lei Complementar nº 130/2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2020, o Decreto nº. 34.286, de 08 de junho de 2017, que concedeu ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal LUANA KARINE NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810493

DECRETO Nº. 36.105, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e de acordo com a Lei Complementar nº 130/2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2020, o Decreto nº. 34.288, de 08 de junho de 2017, que concedeu ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal MAYSA ROCCO STAINSACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810495

DECRETO Nº. 36.106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e de acordo com a Lei Complementar nº 130/2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2020, o Decreto nº. 34.289, de 08 de junho de 2017, que concedeu ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao servidor público municipal MARCOS ALBERTO TITÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810497

DECRETO Nº. 36.107, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e de acordo com a Lei Complementar nº 130/2001 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2020, o Decreto nº. 34.284, de 08 de junho de 2017, que concedeu ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal ILSE MAY NOTHEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.108, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810499

DECRETO Nº. 36.108, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e de acordo com a Lei Complementar nº 130/2001 e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2020, o Decreto nº. 34.287, de 08 de junho de 2017, que concedeu ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, à servidora pública municipal NATALIA MACEDO GAIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810501

DECRETO Nº. 36.109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de novembro de 2018, a servidora pública municipal JANAINA ANTONELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente do NASF - Psicologia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810503

DECRETO Nº. 36.110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 19 de novembro de 2018, o servidor público municipal JONIVAN DO AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.111, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810505

DECRETO Nº. 36.111, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. Em complemento ao disposto no Decreto nº. 35.016, de 31 de janeiro de 2018, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018 e no dia 2 de janeiro de 2019, excetuando-se os serviços considerados essenciais.
§ 1º. Não será facultado o ponto para os servidores públicos municipais que fazem parte dos serviços da Central de Resgate Social, do Abrigo Municipal, da Casa Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência, do Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso, do Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei, do Centro de Informações Turísticas, aos Agentes Municipais de Trânsito, aos Guardas Municipais, aos serviços de Vigilância, aos servidores que atuam no Terminal Urbano João Destri, aos servidores públicos municipais que atuam no Centro de Convivência do Idoso CL Aurino Mantovani e na Casa de Passagem, aos servidores e conselheiros que atuam nos Conselhos Tutelares, aos servidores públicos municipais que desempenham atividades nas Praças, Parques e Cemitérios Municipais e aos servidores que atuam no Serviço de Atenção Móvel de Urgência - SAMU, onde o horário de expediente será normal.
§ 2º. Não será facultado o ponto, na Secretaria de Saúde, para os servidores públicos municipais que atuam na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Pronto Atendimento Efapi, CAPS AD 24 horas e Unidade de Acolhimento onde o horário de expediente será normal.
§ 3º Será facultado o ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 para os servidores públicos municipais que atuam nos Centros de Saúde da Família, Laboratório Municipal, Farmácias, CAPSi, CAPS II, Ambulatório de Lesões de Pele, Clínica da Mulher, CEREST, Vigilância em Saúde, SAST, CRESM, Farmácia Central, Farmácia do CEAF/Estado e o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, lotados na Secretaria de Saúde, sendo que nos demais dias será realizado expediente em horário normal.
§ 4º. Será facultado o ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 aos servidores públicos municipais que atuam nas Agências de Serviços dos Correios do Distrito de Alto da Serra, Distrito de Sede Figueira, Distrito de Marechal Bormann e Distrito do Goio-ên, sendo que nos demais dias será realizado expediente em horário normal.

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais lotados nas repartições administrativas da sede da Secretaria de Saúde será facultado o ponto nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018 e no dia 02 de janeiro de 2019, através do sistema de revezamento, de forma a garantir o suporte aos serviços assistenciais da Secretaria.

Art. 3º. Aos servidores públicos municipais lotados nas repartições administrativas da sede da Secretaria de Educação, será facultado o ponto nos dias 21, 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. No período de 21 a 31 de dezembro de 2018, os servidores públicos municipais que atuam nas Escolas Básicas Municipais - EBMs, nos Centros de Educação Infantis Municipais - CEIMS, Secretaria Executiva dos Conselhos da Educação, Chapecó Criança, Casa do Professor e no Serviço de Atenção à Saúde do Escolar - SASE, terão seu ponto facultado, em virtude do recesso escolar, nos termos do Calendário Escolar fixado pela Secretaria de Educação.

Art. 4º. As Secretarias de Infraestrutura Urbana, de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a Superintendência Regional da Grande Efapi e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil manterão seus serviços em regime de plantão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2018

Publicação Nº 1810510

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	345686	BERNARDO DUARTE
03º	325119	ALBERTO FREDERICO GRANZOTTO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 21 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 008/2018

Publicação Nº 1811608

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 008/2018
Dispõe sobre a aprovação dos Boletins Financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Chapecó – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Boletins Financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA dos meses de junho a setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 22 de novembro de 2018.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 122 DE 2018

Publicação Nº 1811488

Portaria Nº 122/18

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Chapecó, a ser realizado em 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Chapecó, a ser realizado em 2019, composta pelos seguintes integrantes:

I- Presidente: ODIRLEI JOSÉ GIARETTA
II- Secretária: SUSAN DE FÁTIMA BOLLER
III- Membro: ANA GABRIELA BREDA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 23 de novembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/PMCS/2018

Publicação Nº 1811824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/PMCS/2018

Objeto: Aquisição de parques infantis (playgrounds), no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 06/12/2018.
Abertura: Dia 06/12/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 26 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/PMCS/2018

Publicação Nº 1810322

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 164/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de peças de desgastes para máquinas pesadas, para uso nas máquinas pesadas, para uso nas máquinas do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 13/11/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 21.462,50 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/PMCS/2018

Publicação Nº 1810141

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 165/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de materiais de peças de desgaste para máquinas pesadas, para uso nas máquinas do município de Cocal do Sul.
Assinatura: 13/11/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 15.271,00 (quinze mil e duzentos e setenta e um reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/PMCS/2018

Publicação Nº 1810300

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 167/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de peças e serviços para manutenção da frota do município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 21/11/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$

LOTE 24	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
M. BENZ/L 1513 (Nacional)- TANQUE/PIPA	1975/1975	51,20	65%
LOTE 25	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
M. BENZ/MARCOPOLO SENIOR GVO (Nacional)	2001/2001	48,80	70%
LOTE 26	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
M. BENZ/L 1113 (Nacional) – TANQUE/PIPA	1980/1980	51,20	65%
LOTE 27	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
MARCOPOLO/VOLARE W8 ON (Nacional)	2006/2006	48,80	70%
LOTE 28	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
FORD/CARGO 1517 E (Nacional)	2009/2010	51,20	65%
LOTE 30	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
MARCOPOLO/VOLARE W9 MO (Nacional)	2011/2011	48,80	70%
LOTE 31	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
FORD/CARGO 1317 E (Nacional)	2011/2011	51,20	65%
LOTE 32	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
VW/15.190 EOD ESCOLAR HD (Nacional)	2012/2013	48,80	70%
LOTE 33	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (Nacional)	2014/2014	51,20	65%
LOTE 35	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
IVECO/CITYCLASS 70C17 (Nacional)	2012/2013	48,80	70%
LOTE 37	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2013/2013	48,80	70%
LOTE 38	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
VW/15.190 EOD E.HD ORE (Nacional)	2011/2012	48,80	70%
LOTE 40	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
CAMINHÃO COSTELLATION VW 17.280 CRM 4X2 4P (Nacional)	2013/2014	51,20	65%
LOTE 41	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
CAMINHÃO COSTELLATION VW 17.280 CRM 4X2 4P (Nacional)	2014/2014	51,20	65%
LOTE 42	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
VW/8150NEOBUS THUNDERBOY (Nacional)	2002/2002	48,80	70%
LOTE 43	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
FORD/CARGO 2428 E (Nacional)	2009/2009	51,20	65%
LOTE 44	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)

VW/13.190 (Nacional)	2002/2002	51,20	65%
LOTE 45	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2014/2014	48,48	70%
LOTE 46	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
M.BENZ/OF 1519 R.ORE (Nacional)	2016/2017	48,80	70%
LOTE 48	FABRICAÇÃO/MODELO	MÃO DE OBRA R$	ÍNDICE DE DESCONTO (%)
FORD/CARGO 1731 (Nacional)	2018/2019	51,20	65%

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 81/PMCS/2018

Publicação Nº 1810103

CONTRATO Nº: 81/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 78/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas novos, através do contrato de repasse n° 871170/2018/MAPA/CAIXA, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 05/11/2018.
Vigência: Início: 05/11/2018 Término: 05/11/2019.
Valor: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição da Atividade
08.001.20.608.1900.1021.4.4.90.00.00	Aquisição de Maquinas, Equipamentos da Secretaria de Agricultura

EXTRATO DO CONTRATO 84/PMCS/2018

Publicação Nº 1810154

CONTRATO Nº: 84/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NILO MEURER.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 78/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas novos, através do contrato de repasse n° 871170/2018/MAPA/CAIXA, no atendimento ao município de Cocal do Sul – SC.
Assinatura: 05/11/2018.
Vigência: Início: 05/11/2018 Término: 05/11/2019.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição da Atividade
08.001.20.608.1900.1021.4.4.90.00.00	Aquisição de Maquinas, Equipamentos da Secretaria de Agricultura

EXTRATO DO CONTRATO 85/PMCS/2018

Publicação Nº 1810194

CONTRATO Nº: 85/2018 (TERMO DE FOMENTO).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/PMCS/2018.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/PMCS/2018.

Objeto: Este termo tem por objeto proporcionar a entidade, o repasse de valores financeiros por parte do município, para desenvolvimento do projeto: Profissionalizando Adolescentes: Inserção de jovens no mercado de trabalho através da capacitação em cursos técnicos.
Assinatura: 06/11/2018.
Vigência: Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018.

Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.001.08.243.1500.2034.3.3.50.00.00 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência.

EXTRATO DO CONTRATO 86/PMCS/2018

Publicação Nº 1810041

CONTRATO Nº: 86/2018 (TERMO DE FOMENTO).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 257/PMCS/2018.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/PMCS/2018.

Objeto: Este termo tem por objetivo proporcionar a entidade, o repasse de valores financeiros por parte do município, para o desenvolvimento do projeto: Informatizando os atendimentos.
Assinatura: 06/11/2018.
Vigência: Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 04.001.08.243.1500.2034.4.4.90.00.00 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 24/FMS/2018

Publicação Nº 1810334

ADITIVO Nº: 24/2018.
CONTRATO Nº: 39/2017.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: LABORATÓRIO MC LABOR LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/FMS/2017.
INEXIGIBILIDADE N°: 01/FMS/2017.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de análises clínicas, no conjunto de procedimentos dos grupos da tabela unificada do SUS, para atendimento a Rede Municipal de Saúde de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/11/2017.
Assinatura: XX/XX/201X.
Vigência: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO Nº 01 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2018 - FMC

Publicação Nº 1810591

ADENDO Nº 01
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2018 - FMC

Objeto: Edital de Credenciamento de interessados no credenciamento de Grupos de Corais, que desejam se apresentar na "II Mostra de Canto Coral de Concórdia 2018" a ser promovido pelo Município de Concórdia através da Fundação Municipal de Cultura.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Concórdia, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Maruri, n° 865, Centro, neste Município, RESOLVE: PRORROGAR até 27 de novembro de 2018 o período de inscrições do Edital de Credenciamento nº 09/2018 - FMC

Concórdia, 23 de novembro de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 8/2018 – PMC

Publicação Nº 1811313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 8/2018 ☐ PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial da Rodovia de acesso à Comunidade de Sede Brum, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/12/2018.
Abertura: dia 27/12/2018 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 23 de novembro de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2018

Publicação Nº 1810722

ADENDO Nº 01
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2018 - FMC

Objeto: Edital de Credenciamento de interessados no credenciamento de Grupos de Corais, que desejam se apresentar na "II Mostra de Canto Coral de Concórdia 2018" a ser promovido pelo Município de Concórdia através da Fundação Municipal de Cultura.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Concórdia, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Maruri, n° 865, Centro, neste Município, RESOLVE: PRORROGAR até 27 de novembro de 2018 o período de inscrições do Edital de Credenciamento nº 09/2018 - FMC

Concórdia, 23 de novembro de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

ERRATA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 – PMC

Publicação Nº 1811380

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2018 – PMC

Em razão de informações divergentes, desconsidera-se o extrato de ratificação de Dispensa de Licitação, veiculado em 23/11/2018, edição n° 2687, passando a vigorar os termos que seguem neste extrato:

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Anderson Ródio, Diretor de Obras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/11/2018, para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, gerados no perímetro urbano e rural deste Município, a favor de CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA no valor total de R$ 112.059,66 (cento e doze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 886/2018

Publicação Nº 1811816

DECRETO Nº 886/2018
"Nomeia Comissão DE acompanhamento, fiscalização e avaliação dE Processo Seletivo dO MUNICÍPIO de Cordilheira Alta, EDITAL Nº 02/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo do Município de Cordilheira Alta/SC, Edital nº 02/2018.

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar os procedimentos e coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo e desempenhar outros atos correlatos.

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Processo Seletivo os seguintes servidores:
I - Flaviano Perim - matrícula n. 1334802.
II - Edimar dos Passos - matrícula n. 110901.
III - Oscar Borsoi - matrícula n. 98501.
IV - Eliane Graciani - matrícula n. 29402.
V - Dirceu Cesar Guollo - matrícula n. 27702.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo servidor Flaviano Perim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 887/2018

Publicação Nº 1811817

DECRETO Nº 887/2018
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão do Município de Cordilheira Alta os seguintes servidores:

I - Pregoeiro Oficial:
a) TITULAR: Adriana de Cezaro Moresco - matrícula n. 408902;
II - Equipe de Apoio:
a) TITULAR: Flaviano Perim - matrícula n. 1334802;
b) TITULAR: Nilvete Aparecida Sartor Atuatti - matrícula n. 29302;
c) 1º SUPLENTE: André Rodrigues - matrícula n. 1346701;
d) 2º SUPLENTE: Kelly Cristina Ranzan - matrícula n. 194701;
e) 3º SUPLENTE: Cachtiuze Magnanti - matrícula n. 1345501;
f) 4º SUPLENTE: Solange Maria Dervanoski Lanzarin - matrícula n. 120301.

§ 1º Quando da ausência do Pregoeiro Oficial, caberá aos servidores Flaviano Perim ou Solange Maria Dervanoski Lanzarin a sua substituição, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º Os titulares da Equipe de Apoio serão representados, quando ausentes, por qualquer dos suplentes que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 704/2017.

Cordilheira Alta/SC, 22 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 888/2018

Publicação Nº 1811818

DECRETO Nº 888/2018
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR a Comissão Permanente de LicitaçõES DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, e dá outras providências"

O PREFEITO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Cordilheira Alta, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Município, os seguintes servidores:

I – Titulares:
a) PRESIDENTE: Flaviano Perim - matrícula n. 1334802;
b) 1º MEMBRO: Adriana de Cezaro Moresco - matrícula n. 4089-01;
c) 2º MEMBRO: Nilvete Aparecida Sartor Atuatti - matrícula n. 29302;

II – Suplentes:
a) 1º SUPLENTE: André Rodrigues - matrícula n. 1346701;
b) 2º SUPLENTE: Kelly Cristina Ranzan - matrícula n. 194701;
c) 3º SUPLENTE: Cachtiuze Magnanti - matrícula n. 1345501.

d) 4º SUPLENTE: Solange Maria Dervanoski Lanzarin - matrícula n. 120301.

Parágrafo Único. Os titulares da Comissão serão representados, quando ausentes, por qualquer dos suplentes que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) integrantes, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 703/2017.

Cordilheira Alta/SC, 22 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 889/2018

Publicação Nº 1811819

DECRETO Nº 889/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), Matricula n° 1350102, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 21/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 890/2018

Publicação Nº 1811820

DECRETO Nº 890/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI, ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1359601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 21/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 891/2018

Publicação Nº 1811821

DECRETO Nº 891/2018
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 864/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o Decreto N° 864/2018 de 20 de Novembro de 2018 no seguinte termo:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula n° 1335801, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08/08/2017 á 07/08/2018 que serão gozadas a partir do dia 19/12/2018.

LEIA-SE:
Art. 1º Ficam concedidos a Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula n° 1335801, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08/08/2017 á 07/08/2018 que serão gozadas a partir do dia 19/12/2018.

Art. 2° Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 94/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 38/2018

Publicação Nº 1810130

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº38/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 94/2018.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agua e Saneamento Básico.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO, TIJOLO E OUTROS INSUMOS.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$312.013,00(Trezentos e doze mil treze reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedoras as empresas: FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para os ITENS 01, 08, 09 e 11, no valor total de R$51.762,00, empresa BRITAGEM BILHAR LTDA para os ITEMS 02, 05, 06 e 14 no valor total de R$84.255,00, empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA para os ITEMS 10, 12, 13, 16 e 18, no valor total R$77.994,00, empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP para os ITENS 04 e 07 no valor total de R$42.842,00 adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 23 de Novembro de 2018.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018 - PROCESSO Nº 97/2018

Publicação Nº 1810538

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a data do extrato de Dispensa de Licitação nº 31/2018, referente ao processo Administrativo nº97/2018, conforme segue:

Onde se lê:
CORDILHEIRA ALTA 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Leia-se:
CORDILHEIRA ALTA 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cordilheira Alta/SC, 21 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 – PROCESSO Nº 57/2018 PMCP

Publicação Nº 1810567

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018 – PMCP

No dia 19 do mês de novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2018, Processo Licitatório nº. 57/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E DE MAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ
CJ INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 10.710.270/0001-40
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVIES LTDA ME, CNPJ 09.053.748/0001-27
KLEBER MACHADO E CIA LTDA ME, CNPJ 11.118.645/0001-40
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 23.518.341/0001-59
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 27.286.283/0001-36
R.S. VAREJO EIRELI, CNPJ 31.322.368/0001-08
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 29.634.736/0001-01
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E DE MAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
1.3. Em anexo, segue listagem completa dos lotes, seus itens e respectivos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por item e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à

manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2018, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo no máximo em até 20 (vinte) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 19 de novembro de 2018.

[Assinado digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORAS DA ATA

CJ INFORMATICA LTDA - ME, [Assinado digitalmente]

BAGATOLI COMERCIO DE MÓVIES LTDA ME, [Assinado digitalmente]

KLEBER MACHADO E CIA LTDA ME, [Assinado digitalmente]

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA, [Assinado digitalmente]

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, [Assinado digitalmente]

R.S. VAREJO EIRELI, [Assinado digitalmente]

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, [Assinado digitalmente]

DECRETO Nº 1391/2018

Publicação Nº 1811447

DECRETO Nº 1391/2018
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:
"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE MALGARETE GRECHONIAK DOS SANTOS BUNN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 1º - Autoriza o desmembramento de uma área de terras, dentro de uma área maior com superfície total de 1.030,00m² (mil e trinta metros quadrados), em conformidade com a Lei Complementar nº 109/1986 de 15 de maio de 1986 e Lei Municipal nº 119/2013 de 24 de março de 2013, localizado na Rua dos Cravos, esquina formada com a Rua dos Jasmim, no município de Correia Pinto/SC, cadastro municipal nº 01.02.039.0368.000.000, matrícula sob o n.º 3.772 do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto.

Parágrafo único: O imóvel de que trata o artigo 1º Inicia-se no ponto M1 definido pelas coordenadas N: 6.949.479,755 m, e E: 563.185,654 m, confrontando com a RUA DOS JASMIM

(Loteamento Pró-Flor), deste segue até o ponto M2 definido pelas coordenadas N: 6.949.478,738 m e E: 563.223,240 m , com azimute de 91º33'04" e distância de 37,60 m agora confrontando com CLAÚDIO SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO – Lote 24 Q.15 (Ins.01.02.039.382.000.000) de Matrícula nr. 4203; deste segue até o ponto M3 definido pelas coordenadas N: 6.949.461,803 m e E: 563.223,116 m, com azimute de 180°25'13" e distância de 16,93 m agora confrontando com CLAUDIO SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO – Lote 26 Q. 15 (Ins. 01.02.039.0286.001.001) de Matrícula nr.4277; deste segue até o ponto M4 definido pelas coordenadas N: 6.949.445,823 m e E: 563.213,746 m, com azimute de 210°23'06" e distância de 18,52 m agora confrontando com a RUA DOS CRAVOS (Loteamento Pró-Flor); deste segue até o ponto M5 definido pelas coordenadas N: 6.949.465,445 m e E: 563.181,672 m com azimute de 301°27'26" e distância de 37,60 m agora confrontando com ESQUINA ENTRE AS RUAS DOS CRAVOS E COM A RUA DOS JASMIM (Intersecção); deste segue até o ponto M1 definido pelas coordenadas N: 6.949.479,755 m e E: 563.185,654 m, em arco de 19,75 m, com raio de 7,78 m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.030,00m².

Art. 2º - A área desmembrada Lote A - ficará com área superficial de 430,00m² (quatrocentos e trinta metros quadrados); Inicia-se no ponto M1.1 definido pelas coordenadas N: 6.949.479,103 m e E: 563.209.745 m, confrontando com a RUA DOS JASMIM, deste segue até o ponto M2 definido pelas coordenadas N: 6.949.478,738 m e E: 563.223,240 m, com azimute de 91°33'04" e distância de 13,50 m, agora confrontando com CLAUDIO SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO - Lote 24 Q.15 (Ins.01.02.039.382.000.000) de Matrícula nr. 4203; deste segue até o ponto M3 definido pelas coordenadas N: 6.949.461,803 m e E: 563.223,116 m, com azimute de 180°25'13" e distância de 16,93 m, agora confrontando com CLAUDIO SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO – Lote 26 Q. 15 (Ins. 01.02.039.0286.001.001) de Matrícula nr.4277, deste segue até o ponto M4 definido pelas coordenadas N: 6.949.445,823 m e E: 563.213,746 m, com azimute de 210°23'06" e distância de 18,52 m, agora confrontando com a RUA DOS CRAVOS, deste segue o ponto M4.1 definido pelas coordenadas N: 6.949.452,868 m e E: 563.202,230 m com azimute de 301°27'26" e distância de 13,50 m agora confrontando com MALGARETE GRECHONIAK DOS SANTOS BUNN – LOTE B Q.15; deste até o ponto M4.2 definido pelas coordenadas N: 6.949.465,551 m e E: 563.209,652 m, com azimute de 30°20'11" e distância de 14,69 m, deste segue até o ponto M1.1 definido pelas coordenadas N: 6.949.479,103 m e E: 563.209,745 m, com azimute de 0°23'33" e distância de 13,55 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0430ha.

Art. 3º - A área remanescente LOTE B - ficará com a área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados); Inicia-se no ponto M1 definido pelas coordenadas N: 6.949.479,755 m e E: 563.185,654 m, confrontando com a RUA DOS JASMIM, deste segue até o ponto M1.1 definido pelas coordenadas N: 6.949.479,103 m e E: 563.209,745 m, com azimute de 91°33'04" e distância de 24,10 m, agora confrontando com MALGARETE GRECHONIAKI DOS SANTOS BUNN - LOTE A; deste segue até o ponto M4.2 definido pelas coordenadas N: 6.949.465,551 m e E: 563.209,652 m, com azimute de 180°23'33" e distância de 13,55 m, deste segue ate o ponto M4.1 definido pelas coordenadas N: 6.949.452,868 m e E: 563.202,230 m, com azimute de 210°20'11" e distância de 14,69 m, agora confrontando com a RUA DOS CRAVOS, deste segue o ponto M5 definido pelas coordenadas N: 6.949.465,455 m e E: 563.181,672 m com azimute de 301°27'26" e distância de 24,10 m agora confrontando com ESQUINA ENTRE A RUA DOS CRAVOS COM A RUA DOS JASMIM; deste segue até o ponto M1 definido pelas coordenadas N: 6.949.479,755 m e E: 563.185,654 m, em arco de 19,75 m, com raio de 7,78 m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0600ha.

Art. 4º - O desmembramento autorizado neste Decreto se dá conforme memorial descritivo e solicitação do proprietário, constante do Requerimento Administrativo nº 1214, de 23 de novembro de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1392/2018

Publicação Nº 1811451

DECRETO Nº 1392/2018
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO NATAL LUZ 2018 DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica constituída comissão para organizar e realizar o Natal Luz 2018 do Município de Correia Pinto, composta pelos seguintes membros:
a) Rafael Athayde – Presidente – (FMEC);
b) Mirian Jaqueline Burk – Secretária – (SME);
c) Juvina das Graças Coelho Tramontini – (FMEC);
d) Débora Theodoro Sampaio – (FMEC);
e) Robson Aurélio da Costa – (FMEC);
f) Ana Paula Probst – (SME);
g) Rita de Cássia Alves Julio – (SMASH);
h) Edenise Nascimento Rocha – (SMS);
i) José Carlos Vargas Mariano – (SMO);
j) Roberson Edgar Bastos – (SMA);
l) Silvana Salvador Baldessar – (CDL);
m) Almir Ferreira Bitencourt – (ACIACOP);
n) Devir de Jesus de Oliveira – (SMUTGER);
o) Robson Riscarolli – (BOMBEIROS);
p) Ezequiel Amarante – (VOLUNTÁRIO);
q) Everaldo da Silva – (CÂMARA DE VEREADORES);
r) José Luiz Valério – (TENENTE DA POLICIA MILITAR).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 57/2018 PMCP

Publicação Nº 1810658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E DE MAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
CJ INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 10.710.270/0001-40
Instrumento:
Contrato nº 01050/2018 PMCP
Contrato nº 01051/2018 FMS
Contrato nº 01052/2018 FMAS
Contrato nº 01053/2018 FHMCP
Contrato nº 01054/2018 FMEC
Valor total fornecedor: R$ 4.894,30

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVIES LTDA ME, CNPJ 09.053.748/0001-2
Instrumento:
Contrato nº 1055/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 20.286,50

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
KLEBER MACHADO E CIA LTDA ME, CNPJ 11.118.645/0001-40
Instrumento:
Contrato nº 1056/2018 PMCP
Contrato nº 1057/2018 FMAS
Valor total fornecedor: R$ 17.769,80

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ 23.518.341/0001-59
Instrumento:
Contrato nº 1058/2018 PMCP
Contrato nº 1059/2018 FMAS
Valor total fornecedor: R$ 6.213,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 27.286.283/0001-36
Instrumento:
Contrato nº 1060/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 12.375,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
R.S. VAREJO EIRELI, CNPJ 31.322.368/0001-08
Instrumento:
Contrato nº 1061/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 14.060,00

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 29.634.736/0001-01
Instrumento:
Contrato nº 1062/2018 PMCP
Valor total fornecedor: R$ 10.638,00

Vigência: 19/11/2018 à 31/12/2018

Correia Pinto/SC 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1809954

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Classificação Final, do Processo Seletivo nº 002/2018, constante do anexo I deste ato, em ordem decrescente de nota final.

Corupá, 23 de novembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Legenda:
TA – Total de Acertos
NF – Nota Final

Fiscal ambienta | Ensino Médio Completo						
Pos.	Nº Inscriçao	Data Nasc.	Candidato	TA	NF	Situação
1	47	31/01/1986	Melanie Theresia Peter	17	8,5	Aprovado
2	26	21/12/1989	Anderson Godoy	15	7,5	Aprovado
3	34	14/08/1993	Amanda Domingues Schafhauser	15	7,5	Aprovado
4	43	29/12/1994	Vanessa Winter Forest	15	7,5	Aprovado
5	25	26/01/1980	Renaldo Stammerjohann	14	7,0	Aprovado
6	14	18/01/1981	Robson Renato Morales Fontoura	14	7,0	Aprovado
7	56	07/02/1981	Cássio Amaral	14	7,0	Aprovado
8	57	22/08/1987	Mariana Tavares de Luna	14	7,0	Aprovado
9	7	26/01/1993	Thais Buggenhagen Chruchelski	14	7,0	Aprovado
10	10	10/04/1996	Guilherme Barbosa de Souza	14	7,0	Aprovado
11	44	20/05/1997	Victor Tribes	14	7,0	Aprovado
12	46	04/08/1975	Alessandra Malta Mattos Branco	13	6,5	Aprovado
13	2	02/04/1986	Thiago Brummer de Souza	13	6,5	Aprovado
14	45	10/12/1988	Cleverton Felipe Sicora Ferreira	13	6,5	Aprovado
15	60	15/04/1991	Jarulanes Susan Gorniak	13	6,5	Aprovado
16	5	17/02/1992	Elton Jonas Gerent Junior	13	6,5	Aprovado
17	33	28/02/1992	Fabiana Cristina da Silva	13	6,5	Aprovado
18	35	19/03/1993	Adriano Gustavo Coppi	13	6,5	Aprovado
19	27	16/09/1994	Suiani Santos Ferreira	13	6,5	Aprovado
20	21	18/02/1997	Taiana Vargas do Nascimento	13	6,5	Aprovado
21	39	22/04/1981	Fabio Roberto Cardoso Pereira	12	6,0	Aprovado
22	59	24/11/1982	Fabiano Rodrigues da Silva	12	6,0	Aprovado
23	4	08/12/1985	Jenifer Fenrich Guimarães	12	6,0	Aprovado
24	24	12/12/1985	Edson Schimanski	12	6,0	Aprovado
25	22	25/07/1988	Daniel Pereira	12	6,0	Aprovado
26	8	21/06/1993	Brenda Dias Morais de Araujo	12	6,0	Aprovado
27	6	01/10/1993	João Victor Chruchelski	12	6,0	Aprovado
28	42	10/08/1994	Lucas Borsatto Dutra	12	6,0	Aprovado
29	11	18/04/1975	Daniel Luiz dos Santos	11	5,5	Aprovado
30	49	01/05/1988	Gustavo Enrico Bertoli	11	5,5	Aprovado
31	32	13/02/1990	Aline de Fatima Rocha dos Santos	11	5,5	Aprovado
32	40	16/12/1991	Luis Henrique dos AnjosTesseroli Siqueira	11	5,5	Aprovado
33	61	14/03/1993	Bruna Chaiene Gorniak	11	5,5	Aprovado
34	19	13/11/1995	Flavia Nau Tramonte	11	5,5	Aprovado
35	13	01/02/1982	Daiana Rosa Goularte	10	5,0	Aprovado
36	36	14/05/1987	Katia Amanda Fischer Furlani	10	5,0	Aprovado

37	51	14/12/1987	Robson Berlintes de Macedo Ribas	10	5,0	Aprovado
38	12	12/05/1990	Alexandre Berthelsen	10	5,0	Aprovado
39	18	20/05/1993	Walisson Andre Vogt	10	5,0	Aprovado
40	41	25/10/1996	Gabriela Jurk	10	5,0	Aprovado
41	50	01/05/1999	Jonatan Rafael Poerner	10	5,0	Aprovado
42	1	14/10/1987	Tatiane Dias	9	4,5	Reprovado
43	54	08/10/1960	Celso Rangel	9	4,5	Reprovado
44	53	18/09/1987	Douglas Moreira	9	4,5	Reprovado
45	58	30/12/1998	Bruna Ionara Moratelli	9	4,5	Reprovado
46	31	01/03/1984	Celio Roberto do Nascimento	9	4,5	Reprovado
47	29	20/05/1961	Antonio Campolim Petters	9	4,5	Reprovado
48	23	03/05/1948	Ernesto Felipe Blunk	8	4,0	Reprovado
49	55	10/12/1993	Adriana Persike	8	4,0	Reprovado
50	17	04/03/1967	José Rochael Dantas de Souza	6	3,0	Reprovado
51	3	17/06/1973	Claudio Guimarães	5	2,5	Reprovado
52	30	06/05/1981	Rafael Torres Couto	5	2,5	Reprovado
	09	15/01/1976	Antonio Marcos Bueno de Oliveira	0	0,0	Ausente
	15	12/04/1979	Cristiane Anhaia Streit	0	0,0	Ausente
	20	07/12/1982	Eurico Jose dos Santos	0	0,0	Ausente
	38	16/04/1991	Jessica Lara Nunes de Souza	0	0,0	Ausente
	37	14/07/1983	Jonas Bardt	0	0,0	Ausente
	28	04/07/1986	Karini Simone Fernandes	0	0,0	Ausente
	16	01/03/1993	Luiza Menestrina	0	0,0	Ausente
	48	20/03/1998	Rafael Prochnow Jankowski	0	0,0	Ausente
	52	08/10/1993	Thiago Coan	0	0,0	Ausente

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°075/18

Publicação Nº 1810366

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA E ELETRO HIDRÁULICA PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL (CAMINHONETE, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO), com fornecimento não exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência 24 HORAS de socorro (guincho), conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 26/11/2018 às 09h00min do dia 07/12/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 07/12/2018.
TIPO: MENOR PREÇO/ MAIOR DESCONTO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 26 de novembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO 003/18

Publicação Nº 1810145

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Tomada de Preço nº 003/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEI GERTRUDES STEFFEN, COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: DAS 08 horas do dia 26/11/2018 às 09 horas do dia 12/12/2018.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 12/12/2018.

TIPO: Menor Valor Global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 07h às 13hs
Telefone (47) 3375-6500
Fica estipulada a data máxima do dia 06/12/218 para que as empresas interessadas realizem a visita técnica e o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
Corupá, 26 de Novembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2018

Publicação Nº 1811523

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 146/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA
IVANETE ROSIN TORRES 52577813953.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESTINADOS A POLÍCIA MILITAR DE CUNHA PORÃ.
Processo Licitatório: n° 1745/2018.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 1656/2018.
Valor: R$ 5.856,00.
Vigência: 22/11/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Publicação Nº 1810234

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS-APAE, CNPJ Nº 78.504.271/0001-71, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS-APAE doravante designada como CONTRATADA, entidade de fins filantrópicos, CNPJ nº 78.504.271/0001-71, com sede na Rua Cerino Reischert, nº 180, centro, da cidade de São Carlos - SC, neste ato representada por seu Presidente Senhor Leocir Antonio Vignatti, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº 001/2018 que tem por objeto o repasse financeiro a associação de pais e amigos dos excepcionais de São Carlos - APAE de São Carlos, para o pagamento das despesas com a manutenção das atividades da entidade no atendimento a alunos com necessidades especiais do Município de Cunhataí que frequentam ou são atendidos pela entidade, conforme lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência de execução dos serviços vinculados ao Termo de Fomento n° 001/2018 para o exercício de 2019, digo, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme prevê a "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA" e de acordo com os termos constantes nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Fica aditado o valor contratual do Termo de Fomento n° 001/2018 para o exercício de 2019, conforme prevê a "CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores. Desta forma, fica aditado em 3,95%, totalizando R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) mensais.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições do Termo são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 23 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí
CONTRATANTE

Leocir Antônio Vignatti – Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos-APAE
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018

Publicação Nº 1810003

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 60/2018.
Pregão Presencial nº 43/2018.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO CAP. 5.000L, CARRETÃO AGRÍCOLA METALIZADO BASCULANTE 6.000KG E GRADE ARRADORA INTERMEDIARIA 16 DISCOS, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 047716/2018.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 06/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/12/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 26 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2018

Publicação Nº 1811604

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO LWS 0396 E MATERIAIS PARA REFORMA DA ROTATÓRIA NA AVENIDA LIONS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 11/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 11/12/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

Publicação Nº 1811602

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018
O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 10/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Novembro de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2018

Publicação Nº 1811601

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2018
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa AUTO MECÂNICA LTDA com o valor de R$ 1.813,00 (Um mil oitocentos e treze reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DA VIATURA MB 1113, PLACAS JJC 2646 ATM 74, EM USO NO 2º BBM DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 23 de novembro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 23 de novembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 23 de novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1811599

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e TATIANA EMILIA LONGHI, com o valor total de R$ 998,12 (novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA PREPARAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DESTINADOS AOS CADASTRADOS NO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, NOS DIAS 03/12/2018 E 04/12/2018, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 23 de novembro de 2018.
Diego Sebem Wordell Daniele Cristina Pozzo da Silva
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro
Cristina Melo Menegotto
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 23 de novembro de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 23 de novembro de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

Publicação Nº 1811238

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e AMARILDO PEDRO BISCARO, com o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA REVISÃO DE PROVAS, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 22 de novembro de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele C. Pozzo da Silva Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de novembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de novembro de 2018.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2018

Publicação Nº 1810587

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 06/12/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 06/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018

Publicação Nº 1810443

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto ao objeto do Pregão Presencial nº 241/2018, conforme segue:

Onde se lê:
6.5 Quanto à qualificação técnica:
(...)
2. Um ou mais atestados de bom desempenho anterior em provisão da mesma natureza, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da LICITANTE, atestando inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais. Deverá ser emitido para cada item abaixo um ou mais atestados:
(...)

Leia-se:
6.5 Quanto à qualificação técnica:
(...)
2. Um ou mais atestados de bom desempenho anterior em provisão da mesma natureza, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da LICITANTE, atestando inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, que contemple os itens abaixo, podendo ser todos em único atestado, ou apresentar mais que um atestado, porém no somatório devendo contemplar todos os itens:
(...)

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 23 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 46/2018

Publicação Nº 1811754

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 46/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2018

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2018, Processo Licitatório nº. 46/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA USO DOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11539	GRAFICA CS EIRELI - EPP	
8260	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA CS EIRELI - EPP	10.651.441/0001-07	LUIS JUNIOR DE CRISTO	774.876.139-68
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME	14.292.313/0001-75	CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PERO	737.970.069-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA USO DOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8260 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APOSTILAS com capa dura com Prolan brilho papel coche 150 gr brilho, guarda interna sulfite 150 gr, com encadernação em airo, formato de mínimo 21 cmx27,7 cm, parte interna em 4x0 em papel sulfite off set 120 gr, com aproximadamente 140 folhas, mais 05 folhas de adesivos com desenhos 5x5 cm 4x0 . A arte será oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, em 4x0 onde a Empresa estará fazendo arte final dentro dos padrões da ABNT.	UN	POLIMPRESS	405,000	36,9413	14.961,24
2	APOSTILAS com capa dura com Prolan brilho papel coche 150 gr brilho, guarda interna sulfite 150 gr, com encadernação em airo, formato de mínimo 21 cmx27,7 cm, parte interna em 4x0 em papel sulfite off set 120 gr, com aproximadamente 150 folhas mais 05 folhas de adesivos com desenhos 5x5 cm 4x0,. A arte será oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, em 4x0 onde a Empresa estará fazendo arte final dentro dos padrões da ABNT.	UN	POLIMPRESS	454,000	43,9302	19.944,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 2/7
Processo Nº.: 46/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

Fornecedor: 8260 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	APOSTILAS com capa dura com Prolan brilho papel coche 150 gr brilho, guarda interna sulfite 150 gr, com encadernação em airo, formato de mínimo 21 cmx27,7 cm, parte interna em 4x0 em papel sulfite off set 120 gr, com aproximadamente 160 folhas, mais 05 folhas de adesivos com desenhos 5x5 cm 4x0. A arte será oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, em 4x0 onde a Empresa estará fazendo arte final dentro dos padrões da ABNT	UN	POLIMPRESS	305,000	46,4263	14.160,02
4	APOSTILAS com capa dura com Prolan brilho papel coche 150 gr brilho, guarda interna sulfite 150 gr, com encadernação em airo, formato de mínimo 21 cmx27,7 cm, parte interna em 4x0 em papel sulfite off set 120 gr, com aproximadamente 170 folhas, mais 05 folhas de adesivos com desenhos 5x5 cm 4x0. A arte será oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, em 4x0 onde a Empresa estará fazendo arte final dentro dos padrões da ABNT	UN	POLIMPRESS	310,000	51,9175	16.094,43

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,23 de Novembro de 2018.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

GRAFICA CS EIRELI - EPP CNPJ: 10.651.441/0001-07

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA ME CNPJ: 14.292.313/0001-75

Descanso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 1809882

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Shark Máquinas Para Construção Ltda, com sede à Rua Paulo Zimmermann, nº 1350, Bairro Jardin Janaina, cidade de Biguaçu - SC, CEP 88161-850, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22. Valor total do contrato: R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova – Marca: New Holland, Modelo: B110B 4x4, no valor unitário de R$ 234.800,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 874205/2018 - Operação 1059094-38, através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Patrulha Agrícola Mecanizada. CONTRATO: 93/2018; VIGENCIA: 12 (doze) meses; PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 82/2018.

Descanso/SC, 22 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI-ME

Publicação Nº 1809872

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Jean Pyer Vivian Eireli-Me, com sede na Rua Sagrada Família, nº 353, complemento Pavilhao, bairro Floresta, cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.649/0001-70. Valor total do contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante – Marca: Lumeco, Modelo: LMC 6000, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e, 01 (um) Arrado – Marca: Lumeco, Modelo: 05 H, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do Contrato De Repasse OGU Nº 871366/2018 - Operação 1056592-74, através do Programa Fomento Ao Setor Agropecuário - Aquisição de Implementos Agrícolas. CONTRATO: 87/2018; VIGENCIA: 12 (doze) meses; PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 80/2018.

Descanso/SC, 22 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI-ME

Publicação Nº 1809877

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Jean Pyer Vivian Eireli-Me, com sede na Rua Sagrada Família, nº 353, complemento Pavilhao, bairro Floresta, cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.649/0001-70. Valor total do contrato: R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais). ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas basculante – Marca: Lumeco, Modelo: LMC 6000, no valor unitário de R$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos reais), nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 871437/2018 - Operação 1056701-01, através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Patrulha Agrícola Mecanizada. CONTRATO: 90/2018; VIGENCIA: 12 (doze) meses; PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 81/2018.

Descanso/SC, 22 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP

Publicação Nº 1809880

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Ana Cristina Manjabosco EPP, com sede à Av. do Comércio, nº 1496, sala 01, bairro Getúlio Vargas, cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.688.308/0001-25. Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira - Marca: Netz, Modelo: Brava 300, no valor unitário de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 871437/2018 - Operação 1056701-01, através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Patrulha Agrícola Mecanizada. CONTRATO: 91/2018; VIGENCIA: 12 (doze) meses; PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 81/2018.

Descanso/SC, 22 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CONTRATADA: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Publicação Nº 1809881

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Novo Solo Máquinas E Equipamentos Agrícolas Ltda, com sede à Av. Felipe Schmidt, nº 955, bairro INSS, cidade de Braço do Norte - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.742.267/0001-05. Valor total do contrato: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) semeadora adubadora para pastagem – Marca: SR Implementos, Modelo: PA 8115, no valor unitário de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 871437/2018 - Operação 1056701-01, através do Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Patrulha Agrícola Mecanizada. CONTRATO: 92/2018; VIGENCIA: 12 (doze) meses; PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 81/2018.
Descanso/SC, 22 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP

Publicação Nº 1809875

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Ana Cristina Manjabosco EPP, com sede à Av. do Comércio, nº 1496, sala 01, bairro Getúlio Vargas, cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.688.308/0001-25. Valor total do contrato: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ensiladeira – Marca: Netz, Modelo: Brava 300, no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), nos termos do Contrato De Repasse OGU Nº 871366/2018 - Operação 1056592-74, através do Programa Fomento Ao Setor Agropecuário - Aquisição de Implementos Agrícolas. CONTRATO: 88/2018; VIGENCIA: 12 (doze) meses; PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 80/2018.
Descanso/SC, 22 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO. CONTRATADA: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Publicação Nº 1809876

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: Novo Solo Máquinas E Equipamentos Agrícolas Ltda, com sede à Av. Felipe Schmidt, nº 955, bairro INSS, cidade de Braço do Norte - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.742.267/0001-05. Valor total do contrato: R$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais). ASSINATURA: 22 de Novembro de 2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) semeadora adubadora para pastagem – Marca: SR Implementos, Modelo: PA 8115, no valor de R$ 28.690,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais), nos termos do Contrato De Repasse OGU Nº 871366/2018 - Operação 1056592-74, através do Programa Fomento Ao Setor Agropecuário - Aquisição de Implementos Agrícolas. CONTRATO: 89/2018; VIGENCIA: 12 (doze) meses; PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 80/2018.
Descanso/SC, 22 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

Publicação Nº 1811835

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Objeto: seleção de propostas visando à outorga de até 04 (quatro) permissões do serviço de transporte individual remunerado de passageiros (táxi), observadas as disposições da Lei Municipal n. 1.597/2018, de 03 de abril de 2018 e Decreto Municipal n. 1.970, de 10 de setembro de 2018, de conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos

O Município de Descanso torna público aos interessados, a necessidade de alteração da nomenclatura do item 4 do edital, o qual dispõe sobre a forma de apresentação dos envelopes "A" e "B" e da carta de credenciamento.
RETIFICAÇÃO:
Onde lê-se: ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO.
Leia-se: ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA.
Permanecendo inalterados os demais itens, subitens e data de abertura e julgamento das propostas do referido edital. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 26 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1-2018 - HMDC

Publicação Nº 1809935

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 01/2018 - HMDC
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MT GERADORES LTDA
Valor ..... : 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.073.4.4.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Novembro de 2018
Contrato Nº..: 02/2018 - HMDC
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 12.901,33 (doze mil novecentos e um reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.073.4.4.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 23.812,73
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Novembro de 2018
Contrato Nº..: 03/2018 - HMDC
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO
Valor ..... : 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.073.4.4.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 23.812,73
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Novembro de 2018
Contrato Nº..: 04/2018 - HMDC
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: TECNOFINGER ELETRONICA E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 15.378,90 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.073.4.4.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 23.812,73
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Novembro de 2018
Contrato Nº..: 05/2018 - HMDC
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
Valor ..... : 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.073.4.4.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 23.812,73
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Novembro de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 06/2018 - HMDC
Contratante..: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LABORATORIO DO SOL AQUECEDORES LTDA
Valor ..... : 79.850,40 (setenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/05/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.073.4.4.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 23.812,73
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO 06.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Novembro de 2018

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PORTARIA N. 234

Publicação Nº 1810331

PORTARIA Nº 234, de 23 de novembro de 2018.

Determina o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor EDSON LUIZ ZENATTA do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar nos autos do processo administrativo disciplinar determinado pela Portaria nº 230/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66, da Lei Orgânica Municipal e da Portaria nº 230/2018,

Considerando que a Portaria nº 230/2018 determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor EDSON LUIZ ZENATTA, em vista das denúncias formuladas pelos representantes legais dos alunos beneficiários do transporte escolar, de que o servidor tem conduzido o veículo (ônibus) de forma perigosa, inclusive com excesso de velocidade, colocando em risco a integridade física dos alunos;

Considerando os atos de insubordinação e ofensas perpetradas pelo servidor contra a Secretária Municipal de Educação;

Considerando os documentos trazidos ao autos, inclusive abaixo assinado solicitando a "remoção" do supracitado servidor, assinado pelos pais dos alunos beneficiários do transporte escolar da linha realizada pelo servidor processando;

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades de motorista poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, para preservar a integridade física dos alunos beneficiários do transporte escolar;

Considerando os termos do art. 129, caput, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor municipal, EDSON LUIZ ZENATTA, matrícula nº 31, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 129, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Faxinal dos Guedes/SC).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes, 23 de novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de faxinal dos Guedes.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 2174/2018

Publicação Nº 1810095

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 2174/2018
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 35/2018
As 09:30 horas do dia 23 de novembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 034/2018, para realizar a abertura dos envelopes, classificação da proposta de preço e realizar a habilitação da proponente interessada em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA A REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte proponente:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
2094	LEONOR CHARNOSKI

Iniciada a sessão com a presença do representante da proponente participante, sendo que é a única a participar do certame, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a classificação da Proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado o proponente LEONOR CHARNOSKI como vencedora, conforme item abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1.800,00	SVÇ	SERVIÇOS DE INSEMINADOR PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO REBANHO BOVINO DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE AOS PRODUTORES NAS COMUNIDADES DA LINHA FUZIL, BARRA DO TARAIRAS, FLOR DO SERTÃO, SARANDI, MARMELEIRO E PEDRA BRANCA, FLOR DA SERRA, POÇO RICO BAIXO, COSTA DO SARGENTO, ALTO SARGENTO, CABECEIRA DO POÇO RICO E LINHA PIRITIBA.	R$ 26,00

O valor total é de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Encerada a fase de julgamento da proposta e rodada de lances, o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente pois atendeu todas as exigências contidas no edital.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

VANDERLEI KUNH	DIOGO DE BEM	VALMIR DE JESUS PINTO
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2284/2018

Publicação Nº 1811269

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2284/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 06/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global
OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, COM O TOTAL DE 3.966,60 M²

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de novembro de 2018, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 15:30 horas do dia 11 de dezembro de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 15:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Flor do Sertão – SC, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04	CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº77/2018

Publicação Nº 1810519

EXTRATO CONTRATUAL Nº 77/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O SARAU A SER REALIZADO NO DIA 08/12/2018, PARA O BAILE NO DIA 05/01/2019 E PARA O CORTE DO BOLO NO DIA 09/01/2019.
CONTRATADO: JF SEGURANCA PRIVADA EIRELI
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência: Início: 23/11/2018 Término: 21/01/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 66/2018
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2018

Formosa Do Sul, 23 de Novembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº78/2018

Publicação Nº 1810514

EXTRATO CONTRATUAL Nº 78/2018

OBJETO: SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL.
CONTRATADO: JAMIR DECONTO 06111486926
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: Início: 23/11/2018 Término: 21/01/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 67/2018
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2018

Formosa Do Sul, 23 de Novembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2018

Publicação Nº 1810517

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 66/2018
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O SARAU A SER REALIZADO NO DIA 08/12/2018, PARA O BAILE NO DIA 05/01/2019 E PARA O CORTE DO BOLO NO DIA 09/01/2019.
CONTRATADO: JF SEGURANCA PRIVADA EIRELI
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 23 de Novembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2018

Publicação Nº 1810513

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 67/2018
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2018
OBJETO: SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL.
CONTRATADO: JAMIR DECONTO 06111486926
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 23 de Novembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 150/PMF/2018.

Publicação Nº 1810298

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Concorrência Pública do tipo melhor técnica Nº. 150/PMF/2018.

OBJETIVO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10.

DATA DE ABERTURA: 14 de janeiro de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail editais@forquilhnha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 23 de novembro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº. 142/PMF/2018

Publicação Nº 1811847

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/PMF/2018
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

RELATÓRIO
O Município de Forquilhinha lançou o Edital nº 142/PMF/2018 de Pregão Presencial cujo objeto é REGISTRAR PREÇO para registrar preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos para atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

A empresa MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. apresentou impugnação ao Edital dispondo que o mesmo é omisso quanto a comprovação técnica dos itens 32 (Conjunto para alunos CJA03) que deveria exigir a certificação do INMETRO conforme Portaria 105/2012 e que o FNDE alterou a composição dos tampos para resina, por se tratar de produto mais resistente e durável.

DO MÉRITO
A Portaria nº. 105 de 06 de março de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO determina:

Art. 4º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2015, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser fabricados e importados somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.

Parágrafo único. A partir de 30 de março de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados.
Art. 5º Determinar que, a partir de 30 de setembro de 2016, os Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual deverão ser comercializados, no mercado nacional, somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados e devidamente registrados no Inmetro.
Parágrafo único. A determinação contida no caput deste artigo não é aplicável aos fabricantes e importadores, que deverão observar os prazos estabelecidos no artigo anterior." (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 184 de 31/03/2015)

O INMETRO considerou os seguintes aspectos para nortear tal exigência (Portaria nº. 105/2012):

Considerando a importância de os móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança para o consumidor;
Considerando a necessidade de atualização do Programa de Avaliação da Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual;
Considerando a necessidade de tornar compulsória a certificação de móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, tendo em vista que seus principais usuários são crianças, [...]

Pela matéria supra, compreende-se que o órgão competente instituiu a certificação compulsória para móveis escolares, o que se mostra de acordo com o Inciso IV, Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme já analisado em resposta à impugnação anteriormente impetrada para objeto semelhante. Portanto, a exigência em tela é pertinente.

Contudo, entendemos não ser necessária a alteração do edital, visto que a norma é de cumprimento compulsório, não havendo necessidade de sua previsão expressa no edital para poder ser exigida, visto que ninguém pode alegar o desconhecimento da norma para descumpri-la, conforme art. 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Quanto a descrição do item, também não merece ressalva o Edital, visto que o mesmo dispõe que o conjunto deve obedecer às informações técnicas do FNDE, assim, a licitante vencedor deverá atender as alterações definidas pelo FNDE.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e indeferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 142/PMF/2018 formulado pela MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA., pelos motivos acima expostos.

Forquilhinha/SC, 26 de novembro de 2018.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0018-2018 DOM

Publicação Nº 1810555

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0018/2018 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0265/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de um Ginásio de Esportes, Reforma e Ampliação do C.E.M Juviliano Manoel Pedroso, nesta cidade de Fraiburgo conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Lote. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 12.12.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 23 de novembro de 2018.
Julio Jenuvêncio Ferreira dos Santos – Vice-Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0143_2018 RP 0115- PMF-DOM

Publicação Nº 1810465

Aviso do Pregão Presencial nº 0143/2018– PMF
Registro De Preços 0115/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de uma unidade M³ vezes a quantidade de consumo estimada de cada item de concreto usinado 20 e 25 MPA e Serviço de bombeamento, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (SANEFRAI), durante o período de dezembro de 2018 a novembro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 07.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 23 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 266- 2018

Publicação Nº 1811280

DECRETO Nº 266, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (36)	R$	200.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

Portaria nº 24142018

Publicação Nº 1811363

PORTARIA Nº 2414, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ANA PAULA PONTEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 051.869.409-76, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0017_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1810469

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) e pedras irregulares (calçamento)" Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas:
Lote 01: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME, SETEP CONSTRUÇÕES S.A e VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA.
Lote 02: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME, SETEP CONSTRUÇÕES S.A e VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA.. Pela apresentação regular dos documentos. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 23 de novembro de 2018.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO AMPLIAÇÃO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS2311

Publicação Nº 1810470

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE AMPLIAÇÃO 001/2018 APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

A COMISSÃO PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 226 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE AMPLIAÇÃO 001/2018:

QUADRO I – PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Monica Campanharo Zanella	642 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	612 horas	04-09-1985	DEFERIDO
2º	Dulce Ap. Rigo de Moraes	486 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	284 horas	09-07-1967	DEFERIDO
3º	Marcia de Fátima da Cruz Savian	358 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 1 mês	348 horas	24-08-1965	DEFERIDO
4º	Lucimere R. C. De Oliveira	352 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	322 horas	18-02-1974	DEFERIDO
5º	Vera Lucia Mozzer de Oliveira	336 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	326 horas	21-10-1964	DEFERIDO
6º	Lucildes Dalagnol Gareis	320 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 3 meses	290 horas	16-10-1982	DEFERIDO
7º	Elisa de Fátima Domingues	288 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	278 horas	23-07-1983	DEFERIDO
8º	Rubia Correia	276 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	246 horas	21-06-1984	DEFERIDO
9º	Eliane Aparecida Moraes da Siva	274 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	244 horas	18-08-1975	DEFERIDO
10º	Micheli Hildebrando Polese	258 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	275 horas	06-12-1981	DEFERIDO
11º	Marizete Pires Mineiro	256 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	226 horas	08-09-1978	DEFERIDO
12º	Iluir Tibes dos Santos	256 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	226 horas	09-02-1982	DEFERIDO
13º	Silvia Maria Moreira Gatti	232 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	202 horas	17-03-1981	DEFERIDO
14º	Lilian Schirmer	232 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	202 horas	02-11-1984	DEFERIDO
15º	Luciana Faber Didômenico	230 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	200 horas	20-05-1983	DEFERIDO
16º	Cristiane Ap. dos Santos de Andrade	216 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	186 horas	14-11-1978	DEFERIDO
17º	Fernanda de Freitas Subtil	210 pontos	10 pontos	não alcançou	5 anos e 11 meses	200 horas	05-01-1978	DEFERIDO
18º	Patricia Fragoso Possa	209 pontos	10 pontos	15 pontos	7 anos e 6 meses	199 horas	04-04-1988	DEFERIDO
19º	Michelly Ferlin Hildebrando dos Santos	198 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 6 meses	188 horas	29-11-1980	DEFERIDO
20º	Queila Maria Vizolli Chaves	197 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	167 horas	05-08-1981	DEFERIDO
21º	Angelica Melo Matias	180 pontos	10 pontos	20 pontos	20 anos e 8 meses	150 horas	06-06-1978	DEFERIDO
22º	Maria da Gloria Palhano	178 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	148 horas	17-05-1974	Indeferido – item 3.1
23º	Juliane Terezinha Cordeiro	174 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	144 horas	17-12-1975	DEFERIDO
24º	Mariana Bitencourt Dias	170 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	140 horas	16-02-1983	DEFERIDO
25º	Viviane Silva	170 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	140 horas	17-03-1983	DEFERIDO
26º	Joice Aparecida Andrade	168 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	138 horas	21-11-1957	DEFERIDO
27º	Margareth Correa Paulino	160 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	150 horas	07-12-1967	DEFERIDO
28º	Odete Dedomenico Santos	160 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	130 horas	28-08-1963	DEFERIDO
29º	Tatiana Rezzadori	156 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	146 horas	15-11-1975	DEFERIDO
30º	Diana Fatima Ribeiro	156 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	126 horas	13-03-1977	DEFERIDO
31º	Adriana de Cássia Roussenq Inácio	150 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	120 horas	01-03-1969	DEFERIDO
32º	Nilva de Fatima Zanon	148 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	118 horas	24-10-1967	DEFERIDO
33º	Arminda A. Pereira	146 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	116 horas	21-04-1965	DEFERIDO
34º	Jane Ap. Ozorio	146 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	116 horas	30-07-1968	DEFERIDO
35º	Arlete Alves dos Santos Gonçalves	144 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	114 horas	18-08-1965	DEFERIDO
36º	Viviane Ap. Ferreira Mozzer	138 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	108 horas	18-12-1977	DEFERIDO
37º	Ana Elba Chaves Ferreira da Silva	138 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	108 horas	06-04-1978	DEFERIDO

38º	Eliane Teresinha de Souza Anton	124,5 pontos	10 pontos	2,5 pontos	7 anos e 9 meses	112 horas	06-12-1973	Indeferido – item 3.1
39º	Adriana Leffer Luciano Caripuna	120 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	90 horas	07-08-1975	DEFERIDO
40º	Odete Meinberg	119 pontos	5 pontos	20 pontos	20 anos e 8 meses	94 horas	22-02-1978	DEFERIDO
41º	Francieli T. Comerlato Alves	118 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	88 horas	28-06-1981	DEFERIDO
42º	Rosangela Lima Rocha	112 pontos	10 pontos	não apresentou	7 anos e 9 meses	102 horas	19-10-1976	DEFERIDO
43º	Gislane Angélica Pessoa de Freitas	108 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	78 horas	16-01-1980	DEFERIDO
44º	Janice dos Santos	98 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	68 horas	14-02-1977	DEFERIDO
45º	Elizabete Canonica Rissardi	96 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	66 horas	11-02-1974	Indeferido – item 3.1
46º	Solange de Paula Pereira	90 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	60 horas	09-05-1967	DEFERIDO
47º	Loreni Marcelino Alves Saó	66 pontos	0	não alcançou	20 anos e 7 meses	66 horas	10-08-1977	DEFERIDO
48º	Iluir Trombeta	52 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	42 horas	10-09-1961	DEFERIDO
49º	Viviane de Corduca Ronchi	50 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	20 horas	29-01-1980	DEFERIDO
50º	Adriana Justimiano Toffoli	40 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	30 horas	04-10-1976	DEFERIDO

QUADRO II – PROFESSORES DE CIÊNCIAS

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Denise Caregnato Neres	122 pontos	10 pontos	20 pontos	2 meses	92 horas	27-03-1980	DEFERIDO
2º	Fabiane Petry	114 pontos	20 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	74 horas	10-07-1975	DEFERIDO

QUADRO III – PROFESSORES DE LINGUA INGLESA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Ana Paula Cordeiro	106 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	96 horas	23-11-1988	DEFERIDO
2º	Eletícia M. D. Perazzoli	64 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	54 horas	06-04-1988	DEFERIDO

QUADRO IV – PROFESSORES DE GEOGRAFIA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Juliana Thibes Ribeiro Calais	123 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	93 horas	08-02-1983	DEFERIDO
2º	Sirlei de Fatima cruz dos Passos	109 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	79 horas	24-09-1974	DEFERIDO
3º	Jussara Gonçalves Seisll Solanha	54 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	24 horas	20-06-1983	DEFERIDO

QUADRO V – PROFESSORES DE HISTÓRIA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Roseclei Golynski Nogueira	150 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	120 horas	20-02-1983	DEFERIDO
2º	Maria da Gloria Vargas Lazzarotto	79 pontos	5 pontos	20 pontos	8 meses	54 horas	26-07-1972	DEFERIDO
3º	Grasieli Roberta Juraski	61,2 pontos	10 pontos	7,2 pontos	8 meses	44 horas	16-04-1989	DEFERIDO
4º	Karoline Fin Nunes	23 pontos	5 pontos	18 pontos	1 mês	0	15-07-1989	DEFERIDO

QUADRO VI – PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Jacira Alves Ribeiro	126 pontos	10 pontos	8 pontos	20 anos e 8 meses	108 horas	23-10-1978	DEFERIDO
2º	Andreza Fuzinato Claderan	64 pontos	10 pontos	não alcançou	5 anos	54 horas	13-05-1980	DEFERIDO
3º	Joselita Lorencini	27 pontos	5 pontos	não alcançou	2 meses	22 horas	07-11-1983	DEFERIDO

QUADRO VII – PROFESSORES DE MATEMÁTICA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Fernanda de Lima Rigo	138 pontos	10 pontos	20 pontos	4 anos e 11 meses	108 horas	15-08-1989	DEFERIDO
2º	Marlei Bento da Costa	96 pontos	10 pontos	20 pontos	1 mês	66 horas	19-08-1974	DEFERIDO
3º	Sandro Emanuel Caripuna	84,7 pontos	10 pontos	14,7 pontos	15 anos e 8 meses	60 horas	19-01-1976	DEFERIDO
4º	Aline Weber	50 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 8 meses	20 horas	31-05-1984	DEFERIDO
5º	Narciso Prates	42 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	12 horas	18-05-1985	DEFERIDO
6º	Luiz Henrique Moreira	15 pontos	5 pontos	2 pontos	8 meses	8 pontos	09-08-1994	DEFERIDO

QUADRO VIII – PROFESSORES DE ARTE

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Claudete Tibes Zonta	170 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 8 meses	160 horas	21-03-1973	DEFERIDO
2º	Ana Paula Pontel	160 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	150 horas	27-11-1987	DEFERIDO
3º	Fernanda Ap. MatiasDalagnol	156,4 pontos	10 pontos	8,4 pontos	7 anos e 8 meses	138 horas	22-07-1980	DEFERIDO
4º	Aline Morganti Pinto	100,3 pontos	10 pontos	2,3 pontos	8 meses	88 horas	05-09-1985	DEFERIDO
5º	Thaiara Rafaela Justti dos Santos	10 pontos	10 pontos	não alcançou	2 meses	0	28-19-1994	DEFERIDO

QUADRO IX – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Jean Carlos Liesch	190 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	160 horas	04-02-1993	DEFERIDO
2º	Elaine Regina da Cruz	174 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 8 meses	144 horas	07-03-1988	DEFERIDO
3º	Maurício Vicente Bartolomeu	152 pontos	10 pontos	não alcançou	15 anos e 8 meses	142 horas	13-03-1979	DEFERIDO
4º	Patricia Ap. Domingues dos Santos Tibes	134 pontos	10 pontos	não alcançou	2 meses	124 horas	25-04-1992	DEFERIDO
5º	Nedilson Ribeiro	130 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 8 meses	120 horas	09-07-1976	DEFERIDO
6º	Gesely Ap. da Silva Matos	126 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	96 horas	01-11-1987	DEFERIDO
7º	Jean Carlos de Andrade	114 pontos	10 pontos	4 pontos	2 meses	100 horas	02-12-1986	DEFERIDO
8º	Roberto Rivelino Lemos	108 pontos	10 pontos	20 pontos	15 anos e 8 meses	78 horas	07-02-1971	DEFERIDO
9º	Valdeci Lopes Antunes Junior	91 pontos	10 pontos	20 pontos	8 meses	61 horas	16-04-1990	DEFERIDO
10º	Mauricio Ciceri	80 pontos	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	70 horas	02-02-1965	DEFERIDO
11º	Alexsandro Ribeiro das Almas	10 pontos	10 pontos	não alcançou	2 meses	não alcançou 20 horas	17-10-1989	DEFERIDO

QUADRO X – PROFESSORES ANOS INICIAIS

					CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
Ordem de Classificação	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	Maior grau de formação	Horas/cursos (outros)	**Maior tempo efetivo no magistério público municipal**	**Horas/Cursos Secretaria de Educação**	**Data de nascimento**	**OBSERVAÇÃO**
1º	Cristiane T. P. Guedes	536 pontos	10 pontos	2 pontos	6 anos e 8 meses	524 horas	08-09-1983	DEFERIDO
2º	Rosenilda de Fatima Ribeiro	508 pontos	10 pontos	não alcançou	3 anos e 10 meses	489 horas	17-04-1978	DEFERIDO
3º	Monica Gaio Greef	490 pontos	10 pontos	20 pontos	20 anos e 8 meses	460 horas	20-12-1969	DEFERIDO
4º	Terezinha Fortes Mello	390 pontos	10 pontos	8,8 pontos	6 anos e 8 meses	360 horas	25-03-1960	DEFERIDO
5º	Vania Ap. F. Kaefer	358 pontos	10 pontos	não alcançou	20 anos e 8 meses	348 horas	23-10-1967	DEFERIDO
6º	Jucimara Ap. Martins Vaz Krenz	325 pontos	10 pontos	15 pontos	6 anos e 8 meses	300 horas	23-11-1965	DEFERIDO
7º	Rosangela Luciano	306 pontos	10 pontos	não alcançou	7 anos e 9 meses	306 horas	03-10-1973	DEFERIDO
8º	Aydir Fatima Balvedi	296 pontos	10 pontos	não alcançou	21 anos e 8 meses	256 horas	19-01-1966	DEFERIDO
9º	Simone Pillon Delfes Constantino	262 pontos	10 pontos	16 pontos	7 anos e 9 meses	236 horas	28-03-1980	DEFERIDO
10º	Rosangela Ap. Strginski Diras	254 pontos	10 pontos	20 pontos	21 anos e 8 meses	224 horas	10-05-1974	DEFERIDO
11º	Daniela Pilon Delfes	247 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	217 horas	25-08-1981	DEFERIDO
12º	Aricler Domingues Pepes	240 pontos	5 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	230 horas	15-02-1980	DEFERIDO
13º	Helena Silva Frigotto	200 pontos	10 pontos	8 pontos	18 anos e 8 meses	182 horas	14-08-1972	DEFERIDO
14º	Ana Tiara Dornelles Nardi	163 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 7 meses	133 horas	01-04-1986	DEFERIDO
15º	Sandra Soletti	156 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 8 meses	126 horas	18-08-1978	DEFERIDO

16º	Elaine Fatima de Andrade Matias	156 pontos	10 pontos	10 pontos	3 anos e 10 meses	136 horas	22-10-1972	DEFERIDO
17º	Marisa Alves da Cruz	144 pontos	10 pontos	8 pontos	20 anos e 7 meses	126 horas	22-01-1973	DEFERIDO
18º	Valéria Mathias	108 pontos	10 pontos	20 pontos	7 anos e 9 meses	78 horas	22-02-1989	DEFERIDO
19º	Monica Cristina de Barros Sestren	103 pontos	10 pontos	20 pontos	20 anos e 8 meses	73 horas	01-10-1977	DEFERIDO
20º	Gerusa K. Zanon	66 pontos	10 pontos	20 pontos	6 anos e 8 meses	36 horas	15-01-1987	DEFERIDO
21º	Sirlei Milani Muller	38 pontps	10 pontos	não alcançou	6 anos e 8 meses	28 horas	02-11-1988	DEFERIDO

Fraiburgo: 22 de novembro de 2018

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81-2018 - PROC. 01-2018 - PR 01-2018 - F.M.S. - AMG

Publicação Nº 1809932

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
CNPJ: 86.548.054/0001-01

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo do tipo mini van de sete lugares para renovação parcial da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Originado do processo licitatório 01/2018 – F.M.S, pregão presencial 01/2018.

A integra do contrato encontra-se disponível em www.freirogerio.sc.go.br

Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência: 22/11/2018 à 31/12/2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82-2018 - PROC. 20-2018 - PR 15-2018 - AGRO DIVEL

Publicação Nº 1811600

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82 / 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: AGRO DIVEL IND. COM. E REPR. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 83.010.595/0001-93

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um trator agrícola. Contrato de Repasse nº 874206/2018/MAPA/CAIXA. Originado do processo licitatório 20/2018, pregão presencial 15/2018.

A integra do contrato encontra-se disponível em www.freirogerio.sc.go.br

Valor Total: R$ 141.000,00(cento e quarenta e um mil reais)
Vigência: 23/11/2018 à 01/04/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA - CONSELHO 01

Publicação Nº 1811521

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, através do presente convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será tratado a criação do Conselho Municipal de Segurança, a qual será realizada no próximo dia 11 de dezembro de 2018 (terça-feira), às 19h00min, tendo como local o Centro Cultural Roberto Kusunoki, com a seguinte pauta:

- Debate sobre a atual situação da segurança no Município;
- Idéias e sugestões para a formação do conselho;
- Sugestões de entidades para compor o conselho;
- Nomes de membros para formação do conselho;
- Demais assuntos pertinentes.

A sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Galvão – SC, 23 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA - RODOVIÁRIA 01

Publicação Nº 1811525

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, através do presente convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será tratado sobre a rodoviária municipal/PRAÇA, a qual será realizada no próximo dia 11 de dezembro de 2018 (terça-feira), às 19h30min, tendo como local o Centro Cultural Roberto Kusunoki, com a seguinte pauta:

- Debate sobre a atual situação da Rodoviária Municipal;
- Idéias, sugestões e propostas;
- Planejamento futuro "Praça e Rodoviária";
- Demais assuntos pertinentes.

A sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Galvão – SC, 23 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA 004_2018 - RESULTADO

Publicação Nº 1811829

Edital CMDCA nº 001/2018
RESULTADO DA ELEIÇÃO
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, divulga o resultado da eleição de suplente para Conselheiro Tutelar do Edital CMDCA nº 001/2018, conforme abaixo.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RESULTADO
001	ALANA RICHARDO ROSA	066.589.869-08	169 votos
002	JOCE ANE DE FÁTIMA MENDES	010.095.649-19	103 votos
003	FABIANE PACHECO	012.447.269-90	45 votos
004	IARA CARLYNE GUSTHMANN	102.620.799-17	73 votos

Galvão, SC 26 de novembro de 2018.
Lidimara Cunico Cenci
Presidente – CMDCA

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE085/2018

Publicação Nº 1810426

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018
PROCESSO Nº 120/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega em parcela única, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para execução de show pirotécnico a ser realizado em BALSA EM AÇO CARBONO, neste município, por ocasião do evento réveillon 2018/2019, dia 31/12/18. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 06/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 06/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 23 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE083/2018

Publicação Nº 1811635

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018
PROCESSO Nº 116/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDEU "sine die" o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 12/11/2018, que tem por objeto o registro de preço pretendendo a contratação de empresa para realização de serviço de pintura horizontal de eixo e borda de vias pavimentas do Município. O edital foi suspenso para retificações devido a impugnação interposta ao mesmo, objetivando atender o interesse público da contratação.

Garopaba, 23 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE084/2018

Publicação Nº 1811633

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
PROCESSO Nº 115/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDEU "sine die" o edital de Pregão Eletrônico nº 084/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 12/11/2018, que tem por objeto o registro de preço pretendendo a aquisição de kit escolar para serem distribuídos para as escolas da rede municipal pela Secretaria de Educação e Unidades Educacionais do Município de Garopaba. O edital foi suspenso para retificações devido a impugnação interposta ao mesmo, objetivando atender o interesse público da contratação.

Garopaba, 23 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 275/2018

Publicação Nº 1811702

DECRETO N.º 275, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 164.767,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 164.767,17 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesete centavos), no orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	164.767,17
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	164.767,17
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	164.767,17
4.4.90.0.1.24.001016 Aplicações Diretas	164.767,17

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 164.767,17 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesete centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL RETIFICADO Nº. 007/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1811793

EDITAL Nº. 006/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – 7º CHAMADA.
Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 17 do Edital nº. 002/2018 de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde do Município de Garopaba/SC.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de

suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde, do Município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A escolha de vagas da 7ª Chamada será realizada no Centro Comercial Garopaba sala 14 na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, 276 - Centro, Garopaba - SC, CEP: 88495-000, das 14h às 16h hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

CARGO	DATA DA REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DAS VAGAS
MÉDICO EMERGENCISTA	03/12/2018 A PARTIR DAS 14H

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018).
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados, conforme item 16.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018.
4.1. Considerando o que estabelece o item 4, o candidato já reclassificado, que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, será automaticamente desclassificado, conforme item 16.6.3.1 do Edital de Processos Seletivo nº. 002/2018.

5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
MÉDICO EMERGENCISTA	POLICLINICA	03

6. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Após concluídos os trabalhos da 7ª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.
10. Exceto para os aprovados para a função de Agente comunitário de saúde,após efetuado a classificação dos candidatos; os mesmos poderão ser remanejados de acordo com interesse público em qualquer das UBS cadastradas do CNES da municipalidade do sistema público.

Garopaba, 23 de Novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 26/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RECLASSIFICAÇÃO APÓS AS ESCOLHA DE VAGAS - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1811792

RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente instrumento, a reclassificação dos candidatos chamados por intermédio do Edital de Escolhas de Vagas nº 006/2018 para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

MÉDICO EMERGENCISTA – CHAMADA REALIZADA EM 25/10/2018.

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
10	BRUNA LOURENCO SANTOS	RECLASSIFICADA
11	TULIO CESAR OLIVEIRA MAGALHAES	RECLASSIFICADO
12	BRUNO ROSSO BIANCHI	RECLASSIFICADO
13	BARBARA SABRINE KILPP	RECLASSIFICADA
14	ROBERTO THEODOZIO	RECLASSIFICADO
15	DIOGO VINICIUS KROETZ	RECLASSIFICADO
16	RICARDO RABELLO SERAFIM	RECLASSIFICADO
17	PETER MACIEL HABERLEHNER	ESCOLHEU VAGA EM 25/10/2018
6	JOAO GABRIEL DE CASTRO PEREIRA	RECLASSIFICADO

MÉDICO EMERGENCISTA - RECLASSIFICAÇÃO PRÓXIMA CHAMADA

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
10	BRUNA LOURENCO SANTOS	
11	TULIO CESAR OLIVEIRA MAGALHAES	
12	BRUNO ROSSO BIANCHI	
13	BARBARA SABRINE KILPP	
14	ROBERTO THEODOZIO	
15	DIOGO VINICIUS KROETZ	
16	RICARDO RABELLO SERAFIM	
6	JOAO GABRIEL DE CASTRO PEREIRA	

MÉDICO URULOGISTA – CHAMADA REALIZADA EM 25/10/2018.

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	CONRADO MENEGOLA	RECLASSIFICADO
03	MICHAEL CHRISTIAN RAMOS HENNICH	RECLASSIFICADO
04	ANDRE LUIS SILVA DE SOUZA	RECLASSIFICADO

MÉDICO URULOGISTA - RECLASSIFICAÇÃO PRÓXIMA CHAMADA

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	CONRADO MENEGOLA	
03	MICHAEL CHRISTIAN RAMOS HENNICH	
04	ANDRE LUIS SILVA DE SOUZA	

MONITOR DE OFICINA TERAPEUTICA – CHAMADA REALIZADA EM 25/10/2018.

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	LUCIANE BARBOSA CORREA	ESCOLHEU VAGA EM 25/10/2018
2	MELWIN CASTILLO	
3	CATERINE BERWIG	
4	MARIANA PEREIRA ALMERAO	
5	LUCIA RAQUEL SIEBEN DE OLIVEIRA	
6	EDUARDA SCHNEIDER PAROLIN	
7	VICTORIA BRITO JURQUET	
8	MARCIA NASCIMENTO CAIAFFO	
9	NATALIA DA ROCHA GUEX	
10	MILENE CHAGAS DE SOUZA	
11	LEIDE PATRICIABITENCOURT	
12	MARILIA SOUZA MACIEL	
13	MARITZA CAMPOS VIEIRA	
14	BRUNA CAMARA	
15	ERICA CAMPOS DOS SANTOS	
16	CAROLINE RICARDO FASOLIN	
17	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	
18	GUSTAVO EIGI HIRATA	
19	MARCIA REGINA DE CARVALHO	
20	VANESSA SOUZA	
21	ARTHUR YUTAKASHIMABUKURO	
22	CASSIA LEMOS REIS	
23	FABIANA MARA FONSECA BECKER	
24	ERIC GEBERT	
25	DANIEL HIROSCHI TAKARADA	

MONITOR DE OFICINA TERAPEUTICA – CHAMADA REALIZADA EM 25/10/2018.

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	LUCIANE BARBOSA CORREA	PERDA DE PRAZO - DESCLASSIFICADO
2	MELWIN CASTILLO	
3	CATERINE BERWIG	
4	MARIANA PEREIRA ALMERAO	
5	LUCIA RAQUEL SIEBEN DE OLIVEIRA	
6	EDUARDA SCHNEIDER PAROLIN	
7	VICTORIA BRITO JURQUET	
8	MARCIA NASCIMENTO CAIAFFO	
9	NATALIA DA ROCHA GUEX	
10	MILENE CHAGAS DE SOUZA	
11	LEIDE PATRICIABITENCOURT	
12	MARILIA SOUZA MACIEL	
13	MARITZA CAMPOS VIEIRA	
14	BRUNA CAMARA	
15	ERICA CAMPOS DOS SANTOS	
16	CAROLINE RICARDO FASOLIN	
17	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	
18	GUSTAVO EIGI HIRATA	
19	MARCIA REGINA DE CARVALHO	
20	VANESSA SOUZA	
21	ARTHUR YUTAKASHIMABUKURO	
22	CASSIA LEMOS REIS	
23	FABIANA MARA FONSECA BECKER	
24	ERIC GEBERT	
25	DANIEL HIROSCHI TAKARADA	

MONITOR DE OFICINA TERAPEUTICA – CHAMADA REALIZADA EM 25/10/2018.

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	MELWIN CASTILLO	
3	CATERINE BERWIG	
4	MARIANA PEREIRA ALMERAO	
5	LUCIA RAQUEL SIEBEN DE OLIVEIRA	
6	EDUARDA SCHNEIDER PAROLIN	
7	VICTORIA BRITO JURQUET	
8	MARCIA NASCIMENTO CAIAFFO	
9	NATALIA DA ROCHA GUEX	
10	MILENE CHAGAS DE SOUZA	
11	LEIDE PATRICIABITENCOURT	
12	MARILIA SOUZA MACIEL	
13	MARITZA CAMPOS VIEIRA	
14	BRUNA CAMARA	
15	ERICA CAMPOS DOS SANTOS	
16	CAROLINE RICARDO FASOLIN	
17	ADRIANA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	
18	GUSTAVO EIGI HIRATA	
19	MARCIA REGINA DE CARVALHO	
20	VANESSA SOUZA	
21	ARTHUR YUTAKASHIMABUKURO	
22	CASSIA LEMOS REIS	
23	FABIANA MARA FONSECA BECKER	
24	ERIC GEBERT	
25	DANIEL HIROSCHI TAKARADA	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - CHAMADA REALIZADA EM 25/10/2018

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANGELA DE JESUS ALVES DOS SANTOS	ESCOLHEU A VAGA EM 25/10/2018
02	PAULINE CUNHA DE ARAUJO	DESCLASSIFICADA
03	ELIANE DE CAMPOS JERONIMO GEREMIAS	ESCOLHEU A VAGA EM 25/10/2018
04	LUCIMARA SCHUMACHER DE OLIVEIRA	
05	JESSICA CESAR PEREIRA	
06	MARGARETE MARTINS PAUSE	

07	JOSIANE SILVA DAS NEVES	
08	SHIRLEI SILVA SILVA	
09	LINDA INESDIHL MALTA	
10	ZULEIDE DA SILVA CARDOSO LOPES	
11	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	
12	JOSILENE DE SOUZA DIAS	
13	LUCIANA MARIA TREIN SILVA	
14	TAMILIS DIAS ANASTACIO	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - RECLASSIFICAÇÃO PRÓXIMA CHAMADA

POSI-ÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	LUCIMARA SCHUMACHER DE OLIVEIRA	
05	JESSICA CESAR PEREIRA	
07	JOSIANE SILVA DAS NEVES	
08	SHIRLEI SILVA SILVA	
10	ZULEIDE DA SILVA CARDOSO LOPES	
11	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	
12	JOSILENE DE SOUZA DIAS	
13	LUCIANA MARIA TREIN SILVA	
14	TAMILIS DIAS ANASTACIO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CHAMADA REALIZADA EM 25/10/2018

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
7	ANA KAROLINA MARTINS DA SILVA	DESCLASSIFICADA
8	MATHEUS GUSTAVO BONDAN	DESCLASSIFICADO
9	CECILIA PINTO DO PRADO	DESCLASSIFICADA
11	MARIZA ESTACIO	DESCLASSIFICADA
12	RENATA WERNER OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA
13	LUIZ CLEBER SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA – CHAMADA REALIZADA EM 25/10/2018

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
24	JONAS ZANGHELINI	ESCOLHEU VAGA EM 25/10/2018
25	LEONARDO ALCIDES SCHEIDT SOARES	RECLASSIFICADO
26	ISMAEL GONCALVES	RECLASSIFICADO
27	JORGE LUISNITZSCHE	RECLASSIFICADO
28	ROBSON LEODORIO	RECLASSIFICADO
4	VINICIUS FERNANDES COR-TES	DESCLASSIFICADO
5	NERIVALDOPATRICIO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
6	FLAVIO FERNANDES DINIZ	DESCLASSIFICADO
7	MAURO GOUVEIA NETO	DESCLASSIFICADO
8	ANDERSON MARTINS DA SILVA	ESCOLHEU VAGA EM 25/10/2018
9	CLOVIS ROBERTO HALBERS-TADT	ESCOLHEU VAGA EM 25/10/2018
10	GILSI MANOEL VALENTIM	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
11	GIAN CARLOS DE OLIVEIRA ANTUNES	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
12	ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
13	CELSO JOSE SOARES	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
14	ANDRE ALVES DA SILVA	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
15	TIAGO POOCH FERREIRA	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
16	LUCIAN SOARES AGUIAR	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
17	GILMAR GONCALVES	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
18	OTAIR SILVEIRA CORREIA	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
19	ADILSON DO NASCIMENTO	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
20	GLEYDSON ABREU BILLY	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
21	MARCELO IDALVO DA SILVA	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA
22	JAIR AURELIOVANUZI	RECLASIFFICADO NA 1ª CHAMADA

MOTORISTA- RECLASSIFICAÇÃO PRÓXIMA CHAMADA

POSI-ÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
10	GILSI MANOEL VALENTIM	
11	GIAN CARLOS DE OLIVEIRA ANTUNES	
12	ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	
13	CELSO JOSE SOARES	
14	ANDRE ALVES DA SILVA	
15	TIAGO POOCH FERREIRA	
16	LUCIAN SOARES AGUIAR	
17	GILMAR GONCALVES	
18	OTAIR SILVEIRA CORREIA	
19	ADILSON DO NASCIMENTO	
20	GLEYDSON ABREU BILLY	
21	MARCELO IDALVO DA SILVA	
22	JAIR AURELIOVANUZI	
25	LEONARDO ALCIDES SCHEIDT SOARES	
26	ISMAEL GONCALVES	
27	JORGE LUISNITZSCHE	
28	ROBSON LEODORIO	

Garopaba, 23 de Novembro de 2018
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 26/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810515

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de outubro de 2018 e dá outras providências".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de outubro de 2018 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 21 de novembro de 2018.

_____
Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e hum dias do mês de novembro de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 011/2018 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 1811734

RESOLUÇÃO N°. 011/2018

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 10/10/2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O
Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 10/10/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de novembro de 2018.

Alice Verechuki Garcia Ribeiro da Silva
Vice-Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 26/11/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

DECISÃO PROCESSO PMG 056/2018

Publicação Nº 1810472

PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 056/2018
TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DECISÃO

Acolho na íntegra os fundamentos do Procurador Geral e adoto-os como razão de decidir para INDEFERIR os recursos apresentados no processo licitatório 056/2018 e MANTER decisão de fls.100 para declarar todas as empresas licitantes HABILITADAS.
Assim, DESIGNO o dia 29/11/2018, às 09:00hs para a sessão de abertura dos envelopes de proposta.

Garuva/SC, 23 de Novembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 016/2018

Publicação Nº 1810332

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº016/2018– Credenciamento

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para Serviços de Fisioterapia, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogada a Inexigibilidade nº 016/2018 - CREDENCIAMENTO, pelo motivo de não haver nenhum interessado durante o tempo de publicação do referido edital.

GARUVA, 23 de novembro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO PMG Nº 069/2018

Publicação Nº 1810346

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº069/2018 – Pregão

Objeto: Contratação de empresa para locação de decoração natalina nas vias e praças públicas do município de Garuva, incluindo a instalação, manutenção e retirada dos materiais, conforme termo de referência.

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o processo licitatório PMG 026/2018 - Pregão, pelo motivo de o município já ter realizado a compra de material para decoração natalina.

GARUVA, 22 de novembro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO 14/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1810137

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 014/2018

ANEXO I
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação de textos.
1.1 Leitura e compreensão de informações.
1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.
1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos lingüísticos.
3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.
3.2 Relação entre letras e fonemas.
3.3 Família de palavras.
3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.
3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.
3.8 Sinais de pontuação:
3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
3.8.3 Emprego dos dois pontos.
2.7.4 Uso do travessão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
1. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.
2. Introdução à Enfermagem: Fundamentos e técnicas de enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e legislação do Exercício Profissional. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem nos programas: saúde da criança (puericultura, aleitamento materno, alimentação, higiene, doenças diarréicas e respiratórias, desnutrição, verminoses), Saúde da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento familiar), Saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Noções de nutrição e dietética. Assistência de enfermagem nas urgências. Noções de administração e vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Desinfecção e Esterilização de materiais.

Garuva, 23 de novembro de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 206/2018

TESTE SELETIVO TEC DE ENFERMAGEM - EDITAL N° 14/2018

Publicação Nº 1810134

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 014/2018
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Técnico de Enfermagem, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família, Núcleo de Especialidades – NES e a Unidade de Pronto Atendimento, localizadas neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Técnico de Enfermagem:

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Técnico de Enfermagem	220	Diploma de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no COREN/SC.	RT	Salário Base R$ 1959,99 + Auxílio Alimentação.

0.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PROCEDIMENTOS- CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	23/11/2018
Período de Inscrições	26/11/2018 a 03/12/2018
Lista Preliminar de Inscritos	04/12/2018
Períodos de Recursos	05/12/2018
Resultado da Homologação das Inscrições	06/12/2018
Aplicação das Provas	10/12/2018
Divulgação do Gabarito	11/12/2018
Recurso Gabarito e Provas	12/12/2018
Divulgação das Notas	13/12/2018
Recursos	14/12/2018
Classificação Final	17/12/2018

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para as inscrições será de 26 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018.
2.2. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro, das 09:00 às 12:00h.
2.3. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• CPF;
• 01 foto 3x4;
• Fotocópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos de idade (caso possua);
• Fotocópia do Diploma/Certificado do curso de Capacitação em sala de vacina (caso possua);

3. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

3.1. A prova será aplicada no dia 10/12/2018, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

3.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os três últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

3.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

3.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade.

3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

3.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material, proibido o uso de celulares ou relógios.

4. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,4 ponto.

4.2. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo I).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 13 (treze) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5,2 pontos na prova teórico-objetiva.

4.4. A Nota da Prova escrita será publicada no dia 13/12/2018, no site www.garuva.sc.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. O diploma/certificado de curso de sala de vacina acrescentará 02 (dois) pontos ao somatório da nota da prova teórica.

4.6. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e número de filhos menores de 18 anos de idade. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

5. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO GABARITO E DAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA.

5.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº.206/2018, no dia 12/12/2018, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci nº. 656, no horário das 9:00h às 12:00h.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Classificação final será divulgada no dia 17/12/2018 no site www.garuva.sc.gov.br, e na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO
7.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato será por tempo determinado, dependendo da necessidade desta prefeitura, não podendo exceder o prazo máximo dois anos.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certidão de nascimento (se solteiro)
• Certidão de casamento (se casado)
• Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
• RG e CPF
• Título de eleitor
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
• Cartão do PIS/PASEP
• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa.
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário

• 01 foto 3x4 RECENTE
• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

8.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9. DA RESERVA
9.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (Dois) anos.
9.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
10.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 206/2018.

Garuva, 23 de novembro de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 206/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Publicação Nº 1810656

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico para atender necessidade do Município de Gaspar.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 07/12/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura.
ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 23/11/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.492, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810333

DECRETO Nº 8.492, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Atividade: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 236 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 701,50
Dotação: 317 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.078,62

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 57 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.318,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.493, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811463

DECRETO Nº 8.493, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.933, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1045 Encargos Especiais	
Dotação: 37 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 18.309,68

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-estrutura urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria dePlanejamentoTerritorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 192 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 18.309,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO CONTRATO 38/2018 - CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1811296

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018
Início da vigência: 22/03/2018. Vencimento: 21/03/2019. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais, do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: Desafio Jovem Monte das Oliveiras. (02.309.984/0001-12). Valor Total Julgado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Gaspar/SC, 22 de março de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 39/2018 - CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1811298

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018
Início da vigência: 22/03/2018. Vencimento: 21/03/2019. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais do Município de Gaspar Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE. (79.372.108/0001-65). Valor Total Julgado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Gaspar/SC, 22 de março de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 40/2018 - CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1811322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018
Início da vigência: 22/03/2018. Vencimento: 21/03/2019. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: Novo Rumo Casa de Recuperação (03.066.421/0001-03). Valor Total Julgado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Gaspar/SC, 22 de março de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 47/2018 - CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1811308

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018
Início da vigência: 27/03/2018. Vencimento: 26/03/2019. Credenciamento nº 01/2018. Objeto: Credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário pessoas com dependencia química e/ou transtornos mentais do Município de Gaspar. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: Associação Casas do Servo Sofredor (02.300.137/0011-69). Valor Total Julgado: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Gaspar/SC, 27 de março de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-113/2015

Publicação Nº 1810292

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-113/2015
Vigência: 01/01/2019 Vencto.: 31/12/2019 Dispensa nº.: 262/2015. Objeto: Serviços de acompanhamento, busca, leitura e divulgação de notas de expediente publicadas nos diários eletrônicos disponíveis da Justiça do Trabalho (TRT12), Justiça Estadual, Justiça Federal e Tribunais Superiores (TRF, STJ,TST, STF), onde o Município de Gaspar, Prefeitura Municipal de Gaspar, Prefeito de Gaspar, Ato do Prefeito Municipal de Gaspar, Vice Prefeito de Gaspar estejam citados. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA. (06.143.076/0001-52). Valor total: R$ 938,37 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).
Gaspar/SC, 23 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 109 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810057

PORTARIA N. 109 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPENSA O SERVIDOR JOSÉ ERCIO MAIER DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica dispensado a partir do dia 21 de novembro de 2018, conforme a Lei Complementar Municipal nº. 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor JOSÉ ERCIO MAIER, portador do CPF nº 684.750.809-44 e da CI nº. 17/R 2.420.042 da Função Gratificada de Supervisor de ETA e ETE, nível 1, designado pela Portaria nº. 111, de 10 de agosto de 2017, em virtude do afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2018.

Gaspar (SC) em, 22 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 110 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810069

PORTARIA N. 110 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
DESIGNA SERVIDOR JULIUS STORCH NETO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica designado, a partir do dia 22 de novembro de 2018, conforme a Lei Complementar nº. 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo JULIUS STORCH NETO, portador do CPF nº. 836.091.139-87 e da CI nº. 3.253.832-4, para o exercício de Função Gratificada de Supervisor de ETA e ETE, nível 1, em substituição de servidor em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 22 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 111 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811483

PORTARIA Nº. 111, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2018 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES W.P.L – M.M.P.
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo através do Ofício nº 06/2018.
Considerando o teor do Ofício nº 06/2018, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de Novembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, o qual foi deflagrado para apurar responsabilidade dos servidores W.P.L – M.M.P.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Publicação Nº 1810455

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018
Concurso Público Edital nº 05/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 05/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
5º	048614	Danielle Fontana Pereira Dalmarco	Farmacêutica

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 23 de novembro de 2018
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018

Publicação Nº 1811507

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018
Concurso Público Edital nº 10/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2º	120144	Ciliandra de Farias da Silva	Auxiliar de Gabinete Dentário

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.

br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 23 de novembro de 2018
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

PORTARIA 720 - 2017

Publicação Nº 1811522

Portaria nº 720/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. CLEVISSON CAMARA DE JESUS, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARA DE JESUS, portador da Carteira de Identidade nº 5448232 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 721 - 2017

Publicação Nº 1811593

Portaria nº 721/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. MICHELI Y CASTRO, filha de CLENICE PEREIRA Y CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.643.258 para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 07 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 730 - 2017

Publicação Nº 1811512

Portaria nº 730/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. GUSTAVO COSTA DE AZEVEDO, filho de MARIA LUIZA COSTA DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 7054265751 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 732 - 2017

Publicação Nº 1811533

Portaria nº 732/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. DIOGO SOARES SÁ, filho de MARLENE SOARES SÁ, portador da Carteira de Identidade nº 4395968 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 733 - 2017

Publicação Nº 1811545

Portaria nº 733/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. AMANDA MELANIE FARACO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, filha de SUELY FARACO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.971.909 para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 736 - 2017

Publicação Nº 1811536

Portaria nº 736/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. ELIETE CRISTINA BONILHA, filho de NEUSA LOPES BONILHA, portador da Carteira de Identidade nº 7.246.295-5 para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 20 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 743 - 2017

Publicação Nº 1811529

Portaria nº 743/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. TIAGO GOMES SANTOS, filho de SANDRA MARA GOMES SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 808358399 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 27 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 747 - 2017

Publicação Nº 1811556

Portaria nº 747/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. JEFERSON DE MELLO, filho de CARMEN LUCIA GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 4.646.839 para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 30 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 748 - 2017

Publicação Nº 1811549

Portaria nº 748/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, filho de ROSELENE SANTIAGO, portador da Carteira de Identidade nº 5.700.614 para o cargo de provimento efetivo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 30 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 749 - 2017

Publicação Nº 1811526

Portaria nº 749/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. LEANDRO KROTH BASTIANELLO, filho de IDIANES KROTH BASTIANELLO, portador da Carteira de Identidade nº 4077188979 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 30 de Novembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 757 - 2017

Publicação Nº 1811585

Portaria nº 757/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:

Nomear o Sra. MARCEL CELSO MEIRA, filho de MARIA LUCIA DE ASSUNÇÃO MEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4.610.937 para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 770 - 2017

Publicação Nº 1811542

Portaria nº 770/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, filho de NUBIA AZEVEDO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 7093019111 para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 771 - 2017

Publicação Nº 1811513

Portaria nº 771/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. SEDIEL FLORES, filho de LUCIA MARIA FLORES, portador da Carteira de Identidade nº 5.301.929-3 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 783 - 2017

Publicação Nº 1811562

Portaria nº 783/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sra. CARLOS ROBERTO DAHM, filho de LONI MARIA DAHM, portador da Carteira de Identidade nº 10.779.262-7 para o cargo de provimento efetivo de COVEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 784 - 2017

Publicação Nº 1811567

Portaria nº 784/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. MARCOS RODRIGUES DA COSTA, filho de LACIONE RODRIGUES DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 6048998121 para o cargo de provimento efetivo de COVEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 22 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 785 - 2017

Publicação Nº 1811519

Portaria nº 785/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. RAFAEL PEREIRA MATOS, filho de ANA LUCIA PEREIRA MATOS, portador da Carteira de Identidade nº 4.007.014 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 26 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 786 - 2017

Publicação Nº 1811510

Portaria nº 786/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. DILCEU CAMPOS DA ROSA, filho de VIRGINIA CAMPOS DA ROSA, portador da Carteira de Identidade nº 3.861.590 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 26 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 787 - 2017

Publicação Nº 1811509

Portaria nº 787/2017

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. FERNANDO JOSÉ CASTANHA, filho de NEUZA CASTANHA, portador da Carteira de Identidade nº 4.979.682 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 26 de Dezembro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

DECRETO Nº. 24/2018

Publicação Nº 1810258

DECRETO Nº. 24/2018

O Prefeito Municipal de Grão-Pará, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, do dia 31/10/2018, fica convocada a 4ª Conferência de Saúde do Município para o dia 21/03/2019.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convivência dos Idosos.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Grão-Pará, 05 de Novembro de 2018.
Márcio Borba Blasius
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 423/2018

Publicação Nº 1809053

PORTARIA N°. 423/2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 12/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 12/2018, para apurar as condutas atribuídas à servidora A. L. N. L., matrícula nº. 303879, descritas na Comunicação Interna nº. 106, de 20/11/2018, expedida pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A infração a ser apurada está prevista no inciso X do art. 49 da Lei Complementar nº. 007/2001.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 424/2018

Publicação Nº 1809057

PORTARIA N°. 424/2018

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 13/2018, para apurar as condutas atribuídas ao servidor A. A. S., matrícula nº. 375179, conforme Comunicação Interna nº. 239/2018, expedida pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. As infrações a serem apuradas estão previstas no inciso IX e XI do art. 49 da Lei Complementar nº. 007/2001.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 21 de novembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

EDITAL 01/2018 ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Publicação Nº 1811815

EDITAL Nº 001/2018
ORIENTA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO 2019/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. GILMAR KLAUS, no uso das atribuições que são conferidas pelo regimento interno, orienta que a eleição da mesa diretora para o segundo biênio 2019/2020 ocorrerá de acordo com as seguintes normas:
DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO
A eleição para escolha da mesa diretora da Câmara Municipal de vereadores de Guarujá do Sul/SC para o segundo biênio 2019/2020, será realizada dia 11 de Dezembro de 2018, na última reunião ordinária da segunda sessão legislativa, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
DO REGISTRO DOS BLOCOS PARLAMENTARES.
As representações partidárias eleitas em cada legislatura se constituirão
por bancadas, e as representações de dois ou mais partidos, por deliberação das
respectivas bancadas, poderão constituir bloco parlamentar sob liderança comum.
O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de
sua criação e as alterações posteriores ser apresentadas à Mesa para registro e
publicação. (§ 4º, art. 41 do Regimento Interno).
Ocorrendo dissolução dos blocos parlamentares ou modificação por desvinculação de, os novos blocos parlamentares deverão ser registrados até as 17h00 do dia 10 de dezembro de 2018 na secretaria legislativa para a devida publicação (art. 41 e seus §§ do Regimento Interno).
HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS.
As inscrições individuais dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverão ocorrer no último dia útil de expediente da Câmara anterior ao da sessão em que se realizará a eleição, em formulário próprio da câmara (ANEXOS I, II, III, IV), o qual deverá ser protocolado junto à secretaria da casa, respeitando a representação partidária (art. 46, §§ 1º e 2º do Regimento Interno).
No curso da eleição, caso o Vereador não seja eleito para o cargo em disputa, poderá inscrever-se imediatamente para disputar outro cargo, salvo se o partido ou bloco parlamentar a que pertencer já tenha assegurado o número de lugares que lhe são reservados em função da representação proporcional (§ 3º do art. 50 do Regimento Interno).

O suplente de Vereador não poderá ser eleito para cargo da Mesa Diretora,
salvo se sua substituição ocorrer em caráter definitivo. (Art. 53 do Regimento Interno).

Fica vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo eleito no biênio anterior.

DA ELEIÇÃO
A eleição dos membros da Mesa Diretora, presente a maioria absoluta dos Vereadores, far-se-á por voto secreto e nominal, realizando-se a escolha por cargos, individualmente, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que tenham assento na Câmara (art. 46 do Regimento Interno).

As vagas de cada partido ou bloco parlamentar na composição da Mesa serão definidas com base no número de candidatos eleitos pela respectiva agremiação, conforme o resultado final das eleições proclamado pela Justiça Eleitoral, desconsideradas as mudanças de filiação partidária posteriores a esse ato (§ 1º, art. 46 do Regimento Interno).

A representação numérica das bancadas na Mesa será estabelecida com a divisão do número de membros do partido ou bloco parlamentar pelo quociente resultante da divisão do número de membros da Câmara pelo número de membros da Mesa; o inteiro do quociente assim obtido, denominado quociente partidário, representará o número de lugares a que o partido ou bloco parlamentar poderá concorrer na Mesa (§ 2º, art. 46 do Regimento Interno).

Os Vereadores receberão, em via impressa e rubricada pelo Presidente, a nominata dos candidatos ao cargo em disputa, sendo que a escolha será por ordem decrescente dos cargos da Mesa;

O Presidente fará a leitura dos nomes votados, proclamando em voz alta o eleito para o cargo disputado;

Se qualquer dos candidatos não alcançar a maioria absoluta, proceder-se-á o segundo escrutínio, no qual só concorrerão os dois candidatos mais votados no primeiro escrutínio para o cargo em votação, considerando-se eleito o que obtiver a maioria simples;

Em caso de empate no segundo escrutínio, será considerado eleito o candidato
mais idoso;

Nos cargos em que não houver candidatos inscritos, a eleição para seu
preenchimento deverá ocorrer nas sessões ordinárias subsequentes;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As inscrições individuais dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara Municipal.

A inscrição será individual para cada cargo, devendo o pedido conter o nome completo, a assinatura do candidato e o cargo da Mesa que disputará.

O processo eleitoral somente poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da câmara.

Os casos omissos e situações não previstas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal e no presente Edital, serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Em sua 14º Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que o presente edital foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária Executiva/Designada

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, membro da coligação/bloco parlamentar _____ _____ requeiro minha inscrição para concorrer ao cargo de PRESIDENTE da mesa diretora para o biênio 2019/2020.

Guarujá do Sul, _____/ _____ /_____

Assinatura

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Em sua 14º Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que o presente edital foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária Executiva/Designada

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, membro da coligação/bloco parlamentar _____ _____ requeiro minha inscrição para concorrer ao cargo de VICE - PRESIDENTE da mesa diretora para o biênio 2019/2020.

Guarujá do Sul, _____/ _____ /_____

Assinatura
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Em sua 14º Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que o presente edital foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária Executiva/Designada

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, membro da coligação/bloco parlamentar _____ _____ requeiro minha inscrição para concorrer ao cargo de 1º SECRETÁRIO da mesa diretora para o biênio 2019/2020.

Guarujá do Sul, _____/ _____ /_____

Assinatura
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Em sua 14º Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que o presente edital foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária Executiva/Designada

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, membro da coligação/bloco parlamentar _____ _____ requeiro minha inscrição para concorrer ao cargo de 2º SECRETÁRIO da mesa diretora para o biênio 2019/2020.

Guarujá do Sul, _____/ _____ /_____

Assinatura
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Em sua 14º Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 2º período, 55º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus
Presidente

Certifico que o presente edital foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária Executiva/Designada

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÕES 195/2018

Publicação Nº 1810380

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 195/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 125/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS DAS SEGUINTES ESCOLAS DO MUNICÍPIO: COBERTURA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIRÁ A CRECHE MUNICIPAL, REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NA LINHA KILIAN, REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CORÁ.
Contratada: TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 6900,04(seis mil novecentos reais e quatro centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 07 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 204/2018

Publicação Nº 1811833

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo. Nº. 204/2018
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº. 128/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO SHOW ARTISTÍCO LOCUÇÃO COM ARTISTA "CESAR PARANÁ", INCLUINDO ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AOS 27 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.
Contratada: ROSÂNGELA TOMAZI ME
Valor: R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil reais).
Fundamento: Inciso III do Art. 25 da Lei °. 8.666/93.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, 23 de Novembro de 2018.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito em Exercício

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 194/2018

Publicação Nº 1810404

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 194/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU CONFORME DECRETO Nº 191 DE OUTRUBRO DE 2018.
Contratada: TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 5408,60(cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 07 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2018

Publicação Nº 1810408

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 196/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 126/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E AFINS PARA SER UTILIZADO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
Contratada: Floricultura Flora Efapi Eirelli
Valor: R$ 3165,00(três mil cento e sessenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 08 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 198/2018

Publicação Nº 1810410

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 198/2018
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº. 127/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E EQUIPE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, A SER ORGANIZADA ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS IDOSOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Contratada: Motiva Treinamentos LTDA
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamento: Inciso III do Art. 25 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 13 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ERRATA DE LICITAÇÃO 193/2018

Publicação Nº 1810725

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 193/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2018.

1) PUBLICAÇÃO NOVO EDITAL
2) DATAS, HORÁRIOS DO PREGÃO

2.1 Diante das alterações fica alterado o prazo da abertura da licitação:
a) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:15 horas do dia 05/12/2018.
b) Data e hora para abertura da sessão presencial: 08:30 horas do dia 05/12/2018.

3 - Todas as demais cláusulas e condições permanecem como

estão.

Guatambu, SC, 23 de Novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PUBLICO 01/2018 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1811763

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 008/2018

Divulga o RESULTADO FINAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do seu Representante legal, o Presidente Sr. Olivo Dallastra, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento dos recursos contra o resultado, torna público, o RESULTADO FINAL relativamente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, conforme anexo I deste Edital.

Guatambu - SC, 23 de novembro de 2018.

OLIVO DALLASTRA
Presidente

CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - ANEXO I - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1811764

CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2018 - RESULTADO FINAL

001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GUATAMBÚ

INSCRIÇÃO	NOME	CGF	CEAS	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0002063	GLAUCEA TEREZINHA MENZEN	1,50	6,50	9,00	8,55	05/06/1986	1º	Classificado
0002012	MARILURDES ANTUNES DE SOUZA	0,75	5,00	8,00	6,99	14/08/1966	2º	Classificado
0002080	CLEIDES ANGELICA SCHNEIDER	1,00	4,50	7,00	6,33	28/10/1994	3º	Classificado
0002017	IVONE DA SILVA ROSA STAUFFER	1,50	4,00	7,00	6,33	21/09/1978	4º	Classificado
0002020	FRANCIMAR PEREIRA SILVA	1,75	3,50	6,50	5,94	10/08/1989	5º	Classificado
0002068	CLAUDINÉIA GOSCH	0,25	3,00	8,00	5,86	17/04/1983	6º	Classificado
0002030	DOUGLAS ZILIARSKI	-	-	-	-	15/02/1970	-	Não classificado
0002010	SIRLEI VESARO	-	-	-	-	28/01/1974	-	Não classificado
0002023	GUILHERME KRISTIUK ANTUNES DE JESUS	-	-	-	-	15/09/1995	-	Não classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2018 - RESULTADO FINAL

002 - CONTADOR - GUATAMBÚ

INSCRIÇÃO	NOME	CGP	CGL	CEC	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0002024	SIMONI APARECIDA ANTUNES	1,00	0,70	7,36	7,25	8,52	20/06/1985	1º	Classificado
0002001	SUILA RIBOLLI CAZAROTTO	0,80	0,50	6,40	6,95	7,48	04/02/1990	2º	Classificado
0002056	GENOR ANTONIO MOTERLE	0,60	0,20	6,40	8,00	7,44	29/11/1959	3º	Classificado
0002016	PAULO ROBERTO DALLASTRA	0,60	0,30	5,44	8,00	6,84	01/12/1983	4º	Classificado
0002028	DIOGO MOTERLE	0,60	0,60	5,76	3,00	5,77	10/03/1990	5º	Classificado
0002075	ALEX LUIZ SANGALETTI LAVRATTI	0,80	0,60	6,40	-	5,46	07/02/1995	6º	Classificado
0002055	MAURI PIETRO BIASI	1,00	0,60	5,76	-	5,15	28/11/1988	7º	Classificado
0002078	SUELEN ZANARDI	0,40	0,40	4,16	5,00	4,97	07/05/1990	-	Não classificado
0002045	ANGELA DE CONTO	0,60	0,30	6,08	-	4,89	25/08/1995	-	Não classificado
0002081	JOSÉ BRIGAGÃO JUNIOR	0,80	0,30	5,76	-	4,80	02/03/1979	-	Não classificado
0002082	FABRICIO ANTONIO ANTUNES	0,60	0,20	5,12	-	4,14	12/12/1983	-	Não classificado
0002066	MELIZE VASSOLER PORTELA	0,40	0,30	5,12	-	4,07	07/01/1992	-	Não classificado
0002084	GILBERTO BATZNER	0,60	0,50	4,48	-	3,91	07/04/1972	-	Não classificado
0002064	RUTE ANE CHIARELOTTO	0,40	0,20	4,80	-	3,78	05/05/1974	-	Não classificado
0002048	LÍBIA KEHL	0,40	0,60	4,16	-	3,61	26/02/1992	-	Não classificado
0002043	SUELEN PRISCILA BORGES VIEIRA	0,40	0,30	3,52	-	2,95	24/07/1993	-	Não classificado
0002018	LUAN GOLO	0,60	0,20	3,20	-	2,80	08/07/1992	-	Não classificado
0002042	NADIA FRANCISCON	-	-	-	-	-	09/08/1991	-	Não classificado
0002060	FELIPE DE SOUZA	-	-	-	-	-	30/12/1993	-	Não classificado
0002011	BRUNO ANDRÉ NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	10/12/1994	-	Não classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2018 - RESULTADO FINAL

003 - CONTROLADOR INTERNO - GUATAMBÚ

INSCRIÇÃO	NOME	CGP	CGL	CECI	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0002067	LEANI LAUERMANN KOCH	0,80	0,40	5,76	9,00	7,57	06/02/1971	1º	Classificado
0002065	HENRIQUE FAVARETTO	0,40	0,50	3,84	-	3,32	16/07/1986	-	Não classificado
0002015	MARIELLE LUIZE ANSCHAU	0,80	0,40	3,20	-	3,08	14/11/1992	-	Não classificado
0002076	SOLANGE ALINE KUHN	0,80	0,50	2,88	-	2,93	04/04/1989	-	Não classificado
0002059	MARIÉLI ALVES	0,20	0,30	3,20	-	2,59	29/09/1994	-	Não classificado
0002077	PATRICIA STRADA MACHADO	-	-	-	-	-	28/09/1993	-	Não classificado

CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 008/2018 - RESULTADO FINAL

004 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - GUATAMBÚ

INSCRIÇÃO	NOME	CGP	CGL	CERH	TIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0002079	LUANA ANTUNES MACIEL	1,00	0,30	3,52	7,00	5,47	02/06/1988	1º	Classificado
0002083	SILVIA DA LUZ	0,60	0,40	5,12	-	4,28	23/09/1983	-	Não classificado
0002061	LUCELIA MARIA ROSALES MITRUS	0,60	0,30	2,88	5,00	4,15	12/05/1986	-	Não classificado
0002036	NOELI RODRIGUES	0,20	0,20	2,88	5,00	3,80	19/08/1983	-	Não classificado
0002051	ANDERSON JOSÉ CASSOL	0,40	0,50	3,84	-	3,32	15/03/1994	-	Não classificado
0002074	SUZANA DE FATIMA MESNEROVICZ	0,20	0,20	3,20	1,60	3,00	18/12/1981	-	Não classificado
0002033	ELIAMARA CANSI	0,60	0,40	2,24	2,00	2,87	07/11/1986	-	Não classificado
0002071	KARLA PASIN SULSBACH	0,40	0,30	2,56	-	2,28	08/03/1979	-	Não classificado
0002049	CARINE VANELLI	0,60	0,20	2,24	-	2,13	17/08/1987	-	Não classificado
0002003	TAIS REGINA PACASSO BERLANDA	0,60	0,40	1,92	-	2,04	09/07/1991	-	Não classificado
0002052	MÁRCIA MARIA SOUZA	0,40	0,30	1,28	-	1,39	15/10/1982	-	Não classificado

Herval d'Oeste

PREFEITURA

ATA TP 008

Publicação Nº 1811850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CNPJ: 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, 389
C.E.P.: 89610-000 - Herval d'Oeste - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 8/2018 - TP

Processo Administrativo:	**54/2018**
Processo de Licitação:	**94/2018**
Data do Processo:	**03/10/2018**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a execução de Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, com fornecimento de material e mão de Obra

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Novembro de 2018, às 16:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1276, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 94/2018, Licitação nº. 8/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Protocolou tempestivamente, os envelopes de Documentação e Proposta, apenas a empresa AZ Construções Ltda; Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e foi solicitado aos presentes que rubricassem os Envelopes e que conferissem sua inviolabilidade bem como os documentos de credenciamento. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Da análise dos documentos a comissão verificou que todos os requisitos legais foram cumpridos. Restando habilitada a empresa licitante. Ato continuo foi feita a abertura do envelope contendo a proposta, após análise da proposta foram verificados todos os requisitos legais sendo que a empresa apresentou a mesma nos limites máximos do edital ou seja R$ 30.731,216 Em prosseguimento aos trabalhos a empresa licitante foi considerada vencedora do processo e abre prazo de cinco dias úteis para

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Protocolou tempestivamente, os envelopes de Documentação e Proposta, apenas a empresa AZ Construções Ltda; Abrindo os trabalhos foram feitos os informes de praxe e foi solicitado aos presentes que rubricassem os Envelopes e que conferissem sua inviolabilidade bem como os documentos de credenciamento. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para assinatura e posterior exame. Da análise dos documentos a comissão verificou que todos os requisitos legais foram cumpridos. Restando habilitada a empresa licitante. Ato continuo foi feita a abertura do envelope contendo a proposta, após análise da proposta foram verificados todos os requisitos legais sendo que a empresa apresentou a mesma nos limites máximos do edital ou seja R$ 30.731,216 Em prosseguimento aos trabalhos a empresa licitante foi considerada vencedora do processo e abre prazo de cinco dias úteis para possível interposição de recurso, quanto ao julgamento a contagem de prazo se inicia da publicação da presente ata será publicada.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Herval d'Oeste, 23 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

RUBENS ANTONIO CORREIA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ODAIR TREVISOL - ..... - Agente Administrativo

LUCIANE DONDONI GAZONI - ..... - Gerente de Compras e Licitações

ATA TP 009

Publicação Nº 1811852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CNPJ: 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, 389
C.E.P.: 89610-000 - **Herval d'Oeste - SC**

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2018 - TP

Processo Administrativo:	**69/2018**
Processo de Licitação:	**103/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal parcial da Rua Francisco Porto Moreira, Bairro Santo Antônio com fornecimento de Material e Mão de Obra

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Novembro de 2018, às 14:10 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1276, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 103/2018, Licitação nº. 9/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SETEP CONSTRUÇÕES S/A CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Todas as três empresas SETEP CONSTRUÇÕES S/A, CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP, VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. MEapresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o edital estando habilitadas, como apenas uma empresa estava representava a sessão , abre-se prazo de cinco dias úteis para possível interposição de recurso em conformidade com artigo 109 inciso I alíenea "a" decorridos os prazos legais as licitantes serão convocadas para sessão pública de abertura e julgamento das propostas

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Herval d'Oeste, 23 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

RUBENS ANTONIO CORREIA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ODAIR TREVISOL - ..... - Agente Administrativo

LUCIANE DONDONI GAZONI - ..... - Gerente de Compras e Licitações

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO STEPHANI - ..... - Representante

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3203/2018

Publicação Nº 1810452

DECRETO Nº 3203, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
"HOMOLOGA AS INSRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018, REFERENTE AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos aptos a realizarem a prova do dia 25 de novembro de 2018, referente ao CONCURSO PÚBLICO - EDITAL nº 001, de 22 de outubro de 2018, para os seguintes cargos:
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000001	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	396751520
000005	JUSEMARA FRANÇA DE SOUZA	4980347
000006	ANGE REGINA EBELING	9058488819
000008	SUSANA VIEIRA SARMENTO	3.427.652
000012	SANDRA SANTOS COSTA	6012012
000020	JANAINA GEWOROWSKI	6292233
000021	NATHALIA FERREIRA	4555382
000023	ELINÊZ GUARDA KUNEN	4.231.988
000024	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	2410581
000027	BRENDA GOMES FARIAS	5939558
000033	JAIANE RAYZEL	3901069
000034	EVELIZE VARELA WEBBER	5928887
000045	CASSIANE FARINON	4288452
000046	JAMYLLE CHIRSTINE DE ALENCAR	5.766.427
000050	REGINA DE CAMPOS FELICETTI DA COSTA	4443596
000052	MARIA HELENA FERLIM	1104077
000054	BRUNA EDINA DOS SANTOS	5663403
000059	SUSANA MARIA PEREIRA	5141900
000066	ISABELA KUCHINSKI	13.429.866-9
000067	ANA CRISTINA MAZURECHEN	4074597
000079	TANIA BROL	4055697
000080	SIMONE RAQUEL DIAS	3.151.928
000090	KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	5411983
000094	MARISTELA LORENZONI	1.889.541
000095	MARIA ELIANE DE MORAIS LIMA	3.151.968-7
000098	DIANDRA MARIA MAZO RIBEIRO	4274945
000103	INES CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER	17072786
000105	KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	81520003
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000002	VENICIUS CERON	00978220385
000007	MARIELI DA SILVA	4.289.975
000013	JULIANA VEDOVATTO PELENTIR	5663380
000015	GELIELI DE AVILA OLIVEIRA	6.718.124
000018	DANDARA REGIANE DE OLIVEIRA	6.264.084
000019	DAIANA VIEIRA SARMENTO	5.270.108
000025	NATALIA FERREIRA CARLOS	6264133
000026	CRISTIANE CORDEIRO DE MORAIS	6247409
000031	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	3.152.351
000039	VANESSA DE CASTRO WALTER	6.264.102
000040	JAYSON ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO	3460006
000042	DÉBORA DALMOLIN CIARNOSCHI	5173200
000044	LUCIMARA MASSON	5780923
000048	CRISTIANE ANDRESSA LOCH BENDER	6.411.968
000055	CAROLINA PEREIRA FERREIRA MARTINS	6655171
000058	ENY JOYCE MARRANA MIILLER	135513890
000061	SIMARA SLONGO	5327357
000063	EDIELI DE SOUZA PIOVESAN	6264157
000064	ADRIANA FAE	5.663.366
000071	ANA CAROLINA GHENO	6264148
000073	ELIANE DISSEGNA DA COSTA	3947238
000074	AMANDA CARMINATTI PEROSA	6264169
000078	MEURLIN KLEBOWSKI	6264187
000081	SIMARA MEIRA DE CASTRO	5270816
000082	FELIPE FAGUNDES MATOS	4.555.313
000086	RAFAEL SIMON BORGA	7245234
000087	TAMARA ELIZE BITARELLO PIOVESAN	5663351
000092	GILLIARD DA ROSA FILHO	5585122
000097	TAINA APARECIDA SILVEIRA	6264132
000099	ANDREZA MANUELA FERRARI	5411866
000102	THAÍS PARISE	7.151.530
000109	CRISTIANE DE FÁTIMA KERN WALTER	6264091
TOTAL DE CANDIDATOS: 32		

PSICÓLOGO (CRAS)

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000004	CATIA MARISTELA VIATER	5769239
000009	MONALISE GRASSI	4192510
000014	MICHELE RÉUS ELIAS	4133305
000022	CAROLINE SILVEIRA	6134356
000028	JULIANA VANCIN	4756724
000029	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	5663091
000032	MORGANA MAZIERO	6680355
000038	LARISSA MARIA CORRÊA	5864342
000043	CLÁUDIA COELHO	4329949
000047	TAÍZA GABRIELA ZANATTA CRESTANI	4303319
000053	JAINE CAMARGO DA SILVA	55065406
000056	MARA CECILIA NUNES DE LIMA	2.667.679
000057	DELINA MACAN	1884525
000060	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	12/17101
000065	JACIARA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	4983242
000068	EMANUELLE DE MATTOS	4983952
000069	SIMONE CARINA SCHMIDT	4983020
000070	CAMILA FRANZEN	12/15708
000072	LILIANE NERIS DA SILVA	5843222
000076	DENISE DE MARCH	12/07920
000084	SABRINA ECCO ZIBETTI	4654395
000085	MORGANE APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA	4380036

000091	ELIZIANE FATIMA DE MELO	102206150
000093	PRISCILA LUVISON	4978587
000100	RENATA AMAZONAS	4785571
000101	MARIZA KOFFERMANN	53815335
000108	FLÁVIA RAMPON CENDRON	6115741
000110	LETICIA AMANDA ZANK	4110240671
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3204/2018

Publicação Nº 1810454

DECRETO Nº 3204, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"HOMOLOGA AS INSRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A PROVA DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018, REFERENTE AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
IVANIR ZANIN, Prefeito Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos aptos a realizarem a prova do dia 25 de novembro de 2018, referente ao CONCURSO PÚBLICO - EDITAL nº 002, de 22 de outubro de 2018, para os seguintes cargos:
AGENTE DE SERVICOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000007	LUCIMONE GARIPUNA	6.665.192
000008	VERONISE ROSATO DE MORAES ZARPELON	02959205995
000012	MARIZA CERON PONTES	3.347.267
000029	JAINE CRISTINA VENANCIO	5.585.113
000036	BRUNA COSTA DO NASCIMENTO	2123268415
000042	FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA	5.728.489
000051	DANIANE VIEIRA DAMES	7740938
000058	EVANDRO JOSÉ DA COSTA SILVA	6.264.106
000063	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	5.026.666
000068	ELIZIANE DOS SANTOS	5615740
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000001	VENICIUS CERON	00978220385
000003	ANA CRISTINA DA SILVA	5.837.201
000009	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	5520496
000010	ALEXANDRE DE COSTA MENEGUZZI	3538923
000015	ELAINE MARIA RAIZER MACULAN	5769829
000019	ALINE PATRICIA TITON SUTIR	5769772
000021	GREICY JACQUELINE BORSOI	6616567
000023	CAROLINE SLONGO FALCHETTI DA SILVA	6264123
000025	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	5.663.159
000026	FILIPE RIBEIRO BORBA	6025968
000031	OSWALDO GARCIA	531.999
000033	MIRIA MARIA DOS SANTOS LUCENA	002145398
000034	FABRICIO BAZEN COSER	3285580
000035	JEAN GABRIEL SCHNEIDER MENEGUZZI	5663040
000038	GÉSSICA BRESCIANI	5769749
000041	SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA	5127201
000043	AMANDA THOMAZ RAMOS	6.897.220
000046	ILISANGELA ZITTERELL DO ROSARIO DA SILVA	5.663.286
000052	ALINE BOTEGAL GIUSTI	6946217
000053	DIANE DE LIMA COELLI	5520495
000056	DEBORA ROSSATO	5520493
000064	DANIELA THIBES	5593507
000066	FRANCIELE MASCARELLO FRANÇA	5992935
TOTAL DE CANDIDATOS: 23		

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000002	IRINEU ANTONIO TRAGANCIN	658977
000014	IVANIR PEGORARO	3777588
000022	ARISTIDES MONTEIRO FILHO	4978314
000032	ADAIR GOMES RIBEIRO	4.785.049
000047	ANIEL MARANGONI	5341469
000055	AIRTON SCHLICKMANN	4984104
000057	MAURICIO RINALDI TRAGANCIN	3947873
000059	MOISÉS VALTER ANTUNES	3.901.345
000060	DARIO RIBAS	4329411
000061	FERNANDO FATTORI CERONI	5.270.110
TOTAL DE CANDIDATOS: 10		

SERVENTE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000020	ROSANE DE FÁTIMA VARGAS ANTUNES	4.260.343
000027	ONEIDES BELOTTO TREVISOL	3347266
000045	CLARICE APARECIDA ESCUCIATO MOREIRA	3149041
000050	JURACI DISSEGNA GALLAFASSI	2.411.915
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 053 PR 074 - 2018 FME - ACESSE CONCURSOS LTDA

Publicação Nº 1810509

CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 – FME
CONTRATO Nº 53/2018
CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DOS CARGOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Doutor Leoberto Leal nº 160, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ERICO DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com sede na cidade de Timbó, Estado de SC, na Rua Para, n° 162 – Bairro dos Estados, Timbó no Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.069/0001-29, neste ato representada pela senhora Luzia Geruza Ferreira, portador do CPF nº 035.444.149-37, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 405/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:
1 OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DOS CARGOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA com as características e quantidades assim especificados:

Item	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DOS CARGOS PARA A PREFETURA E OS FUNDOS MUNICÍPAIS	19.900,00	ACESSE CONCURSOS LTDA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ACESSE CONCURSOS LTDA	19.900,00	dezenove mil e novecentos reais

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é total.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste Contrato, em 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.
3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.

4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão/Unid.	Função	Sub função	Proj/Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
14079	11	1101	12361	2.00014	339039480000	101	Manutenção do Fundo Municipal de Educação

5 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS.
5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua solicitação, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.3 No final do período da prestação do serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
5.4 Fica aqui estabelecido que as NF dos serviços prestados objeto deste Pregão serão recebidas:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.
5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após a prestação definitiva do serviço, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
5.5 Os itens que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.6 Se a substituição dos materiais/bens/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.7 Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a contratada deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 No final do período da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.
6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
8.2.1 A não substituição ou reparação dos materiais/serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva execução e o seu aceite;
b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e no Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
g) não entregar os produtos/prestar o serviço ou entregar os produtos/prestar o serviço com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;
10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.
10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) não prestar os serviços ou prestar com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota (SC), 23 de Novembro de 2018.
Prefeito
CONTRATANTE

ACESSE CONCURSOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

ERRATA DO EDITAL TP 005- 2018 PMI - PLANO DIRETOR 3

Publicação Nº 1810416

Errata 3 do Edital Tomada de Preço 005/2018 – PMI

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Tomada de Preço 005/2018 - PMI, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL
6.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC deverão apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou do CAU/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura dos envelopes.

Leia-se:

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL
6.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Em caso de ser declarado vencedor do processo licitatório o licitante sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC deverá apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC ou do CAU/SC, no prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação do certame.

O presidente e seus membros acatam o parecer jurídico em anexo. Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 13 de dezembro de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 23 de novembro de 2018.
Daisy Christiane Pereira
Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 182 PRG 084- 2018 MUL - LARVICIDA - MM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

Publicação Nº 1810311

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 182/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 428/2018
Pregão Presencial: 84/2018 – MUL

1.1 Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA COMBATE AO BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX) EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	LARVICIDA BIOLÓGICA PARA CONTROLE AOS BORRACHUDOS (SIMULIUM PERTINAX)	1.270,0000	100,00	M M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	VECTOBAC 12 AS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
M M COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	127.000,00	cento e vinte e sete mil reais

Valor: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
Assinatura: 23/11/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 130/2018

Publicação Nº 1811831

LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2018
CONCEDE REVISÃO DA VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento)o valor do vale-alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

Ilhota, 21 de novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 131/2018

Publicação Nº 1811832

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2018
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos do Município (incluindo a administração direta e indireta), o reajuste de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) a título de revisão geral anual ao funcionalismo de que trata a Lei Complementar nº 40, de 29 de julho de 2013.

§ 1º O reajuste previsto no caput aplica-se aos proventos de aposentadoria e aos valores de pensões, assim como aos agentes políticos e cargos comissionados, excluídos os servidores ativos e inativos do Magistério Municipal, definidos em regra própria (Lei nº 11.738/08, c/c art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 31/2013).

Art. 2º Referido reajuste será pago em parcela única e será retroativo ao mês de julho de 2018 (07/2018).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 21 de novembro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 188/2018

Publicação Nº 1810220

PORTARIA Nº 188/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Sr. Bartolomeu José Jacob, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 189/2018

Publicação Nº 1810223

PORTARIA Nº 189/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, a pedido da mesma a Sra Adriane Nascimento Mendonça, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 100 horas mês, a partir de 22 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 22 de novembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA 25/2018

Publicação Nº 1810393

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 25/2018
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2018, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA MESMA SESSÃO ORDINÁRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 29/2018 de autoria do executivo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 29/2018, devem por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante nas proposições apresentadas pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensado do trâmite regimental o Projeto de Lei Complementar nº 29/2018 de autoria do executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do o Projeto de Lei Complementar nº 29/2018 de autoria do executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Complementar nº 29/2018, de autoria do executivo, incluso na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2018, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 22 de novembro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº 108/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 (PMI-SEDETUR)

Publicação Nº 1811541

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO N° 108/2018
CONCORRÊNCIA N° 01/2018
COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a prorrogação da data de abertura do Processo nº 108/2018 Concorrência nº 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 364 Edição nº 2661. Dessa forma a licitação será realizará das 14:00 às 16:00 horas do dia 30 de novembro de 2018, na modalidade de Concorrência, tipo MAIOR OFERTA, regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICO DESTINADOS A JARDINAGEM E DECORAÇÃO EM DATAS FESTIVAS E PUBLICIDADE DA EMPRESA.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações & Atos Contratuais, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de novembro de 2018
Fernando Melo da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº 109/2018 CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 (PMI-SEDETUR)

Publicação Nº 1811571

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO N° 109/2018
CONCORRÊNCIA N° 02/2018
COMUNICADO: A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a prorrogação da data de abertura do Processo nº 109/2018 Concorrência nº 02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 364 Edição nº 2661. Dessa forma a licitação será realizará das 14:00 às 16:00 horas do dia 30 de novembro de 2018, na modalidade de Concorrência, tipo MAIOR OFERTA, regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LIXEIRAS E BANCOS ECOLÓGICOS PARA PUBLICIDADE DA EMPRESA.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações & Atos Contratuais, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 26 de novembro de 2018
Fernando Melo da Silva
Presidente da CPL

EDITAL SEAD Nº 113/2018

Publicação Nº 1811480

EDITAL SEAD Nº 113/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 07/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2018, divulgado através do Edital nº 07/2018, de 30 de maio de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2018, de 22 de Junho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 23 de novembro a 21 de dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 23 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 113/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Psicólogo ACESSUAS
Márcia Martins dos Passos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 (SEDUCE)

Publicação Nº 1810441

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 114/2018, na modalidade de Pregão Presencial de nº 68/2018, pelo Sistema de Registro de Preços, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 26 de novembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

Publicação Nº 1811674

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICADO.
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial comunicam que fica SUSPENSO o Processo Licitatório 117/2018 – Pregão Presencial 71/2018 para revisão do edital.

Imbituba, 26 de novembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 123/2018 PREG 77/2018 MED. TRABALHO

Publicação Nº 1810520

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 07 de dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AET, PPRA, PPR, LTCAT, LTIP, PCMSO, PPP, PCA E AVALIAÇÕES CLINICAS PARA EMISSÃO DOS ASOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 26 de novembro de 2018.
Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 167/2018

Publicação Nº 1810442

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 673, de 05 de novembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 26.407/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Nereu Ramos, s/nº, Calçadão, Centro, Imbituba-SC, a JJP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.748.071/0001-93, situada na Rua Nereu Ramos, nº 719, Centro, Imbituba-SC, para a atividade de divulgação de serviços prestados pela empresa, com a instalação de stand e distribuição de informativos, durante os dias 01, 08, 15, 22 e 29/12/2018, das 8:30h às 17:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2018.
EZEQUIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

Imbuia

Prefeitura

57/2018

Publicação Nº 1810142

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2018

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 10:00 Horas de 12/12/2018, estará selecionando melhor proposta para contratação sob regime de empreitada GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, com fornecimento de materiais elétricos e de acordo com as normas. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações, fone 47 3557-2419 ou no e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br. Imbuia/SC. Em 26/11/2018. João Schwambach – Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 154/2018

Publicação Nº 1811808

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 154/2018
CONTRATADA: FP ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação e manutenção para iluminação natalina na FIC – Fundação Indaialense de Cultura, Prefeitura Municipal de Indaial e Ponte dos Arcos.
VALOR: R$ 118.000,00
PRAZO: 22 de novembro de 2018 até 20 de fevereiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.

CONTRATO Nº 155/2018

Publicação Nº 1811805

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 155/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução da infraestrutura da Rua Bom Sucesso com extensão de 64,00 metros, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V.
VALOR: R$ 21.824,29
PRAZO: 22 de novembro de 2018 até 22 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.

CONTRATO Nº 156/2018

Publicação Nº 1811807

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 156/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução da infraestrutura do Beco Paula Cipriano com extensão de 100,00 metros, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: R$ 40.221,86
PRAZO: 22 de novembro de 2018 até 22 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.

CONTRATO Nº 157/2018

Publicação Nº 1811806

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 157/2018
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução da infraestrutura da Rua Sete Lagoas com extensão de 505,00 metros, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
VALOR: R$ 166.165,33
PRAZO: 22 de novembro de 2018 até 21 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.

CONTRATO Nº 158/2018

Publicação Nº 1811804

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 158/2018
CONTRATADA: GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos, químicos, sangue e hemoderivados, cirúrgicos, anatomopatológico e exsudato, perfuro cortantes e resíduos provenientes da assistência do paciente e infectantes de serviços de saúde, em quantidade aproximada de 600kg mês, gerados em estabelecimentos públicos da área da saúde do Município de Indaial, conforme Anexos III do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 97.200,00
PRAZO: 22 de novembro de 2018 até 22 de novembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.

DECRETO Nº 664/18

Publicação Nº 1810016

. DECRETO Nº 664/18
. De 21 de novembro de 2018
EXONERA AUXILIAR DE DIREÇÃO / Eliane Teresinha Gilli Rebordão

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de dezembro de 2018, do Cargo de Auxiliar de Direção, nomeada nos termos do Decreto nº 136 de 2017, Eliane Teresinha Gilli Rebordão, voltando para o seu cargo de origem Professora 20 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Município de Indaial, em 21 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 665/18

Publicação Nº 1810017

. DECRETO Nº 665/18
. De 21 de novembro de 2018
NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO /
Mareli Booz Mueller

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de dezembro de 2018, para exercer a função de Auxiliar de Direção (comissionada conforme LEI nº 3990/2009), na E.B.M. Professora Anna Alves Dias, Mareli Booz Mueller, inscrita no CPF sob o nº 531.099.619-20.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Município de Indaial, em 21 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 666/18

Publicação Nº 1810018

. DECRETO Nº 666/18
. De 21 de novembro de 2018
EXONERA DIRETORA / Raquel Zimmermann de Faveri

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2018, do Cargo de Diretora, nomeada nos termos do Decreto nº 48 de 2018, Raquel Zimmermann de Faveri, voltando para o seu cargo de origem Professora 40 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Município de Indaial, em 21 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 667/18

Publicação Nº 1810020

. DECRETO Nº 667/18
. De 21 de novembro de 2018

ALTERA DECRETO Nº 629 DE 2018 / NOMEIA DIRETORA / ELENICE HERMES

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 629/2018, o local aonde a Diretora Elenice Hermes exercerá o Cargo de Direção, passando para a Escola Básica Municipal Juvenal Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Município de Indaial, em 21 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 668/18

Publicação Nº 1810021

. DECRETO Nº 668/18
. De 21 de novembro de 2018
NOMEIA DIRETORA / LUCIANA STEDILE LUCIANO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de janeiro de 2019, para exercer a função de Diretora, na E.B.M. Leopoldo Simão, Luciana Stedile Luciano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Município de Indaial, em 21 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 676/18

Publicação Nº 1810260

. DECRETO Nº 676/18
. De 23 de novembro de 2018
Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2511.344900000000000	01350022	1.600,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2511.3319100000000000	01350022	1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 23 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2018

Publicação Nº 1810371

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 220/2018
Edital de Leilão n° 001/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Leilão para alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio.
Entrega dos envelopes: 12/12/2018 - 08h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/12/2018 - 08h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2018

Publicação Nº 1810372

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 221/2018
Edital de Pregão Presencial n° 079/2018-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de carneiras e tampa de concreto.
Entrega dos envelopes: 11/12/2018 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/12/2018 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2018

Publicação Nº 1810373

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 222/2018
Edital de Pregão Presencial n° 080/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição lâmpadas para os Pavilhões de Eventos.
Entrega dos envelopes: 11/12/2018 - 10h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/12/2018 - 11h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2018

Publicação Nº 1811230

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 028/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2018 Tipo: Menor preço global – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Geração Fotovoltaico, com capacidade de 44,22kWp (quarenta e quatro inteiros e vinte e dois décimos kilo-watts-pico) de potência instalado, contemplando fornecimento total de materiais, equipamentos e instalação completa, conforme projeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 07/12/2018 até às 10h. Abertura da sessão:07/12/2018 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial.sc.gov.br. Indaial, 26/11/2018 – Osvaldo Metzner - Presidente Câmara.

Iomerê

PREFEITURA

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1810583

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.242.000,00**	**19.242.000,00**	**3.089.639,75**	**16,06**	**15.857.832,18**	**82,41**	**3.384.167,82**
RECEITAS CORRENTES	**17.506.000,00**	**17.506.000,00**	**2.659.752,05**	**15,19**	**14.496.953,50**	**82,81**	**3.009.046,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	983.600,00	983.600,00	164.648,61	16,74	934.751,51	95,03	48.848,49
IMPOSTOS	793.600,00	793.600,00	127.310,92	16,04	683.447,44	86,12	110.152,56
TAXAS	176.000,00	176.000,00	37.337,69	21,21	251.304,07	142,79	-75.304,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	38.397,24	14,77	217.193,43	83,54	42.806,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	260.000,00	260.000,00	38.397,24	14,77	217.193,43	83,54	42.806,57
RECEITA PATRIMONIAL	275.000,00	275.000,00	11.145,07	4,05	151.733,47	55,18	123.266,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	60.000,00	60.000,00	1.237,28	2,06	101.459,22	169,10	-41.459,22
VALORES MOBILIÁRIOS	215.000,00	215.000,00	9.907,79	4,61	50.274,25	23,38	164.725,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.780.400,00	15.780.400,00	2.442.950,43	15,48	13.153.566,25	83,35	2.626.833,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.648.400,00	7.648.400,00	893.208,59	11,68	5.777.330,28	75,54	1.871.069,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.312.000,00	6.312.000,00	1.225.071,04	19,41	5.785.260,24	91,65	526.739,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	25.422,34	0,00	-25.422,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.820.000,00	1.820.000,00	324.670,80	17,84	1.565.553,39	86,02	254.446,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	2.610,70	3,58	39.708,84	54,40	33.291,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.000,00	35.000,00	2.299,75	6,57	26.447,10	75,56	8.552,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	310,95	2,07	13.077,69	87,18	1.922,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	184,05	0,80	22.815,95
RECEITAS DE CAPITAL	**1.736.000,00**	**1.736.000,00**	**429.887,70**	**24,76**	**1.360.878,68**	**78,39**	**375.121,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	1.700.000,00	311.887,70	18,35	391.887,70	23,05	1.308.112,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.700.000,00	1.700.000,00	311.887,70	18,35	391.887,70	23,05	1.308.112,30
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	118.000,00	0,00	256.070,00	0,00	-256.070,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	118.000,00	0,00	256.070,00	0,00	-256.070,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	712.920,98	1.980,34	-676.920,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	462.920,98	2.571,78	-444.920,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	250.000,00	1.388,89	-232.000,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.242.000,00**	**19.242.000,00**	**3.089.639,75**	**16,06**	**15.857.832,18**	**82,41**	**3.384.167,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.242.000,00**	**19.242.000,00**	**3.089.639,75**	**16,06**	**15.857.832,18**	**82,41**	**3.384.167,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.242.000,00	19.242.000,00	3.089.639,75	16,06	15.857.832,18	82,41	3.384.167,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	766.108,01	—	—	614.722,45	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	766.108,01	—	—	614.722,45	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.242.000,00**	**21.558.940,89**	**2.716.051,37**	**18.037.636,47**	**3.521.304,42**	**3.419.970,30**	**14.837.318,52**	**6.721.622,37**	**14.348.658,94**
DESPESAS CORRENTES	**16.710.400,00**	**17.260.683,29**	**1.882.909,58**	**14.458.807,97**	**2.801.875,32**	**2.662.912,85**	**13.300.114,05**	**3.960.569,24**	**13.137.032,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.831.740,00	9.026.226,82	1.355.639,24	6.936.730,52	2.089.496,30	1.360.904,24	6.933.951,72	2.092.275,10	6.930.596,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	110.000,00	13.421,88	66.214,78	43.785,22	13.421,88	66.214,78	43.785,22	66.214,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.858.660,00	8.124.456,47	513.848,46	7.455.862,67	668.593,80	1.288.586,73	6.299.947,55	1.824.508,92	6.140.221,54
DESPESAS DE CAPITAL	**2.521.600,00**	**4.288.257,60**	**833.141,79**	**3.578.828,50**	**709.429,10**	**757.057,45**	**1.537.204,47**	**2.751.053,13**	**1.211.626,47**
INVESTIMENTOS	2.120.600,00	3.887.257,60	756.747,67	3.239.454,68	647.802,92	680.663,33	1.197.830,65	2.689.426,95	872.252,65
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.242.000,00**	**21.558.940,89**	**2.716.051,37**	**18.037.636,47**	**3.521.304,42**	**3.419.970,30**	**14.837.318,52**	**6.721.622,37**	**14.348.658,94**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	400.000,00	76.394,12	339.373,82	60.626,18	76.394,12	339.373,82	60.626,18	339.373,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.242.000,00**	**21.558.940,89**	**2.716.051,37**	**18.037.636,47**	**3.521.304,42**	**3.419.970,30**	**14.837.318,52**	**6.721.622,37**	**14.348.658,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.242.000,00**	**21.558.940,89**	**2.716.051,37**	**18.037.636,47**	**3.521.304,42**	**3.419.970,30**	**14.837.318,52**	**6.721.622,37**	**14.348.658,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.020.513,66	—	1.509.173,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.242.000,00	21.558.940,89	2.716.051,37	18.037.636,47	—	3.419.970,30	15.857.832,18	—	15.857.832,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.242.000,00	21.558.940,89	2.716.051,37	18.037.636,47	100,00	3.521.304,42	3.419.970,30	14.837.318,52	100,00	6.721.622,37
Legislativa	630.000,00	630.000,00	70.816,78	467.966,60	2,59	162.033,40	85.310,42	432.169,35	2,91	197.830,65
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	70.816,78	467.966,60	2,59	162.033,40	85.310,42	432.169,35	2,91	197.830,65
Administração	2.299.000,00	2.349.000,00	254.538,36	2.019.671,91	11,20	329.328,09	365.973,30	1.844.236,91	12,43	504.763,09
Administração Geral	2.299.000,00	2.349.000,00	254.538,36	2.019.671,91	11,20	329.328,09	365.973,30	1.844.236,91	12,43	504.763,09
Segurança Pública	78.000,00	95.813,68	2.930,52	79.876,97	0,44	15.936,71	13.490,52	71.076,97	0,48	24.736,71
Policiamento	74.000,00	91.813,68	2.930,52	79.876,97	0,44	11.936,71	13.490,52	71.076,97	0,48	20.736,71
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	424.000,00	424.000,00	32.501,38	283.897,25	1,57	140.102,75	53.965,54	250.661,09	1,69	173.338,91
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,17	0,00	3.726,68	13.998,68	0,09	16.001,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.274,52	12.000,00	0,07	0,00	5.200,00	10.725,48	0,07	1.274,52
Assistência Comunitária	382.000,00	382.000,00	31.226,86	241.897,25	1,34	140.102,75	45.038,86	225.936,93	1,52	156.063,07
Saúde	4.152.740,00	4.703.755,89	768.266,99	3.679.348,66	20,40	1.024.407,23	922.426,24	3.382.816,45	22,80	1.320.939,44
Atenção Básica	4.008.740,00	4.559.755,89	732.974,59	3.571.344,23	19,80	988.411,66	892.692,02	3.298.015,39	22,23	1.261.740,50
Alimentação e Nutrição	139.000,00	139.000,00	35.292,40	108.004,43	0,60	30.995,57	29.734,22	84.801,06	0,57	54.198,94
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	4.947.300,00	5.097.747,67	572.395,84	4.367.759,48	24,21	729.988,19	868.447,28	4.068.346,62	27,42	1.029.401,05
Ensino Fundamental	4.064.300,00	4.151.002,63	458.391,11	3.527.499,66	19,56	623.502,97	639.816,42	3.280.982,16	22,11	870.020,47
Ensino Médio	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	1,00	0,00	109.477,37	141.405,64	0,95	38.594,36
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	1,00	0,00	0,00	180.000,00	1,21	0,00
Educação Infantil	505.000,00	558.245,04	103.504,73	451.759,82	2,50	106.485,22	112.028,49	451.708,82	3,04	106.536,22
Educação Especial	18.000,00	28.500,00	10.500,00	28.500,00	0,16	0,00	7.125,00	14.250,00	0,10	14.250,00
Cultura	447.000,00	467.000,00	37.677,74	443.058,37	2,46	23.941,63	22.263,37	397.514,51	2,68	69.485,49
Difusão Cultural	447.000,00	467.000,00	37.677,74	443.058,37	2,46	23.941,63	22.263,37	397.514,51	2,68	69.485,49
Urbanismo	692.000,00	1.041.150,46	11.365,92	895.788,46	4,97	145.362,00	103.276,09	468.754,16	3,16	572.396,30
Infra-Estrutura Urbana	12.000,00	350.850,46	0,00	296.704,72	1,64	54.145,74	0,00	0,00	0,00	350.850,46
Serviços Urbanos	680.000,00	690.300,00	11.365,92	599.083,74	3,32	91.216,26	103.276,09	468.754,16	3,16	221.545,84
Habitação	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Habitação Urbana	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.242.000,00	21.558.940,89	2.716.051,37	18.037.636,47	100,00	3.521.304,42	3.419.970,30	14.837.318,52	100,00	6.721.622,37
Agricultura	1.450.200,00	2.096.158,90	629.492,73	1.894.573,37	10,50	201.585,53	329.195,28	1.258.968,20	8,49	837.190,70
Promoção da Produção Agropecuária	1.450.200,00	2.096.158,90	629.492,73	1.894.573,37	10,50	201.585,53	329.195,28	1.258.968,20	8,49	837.190,70
Indústria	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção Industrial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Comércio e Serviços	93.700,00	93.700,00	6.401,20	40.559,43	0,22	53.140,57	6.401,20	40.559,43	0,27	53.140,57
Turismo	93.700,00	93.700,00	6.401,20	40.559,43	0,22	53.140,57	6.401,20	40.559,43	0,27	53.140,57
Transporte	3.297.360,00	3.724.914,29	235.907,91	3.169.852,94	17,57	555.061,35	494.966,97	1.980.674,36	13,35	1.744.239,93
Transporte Rodoviário	3.297.360,00	3.724.914,29	235.907,91	3.169.852,94	17,57	555.061,35	494.966,97	1.980.674,36	13,35	1.744.239,93
Desporto e Lazer	105.000,00	120.000,00	3.940,00	108.494,43	0,60	11.505,57	36.462,22	80.894,62	0,55	39.105,38
Desporto Comunitário	105.000,00	120.000,00	3.940,00	108.494,43	0,60	11.505,57	36.462,22	80.894,62	0,55	39.105,38
Encargos Especiais	601.200,00	691.200,00	89.816,00	586.788,60	3,25	104.411,40	117.791,87	560.645,85	3,78	130.554,15
Outros Encargos Especiais	601.200,00	691.200,00	89.816,00	586.788,60	3,25	104.411,40	117.791,87	560.645,85	3,78	130.554,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.242.000,00	21.558.940,89	2.716.051,37	18.037.636,47	100,00	3.521.304,42	3.419.970,30	14.837.318,52	100,00	6.721.622,37

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.552.184,73**	**2.120.053,50**	**1.690.327,93**	**1.775.482,73**	**1.577.558,83**	**1.763.422,45**	**1.901.440,10**	**1.609.263,07**	**1.929.109,05**	**1.654.955,97**	**1.533.027,50**	**1.600.850,72**	**20.707.676,58**	**20.541.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.548,29	81.626,30	52.037,25	37.692,39	82.840,43	94.172,74	238.464,18	73.658,41	103.868,71	87.368,79	96.637,92	68.010,69	1.096.926,10	983.600,00
I.P.T.U.	5.963,87	2.448,92	716,68	1.076,75	2.841,50	19.038,91	71.659,04	4.799,94	10.740,47	1.364,53	12.528,44	7.667,40	140.846,45	138.000,00
I.S.S.	16.295,38	19.097,76	11.831,81	6.192,88	17.980,07	17.824,47	18.165,42	18.076,81	26.441,49	15.428,88	18.507,74	12.757,41	198.600,12	245.000,00
I.T.B.I.	6.700,00	16.913,32	5.700,00	0,00	12.200,00	2.500,00	51.100,00	7.280,51	15.360,00	12.350,00	12.860,00	11.440,00	154.403,83	110.600,00
I.R.R.F	44.934,31	38.787,64	27.159,14	23.314,97	22.913,43	26.376,98	26.904,65	25.171,28	28.386,34	25.239,57	25.771,95	25.777,98	340.738,24	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.654,73	4.378,66	6.629,62	7.107,79	26.905,43	28.432,38	70.635,07	18.329,87	22.940,41	32.985,81	26.969,79	10.367,90	262.337,46	190.000,00
Contribuições	23.236,37	20.505,90	21.726,17	21.975,65	20.383,37	23.089,41	26.114,31	21.870,30	21.398,37	22.238,61	21.836,36	16.560,88	260.935,70	260.000,00
Receita Patrimonial	6.232,27	5.910,23	7.298,66	5.715,92	6.384,79	5.808,43	2.876,69	5.405,27	100.448,48	6.650,16	5.263,95	5.881,12	163.875,97	275.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.365,11	4.931,44	6.132,45	4.795,12	5.843,33	5.306,37	2.106,14	4.866,87	5.696,60	5.619,58	4.680,84	5.226,95	60.570,80	215.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	867,16	978,79	1.166,21	920,80	541,46	502,06	770,55	538,40	94.751,88	1.030,58	583,11	654,17	103.305,17	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.899,02	63.736,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.635,37	129.000,00
Transferências Correntes	1.406.533,52	1.943.295,06	1.603.762,72	1.708.272,34	1.466.220,44	1.639.184,25	1.625.581,87	1.504.275,37	1.700.605,03	1.527.072,48	1.408.578,07	1.508.498,53	19.041.879,68	18.816.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.020.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	603.858,66	645.808,57	723.501,26	644.949,64	636.463,20	673.378,95	618.776,91	582.017,87	672.707,29	667.966,92	682.849,10	688.974,42	7.841.252,79	7.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	29.269,41	13.477,26	34.464,35	31.904,66	41.696,73	42.868,41	32.831,08	44.305,21	40.010,54	54.024,76	31.835,42	71.756,42	468.444,25	460.000,00
Cota-Parte do ITR.	236,04	86,74	27,93	0,00	44,60	0,00	0,00	22,56	68,69	36,25	1.997,25	4.700,33	7.220,39	8.000,00
Outras Transferências Correntes	135.583,83	181.395,88	78.620,91	87.472,72	106.942,14	209.099,17	139.652,71	93.303,85	103.096,40	98.432,51	114.061,56	107.711,09	1.455.372,77	1.198.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.679,92	11.967,40	10.992,27	11.213,76	9.360,79	9.993,86	10.185,36	11.184,90	9.412,46	10.179,75	10.178,30	10.330,88	123.679,65	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.062,87	2.062,87	2.168,31	2.168,31	2.170,16	2.170,16	2.170,16	2.170,16	2.170,16	2.170,16	2.170,16	2.170,16	25.823,64	30.000,00
Transferências do FUNDEB	143.049,73	157.651,28	164.120,30	159.422,11	150.263,36	157.226,09	153.796,17	145.561,89	152.349,66	158.143,01	161.144,84	163.525,96	1.866.254,40	1.820.000,00
Outras Receitas Correntes	5.735,26	4.979,66	5.503,13	1.826,43	1.729,80	1.167,62	8.403,05	4.053,72	2.788,46	11.625,93	711,20	1.899,50	50.423,76	73.000,00
DEDUÇÕES (II)	**225.579,78**	**264.093,68**	**272.204,10**	**292.275,34**	**241.802,78**	**254.571,60**	**266.426,39**	**253.095,24**	**229.866,69**	**254.116,54**	**226.674,12**	**247.452,05**	**3.028.158,31**	**3.035.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	225.579,78	264.093,68	272.204,10	292.275,34	241.802,78	254.571,60	266.426,39	253.095,24	229.866,69	254.116,54	226.674,12	247.452,05	3.028.158,31	3.035.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.326.604,95**	**1.855.959,82**	**1.418.123,83**	**1.483.207,39**	**1.335.756,05**	**1.508.850,85**	**1.635.013,71**	**1.356.167,83**	**1.699.242,36**	**1.400.839,43**	**1.306.353,38**	**1.353.398,67**	**17.679.518,27**	**17.506.000,00**

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Iomerê - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI	Sirlei Altenhofen	Douglas Francisco Zardo	Helin Perazzoli
Ordenador da Despesa	Contadora	Secretário de Administração e Fina	Controlador Interno

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.501.000,00	14.496.953,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	983.600,00	934.751,51
I.P.T.U.	138.000,00	132.433,66
I.S.S.	245.000,00	163.206,98
I.T.B.I.	110.600,00	130.790,51
I.R.R.F.	300.000,00	257.016,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.000,00	251.304,07
Contribuições	260.000,00	217.193,43
Receita Patrimonial	275.000,00	151.733,47
Aplicações Financeiras(II)	215.000,00	50.274,25
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	101.459,22
Transferências Correntes	15.780.400,00	13.153.566,25
Cota-Parte do FPM	6.540.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	5.273.269,43
Cota-Parte do IPVA	368.000,00	340.527,97
Cota-Parte do ITR	6.400,00	5.518,13
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	17.358,34
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	82.425,89
Transferências do FUNDEB	1.820.000,00	1.565.553,39
Outras Transferências Correntes	1.198.000,00	1.138.393,06
Demais Receitas Correntes	202.000,00	39.708,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	202.000,00	39.708,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.286.000,00	14.446.679,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.736.000,00	1.360.878,68
Operação de Crédito(VI)	1.700.000,00	391.887,70
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	256.070,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Iomerê - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	256.070,00
Transferências de Capital	36.000,00	712.920,98
Convênios	36.000,00	712.920,98
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.000,00	968.990,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.322.000,00**	**15.415.670,23**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.260.683,29	14.458.807,97	13.300.114,05	13.137.032,47	0,00	16.682,32	16.682,32
Pessoal e Encargos Sociais	9.026.226,82	6.936.730,52	6.933.951,72	6.930.596,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	66.214,78	66.214,78	66.214,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.124.456,47	7.455.862,67	6.299.947,55	6.140.221,54	0,00	16.682,32	16.682,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.124.456,47	7.455.862,67	6.299.947,55	6.140.221,54	0,00	16.682,32	16.682,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.150.683,29	14.392.593,19	13.233.899,27	13.070.817,69	0,00	16.682,32	16.682,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.287.257,60	3.578.828,50	1.537.204,47	1.211.626,47	0,00	546.934,97	546.934,97
Investimentos	3.887.257,60	3.239.454,68	1.197.830,65	872.252,65	0,00	546.934,97	546.934,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	339.373,82	339.373,82	339.373,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.887.257,60	3.239.454,68	1.197.830,65	872.252,65	0,00	546.934,97	546.934,97

Continua 2/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.887.257,60	3.239.454,68	1.197.830,65	872.252,65	0,00	546.934,97	546.934,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.047.940,89**	**17.632.047,87**	**14.431.729,92**	**13.943.070,34**	**0,00**	**563.617,29**	**563.617,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**908.982,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.495.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	50.274,25
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	66.214,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**893.042,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-40.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	986.167,42	1.038.681,30
DEDUÇÕES (XXIX)	2.104.530,97	3.054.374,33
Disponibilidade de Caixa	2.104.530,97	3.054.374,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.104.530,97	3.054.374,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.118.363,55	-2.015.693,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**897.329,48**	

Continua 3/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**897.329,48**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**913.270,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	766.108,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	766.108,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	127.581,03	641.316,09	563.617,29	563.617,29	133,60	205.146,23	205.146,23
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.581,03	641.316,09	563.617,29	563.617,29	133,60	205.146,23	205.146,23
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.581,03	641.316,09	563.617,29	563.617,29	133,60	205.146,23	205.146,23
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.014,22	110.244,23	110.244,23	0,00	26.769,99	26.769,99
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00	7.566,42	7.432,82	7.432,82	133,60	84.750,00	84.750,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEMTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.100,00	1.100,00	0,00	220,00	220,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.863,45	395.457,21	395.457,21	0,00	93.406,24	93.406,24
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.831,03	1.052,00	43.883,03	43.883,03	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.581,03**	**641.316,09**	**563.617,29**	**563.617,29**	**133,60**	**205.146,23**	**205.146,23**

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	793.600,00	793.600,00	683.447,44	86,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	138.000,00	138.000,00	132.433,66	95,97
1.1.1- IPTU	130.000,00	130.000,00	121.191,17	93,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	11.242,49	140,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.600,00	110.600,00	130.790,51	118,26
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	130.790,00	118,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,51	0,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.000,00	245.000,00	163.206,98	66,62
1.3.1- ISS	240.000,00	240.000,00	159.722,55	66,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	3.484,43	69,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	257.016,29	85,67
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.798.000,00	15.798.000,00	12.988.104,65	82,21
2.1- Cota-Parte FPM	8.020.000,00	8.020.000,00	5.839.193,67	72,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	5.543.369,43	74,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	295.824,24	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	6.591.585,56	91,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	21.697,90	72,33
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	103.032,33	128,79
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	6.897,61	86,22
2.6- Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	425.697,58	92,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.591.600,00	16.591.600,00	13.671.552,09	82,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	285.000,00	285.000,00	228.976,53	80,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	167.815,06	83,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	46.000,00	46.000,00	27.607,20	60,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.000,00	34.000,00	32.067,74	94,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	297,13	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	1.189,40	29,74
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	46.000,00	46.000,00	35.900,05	78,04
6.1- Transferências de Convênios	42.000,00	42.000,00	34.915,56	83,13
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	984,49	24,61
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	2.000,00	43.811,82	2.190,59
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	333.000,00	333.000,00	308.688,40	92,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.035.600,00	3.035.600,00	2.538.484,85	83,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.108.673,63	74,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.440.000,00	1.440.000,00	1.318.316,13	91,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	4.339,56	72,33
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	20.606,44	128,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.600,00	1.600,00	1.379,48	86,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	85.169,61	92,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.830.000,00	1.830.000,00	1.567.272,80	85,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.820.000,00	1.820.000,00	1.565.553,39	86,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.719,41	17,19
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.215.600,00	-1.215.600,00	-972.931,46	80,04

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.830.000,00	1.856.105,16	1.569.049,92	84,53	1.569.049,92	84,53
13.1- Com Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.750.000,00	1.776.105,16	1.569.049,92	88,34	1.569.049,92	88,34
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.830.000,00	1.856.105,16	1.569.049,92	84,53	1.569.049,92	84,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.105,16
17.1 - FUNDEB 60%	26.105,16
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	26.105,16
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.542.944,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	26.105,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	26.105,16

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	503.000,00	511.000,00	406.514,78	79,55	406.463,78	79,54
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.774.300,00	3.831.916,78	3.275.705,74	85,48	3.067.299,10	80,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.776.105,16	1.569.049,92	88,34	1.569.049,92	88,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.024.300,00	2.055.811,62	1.706.655,82	83,02	1.498.249,18	72,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.277.300,00	4.342.916,78	3.682.220,52	84,79	3.473.762,88	79,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-972.931,46
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	26.105,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-946.826,30
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.420.589,18
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.000,00	222.000,00	163.910,94	73,83	149.938,90	67,54
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	35.871,36	35.871,36	100,00	35.871,36	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	606.000,00	625.873,68	584.675,24	93,42	484.488,69	77,41
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	808.000,00	883.745,04	784.457,54	88,77	670.298,95	75,85
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.085.300,00	5.226.661,82	4.466.678,06	85,46	4.144.061,83	79,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.565.553,39	167.815,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.719,41	1.080,53
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.567.272,80	168.895,59
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.567.272,80	168.895,59

Iomerê, 23/11/2018

LUCIANO PAGANINI	Sirlei Altenhofen	Douglas Francisco Zardo
Ordenador da Despesa	Contadora	Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.700.000,00**	**391.887,70**	**1.308.112,30**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.288.257,60	3.578.828,50	1.537.204,47	0,00	709.429,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.288.257,60**	**3.578.828,50**	**1.537.204,47**	**0,00**	**709.429,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.588.257,60**	**-3.186.940,80**	**-**	**-**	**598.683,20**

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zar
Secretário de Administr

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	256.070,00	-256.070,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	256.070,00	-256.070,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	233.986,52	0,00	164.253,36	0,00	0,00	0,00	233.986,52
Despesas de Capital	233.986,52	0,00	164.253,36	0,00	0,00	0,00	233.986,52
Investimentos	233.986,52	0,00	164.253,36	0,00	0,00	0,00	233.986,52

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	39.485,64	91.816,64	131.302,28

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	793.600,00	793.600,00	683.447,44	86,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.000,00	138.000,00	132.433,66	95,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.600,00	110.600,00	130.790,51	118,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.000,00	245.000,00	163.206,98	66,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	257.016,29	85,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.178.000,00	15.178.000,00	12.765.289,28	84,10
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	5.543.369,43	74,91
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	6.897,61	86,22
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	425.697,58	92,54
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	6.591.585,56	91,55
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	103.032,33	128,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	94.706,77	315,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	21.697,90	72,33
Outras	0,00	0,00	73.008,87	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.971.600,00**	**15.971.600,00**	**13.448.736,72**	**84,20**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	747.000,00	747.000,00	573.002,18	76,71
Provenientes da União	697.000,00	697.000,00	532.657,43	76,42
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	40.344,75	80,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.000,00	31.000,00	215.654,96	695,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**778.000,00**	**778.000,00**	**788.657,14**	**101,37**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.927.240,00	4.181.184,58	3.284.435,08	78,55	3.016.835,97	72,15
Pessoal e Encargos Sociais	2.307.740,00	2.476.121,66	1.818.914,49	73,46	1.818.914,49	73,46
Outras Despesas Correntes	1.619.500,00	1.705.062,92	1.465.520,59	85,95	1.197.921,48	70,26
DESPESAS DE CAPITAL	81.500,00	378.571,31	286.909,15	75,79	281.179,42	74,27
Investimentos	81.500,00	378.571,31	286.909,15	75,79	281.179,42	74,27

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	81.500,00	378.571,31	286.909,15	75,79	281.179,42	74,27
Investimentos	81.500,00	378.571,31	286.909,15	75,79	281.179,42	74,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.008.740,00	4.559.755,89	3.571.344,23	78,32	3.298.015,39	72,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	764.000,00	1.345.015,89	1.056.675,36	29,59	1.014.471,65	30,76
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	764.000,00	1.262.716,10	974.375,57	27,28	932.171,86	28,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	82.299,79	82.299,79	2,30	82.299,79	2,50
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	764.000,00	1.345.015,89	1.056.675,36	29,59	1.014.471,65	30,76
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.244.740,00	3.214.740,00	2.514.668,87	70,41	2.283.543,74	69,24

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	266.233,23

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Iomerê - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.008.740,00	4.559.755,89	3.571.344,23	100,00	3.298.015,39	100,00
TOTAL	**4.008.740,00**	**4.559.755,89**	**3.571.344,23**	**100,00**	**3.298.015,39**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI Ordenador da Despesa	Douglas Francisco Zardo Secretário de Administração e Finanças	Sirlei Altenhofen Contadora

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Município de Iomerê - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.242.000,00
Previsão Atualizada	19.242.000,00
Receitas Realizadas	15.857.832,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	614.722,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.242.000,00
Créditos Adicionais	2.316.940,89
Dotação Atualizada	21.558.940,89
Despesas Empenhadas	18.037.636,47
Despesas Liquidadas	14.837.318,52
Despesas pagas	14.348.658,94
Superavit Orçamentário	1.020.513,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.037.636,47
Despesas Liquidadas	14.837.318,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.679.518,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-40.000,00	893.042,07	-2.232,61
Resultado Primário	-1.495.000,00	908.982,60	-60,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	768.897,12	133,60	563.617,29	205.146,23
EXECUTIVO	768.897,12	133,60	563.617,29	205.146,23
TOTAL:	**768.897,12**	**133,60**	**563.617,29**	**205.146,23**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.420.589,18	25%	32,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.569.049,92	60%	98,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	391.887,70	1.308.112,30
Despesa de Capital Líquida	1.537.204,47	2.751.053,13

Continua 1/2

Município de Iomerê - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	256.070,00	-256.070,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.126,95	958,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.283.543,74	15,00	16,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Iomerê, 19/11/2018

LUCIANO PAGANINI
Ordenador da Despesa

Sirlei Altenhofen
Contadora

Douglas Francisco Zardo
Secretário de Administração e Finanças

Helin Perazzoli
Controlador Interno

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/2018-FMS

Publicação Nº 1810177

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 - FMS
Pregão Eletrônico nº 006/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de mobiliários e materiais diversos para Saúde e o Departamento do CRAS. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico até as 08h45min do dia 06 de Dezembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 22 de Novembro de 2018.
Marcelo Minks
Gestor do FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 049/2018-PMI

Publicação Nº 1810537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
Pregão Presencial nº 033/2018

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para aquisição de material elétrico para manutenção da Rede de Iluminação Pública. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 05 de dezembro de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 23 de novembro de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

CONTRATO 110/2018-PMI

Publicação Nº 1810132

23/11/2018 31/12/2018 23/11/2018 2328 110/2018 0 1 "REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA ESCOCESA PARA O EVENTO DA NOITE DAS LANTERNAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS ATÉ A CIDADE DE IPIRA/SC, COM RETORNO NO DIA 24.11.2018.

CONFORME CONTRATO Nº 110/2018-PMI" 1200,00 102728 ALINE MARTA SPASSINI EIRELI J 1 117 2018 1380 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 209/2018

Publicação Nº 1810014

DECRETO MUNICIPAL Nº 209 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 107.820,56 (cento e sete mil e oitocentos e vinte reais com cinquenta e seis centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.002	Gabinete do Vice Prefeito	
Proj./Ativ	04.122.0002.2003	Manutenção Ações do Gabinete do Vice-prefeito	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00
Conta Receita		4.1118.0141.0000.00	
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ	0004.0122.0004.1046	Aquisição de Veiculo	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	
Conta Receita		4.1728.0121.0000.00	46.000,00
Conta Receita		4.1113.0311.0000.00	8.400,00
Conta Receita		4.1121.0111.0600.00	35.000,00
Conta Receita		4.1690.9911.0500.00	12.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.365.0012.2035	Manut. Ações Fundeb–Educ. Infantil–Pré Escola	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.19.00.00		Transferências do fundeb-(aplic.outras)	1.420,56
Conta Receita		4.175.801.110.000.00	
		Total	107.820,56

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), oriundos do excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, o valor de R$ 1.420,56 (mil quatrocentos e vinte reais com cinquenta e seis centavos), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.19.00.00 – Transferências do fundeb-(aplic.outras), com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 107.820,56 (cento e sete mil oitocentos e vinte reais com cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 210/2018

Publicação Nº 1810067

DECRETO MUNICIPAL Nº 210 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.1006	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	3.000,00
		Total	3.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 51.050-5, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 09 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 211/2018

Publicação Nº 1810077

DECRETO MUNICIPAL Nº 211 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manut. das Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	
Conta Receita		4.1728.0111.0000.00	80.000,00
		Total	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.02.00.00 –Rec. de impostos e de transf. imp-saúde, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 13 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

4 ADTO CT PREF 23.2017

Publicação Nº 1810074

DATA: 01 de novembro de 2018.
ADITA CONTRATO PREF N.º 23 DE 30 DE MARÇO DE 2017
quarto tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 23/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIDINEI BINOTTO ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REajuste de preços.
CONTRATADA: SIDINEI BINOTTO ME CNPJ sob o n.26.602.147/0001-45
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 30 de dezembro de 2018, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.
Considerando parecer jurídico favorável ao reajuste de preços, e decisão da Sr. ª Prefeita municipal deferindo este de acordo com o INPC dos últimos 12 (dose) meses
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula terceira – Do Valor ao contrato PREF 23 de 30 de março de 2017. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reajusta-se em 3,54 (três virgula cinquenta e quatro por cento) o valor inicialmente contratado por quilometro rodado. Onde a clausula terceira do contrato passa vigorar com a seguinte redação...
...
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução do objeto deste contrato quilometro rodado nas linhas:
· Linha 08 é de até de R$ 3,12 (três reais com dose centavos)
· Linha 11 é de até de R$ 3,09 (três reais com nove centavos)

4 ADTO CT PREF 24.2017

Publicação Nº 1810080

DATA: 01 de novembro de 20018.
ADITA CONTRATO PREF N. º 24 DE 30 DE MARÇO DE 2017
quarto tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 24/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "JOSÉ ARLEI BARBOSA -ME, " PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – reajuste de preços.
CONTRATADA: JOSÉ ARLEI BARBOSA -ME, CNPJ sob o n.17.329.158/0001-02
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93; Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público; Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 30 de dezembro de 2018, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original. Considerando parecer jurídico favorável ao reajuste de preços, e decisão da Sr. ª Prefeita municipal deferindo este de acordo com o INPC dos últimos 12 (dose) meses
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula terceira – Do Valor ao contrato PREF 24 de 30 de março de 2017. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reajusta-se em 3,54 (três virgula cinquenta e quatro por cento) o valor inicialmente contratado por quilometro rodado. Onde a clausula terceira do contrato passa vigorar com a seguinte redação...
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução do objeto deste contrato quilometro rodado nas linhas:
· Linha 01 é de até de R$ 2,99 (dois reais com noventa e nove centavos)
· Linha 13 é de até de R$ 3,45 (três reais com quarenta e cinco centavos)

4 ADTO CT PREF 25.2017

Publicação Nº 1810065

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 25 DE 30 DE MARÇO DE 2017
Processo Licitatório Pref. n. º40/2016, Pregão Presencial Pref n. º 27/2016 e Ata de Registro de Preços n.º07/2017 datada em 01 de fevereiro de 2017
QUARTO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 23/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "A. B TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REAJUSTE DE PREÇO.
CONTRATADA: A. B TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ sob o n. 06.091.191/0001-20
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 30 de dezembro de 2018, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.
Considerando parecer jurídico favorável ao reajuste de preços, e decisão da Sr. ª Prefeita municipal deferindo este de acordo com o INPC dos últimos 12 (dose) meses
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula terceira – Do Valor ao contrato PREF 25 de 30 de março de 2017. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reajusta-se em 3,54 (três virgula cinquenta e quatro por cento) o valor inicialmente contratado por quilometro rodado. Onde a clausula terceira do contrato passa vigorar com a seguinte redação...
...
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução do objeto deste contrato quilometro rodado nas linhas:
· Linha 03 é de até de R$ 3.57 (três reais com cinquenta e sete centavos)
· Linha 05 é de até de R$ 3,15 (três reais com quinze centavos)

5 ADTO CT PREF 22.2017

Publicação Nº 1810058

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
ADITA CONTRATO PREF N.º 22 DE 30 DE MARÇO DE 2017
QUINTO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 22/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "MARCOS VINICIUS BINOTO ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REAJUSTE DE PREÇOS.
CONTRATADA: BINOTTO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME, CNPJ sob o n. 26.504.937/0001-98
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93; Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público; Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 30 de dezembro de 2018, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original. Considerando parecer jurídico favorável ao reajuste de preços, e decisão da Sr. ª Prefeita municipal deferindo este de acordo com o INPC dos últimos 12 (dose) meses
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula terceira – Do Valor ao contrato PREF 22 de 30 de março de 2017. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reajusta-se em 3,54 (três virgula cinquenta e quatro por cento) o valor inicialmente contratado por quilometro rodado. Onde a clausula terceira do contrato passa vigorar com a seguinte redação...
...
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução do objeto deste contrato quilometro rodado nas linhas:
· Linha 04 é de até de R$ 3,17 (três reais com dezessete centavos)
· Linha 07 é de até de R$ 3,14 (três reais com quatorze centavos)
· Linha 09 é de até de R$ 3,15 (três reais com quine centavos)

6 ADTO CT PREF 26.2017

Publicação Nº 1810083

DATA: 01 de novembro de 2018.
ADITA CONTRATO PREF N.º 26 DE 30 DE MARÇO DE 2017
SExto tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 26/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ADILSON EDSON BELINO ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REAJUSTE DE PREÇOS.
CONTRATADA: ADILSON EDSON BELINO ME, CNPJ sob o n. 26.531.355/0001-09
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público; Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 30 de dezembro de 2018, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.
Considerando parecer jurídico favorável ao reajuste de preços, e decisão da Sr.ª Prefeita municipal deferindo este de acordo com o INPC dos últimos 12 (dose) meses
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula terceira – Do Valor ao contrato PREF 26 de 30 de março de 2017. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reajusta-se em 3,54 (três virgula cinquenta e quatro por cento) o valor inicialmente contratado por quilometro rodado. Onde a clausula terceira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução do objeto deste contrato quilometro rodado nas linhas:
· Linha 06 é de até de R$ 3,35 (três reais com trinta e cinco centavos)

6 ADTO CT PREF 33.2017

Publicação Nº 1810091

DATA: 01 de novembro DE 2018.
ADITA CONTRATO PREF N. º 33 DE 18 DE MAIO DE 2017.
sexto tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 33/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "VERA LUCIA CARLESSO MAGIONI 52799298915" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REAJUSTE DE PREÇOS.
CONTRATADA: VERA LUCIA CARLESSO MAGIONI 52799298915, CNPJ sob o n. º 26.758.042/0001-80
Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;
Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,
Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;
Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 30 de dezembro de 2018, conforme prescrito no segundo termo aditivo ao contrato original.
Considerando parecer jurídico favorável ao reajuste de preços, e decisão da Sr.ª Prefeita municipal deferindo este de acordo com o INPC dos últimos 12 (dose) meses
OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula terceira – Do Valor ao contrato PREF 33 de 18 de maio de 2017. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reajusta-se em 3,54 (três virgula cinquenta e quatro por cento) o valor inicialmente contratado por quilometro rodado. Onde a clausula terceira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução do objeto deste contrato quilometro rodado nas linhas:
· Linha 02 é de até R$ 3,44 (três reais com quarenta e quatro centavos)
· Linha 10 é de até de R$ 3,05 (três reais com cinco centavos)
· Linha 12 é de até de R$ 3,41 (três reais com quarenta e um centavos)

DECRETO Nº 194/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1811466

DECRETO Nº 194/2018
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte programação de despesa:

04.00 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.813.2901.2.069 – Realização e Organização do Aniversário do Município, Natal, dia do Índio e Outros Eventos
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.1300 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
Despesa: 132 – R$ 30.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.1300 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 22 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 195/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1811469

DECRETO Nº 195/2018
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesas:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.119 – Fundeb 40%
Despesa: 27 – R$ 91.624,28

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.119 – Fundeb 40%
Despesa: 41 – R$ 149.610,23

Para as Programações de despesas:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.118 – Fundeb 60%
Despesa: 26 – R$ 76.624,28

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.361.1201.2.037 – Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.119 – Fundeb 40%
Despesa: 29 – R$ 15.000,00

05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.2.040 – Manutenção Das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.118 – Fundeb 60%
Despesa: 40 – R$ 149.610,23

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 22 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 193 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1810569

PORTARIA Nº 193
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005; Lei Complementar Municipal nº 14, de 14 de junho de 2005; e Decreto Municipal nº 114, de 09 de outubro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à promoção funcional decorrente de Avaliação de Desempenho e Eficiência prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005, conforme notas obtidas na avaliação e respectivas referências abaixo:

Servidor	Cargo	Media	Referências
Adair Paliano	Auxiliar de Serviços Gerais	8,00	01
Adenilto Maico Lazzarotto	Agente de Manutenção e Construção	7,50	01
Adenira Julio Ribeiro	Agente de Copa e Limpeza	9,00	01
Adriana Salete Zorzi	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
Adriana Zambiasi de Paula	Agente de Copa e Limpeza	7,50	01
Airto Paulo Prezotto	Medico Veterinário	8,00	01
Alaerte Guisso	Motorista	8,50	01
Aldina Boiani Peruzzo	Professor II – 40hs	9,00	01
Alexandra Mezzalira Xavier dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	7,50	01
Almiro Turossi	Motorista	8,00	01
Ana Carolina Bortoluzzi Queiroga	Medica Veterinária	7,50	01
Ana Maria Fuzinatto Girotto	Agente Comunitário de Saúde	7,00	01
Ana Paula Casal	Professor II - 40hs	9,00	01
Andreia A. Rodrigues de Oliveira	Agente de Copa e Limpeza	7,50	01
Andreia de Biasi	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
Anerio Mateus de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50	01
Angelita A. Schuck D'Agostini	Técnica em Enfermagem	8,00	01
Antonia A. dos Santos de Lima	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
Caroline Valgoi	Enfermeira	7,50	01
Catarina Portelle	Professor II - 20hs	9,00	01
Cesar de Paula	Operador de Máquinas Rodoviárias	8,50	01
Clair Soares	Motorista	7,50	01
Dalto Mezzalira	Auxiliar de Serviços Gerias	7,50	01
Daniel Cunico	Motorista	8,50	01
Daniela Paula Dalzot Mezzalira	Agente Administrativo	9,00	01
Derli Aparecida Borges Soares	Agente de Copa e Limpeza	9,00	01
Dilce Brandelero	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
Douglas Turossi	Motorista	8,50	01
Edivan Mezzalira	Motorista	8,50	01
Elenice Muller	Telefonista	9,00	01
Elenir do Carmo da Conceição	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
Elesandra Ceron Basi	Professor II - 40hs	9,00	01
Eliane Fatima Vaz	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
Eliane Gonçalves	Agente de Copa e Limpeza - 40 hs	8,50	01
Eliane Magali Turossi	Professor II - 10hs	9,00	01
Eliza Moranski	Assistente de Educação	8,50	01
Elizangela Selery	Auxiliar Administrativo	8,00	01
Elzira Talaska Novello	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
Emerson Gonçalves de Paula	Operador de Máquinas Rodoviárias	8,50	01
Fatima Beatriz Serena Fagundes	Professor II - 40hs	9,00	01
Fatima Borges da Rosa Carlesso	Técnica em Enfermagem	9,00	01
Franciane Bazzi	Professor II - 20hs	9,00	01
Franciele Dal Bosco	Fisioterapeuta	8,00	01
Franciele Rabaiolli Piana	Assistente de Educação	9,00	01
Francieli D. S. Carneiro	Administradora de RH	9,00	01
Gabriela Seraglio	Odontóloga	8,00	01
Geneci Caitano da Silva	Agente de Copa e Limpeza - 40hs	7,50	01
Gilberto Guerino Mocellin	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50	01
Graciele Esposito	Professor II – 40hs	8,50	01
Graciele Mottin	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
Irene Catarina Toaldo Navarezi	Professor II – 40hs	9,00	01
Ironi Maria Zanco	Agente Comunitario de Saúde	7,50	01
Isis Daiane Mussio	Fisioterapeuta	8,00	01
Ivana Sana de Andrade	Agente Comunitario de Saúde	8,00	01
Ivone Socol	Orientador Educacional – 40hs	9,00	01
Ivonete Maciel	Professor II – 40hs	8,50	01
Ivonete Terezinha Casal	Assistente de Educação	8,50	01
Jair Bianchini	Técnico em Agropecuária	8,50	01
Jandira Salete Znieski	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01

Joana Vitoria Toaldo	Agente Comunitario de Saúde	8,50	01
Jose Leonir da Silva	Técnico em Enfermagem	8,50	01
Jucele Anes de Oliveira	Auxiliar administrativo	8,50	01
Julcemar Comachio	Assessor Jurídico	8,50	01
Juliana Ferreira dos Santos Forest	Professor II – 40hs	9,00	01
Ladair Colpo	Operador de Maquinas Rodoviárias	8,50	01
Leiridiane Priscila Barbosa	Nutricionista	9,00	01
Leonir Paulo Mottin	Almoxarife	8,50	01
Leonir Tedesco	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50	01
Lidiane Andressa Burin	Odontóloga	8,00	01
Louise Griss	Odontóloga	8,00	01
Luciane Nadin Remor	Assistente Social	7,00	01
Lucimar Ribeiro Lemos	Assistente de Educação	7,50	01
Lucineia Batistela Coreia De Melo	Professor II - 20hs	9,00	01
Maiara Mollmann	Agente Comunitário de Saúde	7,00	01
Marcia A. Kuquer	Professor II - 40hs	9,00	01
Márcia Regina Tosatti Simon	Psicóloga	8,00	01
Mari Lucia Zamberlan	Agente Administrativo	9,00	01
Maria Dozolina Bordignon	Técnica em Enfermagem	8,00	01
Maria Pitol	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
Mariana Pires	Professor II - 10hs	7,50	01
Marilda Salete Luzzi Bagatini	Professor II - 40hs	9,00	01
Marili Julio Ribeiro	Professor II - 20hs	9,00	01
Marines Mendes Soares	Agente Comunitário de Saúde	7,00	01
Marli Giachini Rodrigues	Agente de Copa e Limpeza - 40 hs	9,00	01
Miguel Farias de Lima	Vigia	8,00	01
Misael Bruno de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca	8,50	01
Neila Levinski Liberdoni	Farmacêutica - 20hs	8,00	01
Nelicima Fátima Novello	Assistente Social	8,50	01
Néri Balastrelli	Auxiliar de Mecânico	8,50	01
Neri Mezzalira	Operador de Máquinas Rodoviárias	8,00	01
Nilson Barbosa	Motorista	8,50	01
Olga Fátima Pazinatto Vargas	Agente Comunitário de Saúde	8,50	01
Olga Velho Carlesso	Agente de Copa e Limpeza – 40hs	8,00	01
Paulo Cazar Navarezzi	Técnico em Agropecuária	9,00	01
Paulo Renatto Dallmann	Medico Veterinário	8,00	01
Rafaela Ferreira Girotto	Professor II – 40hs	9,00	01
Renan Toaldo	Mecânico	8,50	01
Renata Silveira Chagas	Assistente de Educação	8,50	01
Rosana Cristina Seminotti	Agente de Copa e Limpeza - 20hs	9,00	01
Rosangela Bavaresco da Silva	Odontóloga	8,00	01
Rosmari Zabiasi Saugo	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
Sebastião Guisso	Motorista	8,50	01
Sidiane Balbinotto Colpo	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
Sidiane Aparecida Fortuna Guisso	Professor II -20hs	7,50	01
Silvana Inês Girotto	Professor II – 10hs – Inglês	8,50	01
Silvana Zambiasi	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
Simone Alves Maciel	Técnica em Enfermagem	8,50	01
Suelen Carniel Barbosa	Professor II – 20hs	7,50	01
Tatiani Serena Mottin	Fisioterapeuta	7,50	01
Terezinha Cuchi Marmentini	Agente Comunitário de Saúde	7,50	01
Uilson Luiz Cunico	Motorista	8,50	01
Valdecir Giachini	Vigia	8,00	01
Vanessa de Fatima Missel	Agente de Copa e Limpeza	7,50	01
Vania de Oliveira Bosquetti	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
Vanir Sebastiao Inacio	Auxiliar de Serviços Gerais	7,50	01
Venilde Pavan Bazi	Agente Comunitário de Saúde	8,50	01
Vera Lucia Da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
Viviane Augusta Girotto	Auxiliar de Odontologia	8,50	01
Voldiney Jose Zanella	Engenheiro Agrônomo	7,50	01
Volnei José Tubin	Motorista	8,00	01
Zeli Neres	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
Zozoclei Marinho de Mello	Mecânico	8,50	01

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, a partir do mês de janeiro de 2019, efetue as respectivas promoções, mediante o enquadramento no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 19 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 194 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1810573

PORTARIA Nº 194
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal nº 14, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art.1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, à promoção por interesse de qualificação prevista nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 14, da Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005, conforme carga horária de cursos realizados e respectivas referências abaixo:

NOME	CARGO	HORAS DE CURSO	Nº DE REFERÊNCIAS
Alaerte Guisso	Motorista – 40hs	80	2
Adair Paliano	Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs	40	1
Aldina Boiani Peruzzo	Professor II – 40hs	80	2
Andreia Aparecida Rodrigues de Oliveira	Agente de Copa e Limpeza – 40hs	80	2
Airto Paulo Prezotto	Médico Veterinário – 40hs	80	2
Ana Paula Guaragni Casal	Professor II – 40hs	80	2
Catarina Portele	Professor II – 20hs	80	2
Caroline Valgoi	Enfermeira – 40hs	80	2
Cleonir Maria Tonello	Professor II – 20hs	80	2
Douglas Turossi	Motorista – 40hs	40	1
Eliza Moranski	Assistente de Educação - 40hs	80	2
Elzira Talaska Novello	Agente de Copa e Limpeza – 40hs	40	1
Elessandra Ceron Basi	Professor II - 40hs	80	2
Fatima Beatriz Serena Fagundes	Professor II – 40hs	80	2
Francieli da Silva Carneiro	Adm. de Recursos Humanos – 40hs	80	2
Franciele Rabaioli Piana	Assistente de Educação - 40hs	80	2
Franciane Bazzi	Professor II – 20hs	80	2
Fatima Borges da Rosa Carlesso	Técnico em Enfermagem - 40hs	80	2
Graciele Esposito	Professor II – 40hs	80	2
Irene Catarina Toaldo Navarezi	Professor II – 40hs	80	2
Ironi Maria Zanco	Agente Comunitário de Saúde – 40hs	40	2
Ivania Sana de Andrade	Agente Comunitário de Saúde – 40hs	80	2
Isis Daiane Mussio	Fisioterapeuta - 20hs	80	2
Ivone Soccol	Orientador Educacional – 40hs	80	2
Ivonete Terezinha Casal	Assistente de Educação - 40 hs	80	2
Ivonete Maciel	Professor II - 40hs	80	2
Jair Bianchini	Técnico em Agropecuária - 40hs	80	2
Jose Leonir da Silva	Técnico em Enfermagem - 40hs	80	2
Juliana Ferreira dos Santos Forest	Professor II – 40hs	80	2
Leiridiane Priscila Barbosa	Nutricionista - 40hs	80	2
Luciane Nadin Remor	Assistente Social – 40hs	80	2
Lucineia battistella Correia de Melo	Professor II - 20hs	80	2
Lucimar Almeida Ribeiro Lemos	Assistente de Educação – 40hs	80	2
Mari Lucia Rovani Zamberlan	Agente Administrativo	80	2
Maiara Mollmann	Agente Comunitário de Saúde – 40hs	40	1

Maria Pitol	Agente Comunitário de Saúde – 40hs	80	2
Marili Julio Ribeiro	Professor II - 20hs	80	1
Mariana Pires	Professor II - 10hs	80	1
Marilda Salete Luzzi Bagatini	Professor II - 20hs	80	2
Marcia Aparecida Kuquer	Professor II - 40hs	80	2
Misael Bruno de Oliveira	Auxiliar de Biblioteca – 40hs	80	2
Nelicima Fatima Novello	Assistente Social	80	2
Olga Fatima Pazzinato Vargas	Agente Comunitário de Saúde – 40hs	80	2
Paulo Cezar Navarezi	Técnico em Agropecuária	80	2
Rafaela Ferreira Girotto	Professor II – 40hs	80	2
Renan Toaldo	Mecânico – 40hs	80	2
Renata da Silveira Chagas	Assistente de Educação - 40hs	80	2
Rosmari Zambiasi Saugo	Agente de Copa e Limpeza	40	1
Sidiana Balbinoti Colpo	Agente comunitário de Saúde – 40hs	40	1
Sidiane Aparecida Fortuna Guizzo	Professor II – 20hs	80	2
Silvana Ines Girotto	Professor II – 20hs	80	2
Suelen Carniel Barbosa	Professor II - 20hs	80	2
Terezinha Cuchi Marmentini	Agente Comunitário de Saúde – 40hs	80	2
Zozizclei Marinho de Melo	Mecânico - 40hs	80	2
Vagner Piana	Professor II – 10hs	80	2
Venilde Pavan Bazzi	Agente Comunitário de Saúde	80	2
Vera Lucia da Rosa	Agente Comunitário de Saúde	80	2
Viviane Augusta Girotto	Auxiliar de Odontologia – 40 hs	80	2
Voldiney Jose Zanella	Engenheiro agrônomo - 40hs	80	2

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, a partir do mês de janeiro de 2019, efetue as respectivas promoções, mediante o enquadramento no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 19 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 58/2018 DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 16/2018

Publicação Nº 1811295

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 58/2018
DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 16/2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais), sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXECUTOR: GONDOLO & GONDOLO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.982.500/0001-76
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
1 – DO OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de ave natalina temperada e Panetone, para entrega aos servidores público municipais em homenagem ao ano de trabalho e Natal 2018. Conforme solicitação para abertura de processo de licitação na modalidade de dispensa emitida pela Sr. ª Prefeita Municipal Clori Peroza, na data de 23 de novembro de 2018, justificando a necessidade de lembranças a passagem do natal e ano novo, encerramento das atividades 2018. Conforme itens e quantitativos

abaixo dispostos:

item	Descrição	Qtd	Valor	Valor Total
1.	Ave natalina temperada, de aproximadamente 3,700 quilogramas cada, totalizando cerca de 350 unidades	1300 kg	R$ 9,70 kg	R$ 12.610,00
2.	Panetone de aproximadamente 400 gramas cada, sabores variados.	350 und	R$ 8,40 und	R$ 2.940,00
	VALOR TOTAL			R$ 15.550,00

Entrega: 14 de dezembro de 2018.

Ipumirim

Prefeitura

MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Publicação Nº 1810286

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: 1 – Fica alterado do Edital sobredito os itens: 10, 28, 29 e 45 do anexo III. Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3429 ou 3438-3422, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

Ipumirim - SC, 23/11/2018

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2018/FMS

Publicação Nº 1810291

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2018

Conforme parecer jurídico, manifestando-se que a exigência contida nos itens: 10, 28, 29 e 45 do anexo III do edital, restringe a participação de empresas e ofende o principio da competitividade,com base nas disposições legais, decide-se: alterar os itens que passa vigorar com a seguinte descrição:

item 10- seringa insulina 1.0 ml c/agulha ,038 x 13mm
item 28 – Coletor urina sistema fechado
item 29- Coletor perfuro cortante 13 litros
item 45- curativo redondo para sangue cx/500 unidades

2 – Em função da alteração não prejudicar a confecção das propostas, mantém a mesma data de abertura, no mesmo horário e local para entrega e abertura dos envelopes do certame sobredito.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ipumirim, SC, 23 de novembro de 2.018
Laudecir Francio
Presidente da Comissão

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CC 02/2018

Publicação Nº 1809990

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CONCESSÃO Nº 002/2018

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, CONSISTENTE NA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO.
Tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 26/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 24 de Novembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO 01 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2018

Publicação Nº 1811335

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 105/2018 - Pregão Presencial nº 072/2018, fica alterado a data e hora do Pregão Presencial e o descritivo item 26 do Anexo I – Termo de Referência**,** passando a ter a seguinte redação:

Ainda, fica alterada a especificação do item 26 do Anexo I – Termo de Referência, passando a ter a seguinte redação:

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
26	70,00	UN		TATAME: Em E.V.A. de 2000mm x 1000mm x 40mm, (2mt X 1mt X 4cm) com duas cores, uma cada lado, texturizado, sem quaisquer falha ou imperfeição, com o sistema de encaixe, e acabamento também. Reação rápida a deformação causada pelo impacto, cores a definir.	246,00	17220,00

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a alteração modifica a proposta, fica alterada a data de recebimento de envelopes bem como da sessão publica de julgamento:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão protocolados junto ao Setor Geral de Protocolos da Prefeitura de Irani, à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, **até as 08h30min do dia 06 de dezembro de 2018**.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 09 horas** do dia **06 dezembro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 119/2018.

Irani, SC, 23 de novembro de 2018.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3214 – compras@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP 045/2018-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1810586

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 089/2018
Processo Licitatório Nº 089/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 045/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA FROTA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07/12/2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/12/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 23 de novembro de 2018.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-PMI - EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TELMIRO BODANESE, SERVIDÃO JOÃO DAL SANTO E RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, CENTRO, MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETOS

Publicação Nº 1810546

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 088/2018
Processo Licitatório Nº 088/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TELMIRO BODANESE, SERVIDÃO JOÃO DAL SANTO E RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, CENTRO, MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETOS
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 12/12/2018
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 12/12/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 23 de novembro de 2018.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

Publicação Nº 1810453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de dezembro de 2018, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Global de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500 – BANCO DO BRASIL S.A. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 23 de novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 071/2018

Publicação Nº 1810460

DECRETO Nº 071/2018, de 20 de novembro de 2018.
"Dispõe Sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 2.564/2018 de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Itá, no exercício de 2018, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme descrito a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.045- Realização Carnaval Náutico

3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transferências a Instituições Privadas	90.000,00

Art. 2º Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo

2.054- Apoio ao Turismo Rural	
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transferências a Instituições Priv	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	7.000,00

08.02 – Departamento de Industria, Comércio e Serviços

1.017- Estimulo Instalação e Desenv. Unidades Produtivas	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	15.000,00
2.028- Manutenção Dpto de Industria, Comércio e Serviços	
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	40.000,00

08.03 – Departamento de Cultura

1.022 - Construção do Centro de Cultura	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	12.000,00

1.027 - Replica em Miniatura Antiga Cidade de Itá	
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC,
20 de Novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 1810629

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, demais interessados, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 23/11/2018, no valor de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 862299/2017- operação 1045838-65/2017, firmado com o Município de Itá, assinado em 29/12/2017, no âmbito do Programa Santa Catarina - Emendas Parlamentares - Investimento, sob a gestão do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, que tem por objeto "Fomento ao Setor Agropecuário com a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas. ".

Itá-SC, 23 de Novembro de 2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

PROJETOS FIA

Publicação Nº 1810636

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 001/2018
Proponente: Associação de Pais e Professores- Centro de Educação Infantil Cantinho da Pedrita
CNPJ: 08.863.798/0001-07
Título: Aprendendo Brincando
Valor Aprovado: R$ 12.177,06 (doze mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos).
Data da Aprovação: 08/11/2018
Número da Ata: 192/2018
Número da Resolução: 017/2018
Prazo de Captação: 31/12/2019

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Itá, 23 de Novembro de 2018
Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

PROJETOS FIA

Publicação Nº 1811320

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 003/2018
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Itá
CNPJ: 02.103.354/0001-97
Título: Aquisição de Piscina Terapêutica para os alunos da APAE do Município de Itá-SC.
Valor Aprovado: R$ 77.151,19 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos).
Data da Aprovação: 08/11/2018
Número da Ata: 192/2018
Número da Resolução: 015/2018
Prazo de Captação: 31/12/2019

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Itá, 23 de Novembro de 2018
Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

PROJETOS FIA

Publicação Nº 1811318

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 002/2018
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Itá
CNPJ: 02.103.354/0001-97
Título: Implantação do Protocolo Pediasuit
Valor Aprovado: R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
Data da Aprovação: 08/11/2018
Número da Ata: 192/2018
Número da Resolução: 016/2018
Prazo de Captação: 31/12/2019

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Itá, 23 de Novembro de 2018
Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Itaiópolis

Prefeitura

SUSPENSA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Publicação Nº 1811381

OBJETO: contratação de empresas para prestarem serviços de seguro para veículos da frota municipal. Em razão da necessidade de alteração na descrição dos itens. Itaiópolis, 23 de novembro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 08/2018

Publicação Nº 1810436

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e descartáveis para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Data para recebimento das propostas até às 08:45 horas do dia 10 de dezembro de 2018. Abertura dos Envelopes: às 09:20 horas do dia 10 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 23/11/2018. Benedito Bento Marques, Administrador Hospitalar.

RESULTADO DO PR 03/2018 - FMAS

Publicação Nº 1811377

Resultado do Pregão Presencial Nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Empresas vencedoras: Nano Empreendimentos Ltda - ME. Valor: R$ 4.668,00; Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda – EPP. Valor R$ 3.762,00; Richesse Móveis Ltda – EPP. Valor R$ 4.650,00 e Tecnolar Ltda. ValorR$ 3.070,00. Vigência: 13/11/2019. Itaiópolis, 23/11/2018. Mauricio Aristides de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 218/2018

Publicação Nº 1811326

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 06/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de novembro de 2018.
LAURO SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

Publicação Nº 1810303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 047/2018
Aditivo Nº : 1º T.A 047/2018
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 51/2018
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO ITEM 01 "ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LOTEAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, LOCALIZADO NA PARTE DO LOTE RURAL URBANIZADO N° 1, DA LINHA SANTA FÉ COM ÁREA TOTAL DE 92.384,96M²".
Vigência: Início: 21/11/2018 Término: 02/05/2019
Prazo Execução: Início: 21/11/2018 Término: 21/03/2019
Assinatura : 21/11/2018
Itapiranga, 23 de novembro de 2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2016

Publicação Nº 1811511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 155/2016
Aditivo Nº : 2º T.A 155/2016
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS
Licitação : Pregão Presencial 168/2016
Objeto : PRORROGAÇÃO DE REPASSE DE VALORES MENSAIS PARA O ABRIGAMENTO E ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTES DE VIOLÊNCIA, MAUS TRATOS, ABANDONO E DEMAIS SITUAÇÕES SEMELHANTES. EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI N° 10.741 DE 1° DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO.
Vigência : Início: 24/11/2018 Término: 24/11/2019
Assinatura : 23/11/2018
Valor R$: 27.742,80 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Itapiranga, 23 de Novembro de 2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017

Publicação Nº 1811276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 146/2017
Aditivo Nº : 3º T.A 146/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 222/2017
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 17/12/2018 DO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO VIÁRIO URBANO PARA PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS AVENIDA URUGUAI E AVENIDA JOHN KENNEDY, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, CONTENDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 1,90 KM E ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 76.000,00 M², CONFORME CONVÊNIO N° 2017TR001570 / ESTADO DE SANTA CATARINA / AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 22/11/2018 Término: 29/12/2018
Assinatura : 22/11/2018
ITAPIRANGA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 69/2018

Publicação Nº 1811589

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e DAIANE BATISTA nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 69/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O PROJETO UM TOQUE DE NATAL. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, verificou-se um atraso no horário de protocolo dos envelopes das empresas SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA – ME e ADRIANO BUENO DA ROSA 07897127923, respectivamente 3 e 6 minutos, prezando pelo princípio da razoabilidade buscando a ampliação da competitividade, a Pregoeira aceitou os envelopes afirmando que o Tribunal de Contas de SC já decidiu razoável em outras ocasiões a tolerância de 10 minutos de atraso. Na sequencia iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresas	Representantes
JOSE CLAUDINEI A. DE ARAUJO & CIA LTDA	MARIA FERNANDA VILAS BOAS DE ARAUJO
ABS EVENTOS LTDA ME	ALEXANDRO BERTI SOUZA
DAVID DE SOUZA - GUARATUBA - ME	JOEL MACHADO
SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA - ME	ARIEL BELEMER DE SOUZA
SERGIO ROSSI EPP	SERGIO ROSSI
JOEL MENEGAZZO - ME	JOEL MENEGAZZO
ADRIANO BUENO DA ROSA 07897127923	ANA PAULA MULLER

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas, foi constatado que a empresa SERGIO ROSSI EPP apresentou proposta sem qualquer indicação de cumprimento do Edital conforme exigido na alínea "a" do item 6.2.1 do Edital, sendo DESCLASSIFICADA para a fase de lances, as restantes foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas	Itens/Lotes	Valor Total
SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA - ME	1	R$ 34.400,00
JOSE CLAUDINEI A. DE ARAUJO & CIA LTDA	2, 3	R$ 46.000,00
DAVID DE SOUZA - GUARATUBA - ME	5	R$ 2.500,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), cumpre destacar a necessidade de cumprimento do item 13.1. da Responsabilidade Técnica do Edital, pela empresa vencedora dos lotes 2 e 3, a empresa JOSE CLAUDINEI A. DE ARAUJO & CIA LTDA, e a apresentação do registro da empresa vencedora do lote 1 no CREA/SC ou CAU/SC, a empresa SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA – ME visto que a mesma já apresentou todos os demais documentos na fase de habilitação. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15:46h.
Itapoá, 23 de novembro de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro	DAIANE BATISTA Membro

Licitantes:

JOSE CLAUDINEI A. DE ARAUJO & CIA LTDA MARIA FERNANDA VILAS BOAS DE ARAUJO	ABS EVENTOS LTDA ME ALEXANDRO BERTI SOUZA
DAVID DE SOUZA - GUARATUBA – ME JOEL MACHADO	SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA – ME ARIEL BELEMER DE SOUZA
SERGIO ROSSI EPP SERGIO ROSSI	JOEL MENEGAZZO – ME JOEL MENEGAZZO
ADRIANO BUENO DA ROSA 07897127923 ANA PAULA MULLER	

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018 - EDITAL 018/2018 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 1810504

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2018
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ANDREIA MIRIAM ANDRADE DE ARRUDA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso de Técnico de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 23 de novembro de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 80/2018 - PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NA PORTARIA Nº 63/2018

Publicação Nº 1810458

Portaria n° 80/2018
Data: 21 de novembro de 2018.

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL, DEFINIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2017 E NA PORTARIA Nº 63/2018.

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá, do art. 39, do Regimento Interno, e do art. 14 da Resolução Legislativa nº 14/2016,
CONSIDERANDO, que o prazo para implantação do Processo Administrativo Digital na Câmara Municipal de Itapoá foi definido para iniciar no dia 1º de julho de 2017, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 15, da Resolução nº 14/2016, e que foi dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de dezembro de 2017, conforme disposto na Portaria nº 19/2017, e posteriormente dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de julho de 2018, conforme a Portaria nº 35/2017, e novamente dilatado o prazo para iniciar no dia 1º de outubro de 2018, conforme disposto na Portaria nº 63/2018, mas que apesar do esforço dos servidores da Casa, ainda se faz necessário prorrogar esse prazo de início do processo administrativo digital, para melhor adequar as novas rotinas administrativas dos documentos com assinatura digital e para melhor analisar o fluxo de trabalho e os mapeamentos de processos dos setores administrativos.
CONSIDERANDO, o pioneirismo da Câmara Municipal de Itapoá na implantação do processo legislativo 100% digital, sendo reconhecido em nível nacional como um case de sucesso em evento em Brasília-DF, no Senado Federal, e atestado conforme as visitas técnicas realizadas por Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de São Bento do Sul-SC, Canoinhas-SC, Lapa-PR, Jaraguá do Sul-SC, Joinville-SC e da capital Florianópolis-SC. E que neste mês de novembro de 2018, pelo segundo ano consecutivo, a Câmara Municipal de Itapoá foi convidada para explanar no Senado Federal – Interlegis, sobre o processo legislativo eletrônico com certificado digital padrão ICP-Brasil.
CONSIDERANDO, o desafio legal, processual e tecnológico para a implantação do processo administrativo 100% digital, nos setores de contabilidade, recursos humanos, licitações e contratos, compras, patrimônio, jurídico, controle interno e secretaria-geral, e de um maior esforço dos servidores da Casa e da necessidade de dilatação de prazo para a finalização dos trabalhos técnicos.
CONSIDERANDO, a busca por apoio institucional junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, através da indicação da Procuradoria Jurídica e Controle Interno, no sentido da Casa realizar uma consulta formal à Corte de Contas, por prudência e para resguardar os aspectos legais da tramitação e armazenamento dos documentos oficiais em formato digital.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica alterado a data de início do processo administrativo 100% digital, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, para o dia 16 de julho de 2019.
Parágrafo Único – Compete a cada Setor e Servidor da Câmara Municipal de Itapoá vinculados ao Processo Administrativo, e no âmbito de suas funções e atribuições, em desenvolver rotinas, pesquisar legislações, mapear os processos administrativos, no sentido de melhor preparar os serviços para a implantação eficiente do processo administrativo digital.
Art. 2º – O Setor de Informática deverá auxiliar os trabalhos de planejamento, implantação e controle do processo administrativo digital, inclusive com atribuições para gerenciar os prazos de implantação, definir rotinas em conjunto com os servidores de cada setor, bem como reportar o andamento dos trabalhos diretamente à Presidência, com cópia a todos os servidores da Casa, por meio de relatório mensal.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Itapoá, 21 de novembro de 2018.
JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018/FEX II CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 1810326

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2018
Processo: 07/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço/Menor desconto. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de dezembro de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de dezembro 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 26 de novembro de 2018
Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos
Presidente da Fexponace

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVULGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 25º EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2019

Publicação Nº 1810330

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018
Processo: 08/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA DIVULGAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 25º EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA 2019. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de dezembro de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 07 de dezembro 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 26 de novembro de 2018
Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos
Presidente da Fexponace

Jaborá

Prefeitura

EDITAL 02/2018 CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 1811811

EDITAL Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Jaborá/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Complementares Municipais nos 58/2001 e suas alterações, 081/2007, 126/2013, 132/2014 e 134/2014 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 55/2018, Pregão Presencial nº 42/2018 e Contrato Administrativo nº 212/2018, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Jaborá/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 1.771/2018, de 21 de novembro de 2018.

1.3. O Concurso Público se destina à formação de cadastro de reserva e ao provimento das vagas legais existentes de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Jaborá/SC, na forma do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço http://sigma.concursos.srv.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Concurso Público originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível na página do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 12 horas do dia 26 de novembro de 2018 até às 12 horas do dia 27 de dezembro de 2018, mediante o preenchimento completo do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Jaborá/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato" junto à Casa da Cidadania, sito à Rua Ângelo Poyer - ao lado do Centro Administrativo Municipal - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Nível de Ensino Superior	100,00
Nível de Ensino Médio	80,00
Nível Fundamental completo e incompleto	30,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Jaborá.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento (27/12/2018) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 27/12/2018, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o nº 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.
2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Jaborá e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 27/12/2018, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo XI, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, e os candidatos hipossuficientes de recursos financeiros, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

2.1.2. O candidato hipossuficiente de recursos financeiros que comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, a época das inscrições, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 14/12/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 14/12/2018, para a Comissão Especial do Concurso Público do Município de Jaborá/SC, sito à Rua Ângelo Poyer, 320 - centro, CEP 89677-000, Jaborá/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.4. O requerimento deverá estar acompanhado obrigatoriamente:
a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) do Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico ou;
c) de Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e de

Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;
d) de documento(s) (original ou cópia autenticada) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato, sendo que tal comprovação deverá ser realizada por meio de remessa à Comissão Especial do Concurso Público dos seguintes documentos, nos casos de:
i) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
ii) servidores públicos: cópia do último contracheque;
iii) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
iv) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
v) servidores públicos exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além de cópia do último contracheque;
vi) pensionistas: cópia do comprovante de crédito atual do benefício fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
vii) estagiários: cópias do Contrato de Estágio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
e) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato;
f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
g) cópias das últimas três contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

2.1.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no subitem 2.1.4 desse Capítulo.

2.1.6. A Comissão Especial do Concurso Público verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

2.1.7. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 14/12/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 14/12/2018, para a para a Comissão Especial do Concurso Público Simplificado do Município de Jaborá/SC, sito à Rua Ângelo Poyer, 320 - centro, CEP 89677-000, Jaborá/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.8. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.9. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:
a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);

b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;
c) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.11. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.12. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.13. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.14. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.15. A Comissão Especial do Concurso Público analisará os requerimentos de isenção e publicará o relatório de julgamento no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.4 até o dia 19/12/2018.

2.1.16. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias úteis à Comissão Especial do Concurso Público, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no boleto bancário (27/12/2018).

2.1.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.18. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.19. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Concurso Público que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura

e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Concurso Público.

3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo XI deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos empossados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaborá, tendo como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), assegurado ao investido a sua filiação de acordo com a legislação federal vigente.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos, prova prática para os cargos de Agente de Higienização, Copa e Cozinha, Merendeira, Servente de Obras e Serviços e Vigia e prova de títulos para o cargo de Professor de Geografia.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

6.3. As provas serão aplicadas em datas, locais e horários a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para

preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7) e portar os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais, conforme as especificações em cada caso, na forma das grades dos itens 7.3 e 7.5 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita para os cargos de nível Fundamental incompleto (alfabetizado) será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	05	1,00	5,00
Língua portuguesa	05	0,40	2,00
Matemática	05	0,40	2,00
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	20		10,00

7.4. A prova escrita para os cargos de níveis Médio e Superior será objetiva teórica e conterá trinta (30) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.5. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	30		10,00

7.6. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

7.7. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3 e 7.5.

7.8. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.9. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas.

7.10. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.8, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões;
e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

7.11. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas do dia de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.12. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo X.

7.13. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Concurso Público.

7.14. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos ocorrerá para o cargo de Professor de Geografia, sendo que somente serão habilitados para a avalição dos títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova escrita de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico Escolar	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	2,00 pontos	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação, só será pontuado o de maior nível ou formação acadêmica.
8.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através do certificado de curso de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A prova de títulos será realizada na mesma data e horário da prova escrita, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala requerimento para a prova de títulos, acompanhado somente da cópia do respectivo certificado de seu título de maior nível acadêmico na área da educação.

8.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos aos fiscais de sala ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo IX em duas vias.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos.

8.11. Os títulos deverão ser apresentados, única e exclusivamente, através de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião, não sendo aceito de outra forma.

8.12. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados consoante disposições dos itens 8.6 e 8.11.

8.13. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

8.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.15. Não serão pontuados:

a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei;

b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;

c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação;

d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;

e) Os certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico;

f) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para investidura no cargo.

IX – DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática será aplicada para os cargos de Agente de Higienização, Copa e Cozinha, Merendeira, Servente de Obras e Serviços e Vigia, na mesma data da prova objetiva, conforme os candidatos forem terminando a prova escrita, em data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

9.2. À prova prática será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos.

9.3. O peso das provas para os cargos que o Edital exige prova prática corresponderá à:
a) 40% (quarenta por cento) para a prova objetiva de conhecimentos; e
b) 60% (sessenta por cento) para a prova prática.

9.4. A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação, é de 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

9.4.1. Estarão desclassificados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova prática.

9.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer no local e horário estabelecidos no Edital de homologação das inscrições para identificação e chamada, devendo apresentar, obrigatoriamente, um documento original de identificação válido com foto.

9.5.1. Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização.

9.5.2. Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado.

9.6. O candidato que não comparecer na data, local e horário conforme disposto no item 9.5, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão Executora do Concurso Público antes de realizar a prova, não poderá realizar a prova prática; será considerado desistente, estando automaticamente, desclassificado do certame.

9.7. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente desclassificado do Concurso Público, pois não haverá realização de provas em data ou horário diverso do especificado nos itens 9.1 e 9.5, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital.

9.8. A prova prática constará de tarefas relacionadas à área de atuação do cargo.

9.9. A avaliação será realizada pelo desempenho do candidato na execução das tarefas e atividades que executará conforme as normas técnicas e legais e/ou regulamentadoras da função e/ou profissão, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, onde serão avaliados os seguintes quesitos:
a) Apresentação do candidato: vestuário e calçado adequados;
b) Escolha dos materiais, utensílios e insumos apropriados;
c) Uso adequado e seguro do equipamento, utensílios e insumos pertinentes;
d) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) Demonstração de conhecimento do ofício / profissão;
f) Cumprir as regras de realização da tarefa;
g) Executar a tarefa no prazo estipulado;
h) Qualidade no desempenho da tarefa ante a técnica, habilidade, aptidão, produtividade e eficiência.

9.10. Os materiais e utensílios serão fornecidos pelo Município de Jaborá e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova.

9.11. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos poderão ser realizadas, concomitantemente, mais de uma prova prática.

9.12. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente de acordo com as atribuições e/ou funções do respectivo cargo.

9.13. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.

9.14. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente.

9.15. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Concurso Público e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

9.16. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Executora da SIGMA, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público:

10.1.1. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino de nível Fundamental incompleto (alfabetizado) que obtiverem nota final igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero) pontos.

10.1.2. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino de níveis Médio e Superior que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

10.2. Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3 e 7.5.

10.3. Para o cargo com exigência de prova de títulos, a nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 12,00 (doze vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos, calculada com base na seguinte fórmula:

NF = NPE + NPT
Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPT = Nota da prova de títulos

10.4. Para os cargos com exigência de prova prática, a nota final será calculada com base na seguinte fórmula:

NF = (NPE x 40) + (NPP x 60)
100
Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPP = Nota da prova prática

10.5. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

10.6. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) maior nota na prova de títulos, quando aplicável;
b) maior nota na prova prática, quando aplicável;
c) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) maior nota na prova de língua portuguesa;
e) maior nota na prova de matemática;
f) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
g) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
h) sorteio público.

10.7. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

10.8. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Concurso Público:

a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;

d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
e) Resultado da prova de títulos;
f) Resultado da prova prática;
g) Classificação preliminar.

11.2. Os recursos somente serão admitidos se:
a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Jaborá, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

11.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 11.2.

11.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

11.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

11.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

11.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

11.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Jaborá e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à investidura.

13.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao setor de recursos humanos do Município de Jaborá.

13.3. A contratação dos aprovados será feita consoante previsto na legislação municipal, cujo ato convocatório será publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios/DOM) e será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no requerimento de inscrição ou posteriormente atualizado.

13.4. Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou

casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

13.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Concurso Público do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.
13.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo.

13.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Concurso Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

13.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Concurso Público.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para:
a) Divulgar o certame;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

15.2. Será desclassificado do Concurso Público por ato da SIGMA o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

15.3. O presente Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação dos resultados, prorrogável por igual período a juízo da autoridade competente, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

15.4. A aprovação não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer na vigência do certame, conforme a necessidade do serviço público e de acordo com o número de vagas estabelecido no Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade para o Município de Jaborá.

15.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

15.6. A nomeação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

15.7. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário brasileiro de verão oficial de Brasília/DF.

15.8. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

15.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Concurso Público e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

15.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Catanduvas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.jabora.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Jaborá/SC, em 26 de novembro de 2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Item	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
1	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA	01 + CR	40h	1.058,14	Alfabetizado	Escrita / Prática	30,00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 + CR	40h	1.567,26	Ensino médio	Escrita objetiva	80,00
3	CONTADOR ADJUNTO	CR	40h	1.678,56	Ensino médio de Técnico em Contabilidade e registro no CRC	Escrita objetiva	80,00
4	ENFERMEIRO CR		40h	3.369,78	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREN	Escrita objetiva	100,00
5	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	40h	1.567,26	Ensino médio	Escrita objetiva	80,00
6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	40h	18.052,56	Ensino superior em Medicina e registro no CRM	Escrita objetiva	100,00
7	MERENDEIRA	01	40h	1.058,14	Alfabetizado	Escrita / Prática	30,00
8	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita / Títulos	100,00
9	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	02 + CR	40h	1.058,14	Alfabetizado	Escrita / Prática	30,00
10	VIGIA	CR	40h	1.058,14	Alfabetizado	Escrita / Prática	30,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	26/11/2018
2	Período das inscrições (pela internet)	26/11/2018 a 27/12/2018
3	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue, de medula e hipossuficientes	26/11/2018 a 14/12/2018
4	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	19/12/2018
5	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	20 a 21/12/2018
6	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	15/01/2019
7	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	16 a 17/01/2019
8	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	18/01/2019
9	Datas prováveis das provas	19 e/ou 20/01/2019
10	Publicação do gabarito preliminar – a partir das 20 horas	19 ou 20/01/2019
11	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	21 a 22/01/2019
12	Publicação do gabarito oficial definitivo	28/01/2019
13	Publicação do relatório da classificação preliminar	28/01/2019
14	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – provas escritas e práticas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	29 a 30/01/2019
15	Publicação da homologação do resultado final	31/01/2019

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http.sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

1. Para os cargos de nível Fundamental incompleto (Alfabetizado):
1.1. Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílaba e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.

1.2. Matemática: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.

1.3. Conhecimentos gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Jaborá/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

2. Para os cargos de níveis Médio e Superior:
2.1. Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

2.2. Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

2.3. Conhecimentos gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Jaborá/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA: Técnicas de lavagem e secagem de roupas. Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Cuidados e práticas no preparo de refeições, café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.

2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Constituição Federal de 1988: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: Sistemas difuso e concentrado. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de Direito Administrativo: Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988. Legislação Brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Informática básica: sistema operacional Windows; pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus. Relações interpessoais. Ética no trabalho.

3. CONTADOR ADJUNTO: Constituição Federal de 1988. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações. Orçamento e Contabilidade Pública. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) relacionadas a Orçamento e Contabilidade Pública. Noções Básicas sobre Direito Tributário. Noções Básicas sobre Direito Público. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

4. ENFERMEIRO: Constituição Federal (Da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS) – Princípios. Políticas Públicas de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90. Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Lei Federal nº 12.871/2013 – Institui o programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745/93 e nº 6.932/81. Decreto Federal nº 7.508/2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080/90. Gestão do SUS e relação com a Saúde Suplementar. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. A Estratégia Saúde da Família (ESF). Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Enfermagem Médico-Cirúrgica. Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Saúde da Família, nos Centros de Saúde e na comunidade. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente dos técnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adulto e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, planejamento familiar, vacinas e calendário básico de vacinação, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil, etc.). Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Técnicas Básicas de Enfermagem. Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas. Esquemas de vacinação e Calendário de Vacinação do SUS. Conservação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Enfermagem em urgência. Atualidades referentes à profissão.

5. INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Funcionamento básico do computador: hardware e software: tipos de computadores; componentes; funções; conexões, conectores; interfaces; memórias; dispositivos de armazenamento, tecnologias; conceitos básicos de instalação e configuração de softwares básicos, softwares aplicativos e linguagem de programação; sistemas operacionais: definições, funções, características, armazenamento de dados, cópias de segurança; sistemas de informação: conceitos, tipos, aplicações; principais funcionalidades para edição de textos, apresentação e planilhas (Ex.: Pacote Office); internet e seus elementos: conceitos, aplicações, ferramentas, formas de acesso, navegadores, segurança; ferramentas e aplicativos; redes sociais; redes de computadores: tipos, cabeamento, redes sem fio, componentes, interconexão de redes, arquitetura; mecanismos de segurança da informação; manutenção preventiva. Atualidades referentes à área de atuação.

6. MÉDICO CLÍNICO GERAL: Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS): Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. Política Nacional de Humanização do Atendimento – HUMANIZASUS. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma,

doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

7. MERENDEIRA: Cuidados e práticas no preparo de refeições e lanches da merenda escolar. Seleção de ingredientes do cardápio diário. Métodos de preparo e cozimento dos alimentos e padrões de qualidade. Práticas de conservação de alimentos e organização de copa e cozinha. Prevenção à intoxicação alimentar. Técnicas de limpeza de utensílios e da cozinha escolar. Técnicas de lavagem e secagem de louças, utensílios e roupas escolares. Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas à profissão.

8. PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia. Ensino e pesquisa em geografia. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. As regiões geoeconômicas brasileiras. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Santa Catarina. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia. Organização sócio espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

9. SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS: Limpeza pública: capina e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Noções de Varrição de superfícies diversas. Carregamento e descarregamento de mercadorias utilizando força física. Conhecimento e uso dos utensílios, ferramentas e equipamentos diversos de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Noções gerais sobre transporte de materiais de construção civil. Conservação e manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, drenagem pluvial, serviços de sinalização, preparo de solos para plantio. Fundamentos sobre lavação de máquinas e veículos automotores. Técnicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes e instalações sanitárias. Limpeza de vidros, pisos, escadas e instalações sanitárias. Materiais de limpeza e sua utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas sobre jardinagem: cultivo de flores, árvores, arbustos e sobre plantio e manejo de grama e conservação de jardins. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.

10. VIGIA: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Técnicas de fiscalização de áreas de acesso a edificações. Regras de Segurança. Noções gerais sobre rondas de inspeção, vigilância e fiscalização. Técnicas de vigilância ostensiva. Técnicas de controle de entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho. Sistemas de vigilância eletrônica. Equipamentos de Proteção. Conhecimentos sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Segurança do trabalho: noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Conhecimentos gerais sobre a profissão. Noções de Primeiros Socorros. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Atualidades relativas à função.

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Abrir e fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados. Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios. Fazer café, preparar lanches, alimentos e similares, servindo-os. Lavar e encerar assoalho. Lavar vidros, espelhos, persianas. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes. Manter a higiene em locais de trabalho. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas

e equipamentos. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Varrer pátios. Fazer os serviços de copa e cozinha. Fazer os serviços de limpeza em geral. Lavar louças e utensílios de copa e cozinha. Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene. Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda.

2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; * Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; * Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; * Promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; * Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; * Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; * Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; * Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; * Operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; * Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; * Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; * Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; * Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; * Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; * Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; * Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; * Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Tratar o público com zelo e urbanidade; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

3. CONTADOR ADJUNTO:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio de técnico em contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Execução, de forma auxiliar, adjunta e substitutiva, de serviços de contabilidade pública, segundo as normas técnicas e legais pertinentes; * Auxiliar nas atividades e serviços de gestão financeira, patrimonial e fiscal, de controle interno e na elaboração e na execução do planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); * Auxiliar no atendimento às determinações e solicitações do Tribunal de Contas do Estado e de outros organismos de controle externo; * Integrar equipe multidisciplinar de profissionais e especialistas em gestão pública; * Executar outras atividades e serviços.

4. ENFERMEIRO:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior de Enfermagem com Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas;
* Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; * Atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar e interagir com outros profissionais e equipes multidisciplinares, que objetivem a melhoria das condições de vida das pessoas e na implementação e execução de programas de ações preventivas e de orientação, além de outras atribuições inerentes à enfermagem em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades. * Pertinentes à respectiva profissão;
* Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; * No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; * Realizar ações de saúde em todos os ambientes, na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; * Participar da organização de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros que forem necessários;
* Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; * Orientar as atividades de assistência global ao doente; * Efetuar o controle da estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; * Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; * Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; * Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
* Fazer notificação de doenças transmissíveis; * Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; * Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública; * Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
* Emissão de laudos e pareceres na área afim; * Executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

5. INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e manter os equipamentos do telecentro em boas condições de uso; * Registrar

usuários; * Mostrar aos usuários como usar livremente os equipamentos e o acesso à internet; * Prestar atendimento diário a população para realizar acessos à internet; * Cooperar no combate à exclusão digital oportunizando a inclusão da sociedade local na sociedade do conhecimento; * Estimular e acompanhar a participação da sociedade local quanto ao uso das tecnologias de informação existentes no telecentro; * Ajudar usuários que desejem se matricular em cursos de educação distanciada; * Submeter-se a treinamentos quando necessário; * Fornecer informações referentes ao telecentro, quando solicitadas; * Executar outras tarefas afins.

6. MÉDICO CLÍNICO GERAL:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de medicina com Registro no Conselho Regional de medicina - CRM
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Atuar permanentemente nos Postos de programa de Saúde da Família, localizados no centro e bairro loteamento São Valentim de Jaborá. * Atividades de programação e planejamento, supervisão, coordenação execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas a saúde física e mental e a patologia e ao treinamento clínico do organismo humano. * Realizar consultas clínicas, atendimentos ambulatoriais, visitas domiciliares efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; * Tratar pacientes; * Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; * Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria; * Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; * Praticar atos cirúrgicos e correlatos; * Emitir laudos e pareceres; * Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; * Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; * Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; * Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; * Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; * Participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina; * Executar ações básicas vigilância epidemiológica e sanitária; * Executar outras tarefas afins.

7. MERENDEIRA:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Cuidar da guarda e conservação dos alimentos recebidos. Realizar serviços de copa e cozinha, mantendo organizado o estoque. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia. Orientar os trabalhos de preparação dos alimentos atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Manter organizado o material de uso individual ou coletivo. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo da merenda escolar. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista. Auxiliar a servir lanches e refeições. Supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das Escolas Municipais. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades inseridas nas atribuições do cargo.

8. PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES CARGA HORÁRIA: 20h horas semanais.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, em pedagogia, com habilitação para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, quando for o caso, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimentos específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação pertinente e vigente.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Conhecer e respeitar as leis. Preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado. Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola. Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento. Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando. Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse. Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem. Executar outras atividades correlatas a função.

9. SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na produção de britas junto ao Britador Móvel do Município, de acordo com os procedimentos e utilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos; - Realizar trabalhos auxiliares em construção de pequenas obras, manutenção, limpeza e conservação de ambientes e instalações, vias públicas, máquinas, veículos e equipamentos; Zelar pela segurança e limpeza das vias do Município, realizando a abertura de estradas, limpeza de valas e bueiros, marretando o cascalhamento, desobstruindo esgotos, carpindo e roçando as vias, fechando buracos nas vias. - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, prédios, calçadas, pontes e outras estruturas, a fim de preservar as instalações públicas; - Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores, gramados e plantas, realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, campos de futebol, entre outros;
- Realizar serviços de pintura em paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palanques, móveis, entre outros, a fim de conservar as repartições do Município; - Compreende os serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas; coletar

resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e similares; zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho quando em obras. Executar outras tarefas correlatas e conforme demanda.

10. VIGIA:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Serviços de vigilância junto aos prédios e próprios municipais, especialmente no período noturno, em dias da semana bem como em dias de feriado e de final de semana, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Registrar a movimentação de pessoas, junto às dependências públicas, mesmo que de autoridades e servidores e notificar às autoridades administrativas ou policiais sempre que constatadas anormalidades ou a presença de pessoas estranhas junto às dependências públicas; Vigiar praças e logradouros públicos, inclusive cemitérios e outros bens de domínio público; Executar outras atribuições próprias das características do cargo. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso. Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas. Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável. Executar outras tarefas afins.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

AO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
Concurso Público de Provas nº 02/2018

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público originado pelo Edital nº 02/2018 do Município de Jaborá/SC sob o número _____ para o cargo de _____ _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20

b) ( ) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Jaborá/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato
ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

À Comissão Especial do Concurso Público de Provas
Município de Jaborá/SC
Edital de Concurso Público nº 02/2018

Requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Edital de Concurso Público de Provas nº 02/2018 do Município de Jaborá/SC:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome do candidato:			
Cargo pretendido:			
Nº de Inscrição:		CPF:	
Número de Identificação Social (NIS):			

DECLARAÇÃO
Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata o Edital de Concurso Público de Provas nº 02/2018, do Município de Jaborá/SC, DECLARO:

I - Que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
II - Que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____;
III - Que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Concurso Público de Provas nº 02/2018;
IV - Declaro que residem no mesmo endereço que eu as pessoas a seguir relacionadas:

NOME	Nº DO RG	Grau de parentesco	Renda mensal

V - Que estou ciente de que a veracidade das informações e documentação apresentada é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Jaborá/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS E DE MEDULA

AO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
À Comissão Especial do Concurso Público
Edital de Concurso Público de Provas nº 02/2018

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público originado pelo Edital nº 02/2018 do Município de Jaborá/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo de _____ _____, na condição de doador de _____, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018.

Jaborá/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca

NPT:

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 02/2018

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/ _____

Para preenchimento pelo Candidato	Para uso da Banca

Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação do item 8.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pelo recebimento

EDITAL 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1811813

EDITAL Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS
Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Jaborá/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Complementares Municipais nos 58/2001 e suas alterações, 125/2013, 126/2013 e 134/2014 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 55/2018, Pregão Presencial nº 42/2018 e Contrato Administrativo nº 212/2018, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Jaborá/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: http://sigma.concursos.srv.br e e-mail: contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 1.771/2018, de 21 de novembro de 2018.

1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço http://sigma.concursos.srv.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível na página do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 12 horas do dia 26 de novembro de 2018 até às 12 horas do dia 27 de dezembro de 2018, mediante o preenchimento completo do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Jaborá/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato" junto à Casa da Cidadania, sito à Rua Ângelo Poyer - ao lado do Centro Administrativo Municipal - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Nível de Ensino Superior	100,00
Nível de Ensino Médio	80,00
Nível Fundamental completo e incompleto	30,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Jaborá.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento (27/12/2018) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 27/12/2018, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o nº 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.
2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Jaborá e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 27/12/2018, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo XI, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, e os candidatos hipossuficientes de recursos financeiros, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

2.1.2. O candidato hipossuficiente de recursos financeiros que comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, a época das inscrições, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 14/12/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 14/12/2018, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Jaborá/SC, sito à Rua Ângelo Poyer, 320 - centro, CEP 89677-000, Jaborá/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo

Municipal, em horário de expediente.

2.1.4. O requerimento deverá estar acompanhado obrigatoriamente:
a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) do Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico ou;
c) de Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;
d) de documento(s) (original ou cópia autenticada) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato, sendo que tal comprovação deverá ser realizada por meio de remessa à Comissão Especial do Concurso Público dos seguintes documentos, nos casos de:
i) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
ii) servidores públicos: cópia do último contracheque;
iii) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
iv) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
v) servidores públicos exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além de cópia do último contracheque;
vi) pensionistas: cópia do comprovante de crédito atual do benefício fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
vii) estagiários: cópias do Contrato de Estágio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
e) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato;
f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
g) cópias das últimas três contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

2.1.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no subitem 2.1.4 desse Capítulo.

2.1.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

2.1.7. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 14/12/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 14/12/2018, para a para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Jaborá/SC, sito à Rua Ângelo Poyer, 320 - centro, CEP 89677-000, Jaborá/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.8. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.9. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);

b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;

c) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.11. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.12. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.13. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.14. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.15. A Comissão Especial do Processo Seletivo analisará os requerimentos de isenção e publicará o relatório de julgamento no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.4 até o dia 19/12/2018.

2.1.16. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias úteis à Comissão Especial do Processo Seletivo, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no boleto bancário (27/12/2018).

2.1.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.18. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.19. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e

comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.

3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo XI deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão ao regime jurídico especial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 125, de 18 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público, tendo como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo assegurado ao contratado a sua filiação de acordo com a legislação vigente.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos, prova prática para o cargo de Agente de Higienização, Copa e Cozinha e prova de títulos para todos os cargos de Professor.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

6.3. As provas serão aplicadas em datas, locais e horários a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7) e portar os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões de provas.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência

na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação, língua portuguesa, matemática, legislação e conhecimentos gerais, conforme as especificações em cada caso, na forma das grades dos itens 7.3 e 7.5 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita para o cargo de nível Fundamental incompleto (alfabetizado) será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	05	1,00	5,00
Língua portuguesa	05	0,40	2,00
Matemática	05	0,40	2,00
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	20		10,00

7.4. A prova escrita para os cargos de níveis Médio e Superior será objetiva teórica e conterá trinta (30) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.5. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	10	0,20	2,00
Legislação	05	0,20	1,00
Conhecimentos gerais	05	0,20	1,00
Total	30		10,00

7.6. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

7.7. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3 e 7.5.

7.8. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.9. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas.

7.10. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.8, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões;
e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

7.11. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas do dia de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.12. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo XI.

7.13. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo.

7.14. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos de Professor previstos neste Edital, sendo que somente serão habilitados para a avaliação dos títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico Escolar	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	2,00 pontos	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação, só será pontuado o de maior nível ou formação acadêmica.

8.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através do certificado de curso de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A prova de títulos será realizada na mesma data e horário da prova escrita, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala requerimento para a prova de títulos, acompanhado somente da cópia do respectivo certificado de seu título de maior nível acadêmico na área da educação.

8.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos aos fiscais de sala ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo IX em duas vias.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos.

8.11. Os títulos deverão ser apresentados, única e exclusivamente, através de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião, não sendo aceito de outra forma.

8.12. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados consoante disposições dos itens 8.6 e 8.11.

8.13. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

8.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.15. Não serão pontuados:
a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei;

b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;

c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação;

d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;

e) Os certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico;

f) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para investidura no cargo.

IX – DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática será aplicada para o cargo de Agente de Higienização, Copa e Cozinha, na mesma data da prova objetiva, conforme os candidatos forem terminando a prova escrita, em data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

9.2. À prova prática será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos.

9.3. O peso das provas para o cargo que o Edital exige prova prática corresponderá à:
a) 40% (quarenta por cento) para a prova objetiva de conhecimentos; e
b) 60% (sessenta por cento) para a prova prática.

9.4. A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação, é de 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

9.4.1. Estarão desclassificados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova prática.

9.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer no local e horário estabelecidos no Edital de homologação das inscrições para identificação e chamada, devendo apresentar, obrigatoriamente, um documento original de identificação válido com foto.

9.5.1. Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização.

9.5.2. Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado.

9.6. O candidato que não comparecer na data, local e horário conforme disposto no item 9.5, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão Executora do Processo Seletivo antes de realizar a prova, não poderá realizar a prova prática; será considerado desistente, estando automaticamente, desclassificado do certame.

9.7. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, pois não haverá realização de provas em data ou horário diverso do especificado nos itens 9.1 e 9.5, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital.

9.8. A prova prática constará de tarefas relacionadas à área de atuação do cargo.

9.9. A avaliação será realizada pelo desempenho do candidato na execução das tarefas e atividades que executará conforme as normas técnicas e legais e/ou regulamentadoras da função e/ou profissão, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, onde serão avaliados os seguintes quesitos:
a) Apresentação do candidato: vestuário e calçado adequados;
b) Escolha dos materiais, utensílios e insumos apropriados;
c) Uso adequado e seguro do equipamento, utensílios e insumos pertinentes;
d) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
e) Demonstração de conhecimento do ofício / profissão;
f) Cumprir as regras de realização da tarefa;
g) Executar a tarefa no prazo estipulado;
h) Qualidade no desempenho da tarefa ante a técnica, habilidade, aptidão, produtividade e eficiência.

9.10. Os materiais e utensílios serão fornecidos pelo Município de Jaborá e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no

início de cada prova.

9.11. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos poderão ser realizadas, concomitantemente, mais de uma prova prática.

9.12. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente de acordo com as atribuições e/ou funções do respectivo cargo.

9.13. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.

9.14. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente.

9.15. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

9.16. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Executora da SIGMA, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo:

10.1.1. Os candidatos ao cargo com exigência de ensino de nível Fundamental incompleto (alfabetizado) que obtiverem nota final igual ou superior a 4,00 (quatro vírgula zero) pontos.

10.1.2. Os candidatos aos cargos com exigência de ensino de níveis Médio e Superior que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

10.2. Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3 e 7.5.

10.3. Para os cargos com exigência de prova de títulos, a nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) a 12,00 (doze vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos, calculada com base na seguinte fórmula:

NF = NPE + NPT
Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPT = Nota da prova de títulos

10.4. Para o cargo com exigência de prova prática, a nota final será calculada com base na seguinte fórmula:

NF = (NPE x 40) + (NPP x 60)
100
Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPP = Nota da prova prática

10.5. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

10.6. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) maior nota na prova de títulos, quando aplicável;
b) maior nota na prova prática, quando aplicável;
c) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) maior nota na prova de língua portuguesa;
e) maior nota na prova de matemática, quando aplicável;
f) maior nota na prova de legislação, quando aplicável;
g) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
h) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
i) sorteio público.

10.7. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

10.8. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das

inscrições.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
e) Resultado da prova de títulos;
f) Resultado da prova prática;
g) Classificação preliminar.

11.2. Os recursos somente serão admitidos se:
a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Jaborá, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

11.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 11.2.

11.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

11.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

11.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

11.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

11.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Jaborá e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à contratação.

13.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao setor de recursos humanos do Município de Jaborá.

13.3. A contratação dos aprovados será feita consoante previsto na legislação municipal, cujo ato de convocação será publicado no órgão de publicação oficial do município (Diário Oficial dos Municípios - DOM) e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no requerimento de inscrição ou posteriormente atualizado.
13.4. Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

13.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

13.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo.

13.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

13.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIV – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:
a) Divulgar o certame;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

15.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

15.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.4. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Jaborá, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

15.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

15.6. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

15.7. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário brasileiro de verão oficial de Brasília/DF.

15.8. O prazo para impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

15.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

15.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Catanduvas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.jabora.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Jaborá/SC, em 26 de novembro de 2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Item	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
1	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA	01	40h	1.058,14	Alfabetizado	Escrita / Prática	30,00
2	FISIOTERAPEUTA	CR	30h	2.527,34	Ensino superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	Escrita objetiva	100,00
3	PROFESSOR DE ARTES	CR	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
4	PROFESSOR DE CIÊNCIAS CR		20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01+CR	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura) e registro no CREF	Escrita objetiva/ Títulos	100,00

6	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CR	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
7	PROFESSOR DE HISTÓRIA	CR	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
8	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	CR	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
9	PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA PORTUGUESA)	CR	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
10	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CR	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
11	PROFESSOR DE MÚSICA	CR	20h	1.307,48	Curso superior na área de atuação (licenciatura)	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
12	PROFESSOR PEDAGOGIA	01+CR	20h	1.307,48	Ensino superior em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental	Escrita objetiva/ Títulos	100,00
13	TESOUREIRO	CR	40h	3.139,57	Ensino médio	Escrita objetiva	80,00

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	26/11/2018
2	Período das inscrições (pela internet)	26/11/2018 a 27/12/2018
3	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue, de medula e hipossuficientes	26/11/2018 a 14/12/2018
4	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	19/12/2018
5	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	20 a 21/12/2018
6	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	15/01/2019
7	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	16 a 17/01/2019
8	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	18/01/2019
9	Datas prováveis das provas	19 e/ou 20/01/2019
10	Publicação do gabarito preliminar – a partir das 20 horas	19 ou 20/01/2019
11	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	21 a 22/01/2019
12	Publicação do gabarito oficial definitivo	28/01/2019
13	Publicação do relatório da classificação preliminar	28/01/2019
14	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – provas escrita, prática e de títulos (prazo limite para recebimento – 18 horas)	29 a 30/01/2019
15	Publicação da homologação do resultado final	31/01/2019

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http.sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

1. Para o cargo de nível Fundamental incompleto (alfabetizado):

1.1. Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílaba e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.

1.2. Matemática: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.

1.3. Conhecimentos gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Jaborá/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

2. Para os cargos de níveis Médio e Superior:

2.1. Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

2.2. Legislação: Lei Orgânica Municipal. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 58/2001). Plano de Carreira do Magistério (Lei Complementar Municipal nº 81/2007). Sistema Municipal de Ensino (Lei Complementar Municipal nº 105/2010). Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.534/2015).

2.3. Conhecimentos gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Jaborá/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA: Técnicas de lavagem e secagem de roupas. Técnicas de desinfecção de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas. Cuidados e práticas no preparo de refeições, café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Atualidades relativas ao cargo.

2. FISIOTERAPEUTA: Fundamentos em fisioterapia. Anatomia muscular. Anatomia óssea. Artropatias: Degenerativas e Inflamatórias. Diagnóstico das anomalias posturais (patomecânica e correção). Doenças dos Vasos Sanguíneos e Linfáticos, Úlceras e Tecido Acatricial. Doenças e Distúrbios dos ossos e articulações. Efeitos Fisiológicos da massagem. Fisioterapia aplicada a Pediatria. Fisioterapia Cardiorespiratória. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia: Conceituação, recursos e objetivos. Fisioterapia em Geriatria. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia Pré e Pós Operatórios. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em queimaduras. Fraturas. Lesões dos Tecidos Moles. Luxações. Massagem relaxante. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Nervos. Neurologia (Geral). Papel dos Serviços de Saúde. Papel do Fisioterapeuta na equipe multiprofissional de Saúde. Pneumologia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Processo de fisioterapia: semiologia, exame e diagnóstico, postura. Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância: doenças infecto contagiosas). Reabilitação: Conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Reabilitação de pacientes crônicos. Reabilitação Profissional: conceitos, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Reeducação Postural Global. Tendões. Atualidades relativas à profissão/cargo.

3. PROFESSOR DE ARTES: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). História da Arte. Educação e suas determinantes sócio culturais. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Relação ensino / escola / legislação. A teoria versus prática em Arte na escola. Metodologias e concepções do ensino de Arte. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação. Didática do ensino. Pressupostos Metodológicos. Metodologias do ensino de Arte. Contribuições da história da arte nas diferentes linguagens para o ensino da arte. História da arte universal. História da arte do Brasil. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Teorias da Arte: conceitos, linguagens e estética. Refletir sobre a prática da Arte/Educação buscando a transformação do pensar/fazer pedagógico na sua área de atuação. Os códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. As linguagens artísticas por meio de suas gramáticas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Artes visuais. Teatro. Dança. Música. Diálogo da arte brasileira com a arte internacional - museus, teatros, espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de arte. Contribuições da Arte na formação do ser humano. Objetivos gerais no ensino de arte nas diversas linguagens: conteúdos; produção; apreciação; dimensões sociais. Avaliação em Arte/Educação.

4. PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Ar: composição, propriedades e respectivas aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). Previsão do Tempo. Ar e Saúde. Preservação do ar. Água: composição, propriedades; estados físicos e as mudanças de fase da água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Água e Saúde. Saneamento Básico. Solo: Como se Formam os Solos (as Rochas). Composição. Tipos. Função. O Solo e a nossa Saúde. Vírus: Estrutura. Reprodução. Importância do Estudo. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Importância do estudo dos benefícios e malefícios para os seres humanos. Evolução dos Seres Vivos: Fóssil e sua importância. Seres vivos e adaptação Seleção natural/Mutação. Categorias de Classificação. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Estudo dos Políferos e Celenterados (ecologia, principais caracteres morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Platelmintos, Nematelmitos e Anelídeos (ecologia, principais caracteres diferenciais morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Moluscos (classificação dos principais representantes, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo). Estudo dos Vertebrados Superiores (peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos): classificação, ecologia, caracteres básicos morfofisiológicos, reprodução e importância do estudo. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal). Algas Pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância). Briófitas e Pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade). Gimnospermas: representantes, reprodução e importância. Angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos

e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). Corpo Humano: Célula (características da célula animal, partes com seus respectivos componentes e função). Tecido: conceito, tipos (classificação) e função. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor: composição (órgão) e principais considerações funcionais destes sistemas. Educação Sexual. Drogas (fumo, álcool e estimulantes) e seus efeitos. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas. Transformações (fenômenos físicos e químicos). Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular, estrutura atômica, número atômico e massa atômica, semelhanças atômicas, distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias químicas, Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos, tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca). Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavosier e Proust. FÍSICA: Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatometria. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Os Parâmetros Curriculares Nacionais para a área de Educação Física na educação básica. O papel pedagógico da Educação Física na constituição dos sujeitos, da sociedade e do mundo. O esporte no contexto escolar. As concepções do esporte. Tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Avaliação em Educação Física. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e a educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Aspectos metodológicos do ensino de Educação Física. Temas Transversais. Temas emergentes. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdos da educação física. Jogos: concepção de Jogo. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos. Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e brincadeiras da cultura popular. Lutas: lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Esportes: individuais - atletismo, natação; coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Dimensão social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Atualidades esportivas. Anatomia e fisiologia humana. Atualidades relativas à função/cargo.

6. PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia. Ensino e pesquisa em geografia. Alfabetização e linguagem cartográfica. A cartografia nos diversos níveis de ensino. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. As regiões geoeconômicas brasileiras. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Santa Catarina. Conceitos demográficos fundamentais. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio econômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental. Espaço e turismo no ensino da geografia. Organização sócio espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

7. PROFESSOR DE HISTÓRIA: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico. Linguagem e ensino de História. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História. O ofício do historiador e a construção da História. Natureza, Cultura e História. História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano. O mundo medieval. A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo. A formação do Mundo Contemporâneo. O período entre guerras. A Segunda Guerra Mundial (1939/1945). O Mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. História da América. História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil. A Corte Portuguesa no Brasil. O Império Brasileiro. A República Velha. A Era Vargas. A República contemporânea: do populismo ao militarismo. A Nova República. História do Estado de Santa Catarina. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

8. PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Grupos de Usuários e Unidades Organizacionais. Domínios. Sites. Diretivas de Grupo. Backup. Jogos educativos, aplicação e acompanhamento do aluno em softwares educacionais construtivistas e instrucionistas. O uso do computador na Escola e as novas tecnologias. Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente. O papel do Professor na era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensino aprendizagem. Sistema Operacional Linux. Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Portais de Informação, Bibliotecas Virtuais. Sistemas Multimídia. Linguagem, Multimídia, Hipertexto e Hipermídia. Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows 7 e 8: uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessórios. Execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas

de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas. Utilização de Sistema Operacional com Interface Gráfica: ativação de programas através de menus e ícones na área de trabalho e manipulação de janelas. Conceito e organização de arquivos: tipos de arquivos, operações com arquivos e organização em pastas (diretórios). Sistema Operacional Windows. Editor de textos: criação e gravação arquivos de texto, operações básicas de manipulação de texto (copiar, cortar, colar, formatar). Planilha eletrônica: operações básicas de manipulação de planilhas eletrônicas, criação e gravação arquivos de planilha, operações básicas em planilhas (aritméticas estatísticas e lógicas). Noções de Hardware. Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse. Noções de Redes e Protocolos. Cuidados com equipamentos e programas. Limpeza do ambiente de trabalho. Backup. Antivírus. MS-Office 2010. Correio Eletrônico. Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc). Noções sobre uso de aplicativos de rede (Internet): composição, envio e recebimento de correio eletrônico ("e-mail"), uso de navegador "web" ("browser"), acesso a páginas e uso de ferramentas de busca (páginas de busca) para encontrar e acessar informações na Internet. Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem.

9. PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA PORTUGUESA):
LÍNGUA INGLESA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para a Língua Inglesa. GRAMÁTICA: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Interpretação de Texto. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino. Fala, leitura, escrita e ensino. Leitura e produção textual. O uso da Língua Estrangeira na Escola. Concepção de Conteúdos. Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira. O Ensino de Língua para a Comunicação. Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês. Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira. A linguagem Oral do Inglês. Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Planejamento, registro e avaliação. Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude. Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção.
LÍNGUA PORTUGUESA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para a Língua Portuguesa. As relações pragmáticas da oralidade no ensino. Práticas sociais da leitura e da escrita no ensino. Leitura e escrita nas diversas áreas do conhecimento. Gêneros textuais e gêneros discursivos, orais e escritos: proposição (competência) temática. Configuração (estilo) linguística. Estrutura linguística. Sintaxe linguística. Semântica e pragmática dos gêneros da cultura letrada. A língua como forma de comunicação e interação. Alternância dos Sujeitos, dos Locutores. Epilinguismo - Metalinguismo. Texto/Discurso/Condições de Produção. Autoria. Gêneros do Discurso. Fenômenos Constitutivos da Linguagem. Prática de Análise Linguística. Aspectos gramaticais da língua portuguesa. A práxis de ensinar e aprender leitura e escrita. História literária e cultura afro-brasileira. Planejamento, registro e avaliação. Diretrizes curriculares gerais nacionais para Educação Básica. Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

10. PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). A importância da Educação da Matemática. A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos. A produção histórico-cultural do conhecimento da Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

11. PROFESSOR DE MÚSICA: História da Música e dos Instrumentos. Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. História da Música Ocidental (do Barroco ao séc. XXI): principais gêneros e estilos, compositores. A música folclórica. Principais ritmos e principais compositores brasileiros da MPB. Parâmetros do som: escalas maiores, escalas menores (harmônica, melódica e natural), escalas relativas, escalas homônimas; graus modais e tonais; Intervalos: classificação; inversão; simples e compostos; melódicos e harmônicos. Compassos simples, compostos, alternados, correspondentes (unidades de tempo e de compasso); sinais de alteração; síncope e contratempo; quiálteras por aumento e diminuição; semitons cromáticos e diatônicos; tons vizinhos, afastados, homônimos; modulação (notas comuns e diferenciais); acordes de 3 e 4 sons - classificação e inversões; escala cromática maior e menor; enarmonia; escala geral - vozes; transposição; noções de harmonia e instrumentação. Classificação das vozes femininas e masculinas. O som: timbre, altura e duração. Ritmo, melodia e harmonia. Elementos estruturais da linguagem musical. Tendências educacionais relacionadas ao ensino da música na sala de aula. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. Desenvolvimento musical na infância e na adolescência. Métodos ativos na educação musical. Acessibilidade e inclusão na educação musical. Música e manifestações culturais populares. Novas Tecnologias em Sala de Aula. Atualidades relativas ao cargo/profissão.

12. PROFESSOR PEDAGOGIA (EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS): Legislação: Constituição Federal (Da Educação, Cultura e Desporto). Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (ECA). Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei

Maria da Penha). Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's). Referencial Curricular para Educação Infantil. Pensadores da Educação e História da educação. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Educação e sociedade. Temas emergentes. Ciclos de formação. Alfabetização e conscientização. Filosofia crítica da educação. Linguagem na escola. Higiene, saúde e nutrição infantil. A organização do tempo e do espaço na educação. Princípios que fundamentam a prática na educação: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância; relação unidade de educação e família. As instituições de educação como espaço de produção das culturas infantis. O lúdico e a educação, recreação. Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Fatores físicos, psíquicos e sociais. Recreação: atividades recreativas. Métodos e processos no ensino da leitura. Pedagogia da inclusão. A inclusão escolar. Definições dos tipos de deficiência. Programa Educação Inclusiva. Direito a Diversidade. Gestão democrática. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Projeto Político Pedagógico. Didática geral.

13. TESOUREIRO: Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações. Lei Federal nº 10.028/2000. Lei Complementar nº 101/2000. Lei Federal nº 8.429/1992. Conhecimento sobre a legislação tributária referente às retenções incidentes sobre a prestação de serviços de terceiros (ISS), do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). Conhecimento em matemática financeira, programação financeira na elaboração do fluxo de caixa e livro caixa: entradas e saídas de numerários. Conhecimento em ordens bancárias, aplicações financeiras, capitalização, previdência, investimentos e seguros. Noções do mercado financeiro de capitais, de câmbio e títulos de crédito. Elaboração da conciliação bancária na verificação das contas como ferramenta de controle. Noções básicas sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público: escrituração de fatos contábeis, natureza da informação contábil: patrimonial, orçamentária e de controle. A classificação da receita orçamentária e Classificações da Despesa Orçamentária. Noções básicas sobre tecnologia da informação. Atualidades relativas ao cargo.

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO COPA E COZINHA
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Abrir e fechar portas, janelas e outras vias de acesso. Coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados. Executar outras atividades correlatas. Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios. Fazer café, preparar lanches, alimentos e similares, servindo-os. Lavar e encerar assoalho. Lavar vidros, espelhos, persianas. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Limpar, arrumar e desinfetar banheiros e toaletes. Manter a higiene em locais de trabalho. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Varrer pátios. Fazer os serviços de copa e cozinha. Fazer os serviços de limpeza em geral. Lavar louças e utensílios de copa e cozinha. Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene. Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda.

2. FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Prevenir, diagnosticar e tratar disfunções do organismo humano causadas por acidentes, má-formação genética ou vício de postura. Integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família. Promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial às pessoas da terceira idade. Exercitar outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo. Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes. Exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes. Desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Fazer relatórios mensais relativos às atividades realizadas. Participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva. Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3. PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES CARGA HORÁRIA: 10 e 20h horas semanais.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, em pedagogia, com habilitação para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, quando for o caso, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimentos específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação pertinente e vigente.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Conhecer e respeitar as leis. Preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado. Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola. Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento. Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e comunidade em geral. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal. Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando. Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse. Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem. Executar outras atividades correlatas a função.

4. TESOUREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Receber, guardar e pagar valores em moeda corrente. Efetuar, nos prazos legais, os recebimentos e pagamentos devidos, prestar contas, efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas, movimentar fundos, conferir e rubricar livros, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria. Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores. Preencher e assinar cheques bancários. Observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no que diz respeito a Contabilidade Pública. Assinar certidões atinentes às suas respectivas atribuições. Prestar informações em processos administrativos de sua alçada. Coordenar e fiscalizar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral. Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

AO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 02/2018

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 02/2018 do Município de Jaborá/SC sob o número _____ para o cargo de _____ _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20

b) ( ) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Jaborá/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Candidato
ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos
Município de Jaborá/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018

Requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Edital de Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 02/2018 do Município de Jaborá/SC:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome do candidato:		
Cargo pretendido:		
Nº de Inscrição:		CPF:
Número de Identificação Social (NIS):		

DECLARAÇÃO
Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata o Edital de Processo Seletivo Simplificado

de Provas e Títulos nº 02/2018, do Município de Jaborá/SC, DECLARO:

I - Que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;
II - Que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____;
III - Que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 02/2018;
IV - Declaro que residem no mesmo endereço que eu as pessoas a seguir relacionadas:

NOME	Nº DO RG	Grau de parentesco	Renda mensal

V - Que estou ciente de que a veracidade das informações e documentação apresentada é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Jaborá/SC, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS E DE MEDULA

AO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 02/2018

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo
Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 02/2018 do Município de Jaborá/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo de _____, na condição de doador de _____, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018.

Jaborá/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca

NPT:
À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 02/2018

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/ _____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação do item 8.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura do responsável pelo recebimento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

Publicação Nº 1811151

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 60/2018.
Registro de Preço Nº: 11/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIOS DO EDIFICIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ – ESF01; DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI; DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
Valor: R$ 17.496,75 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: BIART-BIANCHI IND. COM. MAT. CONST. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.160.607/0001-01.

Jaborá, SC, 23 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

Publicação Nº 1811224

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 44/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 60/2018.
Registro de Preço Nº: 11/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIOS DO EDIFICIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ – ESF01; DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI; DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
Valor: R$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 meses.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.147.139/0001-41.

Jaborá, SC, 23 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIOS DO EDIFICIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - ESF01; DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI; DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cabo de cobre isolado pvc flexível 450/750 v 2,5mm² resistente a chama azul (7495)	METR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	CONDUCAP	0	1,3000	1
2	Cabo de cobre isolado pvc flexível 450/750 v 2,5mm² resistente a chama preto (7496)	METR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	CONDUCAP	0	1,3000	1
3	Cabo de cobre isolado pvc flexível 450/750 v 2,5mm² resistente a chama verde (7497)	METR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	CONDUCAP	0	1,3000	1
4	Cabo de cobre isolado pvc flexível 450/750 v 6,0mm² resistente a chama azul (7498)	METR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	CONDUCAP	0	2,2500	1
5	Cabo de cobre isolado pvc flexível 450/750 v 6,0mm² resistente a chama preto (7499)	METR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	CONDUCAP	0	2,1900	1
6	Canaleta dupla facce pequena com divisória, barra de 0,20m largura * 2,00 de comprimento (7500)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	5,1500	1
7	Canaleta dupla facce larga com divisória, barra de 0,40m largura * 2,00 de comprimento (7501)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	DURIM	0	13,3000	1
8	Conexão para canaleta matajunta cotovelo interno para canaletas 0,20m de largura. (7502)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	1,1500	1
9	Conexão para canaleta matajunta cotovelo externo para canaletas 0,20m de largura. (7503)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	1,1500	1
10	Conexão para canaleta matajunta "t" para canaletas 0,20m de largura. (7504)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	1,0000	1
11	Conexão para canaleta matajunta emenda para canaletas 0,20m de largura. (7505)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	1,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIOS DO EDIFICIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - ESF01; DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI; DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Conexão para canaleta cotovelo 90º para canaletas 0,20m de largura. (7506)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	1,0000	1
13	Conexão para canaleta matajunta cotovelo interno para canaletas 0,40m de largura. (7507)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	2,0500	1
14	Conexão para canaleta matajunta cotovelo externo para canaletas 0,40m de largura. (7508)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	2,0500	1
15	Conexão para canaleta matajunta "t" para canaletas 0,40m de largura. (7509)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	2,0800	1
16	Conexão para canaleta matajunta emenda para canaletas 0,40m de largura. (7510)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	1,6500	1
17	Conexão para canaleta cotovelo 90º para canaletas 0,40m de largura. (7511)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	1,9700	1
18	Tomada 2p+t 20a sistema x (sobrepor) (7512)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	6,9000	1
19	Caixa padrão externa sistema x para tomada 2p+t 20ª (7513)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	FAME	0	3,9500	1
20	Disjuntor termomagnetico monopolar padrão americano (din) 16a 240v (7514)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	SOPRANO	0	6,0000	1
21	Quadro distribuição sobrepor 1 disjuntor em PVC (7515)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	MUNDIALE	0	5,9000	1
			JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT (14407)	PVC FLEX	0	6,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIOS DO EDIFICIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - ESF01; DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI; DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Disjuntor termomagnetico monopolar padrão americano (din) 30a 240v (7516)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	SOPRANO	0	6,0000	1
23	Fita isolante, rolo 20 metros (7517)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	SOPRANO	0	4,2000	1
24	Silicone pu (adesivo de poliuretano) cor branca, bisnaga 230 ml/380 gramas (7518)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	SIKA	0	16,8000	1
			JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT (14407)	MUNDIAL	0	16,9000	2
25	Mangueira de led decorativa de natal 9.5 mm branca 6000k (7519)	METR	MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14406)	GLOBAL	0	5,1500	1
			JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT (14407)	LEDGHIN	0	6,4000	2
			BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	MUNDIALUX	0	7,3800	3
26	Pitão zincado com bucha 6mmm 4,25*53mm (7520)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	WS	0	0,2900	1
27	Cabo p.p. 2*1.5 mm (7521)	METR	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	CONDUCAP	0	1,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIOS DO EDIFICIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - ESF01; DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI; DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Abraçadeira de nylon 280mm*4,8mm branca (7522)	UND	BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)	THOMPSON	0	0,2800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 22/11/2018** **Válido até: 22/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRA INCÊNDIOS DO EDIFICIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - ESF01; DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI; DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A ILUMINAÇÃO NATALINA DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO N° 60/2018

(6014) - BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA
(14406) - MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(14407) - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Jaborá, 22 de Novembro de 2018.

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA N° 459 EMERG. EDINEIA DOS SANTOS TREVISOL

Publicação Nº 1810029

PORTARIA Nº. 459 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga excedente a Professora abaixo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente a professora EDINEIA DOS SANTOS TREVISOL BORGES, CPF n°.053.436.069-62, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 09/10/2018 até 15/12/2018, para atuar na EMEB ALBINO ZANATTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 09 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N°458

Publicação Nº 1810027

PORTARIA Nº. 458 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora GISELE ROCHA PATEL DOS SANTOS, matrícula nº. 4156, ocupante do cargo de Diretor Geral de Saúde e Saneamento, a ser gozada no período de 09/10/2018 a 05/02/2019, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 460

Publicação Nº 1810032

PORTARIA Nº. 460 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR o Servidor VLADEMIR BADA TUON do cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, matrícula nº 4284, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria produzira seus efeitos a partir de 16/10/2018.

PORTARIA Nº 461 APLICA PENALIDADE ANTONIO CARLOS PAULINO

Publicação Nº 1810034

PORTARIA Nº. 461 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
Aplica a penalidade disciplinar de advertência a servidor público municipal.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão final exarada na Sindicância n° 004/2018.
RESOLVE:
Art. 1º-APLICAR a penalidade ADVERTÊNCIA ao servidor ANTÔNIO CARLOS PAULINO, matricula nº2230, ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE pela violação de proibição constante no Art.119, XV, da Lei Municipal nº245/2000, na forma devidamente apurada pela comissão de sindicância nomeada pela portaria 420/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 09 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 462 APLICA PENALIDADE EDER MOTA FERREIRA

Publicação Nº 1810035

PORTARIA Nº. 462 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
Aplica a penalidade disciplinar de advertência a servidor público municipal.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão final exarada na Sindicância n° 006/2018.

RESOLVE:
Art. 1º-APLICAR a penalidade ADVERTÊNCIA ao servidor EDER MOTA FERREIRA, matricula nº 3968, ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE pela violação de proibição constante no Art.119, XV, da Lei Municipal nº245/2000, na forma devidamente apurada pela comissão de sindicância nomeada pela portaria 419/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 09 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 463 APLICA PENALIDADE EZIO COSTA

Publicação Nº 1810037

PORTARIA Nº. 463 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.
Aplica a penalidade disciplinar de advertência a servidor público municipal.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão final exarada na Sindicância n° 005/2018.
RESOLVE:
Art. 1º-APLICAR a penalidade ADVERTÊNCIA ao servidor EZIO COSTA, matricula nº 1239, ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE pela violação de proibição constante no Art.119, XV, da Lei Municipal nº245/2000, na forma devidamente apurada pela comissão de sindicância nomeada pela portaria 423/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 09 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 467 EMERG. CRISTIANE GOULARTE MATEUS

Publicação Nº 1810046

PORTARIA Nº. 467 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente CRISTIANE GOULARTE MATEUS, CPF n°.091.650.749-12, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 16/10/2018 até 15/12/2018, para atuar no CIEC, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 16 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 468 A 469

Publicação Nº 1810052

PORTARIA Nº. 468 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora DENISE FRANCISCO DA SILVA do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, matrícula nº 4546, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 469 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Art. 1º - EXONERAR a Servidora JAQUELINE DE BORBA BOSA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 4675, lotada junto a Secretaria de Agricultura Irrigação e Meio Ambiente do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 470 EMERG. JAQUELINE DE BORBA BOSA

Publicação Nº 1810061

PORTARIA Nº. 470 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente JAQUELINE DE BORBA BOSA, CPF n°.104.998.649-05, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 16/10/2018 até 15/12/2018, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 16 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 471 INSTAURA COMISSÃO

Publicação Nº 1810068

PORTARIA Nº. 471 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Instaura comissão especial para proceder no estudo de avaliação do valor venal dos imóveis identificados no processo administrativo n°008/2018.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR comissão especial para proceder no estudo de avaliação do valor venal dos imóveis identificados no processo administrativo n°008/2018.
Art. 2º - NOMEAR os servidores EVANDRO BOFF DE MELLO, ANDERSON FERNANDO ROCHA, DENISE GONÇALVES CARARO FAVARO, para integrar a comissão de que trata o Art.1º sob a presidência do primeiro.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.
§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, no interesse da Administração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 16 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 472

Publicação Nº 1810078

PORTARIA Nº. 472 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR o Servidor LAIS PERUCH MONTEIRO do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 4651, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 473 EMERG. PRISCILA ALBINO MORAIS

Publicação Nº 1810084

PORTARIA Nº. 473 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário a Fisioterapeuta e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação de profissionais Fisioterapeutas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o atendimento da população;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, PRISCILA ALBINO MORAIS, CPF n°. 083.094.749-38, no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 18/10/2018 até 15/12/2018, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, aprovada no Processo Seletivo no. 002/2017 de 02 de junho de 2017, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Fisioterapeuta acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 18 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 474 A 477

Publicação Nº 1810086

PORTARIA Nº. 474 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora DAIANE DE MATTOS FERREIRA do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, matrícula nº 4538, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 475 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora ROSA MARIA PATEL do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, matrícula nº 4677, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 476 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, a Servidora Pública Municipal, por motivo de encaminhamento para beneficio de auxilio doença junto a Previdência Social, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2700	LEDA TRAMONTIN ZANATTA	PROFESSORA

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 477 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 02 (dois) meses o Servidor FERNANDO MAGGI RAUPP, matrícula nº. 2345, ocupante do cargo de PROFESSOR, a ser gozada no período de 24/10/2018 à 22/12/2018, período aquisitivo 08/03/2012 à 07/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 478 EMERG. JANETE TOMMASI DE MELO

Publicação Nº 1810093

PORTARIA Nº. 478 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga excedente;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente JANETE TOMMASI DE MELO, CPF n°.906.767.349-87, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 25/10/2018 até 15/12/2018, para atuar na EMEB SANTO SIMÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 25 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 479 EMERG. MARIA CONCEIÇÃO MATIAS BADA

Publicação Nº 1810098

PORTARIA Nº. 479 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de contratação em vaga excedente;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga excedente MARIA CONCEIÇÃO MATIAS BADA, CPF n°.713.302.919-72, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 25/10/2018 até 15/12/2018, para atuar no CEI ANA PAULA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 25 de outubro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS Nº 464 A 466

Publicação Nº 1810040

PORTARIA Nº. 464 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º - NOMEAR, KATIA MACHADO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº. 053.671.449-50, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, em substituição temporária da Servidora Gisele Rocha Patel dos Santos, até o término da licença maternidade da titular, no período de 09/10/18 à 05/02/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 465 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EDNA HENDZ MARTINS	4123	02/06/17 à 01/06/18	16/10/18 á 14/11/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 466 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 302 de 21 de Junho de 2018, o período de contratação da servidora ELISETE CANTELI DE ALMEIDA, matrícula nº4654, CPF n°. 928.629.349-68, no cargo de Auxiliar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir da data 16/10/2018 para atuar no CEI Pequeno Cidadão até o término das Férias de EDNA HENDZ MARTINS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS Nº 480 A 486

Publicação Nº 1810101

PORTARIA Nº. 480 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO CARLOS SILVEIRA PAULINO	2230	06/06/17 à 05/06/18	01/11/18 á 30/11/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 481 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIONOR NICOLETI	3903	02/03/17 à 01/03/18	01/11/18 à 30/11/18
SANDER FONTANA TOMASI	3814	10/02/16 à 09/02/17	01/11/18 á 30/11/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 482 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês o Servidor ADRIANA BORGES DA SILVA, matrícula nº. 2468, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, a ser gozada no período de 05/11/2018 à 04/12/2018, período aquisitivo 13/08/2007 à 12/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 483 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANTA CECHINEL BORGES	2337	02/06/17 a 15/11/18	01/11/18 á 30/11/18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 484 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR o Servidor FRANCIELI PASCOALI CASCEMICHOSKI PERUCHI do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , matrícula nº 4331, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

PORTARIA Nº. 485 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR o Servidor ALINE PEREIRA CHECHETTO do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM , matrícula nº 4356, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

PORTARIA Nº. 486 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - EXONERAR o Servidor VALMOR PAULINO do cargo de MOTORISTA , matrícula nº 4671, lotado junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DA DISPUTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1810661

ATA DA DISPUTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

RETIFICAÇÃO
A Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunica aos participantes deste Pregão que em função de equívoco fica corrigida a menção do objeto para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computadores e projetores para salas de aula, notebook para Secretaria de Educação e notebook para o projeto de Robótica e projetor multimídia) para serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de ensino. . Jaraguá do Sul, SC, 12 de novembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

Publicação Nº 1810662

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018
Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 198/2018, que tem por objeto aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME	Claiton Ferreira de Lima	997.672.600-72
BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP	Juliano dos Santos	849.371.309-00
COMERCIALIZZA DIST. DE PROD DE LIMPEZA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	Alan Filipe da Silva	064.978.469-30
HIPER PLUS IND E COM SANEANTES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
JAIR ALBINO BACKES	Sem representante	.x.x.x.x.
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Jean Rcardo Klein	003.969.689-88
LUIZ MINIOLI NETO	Sem representante	.x.x.x.x.
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP	Sem representante	..x.x.x.x.
PAPEL MASTER SUL LTDA	Sem representante	..x.x.x.x.
RIO FLEX COM DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Sem representante	..x.x.x.x.
RS DIST E COM DE ART E PAPELARIA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
STARCLEAN COM DE PROD DE LIMPEZA EIRELI EPP	Gilmar G. Maurissens	382.399.499-91
TAYU QUÍMICA EIRELI EPP	Sem Reprsentante	x-x-x-x-
VILLA PAPEIS LTDA EPP	Osvaldo Manoel dos Santos	292.229.749-72
ZELI ODETE DA SILVA EPP	Edenir de Aquino Rodrigues	891.623.079-91

Presente a sessão os senhores Cleuza Terezinha Sabbagh Finta, Cristiane Gregolewitsch e Jacira Rozza Buzzarello, servidoras da Secretaria de Educação, para acompanhamento da sessão e resposta a possível questionamento referente ao julgamento das propostas comerciais. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi disponibilizado o Parecer técnico de análise das propostas comerciais (anexo) realizado pela equipe da Secretaria de Educação. Com base no Parecer técnico, foram desclassificados alguns itens, com seus respectivos motivos e classificados os demais, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo foi registrado em Ata a desclassificação da Proposta Comercial das empresas HIPER PLUS IND E COM SANEANTES LTDA,MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – EPP, JAIR ALBINO BACKES e LUIZ MINIOLI NETO em atendimento ao item 3.2.1.4, 3.2.2.1 e 3.2.2.2 do Edital, visto não apresentarem a Declaração de Habilitação e por não terem Representante credenciado nesta sessão para suprir a falta da declaração; Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação recebido via e-mail (anexo) dos itens 27 e 30 da empresa VILLA PAPEIS LTDA EPP e itens 24, 26 e 27 da empresa LUIZ MINIOLI NETO, alegando equívoco na formulação da sua proposta e registrado na sessão o pedido de desclassificação dos itens 36 e 37 da empresa BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP; pedido de desclassificação dos itens 38 e 39 da empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, alegando equívoco na formulação das suas propostas. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.200	gl.	ÁGUA SANITÁRIA C/ 5000ML – Água sanitária para limpeza; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2% pp a 2,5% pp; com validade mínima de 6 meses, embalada em frasco plástico, rígido, resistente, opaco, galão de 5 litros. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,81
02	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	8.100	l.	ÁLCOOL 70% 1000 ML – álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70o (70¨gl), apresentação líquido em frasco de 1 litro. Indicação de uso antisséptico e desinfetante. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,35
03	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	6.000	l.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% Gel a base de álcool com ação anti-séptica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos, com válvula pump. Apresentação em frasco transparente, prático e seguro. Conteúdo líquido no mínimo de 400 g. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	7,00
04	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.400	un.	BALDE PLÁSTICO –balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável, cores sortidas. Isento de falhas ou deformações, com alça de metal. Capacidade mínima de 20 litros	6,10
05	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.050	un.	BALDE PLÁSTICO – balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável, cores sortidas. Isento de falhas ou deformações, com alça de metal Capacidade mínima 15 litros	3,39
06	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	1.100	gl.	CERA LÍQUIDA GALÃO COM 5 LITROS - antiderrapante, incolor, auto brilho. Indicada para pisos em geral e assoalhos de médio e alto tráfego. Apresentar registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde (Anvisa) Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	53,30
07	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.000	gl.	DESINFETANTE SANITÁRIO com 5 litros De uso geral, perfumado, biodegradável, germicida e bactericida. De uso puro ou diluído de eficiência mínima de 99,9% na eliminação de micro-organismos. Deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	6,81
08	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	4.000	fr.	DESENGORDURANTE LÍQUIDO PARA COZINHA , 500 ML. Desengordurante para uso da cozinha. Tampa plástica tipo squeeze. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,65
09	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.600	gl.	DETERGENTE LIQUIDO COM 5 LITROS, Detergente líqido para louças, neutro, concentrado. Embalagem, constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico.– Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	8,69
10	STARCLEAN PROD DE LIMP EIRELI EPP	3.200	un.	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA DE PANELAS – bucha brilho Aço 100% Inox	1,22
11	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	12.000	un.	ESPONJA DE LOUÇA P/ LIMPEZA – Tipo dupla face; medindo no mínimo 110mmx74mmx20mm; com formato retangular. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética, abrasivo e agente antimicrobiano; na cor verde/amarelo.	0,44
12	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	3.200	un.	FLANELA COMUM – Pano para limpeza em 100% algodão, flanelado nos dois lados medida mínima 28x38cm, cor: amarelo-ouro (laranja) com costura na barra .	0,93
13	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	2.600	gl.	HIPOCLORITO DE SÓDIO GL C/5 LITROS - com teor de concentração de cloro ativo mínimo de 10%; Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Rótulo com informações do produto, fabricante e data de fabricação e validade. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	14,46
14	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	3.000	Pct.	LÃ DE AÇO – esponja de lã em aço -carbono ecológico, biodegradável. Embalada em pacote plástico contendo 8 unidades.	0,77
15	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	2.000	fr.	LUSTRA MÓVEIS 200ML – Composição: Emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	1,80

16	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	2.000	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. G – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho grande. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,59
17	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	2.000	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. M – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho médio. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,60
18	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.000	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. P – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho pequeno. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,58
19	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	3.000	un.	PANO DE CHÃO – saco pré-lavado, alvejado, liso, confeccionado em 100% algodão. Tecido grosso, com textura lisa. Medida mínima de 50x70 cm.	2,30
20	STARCLEAN PROD DE LIMP EIRELI EPP	3.600	un.	PANO DE CHÃO ATOALHADO (felpudo), Confeccionado com no mínimo 85% algodão, medindo no mínimo: 50cm x 70cm.	3,25
21	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	2.000	fd.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300MTS C/ 08 UNIDADES Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10 cm de largura . Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17 g/m². Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico lacrado com 8 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante.	27,40
22	VILLA PAPEIS LTDA EPP	8.000	pct.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 x 21 cm. Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe 1. Folhas cortadas medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 23g/m2. Interfolhado. Duas dobras. Embalado em pacote plástico ou de papel lacrado com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos dados do produto e do fabricanrte. Sugestão de acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com até 6 pacotes. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	6,65
23	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.800	un.	PEDRA SANITÁRIA – Composição: Aglutinante, isotiazolinonas, corante e essências. Com haste plástica. Com peso mínimo de 25g. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	0,85
24	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	700	un.	REFIL PARA MOP COM ENCAIXE- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 60 cm x 08 cm.	22,50
25	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	800	un.	REFIL PARA MOP DE AMARRAR- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 60 cm x 08 cm.	22,50
26	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	500	un.	REFIL PARA MOP DE ENCAIXE- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 80 cm x 08 cm.	29,80
27	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	500	un.	REFIL PARA MOP DE AMARRAR- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 80 cm x 08 cm.	29,80
28	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.500	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO : base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 40cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	17,95
29	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	6.000	un.	SABÃO EM PÓ 1KG – Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	5,85

30	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	2.000	gl.	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS – Sanonete líquido para uso em qualquer tipo de saboneteira, glicerinado para higiene das mãos; ph neutro, fragrâncias diversas. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	15,77
31	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	4.100	Pct.	SACO PARA LIXO 40LITROS COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade de 40 litros, dimensões mínimas de 60x62, para acondicionamento de lixo, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplística virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	7,58
32	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	4.000	un.	SAPONÁCEO CREMOSO – perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável . Fragrâncias variadas. Embalagem com no mínimo 300ml. A embalagem deverá conter informações do fabricante nome e registro do técnico responsável os dados de identificação, número do lote, validade. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,80
33	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	3.000	un.	VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/ CABO – Vassoura de uso doméstico, produzida com palha de milho natural, seca e livre de sementes. Palha costurada com no mínimo 4 fios de nylon, amarrada ao cabo de madeira com arame de aço. Resistente. Cepa volumosa medindo no mínimo 45x35x6cm . Cabo em madeira resistente livre de nós e farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20 m de comprimento.	9,98
34	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	2 .000	un.	VASSOURA DE NÁILON C/ CABO – Vassoura de nylon para uso doméstico medindo no mínimo 30 x 6cm. Cerdas plumadas em material virgem com no mínimo 15 cm de comprimento e dureza média. Cepa em plástico resistente com cepa de proteção. Cabo em aço revstido em polietileno, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com gancho de polietileno e rosca em polietileno de encaixe perfeito à base.	4,10
35	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	230	Kg	HIPOCLORITO EM PÓ em embalagem de 1 Kg para higienização de frutas e verduras com data de validade de um ano. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE	11,52
36	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	4.050 Disputa Ampla	fd.	PAPEL HIGIÊNICO (ROLINHO) 60 metros de compr. x 10 cm de larg. 100% celulose virgem, gramatura mínima de 16 g/m², picotado, gofrado. Embalado em fardos com 16 pacotes sendo cada pacote com 4 rolos. Embalagem contendo impresso dados do produto e do fabricante.	54,50
37	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	450 10% do item 36	fd.	PAPEL HIGIÊNICO (ROLINHO) 60 metros de compr. x 10 cm de larg. 100% celulose virgem, gramatura mínima de 16 g/m², picotado, gofrado. Embalado em fardos com 16 pacotes sendo cada pacote com 4 rolos. Embalagem contendo impresso dados do produto e do fabricante.	54,50
38	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.420 Disputa Ampla	un.	PAPEL TOALHA ROLO Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20 cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m2. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do frabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	45,00
39	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	380 10% do item 38	un.	PAPEL TOALHA ROLO Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20 cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m2. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do frabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	45,00
40	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.980 Disputa Ampla	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO: base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 60cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	21,79

41	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	220 10% do item 39	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO: base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 60cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	21,79
42	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	3.690 Disputa Ampla	Pct.	SACO PARA LIXO 100L COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade para 100 litros, dimensões mínimas de 75x105mm, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplística virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	16,00
43	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	410 10% do item 41	Pct.	SACO PARA LIXO 100L COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade para 100 litros, dimensões mínimas de 75x105mm, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplística virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	16,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de novembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Cleuza Terezinha Sabbagh Finta	
Cristiane Gregolewitsch	
Jacira Rozza Buzzarello	
Claiton Ferreira de Lima	
Juliano dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão
Alan Filipe da Silva	Retirou-se antes do término da sessão
Jean Rcardo Klein	
Gilmar G. Maurissens	
Osvaldo Manoel dos Santos	
Edenir de Aquino Rodrigues	Retirou-se antes do término da sessão

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PAUTA DE JULGAMENTO Nº 33

Publicação Nº 1811822

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 33

De ordem da Senhora CARLA SALETE PEREIRA FISCHER, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que:

a) no dia 13 de dezembro de 2018, com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01) PROCESSO Nº 10738/2018
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrido: IDEJ–CLÍNICA DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DE JARAGUÁ
Relator: Cons. MARCOS VINÍCIUS DE ÁVILA BISPO

b) no dia 30 de janeiro de 2019, com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

02) PROCESSO Nº 17699/2016
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: BELL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Relator: Cons. JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

c) no dia 06 de fevereiro de 2019, com início às 16h30min, na sala de reuniões da secretaria municipal da fazenda, na sede da prefeitura

municipal de jaraguá do sul, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

03) PROCESSO Nº 25661/2018
Recurso de I Instância nº: 31170/2017
Recorrente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS ADRIANO DA SILVA

d) no dia 13 de fevereiro de 2019, com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

04) PROCESSO Nº 4563/2016
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Recorrida: LUCIVANE LOPES DAL MAGRO E MARCOS AURÉLIO DAL MAGRO
Relatora: Cons. EDNA CASTRO DE OLIVEIRA

e) no dia 20 de fevereiro de 2019, com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

05)PROCESSO Nº 30789/2018
Recurso de I Instância nº: 26476/2017
Recorrente: DELCIO ROZWOD
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MILTON PEREIRA JÚNIOR

f) no dia 27 de fevereiro de 2019, com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

06) PROCESSO Nº 23953/2018
Recurso de I Instância nº: 32159/2017
Recorrente: J.J.F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS

g) no dia 13 de março de 2019, com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Ordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

07) PROCESSO Nº 23562/2018
Processo de Origem nº: 27212/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO
Recorrente: DIMAS MOSER
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora: Cons. ROSEMERI LUCILENE JÄGER CHIODINI

08) PROCESSO Nº 23561/2018
Processo de Origem nº: 26829/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO
Recorrente: DIONEI MOSER
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relatora: Cons. ROSEMERI LUCILENE JÄGER CHIODINI

h) no dia 20 de março de 2019, com início às 16h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, realizar-se-á Sessão Extraordinária para julgamento do(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

09) PROCESSO Nº 30648/2018
Processo de Origem nº: 9689/2018
Recorrente: ASM EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: Cons. MARCOS ADRIANO DA SILVA

Ficam as partes cientificadas de que poderão fazer uso da palavra por 15 (quinze) minutos, conforme o previsto no art. 26 do Regimento Interno (Decreto nº 6.260/2007).

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2018.

Daysi Cristina Ruediger Minatti
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018

Publicação Nº 1811797

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Cleiton André Wagner.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018

Publicação Nº 1811801

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JEFFERSON DUWE ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Jefferson Duwe

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018

Publicação Nº 1811796

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Edivaldo José da Silva

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018

Publicação Nº 1811800

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JEFERSON DUWE ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Jefferson Duwe

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018

Publicação Nº 1811795

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Maicon Córdova Pereira

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018

Publicação Nº 1811799

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Sérgio Carlos Zipf

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018

Publicação Nº 1811794

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/218-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Valor: O MUNICÍPIO através do FMS pagará a contratada o valor previsto na cláusula primeira, item 1.2 desta Ata de Registro
Pagamento: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Robson Emanoel Albano Hasckel

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2018

Publicação Nº 1811798

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 255/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO - ABAJAS
CNPJ 05.023.026/0001-79 - Rua: Geraldino Julio Vieira, 151, São Luis - 89253-682 - Jaraguá do Sul/SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Tribo da Lua, por meio do seu representante exclusivo, a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, no dia 08 de dezembro de 2018, no horário das 19h30 às 21 horas, durante a programação natalina 2018, que acontecerá na Praça Ângelo Piazera, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, em Jaraguá do Sul. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) pelas apresentações musicais da banda. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais.	3.3.90 - Aplicações Diretas	718	1427 SF-Rec.Arrec. FC

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2018, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Augustinho Ferrari e Enéias Raasch

Augustinho Ferrari
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 451/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 485/2017

Publicação Nº 1810671

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 451/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 485/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 214/2017 ao CREDENCIAMENTO 485/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: RENASCER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA, destinados aos servidores municipais vítimas de acidente de trabalho, em atendimento a Lei Complementar nº 154/2014, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
A Tabela ABCFARMA encontra-se disponível no site www.abcfarma.org.br.

DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 4.1 da cláusula quarta do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/12/2018 com término em 10/12/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	66	80
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Cláudia Joana Stinghen Barbosa.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 470/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 486/2017

Publicação Nº 1810672

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 470/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 486/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 213/2017 ao CREDENCIAMENTO 485/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: MULTICLINICA JARAGUÁ SS LTDA ME.
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA, destinados aos servidores municipais vítimas de acidente de trabalho, em atendimento a Lei Complementar nº 154/2014, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento.
A Tabela ABCFARMA encontra-se disponível no site www.abcfarma.org.br.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 4.1 da cláusula quarta do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/12/2018 com término em 10/12/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	66	80
05.01.04.331.0300.2.053	Atenção ao servidor	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Solange Ermínia Razo Castilho Pellis.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 440/2018 AO CONTRATO Nº 393/2015

Publicação Nº 1810670

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 440/2018 AO CONTRATO Nº 393/2015

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 051/2015-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORES: GUILHERME LUÍS EMMENDÖRFER GONÇALVES.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO OBJETO: Locação de imóvel com área total de 2.707,75m³, composto das seguintes matrículas: MI 6.852 (casa de alvenaria), sito a Rua 118 Araquari, esquina com a Rua 1140 Rinaldo Bogo; MI 6.854 (quadra poliesportiva), sito a Rua 118 Araquari; e MI 6.856 (campo de futebol suíço) sito a Rua 118 Araquari, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, destinado exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atenção Psicosocial II – CAPS II.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 294/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 428/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 156/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 259/2018, fica prorrogado por mais 01 (um) mes, compreendendo o período

iniciado em 10/09/2018 e com término em 09/10/2018. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 294/2016, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 428/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 156/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 259/2018, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 7.923,46 (sete mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	59	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer e Guilherme Luis Emmendörfer Gonçalves.

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2018 - CONTRATO Nº 188/2018

Publicação Nº 1810666

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 01/2018
Contrato nº 188/2018

Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e execução de meio fio, incluindo aterro dos passeios e sinalização horizontal da Rua Leodato José Garcia no Bairro Braço Ribeirão Cavalo, com extensão total de 1.230,82m (mil duzentos e trinta vírgula oitenta e dois metros), objeto da Concorrência nº 217/2017, e formalizada pelo Contrato nº 188/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (Motivo de ordem técnica - exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.

FELIPE EMMENDÖRFER SCHEUER
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/ _____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2018 - CONTRATO Nº 320/2018

Publicação Nº 1810663

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 01/2018
Contrato nº 320/2018

Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a paralisação dos serviços referentes à prestação de serviços de engenharia, relativo ao remanescente de obra, para recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização da Rua Feliciano Bortolini (Barra do Rio Cerro) e Rua Rinaldo Bogo (Ilha da Figueira) em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 3.740,00m (três mil setecentos e quarenta metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto da Dispensa de Licitação nº 168/2018, e formalizada

pelo Contrato nº 320/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (Motivo de ordem técnica - exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.
FELIPE EMMENDÖRFER SCHEUER
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/ _____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 02/2018 - CONTRATO Nº 227/2018

Publicação Nº 1810673

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 02/2018
Contrato nº 227/2018
Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 831 – Paulo Voltolini e 832 – Francisco Gretter, no Bairro Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1350,00 m (hum mil trezentos e cinquenta metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 059/2018, e formalizada pelo Contrato nº 227/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 20 de Novembro de 2018.
ARIANO JOSÉ TOASSI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/ _____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 20 de Novembro de 2018.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 262/2018/COGEM

Publicação Nº 1810268

PORTARIANº 262/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 208/2018/1ª CPAD, de 13/11/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESolve:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2017, instaurado pela Portaria Nº 1013/2017, de 09/10/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 263/2018/COGEM

Publicação Nº 1810269

PORTARIANº 263/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 206/2018/1ª CPAD, de 12/11/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESolve:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2017, instaurado pela Portaria Nº 1093/2017, de 06/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 264/2018/COGEM

Publicação Nº 1810270

PORTARIANº 264/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 207/2018/1ª CPAD, de 13/11/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESolve:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/11/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2018, instaurado pela Portaria Nº 271/2018, de 17/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 930/2018

Publicação Nº 1810596

PORTARIANº 930/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012,

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/12/2018, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal NARA BAY COMPAGNONI, matrícula 11212, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 931/2018

Publicação Nº 1810598

PORTARIANº 931/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017,

RESOLVE :
Art.1º CEDER, a partir de 05/11/2018, à 16ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - 36ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, RIVAIR BACHMANN, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 4319, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, no período de 05/11/2018 a 31/12/2020, com ônus para o Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 932/2018

Publicação Nº 1810599

PORTARIANº 932/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 187/2018/Semad, de 13/11/2018, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/11/2018, o servidor público municipal IRINEU RIBEIRO DE LIMA, matrícula 8494, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 933/2018

Publicação Nº 1810602

PORTARIANº 933/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 19/11/2018, o servidor público municipal UWE ROBERTO BUHR, matrícula 9466, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito - Diretoria de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018, revogada a Portaria Nº 235/2018, de 05/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 934/2018

Publicação Nº 1810603

PORTARIANº 934/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 21/11/2018 a 30/11/2018, JOÃO ANTÔNIO BERTI, matrícula 81900, Diretor de Decisões Administrativas, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 935/2018

Publicação Nº 1810607

PORTARIANº 935/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 409/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 13/11/2018 e 14/11/2018; e no período de 20/11/2018 a 23/11/2018, à servidora pública municipal TATIANA IRINA MULLER, matrícula 9273, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 936/2018

Publicação Nº 1810609

PORTARIANº 936/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 408/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/11/2018 a 21/11/2018, à servidora pública municipal JURCELEI TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 7630, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 937/2018

Publicação Nº 1810611

PORTARIANº 937/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 407/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 07/11/2018, 20/11/2018 e 21/11/2018, à servidora pública municipal LILIANE DA SILVA, matrícula 10142, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 938/2018

Publicação Nº 1810614

PORTARIANº 938/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pelas Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 406/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2018 a 15/11/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal MARIA TERESA KUNITZ DANIEL, matrícula 8551, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 939/2018

Publicação Nº 1810623

PORTARIANº 939/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pelas Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 404/2018/Semad/DGP/GAS, de 19/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2018 a 15/11/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ADRIANA GIAMPICCOLO LOMBARDI, matrícula 7748, ocupante do cargo efetivo de RECREADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 940/2018

Publicação Nº 1810625

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 940/2018 - de 22/11/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 941/2018

Publicação Nº 1810635

PORTARIANº 941/2018
Substitui Conselheira do Conselho Municipal
de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 026/2018/CMS/JS, de 25/10/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR BRUNA DE MELLO DOS SANTOS, como conselheira suplente, em substituição à Cintia Dias Kovalski Viana, para representar o Sindicato dos Fonoaudiólogos do Estado de Santa Catarina, na qualidade de Representante dos Trabalhadores de Saúde, no Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 940/2017, de 21/09/2017, no que se refere a designação de Cintia Dias Kovalski Viana.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 25/05/2019.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº 529/2018

Publicação Nº 1810240

PORTARIA SAMAE JSU Nº 529/2018
Designa Servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;
CONSIDERANDO o Memorando 1137/2018/SAMAE de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores DEVERSON SIMIONI matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico e CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 331/2018 de 12 de novembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 143/2018: contratação de empresa fornecimento e instalação de equipamento para desidratação mecânica de fluxo contínuo de baixa rotação tipo prensa parafuso para tratamento de lodo de estação de tratamento de esgoto, conforme termo de referência, anexo x deste edital.	MCL Vale Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 530/2018

Publicação Nº 1810241

PORTARIA SAMAE JSU Nº 530/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;
CONSIDERANDO o Memorando 1137/2018/SAMAE de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e LAERCIO DA ASSUNÇÃO LAET matrícula 427, ocupante do Cargo de Pintor, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 344/2018 de 19 de novembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 152/2018: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência.	Só Por Deus e Filhos Pinturas Eireli – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 531/2018

Publicação Nº 1810243

PORTARIA SAMAE JSU Nº 531/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;
CONSIDERANDO o Memorando 1137/2018/SAMAE de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico, ROBERTO LUIS PACHECO matrícula 657, ocupante do Cargo de Coordenador de Fiscalização Técnica e SAULO EDUARDO SCHWINGEL matrícula 588, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 345/2018 de 20 de novembro de 2018, do objeto que tem como origem a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 149/2018, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento, montagem instalação de reservatório de água potável em aço vitrificado com capacidade nominal de 2.000m³, com base de concreto, incluindo fornecimento total de material, transporte e mão de obra, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias/quantitativas e minuta de contrato que são partes integrantes deste edital.	SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda. – Filial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 532/2018

Publicação Nº 1810245

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 532/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Janio Domingos Pedri – 128	17/11/2017 a 16/11/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Adão Machado dos Santos – 363	12/01/2017 a 11/01/2018	03/12/2018 a 22/12/2018	20	X
Hercules Vasselai – 443	18/09/2017 a 17/09/2018	03/12/2018 a 22/12/2018	20	10
Rafael Jungton – 498	03/01/2017 a 02/01/2018	03/12/2018 a 22/12/2018	20	10
Sergio Pacheco – 543	15/10/2017 a 14/10/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Juliano Trindade de Oliveira – 617	29/10/2017 a 28/10/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
José Pereira Neto – 619	04/11/2017 a 03/11/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
Juliano Antônio da Rosa – 676	14/08/2017 a 13/08/2018	03/12/2018 a 22/12/2018	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1811802

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO -ABAJAS– CNPJ 05.2023.026/0001-79
OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda Tribo da Lua, por meio do seu representante exclusivo, a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, no dia 08 de dezembro de 2018, no horário das 19h30 às 21 horas, durante a programação natalina 2018, que acontecerá na Praça Ângelo Piazera, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, em Jaraguá do Sul. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	718	1427 SF-Rec.Arrec. FC

Jaraguá do Sul (SC), 21 de novembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018

Publicação Nº 1810647

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 151/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, será dia 10/12/2018 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018

Publicação Nº 1810650

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 154/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA DIGITAL E ANALÓGICA, FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA E CORPORATIVO, será dia 10/12/2018 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018

Publicação Nº 1810653

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 171/2018, referente AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTORES ELÉTRICOS SÍNCRONO DE IMÃS PERMANENTES NO ROTOR, COM INVERSORES DE FREQUÊNCIA, será dia 11/12/2018 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9114
Ademir Izidoro

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 75-2018

Publicação Nº 1810624

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2018
Processo: 81/2018
Data de Expedição do Processo: 06/11/2018 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2018, de 23/11/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: JHC LOCAÇÕES EIRELI
OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada sendo um rolo compactador, ano 2018 ou superior, com tração no cilindro, potência mínima de 110 HP, duas frequência de vibração de no mínimo 31,3Hz em alta e no mínimo 18,3Hz em baixa, cabine fechada com ar condicionado e proteção ROPS, peso mínimo operacional 10.450Kg de peso mínimo, módulo dianteiro mínimo 6.730Kg ou superior, equipado com pneus novos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 310.000,00(trezentos e dez mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 81/2018, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 06-2018 (CÂMARA)

Publicação Nº 1810209

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 6/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 2/2018
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação de SISTEMAS DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, com instalação, conversão, testes, customização, treinamento, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, deve ter capacidade para no mínimo 100 usuários simultâneos, com operações totalmente integradas, para execução em ambiente "Desktop MS Windows" e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Microsoft SQL Server Standard 2008 R2, com a licença já adquirida, fazendo parte do Patrimônio do Município. O Sistema de Gestão deverá atender, com solução única (um só padrão e ambiente de desenvolvimento, um único banco de dados, um único desenvolvedor, uma única senha de acesso a todas as funções habilitadas para o usuário, exceto para sistemas desenvolvidos para plataforma web que necessitam de linguagens próprias), O SGBD deverá estar apto a futuras atualizações e ou migração para possíveis trocas de Sistemas da empresa, como também para Sistemas de Informação de empresas que venham vencer licitações futuras. O SGBD deve ser dotado de informações únicas e ampla integração, não deverá haver duplicidade de dados ou de processos, a pedido da Câmara de Vereadores.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 12 de dezembro de 2018
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 12 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Santo Antônio, 840, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)3337-0187 ou pelo SITE www.camarajardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 22 de novembro de 2018
IVAN TONINI
Presidente Câmara Municipal

Joaçaba

Prefeitura

06/2018/FUNREBOM

Publicação Nº 1810558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018/FUNREBOM
PL 124/2018 PMJ – PP Nº 74/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento)
DOTAÇÕES:
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
2.006 – MAN. DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0202 - Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO JOHN ROESNER
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019

Joaçaba – SC, 21 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

14/2018 FMAS

Publicação Nº 1810559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018/FUNREBOM
PL 124/2018 PMJ – PP Nº 74/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento)
DOTAÇÕES:
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM
2.006 – MAN. DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0202 - Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO JOHN ROESNER
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019

Joaçaba – SC, 21 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

53/2018 FMS

Publicação Nº 1810561

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018/FMS
PROVENIENTE DO PL 124/2018/PMJ – PP 74/2018 PMJ

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
ALOR TOTAL CONTRATADO: 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019
DOTAÇÃO:
2.122 – BLATB – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: ANGELA SIGNORI
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018.

Joaçaba – SC, 21 de novembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

95/2018 PMJ

Publicação Nº 1810556

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 124/2018/PMJ– PP 74/2018/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o

Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender às necessidades do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019
DOTAÇÃO:
2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.059 – MANUTENÇÃO DO PROCON
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.045 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.033 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.097 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO – POLÍCIA CIVIL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA AMBIENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.096 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
2.152 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MELHOR IDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas
FISCAL: VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, ANA PAULA PEREIRA, MARIANA BELOTO MOREIRA, MAGALI VANIN, JOEL GAIO, ANGELA SIGNORI, GUSTAVO JOHN ROESNER e SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018

Joaçaba – SC, 21 de novembro 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI

AVISO DE CONTINUAÇÃO PL 125/2018/PMJ - PP 75/2018/PMJ

Publicação Nº 1811739

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018/PMJ
PREGÃP PRESENCIAL Nº 75/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 125/2018/PMJ – Pregão Presencial n° 75/2018/PMJ, cujo objeto é "aquisição de 03 (três) colhedoras de forragens, em conformidade com as características descritas no Anexo I deste Edital, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba, SC." Fica designado o dia 27/11/2018 as 13:45 horas, a continuação do certame, conforme aviso disponível no site do município (www.joacaba.sc.gov.br), sendo assim, fica designado o dia 02/04/2018 as 14h no setor de compras e licitações para a continuação. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 28 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 120/2018/PMJ - TP 22/2018/PMJ

Publicação Nº 1811624

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 116/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 21/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma parcial da cobertura da edificação da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, neste Município" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 23 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Publicação Nº 1811270

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência e os pedidos de condição especial ou de tempo adicional para realização das provas, após recursos:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Inscrição	Nome	CPF	Situação
379403	Andressa Cristina Bussacro	074.457.809-47	Deferido
382503	Gustavo Hoffman Caminã	006.339.659-95	Deferido
376668	Renata Holetz Nava	008.104.759-28	Deferido
379682	Oilson Solano Hostert	034.106.869-16	Deferido
374407	Patrícia Jaques Daversa	024.654.599-29	Deferido
374527	Taiza Cordazzo de Almeida	005.104.449-89	Deferido
376682	Giolly Muriel Moreira	020.491.899-58	Deferido
379255	Carla Teodoro	078.618.799-92	Deferido
376297	Veronica Alves De Carvalho Ferreira	021.127.119-54	Deferido

PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Inscrição	Nome	CPF	Situação
379403	Andressa Cristina Bussacro	074.457.809-47	Deferido (sala especial com auxílio de fiscal ledor e para transcrever no cartão-resposta, utilização de máquina braile para cálculos matemáticos)
379255	Carla Teodoro	078.618.799-92	Deferido. Lactante (amamentará durante a prova)

Joaçaba/SC, em 23 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) EM FACE DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1811273

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) EM FACE DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) em face do deferimento/indeferimento de inscrição:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
383188	Pagamento da taxa de inscrição no dia 16/11/2018. Solicitação de deferimento da inscrição ou devolução do valor.
SITUAÇÃO	Inscrição indeferida. Taxa de inscrição paga no dia 16/11/208, após o prazo estabelecido no Edital, que era dia 14.11.2018 (item 3.1.2, "d"). Impossibilidade de devolução da taxa de inscrição. Previsão de devolução da taxa de inscrição somente nos casos de anulação ou cancelamento do concurso público (item 3.1.14). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Joaçaba/SC, em 23 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5540

Publicação Nº 1811417

DECRETO Nº 5.540 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO II, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/2017 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(29)Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 20.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 23 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.539 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811744

DECRETO N° 5.539 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 22.843,82 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos vinculados e ordinários do município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0062.000000-305
Valor: R$ 13.476,28
Proj./Atividade: 2.050 Manutenção do Transporte do Ensino Médio
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0062.000000-306
Valor: R$ 3.255,75

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.131 Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000-307
Valor: R$ 6.111,79

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 23 de novembro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

Publicação Nº 1811662

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas do Edital nº. 001/2018:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374879	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI	081.547.349-40	DEFERIDO
380288	ALINE MARIANA MACHADO BECKER COSTELLA	059.510.799-00	DEFERIDO
375665	AMANDA PEGORARO	098.313.569-00	DEFERIDO
380163	ANA CAROLINA DALPISSOL	094.307.919-58	DEFERIDO
374899	ANA CAROLINA MÜLLER	087.970.849-21	DEFERIDO
375083	ANA LAURA BECKER	095.775.239-35	DEFERIDO
376051	ANA PAULA PEREIRA	074.845.979-02	DEFERIDO

379403	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	DEFERIDO
379414	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	066.090.279-60	DEFERIDO
380312	ANDRÉA BERGAMINI	084.378.919-06	DEFERIDO
381171	BIANCA DIAS HUNTER	065.075.549-95	DEFERIDO
375722	BRAYAN MAURI DA SILVA	065.815.629-20	DEFERIDO
383018	BRUNA FERNANDA POSSAMAI	066.272.119-55	DEFERIDO
375178	CAMILA BORTOLON	067.156.979-14	DEFERIDO
375776	CAMILA THIESEN HONAISER	068.446.609-01	DEFERIDO
379979	CARLA DENI VIATER	057.770.009-08	DEFERIDO
379265	CARLOS EDUARDO PERETTO	019.085.059-07	DEFERIDO
381927	CAROLINE ANDRESSA GOLANOWSKI	084.053.049-83	DEFERIDO
380995	CHEILA MARA VASTRES	025.492.459-03	DEFERIDO
382824	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	071.883.969-22	DEFERIDO
381743	DALILA NAVA ZAGO	079.317.979-30	DEFERIDO
374787	DEBORA PAULA BELOTTO TREVISOL	090.040.919-39	DEFERIDO
381115	DEISE MICHELE MANTOVANI	041.598.829-27	DEFERIDO
382772	DIEGO TONIAL	092.619.119-51	DEFERIDO
382570	DIOGENES MENEGAZ	075.404.879-92	DEFERIDO
381486	EDUARDA BORTOLI	086.029.119-71	DEFERIDO
379660	EDUARDO MATTOS CULLMANN	022.410.750-00	DEFERIDO
382962	ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	059.133.669-30	DEFERIDO
381128	EVILYN BEPPLER	087.443.139-50	DEFERIDO
376074	FERNANDA VARGAS WEIS	055.993.409-29	DEFERIDO
383122	FRANCIELI MARCHETI DUTRA	005.785.440-83	DEFERIDO
381936	GABRIELLE PADUA PIRES	009.877.749-13	DEFERIDO
374871	GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	028.196.850-05	DEFERIDO
379555	GLECIANE PEREIRA KATSCHI	070.667.939-35	DEFERIDO
375076	ISADORA KRUGUER MARQUES	086.518.829-71	DEFERIDO
374928	JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPÇÃO	676.344.869-49	DEFERIDO
382922	JANETE VIEIRA	064.309.979-44	DEFERIDO
374423	JAQUELINE DE MARCO	071.602.379-27	DEFERIDO
379240	JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR	079.657.069-89	DEFERIDO
380267	JOCIELI VARGAS RIBEIRO	063.807.299-92	DEFERIDO
380305	JOSEANE MARIA HINCKEL	008.084.519-36	DEFERIDO
381022	JULIANA NURILLES GARBOZZA	051.195.149-36	DEFERIDO
382539	JULIANO ROBERTO KUBASKI	053.234.479-07	DEFERIDO
381195	JULIO CESAR MICHELMANN	010.241.379-70	DEFERIDO
381125	KAMILA DA SILVA	079.782.169-42	DEFERIDO
382662	KARINA SURDI DE MELO	086.587.359-31	DEFERIDO
382516	KEROLEN TAYANE MARCA LOURENÇO	055.709.919-64	DEFERIDO
375690	LARA BETANIA BRAGATTO	046.012.379-39	DEFERIDO
383027	LARISSE BORGES BARP	084.981.749-88	DEFERIDO
378810	LEONARDO RAFAEL MOSLINGER	100.998.429-20	DEFERIDO
374389	LETÍCIA BAPTISTA	089.722.429-93	DEFERIDO
378830	LILIAN GABRIELA VOLFF	043.085.359-99	DEFERIDO
376088	LUANA MANNES SPOLTI	079.975.719-57	DEFERIDO
382589	LUANA MARION STASKOWIAN REGINATTO	950.215.589-00	DEFERIDO
381473	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA GUERRA	096.821.856-37	DEFERIDO
382907	LUCAS ROSANELI	090.280.269-08	DEFERIDO
382856	LUCIANNA PIRES ROCHA	022.255.550-52	DEFERIDO

381158	LUIS AZAMBUJA TESSARI	068.469.119-10	DEFERIDO
380605	LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA	022.362.000-99	DEFERIDO
383178	LUIZ FERNANDO VACCARI	008.581.339-70	DEFERIDO
379256	LUIZ GUSTAVO MILANI	080.104.939-37	DEFERIDO
375740	MAIK WILLAMS PACHECO	743.021.320-00	DEFERIDO
374694	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	062.659.039-69	DEFERIDO
382920	MARLIZE KANDLER BITTENCOURT	007.814.699-29	DEFERIDO
382864	MATHEUS ALVES VIDAL	105.573.299-30	DEFERIDO
382753	MATHEUS SANTOS MELO	058.820.139-17	DEFERIDO
382561	MICHELE CRISTHINE CAMPAGNOLO	007.673.259-23	DEFERIDO
374560	PEDRO DE SOUZA AVILA	083.521.119-30	DEFERIDO
375716	PRISCILA DE MATTOS	076.493.789-85	DEFERIDO
383162	QUELIN VACCARI	059.464.889-02	DEFERIDO
376417	RAFAELA BASSOLI	009.774.269-47	DEFERIDO
376626	ROBERTO MINATI	031.714.389-17	DEFERIDO
382131	ROBINSON ANDREI GOTARDO	047.085.619-03	DEFERIDO
382975	RUBIA SCHATZ	053.032.869-08	DEFERIDO
374517	SABRINA SURDI	085.341.229-46	DEFERIDO
83103	SANDRA APARECIDA DREY	003.718.739-24	DEFERIDO
375311	SARA CRISTINA DAL SASSO	016.895.249-10	DEFERIDO
383078	SERGIO HENRIQUE RITTER BIESEK	005.045.840-06	DEFERIDO
375542	SIBELE ZIBETTI ULTRA SOARES	028.846.249-10	DEFERIDO
375151	SIDNEI JOSÉ GEMELLI	085.190.089-50	DEFERIDO
375885	SILVANA MIOTTO	057.232.189-99	DEFERIDO
381783	SUZANA LAMPERTI	009.698.969-64	DEFERIDO
382487	SUZIE HELENA MIGNONI	560.682.639-91	DEFERIDO
382493	TAÍZE SAVI	083.326.369-22	DEFERIDO
374770	TIAGO DUPONT GIUMBELLI	051.199.569-55	DEFERIDO
381181	TISSYANA BEGNINI	010.371.819-21	DEFERIDO
383191	VANDERLEI DA SILVA	008.083.769-77	DEFERIDO
378094	VINICIUS ZWIRTES	031.966.780-40	DEFERIDO
382134	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	006.678.679-70	DEFERIDO
376516	WALTER VIECELI RHODEN	092.949.639-69	DEFERIDO
375216	WILLIAN BATISTA CASAL	081.563.969-44	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
383007	ALINE ELIZABETH MINKS	076.300.109-07	DEFERIDO
381795	ANA MARIA COZZA	061.641.099-90	DEFERIDO
374986	ANA PAULA DAL MOLIN POSSERA	099.140.109-38	DEFERIDO
374376	ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA	933.423.499-72	DEFERIDO
375306	ANDRESSA SUELIN DEBORTOLI	059.624.029-52	DEFERIDO
374521	ANGE REGINA EBELING	649.544.399-49	DEFERIDO
375771	BRUNA EDINA DOS SANTOS	069.230.149-64	DEFERIDO
374490	BRUNA SUMNY POZZOBON	077.365.859-97	DEFERIDO
382590	BÁRBARA PATRICIA DE MELLO	038.154.259-99	DEFERIDO
382598	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA ALMEIDA	006.324.339-30	DEFERIDO
383098	CARLA MARIA COLUSSO	007.901.579-42	DEFERIDO
381015	CASSIANE FARINON	039.301.709-57	DEFERIDO
374458	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO	017.749.239-20	DEFERIDO

381961	DIEGO MAURO BAIRROS	066.377.099-80	DEFERIDO
378809	DJÉSSICA SIEPMANN	106.906.289-86	DEFERIDO
375296	ELINEZ GUARDA	070.646.519-98	DEFERIDO
383085	ELIZETE RIGHES	027.127.409-39	DEFERIDO
382780	ESTIVER DOMER DA SILVA	023.870.749-04	DEFERIDO
382460	FABIANA DE OLIVEIRA	008.556.559-84	DEFERIDO
381889	FABIANA PEREIRA DE JESUS LOURENÇO	058.022.149-02	DEFERIDO
381933	FLAVIA HELENA RECALCATTI	030.264.829-19	DEFERIDO
381191	FRANCIELE SILVA	054.361.979-65	DEFERIDO
382509	FRANCIELI DAMBROS	027.392.949-64	DEFERIDO
381130	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	038.765.349-09	DEFERIDO
381038	GIOVANA MARIA PEREIRA	829.074.989-91	DEFERIDO
382849	INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER	579.175.909-68	DEFERIDO
379039	JAILA SCHUASTZ	095.992.579-10	DEFERIDO
380856	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	753.033.459-04	DEFERIDO
375881	JANETE MACHADO DA SILVA	024.204.829-30	DEFERIDO
380984	JENIFER DE LIMA WILLRICH	090.813.989-62	DEFERIDO
382663	JOSIMARI DONDONI DO AMARAL	044.467.339-31	DEFERIDO
375192	JUSEMARA FRANÇA DE SOUZA	064.211.959-70	DEFERIDO
383054	KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	007.124.629-02	DEFERIDO
374668	KARISE ROBERTA OLIVEIRA	006.333.749-54	DEFERIDO
382525	KEYTH DE MORAES	077.480.909-47	DEFERIDO
374373	LAURIANE SARITA MATTE	007.350.899-30	DEFERIDO
381033	LETÍCIA SUENY KATO	055.989.839-82	DEFERIDO
383121	LUANA CRISTINA BALDO	069.807.609-55	DEFERIDO
381751	MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS	548.516.299-15	DEFERIDO
380217	MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA	907.505.009-72	DEFERIDO
380496	MARCELINO ZUFFO	732.724.859-53	DEFERIDO
375112	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	659.564.279-49	DEFERIDO
383023	MARIANE LILIAN AHRENFELD	080.101.269-42	DEFERIDO
383047	MARTA HELENA STOCK	820.716.080-20	DEFERIDO
374456	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	044.103.769-00	DEFERIDO
376606	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	930.594.420-53	DEFERIDO
375183	RAQUEL TEODORO	729.426.579-87	DEFERIDO
374345	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	307.613.558-98	DEFERIDO
382840	ROCILDE LOVISON	039.850.649-38	DEFERIDO
382464	ROSELI FATIMA DA SILVA	052.302.239-52	DEFERIDO
375597	SAMARA LEORATO	066.959.239-06	DEFERIDO
381106	SHARLENE HALLA	005.553.769-31	DEFERIDO
381507	SIMONE FATIMA PANEGALLI	059.749.149-61	DEFERIDO
379688	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	052.133.629-58	DEFERIDO
374744	TAIZE KEITI LOPES	040.583.929-40	DEFERIDO
378379	VANDERLEIA DA SILVA	045.520.989-85	DEFERIDO
374642	VERA LUCIA GALVÃO BISSANI	892.358.949-72	DEFERIDO
376297	VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	021.127.119-54	DEFERIDO

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375675	ADRIANA CASSIANO	093.791.029-50	DEFERIDO
375431	ALESSANDRA CIMA SMIALOSKI	092.614.299-20	DEFERIDO

383172	ALINE PREDEBON	065.072.449-61	DEFERIDO
374294	ANA CAROLINA DA SILVA	066.874.969-56	DEFERIDO
379054	ANA CLAUDIA RAMOS	092.516.839-48	DEFERIDO
375635	ANA CRISTINA BEVILAQUA MAESTRI BITTENCOURT	023.332.579-46	DEFERIDO
376997	ANA LAURA ROSSATO	065.944.279-54	DEFERIDO
381849	ANA PAULA BEDIN	009.232.709-57	DEFERIDO
374773	BEATRIZ MATTEVI	078.988.149-75	DEFERIDO
382458	BIANCA DE OLIVEIRA	094.174.139-70	DEFERIDO
382845	BRUNA EDUARDA DA CRUZ	095.449.869-01	DEFERIDO
378845	BRUNA JOANA MATIAS	066.656.349-73	DEFERIDO
374410	BÁRBARA MARIN STARES	080.652.379-40	DEFERIDO
382264	CAMILA CHIESA	070.264.429-37	DEFERIDO
379263	CAMILA FERRONATO	069.381.779-88	DEFERIDO
381767	CAMILA FRANZON CHINI	078.985.779-06	DEFERIDO
381656	CAMILA FRIZON	020.757.610-60	DEFERIDO
375084	CARLA TAISE POOTER	072.851.159-24	DEFERIDO
382912	CAROLINE APARECIDA BRANCO	009.588.319-39	DEFERIDO
382969	CAROLINE STANGUERLIN	021.925.140-18	DEFERIDO
381050	CINTHIA NETTO MOHR	105.991.469-74	DEFERIDO
381905	CLARINE NAIRDES FERREIRA DE FREITAS	306.735.638-12	DEFERIDO
375574	CRISTIANE NORA	088.568.149-51	DEFERIDO
379990	DANIELA BONAMIGO	098.331.079-31	DEFERIDO
381055	DANIELI DE FABRIS	010.285.309-60	DEFERIDO
374533	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	062.710.679-05	DEFERIDO
381779	DENISE FACCIO MASCHIO	067.963.339-18	DEFERIDO
374501	DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL	030.723.489-44	DEFERIDO
375162	DÉBORA CRISTINA FERRARI	064.452.899-08	DEFERIDO
382847	EVANDRO CZARNOBAY	981.496.879-04	DEFERIDO
381105	FELIPE MIRANDA	078.053.059-43	DEFERIDO
375595	FERNANDA MARIAH JUROVSKY TAMASSIA	081.227.739-23	DEFERIDO
379258	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	080.683.909-01	DEFERIDO
381070	GABRIELA ANSOLIN	085.003.259-84	DEFERIDO
375245	GABRIELA AUGUSTA BIER ZAMBONI	077.604.139-80	DEFERIDO
379037	GABRIELA BOHNEBERGER	099.625.719-52	DEFERIDO
378531	GABRIELLE COLITA PLATZ	081.466.579-90	DEFERIDO
381226	GESSICA ESTEVES DELAZERI	087.933.859-86	DEFERIDO
381985	GILMAR ANTÔNIO SBARDELOTTO JÚNIOR	085.719.739-89	DEFERIDO
376295	GILSON FERREIRA DE SOUZA	062.779.959-01	DEFERIDO
374973	GLAUCIANI ZILIOTTO	008.773.439-77	DEFERIDO
379046	GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER	037.518.419-89	DEFERIDO
382808	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	713.156.679-91	DEFERIDO
382977	INGRID SANDY DE OLIVEIRA	094.919.809-98	DEFERIDO
382444	ISABELA ANDRESSA COSTENARO PETRY	009.544.929-94	DEFERIDO
379023	ISADORA LAHYZ SLONGO	079.475.689-10	DEFERIDO
383156	JAINE ROMANSINI	026.130.840-81	DEFERIDO
379057	JANRRIE BONATO	028.297.519-57	DEFERIDO
375484	JAQUELINE FERRARI	088.445.229-85	DEFERIDO
374940	JOYCE PASINATO	033.456.920-66	DEFERIDO
375071	JUCIANE HOFF	072.806.839-75	DEFERIDO
380989	JULI GRASIELI BALEEIRO	034.134.679-99	DEFERIDO

374384	JULIA SCHMITT	077.113.899-73	DEFERIDO
381157	JULIA TURRA RIBEIRO	083.804.219-81	DEFERIDO
382775	JULIANA MIARA DE ALMEIDA QUADROS	037.049.739-20	DEFERIDO
383134	JÚLIA RISSARDI MARCON	019.341.160-17	DEFERIDO
382778	KERLY SAVARIS FLAMIA	052.537.579-10	DEFERIDO
374715	LARA FERNANDA BUSETTI	050.823.169-82	DEFERIDO
380237	LARISSA LILIANE BORGES	075.832.859-17	DEFERIDO
382736	LARISSA SZEMANSQUI DA COSTA	088.586.479-47	DEFERIDO
381928	LARISSA ZANON CORDEIRO	082.496.499-31	DEFERIDO
375202	LAURA CHIAMULERA	098.358.459-13	DEFERIDO
381941	LEANDRA DIVA CORREIA	923.684.179-15	DEFERIDO
381199	LEONARDO ROSALEN DA SILVA	108.463.309-46	DEFERIDO
374945	LETICIA KAROLINI VIEIRA	057.923.009-09	DEFERIDO
374530	LETICIA LOPES DA SILVA	065.503.469-24	DEFERIDO
382981	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	048.923.871-85	DEFERIDO
382735	LETÍCIA SALA	028.463.110-80	DEFERIDO
382946	LILIANA PECINATO	102.640.259-03	DEFERIDO
375070	LUANA APARECIDA BORTOLLI	102.751.769-24	DEFERIDO
382837	LUANA GABRIELA LOPES DUARTE	101.954.969-65	DEFERIDO
375680	LUCILENE ROSSA	054.278.799-78	DEFERIDO
383185	LUIZ FELIPE DE ANDRADE ÁVILA	086.241.399-02	DEFERIDO
381592	MAIARA KESSIN GERALDI	082.659.439-54	DEFERIDO
381899	MARCIA CHINELI	103.479.239-33	DEFERIDO
374798	MARGARETE PEDROZO BENEMANN	051.519.519-71	DEFERIDO
382913	MARIA ISABEL WALTRICK	895.662.549-20	DEFERIDO
374953	MARIANA DANISA ROMANI	078.154.459-93	DEFERIDO
374993	MARIANA MATTÉ	097.522.869-25	DEFERIDO
383131	MARIANE DA LUZ RAULINO	053.418.379-40	DEFERIDO
375138	MARINA ANDREONI BONETTO	092.953.929-06	DEFERIDO
375111	MARINA SPRANDEL	084.708.799-95	DEFERIDO
382530	MATHIAS WOLL	023.702.230-30	DEFERIDO
376532	MAX FALCHETTI COSSUL	076.762.189-18	DEFERIDO
374370	NATÁLIA BRUNA ZANELLATO	054.529.199-29	DEFERIDO
378633	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	075.434.209-37	DEFERIDO
380358	PAOLA ANTÔNIA SOARES RAIMONDI	037.389.519-46	DEFERIDO
383151	PAOLA S FIGUEIREDO	022.149.230-55	DEFERIDO
380991	PRISCILA LIE TOBOUTI	049.613.119-28	DEFERIDO
375743	PRISCILA PEDROSKI	091.238.809-96	DEFERIDO
375200	PÂMELA CAMPAGNA	022.526.930-96	DEFERIDO
376054	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	340.688.398-24	DEFERIDO
381104	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	093.543.099-76	DEFERIDO
381210	RHAIZA CARLA LONGO	027.207.160-90	DEFERIDO
381034	RICARDO BIGARELLA	036.892.889-67	DEFERIDO
376312	RICARDO PEDRINI	095.312.459-24	DEFERIDO
383145	RITA VALERIA WEISS	026.145.069-74	DEFERIDO
375647	SILVANA CARLA FESTUGATO	940.758.670-72	DEFERIDO
381083	SILVIA BALZAN	012.117.160-40	DEFERIDO
378499	SIMONE VOLPATO FABRO	853.502.149-34	DEFERIDO
382794	TAIS COELHO DE SOUZA	093.195.519-01	DEFERIDO
375697	TAISE BRUNA BANDELOFF FICAGNA	010.109.339-06	DEFERIDO

382872	THAIS BORELLA MENEGAT	073.049.739-94	DEFERIDO
381634	VAGNER CARNIEL	030.141.810-13	DEFERIDO
383135	WILLIAN MATHEUS VIEIRA BERKENBROCK	064.331.219-69	DEFERIDO

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381063	ADRIANA VALÉRIA GAEDKE	090.478.389-80	DEFERIDO
380975	ADRIANE PAVAN NORA	790.109.389-72	DEFERIDO
383119	ADRIANO GIOVANI CAVALLI	664.892.539-68	DEFERIDO
376284	ALANA CONTE	072.264.699-28	DEFERIDO
381443	ALESSANDRA BIAZZOLO	031.652.229-59	DEFERIDO
379007	ALEXANDRO BRANCO	065.832.219-26	DEFERIDO
374557	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	089.766.299-73	DEFERIDO
375203	ARIANA GEMA D'AGOSTINI	007.540.149-59	DEFERIDO
379042	BRUNA FERRARI	079.149.489-69	DEFERIDO
381107	BRUNO SCOPPEL	083.045.099-89	DEFERIDO
374710	CELENIRA CABRAL	941.494.969-00	DEFERIDO
381979	CESAR AUGUSTO PAIANO	006.866.399-44	DEFERIDO
381127	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	477.511.509-04	DEFERIDO
382873	DANIELI LAURENTINO	055.795.929-22	DEFERIDO
374697	DEBORA TAIS MENLAK	085.098.769-59	DEFERIDO
375686	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	DEFERIDO
381378	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	098.029.809-19	DEFERIDO
381152	FABIANA BRESOLA	010.134.239-09	DEFERIDO
374708	FABIANE ZAGO	053.686.179-09	DEFERIDO
374713	GUSTAVO DA SILVA	068.104.329-65	DEFERIDO
382818	IVONETE APARECIDA FAGUNDES SEMIN	963.861.699-72	DEFERIDO
375099	JOÃO PAULO VIEIRA	062.080.679-60	DEFERIDO
382519	JUCINEI BONAMIGO	045.331.369-82	DEFERIDO
383207	JÉSSICA SUÉLEN BUENO	014.174.120-11	DEFERIDO
381774	KELLY CRISTINA LIERMANN	008.407.079-08	DEFERIDO
375350	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	DEFERIDO
382973	LEANDRO RAFAEL DOMAINSKI	085.978.119-43	DEFERIDO
382771	MARCELO GIOMBELLI	020.867.129-36	DEFERIDO
383206	MARINA RAMBO	087.774.729-69	DEFERIDO
382915	ROBERTO DA SILVA PINTO	045.155.829-41	DEFERIDO
381855	SCHEILA DE SOUZA LEDER	085.385.079-82	DEFERIDO
381176	SIBELE ORSATTO	075.955.199-50	DEFERIDO
376452	SILVANI SOMENSI	016.285.679-29	DEFERIDO
382835	TACIANE PAULA TÉO	057.013.219-32	DEFERIDO
374850	TAISE CORONETTI	090.064.899-64	DEFERIDO

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374460	AISLIM RAMONA ARENHART	086.326.969-98	DEFERIDO
374504	ANA PAULA MARTINAZZO	091.296.289-54	DEFERIDO
375322	ANDRIÉLI SAVI	066.461.989-42	DEFERIDO
381024	ANGELA AURORA ANDRIN	041.228.909-18	DEFERIDO
381616	ANGÉLICA VARGAS	081.743.869-63	DEFERIDO
375498	ANIELI MECABO	085.611.799-45	DEFERIDO
380765	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI	055.911.709-43	DEFERIDO

382895	BRUNO ADRIANO	023.337.659-33	DEFERIDO
374653	CAROLINE RITA TORTELI	075.651.159-32	DEFERIDO
374421	CHAIANE DAL PRÁ	079.423.879-33	DEFERIDO
376346	CHARLINE ZARPELON	007.448.559-85	DEFERIDO
375682	CRISTINA BOFF	009.098.179-01	DEFERIDO
374452	CYNTIA MAZON MOREIRA	074.960.859-52	DEFERIDO
382781	DANILO BERTASSO RIBEIRO	013.217.170-83	DEFERIDO
383187	DEBORA LOPES CESAR	044.320.999-50	DEFERIDO
381883	DEISEMARA APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE SOUZA	008.939.059-84	DEFERIDO
376413	ELAINE DA SILVA MODESTO	068.152.839-76	DEFERIDO
383063	ELICIANI APARECIDA KADES	018.348.999-31	DEFERIDO
377633	FERNANDA DRESCH SPIER	028.977.299-02	DEFERIDO
382991	FRANCIELE APARECIDA GRAEFF	060.881.889-52	DEFERIDO
378640	GABRIELA MAZZARINO	059.797.959-60	DEFERIDO
379060	GEOVANE MARIA LORENZETTI	928.517.389-68	DEFERIDO
382511	GILMAR PASINATO JÚNIOR	074.697.849-93	DEFERIDO
382799	GISELE CRISTIANE VIANA DE SOUSA	076.099.486-24	DEFERIDO
382881	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	034.094.419-64	DEFERIDO
381102	HÉRICA APARECIDA BRESSAN BULGARELLI	010.955.349-71	DEFERIDO
379045	ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY	085.270.319-81	DEFERIDO
374841	IZABELLA BARBIERI BLEICHUVLH	086.689.589-25	DEFERIDO
374326	JACQUELINE BORTOLI	058.484.579-05	DEFERIDO
381527	JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA	022.815.839-70	DEFERIDO
374297	JEISIMARA GAMBETTA	034.123.350-10	DEFERIDO
381973	JESSICA APARECIDA BOFF	081.132.719-10	DEFERIDO
374424	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	098.340.139-06	DEFERIDO
375250	JONIELI DE JESUS	065.378.199-70	DEFERIDO
376713	JULIA MARCON	070.834.979-07	DEFERIDO
379974	JULIANE SCHERER	056.248.329-23	DEFERIDO
376061	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	010.471.699-16	DEFERIDO
382263	KAMARI ANA REFFATTI	083.414.259-71	DEFERIDO
376618	KARLA VANESSA SIMAS	027.991.909-36	DEFERIDO
382650	KEILA NASCIMENTO DE LIMA	016.842.602-13	DEFERIDO
381549	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	086.885.159-05	DEFERIDO
382646	LAUNÁI GUSSO	033.972.880-96	DEFERIDO
381139	LIANA KRUG	063.641.709-35	DEFERIDO
375855	LIZE MONDADORI ZAQUERA BORGES	009.878.740-39	DEFERIDO
381696	LORIANE PANHO	077.611.279-13	DEFERIDO
380081	LUANA CRISTINA VALDUGA	053.825.559-58	DEFERIDO
374678	LUCELIA PIRES DE LIMA	039.331.559-24	DEFERIDO
375050	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37	DEFERIDO
381895	LUCINARA COSTA	046.426.219-46	DEFERIDO
382891	MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO	895.717.979-87	DEFERIDO
382830	MARCOS ANTONIO PADILHA	011.255.259-59	DEFERIDO
374319	MARILIA CAROLINE LOPES RODRIGUES	047.990.529-00	DEFERIDO
379623	MARINEZ STASIACK	803.473.040-87	DEFERIDO
382450	MICHELE CRISTINA DIESEL	059.229.879-50	DEFERIDO
381658	NELSON BRANDT	761.506.829-00	DEFERIDO
375519	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	028.455.079-50	DEFERIDO
374334	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35	DEFERIDO

374558	PETRA ZIEHER	088.434.629-38	DEFERIDO
381524	PRISCILA HOFFELDER CORRADI	029.670.349-40	DEFERIDO
381929	RENITA BARBARA HENICKA	038.984.429-26	DEFERIDO
374457	SANDY CÁSSIA MENDES	089.453.839-05	DEFERIDO
382133	SILVANA BRANDT	020.050.279-44	DEFERIDO
381714	SOLANGE RIBEIRO	005.373.719-90	DEFERIDO
382136	SUMAYA FURTADO PUCCI	063.167.959-63	DEFERIDO
374547	TACIANA RECALCATTI	085.742.629-00	DEFERIDO
379267	TATIANE FERRARI	072.264.739-50	DEFERIDO
382967	THATYANE COELHO DE ÁVILA	029.642.489-74	DEFERIDO
381717	TIAGO DAL BERTO	066.018.029-48	DEFERIDO
381930	YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS	616.924.412-72	DEFERIDO
382655	ÉDINA SIONE DA ROSA LUDVIG	018.859.239-37	DEFERIDO

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
380923	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	848.184.921-91	DEFERIDO
382944	ALANA LOURDES VERONA	073.649.859-13	DEFERIDO
382724	ALESANDRA MARA GRAEF	056.027.689-39	DEFERIDO
377106	ANA CAROLINA GRISS	056.496.859-59	DEFERIDO
381651	ANA CRISTINA LUNELLI	044.548.909-00	DEFERIDO
382148	BRUNA LUIZA DENGO	068.556.049-00	DEFERIDO
382527	CECILIA CAROLINA SARI MACAGNAN	052.693.819-66	DEFERIDO
382411	DAIANE OLIVEIRA	052.305.429-77	DEFERIDO
381712	DANIEL ALEXANDRE	005.237.299-52	DEFERIDO
376352	DANIELI DALL ORSOLETA	063.824.249-51	DEFERIDO
383086	EVELISE DA SILVA ANTUNES	074.733.419-60	DEFERIDO
380502	GABRIELLE CAVALLET	007.247.279-06	DEFERIDO
382583	GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL	026.324.019-33	DEFERIDO
381709	JESSICA MARCIA ANHAIA	101.691.329-00	DEFERIDO
375305	JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	976.958.400-25	DEFERIDO
382495	JULIANA CRISTINA MACCAGNAN	089.863.529-23	DEFERIDO
374514	KAREN CRISTINA PONSONI	092.053.709-08	DEFERIDO
381615	KARLA BORTOLINI	055.732.789-08	DEFERIDO
381075	KELLY CAVANI CARDOSO	055.977.199-12	DEFERIDO
382553	LAURA CAROLINE SALMORIA	041.617.259-81	DEFERIDO
376597	LETICIA BORSATTI	012.353.410-03	DEFERIDO
374663	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	079.194.469-70	DEFERIDO
381663	LISIANE VERONA	086.978.359-92	DEFERIDO
382488	LUAN RIBEIRO PLAKITKA	080.897.659-12	DEFERIDO
383181	LUANA KÜSTER DOS SANTOS GARCIA	064.727.099-47	DEFERIDO
381315	LUIZA CRISTINA GOBOR	065.475.909-09	DEFERIDO
376719	MARIÉLY DE MEIRA MORAIS ZENARO	066.215.569-69	DEFERIDO
374417	PATRICIA NOGARA	758.711.819-53	DEFERIDO
374781	PATRICIA TEDESCO	055.042.279-09	DEFERIDO
382637	PRISCILA APARECIDA LUDKA	092.485.729-36	DEFERIDO
380980	PRISCILA DE PAULA	068.577.229-27	DEFERIDO
377815	ROBERTA TREMEA	012.744.910-88	DEFERIDO
379411	SUIANE JANDRIELA ZENERE	072.370.339-64	DEFERIDO
382813	SUÉLLEN CRISTINA DOS SANTOS	079.923.139-84	DEFERIDO

374393	VANUZA FLORES DE OLIVEIRA	070.425.859-50	DEFERIDO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375422	ALINE ANGELA BAVARESCO	077.125.719-88	DEFERIDO
375612	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	089.893.539-39	DEFERIDO
375617	CIANA ELISA LORASCHI	050.133.349-50	DEFERIDO
375080	ELIAS QUINTÃO DA SILVA	035.972.431-00	DEFERIDO
380779	ELIDIANA DE BONA	058.369.559-05	DEFERIDO
374415	EMANUELE DONATTI	073.157.659-48	DEFERIDO
379025	FABRICIO LEANDRO CEZÁRIO DA SILVA	082.751.399-29	DEFERIDO
382467	FABRÍCIO VOLPATO	043.167.409-46	DEFERIDO
382773	GABRIELA SABRINA ANZOLLIN	094.102.269-29	DEFERIDO
382442	GABRIELE CRISTINA MALTAURO	051.383.679-94	DEFERIDO
382137	GIOVANI PERETTI	084.842.099-38	DEFERIDO
374621	GISELE PETRYKOWSKI	041.678.659-63	DEFERIDO
375541	ISABEL ANDOLFATTO	086.234.769-64	DEFERIDO
378042	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	050.169.281-93	DEFERIDO
381968	LAIS LANDFELDT DA SILVA	019.509.730-00	DEFERIDO
382484	LUCIANO NOVELLO	029.623.929-11	DEFERIDO
381088	MARINA FERREIRA VECHI	342.097.928-29	DEFERIDO
375328	NATACHA GRAEF	052.849.189-08	DEFERIDO
375774	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	073.416.979-54	DEFERIDO
381506	ROBSON SARI	986.802.690-34	DEFERIDO
381520	TAIMARA BRUSTOLIN	080.217.749-24	DEFERIDO
374719	TIAGO GRANDO DOZZA	047.167.149-50	DEFERIDO
381885	VICTOR HUGO DE LUCA DIAS	069.397.059-61	DEFERIDO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375020	ALESSANDRA TONELLO	038.854.940-86	DEFERIDO
374948	CARLA BROCARDO	090.056.199-88	DEFERIDO
375840	CLAIR FIORINI	064.445.279-02	DEFERIDO
381304	DAIANE QUAIATTO	101.884.479-11	DEFERIDO
375182	DANIELLI DE OLIVEIRA DRISSEN	074.367.299-26	DEFERIDO
381917	GABRIELA AMARAL NETO SILVA	009.232.019-80	DEFERIDO
381184	GENAINA KARINE SANTIN	096.280.579-36	DEFERIDO
382787	GRAZIELA BARBIERI	040.106.429-80	DEFERIDO
377818	JAQUELINE MOREIRA PAZ	054.951.079-69	DEFERIDO
374644	JOICE APARECIDA PADILHA	039.144.009-86	DEFERIDO
382805	JOÃO LUIS WIEST	039.100.289-93	DEFERIDO
375387	KAROLINE TONINI	073.158.859-27	DEFERIDO
382465	LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER	091.102.819-67	DEFERIDO
376362	MARINA MONTE MUKAI	056.555.029-25	DEFERIDO
380378	NADIELE SCHNEIDER	074.590.679-62	DEFERIDO
375590	NATHALIA NOVELLO	071.403.689-70	DEFERIDO
379415	THIAGO VENDRAME	010.226.439-24	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS			

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381672	ANA ISABEL WEBER	045.303.269-93	DEFERIDO
382652	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	029.330.261-80	DEFERIDO
380036	ARALY ALENCAR BRAGA	908.312.173-91	DEFERIDO
380972	ARDILES DE MORAIS BISPO	085.504.734-80	DEFERIDO
383064	BARBARA ANDREIS	092.202.649-19	DEFERIDO
381071	BRUNA ELISA ARSEGO	057.180.309-10	DEFERIDO
383104	BRUNO MIRANDA MINSKI	067.818.819-06	DEFERIDO
383130	CAMILA ALMEIDA	064.013.639-75	DEFERIDO
379010	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	067.196.791-63	DEFERIDO
374387	CARLOS ALBERTO BARBIERI	638.652.119-68	DEFERIDO
374858	CAROLINA ZILIO	055.557.929-80	DEFERIDO
381474	CAROLINE BIAZZOLO	054.677.259-55	DEFERIDO
375600	CAROLINE DUARTE MELLO	045.913.519-80	DEFERIDO
374666	CAROLINE PEDROSO HORN	088.453.669-60	DEFERIDO
381670	CHRISTIAN NISHIOKA	003.120.601-81	DEFERIDO
383024	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	090.042.649-73	DEFERIDO
375238	CRISTIANO ABEL PANAZOLO	005.913.620-07	DEFERIDO
376602	CRISTINE ARAUJO BRUNETTO	093.308.459-59	DEFERIDO
383067	DANIEL DELATORRE KAMIJO	013.967.440-37	DEFERIDO
382638	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	889.123.452-49	DEFERIDO
382472	ELIANE BOSCHETTI ASSONALIO	032.503.819-85	DEFERIDO
380590	ERIDSON POSTAL MARQUES	957.279.810-34	DEFERIDO
380999	FABRICIO FOPPA	907.854.959-91	DEFERIDO
374343	FERNANDA DALLA LANA	087.124.649-02	DEFERIDO
383008	FERNANDA DE SOUSA GIL	040.994.249-95	DEFERIDO
375632	FERNANDO HENRIQUE MOMM	032.847.679-08	DEFERIDO
380711	FLAVIO LEAL FERNANDES	513.988.420-87	DEFERIDO
376707	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	099.948.486-90	DEFERIDO
381573	FRANCIELLE LUCAS LUCIO	073.517.569-10	DEFERIDO
383048	FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT	299.729.579-34	DEFERIDO
381124	GABRIEL DA CASS MECABÔ	070.782.129-08	DEFERIDO
375566	GABRIELLE TREVISAN	099.310.289-12	DEFERIDO
375480	GLADISTONE COGHETTO JÚNIOR	015.731.850-86	DEFERIDO
381097	GRACIELA DAHMER	082.785.239-83	DEFERIDO
383075	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	015.604.440-45	DEFERIDO
382503	GUSTAVO HOHMAMN CAMINA	006.339.659-95	DEFERIDO
379006	GUSTAVO LONGHINI	043.926.109-00	DEFERIDO
374425	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	077.046.579-09	DEFERIDO
380270	HIROÊ ALENCAR BRAGA	908.309.033-72	DEFERIDO
379984	INGRID SERRAGLIO	076.210.039-79	DEFERIDO
383097	ISABEL RUARO COLOMBO	011.278.999-45	DEFERIDO
383161	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	010.194.829-82	DEFERIDO
375461	JOSELI FRANCESCHET	051.195.129-92	DEFERIDO
382389	JOÃO PAULO SOUZA BRIGHENTI	081.225.699-94	DEFERIDO
382538	JULIANE SANTOS KUBASKI	055.253.199-50	DEFERIDO
381194	JULIO EBRAIN NERIS	074.902.189-69	DEFERIDO
375550	JÉSSICA HELENA DA SILVA	087.476.069-08	DEFERIDO
383176	JÚNIA RUARO	059.292.629-00	DEFERIDO

382972	KAROLYNE SIQUEIRA	022.848.820-64	DEFERIDO
375868	KEVIN TIMM LÜTZ	094.265.109-07	DEFERIDO
374390	LAURA CRISTINA HECHT	074.513.289-88	DEFERIDO
379009	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	013.262.859-71	DEFERIDO
381912	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	074.856.749-60	DEFERIDO
382943	LEONARDO ANTONIO COIMBRA MOREIRA	416.386.958-14	DEFERIDO
383068	LEONARDO ARY ZARDO	094.030.739-18	DEFERIDO
381198	LEONARDO MACENTE SALA	073.433.549-06	DEFERIDO
383062	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS	018.953.859-70	DEFERIDO
381907	LUIZ FABIANO DE FREITAS	149.678.728-59	DEFERIDO
376528	MARCOS ANTONIO DYNKOSKI	974.629.500-49	DEFERIDO
374893	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL	092.477.369-35	DEFERIDO
381861	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	006.428.759-95	DEFERIDO
381572	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	093.415.169-51	DEFERIDO
375204	MARIA JÚLIA CAVALCANTI	530.391.812-20	DEFERIDO
382851	MARIANE SECCHI DOS SANTOS	077.315.619-41	DEFERIDO
375911	MATEUS PINTO MARCHETTI	097.848.059-79	DEFERIDO
381890	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	315.836.328-32	DEFERIDO
375664	MICHELE ALINE DENBINSKI	062.565.439-04	DEFERIDO
382502	NATÁLIA LUFT HECK	031.637.690-63	DEFERIDO
382779	NEUDY JULIANO QUADROS	024.007.759-82	DEFERIDO
382404	NILTON FERRAZ JUNIOR	006.539.399-65	DEFERIDO
382420	PATRICIA BORDIN	074.322.289-06	DEFERIDO
381886	PAULO HENRIQUE TASCA	088.962.559-02	DEFERIDO
374512	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	083.069.149-96	DEFERIDO
374577	PRISCILA BALSAN KOPHAL	073.997.799-70	DEFERIDO
374701	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA	079.321.999-05	DEFERIDO
376709	RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE	095.914.689-03	DEFERIDO
376534	RITA FUERTES JANNUZZI	389.580.581-53	DEFERIDO
382456	RODRIGO DE ALMEIDA	035.296.409-05	DEFERIDO
376310	SABRINA BRUGER STANISZEWSKI	088.933.529-07	DEFERIDO
382672	SERGIO GOMES MACIEL	043.513.886-33	DEFERIDO
383218	SILNARA ALINE ROSSI	077.382.729-37	DEFERIDO
381160	SISLAI SATICQ	065.694.459-52	DEFERIDO
374826	THAYNÁ REGINA SANTOS	093.390.859-81	DEFERIDO
381934	THIAGO CRUZ	041.363.989-48	DEFERIDO
374574	VITOR BASTOS BRANDALISE	083.172.909-05	DEFERIDO
375150	YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	017.257.212-60	DEFERIDO

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÉDICO UROLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÉDICO CARDIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382757	ANDRE FERNANDES DALLANORA	070.148.069-63	DEFERIDO
381687	PABLO VINÍCIUS DE LUCA DIAS	041.189.659-84	DEFERIDO

382005	SARAH BERNARDON DE OLIVEIRA	009.964.059-76	DEFERIDO

MÉDICO DERMATOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
375642	LUIS ANTONIO ALBINO ALBINO	498.864.444-87	DEFERIDO
379389	TALYSSA ROCKENBACH	044.563.879-63	DEFERIDO
376664	THAIS PRATA	969.508.891-00	DEFERIDO

MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382454	AMANDA FRIES DE ANDRADE	074.254.869-46	DEFERIDO
382828	BRUNA DENADAI TURCI	072.890.099-83	DEFERIDO
381593	DAIANE PAN	062.805.459-97	DEFERIDO
381764	DIEGO MAESTRI	689.660.160-49	DEFERIDO
381196	JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA	720.182.163-68	DEFERIDO

MÉDICO INFECTOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
379252	CLARISSA GUEDES DA SILVA	952.701.240-68	DEFERIDO
376033	DANIELLE SILVA DE MELO	337.404.918-41	DEFERIDO
376338	HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	736.992.680-04	DEFERIDO
381099	PAULA LUZA KORSACK	016.431.610-83	DEFERIDO
382999	RODRIGO GUIMARAES CUNHA	091.379.287-08	DEFERIDO

MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
379031	ALANA DA CAS	066.730.169-06	DEFERIDO
383142	ANA BARBARA SOUSA FIEDLER	092.218.736-33	DEFERIDO
382980	DEBORA BORTOLI	056.590.699-24	DEFERIDO
376425	JESSICA TOZATTI	087.300.279-26	DEFERIDO
380993	JULIANA HENRIQUE SOARES	077.014.157-93	DEFERIDO
379035	JÉSSICA MANFROI	079.973.749-65	DEFERIDO
377033	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	640.512.506-87	DEFERIDO
376406	PRISCILLA RAMOS AMADO	080.061.186-12	DEFERIDO

MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382492	ANDRÉ LUIS BRAGAGNOLO BORDIN	003.923.829-62	DEFERIDO
382670	DAIANA FORESTI	047.681.109-08	DEFERIDO
374802	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	569.892.372-87	DEFERIDO
376414	JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA	051.961.469-03	DEFERIDO
379061	LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA	080.177.389-00	DEFERIDO
382521	RODRIGO ROCHA DA SILVA	023.392.099-43	DEFERIDO

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382447	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	028.949.670-55	DEFERIDO
374797	ANA PAULA ZANELLA	081.153.459-62	DEFERIDO
381945	ANDRESSA CARRER BURLIN	099.322.529-21	DEFERIDO
383193	ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO	044.088.309-17	DEFERIDO
374868	ANTÔNIA BIANCHI	098.436.059-00	DEFERIDO
378672	CECÍLIA FRANCO	002.343.320-50	DEFERIDO
374869	ELISÂNGELA CICHOTA	037.571.400-60	DEFERIDO

379425	FERNANDA LUNARDI	069.988.209-50	DEFERIDO
374725	JONILCE MOREIRA DOS SANTOS	068.042.009-69	DEFERIDO
383184	MAIARA FERNANDA DA SILVA	100.075.509-60	DEFERIDO
374811	MARIA ELIZA PRONER	040.905.069-56	DEFERIDO
378843	NATALIA SCAPINI	094.253.139-62	DEFERIDO
383154	NEIDE ARTIFON	008.211.619-97	DEFERIDO
380002	PRISCILA SCOPPEL	066.314.829-41	DEFERIDO
374578	THAIS VOLPATO	085.396.869-10	DEFERIDO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381118	ADRIAN CARDOSO	029.101.120-98	DEFERIDO
375383	ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA	044.057.479-03	DEFERIDO
383136	ANA CLÁUDIA DAVERSA	058.257.779-97	DEFERIDO
382388	ANA PAULA DRI BITTENCOURT	052.963.499-62	DEFERIDO
380006	ANDREIA MARIA BERNARDT	043.332.369-83	DEFERIDO
382869	ANGELA HOFSTÄTTER	080.868.919-33	DEFERIDO
379679	CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO	084.605.719-04	DEFERIDO
374392	CAMILA DAROS DALMOLIN	090.920.229-00	DEFERIDO
379255	CARLA TEODORO	078.618.799-92	DEFERIDO
382854	CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI	041.326.689-32	DEFERIDO
382479	CRISTIANO FORTES	071.669.389-51	DEFERIDO
378836	DANIELA ESGANZELA FICAGNA	009.384.139-61	DEFERIDO
375754	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	096.145.389-37	DEFERIDO
381665	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.293.169-02	DEFERIDO
375598	ELITON MARCIO ZANONI	065.922.699-52	DEFERIDO
382141	ESTER CARDOZO DE AGUIAR	032.021.819-80	DEFERIDO
376073	FABIANO ZARDO	044.030.349-42	DEFERIDO
381975	FERNANDA LEVINSKI	073.954.969-30	DEFERIDO
374324	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	079.815.999-54	DEFERIDO
380598	INGRID LIMA DA SILVA	052.191.859-69	DEFERIDO
380910	JORDANI DOS SANTOS PEREIRA	039.556.220-10	DEFERIDO
382885	JOSE TARCISIO ALMEIDA ADÃO	800.417.957-68	DEFERIDO
374905	JULIO PASQUAL RIGO	049.829.419-63	DEFERIDO
374321	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	007.240.679-81	DEFERIDO
374317	KARINI SIMADON	087.493.769-85	DEFERIDO
381094	LEANDRO NODARI	106.251.829-28	DEFERIDO
374900	LEONARDO LUÍS VIDI ROESLER	085.563.969-50	DEFERIDO
375194	LUCIANE BORGES DO AMARAL	047.012.649-38	DEFERIDO
381740	LUIS FERNANDO SIMI LENZ	069.401.929-13	DEFERIDO
375121	LUIZ GUILHERME	104.974.789-51	DEFERIDO
376631	MAIELI DA SILVA AMORA	068.933.549-08	DEFERIDO
375895	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI	030.582.749-98	DEFERIDO
381141	MARLON MARTINS DE OLIVEIRA	089.054.299-63	DEFERIDO
381061	MAYARA KELLY DA SILVA	076.591.459-08	DEFERIDO
380286	NAIMO BALESTRIN	050.626.799-74	DEFERIDO
382645	NEIDE SANTANA	829.006.129-34	DEFERIDO
383016	RAFAEL THOMAZ DE VARGAS	065.708.349-67	DEFERIDO
375035	ROBERTO DANIEL BALDUINO SOUZA	782.916.230-15	DEFERIDO
382466	ROSANA CAROLINA LORENÇO DA ROSA BALESTRO	061.746.069-88	DEFERIDO

376524	SUINER SILVA DE OLIVEIRA	032.547.839-21	DEFERIDO
375224	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	647.152.139-15	DEFERIDO
381739	VALMIR PEREIRA DA SILVA	666.543.609-82	DEFERIDO
382953	VANDERLEIA LURDES DANIELLI	100.686.489-01	DEFERIDO
382524	WALKIRIA APARECIDA ELETO SANTOS	813.255.256-34	DEFERIDO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381971	ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	933.592.929-87	DEFERIDO
382429	ALINE ROSSETI	069.971.569-59	DEFERIDO
374322	ANA PAULA MANTOVANI	034.368.580-99	DEFERIDO
376795	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	050.167.491-83	DEFERIDO
383043	ANA PAULA VALDUGA IAGHER	080.038.879-84	DEFERIDO
379351	ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA	097.611.719-30	DEFERIDO
379253	ANGELA MOANA LINHARES VAZ	095.112.949-03	DEFERIDO
374865	CAMILA VERRUCK	078.717.789-00	DEFERIDO
374610	CAROLINE BORGES DA SILVA	100.648.439-63	DEFERIDO
381445	CAROLINE FONTES	076.230.359-08	DEFERIDO
379973	CATIA MARISTELA VIATER	077.511.639-41	DEFERIDO
381525	CLARISSE SIMON	040.904.719-82	DEFERIDO
381819	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	296.286.959-91	DEFERIDO
374418	DAIANE VIEIRA	010.759.209-65	DEFERIDO
376282	DANIELA FERNANDA ANDREIS	079.648.479-10	DEFERIDO
383175	ERICA TOMAZI RIBEIRO	050.423.679-26	DEFERIDO
376704	EVERLY ZAMPIERI	076.736.869-02	DEFERIDO
374586	FERNANDO ORTIZ DA SILVA	062.190.509-75	DEFERIDO
382475	FLAVIA DONDONI	021.073.860-05	DEFERIDO
374315	FRANCIELLE BERNARDI VALIM	385.085.978-94	DEFERIDO
379402	FRANCIELY DA SILVA CAVALLI	042.104.519-16	DEFERIDO
382364	GABRIELA PIVETTA CHIESA	068.137.579-54	DEFERIDO
382801	GERUSA LUCIAN	045.427.229-45	DEFERIDO
376682	GIOLLY MURIEL MOREIRA	020.491.899-58	DEFERIDO
382428	GIULIANO VERSA	048.843.869-14	DEFERIDO
382401	GRASIELE CORATTO	011.909.960-81	DEFERIDO
374431	IBICIARA SCHNEIDER BUFFON	094.132.049-93	DEFERIDO
374555	JESSICA BAGGIO	075.969.769-80	DEFERIDO
381110	JULIANA DENISE STECKLING	060.197.949-46	DEFERIDO
381641	JULIANA PALAVESINI	085.511.109-77	DEFERIDO
375089	JULIANA VANCIN	064.941.559-01	DEFERIDO
383155	JÉSSICA AMARO FERREIRA	104.408.099-08	DEFERIDO
377834	LARISSA MARIA CORREA	075.910.039-09	DEFERIDO
375036	LUCAS MARQUES	028.988.719-40	DEFERIDO
381858	LUCIANE KUNZ	021.467.669-21	DEFERIDO
378957	LUNARA DE MATIA	086.824.069-93	DEFERIDO
383183	MABEL FALAVINHA BARAN	010.155.849-00	DEFERIDO
375220	MARIA HELENA CELSO	009.540.969-67	DEFERIDO
378449	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	055.597.344-11	DEFERIDO
382469	MARISA IVETE SOSTER SARTORI	023.382.049-30	DEFERIDO
382782	MEIRE ANE CORREIA	037.001.819-22	DEFERIDO
382512	MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL	050.719.633-37	DEFERIDO

383017	MÁRCIA CRISTINA PRADELLA	006.889.809-61	DEFERIDO
374805	PAMELA DRUM PETRY	097.450.939-63	DEFERIDO
381208	PATRICIA LORENZONI	020.964.569-59	DEFERIDO
375528	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	063.905.709-88	DEFERIDO
383013	SAMUEL SANTOS MIGUEL	091.445.199-58	DEFERIDO
375746	SIMONE CARINA SCHMIDT	060.132.049-26	DEFERIDO
374428	SIMONE KARINA ANGONESE BALBINOT	920.419.570-34	DEFERIDO
374601	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	085.853.319-76	DEFERIDO
374327	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	047.308.889-44	DEFERIDO
375196	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	078.397.129-08	DEFERIDO
374527	TAIZA CRISTINA CORDAZZO	005.104.449-89	DEFERIDO
376454	TATIANE SIMON	007.313.639-57	DEFERIDO
374669	VERÔNICA ARRUDA WOLFF	071.485.789-06	DEFERIDO
375710	VINICIUS FERREIRA DA COSTA	350.924.208-47	DEFERIDO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374721	ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES	017.061.030-69	DEFERIDO

TERAPEUTA ORIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
380852	FERNANDA WÜNSCH	043.697.539-45	DEFERIDO
383037	JULIA DE DEUS E SILVA	040.960.469-06	DEFERIDO
377866	KAREN STRELOW MULLER	063.519.529-13	DEFERIDO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375910	ALANA QUAIOTTO	090.251.589-60	DEFERIDO
375316	ALEXANDRE GRATT	089.782.179-31	DEFERIDO
374762	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	078.948.969-42	DEFERIDO
381451	ALEXANDRE MARTINI	072.897.269-79	DEFERIDO
382900	ANA BARBARA ROWEDDER	091.102.709-22	DEFERIDO
381646	ANA CRISTINA BERNARDI	022.787.200-23	DEFERIDO
374859	ANA PAULA FILIPON	068.070.809-05	DEFERIDO
383040	ANA PRICILA	087.737.589-57	DEFERIDO
382485	ANDRESSA BOSCHETTI	065.494.809-73	DEFERIDO
375214	ANDRESSA SIMADON	083.627.229-32	DEFERIDO
376721	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	028.576.399-70	DEFERIDO
383025	ANDRÉ SALVADOR	024.620.730-27	DEFERIDO
382560	BRUNA BARETTA	098.297.249-05	DEFERIDO
383171	CARLOS EDUARDO PRETTO	087.463.669-89	DEFERIDO
374830	CAROLINA BITTENCOURT	079.773.749-94	DEFERIDO
380332	CAROLINE SCHIAVINI DA SILVA	050.902.369-09	DEFERIDO
381854	CASSIANO FELIPE BEDIN	059.720.309-18	DEFERIDO
382971	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	517.694.090-68	DEFERIDO
374991	CHAIANE RINALDI	077.599.729-38	DEFERIDO
375495	CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR	569.102.749-20	DEFERIDO
381742	CÉLI MECABÔ	053.900.979-20	DEFERIDO
374731	DANIELA DOLSAN LOPES	063.557.639-29	DEFERIDO
375026	DIEGO ROVER	078.034.799-44	DEFERIDO
382508	DIEISON RAMOS GLASENAPP	017.992.999-29	DEFERIDO

374962	DIONATAN SEGANFREDO	075.025.969-84	DEFERIDO
380612	ELDRIN CARLOS MAZIERO	047.052.779-02	DEFERIDO
381911	ELIANA REIS ANGST	010.973.570-66	DEFERIDO
382547	ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	077.335.729-75	DEFERIDO
381622	EMANUEL DUTRA	088.867.629-84	DEFERIDO
383216	EMILIANO LOPES	039.964.039-84	DEFERIDO
374475	FABIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	086.839.609-51	DEFERIDO
381087	FERNANDA MENEGAZZI	102.723.969-23	DEFERIDO
381237	FRANCIANE TREVIZAN	084.925.799-94	DEFERIDO
382383	GABRIEL MATHEUS RIEGERT	089.354.489-23	DEFERIDO
382994	GABRIELA CASSOL	077.785.249-70	DEFERIDO
374296	GIOVANA BUCCO	099.310.809-14	DEFERIDO
381637	GIOVANA PERAZZOLI	103.609.839-79	DEFERIDO
382823	GUILHERME DE SOUZA	074.915.509-40	DEFERIDO
374728	HELEN ALINE JACINTO	089.623.229-86	DEFERIDO
374691	IRAN CARLOS SARTORI	054.039.569-21	DEFERIDO
382526	ISMAEL COPPINI	074.919.939-31	DEFERIDO
380381	JANAINA JUNGES	096.576.959-37	DEFERIDO
381122	JOANA FINGER PASIN	087.370.909-84	DEFERIDO
383105	JONAS MOISES BELOTTO	077.733.299-07	DEFERIDO
382347	JULIANA JUNG DE MORAES	052.023.999-79	DEFERIDO
379419	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	097.843.549-42	DEFERIDO
376508	KELLY CORREIA SYCHOSKI	091.527.749-29	DEFERIDO
382984	LEONARDO DE SOUZA SCHENA	089.889.339-90	DEFERIDO
382451	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	086.060.919-79	DEFERIDO
381089	LUCAS JOSE SAVARIS	093.590.689-42	DEFERIDO
380907	LUCAS RAMON SARTORI	062.323.269-38	DEFERIDO
381483	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	049.077.749-07	DEFERIDO
382150	MARIA OLIVIA BELOTTO	085.580.399-17	DEFERIDO
375051	MARINA SIEPMANN	056.300.629-30	DEFERIDO
382277	MURIEL KIRSCH	023.889.279-43	DEFERIDO
375648	NATHANIEL D'AGOSTINI	075.781.179-55	DEFERIDO
383116	NATHÁLIA SANTOS ROSCOFF	088.102.709-08	DEFERIDO
382746	PABLO MURIEL LÜCKMANN	011.032.439-00	DEFERIDO
381603	PALOMA LISSA DAL PRA	097.611.169-13	DEFERIDO
383124	PAOLA MARIA PRETTO	083.871.609-11	DEFERIDO
376330	PATRICK BORDIN	097.973.959-44	DEFERIDO
374636	PAULA GABRIELA MARTINS	041.720.029-35	DEFERIDO
375117	PAULO FERNANDO MISTURINI	084.980.699-20	DEFERIDO
381134	RENATA PAGLIARIN	087.414.919-39	DEFERIDO
375891	RODRIGO PAGLIARIN	087.414.909-67	DEFERIDO
383020	SAIONARA TREVIZAN	094.126.059-35	DEFERIDO
374788	SAMUEL REBELATTO BARETTA	054.699.129-73	DEFERIDO
375309	TAMIRIS DE CAMPOS PERES	077.885.619-40	DEFERIDO
374968	THAUAN LUCAS CASARIM	047.018.539-25	DEFERIDO
382147	TIAGO ANDRE KIELING	068.505.249-41	DEFERIDO
382976	TOMAS NUNES NOBRE	015.350.710-10	DEFERIDO
375589	VINICIUS MEYER SCHULDZ	070.891.439-02	DEFERIDO
380614	VINICIUS SILVA	093.606.759-46	DEFERIDO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
376296	MARCO AURÉLIO PAULA	008.923.749-85	DEFERIDO
381117	RICARDO CLAIR BASSO	086.928.609-99	DEFERIDO

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381715	ALANA REIS TESSARO	100.830.939-74	DEFERIDO
375174	EMILY PENTEADO	106.784.569-09	DEFERIDO
375358	FABÍOLA DE SOUZA RODRIGUES	113.586.449-77	DEFERIDO
381190	FERNANDA SARTORI	054.254.679-58	DEFERIDO
383019	MARILDE APARECIDA DIAS DE AMARAL	693.278.079-87	DEFERIDO
374913	MICHELLI CRISTIANE MARTINS	087.223.739-77	DEFERIDO
382914	ROBSON DIEGO ESGANZELA	010.128.579-56	DEFERIDO
381664	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	923.685.149-53	DEFERIDO
382604	STEFANI FUHR	105.665.279-95	DEFERIDO

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
383001	ADEMIO MENEGHINI	021.387.059-27	DEFERIDO
383076	DIEGO MARCOS CASANOVA	062.204.819-84	DEFERIDO
376328	EDUARDO CAVALLI	016.781.989-51	DEFERIDO
381476	EVERSON LIDANI	062.442.749-89	DEFERIDO
374690	JEAN CARLOS KLUVES	058.666.869-10	DEFERIDO
375110	JOSE EVERALDO TIBES	054.409.739-40	DEFERIDO
374292	MARCIANO LUIZ DA SILVA	044.868.669-40	DEFERIDO
381891	VALMOR LOURENÇO	026.074.349-63	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375235	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS	054.282.079-06	DEFERIDO
382599	LUIZ FERNADO FRAGOSO	053.804.499-30	DEFERIDO
375857	MAKELI LUVISON	050.306.829-29	DEFERIDO
382142	MARCIELI LEITE	062.536.309-46	DEFERIDO

AGENTE DE DENGUE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374810	ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHEN	083.193.519-79	DEFERIDO
380996	ALINE GROSS	073.067.089-96	DEFERIDO
383002	ANDREIA DALLA NORA	090.217.089-90	DEFERIDO
380931	ANGELA MARIA ROSANELLI	081.841.509-62	DEFERIDO
380606	DELSON GARCIA STRICKER JUNIOR	075.960.409-69	DEFERIDO
383010	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	094.148.319-32	DEFERIDO
376609	ELOÍSA CRISTINA POLATTO	085.443.949-81	DEFERIDO
382763	EVANDRO SCHMAUTZ	780.710.469-49	DEFERIDO
379254	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	066.555.129-05	DEFERIDO
379002	GABRIELA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	065.607.979-70	DEFERIDO
378974	GIGLIOLE LAIS CORBARI	076.718.589-78	DEFERIDO
378124	GUILHERME CASAGRANDE	082.816.339-13	DEFERIDO
381149	GUSTAVO MORELATTO BENATO	050.768.069-30	DEFERIDO
381098	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	061.065.749-60	DEFERIDO
374650	LEANDRO TIBIRICA MACHADO DE OLIVEIRA	031.074.519-59	DEFERIDO
382653	LEONIR MASSON	035.441.279-54	DEFERIDO

375209	LUCAS BREDA PRATES	106.582.489-01	DEFERIDO
383082	LUIZINHO JOSÉ SARTORI	058.961.119-40	DEFERIDO
379410	MAGDALENA AP FORMEHL	982.039.679-49	DEFERIDO
376666	MAJURIÊ CAROLINE FILGUEIRA	058.397.239-08	DEFERIDO
375487	MARI TÂNIA DA SILVA	009.588.749-05	DEFERIDO
383164	MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA	838.400.365-34	DEFERIDO
375497	MAX IVAN DA SILVA	025.082.130-39	DEFERIDO
382363	OMAR ADUAN FUNK	005.629.159-07	DEFERIDO
375858	ROSANE APARECIDA STREY	029.358.019-70	DEFERIDO
374353	ROSILEI BORDIM LAGO	907.318.249-20	DEFERIDO
382843	SANDRO LUIZ LIMA	023.180.989-13	DEFERIDO
382636	TANIA CARMEM TURCATO ROCHA	789.307.079-04	DEFERIDO
382424	UILIAN FELIPE BELLAN	085.649.559-03	DEFERIDO
374570	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL	057.267.499-60	DEFERIDO
383079	VITOR MARTINS DA SILVA	086.135.739-67	DEFERIDO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374975	ALESSANDRA POGERE	044.217.649-06	DEFERIDO
382445	ANA KEILA PINTO	048.336.239-51	DEFERIDO
374446	BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ	055.160.409-30	DEFERIDO
378062	CAROLINA OECHSLER	055.326.369-23	DEFERIDO
382812	CHAÔLA DONDONI	042.934.169-51	DEFERIDO
381132	JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX	107.541.154-88	DEFERIDO
374911	LAURA FÁTIMA WOLLINGER	103.809.619-70	DEFERIDO
375732	LAURIANE RAMOS	107.730.039-59	DEFERIDO
374413	MARIULLY FRAGOSO	053.807.609-70	DEFERIDO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374369	ABIGAIL FERRANDIN	099.165.139-10	DEFERIDO
383182	ADILSON SILVA COELHO	646.527.423-04	DEFERIDO
381554	ADRIANE BUFFON NICHELLI	092.302.169-84	DEFERIDO
380234	ADRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	078.360.959-08	DEFERIDO
375225	AGNES PARIZOTTO	079.481.019-50	DEFERIDO
383160	AISHA SANTOS GARCIA GONCALVES	103.746.159-26	DEFERIDO
380922	ALAN ALVES FARDO	067.305.499-39	DEFERIDO
375191	ALEANNE ZAGONEL LESNIESKY	076.239.389-08	DEFERIDO
381193	ALESSANDRA EMMERICH	010.309.249-88	DEFERIDO
382505	ALESSANDRA TEIXEIRA DE JESUS	082.780.079-77	DEFERIDO
381997	ALEX RODRIGUES DA SILVA	093.039.979-05	DEFERIDO
376503	ALEXIA FABIANA DA SILVA	120.816.369-80	DEFERIDO
378191	ALICE PAGANINI	058.455.799-02	DEFERIDO
380280	ALINE DINIZ	094.024.179-07	DEFERIDO
376279	ALINE FICAGNA	069.301.249-82	DEFERIDO
381948	ALINE MARQUES	011.982.210-54	DEFERIDO
374843	ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ	065.377.779-50	DEFERIDO
381617	ALINE ZAGONEL	071.450.039-96	DEFERIDO
376341	ALISSIA MARIA FREIBERGER	102.101.409-50	DEFERIDO
374412	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	091.872.249-76	DEFERIDO
381851	AMANDA DA SILVEIRA	113.144.109-54	DEFERIDO

374800	AMANDA DAVE	099.134.419-78	DEFERIDO
375909	AMANDA LOUISE SCAPINI	064.477.179-82	DEFERIDO
383117	AMANDA PELICIOLLI	088.411.059-17	DEFERIDO
379003	AMANDA SAVI	098.232.619-03	DEFERIDO
376767	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	060.356.949-85	DEFERIDO
375049	ANA CAROLINA OLIVO	063.943.589-08	DEFERIDO
374462	ANA CAROLINA PEREIRA	091.604.329-00	DEFERIDO
375867	ANA CAROLINE LUNARDELLI	086.558.339-08	DEFERIDO
378823	ANA JULIA PEREIRA	120.865.399-75	DEFERIDO
382760	ANA LÍVIA HABECH	105.811.239-21	DEFERIDO
382921	ANA PAULA ANDRIONI	039.438.209-98	DEFERIDO
381186	ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS	024.331.700-01	DEFERIDO
380038	ANA PAULA COSTENARO	070.616.209-94	DEFERIDO
382850	ANA PAULA ENDERLE	057.382.169-03	DEFERIDO
376600	ANA PAULA FREITAS PISSOLI	055.802.149-28	DEFERIDO
378855	ANA PAULA MARIA	005.167.389-41	DEFERIDO
383044	ANA PAULA PADILHA	052.847.859-16	DEFERIDO
381480	ANDERSON RENAN PASINI	091.297.889-94	DEFERIDO
381078	ANDERSON TERLAN	040.821.449-00	DEFERIDO
381922	ANDREIA ZAMBONI	064.115.209-41	DEFERIDO
374767	ANDRESSA APARECIDA REICHERT	089.140.939-48	DEFERIDO
378309	ANDRESSA BRANDT	091.906.779-43	DEFERIDO
382875	ANDRESSA MASSOCCO	090.251.059-20	DEFERIDO
374383	ANDREY FERRANDIN	089.227.199-07	DEFERIDO
374704	ANDREY LUIZ GEMELLI	113.780.059-37	DEFERIDO
378825	ANDRÉ CARLOS CATSCHOR	006.040.299-77	DEFERIDO
376737	ANGELA LOCKSTEIN	047.612.659-22	DEFERIDO
374722	ANGELINA NAIRA DO AMARAL	069.731.269-01	DEFERIDO
379032	ANTONIO HENRIQUE MACAN	119.072.799-46	DEFERIDO
382656	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	462.640.350-68	DEFERIDO
374674	ARIELA SABRINA BARCARO	095.323.459-22	DEFERIDO
382979	ARLETE APARECIDA QUEIROZ DEITOS	915.117.989-04	DEFERIDO
381200	ARTHUR BORCHERS GHIGGI	111.073.619-31	DEFERIDO
375751	ARTUR KVIECZINSKI	003.778.899-03	DEFERIDO
382480	BARBARA RATICO	081.526.299-01	DEFERIDO
382139	BEATRIZ ALVES MACIEL	096.542.619-01	DEFERIDO
375672	BIANCA CRISTIANE MOREIRA DO PRADO	107.376.039-17	DEFERIDO
381064	BIANCA ROSADO DALL AGNOL	021.887.060-48	DEFERIDO
379272	BRUNA APARECIDA BORTOLI	105.527.359-06	DEFERIDO
382337	BRUNA FOPPA	073.337.369-03	DEFERIDO
374847	BRUNA KLAUZ	092.798.469-57	DEFERIDO
376866	BRUNA THAMILY CUNHA	085.260.669-94	DEFERIDO
375118	BRUNA VALMORBIDA	082.244.609-08	DEFERIDO
378671	BRUNA VIER	105.339.169-25	DEFERIDO
378674	BRUNO LONGO	071.430.549-92	DEFERIDO
379044	BÁRBARA LAÍS DA SILVA	089.614.709-65	DEFERIDO
375641	BÁRBARA ROSSI MARCA	057.122.859-32	DEFERIDO
375562	CAMILA SIQUEIRA ROVEA	115.833.289-04	DEFERIDO
376708	CAMILA WASSERBERG	086.294.499-69	DEFERIDO
382829	CAMILLA CAMPAGNOLLO	062.942.139-08	DEFERIDO

376801	CAREN SCALABRIN	008.634.389-03	DEFERIDO
376303	CARINE FATIMA DA SILVA	070.158.629-05	DEFERIDO
382963	CARLA BIANCA MASCARELLO	095.045.379-01	DEFERIDO
380012	CARLOS ALBERTO PARISOTTO	558.820.729-72	DEFERIDO
381935	CARLOS AUGUSTO LOVATO	486.513.119-15	DEFERIDO
382802	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT PINHO	047.888.469-93	DEFERIDO
383036	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA	110.236.777-09	DEFERIDO
379021	CARLOS RIBEIRO	110.705.469-92	DEFERIDO
374633	CAROLINA DALLACOSTA	108.564.289-57	DEFERIDO
380595	CAROLINA DELLA VECHIA	005.010.049-12	DEFERIDO
374520	CAROLINA EGER RECH	064.263.439-43	DEFERIDO
376288	CAROLINA ROMAN MENEGHINI	092.609.499-80	DEFERIDO
374764	CAROLINE KLAUZ	075.470.299-57	DEFERIDO
382476	CAROLINE MARCON	082.677.299-41	DEFERIDO
381133	CAROLINE STEFANI CESTARI NIEBUHR	120.790.289-60	DEFERIDO
383123	CAROLINE TOMAZELLI	073.185.719-40	DEFERIDO
381212	CAROLINE ZANCHET	097.507.459-81	DEFERIDO
374783	CHAYANE FREITAS	056.297.079-73	DEFERIDO
381457	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	065.651.889-80	DEFERIDO
381790	CHEILA ALBANI	023.989.140-62	DEFERIDO
374939	CHRISTIANE SCHNEIDER	007.634.009-04	DEFERIDO
382888	CINTHIA ANA STEFANES	007.149.589-48	DEFERIDO
379028	CLAUDECIR JOÂO FELIX	051.150.919-76	DEFERIDO
382807	CLAUDETE BUCHALI	860.408.719-20	DEFERIDO
376732	CLAUDETE FATIMA BARBIERI	016.386.799-24	DEFERIDO
378210	CLAUDETE SANTINI	026.245.269-35	DEFERIDO
381733	CLAUDIR PADOVA	701.442.069-00	DEFERIDO
375723	CLEITON ALEX PEDROZO DE CAMPOS	079.262.099-29	DEFERIDO
383128	CLERISTON VIANA DE SOUZA	342.636.848-00	DEFERIDO
381881	CLÁUDIO DE ALMEIDA COTIAS	542.900.237-20	DEFERIDO
380326	CRISTIAN FRANCISCO INÁCIO	073.031.369-75	DEFERIDO
375046	CRISTIANE LIZA JUNIOR	043.850.339-27	DEFERIDO
382602	CRISTINE SANTIAGO GHIZONI	088.171.429-13	DEFERIDO
382667	CRISTINI SARTORI	097.759.579-07	DEFERIDO
381839	DAIANE BARON VIEIRA	015.601.160-30	DEFERIDO
379659	DAIANE ELISA DE SOUZA	033.543.639-08	DEFERIDO
375450	DANIELA FATTORI	091.137.139-73	DEFERIDO
380854	DANIELA PARISSENTI	099.147.159-82	DEFERIDO
376050	DANIELI PRISCILA DE LIMA LOPES	066.193.249-40	DEFERIDO
376781	DANIELI REBONATTO	097.637.449-89	DEFERIDO
381192	DARA STORI	116.305.549-28	DEFERIDO
382665	DAVI MATZENAUER DOS SANTOS	068.690.209-22	DEFERIDO
383204	DAYANA DA SILVA DE SOUZA	008.081.969-95	DEFERIDO
375530	DAYANE CARINI DE SOUZA	108.292.779-19	DEFERIDO
383106	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	099.146.299-89	DEFERIDO
374766	DENER SERATTI	080.767.569-52	DEFERIDO
382626	DENNER LUCAS SPIAZZI	086.063.519-89	DEFERIDO
383163	DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON	942.204.769-20	DEFERIDO
381126	DÉBORA MOTTA	091.289.889-57	DEFERIDO
381452	EDINÉIA MIOTTO	099.558.119-35	DEFERIDO

382209	EDUARDA CHIAMOLERA SCHIMIT	095.716.249-93	DEFERIDO
381982	EDUARDA STELLA	058.506.859-36	DEFERIDO
376515	EDUARDO HINZ	080.537.659-39	DEFERIDO
374933	EDUARDO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	090.186.379-39	DEFERIDO
383031	EDUARDO RAMON MILANI	086.151.229-46	DEFERIDO
381458	ELISON ALVES REI	102.192.819-47	DEFERIDO
383177	ELIZA FERREIRA ANDRADE	949.330.909-63	DEFERIDO
375227	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZINI	103.162.699-99	DEFERIDO
382911	ELIZANDRA REGINA DO CARMO ESTEVES	040.710.799-16	DEFERIDO
375500	ELLEN MORANDO	094.902.609-32	DEFERIDO
381215	EMANUELLA FIDELIS WASSERBERG	112.633.159-76	DEFERIDO
374382	EMANUELLE BIOLCHI	085.675.079-44	DEFERIDO
374378	EMELI SOARES DE FREITAS	057.466.699-03	DEFERIDO
375890	EMELY CRISTINE MALISKA	086.533.109-08	DEFERIDO
383158	EMERSON VALMIR SCHILER	933.954.509-53	DEFERIDO
380988	ESTELA CRISTINA DOS SANTOS SERAFIN	086.835.859-21	DEFERIDO
383053	EVANDRO ROQUE CELSO	017.763.519-32	DEFERIDO
381901	EVANILDA APARECIDA MACHADO	025.978.879-10	DEFERIDO
374339	EVERTON LUIZ DA SILVA	073.478.869-02	DEFERIDO
383141	FABIAN MARCON CASCO	075.812.199-76	DEFERIDO
381653	FABIANA CHIAMOLERA PIROLI	084.555.739-45	DEFERIDO
382471	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	059.635.399-51	DEFERIDO
382584	FABIANO RATAJENSKI	933.953.109-49	DEFERIDO
375078	FABIELE BRUNA MARQUEZINI	012.259.779-67	DEFERIDO
375623	FABIOLA CRISTINA FELIPPINI	087.181.859-08	DEFERIDO
379985	FABIOLA DA ROSA	097.028.059-96	DEFERIDO
374824	FELIPE FOPPA PRATTO	085.360.919-59	DEFERIDO
382603	FELIPE MARCELO DE CAMPOS	089.494.219-09	DEFERIDO
375611	FELIPE SIMON	087.995.629-10	DEFERIDO
376758	FERNANDA DEITOS	006.696.439-39	DEFERIDO
374819	FERNANDA FOPPA PRATTO	085.360.899-70	DEFERIDO
378638	FERNANDA PASINI	087.837.479-58	DEFERIDO
375676	FERNANDA TRENTIN	086.463.729-28	DEFERIDO
382786	FERNANDO ABATTI	083.837.989-38	DEFERIDO
383107	FERNANDO SILVA WASEN	047.489.989-62	DEFERIDO
383073	FERNANDO ZARPELON CORREA	074.090.819-70	DEFERIDO
374695	FIAMA APARECIDA PARENTI	088.256.439-00	DEFERIDO
382932	FRANCELINE CARLITA VILA LOBUS	084.861.899-85	DEFERIDO
375120	FRANCIANE DE OLIVEIRA	085.815.039-50	DEFERIDO
383150	FRANCIANE PALOSCHI	024.929.929-18	DEFERIDO
383015	FRANCIELE LOPES	039.297.149-65	DEFERIDO
379684	FRANCIELI DE SOUZA DE ARAUJO	102.671.789-21	DEFERIDO
380503	FRANCIELI FAVRETTO	040.927.979-07	DEFERIDO
378311	FRANCIELI NEIVA MEDEIROS	062.633.209-58	DEFERIDO
376442	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI	081.852.239-98	DEFERIDO
383004	GABRIEL DE OLIVEIRA	089.960.989-90	DEFERIDO
382335	GABRIEL EDUARDO FLAMIA	107.439.549-20	DEFERIDO
381633	GABRIEL FERNANDO DRESCH FERREIRA	114.207.629-66	DEFERIDO
381166	GABRIEL LEMOS BINSFELD	005.442.799-13	DEFERIDO
381142	GABRIEL LORENZET	111.705.789-50	DEFERIDO

381532	GABRIEL ZAGO VIVAS FERNANDES	055.523.499-11	DEFERIDO
375551	GABRIELA TEREZINHA LUCHESE	083.059.189-39	DEFERIDO
382839	GABRIELE PASCHOALIN	098.877.289-26	DEFERIDO
383081	GEANE VALCARENKI	064.540.809-35	DEFERIDO
380013	GEIZA MULLER MICHELON	057.701.709-80	DEFERIDO
376663	GELSEMIRIE ALVES	043.849.949-23	DEFERIDO
382642	GEORGIA ROBERTA SEBASTIAO	008.539.379-74	DEFERIDO
381202	GIANPAULO RIBEIRO	004.412.889-44	DEFERIDO
374718	GILMAR BURLIN JÚNIOR	123.054.389-90	DEFERIDO
382457	GILMAR JOSÉ DE MORAIS	018.866.789-01	DEFERIDO
375534	GISELE DA LUZ	091.628.509-03	DEFERIDO
381700	GISELE DOS SANTOS	035.313.479-18	DEFERIDO
376412	GISELE RAMELLA DONDONI	062.223.099-92	DEFERIDO
374737	GISELE RAMOS	079.581.599-94	DEFERIDO
375725	GISELE ZUCCHI	114.085.469-06	DEFERIDO
382003	GISELY GROSS COSTA	059.733.969-40	DEFERIDO
374364	GIULIANA MARATEU XAVIER	011.849.369-86	DEFERIDO
382578	GLAUCIA ANGELA TRENTIN	008.367.989-88	DEFERIDO
382660	GRACIELE DEBUS	007.825.439-60	DEFERIDO
376718	GRAZIELE CRISTINA FERREIRA	053.745.599-07	DEFERIDO
381719	GRAZIELE DE OLIVEIRA	076.191.139-16	DEFERIDO
381963	GUILHERME VITOR ZILIOTTO	099.164.039-02	DEFERIDO
383108	GUSTAVO DOS ANJOS COTIAS	858.435.415-84	DEFERIDO
378844	HELENA BARCELLA LUIZ	118.488.359-90	DEFERIDO
381292	HELENA KANAAN MILANEZ	105.984.209-24	DEFERIDO
374567	HELENA MARTINI BATTASSINI	128.775.719-71	DEFERIDO
376798	HELITON RODRIGO PAIVA DE SA	007.384.129-37	DEFERIDO
375695	HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO	089.869.549-07	DEFERIDO
374436	IANKA GABRIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	102.142.479-02	DEFERIDO
375558	IGOR DA SILVA CAMPANA	094.148.269-39	DEFERIDO
382723	IGOR DOS SANTOS DA SILVA	111.990.259-25	DEFERIDO
381970	IGOR ROSA DOS SANTOS	089.528.889-36	DEFERIDO
381185	INDIANARA VALDUGA ALVES	041.863.669-93	DEFERIDO
383118	ITIHARA CAROLINA ANTUNES DE SOUZA	048.061.819-43	DEFERIDO
375007	IZABEL GUADALUPI MACHADO	044.051.339-13	DEFERIDO
382800	IZABELA CHRISTINA ENDERLE	091.954.559-90	DEFERIDO
383113	JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA	091.518.339-05	DEFERIDO
382852	JAIR DA SILVA	713.371.809-04	DEFERIDO
374522	JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE	063.880.479-55	DEFERIDO
375059	JANAIÁRA RAMON	037.434.769-75	DEFERIDO
379030	JANDRIELY DOS SANTOS	084.658.919-23	DEFERIDO
380982	JANE MARI VON SCHARTEN	090.003.539-04	DEFERIDO
381652	JANE TEREZINHA BALBINOTE	064.618.719-85	DEFERIDO
374703	JAQUELINE GERALDO	006.153.849-35	DEFERIDO
375237	JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	075.565.229-03	DEFERIDO
375674	JEFERSON DAMBRÓS	092.248.709-02	DEFERIDO
381090	JEFERSON MINELLA BAUER	064.994.439-99	DEFERIDO
383202	JENIFER BORTOLI	109.106.419-94	DEFERIDO
376986	JENIFER STEFANIAK MACHADO	110.365.259-10	DEFERIDO
381836	JENIFFER PATRICIA SLONGO	105.836.849-47	DEFERIDO

375072	JENNIPHER THALÍA DE LIMA MORÁS	080.715.859-39	DEFERIDO
378656	JHULINE FELTRIN	067.971.469-33	DEFERIDO
374664	JOANICE KLEIN	024.180.190-71	DEFERIDO
374580	JONATHAN ZANG MARTELLI	069.936.359-41	DEFERIDO
382470	JOSIANE KONFLANZ SCHMIDT ZEFERINO DE OLIVEIRA	022.676.649-76	DEFERIDO
375593	JOSIANI CRISTINI BORGA	006.615.099-07	DEFERIDO
379062	JOSLAINE CRISTINA DE LIMA	067.771.909-45	DEFERIDO
376311	JOSSIANE SCHLINDWEIN	075.255.769-63	DEFERIDO
381079	JOSÉ PEDRO CORRÊA	099.300.109-20	DEFERIDO
380265	JOÃO FERNANDO SILVESTRIN CORRÊA	089.891.459-02	DEFERIDO
382732	JOÃO PAULO DA SILVA	049.552.459-00	DEFERIDO
380926	JOÃO PEDRO COSTENARO	099.165.189-80	DEFERIDO
382887	JOÃO PIVA JUNIOR	095.242.349-98	DEFERIDO
380328	JULIA CALDERAN BENETTI	030.309.850-32	DEFERIDO
382998	JULIA SCHNEIDER MAYER	085.856.479-30	DEFERIDO
378641	JULIA VENITE ROSA	087.651.909-55	DEFERIDO
382931	JULIAN DE OLIVEIRA BARETTA VIEL	028.053.719-09	DEFERIDO
382151	JULIANA DE PAULA	072.639.249-94	DEFERIDO
379986	JULIANA LIMA DE JESUS	104.510.939-84	DEFERIDO
381721	JULIANA PAULA PREZZOTTO	090.747.499-33	DEFERIDO
382591	JULIANE SALVADORI	065.175.539-59	DEFERIDO
382403	JULIANO GRISNER BISPO	007.668.399-07	DEFERIDO
381974	JULIANO SINTLINGER WEISS	086.408.199-55	DEFERIDO
382361	JULIO CESAR DE SOUZA	758.707.899-15	DEFERIDO
374702	JUSSARA SOARES	063.985.179-70	DEFERIDO
375195	JÉSSICA WLASSAK	062.557.419-23	DEFERIDO
375545	JÚLIA SCHULKA MARCANSONI	083.540.509-55	DEFERIDO
375544	KARINA DE OLIVEIRA CARLOS	363.712.828-40	DEFERIDO
375678	KARINA TREVISAN TROMBETTA	039.278.939-60	DEFERIDO
375134	KAROLINE KUNEN	097.312.239-08	DEFERIDO
376055	KELLI TAMARA PIOVESAN	048.985.139-80	DEFERIDO
375724	KELVIN STEFANES	113.606.679-97	DEFERIDO
382501	KIARA ANDREA FAVARO	006.935.799-43	DEFERIDO
374589	LAIZ GRAZIELI CARINI	048.100.329-06	DEFERIDO
374360	LARA LUCI MORESCO	089.312.869-45	DEFERIDO
381000	LARISSA CAROLINA FRANSOZI	086.087.409-58	DEFERIDO
381311	LARISSA DALL ORSOLETTA	086.800.999-70	DEFERIDO
375622	LARISSA GISELE GOMES	050.993.169-30	DEFERIDO
383041	LARISSA KASBURG	060.146.579-24	DEFERIDO
377851	LARISSA PIOVESAN RAMOS	114.988.189-51	DEFERIDO
374628	LARISSA SUTIL	099.794.629-65	DEFERIDO
382515	LEILA PAULA NORA	020.544.309-51	DEFERIDO
381786	LEONARDO ALECIR DA SILVA	090.178.169-02	DEFERIDO
374743	LEONARDO ANGONESE	050.768.679-99	DEFERIDO
382725	LEONARDO EMILIO BERLANDA	100.206.849-59	DEFERIDO
378061	LEONARDO MARTINS ASSUNÇÃO BARBOSA	029.331.303-27	DEFERIDO
381529	LETICIA WELTER DE LIMA	069.757.869-09	DEFERIDO
381147	LETÍCIA DALANHOL	063.055.349-18	DEFERIDO
382730	LETÍCIA GONÇALVES	089.719.879-44	DEFERIDO
380269	LETÍCIA MARIA DE SOUZA	087.584.059-09	DEFERIDO

378646	LEUCIMAR TAPPARO	094.174.249-04	DEFERIDO
374300	LIBIANE BELOTO	060.991.289-56	DEFERIDO
382928	LIDIR DOS SANTOS	066.778.779-81	DEFERIDO
374745	LILIAN GABRIELI CARINI	096.011.939-60	DEFERIDO
379480	LILIAN MITRUS	080.669.109-32	DEFERIDO
375605	LILIANE DE OLIVEIRA	078.485.779-29	DEFERIDO
381730	LILIANE DE OLIVEIRA SILVA	051.829.019-09	DEFERIDO
375726	LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA	078.339.069-64	DEFERIDO
374592	LISLAINE BELLO MACAN	088.060.819-69	DEFERIDO
382926	LISLIANE CATIA PAZIN	045.767.639-62	DEFERIDO
378651	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	102.940.629-47	DEFERIDO
382531	LUANA FRACARO	064.694.799-01	DEFERIDO
376355	LUANA LORASCHI DA ROSA	083.368.009-99	DEFERIDO
375299	LUANA MALAS	044.151.199-64	DEFERIDO
374755	LUANA RATTI DA SILVA	063.440.689-22	DEFERIDO
374598	LUANA TAIS PIOVESAN	048.985.199-11	DEFERIDO
376280	LUCAS CORDEIRO DOS SANTOS	112.283.449-73	DEFERIDO
381361	LUCAS FALCHETTI	095.433.949-54	DEFERIDO
375546	LUCAS MARTINELLI AGRIPINO	080.551.569-05	DEFERIDO
378647	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	064.359.889-86	DEFERIDO
378059	LUCELIA APARECIDA MERLO	007.593.659-38	DEFERIDO
376689	LUCIANA REESE PEREIRA	030.928.499-65	DEFERIDO
380772	LUCIANA ROSSI	021.467.449-52	DEFERIDO
382452	LUCIANE ANDREIA ROSSETTI	062.905.999-33	DEFERIDO
382518	LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS	019.819.079-47	DEFERIDO
375504	LUCIANO DE LIMA MACEDO	082.700.109-60	DEFERIDO
375900	LUCIMAR BOLSONI	892.253.509-10	DEFERIDO
378063	LUCIMAR BOSCATO	579.546.409-06	DEFERIDO
374350	LUCINEIA MELLO RIEPE	004.351.869-90	DEFERIDO
374320	LUIZA PACHECO PINHEIRO	073.496.489-79	DEFERIDO
375068	MAIARA CHRISTINA D AGOSTINI	010.740.439-79	DEFERIDO
382422	MAICON ROBERTO EMMERICH	006.179.719-78	DEFERIDO
383109	MAIELI TAIZ BLOOT	087.241.819-78	DEFERIDO
374429	MAIRA ALVES KARPINSKI	088.442.499-52	DEFERIDO
377759	MARCELO ANTUNES	007.134.689-98	DEFERIDO
378068	MARCELO BEAL DA SILVA	048.845.979-66	DEFERIDO
375602	MARCELO DE SOUZA	075.460.739-95	DEFERIDO
378813	MARCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	771.936.520-87	DEFERIDO
381201	MARCOS DE QUADROS	071.114.309-99	DEFERIDO
381374	MARCOS HENRIQUE DAMASIO	105.253.649-27	DEFERIDO
382816	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	104.140.819-60	DEFERIDO
374897	MARIA EDUARDA BELOTO	099.300.299-40	DEFERIDO
382468	MARIA EDUARDA BISSANI	095.722.469-92	DEFERIDO
382925	MARIA ELIZABETE ALVES	481.731.429-04	DEFERIDO
375712	MARIA ELOISA RODRIGUES	115.423.199-27	DEFERIDO
381504	MARIA GABRIELA CORDAZZO	072.713.549-05	DEFERIDO
381768	MARIANA CRISTINA MAGRO	100.180.039-74	DEFERIDO
381732	MARIANA PEREIRA DA SILVA	097.724.049-58	DEFERIDO
378642	MARIANA PONSONI	085.511.239-55	DEFERIDO
381036	MARIANA RAMOS CORDEIRO	008.941.729-13	DEFERIDO

374371	MARIANA VIVAN PINHO	073.443.269-06	DEFERIDO
382437	MARIANE FRANCIELI ANTUNES	054.692.679-70	DEFERIDO
381174	MARILU ANGELICA PARISOTTO	907.314.689-53	DEFERIDO
383057	MARISTELA PIAIA	006.404.139-51	DEFERIDO
378289	MARIVÂNIA CARVALHO DA SILVA	076.290.129-26	DEFERIDO
382497	MARIÉLI LOVATO	099.493.169-79	DEFERIDO
381203	MARLEI GALVÃO KUNTZ	035.900.079-74	DEFERIDO
375253	MARÍLIA DORINI	066.851.519-86	DEFERIDO
380853	MATEUS FLAMIA	115.166.289-50	DEFERIDO
381450	MATHEUS LUIS GEUSTER	088.411.319-18	DEFERIDO
376393	MATHEUS MOLIN	111.319.459-64	DEFERIDO
380550	MATHEUS TOM DADALT	087.940.959-22	DEFERIDO
375167	MAYARA MAYRA APPIO	088.059.069-64	DEFERIDO
382841	MAYARA RUTY BLEICHVEL	077.932.229-03	DEFERIDO
381722	MICHAEL MAURILIO OBETZ	085.706.709-58	DEFERIDO
382434	MICHEL FRANK	038.728.619-56	DEFERIDO
380375	MICHELE CRISTIANE THIBES	950.245.739-00	DEFERIDO
382986	MICHELE MALAKOWSKI	053.990.719-75	DEFERIDO
375317	MICHELI LOVATO	075.687.099-22	DEFERIDO
382870	MICHELLE BARCELLOS GALINDRO	099.628.699-35	DEFERIDO
374595	MICHELLI CAMILA DACHERI	069.240.359-06	DEFERIDO
376304	MILENA CAROLINA MULLER	075.428.149-31	DEFERIDO
382463	MILENA SOUZA DORÉ	099.133.839-19	DEFERIDO
376071	MILLY CRISTINA DEBETIO	104.118.029-25	DEFERIDO
381091	MIQUÉIAS PADILHA	048.116.149-09	DEFERIDO
375917	MIRIAN ELISA GERALDI	893.441.629-72	DEFERIDO
375557	MONALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	095.710.229-18	DEFERIDO
376420	MONALISA RIBEIRO	097.058.679-50	DEFERIDO
382738	MONALIZA SCHLINDWEIN	093.397.189-33	DEFERIDO
375607	MONICA KLEIN PELLEGRINI	892.834.579-00	DEFERIDO
376595	MONICA SALVI	095.766.009-01	DEFERIDO
381135	MONIQUE VENTURIM	057.869.019-55	DEFERIDO
374840	MURILO EDUARDO VICENZO TURCATEL	090.858.729-52	DEFERIDO
381923	MÁRCIO LUÍS RODRIGUES KEMER	004.724.829-71	DEFERIDO
380992	MÁRIO CÉSAR FERREIRA SERAFIN	074.774.999-09	DEFERIDO
382489	MÁRIO SERAFIN	219.253.489-20	DEFERIDO
375077	NADIELI LEITE RATTI	045.163.509-47	DEFERIDO
376196	NAIARA APARECIDA VARELA	098.611.979-23	DEFERIDO
375226	NAIARA CRISTINE HABECH	091.551.149-54	DEFERIDO
381214	NATALIA LUE KUZNIER MOREIRA	061.322.559-74	DEFERIDO
375553	NATALIA TEREZINHA CHILEME	101.575.939-40	DEFERIDO
377004	NATALIA TONINI	066.081.589-39	DEFERIDO
374438	NATALIA VALDUGA	100.231.099-71	DEFERIDO
374917	NATALIA ZARDO DALLANORA	100.779.749-56	DEFERIDO
375626	NATÁLIA PERGHER	084.325.769-56	DEFERIDO
380759	NAYARA DE OLIVEIRA	076.623.089-95	DEFERIDO
374777	NEFLI TUSQUI PELENTIR	117.556.359-58	DEFERIDO
380924	NEUSA APARECIDA CAMPOS	739.392.009-30	DEFERIDO
375520	NEUSA CRECELA	070.600.039-08	DEFERIDO
374672	NICOLAS ARAUJO DE CASTILHOS	063.927.409-96	DEFERIDO

375330	NICOLAS GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA	099.006.779-35	DEFERIDO
382507	NICOLI BUSSACRO	093.393.219-79	DEFERIDO
381608	ODAIR JOSE DE MORAIS	081.327.199-13	DEFERIDO
380715	ODAIR JOSE THOME	030.942.129-21	DEFERIDO
379682	OILSON SOLANO HOSTERT	034.106.869-16	DEFERIDO
383140	ORLECI RIOS DE ASSIS	013.633.275-77	DEFERIDO
374338	PABLO MENEGAZ DA SILVA	081.562.329-17	DEFERIDO
375592	PAMELA CAMILA CONTE	081.088.989-78	DEFERIDO
379988	PATRICIA ALVES DAVID	010.513.279-97	DEFERIDO
375650	PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM	026.280.109-41	DEFERIDO
377640	PATRICIA TREVISOL	079.115.989-24	DEFERIDO
378662	PATRÍCIA FELTRIM	081.354.129-83	DEFERIDO
374561	PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	667.326.460-87	DEFERIDO
380920	PAULO HENRIQUE PADOVA	073.605.009-40	DEFERIDO
383129	PEDRO GABRIEL TASCA	110.776.779-28	DEFERIDO
381080	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	044.202.729-02	DEFERIDO
375320	PÂMELA MIRELA DA SILVA	084.861.889-03	DEFERIDO
381894	RAFAEL CÉSAR MACIEL	071.375.109-65	DEFERIDO
383138	RAFAEL JOSÉ BUSETTI	024.451.569-71	DEFERIDO
382793	RAFAEL JUNIOR BUSETTI	118.102.859-09	DEFERIDO
378236	RAFAELA DA SILVA	094.924.879-77	DEFERIDO
375108	RAFAELA RENATA COSTENARO	104.337.469-80	DEFERIDO
374314	RAMON VELASQUES DA SILVA	076.020.759-35	DEFERIDO
375517	RAPHAEL ANZOLIN WITTE	066.259.739-71	DEFERIDO
381838	RAQUEL DE CAMARGO	045.637.989-40	DEFERIDO
382819	REGINA DIAS DE OLIVEIRA	068.194.429-39	DEFERIDO
382418	REJANE APARECIDA DANESI LUNARDELLI	592.375.899-72	DEFERIDO
382970	RENATA APARECIDA MARTINS	090.965.149-39	DEFERIDO
374814	RENATA FACCHIN	088.516.409-12	DEFERIDO
376668	RENATA HOLETZ	008.104.759-28	DEFERIDO
382765	RENATA STOFFEL	066.177.169-57	DEFERIDO
381942	ROBERTA FLAMIA OLIVO	072.132.609-95	DEFERIDO
382965	ROBERTO AMAURI PEREIRA	008.345.549-33	DEFERIDO
383034	RODOLFO MARTINI VEIGA	066.676.139-65	DEFERIDO
375184	RODRIGO MARIANA	039.539.429-56	DEFERIDO
382868	RODRIGO PEREIRA SILVA JUNIOR	108.946.969-12	DEFERIDO
379200	RODRIGO VALTER MATTES	028.509.719-95	DEFERIDO
380973	ROGER BABY BRAGA	088.583.809-24	DEFERIDO
383125	ROSANA APPLEYARD	056.410.109-52	DEFERIDO
381478	ROSANI ROZAS	075.567.117-14	DEFERIDO
382754	ROSELEI ANTONIA SAVI CAVALCANTI	047.461.429-80	DEFERIDO
374775	ROSILENE SALÉTE DA SILVA	017.534.299-78	DEFERIDO
380380	RUDINEI MARCANTE	024.012.709-90	DEFERIDO
381364	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	032.198.849-38	DEFERIDO
376608	SANDRA ANDRÉIA STEFANES	006.275.659-13	DEFERIDO
383102	SANDRA APARECIDA DANUNZ	008.195.799-80	DEFERIDO
379248	SCHEILA SABRINA DE OLIVEIRA	077.882.099-88	DEFERIDO
374742	SHAIANE KAROLINE CASSIANO DE OLIVEIRA	012.258.099-08	DEFERIDO
381981	SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI	018.373.099-22	DEFERIDO
374652	SILVANA DA LUZ	060.354.529-73	DEFERIDO

382985	SILVANA LOCATELLI PICOLI	892.239.779-91	DEFERIDO
381668	SILVANA MARIA NUNES	044.803.569-32	DEFERIDO
375912	SILVANA ROSA LIMA	048.264.849-09	DEFERIDO
381471	SILVANE DE FATIMA DELFES VARELA	006.901.229-69	DEFERIDO
381938	SILVANO LUIZ GONCALVES	048.360.549-23	DEFERIDO
376281	SILVIA WISNIEWSKI	075.423.939-01	DEFERIDO
382425	SIMONE APARECIDA MOSLINGER STEFANES BELLAN	892.844.379-20	DEFERIDO
383030	SIMONE COSTA BEBER CHAVES	022.832.499-88	DEFERIDO
374760	SONIA STOFFEL DE SOUZA	026.032.469-84	DEFERIDO
382769	STELA PADILHA	076.591.079-92	DEFERIDO
374885	STEPHÂNIA BITTENCOURT DE PAULA	050.018.419-41	DEFERIDO
374765	SUELEN MARTINAZZO MARCONDES	090.245.139-10	DEFERIDO
382838	SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA	023.181.689-89	DEFERIDO
374602	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	060.978.789-66	DEFERIDO
382128	SUSIELI VIEIRA SATICQ	052.431.209-52	DEFERIDO
374747	SUZAN CAROLINE STABEL	095.301.389-89	DEFERIDO
381305	SUZELI MARIA FIORIN	034.047.609-56	DEFERIDO
376391	TAIANI CORRÊA BORGES	094.529.309-77	DEFERIDO
374964	TAINA KEITHI ORSO	099.165.069-73	DEFERIDO
382494	TARSO MIGUEL ALBACH DOS SANTOS	084.808.379-26	DEFERIDO
374806	TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO	085.909.339-54	DEFERIDO
379987	TATYANA ALVES	033.021.409-83	DEFERIDO
374291	TAYNARA CHRISTINA DE OLIVEIRA	076.622.959-90	DEFERIDO
375511	TAYRA LARISSA SOBRINHO DA LUZ	108.612.089-27	DEFERIDO
375354	THAILISE KATSCHI	095.882.529-70	DEFERIDO
382919	THAILON VINICIUS CENCI	064.553.179-04	DEFERIDO
382884	THAINÁ CRISTINA CARNIEL SCHEUR	089.945.779-71	DEFERIDO
381896	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	043.012.739-13	DEFERIDO
382504	THAISE RODRIGUES	104.387.159-42	DEFERIDO
375351	THAYS ROBERTA TRIQUES	080.476.029-26	DEFERIDO
376343	THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA	011.755.239-92	DEFERIDO
382534	THAÍS CHIAMOLERA	074.530.099-52	DEFERIDO
375588	THIAGO LAMB	065.737.169-65	DEFERIDO
374508	TUAINE VIECELI	080.233.099-19	DEFERIDO
383091	UÉSLEI DE OLIVEIRA FLORES	105.172.379-54	DEFERIDO
377109	VALDEMIR JOSÉ FELIX	043.374.139-28	DEFERIDO
378824	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	069.561.379-09	DEFERIDO
381148	VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA	043.639.839-73	DEFERIDO
382866	VALMIR ANTONIO LOURENÇO DE ALMEIDA	021.788.439-30	DEFERIDO
381860	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	052.520.569-19	DEFERIDO
374489	VANDAMIR FATIMA PESSOLI	944.520.919-20	DEFERIDO
381553	VANESSA ANDREA PEREIRA	048.360.079-25	DEFERIDO
376670	VANESSA BAU	062.874.799-30	DEFERIDO
381178	VANESSA QUAIATTO	012.257.759-06	DEFERIDO
382817	VANESSA RECH	085.224.259-06	DEFERIDO
379005	VANGER PALOSQUI	030.573.310-92	DEFERIDO
382934	VANIA BUSSACARO	040.408.939-99	DEFERIDO
383003	VINICIUS CEVEY BARBIERI	077.353.639-66	DEFERIDO
382898	VINICIUS MARTINS DA SILVA	101.342.899-43	DEFERIDO
381926	VÂNIO CÉSAR ZONTA	005.270.329-05	DEFERIDO

382762	WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	069.735.569-14	DEFERIDO
379531	WELLINGTON LASIER RIGHI	589.818.709-00	DEFERIDO
381781	WELLINGTON LIBARDONI	105.756.949-63	DEFERIDO
374355	WESLEY LUCAS DA SILVA PEREIRA	100.141.409-85	DEFERIDO
375603	WILLIAN BOFF	064.044.499-78	DEFERIDO
381136	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	067.556.049-76	DEFERIDO
374790	ÍTALO SCHMITZ EBERT	102.181.189-02	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375516	ALESSANDRO DA SILVA	108.736.219-99	DEFERIDO
374449	ARLENE JUCINEIA TRINDADE	947.091.659-04	DEFERIDO
375477	CAROLINE CEBILA CARL	094.850.309-24	DEFERIDO
374585	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	042.293.469-05	DEFERIDO
380317	DIRCEMA TEREZINHA DE MARCO	863.648.479-00	DEFERIDO
375442	ELISABETE STRASSBURG RODRIGUES	008.411.279-48	DEFERIDO
374832	ELISANDRA FRANCISCA GAVASSO	022.192.909-64	DEFERIDO
381609	ELIZÂNGELA CRISTINA FIGUEIREDO	069.979.839-60	DEFERIDO
381310	EUNICE FERREIRA COUTINHO SOARES	061.716.328-64	DEFERIDO
378868	FELIPE BILIBIO DE OLIVEIRA	106.006.759-55	DEFERIDO
378987	GLEICEMAR RODRIGUESDE VARGAS	033.188.159-42	DEFERIDO
374908	IVANIR ALVES MULLER	628.452.419-68	DEFERIDO
382399	JACQUELINE SCAPIN KNOPF	004.552.120-40	DEFERIDO
374347	JANAINA TOIGO	091.329.489-64	DEFERIDO
374344	JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER	048.198.239-65	DEFERIDO
379639	JOSIANE IALE DO PRADO	016.873.839-28	DEFERIDO
377235	JOSIANE PUTTI	071.551.449-08	DEFERIDO
381511	JÉSSICA MENEZES CORREIA DALACOSTA	093.282.289-48	DEFERIDO
381856	LIAMARA DAROS DE MORAES	030.168.759-50	DEFERIDO
379393	LUCAS FABIO DORÉ	075.517.789-42	DEFERIDO
374435	MAIELE ROCHA	049.800.119-93	DEFERIDO
382427	MAIRA MARCIELI PEREIRA	050.682.109-94	DEFERIDO
374774	MARCIA MARIA BONOTTO	707.715.969-87	DEFERIDO
381040	MARIA ADELINA INACIO FERREIRA	622.996.629-87	DEFERIDO
374465	MARIA TAVARES ALVES	571.924.990-72	DEFERIDO
374894	MARISTELMA FLORES DE CAMARGO	059.549.819-14	DEFERIDO
374927	MELANIA DIMAS DE MATTOS	004.894.109-36	DEFERIDO
375048	MICHELE SALETE DE MATOS	020.882.799-46	DEFERIDO
375703	MORGANA LETÍCIA SPIER	088.610.119-00	DEFERIDO
377855	NAIARA CLAUDIA SCHLINDWEIN	085.459.499-01	DEFERIDO
381943	NEIDE MARIA BIANCHINI	547.825.549-15	DEFERIDO
374407	PATRICIA JAQUES DAVERSA	024.654.599-29	DEFERIDO
374756	PATRICIA QUAIATTO	023.435.469-08	DEFERIDO
375066	ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI	758.505.599-49	DEFERIDO
374363	ROSELI WEBER	593.563.329-91	DEFERIDO
374740	SHEILA CRISTINA VIEIRA	041.608.309-94	DEFERIDO
374985	SILVANA BESEN	041.368.419-90	DEFERIDO
382413	SILVANA GODINHO	006.449.729-12	DEFERIDO
375644	SIMONE FATTORI	071.696.299-33	DEFERIDO
374434	SOFIA SOARES	009.201.479-84	DEFERIDO

381014	SUZANI GREGÓRIO RIBEIRO	022.132.959-56	DEFERIDO
374576	TATIANA CRISTHINE PEREIRA	055.865.609-92	DEFERIDO
383133	VANUSA FLARON WASSERBERG	744.185.219-68	DEFERIDO
382006	ZAUDILE CHIES	611.652.559-87	DEFERIDO

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382419	GILBERTO JURANDIR GREZELE	043.345.889-56	DEFERIDO
382997	JOAO CEZAR SANTOS DA SILVA JUNIOR	005.292.859-40	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381657	ADRIANA BÓLLER	026.534.859-58	DEFERIDO
381551	ANA PAULA BRASIL VARELA	085.412.869-75	DEFERIDO
382238	ANDREIA ARNUTI	008.387.519-03	DEFERIDO
377706	BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	106.873.509-05	DEFERIDO
382877	BRUNA GRAZIELA DOS SANTOS	018.686.221-00	DEFERIDO
381932	BÁRBARA ELIODORA HASS	018.999.909-84	DEFERIDO
381369	CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA DIAS	118.583.759-08	DEFERIDO
374877	CATIA CONTINI	065.938.769-76	DEFERIDO
374587	CLARISSE DA SILVA PAIVA	622.994.509-63	DEFERIDO
375342	CLAUDINEIA DA ROSA	012.257.789-21	DEFERIDO
375749	DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO	129.416.567-40	DEFERIDO
382659	DEILY CRISTIANE PRUDENCIO LUVISON	053.144.129-69	DEFERIDO
381987	ELAINE BRANDO DOS SANTOS	016.917.319-43	DEFERIDO
374902	ELDA APARECIDA DOS REIS	361.106.448-38	DEFERIDO
381613	ELIANE PALAVECHINI	008.291.639-05	DEFERIDO
381375	ELISANDRA RODRIGUES DA ROSA	061.861.329-35	DEFERIDO
375552	ELISANGELA GIRIOLI	015.197.849-29	DEFERIDO
374938	ERON DIDRICH DOS SANTOS	076.065.559-66	DEFERIDO
378681	FRANCIELE APARECIDA REINA	075.294.249-20	DEFERIDO
381006	FRANCIELE DE ALMEIDA	083.562.459-58	DEFERIDO
382995	GABRIEL VILARINO LIRA	123.446.509-46	DEFERIDO
382345	GABRIEL VINÍCIUS BELLÓ COLUSSO	103.001.739-54	DEFERIDO
374305	IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTALDELLO	522.853.679-53	DEFERIDO
382365	JAINE PATRICIA DOS SANTOS	063.318.989-80	DEFERIDO
374782	JANAINA DA SILVA	009.817.959-43	DEFERIDO
380855	JANETE GARSOA PARISSENTI	799.979.459-72	DEFERIDO
382836	JORDANA DOS SANTOS RAMOS	060.016.689-90	DEFERIDO
380958	JOSIANE DOS SANTOS RAMOS	045.606.619-52	DEFERIDO
381060	JULIANA MENEZES MORAIS	060.562.289-24	DEFERIDO
380985	JULIANE FATIMA DE ANDRADE	949.094.319-34	DEFERIDO
380963	JUSSARA GUNTHER	106.622.179-00	DEFERIDO
375133	KARGIANA OLIVEIRA	044.257.119-47	DEFERIDO
380933	LEA AMBROSIO	602.873.229-04	DEFERIDO
376418	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	782.418.630-04	DEFERIDO
374643	LILIAN RODRIGUES GONÇALVES	077.494.039-57	DEFERIDO
382552	LISIANE AMORIM	051.152.329-79	DEFERIDO
382990	LIZANDRA LIMA	008.861.929-00	DEFERIDO
383014	LUANA ALVES	096.798.599-40	DEFERIDO
382541	LUCIANA DE LURDES BARCELLOS	944.746.139-53	DEFERIDO

380940	MARCOS ANTONIO SUMNY	681.908.409-91	DEFERIDO
375549	MARIA LOPES SCHULKA MARCANSONI	025.145.019-89	DEFERIDO
383039	MARINA OLIVO STRAUSS	098.961.439-51	DEFERIDO
383050	MARISETE RAMOS MALAKOKSKI	007.354.739-51	DEFERIDO
382776	MARIZETE RABAIOLI	026.637.849-82	DEFERIDO
383055	MAYCON AUGUSTO CHAVES	100.569.139-82	DEFERIDO
378840	NEIDE CARDOZO DE AGUIAR	035.045.039-04	DEFERIDO
379395	NEUSA BORTOLUZZI	023.659.679-90	DEFERIDO
382446	NOELI ANTONIA COSTANARO	713.169.229-87	DEFERIDO
381274	PATRICIA CAVALLI	049.149.119-06	DEFERIDO
381844	REGINA MONTEIRO STREY	041.293.049-84	DEFERIDO
382844	ROSANGELA APARECIDA PAZ	007.462.399-04	DEFERIDO
381563	ROSELIA LUZZANI COSTENARO	061.144.429-11	DEFERIDO
374821	ROSINEIA SANTOS STEGER	065.382.499-81	DEFERIDO
383087	SARA MAGDA RIBEIRO	504.986.499-20	DEFERIDO
376535	SHELI JULIANY DA SILVA	072.854.079-76	DEFERIDO
374468	SIDNEIA DOS ANJOS	010.601.039-58	DEFERIDO
375610	SILVANA APARECIDA CARDOZO	010.220.559-09	DEFERIDO
376427	SONIA COMIN	038.341.629-90	DEFERIDO
381522	THAINA PADILHA	012.258.309-40	DEFERIDO
376627	TUANI GERMINIANI	078.115.769-29	DEFERIDO
382483	VANESSA ARTIGOS SOARES CORDAZZO	037.485.019-43	DEFERIDO
382536	VINICIUS CASTILHOS	009.420.159-59	DEFERIDO
383009	YAN GUILHERME NORA	085.888.919-64	DEFERIDO
382857	YASMIN DE CAMPOS	095.771.799-75	DEFERIDO
379528	ZELI FATIMA RODRIGUES	056.973.649-89	DEFERIDO

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375021	ADELAR PELICIOLLI	304.846.699-15	DEFERIDO
381636	ADINEI JOSÉ PEZENATTO	025.824.869-65	DEFERIDO
375663	ADRIANO MASCARELLO	811.718.389-72	DEFERIDO
377820	AIRTON CORDEIRO	047.286.739-36	DEFERIDO
381146	ALAN HENRIQUE SANGALI	063.421.779-88	DEFERIDO
381362	ALCIR DE OLIVEIRA BRANCO	022.892.489-83	DEFERIDO
382490	ALEXANDRE ZANELLA	933.590.209-87	DEFERIDO
382239	ALEXSANDER LOPES RODRIGUES	078.935.739-96	DEFERIDO
383126	ANDRE PEDRO CONCEIÇAO	038.876.239-08	DEFERIDO
381044	ANDREIA EMA DE AVIZ	053.138.209-58	DEFERIDO
382517	ANDRÉ LUIZ PEGORARO	056.316.859-57	DEFERIDO
381509	ANGELO SANDRO DA CUNHA	893.028.189-34	DEFERIDO
382968	ARCEU PEREIRA	031.932.999-28	DEFERIDO
374591	CLAUDIONOR DOSANJOS	054.016.959-50	DEFERIDO
382474	CLODOMAR NATAL CASARIM	796.793.409-10	DEFERIDO
381074	CRISTÓVÃO DE SOUZA JUNIOR	212.309.430-72	DEFERIDO
381698	DENISE POZZOBOM	010.089.959-59	DEFERIDO
374920	DIEGO GABRIEL BONAMIGO	061.240.969-43	DEFERIDO
375010	EDSON LUCIANO MACHADO	657.083.349-91	DEFERIDO
382394	EDUARDO JEAN PENTEADO	068.912.609-30	DEFERIDO
376285	EMERSON JOSÉ ROSSI	736.537.649-04	DEFERIDO

381888	EUNICE CATIA BOTTEGA	732.316.149-53	DEFERIDO
375548	GABRIEL DEL RÉ	064.902.749-30	DEFERIDO
382669	GABRIEL TESSARI	009.890.359-48	DEFERIDO
381528	GILBERTO PERES DE MACEDO DE JESUS	026.557.239-88	DEFERIDO
382432	GILSON ARIEL FERNANDES	054.871.519-03	DEFERIDO
382393	GILVANE JOSÉ ALVES DRE	009.788.620-31	DEFERIDO
374550	GIOVANI JOSE MARIANO	085.273.719-01	DEFERIDO
381669	GREGÓRIO LUIZ	047.782.739-07	DEFERIDO
375074	JANDIR OSORIO CORDEIRO	997.968.720-72	DEFERIDO
374498	JOCIMAR KADZERSKI	029.720.120-46	DEFERIDO
376691	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	041.578.069-13	DEFERIDO
382395	JULIANO I VIEIRA	064.603.519-37	DEFERIDO
381234	JUSCELINO SILVA	486.333.309-97	DEFERIDO
374290	LEONARDO CASTALDELLO	070.688.129-02	DEFERIDO
382668	LUCAS LUCIO DA SILVA	009.200.839-94	DEFERIDO
379049	LUIZ FERNANDO CORREIA DA SILVA	004.873.579-57	DEFERIDO
374649	MARCELO LUIZ BOTT	009.580.929-58	DEFERIDO
381964	MARCELO SERENA	006.431.989-03	DEFERIDO
380960	MARCOS FERNANDES	047.756.499-22	DEFERIDO
376416	MARCOS KELLER	019.471.869-73	DEFERIDO
374981	MARCOS RAFAEL CHIESA	055.975.709-35	DEFERIDO
383101	MARIO ANTONIO MARCON	385.247.089-72	DEFERIDO
376730	MATEUS PAULO NUNES	048.673.579-60	DEFERIDO
374461	MAURO JOSE CAMPIONI	544.554.649-72	DEFERIDO
381738	NERI DE SOUZA ALMEIDA	698.894.499-00	DEFERIDO
382827	OLIVETE AMAURI PIOVESAN	531.114.869-15	DEFERIDO
382761	OMARI SCHLINDWEIN	828.420.789-34	DEFERIDO
376410	OSVINOJOSE GUARAGNI	386.932.249-72	DEFERIDO
381550	PAULO FERNANDO DENTI	518.082.779-53	DEFERIDO
383033	PAULO STRAUSS	548.521.109-72	DEFERIDO
383074	RICARDO PIOVESAN	048.861.379-54	DEFERIDO
379573	ROBERTO MEDEIROS	055.752.249-88	DEFERIDO
374497	SAMARONE DEJANIR MULLER	044.455.009-76	DEFERIDO
383032	SANDRO BONIFACIO WITKOWSKI	736.540.279-20	DEFERIDO
381784	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	007.806.890-89	DEFERIDO
376333	SIDNEI ANTONIO RUGISKI	027.424.219-20	DEFERIDO
374318	SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO	045.555.219-35	DEFERIDO
374534	TIAGO CESAR PRETTO	052.002.659-40	DEFERIDO
383038	TIAGO MOUREIRA	083.263.519-70	DEFERIDO
381972	UELLITON GONÇALVES	063.554.869-09	DEFERIDO
376081	VALDELIRIO JÚNIOR DIAS MORAES	066.273.389-47	DEFERIDO
382992	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	071.971.859-71	DEFERIDO

CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382683	BEATRIZ A BENINCA CIARNOSCHI	579.341.429-00	DEFERIDO
382917	DENISE AZEVEDO KRUHS	568.088.799-15	DEFERIDO
379029	ELIANI DE VARGAS FLORIANO	004.445.079-65	DEFERIDO
374310	GRASIELE ZANELLA	059.927.529-43	DEFERIDO
375972	GRAZIELA DE MARCO	048.893.959-38	DEFERIDO

382441	JOÃO VICTOR CARLETTO	094.186.679-32	DEFERIDO
383006	KAIO MATHEUS ZORZZI	122.202.609-09	DEFERIDO
374488	LEIZA REGINA RAZERA	642.508.739-00	DEFERIDO
374471	MARIELI DA SILVA PENTEADO	048.891.439-63	DEFERIDO
382871	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA	016.249.989-25	DEFERIDO
382252	MICHELINE EDAIR ZILIO	711.480.279-04	DEFERIDO
375569	PAULO RODRIGO ALVES	948.432.609-91	DEFERIDO
381716	ROSANE JOAQUIM DA SILVA	829.007.879-04	DEFERIDO
382647	SANDRA VACCARI	757.763.919-20	DEFERIDO
383066	TATIANE DARTORA	057.209.209-19	DEFERIDO
379416	ZENIR S SWISTAK	828.418.379-04	DEFERIDO

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
376979	DANIELE KLABUNDE	089.952.279-31	DEFERIDO
381487	FRANCIELLI MELLO FERRI	030.132.169-80	DEFERIDO
375892	LUCIANE MARCHETTI	050.721.659-81	DEFERIDO
382853	STHEFANI CAROLINE DEITOS	099.025.769-07	DEFERIDO
381481	VALERIA ZARDO	082.539.619-01	DEFERIDO

Joaçaba/SC, em 23 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

Publicação Nº 1811271

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas do Edital nº. 001/2018:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374879	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI	081.547.349-40	DEFERIDO
380288	ALINE MARIANA MACHADO BECKER COSTELLA	059.510.799-00	DEFERIDO
375665	AMANDA PEGORARO	098.313.569-00	DEFERIDO
380163	ANA CAROLINA DALPISSOL	094.307.919-58	DEFERIDO
374899	ANA CAROLINA MÜLLER	087.970.849-21	DEFERIDO
375083	ANA LAURA BECKER	095.775.239-35	DEFERIDO
376051	ANA PAULA PEREIRA	074.845.979-02	DEFERIDO
379403	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	DEFERIDO
379414	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	066.090.279-60	DEFERIDO
380312	ANDRÉA BERGAMINI	084.378.919-06	DEFERIDO
381171	BIANCA DIAS HUNTER	065.075.549-95	DEFERIDO
375722	BRAYAN MAURI DA SILVA	065.815.629-20	DEFERIDO
383018	BRUNA FERNANDA POSSAMAI	066.272.119-55	DEFERIDO
375178	CAMILA BORTOLON	067.156.979-14	DEFERIDO
375776	CAMILA THIESEN HONAISER	068.446.609-01	DEFERIDO
379979	CARLA DENI VIATER	057.770.009-08	DEFERIDO
379265	CARLOS EDUARDO PERETTO	019.085.059-07	DEFERIDO
381927	CAROLINE ANDRESSA GOLANOWSKI	084.053.049-83	DEFERIDO
380995	CHEILA MARA VASTRES	025.492.459-03	DEFERIDO

382824	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	071.883.969-22	DEFERIDO
381743	DALILA NAVA ZAGO	079.317.979-30	DEFERIDO
374787	DEBORA PAULA BELOTTO TREVISOL	090.040.919-39	DEFERIDO
381115	DEISE MICHELE MANTOVANI	041.598.829-27	DEFERIDO
382772	DIEGO TONIAL	092.619.119-51	DEFERIDO
382570	DIOGENES MENEGAZ	075.404.879-92	DEFERIDO
381486	EDUARDA BORTOLI	086.029.119-71	DEFERIDO
379660	EDUARDO MATTOS CULLMANN	022.410.750-00	DEFERIDO
382962	ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	059.133.669-30	DEFERIDO
381128	EVILYN BEPPLER	087.443.139-50	DEFERIDO
376074	FERNANDA VARGAS WEIS	055.993.409-29	DEFERIDO
383122	FRANCIELI MARCHETI DUTRA	005.785.440-83	DEFERIDO
381936	GABRIELLE PADUA PIRES	009.877.749-13	DEFERIDO
374871	GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	028.196.850-05	DEFERIDO
379555	GLECIANE PEREIRA KATSCHI	070.667.939-35	DEFERIDO
375076	ISADORA KRUGUER MARQUES	086.518.829-71	DEFERIDO
374928	JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPÇÃO	676.344.869-49	DEFERIDO
382922	JANETE VIEIRA	064.309.979-44	DEFERIDO
374423	JAQUELINE DE MARCO	071.602.379-27	DEFERIDO
379240	JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR	079.657.069-89	DEFERIDO
380267	JOCIELI VARGAS RIBEIRO	063.807.299-92	DEFERIDO
380305	JOSEANE MARIA HINCKEL	008.084.519-36	DEFERIDO
381022	JULIANA NURILLES GARBOZZA	051.195.149-36	DEFERIDO
382539	JULIANO ROBERTO KUBASKI	053.234.479-07	DEFERIDO
381195	JULIO CESAR MICHELMANN	010.241.379-70	DEFERIDO
381125	KAMILA DA SILVA	079.782.169-42	DEFERIDO
382662	KARINA SURDI DE MELO	086.587.359-31	DEFERIDO
382516	KEROLEN TAYANE MARCA LOURENÇO	055.709.919-64	DEFERIDO
375690	LARA BETANIA BRAGATTO	046.012.379-39	DEFERIDO
383027	LARISSE BORGES BARP	084.981.749-88	DEFERIDO
378810	LEONARDO RAFAEL MOSLINGER	100.998.429-20	DEFERIDO
374389	LETÍCIA BAPTISTA	089.722.429-93	DEFERIDO
378830	LILIAN GABRIELA VOLFF	043.085.359-99	DEFERIDO
376088	LUANA MANNES SPOLTI	079.975.719-57	DEFERIDO
382589	LUANA MARION STASKOWIAN REGINATTO	950.215.589-00	DEFERIDO
381473	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA GUERRA	096.821.856-37	DEFERIDO
382907	LUCAS ROSANELI	090.280.269-08	DEFERIDO
382856	LUCIANNA PIRES ROCHA	022.255.550-52	DEFERIDO
381158	LUIS AZAMBUJA TESSARI	068.469.119-10	DEFERIDO
380605	LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA	022.362.000-99	DEFERIDO
383178	LUIZ FERNANDO VACCARI	008.581.339-70	DEFERIDO
379256	LUIZ GUSTAVO MILANI	080.104.939-37	DEFERIDO
375740	MAIK WILLAMS PACHECO	743.021.320-00	DEFERIDO
374694	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	062.659.039-69	DEFERIDO
382920	MARLIZE KANDLER BITTENCOURT	007.814.699-29	DEFERIDO
382864	MATHEUS ALVES VIDAL	105.573.299-30	DEFERIDO
382753	MATHEUS SANTOS MELO	058.820.139-17	DEFERIDO
382561	MICHELE CRISTHINE CAMPAGNOLO	007.673.259-23	DEFERIDO
374560	PEDRO DE SOUZA AVILA	083.521.119-30	DEFERIDO
375716	PRISCILA DE MATTOS	076.493.789-85	DEFERIDO

383162	QUELIN VACCARI	059.464.889-02	DEFERIDO
376417	RAFAELA BASSOLI	009.774.269-47	DEFERIDO
376626	ROBERTO MINATI	031.714.389-17	DEFERIDO
382131	ROBINSON ANDREI GOTARDO	047.085.619-03	DEFERIDO
382975	RUBIA SCHATZ	053.032.869-08	DEFERIDO
374517	SABRINA SURDI	085.341.229-46	DEFERIDO
83103	SANDRA APARECIDA DREY	003.718.739-24	DEFERIDO
375311	SARA CRISTINA DAL SASSO	016.895.249-10	DEFERIDO
383078	SERGIO HENRIQUE RITTER BIESEK	005.045.840-06	DEFERIDO
375542	SIBELE ZIBETTI ULTRA SOARES	028.846.249-10	DEFERIDO
375151	SIDNEI JOSÉ GEMELLI	085.190.089-50	DEFERIDO
375885	SILVANA MIOTTO	057.232.189-99	DEFERIDO
381783	SUZANA LAMPERTI	009.698.969-64	DEFERIDO
382487	SUZIE HELENA MIGNONI	560.682.639-91	DEFERIDO
382493	TAÍZE SAVI	083.326.369-22	DEFERIDO
374770	TIAGO DUPONT GIUMBELLI	051.199.569-55	DEFERIDO
381181	TISSYANA BEGNINI	010.371.819-21	DEFERIDO
383191	VANDERLEI DA SILVA	008.083.769-77	DEFERIDO
378094	VINICIUS ZWIRTES	031.966.780-40	DEFERIDO
382134	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	006.678.679-70	DEFERIDO
376516	WALTER VIECELI RHODEN	092.949.639-69	DEFERIDO
375216	WILLIAN BATISTA CASAL	081.563.969-44	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
383007	ALINE ELIZABETH MINKS	076.300.109-07	DEFERIDO
381795	ANA MARIA COZZA	061.641.099-90	DEFERIDO
374986	ANA PAULA DAL MOLIN POSSERA	099.140.109-38	DEFERIDO
374376	ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA	933.423.499-72	DEFERIDO
375306	ANDRESSA SUELIN DEBORTOLI	059.624.029-52	DEFERIDO
374521	ANGE REGINA EBELING	649.544.399-49	DEFERIDO
375771	BRUNA EDINA DOS SANTOS	069.230.149-64	DEFERIDO
374490	BRUNA SUMNY POZZOBON	077.365.859-97	DEFERIDO
382590	BÁRBARA PATRICIA DE MELLO	038.154.259-99	DEFERIDO
382598	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA ALMEIDA	006.324.339-30	DEFERIDO
383098	CARLA MARIA COLUSSO	007.901.579-42	DEFERIDO
381015	CASSIANE FARINON	039.301.709-57	DEFERIDO
374458	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO	017.749.239-20	DEFERIDO
381961	DIEGO MAURO BAIRROS	066.377.099-80	DEFERIDO
378809	DJÉSSICA SIEPMANN	106.906.289-86	DEFERIDO
375296	ELINEZ GUARDA	070.646.519-98	DEFERIDO
383085	ELIZETE RIGHES	027.127.409-39	DEFERIDO
382780	ESTIVER DOMER DA SILVA	023.870.749-04	DEFERIDO
382460	FABIANA DE OLIVEIRA	008.556.559-84	DEFERIDO
381889	FABIANA PEREIRA DE JESUS LOURENÇO	058.022.149-02	DEFERIDO
381933	FLAVIA HELENA RECALCATTI	030.264.829-19	DEFERIDO
381191	FRANCIELE SILVA	054.361.979-65	DEFERIDO
382509	FRANCIELI DAMBROS	027.392.949-64	DEFERIDO
381130	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	038.765.349-09	DEFERIDO
381038	GIOVANA MARIA PEREIRA	829.074.989-91	DEFERIDO

382849	INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER	579.175.909-68	DEFERIDO
379039	JAILA SCHUASTZ	095.992.579-10	DEFERIDO
380856	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	753.033.459-04	DEFERIDO
375881	JANETE MACHADO DA SILVA	024.204.829-30	DEFERIDO
380984	JENIFER DE LIMA WILLRICH	090.813.989-62	DEFERIDO
382663	JOSIMARI DONDONI DO AMARAL	044.467.339-31	DEFERIDO
375192	JUSEMARA FRANÇA DE SOUZA	064.211.959-70	DEFERIDO
383054	KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	007.124.629-02	DEFERIDO
374668	KARISE ROBERTA OLIVEIRA	006.333.749-54	DEFERIDO
382525	KEYTH DE MORAES	077.480.909-47	DEFERIDO
374373	LAURIANE SARITA MATTE	007.350.899-30	DEFERIDO
381033	LETÍCIA SUENY KATO	055.989.839-82	DEFERIDO
383121	LUANA CRISTINA BALDO	069.807.609-55	DEFERIDO
381751	MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS	548.516.299-15	DEFERIDO
380217	MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA	907.505.009-72	DEFERIDO
380496	MARCELINO ZUFFO	732.724.859-53	DEFERIDO
375112	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	659.564.279-49	DEFERIDO
383023	MARIANE LILIAN AHRENFELD	080.101.269-42	DEFERIDO
383047	MARTA HELENA STOCK	820.716.080-20	DEFERIDO
374456	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	044.103.769-00	DEFERIDO
376606	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	930.594.420-53	DEFERIDO
375183	RAQUEL TEODORO	729.426.579-87	DEFERIDO
374345	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	307.613.558-98	DEFERIDO
382840	ROCILDE LOVISON	039.850.649-38	DEFERIDO
382464	ROSELI FATIMA DA SILVA	052.302.239-52	DEFERIDO
375597	SAMARA LEORATO	066.959.239-06	DEFERIDO
381106	SHARLENE HALLA	005.553.769-31	DEFERIDO
381507	SIMONE FATIMA PANEGALLI	059.749.149-61	DEFERIDO
379688	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	052.133.629-58	DEFERIDO
374744	TAIZE KEITI LOPES	040.583.929-40	DEFERIDO
378379	VANDERLEIA DA SILVA	045.520.989-85	DEFERIDO
374642	VERA LUCIA GALVÃO BISSANI	892.358.949-72	DEFERIDO
376297	VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	021.127.119-54	DEFERIDO

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375675	ADRIANA CASSIANO	093.791.029-50	DEFERIDO
375431	ALESSANDRA CIMA SMIALOSKI	092.614.299-20	DEFERIDO
383172	ALINE PREDEBON	065.072.449-61	DEFERIDO
374294	ANA CAROLINA DA SILVA	066.874.969-56	DEFERIDO
379054	ANA CLAUDIA RAMOS	092.516.839-48	DEFERIDO
375635	ANA CRISTINA BEVILAQUA MAESTRI BITTENCOURT	023.332.579-46	DEFERIDO
376997	ANA LAURA ROSSATO	065.944.279-54	DEFERIDO
381849	ANA PAULA BEDIN	009.232.709-57	DEFERIDO
374773	BEATRIZ MATTEVI	078.988.149-75	DEFERIDO
382458	BIANCA DE OLIVEIRA	094.174.139-70	DEFERIDO
382845	BRUNA EDUARDA DA CRUZ	095.449.869-01	DEFERIDO
378845	BRUNA JOANA MATIAS	066.656.349-73	DEFERIDO
374410	BÁRBARA MARIN STARES	080.652.379-40	DEFERIDO
382264	CAMILA CHIESA	070.264.429-37	DEFERIDO

379263	CAMILA FERRONATO	069.381.779-88	DEFERIDO
381767	CAMILA FRANZON CHINI	078.985.779-06	DEFERIDO
381656	CAMILA FRIZON	020.757.610-60	DEFERIDO
375084	CARLA TAISE POOTER	072.851.159-24	DEFERIDO
382912	CAROLINE APARECIDA BRANCO	009.588.319-39	DEFERIDO
382969	CAROLINE STANGUERLIN	021.925.140-18	DEFERIDO
381050	CINTHIA NETTO MOHR	105.991.469-74	DEFERIDO
381905	CLARINE NAIRDES FERREIRA DE FREITAS	306.735.638-12	DEFERIDO
375574	CRISTIANE NORA	088.568.149-51	DEFERIDO
379990	DANIELA BONAMIGO	098.331.079-31	DEFERIDO
381055	DANIELI DE FABRIS	010.285.309-60	DEFERIDO
374533	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	062.710.679-05	DEFERIDO
381779	DENISE FACCIO MASCHIO	067.963.339-18	DEFERIDO
374501	DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL	030.723.489-44	DEFERIDO
375162	DÉBORA CRISTINA FERRARI	064.452.899-08	DEFERIDO
382847	EVANDRO CZARNOBAY	981.496.879-04	DEFERIDO
381105	FELIPE MIRANDA	078.053.059-43	DEFERIDO
375595	FERNANDA MARIAH JUROVSKY TAMASSIA	081.227.739-23	DEFERIDO
379258	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	080.683.909-01	DEFERIDO
381070	GABRIELA ANSOLIN	085.003.259-84	DEFERIDO
375245	GABRIELA AUGUSTA BIER ZAMBONI	077.604.139-80	DEFERIDO
379037	GABRIELA BOHNEBERGER	099.625.719-52	DEFERIDO
378531	GABRIELLE COLITA PLATZ	081.466.579-90	DEFERIDO
381226	GESSICA ESTEVES DELAZERI	087.933.859-86	DEFERIDO
381985	GILMAR ANTÔNIO SBARDELOTTO JÚNIOR	085.719.739-89	DEFERIDO
376295	GILSON FERREIRA DE SOUZA	062.779.959-01	DEFERIDO
374973	GLAUCIANI ZILIOTTO	008.773.439-77	DEFERIDO
379046	GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER	037.518.419-89	DEFERIDO
382808	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	713.156.679-91	DEFERIDO
382977	INGRID SANDY DE OLIVEIRA	094.919.809-98	DEFERIDO
382444	ISABELA ANDRESSA COSTENARO PETRY	009.544.929-94	DEFERIDO
379023	ISADORA LAHYZ SLONGO	079.475.689-10	DEFERIDO
383156	JAINE ROMANSINI	026.130.840-81	DEFERIDO
379057	JANRRIE BONATO	028.297.519-57	DEFERIDO
375484	JAQUELINE FERRARI	088.445.229-85	DEFERIDO
374940	JOYCE PASINATO	033.456.920-66	DEFERIDO
375071	JUCIANE HOFF	072.806.839-75	DEFERIDO
380989	JULI GRASIELI BALEEIRO	034.134.679-99	DEFERIDO
374384	JULIA SCHMITT	077.113.899-73	DEFERIDO
381157	JULIA TURRA RIBEIRO	083.804.219-81	DEFERIDO
382775	JULIANA MIARA DE ALMEIDA QUADROS	037.049.739-20	DEFERIDO
383134	JÚLIA RISSARDI MARCON	019.341.160-17	DEFERIDO
382778	KERLY SAVARIS FLAMIA	052.537.579-10	DEFERIDO
374715	LARA FERNANDA BUSETTI	050.823.169-82	DEFERIDO
380237	LARISSA LILIANE BORGES	075.832.859-17	DEFERIDO
382736	LARISSA SZEMANSQUI DA COSTA	088.586.479-47	DEFERIDO
381928	LARISSA ZANON CORDEIRO	082.496.499-31	DEFERIDO
375202	LAURA CHIAMULERA	098.358.459-13	DEFERIDO
381941	LEANDRA DIVA CORREIA	923.684.179-15	DEFERIDO
381199	LEONARDO ROSALEN DA SILVA	108.463.309-46	DEFERIDO

374945	LETICIA KAROLINI VIEIRA	057.923.009-09	DEFERIDO
374530	LETICIA LOPES DA SILVA	065.503.469-24	DEFERIDO
382981	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	048.923.871-85	DEFERIDO
382735	LETÍCIA SALA	028.463.110-80	DEFERIDO
382946	LILIANA PECINATO	102.640.259-03	DEFERIDO
375070	LUANA APARECIDA BORTOLLI	102.751.769-24	DEFERIDO
382837	LUANA GABRIELA LOPES DUARTE	101.954.969-65	DEFERIDO
375680	LUCILENE ROSSA	054.278.799-78	DEFERIDO
383185	LUIZ FELIPE DE ANDRADE ÁVILA	086.241.399-02	DEFERIDO
381592	MAIARA KESSIN GERALDI	082.659.439-54	DEFERIDO
381899	MARCIA CHINELI	103.479.239-33	DEFERIDO
374798	MARGARETE PEDROZO BENEMANN	051.519.519-71	DEFERIDO
382913	MARIA ISABEL WALTRICK	895.662.549-20	DEFERIDO
374953	MARIANA DANISA ROMANI	078.154.459-93	DEFERIDO
374993	MARIANA MATTÉ	097.522.869-25	DEFERIDO
383131	MARIANE DA LUZ RAULINO	053.418.379-40	DEFERIDO
375138	MARINA ANDREONI BONETTO	092.953.929-06	DEFERIDO
375111	MARINA SPRANDEL	084.708.799-95	DEFERIDO
382530	MATHIAS WOLL	023.702.230-30	DEFERIDO
376532	MAX FALCHETTI COSSUL	076.762.189-18	DEFERIDO
374370	NATÁLIA BRUNA ZANELLATO	054.529.199-29	DEFERIDO
378633	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	075.434.209-37	DEFERIDO
380358	PAOLA ANTÔNIA SOARES RAIMONDI	037.389.519-46	DEFERIDO
383151	PAOLA S FIGUEIREDO	022.149.230-55	DEFERIDO
380991	PRISCILA LIE TOBOUTI	049.613.119-28	DEFERIDO
375743	PRISCILA PEDROSKI	091.238.809-96	DEFERIDO
375200	PÂMELA CAMPAGNA	022.526.930-96	DEFERIDO
376054	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	340.688.398-24	DEFERIDO
381104	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	093.543.099-76	DEFERIDO
381210	RHAIZA CARLA LONGO	027.207.160-90	DEFERIDO
381034	RICARDO BIGARELLA	036.892.889-67	DEFERIDO
376312	RICARDO PEDRINI	095.312.459-24	DEFERIDO
383145	RITA VALERIA WEISS	026.145.069-74	DEFERIDO
375647	SILVANA CARLA FESTUGATO	940.758.670-72	DEFERIDO
381083	SILVIA BALZAN	012.117.160-40	DEFERIDO
378499	SIMONE VOLPATO FABRO	853.502.149-34	DEFERIDO
382794	TAIS COELHO DE SOUZA	093.195.519-01	DEFERIDO
375697	TAISE BRUNA BANDELOFF FICAGNA	010.109.339-06	DEFERIDO
382872	THAIS BORELLA MENEGAT	073.049.739-94	DEFERIDO
381634	VAGNER CARNIEL	030.141.810-13	DEFERIDO
383135	WILLIAN MATHEUS VIEIRA BERKENBROCK	064.331.219-69	DEFERIDO

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381063	ADRIANA VALÉRIA GAEDKE	090.478.389-80	DEFERIDO
380975	ADRIANE PAVAN NORA	790.109.389-72	DEFERIDO
383119	ADRIANO GIOVANI CAVALLI	664.892.539-68	DEFERIDO
376284	ALANA CONTE	072.264.699-28	DEFERIDO
381443	ALESSANDRA BIAZZOLO	031.652.229-59	DEFERIDO
379007	ALEXANDRO BRANCO	065.832.219-26	DEFERIDO

374557	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	089.766.299-73	DEFERIDO
375203	ARIANA GEMA D'AGOSTINI	007.540.149-59	DEFERIDO
379042	BRUNA FERRARI	079.149.489-69	DEFERIDO
381107	BRUNO SCOPPEL	083.045.099-89	DEFERIDO
374710	CELENIRA CABRAL	941.494.969-00	DEFERIDO
381979	CESAR AUGUSTO PAIANO	006.866.399-44	DEFERIDO
381127	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	477.511.509-04	DEFERIDO
382873	DANIELI LAURENTINO	055.795.929-22	DEFERIDO
374697	DEBORA TAIS MENLAK	085.098.769-59	DEFERIDO
375686	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	DEFERIDO
381378	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	098.029.809-19	DEFERIDO
381152	FABIANA BRESOLA	010.134.239-09	DEFERIDO
374708	FABIANE ZAGO	053.686.179-09	DEFERIDO
374713	GUSTAVO DA SILVA	068.104.329-65	DEFERIDO
382818	IVONETE APARECIDA FAGUNDES SEMIN	963.861.699-72	DEFERIDO
375099	JOÃO PAULO VIEIRA	062.080.679-60	DEFERIDO
382519	JUCINEI BONAMIGO	045.331.369-82	DEFERIDO
383207	JÉSSICA SUÉLEN BUENO	014.174.120-11	DEFERIDO
381774	KELLY CRISTINA LIERMANN	008.407.079-08	DEFERIDO
375350	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	DEFERIDO
382973	LEANDRO RAFAEL DOMAINSKI	085.978.119-43	DEFERIDO
382771	MARCELO GIOMBELLI	020.867.129-36	DEFERIDO
383206	MARINA RAMBO	087.774.729-69	DEFERIDO
382915	ROBERTO DA SILVA PINTO	045.155.829-41	DEFERIDO
381855	SCHEILA DE SOUZA LEDER	085.385.079-82	DEFERIDO
381176	SIBELE ORSATTO	075.955.199-50	DEFERIDO
376452	SILVANI SOMENSI	016.285.679-29	DEFERIDO
382835	TACIANE PAULA TÉO	057.013.219-32	DEFERIDO
374850	TAISE CORONETTI	090.064.899-64	DEFERIDO

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374460	AISLIM RAMONA ARENHART	086.326.969-98	DEFERIDO
374504	ANA PAULA MARTINAZZO	091.296.289-54	DEFERIDO
375322	ANDRIÉLI SAVI	066.461.989-42	DEFERIDO
381024	ANGELA AURORA ANDRIN	041.228.909-18	DEFERIDO
381616	ANGÉLICA VARGAS	081.743.869-63	DEFERIDO
375498	ANIELI MECABO	085.611.799-45	DEFERIDO
380765	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI	055.911.709-43	DEFERIDO
382895	BRUNO ADRIANO	023.337.659-33	DEFERIDO
374653	CAROLINE RITA TORTELI	075.651.159-32	DEFERIDO
374421	CHAIANE DAL PRÁ	079.423.879-33	DEFERIDO
376346	CHARLINE ZARPELON	007.448.559-85	DEFERIDO
375682	CRISTINA BOFF	009.098.179-01	DEFERIDO
374452	CYNTIA MAZON MOREIRA	074.960.859-52	DEFERIDO
382781	DANILO BERTASSO RIBEIRO	013.217.170-83	DEFERIDO
383187	DEBORA LOPES CESAR	044.320.999-50	DEFERIDO
381883	DEISEMARA APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE SOUZA	008.939.059-84	DEFERIDO
376413	ELAINE DA SILVA MODESTO	068.152.839-76	DEFERIDO
383063	ELICIANI APARECIDA KADES	018.348.999-31	DEFERIDO

377633	FERNANDA DRESCH SPIER	028.977.299-02	DEFERIDO
382991	FRANCIELE APARECIDA GRAEFF	060.881.889-52	DEFERIDO
378640	GABRIELA MAZZARINO	059.797.959-60	DEFERIDO
379060	GEOVANE MARIA LORENZETTI	928.517.389-68	DEFERIDO
382511	GILMAR PASINATO JÚNIOR	074.697.849-93	DEFERIDO
382799	GISELE CRISTIANE VIANA DE SOUSA	076.099.486-24	DEFERIDO
382881	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	034.094.419-64	DEFERIDO
381102	HÉRICA APARECIDA BRESSAN BULGARELLI	010.955.349-71	DEFERIDO
379045	ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY	085.270.319-81	DEFERIDO
374841	IZABELLA BARBIERI BLEICHUVLH	086.689.589-25	DEFERIDO
374326	JACQUELINE BORTOLI	058.484.579-05	DEFERIDO
381527	JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA	022.815.839-70	DEFERIDO
374297	JEISIMARA GAMBETTA	034.123.350-10	DEFERIDO
381973	JESSICA APARECIDA BOFF	081.132.719-10	DEFERIDO
374424	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	098.340.139-06	DEFERIDO
375250	JONIELI DE JESUS	065.378.199-70	DEFERIDO
376713	JULIA MARCON	070.834.979-07	DEFERIDO
379974	JULIANE SCHERER	056.248.329-23	DEFERIDO
376061	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	010.471.699-16	DEFERIDO
382263	KAMARI ANA REFFATTI	083.414.259-71	DEFERIDO
376618	KARLA VANESSA SIMAS	027.991.909-36	DEFERIDO
382650	KEILA NASCIMENTO DE LIMA	016.842.602-13	DEFERIDO
381549	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	086.885.159-05	DEFERIDO
382646	LAUNÁI GUSSO	033.972.880-96	DEFERIDO
381139	LIANA KRUG	063.641.709-35	DEFERIDO
375855	LIZE MONDADORI ZAQUERA BORGES	009.878.740-39	DEFERIDO
381696	LORIANE PANHO	077.611.279-13	DEFERIDO
380081	LUANA CRISTINA VALDUGA	053.825.559-58	DEFERIDO
374678	LUCELIA PIRES DE LIMA	039.331.559-24	DEFERIDO
375050	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37	DEFERIDO
381895	LUCINARA COSTA	046.426.219-46	DEFERIDO
382891	MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO	895.717.979-87	DEFERIDO
382830	MARCOS ANTONIO PADILHA	011.255.259-59	DEFERIDO
374319	MARILIA CAROLINE LOPES RODRIGUES	047.990.529-00	DEFERIDO
379623	MARINEZ STASIACK	803.473.040-87	DEFERIDO
382450	MICHELE CRISTINA DIESEL	059.229.879-50	DEFERIDO
381658	NELSON BRANDT	761.506.829-00	DEFERIDO
375519	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	028.455.079-50	DEFERIDO
374334	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35	DEFERIDO
374558	PETRA ZIEHER	088.434.629-38	DEFERIDO
381524	PRISCILA HOFFELDER CORRADI	029.670.349-40	DEFERIDO
381929	RENITA BARBARA HENICKA	038.984.429-26	DEFERIDO
374457	SANDY CÁSSIA MENDES	089.453.839-05	DEFERIDO
382133	SILVANA BRANDT	020.050.279-44	DEFERIDO
381714	SOLANGE RIBEIRO	005.373.719-90	DEFERIDO
382136	SUMAYA FURTADO PUCCI	063.167.959-63	DEFERIDO
374547	TACIANA RECALCATTI	085.742.629-00	DEFERIDO
379267	TATIANE FERRARI	072.264.739-50	DEFERIDO
382967	THATYANE COELHO DE ÁVILA	029.642.489-74	DEFERIDO
381717	TIAGO DAL BERTO	066.018.029-48	DEFERIDO

381930	YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS	616.924.412-72	DEFERIDO
382655	ÉDINA SIONE DA ROSA LUDVIG	018.859.239-37	DEFERIDO

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
380923	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	848.184.921-91	DEFERIDO
382944	ALANA LOURDES VERONA	073.649.859-13	DEFERIDO
382724	ALESANDRA MARA GRAEF	056.027.689-39	DEFERIDO
377106	ANA CAROLINA GRISS	056.496.859-59	DEFERIDO
381651	ANA CRISTINA LUNELLI	044.548.909-00	DEFERIDO
382148	BRUNA LUIZA DENGO	068.556.049-00	DEFERIDO
382527	CECILIA CAROLINA SARI MACAGNAN	052.693.819-66	DEFERIDO
382411	DAIANE OLIVEIRA	052.305.429-77	DEFERIDO
381712	DANIEL ALEXANDRE	005.237.299-52	DEFERIDO
376352	DANIELI DALL ORSOLETA	063.824.249-51	DEFERIDO
383086	EVELISE DA SILVA ANTUNES	074.733.419-60	DEFERIDO
380502	GABRIELLE CAVALLET	007.247.279-06	DEFERIDO
382583	GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL	026.324.019-33	DEFERIDO
381709	JESSICA MARCIA ANHAIA	101.691.329-00	DEFERIDO
375305	JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	976.958.400-25	DEFERIDO
382495	JULIANA CRISTINA MACCAGNAN	089.863.529-23	DEFERIDO
374514	KAREN CRISTINA PONSONI	092.053.709-08	DEFERIDO
381615	KARLA BORTOLINI	055.732.789-08	DEFERIDO
381075	KELLY CAVANI CARDOSO	055.977.199-12	DEFERIDO
382553	LAURA CAROLINE SALMORIA	041.617.259-81	DEFERIDO
376597	LETICIA BORSATTI	012.353.410-03	DEFERIDO
374663	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	079.194.469-70	DEFERIDO
381663	LISIANE VERONA	086.978.359-92	DEFERIDO
382488	LUAN RIBEIRO PLAKITKA	080.897.659-12	DEFERIDO
383181	LUANA KÜSTER DOS SANTOS GARCIA	064.727.099-47	DEFERIDO
381315	LUIZA CRISTINA GOBOR	065.475.909-09	DEFERIDO
376719	MARIÉLY DE MEIRA MORAIS ZENARO	066.215.569-69	DEFERIDO
374417	PATRICIA NOGARA	758.711.819-53	DEFERIDO
374781	PATRICIA TEDESCO	055.042.279-09	DEFERIDO
382637	PRISCILA APARECIDA LUDKA	092.485.729-36	DEFERIDO
380980	PRISCILA DE PAULA	068.577.229-27	DEFERIDO
377815	ROBERTA TREMEA	012.744.910-88	DEFERIDO
379411	SUIANE JANDRIELA ZENERE	072.370.339-64	DEFERIDO
382813	SUÉLLEN CRISTINA DOS SANTOS	079.923.139-84	DEFERIDO
374393	VANUZA FLORES DE OLIVEIRA	070.425.859-50	DEFERIDO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375422	ALINE ANGELA BAVARESCO	077.125.719-88	DEFERIDO
375612	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	089.893.539-39	DEFERIDO
375617	CIANA ELISA LORASCHI	050.133.349-50	DEFERIDO
375080	ELIAS QUINTÃO DA SILVA	035.972.431-00	DEFERIDO
380779	ELIDIANA DE BONA	058.369.559-05	DEFERIDO
374415	EMANUELE DONATTI	073.157.659-48	DEFERIDO
379025	FABRICIO LEANDRO CEZÁRIO DA SILVA	082.751.399-29	DEFERIDO
382467	FABRÍCIO VOLPATO	043.167.409-46	DEFERIDO

382773	GABRIELA SABRINA ANZOLLIN	094.102.269-29	DEFERIDO
382442	GABRIELE CRISTINA MALTAURO	051.383.679-94	DEFERIDO
382137	GIOVANI PERETTI	084.842.099-38	DEFERIDO
374621	GISELE PETRYKOWSKI	041.678.659-63	DEFERIDO
375541	ISABEL ANDOLFATTO	086.234.769-64	DEFERIDO
378042	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	050.169.281-93	DEFERIDO
381968	LAIS LANDFELDT DA SILVA	019.509.730-00	DEFERIDO
382484	LUCIANO NOVELLO	029.623.929-11	DEFERIDO
381088	MARINA FERREIRA VECHI	342.097.928-29	DEFERIDO
375328	NATACHA GRAEF	052.849.189-08	DEFERIDO
375774	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	073.416.979-54	DEFERIDO
381506	ROBSON SARI	986.802.690-34	DEFERIDO
381520	TAIMARA BRUSTOLIN	080.217.749-24	DEFERIDO
374719	TIAGO GRANDO DOZZA	047.167.149-50	DEFERIDO
381885	VICTOR HUGO DE LUCA DIAS	069.397.059-61	DEFERIDO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375020	ALESSANDRA TONELLO	038.854.940-86	DEFERIDO
374948	CARLA BROCARDO	090.056.199-88	DEFERIDO
375840	CLAIR FIORINI	064.445.279-02	DEFERIDO
381304	DAIANE QUAIATTO	101.884.479-11	DEFERIDO
375182	DANIELLI DE OLIVEIRA DRISSEN	074.367.299-26	DEFERIDO
381917	GABRIELA AMARAL NETO SILVA	009.232.019-80	DEFERIDO
381184	GENAINA KARINE SANTIN	096.280.579-36	DEFERIDO
382787	GRAZIELA BARBIERI	040.106.429-80	DEFERIDO
377818	JAQUELINE MOREIRA PAZ	054.951.079-69	DEFERIDO
374644	JOICE APARECIDA PADILHA	039.144.009-86	DEFERIDO
382805	JOÃO LUIS WIEST	039.100.289-93	DEFERIDO
375387	KAROLINE TONINI	073.158.859-27	DEFERIDO
382465	LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER	091.102.819-67	DEFERIDO
376362	MARINA MONTE MUKAI	056.555.029-25	DEFERIDO
380378	NADIELE SCHNEIDER	074.590.679-62	DEFERIDO
375590	NATHALIA NOVELLO	071.403.689-70	DEFERIDO
379415	THIAGO VENDRAME	010.226.439-24	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES DEFERIDAS			

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381672	ANA ISABEL WEBER	045.303.269-93	DEFERIDO
382652	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	029.330.261-80	DEFERIDO
380036	ARALY ALENCAR BRAGA	908.312.173-91	DEFERIDO
380972	ARDILES DE MORAIS BISPO	085.504.734-80	DEFERIDO
383064	BARBARA ANDREIS	092.202.649-19	DEFERIDO
381071	BRUNA ELISA ARSEGO	057.180.309-10	DEFERIDO
383104	BRUNO MIRANDA MINSKI	067.818.819-06	DEFERIDO
383130	CAMILA ALMEIDA	064.013.639-75	DEFERIDO
379010	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	067.196.791-63	DEFERIDO

374387	CARLOS ALBERTO BARBIERI	638.652.119-68	DEFERIDO
374858	CAROLINA ZILIO	055.557.929-80	DEFERIDO
381474	CAROLINE BIAZZOLO	054.677.259-55	DEFERIDO
375600	CAROLINE DUARTE MELLO	045.913.519-80	DEFERIDO
374666	CAROLINE PEDROSO HORN	088.453.669-60	DEFERIDO
381670	CHRISTIAN NISHIOKA	003.120.601-81	DEFERIDO
383024	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	090.042.649-73	DEFERIDO
375238	CRISTIANO ABEL PANAZOLO	005.913.620-07	DEFERIDO
376602	CRISTINE ARAUJO BRUNETTO	093.308.459-59	DEFERIDO
383067	DANIEL DELATORRE KAMIJO	013.967.440-37	DEFERIDO
382638	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	889.123.452-49	DEFERIDO
382472	ELIANE BOSCHETTI ASSONALIO	032.503.819-85	DEFERIDO
380590	ERIDSON POSTAL MARQUES	957.279.810-34	DEFERIDO
380999	FABRICIO FOPPA	907.854.959-91	DEFERIDO
374343	FERNANDA DALLA LANA	087.124.649-02	DEFERIDO
383008	FERNANDA DE SOUSA GIL	040.994.249-95	DEFERIDO
375632	FERNANDO HENRIQUE MOMM	032.847.679-08	DEFERIDO
380711	FLAVIO LEAL FERNANDES	513.988.420-87	DEFERIDO
376707	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	099.948.486-90	DEFERIDO
381573	FRANCIELLE LUCAS LUCIO	073.517.569-10	DEFERIDO
383048	FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT	299.729.579-34	DEFERIDO
381124	GABRIEL DA CASS MECABÔ	070.782.129-08	DEFERIDO
375566	GABRIELLE TREVISAN	099.310.289-12	DEFERIDO
375480	GLADISTONE COGHETTO JÚNIOR	015.731.850-86	DEFERIDO
381097	GRACIELA DAHMER	082.785.239-83	DEFERIDO
383075	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	015.604.440-45	DEFERIDO
382503	GUSTAVO HOHMAMN CAMINA	006.339.659-95	DEFERIDO
379006	GUSTAVO LONGHINI	043.926.109-00	DEFERIDO
374425	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	077.046.579-09	DEFERIDO
380270	HIROÊ ALENCAR BRAGA	908.309.033-72	DEFERIDO
379984	INGRID SERRAGLIO	076.210.039-79	DEFERIDO
383097	ISABEL RUARO COLOMBO	011.278.999-45	DEFERIDO
383161	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	010.194.829-82	DEFERIDO
375461	JOSELI FRANCESCHET	051.195.129-92	DEFERIDO
382389	JOÃO PAULO SOUZA BRIGHENTI	081.225.699-94	DEFERIDO
382538	JULIANE SANTOS KUBASKI	055.253.199-50	DEFERIDO
381194	JULIO EBRAIN NERIS	074.902.189-69	DEFERIDO
375550	JÉSSICA HELENA DA SILVA	087.476.069-08	DEFERIDO
383176	JÚNIA RUARO	059.292.629-00	DEFERIDO
382972	KAROLYNE SIQUEIRA	022.848.820-64	DEFERIDO
375868	KEVIN TIMM LÜTZ	094.265.109-07	DEFERIDO
374390	LAURA CRISTINA HECHT	074.513.289-88	DEFERIDO
379009	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	013.262.859-71	DEFERIDO
381912	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	074.856.749-60	DEFERIDO
382943	LEONARDO ANTONIO COIMBRA MOREIRA	416.386.958-14	DEFERIDO
383068	LEONARDO ARY ZARDO	094.030.739-18	DEFERIDO
381198	LEONARDO MACENTE SALA	073.433.549-06	DEFERIDO
383062	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS	018.953.859-70	DEFERIDO
381907	LUIZ FABIANO DE FREITAS	149.678.728-59	DEFERIDO
376528	MARCOS ANTONIO DYNKOSKI	974.629.500-49	DEFERIDO

374893	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL	092.477.369-35	DEFERIDO
381861	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	006.428.759-95	DEFERIDO
381572	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	093.415.169-51	DEFERIDO
375204	MARIA JÚLIA CAVALCANTI	530.391.812-20	DEFERIDO
382851	MARIANE SECCHI DOS SANTOS	077.315.619-41	DEFERIDO
375911	MATEUS PINTO MARCHETTI	097.848.059-79	DEFERIDO
381890	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	315.836.328-32	DEFERIDO
375664	MICHELE ALINE DENBINSKI	062.565.439-04	DEFERIDO
382502	NATÁLIA LUFT HECK	031.637.690-63	DEFERIDO
382779	NEUDY JULIANO QUADROS	024.007.759-82	DEFERIDO
382404	NILTON FERRAZ JUNIOR	006.539.399-65	DEFERIDO
382420	PATRICIA BORDIN	074.322.289-06	DEFERIDO
381886	PAULO HENRIQUE TASCA	088.962.559-02	DEFERIDO
374512	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	083.069.149-96	DEFERIDO
374577	PRISCILA BALSAN KOPHAL	073.997.799-70	DEFERIDO
374701	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA	079.321.999-05	DEFERIDO
376709	RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE	095.914.689-03	DEFERIDO
376534	RITA FUERTES JANNUZZI	389.580.581-53	DEFERIDO
382456	RODRIGO DE ALMEIDA	035.296.409-05	DEFERIDO
376310	SABRINA BRUGER STANISZEWSKI	088.933.529-07	DEFERIDO
382672	SERGIO GOMES MACIEL	043.513.886-33	DEFERIDO
383218	SILNARA ALINE ROSSI	077.382.729-37	DEFERIDO
381160	SISLAI SATICQ	065.694.459-52	DEFERIDO
374826	THAYNÁ REGINA SANTOS	093.390.859-81	DEFERIDO
381934	THIAGO CRUZ	041.363.989-48	DEFERIDO
374574	VITOR BASTOS BRANDALISE	083.172.909-05	DEFERIDO
375150	YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	017.257.212-60	DEFERIDO

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÉDICO UROLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÉDICO CARDIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382757	ANDRE FERNANDES DALLANORA	070.148.069-63	DEFERIDO
381687	PABLO VINÍCIUS DE LUCA DIAS	041.189.659-84	DEFERIDO
382005	SARAH BERNARDON DE OLIVEIRA	009.964.059-76	DEFERIDO

MÉDICO DERMATOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
375642	LUIS ANTONIO ALBINO ALBINO	498.864.444-87	DEFERIDO
379389	TALYSSA ROCKENBACH	044.563.879-63	DEFERIDO
376664	THAIS PRATA	969.508.891-00	DEFERIDO

MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382454	AMANDA FRIES DE ANDRADE	074.254.869-46	DEFERIDO
382828	BRUNA DENADAI TURCI	072.890.099-83	DEFERIDO

381593	DAIANE PAN	062.805.459-97	DEFERIDO
381764	DIEGO MAESTRI	689.660.160-49	DEFERIDO
381196	JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA	720.182.163-68	DEFERIDO

MÉDICO INFECTOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
379252	CLARISSA GUEDES DA SILVA	952.701.240-68	DEFERIDO
376033	DANIELLE SILVA DE MELO	337.404.918-41	DEFERIDO
376338	HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	736.992.680-04	DEFERIDO
381099	PAULA LUZA KORSACK	016.431.610-83	DEFERIDO
382999	RODRIGO GUIMARAES CUNHA	091.379.287-08	DEFERIDO

MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
379031	ALANA DA CAS	066.730.169-06	DEFERIDO
383142	ANA BARBARA SOUSA FIEDLER	092.218.736-33	DEFERIDO
382980	DEBORA BORTOLI	056.590.699-24	DEFERIDO
376425	JESSICA TOZATTI	087.300.279-26	DEFERIDO
380993	JULIANA HENRIQUE SOARES	077.014.157-93	DEFERIDO
379035	JÉSSICA MANFROI	079.973.749-65	DEFERIDO
377033	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	640.512.506-87	DEFERIDO
376406	PRISCILLA RAMOS AMADO	080.061.186-12	DEFERIDO

MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382492	ANDRÉ LUIS BRAGAGNOLO BORDIN	003.923.829-62	DEFERIDO
382670	DAIANA FORESTI	047.681.109-08	DEFERIDO
374802	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	569.892.372-87	DEFERIDO
376414	JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA	051.961.469-03	DEFERIDO
379061	LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA	080.177.389-00	DEFERIDO
382521	RODRIGO ROCHA DA SILVA	023.392.099-43	DEFERIDO

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382447	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	028.949.670-55	DEFERIDO
374797	ANA PAULA ZANELLA	081.153.459-62	DEFERIDO
381945	ANDRESSA CARRER BURLIN	099.322.529-21	DEFERIDO
383193	ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO	044.088.309-17	DEFERIDO
374868	ANTÔNIA BIANCHI	098.436.059-00	DEFERIDO
378672	CECÍLIA FRANCO	002.343.320-50	DEFERIDO
374869	ELISÂNGELA CICHOTA	037.571.400-60	DEFERIDO
379425	FERNANDA LUNARDI	069.988.209-50	DEFERIDO
374725	JONILCE MOREIRA DOS SANTOS	068.042.009-69	DEFERIDO
383184	MAIARA FERNANDA DA SILVA	100.075.509-60	DEFERIDO
374811	MARIA ELIZA PRONER	040.905.069-56	DEFERIDO
378843	NATALIA SCAPINI	094.253.139-62	DEFERIDO
383154	NEIDE ARTIFON	008.211.619-97	DEFERIDO
380002	PRISCILA SCOPPEL	066.314.829-41	DEFERIDO
374578	THAIS VOLPATO	085.396.869-10	DEFERIDO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO

381118	ADRIAN CARDOSO	029.101.120-98	DEFERIDO
375383	ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA	044.057.479-03	DEFERIDO
383136	ANA CLÁUDIA DAVERSA	058.257.779-97	DEFERIDO
382388	ANA PAULA DRI BITTENCOURT	052.963.499-62	DEFERIDO
380006	ANDREIA MARIA BERNARDT	043.332.369-83	DEFERIDO
382869	ANGELA HOFSTÄTTER	080.868.919-33	DEFERIDO
379679	CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO	084.605.719-04	DEFERIDO
374392	CAMILA DAROS DALMOLIN	090.920.229-00	DEFERIDO
379255	CARLA TEODORO	078.618.799-92	DEFERIDO
382854	CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI	041.326.689-32	DEFERIDO
382479	CRISTIANO FORTES	071.669.389-51	DEFERIDO
378836	DANIELA ESGANZELA FICAGNA	009.384.139-61	DEFERIDO
375754	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	096.145.389-37	DEFERIDO
381665	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.293.169-02	DEFERIDO
375598	ELITON MARCIO ZANONI	065.922.699-52	DEFERIDO
382141	ESTER CARDOZO DE AGUIAR	032.021.819-80	DEFERIDO
376073	FABIANO ZARDO	044.030.349-42	DEFERIDO
381975	FERNANDA LEVINSKI	073.954.969-30	DEFERIDO
374324	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	079.815.999-54	DEFERIDO
380598	INGRID LIMA DA SILVA	052.191.859-69	DEFERIDO
380910	JORDANI DOS SANTOS PEREIRA	039.556.220-10	DEFERIDO
382885	JOSE TARCISIO ALMEIDA ADÃO	800.417.957-68	DEFERIDO
374905	JULIO PASQUAL RIGO	049.829.419-63	DEFERIDO
374321	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	007.240.679-81	DEFERIDO
374317	KARINI SIMADON	087.493.769-85	DEFERIDO
381094	LEANDRO NODARI	106.251.829-28	DEFERIDO
374900	LEONARDO LUÍS VIDI ROESLER	085.563.969-50	DEFERIDO
375194	LUCIANE BORGES DO AMARAL	047.012.649-38	DEFERIDO
381740	LUIS FERNANDO SIMI LENZ	069.401.929-13	DEFERIDO
375121	LUIZ GUILHERME	104.974.789-51	DEFERIDO
376631	MAIELI DA SILVA AMORA	068.933.549-08	DEFERIDO
375895	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI	030.582.749-98	DEFERIDO
381141	MARLON MARTINS DE OLIVEIRA	089.054.299-63	DEFERIDO
381061	MAYARA KELLY DA SILVA	076.591.459-08	DEFERIDO
380286	NAIMO BALESTRIN	050.626.799-74	DEFERIDO
382645	NEIDE SANTANA	829.006.129-34	DEFERIDO
383016	RAFAEL THOMAZ DE VARGAS	065.708.349-67	DEFERIDO
375035	ROBERTO DANIEL BALDUINO SOUZA	782.916.230-15	DEFERIDO
382466	ROSANA CAROLINA LORENÇO DA ROSA BALESTRO	061.746.069-88	DEFERIDO
376524	SUINER SILVA DE OLIVEIRA	032.547.839-21	DEFERIDO
375224	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	647.152.139-15	DEFERIDO
381739	VALMIR PEREIRA DA SILVA	666.543.609-82	DEFERIDO
382953	VANDERLEIA LURDES DANIELLI	100.686.489-01	DEFERIDO
382524	WALKIRIA APARECIDA ELETO SANTOS	813.255.256-34	DEFERIDO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381971	ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	933.592.929-87	DEFERIDO
382429	ALINE ROSSETI	069.971.569-59	DEFERIDO
374322	ANA PAULA MANTOVANI	034.368.580-99	DEFERIDO

376795	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	050.167.491-83	DEFERIDO
383043	ANA PAULA VALDUGA IAGHER	080.038.879-84	DEFERIDO
379351	ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA	097.611.719-30	DEFERIDO
379253	ANGELA MOANA LINHARES VAZ	095.112.949-03	DEFERIDO
374865	CAMILA VERRUCK	078.717.789-00	DEFERIDO
374610	CAROLINE BORGES DA SILVA	100.648.439-63	DEFERIDO
381445	CAROLINE FONTES	076.230.359-08	DEFERIDO
379973	CATIA MARISTELA VIATER	077.511.639-41	DEFERIDO
381525	CLARISSE SIMON	040.904.719-82	DEFERIDO
381819	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	296.286.959-91	DEFERIDO
374418	DAIANE VIEIRA	010.759.209-65	DEFERIDO
376282	DANIELA FERNANDA ANDREIS	079.648.479-10	DEFERIDO
383175	ERICA TOMAZI RIBEIRO	050.423.679-26	DEFERIDO
376704	EVERLY ZAMPIERI	076.736.869-02	DEFERIDO
374586	FERNANDO ORTIZ DA SILVA	062.190.509-75	DEFERIDO
382475	FLAVIA DONDONI	021.073.860-05	DEFERIDO
374315	FRANCIELLE BERNARDI VALIM	385.085.978-94	DEFERIDO
379402	FRANCIELY DA SILVA CAVALLI	042.104.519-16	DEFERIDO
382364	GABRIELA PIVETTA CHIESA	068.137.579-54	DEFERIDO
382801	GERUSA LUCIAN	045.427.229-45	DEFERIDO
376682	GIOLLY MURIEL MOREIRA	020.491.899-58	DEFERIDO
382428	GIULIANO VERSA	048.843.869-14	DEFERIDO
382401	GRASIELE CORATTO	011.909.960-81	DEFERIDO
374431	IBICIARA SCHNEIDER BUFFON	094.132.049-93	DEFERIDO
374555	JESSICA BAGGIO	075.969.769-80	DEFERIDO
381110	JULIANA DENISE STECKLING	060.197.949-46	DEFERIDO
381641	JULIANA PALAVESINI	085.511.109-77	DEFERIDO
375089	JULIANA VANCIN	064.941.559-01	DEFERIDO
383155	JÉSSICA AMARO FERREIRA	104.408.099-08	DEFERIDO
377834	LARISSA MARIA CORREA	075.910.039-09	DEFERIDO
375036	LUCAS MARQUES	028.988.719-40	DEFERIDO
381858	LUCIANE KUNZ	021.467.669-21	DEFERIDO
378957	LUNARA DE MATIA	086.824.069-93	DEFERIDO
383183	MABEL FALAVINHA BARAN	010.155.849-00	DEFERIDO
375220	MARIA HELENA CELSO	009.540.969-67	DEFERIDO
378449	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	055.597.344-11	DEFERIDO
382469	MARISA IVETE SOSTER SARTORI	023.382.049-30	DEFERIDO
382782	MEIRE ANE CORREIA	037.001.819-22	DEFERIDO
382512	MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL	050.719.633-37	DEFERIDO
383017	MÁRCIA CRISTINA PRADELLA	006.889.809-61	DEFERIDO
374805	PAMELA DRUM PETRY	097.450.939-63	DEFERIDO
381208	PATRICIA LORENZONI	020.964.569-59	DEFERIDO
375528	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	063.905.709-88	DEFERIDO
383013	SAMUEL SANTOS MIGUEL	091.445.199-58	DEFERIDO
375746	SIMONE CARINA SCHMIDT	060.132.049-26	DEFERIDO
374428	SIMONE KARINA ANGONESE BALBINOT	920.419.570-34	DEFERIDO
374601	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	085.853.319-76	DEFERIDO
374327	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	047.308.889-44	DEFERIDO
375196	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	078.397.129-08	DEFERIDO
374527	TAIZA CRISTINA CORDAZZO	005.104.449-89	DEFERIDO

376454	TATIANE SIMON	007.313.639-57	DEFERIDO
374669	VERÔNICA ARRUDA WOLFF	071.485.789-06	DEFERIDO
375710	VINICIUS FERREIRA DA COSTA	350.924.208-47	DEFERIDO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374721	ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES	017.061.030-69	DEFERIDO

TERAPEUTA ORIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
380852	FERNANDA WÜNSCH	043.697.539-45	DEFERIDO
383037	JULIA DE DEUS E SILVA	040.960.469-06	DEFERIDO
377866	KAREN STRELOW MULLER	063.519.529-13	DEFERIDO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375910	ALANA QUAIOTTO	090.251.589-60	DEFERIDO
375316	ALEXANDRE GRATT	089.782.179-31	DEFERIDO
374762	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	078.948.969-42	DEFERIDO
381451	ALEXANDRE MARTINI	072.897.269-79	DEFERIDO
382900	ANA BARBARA ROWEDDER	091.102.709-22	DEFERIDO
381646	ANA CRISTINA BERNARDI	022.787.200-23	DEFERIDO
374859	ANA PAULA FILIPON	068.070.809-05	DEFERIDO
383040	ANA PRICILA	087.737.589-57	DEFERIDO
382485	ANDRESSA BOSCHETTI	065.494.809-73	DEFERIDO
375214	ANDRESSA SIMADON	083.627.229-32	DEFERIDO
376721	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	028.576.399-70	DEFERIDO
383025	ANDRÉ SALVADOR	024.620.730-27	DEFERIDO
382560	BRUNA BARETTA	098.297.249-05	DEFERIDO
383171	CARLOS EDUARDO PRETTO	087.463.669-89	DEFERIDO
374830	CAROLINA BITTENCOURT	079.773.749-94	DEFERIDO
380332	CAROLINE SCHIAVINI DA SILVA	050.902.369-09	DEFERIDO
381854	CASSIANO FELIPE BEDIN	059.720.309-18	DEFERIDO
382971	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	517.694.090-68	DEFERIDO
374991	CHAIANE RINALDI	077.599.729-38	DEFERIDO
375495	CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR	569.102.749-20	DEFERIDO
381742	CÉLI MECABÔ	053.900.979-20	DEFERIDO
374731	DANIELA DOLSAN LOPES	063.557.639-29	DEFERIDO
375026	DIEGO ROVER	078.034.799-44	DEFERIDO
382508	DIEISON RAMOS GLASENAPP	017.992.999-29	DEFERIDO
374962	DIONATAN SEGANFREDO	075.025.969-84	DEFERIDO
380612	ELDRIN CARLOS MAZIERO	047.052.779-02	DEFERIDO
381911	ELIANA REIS ANGST	010.973.570-66	DEFERIDO
382547	ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	077.335.729-75	DEFERIDO
381622	EMANUEL DUTRA	088.867.629-84	DEFERIDO
383216	EMILIANO LOPES	039.964.039-84	DEFERIDO
374475	FABIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	086.839.609-51	DEFERIDO
381087	FERNANDA MENEGAZZI	102.723.969-23	DEFERIDO
381237	FRANCIANE TREVIZAN	084.925.799-94	DEFERIDO
382383	GABRIEL MATHEUS RIEGERT	089.354.489-23	DEFERIDO
382994	GABRIELA CASSOL	077.785.249-70	DEFERIDO

374296	GIOVANA BUCCO	099.310.809-14	DEFERIDO
381637	GIOVANA PERAZZOLI	103.609.839-79	DEFERIDO
382823	GUILHERME DE SOUZA	074.915.509-40	DEFERIDO
374728	HELEN ALINE JACINTO	089.623.229-86	DEFERIDO
374691	IRAN CARLOS SARTORI	054.039.569-21	DEFERIDO
382526	ISMAEL COPPINI	074.919.939-31	DEFERIDO
380381	JANAINA JUNGES	096.576.959-37	DEFERIDO
381122	JOANA FINGER PASIN	087.370.909-84	DEFERIDO
383105	JONAS MOISES BELOTTO	077.733.299-07	DEFERIDO
382347	JULIANA JUNG DE MORAES	052.023.999-79	DEFERIDO
379419	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	097.843.549-42	DEFERIDO
376508	KELLY CORREIA SYCHOSKI	091.527.749-29	DEFERIDO
382984	LEONARDO DE SOUZA SCHENA	089.889.339-90	DEFERIDO
382451	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	086.060.919-79	DEFERIDO
381089	LUCAS JOSE SAVARIS	093.590.689-42	DEFERIDO
380907	LUCAS RAMON SARTORI	062.323.269-38	DEFERIDO
381483	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	049.077.749-07	DEFERIDO
382150	MARIA OLIVIA BELOTTO	085.580.399-17	DEFERIDO
375051	MARINA SIEPMANN	056.300.629-30	DEFERIDO
382277	MURIEL KIRSCH	023.889.279-43	DEFERIDO
375648	NATHANIEL D'AGOSTINI	075.781.179-55	DEFERIDO
383116	NATHÁLIA SANTOS ROSCOFF	088.102.709-08	DEFERIDO
382746	PABLO MURIEL LÜCKMANN	011.032.439-00	DEFERIDO
381603	PALOMA LISSA DAL PRA	097.611.169-13	DEFERIDO
383124	PAOLA MARIA PRETTO	083.871.609-11	DEFERIDO
376330	PATRICK BORDIN	097.973.959-44	DEFERIDO
374636	PAULA GABRIELA MARTINS	041.720.029-35	DEFERIDO
375117	PAULO FERNANDO MISTURINI	084.980.699-20	DEFERIDO
381134	RENATA PAGLIARIN	087.414.919-39	DEFERIDO
375891	RODRIGO PAGLIARIN	087.414.909-67	DEFERIDO
383020	SAIONARA TREVIZAN	094.126.059-35	DEFERIDO
374788	SAMUEL REBELATTO BARETTA	054.699.129-73	DEFERIDO
375309	TAMIRIS DE CAMPOS PERES	077.885.619-40	DEFERIDO
374968	THAUAN LUCAS CASARIM	047.018.539-25	DEFERIDO
382147	TIAGO ANDRE KIELING	068.505.249-41	DEFERIDO
382976	TOMAS NUNES NOBRE	015.350.710-10	DEFERIDO
375589	VINICIUS MEYER SCHULDZ	070.891.439-02	DEFERIDO
380614	VINICIUS SILVA	093.606.759-46	DEFERIDO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
376296	MARCO AURÉLIO PAULA	008.923.749-85	DEFERIDO
381117	RICARDO CLAIR BASSO	086.928.609-99	DEFERIDO

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381715	ALANA REIS TESSARO	100.830.939-74	DEFERIDO
375174	EMILY PENTEADO	106.784.569-09	DEFERIDO
375358	FABÍOLA DE SOUZA RODRIGUES	113.586.449-77	DEFERIDO
381190	FERNANDA SARTORI	054.254.679-58	DEFERIDO
383019	MARILDE APARECIDA DIAS DE AMARAL	693.278.079-87	DEFERIDO

374913	MICHELLI CRISTIANE MARTINS	087.223.739-77	DEFERIDO
382914	ROBSON DIEGO ESGANZELA	010.128.579-56	DEFERIDO
381664	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	923.685.149-53	DEFERIDO
382604	STEFANI FUHR	105.665.279-95	DEFERIDO

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
383001	ADEMIO MENEGHINI	021.387.059-27	DEFERIDO
383076	DIEGO MARCOS CASANOVA	062.204.819-84	DEFERIDO
376328	EDUARDO CAVALLI	016.781.989-51	DEFERIDO
381476	EVERSON LIDANI	062.442.749-89	DEFERIDO
374690	JEAN CARLOS KLUVES	058.666.869-10	DEFERIDO
375110	JOSE EVERALDO TIBES	054.409.739-40	DEFERIDO
374292	MARCIANO LUIZ DA SILVA	044.868.669-40	DEFERIDO
381891	VALMOR LOURENÇO	026.074.349-63	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375235	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS	054.282.079-06	DEFERIDO
382599	LUIZ FERNADO FRAGOSO	053.804.499-30	DEFERIDO
375857	MAKELI LUVISON	050.306.829-29	DEFERIDO
382142	MARCIELI LEITE	062.536.309-46	DEFERIDO

AGENTE DE DENGUE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374810	ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHEN	083.193.519-79	DEFERIDO
380996	ALINE GROSS	073.067.089-96	DEFERIDO
383002	ANDREIA DALLA NORA	090.217.089-90	DEFERIDO
380931	ANGELA MARIA ROSANELLI	081.841.509-62	DEFERIDO
380606	DELSON GARCIA STRICKER JUNIOR	075.960.409-69	DEFERIDO
383010	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	094.148.319-32	DEFERIDO
376609	ELOÍSA CRISTINA POLATTO	085.443.949-81	DEFERIDO
382763	EVANDRO SCHMAUTZ	780.710.469-49	DEFERIDO
379254	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	066.555.129-05	DEFERIDO
379002	GABRIELA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	065.607.979-70	DEFERIDO
378974	GIGLIOLE LAIS CORBARI	076.718.589-78	DEFERIDO
378124	GUILHERME CASAGRANDE	082.816.339-13	DEFERIDO
381149	GUSTAVO MORELATTO BENATO	050.768.069-30	DEFERIDO
381098	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	061.065.749-60	DEFERIDO
374650	LEANDRO TIBIRICA MACHADO DE OLIVEIRA	031.074.519-59	DEFERIDO
382653	LEONIR MASSON	035.441.279-54	DEFERIDO
375209	LUCAS BREDA PRATES	106.582.489-01	DEFERIDO
383082	LUIZINHO JOSÉ SARTORI	058.961.119-40	DEFERIDO
379410	MAGDALENA AP FORMEHL	982.039.679-49	DEFERIDO
376666	MAJURIÊ CAROLINE FILGUEIRA	058.397.239-08	DEFERIDO
375487	MARI TÂNIA DA SILVA	009.588.749-05	DEFERIDO
383164	MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA	838.400.365-34	DEFERIDO
375497	MAX IVAN DA SILVA	025.082.130-39	DEFERIDO
382363	OMAR ADUAN FUNK	005.629.159-07	DEFERIDO
375858	ROSANE APARECIDA STREY	029.358.019-70	DEFERIDO
374353	ROSILEI BORDIM LAGO	907.318.249-20	DEFERIDO

382843	SANDRO LUIZ LIMA	023.180.989-13	DEFERIDO
382636	TANIA CARMEM TURCATO ROCHA	789.307.079-04	DEFERIDO
382424	UILIAN FELIPE BELLAN	085.649.559-03	DEFERIDO
374570	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL	057.267.499-60	DEFERIDO
383079	VITOR MARTINS DA SILVA	086.135.739-67	DEFERIDO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374975	ALESSANDRA POGERE	044.217.649-06	DEFERIDO
382445	ANA KEILA PINTO	048.336.239-51	DEFERIDO
374446	BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ	055.160.409-30	DEFERIDO
378062	CAROLINA OECHSLER	055.326.369-23	DEFERIDO
382812	CHAÔLA DONDONI	042.934.169-51	DEFERIDO
381132	JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX	107.541.154-88	DEFERIDO
374911	LAURA FÁTIMA WOLLINGER	103.809.619-70	DEFERIDO
375732	LAURIANE RAMOS	107.730.039-59	DEFERIDO
374413	MARIULLY FRAGOSO	053.807.609-70	DEFERIDO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374369	ABIGAIL FERRANDIN	099.165.139-10	DEFERIDO
383182	ADILSON SILVA COELHO	646.527.423-04	DEFERIDO
381554	ADRIANE BUFFON NICHELLI	092.302.169-84	DEFERIDO
380234	ADRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	078.360.959-08	DEFERIDO
375225	AGNES PARIZOTTO	079.481.019-50	DEFERIDO
383160	AISHA SANTOS GARCIA GONCALVES	103.746.159-26	DEFERIDO
380922	ALAN ALVES FARDO	067.305.499-39	DEFERIDO
375191	ALEANNE ZAGONEL LESNIESKY	076.239.389-08	DEFERIDO
381193	ALESSANDRA EMMERICH	010.309.249-88	DEFERIDO
382505	ALESSANDRA TEIXEIRA DE JESUS	082.780.079-77	DEFERIDO
381997	ALEX RODRIGUES DA SILVA	093.039.979-05	DEFERIDO
376503	ALEXIA FABIANA DA SILVA	120.816.369-80	DEFERIDO
378191	ALICE PAGANINI	058.455.799-02	DEFERIDO
380280	ALINE DINIZ	094.024.179-07	DEFERIDO
376279	ALINE FICAGNA	069.301.249-82	DEFERIDO
381948	ALINE MARQUES	011.982.210-54	DEFERIDO
374843	ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ	065.377.779-50	DEFERIDO
381617	ALINE ZAGONEL	071.450.039-96	DEFERIDO
376341	ALISSIA MARIA FREIBERGER	102.101.409-50	DEFERIDO
374412	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	091.872.249-76	DEFERIDO
381851	AMANDA DA SILVEIRA	113.144.109-54	DEFERIDO
374800	AMANDA DAVE	099.134.419-78	DEFERIDO
375909	AMANDA LOUISE SCAPINI	064.477.179-82	DEFERIDO
383117	AMANDA PELICIOLLI	088.411.059-17	DEFERIDO
379003	AMANDA SAVI	098.232.619-03	DEFERIDO
376767	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	060.356.949-85	DEFERIDO
375049	ANA CAROLINA OLIVO	063.943.589-08	DEFERIDO
374462	ANA CAROLINA PEREIRA	091.604.329-00	DEFERIDO
375867	ANA CAROLINE LUNARDELLI	086.558.339-08	DEFERIDO
378823	ANA JULIA PEREIRA	120.865.399-75	DEFERIDO
382760	ANA LÍVIA HABECH	105.811.239-21	DEFERIDO

382921	ANA PAULA ANDRIONI	039.438.209-98	DEFERIDO
381186	ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS	024.331.700-01	DEFERIDO
380038	ANA PAULA COSTENARO	070.616.209-94	DEFERIDO
382850	ANA PAULA ENDERLE	057.382.169-03	DEFERIDO
376600	ANA PAULA FREITAS PISSOLI	055.802.149-28	DEFERIDO
378855	ANA PAULA MARIA	005.167.389-41	DEFERIDO
383044	ANA PAULA PADILHA	052.847.859-16	DEFERIDO
381480	ANDERSON RENAN PASINI	091.297.889-94	DEFERIDO
381078	ANDERSON TERLAN	040.821.449-00	DEFERIDO
381922	ANDREIA ZAMBONI	064.115.209-41	DEFERIDO
374767	ANDRESSA APARECIDA REICHERT	089.140.939-48	DEFERIDO
378309	ANDRESSA BRANDT	091.906.779-43	DEFERIDO
382875	ANDRESSA MASSOCCO	090.251.059-20	DEFERIDO
374383	ANDREY FERRANDIN	089.227.199-07	DEFERIDO
374704	ANDREY LUIZ GEMELLI	113.780.059-37	DEFERIDO
378825	ANDRÉ CARLOS CATSCHOR	006.040.299-77	DEFERIDO
376737	ANGELA LOCKSTEIN	047.612.659-22	DEFERIDO
374722	ANGELINA NAIRA DO AMARAL	069.731.269-01	DEFERIDO
379032	ANTONIO HENRIQUE MACAN	119.072.799-46	DEFERIDO
382656	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	462.640.350-68	DEFERIDO
374674	ARIELA SABRINA BARCARO	095.323.459-22	DEFERIDO
382979	ARLETE APARECIDA QUEIROZ DEITOS	915.117.989-04	DEFERIDO
381200	ARTHUR BORCHERS GHIGGI	111.073.619-31	DEFERIDO
375751	ARTUR KVIECZINSKI	003.778.899-03	DEFERIDO
382480	BARBARA RATICO	081.526.299-01	DEFERIDO
382139	BEATRIZ ALVES MACIEL	096.542.619-01	DEFERIDO
375672	BIANCA CRISTIANE MOREIRA DO PRADO	107.376.039-17	DEFERIDO
381064	BIANCA ROSADO DALL AGNOL	021.887.060-48	DEFERIDO
379272	BRUNA APARECIDA BORTOLI	105.527.359-06	DEFERIDO
382337	BRUNA FOPPA	073.337.369-03	DEFERIDO
374847	BRUNA KLAUZ	092.798.469-57	DEFERIDO
376866	BRUNA THAMILY CUNHA	085.260.669-94	DEFERIDO
375118	BRUNA VALMORBIDA	082.244.609-08	DEFERIDO
378671	BRUNA VIER	105.339.169-25	DEFERIDO
378674	BRUNO LONGO	071.430.549-92	DEFERIDO
379044	BÁRBARA LAÍS DA SILVA	089.614.709-65	DEFERIDO
375641	BÁRBARA ROSSI MARCA	057.122.859-32	DEFERIDO
375562	CAMILA SIQUEIRA ROVEA	115.833.289-04	DEFERIDO
376708	CAMILA WASSERBERG	086.294.499-69	DEFERIDO
382829	CAMILLA CAMPAGNOLLO	062.942.139-08	DEFERIDO
376801	CAREN SCALABRIN	008.634.389-03	DEFERIDO
376303	CARINE FATIMA DA SILVA	070.158.629-05	DEFERIDO
382963	CARLA BIANCA MASCARELLO	095.045.379-01	DEFERIDO
380012	CARLOS ALBERTO PARISOTTO	558.820.729-72	DEFERIDO
381935	CARLOS AUGUSTO LOVATO	486.513.119-15	DEFERIDO
382802	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT PINHO	047.888.469-93	DEFERIDO
383036	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA	110.236.777-09	DEFERIDO
379021	CARLOS RIBEIRO	110.705.469-92	DEFERIDO
374633	CAROLINA DALLACOSTA	108.564.289-57	DEFERIDO
380595	CAROLINA DELLA VECHIA	005.010.049-12	DEFERIDO

374520	CAROLINA EGER RECH	064.263.439-43	DEFERIDO
376288	CAROLINA ROMAN MENEGHINI	092.609.499-80	DEFERIDO
374764	CAROLINE KLAUZ	075.470.299-57	DEFERIDO
382476	CAROLINE MARCON	082.677.299-41	DEFERIDO
381133	CAROLINE STEFANI CESTARI NIEBUHR	120.790.289-60	DEFERIDO
383123	CAROLINE TOMAZELLI	073.185.719-40	DEFERIDO
381212	CAROLINE ZANCHET	097.507.459-81	DEFERIDO
374783	CHAYANE FREITAS	056.297.079-73	DEFERIDO
381457	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	065.651.889-80	DEFERIDO
381790	CHEILA ALBANI	023.989.140-62	DEFERIDO
374939	CHRISTIANE SCHNEIDER	007.634.009-04	DEFERIDO
382888	CINTHIA ANA STEFANES	007.149.589-48	DEFERIDO
379028	CLAUDECIR JOÂO FELIX	051.150.919-76	DEFERIDO
382807	CLAUDETE BUCHALI	860.408.719-20	DEFERIDO
376732	CLAUDETE FATIMA BARBIERI	016.386.799-24	DEFERIDO
378210	CLAUDETE SANTINI	026.245.269-35	DEFERIDO
381733	CLAUDIR PADOVA	701.442.069-00	DEFERIDO
375723	CLEITON ALEX PEDROZO DE CAMPOS	079.262.099-29	DEFERIDO
383128	CLERISTON VIANA DE SOUZA	342.636.848-00	DEFERIDO
381881	CLÁUDIO DE ALMEIDA COTIAS	542.900.237-20	DEFERIDO
380326	CRISTIAN FRANCISCO INÁCIO	073.031.369-75	DEFERIDO
375046	CRISTIANE LIZA JUNIOR	043.850.339-27	DEFERIDO
382602	CRISTINE SANTIAGO GHIZONI	088.171.429-13	DEFERIDO
382667	CRISTINI SARTORI	097.759.579-07	DEFERIDO
381839	DAIANE BARON VIEIRA	015.601.160-30	DEFERIDO
379659	DAIANE ELISA DE SOUZA	033.543.639-08	DEFERIDO
375450	DANIELA FATTORI	091.137.139-73	DEFERIDO
380854	DANIELA PARISSENTI	099.147.159-82	DEFERIDO
376050	DANIELI PRISCILA DE LIMA LOPES	066.193.249-40	DEFERIDO
376781	DANIELI REBONATTO	097.637.449-89	DEFERIDO
381192	DARA STORI	116.305.549-28	DEFERIDO
382665	DAVI MATZENAUER DOS SANTOS	068.690.209-22	DEFERIDO
383204	DAYANA DA SILVA DE SOUZA	008.081.969-95	DEFERIDO
375530	DAYANE CARINI DE SOUZA	108.292.779-19	DEFERIDO
383106	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	099.146.299-89	DEFERIDO
374766	DENER SERATTI	080.767.569-52	DEFERIDO
382626	DENNER LUCAS SPIAZZI	086.063.519-89	DEFERIDO
383163	DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON	942.204.769-20	DEFERIDO
381126	DÉBORA MOTTA	091.289.889-57	DEFERIDO
381452	EDINÉIA MIOTTO	099.558.119-35	DEFERIDO
382209	EDUARDA CHIAMOLERA SCHIMIT	095.716.249-93	DEFERIDO
381982	EDUARDA STELLA	058.506.859-36	DEFERIDO
376515	EDUARDO HINZ	080.537.659-39	DEFERIDO
374933	EDUARDO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	090.186.379-39	DEFERIDO
383031	EDUARDO RAMON MILANI	086.151.229-46	DEFERIDO
381458	ELISON ALVES REI	102.192.819-47	DEFERIDO
383177	ELIZA FERREIRA ANDRADE	949.330.909-63	DEFERIDO
375227	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZINI	103.162.699-99	DEFERIDO
382911	ELIZANDRA REGINA DO CARMO ESTEVES	040.710.799-16	DEFERIDO
375500	ELLEN MORANDO	094.902.609-32	DEFERIDO

381215	EMANUELLA FIDELIS WASSERBERG	112.633.159-76	DEFERIDO
374382	EMANUELLE BIOLCHI	085.675.079-44	DEFERIDO
374378	EMELI SOARES DE FREITAS	057.466.699-03	DEFERIDO
375890	EMELY CRISTINE MALISKA	086.533.109-08	DEFERIDO
383158	EMERSON VALMIR SCHILER	933.954.509-53	DEFERIDO
380988	ESTELA CRISTINA DOS SANTOS SERAFIN	086.835.859-21	DEFERIDO
383053	EVANDRO ROQUE CELSO	017.763.519-32	DEFERIDO
381901	EVANILDA APARECIDA MACHADO	025.978.879-10	DEFERIDO
374339	EVERTON LUIZ DA SILVA	073.478.869-02	DEFERIDO
383141	FABIAN MARCON CASCO	075.812.199-76	DEFERIDO
381653	FABIANA CHIAMOLERA PIROLI	084.555.739-45	DEFERIDO
382471	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	059.635.399-51	DEFERIDO
382584	FABIANO RATAJENSKI	933.953.109-49	DEFERIDO
375078	FABIELE BRUNA MARQUEZINI	012.259.779-67	DEFERIDO
375623	FABIOLA CRISTINA FELIPPINI	087.181.859-08	DEFERIDO
379985	FABIOLA DA ROSA	097.028.059-96	DEFERIDO
374824	FELIPE FOPPA PRATTO	085.360.919-59	DEFERIDO
382603	FELIPE MARCELO DE CAMPOS	089.494.219-09	DEFERIDO
375611	FELIPE SIMON	087.995.629-10	DEFERIDO
376758	FERNANDA DEITOS	006.696.439-39	DEFERIDO
374819	FERNANDA FOPPA PRATTO	085.360.899-70	DEFERIDO
378638	FERNANDA PASINI	087.837.479-58	DEFERIDO
375676	FERNANDA TRENTIN	086.463.729-28	DEFERIDO
382786	FERNANDO ABATTI	083.837.989-38	DEFERIDO
383107	FERNANDO SILVA WASEN	047.489.989-62	DEFERIDO
383073	FERNANDO ZARPELON CORREA	074.090.819-70	DEFERIDO
374695	FIAMA APARECIDA PARENTI	088.256.439-00	DEFERIDO
382932	FRANCELINE CARLITA VILA LOBUS	084.861.899-85	DEFERIDO
375120	FRANCIANE DE OLIVEIRA	085.815.039-50	DEFERIDO
383150	FRANCIANE PALOSCHI	024.929.929-18	DEFERIDO
383015	FRANCIELE LOPES	039.297.149-65	DEFERIDO
379684	FRANCIELI DE SOUZA DE ARAUJO	102.671.789-21	DEFERIDO
380503	FRANCIELI FAVRETTO	040.927.979-07	DEFERIDO
378311	FRANCIELI NEIVA MEDEIROS	062.633.209-58	DEFERIDO
376442	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI	081.852.239-98	DEFERIDO
383004	GABRIEL DE OLIVEIRA	089.960.989-90	DEFERIDO
382335	GABRIEL EDUARDO FLAMIA	107.439.549-20	DEFERIDO
381633	GABRIEL FERNANDO DRESCH FERREIRA	114.207.629-66	DEFERIDO
381166	GABRIEL LEMOS BINSFELD	005.442.799-13	DEFERIDO
381142	GABRIEL LORENZET	111.705.789-50	DEFERIDO
381532	GABRIEL ZAGO VIVAS FERNANDES	055.523.499-11	DEFERIDO
375551	GABRIELA TEREZINHA LUCHESE	083.059.189-39	DEFERIDO
382839	GABRIELE PASCHOALIN	098.877.289-26	DEFERIDO
383081	GEANE VALCARENKI	064.540.809-35	DEFERIDO
380013	GEIZA MULLER MICHELON	057.701.709-80	DEFERIDO
376663	GELSEMIRIE ALVES	043.849.949-23	DEFERIDO
382642	GEORGIA ROBERTA SEBASTIAO	008.539.379-74	DEFERIDO
381202	GIANPAULO RIBEIRO	004.412.889-44	DEFERIDO
374718	GILMAR BURLIN JÚNIOR	123.054.389-90	DEFERIDO
382457	GILMAR JOSÉ DE MORAIS	018.866.789-01	DEFERIDO

375534	GISELE DA LUZ	091.628.509-03	DEFERIDO
381700	GISELE DOS SANTOS	035.313.479-18	DEFERIDO
376412	GISELE RAMELLA DONDONI	062.223.099-92	DEFERIDO
374737	GISELE RAMOS	079.581.599-94	DEFERIDO
375725	GISELE ZUCCHI	114.085.469-06	DEFERIDO
382003	GISELY GROSS COSTA	059.733.969-40	DEFERIDO
374364	GIULIANA MARATEU XAVIER	011.849.369-86	DEFERIDO
382578	GLAUCIA ANGELA TRENTIN	008.367.989-88	DEFERIDO
382660	GRACIELE DEBUS	007.825.439-60	DEFERIDO
376718	GRAZIELE CRISTINA FERREIRA	053.745.599-07	DEFERIDO
381719	GRAZIELE DE OLIVEIRA	076.191.139-16	DEFERIDO
381963	GUILHERME VITOR ZILIOTTO	099.164.039-02	DEFERIDO
383108	GUSTAVO DOS ANJOS COTIAS	858.435.415-84	DEFERIDO
378844	HELENA BARCELLA LUIZ	118.488.359-90	DEFERIDO
381292	HELENA KANAAN MILANEZ	105.984.209-24	DEFERIDO
374567	HELENA MARTINI BATTASSINI	128.775.719-71	DEFERIDO
376798	HELITON RODRIGO PAIVA DE SA	007.384.129-37	DEFERIDO
375695	HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO	089.869.549-07	DEFERIDO
374436	IANKA GABRIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	102.142.479-02	DEFERIDO
375558	IGOR DA SILVA CAMPANA	094.148.269-39	DEFERIDO
382723	IGOR DOS SANTOS DA SILVA	111.990.259-25	DEFERIDO
381970	IGOR ROSA DOS SANTOS	089.528.889-36	DEFERIDO
381185	INDIANARA VALDUGA ALVES	041.863.669-93	DEFERIDO
383118	ITIHARA CAROLINA ANTUNES DE SOUZA	048.061.819-43	DEFERIDO
375007	IZABEL GUADALUPI MACHADO	044.051.339-13	DEFERIDO
382800	IZABELA CHRISTINA ENDERLE	091.954.559-90	DEFERIDO
383113	JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA	091.518.339-05	DEFERIDO
382852	JAIR DA SILVA	713.371.809-04	DEFERIDO
374522	JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE	063.880.479-55	DEFERIDO
375059	JANAIÁRA RAMON	037.434.769-75	DEFERIDO
379030	JANDRIELY DOS SANTOS	084.658.919-23	DEFERIDO
380982	JANE MARI VON SCHARTEN	090.003.539-04	DEFERIDO
381652	JANE TEREZINHA BALBINOTE	064.618.719-85	DEFERIDO
374703	JAQUELINE GERALDO	006.153.849-35	DEFERIDO
375237	JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	075.565.229-03	DEFERIDO
375674	JEFERSON DAMBRÓS	092.248.709-02	DEFERIDO
381090	JEFERSON MINELLA BAUER	064.994.439-99	DEFERIDO
383202	JENIFER BORTOLI	109.106.419-94	DEFERIDO
376986	JENIFER STEFANIAK MACHADO	110.365.259-10	DEFERIDO
381836	JENIFFER PATRICIA SLONGO	105.836.849-47	DEFERIDO
375072	JENNIPHER THALÍA DE LIMA MORÁS	080.715.859-39	DEFERIDO
378656	JHULINE FELTRIN	067.971.469-33	DEFERIDO
374664	JOANICE KLEIN	024.180.190-71	DEFERIDO
374580	JONATHAN ZANG MARTELLI	069.936.359-41	DEFERIDO
382470	JOSIANE KONFLANZ SCHMIDT ZEFERINO DE OLIVEIRA	022.676.649-76	DEFERIDO
375593	JOSIANI CRISTINI BORGA	006.615.099-07	DEFERIDO
379062	JOSLAINE CRISTINA DE LIMA	067.771.909-45	DEFERIDO
376311	JOSSIANE SCHLINDWEIN	075.255.769-63	DEFERIDO
381079	JOSÉ PEDRO CORRÊA	099.300.109-20	DEFERIDO
380265	JOÃO FERNANDO SILVESTRIN CORRÊA	089.891.459-02	DEFERIDO

382732	JOÃO PAULO DA SILVA	049.552.459-00	DEFERIDO
380926	JOÃO PEDRO COSTENARO	099.165.189-80	DEFERIDO
382887	JOÃO PIVA JUNIOR	095.242.349-98	DEFERIDO
380328	JULIA CALDERAN BENETTI	030.309.850-32	DEFERIDO
382998	JULIA SCHNEIDER MAYER	085.856.479-30	DEFERIDO
378641	JULIA VENITE ROSA	087.651.909-55	DEFERIDO
382931	JULIAN DE OLIVEIRA BARETTA VIEL	028.053.719-09	DEFERIDO
382151	JULIANA DE PAULA	072.639.249-94	DEFERIDO
379986	JULIANA LIMA DE JESUS	104.510.939-84	DEFERIDO
381721	JULIANA PAULA PREZZOTTO	090.747.499-33	DEFERIDO
382591	JULIANE SALVADORI	065.175.539-59	DEFERIDO
382403	JULIANO GRISNER BISPO	007.668.399-07	DEFERIDO
381974	JULIANO SINTLINGER WEISS	086.408.199-55	DEFERIDO
382361	JULIO CESAR DE SOUZA	758.707.899-15	DEFERIDO
374702	JUSSARA SOARES	063.985.179-70	DEFERIDO
375195	JÉSSICA WLASSAK	062.557.419-23	DEFERIDO
375545	JÚLIA SCHULKA MARCANSONI	083.540.509-55	DEFERIDO
375544	KARINA DE OLIVEIRA CARLOS	363.712.828-40	DEFERIDO
375678	KARINA TREVISAN TROMBETTA	039.278.939-60	DEFERIDO
375134	KAROLINE KUNEN	097.312.239-08	DEFERIDO
376055	KELLI TAMARA PIOVESAN	048.985.139-80	DEFERIDO
375724	KELVIN STEFANES	113.606.679-97	DEFERIDO
382501	KIARA ANDREA FAVARO	006.935.799-43	DEFERIDO
374589	LAIZ GRAZIELI CARINI	048.100.329-06	DEFERIDO
374360	LARA LUCI MORESCO	089.312.869-45	DEFERIDO
381000	LARISSA CAROLINA FRANSOZI	086.087.409-58	DEFERIDO
381311	LARISSA DALL ORSOLETTA	086.800.999-70	DEFERIDO
375622	LARISSA GISELE GOMES	050.993.169-30	DEFERIDO
383041	LARISSA KASBURG	060.146.579-24	DEFERIDO
377851	LARISSA PIOVESAN RAMOS	114.988.189-51	DEFERIDO
374628	LARISSA SUTIL	099.794.629-65	DEFERIDO
382515	LEILA PAULA NORA	020.544.309-51	DEFERIDO
381786	LEONARDO ALECIR DA SILVA	090.178.169-02	DEFERIDO
374743	LEONARDO ANGONESE	050.768.679-99	DEFERIDO
382725	LEONARDO EMILIO BERLANDA	100.206.849-59	DEFERIDO
378061	LEONARDO MARTINS ASSUNÇÃO BARBOSA	029.331.303-27	DEFERIDO
381529	LETICIA WELTER DE LIMA	069.757.869-09	DEFERIDO
381147	LETÍCIA DALANHOL	063.055.349-18	DEFERIDO
382730	LETÍCIA GONÇALVES	089.719.879-44	DEFERIDO
380269	LETÍCIA MARIA DE SOUZA	087.584.059-09	DEFERIDO
378646	LEUCIMAR TAPPARO	094.174.249-04	DEFERIDO
374300	LIBIANE BELOTO	060.991.289-56	DEFERIDO
382928	LIDIR DOS SANTOS	066.778.779-81	DEFERIDO
374745	LILIAN GABRIELI CARINI	096.011.939-60	DEFERIDO
379480	LILIAN MITRUS	080.669.109-32	DEFERIDO
375605	LILIANE DE OLIVEIRA	078.485.779-29	DEFERIDO
381730	LILIANE DE OLIVEIRA SILVA	051.829.019-09	DEFERIDO
375726	LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA	078.339.069-64	DEFERIDO
374592	LISLAINE BELLO MACAN	088.060.819-69	DEFERIDO
382926	LISLIANE CATIA PAZIN	045.767.639-62	DEFERIDO

378651	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	102.940.629-47	DEFERIDO
382531	LUANA FRACARO	064.694.799-01	DEFERIDO
376355	LUANA LORASCHI DA ROSA	083.368.009-99	DEFERIDO
375299	LUANA MALAS	044.151.199-64	DEFERIDO
374755	LUANA RATTI DA SILVA	063.440.689-22	DEFERIDO
374598	LUANA TAIS PIOVESAN	048.985.199-11	DEFERIDO
376280	LUCAS CORDEIRO DOS SANTOS	112.283.449-73	DEFERIDO
381361	LUCAS FALCHETTI	095.433.949-54	DEFERIDO
375546	LUCAS MARTINELLI AGRIPINO	080.551.569-05	DEFERIDO
378647	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	064.359.889-86	DEFERIDO
378059	LUCELIA APARECIDA MERLO	007.593.659-38	DEFERIDO
376689	LUCIANA REESE PEREIRA	030.928.499-65	DEFERIDO
380772	LUCIANA ROSSI	021.467.449-52	DEFERIDO
382452	LUCIANE ANDREIA ROSSETTI	062.905.999-33	DEFERIDO
382518	LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS	019.819.079-47	DEFERIDO
375504	LUCIANO DE LIMA MACEDO	082.700.109-60	DEFERIDO
375900	LUCIMAR BOLSONI	892.253.509-10	DEFERIDO
378063	LUCIMAR BOSCATO	579.546.409-06	DEFERIDO
374350	LUCINEIA MELLO RIEPE	004.351.869-90	DEFERIDO
374320	LUIZA PACHECO PINHEIRO	073.496.489-79	DEFERIDO
375068	MAIARA CHRISTINA D AGOSTINI	010.740.439-79	DEFERIDO
382422	MAICON ROBERTO EMMERICH	006.179.719-78	DEFERIDO
383109	MAIELI TAIZ BLOOT	087.241.819-78	DEFERIDO
374429	MAIRA ALVES KARPINSKI	088.442.499-52	DEFERIDO
377759	MARCELO ANTUNES	007.134.689-98	DEFERIDO
378068	MARCELO BEAL DA SILVA	048.845.979-66	DEFERIDO
375602	MARCELO DE SOUZA	075.460.739-95	DEFERIDO
378813	MARCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	771.936.520-87	DEFERIDO
381201	MARCOS DE QUADROS	071.114.309-99	DEFERIDO
381374	MARCOS HENRIQUE DAMASIO	105.253.649-27	DEFERIDO
382816	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	104.140.819-60	DEFERIDO
374897	MARIA EDUARDA BELOTO	099.300.299-40	DEFERIDO
382468	MARIA EDUARDA BISSANI	095.722.469-92	DEFERIDO
382925	MARIA ELIZABETE ALVES	481.731.429-04	DEFERIDO
375712	MARIA ELOISA RODRIGUES	115.423.199-27	DEFERIDO
381504	MARIA GABRIELA CORDAZZO	072.713.549-05	DEFERIDO
381768	MARIANA CRISTINA MAGRO	100.180.039-74	DEFERIDO
381732	MARIANA PEREIRA DA SILVA	097.724.049-58	DEFERIDO
378642	MARIANA PONSONI	085.511.239-55	DEFERIDO
381036	MARIANA RAMOS CORDEIRO	008.941.729-13	DEFERIDO
374371	MARIANA VIVAN PINHO	073.443.269-06	DEFERIDO
382437	MARIANE FRANCIELI ANTUNES	054.692.679-70	DEFERIDO
381174	MARILU ANGELICA PARISOTTO	907.314.689-53	DEFERIDO
383057	MARISTELA PIAIA	006.404.139-51	DEFERIDO
378289	MARIVÂNIA CARVALHO DA SILVA	076.290.129-26	DEFERIDO
382497	MARIÉLI LOVATO	099.493.169-79	DEFERIDO
381203	MARLEI GALVÃO KUNTZ	035.900.079-74	DEFERIDO
375253	MARÍLIA DORINI	066.851.519-86	DEFERIDO
380853	MATEUS FLAMIA	115.166.289-50	DEFERIDO
381450	MATHEUS LUIS GEUSTER	088.411.319-18	DEFERIDO

376393	MATHEUS MOLIN	111.319.459-64	DEFERIDO
380550	MATHEUS TOM DADALT	087.940.959-22	DEFERIDO
375167	MAYARA MAYRA APPIO	088.059.069-64	DEFERIDO
382841	MAYARA RUTY BLEICHVEL	077.932.229-03	DEFERIDO
381722	MICHAEL MAURILIO OBETZ	085.706.709-58	DEFERIDO
382434	MICHEL FRANK	038.728.619-56	DEFERIDO
380375	MICHELE CRISTIANE THIBES	950.245.739-00	DEFERIDO
382986	MICHELE MALAKOWSKI	053.990.719-75	DEFERIDO
375317	MICHELI LOVATO	075.687.099-22	DEFERIDO
382870	MICHELLE BARCELLOS GALINDRO	099.628.699-35	DEFERIDO
374595	MICHELLI CAMILA DACHERI	069.240.359-06	DEFERIDO
376304	MILENA CAROLINA MULLER	075.428.149-31	DEFERIDO
382463	MILENA SOUZA DORÉ	099.133.839-19	DEFERIDO
376071	MILLY CRISTINA DEBETIO	104.118.029-25	DEFERIDO
381091	MIQUÉIAS PADILHA	048.116.149-09	DEFERIDO
375917	MIRIAN ELISA GERALDI	893.441.629-72	DEFERIDO
375557	MONALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	095.710.229-18	DEFERIDO
376420	MONALISA RIBEIRO	097.058.679-50	DEFERIDO
382738	MONALIZA SCHLINDWEIN	093.397.189-33	DEFERIDO
375607	MONICA KLEIN PELLEGRINI	892.834.579-00	DEFERIDO
376595	MONICA SALVI	095.766.009-01	DEFERIDO
381135	MONIQUE VENTURIM	057.869.019-55	DEFERIDO
374840	MURILO EDUARDO VICENZO TURCATEL	090.858.729-52	DEFERIDO
381923	MÁRCIO LUÍS RODRIGUES KEMER	004.724.829-71	DEFERIDO
380992	MÁRIO CÉSAR FERREIRA SERAFIN	074.774.999-09	DEFERIDO
382489	MÁRIO SERAFIN	219.253.489-20	DEFERIDO
375077	NADIELI LEITE RATTI	045.163.509-47	DEFERIDO
376196	NAIARA APARECIDA VARELA	098.611.979-23	DEFERIDO
375226	NAIARA CRISTINE HABECH	091.551.149-54	DEFERIDO
381214	NATALIA LUE KUZNIER MOREIRA	061.322.559-74	DEFERIDO
375553	NATALIA TEREZINHA CHILEME	101.575.939-40	DEFERIDO
377004	NATALIA TONINI	066.081.589-39	DEFERIDO
374438	NATALIA VALDUGA	100.231.099-71	DEFERIDO
374917	NATALIA ZARDO DALLANORA	100.779.749-56	DEFERIDO
375626	NATÁLIA PERGHER	084.325.769-56	DEFERIDO
380759	NAYARA DE OLIVEIRA	076.623.089-95	DEFERIDO
374777	NEFLI TUSQUI PELENTIR	117.556.359-58	DEFERIDO
380924	NEUSA APARECIDA CAMPOS	739.392.009-30	DEFERIDO
375520	NEUSA CRECELA	070.600.039-08	DEFERIDO
374672	NICOLAS ARAUJO DE CASTILHOS	063.927.409-96	DEFERIDO
375330	NICOLAS GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA	099.006.779-35	DEFERIDO
382507	NICOLI BUSSACRO	093.393.219-79	DEFERIDO
381608	ODAIR JOSE DE MORAIS	081.327.199-13	DEFERIDO
380715	ODAIR JOSE THOME	030.942.129-21	DEFERIDO
379682	OILSON SOLANO HOSTERT	034.106.869-16	DEFERIDO
383140	ORLECI RIOS DE ASSIS	013.633.275-77	DEFERIDO
374338	PABLO MENEGAZ DA SILVA	081.562.329-17	DEFERIDO
375592	PAMELA CAMILA CONTE	081.088.989-78	DEFERIDO
379988	PATRICIA ALVES DAVID	010.513.279-97	DEFERIDO
375650	PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM	026.280.109-41	DEFERIDO

377640	PATRICIA TREVISOL	079.115.989-24	DEFERIDO
378662	PATRÍCIA FELTRIM	081.354.129-83	DEFERIDO
374561	PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	667.326.460-87	DEFERIDO
380920	PAULO HENRIQUE PADOVA	073.605.009-40	DEFERIDO
383129	PEDRO GABRIEL TASCA	110.776.779-28	DEFERIDO
381080	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	044.202.729-02	DEFERIDO
375320	PÂMELA MIRELA DA SILVA	084.861.889-03	DEFERIDO
381894	RAFAEL CÉSAR MACIEL	071.375.109-65	DEFERIDO
383138	RAFAEL JOSÉ BUSETTI	024.451.569-71	DEFERIDO
382793	RAFAEL JUNIOR BUSETTI	118.102.859-09	DEFERIDO
378236	RAFAELA DA SILVA	094.924.879-77	DEFERIDO
375108	RAFAELA RENATA COSTENARO	104.337.469-80	DEFERIDO
374314	RAMON VELASQUES DA SILVA	076.020.759-35	DEFERIDO
375517	RAPHAEL ANZOLIN WITTE	066.259.739-71	DEFERIDO
381838	RAQUEL DE CAMARGO	045.637.989-40	DEFERIDO
382819	REGINA DIAS DE OLIVEIRA	068.194.429-39	DEFERIDO
382418	REJANE APARECIDA DANESI LUNARDELLI	592.375.899-72	DEFERIDO
382970	RENATA APARECIDA MARTINS	090.965.149-39	DEFERIDO
374814	RENATA FACCHIN	088.516.409-12	DEFERIDO
376668	RENATA HOLETZ	008.104.759-28	DEFERIDO
382765	RENATA STOFFEL	066.177.169-57	DEFERIDO
381942	ROBERTA FLAMIA OLIVO	072.132.609-95	DEFERIDO
382965	ROBERTO AMAURI PEREIRA	008.345.549-33	DEFERIDO
383034	RODOLFO MARTINI VEIGA	066.676.139-65	DEFERIDO
375184	RODRIGO MARIANA	039.539.429-56	DEFERIDO
382868	RODRIGO PEREIRA SILVA JUNIOR	108.946.969-12	DEFERIDO
379200	RODRIGO VALTER MATTES	028.509.719-95	DEFERIDO
380973	ROGER BABY BRAGA	088.583.809-24	DEFERIDO
383125	ROSANA APPLEYARD	056.410.109-52	DEFERIDO
381478	ROSANI ROZAS	075.567.117-14	DEFERIDO
382754	ROSELEI ANTONIA SAVI CAVALCANTI	047.461.429-80	DEFERIDO
374775	ROSILENE SALÉTE DA SILVA	017.534.299-78	DEFERIDO
380380	RUDINEI MARCANTE	024.012.709-90	DEFERIDO
381364	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	032.198.849-38	DEFERIDO
376608	SANDRA ANDRÉIA STEFANES	006.275.659-13	DEFERIDO
383102	SANDRA APARECIDA DANUNZ	008.195.799-80	DEFERIDO
379248	SCHEILA SABRINA DE OLIVEIRA	077.882.099-88	DEFERIDO
374742	SHAIANE KAROLINE CASSIANO DE OLIVEIRA	012.258.099-08	DEFERIDO
381981	SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI	018.373.099-22	DEFERIDO
374652	SILVANA DA LUZ	060.354.529-73	DEFERIDO
382985	SILVANA LOCATELLI PICOLI	892.239.779-91	DEFERIDO
381668	SILVANA MARIA NUNES	044.803.569-32	DEFERIDO
375912	SILVANA ROSA LIMA	048.264.849-09	DEFERIDO
381471	SILVANE DE FATIMA DELFES VARELA	006.901.229-69	DEFERIDO
381938	SILVANO LUIZ GONCALVES	048.360.549-23	DEFERIDO
376281	SILVIA WISNIEWSKI	075.423.939-01	DEFERIDO
382425	SIMONE APARECIDA MOSLINGER STEFANES BELLAN	892.844.379-20	DEFERIDO
383030	SIMONE COSTA BEBER CHAVES	022.832.499-88	DEFERIDO
374760	SONIA STOFFEL DE SOUZA	026.032.469-84	DEFERIDO
382769	STELA PADILHA	076.591.079-92	DEFERIDO

374885	STEPHÂNIA BITTENCOURT DE PAULA	050.018.419-41	DEFERIDO
374765	SUELEN MARTINAZZO MARCONDES	090.245.139-10	DEFERIDO
382838	SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA	023.181.689-89	DEFERIDO
374602	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	060.978.789-66	DEFERIDO
382128	SUSIELI VIEIRA SATICQ	052.431.209-52	DEFERIDO
374747	SUZAN CAROLINE STABEL	095.301.389-89	DEFERIDO
381305	SUZELI MARIA FIORIN	034.047.609-56	DEFERIDO
376391	TAIANI CORRÊA BORGES	094.529.309-77	DEFERIDO
374964	TAINA KEITHI ORSO	099.165.069-73	DEFERIDO
382494	TARSO MIGUEL ALBACH DOS SANTOS	084.808.379-26	DEFERIDO
374806	TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO	085.909.339-54	DEFERIDO
379987	TATYANA ALVES	033.021.409-83	DEFERIDO
374291	TAYNARA CHRISTINA DE OLIVEIRA	076.622.959-90	DEFERIDO
375511	TAYRA LARISSA SOBRINHO DA LUZ	108.612.089-27	DEFERIDO
375354	THAILISE KATSCHI	095.882.529-70	DEFERIDO
382919	THAILON VINICIUS CENCI	064.553.179-04	DEFERIDO
382884	THAINÁ CRISTINA CARNIEL SCHEUR	089.945.779-71	DEFERIDO
381896	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	043.012.739-13	DEFERIDO
382504	THAISE RODRIGUES	104.387.159-42	DEFERIDO
375351	THAYS ROBERTA TRIQUES	080.476.029-26	DEFERIDO
376343	THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA	011.755.239-92	DEFERIDO
382534	THAÍS CHIAMOLERA	074.530.099-52	DEFERIDO
375588	THIAGO LAMB	065.737.169-65	DEFERIDO
374508	TUAINE VIECELI	080.233.099-19	DEFERIDO
383091	UÉSLEI DE OLIVEIRA FLORES	105.172.379-54	DEFERIDO
377109	VALDEMIR JOSÉ FELIX	043.374.139-28	DEFERIDO
378824	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	069.561.379-09	DEFERIDO
381148	VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA	043.639.839-73	DEFERIDO
382866	VALMIR ANTONIO LOURENÇO DE ALMEIDA	021.788.439-30	DEFERIDO
381860	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	052.520.569-19	DEFERIDO
374489	VANDAMIR FATIMA PESSOLI	944.520.919-20	DEFERIDO
381553	VANESSA ANDREA PEREIRA	048.360.079-25	DEFERIDO
376670	VANESSA BAU	062.874.799-30	DEFERIDO
381178	VANESSA QUAIATTO	012.257.759-06	DEFERIDO
382817	VANESSA RECH	085.224.259-06	DEFERIDO
379005	VANGER PALOSQUI	030.573.310-92	DEFERIDO
382934	VANIA BUSSACARO	040.408.939-99	DEFERIDO
383003	VINICIUS CEVEY BARBIERI	077.353.639-66	DEFERIDO
382898	VINICIUS MARTINS DA SILVA	101.342.899-43	DEFERIDO
381926	VÂNIO CÉSAR ZONTA	005.270.329-05	DEFERIDO
382762	WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	069.735.569-14	DEFERIDO
379531	WELLINGTON LASIER RIGHI	589.818.709-00	DEFERIDO
381781	WELLINGTON LIBARDONI	105.756.949-63	DEFERIDO
374355	WESLEY LUCAS DA SILVA PEREIRA	100.141.409-85	DEFERIDO
375603	WILLIAN BOFF	064.044.499-78	DEFERIDO
381136	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	067.556.049-76	DEFERIDO
374790	ÍTALO SCHMITZ EBERT	102.181.189-02	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO

375516	ALESSANDRO DA SILVA	108.736.219-99	DEFERIDO
374449	ARLENE JUCINEIA TRINDADE	947.091.659-04	DEFERIDO
375477	CAROLINE CEBILA CARL	094.850.309-24	DEFERIDO
374585	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	042.293.469-05	DEFERIDO
380317	DIRCEMA TEREZINHA DE MARCO	863.648.479-00	DEFERIDO
375442	ELISABETE STRASSBURG RODRIGUES	008.411.279-48	DEFERIDO
374832	ELISANDRA FRANCISCA GAVASSO	022.192.909-64	DEFERIDO
381609	ELIZÂNGELA CRISTINA FIGUEIREDO	069.979.839-60	DEFERIDO
381310	EUNICE FERREIRA COUTINHO SOARES	061.716.328-64	DEFERIDO
378868	FELIPE BILIBIO DE OLIVEIRA	106.006.759-55	DEFERIDO
378987	GLEICEMAR RODRIGUESDE VARGAS	033.188.159-42	DEFERIDO
374908	IVANIR ALVES MULLER	628.452.419-68	DEFERIDO
382399	JACQUELINE SCAPIN KNOPF	004.552.120-40	DEFERIDO
374347	JANAINA TOIGO	091.329.489-64	DEFERIDO
374344	JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER	048.198.239-65	DEFERIDO
379639	JOSIANE IALE DO PRADO	016.873.839-28	DEFERIDO
377235	JOSIANE PUTTI	071.551.449-08	DEFERIDO
381511	JÉSSICA MENEZES CORREIA DALACOSTA	093.282.289-48	DEFERIDO
381856	LIAMARA DAROS DE MORAES	030.168.759-50	DEFERIDO
379393	LUCAS FABIO DORÉ	075.517.789-42	DEFERIDO
374435	MAIELE ROCHA	049.800.119-93	DEFERIDO
382427	MAIRA MARCIELI PEREIRA	050.682.109-94	DEFERIDO
374774	MARCIA MARIA BONOTTO	707.715.969-87	DEFERIDO
381040	MARIA ADELINA INACIO FERREIRA	622.996.629-87	DEFERIDO
374465	MARIA TAVARES ALVES	571.924.990-72	DEFERIDO
374894	MARISTELMA FLORES DE CAMARGO	059.549.819-14	DEFERIDO
374927	MELANIA DIMAS DE MATTOS	004.894.109-36	DEFERIDO
375048	MICHELE SALETE DE MATOS	020.882.799-46	DEFERIDO
375703	MORGANA LETÍCIA SPIER	088.610.119-00	DEFERIDO
377855	NAIARA CLAUDIA SCHLINDWEIN	085.459.499-01	DEFERIDO
381943	NEIDE MARIA BIANCHINI	547.825.549-15	DEFERIDO
374407	PATRICIA JAQUES DAVERSA	024.654.599-29	DEFERIDO
374756	PATRICIA QUAIATTO	023.435.469-08	DEFERIDO
375066	ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI	758.505.599-49	DEFERIDO
374363	ROSELI WEBER	593.563.329-91	DEFERIDO
374740	SHEILA CRISTINA VIEIRA	041.608.309-94	DEFERIDO
374985	SILVANA BESEN	041.368.419-90	DEFERIDO
382413	SILVANA GODINHO	006.449.729-12	DEFERIDO
375644	SIMONE FATTORI	071.696.299-33	DEFERIDO
374434	SOFIA SOARES	009.201.479-84	DEFERIDO
381014	SUZANI GREGÓRIO RIBEIRO	022.132.959-56	DEFERIDO
374576	TATIANA CRISTHINE PEREIRA	055.865.609-92	DEFERIDO
383133	VANUSA FLARON WASSERBERG	744.185.219-68	DEFERIDO
382006	ZAUDILE CHIES	611.652.559-87	DEFERIDO

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382419	GILBERTO JURANDIR GREZELE	043.345.889-56	DEFERIDO
382997	JOAO CEZAR SANTOS DA SILVA JUNIOR	005.292.859-40	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381657	ADRIANA BÓLLER	026.534.859-58	DEFERIDO
381551	ANA PAULA BRASIL VARELA	085.412.869-75	DEFERIDO
382238	ANDREIA ARNUTI	008.387.519-03	DEFERIDO
377706	BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	106.873.509-05	DEFERIDO
382877	BRUNA GRAZIELA DOS SANTOS	018.686.221-00	DEFERIDO
381932	BÁRBARA ELIODORA HASS	018.999.909-84	DEFERIDO
381369	CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA DIAS	118.583.759-08	DEFERIDO
374877	CATIA CONTINI	065.938.769-76	DEFERIDO
374587	CLARISSE DA SILVA PAIVA	622.994.509-63	DEFERIDO
375342	CLAUDINEIA DA ROSA	012.257.789-21	DEFERIDO
375749	DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO	129.416.567-40	DEFERIDO
382659	DEILY CRISTIANE PRUDENCIO LUVISON	053.144.129-69	DEFERIDO
381987	ELAINE BRANDO DOS SANTOS	016.917.319-43	DEFERIDO
374902	ELDA APARECIDA DOS REIS	361.106.448-38	DEFERIDO
381613	ELIANE PALAVECHINI	008.291.639-05	DEFERIDO
381375	ELISANDRA RODRIGUES DA ROSA	061.861.329-35	DEFERIDO
375552	ELISANGELA GIRIOLI	015.197.849-29	DEFERIDO
374938	ERON DIDRICH DOS SANTOS	076.065.559-66	DEFERIDO
378681	FRANCIELE APARECIDA REINA	075.294.249-20	DEFERIDO
381006	FRANCIELE DE ALMEIDA	083.562.459-58	DEFERIDO
382995	GABRIEL VILARINO LIRA	123.446.509-46	DEFERIDO
382345	GABRIEL VINÍCIUS BELLÓ COLUSSO	103.001.739-54	DEFERIDO
374305	IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTALDELLO	522.853.679-53	DEFERIDO
382365	JAINE PATRICIA DOS SANTOS	063.318.989-80	DEFERIDO
374782	JANAINA DA SILVA	009.817.959-43	DEFERIDO
380855	JANETE GARSOA PARISSENTI	799.979.459-72	DEFERIDO
382836	JORDANA DOS SANTOS RAMOS	060.016.689-90	DEFERIDO
380958	JOSIANE DOS SANTOS RAMOS	045.606.619-52	DEFERIDO
381060	JULIANA MENEZES MORAIS	060.562.289-24	DEFERIDO
380985	JULIANE FATIMA DE ANDRADE	949.094.319-34	DEFERIDO
380963	JUSSARA GUNTHER	106.622.179-00	DEFERIDO
375133	KARGIANA OLIVEIRA	044.257.119-47	DEFERIDO
380933	LEA AMBROSIO	602.873.229-04	DEFERIDO
376418	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	782.418.630-04	DEFERIDO
374643	LILIAN RODRIGUES GONÇALVES	077.494.039-57	DEFERIDO
382552	LISIANE AMORIM	051.152.329-79	DEFERIDO
382990	LIZANDRA LIMA	008.861.929-00	DEFERIDO
383014	LUANA ALVES	096.798.599-40	DEFERIDO
382541	LUCIANA DE LURDES BARCELLOS	944.746.139-53	DEFERIDO
380940	MARCOS ANTONIO SUMNY	681.908.409-91	DEFERIDO
375549	MARIA LOPES SCHULKA MARCANSONI	025.145.019-89	DEFERIDO
383039	MARINA OLIVO STRAUSS	098.961.439-51	DEFERIDO
383050	MARISETE RAMOS MALAKOKSKI	007.354.739-51	DEFERIDO
382776	MARIZETE RABAIOLI	026.637.849-82	DEFERIDO
383055	MAYCON AUGUSTO CHAVES	100.569.139-82	DEFERIDO
378840	NEIDE CARDOZO DE AGUIAR	035.045.039-04	DEFERIDO
379395	NEUSA BORTOLUZZI	023.659.679-90	DEFERIDO
382446	NOELI ANTONIA COSTANARO	713.169.229-87	DEFERIDO
381274	PATRICIA CAVALLI	049.149.119-06	DEFERIDO

381844	REGINA MONTEIRO STREY	041.293.049-84	DEFERIDO
382844	ROSANGELA APARECIDA PAZ	007.462.399-04	DEFERIDO
381563	ROSELIA LUZZANI COSTENARO	061.144.429-11	DEFERIDO
374821	ROSINEIA SANTOS STEGER	065.382.499-81	DEFERIDO
383087	SARA MAGDA RIBEIRO	504.986.499-20	DEFERIDO
376535	SHELI JULIANY DA SILVA	072.854.079-76	DEFERIDO
374468	SIDNEIA DOS ANJOS	010.601.039-58	DEFERIDO
375610	SILVANA APARECIDA CARDOZO	010.220.559-09	DEFERIDO
376427	SONIA COMIN	038.341.629-90	DEFERIDO
381522	THAINA PADILHA	012.258.309-40	DEFERIDO
376627	TUANI GERMINIANI	078.115.769-29	DEFERIDO
382483	VANESSA ARTIGOS SOARES CORDAZZO	037.485.019-43	DEFERIDO
382536	VINICIUS CASTILHOS	009.420.159-59	DEFERIDO
383009	YAN GUILHERME NORA	085.888.919-64	DEFERIDO
382857	YASMIN DE CAMPOS	095.771.799-75	DEFERIDO
379528	ZELI FATIMA RODRIGUES	056.973.649-89	DEFERIDO

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375021	ADELAR PELICIOLLI	304.846.699-15	DEFERIDO
381636	ADINEI JOSÉ PEZENATTO	025.824.869-65	DEFERIDO
375663	ADRIANO MASCARELLO	811.718.389-72	DEFERIDO
377820	AIRTON CORDEIRO	047.286.739-36	DEFERIDO
381146	ALAN HENRIQUE SANGALI	063.421.779-88	DEFERIDO
381362	ALCIR DE OLIVEIRA BRANCO	022.892.489-83	DEFERIDO
382490	ALEXANDRE ZANELLA	933.590.209-87	DEFERIDO
382239	ALEXSANDER LOPES RODRIGUES	078.935.739-96	DEFERIDO
383126	ANDRE PEDRO CONCEIÇAO	038.876.239-08	DEFERIDO
381044	ANDREIA EMA DE AVIZ	053.138.209-58	DEFERIDO
382517	ANDRÉ LUIZ PEGORARO	056.316.859-57	DEFERIDO
381509	ANGELO SANDRO DA CUNHA	893.028.189-34	DEFERIDO
382968	ARCEU PEREIRA	031.932.999-28	DEFERIDO
374591	CLAUDIONOR DOSANJOS	054.016.959-50	DEFERIDO
382474	CLODOMAR NATAL CASARIM	796.793.409-10	DEFERIDO
381074	CRISTÓVÃO DE SOUZA JUNIOR	212.309.430-72	DEFERIDO
381698	DENISE POZZOBOM	010.089.959-59	DEFERIDO
374920	DIEGO GABRIEL BONAMIGO	061.240.969-43	DEFERIDO
375010	EDSON LUCIANO MACHADO	657.083.349-91	DEFERIDO
382394	EDUARDO JEAN PENTEADO	068.912.609-30	DEFERIDO
376285	EMERSON JOSÉ ROSSI	736.537.649-04	DEFERIDO
381888	EUNICE CATIA BOTTEGA	732.316.149-53	DEFERIDO
375548	GABRIEL DEL RÉ	064.902.749-30	DEFERIDO
382669	GABRIEL TESSARI	009.890.359-48	DEFERIDO
381528	GILBERTO PERES DE MACEDO DE JESUS	026.557.239-88	DEFERIDO
382432	GILSON ARIEL FERNANDES	054.871.519-03	DEFERIDO
382393	GILVANE JOSÉ ALVES DRE	009.788.620-31	DEFERIDO
374550	GIOVANI JOSE MARIANO	085.273.719-01	DEFERIDO
381669	GREGÓRIO LUIZ	047.782.739-07	DEFERIDO
375074	JANDIR OSORIO CORDEIRO	997.968.720-72	DEFERIDO
374498	JOCIMAR KADZERSKI	029.720.120-46	DEFERIDO

376691	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	041.578.069-13	DEFERIDO
382395	JULIANO I VIEIRA	064.603.519-37	DEFERIDO
381234	JUSCELINO SILVA	486.333.309-97	DEFERIDO
374290	LEONARDO CASTALDELLO	070.688.129-02	DEFERIDO
382668	LUCAS LUCIO DA SILVA	009.200.839-94	DEFERIDO
379049	LUIZ FERNANDO CORREIA DA SILVA	004.873.579-57	DEFERIDO
374649	MARCELO LUIZ BOTT	009.580.929-58	DEFERIDO
381964	MARCELO SERENA	006.431.989-03	DEFERIDO
380960	MARCOS FERNANDES	047.756.499-22	DEFERIDO
376416	MARCOS KELLER	019.471.869-73	DEFERIDO
374981	MARCOS RAFAEL CHIESA	055.975.709-35	DEFERIDO
383101	MARIO ANTONIO MARCON	385.247.089-72	DEFERIDO
376730	MATEUS PAULO NUNES	048.673.579-60	DEFERIDO
374461	MAURO JOSE CAMPIONI	544.554.649-72	DEFERIDO
381738	NERI DE SOUZA ALMEIDA	698.894.499-00	DEFERIDO
382827	OLIVETE AMAURI PIOVESAN	531.114.869-15	DEFERIDO
382761	OMARI SCHLINDWEIN	828.420.789-34	DEFERIDO
376410	OSVINOJOSE GUARAGNI	386.932.249-72	DEFERIDO
381550	PAULO FERNANDO DENTI	518.082.779-53	DEFERIDO
383033	PAULO STRAUSS	548.521.109-72	DEFERIDO
383074	RICARDO PIOVESAN	048.861.379-54	DEFERIDO
379573	ROBERTO MEDEIROS	055.752.249-88	DEFERIDO
374497	SAMARONE DEJANIR MULLER	044.455.009-76	DEFERIDO
383032	SANDRO BONIFACIO WITKOWSKI	736.540.279-20	DEFERIDO
381784	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	007.806.890-89	DEFERIDO
376333	SIDNEI ANTONIO RUGISKI	027.424.219-20	DEFERIDO
374318	SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO	045.555.219-35	DEFERIDO
374534	TIAGO CESAR PRETTO	052.002.659-40	DEFERIDO
383038	TIAGO MOUREIRA	083.263.519-70	DEFERIDO
381972	UELLITON GONÇALVES	063.554.869-09	DEFERIDO
376081	VALDELIRIO JÚNIOR DIAS MORAES	066.273.389-47	DEFERIDO
382992	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	071.971.859-71	DEFERIDO

CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382683	BEATRIZ A BENINCA CIARNOSCHI	579.341.429-00	DEFERIDO
382917	DENISE AZEVEDO KRUHS	568.088.799-15	DEFERIDO
379029	ELIANI DE VARGAS FLORIANO	004.445.079-65	DEFERIDO
374310	GRASIELE ZANELLA	059.927.529-43	DEFERIDO
375972	GRAZIELA DE MARCO	048.893.959-38	DEFERIDO
382441	JOÃO VICTOR CARLETTO	094.186.679-32	DEFERIDO
383006	KAIO MATHEUS ZORZZI	122.202.609-09	DEFERIDO
374488	LEIZA REGINA RAZERA	642.508.739-00	DEFERIDO
374471	MARIELI DA SILVA PENTEADO	048.891.439-63	DEFERIDO
382871	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA	016.249.989-25	DEFERIDO
382252	MICHELINE EDAIR ZILIO	711.480.279-04	DEFERIDO
375569	PAULO RODRIGO ALVES	948.432.609-91	DEFERIDO
381716	ROSANE JOAQUIM DA SILVA	829.007.879-04	DEFERIDO
382647	SANDRA VACCARI	757.763.919-20	DEFERIDO
383066	TATIANE DARTORA	057.209.209-19	DEFERIDO
379416	ZENIR S SWISTAK	828.418.379-04	DEFERIDO

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
376979	DANIELE KLABUNDE	089.952.279-31	DEFERIDO
381487	FRANCIELLI MELLO FERRI	030.132.169-80	DEFERIDO
375892	LUCIANE MARCHETTI	050.721.659-81	DEFERIDO
382853	STHEFANI CAROLINE DEITOS	099.025.769-07	DEFERIDO
381481	VALERIA ZARDO	082.539.619-01	DEFERIDO

Joaçaba/SC, em 23 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Publicação Nº 1811665

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência e os pedidos de condição especial ou de tempo adicional para realização das provas, após recursos:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Inscrição	Nome	CPF	Situação
379403	Andressa Cristina Bussacro	074.457.809-47	Deferido
382503	Gustavo Hoffman Caminã	006.339.659-95	Deferido
376668	Renata Holetz Nava	008.104.759-28	Deferido
379682	Oilson Solano Hostert	034.106.869-16	Deferido
374407	Patrícia Jaques Daversa	024.654.599-29	Deferido
374527	Taiza Cordazzo de Almeida	005.104.449-89	Deferido
376682	Giolly Muriel Moreira	020.491.899-58	Deferido
379255	Carla Teodoro	078.618.799-92	Deferido
376297	Veronica Alves De Carvalho Ferreira	021.127.119-54	Deferido

PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Inscrição	Nome	CPF	Situação
379403	Andressa Cristina Bussacro	074.457.809-47	Deferido (sala especial com auxílio de fiscal ledor e para transcrever no cartão-resposta, utilização de máquina braile para cálculos matemáticos)
379255	Carla Teodoro	078.618.799-92	Deferido. Lactante (amamentará durante a prova)

Joaçaba/SC, em 23 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 124/2018 PMJ

Publicação Nº 1810553

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018/PMJ

O Prefeito, DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 124/2018/PMJ – PP 74/2018/PMJ, nos seguintes termos:
MODALIDADE: PL 124/2018 – PP 74/2018/PMJ
OBJETO: a contratação de serviços de administração, na condição de agente de integração, do programa de concessão de vagas de estágio

remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o Ensino Médio, Técnico ou Superior, com idade a partir de 16 anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, a fim de atender as necessidades do Município de Joaçaba, SC.
EMPRESA VENCEDORA:
SKILL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
VALOR : 2,92%
FISCAL: VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, ANA PAULA PEREIRA, MARIANA BELOTO MOREIRA, MAGALI VANIN, JOEL GAIO, ANGELA SIGNORI, GUSTAVO JOHN ROESNER e SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 21 de novembro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) EM FACE DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1811659

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) EM FACE DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) em face do deferimento/indeferimento de inscrição:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
383188	Pagamento da taxa de inscrição no dia 16/11/2018. Solicitação de deferimento da inscrição ou devolução do valor.
SITUAÇÃO	Inscrição indeferida. Taxa de inscrição paga no dia 16/11/208, após o prazo estabelecido no Edital, que era dia 14.11.2018 (item 3.1.2, "d"). Impossibilidade de devolução da taxa de inscrição. Previsão de devolução da taxa de inscrição somente nos casos de anulação ou cancelamento do concurso público (item 3.1.14). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Joaçaba/SC, em 23 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 006/2018

Publicação Nº 1811267

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre inscrições para o Processo Seletivo para a contratação de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, em caráter temporário, no Município de Joaçaba/SC.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, com sede na Av. XV de Novembro, 378, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar 97/2005 e Lei 1939/1993, torna público que estão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento temporário a partir do exercício de 2019, nos termos e condições previstas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todo o conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente ao município de Joaçaba/SC, das 08h do dia 22/11/2018 até às 15h do dia 06/12/2018, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-lo dirigindo-se especificamente a Secretaria da Educação, anexo a prefeitura municipal, no horário das 14:00 às 17:00 h, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais. Lembrando que excepcionalmente no último dia de inscrição, o horário máximo previsto para auxilio da inscrição será até as 14:30 horas.

2.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no limite do término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.

2.3.1.O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

Ensino Superior Completo	R$ 120,00	Cento e Vinte Reais.
Ensino Fundamental Completo	R$ 80,00	Oitenta Reais.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado obrigatoriamente via Sedex, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do Anexo IV, ou seja, até 30/11/2018, sob pena de não ser acatado após esta.
2.6.1. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Ossea e/ou REDOME.

2.6.2. Não serão aceitos pedidos entregues fora do especificado no item anterior.

2.6.3. Independente da data de postagem, a documentação deverá estar na empresa até a data conforme item 2.6.

2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo VI do presente Edital, acompanhado da declaração original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora que comprove a condição de doador de sangue fidelizado.

2.8. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.9. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:

2.9.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea, nenhuma outra condição.

2.9.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas doações, considerando-se no mínimo duas vezes ao ano corrente, imediatamente anterior a abertura do processo.

2.9.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou medula óssea será efetuada através da apresentação de documento atualizado expedido pela entidade coletora conforme citado acima, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, enviando-se OBRIGATORIAMENTE via SEDEX/AR, para o seguinte endereço:
ASSUNTO: EDITAL PS 06/2018 – PROCESSO SELETIVO – JOAÇABA/SC
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

2.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.11. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento

no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.12. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

2.12.1. Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.13. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências do Banco do Brasil.

2.14 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.16. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.17. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.18. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas, que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa, através do e-mail contato@aprendersc.com.br, anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da Guia Bancária na forma digital (escaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos Federais: nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido, conforme modelo do Anexo V, a cópia simples do CPF e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da contratação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 12 e 14.

3.12. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.13. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Joaçaba/SC.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.
4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada deste edital.

4.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente ao município de Joaçaba que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo, de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pelo Regime Administrativo e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
VI - DAS PROVAS

6.1. O certame, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Ensino Fundamental - Ciências
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Ensino Fundamental – Matemática
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Ensino Fundamental – História
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Educação Infantil
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Educação Física
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Informática
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Professor de Dança
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório e Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório + Titulação.	Segundo Professor
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Auxiliar de Serviços Internos
Prova Objetiva de Conhecimento de caráter eliminatório	Auxiliar de Serviços Externos

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3.. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 08h20min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local para as provas será publicado oportunamente na data já prevista do Cronograma do ANEXO IV.

6.4.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em diferentes locais, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.

6.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, conferir a relação dos inscritos divulgada partir da data da homologação final das inscrições deferidas até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, documento de identificação válido e com foto, e recomenda-se portar o comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.7. Poderão ocorrer situações de inclusão de candidato no dia da realização da prova, em excepcional situação quando seu nome não se fizer constar na listagem oficial já publicada do certame, desde que o mesmo apresente seu comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do boleto, atestando que o mesmo deveria se fazer presente na listagem oficial já divulgada, conforme reserva o item 2.3.

6.8. A inclusão do candidato se for o caso, se apresentará em caráter condicional e será registrada em Ata, e sua situação será analisada posteriormente pela empresa organizadora do certame juntamente com a comissão especial designada para este fim.

6.9. Constatada a improcedência da participação irregular do candidato no certame, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no certame, não terá nenhuma validade.

6.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.13. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.6, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.14. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.15. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.16. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.16.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.18. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 1 (uma) hora de seu início.

6.19. Durante a realização da prova, fica expressamente vetada a utilização de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou qualquer acessório de chapeleira(chapéu, boné, gorro e demais).

6.20. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.21. Todos os cartões-respostas serão obrigatoriamente rubricados ou assinados no verso pelos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo, dando total lisura ao processo, não sendo necessário lacrar o envelope contendo os cartões-respostas.

6.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.23. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos deste certame incluirá questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos de Matemática e Conhecimentos Específicos conforme grau de escolaridade do cargo escolhido.

7.2. A prova de conhecimento para os cargos de nível superior constará de 40 (Quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) deve ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Específicos (CE)	20	0,27	5,40
Conhecimentos Língua Portuguesa (CP)	10	0,24	2,40
Conhecimentos Legislação (CLM)	05	0,23	1,15
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,21	1,05
Total	40		10,00

7.4. A prova de conhecimento para os cargos de nível fundamental constará de 20 (Vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) deve ser assinalada.

7.5. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Língua Portuguesa (CP)	10	0,55	5,50
Conhecimentos Matemática (CM)	05	0,49	2,45
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,41	2,05
Total	20		10,00

7.6. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões assinaladas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.6.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.

7.7. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.8. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.

7.9. A nota da prova objetiva de conhecimentos será expressa com duas casas decimais sem arredondamento.

7.10. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no Mural Público da Municipalidade e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br como primeira opção e no endereço www.joacaba.sc.gov.br como segunda opção.

7.11. O caderno de provas estará disponível de forma geral e aberta no site da empresa, na aba correspondente ao certame em questão, durante o período recursal até às 17h do dia 14/01/2019. O processo estando encerrado, já com as devidas publicações finais, os cadernos serão inutilizados e seu repasse será inviabilizado.
7.12. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento", no link do município de Joaçaba, conforme prazos previstos em Edital.

7.12.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.12.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.
7.13. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Haverá prova de títulos somente para os cargos da Educação, não sendo obrigatória sua apresentação.

8.2. Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3. A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 1,0 (UM) ponto.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.3.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.

8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor não sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico, Atestado e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	1,00 (Um) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados no mesmo dia da prova discursiva somente para os candidatos classificados na primeira etapa, conforme prazos já estabelecidos no cronograma deste Edital.

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO 06/2018
Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC
Cargo: _____
Candidato: _____

8.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.8. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VIII preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.
8.8.1. O candidato que não apresentar as duas vias dos Anexos VIII PERDERÁ o direito do auxilio da titulação.

8.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original. O presente Edital não considera a Lei nº 13.726/18. (Desnecessidade de Autenticação de Documentos).

8.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX – DA PROVA DISCURSIVA

9.1. Haverá prova discursiva somente para os cargos da Educação, no qual será divulgada uma listagem com os nomes dos candidatos aptos para a realização da prova discursiva. A prova discursiva é obrigatória para todos os candidatos classificados.

9.2. Somente serão habilitados para a prova discursiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.

9.3. A avaliação discursiva deverá contemplar o roteiro descrito no Edital (Assuntos Correlatos). Avaliações discursivas que não atenderem esta exigência serão liminarmente desclassificadas acarretando na reprovação automática do candidato. A avaliação deverá ser distribuída da seguinte forma:
9.3.1 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL: (Faixa Etária (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)
9.3.1.1Desenvolver um plano diário de atividades dentro do seguinte campo de experiência da BNCC:
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações:
- Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento

(EI02ET04) Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).
(EI02ET05) Classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.).

(EI02ET06)
Utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar).

9.3.2. PROFESSORES DE ANOS INICIAIS:
9.3.2. Elaborar uma sequência didática a partir do seguinte gênero textual:
Fábulas

Domínios Sociais de Comunicação	Capacidades de linguagem dominantes	Exemplos de gêneros orais e escritos
Cultura literária ficcional NARRAR	Mimeses da ação através da criação de intriga	FÁBULA

Fonte de Pesquisa: (DOLZ E SCHNEUWLY, 2004, p. 121) - (Basear-se na proposta de Dolz e Schneuwly)

9.3.3. SEGUNDOS PROFESSORES:
9.3.3.1. Elaborar um texto relacionado às práticas do segundo professor e o atendimento aos alunos em sala de aula, dentro da seguinte temática: Adaptação do currículo para o aluno com deficiência múltipla para o 2º ano – Ensino Fundamental

9.3.4. DEMAIS CARGOS DE PROFESSOR (ÁREAS AFINS):
9.3.4.1. Elaborar um plano de aula dentro da sua área de conhecimento, a partir de um dos conteúdos disponíveis na BNCC.

9.3.5. PROFESSOR INFORMÁTICA:
9.3.5.1. Elaborar um plano de aula relacionado às práticas do professor de informática e o atendimento aos alunos de 6º ano com a seguinte temática: "Editor de Texto."

9.3.6. PROFESSOR DANÇA:
9.3.6.1 Elaborar um plano de aula relacionado à prática pedagógica do professor de dança para o atendimento de aulas de dança para o 6º ano com a seguinte temática: "Consciência Corporal."

9.4. Critérios para avaliação:
I. Plano diário de atividades Educação Infantil:
Organização do plano diário contendo os seguintes itens:
☐ Objetivos
☐ Ano (Nível da turma)
☐ Tempo Estimado
☐ Material necessário
☐ Desenvolvimento do plano
☐ Avaliação
☐ Flexibilização para atendimento de alunos com necessidades especiais

II. Sequência didática a partir de um gênero textual: A sequência didática baseada na proposta de Dolz e Schneuwly para uma turma de 3º ano deve conter:
1. Apresentação da situação inicial – Nesta fase o professor deve expor o objetivo do projeto coletivo de produção de um determinado gênero, especificando as condições de produção (para quem se dirige, a finalidade, os participantes, etc.), de modo que os alunos tenham claro a finalidade e importância do projeto.
2. Produção Inicial - tem como finalidade diagnosticar as capacidades já adquiridas pelos alunos em torno do gênero a ser trabalhado, bem como ajustar as atividades a partir desse contexto.
3. Os módulos (oficinas) – relativos às práticas linguísticas – Nas oficinas devem estar contempladas as estratégias que o professor irá trabalhar em sala de aula para desenvolver o gênero textual que foi apresentado.
4. Produção Final – Texto redigido pelo próprio aluno utilizando o gênero textual trabalhado, visando verificar as capacidades linguísticas adquiridas.

III. Texto sobre as práticas pedagógicas do segundo professor, deve contemplar:
- Dissertação sobre a adaptação do currículo para um aluno com deficiência múltipla que está no 2º ano do Ensino Fundamental (descrição da prática pedagógica que deverá ser realizada pelo segundo professor para adaptar o currículo trabalhado para um aluno com deficiência múltipla). O conteúdo a ser trabalhado será:
1. Alfabetização (elaboração de frases – leitura e escrita);
2. Situações problemas envolvendo adição e subtração com duas ordens (unidade e dezena);
3. O texto deve conter no mínimo 30 linhas;
4. O texto deve conter introdução, desenvolvimento e conclusão;
5. Coesão e coerência textual;
6. Paragrafação e pontuação

IV. Plano de aula de diferentes áreas do conhecimento
O plano de aula deve ser baseado na ementa dos conteúdos disponível na BNCC:
- PLANO DE AULA PARA 6º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

Campo de Atuação	Práticas de Linguagem	Objetos de Conhecimento	Habilidades

Todos os campos de atuação	Análise linguística/semiótica	Morfossintaxe	(EF06LP06) Empregar, adequadamente, as regras de concordância nominal (relações entre os substantivos e seus determinantes) e as regras de concordância verbal (relações entre o verbo e o sujeito simples e composto).

- PLANO DE AULA PARA O 6º ANO – MATEMÁTICA

Unidades Temáticas	Objeto de Conhecimento	Habilidades
Grandezas e Medidas	Perímetro de um quadrado como grandeza proporcional à medida do lado	(EF06MA29) Analisar e descrever mudanças que ocorrem no perímetro e na área de um quadrado ao se ampliarem ou reduzirem, igualmente, as medidas de seus lados, para compreender que o perímetro é proporcional à medida do lado, o que não ocorre com a área.

- PLANO DE AULA PARA O 6º ANO – HISTÓRIA

Unidades Temáticas	Objeto de Conhecimento	Habilidades
Trabalho e formas de organização social e cultural	Senhores e servos no mundo antigo e no medieval Escravidão e trabalho livre em diferentes temporalidades e espaços (Roma Antiga, Europa medieval e África) Lógicas comerciais na Antiguidade romana e no mundo medieval	(EF06HI17) Diferenciar escravidão, servidão e trabalho livre no mundo antigo.

- PLANO DE AULA DE CIÊNCIAS – 6º ANO

Unidades Temáticas	Objetos de Conhecimento	Habilidades
Vida e evolução	Célula como unidade da vida Interação entre os sistemas locomotor e nervoso Lentes corretivas	(EF06CI09) Deduzir que a estrutura, a sustentação e a movimentação dos animais resultam da interação entre os sistemas muscular, ósseo e nervoso.

- PLANO DE AULA PARA O 6º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

Unidades Temáticas	Objetos de Conhecimento	Habilidades
Esportes	Esportes de marca Esportes de precisão Esportes de invasão Esportes técnico-combinatórios	(EF67EF07) Propor e produzir alternativas para experimentação dos esportes não disponíveis e/ou acessíveis na comunidade e das demais práticas corporais tematizadas na escola.

- PLANO DE AULA PARA O 6º ANO - INFORMÁTICA (Retirado da ementa curricular da Rede Municipal de Ensino)

Unidade Temática	Objeto de Conhecimento	Habilidades
Edição de texto	Editor de texto	Produzir um texto no word usando o editor de texto e utilizando a ferramenta de ilustrações.

- PLANO DE AULA PARA O 6º ANO – DANÇA (Retirado da ementa curricular da Rede Municipal de Ensino – Escola de Tempo Integral)

Unidade Temática	Objeto de Conhecimento	Habilidades
Consciência Corporal	Conhecimento do corpo	Desenvolver a consciência do próprio corpo, as possibilidades e limitações do corpo, postura, equilíbrio.

9.5. Nestas áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Educação Física, Informática, Dança), o plano de aula deve conter:
- Tema e objetivos
- Conteúdos
- Metodologia ou estratégias
- Recursos didáticos
- Cronograma
- Avaliação
- Bibliografia

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

10.2. A Nota final para os cargos da educação será a nota da prova escrita e objetiva mais a titulação mais a nota da prova discursiva conforme expressão abaixo:

NF= (NaCG x 0,21 + NaCP x 0,24 + NaCLM x 0,23 + NaCE x 0,27) + T + NPD
Em que: NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCLM: Número de acertos em questões de Conhecimentos Legislação Municipal; T: Titulação.

10.3. A Nota final para os demais cargos avaliados somente com a prova objetiva de conhecimentos será calculada através da aplicação da seguinte fórmula

NF= (NaCG x 0,41 + NaCP x 0,55 + NaCM x 0,49)

Em que: NF: Nota Final; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática.
10.4. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma para habilitados e outra para não habilitados para os cargos de Professor.

10.5. Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
10.5.1. CARGOS DA EDUCAÇÃO:
a) maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) maior nota em Conhecimentos Língua Portuguesa;
c) maior nota em Conhecimentos Legislação;
d) maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) maior idade.
10.5.2. DEMAIS CARGOS:
a) maior nota em Conhecimentos Língua Portuguesa;
b) maior nota em Conhecimentos Matemática;
c) maior nota em Conhecimentos Gerais;
d) maior idade.

10.6. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo IV deste Edital e será divulgada no Mural Público da Municipalidade, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

10.7. A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas finais.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

11.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na guia "Processos em Andamento", no item correspondente ao município de Joaçaba, os quais deverão ser enviados para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

11.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

11.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

11.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no Diário Oficial dos Municípios, site da Prefeitura e divulgação no site da empresa responsável.

11.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

11.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.
XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente no Mural Público da Prefeitura de Joaçaba, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no órgão de publicação oficial do Município de Joaçaba.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Laudo médico admissional;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
h) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
Cópias:

i) CPF;
j) Identidade;
k) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
l) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
m) Certidão de Nascimento ou Casamento;
n) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes;
o) Número da Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP e data de emissão.
p) Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
q) Nº de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado pelo Município de Joaçaba.

13.1.1. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

13.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

13.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

XIV – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à APRENDER.COM – Cursos e Treinamentos LTDA, para:

a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XV – DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba/SC.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

16.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

16.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, consideradas as necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas nas Leis Complementares nº 313/2013, de 22 de outubro de 2013, 291/2011 de 22 de dezembro de 2011 e 314/2013 de 09 de dezembro de 2013 ; o número de vagas se houver; a conveniência e oportunidade; e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.4. A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

16.5. O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.

16.6. Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM - Cursos e Treinamentos LTDA para, o candidato que:

a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

16.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

16.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Joaçaba, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

16.10. A Secretaria de Educação publicará, no dia 21 de janeiro de 2019, edital no qual constará o quadro de vagas, horários e data de escolha para cargos da Educação, por meio do site www.joacaba.sc.gov.br.

16.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
b) ANEXO II – Do Conteúdo programático geral para todos os Cargos de Nível Médio, Técnico e Superior;
c) ANEXO III – Do Conteúdo específico aos cargos.
d) ANEXO IV – Do Cronograma das Atividades.
e) ANEXO V – Requerimento/Declaração – Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para Realização da Prova;
f) ANEXO VI - Requerimento/Declaração – Doador de Sangue Fidelizado.
g) ANEXO VII – Requerimento/Declaração – Hipossuficiente.
h) ANEXO VIII – Titulação.
i) ANEXO IX - Modelos de referência de metodologia de Plano de aula para a educação.

16.12. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC.

16.12.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Joaçaba/SC, 22 de Novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

CARGOS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na disciplina de Ciências	CR	40H***	Curso Superior específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva.
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na disciplina de Língua Portuguesa	CR	40H***	Curso Superior específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva.
Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, na disciplina de Matemática	CR	40H***	Curso Superior específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva
Professor de Ensino Fundamental, de 6º ao 9º ano, na disciplina de História	CR	40H***	Curso Superior específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	CR	40H***	Curso Superior específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva
Professor de Educação Infantil	CR	40H***	Curso Superior específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva
Professor de Ensino Fundamental – Educação Física	CR	40H***	Curso Superior específico com a inscrição no Conselho correspondente.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva
Professor de Informática	CR	40H***	Curso Superior específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva
Professor de Dança	CR	40H***	Curso Superior específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva
Segundo Professor	CR	40H***	Curso Superior específico e 120 horas curso específico.	R$2.455,35	Prova objetiva + títulos + discursiva
Auxiliar de Serviços Internos	CR	40H	Ensino Fundamental completo.	R$1.029,23	Prova objetiva.
Auxiliar de Serviços Externos	CR	40H	Ensino Fundamental completo.	R$1.029,23	Prova objetiva.

*O valor indicado na coluna "Remuneração" corresponde a carga horária de 40 horas. De acordo com a demanda, as vagas poderão ter a carga horária de 40h, 30h, 20h ou 10h, com a remuneração proporcional.

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS
DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

Língua Portuguesa: leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das

iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 76/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar 210/2011 (Plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal), Lei 5106/2017 (Estabelece Normas para a Educação Especial no município de Joaçaba) e Lei Complementar 259/2014 (Institui o Sistema Municipal de Educação de Joaçaba).

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba/SC. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba/SC. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Joaçaba/SC. Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III

DO CONTEÚDO ESPECÍFICO AOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL).Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Didática em geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.
Sequência didática – Dolz e Schneuwly.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os

métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo – Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Lingüística; Literatura Brasileira; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; Matemática financeira; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, binômios de Newton, análise combinatória, regras de três simples e compostas, matrizes, determinantes, estatísticas e probabilidades, geometria analítica, números complexos; expressões aritméticas; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sócio-política da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características sócio-afetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdos. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.

PROFESSOR DE ARTES: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17

de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.
PROFESSOR DE DANÇA: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). História da Dança. Elementos da dança: corpo, espaço, tempo; Dança na Educação; Planejamento e estrutura de uma aula de dança na escola. Estilos de dança; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC – 3º Versão.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Marcos Legais da Educação Nacional. A Educação Básica no Brasil. A importância da Estrutura e Funcionamento da Educação Básica para a melhoria da qualidade do ensino. Estrutura básica do sistema escolar brasileiro. Princípios constitucionais relacionados com a Educação. Constituição Federal: 1988 (art. 6, art.7, art.30, art. 34, art. 35, art. 205 a 214, art.227), Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) atualizada. (FUNDEB), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069/1990. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Didática Geral. A Didática na formação de professores. Didáticas específicas. O planejamento da ação didática. As teorias educacionais e à docência. O professor como mediador no processo de ensino-aprendizagem. A Metodologia do Ensino nas concepções de educação. Os métodos de Ensino. Avaliação da aprendizagem. Concepções e práticas avaliativas. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB, PROVA BRASIL E PROVINHA BRASIL). Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários; estudos dos vegetais, classificação, organologia, fisiologia; estudos dos animais, características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais; propriedades gerais e específicas; transformações (fenômenos físicos e químicos); estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito; classificação; fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular; estrutura atômica; número atômico e massa atômica; semelhanças atômicas; distribuição eletrônicas por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos; classificação periódica; substâncias químicas; fórmulas químicas; noções de eletronegatividade e eletropositividade; ligações químicas. Noções Químicas (Noções): ácidos; bases; sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos; tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca); equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei Lavosier e Proust. Termologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatometria. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

SEGUNDO PROFESSOR – Constituição Federal de 1988, Capítulo VII, artigo n°. 37 a 43; Ética e cidadania; Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho; Noções básicas de primeiros socorros; Relacionamento Interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes

linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Constituição Federal, na parte referente a Educação; Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – RCNEI (Vol.1-2-3); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/14; Orientações metodológicas. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia. BNCC – 3º Versão.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS: Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Cuidados e manejos no preparo e distribuição de refeições. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Limpeza Pública. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Lei Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS: Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc. Noções de Hierarquia. Uso de ferramentas braçais. Conhecimentos sobre desinfecção de utensílios e ambientes. Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, varrição em ambientes externos. Jardinagem. Limpeza Pública. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	22/11/2018
02.	Publicação do Edital	22/11/2018
03.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	22/11 até 06/12/2018
04.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea e Hipossuficientes.	22/11 até 30/11/2018
05.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea e Hipossuficientes.	03/12/2018
06.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	07/12/2018
07.	Divulgação do local de Prova	07/12/2018
08.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	07/12 até 10/12/2018
09.	Homologação Final das Inscrições	11/12/2018
10.	Ensalamento dos Candidatos	11/12/2018
11.	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h	13/01/2019
12.	Divulgação do Gabarito Provisório	14/01/2019
13.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	14/01/2019
14.	Divulgação do Gabarito Oficial	18/01/2019
15.	Divulgação da 1ª Listagem de Classificação da Educação para os candidatos com média igual ou superior cinco (5,0) para realização da PROVA DISCURSIVA E ENTREGA DA TITULAÇÃO.	18/01/2019
16.	Recursos quanto a Classificação Geral da Prova Objetiva de Conhecimento da 1ª Listagem (horário limite de recebimento até 17h)	18/01/2019
17.	Realização das Provas Discursivas e Entrega da Titulação - 08:30h	27/01/2018
18.	Divulgação Final Geral dos Aprovados	04/02/2019
19.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17h)	04/02/2019
20.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	06/02/2019

OBS.: O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do mesmo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ , Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa

Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ( )-12 ( )-14

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários de Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Joaçaba/SC, _____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
PARA DOADOR DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

(A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

*** Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital 06/2018 – Joaçaba/SC, residente e domiciliado à Rua/Av. _____nº _____, Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP _____ , DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim, REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

Joaçaba /SC, _____ de _____de 2018.

Assinatura do Declarante/Requerente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____. _____ ._____- _____ , para o cargo de _____,residente e domiciliado no (endereço completo) _____, DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, art. 299 do Código Penal Brasileiro e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Joaçaba /SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Joaçaba /SC, _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato
(Firma reconhecida em Cartório)

*** Encaminhar a presente declaração envelopada com a seguinte identificação:

ASSUNTO: EDITAL 06/2018 – PROCESSO SELETIVO – JOAÇABA/SC
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____ _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	DOUTORADO	1,00 (Um) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	MESTRADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	ESPECIALIZAÇÃO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		_____ PONTOS

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Joaçaba (SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato(a)		Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação (item 8.8.1)

ANEXO IX

MODELO DE REFERÊNCIA DA METOLODOGIA DE PLANO DE AULA PARA A EDUCAÇÃO

MODELO DE PLANO DIÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Identificação: _____
Turma (De acordo com a faixa etária): _____
Tempo Estimado: _____
Objetivos:
Geral:
_____
_____ .
Específicos:

Metodologia (planejamento)
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____ .

Avaliação:

Flexibilização (adaptação do planejamento para aluno com deficiência)

O presente modelo é meramente ilustrativo, cabendo ao candidato adequar a metodologia do plano de aula dentro do exigido para a Prova Discursiva dentro de sua área de atuação.

MODELO DE SEQUÊNCIA DIDÁTICA: Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Identificação: _____
Turma: 3º ano
Tempo Estimado: _____
Gênero Textual: _____
Objetivos:
Geral: _____
_____
_____
Específicos:

Apresentação da situação Inicial:
_____
_____
_____
_____ .

Produção Inicial:
_____
_____
_____
_____ .

Módulos ou oficinas

Módulo 01 ou oficina 01
_____
_____
_____ .

Módulo 02 ou oficina 02
_____
_____
_____ .

Módulo 03 ou oficina 03...
_____
_____
_____ .

Produção Final:

O presente modelo é meramente ilustrativo, cabendo ao candidato adequar a metodologia do plano de aula dentro do exigido para a Prova Discursiva dentro de sua área de atuação.

MODELO TEXTO - SEGUNDO PROFESSOR
Identificação: _____
Turma: 2º ano

Adaptação Curricular aluno com deficiência múltipla – 2º ano

O presente modelo é meramente ilustrativo, cabendo ao candidato adequar a metodologia do plano de aula dentro do exigido para a Prova Discursiva dentro de sua área de atuação.

MODELO PLANO DE AULA – ANOS FINAIS (Ciências, História, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática).

Identificação: _____
Turma: 6º ano

Tema: _____

Objetivos
Objetivo Geral
_____
_____ .

Objetivos Específicos
_____
_____
_____ .

Conteúdos: _____

Metodologia ou Estratégias

Recursos Didáticos
_____
_____
__ .

Cronograma:

Avaliação:
_____
_____ .

Bibliografia:
_____
_____ .

O presente modelo é meramente ilustrativo, cabendo ao candidato adequar a metodologia do plano de aula dentro do exigido para a Prova Discursiva dentro de sua área de atuação.

MODELO PLANO DE AULA PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Identificação:
Turma: 6º ano

Tema: Editor de Texto

Objetivos
Objetivo Geral:
_____
_____ .

Objetivos Específicos:
_____
_____
_____ .

Conteúdos: _____

Estratégias ou Metodologia: _____
_____
_____.

Recursos Didáticos:

Cronograma:
_____
_____ .

Bibliografia:

O presente modelo é meramente ilustrativo, cabendo ao candidato adequar a metodologia do plano de aula dentro do exigido para a Prova Discursiva dentro de sua área de atuação.

MODELO PLANO DIÁRIO DE DANÇA

Identificação:

Turma: 6º ano

Tema: Consciência Corporal

Objetivos

Objetivo Geral:

_____ .

Objetivos Específicos

_____ .

Estratégias ou Metodologia:

_____ .

Recursos Didáticos (Materiais)

_____ .

Cronograma:

_____ .

Bibliografia:

_____ .

O presente modelo é meramente ilustrativo, cabendo ao candidato adequar a metodologia do plano de aula dentro do exigido para a Prova Discursiva dentro de sua área de atuação.

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 005/2018 - ONSEG

Publicação Nº 1810708

TERMO ADITIVO N. 005/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 004/2016.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 004/2016, assinado em 19/10/2016, oriundo do Processo de Licitação n. 016/2016 - Edital de Pregão Presencial n. 006/2016, homologado no dia 18/10/2016, prorrogado pelos termos aditivos n. 07/2016 e 05/2017, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica com fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento 24h, em sistema de comodato, com pronto atendimento de ocorrências para a sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC" com fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993 e conforme segue: CLÁUSULA ÚNICA - DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, totalizando 38 (trinta e oito) de vigência. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

EXTRATO TERMO ADITIVO 004/2018 - CIGA

Publicação Nº 1810698

TERMO ADITIVO N. 004/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2017, com vigência a partir de 01/01/2017, oriundo do Processo de Licitação n. 020/2016, Dispensa n. 013/2016, homologado em 08/12/2016, cujo objeto é "a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores, que envolve as seguintes atividades: I – promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; II – inclusão digital das Câmaras de Vereadores; III – disponibilização de informações e serviços ao cidadão; IV – acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; V – divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; VI – promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; VII – economia dos recursos públicos." com fundamento no art. 57, IV da Lei n. 8.666/1993 e conforme segue: CLÁUSULA ÚNICA - DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.

ALMIR PASTORI
RESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

EXTRATO TERMO ADITIVO 006/2018 - RÁDIO

Publicação Nº 1810709

TERMO ADITIVO N. 006/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 005/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA – EPP
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 005/2017, assinado em 19/12/2017, oriundo do Processo de Licitação n. 043/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 014/2017, homologado no dia 19/12/2017, cujo objeto é "a prestação, pela CONTRATADA, de serviços radiofônicos com frequência modulada (FM) e abrangência comprovada no município de Joaçaba, visando à transmissão das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Joaçaba e a veiculação semanal de um programa de 10 (dez) minutos produzido pela Jornalista da Casa às quintas-feiras" com fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993 e conforme segue: CLÁUSULA ÚNICA - DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

EXTRATO TERMO ADITIVO 007/2018 - SOUZA & VIECELLI

Publicação Nº 1810712

TERMO ADITIVO N. 007/2018
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2015.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: SOUZA & VIECELLI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2015 assinado em 14/12/2015 para viger a partir de 01/01/2016, oriundo do Processo de Licitação n. 006/2015 - Dispensa n. 002/2015, homologado no dia 09/12/2015, prorrogado pelos termos aditivos n. 09/2016 e 07/2017, cujo objeto é "a Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde e segurança do trabalho para elaboração e fornecimento da documentação obrigatória necessária, visitas mensais, assessoria e consultoria para a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC" com fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993 e conforme segue: CLÁUSULA ÚNICA – DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

EXTRATO TERMO ADITIVO 008/2018 - ELOTECH

Publicação Nº 1810714

TERMO ADITIVO N. 008/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2017 assinado em 02/05/2017 oriundo do Processo de Licitação n. 012/2017 - Edital de Pregão Presencial n. 004/2017, homologado no dia 27/04/2017, prorrogado pelo termo aditivo n. 01/2018, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, emergencial e corretiva, incluindo os serviços de reposição e/ou substituição de peças (exceto o fornecimento de peças) para o elevador da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos" com fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993 e conforme segue: CLÁUSULA ÚNICA – DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019, totalizando 32 (trinta e dois) meses de vigência. As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 371/2018

Publicação Nº 1811265

PORTARIA SIMAE JHL – 371/2018 DE 26.11.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Resolve PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a validade da Portaria n. 320/2018, a partir de 26 de novembro de 2018, sendo a validade prorrogada até 25 de janeiro de 2019.

Joaçaba-SC, 26 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0078/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1808973

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0087/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2018
PROTOCOLO JHL 3052/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0078/2018 – Licitação 0087/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALIDADOR DE BANCO DE DADOS PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O E-SOCIAL VINCULADAS AO SETOR PÚBLICO DO SIMAE, PARA FINS DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 07/12/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 07/12/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 26/11/2018 a 07/12/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 22 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 0073/2018 SIMAE

Publicação Nº 1810138

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 73/2018 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 82/2018 Processo de Licitação: 82/2018 Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 1/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORBOMBA A SER INSTALADO NO PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D OESTE.

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL JHL 0073/2018 PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0082/2018 PROTOCOLO 2871/2018 Às nove horas (09h) do dia vinte e três de novembro de dois mil e dezoito (23/11/2018), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba - SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 0428/2017 de 15/12/2017, e equipe de apoio: Susana Rodrigues Barbosa e Valdirene Aparecida Dorini, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de nº 0073/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORBOMBA A SEREM INSTALADOS NO PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2675, página nº 899, do dia 09 de novembro de 2018 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 10min, pois não houveram empresas interessadas, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. A empresa Impulso Comércio e Representações Ltda se manifestou quanto ao recebimento do aviso de licitação alegando não ter como participar em virtude do preço de referência estar abaixo do mínimo praticável. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão, e eu, Susana Rodrigues Barbosa lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Joaçaba, 23 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Graciela Pratto - ..... - Pregoeiro(a)

Valdirene Aparecida Dorini - ..... - Equipe de Apoio

Susana Rodrigues Barbosa - ..... - Equipe de Apoio

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 14/2018

Publicação Nº 1811565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/5
Processo Nº.: 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2018

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2018 Processo Licitatório nº 41/2018. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
8965	AR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA -	4
10472	COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA	1, 2
10473	TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA-ME	3

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA -	14.719.979/0001-67	ITACIR ARALDI	84579552920
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA	76.324.094/0001-16	SADI BRESOLA	34684263991
TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA-ME	13.730.156/0001-70	PAULO JOSE CAVALHEIRO	01858288924

Fornecedor: 8965 - AR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ROMPEDOR COM E ACOPLÁVEL A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO 1.850KG.	HR	EDT	50,000	340,0000	17.000,00
					Total	17.000,00

Fornecedor: 10472 - COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2011.	HR		200,000	205,0000	41.000,00
2	MOTONIVELADORA (PATROLA).	HR		100,000	195,0000	19.500,00
					Total	60.500,00

Fornecedor: 10473 - TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, CAÇAMBA MÍNIMA DE 12M³, ANO DE FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2010.	HR		300,000	99,0000	29.700,00
					Total	29.700,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 23/2018, Processo Licitatório nº 41/2018 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da

data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2018, Processo Licitatório nº 41/2018 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 23/2018 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 23/2018;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 41/2018; o Edital do Pregão nº 23/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,23 de Novembro de 2018.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

DECRETO 54 18

Publicação Nº 1811316

DECRETO Nº 54 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a homologação do Concurso Público n. 01/2018".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis/SC,

Considerando que foram observados os tramites legais que regem a matéria;
Considerando que a realização das provas ocorreu com normalidade e até o presente momento não se tem notícias de algum fato que impeça o prosseguimento do certame, resolve,

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público n. 01/2018, o qual tinha por objeto a seleção de candidatos para a ocupação de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 23 de novembro de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 03/2018 PML

Publicação Nº 1810506

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 PML

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Educação, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública nº 03/2018, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17/12/2018, das 08h às 12h e das 14h às 16 horas, no Armazém da Alimentação Escolar, situado na Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristovão, Lages, aos cuidados da Nutricionista Sra Claudia Silvestre Torres.
A retirada do Edital far-se-á pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações, pelo telefone (49) 3225-3828.

Lages, 26 de novembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2016 - ENGEMO - PML

Publicação Nº 1809951

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º42/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.637.604/0001-31. Com sede a Rua Cabo João M. T. Palhano, 720 Santa Cecília/SC.

O Município de Lages, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação a Sr.ª Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Assis Ali Mohamed, portador do CPF nº 538.404.379-20 de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 42/2016, conforme parecer jurídico referencial n° 05/2018, Processo Licitatório nº 35/2016, correlato à Concorrência nº 03/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário, aberta em 28/03/2016 e homologada em 07/06/2016, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção do CEIM Centenário com Muro de Fechamento e Aterro, com fornecimento de material.

Conforme solicitação de REAJUSTE, interposta pela empresa supra qualificada; com ratificação do pedido pelo gestor do contrato, ofício n° 744/2018; e com parecer jurídico referencial n° 05/2018, favorável, fica reajustado pelo índice IGP-DI, da seguinte forma:
• IGP-DI – período de Maio de 2017 a Maio de 2018 é de 5,1963%

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 29 de outubro de 2018.

Ivana Elena Michaltchuk Assis	Ali Mohamed
Secretaria Municipal da Educação	ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA

Gestor/Contrato

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 24/2018-PML-REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1811719

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 24/2018 – PML-REVOGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93, artigo 49, torna público que o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, manutenção de ruas, praças, logradouros, faixas de areia e praias, e demais espaços públicos do Município, foi revogado, por interesse público, devido a evidentes erros na formulação do objeto. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua

Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 23 de novembro de 2018.
Mauro Vargas Candemil – Prefeito Municipal

PREGÃO 41/2018-PML

Publicação Nº 1810432

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 41/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a locação de veículos para uso das unidades administrativas do Município, no dia 11 de dezembro de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 23 de novembro de 2018.
Samantha Claudino Sampaio - Pregoeira

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 465/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810577

PORTARIA Nº 465/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ALMIR LIDANI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 19/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 466/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810578

PORTARIA Nº 466/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIA HELENA FOGAÇA SOSTIZZO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 19/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 467/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810580

PORTARIA Nº 467/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR VILARIN VERONEZE, para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, através do Concurso Público 01/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei.

Art. 2º. A posse do servidor acima, assim como o respectivo exercício, ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 468/18 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810582

PORTARIA Nº 468/18 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário SIDINEI DE SOUZA FARIAS, Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 22/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 469/18 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810585

PORTARIA Nº 469/18 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ARIANE AVILA DE LIMA SOUZA, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 22/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 22 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 470/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810588

PORTARIA Nº 470/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, TIAGO PEGORARO, do cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 471/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810589

PORTARIA Nº 471/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, JUSSARA ANTUNES GOES, do cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 472/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810590

PORTARIA Nº 472/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CHAIANE DA SILVA LOURENA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FERIAS (30 DIAS), a partir de 26/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 473/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810592

PORTARIA Nº 473/18 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIA ROSANE FERNANDES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Escrituraria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1810248

RESOLUÇÃO Nº. 003/2018
"FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica determinada a data de 18 de dezembro de 2018, às 18h00min, na sede da Câmara Municipal a realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020.

Art. 2º As inscrições das chapas para participação na eleição da Mesa Diretora deverão ser protocoladas até às 17h00min da data fixada para eleição.

Art. 3º As chapas inscritas obrigatoriamente deverão conter candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.

Parágrafo Único. A inscrição da chapa deverá ser efetuada através de requerimento encaminhado a atual Mesa Diretora e subscrito por todos os postulantes aos cargos.

Art. 4º A votação realizar-se-á por chapas inscritas, denominadas: "chapa a" "chapa b" "chapa c" e demais se assim fizer necessário, sendo tal denominação dada pela ordem de protocolo junto a Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 5º A votação será feita de forma aberta, sendo que os vereadores votarão à medida que forem sendo convocados.

Art. 6º Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos e seus componentes estarão empossados automaticamente a partir de 1° de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Em caso de empate na votação, serão considerados eleitos aqueles cuja chapa tenha candidato a Presidente, mais idoso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 21 de novembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 06/2018 FMS

Publicação Nº 1810649

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2018 FMS
Flávio Luiz Benini – Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sistema de Registro de Preços na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 2817/2016, para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica, judiciais e ambulatório, e leite especial, para 2019, com recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 12 de dezembro de 2018, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

Lindóia do Sul - SC, 23 de novembro de 2018.
Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 53-2018

Publicação Nº 1810473

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2018
GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum, etanol), arla, para o abastecimento da frota e cargas de gás de cozinha botijões de 13KG e 45KG, gases industrial e medicinal, para o ano de 2019, no dia 10 de dezembro de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 23 de novembro de 2018.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1810213

Santa Catarina
MUNICIPIO DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE LONTRAS E DE OUTRO, J PONTES CONSTRUÇÕES REFORMAS LTDA ME, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE LONTRAS, com endereço na PRAÇA HENRIQUE SCHROEDER - 1 SEDE - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e J PONTES CONSTRUÇÕES REFORMAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 25.337.426/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) NAYARA CAROLINE SCHAEFER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 8/2018, homologado em 26/02/2018,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 250.800,0000

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução / fornecimento do material é de ATÉ 02 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA e, terá vigência de 26/02/2018 á 26/02/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação:	31
Órgão:	11 - Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
Unidade:	001 - Fundo de Assistencia Social de Lontras
Ação:	2055 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS	
Dotação:	104
Órgão:	06 - Secretaria de Saude
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:	2061 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Vínculo:	01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS	
Dotação:	110
Órgão:	06 - Secretaria de Saude
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:	2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:	01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	129
Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade:	001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Ação:	2040 - Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública.
Vínculo:	01390200 - Outras Transf.Comp. Fin.Expl.Rec.Natural
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	141
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Ação:	2021 - Manutenção das Unidades Pre-escolares
Vínculo:	01360000 - Salário Educação
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	165
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

Ação:	2018 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
Vínculo:	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	175
Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade:	001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Ação:	2040 - Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública.
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	189
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Ação:	2020 - Manutenção dos CEIs
Vínculo:	01360000 - Salário Educação
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	193
Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade:	001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Ação:	2042 - Manutenção das Estradas Municipais
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	212
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Ação:	2021 - Manutenção das Unidades Pre-escolares
Vínculo:	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	226
Órgão:	03 - Secretaria da Administracao
Unidade:	001 - Secretaria da Administracao
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria de Administração
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	233
Órgão:	09 - Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo
Unidade:	001 - Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo
Ação:	2047 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	233
Órgão:	09 - Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo
Unidade:	001 - Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo
Ação:	2047 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	236
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

Ação:	2018 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
Vínculo:	01360000 - Salário Educação
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	260
Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade:	001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Ação:	2042 - Manutenção das Estradas Municipais
Vínculo:	01390200 - Outras Transf.Comp. Fin.Expl.Rec.Natural
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	262
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Ação:	2020 - Manutenção dos CEIs
Vínculo:	01010000 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	265
Órgão:	02 - Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
Unidade:	001 - Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	270
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Ação:	2020 - Manutenção dos CEIs
Vínculo:	01190000 - Transferências do FUNDEB - 40%
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	285
Órgão:	07 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade:	001 - Secretaria de Infraestrutura e Obras
Ação:	2034 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	299
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Ação:	2021 - Manutenção das Unidades Pre-escolares
Vínculo:	01190000 - Transferências do FUNDEB - 40%
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	326
Órgão:	04 - Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade:	001 - Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação:	2006 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Vínculo:	01000000 - Recursos Ordinários
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas
MUNICIPIO DE LONTRAS	
Dotação:	332
Órgão:	05 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
Unidade:	001 - Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

Ação:	2018 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
Vínculo:	01190000 - Transferências do FUNDEB - 40%
Elemento:	333900000000000 - Aplicações diretas

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

10.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4 – Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso até o 30.° (trigésimo) dia do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30.° (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item a supra.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

10.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido pra para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

10.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.9 – Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto da forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no inicio dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lontras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 26 de fevereiro de 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM PREFEITO CPF: 037.998.519-50	DANUSA PETTERS FERRARI Outros CPF: 068.412.299-59

NAYARA CAROLINE SCHAEFER
J PONTES CONSTRUÇÕES REFORMAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas
BARBARA TORQUATO LUIZ
THAYSA NAYARA DA ROSA

CONTRATO 09-1/2018

Publicação Nº 1810249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09-1/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E ALEXANDRE PACHECO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 01.153.871/0001-08, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNHIS, brasileira, servidora pública, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e Proponente ALEXANDRE PACHECO, inscrito no CPF 048.523.999-05 residente e domiciliado na Rua Willy Schroeder, nº 1763, Cidade de Lontras, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 09/2018, modalidade CREDENCIAMENTO 09/2018, homologado em 06/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA.

3.2 O serviço será prestado em local indicado pela Secretária de Assistência Social.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$14,00 (quatorze reais) por hora trabalhada, limitando-se a 40 horas semanais.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária até 30 dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

a) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

4.4.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
34	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351200	Serv.Conv.Fortalecimento de Vinculos
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 06 de março de 2018.
LEDA KHNIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE PACHECO
CONTRATADA

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 09-2/2018

Publicação Nº 1810250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09-2/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E CARINA BUZZI, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 01.153.871/0001-08, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNHIS, brasileira, servidora pública, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e Proponente CARINA BUZZI, inscrito no CPF 055.474.139-33 residente e domiciliado na Rua Casemiro Pawlack, nº 200, lote 14, Cidade de Lontras, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 09/2018, modalidade CREDENCIAMENTO 09/2018, homologado em 06/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA.

3.2 O serviço será prestado em local indicado pela Secretária de Assistência Social.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$14,00 (quatorze reais) por hora trabalhada, limitando-se a 40 horas semanais.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária até 30 dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

a) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

4.4.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
34	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351200	Serv.Conv.Fortalecimento de Vinculos
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 16 de março de 2018.
LEDA KHNIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARINA BUZZI
CONTRATADA

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 10-1/2018

Publicação Nº 1810253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10-7/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS E JONAS CAPITANI, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNIHS, brasileira, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr. JONAS CAPITANI, com sede na Rua Intendente G. Brandes, nº74, Bairro Sumaré, Município de Rio do Sul/SC, sob o CPF nº047.957.489-85, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 10/2018, homologado em 16/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$70,00 (setenta reais) a hora.

4.1.1 Conforme item 3.3 do Edital, cada profissional poderá credenciar-se para diversas Oficinas, porém não poderá exceder a carga horária mensal descrita abaixo:

OFICINA	HORA MENSAL
CAPOEIRA	16

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo documento fiscal, recebido e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social e de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, a Contratada deverá observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

9.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

9.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

9.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

9.10 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outros profissionais, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO
11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 16 de março de 2018.
LEDA KNIHS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 10-2/2018

Publicação Nº 1810255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10-6/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS E CLEITON LUIS KOFAHL, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNIHS, brasileira, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr. CLEITON LUIS KOFAHL, com sede na Rua Guanabara, nº930, Bairro Boa Vista, Município de Rio do Sul/SC, sob o CPF nº920.657.679-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 10/2018, homologado em 16/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$30,00 (trinta reais) a hora.

4.1.1 Conforme item 3.3 do Edital, cada profissional poderá credenciar-se para diversas Oficinas, porém não poderá exceder a carga horária mensal descrita abaixo:

OFICINA	HORA MENSAL
KARATE	80

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo documento fiscal, recebido e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social e de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, a Contratada deverá observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

9.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

9.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

9.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

9.10 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outros profissionais, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução

dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO
11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 16 de março de 2018.
LEDA KNIHS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Visto:
DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 10-3/2018

Publicação Nº 1810256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10-1/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS E MARILDA HAASE FLORIANI, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNIHS, brasileira, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sr. MARILDA HAASE FLORIANI, com sede na Rua Francisco Zucatelli, nº90,, Bairro Centro, Município de Lontras/SC, sob o CPF nº562.152.669-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 10/2018, homologado em 16/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$40,00 (quarenta reais) por aula.

4.1.1 Conforme item 3.3 do Edital, cada profissional poderá credenciar-se para diversas Oficinas, porém não poderá exceder a carga horária mensal descrita abaixo:

OFICINA	HORA MENSAL
OFICINAS DIVERSIFICADAS	120

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo documento fiscal, recebido e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social e de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, a Contratada deverá observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

9.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta

injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

9.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

9.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

9.10 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outros profissionais, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO
11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 16 de março de 2018.
LEDA KNIHS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 10-4/2018

Publicação Nº 1810257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10-3/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS E SOFIA LETICIA BRANDT, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNIHS, brasileira, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. SOFIA LETICIA BRANDT, com sede na Rua Rodolfo Leite, nº91, Bairro Vila Nova, Município de Lontras/SC, sob o CPF nº107.268.789-52, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 10/2018, homologado em 16/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$40,00 (quarenta reais) por aula.

4.1.1 Conforme item 3.3 do Edital, cada profissional poderá credenciar-se para diversas Oficinas, porém não poderá exceder a carga horária mensal descrita abaixo:

OFICINA	HORA MENSAL
OFICINAS DIVERSIFICADAS	120

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo documento fiscal, recebido e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social e de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, a Contratada deverá observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

9.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

9.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

9.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

9.10 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outros profissionais, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido

no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 16 de março de 2018.
LEDA KNIHS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 10-5/2018

Publicação Nº 1810259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10-5/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS E MAURÍCIO DOS SANTOS CARVALHO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNIHS, brasileira, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. MAURÍCIO DOS SANTOS CARVALHO, com sede na Rua XV de Novembro, nº32, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, sob o CPF nº658.611.830-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 10/2018, homologado em 16/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$40,00 (quarenta reais) por aula.

4.1.1 Conforme item 3.3 do Edital, cada profissional poderá credenciar-se para diversas Oficinas, porém não poderá exceder a carga horária mensal descrita abaixo:

OFICINA	HORA MENSAL
OFICINAS DIVERSIFICADAS	120

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo documento fiscal, recebido e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social e de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, a Contratada deverá observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

9.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

9.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

9.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

9.10 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outros profissionais, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido

no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 16 de março de 2018.
LEDA KNIHS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 10-6/2018

Publicação Nº 1810262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10-2/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS E MARIA JOCELI PEREIRA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNIHS, brasileira, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. MARIA JOCELI PEREIRA, com sede na Rua Leoberto Leal, nº130, Bairro Centro, Município de Lontras/SC, sob o CPF nº017.809.659-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 10/2018, homologado em 16/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$40,00 (quarenta reais) por aula.

4.1.1 Conforme item 3.3 do Edital, cada profissional poderá credenciar-se para diversas Oficinas, porém não poderá exceder a carga horária mensal descrita abaixo:

OFICINA	HORA MENSAL
OFICINAS DIVERSIFICADAS	120

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo documento fiscal, recebido e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social e de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, a Contratada deverá observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

9.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

9.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

9.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

9.10 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outros profissionais, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido

no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 16 de março de 2018.
LEDA KNIHS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Visto:
DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 10-7/2018

Publicação Nº 1810264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 10-4/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LONTRAS E ELIANA PARANHOS DE AVILA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Osvaldo Schroeder, inscrito no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25, neste ato representado por Sua Gestora, LEDA KNIHS, brasileira, comerciante, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. ELIANA PARANHOS DE AVILA ANDT, com sede na Rua Samoel Hoffmann, nº241, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul/SC, sob o CPF nº658.611.830-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 10/2018, modalidade CREDENCIAMENTO n.º 10/2018, homologado em 16/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

1.2 Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$40,00 (quarenta reais) por aula.

4.1.1 Conforme item 3.3 do Edital, cada profissional poderá credenciar-se para diversas Oficinas, porém não poderá exceder a carga horária mensal descrita abaixo:

OFICINA	HORA MENSAL
OFICINAS DIVERSIFICADAS	120

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo documento fiscal, recebido e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social e de relatório com os trabalhos efetuados durante o mês.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, a Contratada deverá observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente a prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

5 - CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

6 - CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

7 - CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
36	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1351000	Fundo Est. Assist. Social - Custeio Bas.
2018	
353	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2059	Manutenção do Sistema Unico de Assitencia Social
333903606000000	Serviços Técnicos Profissionais
1610200	Transf. Convênios - Estado/Assistência Social - Custeio Basico

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

9.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 9.2 e 9.3.

9.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante

todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

9.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

9.10 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outros profissionais, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 16 de março de 2018.

LEDA KNIHS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Visto:

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 214/2018

Publicação Nº 1811259

DECRETO N.º 214/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Secretaria de Esporte e Lazer
27.812.0010.2.024 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
(78) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 101.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Secretaria de Esporte e Lazer
27.812.0010.2.024 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
(76) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transferências a Instituições Privadas em Fins Lucrativos R$ 48.185,00
(77) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 52.815,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 217/2018

Publicação Nº 1811260

DECRETO N.º 217/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 99.613,88 (noventa e nove mil e seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.012 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(135) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 99.613,88
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 99.613,88 (noventa e nove mil e seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 218/2018

Publicação Nº 1811263

DECRETO N.º 218/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.012 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.0 (0.1.0008) – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.012 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(37) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.0 (0.1.0008) – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal

e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 219/2018

Publicação Nº 1811264

DECRETO N.º 219/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.012 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.0 (0.1.0008) – Aplicações Diretas R$ 33.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de Recursos da COSIP - Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1810446

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 23 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Médico(a) Saúde da Família

N.º Inscrição	Candidata
0000440	Dido Eliphas Leão de Alencar

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	

Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 (FME)

Publicação Nº 1811532

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
A Secretaria Municipal de Educação solicita que seja ANULADO o Processo Licitatório nº 19/2018, em decorrência de inconsistências no Termo de Referência (ANEXO V).

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTÁGIO NA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1810266

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, bem como na Lei nº 777 de 20 de março de 2008, alterada pela Lei nº 841 de 09 de junho de 2009 e Decreto nº 2587 de 30 de maio de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

A divulgação oficial deste Edital e demais atos relativos ao respectivo Processo Seletivo dar-se-ão através da imprensa oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) (https://diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do Município (https://www.luzerna.sc.gov.br).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio remunerado junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.
1.2. O Processo Seletivo e a contratação de estagiários serão integrados pelo CIEE/SC (nos termos do Contrato Administrativo nº 173/2017) e sua execução será acompanhada pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 157/2018 de 22 de novembro de 2018.
1.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Processo Seletivo.
1.4. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas que surgirem durante a vigência deste Processo.
1.5. O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Luzerna tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
1.6.O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
1.7. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Luzerna.
1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
1.9. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 1 (um) ano e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.
1.10. A jornada de atividade em estágio será de até 06 (seis) horas diárias, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades acadêmicas.
1.11. Ocorrerá o desligamento do estagiário por abandono, cancelamento de contrato, trancamento ou conclusão de curso a qualquer momento por decisão da administração ou solicitação do estagiário.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e demais atos complementares ou retificações. Antes de efetuar sua inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do estágio por ocasião de contratação, se aprovado e contratado.
2.2. São requisitos gerais para participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado:
2.2.1. Estar matriculado e cursando a partir da 3ª fase/módulo dos cursos de ADMINISTRAÇÃO, PSICOLOGIA ou ENFERMAGEM;
2.2.2. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do estágio no horário para o qual foi solicitado;
2.2.3. Ter conhecimentos básicos de informática (Windows e Pacote Office).
2.3. A inscrição do candidato deve ser feita na unidade do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE/SC) em Joaçaba/SC, na Av. XV de Novembro, 180, sala 703, telefone (49) 3522-3565.
2.4. Após a inscrição no CIEE/SC, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Luzerna, localizada junto à Prefeitura Municipal de Luzerna, na Av. 16 de Fevereiro, 151, para consolidar sua inscrição, munido da seguinte documentação:
2.4.1. Cópia do RG e CPF;
2.4.2.Atestado de Frequência ou Comprovante de Matrícula expedido pela Instituição de Ensino;
2.4.3.Cópia doHistórico Escolar ou Integralização das Notas do curso em andamento;
2.4.4. Cópia do comprovante de residência;
2.5.As inscrições dar-se-ão no período de 26/11/2018 a 03/12/2018.
2.6.Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
2.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.8. O deferimento das inscrições é condicionado ao preenchimento prévio, pelo candidato, de todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado.
2.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. DA SELEÇÃO
3.1. A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
3.1.1. A comprovação da escolaridade exigida;
3.1.2. Cursos de curta duração realizados na área do curso na qual o estagiário está matriculado, com pontuação de 0,5 para cada 10 horas (máximo: 10 pontos);
3.1.3. Atribuição de 1 (um) ponto para cada semestre cursado pelo candidato, a partir da 3ª fase inclusive;
3.1.4. Entrevista oral composta por 10 (dez) perguntas a serem realizadas pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Processo Seletivo.
3.1.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato com a maior carga horária do curso concluída; permanecendo o empate, terá preferência o candidato mais velho.
3.2. A nota final levará em conta a pontuação final atribuída pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Processo Seletivo.
3.3. A classificação final do Processo Seletivo será feita separadamente por curso, seguindo a ordem decrescente de aprovação e será publicada na forma de Edital, no site do Município de Luzerna (https://www.luzerna.sc.gov.br).
3.4. A contratação do estagiário será feita conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social e do Curso de acordo com a área que necessitar do estagiário.

4. RECURSO
4.1.Será admitido recurso quanto:
4.1.1. Ao indeferimento/ não processamento da inscrição;
4.1.2. Ao resultado provisório.
4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato.
4.3.Não serão analisados os recursos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
4.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para Realização do Processo Seletivo, a qual emitirá parecer conclusivo. A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do Município de Luzerna (https://www.luzerna.sc.gov.br).
4.5. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos não serão aceitos.

5. DEVERES DO CANDIDATO
5.1. Sendo selecionado para o estágio, o estudante deverá:
5.1.1. Assinar, digitalmente, o Termo de Compromisso de Estágio;
5.1.2. Tomar ciência e cumprir o disposto no Plano de Atividades do Estágio;
5.1.3. Assinar a frequência do estágio diariamente ou se submeter a outro mecanismo de controle de frequência adotado pela Prefeitura do Município de Luzerna.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição e em anexo a este Edital, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste Edital.
6.2. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE e Secretaria de Saúde e Assistência Social.
6.4. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar informações, em caráter reservado, aos candidatos.
6.6. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Av. 16 de Fevereiro, 151, ou pelo telefone (49) 3551-4700.
6.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Ficha de Inscrição.
ANEXO II - Da Carga horária, valor da bolsa estágio e habilitação
ANEXO III - Do Cronograma
ANEXO IV- Do Formulário De Recurso

Luzerna(SC), 23 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua:			Nº:
Bairro:			
Município:			U.F.
Telefone:			
Email:			
Nome do pai:			

Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr. _____)		Não
Nr. Identidade:			CPF:	
Data de nascimento:			Local:	
Curso:				
Fase:				

Luzerna(SC), ___/___/ _____

_____ _____

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO II
DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA ESTÁGIO E HABILITAÇÃO

CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA ESTÁGIO	HABILITAÇÃO
20 h/s	R$ 606,67	Cursando a partir da 3ª fase/módulo dos cursos de Administração, Psicologia ou Enfermagem
30 h/s	R$ 910,00	

Além da Bolsa estágio, o estagiário receberá o valor de R$ 90,00 (noventa reais) para subsídio do Auxílio Transporte, repassado em espécie, juntamente com o pagamento da bolsa

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	26/11/2018
Período de Inscrições	26/11/2018 a 03/12/2018
Análise dos Títulos	04/12/2018
Entrevista	06 e 07/12/2018
Divulgação do Resultado Provisório	10/12/2018
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	10 e 11/12/2018
Homologação final do Processo Seletivo	13/12/2018

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____ .

Nome:			
FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)			

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA jurídico@luzerna.gov.brDENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato

_____ , ____ de _____ de 2018.

PORTARIA 157/2018

Publicação Nº 1810263

PORTARIA Nº 157/18 de 23 de novembro de 2018.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
2. GABRIELA MAZZARINO
3. LIDIA WIETHORN
4.FABIANA FINGER.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2018.

Luzerna(SC), 23 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO CMDCA 004/2018

Publicação Nº 1811484

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÂO Nº 004/2018

"APROVA A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA CIEE APRENDIZ"

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - APROVAR a renovação da inscrição do Programa CIEE Aprendiz, conforme ata
011 de 29 de outubro de 2018.

Art.2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Luzerna, 29 de outubro de 2018.
PAULA BUTTNER
PRESIDENTE CMDCA

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1811317

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 19.013.506/0001-63
GUARICANA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Nota Fiscal nº 236	R$ 3.345,32
Nota Fiscal nº 234	R$ 4.496,74
Nota Fiscal nº 237	R$ 4.945,68
Nota Fiscal nº 239	R$ 4.650,45
Nota Fiscal nº 241	R$ 4.211,27
Nota Fiscal nº 242	R$ 5.655,69
Nota Fiscal nº 243	R$ 5.599,57
Nota Fiscal nº 245	R$ 3.047,44
Nota Fiscal nº 247	R$ 4.438,18

VALOR TOTAL: R$ 40.390,34
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 26 de novembro de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

DELFIM ROQUE GIRARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

Publicação Nº 1811643

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município de Mafra - SC, com recursos Ordinários e Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAE-AEE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 23 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018

Publicação Nº 1811638

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
CNPJ Nº 20.525.422/0001-98
Valor Registrado: R$ 154.222,60 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Objeto: aquisição de materiais esportivos para campeonatos e treinamentos, destinados ao Departamento de Esportes, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Origem: Processo nº 459/2018, Pregão Presencial - RP nº 106/2018.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2018

Publicação Nº 1811640

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2018
Contrato nº: 083/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: M.M BASSO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.950.767/0001-14
Objeto: aquisição de materiais e instalação de alarmes para o CEI Comecinho de Vida, CEIM Vila Olsen e CEIM Ana Rank, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra.
Pregão Presencial n° 121/2018, Processo Licitatório n° 522/2018.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Data Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
743 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 006.2018

Publicação Nº 1810219

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 005/2018
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM ÁREA DE 298,30 METROS QUADRADOS NA ESCOLA MUNICIPAL FREI ANDRÉ MALISNKI, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE RIO NOVO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO REFERENTE EDITAL" | Tipo: Menor Preço – Global| Abertura/Data/hora: 04/12/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra site www.majorvieira.sc.gov.br/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Prefeito Municipal. Orildo Antonio Severgnini

Marema

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1810530

Processo Seletivo nº 001/2018 ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de MAREMA - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2018, para vagas temporárias dos cargos de: Agente Administrativo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Nutricionista, Operador de Máquina, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Pedagogia, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, sob o regime Estatutário, filiados ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios concursos.epbazi.com.br,www.marema.sc.gov.br
MAREMA – SC, 23 de novembro de 2018.
ADILSON BARELLA Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 3748 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809938

DECRETO N° 3748 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento corrente no valor de R$ 2.421,31 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) nas rubricas abaixo discriminadas:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.0008.0244.0108.1076 – Aquisição de Veículo para APAE
0602 – 344900000 – Aplicações diretas
0602 – 013401 – Transf. Convênios-União/Outros não Rel ..... R$ 1.056,98

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0703.0026.0782.0017.2029 – Manutenção e conservação das estradas vicinais
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0703 – 016401 – Transf. Convênio – Estado/Outros ..... R$ 1.364,33

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 05 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3747 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1809934

DECRETO Nº 3747 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2018 no valor de R$ 24.652,51 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) no programa abaixo discriminado:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.0008.0244.0108.1076 – Aquisição de Veículo para APAE
0602 – 344900000 – Aplicações diretas
0602 – 030000 – Recursos ordinários ..... R$ 22.973,67

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0361.0020.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0801 – 344900000 – Aplicações diretas
0801 – 033201 - Transf. Convênios-União/Educação ..... R$ 1.001,93

1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001.0008.0244.0029.2091 – Manutenção do CRAS
1001 – 344900000 – Aplicações diretas
1001 – 033506 – Transf.Sist.Ún A.Soc-SUAS/União-IGDSUAS ..... R$ 676,91

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 05 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 639/2018

Publicação Nº 1811279

PORTARIA Nº 639/2018 – De 19 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO - AMUS, 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 19.11.18 á 14.12.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 19 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 640/2018

Publicação Nº 1811284

PORTARIA Nº 640/2018 – De 19 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOSIANE ROSALY BENDLIN MARINO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 19 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 641/2018

Publicação Nº 1811285

PORTARIA Nº 641/2018 – De 19 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a servidora ROSANGELA DE JESUS FERREIRA RIBEIRO , investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de GARI, a qual estava afastada para tratamento de Saúde , a partir do dia 17/11/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 19 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 642/2018

Publicação Nº 1811286

PORTARIA Nº 642/2018 – De 19 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora ROSANGELA DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de GARI, de licença para tratamento de saúde a contar do dia 17/11/2018, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 19 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 643/2018

Publicação Nº 1811287

PORTARIA Nº 643/2018 – De 20 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora FATIMA DANIELI GOMES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de FISIOTERAPEUTA, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, a serem gozadas entre os dias 20.11.18 a 29.11.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 20 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 644/2018

Publicação Nº 1811288

PORTARIA Nº 644/2018 – De 21 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARLI JUNCEK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 20.11.18 a 29.11.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 21 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 645/2018

Publicação Nº 1811289

PORTARIA Nº 645/2018 – De 21 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANICE DE MOURA SOUZA MORAES, contratada no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 21 de Novembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Publicação Nº 1807479

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Meleiro-SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

O MUNICIPIO DE MELEIRO-SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2018 para preenchimento de vagas em caráter temporário:

Cargos: Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Professor de Português, Professor de Inglês, Professor de Ciências, Professor de Matemática, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física (treinamento/projeto escolhinha de esporte), Professor (pedagogo) p/ atuar na assistência social com a equipe de proteção social especial, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Serviços Gerais Limpeza/Merenda.

O Edital completo e as demais resoluções decorrentes estarão disponibilizados no site www.meleiro.sc.gov.br e site www.concursul.com.br.

Telefone para contato.
(48) 3537-8400

Meleiro-SC, 26 de novembro de 2018

PORTARIA Nº 306-2018

Publicação Nº 1810117

PORTARIA n.º 306/2018

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora ZENIR LODETE STRADIOTO, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 307-2018

Publicação Nº 1810118

PORTARIA n.º 307/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade coma Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, do cargo de professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Ines Tonelli Nápole, em virtude do retorno de licença saúde da servidora ZENIR LODETE STRADIOTO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 308-2018

Publicação Nº 1810352

PORTARIA nº 308/2018

TORNA SEM EFEITO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

TORNAR

Art. 1. Tornar sem efeito a Portaria nº 282/2018, publicada no dia 01 de Novembro de 2018, no Dom – Edição nº 2669, página 671.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0257/2018

Publicação Nº 1810302

DECRETO MUNICIPAL Nº 257/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES ENOMEAÇÃO DOS MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MADANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO – SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica, em especial em atendimento as determinações do Ministério da Educação/Fundo Nacional da Educação e demais disposições legais pertinentes a matéria, considerando em especial de conformidade com a Lei Municipal 1929/2010 de 09/11/2010;

Considerando as indicações dos responsáveis para substituição de
Representante junto ao CAE, sendo do Poder Executivo Municipal,
das Escolas Públicas, dos Pais e Alunos e da Sociedade Civil;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Município de Modelo – SC, e igualmente empossados em seus respectivos cargos passando a viger a sua composição na forma legal e conforme abaixo especificado:

CONSELHO DE ALIMETAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MODELO SC – CAE

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
• ELIANE FATIMA HANAUER CHAVES (TITULAR)
• SILVAINHA MARIA KREUTZ (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PUBILCAS DO MUNICIPIO
• GILNEIDE MADALENA VOGEL BRAUN (TITULAR)
• ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ (SUPLENTE)
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• VERONICE STRAPAZZON BALDIN (TITULAR)
• SIRLEI MARINS (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS
• ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER (TITULAR)
• MARIANE DALLA CORTI (SUPLENTE)
• JANETE TOSETO (TITULAR)
• MARLISE LUCIA LINKE PADILHA (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
• EVERTON CESAR DO PRADO (TITULAR)
• MARIVETE ANA SANTOLIN (SUPLENTE)
• DAMIANE JAINE SCHLOSSER (TITULAR)
• ELIANA MARA SEHNEM KOTHE (SUPLENTE)
Art. 2º - Mandato do Conselho da Alimentação Escolar, de conformidade com as indicações e nomeações constante deste Decreto, estabelecido na Lei Municipal nº 1929/2010, é de quatro anos, sendo 12 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2022.
Art. 3º - o serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício e ou obrigação social.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, aos12 de novembro de 2018
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria de Administração

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 183/2018 PMN

Publicação Nº 1810369

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 183/2018 PMN

AOS 23(VINTE E TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS NOVE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1852 DE 04 DE MAIO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018 FMS, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SECADORES AUTOMÁTICOS DE MÃOS, PARA SEREM INSTALADOS NOS BANHEIROS DO PAÇO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 183/2018 PMN - REPUBLICADO

Publicação Nº 1810375

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 183/2018 PMN - REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de secadores automáticos de mãos, para serem instalados nos banheiros do paço municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Logística de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/12/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 07/12/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 49/2018 FMS

Publicação Nº 1810374

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 49/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de carimbos e crachás devidamente personalizados para Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/12/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 06/12/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO N° 241 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810724

DECRETO Nº 241 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3340 de 23/11/2018.
DECRETA:
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.107.217,15 (Um milhão cento e sete mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 08 – Bloco Investimento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 88 – Investimento
1.056 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
79 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.066.566,67

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 08 – Bloco Investimento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 89 – Atendimento Hospitalar
1.057 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
81 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 22.550,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 82 – Mutirão de Consultas Especializadas
2.103 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Médicas
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
94 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.583,23
95 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.429,61

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 109 – Saúde da Mulher e do Homem
2.105 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
103 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.087,64

T O T A L ..... R$ 1.107.217,15

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
06 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.107.217,15

T O T A L ..... R$ 1.107.217,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 23 de novembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N°242 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811245

DECRETO Nº 242 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3341 de 23/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 32.785,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
1.039 – Implantação do Parque Ambiental
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
02 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.440,00

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
1.040 – Aquisição de equipamentos
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
04 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 8.350,00

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 49 – Recicle seu Lixo: Por Uma Navegantes Mais Sustentável
1.042 – Conscientização da Coleta Seletiva e Reciclagem
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
21 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 870,00

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
2.068 – Manutenção da Unidade de Conservação
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
17 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.125,00

T O T A L .....R$ 32.785,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
08 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 32.785,00

T O T A L .....R$ 32.785,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de novembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 243 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811250

DECRETO Nº 243 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pela Lei Municipal nº 3342 de 23 de novembro de 2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 7.422.200,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos reais) das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0106-2.009 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
01 – 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 80.000,00
03 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
01 – Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice-Prefeito
04.122.0107-2.084 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito
05 – 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 170.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0002-2.005 – Manutenção e Funcionamento do Programa Planejamento e Ação
14 – 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 120.000,00
15 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas - Intra R$ 25.000,00
16 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 30.000,00

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
02.092.0023-2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
18 – 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
04 – Diretoria de Gestão Patrimonial
04.122.0001-2.003 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão Patrimonial
37 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 19.990,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 – Diretoria do Tesouro
04.123.0005-2.008 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro
40 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 25.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.244.0032-2.039 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
60 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 100.000,00
14 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
02 – Diretoria de Apoio a Agricultura e Pecuária
20.606.0009-2.015 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio a Agricultura e Pecuária
164 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 50.000,00

15 – SEGURANÇA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
01 – Diretoria de Segurança e Defesa Social
06.182.0015-2.026 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Segurança
181 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 100.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017-1.013 – Implementação de Quiosques e Containers
188 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 100.000,00
23.695.0018-2.032 – Aniversário do Município
200 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 217.480,00
23.695.0019-2.035 – Manutenção e Funcionamento do Programa Turismo Sustentável
201 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 49.990,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0024-1.118 – Construção da Praça de Convivência – Região do Aeroporto
204 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 199.990,00
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0024-1.006 – Implantação e manutenção de estruturas para acessibilidade
223 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 299.990,00
26.782.0024-1.014 – Pavimentação e Infraestrutura das Vias Públicas
224 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 300.000,00
26.782.0024-1.018 – Implantação do Binário do Aeroporto
228 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 399.990,00
04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
26.782.0026-1.060 – Aquisição de Máquinas para a Secretaria de Obras

232 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00
26.782.0026-2.115 – Manutenção da frota de máquinas e veículos da Secretaria de Obras
234 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 193.200,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
01 – Diretoria de Controle Preventivo
04.124.0003-2.006 – Manutenção e Funcionamento do Programa Navegantes Mais Transparente
248 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 19.990,00
04.124.0004-2.007 – Manutenção e Funcionamento do Programa Controle na Administração Pública
249 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 75.000,00
250 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas - Intra R$ 10.000,00
251 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 40.000,00
252 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 16.600,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
01 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
04.129.0093-2.109 – Atualização da Planta de Valores
253 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 64.800,00
32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA. ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0013-2.021 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
262 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 10.000,00
08.243.0013-2.022 – Manutenção e Funcionamento do Programa Pacto pela Criança
266 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 19.990,00
08.243.0013-2.023 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Cidadania
267 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 29.990,00

02 – Diretoria de Políticas da Juventude
08.243.0014-2.024 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Juventude
269 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 19.990,00
08.243.0014-2.025 – Manutenção e Funcionamento do Programa Pacto pela Juventude
271 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 29.990,00

33 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
01 – Diretoria de Fisc. Obras/Proj.Públicos/Análise Projetos
15.451.0007-2.011 – Desenvolvimento de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana
273 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 28.320,00

Total Anulado (recursos ordinários) R$ 3.055.290,00

Fonte de Recursos: 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.366.0027-2.129 – Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos
102 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 139.990,00
104 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 25.390,00
12.365.0027-2.131 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
90 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.900.000,00

Total Anulado (recursos fundeb) R$ 2.065.380,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027-2.127 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
73 – 3.3.91.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Intra Orçamentárias R$ 9.990,00
12.367.0027-2.128 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
111 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R$ 100.000,00
12.366.0027-2.129 – Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos
101 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 49.990,00
103 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 19.990,00
105 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 29.990,00
106 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 9.990,00
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0027-1.070 – Aquisição de Imóveis para Escolas de Ensino Fundamental
122 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 299.990,00
12.365.0027-1.071 – Aquisição de Imóveis para Escolas de Ensino Infantil
141 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 399.990,00
12.365.0027-1076 – Aquisição de parques infantis

143 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 51.890,00
12.361.0027-1094 – Construção de Quadras Escolares
125 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00
12.361.0027-1.103 – Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental – Neusa Maria Rebello Vieira
128 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 699.990,00
12.361.0027-2.147 – Capacitação e Aperfeiçoamento os Profissionais do Magistério e Educação
132 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 199.990,00
03 – Diretoria de Projetos Educacionais
12.361.0028-1.085 – Aquisição de Lousas Digitais, Tablets e Computadores
152 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 229.240,00
12.361.0029-1.087 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
156 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 48.000,00
12.361.0023-2.133 – Manutenção de Lousas Digitais, Tablets e Computadores
155 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 52.500,00

Total Anulado (recursos receitas impostos - educação) R$ 2.301.530,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10200 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Diretoria Administrativa
10.301.0063-2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
02 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 2.735.290,00
03 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 320.000,00

Total Suplementado (recursos receitas de impostos - saúde) R$ 3.055.290,00

Fonte de Recursos: 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027-2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
77 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.300.380,00
80 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 360.000,00

Fonte de Recursos: 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027-2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
81 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 330.000,00
83 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 75.000,00

Total Suplementado (recursos fundeb) R$ 2.065.380,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027-2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
76 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.500.000,00
12.365.0027-2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
89 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 801.530,00

Total Suplementado (recursos receitas impostos - educação) R$ 2.301.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de novembro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 244 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811252

DECRETO Nº 244 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pela Lei Municipal nº 3343 de 23 de novembro de 2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 799.970,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – Diretoria de Adm. Financeira, Planejamento e Projetos
17.512.0021 – 1.062 – Impermeabilização do reservatório de agua na Rua Rodolfo Gair, nº 45
242 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 499.990,00
17.512.0021 – 1064 – Ampl. cap. de Bombeamento e Pressurização da rede de distribuição de água
244 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 199.990,00
17.512.0020 – 2.123 – Manutenção e Funcionamento do Programa: Recicle seu Lixo
245 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 99.990,00

Total Anulado R$ 799.970,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – Diretoria de Adm. Financeira, Planejamento e Projetos
17.512.0021 – 2.124 – Manutenção e Funcionamento do Fornecimento de Água
238 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 799.970,00

Total Suplementado R$ 799.970,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de novembro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 245 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811253

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 245 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017:

DECRETA:
Art. 1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2017, dos recursos oriundos da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, até o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 30801 – Sup. Financeiro/2017 – COSIP
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02 – Diretoria de Operações
25.752.0024 – 1.019 – Ampliação das Redes de Iluminação Pública
301 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 450.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 23 de Novembro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

EXTRATOS 273/2018 / 274/2018 PMN

Publicação Nº 1811508

EXTRATO CONTRATUAL N° 273/2018
Processo: DL197/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BRITA CORRIDA E MACADAME FINO) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E REPAROS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES S/C.
Fornecedor: Terraplanagem Kohler Ltda.
CNPJ n° 83.602.300/0001-78
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 90 dias.
FUNDAMENTO: ART.24, INCISO IV, LEI N° 8.666/93.
Processo em razão da suspensão Pregão Presencial n° 50/2018 – Mandado de Segurança n° 030181739.2018.8.24.0135.
Recursos: 17.03.2051 3.3.90.00.00.00.00
Navegantes, 14 de novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL N° 274/2018.
Processo: DL195/2018 PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (BRITA CORRIDA, AREIA GROSSA E AREIA MÉDIA) PARA SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS E REPAROS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
CONTRATADA: BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ n°00.874.055/0002-01
Representada por Ernandes Augusto Benigni
Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 90 dias.
FUNDAMENTO: ART.24, INCISO IV, LEI N° 8.666/93.
Processo em razão da suspensão Pregão Presencial n° 50/2018 – Mandado de Segurança n° 030181739.2018.8.24.0135.
Recursos: 17.03.2051 3.3.90.00.00.00.00
Navegantes, 14 de novembro de 2018.

LEI 3339/2018 DISPÕE ACERCA DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS E O USO INTENSIVO DO VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE OPERADORA DE TECNOLOGIA.

Publicação Nº 1810511

LEI N.º 3339, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe acerca da exploração da atividade econômica de transporte privado individual
remunerado de passageiros e o uso intensivo do viário urbano do Município de Navegantes, mediante a utilização de aplicativo de Operadora de TECNOLOGIA."

O Prefeito do Município de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento que dispõe sobre a exploração da atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros, com o uso intensivo da malha viária do município de Navegantes, mediante a utilização de aplicativo de Operadora de Tecnologia.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A exploração da atividade econômica do serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros com o uso intensivo da malha viária do município de Navegantes será prestado, mediante a utilização de plataforma eletrônica de comunicação em rede, gerida por empresas Operadoras de Tecnologias (OT), previamente cadastradas e autorizadas pela Administração Municipal, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O serviço de transporte de que trata o caput será restrito às chamadas dos usuários realizadas exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo on-line gerido por Operadora de Tecnologia (OT) e prestado pelos respectivos motoristas profissionais autônomos e veículos cadastrados.
Art. 3º. A exploração da atividade econômica de transporte privado individual remunerado de passageiros com o uso intensivo do viário urbano de Navegantes deve atender às normas editadas pelo Poder Público Municipal, bem como as normas trazidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º 13.640, de 26 de março de 2018, e as demais disposições legais pertinentes.
Art. 4º. Aplicam-se as disposições desta Lei às Operadoras de Tecnologia – OT e aos respectivos condutores-motoristas prestadores de serviço, bem como aos órgãos públicos municipais de trânsito, transportes e mobilidade, ciência e tecnologia, fiscalização, regulação e controle e de finanças, no exercício de suas competências legais.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei adotam-se as seguintes definições:
I - Operadora de Tecnologia - OT: pessoa jurídica que seja titular do direito de uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte individual remunerado entre o condutor e o usuário, regularmente cadastrada e autorizada pelo Município de Navegantes, nos termos desta Lei;
II - Condutor - motorista profissional que utiliza o aplicativo da Operadora de Tecnologia – OT autorizada, para prestar o serviço de transporte individual remunerado de usuários, devidamente cadastrado na Operadora de Tecnologia e no órgão municipal de trânsito;
III - veículo particular: meio de transporte de propriedade do condutor ou de outrem, que atenda os requisitos previstos nesta Lei, regularmente cadastrado na Operadora de Tecnologia – OT autorizada;
IV - usuário – pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço de transporte privado individual remunerado, mediante adesão e uso do aplicativo da Operadora de Tecnologia – OT;
V - uso intensivo do viário urbano: uso do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros;
VI - usuário intensivo do viário urbano: OT que estabelece relação direta com o Poder Público em favor dos motoristas profissionais prestadores do serviço privado de transporte individual remunerado.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 6º. O direito do uso intensivo do viário urbano no Município de Navegantes para a exploração da atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros somente será outorgado às Operadoras de Tecnologia – OT autorizadas pelo Poder Público Municipal.
Art. 7º. Em razão do acesso e como contrapartida pela utilização intensiva da infraestrutura pública do viário urbano para a exploração da atividade econômica do serviço de transporte de que trata esta Lei, será devido o preço público a ser calculado por quilômetro rodado de utilização do viário urbano no Município de Navegantes, independentemente do local da contratação do serviço pelo usuário ou do local onde encerra o serviço de transporte individual remunerado de passageiros e, que será fixado e regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo e recolhido, mensalmente, pela Operadora de Tecnologia - OT mediante emissão de Documento Arrecadação Municipal (DAM).
Parágrafo único. As receitas oriundas do preço público de que trata este artigo serão recolhidas em conta específica e investidas em manutenção de infraestrutura viária urbana.
Art. 8º. O preço público pelo uso intensivo do viário urbano, nos termos desta Lei, será reajustado anualmente em conformidade com o índice de correção oficial adotado pela Administração Municipal.
Art. 9º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o preço público poderá ser alterado como instrumento regulatório destinado a controlar a utilização do espaço público, e a ordenar a exploração adicional do viário urbano, de acordo com a política de mobilidade e outras políticas de interesse coletivo.
Art. 10. O não pagamento do preço público nos termos desta Lei, acarretará penalidades e, ensejará abertura de processo administrativo que poderá resultar na suspensão e/ou cassação da autorização, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO/AUTORIZAÇÃO

Seção I
Das Operadoras de Tecnologia

Art. 11. A exploração da atividade econômica do serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros com uso intensivo do viário urbano do Município de Navegantes condiciona-se ao cadastramento e à autorização prévia às empresas Operadoras de Tecnologia-OT pela Administração Municipal, por ato próprio.
Parágrafo único. Poderão habilitar-se à autorização pessoas jurídicas operadoras de tecnologia que sejam titulares do direito de uso de programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação em rede destinado à prestação dos serviços definidos nesta Lei que estejam com todas obrigações municipais, tributárias e não tributárias, devidamente quitadas.
Art. 12. As pessoas jurídicas Operadoras de Tecnologia – OT interessadas deverão protocolizar junto ao órgão municipal de trânsito, requerimento de cadastro e autorização, com a expressa concordância irrevogável e irretratável com as disposições desta Lei, instruído com os seguintes documentos:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que comprovem a previsão de execução de atividades compatíveis com as previstas nesta Lei;
b) prova de inscrição no Cadastro Municipal junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e documentação dos seus representantes legais;
d) certidões de regularidade perante o INSS;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
f) certidão negativa de débitos Municipais;
g) certidão negativa de débitos Estaduais;
h) certidão negativa de débitos Federais.
Art. 13. A autorização terá validade de 01 (um) ano a partir de seu deferimento e poderá ser cassada a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas desta Lei e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A renovação da autorização será condicionada ao recolhimento mensal dos valores públicos devidos durante o exercício anterior, além da observância dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

Seção II
Do Condutor e do Veículo

Art. 14. Fica criado o Cadastro Municipal de Condutores como condição para a exploração de atividades de transporte privado individual

remunerado.
Art. 15. O condutor que venha a exercer sua atividade perante mais de uma OT fica autorizado a se utilizar da mesma inscrição no Cadastro Municipal de Condutores.
Art. 16. Para a obtenção da inscrição no Cadastro Municipal de Condutores o interessado deverá ser cadastrado em Operadora de Tecnologia - OT, satisfazendo, além das demais disposições desta Lei, os seguintes requisitos:
a) carteira de identidade e CPF;
b) comprovante de endereço com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
c) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, na qual conste autorização para o exercício de atividade remunerada;
d) comprovante de inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991;
e) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, Vara de Execuções Penais, Distribuidor Criminal da Justiça do Estado de Santa Catarina;
f) apresentar os dados do veículo em que será prestada a atividade remunerada registrado no município de Navegantes.
§ 1º Será considerada como residência do condutor a que constar do comprovante, sendo obrigatória a comunicação e comprovação de qualquer mudança.
§ 2º No caso da alínea "e" fica facultado ao interessado solicitar novo requerimento mediante apresentação de comprovação de reabilitação ou baixa em cartório.
Art. 17. Todos os veículos utilizados para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros cadastrados nas OTs deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Operadora de Tecnologia – OT e do Condutor cadastrado.
Art. 18. Os veículos destinados à exploração da atividade econômica de transporte individual remunerado de passageiros deverão atender os seguintes requisitos:
I - declaração do condutor à OT, sob as penas da lei, de que o veículo foi inspecionado e está apto à prestação do serviço atendendo os requisitos de segurança veicular, de limpeza e higiene, mantendo a OT em arquivo, o relatório de inspeção do veículo;
II - ter idade máxima de 8 (oito) anos de fabricação;
III – comprovar a emissão e manutenção do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em exercício;
IV - comprovar a contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
V - apresentar declaração, firmada pelo proprietário (pessoa física ou jurídica), que autoriza o uso do veículo para a exploração da atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros, caso o condutor não seja o dono do veículo.
§ 1º As exigências de que trata este artigo não impedem as OTs de estipular requisitos complementares para o cadastramento de motoristas e veículos nas respectivas empresas.
§ 2º A operação do serviço em veículo com especificações não previstas neste artigo dependerá de prévia avaliação e homologação pelo órgão competente do município que estabelecerá os critérios e requisitos de avaliação, observadas as características do serviço, conforto e segurança de usuários.
Art. 19. O Condutor deverá apresentar os documentos exigidos nos artigos 16 e 18 às OTs autorizadas, as quais serão responsáveis pela veracidade das informações e manutenção da documentação em seus arquivos.
§ 1º As OTs deverão encaminhar ao órgão municipal de trânsito, os requerimentos contendo os dados e informações dos condutores e veículos cadastrados, para a emissão do Cadastro Municipal de Condutor.
§ 2º O órgão municipal de trânsito, transportes e mobilidade, poderá exigir, a qualquer tempo das OTs, as cópias dos documentos de qualquer um dos condutores ou veículos, que deverão ser remetidos de imediato.
§ 3º Caso seja encontrada qualquer inconsistência ou fraude nos dados e informações na documentação do Cadastro Municipal de Condutor, a autorização será imediatamente suspensa, ficando o condutor proibido de exercer atividade remunerada de transporte de passageiros e a OT sujeita às penalidades cabíveis.
§ 4º O Cadastro Municipal do Condutor terá validade de um ano devendo ser renovado dentro dos prazos fixados e de acordo com a documentação e procedimentos previstos no art. 19 nesta Lei e normas complementares.
§ 5º Qualquer alteração nos dados e informações dos condutores, inclusive o descadastramento deverá ser informado de imediato ao órgão municipal de trânsito para a atualização do Cadastro Municipal de Condutor.
Art. 20. O condutor inscrito no Cadastro Municipal de Condutor poderá ter sua inscrição suspensa, temporária ou definitivamente, caso sejam constatadas condutas incompatíveis com a adequada prestação do serviço de transporte individual ou violações da legislação vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO

Art. 21. Os valores a serem cobrados pelo serviço devem ser disponibilizados ao usuário, antes do início da corrida com informações sobre o preço a ser cobrado e a possibilidade de cálculo da estimativa do valor final.
Art. 22. Os veículos não poderão utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, os pontos e vagas destinadas aos serviços de táxi ou de parada destinada ao sistema de transporte público coletivo de Navegantes, bem como manter-se em aglomeração aguardando chamadas.
Art. 23. As Operadoras de Tecnologia - OT e os condutores devem assegurar o pleno atendimento do serviço e a não discriminação de usuários.
Art. 24. A circulação de veículos, operação de parada, estacionamento, embarque ou desembarque, deverá ser executada em conformidade com as disposições desta Lei e da legislação de trânsito brasileira, devendo, ainda, serem observadas as seguintes condições:
§ 1º As operações de embarque e desembarque de passageiros nos veículos que estiverem prestando o serviço de transporte individual de que trata a presente Lei, não poderão ser realizadas nas dependências dos pontos de táxi existentes no Município.
§ 2º A prestação do serviço de transporte individual de que trata a presente Lei será executada somente a partir do acionamento do condutor através da Operadora de Tecnologia, sendo proibida a operação de embarque de passageiros sem a contratação do serviço através da Operadora de Tecnologia.
§ 3º A prestação do serviço de transporte individual de passageiros de que trata esta Lei, sem o acionamento do condutor prévio pela Operadora de Tecnologia – OT, caracteriza serviço de transporte clandestino de passageiros passível de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 25. A identificação visual dos veículos do transporte privado individual remunerado de passageiros é elemento obrigatório para a execução do serviço pelos condutores cadastrados pela Operadora de Tecnologia - OT, devendo ser afixada no para-brisa e vidro traseiro, faixa de identificação da Operadora de Tecnologia e do Condutor, conforme modelo e especificações de afixação determinados em ato do Chefe do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Seção I
Da Operadora de Tecnologia

Art. 26. São deveres da Operadora de Tecnologia - OT:
I - obter, através de requerimento dirigido ao órgão gestor de trânsito municipal, o cadastro/autorização para operar o serviço com a utilização da plataforma tecnológica da empresa, nos termos desta Lei;
II - intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas mediante adoção exclusiva de plataforma tecnológica através de dispositivos móveis;
III - cadastrar os veículos e motoristas prestadores do serviço, atendidos os requisitos previstos nesta Lei e normas complementares;
IV - fixar os valores a serem pagos pela utilização do serviço;
V - intermediar entre o condutor e o usuário, exclusivamente por meio do aplicativo da operadora, o recebimento pelo serviço executado, disponibilizando meios eletrônicos para o pagamento, podendo ser aceito em espécie;
VI - garantir a precisão dos dados ofertados ao usuário;
VII - disponibilizar no programa, aplicativo ou base tecnológica de comunicação:
a) a opção por veículos com características e serviços diferenciados, com capacidade mínima de 04 passageiros e o motorista e capacidade máxima de 06 passageiros e o motorista, de maneira a proporcionar maior variedade de escolha pelo usuário;
b) a possibilidade de cálculo da estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida, de maneira clara e acessível ao usuário;
c) a tarifa a ser cobrada e eventuais descontos de maneira clara e acessível ao usuário após a efetivação da corrida;
d) ferramenta de avaliação da qualidade do serviço prestado;
e) a identificação do motorista com foto, marca, modelo e placa do veículo e número do Cadastro Municipal de Condutores;
VIII - disponibilizar dístico identificador da OT e condutor afixado no para-brisa e vidro traseiro do veículo cadastrado, conforme disposições do artigo 25 desta Lei;
IX - registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e por esta aos órgãos públicos municipais, em conformidade com os requisitos estabelecidos;
X - envio de recibo eletrônico para o usuário que contenha as seguintes informações:
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância percorrida em Km;
d) especificação dos valores totais pagos;
e) identificação do condutor;
XI - manter registros físicos e/ou eletrônicos dos documentos obrigatoriamente exigidos para cadastramento dos condutores que prestarão o serviço por intermédio da plataforma tecnológica da empresa, conforme estabelecido nos termos desta Lei.
XII - manter em arquivo, no que se refere aos veículos cadastrados e à disposição para a exploração da atividade na empresa, os seguintes dados:
a) marca, modelo e ano de fabricação;
b) cor predominante;
c) placa de identificação;
d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
e) Certificado de Segurança Veicular (CSV), ou documento compatível, nos casos de veículos que utilizam GNV (Gás Natural Veicular) como opção de combustível.
XIII - assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários;
XIV - disponibilizar aos órgãos competentes da Administração Municipal o acesso imediato à base de dados das corridas realizadas e atualizadas sempre que requisitado;
XV - encaminhar ao órgão municipal de trânsito, relação atualizada dos veículos e condutores cadastrados;
XVI - informar e/ou disponibilizar à Administração Municipal, quando requisitado, os dados referentes aos motoristas/condutores e veículos cadastrados na plataforma da empresa, contendo, indispensavelmente, os concernentes a:
a) origem e destino de viagens;
b) tempo e distância da corrida em Km;
d) detalhamento dos itens dos valores pagos;
e) avaliação dos usuários do serviço prestado;
f) identificação de condutores;
XVII - encaminhar oficialmente ao órgão municipal competente, informações consolidadas por veículo do montante de quilômetros (Km) percorridos em viagens controladas por meio do aplicativo da OT no viário urbano de Navegantes, conforme procedimentos definidos em resolução própria;
XVIII - efetuar o pagamento dos valores públicos correspondentes ao volume de operação mensurado no mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
XIX - garantir a veracidade das informações repassadas, sendo que os dados referentes às corridas realizadas deverão permanecer disponíveis por um período mínimo de 01 (um) ano.
Parágrafo Único. A liberdade tarifária estabelecida no inciso IV deste artigo não impede que o Poder Público Municipal exerça suas competências de fiscalizar ou de reprimir práticas e condutas desleais e abusivas cometidas pelas Operadoras de Tecnologia - OT.

Seção II

Dos Condutores

Art. 27. Além da observância da legislação de trânsito e seus regulamentos, constitui deveres e obrigações dos condutores:
I - agir com respeito e urbanidade nas relações interpessoais com os demais profissionais do serviço de transporte, usuários e o público em geral;
II - atender ao cliente com prontidão e urbanidade e usar vestimentas adequadas para a função;
III - portar os originais de toda a documentação obrigatória ao serviço, inclusive o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e o CSV – Certificado de Segurança Veicular, este último no caso dos veículos convertidos para o uso de GNV – Gás Natural Veicular, que deverá estar acompanhado dos demais documentos de regularidade da conversão de combustível do veículo e validade da inspeção do sistema e recipiente de armazenamento do GNV;
IV - renovar anualmente o cadastro dentro dos prazos fixados e de acordo com os procedimentos definidos pelas OTs e Administração Municipal;
V - transportar o usuário em veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, higiene, segurança e conforto, até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem, devendo o condutor e/ou a OT, nesse caso, providenciar outro veículo para a conclusão da viagem.
VI - permitir e facilitar à fiscalização no exercício de suas funções, bem como adotar as providências determinadas pelo Poder Público Municipal em notificações e intimações expedidas, conforme o prazo estipulado;
VII - zelar pela manutenção da identificação do veículo e do condutor;
Art. 28. Além da observância da legislação de trânsito e seus regulamentos, constitui proibição aos Condutores:
I - ausentar-se do veículo dificultando a ação da fiscalização;
II - operar o serviço em estacionamento regulamentado para outra modalidade de transporte;
III - conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas ou de qualquer forma que configure direção perigosa;
IV - efetuar o transporte de passageiros de forma incompatível com o veículo, falta de equipamentos obrigatórios ou com qualquer alteração;
V - prestar o serviço de transporte diretamente sem a intermediação de uma OT, sendo vedada a negociação econômica direta entre o condutor e usuário do serviço fora da plataforma;
VI - operar, confiar ou permitir o exercício da atividade por meio de veículo ou condutor não cadastrado ou com cadastro irregular na OT e na Administração Municipal;
VII - operar o serviço em veículo com limite de vida útil ultrapassado;
VIII - portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo;
IX - praticar, na operação do serviço, qualquer ato que possa configurar, direta ou indiretamente, a discriminação de usuário;
X - transportar ou permitir o transporte de produtos ilícitos, explosivos, inflamáveis ou qualquer objeto incompatível com o veículo;
XI - transportar passageiros excedendo a capacidade de lotação do veículo;
XII - transportar malas e bagagens no compartimento destinado aos passageiros;
XIII - utilizar ou, sob qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa;
XIV - fumar ou ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância psicoativa durante o transporte de passageiros;
XV - retardar propositadamente a marcha ou seguir itinerário mais extenso, salvo com autorização do usuário;
XVI - manter aglomeração de veículos aguardando chamadas.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. A Administração Municipal, através das autoridades e agentes públicos municipais competentes, no exercício do poder de polícia administrativa, poderá adotar todos os meios de fiscalização sobre as atividades regidas por esta Lei e demais atos normativos.
Parágrafo único. Nas fiscalizações poderão ser adotados todos os meios físicos, eletrônicos, digitais ou outros idôneos de fiscalização, incluindo o livre acesso às dependências e às informações dos destinatários da ação fiscalizadora, caracterizando-se embaraço à fiscalização, punível nos termos da legislação, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.
Art. 30. As Operadoras de Tecnologia - OT deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.
Art. 31. Compete aos órgãos municipais responsáveis pela gestão do trânsito e transporte, de fiscalização de posturas de transportes urbanos e de auditoria fiscal tributária o monitoramento e a fiscalização do serviço, visando assegurar o cumprimento das normas dispostas nesta Lei e demais legislação aplicáveis.

Seção I
Da Autuação

Art. 32. O registro das irregularidades detectadas será feito pelo servidor fiscal mediante Auto de Infração.
Art. 33. O Auto de Infração conterá, conforme o caso, as seguintes informações:
I - nome do infrator;
II - número de identificação do cadastro/autorização do autuado, se for o caso;
III - identificação do veículo, se for o caso;
IV - local, data e horário de constatação da irregularidade;
V - descrição da irregularidade constatada;
VI - dispositivo infringido;
VII - assinatura e identificação do servidor fiscal responsável pela lavratura do auto;
VIII - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como Notificação da autuação.
§ 1º Dependendo da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas em campo e/ou administrativamente nos arquivos e registros próprios.
§ 2º A notificação do auto será entregue pessoalmente ou via postal, ou ainda por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Em caso de não cumprimento da regularização exigida na autuação no prazo estabelecido, incorrerá em novas sanções.

Seção II
Das Penalidades

Art. 34. A infração a qualquer disposição desta Lei e à legislação aplicável ensejará a cominação das seguintes sanções e a adoção das medidas administrativas:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - apreensão de veículo;
IV - suspensão da autorização da OT ou do cadastro do condutor;
V - revogação/cassação da autorização da OT ou do cadastro do condutor.
§ 1º A gradação das penalidades observará a natureza da infração cometida, a gravidade e o impacto da conduta.
§ 2º Conforme a infração cometida e a impossibilidade de flagrante por servidor fiscal, a infração poderá ser apurada com a colheita de testemunhas.
Art. 35. As infrações punidas com multas e valores pecuniários correspondentes em reais classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias:
I - Condutores
a) leve: punida com multa de valor correspondente a 1 (uma) UFM;
b) média: punida com multa de valor correspondente a 2 (duas) UFMs;
c) grave: punida com multa de valor correspondente a 3 (três) UFMs;
d) gravíssima: punida com multa de valor correspondente a 5 (cinco) UFMs.
II - Operadoras
a) leve: punida com multa de valor correspondente a 10 (dez) UFMs;
b) média: punida com multa de valor correspondente a 20 (vinte) UFMs;
c) grave: punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
d) gravíssima: punida com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFMs.
§ 1º Em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 12 (doze) meses, o valor da multa será acrescido em 30% (trinta por cento).
§ 2º Quando se tratar de multa agravada o fator multiplicador é o previsto em cada infração, prevista no Anexo desta Lei.
§ 3º A multa poderá ser fixada por dia sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§ 4º O valor da multa por dia não pode ser inferior ao estabelecido na alínea "a", do inciso II, deste artigo.
Art. 36. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
I - advertência por escrito aplicada com o fim de se coibir irregularidade possível de ser sanada de imediato no local, sem que isso implique em risco à segurança, à continuidade do serviço e à ordem pública, e desde que o servidor justifique esta medida como educativa;
II - multa aplicada conforme a infração especificada no Anexo desta Lei;
III - apreensão de veículo conforme a infração especificada no Anexo desta Lei;
IV - suspensão do cadastro de condutor:
a) conforme a infração especificada no Anexo desta Lei;
b) pelo prazo de duração da penalidade de suspensão ou cassação da CNH, imposta pelo DETRAN;
V - suspensão da autorização da Operadora de Tecnologia - OT, conforme infração e prazos estabelecidos no Anexo desta Lei e, no caso de:
a) não pagamento do preço público, nos termos do art. 7º;
VI - cassação do Cadastro Municipal de Condutor:
a) houver condenação judicial por delito de trânsito ou em processo criminal com sentença transitada em julgado;
b) reincidir, no prazo de 12 meses, em infração com previsão de penalidade de suspensão da atividade.
c) apresentação de documentação fraudulenta;
VII - cassação da Operadora de Tecnologia – OT, nos casos especificados no Anexo desta Lei e, no caso de:
a) apresentação de documentação, informações ou dados fraudulentos;
b) operação do serviço com a autorização suspensa;
c) reincidir, no prazo de 12 (doze) meses, em infração com previsão de penalidade de suspensão.
Parágrafo único. Aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades como consequência de infrações simultaneamente cometidas.
Art. 37. A cassação da inscrição do condutor no Cadastro Municipal de Condutor se efetivará após a conclusão do respectivo processo, não podendo, o condutor penalizado, obter novo cadastro antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da efetivação da sanção.
Art. 38. Na hipótese de penalidade de suspensão do cadastro/autorização e que a irregularidade que deu origem à pena não venha a ser corrigida até o final do prazo estipulado, poderá incorrer em cassação.
Art. 39. As Operadoras de Tecnologia – OT e os condutores serão responsáveis civil e criminalmente, perante a Justiça, por quaisquer eventos que venham a contribuir ou provocar danos pessoais e/ou materiais a terceiros.

Seção III
Das Medidas Administrativas

Art. 40. Os órgãos municipais competentes adotarão as seguintes medidas administrativas:
I - retenção de veículo para correção de irregularidades;
II - remoção de veículo;
III - recolhimento de documento, mediante recibo, para averiguação, caso necessário.
§ 1º A retenção de veículo poderá ocorrer em caso de irregularidade que possa ser sanada de imediato no local da infração, desde que em condições totais de segurança.
§ 2º A destinação dos acessórios ou outros objetos que estejam no veículo é de exclusiva responsabilidade do condutor.
§ 3º Na restituição de veículo removido por qualquer que seja o motivo, deverão ser observadas as disposições desta Lei.
Art. 41. Nos casos de retenção de veículo, cujo responsável não providencie a imediata regularização, dar-se-á remoção.

Art. 42. A liberação de veículo apreendido dependerá da correção de todas as irregularidades detectadas, além do prévio pagamento das despesas com remoção, estadias e demais encargos previstos legalmente.
§ 1º O veículo não poderá ser liberado, no caso de remoção, sem a comprovação de pagamento das despesas de remoção e estadia, além da correção de todas as irregularidades existentes e constatadas no ato de retirada.
§ 2º Em caso de o veículo apreendido cujo infrator não tenha cadastro ativo ou em caso de o veículo não cadastrado, além do disposto no caput, no que couber, a restituição somente ocorrerá após o pagamento da penalidade da multa correspondente.
§ 3º A liberação de veículo apreendido, cujo responsável pretenda sair conduzindo-o nas vias públicas, dependerá ainda da completa regularização do veículo, conforme estabelecido na legislação de trânsito vigente.
§ 4º Em caso de o veículo apreendido, a qualquer título, e não reclamado pelo proprietário ou condutor autorizado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de apreensão, estará sujeito à outras penalidades cabíveis na forma da lei.
Art. 43. Para o transporte de veículos em caso de remoção poderá ser utilizado o serviço de transporte oferecido por terceiros.
Parágrafo único. Quando utilizado veículo de empresas particulares para a remoção, o proprietário ou responsável legal pelo veículo apreendido deverá efetuar o pagamento referente à remoção diretamente à empresa responsável pelo serviço.
Art. 44. A adoção de medida administrativa não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações previstas nesta Lei, possuindo caráter complementar.
Art. 45. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes do mesmo fato, incluindo, mas não se limitando, os agentes e representantes legais ou contratuais que agiram no interesse ou benefício da empresa, conforme legislação de regência.
Art. 46. Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática das infrações de que trata esta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida da sua culpabilidade.
Art. 47. Qualquer pessoa, constatando infração às disposições desta Lei, poderá dirigir representação às autoridades competentes para exercício do seu poder de polícia.
Art. 48. Sem prejuízo da publicação oficial dos atos, os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das atividades de que trata esta Lei ficam obrigados a dar publicidade às sanções administrativas aplicadas em seu sítio na rede mundial de computadores.
Parágrafo único. A publicidade de que trata o caput abrange a divulgação de listas atualizadas com a identificação dos operadores e prestadores de serviço punidos pela ausência de regular credenciamento ou autorização por parte do Município.
Art. 49. Os processos administrativos decorrentes das sanções previstas neste Regulamento seguirão o ordenamento e regras estabelecidas na legislação municipal.
Art. 50. Os representantes legais de Operadora de Tecnologia - OT responderão pela ação ou omissão na exploração da atividade de forma irregular, sendo responsabilizados conforme as infrações e penalidades previstas nesta Lei e demais dispositivos e normas aplicáveis.
Art. 51. As penalidades previstas nesta Lei aplicam-se de forma plena em relação àqueles que operarem de forma irregular, clandestina, sem cadastro ou autorização.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 52. Em face das penalidades impostas, o infrator terá, a partir da notificação ou ciência do auto de infração, o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para apresentação de defesa escrita e dirigida ao órgão municipal competente, instruída com as provas que possuir.
Parágrafo único. A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará em julgamento à revelia com a aplicação da(s) penalidade(s) correspondente(s).
Art. 53. Das decisões em primeiro grau caberá recurso dirigido ao Comitê de Uso Viário do Município de Navegantes - CUVMN devendo ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da decisão ao infrator.
Parágrafo único. A notificação se dará por via postal ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os exploradores da atividade econômica de prestação de serviço que trata esta Lei sujeitar-se-ão, sem prejuízo da incidência de taxas e outros tributos aplicáveis, ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do Código Tributário Municipal e demais normas pertinentes.
Art. 55. Os valores monetários expressos nesta Lei, em moeda corrente do país, serão atualizados anualmente de acordo com o índice de correção adotado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita.
Art. 56. Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos, contados da publicação desta Lei:
I – 60 (sessenta) dias para o requerimento de autorização da Operadora de Tecnologia - OT
II - 90 (noventa) dias para a realização gradativa do cadastramento dos condutores no Cadastro Municipal de Condutores, nos termos do art. 16;
Art. 57. Fica instituído o Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV para acompanhamento, desenvolvimento e deliberação dos parâmetros e políticas públicas estabelecidas nesta Lei.
Art. 58. São membros titulares do CMUVMN:
I - o Superintendente da Fundação Municipal de Trânsito, que o presidirá;
II - o Secretário Municipal de Finanças;
III - o Secretário Municipal de Planejamento Urbano;
IV - o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita;
V - o Secretário Municipal de Controle Interno;
§ 1º O CMUVMN deliberará por maioria absoluta e terá suas decisões definidas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município de Navegantes.
§ 2º O CMUVMN poderá convidar para participar de suas reuniões titulares ou representantes de outros órgãos e entidades do Poder Público e da iniciativa privada, que terão direito a voz, mas não a voto.
§ 3º O CMUVMN contará com o apoio técnico de um servidor de cada Pasta nele representada, indicado por seu titular.

§ 4º A Fundação Municipal de Trânsito deverá prover o necessário apoio técnico e administrativo ao CMUVMN, podendo solicitar parecer da Procuradoria do Município.
§ 5º O CMUVMN deliberará a criação e redação de seu Regulamento Interno, que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que o instituirá através de Decreto e fará publicar no Diário Oficial do Município.
Art. 59. O CMUVMN reunir-se-á mensalmente ou sempre que for convocado em caráter extraordinário por seu Presidente.
Parágrafo único. O Presidente, em casos de relevância e urgência, poderá expedir resoluções "ad referendum" do colegiado, que as apreciará como primeiro item da pauta de sua reunião subsequente, para fins de deliberação sobre a ratificação ou revogação do ato, dando-se publicidade do resultado no órgão oficial.
Art. 60. Compete ao Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUVMN:
I - fixar metas e níveis de equilíbrio de utilização da infraestrutura urbana para exploração da atividade econômica;
II - estabelecer metodologia de alteração do preço público, em conformidade com as metas e níveis estabelecidos para utilização da infraestrutura urbana;
III - definir regramentos complementares do serviço de transporte individual, nos termos desta Lei;
IV - receber representações de abuso de poder de mercado e encaminhá-las aos órgãos competentes;
V - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência da política regulatória estabelecida nesta Lei, mediante indicadores de desempenho operacionais, financeiros, ambientais e tecnológicos tecnicamente definidos;
VI – julgar os recursos interpostos na forma do artigo 53 desta Lei;
VI - expedir resoluções sobre as matérias de sua competência, em especial com a finalidade de disciplinar a aplicação desta Lei.
Parágrafo único. O CMUVMN deverá dar publicidade a seus atos através de publicação no Diário Oficial do Município, de maneira a garantir às Operadoras de Tecnologia - OT, condutores e usuários do serviço, transparência, previsibilidade, segurança jurídica, estabilidade e efetividade das políticas públicas ora reguladas.
Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura de Navegantes, 23 de novembro de 2018
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

ANEXO
Descrição das Infrações, Especificações de Sanções e Medidas Administrativas

1 - OPERADORAS DE TECNOLOGIA

Item	Descrição	Infração	Sanções	Medidas Administrativas
1	Deixar de emitir comprovante de pagamento do serviço ao usuário.	Leve	Multa	-
2	Não providenciar outro veículo ao passageiro para conclusão de viagem, em caso de interrupção não provocada pelo usuário.	Leve	Multa	-
3	Admitir a operação do serviço em veículo sem a identificação de autorização da OT junto ao município.	Média	Multa	-
5	Admitir a operação do serviço por condutor com veículo não cadastrado na OT.	Média	Multa	-
6	Admitir a operação do serviço em veículo com idade limite ultrapassada.	Média	Multa	-
7	Admitir a operação do serviço por condutor com irregularidade cadastral.	Grave	Multa	-
4	Dificultar a ação fiscalizadora por órgãos da Administração Municipal.	Gravíssima	Multa	-
8	Cobrar pelo serviço valores superiores aos informados inicialmente ao usuário.	Gravíssima	Multa	-
9	Não cumprir determinação dos órgãos municipais de trânsito ou fiscalizadores	Gravíssima	Multa e suspensão da operação do serviço até a regularização.	-
10	Operar com autorização suspensa.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Cassação	-
11	Operar sem a devida autorização.	Gravíssima	Multa (três vezes) e suspensão da operação do serviço até a regularização.	-
12	Não atualizar informações cadastrais obrigatórias.	Gravíssima	Multa	-
13	Fraudar documentos, informações ou dados necessários para a renovação anual do cadastro/autorização.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Cassação.	-

14	Fraudar quaisquer informações ou dados relativos a operação do serviço.	Gravíssima	Multa (três vezes) e Cassação.	-

2 – CONDUTORES / MOTORISTAS

Item	Descrição	Infração	Sanções	Medidas Administrativas
1	Abastecer o veículo durante o transporte de passageiro.	Leve	Multa.	-
2	Não providenciar outro veículo ao passageiro para conclusão de viagem, em caso de interrupção não provocada pelo usuário.	Leve	Multa	-
3	Operar o serviço estando o condutor ou veículo em condições inadequadas de higiene.	Média	Multa.	-
4	Parar o veículo em desacordo com as normas de trânsito.	Média	Multa.	-
5	Transportar animais, mercadorias, objetos ou produtos em desacordo com a legislação.	Média	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
6	Não tratar com urbanidade os usuários do serviço, profissionais da área de transporte e o público em geral.	Grave	Multa.	-
7	Fumar durante o transporte ou permitir que o passageiro/usuário o faça	Grave	Multa.	-
8	Transitar em locais e/ou horários não permitidos pela regulamentação da via, ou quando autorizado, não o fazer da forma estabelecida.	Grave	Multa.	-
9	Dificultar o estacionamento, parada ou saída de outro veículo; estacionar de forma a contribuir para a desorganização no local, assim como, tumultuar, criar obstáculos ou qualquer tipo de transtornos aos demais condutores em geral.	Grave	Multa.	-
10	Operar o serviço estando com cadastro e/ou credenciamento irregular.	Grave	Multa e apreensão do veículo.	Remoção do veículo
11	Operar o serviço sem o porte de qualquer documento obrigatório; portar documento com qualquer irregularidade ou recusar-se a apresentá-lo à fiscalização, quando solicitado.	Grave	Multa, apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço até a regularização	Remoção do veículo.
12	Deixar de manter seguro de acidentes de passageiros e do veículo em conformidade com a legislação pertinente.	Grave	Multa, apreensão do veículo	Remoção do veículo.
13	Operar o serviço em veículo com falta de equipamento obrigatório ou com equipamento com qualquer irregularidade.	Grave	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
14	Operar o serviço em veículo que apresente defeito mecânico, elétrico, estrutural ou com qualquer equipamento em condição irregular.	Grave	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
15	Ausentar do veículo, quando abordado, ou com o intuito de evitar a abordagem da fiscalização.	Grave	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
16	Estacionar o veículo em desacordo com as normas de trânsito.	Grave	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
17	Operar o serviço em veículo com equipamento ou acessório proibido ou com qualquer característica original alterada.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
18	Utilizar no serviço, veículo com equipamento ou dispositivo de sinalização ou do sistema de iluminação em desacordo ou inoperante.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
19	Operar o serviço em veículo com placa sem condições de legibilidade e/ou visibilidade.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
20	Transportar passageiros com excesso de lotação do veículo.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
21	Transportar passageiro em desacordo com as normas de segurança previstas neste Regulamento e/ou normas de trânsito.	Grave	Multa.	Retenção do veículo para regularização.
22	Adulterar sinalização ou equipamento de sinalização pública ou provocar quaisquer danos ao patrimônio público.	Gravíssima	Multa (02 vezes) e revogação da autorização/cadastro, na reincidência.	-
23	Deixar de conduzir o passageiro até o seu destino final, salvo interrupção involuntária da viagem.	Gravíssima	Multa.	-
24	Desacatar, ameaçar, agredir física ou moralmente, qualquer servidor do órgão fiscalizador.	Gravíssima	Multa (duas vezes).	-

25	Retardar propositadamente a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso e desnecessário, salvo com autorização do usuário.	Gravíssima	Multa.	-
26	Evadir de local alvo da fiscalização ou, de qualquer forma, dificultar a ação da fiscalização.	Gravíssima	Multa.	-
27	Conduzir o veículo de forma a oferecer risco à segurança de usuários, demais condutores no trânsito e ao público em geral.	Gravíssima	Multa.	-
28	Cobrar pelo serviço, valores superiores aos informados inicialmente ao usuário.	Gravíssima	Multa	-
29	Recusar o transporte de passageiro de forma discriminatória.	Gravíssima	Multa, além de apreensão do veículo e suspensão do credenciamento, na reincidência.	Remoção do veículo na reincidência.
30	Explorar a atividade econômica de transporte urbano privado de passageiro, atuando como condutor, sem estar devidamente cadastrado a uma empresa legalmente autorizada.	Gravíssima	Multa (três vezes) e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
31	Operar o serviço em veículo não cadastrado na OT.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
32	Operar o serviço com veículo em desacordo com a identificação da OT que se encontra cadastrado.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
33	Utilizar na operação do serviço veículo com idade limite ultrapassada.	Gravíssima	Multa (2 vezes) e apreensão do veículo.	Remoção do veículo.
34	Operar o serviço em veículo credenciado em uma OT diversa da qual o condutor tem vínculo cadastral.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
35	Operar o serviço sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência.	Gravíssima	Multa (três vezes), apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço	Remoção do veículo.
36	Portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo, transportar ou permitir o transporte de explosivos, inflamáveis, produtos ilícitos ou qualquer tipo de volume proibido, como tal definido em lei.	Gravíssima	Multa (duas vezes), apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço	Remoção do veículo.
37	Utilizar ou concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa, ou dar fuga à pessoa perseguida por autoridades policiais.	Gravíssima	Multa (duas vezes), apreensão do veículo e suspensão da operação do serviço	Remoção do veículo.
38	Aliciar ou de qualquer forma atrair passageiro ou executar manobra de embarque deste, sem o intermédio da plataforma tecnológica da OT.	Gravíssima	Multa (três vezes) e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
39	Manter aglomeração de veículos aguardando chamadas.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
40	Utilizar o veículo para finalidade de transporte remunerado diversa da qual se refere esta Lei.	Gravíssima	Multa e apreensão do veículo	Remoção do veículo.
41	Utilizar, na operação do serviço, veículo ou equipamento obrigatório em mau estado de conservação e funcionamento.	Gravíssima	Multa.	Remoção do veículo.
42	Operar o serviço em veículo com placa adulterada, amassada, dobrada ou com lacre, inscrição do chassi ou qualquer outro elemento de identificação violado ou falsificado.	Gravíssima	Multa (duas vezes) e apreensão do veículo	Remoção do veículo.

Prefeitura de Navegantes, 23 de novembro de 2018
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI N° 3340 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810720

LEI Nº 3340 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.107.217,15

(Um milhão cento e sete mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 08 – Bloco Investimento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 88 – Investimento
1.056 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
79 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.066.566,67

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 08 – Bloco Investimento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 89 – Atendimento Hospitalar
1.057 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
81 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 22.550,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 82 – Mutirão de Consultas Especializadas
2.103 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Especialidades Médicas
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
94 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.583,23
95 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.429,61

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 109 – Saúde da Mulher e do Homem
2.105 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
103 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.087,64

T O T A L ..... R$ 1.107.217,15

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
06 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.107.217,15

T O T A L ..... R$ 1.107.217,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de Novembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

LEI Nº 3341 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811241

LEI Nº 3341 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 32.785,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
1.039 – Implantação do Parque Ambiental
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
02 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.440,00

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
1.040 – Aquisição de equipamentos
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
04 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 8.350,00

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 49 – Recicle seu Lixo: Por Uma Navegantes Mais Sustentável
1.042 – Conscientização da Coleta Seletiva e Reciclagem
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
21 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 870,00

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
2.068 – Manutenção da Unidade de Conservação
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
17 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.125,00

T O T A L .....R$ 32.785,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos.
08 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 32.785,00

T O T A L .....R$ 32.785,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de novembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal

LEI Nº 3342 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811244

LEI Nº 3342 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 7.422.200,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos reais) das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0106-2.009 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
01 – 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 80.000,00
03 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00

03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
01 – Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice-Prefeito
04.122.0107-2.084 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito
05 – 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 170.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0002-2.005 – Manutenção e Funcionamento do Programa Planejamento e Ação
14 – 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 120.000,00
15 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas - Intra R$ 25.000,00
16 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 30.000,00

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
02.092.0023-2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
18 – 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
04 – Diretoria de Gestão Patrimonial
04.122.0001-2.003 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão Patrimonial
37 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 19.990,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 – Diretoria do Tesouro
04.123.0005-2.008 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro
40 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 25.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.244.0032-2.039 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
60 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 100.000,00

14 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
02 – Diretoria de Apoio a Agricultura e Pecuária
20.606.0009-2.015 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio a Agricultura e Pecuária
164 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 50.000,00

15 – SEGURANÇA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
01 – Diretoria de Segurança e Defesa Social
06.182.0015-2.026 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Segurança
181 - 3.1.90.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 100.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017-1.013 – Implementação de Quiosques e Containers
188 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 100.000,00
23.695.0018-2.032 – Aniversário do Município
200 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 217.480,00
23.695.0019-2.035 – Manutenção e Funcionamento do Programa Turismo Sustentável
201 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 49.990,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0024-1.118 – Construção da Praça de Convivência – Região do Aeroporto
204 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 199.990,00
03 – Diretoria de Pavimentações

26.782.0024-1.006 – Implantação e manutenção de estruturas para acessibilidade
223 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 299.990,00
26.782.0024-1.014 – Pavimentação e Infraestrutura das Vias Públicas
224 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 300.000,00
26.782.0024-1.018 – Implantação do Binário do Aeroporto
228 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 399.990,00
04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
26.782.0026-1.060 – Aquisição de Máquinas para a Secretaria de Obras
232 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00
26.782.0026-2.115 – Manutenção da frota de máquinas e veículos da Secretaria de Obras
234 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 193.200,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
01 – Diretoria de Controle Preventivo
04.124.0003-2.006 – Manutenção e Funcionamento do Programa Navegantes Mais Transparente
248 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 19.990,00
04.124.0004-2.007 – Manutenção e Funcionamento do Programa Controle na Administração Pública
249 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 75.000,00
250 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas - Intra R$ 10.000,00
251 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 40.000,00
252 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 16.600,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
01 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
04.129.0093-2.109 – Atualização da Planta de Valores
253 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 64.800,00
32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA. ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0013-2.021 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
262 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 10.000,00
08.243.0013-2.022 – Manutenção e Funcionamento do Programa Pacto pela Criança
266 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 19.990,00
08.243.0013-2.023 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Cidadania
267 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 29.990,00

02 – Diretoria de Políticas da Juventude
08.243.0014-2.024 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Juventude
269 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 19.990,00
08.243.0014-2.025 – Manutenção e Funcionamento do Programa Pacto pela Juventude
271 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 29.990,00

33 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
01 – Diretoria de Fisc. Obras/Proj.Públicos/Análise Projetos
15.451.0007-2.011 – Desenvolvimento de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana
273 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 28.320,00

Total Anulado (recursos ordinários) R$ 3.055.290,00

Fonte de Recursos: 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.366.0027-2.129 – Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos
102 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 139.990,00
104 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 25.390,00
12.365.0027-2.131 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
90 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.900.000,00

Total Anulado (recursos fundeb) R$ 2.065.380,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027-2.127 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
73 – 3.3.91.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Intra Orçamentárias R$ 9.990,00
12.367.0027-2.128 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
111 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos R$ 100.000,00
12.366.0027-2.129 – Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos
101 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 49.990,00
103 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 19.990,00

105 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 29.990,00
106 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 9.990,00
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0027-1.070 – Aquisição de Imóveis para Escolas de Ensino Fundamental
122 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 299.990,00
12.365.0027-1.071 – Aquisição de Imóveis para Escolas de Ensino Infantil
141 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 399.990,00
12.365.0027-1076 – Aquisição de parques infantis
143 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 51.890,00
12.361.0027-1094 – Construção de Quadras Escolares
125 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00
12.361.0027-1.103 – Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental – Neusa Maria Rebello Vieira
128 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 699.990,00
12.361.0027-2.147 – Capacitação e Aperfeiçoamento os Profissionais do Magistério e Educação
132 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 199.990,00
03 – Diretoria de Projetos Educacionais
12.361.0028-1.085 – Aquisição de Lousas Digitais, Tablets e Computadores
152 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 229.240,00
12.361.0029-1.087 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
156 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 48.000,00
12.361.0023-2.133 – Manutenção de Lousas Digitais, Tablets e Computadores
155 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 52.500,00

Total Anulado (recursos receitas impostos - educação) R$ 2.301.530,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10200 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Diretoria Administrativa
10.301.0063-2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
02 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 2.735.290,00
03 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 320.000,00

Total Suplementado (recursos receitas de impostos - saúde) R$ 3.055.290,00

Fonte de Recursos: 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027-2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
77 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.300.380,00
80 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 360.000,00

Fonte de Recursos: 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027-2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
81 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 330.000,00
83 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 75.000,00

Total Suplementado (recursos fundeb) R$ 2.065.380,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0027-2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
76 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.500.000,00
12.365.0027-2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
89 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 801.530,00

Total Suplementado (recursos receitas impostos - educação) R$ 2.301.530,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de novembro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

LEI Nº 3343 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811249

LEI Nº 3343 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 799.970,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – Diretoria de Adm. Financeira, Planejamento e Projetos
17.512.0021 – 1.062 – Impermeabilização do reservatório de agua na Rua Rodolfo Gair, nº 45
242 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 499.990,00
17.512.0021 – 1064 – Ampl. cap. de Bombeamento e Pressurização da rede de distribuição de água
244 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 199.990,00
17.512.0020 – 2.123 – Manutenção e Funcionamento do Programa: Recicle seu Lixo
245 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 99.990,00

Total Anulado R$ 799.970,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – Diretoria de Adm. Financeira, Planejamento e Projetos
17.512.0021 – 2.124 – Manutenção e Funcionamento do Fornecimento de Água
238 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 799.970,00

Total Suplementado R$ 799.970,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 23 de novembro de 2018.
Emilio Vieira
Prefeito

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**288.109.115,13**	**288.109.115,13**	**49.231.187,80**	**17,09**	**236.508.378,91**	**82,09**	**51.600.736,22**
RECEITAS CORRENTES	**253.281.721,98**	**253.281.721,98**	**49.089.829,20**	**19,38**	**230.073.267,77**	**90,84**	**23.208.454,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.871.714,80	53.871.714,80	8.756.559,92	16,25	51.652.641,38	95,88	2.219.073,42
IMPOSTOS	51.582.350,00	51.582.350,00	8.293.749,38	16,08	48.121.922,23	93,29	3.460.427,77
TAXAS	1.989.364,80	1.989.364,80	450.386,11	22,64	3.443.392,28	173,09	-1.454.027,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	12.424,43	4,14	87.326,87	29,11	212.673,13
CONTRIBUIÇÕES	13.103.763,96	13.103.763,96	2.636.131,44	20,12	13.351.968,19	101,89	-248.204,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.153.763,96	7.153.763,96	1.689.936,95	23,62	8.277.479,47	115,71	-1.123.715,51
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	5.950.000,00	5.950.000,00	946.194,49	15,90	5.074.488,72	85,29	875.511,28
RECEITA PATRIMONIAL	13.693.473,78	13.693.473,78	7.351.420,00	53,69	12.497.511,88	91,27	1.195.961,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.949,00	26.949,00	14.348,02	53,24	77.058,99	285,94	-50.109,99
VALORES MOBILIÁRIOS	13.666.524,78	13.666.524,78	7.337.071,98	53,69	12.420.452,89	90,88	1.246.071,89
RECEITA DE SERVIÇOS	21.238.724,00	21.238.724,00	3.653.732,07	17,20	19.300.617,43	90,87	1.938.106,57
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.084.619,00	21.084.619,00	3.653.687,58	17,33	19.299.549,50	91,53	1.785.069,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
OUTROS SERVIÇOS	12.105,00	12.105,00	44,49	0,37	1.067,93	8,82	11.037,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.370.170,40	148.370.170,40	24.692.408,85	16,64	127.739.823,80	86,10	20.630.346,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	46.691.387,00	46.691.387,00	6.088.362,85	13,04	37.927.874,77	81,23	8.763.512,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	40.798.783,40	40.798.783,40	7.598.948,95	18,63	36.503.435,83	89,47	4.295.347,57
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	250.000,00	500,00	-200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	60.810.000,00	60.810.000,00	11.005.097,05	18,10	53.053.926,51	87,25	7.756.073,49
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.586,69	22,93	15.413,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.003.875,04	3.003.875,04	1.999.576,92	66,57	5.530.705,09	184,12	-2.526.830,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	987.213,00	987.213,00	229.064,06	23,20	1.025.696,16	103,90	-38.483,16
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.099,71	0,00	87.494,96	0,00	-87.494,96
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.016.662,04	2.016.662,04	1.769.413,15	87,74	4.417.513,97	219,05	-2.400.851,93
RECEITAS DE CAPITAL	**34.827.393,15**	**34.827.393,15**	**141.358,60**	**0,41**	**6.435.111,14**	**18,48**	**28.392.282,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00	1.671.841,92	8,80	17.328.158,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00	1.671.841,92	8,80	17.328.158,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.827.393,15	15.827.393,15	141.358,60	0,89	4.763.269,22	30,10	11.064.123,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.757.767,50	5.757.767,50	141.358,60	2,46	4.737.464,52	82,28	1.020.302,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.069.625,65	10.069.625,65	0,00	0,00	25.804,70	0,26	10.043.820,95

Continua 1/4

Publicação Nº 1810339

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.055.577,14**	**22,65**	**15.118.069,04**	**112,06**	**-1.627.011,06**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**301.600.173,11**	**301.600.173,11**	**52.286.764,94**	**17,34**	**251.626.447,95**	**83,43**	**49.973.725,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**301.600.173,11**	**301.600.173,11**	**52.286.764,94**	**17,34**	**251.626.447,95**	**83,43**	**49.973.725,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	301.600.173,11	301.600.173,11	52.286.764,94	17,34	251.626.447,95	83,43	49.973.725,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.198.028,33	—	—	8.458.863,04	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	15.198.028,33	—	—	8.458.863,04	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**250.305.117,58**	**279.161.557,64**	**29.391.941,90**	**196.574.496,76**	**82.587.060,88**	**35.410.987,18**	**175.933.020,14**	**103.228.537,50**	**172.242.828,12**
DESPESAS CORRENTES	**184.734.050,66**	**208.383.699,18**	**26.962.751,87**	**179.564.748,57**	**28.818.950,61**	**33.432.735,56**	**165.103.077,78**	**43.280.621,40**	**161.682.665,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.826.549,87	115.173.605,41	19.332.369,13	97.650.768,31	17.522.837,10	19.357.823,55	97.636.436,58	17.537.168,83	97.227.680,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	302.378,05	372.378,05	0,00	372.378,00	0,05	43.628,72	284.464,33	87.913,72	284.464,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.605.122,74	92.837.715,72	7.630.382,74	81.541.602,26	11.296.113,46	14.031.283,29	67.182.176,87	25.655.538,85	64.170.521,54
DESPESAS DE CAPITAL	**64.586.555,09**	**70.285.602,54**	**2.429.190,03**	**17.009.748,19**	**53.275.854,35**	**1.978.251,62**	**10.829.942,36**	**59.455.660,18**	**10.560.162,20**
INVESTIMENTOS	60.586.555,09	62.585.602,54	2.429.190,03	9.309.748,19	53.275.854,35	645.856,52	4.515.717,99	58.069.884,55	4.245.937,83
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.000.000,00	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	0,00	1.332.395,10	6.314.224,37	1.385.775,63	6.314.224,37

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**250.305.117,58**	**279.161.557,64**	**29.391.941,90**	**196.574.496,76**	**82.587.060,88**	**35.410.987,18**	**175.933.020,14**	**103.228.537,50**	**172.242.828,12**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**984.511,83**	**492.255,92**	**0,00**	**0,00**	**492.255,92**	**0,00**	**0,00**	**492.255,92**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	984.511,83	492.255,92	0,00	0,00	492.255,92	0,00	0,00	492.255,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**26.990.348,44**	**27.405.744,69**	**4.095.162,75**	**24.428.440,21**	**2.977.304,48**	**4.580.152,54**	**23.933.068,05**	**3.472.676,64**	**22.494.026,19**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**277.295.466,02**	**306.567.302,33**	**33.487.104,65**	**221.002.936,97**	**85.564.365,36**	**39.991.139,72**	**199.866.088,19**	**106.701.214,14**	**194.736.854,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**277.295.466,02**	**306.567.302,33**	**33.487.104,65**	**221.002.936,97**	**85.564.365,36**	**39.991.139,72**	**199.866.088,19**	**106.701.214,14**	**194.736.854,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	30.623.510,98	—	—	51.760.359,76	—	56.889.593,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	277.295.466,02	306.567.302,33	33.487.104,65	251.626.447,95	—	39.991.139,72	251.626.447,95	—	251.626.447,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.055.577,14**	**22,65**	**15.118.069,04**	**112,06**	**-1.627.011,06**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.055.577,14**	**22,65**	**15.118.069,04**	**112,06**	**-1.627.011,06**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.178.003,98	13.178.003,98	2.953.137,37	22,41	14.758.769,99	112,00	-1.580.766,01
Receitas Intra Orçamentárias/Contribuições Sociais	13.178.003,98	13.178.003,98	2.953.137,37	22,41	14.758.769,99	112,00	-1.580.766,01
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA DE SERVIÇOS	11.485,00	11.485,00	103,81	0,90	207,62	1,81	11.277,38
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	102.335,96	34,11	357.387,01	119,13	-57.387,01

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**3.055.577,14**	**22,65**	**15.118.069,04**	**112,06**	**-1.627.011,06**
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	300.000,00	300.000,00	102.335,96	34,11	357.387,01	119,13	-57.387,01
Receitas Intra-Orçamentárias - Serviços Administrativos e Comerciais Ger	11.485,00	11.485,00	103,81	0,90	207,62	1,81	11.277,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.569,00	1.569,00	0,00	0,00	1.704,42	108,63	-135,42
Receitas Intra-Orçamentárias - Multas Administrativas, Contratuais e Judic	1.569,00	1.569,00	0,00	0,00	1.704,42	108,63	-135,42

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**26.990.348,44**	**27.405.744,69**	**4.095.162,75**	**24.428.440,21**	**2.977.304,48**	**4.580.152,54**	**23.933.068,05**	**3.472.676,64**	**22.494.026,19**
DESPESAS CORRENTES	25.990.348,44	26.140.744,69	4.099.865,96	23.168.143,42	2.972.601,27	4.367.078,80	22.672.771,26	3.467.973,43	21.233.729,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.530.121,44	25.572.017,69	3.989.865,96	22.623.686,42	2.948.331,27	4.285.312,21	22.318.059,02	3.253.958,67	20.887.080,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.227,00	568.727,00	110.000,00	544.457,00	24.270,00	81.766,59	354.712,24	214.014,76	346.648,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.265.000,00	-4.703,21	1.260.296,79	4.703,21	213.073,74	1.260.296,79	4.703,21	1.260.296,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	1.265.000,00	-4.703,21	1.260.296,79	4.703,21	213.073,74	1.260.296,79	4.703,21	1.260.296,79

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 28.481.473,45

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.582.350,00	51.582.350,00	48.121.922,23	93,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.980.750,00	15.980.750,00	16.026.560,84	100,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	3.946.804,85	57,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.065.600,00	23.065.600,00	22.671.608,59	98,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.636.000,00	5.636.000,00	5.476.947,95	97,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.925.278,00	79.925.278,00	67.846.930,43	84,89
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	24.021.267,46	77,49
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	24.404,50	244,05
Cota-Parte IPVA	5.838.905,00	5.838.905,00	5.446.736,38	93,28
Cota-Parte ICMS	42.363.000,00	42.363.000,00	37.641.748,86	88,86
Cota-Parte IPI-Exportação	556.623,00	556.623,00	588.779,57	105,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	156.750,00	156.750,00	123.993,66	79,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	156.750,00	156.750,00	123.993,66	79,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**131.507.628,00**	**131.507.628,00**	**115.968.852,66**	**88,18**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	34.058.108,93	43.656.864,53	40.125.128,75	91,91	37.813.721,35	86,62
Pessoal e Encargos Sociais	14.324.231,93	20.392.331,93	19.023.821,46	93,29	19.023.821,46	93,29
Outras Despesas Correntes	19.733.877,00	23.264.532,60	21.101.307,29	90,70	18.789.899,89	80,77
DESPESAS DE CAPITAL	8.223.727,93	7.465.753,83	1.291.424,83	17,30	589.668,61	7,90
Investimentos	8.223.727,93	7.465.753,83	1.291.424,83	17,30	589.668,61	7,90

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	8.223.727,93	7.465.753,83	1.291.424,83	17,30	589.668,61	7,90
Investimentos	8.223.727,93	7.465.753,83	1.291.424,83	17,30	589.668,61	7,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	42.281.836,86	51.122.618,36	41.416.553,58	81,01	38.403.389,96	75,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.034.524,26	19.279.195,95	11.861.504,89	28,64	10.127.998,03	26,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.915.777,00	14.929.400,69	11.595.614,14	28,00	9.894.827,16	25,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.118.747,26	4.349.795,26	265.890,75	0,64	233.170,87	0,61
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	16.034.524,26	16.034.524,26	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	32.069.048,52	35.313.720,21	11.861.504,89	28,64	10.127.998,03	26,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.212.788,34	15.808.898,15	29.555.048,69	71,36	28.275.391,93	73,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,38
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	10.880.064,03

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	480.432,27	141,00	143.019,31	337.412,96	0,00
TOTAL	**480.432,27**	**141,00**	**143.019,31**	**337.412,96**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	24.932.475,60	30.868.885,41	28.947.689,72	97,72	27.678.188,69	97,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	807.900,00	557.700,00	262.335,19	0,89	260.713,14	0,92
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	292.708,79	0,99	279.012,66	0,98
Vigilância Sanitária	293.150,00	203.050,00	121.326,99	0,41	114.987,44	0,41
TOTAL	**26.333.525,60**	**31.929.635,41**	**29.624.060,69**	**100,00**	**28.332.901,93**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

NAVEGANTES, 23/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	301.600.173,11
Previsão Atualizada	301.600.173,11
Receitas Realizadas	251.626.447,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.458.863,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	277.295.466,02
Créditos Adicionais	29.271.836,31
Dotação Atualizada	306.567.302,33
Despesas Empenhadas	221.002.936,97
Despesas Liquidadas	199.866.088,19
Despesas pagas	194.736.854,31
Superavit Orçamentário	51.760.359,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	221.002.936,97
Despesas Liquidadas	199.866.088,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	260.664.812,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.538.170,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.218.001,49
Resultado Previdenciário	27.320.168,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	33.959,44	60.218.975,55	177.326,17
Resultado Primário	15.671.407,71	48.082.986,99	306,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.935.869,71	906.431,62	4.196.945,50	2.832.492,59
EXECUTIVO	7.935.869,71	906.431,62	4.196.945,50	2.832.492,59
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.661.332,72	0,00	4.505.899,86	155.432,86
EXECUTIVO	4.661.332,72	0,00	4.505.899,86	155.432,86
TOTAL:	**12.597.202,43**	**906.431,62**	**8.702.845,36**	**2.987.925,45**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.502.519,43	25%	23,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	31.557.380,64	60%	59,42

Continua 1/2

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.671.841,92	17.328.158,08
Despesa de Capital Líquida	12.090.239,15	59.460.363,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.275.391,93	15,00	24,38

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 23/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	303.466.264,73	29.391.941,90	196.574.496,76	88,95	106.891.767,97	35.410.987,18	175.933.020,14	88,03	127.533.244,59
Legislativa	4.685.061,10	4.565.061,10	542.984,23	3.207.286,03	1,45	1.357.775,07	617.714,97	2.969.608,11	1,49	1.595.452,99
Ação Legislativa	4.685.061,10	4.565.061,10	542.984,23	3.207.286,03	1,45	1.357.775,07	617.714,97	2.969.608,11	1,49	1.595.452,99
Judiciária	1.745.000,00	1.845.000,00	318.877,94	1.458.297,27	0,66	386.702,73	342.543,46	1.430.203,98	0,72	414.796,02
Representação Judicial e Extrajudicial	1.745.000,00	1.845.000,00	318.877,94	1.458.297,27	0,66	386.702,73	342.543,46	1.430.203,98	0,72	414.796,02
Essencial à Justiça	600.000,00	388.150,00	0,00	358.763,77	0,16	29.386,23	0,00	358.462,43	0,18	29.687,57
Representação Judicial e Extrajudicial	600.000,00	388.150,00	0,00	358.763,77	0,16	29.386,23	0,00	358.462,43	0,18	29.687,57
Administração	19.850.581,87	19.754.701,87	1.685.585,83	15.363.324,93	6,95	4.391.376,94	2.778.890,67	12.954.631,70	6,48	6.800.070,17
Planejamento e Orçamento	1.190.000,00	1.040.010,00	130.295,23	788.026,40	0,36	251.983,60	157.408,51	756.738,32	0,38	283.271,68
Administração Geral	3.748.000,00	3.623.100,00	241.844,96	2.880.368,58	1,30	742.731,42	447.192,24	2.477.753,05	1,24	1.145.346,95
Administração Financeira	1.997.500,00	2.296.500,00	199.739,60	1.997.261,54	0,90	299.238,46	344.212,36	1.837.549,16	0,92	458.950,84
Controle Interno	854.500,00	824.510,00	88.681,63	478.557,98	0,22	345.952,02	89.058,45	474.655,69	0,24	349.854,31
Tecnologia da Informatização	200.000,00	200.000,00	8.955,50	97.442,34	0,04	102.557,66	21.788,52	96.492,00	0,05	103.508,00
Formação de Recursos Humanos	3.792.500,00	3.712.500,00	626.538,20	3.064.602,27	1,39	647.897,73	652.844,23	2.982.358,58	1,49	730.141,42
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	397,66	135.197,66	0,06	64.802,34	397,66	134.178,56	0,07	65.821,44
Comunicação Social	1.128.000,00	1.118.000,00	28.501,03	799.344,41	0,36	318.655,59	153.485,82	788.294,40	0,39	329.705,60
Previdência do Regime Estatutário	1.860.181,87	1.860.181,87	131.731,69	984.152,81	0,45	876.029,06	177.767,93	906.140,70	0,45	954.041,17
Alimentação e Nutrição	4.879.900,00	4.879.900,00	228.900,33	4.138.370,94	1,87	741.529,06	734.734,95	2.500.471,24	1,25	2.379.428,76
Segurança Pública	3.674.075,00	4.382.079,02	469.999,00	2.978.757,29	1,35	1.403.321,73	545.142,16	2.533.526,24	1,27	1.848.552,78
Policiamento	869.800,00	1.007.800,00	-23.715,42	447.263,76	0,20	560.536,24	58.749,21	362.204,81	0,18	645.595,19
Defesa Civil	1.149.500,00	1.144.500,00	157.752,19	762.257,33	0,34	382.242,67	152.555,95	754.348,27	0,38	390.151,73
Informação e Inteligência	1.654.775,00	2.229.779,02	335.962,23	1.769.236,20	0,80	460.542,82	333.837,00	1.416.973,16	0,71	812.805,86
Assistência Social	7.903.785,00	9.042.914,20	696.035,35	5.537.672,02	2,51	3.505.242,18	1.046.832,29	4.985.039,14	2,49	4.057.875,06
Assistência ao Idoso	220.000,00	200.010,00	0,00	191.966,88	0,09	8.043,12	36.783,89	128.821,12	0,06	71.188,88
Assistência ao Portador de Deficiência	10.956,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.338.000,00	2.278.010,00	192.255,21	1.400.984,92	0,63	877.025,08	289.086,01	1.226.519,25	0,61	1.051.490,75
Assistência Comunitária	5.334.829,00	6.553.938,20	503.780,14	3.944.720,22	1,78	2.609.217,98	720.962,39	3.629.698,77	1,82	2.924.239,43
Previdência Social	751.819,20	751.819,20	1.908,00	10.017,00	0,00	741.802,20	1.908,00	10.017,00	0,01	741.802,20
Previdência do Regime Estatutário	751.819,20	751.819,20	1.908,00	10.017,00	0,00	741.802,20	1.908,00	10.017,00	0,01	741.802,20
Saúde	39.260.429,86	48.101.211,36	5.108.241,41	38.843.672,36	17,58	9.257.539,00	7.454.073,90	35.842.470,81	17,93	12.258.740,55
Atenção Básica	31.774.789,86	40.581.744,36	4.453.319,91	33.545.834,51	15,18	7.035.909,85	6.389.095,25	30.814.479,63	15,42	9.767.264,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.313.632,00	5.339.559,00	582.297,13	3.852.428,36	1,74	1.487.130,64	917.904,27	3.684.141,24	1,84	1.655.417,76
Suporte Profilático e Terapêutico	927.302,00	927.302,00	-56,91	772.448,13	0,35	154.853,87	56.064,12	693.546,71	0,35	233.755,29
Vigilância Sanitária	1.063.458,00	973.358,00	24.554,54	483.703,63	0,22	489.654,37	42.705,92	465.174,00	0,23	508.184,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	303.466.264,73	29.391.941,90	196.574.496,76	88,95	106.891.767,97	35.410.987,18	175.933.020,14	88,03	127.533.244,59
Saúde	39.260.429,86	48.101.211,36	5.108.241,41	38.843.672,36	17,58	9.257.539,00	7.454.073,90	35.842.470,81	17,93	12.258.740,55
Vigilância Epidemiológica	181.248,00	279.248,00	48.126,74	189.257,73	0,09	89.990,27	48.304,34	185.129,23	0,09	94.118,77
Trabalho	2.191.620,00	2.741.620,00	461.371,09	2.683.266,54	1,21	58.353,46	449.462,49	2.613.969,58	1,31	127.650,42
Fomento ao Trabalho	2.191.620,00	2.741.620,00	461.371,09	2.683.266,54	1,21	58.353,46	449.462,49	2.613.969,58	1,31	127.650,42
Educação	80.963.853,96	92.118.539,60	14.092.536,17	69.158.374,46	31,29	22.960.165,14	12.616.028,80	64.149.390,22	32,10	27.969.149,38
Ensino Fundamental	44.458.453,96	49.312.218,17	9.054.286,55	40.172.984,18	18,18	9.139.233,99	7.243.888,49	36.663.619,94	18,34	12.648.598,23
Educação Infantil	35.995.400,00	42.116.311,43	5.066.756,90	28.698.264,31	12,99	13.418.047,12	5.344.017,19	27.276.764,31	13,65	14.839.547,12
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Educação Especial	280.000,00	460.010,00	-28.507,28	287.125,97	0,13	172.884,03	28.123,12	209.005,97	0,10	251.004,03
Cultura	1.805.344,00	1.805.344,00	194.964,78	1.163.780,22	0,53	641.563,78	217.259,15	1.117.035,72	0,56	688.308,28
Difusão Cultural	1.805.344,00	1.805.344,00	194.964,78	1.163.780,22	0,53	641.563,78	217.259,15	1.117.035,72	0,56	688.308,28
Urbanismo	31.773.032,89	34.430.228,74	2.229.491,25	12.781.525,22	5,78	21.648.703,52	2.597.667,30	11.509.899,00	5,76	22.920.329,74
Infra-Estrutura Urbana	1.130.000,00	1.400.000,00	256.322,42	1.333.003,15	0,60	66.996,85	256.744,98	1.316.432,41	0,66	83.567,59
Serviços Urbanos	30.643.032,89	33.030.228,74	1.973.168,83	11.448.522,07	5,18	21.581.706,67	2.340.922,32	10.193.466,59	5,10	22.836.762,15
Saneamento	18.943.300,00	19.535.865,00	1.485.021,08	17.553.235,34	7,94	1.982.629,66	2.955.253,11	14.662.229,31	7,34	4.873.635,69
Saneamento Básico Urbano	18.943.300,00	19.535.865,00	1.485.021,08	17.553.235,34	7,94	1.982.629,66	2.955.253,11	14.662.229,31	7,34	4.873.635,69
Gestão Ambiental	1.047.052,00	1.115.100,75	129.105,18	841.750,56	0,38	273.350,19	144.830,16	777.452,50	0,39	337.648,25
Preservação e Conservação Ambiental	1.047.052,00	1.115.100,75	129.105,18	841.750,56	0,38	273.350,19	144.830,16	777.452,50	0,39	337.648,25
Agricultura	1.473.000,00	1.566.000,00	208.668,76	1.305.883,83	0,59	260.116,17	218.955,38	1.023.039,61	0,51	542.960,39
Abastecimento	70.000,00	3.850,00	0,00	3.837,00	0,00	13,00	0,00	2.685,90	0,00	1.164,10
Extensão Rural	1.403.000,00	1.562.150,00	208.668,76	1.302.046,83	0,59	260.103,17	218.955,38	1.020.353,71	0,51	541.796,29
Comércio e Serviços	2.622.540,00	2.322.550,00	129.046,44	1.359.735,24	0,62	962.814,76	216.503,85	1.265.067,97	0,63	1.057.482,03
Turismo	2.622.540,00	2.322.550,00	129.046,44	1.359.735,24	0,62	962.814,76	216.503,85	1.265.067,97	0,63	1.057.482,03
Energia	6.013.300,00	6.593.300,00	1.408.701,50	5.762.663,42	2,61	830.636,58	767.327,30	3.949.398,94	1,98	2.643.901,06
Energia Elétrica	6.013.300,00	6.593.300,00	1.408.701,50	5.762.663,42	2,61	830.636,58	767.327,30	3.949.398,94	1,98	2.643.901,06
Transporte	14.636.725,00	14.459.731,01	-143.811,53	4.454.573,18	2,02	10.005.157,83	341.395,01	3.907.369,28	1,95	10.552.361,73
Transporte Rodoviário	14.636.725,00	14.459.731,01	-143.811,53	4.454.573,18	2,02	10.005.157,83	341.395,01	3.907.369,28	1,95	10.552.361,73
Desporto e Lazer	2.466.893,00	2.466.893,00	275.491,28	1.328.393,21	0,60	1.138.499,79	264.908,65	1.114.068,93	0,56	1.352.824,07
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto Comunitário	2.416.893,00	2.416.893,00	275.491,28	1.328.393,21	0,60	1.088.499,79	264.908,65	1.114.068,93	0,56	1.302.824,07
Encargos Especiais	6.913.192,87	10.683.192,87	97.724,14	10.423.524,87	4,72	259.668,00	1.834.290,53	8.760.139,67	4,38	1.923.053,20
Serviço da Dívida Interna	4.302.378,05	8.072.378,05	0,00	8.072.378,00	3,65	0,05	1.376.023,82	6.598.688,70	3,30	1.473.689,35
Outros Encargos Especiais	2.610.814,82	2.610.814,82	97.724,14	2.351.146,87	1,06	259.667,95	458.266,71	2.161.450,97	1,08	449.363,85

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	303.466.264,73	29.391.941,90	196.574.496,76	88,95	106.891.767,97	35.410.987,18	175.933.020,14	88,03	127.533.244,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.289.218,92	24.796.963,01	0,00	0,00	0,00	24.796.963,01	0,00	0,00	0,00	24.796.963,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	27.405.744,69	4.095.162,75	24.428.440,21	11,05	2.977.304,48	4.580.152,54	23.933.068,05	11,97	3.472.676,64
Legislativa	155.000,00	155.000,00	13.767,10	71.339,42	0,03	83.660,58	14.030,74	71.202,89	0,04	83.797,11
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	13.767,10	71.339,42	0,03	83.660,58	14.030,74	71.202,89	0,04	83.797,11
Judiciária	90.000,00	92.000,00	12.886,39	68.897,38	0,03	23.102,62	12.886,39	68.897,38	0,03	23.102,62
Representação Judicial e Extrajudicial	90.000,00	92.000,00	12.886,39	68.897,38	0,03	23.102,62	12.886,39	68.897,38	0,03	23.102,62
Administração	2.611.936,81	2.727.936,81	133.258,15	2.480.596,76	1,12	247.340,05	437.635,87	2.161.354,59	1,08	566.582,22
Planejamento e Orçamento	95.000,00	95.000,00	8.525,52	59.807,87	0,03	35.192,13	8.525,52	59.807,87	0,03	35.192,13
Administração Geral	130.000,00	135.000,00	16.269,12	108.330,93	0,05	26.669,07	25.200,59	94.716,16	0,05	40.283,84
Administração Financeira	182.000,00	183.000,00	28.757,52	140.841,24	0,06	42.158,76	28.757,52	140.841,24	0,07	42.158,76
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	11.294,78	56.363,44	0,03	28.636,56	11.294,78	56.363,44	0,03	28.636,56
Formação de Recursos Humanos	1.950.000,00	2.050.000,00	48.907,26	2.017.768,54	0,91	32.231,46	344.353,51	1.712.141,14	0,86	337.858,86
Comunicação Social	34.000,00	44.000,00	5.644,71	31.376,45	0,01	12.623,55	5.644,71	31.376,45	0,02	12.623,55
Previdência do Regime Estatutário	135.936,81	135.936,81	13.859,24	66.108,29	0,03	69.828,52	13.859,24	66.108,29	0,03	69.828,52
Segurança Pública	131.534,00	136.534,00	19.498,76	114.249,33	0,05	22.284,67	21.092,11	108.416,98	0,05	28.117,02
Policiamento	9.700,00	9.700,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	1.454,25	6.792,82	0,00	2.907,18
Defesa Civil	45.000,00	50.000,00	7.236,80	37.455,55	0,02	12.544,45	7.236,80	37.455,55	0,02	12.544,45
Informação e Inteligência	76.834,00	76.834,00	12.261,96	67.093,78	0,03	9.740,22	12.401,06	64.168,61	0,03	12.665,39
Assistência Social	366.350,00	496.350,00	73.140,30	376.934,66	0,17	119.415,34	74.343,07	369.030,03	0,18	127.319,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.500,00	119.500,00	16.867,48	87.272,51	0,04	32.227,49	16.997,25	83.088,85	0,04	36.411,15
Assistência Comunitária	246.850,00	376.850,00	56.272,82	289.662,15	0,13	87.187,85	57.345,82	285.941,18	0,14	90.908,82
Previdência Social	7.990.588,63	7.990.588,63	1.404.246,70	7.990.588,63	3,62	0,00	1.404.246,70	7.990.588,63	4,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.990.588,63	7.990.588,63	1.404.246,70	7.990.588,63	3,62	0,00	1.404.246,70	7.990.588,63	4,00	0,00
Saúde	3.107.620,00	3.107.620,00	515.960,64	2.641.893,22	1,20	465.726,78	529.400,06	2.618.429,15	1,31	489.190,85
Atenção Básica	3.107.620,00	3.107.620,00	515.960,64	2.641.893,22	1,20	465.726,78	529.400,06	2.618.429,15	1,31	489.190,85
Trabalho	260.000,00	260.000,00	35.072,66	174.934,19	0,08	85.065,81	35.176,98	170.451,75	0,09	89.548,25
Fomento ao Trabalho	260.000,00	260.000,00	35.072,66	174.934,19	0,08	85.065,81	35.176,98	170.451,75	0,09	89.548,25
Educação	9.132.900,00	8.992.910,00	1.585.346,73	7.608.885,25	3,44	1.384.024,75	1.522.283,91	7.524.400,97	3,76	1.468.509,03
Ensino Fundamental	4.630.500,00	4.790.510,00	914.565,36	4.339.407,01	1,96	451.102,99	872.199,29	4.292.668,79	2,15	497.841,21
Educação Infantil	4.437.000,00	4.137.000,00	669.872,19	3.264.932,34	1,48	872.067,66	649.175,44	3.227.186,28	1,61	909.813,72
Educação de Jovens e Adultos	45.400,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	0,00	45.400,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	909,18	4.545,90	0,00	15.454,10	909,18	4.545,90	0,00	15.454,10

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	27.405.744,69	4.095.162,75	24.428.440,21	11,05	2.977.304,48	4.580.152,54	23.933.068,05	11,97	3.472.676,64
Cultura	76.056,00	76.056,00	9.194,31	45.728,96	0,02	30.327,04	9.624,97	45.387,75	0,02	30.668,25
Difusão Cultural	76.056,00	76.056,00	9.194,31	45.728,96	0,02	30.327,04	9.624,97	45.387,75	0,02	30.668,25
Urbanismo	1.686.000,00	1.696.000,00	246.892,61	1.296.904,78	0,59	399.095,22	254.262,92	1.276.175,95	0,64	419.824,05
Infra-Estrutura Urbana	221.000,00	221.000,00	32.740,86	155.705,14	0,07	65.294,86	32.740,86	155.705,14	0,08	65.294,86
Serviços Urbanos	1.465.000,00	1.475.000,00	214.151,75	1.141.199,64	0,52	333.800,36	221.522,06	1.120.470,81	0,56	354.529,19
Saneamento	80.000,00	87.435,00	12.387,93	70.081,98	0,03	17.353,02	12.604,07	61.033,66	0,03	26.401,34
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	87.435,00	12.387,93	70.081,98	0,03	17.353,02	12.604,07	61.033,66	0,03	26.401,34
Gestão Ambiental	109.113,00	122.064,25	19.246,22	100.283,38	0,05	21.780,87	19.372,98	98.183,52	0,05	23.880,73
Preservação e Conservação Ambiental	109.113,00	122.064,25	19.246,22	100.283,38	0,05	21.780,87	19.372,98	98.183,52	0,05	23.880,73
Agricultura	75.000,00	82.000,00	8.941,65	62.412,71	0,03	19.587,29	9.165,04	53.133,06	0,03	28.866,94
Extensão Rural	75.000,00	82.000,00	8.941,65	62.412,71	0,03	19.587,29	9.165,04	53.133,06	0,03	28.866,94
Comércio e Serviços	22.550,00	22.550,00	1.174,28	10.843,97	0,00	11.706,03	1.247,28	6.169,48	0,00	16.380,52
Turismo	22.550,00	22.550,00	1.174,28	10.843,97	0,00	11.706,03	1.247,28	6.169,48	0,00	16.380,52
Desporto e Lazer	95.700,00	95.700,00	8.851,53	53.568,80	0,02	42.131,20	9.705,71	49.915,47	0,02	45.784,53
Desporto Comunitário	95.700,00	95.700,00	8.851,53	53.568,80	0,02	42.131,20	9.705,71	49.915,47	0,02	45.784,53
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.265.000,00	-4.703,21	1.260.296,79	0,57	4.703,21	213.073,74	1.260.296,79	0,63	4.703,21
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.265.000,00	-4.703,21	1.260.296,79	0,57	4.703,21	213.073,74	1.260.296,79	0,63	4.703,21
TOTAL (III) = (I + II)	301.600.173,11	330.872.009,42	33.487.104,65	221.002.936,97	100,00	109.869.072,45	39.991.139,72	199.866.088,19	100,00	131.005.921,23

FONTE:

NAVEGANTES, 22/11/2018

JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA
Contador - CRC/SC - 15.192-O	Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.587.718,69**	**28.342.749,96**	**29.342.660,70**	**25.964.926,68**	**23.604.479,84**	**23.657.014,00**	**19.252.324,17**	**21.702.949,95**	**26.265.363,68**	**22.190.533,50**	**23.250.787,31**	**28.411.611,73**	**291.573.120,21**	**269.266.777,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.806.225,82	4.607.441,47	8.815.511,53	7.142.892,63	5.277.045,88	4.557.774,91	4.187.766,53	3.829.898,56	4.399.506,31	4.685.685,11	4.160.039,19	4.596.520,73	60.066.308,67	53.871.714,80
I.P.T.U.	393.928,59	416.261,71	5.490.080,00	3.649.105,92	1.276.962,38	853.226,84	717.969,59	651.419,10	740.075,31	819.040,46	722.609,79	1.106.071,45	16.836.751,14	15.960.750,00
I.S.S.	2.407.465,61	2.239.471,61	2.249.210,67	2.142.284,55	2.214.950,02	2.348.193,68	2.189.540,80	2.024.730,90	2.363.797,17	2.703.071,18	2.304.779,81	2.131.049,81	27.318.545,81	23.065.600,00
I.T.B.I.	402.809,69	265.155,25	252.174,79	264.003,18	418.863,55	499.981,52	464.398,09	343.771,75	478.547,38	373.156,35	354.328,25	497.579,99	4.614.769,79	6.900.000,00
I.R.R.F	512.945,37	1.469.353,30	149.556,03	441.527,17	700.003,79	605.504,49	605.488,21	604.141,58	606.504,34	586.892,06	578.452,39	598.877,89	7.459.246,62	5.636.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.076,56	217.199,60	674.490,04	645.971,81	666.266,14	250.868,38	210.369,84	205.835,23	210.582,11	203.525,06	199.868,95	262.941,59	3.836.995,31	2.289.364,80
Contribuições	1.234.343,15	1.926.040,46	1.240.886,17	1.379.364,91	1.332.787,76	1.370.144,90	1.371.711,88	1.347.052,30	1.330.925,44	1.342.963,39	1.321.977,79	1.314.153,65	16.512.351,80	13.103.763,96
Receita Patrimonial	-349.239,28	1.872.394,69	2.710.423,63	767.172,01	1.286.675,79	639.851,13	-2.557.975,57	111.442,21	3.171.894,11	-983.391,43	1.104.427,12	6.246.992,88	14.020.667,29	13.693.473,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	-352.856,20	1.839.981,17	2.699.864,11	760.360,50	1.280.020,28	630.434,41	-2.563.907,57	104.063,19	3.163.334,43	-990.788,44	1.097.771,61	6.239.300,37	13.907.577,86	13.666.524,78
Outras Receitas Patrimoniais	3.616,92	32.413,52	10.559,52	6.811,51	6.655,51	9.416,72	5.932,00	7.379,02	8.559,68	7.397,01	6.655,51	7.692,51	113.089,43	26.949,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.864.993,18	1.571.330,77	2.027.325,95	1.756.909,22	2.053.437,99	1.876.901,85	2.027.713,56	1.719.742,90	2.078.056,19	2.106.797,70	1.508.735,46	2.144.996,61	22.736.941,38	21.238.724,00
Transferências Correntes	12.588.265,04	17.186.748,12	14.426.374,35	14.758.120,94	13.413.022,90	14.396.740,07	13.956.447,26	14.436.822,39	14.614.261,64	14.042.439,35	13.398.242,70	13.866.735,99	171.084.220,75	164.355.226,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.096.436,59	4.033.661,87	2.556.091,96	3.341.611,61	2.250.211,01	2.359.272,93	2.895.401,08	2.711.405,42	3.123.422,56	2.323.182,85	1.752.146,27	1.990.426,80	31.433.270,95	33.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.638.808,82	3.892.210,44	4.134.409,93	3.681.588,05	3.634.363,59	3.845.340,61	3.533.286,40	3.323.197,45	3.841.440,11	3.814.341,42	3.899.392,16	3.934.389,14	45.172.768,12	42.363.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	363.231,74	279.514,93	376.436,45	388.508,63	531.166,09	578.895,98	557.496,20	546.179,51	654.050,69	692.107,07	577.459,24	544.436,52	6.089.483,05	5.838.905,00
Cota-Parte do ITR.	100,71	289,59	50,15	101,74	202,23	8,52	173,52	648,06	323,35	309,28	4.297,04	18.290,61	24.794,80	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.619.910,87	3.597.751,74	1.722.176,33	1.866.590,49	1.840.122,25	2.215.296,63	1.687.993,35	2.848.278,91	1.766.676,15	1.782.281,40	1.632.411,63	1.764.618,48	24.344.108,23	21.379.948,00
Transferências da LC 61/1989	52.395,04	72.289,92	62.797,88	64.063,29	53.496,41	57.114,41	58.208,88	63.921,15	53.791,77	58.176,75	58.168,49	59.040,54	713.464,53	556.623,00
Transferências da LC 87/1996	12.460,94	12.460,94	12.387,39	12.387,39	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	148.915,54	156.750,00
Transferências do FUNDEB	4.804.920,33	5.298.568,69	5.562.024,26	5.403.269,74	5.091.058,96	5.328.408,63	5.211.485,47	4.930.789,53	5.162.154,65	5.359.638,22	5.461.965,51	5.543.131,54	63.157.415,53	60.810.000,00
Outras Receitas Correntes	443.130,78	1.178.794,45	122.139,07	160.466,97	241.509,52	815.601,14	266.660,51	257.991,59	670.719,99	996.039,38	1.757.365,05	242.211,87	7.152.630,32	3.003.875,04
DEDUÇÕES (II)	**2.007.559,38**	**2.938.913,36**	**2.195.123,10**	**2.399.533,72**	**2.231.914,83**	**2.907.032,02**	**2.398.002,47**	**2.317.966,12**	**2.619.090,32**	**2.965.151,50**	**3.713.118,17**	**2.214.902,37**	**30.908.307,36**	**24.408.431,60**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	62.652,56	15.663,14	86.518,27	113.759,95	701.155,68	146.540,00	146.015,00	497.772,69	742.032,88	1.607.309,08	58.204,67	4.177.623,92	1.269.612,04
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	774.872,87	1.471.135,03	751.025,44	815.363,50	821.786,76	835.269,58	840.069,00	840.400,58	840.612,71	843.014,95	845.036,23	844.900,72	10.523.487,37	7.153.763,96
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.232.686,51	1.405.125,77	1.428.434,52	1.497.651,95	1.296.368,12	1.370.606,76	1.411.393,47	1.331.550,54	1.280.704,92	1.380.103,67	1.260.772,86	1.311.796,98	16.207.196,07	15.985.055,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**17.580.159,31**	**25.403.836,60**	**27.147.537,60**	**23.565.392,96**	**21.372.565,01**	**20.749.981,98**	**16.854.321,70**	**19.384.983,83**	**23.646.273,36**	**19.225.382,00**	**19.537.669,14**	**26.196.709,36**	**260.664.812,85**	**244.858.345,98**

FONTE:

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	33.568.282,76	33.568.282,76	36.538.170,37	29.515.524,68
Receita de Contribuições dos Segurados	7.153.763,96	7.153.763,96	8.277.479,47	6.251.568,44
Civil	7.153.763,96	7.153.763,96	8.277.479,47	6.251.568,44
Ativo	7.059.461,18	7.059.461,18	8.181.158,27	6.184.052,80
Inativo	80.897,30	80.897,30	85.533,71	57.695,88
Pensionista	13.405,48	13.405,48	10.787,49	9.819,76
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.178.003,98	13.178.003,98	14.758.769,99	11.636.200,43
Civil	13.178.003,98	13.178.003,98	14.758.769,99	11.636.200,43
Ativo	13.178.003,98	13.178.003,98	14.758.769,99	10.600.167,28
Inativo	0,00	0,00	0,00	822.252,67
Pensionista	0,00	0,00	0,00	213.780,48
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.966.902,78	11.966.902,78	11.513.849,00	10.955.591,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.966.902,78	11.966.902,78	11.513.849,00	10.955.591,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.612,04	1.269.612,04	1.988.071,91	672.163,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.269.612,04	1.269.612,04	1.988.071,91	672.163,86
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**33.568.282,76**	**33.568.282,76**	**36.538.170,37**	**29.515.524,68**

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.491.522,13	10.491.522,13	9.285.996,60	7.797.698,71	9.207.984,49	7.684.993,27
Despesas Correntes	10.126.290,67	10.126.290,67	9.272.473,82	7.778.150,71	9.194.788,71	7.672.863,27
Despesas de Capital	365.231,46	365.231,46	13.522,78	19.548,00	13.195,78	12.130,00
PREVIDÊNCIA (VI)	751.819,20	751.819,20	10.017,00	9.838,50	10.017,00	9.838,50
Benefícios - Civil	0,00	0,00	10.017,00	9.838,50	10.017,00	9.838,50
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	10.017,00	9.838,50	10.017,00	9.838,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	751.819,20	751.819,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	751.819,20	751.819,20	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**11.243.341,33**	**11.243.341,33**	**9.296.013,60**	**7.807.537,21**	**9.218.001,49**	**7.694.831,77**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**22.324.941,43**	**22.324.941,43**	**27.242.156,77**	**21.707.987,47**	**27.320.168,88**	**21.820.692,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.304.707,09

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	214.048,61	3.550,55

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	123.450.881,54	93.606.773,55
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logís	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.730.615,61	31.638.405,21	30.092.936,37
DEDUÇÕES (II)	26.296.032,46	46.086.435,93	46.468.088,40
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	46.083.976,75	46.467.746,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	51.217.118,98	51.658.653,72
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.618.453,67	5.133.142,23	5.190.907,25
Demais Haveres Financeiros	4.392,59	2.459,18	341,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.434.583,15	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	31.727.375,70	27.906.669,87	26.611.274,20
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-22.292.792,55**	**-27.906.669,87**	**-26.611.274,20**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**1.295.395,67**	**-4.318.481,65**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-33.959,44**

FONTE:

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	253.281.721,98	230.073.267,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.871.714,80	51.652.641,38
I.P.T.U.	15.980.750,00	16.026.560,84
I.S.S.	23.065.600,00	22.671.608,59
I.T.B.I.	6.900.000,00	3.946.804,85
I.R.R.F.	5.636.000,00	5.476.947,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.289.364,80	3.530.719,15
Contribuições	13.103.763,96	13.351.968,19
Receita Patrimonial	13.693.473,78	12.497.511,88
Aplicações Financeiras(II)	13.666.524,78	12.420.452,89
Outras Receitas Patrimoniais	26.949,00	77.058,99
Transferências Correntes	148.370.170,40	127.739.823,80
Cota-Parte do FPM	27.040.000,00	20.498.919,27
Cota-Parte do ICMS	33.890.400,00	30.113.400,16
Cota-Parte do IPVA	4.671.124,00	4.357.389,85
Cota-Parte do ITR	8.000,00	19.523,68
Transferências da LC 87/1996	125.400,00	99.194,96
Transferências da LC 61/1989	445.298,40	471.023,75
Transferências do FUNDEB	60.810.000,00	53.053.926,51
Outras Transferências Correntes	21.379.948,00	19.126.445,62
Demais Receitas Correntes	24.242.599,04	24.831.322,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.242.599,04	24.831.322,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	239.615.197,20	217.652.814,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	34.827.393,15	6.435.111,14
Operação de Crédito(VI)	19.000.000,00	1.671.841,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.827.393,15	4.763.269,22
Convênios	15.744.593,15	4.737.464,52
Outras Transferências de Capital	82.800,00	25.804,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.827.393,15	4.763.269,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**255.442.590,35**	**222.416.084,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	208.383.699,18	179.564.748,57	165.103.077,78	161.682.665,92	4.066.989,84	1.695.625,23	1.695.625,23
Pessoal e Encargos Sociais	115.173.605,41	97.650.768,31	97.636.436,58	97.227.680,05	13.866,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	372.378,05	372.378,00	284.464,33	284.464,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.837.715,72	81.541.602,26	67.182.176,87	64.170.521,54	4.053.123,76	1.695.625,23	1.695.625,23
Transferências Constitucionais e Legais	178.204,00	127.415,25	127.415,25	104.400,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.659.511,72	81.414.187,01	67.054.761,62	64.066.121,54	4.053.123,76	1.695.625,23	1.695.625,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	208.011.321,13	179.192.370,57	164.818.613,45	161.398.201,59	4.066.989,84	1.695.625,23	1.695.625,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	70.285.602,54	17.009.748,19	10.829.942,36	10.560.162,20	425.022,35	2.501.320,27	2.501.320,27
Investimentos	62.585.602,54	9.309.748,19	4.515.717,99	4.245.937,83	425.022,35	2.501.320,27	2.501.320,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	7.700.000,00	7.700.000,00	6.314.224,37	6.314.224,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.585.602,54	9.309.748,19	4.515.717,99	4.245.937,83	425.022,35	2.501.320,27	2.501.320,27

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	24.796.963,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**295.393.886,68**	**188.502.118,76**	**169.334.331,44**	**165.644.139,42**	**4.492.012,19**	**4.196.945,50**	**4.196.945,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**48.082.986,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.671.407,71

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	12.420.452,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	284.464,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**60.218.975,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.959,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.730.615,61	30.092.936,37
DEDUÇÕES (XXIX)	26.291.639,87	46.467.746,47
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	46.467.746,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	51.658.653,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.618.453,67	5.190.907,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.438.975,74	-16.374.810,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**25.813.785,84**	

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-572.453,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**26.386.239,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**14.250.250,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.198.028,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.198.028,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.250,85	4.526.194,20	4.492.012,19	-	155.432,86	2.845.980,20	5.089.889,51	4.196.945,50	4.196.945,50	906.431,62	2.832.492,59	2.987.925,45
EXECUTIVO	121.250,85	4.526.194,20	4.492.012,19	0,00	155.432,86	2.845.980,20	5.089.889,51	4.196.945,50	4.196.945,50	906.431,62	2.832.492,59	2.987.925,45
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	120.669,58	4.378.081,95	4.343.899,94	0,00	154.851,59	2.845.980,20	4.959.407,15	4.164.052,09	4.164.052,09	906.298,82	2.735.036,44	2.889.888,03
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	1.250,61	7.367,51	8.618,12	0,00	0,00	0,00	40.558,04	24.133,16	24.133,16	0,00	16.424,88	16.424,88
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.916,81	6.916,81	0,00	0,00	0,00	26.617,89	20.484,78	20.484,78	99,51	6.033,60	6.033,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.773,02	1.079.931,69	1.078.926,22	0,00	57.778,49	1.876,44	651.163,32	533.738,44	533.738,44	19.702,00	99.599,32	157.377,81
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.182,45	4.182,45	0,00	0,00	0,00	128,40	128,40	128,40	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	60.968,91	60.968,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14.452,37	691.120,98	684.898,27	0,00	20.675,08	14.213,80	1.824.693,82	1.388.900,12	1.388.900,12	20.172,49	429.835,01	450.510,09
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.785,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.424,71	1.154,18	0,00	270,53	0,00	2.584,42	834,30	834,30	0,00	1.750,12	2.020,65
SECRETARIA MUN. FINANÇAS	0,00	155.872,41	155.863,61	0,00	8,80	0,00	6.089,84	6.089,84	6.089,84	0,00	0,00	8,80
SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JUV	0,00	6.856,11	6.856,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA	0,00	32.831,80	32.831,80	0,00	0,00	0,00	44.396,42	3.520,00	3.520,00	0,00	40.876,42	40.876,42
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFES	0,00	107.344,16	107.344,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	6.037,43	138.788,30	132.296,84	0,00	12.528,89	0,00	62.103,08	29.145,11	29.145,11	0,00	32.957,97	45.486,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	74.799,35	74.799,35	0,00	0,00	0,00	5.642,89	2.109,45	2.109,45	0,00	3.533,44	3.533,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCI	0,00	1.479,22	1.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	25.704,00	2.262,73	2.262,73	0,00	25.704,00	1.732.501,50	15.086,30	589.647,78	589.647,78	94.800,00	1.063.140,02	1.088.844,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROL	0,00	8.532,56	8.532,56	0,00	0,00	0,00	1.092,63	0,00	0,00	0,00	1.092,63	1.092,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	16.025,82	16.025,82	0,00	0,00	0,00	2.830,45	2.491,41	2.491,41	0,00	339,04	339,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14.481,79	610.843,24	589.434,90	0,00	35.890,13	987.443,18	2.056.237,47	1.377.666,86	1.377.666,86	770.126,82	895.886,97	931.777,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	1.366.164,31	1.366.139,00	0,00	25,31	0,00	129.779,22	94.759,48	94.759,48	1.398,00	33.621,74	33.647,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	185,36	4.368,88	4.368,88	0,00	185,36	0,00	90.402,96	90.402,96	90.402,96	0,00	0,00	185,36
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	29.391,10	29.391,10	0,00	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00	0,00	97.456,15	97.456,15
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	29.391,10	29.391,10	0,00	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00	0,00	97.456,15	97.456,15
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	21.072,45	21.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	21.072,45	21.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	149,37	17.414,86	17.414,86	0,00	149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	149,37	17.414,86	17.414,86	0,00	149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,37
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	431,90	34.869,98	34.869,98	0,00	431,90	0,00	32.677,21	32.544,41	32.544,41	132,80	0,00	431,90
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	431,90	34.869,98	34.869,98	0,00	431,90	0,00	32.677,21	32.544,41	32.544,41	132,80	0,00	431,90
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	0,00	2.484,81	2.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/	0,00	2.484,81	2.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	42.879,05	42.879,05	0,00	0,00	0,00	349,00	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAN	0,00	42.879,05	42.879,05	0,00	0,00	0,00	349,00	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	13.887,67	13.887,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	13.887,67	13.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	13.258,16	13.258,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	0,00	886,64	886,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.624,75	4.624,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	79,03	79,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA	0,00	178,13	178,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	0,00	1.474,31	1.474,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	4.846,04	4.846,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	71,02	71,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	162,46	162,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	162,46	162,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	13.887,67	13.887,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	13.887,67	13.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	330,73	330,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	330,73	330,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	86,42	86,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	86,42	86,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**121.250,85**	**4.540.081,87**	**4.505.899,86**	**0,00**	**155.432,86**	**2.845.980,20**	**5.089.889,51**	**4.196.945,50**	**4.196.945,50**	**906.431,62**	**2.832.492,59**	**2.987.925,45**

FONTE:

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	51.582.350,00	51.582.350,00	48.121.922,23	93,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.980.750,00	15.980.750,00	16.026.560,84	100,29
1.1.1- IPTU	13.490.000,00	13.490.000,00	12.732.700,81	94,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.490.750,00	2.490.750,00	3.293.860,03	132,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	3.946.804,85	57,20
1.2.1- ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	3.946.804,85	57,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.065.600,00	23.065.600,00	22.671.608,59	98,29
1.3.1- ISS	22.500.000,00	22.500.000,00	22.132.643,50	98,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	565.600,00	565.600,00	538.965,09	95,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.636.000,00	5.636.000,00	5.476.947,95	97,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.165.278,00	82.165.278,00	69.128.835,46	84,13
2.1- Cota-Parte FPM	33.240.000,00	33.240.000,00	25.303.172,49	76,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	31.000.000,00	24.021.267,46	77,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	940.000,00	940.000,00	1.281.905,03	136,37
2.2- Cota-Parte ICMS	42.363.000,00	42.363.000,00	37.641.748,86	88,86
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	156.750,00	156.750,00	123.993,66	79,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	556.623,00	556.623,00	588.779,57	105,78
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	24.404,50	244,05
2.6- Cota-Parte IPVA	5.838.905,00	5.838.905,00	5.446.736,38	93,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	133.747.628,00	133.747.628,00	117.250.757,69	87,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.181.950,00	8.181.950,00	7.194.074,82	87,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.144.000,00	6.144.000,00	5.415.779,85	88,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.868.000,00	1.868.000,00	1.447.320,00	77,48
5.4- Transferências Diretas - PNATE	31.350,00	31.350,00	20.913,89	66,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	189.823,06	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	133.600,00	133.600,00	120.238,02	90,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	874.244,59	174,85
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	874.244,59	174,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	499.300,00	499.300,00	616.766,05	123,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.181.250,00	9.181.250,00	8.685.085,46	94,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.985.055,60	15.985.055,60	13.569.383,79	84,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.200.000,00	6.200.000,00	4.804.253,22	77,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.472.600,00	8.472.600,00	7.528.348,70	88,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.350,00	31.350,00	24.798,70	79,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	111.324,60	111.324,60	117.755,82	105,78
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	4.880,82	244,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.167.781,00	1.167.781,00	1.089.346,53	93,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	61.000.000,00	61.000.000,00	53.108.808,51	87,06
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	60.810.000,00	60.810.000,00	53.053.926,51	87,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	190.000,00	190.000,00	54.882,00	28,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	44.824.944,40	44.824.944,40	39.484.542,72	88,09

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.399.600,00	38.465.936,55	31.557.380,64	82,04	31.557.380,64	82,04
13.1- Com Educação Infantil	19.789.600,00	19.789.600,00	13.337.203,98	67,40	13.337.203,98	67,40
13.2- Com Ensino Fundamental	16.610.000,00	18.676.336,55	18.220.176,66	97,56	18.220.176,66	97,56
14- OUTRAS DESPESAS	24.400.000,00	25.523.777,12	21.641.425,63	84,79	21.641.425,63	84,79
14.1- Com Educação Infantil	9.429.500,00	10.553.277,12	10.120.128,79	95,90	10.120.128,79	95,90
14.2- Com Ensino Fundamental	14.970.500,00	14.970.500,00	11.521.296,84	76,96	11.521.296,84	76,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	60.799.600,00	63.989.713,67	53.198.806,27	83,14	53.198.806,27	83,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	53.198.806,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	770.113,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	770.113,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.819.100,00	39.612.787,12	30.676.107,02	77,44	29.978.454,78	75,68
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	42.732.303,96	44.348.720,51	38.540.944,66	86,90	37.778.721,04	85,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.580.500,00	33.646.836,55	29.741.473,50	88,39	29.741.473,50	88,39
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.151.803,96	10.701.883,96	8.799.471,16	82,22	8.037.247,54	75,10
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	80.551.403,96	83.961.507,63	69.217.051,68	82,44	67.757.175,82	80,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	39.484.542,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	770.113,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	40.254.656,39
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	27.502.519,43
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.207.300,00	10.200.000,00	3.706.816,85	36,34	3.006.631,08	29,48
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.543.950,00	7.975.831,97	5.175.020,86	64,88	1.499.073,93	18,80
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	10.751.250,00	18.175.831,97	8.881.837,71	48,87	4.505.705,01	24,79
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	91.302.653,96	102.137.339,60	78.098.889,39	76,46	72.262.880,83	70,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	415.945,70	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	53.053.926,51	5.415.779,85
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.095.295,96	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	8.095.295,96	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.882,00	108.333,83
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.429.458,25	5.524.113,68
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	45.429.458,25	5.524.113,68

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**19.000.000,00**	**1.671.841,92**	**17.328.158,08**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.550.602,54	18.270.044,98	12.090.239,15	0,00	53.280.557,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**71.550.602,54**	**18.270.044,98**	**12.090.239,15**	**0,00**	**53.280.557,56**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-52.550.602,54**	**-16.598.203,06**	**-**	**-**	**-35.952.399,48**

FONTE:

NAVEGANTES, 22/11/2018

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 17/2018

Publicação Nº 1810548

Extrato Termo Aditivo n° 17/2018
Licitação: Dispensa de Licitação nº 07/2018
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0010-15
Objeto: Primeiro termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.48.00.00.00
Vigência: Início 01/01/2019 – Término 31/12/2019
Valor: R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, por estagiário
Navegantes, 20 de novembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

PORTARIA N° 65 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DISPENSA N° 11/2018

Publicação Nº 1810539

PORTARIA N º 65 DE 20 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 10/2018, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO CALCULO ATUARIAL EXERCICIO 2018 E RELATORIO DE GESTÃO ATUARIAL EM CONFORMIDADE COM O PRO GESTÃO, conforme Dispensa de Licitação nº 11/2018.

FISCAL TITULAR: ALESSANDRA CRISTINA HOEHN
FISCAL SUPLENTE: GEISE NAIARA PINTO

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 20 DE OUTUBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA N° 66 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DISPENSA N° 07/2018

Publicação Nº 1810540

PORTARIA N º 66 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 05/2018, Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIADORA DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Dispensa de Licitação nº 07/2018.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA N° 67 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PREGÃO N° 05/2018

Publicação Nº 1810543

PORTARIA N º 67 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 05/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE AÇO ESCOVADO PARA HOMENAGEM AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO NAVEGANTESPREV, conforme Pregão Presencial nº 05/2018.

FISCAL TITULAR: GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
FISCAL SUPLENTE: MARIELLEN ARALDI

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA N° 68 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PREGÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1810544

PORTARIA N º 68 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 04/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme Pregão Presencial nº 04/2018.

FISCAL TITULAR: MARGARETH BERLINCK DA COSTA
FISCAL SUPLENTE: MARIELLEN ARALDI

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

PORTARIA N° 69 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PREGÃO N° 07/2018

Publicação Nº 1810545

PORTARIA N º 69 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 07/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme Pregão Presencial nº 07/2018.

FISCAL TITULAR: MARIELLEN ARALDI
FISCAL SUPLENTE: RAFAEL CASTRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 212/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810665

DECRETO Nº 212, de 22 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Decor. De Oper. Entre Òrgãos D.R. 01.00	R$70.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de Outubro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 213/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810668

DECRETO Nº 213, de 22 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$8.000,00 (Oito mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	

Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Atividade	2004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicação Direta D.R.01.0273	R$8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do excesso de arrecadação, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso I da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de Outubro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 218/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810675

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 218, de 25 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2010	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$6.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2010	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de Outubro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 220/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810676

DECRETO Nº 220, de 26 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.00	R$10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de Outubro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 221/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810679

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 221, de 26 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$13.000,00 (Treze mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.1.90.00	Aplic. Diretas D.R. 01.01238	R$13.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.3.90.00	Aplic. Diretas D.R. 01.01138	R$13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de Outubro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 222/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810681

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 222, de 26 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.1.90.00	Aplic. Diretas D.R. 01.01067	R$10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de Outubro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 224/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810682

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 224, de 31 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1830, de 06 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$2.000,00 (Dois mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2017	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$2.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2017	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
Elemento	3.3.50.00	Trans. A Instit. Privadas sem Fins Lucrativos D.R. 01.00	R$2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 31 de Outubro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 225/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810684

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 225, de 31 de Outubro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.3.90.00	Aplic. Diretas D.R. 01.01038	R$160.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 31 de Outubro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 227/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810687

DECRETO Nº 227, de 01 de Novembro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 38.258,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.00	R$38.258,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de Novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 228/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810688

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 228, de 01 de Novembro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.3.90.00	Aplic. Diretas D.R. 01.01038	R$20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de Novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 233/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810689

DECRETO Nº 233, de 13 de Novembro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$23.000,00 (Vinte e três mil reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.044	R$23.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabin. Do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 13 de Novembro de 2018
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 234/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810690

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 234, de 13 de Novembro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.3.90.00	Aplic. Diretas D.R. 01.01038	R$30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de Novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 235/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1810691

DECRETO Nº 235, de 13 de Novembro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	02	Finanças	
Função	28	Encargos Especiais	
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Operação Especial	0001	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	

Elemento	3.2.90.00	Aplicações Diretas D.R.01.00	R$5.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	02	Finanças	
Função	28	Encargos Especiais	
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Operação Especial	0001	AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DÍVIDA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R.01.00	R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de Novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 237/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Publicação Nº 1810697

DECRETO N° 237, de 23 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL – Prefeito Municipal do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe na Resolução do FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 1.573/2010, de 12 de julho de 2010,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: LIAMARA SCHUCK
Suplente: LEANDRO DA SILVA

Representantes dos Profissionais da Educação e Alunos das Escolas Públicas no Município:

Titular: KARINA AGUIDA BRANDALISE WEBER
Suplente: MARLISE MARIA JUNGES HACKENHAAR
Titular: MARCIA M. DE SOUZA
Suplente: NELSI K. BIRKHEUER

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas no Município:

Titular: GILSON STEFFENS
Suplente: GILBERTO PANDOLFO
Titular: CRISTIANE DALACORTE SENCZKOWSKI
Suplente: ANALICE PEZENATTO

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: ELIO FORNARA
Suplente: JURACI BIANCHI
Titular: JOCELI BRESOLIM PEZENATTO
Suplente: MARITANIA APARECIDA BASSO BASSOLI

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho a que se refere este Decreto será pelo período de 04 (quatro) anos, conforme § 5º do Art.

34 da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 e § 2º do Art.3º da Lei 1.573/2010, de 12 de julho de 2010,

Art. 3º - O exercício do mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogado os efeitos do decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de novembro de 2018.
Nédio Antonio Cassol
Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2018 LICENÇA PRÊMIO MARICIANA MEZZOMO

Publicação Nº 1810120

PORTARIA nº 101, de 19 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal MARICIANA MEZZOMO, Matrícula 2445/01, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 20.11.2018 a 19.12.2018, referente ao período 30.06.2013 a 13.10.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 19 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2018 FÉRIAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Publicação Nº 1810121

PORTARIA nº 102, de 21 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Ficam concedidas Férias para os Servidores Municipais abaixo relacionados, a serem usufruídas, conforme cada caso, assim como consta da tabela que segue.

SERVIDOR	Matrícula	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Altemir Antônio Basso	1465/01	Motorista	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019

Antonio Skierzynski	4081/01	Motorista	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Clarice Pinto	4057/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	19.12.2017 a 18.12.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Cledir Salete Savi	2461/01	Secretária da Escola	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Cleonir Zanella Frozza	3476/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	18.12.2017 a 17.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Daniel Henrique Kunze	1562/01	Profissional de Educação Física	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Edina Koelzer	5436/01	Diretor de Departamento de Esporte	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Eliane Cassol Pagliarini	3441/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	20.12.2018 a 18.01.2019
Fernanda Carla Dias Vicenzi	5420/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	20.10.2017 a 19.10.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Ieda Pertuzatti	3794/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	18.12.2017 a 17.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Ines Rosenbach Feldkircher	272/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Ione Marta Citadella	3450/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	18.12.2017 a 17.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Iraci Teresa Cavalheiro Ladik	4847/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	20.12.2018 a 18.01.2019
Ivanete Aparecida Merigo	3557/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	20.12.2018 a 18.01.2019
Ivanete Basso Bianchi	248/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Ivone Hubner	5380/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.10.2017 a 30.09.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Junior Ortigara	5476/01	Chefe de Departamento	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	14.05.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 21.01.2019
Karen Cristina Kunze Pezzini	3298/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	20.12.2018 a 18.01.2019
Karine Aguida Brandalise Weber	5405/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	18.12.2017 a 17.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Kerli Lais Dill	5456/01	Professor	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	06.02.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 28.01.2019
Liamara Scalon	5472/01	Subchefe de Departamento	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.05.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 21.01.2019
Liane Ascari Solivo	5418/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	04.10.2017 a 03.10.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Liane Terezinha Fiorini Sartori	299/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Liliane Maria Schuck	2178/01	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Lisete Ivone Kollet	337/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Luciane Werner	5451/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	04.09.2017 a 03.09.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Marcia Marion de Souza	5416/01	Professor	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Marcos Teonisto Cella	3280/01	Professor	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Maria Rita Spangnol Kist	256/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Mariza Cunico	5392/02	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	05.03.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 26.01.2019
Marlise Maria Junges Hackehaar	1023/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Midian Rachelle Zancanaro da Silva	3816/01	Nutricionista	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.03.2017 a 28.02.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Mirtes Heck Vidor	205/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Nadia Angheben	5366/04	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	06.02.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 28.01.2019

Nadia Filipe Chiela	4197/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	07.02.2017 a 06.02.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Nelsi Kopsel Birkheuer	3468/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Nery Terezinha Castagna	2690/02	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	29.12.2017 a 28.12.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Olinda Fátima Batista da Cruz Gosch	4553/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	12.11.2017 a 11.11.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Padricia Maria Genero	922/01	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Pamela Regina Ladik Breyer	5207/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	12.08.2017 a 11.08.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Rosimeri Aparecida Simoni Weschenfelder	345/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Salete Girardi Schuck	230/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	20.12.2018 a 18.01.2019
Sandra Solivo	5428/01	Diretor do Departamento de Cultura	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 16.01.2019
Sidiane Dal Piva	5457/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	06.02.2018 a 31.12.2018	02.01.201 a 28.01.2019
Silvane Pierozan	3905/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	20.12.2018 a 18.01.2019
Solange Fiorini Cassol	4723/04	Diretor de Departamento	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.08.2017 a 31.07.2018	02.01.2019 a 16.01.2019
Valdelize Fátima Dondoni Furlan	302/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Vanessa Parise	5458/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	07.02.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 28.01.2019
Volmir José Bruschi	4111/01	Motorista	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	02.01.2018 a 01.01.2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Wanderlei José Schuh	213/01	Professor	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Zilá Paula Klein Matté	930/01	Professora	Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte	01.01.2018 a 31.12.2018	20.12.2018 a 18.01.2019

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 21 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2018 FÉRIAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1810122

PORTARIA nº 103, de 22 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Ficam concedidas Férias para os Servidores Municipais abaixo relacionados, a serem usufruídas, conforme cada caso, assim como consta da tabela que segue.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Almides Jesus da Silva	426/01	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Claudir Isoton	5396/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	05.04.2017 a 04.04.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Cristian Diego Rauber	5448/01	Chefe de Departamento	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.08.2017 a 31.07.2018	02.01.2019 a 16.01.2019
Ivan Carlos Zeni	2003/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.11.2017 a 31.10.2018	03.12.2018 a 01.01.2019
Jaison Gomes Ferreira	906/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	08.08.2017 a 07.08.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Joner Andre Tonon	558/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.03.2017 a 28.02.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Leo Gilmar da Cunha	5410/01	Motorista	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	27.06.2017 a 26.06.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Luiz Carlos Ribeiro dos Santos	5403/01	Motorista	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	02.01.2018 a 01.01.2019	02.01.2019 a 31.01.2019
Rafael Nichelle	5402/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	02.05.2017 a 01.05.2018	04.02.2019 a 05.03.2019
Rudinei Schneider	2240/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.11.2017 a 11.11.2018	02.01.2019 a 21.01.2019
Valdair Lazarotto	566/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.01.2018 a 31.12.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Valdecir Solivo	5438/01	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	03.04.2017 a 02.04.2018	02.01.2019 a 31.01.2019
Volmir Aniecevski	523/01	Operador de Máquinas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01.08.2017 a 31.07.2018	02.01.2019 a 31.01.2019

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal.

PORTARIA 104/2018 FÉRIAS DIRLEI JOSÉ PIROVANO

Publicação Nº 1810123

PORTARIA nº 104, de 22 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal DIRLEI JOSÉ PIROVANO, Matrícula 3492/01 ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 26.11.2018 a 05.12.2018, referente ao período 08.02.2017 a 07.02.2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de novembro de 2018.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2018 FÉRIAS LIANA ZUNKOWSKI

Publicação Nº 1810125

PORTARIA nº 105, de 22 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal LIANA ZUNKOWSKI, Matrícula 1597/01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 31.01.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2018 FÉRIAS MARILICE LETICIA BARATTO

Publicação Nº 1810128

PORTARIA nº 106, de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal MARILICE LETICIA BARATTO, Matrícula 5430/01, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 11.01.2019, referente ao período 01.02.2017 a 31.01.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 107/2018 FÉRIAS FÁTIMA BELANI CORTINA

Publicação Nº 1810448

PORTARIA nº 107, de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal FÁTIMA BELANI CORTINA, Matrícula 710/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 31.01.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de novembro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2018 FÉRIAS BELENICE GALVÃO

Publicação Nº 1810450

PORTARIA nº 108, de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 22 (vinte e dois) dias de Férias para a Servidora Municipal BELENICE GALVÃO, Matrícula 5467/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 23.01.2019, referente ao período 13.04.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de novembro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2018 LICENÇA PRÊMIO ADRIANA MARCHETTO

Publicação Nº 1810468

PORTARIA nº 109, de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal ADRIANA MARCHETTO, Matrícula 2399/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 04.02.2019 a 05.03.2019, referente ao período 16.06.2013 a 15.06.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2018 FÉRIAS CLAUDIA MARIA SKOWORONSKI

Publicação Nº 1810713

PORTARIA nº 110, de 23 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal CLAUDIA MARIA SKOWRONSKI, Matrícula 736/01, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída nos períodos de 26.12.2018 a 24.01.2019, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 0003/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. INSTITUI RECESSO NO FINAL DO ANO NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1810116

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 0003/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI RECESSO NO FINAL DO ANO NA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rafael Knakiewicz, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014 e demais leis.

DECRETA:
Art. 1º - Considerando o Decreto Municipal n. 232/2018, fica instituído recesso na Câmara de Vereadores no período de 24 de dezembro (segunda-feira) a 1º de janeiro de 2019 (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 23 de Novembro de 2018.
RAFAEL KNAKIEWICZ
Presidente Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 160-2018 PREGÃO Nº 64-2018

Publicação Nº 1811814

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 160/2018
Edital: Pregão Nº.: 64/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 23 de novembro de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 090/2018

Publicação Nº 1809911

CONTRATO Nº 090/2018
Origem: Processo Licitatório n° 118/2018 – Dispensa de Licitação nº 013/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: EDITORA O TRENTINO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 01.991.613/0001-09, sito à Rua João Bayer Sobrinho, nº 460, CEP 88270-000, Nova Trento/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por Raul Sartori, portador do CPF sob o nº 216.046.499-68. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação, colocação de meio-fio e confecção de boca de lobo na Rua Salvador Gêssele, Bairro Centro, cidade de Nova Trento, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I (termo de referência) do Processo Licitatório nº 108/2018, Pregão Presencial nº 072/2018. O valor total é de R$ 4.967,50 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/11/2018 a 19/01/2019.
Nova Trento, 19 de novembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 091/2018

Publicação Nº 1810124

CONTRATO Nº 091/2018
Origem: Processo Licitatório n° 102/2018 – Pregão Presencial nº 070/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT, inscrita no CNPJ Nº 17.545.116/0001-09, estabelecida na Rua Geraldo Manoel Vargas, nº 105, Bairro Cardoso, cidade de São João Batista/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa que faça revisão completa em veículo: AMBULÂNCIA MERCEDES BENS – PLACA MHO 4821 ANO DE FAB. 2009, conforme especificações no Pregão Presencial Nº 102/2018. O valor total é de R$ 14.506,50 (quatorze mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 23/11/2018 a 23/12/2018.
Nova Trento, 23 de novembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PORTARIA Nº 727/2018

Publicação Nº 1810362

PORTARIA Nº 727/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 010/2018, de 06/11/2018, convocada conforme Decreto nº 226/2018, NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA, matricula nº 7894, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 006/2018, a contar de 26 de novembro de 2018 até 24 de janeiro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 196/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Rodovia Antônio Heil, nº 5170, Bairro Nova Brasilia, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 010.374.602-19 e RG nº 8214193, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 006/2018, não superior a 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de novembro de 2018 até 24 de janeiro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 196/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Nathana Nascimento de Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Cristina Cim Cardoso
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

PORTARIA Nº 728/2018

Publicação Nº 1810365

PORTARIA Nº 728/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 010/2018, de 06/11/2018, convocada conforme Decreto nº 226/2018, LUDMILA DE FATIMA RIBEIRO MELO, matricula nº 7895, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 006/2018, a contar de 26 de novembro de 2018 até 24 de janeiro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 197/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LUDMILA DE FATIMA RIBEIRO MELO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz Vanolli, nº 410, Bairro Azambuja, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 369.588.448-74 e RG nº 42487955, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 006/2018, não superior a 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de novembro de 2018 até 24 de janeiro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 197/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Ludmila de Fatima Ribeiro Melo
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Cristina Cim Cardoso
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

PORTARIA Nº 729/2018

Publicação Nº 1810368

PORTARIA Nº 729/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 010/2018, de 06/11/2018, convocado conforme Decreto nº 226/2018, SALOMÃO ALMEIDA SANTOS, matricula nº 7896, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 006/2018, a contar de 26 de novembro de 2018 até 24 de janeiro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 198/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor SALOMÃO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua SC 410, nº 2036, Bairro Morro da Onça, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 394.572.735-91 e RG nº 4.411.155-0, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado até a convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 006/2018, não superior a 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de novembro de 2018 até 24 de janeiro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 198/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira	Salomão Almeida Santos
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Cristina Cim Cardoso
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

PORTARIA Nº 730/2018

Publicação Nº 1811838

PORTARIA Nº 730/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 662/2018 "A" que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIANA COSTA, matrícula nº 6840, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 24/11/2018 a 22/01/2019, conforme resultado pericial, datado de 23 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2018

Publicação Nº 1810002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0802018
Objeto: O presente pregão tem por objeto a aquisição de Material Impresso, para uso da Prefeitura Municipal de Nova Trento – Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 07/12/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 07/12/2018 as 09:00 horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2018

Publicação Nº 1810136

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2018

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº

074/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e gerador, para as FESTIVIDADES DE NATAL/2018, teve sua sessão realizada em 23/11/2018, com abertura iniciada às 09:00 e encerrada, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 23 de novembro de 2018.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 370 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1810146

DECRETO N.º 370, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.308, de 29 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 022/CMDCA/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, datada de 17 de outubro de 2018, que cria comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 22 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 22 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 375 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1810144

DECRETO N.º 375, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.369, de 13 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 003/CMI/2018, do Conselho Municipal do Idoso, datada de 17 de outubro de 2018, anexa a este Decreto, que cria comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 24 de outubro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de outubro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 400 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810147

DECRETO N.º 400, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 510.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017, e Lei Municipal n.º 2.658, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal Educação, crédito suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:
Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.013: Manutenção da Educação Básica
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0703 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.018: Manutenção das Creches
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0719 (048) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL: ..... R$ 510.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.012: Ampliação da Rede Física de Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0704 (020) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.015: Aquisição de Veículos Utilitários
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0704 (024) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.015: Aquisição de Veículos Utilitários
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (029) – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.014: Transporte Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0704 (040) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.014: Transporte Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (043) – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.019: Serviços Administrativos da Educação
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (053) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL: ..... R$ 510.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 21 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.658 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810148

LEI N.º 2.658, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 510.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.013: Manutenção da Educação Básica
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0703 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.018: Manutenção das Creches
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0719 (048) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL: ..... R$ 510.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.012: Ampliação da Rede Física de Educação Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0704 (020) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.015: Aquisição de Veículos Utilitários
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0704 (024) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 1.015: Aquisição de Veículos Utilitários
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 (029) – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.014: Transporte Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0704 (040) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.014: Transporte Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (043) – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.019: Serviços Administrativos da Educação
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (053) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL: ..... R$ 510.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de novembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 21 de novembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - FMAS

Publicação Nº 1811293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - FMAS

Objetivo: Contratação de empresa especializada, para planejamento, divulgação e realização de processo seletivo público para o Fundo Municipal de Assistência Social, cujo fim será o provimento de cargos com admissão em caráter temporário.

Abertura: às 11:00 horas do dia 07/12/2018

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de novembro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N. 188/2018

Publicação Nº 1811315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 188/2018

OBJETO: Revitalização e ampliação da praça São João Batista em São Bento Baixo, Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 26/12/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de novembro 2018.

FERNANDA VALERIO SACHET
Setor de Licitação e Contratos

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1810304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2015, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
MARILEIA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 hs

Orleans, 23 de novembro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CONTRATO Nº 136/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1811394

Contrato Nº..: 136/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI
Valor ..... : 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 04/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Recursos ..... : Dotação: Recursos oriundos do TC/PAC 329/2007.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 23 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 137/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1811399

Contrato Nº..: 137/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 04/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Recursos ..... : Dotação: Recursos oriundos do TC/PAC 329/2007.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 23 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 138/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1811404

Contrato Nº..: 138/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
Valor ..... : 144.635,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 04/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 93/2018
Recursos ..... : Dotação: Recursos oriundos do TC/PAC 329/2007.
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 23 de Novembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 225/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1811453

PROCESSO Nº 225/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 109/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA UNIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/12/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 10/12/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Novembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 226/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1811460

PROCESSO Nº 226/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 110/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS PARA TRANSPORTAR AREÃO E MAQUINAS PESADAS PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MINICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/12/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 10/12/2018, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Novembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1809917

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 198/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2018

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 105/2018, Processo Licitatório nº. 198/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E/OU CERIMONIALISTA, PARA FALAR COM A PLATEIA EM GERAL, EM PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (PROCESSO MULTIENTIDADE). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11441	JOELSON FIGUEREDO MENDES-MEI	1
12678	SIMONE BALDUINO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOELSON FIGUEREDO MENDES-MEI	13.462.795/0001-00	JOELSON F IGUEREDO MENDES	897.991.279-04
SIMONE BALDUINO	016.839.389-17	EDSON BAGIO	714.898.869-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E/OU CERIMONIALISTA, PARA FALAR COM A PLATEIA EM GERAL, EM PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11441 - JOELSON FIGUEREDO MENDES-MEI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E/OU CERIMONIALISTA, PARA FALAR COM A PLATEIA EM GERAL, PARA EVENTOS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (CONTRATAÇÃO POR EVENTO).	Di	PRÓPRIA	45,000	500,0000	22.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,23 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JOELSON FIGUEREDO MENDES-MEI CNPJ: 13.462.795/0001-00

SIMONE BALDUINO CPF: 016.839.389-17

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 027/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1810597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 027/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de medicamentos de uso da Farmácia Básica. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 08:30 h. do dia 06/12/2018 e abertura da sessão às 09:00 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 23/11/2018
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 533

Publicação Nº 1811765

DECRETO Nº 533, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 287.959,46 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

3.1.90.00.00.0.1.000000.(010). Aplicações Diretas	R$	6.000,00

04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.341020.(326). Aplicações Diretas	R$	42,00
3.3.90.00.00.0.1.641110.(344). Aplicações Diretas	R$	720,83

04.002.28.845.0002.0002. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP

3.3.90.00.00.0.1.390000.(039). Aplicações Diretas	R$	90,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.190000.(321). Aplicações Diretas	R$	3.100,00
3.3.90.00.00.0.1.373040.(334). Aplicações Diretas	R$	3.564,05
4.4.90.00.00.0.1.373040.(335). Aplicações Diretas	R$	10.409,60

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.1.010000.(070). Aplicações Diretas	R$	17.000,00
3.3.90.00.00.0.1.373020.(345). Aplicações Diretas	R$	11,96
3.3.90.00.00.0.1.373040.(336). Aplicações Diretas	R$	1.260,80
3.3.90.00.00.0.3.373020.(346). Aplicações Diretas	R$	780,24
4.4.90.00.00.0.1.373040.(337). Aplicações Diretas	R$	11.611,60

05.004.27.812.0005.1011. Melhorias dos ginásio de esportes

4.4.90.00.00.0.3.000000.(339). Aplicações Diretas	R$	20.086,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.1.020000.(097). Aplicações Diretas	R$	40.000,00

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.00.00.0.3.381050.(289). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

06.001.10.301.0006.2028. Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial

3.3.90.00.00.0.1.000000.(313). Aplicações Diretas	R$	8.000,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.381010.(121). Aplicações Diretas	R$	25.000,00
3.3.90.00.00.0.1.382010.(122). Aplicações Diretas	R$	6.800,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.1.90.00.00.0.1.020000.(124). Aplicações Diretas	R$	1.300,00
3.3.90.00.00.0.1.020000.(126). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(148). Aplicações Diretas	R$	15.500,00
3.3.90.00.00.0.1.070000.(149). Aplicações Diretas	R$	310,00
3.3.90.00.00.0.1.390000.(150). Aplicações Diretas	R$	8.700,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.1.000000.(152). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

08.001.15.451.0009.1024. Pavimentação de ruas

4.4.90.00.00.0.3.000000.(304). Aplicações Diretas	R$	22.151,00

08.001.15.451.0009.1029. Revitalização da ponte Mathias Michelizzi

4.4.90.00.00.0.3.000000.(340). Aplicações Diretas	R$	42.551,38

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(183). Aplicações Diretas	R$	7.200,00

08.001.15.452.0009.2046. Manutenção do transporte coletivo urbano

3.3.90.00.00.0.1.004020.(197). Aplicações Diretas	R$	570,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(214). Aplicações Diretas	R$	15.400,00

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.000000.(238). Aplicações Diretas	R$	6.800,00

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351010.(305). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	287.959,46

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 96.568,62 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	84.788,38
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	1.000,00
373020. Transferências FNDE: Programa Brasil Carinhoso	R$	780,24
381050. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ	R$	10.000,00
TOTAL	R$	96.568,62

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 68.790,84 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	23.400,00
004020. Recursos Ordinários: Transporte Coletivo	R$	570,00
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	1.300,00
070000. Contribuição: CIDE	R$	310,00
341020. TC União/Outros: Sistema de Esgoto II	R$	42,00
373020. Transferências FNDE: Programa Brasil Carinhoso	R$	11,96
373040. Transferências FNDE: Apoio Financeiro	R$	26.846,05
382010. Transferências SUS/União: MAC/MAC	R$	6.800,00
390000. Fundo Especial do Petróleo	R$	8.790,00
641110. TC Estado/Outros: Ginásio Kleinubing	R$	720,83
TOTAL	R$	68.790,84

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

3.3.90.00.00.0.1.000000.(011). Aplicações Diretas	R$	6.000,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.180000.(056). Aplicações Diretas	R$	3.100,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.010000.(068). Aplicações Diretas	R$	17.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.1.90.00.00.0.1.020000.(095). Aplicações Diretas	R$	40.000,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.1.90.00.00.0.1.381010.(119). Aplicações Diretas	R$	25.000,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

4.4.90.00.00.0.1.020000.(129). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.000000.(147). Aplicações Diretas	R$	5.500,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(151). Aplicações Diretas	R$	10.000,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

4.4.90.00.00.0.1.000000.(153). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.000000.(182). Aplicações Diretas	R$	7.200,00

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

3.1.90.00.00.0.1.000000.(237). Aplicações Diretas	R$	1.800,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(239). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
TOTAL	R$	122.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 3 de setembro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 537

Publicação Nº 1811766

DECRETO Nº 537, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 385.807,67 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

3.1.90.00.00.0.1.000000.(010). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

3.3.90.00.00.0.1.341020.(326). Aplicações Diretas	R$	42,00

04.002.28.845.0002.0002. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP

3.3.90.00.00.0.1.390000.(039). Aplicações Diretas	R$	200,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00.00.0.1.000000.(043). Aplicações Diretas	R$	600,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.190000.(321). Aplicações Diretas	R$	3.100,00
4.4.90.00.00.0.1.373040.(335). Aplicações Diretas	R$	10.427,00

05.002.12.361.0003.2016. Manutenção do transporte escolar

3.3.90.00.00.0.1.010000.(061). Aplicações Diretas	R$	13.100,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.190000.(322). Aplicações Diretas	R$	16.600,00
3.3.90.00.00.0.1.010000.(070). Aplicações Diretas	R$	17.200,00
3.3.90.00.00.0.1.190000.(317). Aplicações Diretas	R$	2.000,00
4.4.90.00.00.0.1.373040.(337). Aplicações Diretas	R$	6.324,00

05.004.27.812.0005.1011. Melhorias dos ginásio de esportes

4.4.90.00.00.0.3.000000.(339). Aplicações Diretas	R$	27.900,00

05.004.27.812.0005.2025. Manutenção das atividades desportivas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(086). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.1.020000.(097). Aplicações Diretas	R$	43.095,00

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.3.90.00.00.0.3.381050.(289). Aplicações Diretas	R$	1.600,00

06.001.10.301.0006.2028. Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial

3.3.90.00.00.0.1.000000.(313). Aplicações Diretas	R$	23.000,00
3.3.90.00.00.0.1.020000.(348). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

06.001.10.301.0006.2029. Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.90.00.00.0.1.675010.(116). Aplicações Diretas	R$	1.800,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.1.020000.(120). Aplicações Diretas	R$	62.335,06
3.3.90.00.00.0.1.381010.(121). Aplicações Diretas	R$	4.300,00
3.3.90.00.00.0.1.382010.(122). Aplicações Diretas	R$	6.800,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.1.90.00.00.0.1.020000.(124). Aplicações Diretas	R$	3.500,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(148). Aplicações Diretas	R$	13.800,00
3.3.90.00.00.0.1.070000.(149). Aplicações Diretas	R$	2.400,00
3.3.90.00.00.0.1.390000.(150). Aplicações Diretas	R$	9.800,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

3.3.90.00.00.0.1.000000.(152). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

08.001.06.181.0008.2038. Manutenção de convênio com a Polícia Militar

3.3.33.00.00.0.1.100000.(174). Aplicações Diretas	R$	3.040,00

08.001.06.181.0008.2040. Manutenção de convênio com a Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.0.1.009020.(261). Aplicações Diretas	R$	8.375,61

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(183). Aplicações Diretas	R$	6.500,00

08.001.15.452.0009.2046. Manutenção do transporte coletivo urbano

3.3.90.00.00.0.1.000000.(196). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
3.3.90.00.00.0.1.004020.(197). Aplicações Diretas	R$	800,00

08.002.16.482.0010.2047. Manutenção das atividades habitacionais

3.3.90.00.00.0.3.006010.(291). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(214). Aplicações Diretas	R$	37.600,00

11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.351020.(284). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.0.3.351020.(347). Aplicações Diretas	R$	969,00

11.001.08.243.0013.2054. Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.00.00.0.3.351030.(297). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.1.000000.(238). Aplicações Diretas	R$	3.600,00

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351010.(305). Aplicações Diretas	R$	12.000,00
3.3.90.00.00.0.3.351040.(306). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

11.002.08.243.0013.2057. Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência

3.3.90.00.00.0.3.090000.(265). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

TOTAL	R$	385.807,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 69.844,61 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	27.900,00
006010. Recursos Ordinários: Habitação	R$	1.000,00
009020. Recursos Ordinários: Rádio Patrulha	R$	8.375,61
090000. FIA Imposto de Renda	R$	5.000,00
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	12.000,00
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	5.969,00
351030. Transferências SUAS/União: IGD Bolsa Família	R$	3.000,00
351040. Transferências SUAS/União: IGD SUAS	R$	5.000,00
381050. Transferências SUS/União: ATB/PMAQ	R$	1.600,00
TOTAL	R$	69.844,61

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 176.033,00 (cento e setenta e seis mil e trinta e três reais), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	66.500,00
004020. Recursos Ordinários: Transporte Coletivo	R$	800,00
010000. Receitas de Impostos: Educação	R$	13.100,00
020000. Receitas de Impostos: Saúde	R$	50.500,00
070000. Contribuição: CIDE	R$	2.400,00
100000. Convênio de Trânsito: Militar	R$	3.040,00
341020. TC União/Outros: Sistema de Esgoto II	R$	42,00
373040. Transferências FNDE: Apoio Financeiro	R$	16.751,00
381010. Transferências SUS/União: ATB/PAB	R$	4.300,00
382010. Transferências SUS/União: MAC/MAC	R$	6.800,00
390000. Fundo Especial do Petróleo	R$	10.000,00
675010. Transferências SUS/Estado: AFB/Farmácia	R$	1.800,00
TOTAL	R$	176.033,00

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 139.930,06 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e seis centavos), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.124.0002.2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

3.3.90.00.00.0.1.000000.(011). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

05.001.12.122.0003.2013. Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.00.00.0.1.000000.(042). Aplicações Diretas	R$	100,00
4.4.90.00.00.0.1.000000.(044). Aplicações Diretas	R$	500,00

05.002.12.361.0003.2015. Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.00.00.0.1.180000.(056). Aplicações Diretas	R$	3.100,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.0.1.010000.(068). Aplicações Diretas	R$	17.200,00
3.1.90.00.00.0.1.180000.(069). Aplicações Diretas	R$	16.600,00
3.3.90.00.00.0.1.180000.(071). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

05.004.27.812.0005.2025. Manutenção das atividades desportivas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(087). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.40.00.00.0.1.020000.(096). Aplicações Diretas	R$	43.095,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.1.90.00.00.0.1.020000.(118). Aplicações Diretas	R$	11.335,06
4.4.90.00.00.0.1.020000.(123). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.1.90.00.00.0.1.000000.(147). Aplicações Diretas	R$	13.800,00

07.001.26.782.0007.2036. Manutenção da garagem e oficina municipal

4.4.90.00.00.0.1.000000.(153). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

08.001.15.452.0009.2046. Manutenção do transporte coletivo urbano

3.1.90.00.00.0.1.000000.(195). Aplicações Diretas	R$	1.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(215). Aplicações Diretas	R$	600,00

11.001.08.244.0013.2055. Manutenção da Assistência Social

3.1.90.00.00.0.1.000000.(237). Aplicações Diretas	R$	3.600,00
TOTAL	R$	139.930,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 1º de outubro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 541

Publicação Nº 1811767

DECRETO Nº 541, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
07.001.26.782.0007.2035. Manutenção das estradas vicinais

3.3.90.00.00.0.1.000000.(148). Aplicações Diretas	R$	74.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(183). Aplicações Diretas	R$	600,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(215). Aplicações Diretas	R$	25.400,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação de dotação, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte programação orçamentária:
99.099.99.999.0014.9000. Reserva de Contingência

9.9.90.00.00.0.1.000000.(251). Aplicações Diretas	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 15 de outubro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 542

Publicação Nº 1811768

DECRETO Nº 542, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.497, de 12 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 504.200,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, nas seguintes programações orçamentárias:
1301.04.122.0165.1061. Aquisição de bens móveis

4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	15.200,00

1301.17.512.0165.1074. Ampliação e manutenção sistema supervisório

4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	10.000,00

1301.17.512.0165.2146. Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto

3.1.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	175.000,00
3.3.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	300.000,00

1301.28.122.0165.2149. Contribuição ao PASEP

3.3.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	4.000,00
TOTAL	R$	504.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 504.200,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 16 de outubro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 543

Publicação Nº 1811769

DECRETO Nº 543, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de setembro de 2018, de 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,6417 (três inteiros e seis mil, quatrocentos e dezessete dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de novembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2018.
Ouro, 26 de outubro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 546

Publicação Nº 1811770

DECRETO Nº 546, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de outubro de 2018, de 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,6741 (três inteiros e seis mil, setecentos e quarenta e uma dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de dezembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de dezembro de 2018.

Ouro, 23 de novembro de 2018.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Palhoça

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL RP 161/2018

Publicação Nº 1810226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 161/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 07 de DEZEMBRO de 2018, as 08:00 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação na Recepção da Secretaria de Administração e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances a partir das 08:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 161/2018 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios Menos perecíveis para atender o cardapio escolar do Município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de novembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGAO PRESENCIAL RP 162/2018

Publicação Nº 1810312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 162/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 10 de DEZEMBRO de 2018, as 08:00 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação na Recepção da Secretaria de Administração e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances a partir das 08:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 162/2018 aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros e Produtos de Panificação) para as Unidades de Ensino deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de novembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 023/SME/2018

Publicação Nº 1811255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 023/SME/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que a partir do dia 26 de novembro de 2018 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 023/SME/2018, para contratação, em caráter temporário, para o ano de 2019.

Período de Inscrição: 26 de novembro a 14 de dezembro de 2018.
Taxa de Inscrição: Professores - R$ 70,00
Auxiliar de Sala – R$ 60,00
Maiores informações: site www.sme2018.palhoca.ieses.org

Palhoça (SC), 23 de novembro de 2018.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº146/2018

Publicação Nº 1810247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a "Contratação de operadora ou empresa especializada em locação de sistema completo de radiocomunicação digital, serviço limitado privado e aprovado de forma que o sistema atenda as exigências da legislação, assim determinadas pela Anatel, dentro da Frequência VHF ou UHF, para supri as necessidades dos Agentes de Transito e o CIRETRAN do Município de Palhoça, conforme disposições a seguir e descritivos técnicos, constantes dos Anexos I Termo de Referência deste Edital incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e os demais insumos".

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 83.066.118/0001-40, ficou classificada e habilitada no seu menor preço nos Lote 01 totalizando a importância de R$200.016,00 (duzentos mil e dezesseis reais).

Palhoça, 23 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE T.A N° 053/2018 - UBS RIO GRANDE

Publicação Nº 1810521

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 053/2018, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2015 PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO GRANDE FUTEBOL CLUBE – RIO GRANDE. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado no percentual de 21,049%, o valor mencionado na Cláusula Quinta, do contrato de locação n.º 002/2015, correspondente a variação do índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de 02/01/2016 a 01/01/2018, conforme estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato 002/2015. CLAÚSULA SEGUNDA: Devido ao reajuste mencionado na cláusula anterior, o valor mensal da locação passa a ser de R$ 1.815,74. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n.º 002/2015, Dispensa de Licitação n° 002/2015. CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo passa a ter vigência retroagida a partir de 01/01/2018.
DATA: 23/11/2018.

Palma Sola

PREFEITURA

LEI 2017/2018 ABRE CRÉDITO SUPLEM,ENTAR NO VALOR DE R$ 838.275,25

Publicação Nº 1810307

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Lei 2017/2018, de 23 de Novembro de 2018.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento no Exercício de 2018 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 838.275,25 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais, vinte e cinco Centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

03- Secretaria de Administração
03.01- Secretaria de Administração
0004.0122.0005.2003- Manutenção e Func. Secretaria de Administração
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 47.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 71.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 92.800,00
0004.0122.0005.2036- Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

03.03- Gestão Administração e Planejamento
0004.0121.0003.2005- Manutenção e Func. Secretaria Planejamento
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 32.699,00

04.04- Secretaria de Educação
0012.0361.0010.2011- Manutenção e Func. do Ensino Fundamental
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 60.000,00
0012.0361.0010.2.031- Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04.06- Diretoria de Esporte e Turismo
0027.0812.0009.2080 Manutenção e Func. Diretortia de Esporte
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 27.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 20.000,00
0027.0812.0009.2083- Manutenção e Func. do Estádio Municipal
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.500,00

05- Fundo Municipal de Saúde
05.03- Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0008.2017- Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas R$ 115.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas R$ 45.000,00

06- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.01- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0014.2058- Manutenção e Func. Secretaria Agricultura
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 70.000,00

06.02- Fundo Municipal do Meio Ambiente
0020.0541.0017.2074- Proteção de Fontes
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06.03- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
06.181.0006.2.006- Segurança Pública
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte
07.01- Diretoria de Obras e Serv. Urbanos
0015.0452.0018.2079- Manutenção e Func. Diretoria Obras e Serviços Urbanos
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

07.02- Secretaria de Infraestrutura e Transporte
0026.0782.0018.2014- Manutenção e Func. Secretaria de Infraestrutura e Transporte
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

09- Fundação Cultural de Palma Sola
09.01 -Fundação Cultural de Palma Sola
0013.0392.0019.2.032- Manutenção e Func. da Fundação Cultural
3.1.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 10.276,25
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

10- Secretaria de Assistência Social
10.01- Secretaria de Assistência Social
0008.244.0007.2008- Manutenção e Func. do Fundo Munic. Assistência Social
3.1.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 20.000,00
0008.0244.0007.2072- Benefícios Eventuais
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 3.000,00
0008.0243.007.2075- Manutenção e Funcionamento do Abrigo
3.3.3.50.00.00.00.00.00.0100- Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativo R$ 3.000,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrão por conta de anulações de dotações de diversos setores do Orçamento Municipal como segue:

04- Secretaria de Educação

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

04.02- Educação Pré Escolar
0012.0365.0011.2025- Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

04.04- Secretaria Educação
0012.0361.0010.2.011- Manutenção e Func. do Ensino Fundamental
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0101- Aplicações Diretas R$ 250.000,00

05- Fundo Municipal de Saúde
05.03- Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0008.2021- Atenção Básica
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0102- Aplicações Diretas R$ 407.000,00

06- Secretaria Agricultura
06.01- Secretaria Agricultura
0020.0606.0014.2042- Incentivo a Fruticultura, Horticultura
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 10.000,00
0020.0606.0014.2.057- Incentivo e Benefícios aos Agricultores
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 23.150,00

06.03- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
0006.0181.0006.2006- Segurança Pública
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

07- Secretaria de Infraestrutura e Transporte
07.03- Fundo Rotativo Habitacional
0016.0482.0022.2088- Manutenção e Func. Fundo Rotativo Habitacional
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

08- Funrebom
08.01- Funrebom
0006.0182.0039.2060- Manutenção e Func. do Funrebom
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 10.289,00

09- Fundação Cultural de Palma Sola
09.01 -Fundação Cultural de Palma Sola
0013.0392.0019.1004- Rua Indutora de Turismo e Concha Acústica
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 1.000,00
0013.0392.0019.2016- Promoções Culturais, Artística, Eventos
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 7.109,00
0013.0392.0019.2069- Manutenção do Museu da Colonização
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 4.670,00
0013.0392.0019.2073- Manutenção do Centro de Eventos
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 2.497,25

10- Secretaria de Assistência Social

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

10.01- Secretaria de Assistência Social
0008.0244.0007.1010- Ampliação/Construção/Reforma do CRAS
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.000,00
0008.0244.0007.2082- Manutenção/Reforma/Construção do Cemitérios Municipais
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

10.03- Fundo Municipal de Direitos do Idoso
0008.0241.0024.1006- Aquisição Equipamentos Terceira Idade
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R$ 5.560,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Ficam alteradas as Lei Orçamentárias Anual – LOA do Exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola Santa Catarina, 23 de Novembro de 2018

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

FMS_PL_07_PP_02_JALECOS

Publicação Nº 1810593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 02/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Bruna de Jesus Muniz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Jalecos longos bordados, conforme descrição do edital e anexos". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 06.12.2018. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 23 de novembro de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

PL_63_TP_07_REFORMA ESCOLA ANTONIETA FARIAS

Publicação Nº 1810654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Escola Antonieta Farias de Souza, com fornecimento de material e mão de obra". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será feito a partir das 13h40min do dia 13.12.2018. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Comissão exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 22 de novembro de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONVITE 001/2018

Publicação Nº 1810721

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto: Extrato de retificação do PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018 – Convite 001/2018.
Item 2.9 e 2.9.4. Onde se lê:
Qualificação Técnica: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA e/ou CAU que deverá ser complementado por Atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), contendo pelo menos um acompanhamento de obra com responsabilidade técnica pela execução de, pelo menos, uma cobertura de quadra com no mínimo 400 m².

Leia-se : CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA e/ou CAU que deverá ser complementado por Atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), contendo pelo menos um acompanhamento de obra com responsabilidade técnica pela execução de, pelo menos, uma obra com serviços de características semelhantes, com no mínimo 400 m².

Altera-se a data de realização do mesmo para o dia 05 de dezembro de 2018 às 14:00 horas, respeitando os 05 dias úteis de publicação, às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15h –O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 23 de Novembro de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0030/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810097

Portaria Nº 0030/2018 de 22 de novembro de 2018

"DETERMINA A BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados como baixados do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, os bens móveis e equipamentos abaixo especificados, pertencentes a esta Casa de Leis, por estarem sem uso, por questões de economicidade e por elevado custos de manutenção, conforme parecer conclusivo emitido pela Comissão especialmente designada para este fim.

Seq	Patrimônio	Descrição	Situação do bem
1	176	PERFURADOR EAGLE NA COR PRETO	Danificado sem condições de uso
2	175	PERFURADOR CENTRAL NA COR E PRETO	Danificado sem condições de uso
3	154	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA DE MESA A LAZER NA COR CINZA DA MARCA HONEYWELL	Danificado sem condições de uso
4	191	NOBREAK 700 VA, DA MARCA SMS, NA COR PRETA, COM TOMADAS NO PADRÃO NOVO.	Queimado sem condições de conserto
5	000798	NOBREAK 600 VA, DA MARCA SMS, NA COR PRETA, COM TOMADAS NO PADRÃO NOVO	Queimado sem condições de conserto
6	000767	BANDEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM NYLON DUPLA FACE MEDINDO 2,0 PANOS (BRASIL)	Inutilizável, sem condições de uso
7	000768	BANDEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM NYLON DUPLA FACE MEDINDO 2,0 PANOS (SANTA CATARINA)	Inutilizável, sem condições de uso
8	000769	BANDEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM NYLON DUPLA FACE MEDINDO 2,0 PANOS (MUNICÍPIO DE PAPANDUVA)	Inutilizável, sem condições de uso
9	000770	BANDEIRA EXTERNA CONFECCIONADA EM NYLON DUPLA FACE MEDINDO 2,0 PANOS (PODER LEGISLATIVO)	Inutilizável, sem condições de uso

10	000259	APARELHO DE DVD DA MARCA PHILIPS	Ocioso, em condições de uso.
11	000073	BALCÃO EM MDF NA COR MARFIM COM DETALHES EM CASTAGNO COM DUAS PORTAS MEDINDO 0,50 X 0,80 X 0,83	Ocioso, em condições de uso.
12	000136	ARMÁRIO COM 02 PORTAS EM MDF NA COR MARFIM COM CHAVES PARA PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM MDF NA COR MARFIM.	Ocioso, em condições de uso.
13	000433	BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA ESCULPIDO ARTENASALMENTE EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 0,815 X 0,595M.	Ocioso, em condições de uso, demanda custo em restauração.
14	000370	ESCRIVANINHA EM MDF EM FORMA L MAIS BALCÃO DE 2 PORTAS DE CORRER, 4 GAVETAS E 2 GAVETAS FICHÁRIO ACOPLADOS COM MEDIDAS DE 1,60 X 1,95 X 2,5 METROS	Danificado, custo de reparo elevado

Art. 2° - Os bens descritos no artigo anterior serão enviados à Prefeitura Municipal de Papanduva, a partir desta data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 22 de novembro de 2018.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Adeniz Humenhuka (PT)
Presidente

Tafarel Schons (PSB)
2º Secretário

Paraíso

Prefeitura

CT 68-2018

Publicação Nº 1809927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÕES REFERENTE A ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 125.095,55 (Cento e vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 23 de Novembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 43/2018

Publicação Nº 1811385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), para atender aos veículos da frota municipal de Passo de Torres/SC, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s).
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 07/12/2018, com início do credenciamento às 13h00min e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 136/2018

Publicação Nº 1811579

DECRETO Nº 136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades, no montante de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Projeto: 1.052 – Pavimentação e Drenagem Pluvial de Ruas e Avenidas
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0094(152) Aplicações Diretas ..... R$ 245.850,00
TOTAL ..... R$ 245.850,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Repasse n.º 845744/2017-Processo n.º 2624.1037570-78/2017, no montante de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), para a Implantação de Pavimentação/calçadas em vias públicas urbanas na Rua Jovelino Martins de Souza, no município de Passo de Torres.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 12 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura

330/2018

Publicação Nº 1811812

PORTARIA Nº 330/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e na Lei Municipal nº 717 de 25 de outubro de 1995 e suas alterações, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 22 de novembro de 2018 com Benefício nº 6248829903,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 250/2018 até 22/11/2018 a Servidora a Roziane Terezinha Fortunato, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, matrícula n° 11166 e nomeada pela portaria 014/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 23 de novembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

331/2018

Publicação Nº 1811840

PORTARIA Nº 331/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e na Lei Municipal nº 717 de 25 de outubro de 1995 e suas alterações, e

Considerando o retorno, após o término da Licença para Tratamento de Saúde, da Conselheira Tutelar Titular Roziane Terezinha Fortunato,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 23/11/2018, Laísa Rodrigues Izaguirres Fortunato, CPF nº 075.748.269-43, matrícula 11529 e nomeada pela Portaria 278/2018 da função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 23 de novembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

332/2018

Publicação Nº 1811842

PORTARIA Nº 332/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 31 (trinta e um) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Clarissa Campos da Silva Bernardo, ocupante do Cargo de Professora, nomeada pela Portaria 043/2006, matrícula n° 1023, pelo período de 19/11/2018 a 03/12/2018 e encaminhada à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 23 de novembro de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 09/2018

Publicação Nº 1811849

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 09/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Paulo Lopes/SC, torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado ao provimento de vaga temporária de preenchimento imediato para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA para atuação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes - SC. O EDITAL completo encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 23 de novembro de 2018.

VANESSA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Penha

Prefeitura

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 107º ADRIANA REGINA CEREGATTI

Publicação Nº 1810385

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/11/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
107º. 99 ADRIANA REGINA CEREGATTI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 108º ASAPH HENRIQUE MERELES DA ROCHA

Publicação Nº 1810386

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/11/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
108º. 170 ASAPH HENRIQUE MERELES DA ROCHA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 109º JESSICA JACINTO

Publicação Nº 1810387

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/11/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
109º. 49 JESSICA JACINTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF 05º MAYTZA MAYNDRA CORREA

Publicação Nº 1810388

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/11/2018, das 13h00 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: MÉDICO (ESF)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
05º. 111310 MAYTZA MAYNDRA CORREA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5;
s) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEITRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF 06º ANA CAROLINA RAUEN SPROTTE

Publicação Nº 1810389

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 28/11/2018, das 13h00 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 07/2017.

Cargo: MÉDICO (ESF)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 110958 ANA CAROLINA RAUEN SPROTTE
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br/ Federal pelo site www.trf4.jus.brpassado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5;
s) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEITRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)130º

Publicação Nº 1810383

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/11/2018 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/11/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
130º. 110694 JULIANE CRISTINE BORGES CARVALHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)131º

Publicação Nº 1810384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 26/11/2018 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 27/11/2018, das 13h00 às 18h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
131º. 108895 ROSANA ANTONIA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____

( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

DECRETO N° 3340/2018 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 36.124,36(TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1809946

DECRETO N° 3340/2018
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 36.124,36(TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, II da Lei nº. 4.320/64 e do inciso I, art. 11 da Lei Municipal n° 2914/17, autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R$ 36.124,36 (trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado a seguinte dotação:
Órgão: 12– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Recurso: 0630-Recursos Transferências de Convênio Outros - Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.124,36
Art. 2º A abertura do credito especial no orçamento vigente correrá por conta dos recursos do Termo de Convênio nº 2016TR1567.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 07 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente decreto na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3341/2018 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1809947

DECRETO Nº 3341/2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Art.167, II da Constituição Federa; e de conformidade com o Art. 41, I da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Recurso: Próprios
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00 (007)– Aplicações Diretas ..... R$155.000,00

Art. 2º As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Recurso: Próprios
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00 (009)– Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 – funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Recurso: Próprios
Elemento:3.3.50.00.00.00.00.00 (115)– Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Recurso: Próprios
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00 (121)– Aplicações Diretas ..... R$55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 07 de novembro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - PMP

Publicação Nº 1811384

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 – PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e limpeza de praias no Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2699/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, Termo de Referência e Projeto Básico de Serviço de Natureza Continua, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 06/12/2018 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

ERRATA DE CONTRATO Nº 141/2018

Publicação Nº 1810108

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO N° 141/2018-PMP

Licitação: Processo Licitatório 109/2018-PMP, modalidade de Pregão Presencial nº 074/2018-PMP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de reparos e manutenção necessária nos postos guarda-vidas, para a Operação Veraneio 2018/2019 do Municipio de Penha/SC, conforme solicitação nº 2485/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referencia, parte integrante do presente processo.

NO NUMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 141/2018 - PMP de 21/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
HOMOLOGADO EM 19/11/2018

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 146/2018 - PMP de 21/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
HOMOLOGADO EM 19/11/2018

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato - PMP.

Publique-se.

Penha, 23 de Novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

LEI Nº. 3003/2018 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PENHA A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI"

Publicação Nº 1809953

LEI Nº. 3003/2018
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PENHA A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI"

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Penha autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura.

Art. 2º O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 05 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3004/2018 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 36.124,36(TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1809955

LEI Nº. 3004/2018
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 36.124,36(TRINTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, II da Lei nº. 4.320/64 e do inciso I, art. 11 da Lei Municipal n° 2914/17, autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de R$ 36.124,36 (trinta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado a seguinte dotação:

Órgão: 12– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0013
Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Recurso: 0630-Recursos Transferências de Convênio Outros - Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.124,36

Art. 2º A abertura do credito especial no orçamento vigente correrá por conta dos recursos do Termo de Convênio nº 2016TR1567.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 05 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3005/2018 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER, NO MUNICÍPIO DE PENHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Publicação Nº 1809958

LEI Nº. 3005/2018
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER, NO MUNICÍPIO DE PENHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no município de Penha, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas e contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.
Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I- Doação de materiais esportivos e/ou de lazer;
II- Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos
III- Reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer
IV- Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmarTermo de Parceria com o Poder Executivo, sobre a forma de que participará do programa.
Parágrafo único. Em caso de realização de obra, reforma ou ampliação de área, a empresa deverá submeter o projeto ao Poder Executivo, devendo iniciar a intervenção somente após a sua aprovação.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas para divulgação.
Art. 4º O Poder Público Municipal não terá bônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art 3°.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 05 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3006/2018 "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA DESCASCADEIRA DE CAMARÃO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1809960

LEI Nº. 3006/2018
"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA DESCASCADEIRA
DE CAMARÃO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Penha o "Dia Municipal da Descascadeira de Camarão", a ser comemorado anualmente em 25 de janeiro e passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Secretaria de Agricultura e Pesca poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema para a realização de campanhas, eventos e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 05 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3007/2018 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1809961

LEI Nº. 3007/2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Art.167, II da Constituição Federa; e de conformidade com o Art. 41, I da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Recurso: Próprios
Elemento:3.3.90.00.00.00.00.00 (007)– Aplicações Diretas ..... R$155.000,00

Art. 2º As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 50 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Recurso: Próprios
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00 (009)– Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 – funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Recurso: Próprios
Elemento:3.3.50.00.00.00.00.00 (115)– Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Recurso: Próprios
Elemento:4.4.90.00.00.00.00.00 (121)– Aplicações Diretas ..... R$55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 07 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3008/2018 "INSTITUI O "PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1809963

LEI Nº. 3008/2018
"INSTITUI O "PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica Contra Mulheres, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos Agentes Comunitários de Saúde.
Parágrafo único. A implementação das ações do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica será realizada pela Estratégia de Saúde da Família coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CREAS - Serviços especializados direcionados a pessoas com direitos violados.

Art. 2º São diretrizes do Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família:
I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
II - divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
III - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será gerido pela Secretaria Municipal da Saúde.
§ 1º Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação e monitoramento do Projeto.
§ 2º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família será executado como dispõe a Lei Nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, através das seguintes ações:
I - capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos nas ações, conforme prevê a legislação federal; II - visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde nos domicílios abrangidos pelo Projeto, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados; III- Realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.
Parágrafo único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 07 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3009/2018 "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E/OU SELETIVOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA PARA CIDADÃOS DESEMPREGADOS E ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Publicação Nº 1809965

LEI Nº. 3009/2018
"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E/OU SELETIVOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA PARA CIDADÃOS DESEMPREGADOS E ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do programa de taxa de inscrição em concurso público e/ou seletivo promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Penha, o cidadão que comprovadamente declarar estar desempregado e em estado de vulnerabilidade social, devendo o mesmo ser residente e domiciliado no Município.
Art. 2º A comprovação da condição de desempregado e estado de vulnerabilidade social se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração firmada pelo próprio candidato, afirmado que não é detentor de cargo público e confirmado a sua renda, sob as penalidades da Lei.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Penha que promoverem concursos públicos e/ou processos seletivos deverão publicar em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.
Art. 4º Em caso de falsificação de declaração da condição especificada nesta lei, o candidato deverá ser desclassificado do certame e responderá penal e administrativo na forma da lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Penha/SC, 07 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3010/2018 "INSTITUI O "PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Publicação Nº 1809967

LEI Nº. 3010/2018
"INSTITUI O "PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE nas escolas da rede municipal de ensino do município de Penha.

Art. 2º As escolas da rede municipal se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à valorização da pessoa idosa, ressaltando o dever das instituições em zelar pelos Direitos da Terceira idade conforme prevê o Estatuto do Idoso.
§1º Valorização da pessoa idosa, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede municipal de ensino, respeitando o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias entre uma e outra explanação.
§2º As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo facultada à direção da escola a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas voluntárias, mas que diretamente estejam ligadas ao tema.
§3º As escolas municipais poderão em conjunto com sociedade civil, entre outras entidades, realizarem atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover e trazer a reflexão sobre a cultura de valorização da pessoa idosa.
§4º As escolas municipais poderão em conjunto com sociedade civil, entre outras entidades, realizarem atividades esportivas e culturais com objetivo de realizar a inclusão da pessoa idosa.

Art. 3º A implementação do PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE nas escolas da rede municipal não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.
§1º O projeto político-pedagógico das escolas não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.
§2º No projeto-pedagógico da escola devera constar à maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE.
Art. 4º Durante a semana do dia 1° de outubro, Dia do Idoso conforme estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), cada escola municipal devera reservar uma data para realização de atividades, com objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:
I - Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema Terceira Idade;
II - Promover concurso de redação referente a prevenção e combate à violência contra o idoso.
III - Confeccionar murais alusivos à importância da Pessoa Idosa;
IV - Promover Gincanas com a participação da Terceira Idade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3011/2018 "INSTITUI O PROGRAMA "JUNHO VIOLETA" - DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AO ABANDONO DE IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE PENHA."

Publicação Nº 1809969

LEI Nº. 3011/2018
"INSTITUI O PROGRAMA "JUNHO VIOLETA" - DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AO ABANDONO DE IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE PENHA."

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Penha o Programa "JUNHO VIOLETA", de conscientização e prevenção à violência e ao abandono de idosos, a ser promovido e organizado pela Prefeitura Municipal anualmente durante todo o mês de junho.
§1º O Programa tem por objetivos:
I - Estimular atividades de proteção aos idosos;
II - Apoiar e conscientizar os idosos, cuidadores e familiares;
III- sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem os idosos.
§2° Para consecução dos objetivos elencados no §1º, promover-se-ão as seguintes medidas:
I - Realização de palestras e eventos;
II - Divulgação nas diversas mídias e espaços públicos;
III- reuniões com a comunidade;
IV - Iluminação ou decoração de áreas e locais com a cor violeta.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3012/2018 "DISPÕE SOBRE AVISO SONORO E VISUAL EM FILA DE ESPERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS."

Publicação Nº 1809972

LEI Nº. 3012/2018
"DISPÕE SOBRE AVISO SONORO E VISUAL EM FILA DE ESPERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS."

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso de aviso sonoro e visual em fila de espera para fins de atendimento com senha de seus usuários no âmbito do Município de Penha, nos estabelecimentos públicos e privados voltados ao atendimento ao público, inclusive concessionários e permissionários de serviço público.
Art. 2º O Poder Executivo e os estabelecimentos privados terão o prazo de 90 (noventa) dias para efetivar a regulamentação das medidas relacionadas no artigo anterior.
Art. 3º O descumprimento que dispõe a presente lei em relação aos estabelecimentos privados acarretará na aplicação de multa ao infrator no valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo.
Art. 4º Constatado o descumprimento desta Lei e a cabível notificação oficial à direção do órgão e ao estabelecimento comercial, ambos terão o prazo de 30 (trinta) dias para implantar o aviso sonoro e visual no local de espera ou prover a manutenção do dispositivo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3013/2018 "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31/12/2016, DO MUNICÍPIO DE PENHA."

Publicação Nº 1809974

LEI Nº. 3013/2018
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31/12/2016, DO MUNICÍPIO DE PENHA."

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Penha, autorizado a reconhecer e empenhar despesa do exercício 2016 da Prefeitura Municipal de Penha, da empresa Mercolux Comercial Elétrica Ltda, CNPJ nº 01.614.582/0001-69, no valor de R$ 104.644,39 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), conforme Processo Administrativo nº 26/2017.
Art. 2º A execução da presente Lei ficará vinculada aos recursos repassados da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.
Art. 3º A execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento Operacional
Programa de Trabalho: 25.751.0013
Atividade: 2.041 – Funcionamento e manutenção da Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000(155) – Aplicações Diretas
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Penha/SC, 22 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3014/2018 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ATACADOS POSSUÍREM CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A DISPONIBILIZAREM FUNCIONÁRIOS PARA AUXILIAR OS CLIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU VISUAL DURANTE SUAS COMPRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO D

Publicação Nº 1809977

LEI Nº. 3014/2018
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ATACADOS POSSUÍREM CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A DISPONIBILIZAREM FUNCIONÁRIOS PARA AUXILIAR OS CLIENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU VISUAL DURANTE SUAS COMPRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA."

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam obrigados os supermercados, hipermercados e atacados, a disponibilizarem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência e a disponibilizarem funcionários para auxiliarem os clientes com deficiência física ou visual durante suas compras.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º O número de carrinhos adaptados e funcionários para auxiliar os clientes com deficiência, não poderá ser inferior a:
I - Carrinhos adaptados, três por cento e cinco funcionários, para hipermercados e atacados, e;
II - Carrinhos adaptados dois por cento e dois funcionários, para supermercados.

Art.2º O Poder Executivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará o cumprimento da presente Lei, e em caso de descumprimento, o estabelecimento receberá uma advertência, na reincidência receberá multa no valor a ser estipulado pelo Poder Executivo.

Art.3º Os estabelecimentos terão cento e vinte dias corridos, para iniciarem o cumprimento da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e

dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1811/2018

Publicação Nº 1810390

PORTARIA N.º 1811/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MATHEUS DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1812/2018

Publicação Nº 1810391

PORTARIA N.º 1812/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário TADEU JOÃO PEREIRA do cargo efetivo de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar de 21/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 157/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1813/2018

Publicação Nº 1810394

PORTARIA N.º 1813/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, com efeito a partir de 17/12/2018 a 01/02/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 679/2018 ao Contrato nº 126/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1814/2018

Publicação Nº 1810395

PORTARIA N.º 1814/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. TATIANA RICARDO, com efeito a partir de 11/12/2018 a 10/06/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 148/2018 ao Contrato nº 116/2017 FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1815/2018

Publicação Nº 1810396

PORTARIA N.º 1815/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária ANA MARIA CLAUDINO, do cargo em comissão de DIRETORA DE ESCOLA, da Escola Municipal Horacina Soares Francisco, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar de 13/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 28/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1816/2018

Publicação Nº 1810397

PORTARIA N.º 1816/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária MARINA DA SILVA PORTO do cargo efetivo de Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a contar de 22/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 28/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1817/2018

Publicação Nº 1810399

PORTARIA N.º 1817/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. RAFFAEL OLIVEIRA DO PRADO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE MÍDIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1818/2018

Publicação Nº 1810400

PORTARIA N.º 1818/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 248/2018 PMP, onde era contratado o Sr. MARINETE DA SILVA D'AVILA, na função de Servente/Merendeira, a contar de 23/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 465/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1819/2018

Publicação Nº 1811489

PORTARIA N.º 1819/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MARCIANO MARCIO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE GOVERNO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1820/2018

Publicação Nº 1811491

PORTARIA N.º 1820/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ADRIANA BERNARDES CUNHA, matrícula 3825, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Responsável pela Tesouraria da Secretaria da Fazenda, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1669/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1821/2018

Publicação Nº 1811492

PORTARIA N.º 1821/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JOSIANE DE SOUZA CUNHA, com efeito a partir de 17/12/2018 a 16/06/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 01/2017 FMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1822/2018

Publicação Nº 1811494

PORTARIA N.º 1822/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde a funcionária, BEATRIZ GUEDES, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1823/2018

Publicação Nº 1811496

PORTARIA N.º 1823/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e LUIZ ROBERTO CUNHA para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados no B.O. 00464-2018-0002949, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1824/2018

Publicação Nº 1811497

PORTARIA N.º 1824/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JANE SANTANA MACIEL LUGOGO, com efeito a partir de 17/12/2018 a 16/06/2019, de acordo com o 2º Termo Aditivo nº 680/2018 ao Contrato nº 566/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1825/2018

Publicação Nº 1811498

PORTARIA N.º 1825/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JANE SANTANA MACIEL LUGOGO, com efeito a partir de 17/12/2018 a 16/06/2019, de acordo com o 3º Termo Aditivo nº 681/2018 ao Contrato nº 566/2018 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1826/2018

Publicação Nº 1811518

PORTARIA N.º 1826/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIZETE DA COSTA, ocupante do cargo de Procuradora do Município para responder por atribuição específica – Responsável pelo parecer de Processos Licitatórios, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1796/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE SUSPENSÃO PP 079/2018 - PMP

Publicação Nº 1811232

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PMP

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de placas de denominação de Rua, para serem utilizadas em diversas ruas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2531/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

O Secretário da Administração do Município de Penha, designado por força das disposições contidas na Portaria nº Portaria 1230, de 18 de julho de 2018, torna pública a SUSPENSÃO PROVISÓRIA do Processo Licitatório nº 115/2018 - PMP, para revisão técnica das cláusulas do Edital, com consequente alteração e/ou republicação de Edital, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone: (047) 3345-0200 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br. Diante ao disposto, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº. 079/2018/PMP – Processo Licitatório nº. 115/2018 - PMP.
Dê ciência às Licitantes que realizaram Retirada de Edital/Cadastro do Licitante.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se no Site Oficial do Município de Penha/SC

Penha/SC, 23 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Portaria 1230/2018

Peritiba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2018

Publicação Nº 1809898

Edital de Notificação nº 11/2018

NEUSA KLEIN MARASCHINI, prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/10/2018 a 31/10/2018.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.00.01	Transferências SUS - PAB - Piso de Atenção Básica	R$ 6.396,00
1.7.1.8.03.1.1.00.02	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ 7.130,00
1.7.1.8.03.1.1.00.03	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 6.084,00
1.7.1.8.03.1.1.00.04	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica União	R$ 2.768,62
1.7.1.8.03.1.1.00.05	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 2.838,77
1.7.1.8.03.1.1.00.06	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ -
1.7.1.8.03.1.1.00.07	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 2.230,00
1.7.1.8.03.1.1.00.08	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 3.096,98
1.7.1.8.03.1.1.00.09	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ 2.745,91
1.7.1.8.03.1.1.00.10	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.11	Outras Transferências do SUS União	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.01	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.02	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.03	Transferências FNAS – IGD/BF Bolsa Família	R$ 1.430,00
1.7.1.8.04.1.1.00.04	Transferência SUAS - Cadastro Único	R$ -
1.7.1.8.04.1.1.00.05	Transferência SUAS - Gestão do SUAS	R$ -
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário Educação	R$ 12.006,46
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 1.044,00
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 816,20
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 2.546,60
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-AEE	R$ 31,80
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ 387,23
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ 1.563,79
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ 297,86
		R$ 61.414,22

Total dos Recursos Recebidos no Período:

Sessenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC),	quarta-feira, 21 de novembro de 2018
	NEUSA KLEIN MARASCHINI
	Prefeita Municipal

PORTARIA 467/2018

Publicação Nº 1809909

PORTARIA N.º 467/2018
CONCEDE PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009 e Art. 21, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA Promoção por Aperfeiçoamento e Capacitação de 1% (um por cento) sobre o vencimento-base, retroativo a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 07 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 469/2018

Publicação Nº 1809907

PORTARIA N° 469/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 08 de Novembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 470/2018

Publicação Nº 1809908

PORTARIA N° 470/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODINEI JOSE BERTOTTI, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 08 de Novembro de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 471/2018

Publicação Nº 1809910

PORTARIA Nº 471, de 08 de Novembro de 2018.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA para apuração de fatos ocorridos na Unidade Básica de Saúde, especificamente no Consultório odontológico, segundo relatos feitos no Boletim de Ocorrência de 27/07/2018, registro: 00259-2018-0000116.

Art. 2º Designar os servidores Liziane Klein Gaertner, Liziane Trombetta e Jakeline Bervian Mezzomo, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão, todas integrantes do quadro efetivo, devendo concluir os trabalhos num prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
08/Novembro/2018

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

RESUMO DA ATA DO PL 105 2018 PR 42 2018

Publicação Nº 1810711

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado Classificatório Após a Fase de Lances

Licitação: PR42/2018 **Data de abertura:** 21/11/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 278.031,00
Forma de julgamento: Lote **Tipo da licitação:** Menor preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, saúde, educação entre outras.

Lote	Tratamento	Denominação		Situação	Valor máximo (R$)
1	Normal	Lote 1		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/ Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	3003 - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -		5.145,00
	Sim	2	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		5.149,00
	Sim	3	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		6.527,00
	Sim	4	4561 - MARCELO SIMONI		7.451,40
2	Normal	Lote 2		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/ Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		8.200,00
	Sim	2	3003 - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -		9.270,00
	Sim	3	3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		12.460,00
	Sim	4	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		14.150,00
	Sim	5	4561 - MARCELO SIMONI		18.860,00
3	Normal	Lote 3		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/ Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		7.840,00
	Sim	2	3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		7.850,00
	Sim	3	3003 - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -		9.825,00
	Sim	4	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		11.277,00
	Sim	5	4561 - MARCELO SIMONI		12.598,00
4	Normal	Lote 4		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/ Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		6.970,00
	Sim	2	4561 - MARCELO SIMONI		6.990,00
	Sim	3	3003 - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -		8.100,00
	Sim	4	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		11.250,00
5	Normal	Lote 5		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/ Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		41.000,00
	Sim	2	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		41.500,00
	Sim	3	4561 - MARCELO SIMONI		43.000,00
	Sim	4	3003 - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -		54.990,00
6	Normal	Lote 6		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/ Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		53.000,00
	Sim	2	4560 - JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI		53.189,65
	Sim	3	4561 - MARCELO SIMONI		63.076,50
	Sim	4	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		74.837,50
	Sim	5	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		76.848,50
7	Normal	Lote 7		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/ Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	4561 - MARCELO SIMONI		20.000,00
	Sim	2	2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		20.600,00
	Sim	3	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		35.035,00
8	Normal	Lote 8		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/ Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	2866 - PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP		12.800,00
	Sim	2	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		14.310,00
	Sim	2	4561 - MARCELO SIMONI		14.310,00
	Sim	2	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		14.310,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação	Página
	1037-9968-672	2 / 2

Resultado Classificatório Após a Fase de Lances

Lote	Tratamento	Denominação		Situação	Valor máximo (R$)
9	Normal	Lote 9		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	1957 - POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA		1.920,00
10	Normal	Lote 10		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	4510 - ALEX POSSAMAI		4.900,00
	Sim	2	4561 - MARCELO SIMONI		5.390,00
	Sim	3	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		6.000,00
11	Normal	Lote 11		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	4510 - ALEX POSSAMAI		6.345,00
	Sim	2	4561 - MARCELO SIMONI		6.350,00
	Sim	Desclassificado	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		5.200,00
12	Normal	Lote 12		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		5.490,00
	Sim	2	3003 - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -		5.500,00
	Sim	3	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		5.530,00
	Sim	4	3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		5.600,00
	Sim	5	4561 - MARCELO SIMONI		7.750,00
13	Normal	Lote 13		Encerrado	0,00
	Acima máximo	**Colocação**	**Credor/Fornecedor**		**Valor Total (R$)**
	Sim	1	3003 - HECKLER SERVICOS GRAFICOS E PUBLICIDADE LTDA. ME -		1.584,00
	Sim	2	3134 - DIGITAL CRUZEIRO LTDA - ME		2.688,00
	Sim	3	4561 - MARCELO SIMONI		4.480,00
	Sim	4	1743 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME		4.640,00
	Sim	5	3133 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP		5.120,00

Pescaria Brava

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - PL Nº 44/2018 EXCLUSIVA PARA ME/EPP COMPRA DE LEITOR BIOMÉTRICO

Publicação Nº 1810239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PRECO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO OPTICO (LEITOR BIOMÉTRICO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preços Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 404/2017. Data de Abertura: 06/12/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 23 de novembro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 065-2018 - PMP - MATERIAL DE LIMPEZA E COPA COZINHA

Publicação Nº 1810695

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA, destinados ao Centro Administrativo, Secretarias, Fundos e Fundações, Policia Civil e Militar e Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 06/12/2018
Abertura: dia 06/12/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 23 de novembro de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018

Publicação Nº 1811251

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira nova, tração 4x4, ano/modelo não inferior a 2018, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1056898-61/2018, firmado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal sofreu alterações no Anexo "A" do Edital, e também alterado a data de recebimento das propostas para o dia 07/12/2018 até as 14h00, sendo o inicio da sessão no mesmo dia as 14h10min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.piratuba.sc.gov.br ,ink "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 23 de novembro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 - FCEP

Publicação Nº 1811427

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018 - FCEP
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica e/ou construção civil para fornecimento e instalação de Transformador de energia elétrica no Centro de Eventos do Município de Piratuba, conforme especificação constante do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 12/12/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 12/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 21 de novembro de 2018.
Simara Teixeira Petry
Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba

Pomerode

Prefeitura

CONTRATO Nº 0516.361 – DVº: 01

Publicação Nº 1811328

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 0516.361 – DVº: 01
Creditada: Município de Pomerode, inscrito no CNPJ nº 83.102.251/0001-04.
Credora: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES.

Objeto: Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Amparo Legal: Lei Municipal nº. 3.017/2018, de 24/10/2018.

Valor: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Data da Assinatura: 08/11/2018

Signatários: Ércio Kriek, CPF nº 605.728.259-00 pelo Beneficiário, e Guilherme Diogo Bauer, CPF nº 052.380.869-03, pela Credora.

EDITAL Nº 025/2018 PARA CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS PADRA

Publicação Nº 1811828

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA CNPJ 83.102.251/0001-04 Fone (47) 3387-7231 e-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br Rua XV de Novembro, 525 – Bairro Centro 89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

EDITAL Nº 025/2018 PARA CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS
PADRA

Abre inscrições e normatiza o CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS para atuar no projeto do PADRA da rede municipal de ensino.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da legislação vigente, faz saber através do presente Edital, que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS de acordo com a regulamentação do presente Edital.

1 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1 - DO PERÍODO
As inscrições serão realizadas mediante Ficha de Inscrição (Anexo I - Modelo Padrão) preenchido e protocolado no Protocolo Geral da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora de Pomerode no período de 28 a 30 de novembro de 2018, no horário das 7:30h as 11:30 e das 13 às 17h.

1.2 – DOS REQUISITOS
I - Ser professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
II – Não ter sofrido pena de advertência ou suspensão, nos últimos dois anos, bem como não estar respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
III – Possuir habilitação em nível de graduação, especialização em Neuropedagogia, e ou Psicopedagogia e ou Educação Especial ou cursos, devidamente registrados na área da Educação Especial, que possibilitem a sua classificação.

1.3 – DA DOCUMENTAÇÃO (Anexar a ficha de inscrição)
I – Fotocópia do Diploma/Certificado e Histórico Escolar de comprovação de conclusão de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO ESPECIAL e/ou fotocópia do Diploma/Certificado e Histórico Escolar de comprovação de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO nos cursos de: NEUROPEDAGOGIA,

e ou PSICOPEDAGOGIA e ou EDUCAÇÃO ESPECIAL e/ou fotocópia do Diploma/Certificado de cursos específicos na área da Educação Especial. Serão válidos aqueles com data de emissão do certificado posterior a data de 09 de novembro de 2013 e com carga horária mínima de 20 horas;
II- Tempo de trabalho no cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Pomerode que será computado até o dia 31 de outubro de 2018. O tempo de trabalho será solicitado automaticamente ao setor de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da SEFE;
III – Fotocópia da Carteira de Identidade;
IV – Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos, conforme o caso;
V – Fotocópia da Certidão de Casamento, conforme o caso.

1.4 – DA PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO
I – A pontuação para a classificação será obtida tomando por base:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Graduação ou Especialização	5,0
Cursos Específicos na área da Educação Especial, com somatório de duração dos cursos superior a 200 horas	3,0
Cursos Específicos na área da Educação Especial, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas	2,0
Cursos Específicos na área da Educação Especial, com somatório de duração dos cursos de 20 a 100 horas	1,0

2 – DA CLASSIFICAÇÃO
I - Somente será considerado classificado o candidato cuja inscrição atender os requisitos exigidos neste Edital;
II - A divulgação da classificação provisória será publicada na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no dia 01 de dezembro de 2018;
III – O prazo para o candidato impetrar recurso será de dois dias úteis após a publicação (01 e 04 de dezembro de 2018), via requerimento protocolado na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, no horário das 7:30h às 17h.

3 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
I – Maior tempo de serviço no cargo de professor prestado à Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
II – O mais idoso;
III – Aquele que possuir maior número de filhos;
IV – Aquele que for casado.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação final será homologada em 05 de dezembro de 2018.

5 – DAS VAGAS
I – As vagas disponíveis para escolha seguem conforme quadro abaixo, não sendo possível o seu desdobramento:

UNIDADE ESCOLAR	AEE
EBM Almirante Barroso	1 vaga de 40h
EBM Dr Amadeu da Luz	1 vaga de 40h
EBM Olavo Bilac	1 vaga de 40h
EEBM Prof. Curt Brandes	1 vaga de 40h
EEBM Duque de Caxias	1 vaga de 20h
EEBM Prof. Vidal Ferreira	1 vaga de 20h
EBM Hermann Guenther	1 vaga de 40h
EEBM Profª Noemi V. C. Schroeder	1 vaga de 20h

II - A escolha de vagas acontece no dia 07 de dezembro de 2018, às 9h, na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora, com a presença dos classificados.
III – O candidato iniciará suas atividades na vaga escolhida em 01 de fevereiro de 2019.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - O concurso de que trata o referido Edital terá validade de 01 (um) ano, não podendo ultrapassar o ano letivo de 2019.
II – A atuação do professor para a vaga escolhida não poderá ultrapassar o ano letivo de 2019.
III – Para permanência na vaga escolhida o servidor será avaliado bimestralmente pelo Diretor e Orientador Educacional da unidade escolar, que encaminhará à avaliação a coordenação pedagógica da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora sob pena de destituição da função.

7 - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão composta por:
Jorge Luiz Buerger – Secretário da Educação e Formação Empreendedora;
Deiseleia N. Ressner – Gerente Educação Infantil;
Jaqueline Beatriz Rahn – Administrativo da SEFE;

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO I

EDITAL nº 025/2018 - CONCURSO INTERNO DE TÍTULOS – PADRA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
RG nº: _____ Data de nascimento: ____/ _____ /_____
Carga horária: _____ horas semanais
Cargo: _____
Lotação na UE: _____

Pomerode/SC, _____de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Para uso do Setor Administrativo e da Comissão

Tempo de Serviço: _____anos _____meses _____ dias
Graduação ou Especialização: pontos
Cursos (+ 200 horas): pontos
Cursos (de 101 a 200 horas): pontos
Cursos (de 20 a 100 horas): pontos
Total de pontos:
Idade: Nº de filhos: Estado Civil:
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Observações:

Data: _____ / _____ /_____.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017 / 2018

Publicação Nº 1811506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017 / 2018

Processo Administrativo n.º 109 / 2018.
Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 009 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.485,00 M² (UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS) DA RUA BRUNO NINOW - CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2018.
Valor unitário do metro quadrado credenciado – Pavimentação Asfáltica (m²): R$57,13 (cinquenta e sete reais e treze centavos).
Valor total da Pavimentação: R$84.838,05 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos), sendo: - Valor a ser pago pelo Município de Pomerode, referente à área de preservação permanente - APP, entroncamentos, viradouros e isenções: R$16.405,45 (dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos); e, - Valor a ser pago pelos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: R$68.432,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
Área total a ser pavimentada: 1.485,00m² (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), sendo: - Área total de competência do Município de Pomerode, referente à área de preservação permanente - APP, entroncamentos, viradouros e isenções: 287,16m² (duzentos e oitenta e sete metros e dezesseis decímetros quadrados); e, - Área total de competência dos proprietários de imóveis lindeiros referente à sua área de competência: 1.197,84m² (um mil cento e noventa e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).
Justificativa: A pavimentação é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade. Justifica-se a referida prestação de serviço amparada pelo Artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/1993 (Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]). A inexigibilidade se justifica diante do sistema de credenciamento das empresas adotado, onde, por força da fixação (com supedâneo técnico e de mercado) do valor a ser pago pelo metro quadrado pavimentado, credenciou-se diversas empresas do ramo, cabendo aos proprietários de imóveis lindeiros à obra escolher dentre as empresas cadastradas, a que executará o serviço sob o custo de mercado já fixado no edital de credenciamento.

Pomerode / SC, 26 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058 / 2018

Publicação Nº 1811468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058 / 2018

Processo Administrativo n.º 106 / 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 872454/2018/MAPA/CAIXA.
Recebimento das propostas: até às 07h00min. do dia 06/12/2018.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h00min. às 09h00min. do dia 06/12/2018.
Início da sessão de disputa de Preços: às 09h15 do dia 06/12/2018.
O processo será pela internet, através do Portal de Licitações – Compras BR, na página eletrônica: http://comprasbr.com.br.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 22 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059 / 2018

Publicação Nº 1811470

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059 / 2018

Processo Administrativo n.º 108 / 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, PARA A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU - CONVÊNIO N.º 2018TR0924 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 06/12/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 06/12/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 23 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 084-2018

Publicação Nº 1810487

PORTARIA Nº 084/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR JOÃO MEURER FILHO, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, CONCEDE AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, ao servidor JOÃO MEURER FILHO, ocupante do cargo de Encanador, Padrão 04, Nível 02, Referência G com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período 10 de setembro de 2018 à 05 de dezembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de outubro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 085-2018

Publicação Nº 1810490

PORTARIA Nº 085/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA MAYRA TRIERVEILER REGO, JUNTO AO INSS.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 27, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, CONCEDE beneficio de SALÁRIO MATERNIDADE pelo INSS, a servidora MAYRA TRIERVEILER REGO, ocupante do cargo de Comissão de Diretora de Abastecimento e Tratamento de Água com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 de outubro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de Outubro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 086-2018

Publicação Nº 1810492

PORTARIA Nº 086/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

REGISTRA ALTA PARA O RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS DO SERVIDOR NELSON ALVES.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR alta para o retorno as atividades laborais sem restrições físicas/mentais do servidor NELSON ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, a partir do dia 18 de Outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de Outubro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 087-2018

Publicação Nº 1810494

PORTARIA Nº 087/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA AFASTAMENTO AO SERVIDOR PAULO SÉRGIO BRUM FAGUNDES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, ao servidor PAULO SÉRGIO BRUM FAGUNDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência H com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 16 de Outubro de 2018 à 14 de Novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de Outubro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 088-2018

Publicação Nº 1810498

PORTARIA Nº 088/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR CLAIRTON VANDERLEI BANACH DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR A PEDIDO o servidor celetista CLAIRTON VANDERLEI BANACH, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 17 de Outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 17 de Outubro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 089-2018

Publicação Nº 1810500

PORTARIA Nº 089/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MAGRIT MOHR.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora MAGRIT MOHR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 22 de Outubro de 2018 à 20 de Novembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 22 de Outubro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 090-2018

Publicação Nº 1810502

PORTARIA Nº 090/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, ROBERTO COELHO, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, ROBERTO COELHO, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, a partir de 26 de Outubro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de Outubro de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 035/2018 ACT - JULIANA

Publicação Nº 1810806

PORTARIA N.º 035/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

JULIANA GONÇALVES, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, a partir de 26 de Novembro de 2018, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 036/2018 ACT- CLAUDIA

Publicação Nº 1810919

PORTARIA N.º 036/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

CLAUDIA IORANA DA SILVA, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, a partir de 26 de Novembro de 2018, em conformidade ao processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -211-2018 - FERIAS - PATRICK

Publicação Nº 1810719

PORTARIA N. 2/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, PATRICK DOLBERTH DOS SANTOS LONGHI, matricula nº 10469, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Vigilância, referente ao período aquisitivo de 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018, e gozada as férias, no período 19 de Novembro de 2018 a 08 de Dezembro de 2018, equivalente a 20 (vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-033/2018- ACT - EX ESTELA

Publicação Nº 1810731

PORTARIA N.º 033/2018 -ACT

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, ESTELA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 10566, do cargo de caráter temporário de Zeladora, a contar de 12 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-034/2018 - ACT- EXANDREIA

Publicação Nº 1810735

PORTARIA N.º 034/2018 -ACT

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada por término de contrato, a servidora, ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 10563, do cargo de caráter temporário de Zeladora, a contar de 14 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-212/2018 - FERIAS - ILGO

Publicação Nº 1810723

PORTARIA N. 212/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ILGO MACIEL DOS SANTOS, matricula nº 582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 13 de Maio de 2016 a 13 de Maio de 2017 e gozada as férias, no período 01 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, equivalente a 30 (trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-213/2018- FERIAS - JULIANO

Publicação Nº 1810726

PORTARIA N. 213/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JULIANO PEREIRA DA SILVA, matricula nº 10419, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2017 a 01 de Julho de 2018 e gozada as férias, no período 05 de Novembro de 2018 a 21 de Novembro de 2018, equivalente a 17 (Dezessete) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário

Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-214/2018 - FERIAS -FRANCIELLE

Publicação Nº 1810728

PORTARIA N. 214/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, FRANCIELLE KARINE SCARIOT, matricula nº 522, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira e função gratificada de Gestora da Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de Outubro de 2017 a 03 de Outubro de 2018 e gozada as férias, no período 05 de Novembro de 2018 a 14 de Novembro de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-215/2018 - FERIAS - CARLA

Publicação Nº 1810729

PORTARIA N. 215/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, CARLA FABIANE NEIS MOREIRA, matricula nº 593, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2017 a 06 de Janeiro de 2018 e gozada as férias, no período 26 de Novembro de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 26 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 657/2018

Publicação Nº 1809887

DECRETO Nº 657/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXECESSO DE ARRECADAÇÃO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2.029 - Manutenção Convenio com as secretaria de Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1100 - 125 - R$ 4.800,00

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2.041 - Manutenção DO Bloco de vigilância em saúde
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1138 - 29 - R$ 20.000,00

10.301.1001.2.041 - Manutenção DO Bloco de vigilância em saúde
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1138 - 32 - R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor R$ 29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais), serão utilizados recursos do Excesso de arrecadação no exercício 2018.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 675/2018

Publicação Nº 1809899

DECRETO Nº 675/2018, DE 05 NOVEMBRO 2018.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, com área total de 510,90 m², matrícula 6.524, CRI de Ponte Serrada, lote 01 da quadra 04, localizado na Rua Abilio Antonio Tobias, desta cidade de Ponte Serrada – SC, propriedade de Ivonei Rodrigues de Oliveira e Jane Stecanella de Oliveira , dividido em duas partes iguais, conforme mapa e memorial anexo.
a - Lote 01 A, com área de 255,45m².
b- Lote 01 B, com área de 255,45m².

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 NOVEMBRO 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 681/2018

Publicação Nº 1809889

DECRETO Nº 681 /2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº 2.347/2018 DE 06 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
08.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1503.1.058 - Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 4490.0000
Fonte de Recursos: 00.01.0000 - 102 –R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
08.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1503.1.059 - Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 4490.0000 Fonte de Recursos: 00.01.0000 - 105 –R$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais), das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1 – CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES DE PONTE SERRADA
01.031.0101.2001 - Manutenção da câmara de vereadores de Ponte Serrada
Modalidade de Aplicação: 3390.0000
Fonte de Recursos: 00.01.0000 - 03 – R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2018

Publicação Nº 1809997

LEI COMPLEMENTAR N.º 240/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, REFERENTE À DÉBITO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas dos exercícios anteriores no valor de R$ 19.797,94 (Dezenove mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) correspondentes ao débito existente junto a Receita Federal do Brasil, apurado em 23 de Outubro de 2018, discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Em razão da autorização contida no art. 1º desta Lei poderá o Executivo Municipal abrir dotações orçamentárias se necessário for até o limite do débito apurado em 23 Outubro de 2018.

Art. 3º O valor constante dos créditos das fichas orçamentárias a serem abertas em decorrência da autorização constante nesta Lei serão acrescidos ao orçamento fiscal da despesa para o exercício de 2018.

Art. 4º Integram a presente Lei o Anexo I - Relação dos Débitos junto a Receita Federal do Brasil referente à Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, relativo ao Fundo Municipal de Saúde de Ponte Serrada, Fundo Municipal de Assistência Social de Ponte Serrada, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-Condec do Município de Ponte Serrada, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de

Infância e Adolescência e Fundo Municipal do Idoso - FMI, conforme autos de infração emitidos pela Receita Federal do Brasil, referentes à entrega em atraso das declarações dos meses de Maio a dezembro de 2013.

Art. 5º As dotações orçamentárias deverão ser abertas dentro dos programas, projetos e atividades já aprovados para o orçamento fiscal de despesa para o exercício de 2018, observando-se sempre as suas descrições, podendo ser criados novos códigos apenas para fins de cadastramento no Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Novembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2349/2018

Publicação Nº 1809973

LEI Nº 2.349/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR PARA O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, NOS TERMOS PREVISTOS NOS § 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL- Prefeito do Município de PONTE SERRADA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins previstos no § 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal considera-se como obrigação de pequeno valor para o Município de Ponte Serrada - SC, o valor que não exceda o teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na data do pagamento, conforme Emenda Constitucional nº 62/09.
Parágrafo único. As obrigações de pequeno valor serão consideradas, tomando-se em conta o valor total da execução.

Art. 2º Os pagamentos devidos pelo Município em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não ultrapasse o valor previsto do art. 1º desta Lei, por exequente, poderão, em relação e com anuência de cada um dos beneficiários, serem quitados sem necessidade da expedição de precatório, por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV.
Parágrafo único. Em caso de litisconsórcio, será considerado, para efeito do art. 1º, o valor devido a cada beneficiário.

Art. 3º O pagamento da obrigação de pequeno valor deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao exercício em que se der a requisição judicial, e será depositado pelo município em instituição bancária oficial, mediante abertura de conta remunerada e individualizada para cada beneficiário, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz competente, ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada, independentemente de precatório.

§ 1º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução de cada autor, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput e, em parte, mediante expedição do precatório.
§ 2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do "caput" deste artigo.
§ 3º É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem a expedição do precatório.
§ 4º Aquiescência do credor ao pagamento da forma de RPV, conforme disciplina este artigo, configura opção irretratável e implica a quitação total do pedido constante da petição inicial.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar aquele estabelecido no artigo 2º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo recebimento do valor sem precatório, conforme procedimento estabelecido nesta Lei.

Art. 5º O pagamento das obrigações sem precatório, conforme procedimento descrito nesta lei importa na quitação total do pedido constante da petição inicial e extinção da execução.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2350/2018

Publicação Nº 1809988

LEI Nº 2.350/2018 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Prefeitura Municipal:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
27.812.2701.2.016 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.1100 – 65 – R$ 66.000.00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de até R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara de Vereadores
01.01 – Câmara de Vereadores
01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.0000 –03 – R$ 66.000.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1811617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Porto Belo (SC), através da Fundação Municipal de Turismo torna público o Chamamento Público nº 002/2018 – FUMTUR.
Objeto: REFERENTE À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES AMBULANTES E PRESTADORES EVENTUAIS DE SERVIÇOS, AUTORIZADOS POR LEI MUNICIPAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.
Data do credenciamento: até dia 06/12/2018 às 09:00 horas.
Local de Entrega dos Documentos: Departamento de Licitações, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 248 ou pelo e-mail licitação2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 23 de Novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1982, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810073

DECRETO Nº 1982, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais - pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural - pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar à inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Porto Belo.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de junho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município de Porto Belo e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item, por lote ou por grupo;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;

III - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Capítulo II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo Único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante nos processos licitatórios.

Capítulo III
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Capítulo IV
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

Capítulo V
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o beneficio disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

Capítulo VI
DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Capítulo VII
DA REGIONALIDADE

Art. 20. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do Município;

II - regional:

a) o âmbito dos municípios constituintes da AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes e Penha.
b) o âmbito dos municípios limítrofes com o Município de Porto Belo.

Art. 21. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios descritos no artigo 20.
c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios descritos no artigo 20, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II;
d) para a modalidade de pregão o limite previsto no caput, será verificado após a fase de lances verbais;
e) nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
g) a aplicação do beneficio previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Capítulo VIII
DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º 4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Capítulo IX
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Capítulo X
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 24. Fica instituída a Sala do Empreendedor para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, e atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município.

Art. 25. Fica instituído que os programas alimentares que o Município participe, sejam de verba própria ou conveniada, serão divulgados na Sala do Empreendedor, além dos exigidos em Lei, e os questionamentos apresentados neste local.

Art. 26. Fica instituída a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de credenciamento para empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, para atividades de tarefa descritos pela alínea "d" do inciso VIII do art. 6º da lei nº 8.666/93.

Capítulo XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 28. Poderá a Secretaria Municipal da Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 29. A Secretaria Municipal da Administração elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 30. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1985, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810064

DECRETO Nº 1985, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia membros do Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 1954, de 17 de outubro de 2018, e,
Considerando o Ofício nº 237/2018, da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com a indicação dos membros para compor o Conselho
Gestor do Parque da Lagoa do Perequê, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 1954, de 17 de outubro de 2018, os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Parque Municipal da Lagoa do Perequê:
I - Poder Legislativo Municipal:
a) Titular: Joel Orlando Lucinda;
b) Suplente: Bento Sebastião Voltolini.
Art. 2º Os representantes das entidades das entidades não governamentais serão escolhidos através de fórum próprio para este fim.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1986, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810054

DECRETO Nº 1986, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece novo horário de funcionamento, conforme menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que durante o período de 3 de dezembro de 2018 até 15 de março de 2019, o expediente do Centro Administrativo, das Secretarias de Planejamento Urbano, Saúde, Educação, Assistência Social, Pesca e Agricultura, das Fundações da Cultura, do Meio Ambiente e de Esportes, do Instituto de Previdência, da Coordenadoria da Defesa Civil e da Coordenação de Projetos e Conselho será cumprido ininterruptamente das 8:00 às 14:00 horas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação manterá atendimento nas creches de verão em expediente normal, das 7:30 às 19:00 horas e plantão através do telefone (47) 99982-4344.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento em horário normal de segunda a domingo, das 7:00 às 24:00 horas (meia-noite).
§ 1º As Unidades Básicas de atendimento dos bairros, o Setor de Vigilância Sanitária, o Centro de Atenção Especializado em Saúde, o Centro de Fisioterapia e Reabilitação, Centro de Castração Animal, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e as agentes de combate às endemias, funcionarão em horário normal de atendimento, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
§ 2º A Farmácia Central funcionará em horário normal de atendimento, das 8:00 às 18:00.
Art. 4º A Fundação Municipal de Turismo manterá o Atendimento ao Turista no horário compreendido entre as 9:00 e 17:00 horas, durante todos os dias da semana.
Art. 5º Os serviços públicos de limpeza urbana e coleta de lixo funcionarão normalmente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1511, de 14 de fevereiro de 2017 e o Decreto Municipal nº 1710, de 6 de dezembro de 2017.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1989, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810059

DECRETO Nº 1989, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 1978/2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1978, de 13 de novembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º .....

§ 2º As Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central funcionarão no horário das 8:00 às 14:00, entre os dias 26 e 28 de dezembro;

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1978, de 13 de novembro de 2018 permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1993 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810551

DECRETO Nº 1.993, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.511.550,00 (Dois milhões, quinhentos e onze mil e quinhentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 02.061.0002
Atividade: 2.005 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 64.250,00

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.037 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 350.500,00
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.1800 – Transferências do FUNDEB - 60%
Valor: R$ 485.000,00

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0020
Atividade: 2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 170.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.052 – Capacitação e Valorização dos Servidores Públicos da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 10.000,00
Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 260.000,00
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 1.044.300,00
Funcional Programática: 10.302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 127.500,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 234.200,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), Receitas e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 350.500,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), Transferências do FUNDEB - 60% na importância de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), Receitas e Transferências de Impostos - Saúde na importância de R$ 1.441.800,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.511.550,00 (Dois milhões, quinhentos e onze mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 041/2018 - PMPB

Publicação Nº 1811306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 041/2016 – PMPB – 1º TERMO ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOSÉ NOELI CRUZ - TRECHO FINAL – BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
VALOR: R$ 2.537.225,31 (Dois milhões quinhentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018

Porto Belo, 23 de Setembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2696, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810051

LEI MUNICIPAL Nº 2696, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Proíbe o uso de equipamento bate-estaca na construção civil no Município de Porto Belo-SC.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Porto Belo, o uso de equipamento do tipo "bate-estaca", utilizado na atividade de estaqueamento na construção civil, sendo permitido o uso de equipamentos de estaqueamento somente do tipo "hélice contínua", "pré-furo hidráulico" ou similares.
Parágrafo Único. A proibição de que trata o caput, não se aplica às obras subaquáticas, desde que não causem impacto à vizinhança (NR).

Art. 2º O equipamento tipo "bate-estaca" somente poderá ser utilizado em casos de utilidade pública, por razões técnicas e financeiras, devendo ser apresentado laudo técnico cautelar, elaborado legalmente por profissional habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, e, ainda, termo se responsabilizando pela integridade das obras vizinhas, e sua integral restauração caso haja qualquer dano as mesmas.

Art. 3º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 2161, de 9 de junho de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2697, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810044

LEI MUNICIPAL Nº 2697, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza o Município de Porto Belo a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Município de Porto Belo autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura.
Art. 2º O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL 005/2018 - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2019

Publicação Nº 1811342

EDITAL 005/2018

A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instrução destinada aos professores efetivos, interessados em ALTERAR TEMPORARIAMENTE a carga horária para o ano letivo de 2019, e deverão preencher a ficha de inscrição em anexo e anexar junto a ficha de inscrição diploma de pós-graduação (Especialização mínimo 360 h/a) ou Mestrado.
Período de inscrições, 26 de novembro a 29 de novembro de 2018, no setor do RH da Secretaria Municipal da Educação.
O presente Edital, destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2019, observada a necessidade da ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA.
Será observada a seguinte ordem de prioridade no processo de escolha dos professores, conforme Lei nº 3.885, de 22 de junho de 2011.
CAPÍTULO XIII – SEÇÃO I – Art.58.
I – Estar em exercício na própria unidade educacional e com maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino;
II – Estar em exercício em outra unidade educacional com maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino;
III – Em caso de empate, usa-se o critério de escolaridade, e após, se necessário, critério de idade.

Porto União, 23 de novembro de 2018.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS

EDITAL 005/2018 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/2011

PROFESSOR (A): _____
Núcleo Educacional em exercício em 2018: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Idade: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Alteração da Carga Horária Temporária para 2019.

NE _____

Porto União, _____ de _____ de 2018.

Professor (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 005/2018 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/2011

PROFESSOR (A): _____
Núcleo Educacional em exercício em 2018: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Idade: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Alteração da Carga Horária Temporária para 2019.

NEI _____

Porto União, _____ de _____ de 2018.

Professor (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS

EDITAL 005/2018 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/2011

PROFESSOR (A): _____
Área de Atuação: _____
Núcleo Educacional em exercício em 2017: _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Idade: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Alteração da Carga Horária Temporária para 2019.

NE _____

Porto União, _____ de _____ de 2018.

Professor (a)

ANEXO II
Relação dos Núcleos Educacionais Fundamental Anos Finais
- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional João Fernando Sobral
- Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
Relação dos Núcleos Educacionais Fundamental Anos Iniciais
- Núcleo Educacional da Lança
- Núcleo Educacional do Legru
- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional Jangada do Sul
- Núcleo Educacional João Fernando Sobral
- Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
- Núcleo Educacional São Bernardo Do Campo
- Núcleo Educacional São Pedro Do Timbó
Relação dos Núcleos Educação Infantil
- Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner
- Núcleo de Educação Infantil Arco Iris
- Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico
- Núcleo de Educação Infantil Berçario Mª Luiza Waldraff
- Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado
- Núcleo de Educação Infantil Comecinho De Vida
- Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz
- Núcleo de Educação Infantil Favo De Mel
- Núcleo de Educação Infantil Moranguinho
- Núcleo de Educação Infantil Pingo De Gente
- Núcleo de Educação Infantil Sonho De Criança
- Núcleo de Educação Infantil Trem Da Alegria
- Núcleo Educacional da Lança
- Núcleo Educacional do Legru
- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional Jangada do Sul
- Núcleo de Educação Infantil Lina Sander

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 374/2018

Publicação Nº 1811228

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 251/2018
Pregão Presencial 161/2018.

No Extrato de Contrato 374/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de novembro de 2018, edição Nº 2687, página 987,
Onde lê-se "Extrato de Aditivo de Contrato 374/2018",
Leia-se "Extrato de Contrato 374/2018".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 23 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 375/2018

Publicação Nº 1811231

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 251/2018
Pregão Presencial 161/2018.
No Extrato de Contrato 375/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de novembro de 2018, edição Nº 2687, página 987,
Onde lê-se "Extrato de Aditivo de Contrato 375/2018",
Leia-se "Extrato de Contrato 375/2018".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 23 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 376/2018

Publicação Nº 1811233

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 251/2018
Pregão Presencial 161/2018.
No Extrato de Contrato 376/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de novembro de 2018, edição Nº 2687, página 988,
Onde lê-se "Extrato de Aditivo de Contrato 376/2018",
Leia-se "Extrato de Contrato 376/2018".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 23 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2018

Publicação Nº 1809949

PORTARIA Nº 090, de 22 de novembro de 2018.

Altera a composição da Comissão Especial constituída através da Portaria nº 050, de 02 de julho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial constituída através da Portaria nº 050, de 02 de julho de 2018, destinada a proceder à revisão da Lei Complementar Municipal nº 025, de 13 de abril de 2007 – Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Porto União, que passa a conter a seguinte composição:
I- Fabiana Weber Zabczuk – Presidente;
II- Cláudio Tilgner de Souza – Secretário;
III- Luiz Ricardo Fantin – Membro;
IV- Divansir José Berton – Membro;
V- Pâmella Holz da Silva – Membro;
VI- Vinícius André Makiak – Membro;
VII- Martha Sebben Gaebler – Membro.

Art. 2º Prorroga até o dia 19 de julho de 2019, impreterivelmente, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 050, de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 22 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA Nº 30/2018

Publicação Nº 1810165

ERRATA DA PORTARIA Nº 30/2018

ALTERA O PERÍODO DE GOZO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 30/2018 DE 14/11/2018:

ONDE SE LÊ: Conceder a Servidora Alexandra Sudoski Flenick, investida no Cargo em Comissão de Assessora Jurídica 15 (quinze) dias de férias... a serem gozadas no período de 14/11/2018 a 28/11/2018...

LEIA-SE: Conceder a Servidora Alexandra Sudoski Flenick, investida no Cargo em Comissão de Assessora Jurídica 15 (quinze) dias de férias... a serem gozadas no período de 22/11/2018 a 06/12/2018.

Porto União - SC, 23 de novembro de 2018.

Christian Agenor Martins			
Presidente da Câmara Municipal de Porto União			

Pouso Redondo

Prefeitura

CONTRATOS 062 AO 085 - PREFEITURA E CONTRATOS 03 AO 05 - FMS

Publicação Nº 1810293

CONTRATOS SAÚDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado a Senhora EDELTRAUD BOHM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.012.829-58, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, com sede à Av. Ari Verdi, S/N, Independência, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO. O primeiro aqui nomeado de LOCADOR, sendo legítimo proprietário da sala comercial n° 01 em alvenaria, com aproximadamente 82 m² (oitenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Guilherme Gemballa, nº 260, bairro Progresso, tem certo e ajustado entre si, a locação, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sala comercial com área de 82 m² (oitenta e dois metros quadrados), edificado em uma construção em alvenaria, cadastrado na matrícula n° 1.383, no cartório de Registro de Imóveis – Trombudo Central e, destina-se para fins de instalação da Clínica de Fisioterapia.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) divididos em 5 (cinco) parcelas, iguais e consecutivas no valor R$ 1.100,00 (mil e cem reais) cada, o qual deverão serem pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da locação.
Parágrafo Primeiro - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo por base, os índices previstos e acumulados no período com base no IGPM, ou na falta deste com base na média de variação dos índices inflacionários do ano corrente;
CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO compromete-se a manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e uso, e devolverá no prazo estipulado nas mesmas condições atuais.
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de locação será de 05 (cinco) meses, compreendido entre os dias 01 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, data em que o LOCATÁRIO desocupará o imóvel, caso não haja interesse em renová-lo.
CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO poderá fazer modificações nos espaços físicos do imóvel somente com autorização do LOCADOR.
CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à execução do presente contrato estão consignados no Orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, a saber:

- 11.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA OITAVA: O foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art.55, §2º.
CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Este contrato sujeita-se ainda às leis municipais inerentes ao assunto.
Caso o objeto desta locação vier a ser desapropriado pelos poderes públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCATÁRIO exonerado de todas e quaisquer responsabilidades dele decorrentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 31 de agosto de 2018.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI Fundo Municipal de Saúde Pouso Redondo - Contratante	EDELTRAUD BOHM CPF – 054.012.829-58 – Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de Santa Catarina, na Av. Ari Verdi, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.321.353/0001-72, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. Oscar Gutz, inscrito no CPF/MF sob o n° 474.014.869-20, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Santa Catarina, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, estabelecida à SBS QDA 04, BLOCO A LOTE 03/04 PRESID. GECOL 21 ANDAR, Bairro ASA AZUL, cidade de BRASILIA - DF, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão

elencados no ANEXO I – Projeto Básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO., com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores.

Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado,

2

sem prévio e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou cauciona mento, mesmo que previamente autorizado pela CONTRATANTE, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (ANEXO I), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.3 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

3.4 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5 - Informar ao gestor do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

3.6 – Ressarcir a CONTRATANTE, os prejuízos causados pela própria CONTRATADA ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

3.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.8 - Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da "ordem de início de execução dos serviços".

São obrigações da CONTRATANTE:

3.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA;

3.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.

4ª- DO CUSTO – A CONTRATANTE pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:

R$ 4,00 (x) por documento recebido no guichê de caixa.
R$ 2,00 (x) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
R$ 1,50 (x) por documento recebido Internet
R$ 2,00 (x) por documento recebido em auto atendimento.
R$ 0,30 (x) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

5ª- RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Pouso Redondo, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

6ª- RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da
CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c)A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

d)O atraso injustificado no início dos serviços;

e)A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f)O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g)O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h)A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;

i)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,

m)A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO.

6.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

6.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o servidor público designado como gestor do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo servidor público designado como gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem:
a)até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e, b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de
atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO..

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da CONTRATANTE e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétima: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitava: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a CONTRATANTE:

I)Sujeita-se, a CONTRATANTE as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de POR PREÇO UNITÁRIO (artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, único responsável
como empregador todas, as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Chamamento Público nº04 /2.018 e, em razão da Inexigibilidade de Licitação n° 04 /2018, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal de Pouso Redondo – SC, no Processo Administrativo n° 14/2018 .

14ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado à Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018 , fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação, ficando o mesmo sujeito às normas contidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela CONTRATANTE, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Pouso Redondo, SC, 24 de Setembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Município de
Pouso Redondo - Contratante

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04 - Contratada
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de Santa Catarina, na Av. Ari Verdi, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.321.353/0001-72, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. Oscar Gutz, inscrito no CPF/MF sob o n° 474.014.869-20, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de Santa Catarina, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, estabelecida à CIDADE DE DEUS, S/N, Bairro VILA YARA, cidade de OSASCO - SP, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da CONTRATADA, estão elencados no ANEXO I – Projeto Básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO., com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores.

Parágrafo primeiro: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado,

2

sem prévio e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

Parágrafo segundo: A cessão, transferência ou cauciona mento, mesmo que previamente autorizado pela CONTRATANTE, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

3ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no projeto básico (ANEXO I), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.1 - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.2 - Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.3 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

3.4 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5 - Informar ao gestor do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

3.6 – Ressarcir a CONTRATANTE, os prejuízos causados pela própria CONTRATADA ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas aplicáveis aos serviços contratados.

3.7 - A manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

3.8 - Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da "ordem de início de execução dos serviços".

São obrigações da CONTRATANTE:

3.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA;

3.10 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.

4ª- DO CUSTO – A CONTRATANTE pagará às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários:

R$ 4,00 ( ) por documento recebido no guichê de caixa.
R$ 2,00 (x) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
R$ 1,50 (x) por documento recebido Internet
R$ 2,00 (x) por documento recebido em auto atendimento.
R$ 0,30 (x) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

5ª- RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Pouso Redondo, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

6ª- RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da
CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c)A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

d)O atraso injustificado no início dos serviços;

e)A cessão, transferência ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f)O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g)O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h)A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da pessoa jurídica contratada;

i)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,

m)A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO.

6.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

6.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

7ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações

Parágrafo primeiro: Fica incumbido o servidor público designado como gestor do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo servidor público designado como gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da

responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8ª- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

10ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem:
a)até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso; e, b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de
atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO..

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da CONTRATANTE e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo sétima: A inexecução total ou parcial do contrato, importará também na suspensão do direito da CONTRATADA de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo oitava: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a CONTRATANTE:

I)Sujeita-se, a CONTRATANTE as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11ª- REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será na modalidade de POR PREÇO UNITÁRIO (artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

12ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, único responsável
como empregador todas, as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

13ª- FUNDAMENTO LEGAL – A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensados com base no artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações; Lei Orgânica do Município; Chamamento Público nº04 /2.018 e, em razão da Inexigibilidade de Licitação n° 04 /2018, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal de Pouso Redondo – SC, no Processo Administrativo n° 14/2018 .

14ª- VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado à Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018 , fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação, ficando o mesmo

sujeito às normas contidas na Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e às cláusulas aqui pactuadas.

15ª- DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela CONTRATANTE, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Pouso Redondo, SC, 28 de Setembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo - Contratante

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12 - Contratada
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATOS PREFEITURA

CONTRATO 062/2018

Processo nº: 098/2018

Modalidade: Concorrência – Registro de Preços nº 07/2018

Objeto: Seleção de empresa para construção, fornecimento e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado para o Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações constantes neste Edital e anexos.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Seleção de empresa para construção, fornecimento e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado para o Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações constantes neste Edital e anexos, pelo critério de julgamento de menor preço global, que entre si celebram o Município de Pouso Redondo - SC e a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Pouso Redondo, com sede nesta cidade à Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Gutz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP, sediada na cidade de Maravilha,. à Rua Nereu Ramos, 63, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.739.364/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, convencionam a: Seleção de empresa para construção, fornecimento e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado para o Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações constantes neste Edital e anexos, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Concorrência – Registro de Preços nº 07/2018, homologada em.10/08/2018, do tipo Menor Preço global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de Dezembro de 2013, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Pouso Redondo – SC.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis

supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Concorrência – Registro de Preços nº 07/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 007/2018.

Cláusula Segunda - Do Objeto
2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Seleção de empresa para construção, fornecimento e instalação de abrigo de passageiros pré-moldados em concreto armado para o Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações constantes neste Edital e anexos, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução
3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2018

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento
4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2.1 - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: R$4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), totalizando um valor global, para os 40 abrigos de R$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, mediante depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços
5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato, os materiais objeto deste contrato serão adquiridos pelo município quando houver necessidade e na quantidade que for necessária a execução dos serviços, não sendo o município obrigado a utilizar todo o quantitativo licitado.

Cláusula Sexta – Dos Recursos para pagamento
6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades
7.1 - DA CONTRATADA:
7.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:
7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

7.2.3 - Despesas inerentes ao transporte (descarga e frete), e qualquer outro custo para a execução do objeto correrão por conta do contratado.

Clausula Oitava - Modificações e Aditamentos
8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades
9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual
10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93,

Clausula Onze - Dos Casos Omissos
11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Doze - Do Foro
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central /SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pouso Redondo, SC em 14 de Agosto de 2018

CONTRATANTE
Município de Pouso Redondo
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Pré Moldados Maravilha Ltda -EPP
86.739.364/0001-03
Rua Nereu Ramos, 63, Maravilha/SC
Representante Legal

Contrato de Prestação de Serviços nº063/2018 que celebram entre si o Município de Pouso Redondo, através de seu Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz e a empresa ANDRE VIANA CUSTODIO 89382536949, referente ao Processo nº 120/2018, Inexigibilidade nº12/2018.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPPJ nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, Pouso Redondo/SC, neste ato representado por seu Prefeito OSCAR GUTZ, na qualidade de gestor do Município, com delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, denominado CONTRATANTE e ANDRE VIANA CUSTODIO 89382536949, doravante denominada CONTRATADA, empresa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 28.117.865/0001-51, com sede a Rua 1301, 398, Centro, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. André Viana Custodio, qualidade de representante da CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições em decorrência do Processo de Licitação nº 120/2018 realizada através da Inexigibilidade nº 12/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação datada de 02 de agosto de 2018, baseada no inciso II, art. 25, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e na proposta apresentada na data de 17 de agosto de 2018.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de conferencista, para palestra de abertura e acompanhamento das atividades a serem promovidas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 11 de setembro de 2018, com o objetivo de prestar orientação técnica e assessoramento aos grupos de trabalho, além da formulação do relatório da Conferência, totalizando 20 horas de trabalho, conforme descrito na justificativa confeccionada pelo CMDCA em anexo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado na data de 11 de setembro de 2018, com 08 horas presenciais para a conferência de abertura, coordenação e acompanhamento e 12 horas para elaboração do relatório técnico, totalizando, portanto, 20 horas de trabalho. Atendendo, para tanto, os dispositivos dos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), procedente do Orçamento corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa	Dotação	Descrição
134	13.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência
146	13.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pouso Redondo, em parcela única mediante a apresentação de Nota Fiscal, na seguinte forma:
R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 11 de outubro de 2018.
O representante legal do contratado que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes até o término da vigência.

Cláusula Nona – Das garantias

Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarci-las das mesmas.

a) De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada receber este valor a vista.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Contratante

a) Efetuar o pagamento e
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a CONTRATANTE desse ônus.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Para constar, lavrou-se em três vias este instrumento particular, que as partes contratantes, ficando eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pouso Redondo, 24 de agosto de 2018.
CONTRATADA CONTRATANTE
ANDRE VIANA CUSTODIO 89382536949 MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
28.117.865/0001-51 83.102.681/0001-26
André Viana Custodio - Representante Legal Oscar Gutz - Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 64/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado a Comunidade Evangélica Lutherana de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ 79.354.700/0001-34 localizada na rua Querino Ferrari, Cidade de Pouso Redondo - SC, representado por seu presidente Sr. Sidney Hein, portador do CPF 760.560.079-87, a seguir denominado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, centro, nesta cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ a seguir denominado simplesmente de LOCATÁRIO. O primeiro aqui nomeado de LOCADOR, sendo legítimo proprietário de um imóvel em alvenaria medindo 720 (Setecentos e vinte) m², tem certo e ajustado entre si a locação conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação será de 01 (Um) dia, a ser dia 11 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato será de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), o qual deverá ser pago até o dia subsequente ao da locação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO compromete-se a manter o imóvel em perfeitas condições de conservação e uso, e devolverá no prazo estipulado nas mesmas condições atuais.

CLÁUSULA QUARTA:
Pagamento de aluguel será destinado a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 11 de setembro de 2018, com início às 08:30 até as 17:00horas.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos necessários à execução do presente contrato estão consignados no Orçamento corrente do Município de Pouso Redondo, a saber:

(152) - 3.3.90.36.15.00.00.00 (Locação de imóveis).

CLÁUSULA SETIMA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pouso Redondo (SC), 28 de agosto de 2018

OSCAR GUTZ SIDNEY HEIN
Município de CPF 760.560.079-87- LOCADOR
Pouso Redondo - LOCATÁRIO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE - DCIES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25000.457581/2017-35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

CONTRATO N.º 065/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E A MARDISA VEÍCULOS S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, com sede e foro em Pouso Redondo, Santa Catarina, CEP 89.172-000, localizada à Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, bairro Independência, inscrita no C.N.P.J./MF sob no 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Sr. OSCAR GUTZ nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de identidade nº 1.671.753, expedida pela SSP/SC, CPF/MF no 474.014.869-20, no uso da atribuição que lhe confere o exercício de prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa MARDISA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ no 63.411.623/0021-10, estabelecida à QS 09 RUA 100 LOTES 19/21, Bairro Águas Claras, CEP 71.976-370, Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). JOSÉ MANUEL CABRAL DUARTE, portador(a) do CPF no 533.727.356-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25000.457581/2017-35, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e na Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico no 44/2018, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Veículo tipo Ambulância Padrão Samu, para compor a frota do Município de Pouso Redondo, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 84/2018, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2018, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Modelo / Marca	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)
01	Ambulância – Padrão SAMU 192	Sprinter 415 CDI / Mercedes-Benz	Und	01	172.700,000
Especificações					
Veículo tipo furgão, marca MERCEDES- BENZ, modelo Spriter 415 CDI, com cabine e carroceria em aço, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica de 10,5m³ no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura horizontal de 90, 180 e 270 graus, com altura de 1.840mm e dispositivo automático para mantê-las abertas. O veículo atende as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7 e atende aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata. Conforme Edital do Pregão Eletrônico no 44/2018 e Apêndice – I – Descritivo Técnico da Ambulância – SAMU 192					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 172.700,00 (Cento e Setenta e dois mil e setecentos reais)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R$
2040	130	4.4.90.52.48.00.00	5672	06/09/2018	172.700,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74	Independência	Pouso Redondo - SC	89.172-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega, mediante a apresentação da cobrança prevista no Item 8.1.

8.3 Qualquer dos documentos citados no Item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) /365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Pouso Redondo, 03 de Setembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Responsável Legal da CONTRANTE

Responsável Legal da CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
PREGÃO N.º 93/2018

Através do presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado o Município de Pouso Redondo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.102.681/0001-26, neste ato representado pela Senhor OSCAR GUTZ, prefeito municipal, ordenador da despesa e, de outro lado, a EMPRESA, BANCO BRADESCO S/A devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº , Vila Yara, Osasco, São Paulo, neste ato representado pelo Sr.Jorge Augusto Moreschi, portador do CPF nº 066.362.009-01 e Sr. Tiago Schaeffer, portador do CPF nº 060.993.179-29, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93 e 10520/2002 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO, LANÇADOS EM CONTAS CORRENTES INDIVIDUAIS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO, tudo conforme especificações estabelecidas no Edital
de Pregão n° 93/2018, bem como seu Anexo II, o qual faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO
Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Anexo II do Edital de Pregão n° 093/2018.
§ 1º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.
§ 2º - O prazo de execução do presente CONTRATO é 60 (sessenta) meses e o início dos serviços deveram ser iniciados os trabalhos em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO.

O CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pelos serviços contratados a quantia global de R$ 250.005,00. (Duzentos e cinquenta mil, e cinco reais)
§ 1º - O pagamento do valor total ofertado pela CONTRATADA deverá ser realizado em moeda corrente nacional , até 10 (dez) dias úteis após adjudicação do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão n° 93/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:
a) advertência;
b) multa de 1% (hum por cento), ao dia, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
c) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 5% (cinco por cento),

sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
d) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
§ 2° - As sanções acima estabelecidas poderão ser a plicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/93.
§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios.
§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do objeto e que requeiram repetição do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:
a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.
§ 2º - Em caso de rescisão do presente instrumento, antes do término de sua vigência, à CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias, até o término de nova licitação e contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO
O presente contrato é improrrogável.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e especificações da Secretaria Municipal da Fazenda e nos exatos termos do Anexo II do Edital de Pregão n° 093/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações.
§ 2º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.
§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, no total ou parte, dos serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§ 4° - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 5° - A subcontratação não será permitida.
§ 6º - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamentos feitos pelo Município.
§ 7º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
§ 8º - A Contratada deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações,

aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Pouso Redondo, em, 26 de setembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

BANCO BRADESCO S/A Tiago Schaeffer
CNPJ: 60.746.948/0001-12 CPF: 060.993.179-29
Representante Legal:
Jorge Augusto Moreschi
CPF: 066.362.009-01

CONTRATO Nº 67/2018
TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, Independência, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz, e a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, estabelecida na cidade de Indaial, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 999, bairro dos Estados, inscrita no CNPJ sob nº 00.894.553/001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Ironi Aldo Maurisenz, celebram este Termo de Contrato, de conformidade com a Concorrência Pública 006/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
==========
Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de pavimentação de diversas ruas do Município de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
==========
O preço total do serviço ora contratado é de R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS
==========
Os serviços contratados serão executados conforme o Edital Concorrência Pública nº 006/2018 e seus anexos, sob regime de execução indireta de empreitada por preço global, do Tipo Técnica e Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO
==========
Município de Pouso Redondo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS
==========
I - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:
O prazo para execução dos serviços contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada, conforme cronograma.
§ 1º - Quando do recebimento deste documento, a empresa terá no máximo 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

II - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.
§ 2º - A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as exigências do art. 57, § 2°, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
==========
Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária contra a apresentação das faturas correspondentes, condicionado à entrega e à aprovação do serviço pela Contratante.
§ 1º Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal.
Os pagamentos serão efetuados através de medições que se realizarão de acordo com o item 7 do Termo de Referência.
§ 2º Serão retidos do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS, conforme legislação vigente.
§ 3º Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.
§ 4º Após esta data será aplicado sobre os respectivos valores o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, pró - rata, do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
==========
§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as

sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I - Advertência;
II - Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
III - Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
IV - Declaração de Inidoneidade;
§ 2º - Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:
I - Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5%(cinco por cento) do montante.
II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
III - Pela rescisão contratual imotivada, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
IV - Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.
V - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
VI - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.
§ 3º - As penas previstas no subitem § 1º poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.
§ 4º - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in) aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.
§ 5º - Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:
a) greves;
b) epidemias;
c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
d) enchentes;
e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
g) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
h) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
i) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
==========
A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.
§ 1º - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no serviço ou em decorrência dela.
§ 2º - A aceitação da obra/serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
§ 3º - O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
==========
Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante - Secretaria de Planejamento - exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Para executar a gestão e a fiscalização/acompanhamento dos serviços contratados, a autoridade designará através de portaria um servidor lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
§ 2º - A existência, e, atuação, da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
§ 3º - O MUNICÍPIO poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da
CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.
§ 4º - É de responsabilidade da contratada a emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica correspondente ao serviço contratado, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
==========
Compete à CONTRATADA:
I - Cumprir o disposto no Edital da Concorrência Pública nº 006/2018 Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos.
II - Emitir ART ou RRT no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, devidamente assinada pelo profissional responsável e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), relativamente aos serviços prestados,

abrangendo toda a execução contratual. A anotação e o registro junto ao conselho competente ficam às expensas da Contratada.
III - Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais empregados na elaboração dos trabalhos.
IV - Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
c) comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos.
V - Manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Cláusula Quarta - Da Habilitação do Edital Concorrência Pública nº 006/2018.
VI - Responsabilizar-se pela a emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica correspondente ao serviço contratado, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
VII - Indicar junto ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, representante ou preposto da CONTRATADA, responsável pela execução e acompanhamento do contrato e fornecimento de todas as informações que o Município solicitar, sob pena de rescisão contratual.
VIII - Indicará nome completo, endereço do escritório da CONTRATADA, onde o preposto deve ser encontrado, telefone convencional e celular do preposto indicado, bem como endereço de correio eletrônico (e-mail).
IX - Adquirir e manter, permanentemente, no escritório dos serviços, um livro de ocorrências autenticado pelo MUNICÍPIO, no qual todos e quaisquer fatos que mereçam registro serão anotados pelas partes contratantes e que será entregue ao MUNICÍPIO quando da entrega definitiva dos serviços.
X - Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos do MUNICÍPIO.
XI - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
XII - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I), no Edital da Concorrência Pública nº 006/2018 e demais anexos, os quais somente poderão ser alterados mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
XIII - Responsabilizar-se pela conservação dos objetos oriundos dos serviços ou recuperação de eventuais falhas executivas durante a execução dos mesmos ao MUNICÍPIO.
XIV - Zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços.
XV - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
XVI - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, conforme o caso.
XVIII - Responsabilizar-se por eventuais falhas executivas, após a entrega dos serviços ao Município.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
==========
I - Na hipótese de não comprovação das obrigações dispostas na clausula décima, inciso IV, alíneas □a□ até □c□, a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias. Apresentar Notificação Extrajudicial com prazo de 10 (dez) dias, para CONTRATADA regularizar os pagamentos devidos e para o total cumprimento do item, sob pena de utilizar-se da prerrogativa de rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a Administração;
II - Em razão da natureza da obra ou serviço contratado, em havendo o descumprimento do mencionado na clausula décima, inciso IV, alíneas □a□ até □c□, poderá a Administração Pública, além do constante no inciso acima, interpor todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à hipótese, inclusive ações de indenização por perdas e danos.
III - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
IV - O Município se obriga a fiscalizar a execução dos contratos e o cumprimento das cláusulas acima mencionadas.
V - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
VI - Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.
VII - Quando da rescisão contratual, até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou demonstre que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
VIII - A garantia prestada poderá ser utilizada para o pagamento direto aos trabalhadores, na forma do item anterior, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 02(dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
==========
Concluídos os serviços, o Servidor Fiscal da CONTRATANTE emitirá por escrito o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 1º - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e, uma vez atestada e constatada a correta execução dos serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitivo dos Serviços, ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.
§ 2º - Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta

reparação de falhas que ocorrerem nos serviços executados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
==========
Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses do arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Parágrafo Único: No caso da CONTRATADA ter efetuado parcelamento de dívida referente a tributos municipais junto à Diretoria de Execução Fiscal, o atraso no pagamento do parcelamento implicará na rescisão deste termo, independente de notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
==========
As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pouso Redondo e estão previstas na seguinte dotação: 86.02.2043.3390.3999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇO
==========
Os preços contratuais poderão ser reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente;
O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE;

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V (I - I0)
I0
Onde:
R = Reajustamento procurado;
I = Índice correspondente a data em que o reajustamento é processado;
I0 = Índice correspondente à data de apresentação da proposta;
V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

O preço proposto poderá ser reajustado, após o decurso de 1 (um) ano de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL
==========
Para garantir a execução do presente contrato, a CONTRATADA presta garantia de R$ 11.940,00, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em § 1.º - Ocorrendo acréscimo no valor contratado, a contratada fica obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 05% (cinco por cento) do valor pactuado.
§ 2.º - A devolução da quantia ocorrerá após a assinatura do termo de entrega definitiva da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO CONTRATUAL
==========
As partes elegem o Foro desta Comarca de Pouso Redondo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Pouso Redondo, 26 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

CONTRATO Nº. 068/2018_
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, Independência, neste ato representado por Oscar Gutz, Prefeito Municipal, sob o CPF nº 474.014.869-20.
CONTRATADA: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL TELEMAR Norte Leste S.A, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e neste ato representado pelo Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n°GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e o Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP BA, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições de Contratação Direta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, sendo o Plano OI Mais Fixo Avançado, com instalação:
01 Linha - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO

POSTO DE SAÚDE POMBINHAS
Rodovia BR 470, s/n, Km 179- Próximo ao Trevo de Acesso a Taió
CEP 89.172-000
Pouso Redondo – SC
CNPJ 12.321.353/0001-72

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor a ser pago pela contratação mensal é de 84,90 (Oitenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor de cada linha no Plano Avançado R$ 84,90 (Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
O plano está associado a uma taxa de adesão de R$16,00 em 12 meses, totalizando R$ 192,00 para cada linha.

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS FIXO AVANÇADO	R$ 84,90	1	R$ 84,90	12	R$ 1.018,80
TAXA DE ADESÃO	R$ 16,00	1	R$ 16,00	12	R$ 192,00
	R$ 100,90		R$ 100,90		R$ 1.210,80

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na cláusula terceira do presente contrato, referente a 01 linha fixa no Plano OI Mais Fixo Avançado.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de
1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os seguintes serviços por linha:
· Ligações, locais e DDD, para qualquer fixo e móvel do Brasil.
Não estão inclusas chamadas para portais de voz, provedores de internet, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, 102, chamadas de em conferência, siga-me e chamadas destinadas a códigos das séries 300, 500 e 900.
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.
Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito

aquele que vier a substituí-lo oficialmente.
CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de Uruçuca, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pouso Redondo, 16 de outubro de 2018.
CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal
CONTRATADA:
TELEMAR Norte Leste S.A
Alexandre José Cardoso Albuquerque
CONTRATO Nº069 2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ 83.102.681/0001-26, situada a Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Centro neste ato representado pelo seu Prefeito municipal
CONTRATADA: B&P – CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, nº85, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, inscrita no CNPJ sob nº07.052.006/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Dirley da Rocha, CPF 529.929.269-49.

Cláusula Primeira – da vinculação e DA legislação aplicável
O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 009/2018 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Segunda – Do regime de execução do contrato
O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

cláusula terceira – do Objeto do Contrato
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para construção de unidades residenciais Unifamiliar, referente programa de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários – FNHIS/melhorias das habitações de habilidade – modalidade: urbanização de assentamentos precários – PAC II, de acordo com anexos deste edital
.
§ 1º Cabe ao CONTRATADO providenciar o local para a instalação do canteiro da obra, arcando com todos os custos, inclusive eventuais licenças.
§ 3º Constitui Anexo do Presente Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos Arquitetônico e Complementares, com respectivos memoriais e especificações técnicas.

Cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária,
170/2018 (recurso contra partida)
171/2018 (convênio).

Cláusula Quinta – Do valor e da garantia DE ADIMPLEMENTO
Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 1.299.306,63 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta e três centavos) em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Nona deste Contrato.
§ 1º O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo e preços unitários constantes da planilha de custos da proposta, e somente poderá ser revisto em caso de reajuste, conforme previsto na Cláusula Sexta ou alteração contratual nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Nona.
§ 2º O CONTRATADO apresentou garantia no valor de R$ 82.759,00 (Oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais), através de Seguro Garantia, visando assegurar o adimplemento integral da avença, sendo que a mesma será devolvida ao final do contrato, devidamente corrigida pelo rendimento da caderneta de poupança em caso de caução em dinheiro, caso cumprida todas as obrigações.

Cláusula sexta – do reajuste
Os preços dos serviços a executar serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação do CUB/SC.

cláusula sétima – do prazo de execução DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro meses), conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de assinatura deste contrato.

Cláusula oitava – Da Garantia DOS SERVIÇOS e equipamentos

A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de 5 anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE e para os equipamentos 90 dias, contados a partir do recebimento provisório da obra. A garantia contratual para os equipamentos instalados, é de 1 ano a contar da data do recebimento provisório da obra.
Parágrafo único. Durante o período de garantia o CONTRATADO se obriga a reparar, refazer ou substituir os serviços ou equipamentos que se apresentarem com vício de qualidade ou defeito, fornecendo a mão-de-obra e todos os materiais, peças, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

Cláusula nona – Do Pagamento
O pagamento será realizado conforme liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades , após a constatação da efetiva realização dos serviços, através de ordem bancária.
§ 3º Caso não tenha sido realizado integralmente os serviços do mês, conforme cronograma físico-financeiro do anexo deste Contrato, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela efetivamente realizada, mediante constatação através das medições pela fiscalização.
§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
§ 5º O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
§ 6° No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
§ 7º O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal com o INSS, FGTS e com a Fazenda Estadual, não se admitindo quaisquer acréscimos por eventuais atrasos decorrentes da não comprovação por parte do CONTRATADO desta situação.
§ 8º A nota fiscal deverá ser emitida após o CONTRATANTE apurar a medição da efetiva realização dos serviços, com no mínimo 5 dias de antecedência em relação ao seu vencimento.

Cláusula décima – Da Atualização Monetária
Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

Cláusula décima primeira – do recebimento
Após a execução, o objeto será recebido:
I – Provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.
II – Definitivamente, em até 90 dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Cláusula Décima segunda – Das Prerrogativas do Contratante
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
V - Suspender a execução da obra em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos;

Cláusula Décima terceira – Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:
a) de 2% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
b) de 0,1% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 10%.
c) de até 10% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima quarta – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CONTRATADO:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III - executar o objeto diretamente, salvo quando admitida a subcontratação, devendo, neste caso, emitir as ART's, também vinculadas ao responsável técnico do subcontratado;
IV - executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas

internacionais, citadas no Edital ou não;
V - observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o CONTRATANTE o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
VI - assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;
VII – oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
VIII - adotar providências imediatas após a assinatura do contrato, para a emissão das ART's de execução e obtenção do Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, arcando com todos os custos;
IX - iniciar os serviços, em até 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
X - disponibilizar para a sua Gerência de Obra, espaço físico junto ao Canteiro de Obras para utilização como escritório, com linha telefônica em tempo integral, inclusive Sábados, Domingos e feriados;
XI - instalar por sua conta e manter o canteiro de obras de acordo com as normas. A guarda e a manutenção do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
XII - estabelecer para toda equipe de trabalho que todo material retirado da obra é de propriedade do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO subtrair por sua conta, apenas o que lhe for dado como entulho;
XIII - manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;

XIV – fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
XV - assumir responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas do CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
XVI - exceto quando autorizado, fica vedada a circulação dos empregados envolvidos nas obras e serviços nas dependências internas do prédio do CONTRATANTE, bem como a utilização dos acessos existentes para transporte de materiais.
XVII - manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo CONTRATANTE;
XVIII - implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria diária da fiscalização do CONTRATANTE que anotará as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O Diário de Obras será emitido em 02 vias, também constituindo-se meio de comunicação oficial entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO;
XIX - substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, o CONTRATADO terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
XX - efetuar ou comprovar a existência de seguro de responsabilidade civil perante terceiros, para cobertura de eventuais sinistros provenientes da execução da obra, no valor de até R$ 500.000,00, pagando os respectivos prêmios. A apólice ou o comprovante da realização do seguro deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato;
XXI - exibir placa(s) em local visível, contendo as informações legais;

Cláusula décima quinta – Das Obrigações do CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
IV - fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
V - adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas.

Cláusula DÉCIMA sexta – das hipóteses de recisão
O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Cláusula décima sétima – dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão unilateral
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Cláusula décima oitava – Da SUBCONTRATAÇÃO
Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, nos seguintes termos:
I - O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo o subcontratado com pelo menos 15 dias de antecedência do início da execução dos serviços, juntando os mesmos documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1 do edital (proporcional aos serviços subcontratados). Não sendo aceita a empresa apresentada, o CONTRATADO deverá apresentar outra ou realizar diretamente os serviços.
II - A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente do CONTRATADO, e o mesmo responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pouso Redondo ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

Cláusula décima nona – Das Alterações
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta.

Cláusula vigésima – Dos Representantes daS Partes
O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, é a Comissão Especial designada para este fim, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto dentre aqueles apresentados na fase de habilitação, para representá-lo no local da execução dos serviços.

Cláusula vigésima primeira – Do Foro
Fica eleito o foro da cidade de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 19 de Outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

B&P CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 07.052.006/0001-51
Representante Legal - Contratada

Processo Licitatório nº 145/2018
Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2018

CONTRATO Nº 070/2018
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Município de Pouso Redondo-SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. OSCAR GUTZ, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI /SC RIO DO SUL, Estrada da Madeira, nº3000, Bairro Barragem, Rio do Sul, Santa Catarina, Inscrito no CNPJ sob o nº03.774.688/0020-18, neste ato representado pela Diretora Regional do Alto Vale do Itajai Sra. GRAZIELA DA SILVA BRANCO, inscrita no CPF sob nº.004.612.939/19 ID 3.732.173-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INICIALIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO, PARA OS CURSOS DE Desenvolvimento de Software e Manutenção de Computadores E Eletromecânica.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO -
Os serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, deverão ser executados na cidade de Pouso redondo, em locais adequados para a realização de cada curso, previamente aprovado pelas partes e cedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando vigente conforme segue:
Duração do Curso: 120 (Cento e vinte) horas para a realização dos dois cursos 60 (Sessenta) horas cada, durante um período de 04 quatro meses, conforme calendário a ser elaborado pelo SENAI, com a aquiescência do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
a) Providenciar o pagamento dos serviços sob sua responsabilidade contratados para a execução dos projetos;
b) Fornecer dados relativos às normas, diretrizes, e informações necessárias para que os serviços descritos na cláusula segunda possam ser desempenhados;
c) Disponibilizar professor qualificado para lecionar os cursos objeto deste contrato;
d) Repassar orientações antecipadas a Prefeitura sobre cada evento;
1º - A forma de execução, equipe envolvida, equipamentos utilizados e demais questões técnicas, ficam a critério da CONTRATADA, exclusivamente.
2º - Em caso de acidente, caso fortuito ou de força maior, não caberá contra a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.
CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
a) Disponibilizar recursos humanos para monitoria e para execução dos projetos, conforme solicitação da CONTRATADA, prestando tal auxilio com diligencia e eficiência dentro do cronograma apresentado pela CONTRATADA,
b) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos, para realização do objeto do presente contrato.
c) Ceder espaço adequado para a realização do projeto objeto do presente contrato;
d) Divulgar cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO
Pela execução do objeto, conforme cláusula Primeira, a CONTRATANTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 19.846,25 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor de R$10.550,00 (Dez mil, quinhentos e cinquenta reais para

o curso de Eletromecânica e R$ 9.296,25 (Nove mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) para o curso de Desenvolvimento de software e manutenção de computadores, no período supracitado, sendo responsabilidade da CONTRATADA as demais despesas para a execução do objeto.
Obs: Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas de alimentação, pessoal, locomoção de seu domicílio para os locais de realização do evento, e qualquer outra despesa para o cumprimento do objeto deste contrato.
CLAUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO
a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer à inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento;
b) |O contrato poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
c) O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro do Município de Trombudo Central, para dirimir quaisquer duvidas a respeito do presente contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, e aceitarem as condições deste contrato, o assinam em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.
Pouso Redondo (SC), 19 de Outubro de 2018.

_____ _____
OSCAR GUTZ SENAI/SC RIO DO SUL
Prefeito Municipal GRAZIELA DA SILVA BRANCO
Contratante Diretora Regional do Alto Vale do Itajaí

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE - DCIES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25000.457581/2017-35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

CONTRATO N.º 071/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E A MARDISA VEÍCULOS S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, com sede e foro em Pouso Redondo, Santa Catarina, CEP 89.172-000, localizada à Rua Antonio Carlos Thiesen, 74, bairro Independência, inscrita no C.N.P.J./MF sob no 83.102.681/0001-26, neste ato representado pelo Sr. OSCAR GUTZ nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de identidade nº 1.671.753, expedida pela SSP/SC, CPF/MF no 474.014.869-20, no uso da atribuição que lhe confere o exercício de prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa MARDISA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ no 63.411.623/0021-10, estabelecida à QS 09 RUA 100 LOTES 19/21, Bairro Águas Claras, CEP 71.976-370, Distrito Federal, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). JOSÉ MANUEL CABRAL DUARTE, portador(a) do CPF no 533.727.356-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25000.457581/2017-35, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e na Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico no 44/2018, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Veículo tipo Ambulância Padrão Samu, para compor a frota do Município de Pouso Redondo, conforme especificado na Ata de Registro de Preços no 84/2018, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2018, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Modelo / Marca	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R$)
01	Ambulância – Padrão SAMU 192	Sprinter 415 CDI / Mercedes-Benz	Und	01	172.700,000
Especificações					
Veículo tipo furgão, marca MERCEDES- BENZ, modelo Spriter 415 CDI, com cabine e carroceria em aço, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica de 10,5m³ no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura horizontal de 90, 180 e 270 graus, com altura de 1.840mm e dispositivo automático para mantê-las abertas. O veículo atende as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P7 e atende aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata. Conforme Edital do Pregão Eletrônico no 44/2018 e Apêndice – I – Descritivo Técnico da Ambulância – SAMU 192					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 172.700,00 (Cento e Setenta e dois mil e setecentos reais)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R$
2040	130	4.4.90.52.48.00.00	7057	29/10/2018	172.700,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74	Independência	Pouso Redondo - SC	89.172-000

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega, mediante a apresentação da cobrança prevista no Item 8.1.

8.3 Qualquer dos documentos citados no Item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) /365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Pouso Redondo, 29 de Outubro de 2018.

OSCAR GUTZ
Responsável Legal da CONTRANTE

Responsável Legal da CONTRATADA

CONTRATO Nº072 2018
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA ME.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen, n.74, Independencia, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. OSCAR GUTZ, a seguir denominada Contratante, e a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Para,162, Bairro dos Estados, Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.069/0001-29, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRE OUTRAS, PARA O EXECÍCIO DE 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 04/2018, juntamente com seus

anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)
a) A execução (fornecimento) do presente Contrato dar-se-á de imediato, conforme solicitação do município, em local solicitado pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da presente contratação que importa em R$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados, em sua totalidade na homologação dos resultados finais do teste seletivo e respectiva publicação.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
èDotações Orçamentárias
Desp. 06/2018 - 33.90.39.05.00.00 (Manutenção da Secretaria de Administração) - R$5.850,00

Desp. 47/2018 - 33.90.39.05.00.00 (Manutenção da Secretaria do Ensino Fundamental) - R$8.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
a) O valor contratual não sofrerá reajuste.
b) Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados, com base no IGPM positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será imediato a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.
A empresa vencedora deverá apresentar os resultados do teste seletivo dentro dos padrões de Layout Betha, para importação do mesmo, pelo setor responsável.
As inscrições deverão ser de forma On Line (O valor das inscrições será revertido para o Municipio), e ter como data de abertura um dia, posterior a data de homologação do processo, sendo a aplicação das provas em data a ser definida pelo município, em local a ser estabelecido pelo município, respeitando os prazos legais estabelecidos em normativa própria.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
c) efetuar o pagamento e,
d) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato tem vigência, será contada a partir da assinatura deste contrato até o prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e

rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo (SC), 31 de Outubro de 2018.
OSCAR GUTZ ACESSE CONCURSOS LTDA
Prefeitura Municipal de CNPJ 23.028.069/0001-29
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

CONTRATO Nº 073/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.82/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA OSNILDO JOSE PATERNO 21813140987

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa Osnildo José Paterno 21813140987, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Corruchel, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.835.529/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Osnildo José Paterno, a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 082/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
Contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do município.
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 082/2018 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a mensal, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total da presente contratação que importa em R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE LOCALIDADES DISTANTES, ONDE O ONIBUS NÃO CONSEGUE TRANSITAR, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DAS TIFAS KAMPNER, PATRICIO, MACEDO, LOCALIDADE RIBEIRÃO VITÓRIA E TIFA KRAMER, (APROXIMADO 50KM DIA)	KM	18.000,00	3,00	54000,00
			Total		54.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após entrega da nota fiscal, conforme entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.
CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
èDotações Orçamentárias
2.014.3390.00 - 174 - 63/2017 - Manutenção do Transporte Escolar – Terceirizados

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
e) efetuar o pagamento e,
f) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
e) prestar o fornecimento na forma ajustada;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;
h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 30 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pouso Redondo, 31 de Outubro. de 2018
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

OSNILDO JOSÉ PATERNO
CNPJ: 17.835.529/0001-28

Contrato n. º074/2018

Termo de contrato que entre si celebram o Município de POUSO REDONDO /SC, e a empresa GUINCHOS CANI LTDA, tendo por objeto a Permissão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pelos agentes de trânsito e pela polícia militar e civil no município de POUSO REDONDO, nos termos da Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Permissionária.

Pelo presente instrumento contratual, firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.681/0001-26, com sede à rua Antonio Carlos Thiesen, nº. 74, Independência, POUSO REDONDO/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. OSCAR GUTZ, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a empresa GUINCHOS CANI LTDA, Sito a Rua Prefeito Osni Gomes, nº 074, Bairro Leopoldo Mees, inscrita no CNPJ sob nº. 13.400.011/0001-00, doravante denominado de PERMISSIONÁRIA, neste ato representado por seu administrador, VALDECIR CANI, brasileiro, empresário, CPF nº.065.205.039-589, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n.º 127/2018 na Modalidade de Concorrência nº. 008/2018, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto a Outorga de Permissão de serviços de remoção por guincho, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação pelos agentes de trânsito e pela Polícia Militar e Civil no Município de POUSO REDONDO, nos termos da Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Permissionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Permissão, e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES
2.1 O regime legal da presente Permissão de serviços públicos está contido na Lei Federal n.° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente artigos 262, 270 e 271, na Lei Federal n.º 8.666/93 (licitações públicas), na Lei Federal n.º 3.904, de 08/09/2005, na Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018 e na Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995 (Lei de Concessão no Serviço Público), Cláusula Segunda, letra ☐e☐, bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
2.2 A área de depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados, deverá localizar-se no perímetro urbano Município de POUSO REDONDO, deverá ser de acordo com o previsto na Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018;
2.3 A PERMISSIONÁRIA declara-se ciente que os órgãos executivos de trânsito representados, pela Polícia Militar e pela Polícia Civil (CITRAN) também dispõem ou podem dispor de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a realização, por conta própria, destes serviços, sendo que a PERMISSIONÁRIA deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, sem quaisquer restrições.
2.4 A PERMISSIONÁRIA, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Permissão, poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia pela Prefeitura Municipal de POUSO REDONDO.
2.5 Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, bem como os serviços de guincho prestados pelas empresas terceirizadas da PERMISSIONÁRIA, devidamente comprovada através de contrato de terceirização, é expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho não autorizados

e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 A presente Permissão de serviços públicos será de 05 anos, após a assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado até o limite do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.2 A implantação do pátio de veículos apreendidos e o início das operações, na forma deste Termo de Permissão, e demais anexos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a PERMISSIONÁRIA receber a Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS
4.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos, serão as em conformidade com a Lei Ordinária n.º 2.703, de 15 de Maio de 2018 - ANEXO VII.
4.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do dia útil seguinte ao da apreensão do veículo, não haverá a cobrança da tarifa correspondente à diária (estadia) de qualquer veículo automotor.
4.2.1 Ao assinar o presente Termo de Permissão a PERMISSIONÁRIA assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão reajustadas, por acordo entre as partes, mediante comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e por decreto Executivo Municipal.
4.3 Em consequência do disposto no item anterior a PERMISSIONÁRIA assume a integral responsabilidade pelo equilíbrio econômico financeiro da Permissão, durante todo o período de sua execução.
4.4 O pagamento das tarifas relativas ao serviço prestado será efetuado pelo proprietário do veículo guinchado, ou procurador legalmente constituído, diretamente a PERMISSIONÁRIA que deverá expedir Nota Fiscal de serviço, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora, local.
.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA PERMISSÃO
5.1 Pela Permissão objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA concedeu o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre as tarifas supracitadas, correspondente a 3% (três por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMITENTE

6.1 - São atribuições do Município de POUSO REDONDO, na qualidade de Poder Permitente:
a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
c) Extinguir a Permissão, nos casos e formas previstos neste Termo de Permissão;
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Permissão;
f) Avisar a PERMISSIONÁRIA com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços.
.
6.2 - A fiscalização da Permissão realizada pela PERMITENTE, através da Prefeitura Municipal de POUSO REDONDO, será sempre realizada com a colaboração do representante da PERMISSIONÁRIA, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

6.3 - No exercício da fiscalização, a PERMITENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da PERMISSIONÁRIA, que digam respeito à Permissão ora concedida.

6.4 - Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes a PERMITENTE poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos na Lei 2.703/2018 de 15/05/2018, e da Lei Federal n.º 8.987/95.

6.5 - A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a PERMISSIONÁRIA.

6.6 - A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA PERMISSIONÁRIA
7.1 - Das obrigações gerais:
a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Permissão, legislação regulamentadora e demais normas regulamentares baixadas pela PERMITENTE;
b) Observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Permissão;
c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Permissão de serviços públicos;
d) Manter durante todo período de execução do Termo de Permissão a disponibilidade de imóvel no Município de POUSO REDONDO ou em Município contíguo, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido ☐habite-se☐, cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) no perímetro urbano do Município, bem como dos equipamentos necessários, obedecendo-se a legislação regulamentadora em anexo a este Termo;
e) Manter durante todo período de execução do Termo de Permissão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação desta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação;
f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;

g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de remoção e subseqüente depósito de veículos;
h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com a lei 2.703/18 de 15/05/2018 e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais);
i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Permissão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Permissão;
q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Prefeitura Municipal de POUSO REDONDO;
s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos, previstos na Lei Ordinária n. 2.703, de 15 de MAIO de 2018;
t) Receber todo e quaisquer veículos removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
u) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;
v) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pelo órgão de fiscalização competente.

7.2 Do dever de indenizar e responsabilidades perante terceiros:
a) Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo retidos, removidos ou apreendidos, ou estiverem sob sua guarda e depósito, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
b) Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, podendo dar em garantia os direitos emergentes da Permissão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;
c) Manter, durante todo o tempo da Permissão, seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos) e contra terceiros, nos veículos em retenção, remoção, apreensão e/ou depositados sob sua responsabilidade;
d) Indenizar terceiros, ou a qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 927 e ss. do Código Civil Brasileiro;
e) Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços ora contratados;
f) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando a PERMITENTE isenta de qualquer responsabilidade por tais encargos.

7.3 Das obrigações relativas à gestão e fiscalização
1. Permitir aos encarregados da fiscalização da Permissão, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações relacionados à Permissão, bem como aos seus registros contábeis, e demais documentos relacionados a permissão, mantido o devido sigilo;
2. Cumprir todas as exigências contidas na legislação Municipal e demais legislações supracitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
8.1 São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste contrato:
8.1.1 Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento.
8.1.2 Levar ao conhecimento da Permitente e da Permissionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Permissão.
8.1.3 Comunicar à Permitente os atos ilícitos praticados pela Permissionária na exploração da Permissão.
8.1.4 Receber da Permitente e da Permissionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços.
8.1.5 Cobrar as tarifas conforme anexo único da Lei nº2.703/2018 de 15/05/2018 pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA
10.1 É vedada a transferência desta Permissão de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independente de qualquer relação jurídica ou estatutária, salvo no caso de falecimento do sócio-gerente ou titular da PERMISSIONÁRIA.
10.2 A transferência de Permissão ou do controle societário da Permissionária sem prévia anuência do poder Permitente implicará a caducidade da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA COM TERCEIROS
11.1 As contratações feitas pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, dentre os quais fornecedores, prestadores de serviços e empregados serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, conforme o caso, não se estabelecendo qualquer relação entre estes terceiros e a PERMITENTE ou qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 No caso da PERMISSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às

seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93:
I - advertência escrita;
II – multa, e
III - cassação da permissão.

12.1.1 - A cassação da Permissão implica na perda do direito à exploração do Serviço de Remoção de Veículos retidos/removidos em face à fiscalização de trânsito, ou apreendidos em face de penalidade imposta pela autoridade de trânsito do Município de Pouso Redondo, por falta de atendimento dos requisitos legais e regulamentares.

12.1.2 - As sanções estabelecidas neste capitulo poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente.

12.1.3 - Sempre que a PERMISSIONÁRIA, através de seus funcionários, dirigentes ou proprietários cometerem uma infração cuja pena não esteja estabelecida expressamente nesta lei, ser-lhe-á aplicada advertência escrita.

12.1.4 - A desistência da licitante vencedora até a fase de homologação ou recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Permissão dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo PERMITENTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a aplicação de multa de 500 (quinhentos) UFM`s, corrigidas desde a data da homologação ou adjudicação, até a data do efetivo pagamento, nos termos do Art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao PERMITENTE convocar as demais empresas licitantes pela ordem de classificação desde que se dispuser a igualar a proposta da vencedora desistente, conforme dispõe o Art. 64, § 2.º, da lei n.º 8.666/93.

12.1.5 - Incidirá multa de 70 (setenta) UFM`s na época do fato, para a prática das seguintes infrações:
I - deixar de atualizar o guincho quanto ao procedimento e forma de guinchamento correto dos veículos novos;
II - não adequar o veículo às exigências legais, no prazo que for estabelecido para regularização de anormalidades constatadas no ato de vistoria;
III - não possuir os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelas normas legais para prestação dos serviços de guinchamento, e os estabelecidos no Edital;
IV - não cumprir, se for o caso, as escalas determinadas pela Administração Municipal;

V - não substituir o veículo quando este estiver em reparos ou apresentar problemas mecânicos;
VI - não cumprir os itinerários, se for o caso, estabelecidos pela Administração Municipal;
VII - não se apresentar uniformizado, e com equipamentos de proteção individual estabelecidos no edital, e na legislação trabalhista vigente;
VIII - negar a prestação do serviço, e
IX - não atender à solicitação da Administração Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

12.1.6 - Incidirá multa de 150 (cento e cinquenta) UFM`s na época do fato, a prática das seguintes infrações:
I - remanejar veículo retido ou apreendido para local indevido;
II - não disponibilizar o serviço de guincho quando solicitado;
III - demonstrar morosidade no atendimento solicitado;

12.1.7 - A cassação da Permissão com a consequente rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes situações:
I - caso a PERMISSIONÁRIA descumpra por mais de uma vez a Tabela de Preços dos serviços de remoção e estadia definidos pelo Poder Executivo, e por 03 (três) vezes qualquer outra infração prevista nesta lei ou no edital de licitação;
II - por não efetuar o pagamento das penalidades aplicadas no prazo estabelecido,e
III - por não apresentar o veículo para vistoria, ou se o mesmo não atender as condições insertas no instrumento convocatório, Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.
a) - Constituem ainda infrações e penalidades a PERMISSIONÁRIA, aquelas que, embora não mencionadas na presente lei, forem condicionadas no Edital e no Contrato.

12.2 A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
12.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarcir a PERMITENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO
13.1 Considerando tratar-se de serviço público, o Termo de Permissão será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por ato unilateral e discricionário desta, independentemente de justificação, para atender as conveniências do interesse público, mediante pré-aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a PERMISSIONÁRIA.
13.2 A Permissão também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Termo de Permissão em anexo e pelos seguintes:
a) pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da PERMISSIONÁRIA, no caso de empresa individual;
b) pela alteração no Contrato Social, quanto ao sócio gerente, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da PERMISSIONÁRIA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
c) pela transferência da Permissão ou do serviço correspondente, o que implicará ainda em multa;
d) pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem à Permissão e as constantes deste Termo de Permissão,
13.3 Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério da PERMITENTE, a revogação por culpa da PERMISSIONÁRIA ainda importará em:

a) aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de POUSO REDONDO;
b) declaração de inidoneidade quando a PERMISSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da PERMITENTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
13.4 A extinção, rescisão ou cancelamento do Termo de Permissão, em qualquer caso, não proporcionará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como, não lhe dando direito a ressarcimento de quaisquer despesas que haja efetuado, sempre a título precário e em nome da PERMITENTE, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCALIZADOR DO TERMO DE PERMISSÃO
14.1 O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de Permissão, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o Sr. Gionei de Souza ou na ausência deste funcionário expressamente designado, com prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo da PERMITENTE, o que deverá ser informado no processo de licitação que deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA PERMISSÃO
15.1 Ao final do prazo da presente Permissão, seja no seu prazo normal, seja após eventual prorrogação, a PERMISSIONÁRIA deverá entregar os veículos que estiver sob sua guarda para a PERMITENTE ou para quem esta expressamente indicar.
15.2 A PERMISSIONÁRIA ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, nas condições estipuladas neste Termo, até o momento em que os mesmo forem retirados pela PERMITENTE ou por quem esta expressamente indicar.
15.3 Na hipótese prevista no item 15.1 ficará assegurado à PERMISSIONÁRIA o direito ao recebimento do valor das tarifas de guincho e estadia na medida em que tais valores forem recolhidos pelos interessados, observados os serviços de guincho que foram realizados pela PERMISSIONÁRIA e a proporção do período em que os veículos estiveram sob a guarda da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
16.1 Integram o presente Termo de Permissão para todos os efeitos, o edital de Licitação e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL (SC) para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Permissão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

POUSO REDONDO/SC, 05 de novembro de 2018.
CONTRATADA:

Valdecir Cani
CPF: 065.205.039-59
CONTRATANTE:

Prefeito Municipal
Oscar Gutz

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº. 101/2018
PROCESSO N. 129/2018
CONTRATO Nº. 075/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME.
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz. , a seguir denominada Contratante, e a empresa Bagatoli Com. De Móveis Ltda Me ., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Cecílio Rodrigues, nº136, Bairro Seminario, CEP 89.190-000, Cidade de Taio/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 101/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 101/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 8.503,69 (Oito mil, ,quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	60,00	UN	Metalcad iso	Cadeira fixa empilhavel, acento e encosto em prolipropileno preto, estrutura em aço preta	56,69	3.581,40
3	1,00	UN	Lunasa treviso	Mesa reunião redonda 120X120cm, tampo de 25mm, cor amadeirada, pés de 25mm.	287,19	287,19
5	3,00	UN	Metalcad iso	Longarina 03 lugares, assento e encosto em prolipropileno preto, estruturada em aço preto.	267,85	803,55
10	1,00	UN	Midea 30l	FORNO MICROONDAS MINIMO 30 LITROS	406,88	406,88
11	1,00	UN	Best 48l	FORNO ELÉTRICO 45 LITROS	333,89	333,89
13	1,00	UN	Moveis Cris pop	Mesa de cozinha 76X136X74 cm em MDF com 04 cadeiras de 89x40x47cm em MDF revestidos em tecido	393,78	393,78
18	1,00	UN	Philco	SMART TV 50" COM CONVERSOR DIGITAL LCD	2.697,00	2.697,00
Total						8.503,69

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

Despesa 155/2018 – Recursos Vinculados
Despesa 154/2018 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (Cinco) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
g) efetuar o pagamento e,
h) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
i) prestar o fornecimento na forma ajustada;
j) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
k) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018
OSCAR GUTZ BAGATOLI COM. DE MÓV. LTDA ME
Prefeitura Municipal de CNPJ 09.053.748/0001-27
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº 101/2018
PROCESSO Nº 129/2018
CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA MARILICE KEIL 01996442090.
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa Marilice Keil 01996442090, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Av. Antonio Deconto, nº266, sala 02, Centro, CEP 95.960-000, Cidade de Encantado, Estado de Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 27.075.106/0001-00, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.299,90 (mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
20	1,00	UN	TOMATE MPR2002	PROJETOR MULTIMIDIA PROJEÇÃO FRONTAL TRASEIRA DE TETO SVGA 800X 600 PIXELS, RESOLUÇÃO VGA/SVGA/XGA/WXGA/ WXGA+/SXGA/SXGA+, FOCO MANUAL E ZOOM OPTICO	1.299,90	1.299,90
Total						1.299,90

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

Despesa 155/2018 – Recursos Vinculados
Despesa 154/2018 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
i) Efetuar o pagamento e,
j) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
m) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
n) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ MARILICE KEIL 01996442090
Prefeitura Municipal de CNPJ 27.075.106/0001-00
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº 101/2018
PROCESSO Nº 129/2018
CONTRATO Nº 077/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Águas Frias, nº280, Águas Frias, CEP 88.450-000, Cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.634,98 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	3,00	UN	SANI MO-VEIS MSL	Mesa L diretoria 180X160X70X40cm, tampo de 40mm encabeçado, pés de 25mm, cor amadeirada + gaveteiro fixo de 02 gavetas	298,50	895,50
6	4,00	UN	SANI MO-VEIS SP	Suporte CPU, tampo de 25mm, cor amadeirada	33,70	134,80
7	4,00	UN	SANI MO-VEIS SPA	Suporte ajustável para pés ergonômico	51,30	205,20
14	1,00	UN	SANI MO-VEIS BC CB	Balcão de cozinha 85x160x50 cm com 04 gavetas 03 portas em MDF e cuba inox cimentada	399,48	399,48
Total						1.634,98

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
Despesa 155/2018 – Recursos Vinculados
Despesa 154/2018 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
k) Efetuar o pagamento e,
l) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
q) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
r) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
t) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
Prefeitura Municipal de CNPJ 27.286.263/0001-36
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº 101/2018
PROCESSO Nº 129/2018
CONTRATO Nº 078/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA MV ELETRONICOS EIRELI.
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa MV ELETRONICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 03, Imigrantes, CEP 88.930-000, Cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 27.895.281/0001-44, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
16	1,00	UN	ELGIN HLQI/ HLQE 2400	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS, QUENTE/ FRIO	2.499,00	2.499,00
Total						2.499,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

Despesa 155/2018 – Recursos Vinculados
Despesa 154/2018 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
m) Efetuar o pagamento e,
n) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
u) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
v) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
w) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
x) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ MV ELETRONICOS EIRELI
Prefeitura Municipal de CNPJ 27.895.281/0001-44
Pouso Redondo – Contratante Representante legal - Contratado

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº 101/2018
PROCESSO Nº 129/2018
CONTRATO Nº 079/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 06, Frei Rogério, CEP 88.508-070, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.222.787/0001-43, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais), sendo: O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	1,00	UN	ATLAS COLISEUM	Fogão a gás 04 bocas, inox, com forno.	353,00	353,00
Total						353,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

Despesa 155/2018 – Recursos Vinculados
Despesa 154/2018 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
o) Efetuar o pagamento e,
p) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
y) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
z) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
aa) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
bb) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Pouso Redondo – Contratante

SOMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante legal - Contratado

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº 101/2018
PROCESSO Nº 129/2018
CONTRATO Nº 080/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Praça Santa Cruz, nº 1370, Centro, CEP 87.190-00, Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.654.502/0001-15, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos

termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 3.106,00 (três mil trezentos e cinquenta e três reais), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	1,00	UN	CLIMAX	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS, QUENTE/FRIO	1.219,00	1.219,00
19	1,00	UN	INTEL	NOTEBOOK 8 GB 1TB TELA 15.6"	1.887,00	1.887,00
Total						3.106,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

Despesa 155/2018 – Recursos Vinculados
Despesa 154/2018 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
q) Efetuar o pagamento e,
r) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
cc) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
dd) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
ee) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
ff) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Pouso Redondo – Contratante Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Representante legal - Contratado

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº 101/2018
PROCESSO Nº 129/2018
CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA.
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Amsterdam, nº 891, Centro, CEP 89.070-490 , Cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 30.850.825/0001-66, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
17	2,00	UN	LIBEL PRESS BABY	BEBEDOURO DE AGUA DE PRESSÃO INOX COM COMPRESSOR DE 220V	480,00	960,00
Total						960,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:

Despesa 155/2018 – Recursos Vinculados
Despesa 154/2018 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)

O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
s) Efetuar o pagamento e,
t) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
gg) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
hh) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
ii) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
jj) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Pouso Redondo – Contratante Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal - Contratado

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO nº 101/2018
PROCESSO Nº 129/2018
CONTRATO Nº 082/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Lodovico Kaminski, nº3040, CEP 81.260-282, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob o nº 30.850.825/0001-66, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.405,00 (Um mil, quatrocentos e cinco reais), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	1,00	UN	consul	GELADEIRA 342 LITROS FROSTFREE	1.405,00	1.405,00
Total						1.405,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
Despesa 155/2018 – Recursos Vinculados
Despesa 154/2018 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
u) Efetuar o pagamento e,
v) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
kk) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
ll) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
mm) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
nn) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 05 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI
Representante legal - Contratado

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 05/2018
PROCESSO Nº 07/2018
CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA EQUIPOS COMERCIAL LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Pérola , nº38, sala nº03 CEP 86.600-000, 86.600-000, Rolândia, Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES NO CENTRO CIRURGICO E AMBULATÓRIO DA SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DO MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERENCIA Nº0000019654/ PROGRAMA ACELERA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á em sua totalidade, conforme liberação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais), sendo:

O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	4,00	UN	WL/WL	MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS COM TELA DE 12 POLEGADAS, CONTENDO ECG/ RESP2/ SPO2/ PMS/ ST/ PANI E TEMP. REDE PREDIAL DE 220V, BÁSICO, COM CADASTRO FINAME	6.800,00	27.200,00
Total						27.200,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão conforme liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
Desp.17 – 4.4.90.52.08.00.00.00 – Proj. Atividade 2.036.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 10 (Dez) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
w) Efetuar o pagamento e,
x) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
oo) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
pp) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
qq) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
rr) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2018

OSCAR GUTZ
Pouso Redondo – Contratante Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
EQUIPOS COMERCIAL LTDA
Representante legal - Contratado

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 05/2018
PROCESSO Nº 07/2018
CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Castro , nº29, Cruzeiro, CEP 83.010-080, São José dos Pinhais, Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob o nº 79.805.263/0001-28, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES NO CENTRO CIRURGICO E AMBULATÓRIO DA SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DO MUNICIPIO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERENCIA Nº0000019654/ PROGRAMA ACELERA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á em sua totalidade, conforme liberação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
9	1,00	UN	KSS/MOD. MESA CIRURGICA ELETRICA VISION "T"	MESA CIRURGICA MOTORIZADA, PARA PEQUENA, MÉDIA, ALTA CIRURGIA E ESPECIALIDADES COM MOVIMENTAÇÃO A BASE DE RODÍZIO E SISTEMA DE FREIOS, REDE PREDIAL DE 220V COM CADASTRO NO FINAME	25.500,00	25.500,00
Total						25.500,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão conforme liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
Desp.17 – 4.4.90.52.08.00.00.00 – Proj. Atividade 2.036.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 10 (Dez) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
y) Efetuar o pagamento e,
z) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
ss) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
tt) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
uu) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
vv) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 20 de novembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Pouso Redondo – Contratante Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
KSS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
Representante legal - Contratado

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 115/2018
PROCESSO Nº 146/2018
CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominada Contratante, e a empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rod. BR 470, KM 142, CEP 89.160-000, nº29, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.534.396/0001-84, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação

pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2018, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I e XI)
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, MINIVAN OU SUV, NOVO, ZERO QUILOMETRO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 055247/2017, TERMO DE CONVÊNIO Nº 863903/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 115/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento (art. 55, II)
A execução do presente Contrato dar-se-á em sua totalidade, conforme liberação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III)
a) O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 75.700,00 (Setenta e cinco mil e setecentos reais), sendo:
O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	CHEVROLET SPIN LTZ 1	VEÍCULO UTILITÁRIO, MINIVAN OU SUV, NOVO, ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO), ANO/MODELO 2018 OU 2019, COR BRANCA, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE DE 5 (CINCO) OCUPANTES (PASSAGEIROS + MOTORISTA), MOTOR 1.8 FLEX (GASOLINA E ETANOL), POTENCIA MÍNIMA DE 105CV (QUANDO ABASTECIDO COM GASOLINA), TRAÇÃO DIANTEIRA, CAMBIO AUTOMATICO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ. RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, FREIOS DIANTEIROS À DISCO E TRASEIROS À TAMBOR OU A DISCO. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, E FREIOS COM SISTEMA ABS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, LUZ AUXILIAR DE FRENAGEM (BRAKE LIGHT). VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, E RETROVISORES COM REGULAGEM INTERNA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SISTEMA ANTI ESMAGAMENTO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS POR TELECOMANDO NA CHAVE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM O VEÍCULO EM MOVIMENTO E ALARME ANTIFURTO. BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA, DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, SOM RÁDIO MULTIMIDIA, ENTRADA USB, SISTEMA BLUETOOTH, ANTENA, CONJUNTO DE ALTO FALANTES, CONTA GIROS, COMPUTADOR DE BORDO, JOGO DE TAPETES SOBRE O CARPETE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA. DEMAIS ITENS EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN. OBS: 1 - TODOS OS EQUIPAMENTOS E ITENS ACIMA DE CITADOS, ORIGINAIS E/OU GENUINOS E INSTALADOS DE FABRICA. GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM NO MÍNIMO 100.000 QUILOMETROS RODADOS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM, OCORRIDOS NO USO NORMAL DO PRODUTO. 3- SOMENTE SERÁ ACEITA MARCA QUE DISPONHA DE ASSISTENCIA TÉCNICA CREDENCIADA/AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM UM RAIO MAXIMO DE 100 (CEM) QUILOMETROS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO. 4 - OS VEICULOS DEVEM POSSUIR O SELO CONPET DE EFICIÊNCIA ENERGETICA.	75.700,00	75.700,00
Total						75.700,00

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento (art. 55, III)
Parágrafo Único - Os pagamentos serão conforme liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro (art. 55, V)
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta seguinte recurso financeiro:
Desp.155 – Recursos Vinculados

Desp.154 - Recursos Próprios
CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações de Valor (art. 55, III)
O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - Condições de Entrega (art. 55, IV)
O início para a entrega do objeto do presente Contrato será de até 30 (Trinta) dias a partir da solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Direitos e Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)
Parágrafo primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
aa) Efetuar o pagamento e,
bb) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
ww) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
xx) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
yy) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
zz) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA NONA - Rescisão (art. 55, VIII e IX)
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável (ART. 55, XII)
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Duração (art. 55, IV e art. 57)
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Casos Omissos (art. 55, XII)
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro (art. 55, § 2º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pouso Redondo, 20 de novembro de 2018

OSCAR GUTZ
Pouso Redondo – Contratante Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
UNIDAS VEÍCULOS LTDA
Representante legal - Contratado

CNPJ 20.222.787/0001-43

DECRETO Nº 126/2018 de 14/11/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1810566

DECRETO Nº 126/2018 de 14/11/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.1.009 - Pavimentação e Infra-estrutura, Diversas Ruas
(102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 37.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.011 – Manutenção do Fundeb 40%
(53) 3.1.90.00.00.00.00.00 0153 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
18.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(77) 3.1.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

TOTAL .....R$ 367.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 14 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2018 de 14/11/2018. Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pouso Redondo e dá outras providências

Publicação Nº 1810595

DECRETO Nº 127/2018 de 14/11/2018.

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 2.280/2010 de 31 de agosto de 2010;

DECRETA:
Art. 1º — Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com artigo 3º da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de agosto de 2010, composta pelos membros abaixo indicados:

I – Representantes do Poder Executivo:

Lilian Liz Oliveira – Titular
CPF: 063.554.859-37
RG: 4.709.050

Gleise Gracielli dos Santos – Suplente
CPF: 077.727.969-00
RG:111.323.572-3

II – Representantes das entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
Cintia Coelho - Titular - Vice-Presidente
CPF: 038.388.639-25
RG: 3.638.601
Nayara Fronza da Cunha - Suplente
CPF: 054.021.449-31
RG: 4.457.099

Solange Goulart- Titular
CPF: 806.963.179-15
RG: 2.629.447
Marlizete Vercino De Borba - Suplente
CPF: 632.574.759-34
RG: 2.122.784

III – Representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselho Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares:

Eliana Rita Sardo - Titular
CPF: 072.458.999-67
RG: 5.465.771
Tatiane Dubiela Sardo - Suplente
CPF:071.148.389-21
RG: 4.431.669

Graziela Schneider - Titular - Presidente
CPF: 026.325.049-02
RG: 3.353.845
Elisiane Zanivan Peters - Suplente
CPF: 066.138.199-48
RG: 4.642.121

IV – Representantes das entidades civis organizadas:

Angélica Cecilía Cardoso Lopes - Titular
CPF: 039.212.469-62
RG: 4.093.310-5
Inesita Lelhmkuhl Gonzaga - suplente
CPF: 024.127.639-09
RG: 2.490.764

Débora Palhano Bento - Titular
CPF: 041.050.749-03
RG: 4.234.349
Paulo Olávio Peixer - suplente
CPF: 379.255.989-72
RG: 800.084-0
Art. 2º - O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período de acordo com indicação dos respectivos segmentos.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As atribuições e demais normativas do Conselho de Alimentação Escolar estão dispostas na Lei Municipal nº 2.280, de 31 de agosto de 2010 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e suas alterações

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 173/2014.

Pouso Redondo, 14 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 173 2018 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 1811358

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018
PROCESSO Nº173/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal em exercício o Oscar Gutz, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Presencial nº 140/2018, DE OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado, Justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões técnicas vinculados ao objeto licitado. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 23 de novembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ADITIVOS ATÉ NOV/2018

Publicação Nº 1810099

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E MERCADO OPERÁRIO LTDA.

Aos 20 dias do mês de Agosto de 2018, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .83.102.681/0001-26, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e MERCADO OPERÁRIO LTDA, CNPJ n. 81.362.477/0001-19, com sede na Estrada Alto Ribeirão Palmital, S/N, CEP 89190-000, TAIÓ/SC, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, ficando o valor para venda reajustado, onde para o item 70 – o valor que anteriormente era de R$ 5,09, passa a ser de R$6,28., para o item 72 – o valor que anteriormente era de R$ 6,35, passa a ser de R$7,99 e para o item 74 – o valor que anteriormente era de R$ 8,14, passa a ser de R$9,85..

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 20 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

MERCADO OPERÁRIO LTDA.
CNPJ: 81.362.477/0001-19
Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 07/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO E SOMA /SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2018, Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .12.321.353/0001-72, sede na Av. Ari Verdi, S/nº, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e MERCADO OPERÁRIO LTDA, CNPJ n. 81.362.477/0001-19, com sede na Estrada Alto Ribeirão Palmital, S/N, CEP 89190-000, TAIÓ/SC, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, ficando o valor para venda reajustado, onde para o item 25– o valor que anteriormente era de R$ 105,00, passa a ser de R$116,85, para o item 27 – o valor que anteriormente era de R$ 35, passa a ser de R$39,21.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 22 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Representante Legal

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa MARCOS REGUEIRA 05784642928, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.842.301/0001-65, já qualificadas no contrato Nº 019/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quilometragem da linha Santa Isabel/Pavão/ Campestre e Tifa Krammel, estimada inicialmente em 80km para 90km diários, em razão do aumento de alunos em outros pontos de embarque.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 05 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

OSCAR GUTZ	Marcos Regueira
Município de Pouso Redondo	CNPJ nº: 17.842.301/0001-65
Contratante	Contratado

5º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 036/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

Pelo presente Termo, de um lado o Municipio de Pouso Redondo, nº. 83.102.681/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Oscar Gutz, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 28/2017, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 902,50 (novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
Parágrafo segundo: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação

de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 14 de Setembro de 2018
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
Prefeito Municipal – Oscar Gutz
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº072 2018.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Para,162, Bairro dos Estados, Timbó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.069/0001-29, denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor em R$692,50 (Seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), devido ao acréscimo no edital do cargo de Assistente Social.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 06 de Novembro de 2018.

ACESSE CONCURSOS LTDA ME
CNPJ 23.028.069/0001-29
REPRESENTANTE LEGAL

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, E INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018, o Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 12.321.353/0001-72, sede na Av. Ari Verdi, S/N°, Centro, Pouso Redondo-SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Rafael Neitzke Tambozi, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua da Paz, 1066, Centro, Cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 40/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 68/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar o quantitativo do item 03, e em virtude disto os valores.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o acréscimo quantitativo e de valores restabelecer, com acréscimo de 02 (duas) linhas telefônicas móveis ao Plano estabelecido, no item 03 do referido certame.

3 – DA ALTERAÇÃO. Por este Termo Aditivo, a acréscimo de 02 (duas) linhas telefônicas no quantitativo e conseqüentemente nos valores, do item acima descrito, constante no contrato n.° 40/2018, passa a ter a redação constante do Anexo deste instrumento.

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

6 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento o Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 26 de Setembro de 2018.

FMS POUSO REDONDO EMPRESA

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI INOVA ASSESSORIA EM TELEC.
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO Representante Legal.

ANEXO I – ALTERAÇÃO CLAUSULA II

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ADITIVO	NOVA QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIOMENSAL	VALOR TOTAL MENSAL PRÉ-ADITIVO	NOVO VALOR MENSAL TOTAL PÓS ADITIVO
1	LINHA DE TELEFONIA MÓVEL, TECNOLOGIA GSM, SEM FRANQUIA DE DADOS, FRANQUIA DE 600 MINUTOS MENSAIS PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL DE QUALQUER OPERADORA, VC1, VC2, VC3, DSL1, DSL2, AD (UTILIZANDO A OPERADORA INDICADA PELO FORNECEDOR), E POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.	UND	03	00	03	R$ 58,80	R$ 176,40	R$ 176,40
2	LINHA DE TELEFONIA MÓVEL, TECNOLOGIA GSM, SEM FRANQUIA DE DADOS, FRANQUIA DE 1200 MINUTOS MENSAIS PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL DE QUALQUER OPERADORA, VC1, VC2, VC3, DSL1, DSL2, AD (UTILIZANDO A OPERADORA INDICADA PELO FORNECEDOR), E POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.	UND	00	00	00	R$ 68,60	R$ 0,00	R$ 0,00

3	LINHA DE TELEFONIA MÓVEL, TECNOLOGIA GSM, SEM FRANQUIA DE DADOS, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL DE QUALQUER OPERADORA, VC1, VC2, VC3, DSL1, DSL2, AD (UTILIZANDO A OPERADORA INDICADA PELO FORNECEDOR), E POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.	UND	06	02	08	R$ 78,40	R$ 470,40	R$ 627,20
4	LINHA DE TELEFONIA MÓVEL, TECNOLOGIA GSM, COM FRANQUIA DE DADOS DE 3GB/MÊS, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL DE QUALQUER OPERADORA, VC1, VC2, VC3, DSL1, DSL2, AD (UTILIZANDO A OPERADORA INDICADA PELO FORNECEDOR), E POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.	UND	02	00	00	R$ 93,10	R$ 186,20	R$ 186,20
5	LINHA DE TELEFONIA MÓVEL, TECNOLOGIA GSM, COM FRANQUIA DE DADOS DE 5GB/MÊS, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL NACIONAL DE QUALQUER OPERADORA, VC1, VC2, VC3, DSL1, DSL2, AD (UTILIZANDO A OPERADORA INDICADA PELO FORNECEDOR), E POSSIBILIDADE DE PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO.	UND	00	00	00	R$ 98,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Novo Total Mensal : R$ 989,80 (Novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 077/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Geomapa Ltda., estabelecida na Rua Pedro Américo, nº217, Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob nº03.339.646/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira, CPF 601.166.339-72, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 077/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A finalidade deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência, prorrogando até dia 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 02 de outubro de 2018.
Oscar Gutz GEOMAPA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 03.339.646/0001-96

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a a empresa Marcia Honoroato Da Silva 03491612918, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Estrada Geral Rio Novo S/N, Bairro Rio Novo, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.838.974/0001-41, já qualificadas no contrato Nº 021/2018, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quilometragem da linha Igreja Rio Novo, divisa Serril, Faxinal, Tifa Campos, Sobe/Desce, estimada inicialmente em 75km para 77.75km diários, em razão do aumento de alunos em outros pontos de embarque.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 05 de Setembro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

_____ _____

OSCAR GUTZ Marcia Honorato da Silva
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.838.974/0001-41
Contratante Contratado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°.48/2018, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº40/2018 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E COMERCIAL INCERTI LTDA.

Aos Vinte e quatro dias do mês de outubro de 2018, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e COMERCIAL INCERTI LTDA CNPJ n. 93.437.770/0002-68, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº48/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Registro de preços para AQUISIÇÃO DE GRAXA E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observando também que a alíquota de aumento que o produto sofreu neste período de compra na companhia de petróleo foi para:

1 – Óleo Multifuncional THF 11 API GL 4 20LT onde o valor passa a ser R$252,08, sendo o percentual de reajuste de 7,27%.

2 – Oleo Lubrificante THF 20w30 onde o valor passa a ser de R$252,08 sendo o percentual de reajuste de 7,27%.

3 – Oleo Lubrificante 15w40 CI-4 L 20LT onde o valor passa a ser R$210,16, sendo o percentual de reajuste de 13,60%.

4 – Oleo lubrificante 15w40 API CG 4 20LT onde o valor passa a ser R$195,59 sendo o percentual de reajuste de 9,27%.

5 – Oleo lubrificante 15w40 API CI 4 20 LT onde o valor passa a ser R$210,16 sendo o percentual de reajuste de 13,60%.

6 – Graxa de lítio EP 2 onde o valor passa a ser R$319,36, sendo o percentual de reajuste de 12,45%.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 24 de Outubro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

COMERCIAL INCERTI LTDA.
CNPJ: 93.437.770/0002-68
Representante Legal

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO E COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA.

Aos 25 dias do mês de setembro de 2018, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .83.102.681/0001-26, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada

simplesmente CONTRATADA, e COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE, CNPJ n. 75.779.223/0001-06, com sede na Rua Colombo Machado Salles, 1371, CEP 89170-000, Laurentino/SC, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 04/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, ficando o valor para venda reajustado, onde para os itens 01 – o valor que anteriormente era de R$ 2,74, passa a ser de R$3,70., para o item 02 – o valor que anteriormente era de R$ 1,29, passa a ser de R$3,01, item 03 – o valor que anteriormente era de R$ 1,52, passa a ser de R$4,56, item 04 – o valor que anteriormente era de R$ 1,09, passa a ser de R$4,56. Item 05 – o valor que anteriormente era de R$ 1,92, passa a ser de R$2,30, item 06 – o valor que anteriormente era de R$ 2,08, passa a ser de R$4,06, item 07 – o valor que anteriormente era de R$ 1,39, passa a ser de R$1,84, item 08 – o valor que anteriormente era de R$ 2,39, passa a ser de R$4,54, item 09 – o valor que anteriormente era de R$ 2,97, passa a ser de R$4,58 e item 10– o valor que anteriormente era de R$ 3,63, passa a ser de R$4,46..

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 25 de setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA
CNPJ: 75.779.223/0001-06
Representante Legal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°.49/2018, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº41/2018 PMPR/FMS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S-10 E DIESEL BS 500) PARA USO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018, o Município de Pouso Redondo, CNPJ n. .83.102.681/0001-26 e 12.321.353/0001-72, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo seu prefeito, OSCAR GUTZ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ n. 81.632.093/0004-11, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E BS500 PARA USO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº48/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – REGISTRO DE PREÇOS da PMPR/FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Registro de preços para Aquisição de combustíveis (Diesel S10 e Diesel B5 S500) PARA USO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observando também que a alíquota de aumento que o produto sofreu neste período de compra na companhia de petróleo foi para diesel S10, ficando o valor para venda que antes era de R$ 3,28 para R$3,37 , e para Diesel S500, ficando o valor para venda que antes era de R$3,23 para R$3,34

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 25 de Setembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal

RESOLUÇÃO Nº 041 DE 23 DE NOVEMBRO CONCEDE A INSCRIÇÃO ÀS ENTIDADES: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CEI CASA DA AMIZADE, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CEI TIA CÉLIA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFES DE 2018.

Publicação Nº 1810444

RESOLUÇÃO Nº 041 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede a inscrição às entidades: Associação de Pais e Professores do CEI Casa da Amizade, Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Prefeito Arno Siewerdt, Associação de Pais e Professores do CEI Tia Célia, Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre José Balistieri e Associação de Pais e Professores CEI Anjo da Guarda

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competência estabelecida pela Lei municipal 2459 de 2013 e suas alterações. E considerando a Lei 8.069/1990;
Considerando os artigos 90 e 91 da Lei 8.069/1990;
Considerando a competência especificamente do CMDCA em registrar entidades e programas, dada pela lei municipal 2.459 de 2013;
Considerando a resolução do CONANDA nº 105 de 15 de julho de 2005, e alterações, que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, entre estas a de registro de entidade;
Considerando a resolução do CONANDA n° 164 de 09 de abril de 2014, que dispões sobre o registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;
Considerando a resolução CMDCA n° 24 de 18 de abril de 2018, que trata dos critérios e procedimentos para registro das entidades pelo Conselho Municipal;
Considerando a necessidade de fiscalização pelo Conselho Tutelar e de autoridade Judiciária;

Resolve:
art. 1° Conceder inscrição neste Conselho de direito para as seguintes entidades:
- Associação de Pais e Professores do CEI Casa da Amizade, CNPJ 81.162.729/0001-66, com sede no endereço Rua Ella Stammer, S/N, Bairro Progresso, município de Pouso Redondo.
- Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Prefeito Arno Siewerdt, CNPJ 83.548.370/0001-95, com sede a Rua 7 de Setembro, Bairro Independência, nº329, município de Pouso Redondo.
-Associação de Pais e Professores do CEI Tia Célia CNPJ 03.309.700/0001-50, com sede na rua Adelino Fronza, distrito de Aterrado, município de Pouso Redondo.
- Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre José Balistieri, CNPJ83.549.451/0001-00, com sede na Estrada Geral Corruchel, Interior, Município de Pouso Redondo.
- Associação de Pais e Professores CEI Anjo da Guarda, CNPJ 19.221.691/0001-81, com sede na Rua Jenny Schneider nº 174, Bairro Progreso, município de Pouso Redondo.

§1. As referidas entidades estão inscritas por desenvolverem atividades voltadas a crianças, adolescentes ou suas famílias em acordo com a resolução CMDCA-PR nº 24 de 18 de abril de 2018, art. 5.

art. 2° O registro segue conforme art. 8 § 2, da Resolução CMDCA-PR n° 24 de 18 de abril de 2018, as entidades supracitadas têm até 30 de maio de 2019 para adequar a documentação.

art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 23 de novembro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular João Carlos Felipe Knoblauch – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Shanna Wolff Sieves – Titular Genoveva dos Santos Sôra – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO 046

Publicação Nº 1810287

DECRETO Nº 046/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 74.750,00 (Setenta e quatro mil setecentos e cinqüenta reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar

Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais) na seguinte dotação orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
08-3.1.90.00.00.00.00.0093 – Transf. de Rec. Estado/Cofin.PS ..... R$ 24.750,00

Art. 2º - Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

SAMAE ÁGUA DOS CANYONS
01 – SAMAE – Serv. Autônomo Munic. De Água e Esgoto
17.512.0011.2025 – Manutenção do SAMAE
16-3.3.90.00.00.00.00.00.0020 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 – Secretaria de Saúde
10.301.0009.2.013 – Atendimento de Saúde Básica
16-3.3.90.00.00.00.00. 0093 – Transf. de Rec. Estado/Cofin.PS ..... R$ 24.750,00

Art. 4º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 2º, excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

SAMAE ÁGUA DOS CANYONS
0020 – Recursos Ordinários SAMAE ..... R$ 50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 13 de julho de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 054

Publicação Nº 1810280

DECRETO Nº 054/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 255.500,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar

Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 255.500,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

03 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2.003 – Gestão da Administração Geral
14-4.4.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.008 – Manutenção do Transporte Escolar
38-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Receita de Impostos e de Transf ..... R$ 25.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.306.0005.2.034 – Alimentação Escolar
24-3.3.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.006 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
48-3.1.90.00.00.00.00.00. 0019 – Transferencias do FUNDEB 40%....R$ 52.500,00
04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
54-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Transferencias do FUNDEB 60%...R$ 106.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.006 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
47-3.1.90.00.00.00.00.00. 0018 – Transferencias do FUNDEB 60%....R$ 37.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental
30-3.1.90.00.00.00.00.00. 0019 – Transferencias do FUNDEB 40% ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

03 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2.003 – Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
55-3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Transferencias do FUNDEB 40%...R$ 106.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental
29-3.1.90.00.00.00.00.00. 0018 – Transferencias do FUNDEB 60% ..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

0001 – Receita de Impostos e de Transf ..... R$ 25.000,00
0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00
0019 – Transferencias do FUNDEB 40%....R$ 52.500,00
0018 – Transferencias do FUNDEB 60%....R$ 37.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 23 de Agosto de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 064

Publicação Nº 1810276

DECRETO Nº 054/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R$ 255.500,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos reais).

Henrique Matos Maciel, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com a autorização da Lei nº 2.516 de 28/11/2017 resolve:

Decretar

Art 1º Fica aberto um crédito Adicional suplementar no valor de R$ 255.500,00 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

03 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2.003 – Gestão da Administração Geral
14-4.4.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.008 – Manutenção do Transporte Escolar
38-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Receita de Impostos e de Transf ..... R$ 25.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.306.0005.2.034 – Alimentação Escolar
24-3.3.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.006 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
48-3.1.90.00.00.00.00.00. 0019 – Transferencias do FUNDEB 40%....R$ 52.500,00
04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
54-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Transferencias do FUNDEB 60%...R$ 106.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.006 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
47-3.1.90.00.00.00.00.00. 0018 – Transferencias do FUNDEB 60%....R$ 37.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental
30-3.1.90.00.00.00.00.00. 0019 – Transferencias do FUNDEB 40% ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

03 – Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0003.2.003 – Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00. 0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

04 – Secretaria de Educação
12.365.0005.2.007 – Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola
55-3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Transferencias do FUNDEB 40%...R$ 106.000,00
04 – Secretaria de Educação
12.361.0005.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental
29-3.1.90.00.00.00.00.00. 0018 – Transferencias do FUNDEB 60% ..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura para a abertura de Crédito Adicional Suplementar objeto do artigo 1º, excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

0001 – Receita de Impostos e de Transf ..... R$ 25.000,00
0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 25.000,00
0019 – Transferencias do FUNDEB 40%....R$ 52.500,00
0018 – Transferencias do FUNDEB 60%....R$ 37.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande-SC, 23 de Agosto de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Sec.de Adm. e Finanças

DECRETO 065

Publicação Nº 1810274

DECRETO Nº 065/2018

Homologa e aprova a execução de Projetos e Oficinas em contra-turno, nas escolas municipais.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, no uso das atribuições que lhes confere o art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO: as justificativas e os objetivos dos projetos apresentados; que a execução de oficinas em contra turno nas escolas contribui para o desenvolvimento social e cognitivo dos alunos; que os projetos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e autorizado a execução em contra turno nas escolas municipais, dos seguintes projetos:
I – Caminho da Leitura;
II – Dança Expressão e Arte; e,
III – Musica na Escola.
Art. 2º As escolas a serem implantados e executados os projetos de que trata o art. 1º serão selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a demanda e a conveniência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 17 de Outubro de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 038

Publicação Nº 1810007

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2018

REVOGA-SE O ARTIGO 5° DA LEI COMPLEMENTAR N° 025 DE 31 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o art. 5° da Lei Complementar nº 025 de 31 de Março de 2017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 21 de Novembro de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Varner de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 225/2018

Publicação Nº 1810314

DECRETO Nº. 225/2018

RETIFICA O DECRETO Nº. 182/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.555/2008, e atendendo ao solicitado no Ofício nº. 196/2018, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica RETIFICADO o Decreto nº. 182, de 01 de outubro de 2018, que nomeou membros para compor o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, conforme segue:

Na representação do Conselho Municipal do Educação:

Suplente: onde se lê Giselle Lange, leia-se GISELLE LANGE.

Titular: onde se lê Cecilia Sevegnani Rohling, leia-se CECILIA SEVEGNANI ROHLING.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 201/2018 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 226/2018

Publicação Nº 1810316

DECRETO Nº. 226/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 64.000,00
TOTAL		64.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 64.000,00
TOTAL		64.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 14/2018 ALTERMED.

Publicação Nº 1810336

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2018

Pregão Presencial Nº 9/2018

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, situado na LEAO DEHON Nº. 50, PRESIDENTE NEREU, cidade de Presidente Nereu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 14.488.313/0001-45, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por DOUGLAS MARTIN	03.652.030/0001-70
MAURO MARCIANO COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	94.894.169/0001-86
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33
AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por VITOR PAULO FICAGNA	10.869.890/0001-26

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 22683 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	AAS 500 GR ADULTO CPR	COMPR	IMEC	5.000,00000	R$0,0580	R$290,0000
9	AD-TIL 1000UI/ML GOTAS	FRASCO	NATULAB	300,00000	R$5,2500	R$1.575,0000
20	AMOXICILINA 500 MG COMP.	COMPR	TEUTO	8.000,00000	R$0,1550	R$1.240,0000
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125 MG.	FRASCO	GSK	300,00000	R$1,5000	R$450,0000
28	ANLODIPINO 5 MG CPR	UN	GEOLAB	7.000,00000	R$0,0230	R$161,0000
34	IPRATOPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO	TEUTO	200,00000	R$0,7500	R$150,0000
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ PARACETAMOL 500 MG	COMPR	GEOLAB	5.000,00000	R$0,5500	R$2.750,0000
47	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPR	TEUTO	8.000,00000	R$0,0950	R$760,0000
51	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	UN	IMEC	21.000,00000	R$0,0440	R$924,0000
52	CARBONATO DE LITIO 300 MG	UN	HIPOLABOR	8.000,00000	R$0,2500	R$2.000,0000
53	CAVERDILOL 3,125 MG	COMPR	TORRENT	3.000,00000	R$0,0840	R$252,0000
54	CAVERDILOL 6,25MG	COMPR	TORRENT	5.000,00000	R$0,0890	R$445,0000
55	CAVERDILOL 12,5MG	COMPR	TORRENT	10.000,00000	R$0,1040	R$1.040,0000
56	CAVERDILOL 25 MG	COMPR	TORRENT	5.000,00000	R$0,1290	R$645,0000
57	CEFALEXINA 500 MG	COMPR	TEUTO	10.000,00000	R$0,3230	R$3.230,0000
58	CEFALEXINA SUSPENSAO 250/5 ML FRASCO 60ML	FRASCO	TEUTO	300,00000	R$6,2900	R$1.887,0000
59	CETOCONAZOL 20 MG/ML- TUBO 30G	TB	SOBRAL	600,00000	R$1,8300	R$1.098,0000
67	CITALOPRAM 20 MG	COMPR	TORRENT	30.000,00000	R$0,1650	R$4.950,0000
76	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	UN		5.000,00000	R$0,1190	R$595,0000
78	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 MG	COMPR	TEUTO	30.000,00000	R$0,0310	R$930,0000
86	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPR	TORRENT	40.000,00000	R$0,5850	R$23.400,0000
87	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPR	TORRENT	40.000,00000	R$0,5850	R$23.400,0000
88	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	COMPR	TORRENT	6.000,00000	R$0,3890	R$2.334,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

	MG					
91	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG.	COMPR	GEOLAB	5.000,00000	R$0,3870	R$1.935,0000
92	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	COMPR	PRATI DONADUZZI	2.000,00000	R$0,0849	R$169,8000
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	TEUTO	4.000,00000	R$0,1040	R$416,0000
102	DILTIAZEN 60 MG	COMPR	TEUTO	3.000,00000	R$0,1320	R$396,0000
109	DIPIRONA 500 MG/20 ML	FRASCO	FARMACE	500,00000	R$1,2890	R$644,5000
114	DIGOXINA PEDIATRICO 0,05 MG/ML 60 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	200,00000	R$7,2160	R$1.443,2000
122	ENALAPRIL 05 MG CPR.	UN	CIMED	8.000,00000	R$0,0520	R$416,0000
126	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPR	ASPEN	10.000,00000	R$0,1530	R$1.530,0000
129	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	UN	UNIÃO QUIMICA	5.000,00000	R$0,1030	R$515,0000
131	PROTETOR SOLAR FPS 60 120 GR	TB	Cosmoderma	500,00000	R$13,6390	R$6.819,5000
133	FLUCONAZOL 150 MG CPR	COMPR	MED QUIMICA	3.000,00000	R$0,3890	R$1.167,0000
142	IBUPROFENO 600 MG CPR	UN	PRATI DONADUZZI	12.000,00000	R$0,2090	R$2.508,0000
143	BISACORDIL 5 MG	COMPR	NeoQuimica-Brainfarma	3.000,00000	R$0,0790	R$237,0000
152	LEVODOPA 200 MG+ CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG	COMPR	ACHE	2.000,00000	R$1,9990	R$3.998,0000
170	MEBENDAZOL 100 MG CPR.	COMPR	SOBRAL	2.000,00000	R$0,0470	R$94,0000
173	METRONIDAZOL 400 MG CPR.	COMPR	TEUTO	3.000,00000	R$0,3190	R$957,0000
176	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G	TB	PRATI DONADUZZI	600,00000	R$6,7400	R$4.044,0000
178	METFORMINA 500 MG COMP	COMPR	TEUTO	6.000,00000	R$0,0659	R$395,4000
183	TIMOLOL, MALEATO DE COLIRIO 0,5%	UN	TEUTO	200,00000	R$1,1400	R$228,0000
193	NORESTISTERONA 0,35 MG/C/35CP - CARTELAS	UN	BIOLAB	100,00000	R$6,3000	R$630,0000
195	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	IMEC	400,00000	R$2,0620	R$824,8000
197	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPR	TORRENT	3.000,00000	R$0,6190	R$1.857,0000
200	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 50 MG	COMPR	GEOLAB	8.000,00000	R$0,3100	R$2.480,0000
201	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FRASCO	FARMACE	500,00000	R$0,6830	R$341,5000
202	PASTA D' AGUA 120 GR	FRASCO	Farmax-Amaral	200,00000	R$4,2000	R$840,0000
203	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	UN	Farmax-Amaral	4.000,00000	R$0,1030	R$412,0000
205	PERMETRINA LOCAO CREMOSA 5% 60ML	FRASCO	NATIVITA	200,00000	R$2,5640	R$512,8000
214	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G 30G	UN	NeoQuimica-Brainfarma	300,00000	R$4,1240	R$1.237,2000
216	RISPERIDONA 2 MG	COMPR	ACCORD	8.000,00000	R$0,1400	R$1.120,0000
219	SABUTAMOL 2 MG COMP.	COMPR	TEUTO	3.000,00000	R$0,1825	R$547,5000
220	SABUTAMOL 0,4 MG/ 100 ML	FRASCO	TEUTO	400,00000	R$1,1500	R$460,0000
225	SULFADIAZINA PRATA 10 MG/ G	TB	PRATI DONADUZZI	600,00000	R$3,2500	R$1.950,0000
226	SULFAMETOXAZOL 200 MG /ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML / 100 ML	FRASCO	TEUTO	400,00000	R$1,4900	R$596,0000
228	SULFATO FERROSO 40 MG CPR	COMPR	VITAMED	10.000,00000	R$0,0340	R$340,0000
234	DICLOFENACO SODIO 25 MG/ML - IM-EV	AMPOLA	FARMACE	300,00000	R$0,5800	R$174,0000
235	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML EV/IM	AMPOLA	TEUTO	500,00000	R$0,5400	R$270,0000
238	DIPIRONA MONOOIDRATADA 1 G-2ML/IM E IV	AMPOLA	TEUTO	600,00000	R$0,4350	R$261,0000
241	DESLANOSIDEO 0,4 MG/ 2 ML - EV/IM	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	200,00000	R$1,4000	R$280,0000
242	FUROSEMIDA 10 MG/ML - IV/IM	AMPOLA	TEUTO	300,00000	R$0,3580	R$107,4000
247	GLICOSE 25% HIPERTONICA 10ML - IV	UN	SAMTEC	300,00000	R$0,2180	R$65,4000
248	GLICOSE 50% 10 ML - IV	UN	SAMTEC	300,00000	R$0,2240	R$67,2000
252	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML - IV	AMPOLA	TEUTO	100,00000	R$0,8750	R$87,5000
255	SULFATO DE TERTUBALINA 0,5 MG/ML 1 ML IV/SC	AMPOLA	GREEN PHARMA	100,00000	R$1,9000	R$190,0000
256	CIMETIDINA 150 MG/ML (IM/IV) 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200,00000	R$0,7350	R$147,0000
258	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML - IV/IM	AMPOLA	TEUTO	200,00000	R$0,6360	R$127,2000
259	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ 2 ML - IM	AMPOLA	TAKEDA	400,00000	R$13,2910	R$5.316,4000
266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML VIA INFILTRAÇÃO	FRASCO	HYPOFARMA	150,00000	R$2,6160	R$392,4000
267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 MG/ML (1%) SEM VASO DILATADOR 20ML VIA INFILTRAÇÃO OI IV	FRASCO	HYPOFARMA	150,00000	R$1,7650	R$264,7500

268	OMEPRAZOL SODICO 40 MG - IV	AMPOLA	BLAU	200,00000	R$6,1860	R$1.237,2000
269	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - IM / IV	AMPOLA	TEUTO	200,00000	R$2,2500	R$450,0000
270	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG - IM / IV	AMPOLA	TEUTO	200,00000	R$4,6500	R$930,0000
271	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI - IM	FRASCO	TEUTO	200,00000	R$8,4000	R$1.680,0000
272	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI - IM	FRASCO	TEUTO	200,00000	R$9,7000	R$1.940,0000
274	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - IV	AMPOLA	SAMTEC	200,00000	R$0,2410	R$48,2000
276	DIAZEPAN 10 MG / 2 ML IV/ IM (AMPOLA)	UN	TEUTO	300,00000	R$0,5900	R$177,0000
277	FENOBARBITAL SODICO INJ. 200MG/ML 1 IM	AMPOLA	TEUTO	100,00000	R$1,4210	R$142,1000
280	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /01 ML- (50 MG/ML) IM/ IV	AMPOLA	TEUTO	500,00000	R$0,6000	R$300,0000
287	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPR	TEUTO	10.000,00000	R$0,0640	R$640,0000
288	COMPLEXO B CPR.	COMPR	VITAMED	8.000,00000	R$0,0329	R$263,2000
296	BECLOFENO 10 MG	COMPR	TEUTO	1.000,00000	R$0,1300	R$130,0000
					Total do Fornecedor:	R$132.256,1500
					Total Geral dos Itens:	R$132.256,1500

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 9/2018**

3.2. Em cada fornecimento de medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 9/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
90	10	1	2022	333903009000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o medicamento assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: FARMACIA DO POSTO DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das

penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Nº. 9/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Nereu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Presidente Nereu (SC), 06 de Novembro de 2018

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
JOSE CARLOS MALKOWSKI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 15/2018 DIMASTER.

Publicação Nº 1810341

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2018

Pregão Presencial Nº 9/2018

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU** por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, situado na LEAO DEHON Nº. 50, PRESIDENTE NEREU, cidade de Presidente Nereu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 14.488.313/0001-45, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por DOUGLAS MARTIN	03.652.030/0001-70
MAURO MARCIANO COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	94.894.169/0001-86
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33
AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por VITOR PAULO FICAGNA	10.869.890/0001-26

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 20532 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	ALOPURINOL 300 MG CPR.	COMPR	PRATI DONADUZZI	10.000,00000	R$0,2000	R$2.000,0000
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	COMPR	DELTA	4.000,00000	R$0,2300	R$920,0000
19	AMIODARONA 200 MG	COMPR	GEOLAB	7.000,00000	R$0,3270	R$2.289,0000
24	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML FRASCO 70ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	300,00000	R$10,9500	R$3.285,0000
26	AZITROMICINA 200/5ML 15 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	300,00000	R$6,1000	R$1.830,0000
66	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	UN	PRATI DONADUZZI	5.000,00000	R$0,1990	R$995,0000
69	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPR	GEOLAB	7.000,00000	R$0,0690	R$483,0000
70	CLONAZEPAM 2MG	COMPR	GEOLAB	29.000,00000	R$0,0056	R$162,4000
73	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPR	CRISTALIA	4.000,00000	R$0,2200	R$880,0000
81	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPR	CRISTALIA	3.000,00000	R$0,3180	R$954,0000
84	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPR	ZYDUS	40.000,00000	R$0,2690	R$10.760,0000
120	ENALAPRIL 10 MG CPR	COMPR	MEDQUIMICA-	25.000,00000	R$0,0350	R$875,0000
121	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UN	SANVAL	25.000,00000	R$0,0400	R$1.000,0000
141	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ML	FRASCO	NATULAB	400,00000	R$1,1000	R$440,0000
153	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPR	ZYDUS	4.000,00000	R$0,7200	R$2.880,0000
156	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPR	CRISTALIA	2.000,00000	R$0,3850	R$770,0000
157	LEVOTIROXINA 100MG CPR	COMPR	MERCK	5.000,00000	R$0,0980	R$490,0000
158	LEVOTIROXINA 50MG CPR	COMPR	MERCK	15.000,00000	R$0,0980	R$1.470,0000
159	LEVOTOROXINA 25 MG	COMPR	MERCK	15.000,00000	R$0,0980	R$1.470,0000
184	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/80 5 VAGINAL	TB	PRATI DONADUZZI	600,00000	R$6,5000	R$3.900,0000
221	SINVASTATINA 20 MG	COMPR	SANVAL	30.000,00000	R$0,0580	R$1.740,0000
222	SINVASTATINA 40 MG	COMPR	SANVAL	10.000,00000	R$0,1180	R$1.180,0000
223	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMPR	ACCORD	4.000,00000	R$0,6500	R$2.600,0000
224	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMPR	ACCORD	3.000,00000	R$0,6500	R$1.950,0000
230	VALPROATO DE SODIO 250MG	COMPR	BIOLAB	5.000,00000	R$0,1990	R$995,0000
282	DEMEDROX 150 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	300,00000	R$13,3800	R$4.014,0000

286	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPR	CRISTALIA	5.000,00000	R$0,1690	R$845,0000
302	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPR	CRISTALIA	5.000,00000	R$0,3150	R$1.575,0000
					Total do Fornecedor:	R$52.752,4000
					Total Geral dos Itens:	R$52.752,4000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 9/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 9/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
90	10	1	2022	333903009000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o medicamento assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: FARMACIA DO POSTO DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e medicamento de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Nº. 9/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Nereu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Presidente Nereu (SC), 06 de Novembro de 2018

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
IVAN CARLOS FACIOLI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 16/2018 CENTERMED.

Publicação Nº 1810337

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2018

Pregão Presencial Nº 9/2018

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, situado na LEAO DEHON Nº. 50, PRESIDENTE NEREU, cidade de Presidente Nereu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 14.488.313/0001-45, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por DOUGLAS MARTIN	03.652.030/0001-70
MAURO MARCIANO COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	94.894.169/0001-86
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33
AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por VITOR PAULO FICAGNA	10.869.890/0001-26

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPI**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 26506 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	ACEBROFILINA 10 MG/120ML ADULTO	FRASCO	CIMED	600,00000	R$4,4000	R$2.640,0000
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 20GR	TB	UNIAO Q	400,00000	R$5,0000	R$2.000,0000
13	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10 ML	FRASCO	GEOLAB	400,00000	R$1,1000	R$440,0000
33	ANTICONCEPCIONA (LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG)	CTLA	MABRA	1.000,00000	R$0,0300	R$30,0000
36	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML.	FRASCO	IFAL	200,00000	R$3,6400	R$728,0000
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG C/28	UN	MELCON	7.000,00000	R$0,3000	R$2.100,0000
39	BROMAZEPAM 3 MG	COMPR	BRAINFARMA	11.000,00000	R$0,1000	R$1.100,0000
40	BROMAZEPAM 6 MG	COMPR	BRAINFARMA	15.000,00000	R$0,1280	R$1.920,0000
49	CARBOCISTEINA 20 MG/ 100 ML	FRASCO	NATIVITA	300,00000	R$2,7800	R$834,0000
50	CARBOCISTEINA 50MG/ML	FRASCO	NATIVITA	500,00000	R$3,3400	R$1.670,0000
61	CILOSTAZOL 50 MG	COMPR	EUROFARMA	3.000,00000	R$0,2900	R$870,0000
62	CILOSTAZOL 100 MG CPR	COMPR	EUROFARMA	9.000,00000	R$0,4800	R$4.320,0000
64	CINARIZINA 75 MG CPR	UN	BRAINFARMA	5.000,00000	R$0,1170	R$585,0000
68	CLARITROMICINA 500 MG	COMPR	MEDLEY	5.000,00000	R$3,2400	R$16.200,0000
71	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	FRASCO	GEOLAB	900,00000	R$2,0000	R$1.800,0000
75	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPR	GERMED	6.000,00000	R$0,8088	R$4.852,8000
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPR	EUROFARMA	4.000,00000	R$0,3000	R$1.200,0000
85	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPR	GEOLAB	40.000,00000	R$0,1100	R$4.400,0000
112	DIMETICONA 40MG CPR.	COMPR	PHARMASCIENCE	4.000,00000	R$0,0900	R$360,0000
144	IODETO DE POTASSIO 100 MG/ 5ML ADULTO E INFANTIL	FRASCO	NATULAB	300,00000	R$1,8500	R$555,0000
145	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSAO 100ML	FRASCO	IFAL	300,00000	R$2,0000	R$600,0000
149	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPR	ZYDUS	5.000,00000	R$0,2490	R$1.245,0000

	(MONONITRATO)					
151	IVERMECTINA 6 MG CPR	COMPR	VITAMEDIC	4.000,00000	R$0,2180	R$872,0000
162	LORATADINA 10 MG	COMPR	CIMED	5.000,00000	R$0,0510	R$255,0000
164	LORAZEPAM 2 MG	COMPR	GERMED	2.000,00000	R$0,1200	R$240,0000
166	LOSARTANA 50 MG	COMPR	GEOLAB	5.000,00000	R$0,0480	R$240,0000
167	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPR	GEOLAB	2.500,00000	R$0,0770	R$192,5000
187	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPR	GEOLAB	20.000,00000	R$0,0630	R$1.260,0000
199	PARACETAMOL 750MG CPR	COMPR	ZYDUS	20.000,00000	R$0,0600	R$1.200,0000
207	POLIVITAMINICO COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	PHARMASCIENCE	200,00000	R$2,5000	R$500,0000
211	PREDNISONA 20 MG CPR	COMPR	BRAINFARMA	10.000,00000	R$0,1800	R$1.800,0000
212	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPR	FARMOQUIMICA	10.000,00000	R$0,2600	R$2.600,0000
218	SABUTAMOL SPRAY 100 MCG/200 D+ ADAPTADOR 500 FR	FRASCO	PHARMASCIENCE	500,00000	R$6,5000	R$3.250,0000
231	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	50,00000	R$4,1000	R$205,0000
249	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML - IV	UN	ISOFARMA	300,00000	R$0,1440	R$43,2000
278	SULFATO DE MOFINA 1,0 MG/ 2 ML - IM/EV	AMPOLA	CRISTALIA	300,00000	R$3,0900	R$927,0000
281	FENITOINA SODICA 5% (50MG/ML) IV/ IM	AMPOLA	CRISTALIA	100,00000	R$2,4000	R$240,0000
283	MESIGYNA 1 ML	AMPOLA	MABRA	100,00000	R$8,9000	R$890,0000
284	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	UN	GREEN PHARMA	5.000,00000	R$0,3600	R$1.800,0000
304	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G (ENVELOPES)	EV	PHARMASCIENCE	1.000,00000	R$0,5000	R$500,0000
					Total do Fornecedor:	R$67.464,5000
					Total Geral dos Itens:	R$67.464,5000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 9/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 9/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
90	10	1	2022	333903009000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar os medicamentos assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU SALA DE LICITAÇÕES

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega dos medicamentos de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Nº. 9/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Nereu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Presidente Nereu (SC), 06 de Novembro de 2018

BENITO BRAND

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
DOUGLAS MARTIN
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 17/2018 MAURO MARCIANO.

Publicação Nº 1810344

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2018

Pregão Presencial Nº 9/2018

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, situado na LEAO DEHON Nº. 50, PRESIDENTE NEREU, cidade de Presidente Nereu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 14.488.313/0001-45, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por DOUGLAS MARTIN	03.652.030/0001-70
MAURO MARCIANO COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	94.894.169/0001-86
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33
AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por VITOR PAULO FICAGNA	10.869.890/0001-26

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 41858 - MAURO MARCIANO COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
15	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPR	E M S	9.000,00000	R$0,1080	R$972,0000
16	ALPRAZOLAM 1,00 MG(B1)	COMPR	E M S	9.000,00000	R$0,1300	R$1.170,0000
29	ANLODIPINO 10MG	COMPR	HYPERMARCAS	11.000,00000	R$0,0730	R$803,0000
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10/250 MG CPR.	UN	HYPERMARCAS	8.000,00000	R$0,3390	R$2.712,0000
43	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA MONOIDRATADA 6,67/333,4MG/20ML	FRASCO	HYPERMARCAS	400,00000	R$5,1800	R$2.072,0000
48	CARDIPODA + LEVODOPA 25/250MG	COMPR	CRISTALIA	6.000,00000	R$0,9450	R$5.670,0000
65	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPR	GLOBO	5.000,00000	R$0,3000	R$1.500,0000
95	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMPR	OSORIO	8.000,00000	R$0,0140	R$112,0000
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	UN	BELFAR	4.000,00000	R$0,1000	R$400,0000
101	DEXAMETASONA CREME 1MG/G	TB	OSORIO	1.000,00000	R$1,0600	R$1.060,0000
110	DIPIRONA 500 MG COMP.	COMPR	GREEN PHARMA	17.000,00000	R$0,0720	R$1.224,0000
115	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	COMPR	SERVIER	15.000,00000	R$0,3700	R$5.550,0000
116	DOMPERIDONA 10MG	COMPR	MEDLEY	10.000,00000	R$0,0720	R$720,0000
117	DOMPERIDONA 1 MG/ML	UN	MEDLEY	300,00000	R$9,0000	R$2.700,0000
118	DIMENIDRINATO 25MG ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20 ML	UN	CIFARMA	300,00000	R$2,8000	R$840,0000
128	FENITOINA 100 MG	COMPR	TEUTO	4.000,00000	R$0,2000	R$800,0000
132	FINASTERIDA 5 MG	COMPR	EMS/NOVA QUIMCA	9.000,00000	R$0,3680	R$3.312,0000
146	ISOSSORBIDA 05 MG SUBLINGUAL (DINITRATO)	COMPR	E M S	2.000,00000	R$0,3000	R$600,0000
148	ISOSSORBIDA 20 MG (MONONITRATO)	COMPR	ZYDUS	10.000,00000	R$0,0940	R$940,0000
154	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPR	CRISTALIA	2.000,00000	R$0,7350	R$1.470,0000
155	LEVOMEPROMAZINA 40MG / ML	FRASCO	CRISTALIA	200,00000	R$9,1200	R$1.824,0000
172	METRONIDAZOL 250 MG CPR	COMPR	PRATI	2.000,00000	R$0,1000	R$200,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

182	MIDAZOLAM 15 MG	COMPR	CRISTALIA	4.000,00000	R$1,1900	R$4.760,0000
192	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	TEUTO	4.000,00000	R$0,2450	R$980,0000
194	NORFLOXACINO 400 MG CPR	COMPR	MEDQUIMCA	4.000,00000	R$0,2400	R$960,0000
206	PIROXICAM 20MG	COMPR	HYPERMARCAS	3.000,00000	R$0,1050	R$315,0000
208	POLIVITAMINICO (VITFORTE)	COMPR	BIONATUS	15.000,00000	R$0,0850	R$1.275,0000
210	PREDNISONA 5MG CPR	COMPR	SANVAL	5.000,00000	R$0,0800	R$400,0000
217	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG CPR.	COMPR	EMS/NOVAQUIMICA	13.000,00000	R$0,4500	R$5.850,0000
227	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPR	PRATI	4.000,00000	R$0,0760	R$304,0000
240	ENOXAPARINA SODICA 100 MG/ML 40 MG/0,4ML - EV/SC	AMPOLA	MYLAN	200,00000	R$24,9000	R$4.980,0000
243	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1ML EV/IM/SC	AMPOLA	FARMACE	200,00000	R$0,9500	R$190,0000
250	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML GEL 30 GR.	TB	HYPERMARCAS	800,00000	R$2,2000	R$1.760,0000
251	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ ML - IV,SC,IM	AMPOLA	HYPOFARMA	200,00000	R$0,7000	R$140,0000
263	POLIVITAMINICO 2 ML - IM/ IV	AMPOLA	HYPOFARMA	500,00000	R$0,7000	R$350,0000
264	HIMITARTATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ 4 ML - IV	AMPOLA	HYPOFARMA	200,00000	R$2,1000	R$420,0000
285	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 MG	COMPR	BIONATUS	10.000,00000	R$0,1200	R$1.200,0000
297	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 MG	COMPR	APSEN	600,00000	R$0,6650	R$399,0000
299	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	COMPR	MYRALIS	600,00000	R$1,7200	R$1.032,0000
					Total do Fornecedor:	R$61.966,0000
					Total Geral dos Itens:	R$61.966,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 9/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 9/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
90	10	1	2022	333903009000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Nº. 9/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Nereu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Presidente Nereu (SC), 06 de Novembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MAURO MARCIANO COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA
CRISTIANO GARCIA DE FREITAS
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 18/2018 ONIX

Publicação Nº 1810347

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2018

Pregão Presencial Nº 9/2018

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, situado na LEAO DEHON Nº. 50, PRESIDENTE NEREU, cidade de Presidente Nereu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 14.488.313/0001-45, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por DOUGLAS MARTIN	03.652.030/0001-70
MAURO MARCIANO COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	94.894.169/0001-86
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33
AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por VITOR PAULO FICAGNA	10.869.890/0001-26
BELLPHARMA MEDICAMENTOS	26.089.337/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 61662 - CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AAS 100 MG	COMPR	SOBRAL	5.000,00000	R$0,0230	R$115,0000
5	ACEBROFILINA 5 MG/120ML ADULTO	FRASCO	PRATI DONADUZZI	600,00000	R$2,8700	R$1.722,0000
11	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	PRATI DONADUZZI	8.000,00000	R$0,0450	R$360,0000
17	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPR	NEO QUIMICA	8.000,00000	R$0,2290	R$1.832,0000
18	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	HIPOLABOR	9.000,00000	R$0,0820	R$738,0000
21	AMOXICILINA 250/5 MG/60ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	500,00000	R$3,7900	R$1.895,0000
27	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	PRATI DONADUZZI	4.000,00000	R$0,2750	R$1.100,0000
30	ATENOLOL 25 MG CPR	COMPR	PRATI DONADUZZI	5.000,00000	R$0,0290	R$145,0000
31	ATENOLOL 50 MG COMP.	COMPR	PRATI DONADUZZI	25.000,00000	R$0,0380	R$950,0000
32	ATENOLOL 100 MG CPR.	COMPR	PRATI DONADUZZI	3.000,00000	R$0,0640	R$192,0000
35	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	200,00000	R$3,6000	R$720,0000
38	BROMOPRIDA 4MG/ML	UN	PHARLAB	200,00000	R$1,0240	R$204,8000
45	CAPTOPRIL 25 MG CPR	UN	GEOLAB	10.000,00000	R$0,0190	R$190,0000
46	CAPTOPRIL 50 MG CPR	UN	PRATI DONADUZZI	12.000,00000	R$0,0490	R$588,0000
60	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UN	PRATI DONADUZZI	3.000,00000	R$0,1470	R$441,0000
63	CIMETIDINA 200 MG CPR	COMPR	PRATI DONADUZZI	3.000,00000	R$0,1480	R$444,0000
72	CLORETO DE SODIO 0,9% MG/ ML + CLORETO DE BENZANCONIO 0,01% MG/ML	FRASCO	PHARLAB	400,00000	R$0,6790	R$271,6000
74	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPR	CRISTALIA	4.000,00000	R$0,2070	R$828,0000
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML 100 ML ADULTO	FRASCO	NATULAB	300,00000	R$1,6400	R$492,0000
83	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMPR	RANBAXY	4.000,00000	R$0,4670	R$1.868,0000
89	COLAGENASE 0,6U/G+ CLORANGENICOL 0,01G/G	TB	CRISTALIA	300,00000	R$9,9400	R$2.982,0000
90	COLAGENASE 0,6 U/G	TB	CRISTALIA	300,00000	R$10,9900	R$3.297,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Ata do Registro de Preço

93	CLORIDRATO DE RANITINA 150 MG	COMPR	MEDQUIMCA	8.000,00000	R$0,0900	R$720,0000
94	CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML	FRASCO	NATIVITA	150,00000	R$4,0900	R$613,5000
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	PHARLAB	400,00000	R$0,6020	R$240,8000
103	DIAZEPAN COMP. 10 MG	UN	SANTISA	9.000,00000	R$0,0740	R$666,0000
104	DIAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDOS	COMPR	NEO QUIMICA	4.000,00000	R$0,0580	R$232,0000
105	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPR	GEOLAB	8.000,00000	R$0,0520	R$416,0000
106	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMPR	VITAMED	10.000,00000	R$0,0250	R$250,0000
111	DIMETICONA 75 MG GOTAS 10 ML	FRASCO	NATULAB	300,00000	R$0,8700	R$261,0000
113	DIGOXINA 25 MG	COMPR	PHARLAB	5.000,00000	R$0,0450	R$225,0000
124	RETINOL+AMINOACIDOS+CLORANFENICOL 3,5 TUBO	UN	CRISTALIA	50,00000	R$9,0240	R$451,2000
125	ERITROMICINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	100,00000	R$5,1200	R$512,0000
127	ESPIROLACTONA 50MG	COMPR	HIPOLABOR	5.000,00000	R$0,2440	R$1.220,0000
130	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML	UN	UNIÃO QUIMICA	100,00000	R$2,9190	R$291,9000
134	FUROSEMIDA 40 MG CPR.	COMPR	PRATI DONADUZZI	15.000,00000	R$0,0310	R$465,0000
135	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	COMPR	GEOLAB	8.000,00000	R$0,0220	R$176,0000
136	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPR	UNIÃO QUIMICA	4.000,00000	R$0,1150	R$460,0000
137	HALOPERIDOL GOTAS 20ML 02MG/ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	100,00000	R$2,3300	R$233,0000
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDOS	UN	PRATI DONADUZZI	20.000,00000	R$0,0170	R$340,0000
139	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	UN	PHARLAB	20.000,00000	R$0,0360	R$720,0000
163	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	UN	PHARLAB	300,00000	R$2,1640	R$649,2000
165	LOSARTANA 100 MG	COMPR	PRATI DONADUZZI	2.000,00000	R$0,2560	R$512,0000
168	MALEATO DE DEXCLOFERAMINA 0,4 MG/ML FRASCO COM 100 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	200,00000	R$1,0880	R$217,6000
171	MEBENDAZOL SUSP. 20 MG 30 ML	FRASCO	NATULAB	200,00000	R$1,1200	R$224,0000
175	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G	TB	PRATI DONADUZZI	600,00000	R$3,3890	R$2.033,4000
179	METFORMINA 850 MG COMP.	COMPR	PRATI DONADUZZI	6.000,00000	R$0,0640	R$384,0000
180	METIDOPA 250MG	COMPR	SANVAL	6.000,00000	R$0,5120	R$3.072,0000
185	NITRATO DE MICONAZOL USO TOPICO 20 MG/G	TB	PRATI DONADUZZI	200,00000	R$2,0800	R$416,0000
188	NIMESULIDA 50 MG/ML	UN	VITAMEDIC	200,00000	R$1,4600	R$292,0000
189	NIFEDIPINO 20 MG	COMPR	GEOLAB	3.000,00000	R$0,0640	R$192,0000
190	NISTATINA 25000 UI/G	UN	GREEN PHARMA	600,00000	R$3,0900	R$1.854,0000
191	NISTATINA SOLUÇÃO 100.000 UI/ 50 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	400,00000	R$3,7120	R$1.484,8000
198	PARACETAMOL 500MG CPR	COMPR	PRATI DONADUZZI	27.000,00000	R$0,0400	R$1.080,0000
204	PERMETRINA LOCAO 1% 60 ML	FRASCO	NATIVITA	200,00000	R$1,4170	R$283,4000
215	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML	UN	NATULAB	400,00000	R$2,6000	R$1.040,0000
229	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	HIPOLABOR	200,00000	R$0,8450	R$169,0000
232	VARFARINA SODICA 5 MG CPR	COMPR	UNIÃO QUIMICA	4.000,00000	R$0,1280	R$512,0000
236	CETOPROFENO 100 MG -EV	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	400,00000	R$2,6900	R$1.076,0000
237	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML IV	AMPOLA	HIPOLABOR	300,00000	R$1,8800	R$564,0000
239	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML (IM) 2ML	AMPOLA	SANVAL	300,00000	R$1,9200	R$576,0000
244	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA MONOIDRATADA - IV/ IM	AMPOLA	HYPOFARMA	600,00000	R$1,2900	R$774,0000
245	HEPARINA SODICA 5000 UI/250ML/SC	UN	CRISTALIA	100,00000	R$4,4900	R$449,0000
246	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2ML IM/IV	AMPOLA	HALEX STAR	500,00000	R$0,2820	R$141,0000
253	OCITOCINA 5UI ML(EV/IM) 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	100,00000	R$1,2160	R$121,6000
254	EPINEFRINA 1MG/ML - IM/IV/SC	AMPOLA	HIPOLABOR	100,00000	R$1,9200	R$192,0000
257	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5 ML IV/IM - VITAMINA C	UN	SANTISA	200,00000	R$0,5120	R$102,4000
260	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ ML - IV	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	200,00000	R$5,7900	R$1.158,0000
261	TENOXICAM 20 MG - EV/ IM FRASCOS	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	200,00000	R$4,1900	R$838,0000
262	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML IV/ IM / SUBCONJUNTIVAL	UN	HYPOFARMA	200,00000	R$0,8200	R$164,0000
275	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	100,00000	R$1,8950	R$189,5000
289	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPR	GEOLAB	4.000,00000	R$0,2990	R$1.196,0000
301	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	100,00000	R$1,1270	R$112,7000

303	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	FRASCO	HIPOLABOR	200,00000	R$49,9900	R$9.998,0000
					Total do Fornecedor:	R$61.936,4000
					Total Geral dos Itens:	R$61.936,4000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 9/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 9/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
90	10	1	2022	333903009000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: NA FARMÁCIA BÁSICA DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Nº. 9/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Nereu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Presidente Nereu (SC), 06 de Novembro de 2018

_____
BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

_____
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME
ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 19/2018 AR MEDIC

Publicação Nº 1810348

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2018

Pregão Presencial Nº 9/2018

Validade: 12 meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, situado na LEAO DEHON Nº. 50, PRESIDENTE NEREU, cidade de Presidente Nereu, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 14.488.313/0001-45, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, neste ato representado por DOUGLAS MARTIN	03.652.030/0001-70
MAURO MARCIANO COMERCIODE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	94.894.169/0001-86
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33
AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por VITOR PAULO FICAGNA	10.869.890/0001-26
BELLPHARMA MEDICAMENTOS	26.089.337/0001-00

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 62146 - AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	ACICLOVIR CPR 200 MG	COMPR	PHARLAB	6.000,00000	R$0,1800	R$1.080,0000
8	ACICLOVIR CREME 50MG/G TUBO 10GR	UN	CIMED	400,00000	R$2,5080	R$1.003,2000
23	AMOXIXILINA 250 MG/5ML CLAVULANATO DE POTASSIO 62,MG/5ML FRASCO C/100 ML	FRASCO	SANDOZ	300,00000	R$26,4000	R$7.920,0000
25	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS	UN	PHARLAB	8.000,00000	R$0,4540	R$3.632,0000
41	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	UN	UNIÃO QUIMICA	4.000,00000	R$0,4000	R$1.600,0000
79	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMPR	PHARLAB	4.000,00000	R$0,1300	R$520,0000
80	CLORIDRATO DE HIRALAZINA 25 MG	COMPR	NOVARTIS	6.000,00000	R$0,3040	R$1.824,0000
99	CICLOPENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG	UN	CIMED	8.000,00000	R$0,1100	R$880,0000
107	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	CIMED	300,00000	R$2,2000	R$660,0000
108	DICLOFENACO DIETILAMINIO 11.6MG/G	TB	CIMED	1.000,00000	R$2,2900	R$2.290,0000
140	HIPOGLOS CREME	TB	CIMED	500,00000	R$2,3000	R$1.150,0000
147	ISOSSORBIDA 10 MG (DINITRATO)	COMPR	E M S	3.000,00000	R$0,2910	R$873,0000
150	ITRACONAZOL 100 MG	COMPR	GEOLAB	2.000,00000	R$0,7400	R$1.480,0000
160	LEVOTIROXINA 88 MG. CPR.	COMPR	MERCK	4.000,00000	R$0,2040	R$816,0000
161	LEVONORGESTREL 0,75 MG CX /2 CP.	UN	UNIÃO QUIMICA	100,00000	R$5,4120	R$541,2000
169	MALEATO DE DEXCLOFERAMINA 0,4 MG/ML+ BETAMETASONA 0,05 MG/ML	FRASCO	CIMED	200,00000	R$3,1500	R$630,0000
177	MESALATO DE DUOMO 2 MG	COMPR	E M S	24.000,00000	R$0,1800	R$4.320,0000
181	METIDOPA 500MG	COMPR	E M S	6.000,00000	R$0,7920	R$4.752,0000
186	NEOMICINA 10G	UN	PRATI	1.000,00000	R$1,3200	R$1.320,0000

196	OMEPRAZOL 20 MG CPR	COMPR	PHARLAB	75.000,00000	R$0,0610	R$4.575,0000
209	PREGABALINA 75 MG	UN	MERCK	20.000,00000	R$0,7600	R$15.200,0000
213	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	HIPOLABOR	500,00000	R$3,5640	R$1.782,0000
233	RIVAROXABANA 15 MG	UN	BAYER	1.500,00000	R$6,6300	R$9.945,0000
290	OXIDO DE ZINCO + VIT A e D POMADA 45 GR	TB	CIMED	500,00000	R$2,1900	R$1.095,0000
292	EMPAGLIFRORZINA 25 MG	COMPR	BOEHRINGER	600,00000	R$6,2000	R$3.720,0000
293	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 BD	COMPR	ROCHE	600,00000	R$1,2400	R$744,0000
294	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 HBS	COMPR	ROCHE	600,00000	R$1,6400	R$984,0000
295	LINAGLIPTINA 5 MG	COMPR	BOEHRINGER	600,00000	R$6,3000	R$3.780,0000
300	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG 30 COMP MERCK	UN	MERCK	600,00000	R$0,5940	R$356,4000
					Total do Fornecedor:	R$79.472,8000
					Total Geral dos Itens:	R$79.472,8000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 9/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 9/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
90	10	1	2022	333903009000000	1020000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: NA FARMÁCIA BÁSICA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega dos medicamentos de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODA MUNICIPALIDADE NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Nº. 9/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Nereu (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Presidente Nereu (SC), 06 de Novembro de 2018

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
VITOR PAULO FICAGNA
CONTRATADA

DECRETO 94/2018

Publicação Nº 1810233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 94, de 19 de novembro de 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2012.333900000000000.010 00000	7.800,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2012.344900000000000.010 00000	7.800,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 19 de novembro de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 95/2018

Publicação Nº 1810235

DECRETO Nº 95/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DEFINE E HOMOLOGA VALORES MÍNIMOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens patrimoniais descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO 05/2018 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município, nomeada pela Portaria 221/2017:

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado	Estado de Conservação
1331	VEICULO PAS / ONIBUS M. BENZ OF 1318 184CV, ANO/MODELO 91/92 DE COR BRANCA. PLACAS BWS 1093	10.000,00	USADO/PRECÁRIO
1918	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR DISEL 85 HP DE POTENCIA. ANO 2010	40.000,00	USADO/PRECÁRIO
2281	PEUGEOT / BOXER MINIBUS ANO 2010/2011 COR BRANCO PLACA--MJS-6589	13.000,00	USADO/PRECÁRIO
3847	VEÍCULO GOL 1.0 DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008 PLACAS MEE-1987	3.000,00	USADO/PRECÁRIO
4045	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N°133, FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133	6.000,00	USADO/PRECARIO
1345	GOL SPECIAL ANO 2002/2003 COR PRETA PLACAS MBN-0425	3.000,00	USADO/PRECARIO
2935	FIAT DUCATO ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA ANO 2012/2013 PLACAS MJP-4063	16.000,00	USADO/PRECARIO
3887	VEICULO SPACEFOX ANO 2012 COR PRATA PLACAS MJH-8213	15.000,00	USADO/PRECARIO
3940	RETROESCAVADEIRA CARTERPILLAR 04 16EVMFGO6826 MOTOR G4D46523 POTENCIA 84HP ANO 2013/2014	75.000,00	USADO/PRECARIO

Art. 2.º - Fica revogado o Decreto 90/2018 de 07 de novembro de 2018.

Art. 3.º - Este Decreto em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
P

PPresidente Nereu, 20 de novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO 05/2018

A Comissão Permanente de controle e Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Presidente Nereu, nomeada através da Portaria nº. 221, de 17 de Abril de 2017, reunida para avaliar os bens Patrimonial abaixo relacionados, afim de alienação considerados usados/precários, apresenta o laudo de avalição conforme quadro abaixo:

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado	Estado de Conservação
1331	VEICULO PAS / ONIBUS M. BENZ OF 1318 184CV ANO/MODELO 91/92 DE COR BRANCA. PLACAS BWS 1093	10.000,00	USADO/PRECÁRIO
1918	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR DISEL 85 HP DE POTENCIA. ANO 2010	40.000,00	USADO/PRECÁRIO
2281	PEUGEOT / BOXER MINIBUS ANO 2010/2011 COR BRANCO PLACA--MJS-6589	13.000,00	USADO/PRECÁRIO
3847	VEÍCULO GOL 1.0 DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008 PLACAS MEE-1987	3.000,00	USADO/PRECÁRIO
4045	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N°133, FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133	6.000,00	USADO/PRECARIO
1345	GOL SPECIAL ANO 2002/2003 COR PRETA PLACAS MBN-0425	3.000,00	USADO/PRECARIO
2935	FIAT DUCATO ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA ANO 2012/2013 PLACAS MJP-4063	16.000,00	USADO/PRECARIO
3887	VEICULO SPACEFOX ANO 2012 COR PRATA PLACAS MJH-8213	15.000,00	USADO/PRECARIO
3940	RETROESCAVADEIRA CARTERPILLAR 04 16EVMFGO6826 MOTOR G4D46523 POTENCIA 84HP ANO 2013/2014	75.000,00	USADO/PRECARIO

E para um só efeito legal lavrou o presente Laudo de Avaliação que será entregue ao setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu para que sejam tomadas as providencias cabíveis, em conformidade com o que determina o Artigo 15§ 6º do Decreto 134/2012.

Presidente Nereu 20 de novembro de 2018.

Amilton Petri Sonia Correia Aline Moreira
Presidente Secretária Membro

DECRETO 96/2018

Publicação Nº 1810237

Número da Lei:	1545
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	24/11/2017

DECRETO Nº 96, de 20 de novembro de 2018

anula e suplementa dotações

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.33390000000 0000.01000000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.33190000000 0000.01000000	10.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 20 de novembro de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO -ANÁLISE IMPUGNAÇÕES- PL 117/2018-PM, PR 68/2018-PM

Publicação Nº 1810542

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 272 de 28 de agosto de 2018, vem apresentar sua resposta à impugnação do pregão em epígrafe.

I – DO OBJETO

Aquisição de um veículo de entrada 0km, para uso da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Princesa/SC.

II– DA IMPUGNAÇÃO

Na data de 22 de novembro de 2018, as 11h15min, a empresa BREGOMAR VEÍCULOS LTDA interpôs recurso ao edital supracitado.
Neste sentido, o Decreto nº 3555/00, em seu art. 12, assim disciplina:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Essa mesma redação está prevista no item 3 - subitem 3.1, do edital impugnado, conforme segue:
3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no local discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Portanto, a impugnação foi oferecida tempestivamente, uma vez que a sessão pública está marcada para o dia 29 de novembro de 2018.

III – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante alega que o edital contém motivos que possam frustrar o caráter competitivo do certame, uma vez que o Processo Licitatório 117/2018 é de participação exclusiva de ME ou EPP.
Além disso, a empresa contesta a exigência de potência mínima de 80cv por entender que esta exigência repele a competitividade dos demais veículos que possuem potência aproximada a esse número.

IV – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Trata-se de pedido de impugnação onde o representante da empresa solicita que:
- Sejam anulados os itens do edital que preveem a participação exclusiva de empresa MEI, ME ou EPPs;
- Seja reduzido o item "potência" para englobar veículos de diversas marcas.

V – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Objetivando a consecução dos esclarecimentos necessários ao encaminhamento de resposta do presente pedido de impugnação, optou-se pela consulta ao Secretário Requisitante para que o mesmo justificasse a necessidade de ter sido solicitado a potência mínima do item, conforme edital.
Nesse sentido, com relação a potência mínima de 80cv, obteve-se a resposta transcrita a seguir:
"Se faz necessário a aquisição de veículo zero quilometro para atender à necessidade e uso dos serviços da secretaria que abrange diversos setores e departamentos onde há trabalhos intensificados no interior do município, bem como em viagens à capital do Estado com uma distância de até 750KM, sempre com carga máxima de passageiros, traduzindo conforto e tranquilidade na viagem, impossibilitando que a potência motriz seja inferior o que dificultaria o custo benefício em relação aos trabalhos a serem desempenhados".
Ademais, destaca-se que tais especificações não são de caráter restritivo, sendo que em seu art. 37, XXI, a Constituição Federal de 88, permite exigências de qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, in verbis:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da municipalidade, ao estabelecer algumas exigências, eleitas como indispensáveis, é assegurar a regular execução do contrato com especificações técnicas fundamentais para o adimplemento das obrigações. A definição do objeto a ser licitado constitui-se numa vontade discricionária do Administrador que comporá, segundo as suas necessidades, utilidades, qualidades, operacionalidade, funcionalidade, economicidade, dentre outros, enfim identificará e escolherá as características que melhor atendam aos interesses e conveniência da Administração.
Nessa esteira de raciocínio podemos afirmar que é legítima e cabível a postura da Administração que, em razão do objeto que pretende licitar, delibera no sentido de não admitir a participação de todos quantos assim queiram, mas apenas daqueles que preencham requisitos compatibilizados ao objeto do Certame. O direito de participar de uma Licitação, pois, não constitui uma garantia absoluta e inquestionável de qualquer pessoa ou Empresa. Apenas os que atendam às exigências feitas justificadamente pela Administração podem invocar o seu direito subjetivo de ingressarem no Certame e formularem as suas propostas.
No tocante a alegada restrição de competitividade ao certame, ressalta-se que existem diversos equipamentos no mercado que atendem as descrições contidas no edital, uma vez que na fase interna de preparação das especificações técnicas e pesquisa de preços, conseguiu-se orçamentos de vários fornecedores que atenderiam ao solicitado, provando não haver direcionamento ou favorecimento, conforme afirma a empresa impugnante.
Com relação a alegada restrição de competitividade devido à licitação ser de participação exclusiva de ME e EPP, a municipalidade entende que não prejudica o certame, haja vista que há empresas na região que atendem ao requisito. Cabe ressaltar, que a impugnante não comprovou não haver empresas enquadradas nos requisitos da Lei 123/2006. Além disso, conforme prevê o preâmbulo do edital, no caso de efetivamente não haver três empresas que atendam ao disposto, abre-se a participação para quaisquer interessados, com vistas a não prejudicar o certame, conforme abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE Fundamento Legal. Art. 48, I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Exceção. A ausência de 3 (três) fornecedores competitivos por item, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, possibilita a participação das demais empresas, conforme art. 49, II da LC 123/2006.

Diante de tudo que fora exposto, percebe-se que não há qualquer vício no edital que esteja ferindo a legislação vigente ou que impeça o bom andamento do processo licitatório 117/2018, Pregão Presencial 68/2018.
Assim sendo, reconhecemos a impugnação impetrada tempestivamente pela empresa BREGOMAR VEÍCULOS LTDA, NEGANDO PROVIMENTO AO MÉRITO e OPINAMOS para que seja mantida a redação do edital bem como a data da sessão pública para o dia 29 de novembro de 2018.

VI- CONCLUSÃO

Certos de termos atendido os questionamentos técnicos solicitados pela Empresa recorrente, informamos que estamos à disposição para esclarecimento de qualquer outra dúvida que porventura possa surgir.
Diante do exposto, conhecemos a presente impugnação, por restar comprovado os requisitos de tempestividade, para NEGAR PROVIMENTO às razões apresentadas.

Princesa, 23 de novembro de 2018.

Michele Cristiane Kunzler
Pregoeira – Portaria 49/2018

Marciele Cristina Bruder
Membro – Dec. 272/2018

Alessandra C. dos Santos
Membro – Dec. 272/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55.2018-PM

Publicação Nº 1811825

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2018
No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2018, Processo Licitatório nº. 112/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE DO PROERD para ser distribuído para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental que frequentam aulas do "Programa Educacional de Resistencia às Drogas e a Violência" - PROERD na Escola Pública Municipal Renascer, conforme Lei nº 859, de 06/03/2017. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	

10122 ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA 1 , 2			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA 04.452.336/0001-46 . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE DO PROERD para ser distribuído para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental que frequentam aulas do "Programa Educacional de Resistencia às Drogas e a Violência" - PROERD na Escola Pública Municipal Renascer, conforme Lei nº 859, de 06/03/2017.

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10122 - ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	Leão Mascote Proerd Tam "G" 40 cm de altura com camiseta preta e logotipo PROERD na frente	Un	BRUMAR	2,000	36,0000	72 , 00		
2	Leão Mascote Proerd Tam "P" 22 cm de altura com camiseta preta	Un	BRUMAR	35,000	24,0000	840,00		

estampada o logotipo PROERD Frontal, confecionado em material 100 % poliéster.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.

Princesa,23 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA CNPJ: 04.452.336/0001-46 _____

DECRETO N°. 359 DE 23.11.2018

Publicação Nº 1810114

DECRETO Nº. 359, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, CLEUSA DE FÁTIMA TELLES FANTINELLI, Professora de ensino infantil, residente e domiciliada no Bairro Santa Rita, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 026.388.239-02, 40 horas semanais, a partir de 23.11.2018.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.11.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Novembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 23 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 52.2018

Publicação Nº 1810271

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2018

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de Novembro de 2018, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 002/2018, de 19 de Junho de 2018, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 06

JULIANA FRANK NOLL

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 23 de Novembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 23 de Novembro de 2018.
Daiane Pagno

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2018-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2018-PM

Publicação Nº 1811566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2018-PM

OBJETO

Contratação de empresa especializada em pesquisas de opinião para a realização de pesquisa por amostragem, visando avaliar o desempenho da administração municipal em todos os setores e identificar possíveis melhorias nas políticas públicas no Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária, para realizar pesquisa que ora se pretende contratar e averiguar a satisfação da sociedade princesense, em especial dos usuários de serviços públicos sobre a qualidade dos serviços públicos prestados, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos na cidade de Princesa/SC.
Desse modo diante da necessidade dos serviços, solicitamos que a aquisição seja realizada por dispensa de licitação nos termos do Inciso II, art 24 da Lei 8.666/93. Foram encaminhadas três solicitações de pedidos de orçamento para empresas distintas da região, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo. Após levantamento de preços praticados no mercado foi encontrada possível fornecedor disposto a executar os serviços nas condições descritas, cujos valores estão perfeitamente adequados aos limites estabelecidos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.6666/93, sendo, então, dispensada a licitação.

Princesa, 23 de novembro de 2018.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2018-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)

Princesa, 23 de novembro de 2018.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2018-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi a empresa MILTON MUSTIFAGA ME, CNPJ: 23.017.790/0001-13, com sede na Rua Paricatuba, Bairro Maracana, Município de Barra Do Bugres/MT. Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Un	Contratação de empresa especializada em pesquisas de opinião para a realização de pesquisa por amostragem, visando avaliar o desempenho da administração municipal em todos os setores e identificar possíveis melhorias nas políticas públicas	5.500,00	5.500,00
				Total (R$)	5.500,00

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 01 –Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento Dotação: 14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 23 de novembro de 2018.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2018-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa MILTON MUSTIFAGA ME, CNPJ: 23.017.790/0001-13, com sede na Rua Paricatuba, Bairro Maracana, Município de Barra Do Bugres/MT.

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	Un	Contratação de empresa especializada em pesquisas de opinião para a realização de pesquisa por amostragem, visando avaliar o desempenho da administração municipal em todos os setores e identificar possíveis melhorias nas políticas públicas	5.500,00	5.500,00
				Total (R$)	5.500,00

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 01 –Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento Dotação: 14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 23 de novembro de 2018.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra C. dos Santos
Membro

Simone L. Pinheiro
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2018-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2018-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 28/2018-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 23 de novembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 126/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2018-PM

Publicação Nº 1811347

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 126/2018-PM
Pregão Presencial 75/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por LOTE, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS e SERVIÇOS para a construção da rede de abastecimento de água na Linha Vista Alta, no interior do Município de Princesa/SC." A sessão pública ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2018, as 08:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de novembro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018-PM

Publicação Nº 1811353

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 127/2018-PM
Pregão Presencial 76/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por LOTE, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS e PEÇAS para o sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC." A sessão

pública ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2018, as 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 23 de novembro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 308/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811823

DECRETO Nº 308/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Despacho nº 092/2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância a fim de apurar fato ocorrido no fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica.
Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Alcione Maria Bevilacqua – Presidente;
II. Regis Eduardo Sette – Membro;
III. Cátia Regina Backes Dezordi – Membro;
IV. Marli Teresinha Corioletti Pazinato – Membro;
V. João Claudiomiro Nunes – Membro;

Art.2° A Comissão de Sindicância notificará os(as) servidores(as) para que tome conhecimento da presente Sindicância Administrativa.
Art.3º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá ser prorrogado o prazo por igual período, à critério da autoridade superior.
Art.4º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.
Art.5º Designa o assessor jurídico Patrick Maicow Pain para auxiliar nos trabalhos.
Art.6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 26/11/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

EXTRATO 207/2018

Publicação Nº 1810143

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX-CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018 (Reequilíbrio Economico Financeiro)
Valor :	R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Vigência ..... :	Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2018.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 0.3.00
QUILOMBO, 22 de novembro de 2018.	

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Extrato Contratual

Rio do Campo
PREFEITURA
R.R.E.O 5 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Publicação Nº 1809913

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.871.453,89	22.871.453,89	3.224.100,45	14,10	17.993.390,59	78,67	4.878.063,30
RECEITAS CORRENTES	20.187.089,88	20.187.089,88	3.134.100,45	15,53	16.545.221,77	81,96	3.641.868,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.151.496,20	2.151.496,20	249.854,96	11,61	1.742.747,43	81,00	408.748,77
Impostos	1.789.013,97	1.789.013,97	209.470,60	11,71	1.287.038,02	71,94	501.975,95
Taxas	356.580,04	356.580,04	40.384,36	11,33	455.709,41	127,80	(99.129,37)
Contribuição de Melhoria	5.902,19	5.902,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.902,19
CONTRIBUIÇÕES	963.313,08	963.313,08	131.736,44	13,68	679.671,54	70,56	283.641,54
Contribuições Sociais	633.745,75	633.745,75	86.537,11	13,65	469.402,26	74,07	164.343,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.567,33	329.567,33	45.199,33	13,71	210.269,28	63,80	119.298,05
RECEITA PATRIMONIAL	1.720.570,62	1.720.570,62	341.408,47	19,84	806.620,83	46,88	913.949,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	118,37	118,37	0,00	0,00	0,00	0,00	118,37
Valores Mobiliários	1.720.240,81	1.720.240,81	341.408,47	19,85	806.620,83	46,89	913.619,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	211,44	211,44	0,00	0,00	0,00	0,00	211,44
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	134.349,90	134.349,90	8.283,14	6,17	114.295,11	85,07	20.054,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.201,19	55.201,19	5.416,18	9,81	21.772,75	39,44	33.428,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	79.148,71	79.148,71	2.866,96	3,62	92.522,36	116,90	(13.373,65)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.954.456,88	14.954.456,88	2.361.986,76	15,79	13.014.427,04	87,03	1.940.029,84
Transferências da União e de suas Entidades	7.455.800,87	7.455.800,87	971.958,24	13,04	6.393.520,09	85,75	1.062.280,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.264.625,56	5.264.625,56	961.772,31	18,27	4.556.030,70	86,54	708.594,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	8.073,70	8.073,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.073,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.225.956,75	2.225.956,75	428.256,21	19,24	2.064.876,25	92,76	161.080,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.903,20	262.903,20	40.830,68	15,53	187.459,82	71,30	75.443,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.784,21	34.784,21	21.427,55	61,60	77.664,40	223,27	(42.880,19)

Identificador: WPR2581101-251-FZSNY-280655171 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI Pág 1 / 5

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.274,54	7.274,54	4.648,24	63,90	10.119,69	139,11	(2.845,15)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	220.844,45	220.844,45	14.754,89	6,68	99.675,73	45,13	121.168,72
RECEITAS DE CAPITAL	2.684.364,01	2.684.364,01	90.000,00	3,35	1.448.168,82	53,95	1.236.195,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	743.071,66	743.071,66	0,00	0,00	250.000,00	33,64	493.071,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	743.071,66	743.071,66	0,00	0,00	250.000,00	33,64	493.071,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	184.742,11	184.742,11	0,00	0,00	0,00	0,00	184.742,11
Alienação de Bens Móveis	184.742,11	184.742,11	0,00	0,00	0,00	0,00	184.742,11
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.756.550,24	1.756.550,24	90.000,00	5,12	1.198.168,82	68,21	558.381,42
Transferências da União e de suas Entidades	1.381.436,00	1.381.436,00	0,00	0,00	811.817,00	58,77	569.619,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	375.114,24	375.114,24	90.000,00	23,99	386.351,82	103,00	(11.237,58)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.159.164,31	2.159.164,31	299.397,43	13,87	1.599.371,13	74,07	559.793,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.030.618,20	25.030.618,20	3.523.497,88	14,08	19.592.761,72	78,28	5.437.856,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.030.618,20	25.030.618,20	3.523.497,88	14,08	19.592.761,72	78,28	5.437.856,48
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**25.030.618,20**	**25.030.618,20**	**3.523.497,88**	**14,08**	**19.592.761,72**	**78,28**	**5.437.856,48**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.445.376,83	0,00	0,00	918.779,57	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.445.376,83	0,00	0,00	918.779,57	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 5º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 5º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.115.348,40	26.619.897,30	2.711.324,51	18.276.566,36	8.343.330,94	3.054.917,28	17.281.275,99	9.338.621,31	16.847.048,85
DESPESAS CORRENTES	18.206.109,17	19.475.906,54	2.438.557,88	16.195.735,59	3.280.170,95	2.736.501,41	15.587.344,08	3.888.562,46	15.327.965,09
Pessoal e Encargos Sociais	10.840.389,48	11.084.920,79	1.748.400,72	9.425.284,71	1.659.636,08	1.747.708,12	9.424.592,11	1.660.328,68	9.387.466,06
Juros e Encargos da Dívida	118.000,00	78.000,00	24.604,90	57.222,28	20.777,72	24.604,90	57.222,28	20.777,72	57.222,28
Outras Despesas Correntes	7.247.719,69	8.312.985,75	665.552,26	6.713.228,60	1.599.757,15	964.188,39	6.105.529,69	2.207.456,06	5.883.276,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.363.396,60	5.598.148,13	272.766,63	2.080.830,77	3.517.317,36	318.415,87	1.693.931,91	3.904.216,22	1.519.083,76
Investimentos	3.033.396,60	5.268.148,13	214.030,00	1.841.250,30	3.426.897,83	259.679,24	1.454.351,44	3.813.796,69	1.279.503,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	330.000,00	330.000,00	58.736,63	239.580,47	90.419,53	58.736,63	239.580,47	90.419,53	239.580,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.545.842,63	1.545.842,63	0,00	0,00	1.545.842,63	0,00	0,00	1.545.842,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.915.269,80	1.899.096,19	296.546,67	1.491.626,18	407.470,01	296.546,67	1.491.626,18	407.470,01	1.352.650,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.030.618,20	28.518.993,49	3.007.871,18	19.768.192,54	8.750.800,95	3.351.463,95	18.772.902,17	9.746.091,32	18.199.699,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.030.618,20	28.518.993,49	3.007.871,18	19.768.192,54	8.750.800,95	3.351.463,95	18.772.902,17	9.746.091,32	18.199.699,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	819.859,55	-	1.393.061,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**25.030.618,20**	**28.518.993,49**	**3.007.871,18**	**19.768.192,54**	**-**	**3.351.463,95**	**19.592.761,72**	**-**	**19.592.761,72**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:46:57.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.159.164,31	2.159.164,31	299.397,43	13,87	1.599.371,13	74,07	559.793,18
RECEITAS CORRENTES	2.159.164,31	2.159.164,31	299.397,43	13,87	1.599.371,13	74,07	559.793,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.159.164,31	2.159.164,31	299.397,43	13,87	1.599.371,13	74,07	559.793,18
Contribuições Sociais	2.159.164,31	2.159.164,31	299.397,43	13,87	1.599.371,13	74,07	559.793,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.915.269,80	1.899.096,19	296.546,67	1.491.626,18	407.470,01	296.546,67	1.491.626,18	407.470,01	1.352.650,93
DESPESAS CORRENTES	1.915.269,80	1.899.096,19	296.546,67	1.491.626,18	407.470,01	296.546,67	1.491.626,18	407.470,01	1.352.650,93
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	1.915.269,80	1.899.096,19	296.546,67	1.491.626,18	407.470,01	296.546,67	1.491.626,18	407.470,01	1.352.650,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

R.R.E.O 5 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1809921

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.022,95	1.007,45	199.015,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.022,95	1.007,45	199.015,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	239.504,13	34.800,44	34.800,44	34.800,44	0,00	6.035,51	204.703,69
Despesas de Capital	239.504,13	34.800,44	34.800,44	34.800,44	0,00	6.035,51	204.703,69
Investimentos	239.504,13	34.800,44	34.800,44	34.800,44	0,00	6.035,51	204.703,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	(39.828,50)	(39.828,50)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:58:28.

NOTA:

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.656.849,50	19.709.401,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 08:02:07.

NOTA:

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

R.R.E.O 5 BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1809931

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.566.345,11	4.566.345,11	2.892.589,74	3.017.967,02
Receita de Contribuições dos Segurados	633.745,75	633.745,75	469.402,26	430.078,84
Civil	633.745,75	633.745,75	469.402,26	430.078,84
Ativo	619.210,97	619.210,97	453.900,21	419.399,67
Inativo	13.820,46	13.820,46	14.939,55	10.242,89
Pensionista	714,32	714,32	562,50	436,28
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.159.164,31	2.159.164,31	1.599.371,13	1.446.861,41
Civil	2.159.164,31	2.159.164,31	1.599.371,13	1.446.861,41
Ativo	2.159.164,31	2.159.164,31	1.599.371,13	1.446.861,41
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.560.523,75	1.560.523,75	755.458,68	1.075.667,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.560.523,75	1.560.523,75	755.458,68	1.075.667,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	212.911,30	212.911,30	68.357,67	65.359,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	212.911,30	212.911,30	68.357,67	65.359,64
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.566.345,11**	**4.566.345,11**	**2.892.589,74**	**3.017.967,02**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.039.474,48	3.039.474,48	99.448,74	0,00	99.448,74	0,00
Despesas Correntes	3.039.474,48	3.039.474,48	99.448,74	0,00	99.448,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	2.405.664,06	2.210.677,90	2.404.971,46	2.210.677,90
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.398.241,87	2.094.772,07	2.398.241,87	2.094.772,07
Aposentadorias	0,00	0,00	1.659.016,70	1.454.239,61	1.659.016,70	1.454.239,61
Pensões	0,00	0,00	428.555,00	411.591,68	428.555,00	411.591,68
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	310.670,17	228.940,78	310.670,17	228.940,78
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	7.422,19	115.905,83	6.729,59	115.905,83
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	7.422,19	0,00	6.729,59	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	115.905,83	0,00	115.905,83
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**3.039.474,48**	**3.039.474,48**	**2.505.112,80**	**2.210.677,90**	**2.504.420,20**	**2.210.677,90**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**1.526.870,63**	**1.526.870,63**	**387.476,94**	**807.289,12**	**388.169,54**	**807.289,12**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	1.526.870,63	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.246,99	41.747,74
Investimentos e Aplicações	11.395.995,82	10.985.261,88
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Emissão: 23/11/2018, às 07:52:44.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	55.997,43	620.685,41	657.807,39	17.670,69	1.204,76	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	1.512,76
Executivo	55.997,43	620.685,41	657.807,39	17.670,69	1.204,76	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	1.512,76
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	412,80	8.592,17	8.592,17	0,00	412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,80
Fundo de Saúde	37.517,45	165.132,14	199.880,67	2.468,96	299,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,96
FUNDO DE SAÚDE	701,85	0,00	0,00	701,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Excutivo Municipal	0,00	7.478,36	7.478,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.737,37	0,00	0,00	2.737,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	329,93	157.645,57	157.835,47	80,03	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Secretaria de Administração e finanças	5.538,82	79.979,31	80.027,30	5.440,83	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Secretaria de Cultura e Turismo	375,00	14.690,68	14.690,68	350,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
Secretaria de Educação	175,56	44.867,59	44.883,15	35,00	125,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	433,00
Secretaria de Esportes e Lazer	22,80	11.597,62	11.597,62	22,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	7.475,65	66.917,13	69.037,13	5.123,65	232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	709,20	63.784,84	63.784,84	709,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	241.635,88	241.635,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	241.635,88	241.635,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	10.004,31	10.004,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	52.563,81	52.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	9.793,09	9.793,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	33.204,96	33.204,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	945,44	945,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	101.332,29	101.332,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	2.159,90	2.159,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	12.216,21	12.216,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	19.415,87	19.415,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.997,43**	**862.321,29**	**899.443,27**	**17.670,69**	**1.204,76**	**308,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**308,00**	**1.512,76**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:55:12.

NOTA:

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.187.089,88	16.545.221,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.151.496,20	1.742.747,43
IPTU	547.837,67	421.882,16
ISS	429.450,61	304.674,07
ITBI	108.716,97	88.970,17
IRRF	703.008,72	471.511,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.482,23	455.709,41
Contribuições	963.313,08	679.671,54
Receita Patrimonial	1.720.570,62	806.620,83
Aplicações Financeiras (II)	1.720.240,81	806.620,83
Outras Receitas Patrimoniais	329,81	(0,00)
Transferências Correntes	14.954.456,88	13.014.427,04
Cota-Parte do FPM	5.757.517,74	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.087.011,51	3.720.327,58
Cota-Parte do IPVA	407.000,65	391.382,52
Cota-Parte do ITR	17.586,68	19.505,68
Transferências da LC 87/1996	15.494,19	12.221,18
Transferências da LC 61/1989	55.786,62	58.032,42
Transferências do FUNDEB	2.225.956,75	2.064.876,25
Outras Transferências Correntes	2.388.102,74	2.017.561,37
Demais Receitas Correntes	397.253,10	301.754,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	397.253,10	301.754,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.466.849,07	15.738.600,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.684.364,01	1.448.168,82
Operações de Crédito (VI)	743.071,66	250.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	184.742,11	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	184.742,11	0,00
Transferências de Capital	1.756.550,24	1.198.168,82
Convênios	1.746.836,00	1.193.877,27
Outras Transferências de Capital	9.714,24	4.291,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.941.292,35	1.198.168,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.408.141,42	16.936.769,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.475.906,54	16.195.735,59	15.587.344,08	15.327.965,09	335.260,52	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Pessoal e Encargos Sociais	11.084.920,79	9.425.284,71	9.424.592,11	9.387.466,06	29.548,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	78.000,00	57.222,28	57.222,28	57.222,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.312.985,75	6.713.228,60	6.105.529,69	5.883.276,75	305.712,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.397.906,54	16.138.513,31	15.530.121,80	15.270.742,81	335.260,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.598.148,13	2.080.830,77	1.693.931,91	1.519.083,76	322.546,87	0,00	0,00
Investimentos	5.268.148,13	1.841.250,30	1.454.351,44	1.279.503,29	322.546,87	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.000,00	239.580,47	239.580,47	239.580,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.268.148,13	1.841.250,30	1.454.351,44	1.279.503,29	322.546,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.545.842,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.211.897,30	17.979.763,61	16.984.473,24	16.550.246,10	657.807,39	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(271.283,73)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.200.054,58)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	804.599,41
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	57.222,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**476.093,40**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(551.675,84)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	880.764,59	891.184,12
DEDUÇÕES (XXIX)	1.474.619,81	2.461.527,45
Disponibilidade de Caixa [1]	1.474.619,81	2.461.527,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.392.938,53	2.462.732,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	918.318,72	1.204,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(593.855,22)	(1.570.343,33)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**976.488,11**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		917.113,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		**59.374,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		**(688.002,98)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:55:32.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1809937

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.030.618,20
Previsão Atualizada	25.030.618,20
Receitas Realizadas	19.592.761,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	918.779,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.030.618,20
Créditos Adicionais	3.488.375,29
Dotação Atualizada	28.518.993,49
Despesas Empenhadas	19.768.192,54
Despesas Liquidadas	18.772.902,17
Despesas Pagas	18.199.699,78
Superávit Orçamentário	819.859,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	19.768.192,54
Despesas Liquidadas	18.772.902,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.709.401,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	388.169,54
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.892.589,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.504.420,20
Resultado Previdenciário	388.169,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(551.675,84)	476.093,40	(86,30)
Resultado Primário	(2.200.054,58)	(271.283,73)	12,33

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	918.318,72	17.670,69	899.443,27	1.204,76
Poder Executivo	918.318,72	17.670,69	899.443,27	1.204,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	308,00	0,00	0,00	308,00
Poder Executivo	308,00	0,00	0,00	308,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.626,72	17.670,69	899.443,27	1.512,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.271.077,50	25,00	26,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.036.460,63	60,00	64,22
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	250.000,00	493.071,66
Despesa de Capital Líquida	2.080.830,77	3.517.317,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	2.429.981,02	3.731.777,35	5.476.075,21	4.463.373,39
Receitas Previdenciárias	5.323.037,65	7.026.523,74	11.322.031,48	15.042.105,83
Despesas Previdenciárias	2.893.056,63	3.294.746,39	5.845.956,27	10.578.732,44
Resultado Previdenciário	2.429.981,02	3.731.777,35	5.476.075,21	4.463.373,39
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.007,45	199.015,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.800,44	204.703,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.527.433,55	15,00	20,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 08:08:31.

NOTA:

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

R.R.E.O 5 BIMESTRE - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1809925

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	743.071,66	250.000,00	493.071,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.598.148,13	2.080.830,77	1.693.931,91	3.517.317,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.598.148,13	2.080.830,77	1.693.931,91	3.517.317,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(4.855.076,47)**	**(1.830.830,77)**	**-**	**(3.024.245,70)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:57:46.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

Identificador: WPR2661101-251-AJPHJ-280655865 - Emitido por: MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Pág 1 / 1

R.R.E.O 5 BIMESTRE - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RGPS

Publicação Nº 1809918

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	5.323.037,65	2.893.056,63	2.429.981,02	11.054.804,11
2018	4.030.342,04	2.578.053,53	1.452.288,51	12.507.092,62
2019	4.939.907,59	2.571.000,49	2.368.907,10	14.875.999,72
2020	5.148.649,76	2.625.985,97	2.522.663,79	17.398.663,51
2021	5.359.345,54	2.662.749,78	2.696.595,76	20.095.259,27
2022	5.561.875,10	2.655.044,88	2.906.830,22	23.002.089,49
2023	5.805.575,58	2.712.015,84	3.093.559,74	26.095.649,23
2024	6.152.799,93	2.981.242,80	3.171.557,13	29.267.206,36
2025	6.476.639,28	3.184.036,64	3.292.602,64	32.559.809,00
2026	6.740.034,62	3.228.613,15	3.511.421,47	36.071.230,47
2027	7.026.523,74	3.294.746,39	3.731.777,35	39.803.007,82
2028	7.402.746,15	3.536.459,83	3.866.286,32	43.669.294,14
2029	7.756.814,06	3.706.655,74	4.050.158,32	47.719.452,46
2030	8.180.082,39	4.009.926,12	4.170.156,27	51.889.608,73
2031	8.602.131,53	4.292.112,00	4.310.019,53	56.199.628,26
2032	9.026.651,47	4.558.973,59	4.467.677,88	60.667.306,14
2033	9.406.101,88	4.697.969,63	4.708.132,25	65.375.438,39
2034	9.814.987,46	4.870.042,29	4.944.945,17	70.320.383,56
2035	10.250.601,04	5.069.407,45	5.181.193,59	75.501.577,15
2036	10.810.921,74	5.522.923,37	5.287.998,37	80.789.575,52
2037	11.322.031,48	5.845.956,27	5.476.075,21	86.265.650,73
2038	11.765.265,98	5.983.989,72	5.781.276,26	92.046.926,99
2039	12.264.056,44	6.206.452,20	6.057.604,24	98.104.531,23
2040	13.021.143,23	6.986.635,30	6.034.507,93	104.139.039,16
2041	10.880.712,91	7.285.628,46	3.595.084,45	107.734.123,61
2042	11.340.657,75	7.803.451,09	3.537.206,66	111.271.330,27
2043	11.762.316,85	8.240.022,25	3.522.294,60	114.793.624,87
2044	12.187.992,85	8.687.287,93	3.500.704,92	118.294.329,79
2045	12.579.012,07	9.056.643,73	3.522.368,34	121.816.698,13
2046	12.878.620,65	9.210.697,97	3.667.922,68	125.484.620,81
2047	13.203.930,99	9.403.327,46	3.800.603,53	129.285.224,34
2048	13.551.169,53	9.627.575,16	3.923.594,37	133.208.818,71
2049	13.895.737,96	9.827.836,44	4.067.901,52	137.276.720,23
2050	14.292.020,58	10.127.030,13	4.164.990,45	141.441.710,68
2051	14.668.154,01	10.365.353,62	4.302.800,39	145.744.511,07
2052	15.042.105,83	10.578.732,44	4.463.373,39	150.207.884,46
2053	15.440.706,46	10.826.101,95	4.614.604,51	154.822.488,97
2054	15.837.650,18	11.047.856,01	4.789.794,17	159.612.283,14
2055	16.260.557,32	11.304.592,19	4.955.965,13	164.568.248,27
2056	16.682.415,84	11.535.024,16	5.147.391,68	169.715.639,95
2057	17.131.662,35	11.801.458,55	5.330.203,80	175.045.843,75
2058	17.580.562,89	12.040.881,48	5.539.681,41	180.585.525,16
2059	18.058.397,95	12.317.356,88	5.741.041,07	186.326.566,23
2060	18.536.696,15	12.566.094,60	5.970.601,55	192.297.167,78
2061	19.045.610,81	12.852.965,42	6.192.645,39	198.489.813,17
2062	19.536.739,96	13.066.959,73	6.469.780,23	204.959.593,40
2063	20.100.186,55	13.408.985,52	6.691.201,03	211.650.794,43
2064	20.625.771,44	13.631.724,26	6.994.047,18	218.644.841,61
2065	21.191.471,08	13.904.355,40	7.287.115,68	225.931.957,29
2066	21.792.846,34	14.217.948,57	7.574.897,77	233.506.855,06
2067	16.134.263,96	14.501.092,92	1.633.171,04	235.140.026,10
2068	16.261.738,84	14.741.123,46	1.520.615,38	236.660.641,48
2069	16.382.873,18	15.071.496,79	1.311.376,39	237.972.017,87
2070	16.491.871,73	15.370.172,40	1.121.699,33	239.093.717,20
2071	16.589.914,09	15.623.946,55	965.967,54	240.059.684,74
2072	16.679.042,90	15.932.828,54	746.214,36	240.805.899,10
2073	16.755.422,91	16.286.976,79	468.446,12	241.274.345,22
2074	16.815.579,33	16.514.994,47	300.584,86	241.574.930,08
2075	16.866.112,77	16.880.989,22	(14.876,45)	241.560.053,63
2076	16.898.173,51	17.212.625,03	(314.451,52)	241.245.602,11
2077	16.912.721,09	17.550.237,96	(637.516,87)	240.608.085,24
2078	16.908.352,55	17.838.477,62	(930.125,07)	239.677.960,17
2079	16.886.901,88	18.088.216,31	(1.201.314,43)	238.476.645,74
2080	16.849.660,84	18.485.939,01	(1.636.278,17)	236.840.367,57
2081	16.786.809,71	18.846.904,67	(2.060.094,96)	234.780.272,61
2082	16.699.024,12	19.110.761,34	(2.411.737,22)	232.368.535,39
2083	16.590.641,48	19.423.910,42	(2.833.268,94)	229.535.266,45
2084	16.457.475,45	19.802.358,86	(3.344.883,41)	226.190.383,04
2085	16.294.128,16	20.079.591,88	(3.785.463,72)	222.404.919,32
2086	16.104.868,90	20.517.763,61	(4.412.894,71)	217.992.024,61
2087	15.878.493,93	20.805.012,30	(4.926.518,37)	213.065.506,24
2088	15.621.839,13	21.208.887,37	(5.587.048,24)	207.478.458,00
2089	15.326.097,65	21.555.377,07	(6.229.279,42)	201.249.178,58
2090	13.986.129,14	21.972.932,25	(7.986.803,11)	193.262.375,47
2091	13.587.449,59	22.280.553,30	(8.693.103,71)	184.569.271,76

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR2671101-251-EGOGN-280655881 - Emitido por: MARIZÉTE AGOSTINI MORATELLI Pág 1 / 2

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:58:05.
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.
NOTA:

RODRIGO PREIS	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	JEAN CARLOS KULKAMP	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Admin. e Finanças	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	SC-035985-O-8	CPF: 077.568.469-40	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.599.340,77	2.638.344,12	1.782.382,18	1.853.768,36	2.145.251,93	1.976.009,72	1.745.613,68	2.037.557,28	1.962.989,31	1.673.413,50	1.582.690,40	1.944.583,99	22.941.945,24	22.772.189,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.953,23	136.252,59	57.943,85	96.375,91	615.782,41	215.623,48	133.567,41	140.324,16	106.487,05	126.788,20	108.965,33	140.889,63	1.960.953,25	2.151.496,20
IPTU	308,15	15,01	2.782,73	6.274,74	282.665,99	55.367,30	20.133,84	18.982,69	5.179,19	12.679,72	7.317,50	10.498,46	422.205,32	547.837,67
ISS	23.017,20	20.229,06	23.621,24	13.169,49	31.695,19	43.569,16	24.375,14	34.840,14	28.739,02	31.964,26	28.966,65	43.733,78	347.920,33	429.450,61
ITBI	5.277,88	13.095,27	6.640,81	3.625,77	4.260,68	9.830,28	8.907,00	7.114,80	11.341,78	12.515,00	7.234,06	17.499,99	107.343,32	108.716,97
IRRF	45.934,63	96.751,58	16.144,09	56.750,39	65.634,51	46.252,59	47.633,98	49.699,59	47.863,38	47.312,93	46.682,25	47.537,91	614.197,83	703.008,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.415,37	6.161,67	8.754,98	16.555,52	231.526,04	60.604,15	32.517,45	29.686,94	13.363,68	22.316,29	18.764,87	21.619,49	469.286,45	362.482,23
Contribuições	62.131,45	63.413,72	97.158,65	63.304,40	64.040,64	65.372,96	63.999,35	62.947,51	64.728,10	66.383,49	67.903,06	63.833,38	805.216,71	963.313,08
Receita Patrimonial	27.100,63	77.190,30	157.561,24	62.831,45	82.814,15	40.383,72	(68.155,89)	33.653,28	127.925,08	28.199,33	45.598,31	295.810,16	910.911,76	1.720.570,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	157.561,24	62.831,45	82.814,15	40.383,72	(68.155,89)	33.653,28	127.925,08	28.199,33	45.598,31	295.810,16	806.620,83	1.720.240,81
Outras Receitas Patrimoniais	27.100,63	77.190,30	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.290,93	329,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.601,80	1.086,04	2.291,52	3.220,99	3.761,44	44.976,28	13.914,24	22.299,43	11.184,59	4.363,48	2.210,06	6.073,08	117.982,95	134.349,90
Transferências Correntes	1.400.039,71	2.323.934,08	1.451.565,27	1.616.421,12	1.365.837,07	1.595.560,54	1.581.212,19	1.740.665,97	1.638.008,12	1.429.034,64	1.337.082,02	1.418.078,68	18.897.439,41	17.539.556,23
Cota-Parte do FPM	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.196.897,17
Cota-Parte do ICMS	445.617,41	476.518,15	511.251,38	454.996,24	448.942,77	474.932,68	436.493,06	410.617,35	474.477,63	471.142,41	481.619,89	485.934,94	5.572.543,91	5.108.764,39
Cota-Parte do IPVA	32.248,12	21.735,31	27.974,21	37.480,29	51.358,04	51.523,96	53.201,44	56.134,72	50.828,17	61.908,63	48.494,76	50.322,93	543.210,58	508.750,81
Cota-Parte do ITR	5.192,93	2.151,07	796,23	209,50	1.077,20	0,00	1.426,46	1.560,42	777,83	200,52	2.564,80	15.769,00	31.725,96	21.983,35
Transferências da LC 87/1996	1.519,53	1.519,53	1.526,83	1.526,83	1.527,85	1.527,85	1.527,85	1.527,85	1.527,85	1.527,85	1.527,85	1.527,85	18.315,52	19.367,74
Transferências da LC 61/1989	6.389,23	8.815,28	7.740,24	7.896,20	6.590,25	7.035,95	7.170,78	7.874,48	6.626,64	7.166,83	7.165,80	7.273,24	87.744,92	69.733,28
Transferências do FUNDEB	185.394,93	204.337,32	216.375,85	210.284,28	198.193,05	207.384,98	202.856,77	191.985,90	200.945,62	208.593,59	212.556,45	215.699,76	2.454.608,50	2.225.956,75
Outras Transferências Correntes	239.884,50	678.012,36	96.033,14	132.886,64	138.868,45	308.707,51	210.366,35	445.256,32	182.034,55	142.375,69	178.811,03	182.221,69	2.935.458,23	2.388.102,74
Outras Receitas Correntes	25.513,95	36.467,39	15.861,65	11.614,49	13.016,22	14.092,74	21.076,38	37.666,93	14.656,37	18.644,36	20.931,62	19.899,06	249.441,16	262.903,20
DEDUÇÕES (II)	245.532,25	290.212,65	312.285,15	303.981,58	257.387,06	267.012,14	283.406,26	271.061,26	242.199,36	266.055,35	239.776,60	253.633,75	3.232.543,41	3.431.756,40
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	43.869,55	45.230,00	77.743,33	42.482,07	44.782,50	44.269,10	42.850,20	43.635,87	43.509,21	43.592,87	43.784,24	42.752,87	558.501,81	633.745,75
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	6.710,82	13.421,64	6.710,82	6.849,65	6.849,65	6.849,65	6.849,65	6.849,65	6.849,65	6.849,65	6.849,65	6.849,65	88.490,13	212.911,30
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	194.951,88	231.561,01	227.831,00	254.649,86	205.754,91	215.893,39	233.706,41	220.575,74	191.840,50	215.612,83	189.142,71	204.031,23	2.585.551,47	2.585.099,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.353.808,52**	**2.348.131,47**	**1.470.097,03**	**1.549.786,78**	**1.887.864,87**	**1.708.997,58**	**1.462.207,42**	**1.766.496,02**	**1.720.789,95**	**1.407.358,15**	**1.342.913,80**	**1.690.950,24**	**19.709.401,83**	**19.340.432,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:52:20.

NOTA:

RODRIGO PREIS Prefeito Municipal CPF: 039.027.009-12	JEAN CARLOS KULKAMP Secretário Admin. e Finanças CPF: 077.568.469-40	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	ELITE ZANGHELINI Controlador Interno CPF: 074.954.569-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

R.R.E.O 5 BIMESTRE -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 1809930

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.789.013,97	1.789.013,97	1.287.038,02	71,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	547.837,67	547.837,67	421.882,16	77,01
1.1.1- IPTU	492.250,03	492.250,03	385.782,49	78,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.587,64	55.587,64	36.099,67	64,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.716,97	108.716,97	88.970,17	81,84
1.2.1- ITBI	108.549,46	108.549,46	86.301,80	79,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	167,51	167,51	2.668,37	1.592,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.450,61	429.450,61	304.674,07	70,95
1.3.1- ISS	414.354,15	414.354,15	294.341,66	71,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.096,46	15.096,46	10.332,41	68,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	703.008,72	703.008,72	471.511,62	67,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.925.496,74	12.925.496,74	11.091.028,00	85,81
2.1- Cota-Parte FPM	7.196.897,17	7.196.897,17	5.839.193,67	81,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.644.670,20	6.644.670,20	5.543.369,43	83,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.831,45	330.831,45	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	221.395,52	221.395,52	295.824,24	133,62
2.2- Cota-Parte ICMS	5.108.764,39	5.108.764,39	4.650.408,35	91,03
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.367,74	19.367,74	15.276,46	78,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	69.733,28	69.733,28	72.540,41	104,03
2.5- Cota-Parte ITR	21.983,35	21.983,35	24.381,96	110,91
2.6- Cota-Parte IPVA	508.750,81	508.750,81	489.227,15	96,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.714.510,71	14.714.510,71	12.378.066,02	84,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	258,18	258,18	34,67	13,43
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	419.751,49	419.751,49	387.377,86	92,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	234.253,87	234.253,87	208.520,76	89,01
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.819,81	3.819,81	3.780,00	98,96
5.3- Transferência Diretas do PNAE	80.473,64	80.473,64	62.276,80	77,39
5.4- Transferência Diretas do PNATE	79.410,94	79.410,94	67.172,47	84,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.470,57	12.470,57	43.805,32	351,27
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.322,66	9.322,66	1.822,51	19,55
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	308.054,08	308.054,08	236.547,21	76,79
6.1- Transferências de Convênios	295.537,81	295.537,81	233.430,54	78,99
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	12.516,27	12.516,27	3.116,67	24,90
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.000,00	180.000,00	261.377,29	145,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	908.063,75	908.063,75	885.337,03	97,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.585.099,35	2.585.099,35	2.159.038,58	83,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.439.379,43	1.439.379,43	1.108.673,63	77,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.021.752,88	1.021.752,88	930.080,77	91,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.873,55	3.873,55	3.055,28	78,88
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.946,66	13.946,66	14.507,99	104,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	4.396,67	4.396,67	4.876,28	110,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	101.750,16	101.750,16	97.844,63	96,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.240.149,53	2.240.149,53	2.067.716,41	92,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.225.956,75	2.225.956,75	2.064.876,25	92,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.192,78	14.192,78	2.840,16	20,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(359.142,60)	(359.142,60)	(94.162,33)	26,22
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	26,22
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(359.142,60)	(359.142,60)	(94.162,33)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.455.667,09	1.519.349,88	1.366.670,78	89,95	1.366.670,78	89,95
13.1- Com Educação Infantil	931.825,89	935.508,68	837.924,97	89,57	837.924,97	89,57
13.2- Com Ensino Fundamental	523.841,20	583.841,20	528.745,81	90,56	528.745,81	90,56
14- OUTRAS DESPESAS	784.482,44	823.465,49	746.764,77	90,69	738.455,69	89,68
14.1- Com Educação Infantil	251.135,44	269.118,49	227.855,29	84,67	223.588,51	83,08
14.2- Com Ensino Fundamental	533.347,00	554.347,00	518.909,48	93,61	514.867,18	92,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.240.149,53	2.342.815,37	2.113.435,55	90,21	2.105.126,47	89,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	68.665,84
17.1- FUNDEB 60%	38.682,79
17.2- FUNDEB 40%	29.983,05
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	68.665,84

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.036.460,63
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,22
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	34,26
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	68.665,84
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	68.665,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.710,62	1.818.876,46	1.447.389,10	79,58	1.425.887,45	78,39
22.1- Creche	1.984.710,62	1.818.876,46	1.447.389,10	79,58	1.425.887,45	78,39
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.182.961,33	1.204.627,17	1.065.780,26	88,47	1.061.513,48	88,12
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	801.749,29	614.249,29	381.608,84	62,13	364.373,97	59,32
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.939.662,84	2.081.162,84	1.784.994,59	85,77	1.751.042,72	84,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.057.188,20	1.138.188,20	1.047.655,29	92,05	1.043.612,99	91,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	882.474,64	942.974,64	737.339,30	78,19	707.429,73	75,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	566.436,00	608.436,00	545.917,60	89,72	525.450,17	86,36
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.490.809,46	4.508.475,30	3.778.301,29	83,80	3.702.380,34	82,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(94.162,33)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	15,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	(94.147,33)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.271.077,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,43

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	238.938,51	257.944,43	216.354,81	83,88	204.523,74	79,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	681.614,15	1.121.912,62	687.411,13	61,27	588.891,97	52,49
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	920.552,66	1.379.857,05	903.765,94	65,50	793.415,71	57,50
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.411.362,12	5.888.332,35	4.682.067,23	79,51	4.495.796,05	76,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	328,00	15,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	328,00	15,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	116.501,38	19.308,92
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.064.876,25	208.520,76
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.091.943,08	192.714,81
48.1- Orçamento do Exercício	2.055.102,04	192.714,81
48.2- Restos a Pagar	36.841,04	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.840,16	753,59
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.274,71	35.868,46
51- (+) Ajustes	9.122,66	0,00
51.1- Retenções	9.122,66	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.018,87	35.868,46

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:56:24.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1809928

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.789.013,97	1.789.013,97	1.287.038,02	71,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	492.250,03	492.250,03	385.782,49	78,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	108.549,46	108.549,46	86.301,80	79,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	414.354,15	414.354,15	294.341,66	71,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	703.008,72	703.008,72	471.511,62	67,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	7.123,10	7.123,10	4.816,91	67,62
Dívida Ativa dos Impostos	40.841,73	40.841,73	30.099,93	73,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.886,78	22.886,78	14.183,61	61,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.373.269,77	12.373.269,77	10.795.203,76	87,25
Cota-Parte FPM	6.644.670,20	6.644.670,20	5.543.369,43	83,43
Cota-Parte ITR	21.983,35	21.983,35	24.381,96	110,91
Cota-Parte IPVA	508.750,81	508.750,81	489.227,15	96,16
Cota-Parte ICMS	5.108.764,39	5.108.764,39	4.650.408,35	91,03
Cota-Parte IPI-Exportação	69.733,28	69.733,28	72.540,41	104,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.367,74	19.367,74	15.276,46	78,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.367,74	19.367,74	15.276,46	78,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.162.283,74**	**14.162.283,74**	**12.082.241,78**	**85,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.310.390,70	1.310.390,70	1.064.119,04	81,21
Provenientes da União	1.140.949,62	1.140.949,62	931.956,81	81,68
Provenientes dos Estados	142.854,41	142.854,41	124.363,67	87,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	26.586,67	26.586,67	7.798,56	29,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.310.390,70**	**1.310.390,70**	**1.064.119,04**	**81,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.900.387,87	4.922.234,78	3.930.875,24	79,86	3.870.042,46	78,62
Pessoal e Encargos Sociais	2.213.274,12	2.457.889,98	2.046.211,02	83,25	2.046.211,02	83,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.687.113,75	2.464.344,80	1.884.664,22	76,48	1.823.831,44	74,01
DESPESAS DE CAPITAL	260.243,00	340.621,98	32.957,30	9,68	32.957,30	9,68
Investimentos	260.243,00	340.621,98	32.957,30	9,68	32.957,30	9,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.160.630,87**	**5.262.856,76**	**3.963.832,54**	**75,32**	**3.902.999,76**	**74,16**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.394.724,48	2.446.950,37	1.413.690,06	35,66	1.375.566,21	35,24
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.310.390,70	2.338.640,09	1.368.328,59	34,52	1.330.277,50	34,08
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
Outros Recursos	84.333,78	108.310,28	45.361,47	1,14	45.288,71	1,16
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.394.724,48**	**2.446.950,37**	**1.413.690,06**	**35,66**	**1.375.566,21**	**35,24**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.765.906,39**	**2.815.906,39**	**2.550.142,48**	**64,34**	**2.527.433,55**	**64,76**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						20,92
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						715.097,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.092.434,16	3.905.052,74	2.774.480,24	69,99	2.719.659,51	69,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	768.567,17	1.037.644,94	944.024,92	23,82	941.116,93	24,11
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.730,92	109.281,91	2,76	107.944,09	2,77
Vigilância Sanitária	108.185,85	107.612,83	74.974,67	1,89	74.136,91	1,90
Vigilância Epidemiológica	72.544,69	90.316,33	52.492,40	1,32	51.563,92	1,32
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	8.899,00	11.499,00	8.578,40	0,22	8.578,40	0,22
TOTAL	**4.160.630,87**	**5.262.856,76**	**3.963.832,54**	**100,00**	**3.902.999,76**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 08:11:35.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

RODRIGO PREIS	JEAN CARLOS KULKAMP	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Secretário Admin. e Finanças	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	CPF: 077.568.469-40	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1809915

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.115.348,40	26.619.897,30	2.711.324,51	18.276.566,36	92,45	8.343.330,94	3.054.917,28	17.281.275,99	92,05	9.338.621,31
LEGISLATIVA	936.695,55	936.695,55	126.672,69	685.544,31	3,47	251.151,24	126.672,69	685.544,31	3,65	251.151,24
Controle Externo	936.695,55	936.695,55	126.672,69	685.544,31	3,47	251.151,24	126.672,69	685.544,31	3,65	251.151,24
ADMINISTRAÇÃO	3.177.790,06	3.089.101,78	351.129,93	2.706.116,91	13,69	382.984,87	506.613,42	2.565.063,49	13,66	524.038,29
Administração Geral	3.073.646,06	2.979.957,78	348.628,78	2.604.665,20	13,18	375.292,58	498.263,67	2.466.598,88	13,14	513.358,90
Normatização e Fiscalização	74.000,00	74.000,00	0,00	73.887,24	0,37	112,76	5.848,60	70.900,14	0,38	3.099,86
Formação de Recursos Humanos	2.470,00	2.470,00	0,00	1.465,00	0,01	1.005,00	0,00	1.465,00	0,01	1.005,00
Administração de Receitas	27.674,00	32.674,00	2.501,15	26.099,47	0,13	6.574,53	2.501,15	26.099,47	0,14	6.574,53
SEGURANÇA PÚBLICA	121.402,31	143.885,24	9.739,55	76.947,95	0,39	66.937,29	10.555,42	74.127,19	0,39	69.758,05
Policiamento	68.594,79	110.435,59	7.739,55	55.825,77	0,28	54.609,82	9.080,65	54.366,87	0,29	56.068,72
Defesa Civil	41.396,47	15.078,00	2.000,00	10.605,51	0,05	4.472,49	1.474,77	9.243,65	0,05	5.834,35
Informação e Inteligência	11.411,05	18.371,65	0,00	10.516,67	0,05	7.854,98	0,00	10.516,67	0,06	7.854,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.201,58	453.014,57	54.029,25	290.666,42	1,47	162.348,15	53.511,25	277.050,67	1,48	175.963,90
Assistência ao Idoso	2.744,92	2.744,92	0,00	0,00	0,00	2.744,92	0,00	0,00	0,00	2.744,92
Assistência ao Portador de Deficiência	5.263,46	6.954,49	510,26	2.005,03	0,01	4.949,46	510,26	2.005,03	0,01	4.949,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.501,69	4.582,02	0,00	0,00	0,00	4.582,02	0,00	0,00	0,00	4.582,02
Assistência Comunitária	149.661,51	436.703,14	53.703,99	288.114,39	1,46	148.588,75	52.785,99	274.498,64	1,46	162.204,50
Demais Subfunções	2.030,00	2.030,00	(185,00)	547,00	0,00	1.483,00	215,00	547,00	0,00	1.483,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.047.159,80	3.047.159,80	488.053,93	2.505.182,80	12,67	541.977,00	487.361,33	2.504.490,20	13,34	542.669,60
Previdência do Regime Estatutário	3.047.159,80	3.047.159,80	488.053,93	2.505.182,80	12,67	541.977,00	487.361,33	2.504.490,20	13,34	542.669,60
SAÚDE	3.701.361,72	4.776.579,69	529.023,61	3.559.318,45	18,01	1.217.261,24	606.127,96	3.498.485,67	18,64	1.278.094,02
Atenção Básica	2.692.607,01	3.469.367,67	367.597,51	2.407.964,58	12,18	1.061.403,09	413.390,55	2.353.143,85	12,53	1.116.223,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	727.588,17	998.665,94	129.735,56	914.187,57	4,62	84.478,37	152.659,33	911.279,58	4,85	87.386,36
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.730,92	(1.290,00)	109.281,91	0,55	1.449,01	4.412,99	107.944,09	0,57	2.786,83
Vigilância Sanitária	97.305,85	96.582,83	26.309,24	66.830,51	0,34	29.752,32	27.191,62	65.992,75	0,35	30.590,08
Vigilância Epidemiológica	64.961,69	89.733,33	6.186,55	52.475,48	0,27	37.257,85	7.988,72	51.547,00	0,27	38.186,33
Demais Subfunções	8.899,00	11.499,00	484,75	8.578,40	0,04	2.920,60	484,75	8.578,40	0,05	2.920,60
EDUCAÇÃO	4.601.479,92	5.122.950,15	612.487,39	4.120.277,84	20,84	1.002.672,31	701.847,15	3.934.006,66	20,96	1.188.943,49
Ensino Fundamental	2.270.155,35	2.872.053,04	325.524,58	2.288.003,99	11,57	584.049,05	382.109,53	2.172.193,93	11,57	699.859,11
Ensino Médio	160.490,74	157.466,50	31.374,00	130.086,95	0,66	27.379,55	22.878,69	106.037,94	0,56	51.428,56
Ensino Profissional	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	120.223,00	120.223,00	14.139,24	108.039,67	0,55	12.183,33	14.131,08	104.478,74	0,56	15.744,26
Educação Infantil	1.673.350,95	1.557.180,16	201.681,19	1.273.717,61	6,44	283.462,55	220.358,11	1.246.844,73	6,64	310.335,43
Educação de Jovens e Adultos	27.768,00	27.768,00	3.442,76	19.274,83	0,10	8.493,17	3.442,76	19.274,83	0,10	8.493,17
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,46	0,00	17.000,00	76.500,00	0,41	13.500,00
Demais Subfunções	251.491,88	298.259,45	36.325,62	211.154,79	1,07	87.104,66	41.926,98	208.676,49	1,11	89.582,96
CULTURA	375.923,08	454.259,08	10.990,26	172.849,66	0,87	281.409,42	16.664,26	158.923,76	0,85	295.335,32
Difusão Cultural	50.480,00	143.816,00	2.487,99	128.965,63	0,65	14.850,37	8.947,99	116.045,63	0,62	27.770,37
Demais Subfunções	325.443,08	310.443,08	8.502,27	43.884,03	0,22	266.559,05	7.716,27	42.878,13	0,23	267.564,95
URBANISMO	1.462.405,11	1.156.981,17	40.991,86	504.620,02	2,55	652.361,15	44.023,71	489.737,66	2,61	667.243,51
Infra-Estrutura Urbana	1.135.632,11	822.443,17	0,00	197.523,41	1,00	624.919,76	0,00	195.046,13	1,04	627.397,04
Serviços Urbanos	318.873,00	334.538,00	40.991,86	307.096,61	1,55	27.441,39	44.023,71	294.691,53	1,57	39.846,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Transportes Coletivos Urbanos	7.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	5.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	337.798,75	311.970,75	10.209,05	288.135,81	1,46	23.834,94	55.264,01	220.553,37	1,17	91.417,38
Saneamento Básico Urbano	337.798,75	311.970,75	10.209,05	288.135,81	1,46	23.834,94	55.264,01	220.553,37	1,17	91.417,38
AGRICULTURA	541.127,55	1.200.926,34	190.392,61	874.039,02	4,42	326.887,32	59.500,54	713.557,69	3,80	487.368,65
Extensão Rural	102.000,00	79.900,00	5.643,97	70.759,81	0,36	9.140,19	15.900,40	51.486,98	0,27	28.413,02
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	60.000,00	0,00	44.834,00	0,23	15.166,00	0,00	44.834,00	0,24	15.166,00
Defesa Agropecuária	21.224,00	21.224,00	3.761,00	17.695,26	0,09	3.528,74	3.761,00	17.695,26	0,09	3.528,74
Demais Subfunções	337.903,55	1.039.802,34	180.987,64	740.749,95	3,75	299.052,39	39.839,14	599.541,45	3,19	440.260,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.162,00	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
Turismo	3.162,00	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	2.700,00	2.700,00	334,19	2.084,44	0,01	615,56	334,19	2.084,44	0,01	615,56
Telecomunicações	2.700,00	2.700,00	334,19	2.084,44	0,01	615,56	334,19	2.084,44	0,01	615,56
ENERGIA	415.301,79	1.443.124,87	44.449,80	211.339,91	1,07	1.231.784,96	44.449,80	209.639,08	1,12	1.233.485,79
Energia Elétrica	415.301,79	1.443.124,87	44.449,80	211.339,91	1,07	1.231.784,96	44.449,80	209.639,08	1,12	1.233.485,79
TRANSPORTE	1.915.005,55	2.248.164,68	119.666,15	1.739.607,48	8,80	508.557,20	217.052,50	1.412.123,55	7,52	836.041,13
Transporte Rodoviário	1.435.861,55	1.762.020,68	50.382,46	1.265.561,11	6,40	496.459,57	146.856,01	943.446,38	5,03	818.574,30
Demais Subfunções	479.144,00	486.144,00	69.283,69	474.046,37	2,40	12.097,63	70.196,49	468.677,17	2,50	17.466,83
DESPORTO E LAZER	235.511,00	221.511,00	35.323,55	186.801,43	0,94	34.709,57	37.108,36	182.854,34	0,97	38.656,66
Desporto Comunitário	36.051,00	39.051,00	5.826,85	30.437,62	0,15	8.613,38	5.826,85	30.437,62	0,16	8.613,38
Lazer	121.850,00	111.850,00	19.247,21	97.627,72	0,49	14.222,28	21.242,02	93.890,63	0,50	17.959,37
Demais Subfunções	77.610,00	70.610,00	10.249,49	58.736,09	0,30	11.873,91	10.039,49	58.526,09	0,31	12.083,91
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	465.000,00	87.830,69	353.003,91	1,79	111.996,09	87.830,69	353.003,91	1,88	111.996,09
Serviço da Dívida Interna	525.000,00	465.000,00	87.830,69	353.003,91	1,79	111.996,09	87.830,69	353.003,91	1,88	111.996,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.545.842,63	1.545.842,63	0,00	0,00	0,00	1.545.842,63	0,00	0,00	0,00	1.545.842,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.915.269,80	1.899.096,19	296.546,67	1.491.626,18	7,55	407.470,01	296.546,67	1.491.626,18	7,95	407.470,01
TOTAL (III) = (I + II)	**25.030.618,20**	**28.518.993,49**	**3.007.871,18**	**19.768.192,54**	**100,00**	**8.750.800,95**	**3.351.463,95**	**18.772.902,17**	**100,00**	**9.746.091,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/11/2018, às 07:52:11.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.915.269,80	1.899.096,19	296.546,67	1.491.626,18	7,55	407.470,01	296.546,67	1.491.626,18	7,95	407.470,01
LEGISLATIVA	73.304,45	73.304,45	10.291,64	46.025,69	0,23	27.278,76	10.291,64	46.025,69	0,25	27.278,76
Controle Externo	73.304,45	73.304,45	10.291,64	46.025,69	0,23	27.278,76	10.291,64	46.025,69	0,25	27.278,76
ADMINISTRAÇÃO	274.732,00	286.232,00	49.569,72	248.414,17	1,26	37.817,83	49.569,72	248.414,17	1,32	37.817,83
Administração Geral	274.732,00	286.232,00	49.569,72	248.414,17	1,26	37.817,83	49.569,72	248.414,17	1,32	37.817,83
SEGURANÇA PÚBLICA	5.259,00	77,47	0,00	0,00	0,00	77,47	0,00	0,00	0,00	77,47
Defesa Civil	5.259,00	77,47	0,00	0,00	0,00	77,47	0,00	0,00	0,00	77,47
SAÚDE	459.269,15	486.277,07	80.040,52	404.514,09	2,05	81.762,98	80.040,52	404.514,09	2,15	81.762,98
Atenção Básica	399.827,15	435.685,07	72.493,90	366.515,66	1,85	69.169,41	72.493,90	366.515,66	1,95	69.169,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.979,00	38.979,00	5.911,62	29.837,35	0,15	9.141,65	5.911,62	29.837,35	0,16	9.141,65
Vigilância Sanitária	10.880,00	11.030,00	1.633,12	8.144,16	0,04	2.885,84	1.633,12	8.144,16	0,04	2.885,84
Vigilância Epidemiológica	7.583,00	583,00	1,88	16,92	0,00	566,08	1,88	16,92	0,00	566,08
EDUCAÇÃO	809.882,20	765.382,20	113.471,11	561.789,39	2,84	203.592,81	113.471,11	561.789,39	2,99	203.592,81
Ensino Fundamental	391.618,20	393.118,20	62.865,43	314.726,57	1,59	78.391,63	62.865,43	314.726,57	1,68	78.391,63
Ensino Superior	9.137,00	9.137,00	1.524,40	7.677,60	0,04	1.459,40	1.524,40	7.677,60	0,04	1.459,40
Educação Infantil	407.019,00	361.019,00	49.081,28	239.385,22	1,21	121.633,78	49.081,28	239.385,22	1,28	121.633,78
Educação de Jovens e Adultos	2.108,00	2.108,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00	0,00	0,00	0,00	2.108,00
CULTURA	5.833,00	5.833,00	1.001,44	4.994,07	0,03	838,93	1.001,44	4.994,07	0,03	838,93
Demais Subfunções	5.833,00	5.833,00	1.001,44	4.994,07	0,03	838,93	1.001,44	4.994,07	0,03	838,93
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	12.231,33	63.934,35	0,32	6.065,65	12.231,33	63.934,35	0,34	6.065,65
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	12.231,33	63.934,35	0,32	6.065,65	12.231,33	63.934,35	0,34	6.065,65
AGRICULTURA	76.888,00	71.888,00	6.879,95	40.143,02	0,20	31.744,98	6.879,95	40.143,02	0,21	31.744,98
Demais Subfunções	76.888,00	71.888,00	6.879,95	40.143,02	0,20	31.744,98	6.879,95	40.143,02	0,21	31.744,98
TRANSPORTE	126.442,00	126.442,00	20.791,64	110.494,82	0,56	15.947,18	20.791,64	110.494,82	0,59	15.947,18
Demais Subfunções	126.442,00	126.442,00	20.791,64	110.494,82	0,56	15.947,18	20.791,64	110.494,82	0,59	15.947,18
DESPORTO E LAZER	13.660,00	13.660,00	2.269,32	11.316,58	0,06	2.343,42	2.269,32	11.316,58	0,06	2.343,42
Demais Subfunções	13.660,00	13.660,00	2.269,32	11.316,58	0,06	2.343,42	2.269,32	11.316,58	0,06	2.343,42

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário Admin. e Finanças
CPF: 077.568.469-40

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº 02/2018 CIS AMAVI

Publicação Nº 1810023

Contrato Nº : 02/2018
Aditivo Nº : 02/2018
Tipo Aditivo : ACRESCIMO DE VALOR
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI
Objeto : O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor referente à aquisição de procedimentos/consultas especializadas, prevista no Contrato 02/2018, firmado entre as partes na data de 10/01/2018.
VALOR: O valor do item, depois de acrescido, é de R$ 95, 000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) provenientes do contrato principal e R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativos ao presente Termo Aditivos.
Vigência : Início: 23/11/2018 a 31/12/2018
Assinatura : 23/12/2018

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7659, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810050

DECRETO Nº 7659, de 19 de novembro de 2018.

"NOMEIA AS CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES DE RIO DO SUL.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 287 de 16/09/2014, e Lei nº 288 de 15 de outubro de 2014.15.
DECRETA:
Considerando o Processo Eleitoral conforme Edital nº 02/2018 da Eleição Suplementar para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, realizada no dia 11 de novembro de 2018, nas dependências da Escola de Educação Básica Paulo Zimmermann do Município de Rio do Sul.

Art. 1º - Ficam nomeadas, as representantes para completarem as vagas de Conselheiras Tutelares Suplentes no Conselho Tutelar do Município de Rio do Sul, as Conselheiras;

1º Simoni Soares;
2º Morgana Juliana Miranda;
3º Francieli Chaves.

Art. 2º - O mandato das Conselheiras Tutelares será no período de 19 de novembro de 2018 à 09 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
19 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7664, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810105

DECRETO Nº 7664, de 22 de novembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Nº 334, de 04 de agosto de 2016.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI devidamente indicado:

I – Representante de Entidade prestadora de serviço, sendo:

a) Hospital Samária:
Representante: Giovana Adriane Senem, substitui Diana Ferrari.

GABINETE DO PREFEITO
22 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810107

DECRETO N° 7665, de 22 de novembro de 2018.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NEUZA MARGARETE GIACOMOZZI SCHLUP."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. NEUZA MARGARETE GIACOMOZZI SCHLUP, brasileira, casada, portadora da C.I. n. 1.424.500 SSP/SC e inscrita no CPF n. 479.651.939-49, residente e domiciliada na Rua Francisco Ferrari, 40, Fundo Canoas, município de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível E-3, com proventos integralidade da última remuneração e paridade a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
22 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7666, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810110

DECRETO N° 7666, de 22 de novembro de 2018.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. SILENE SCHMITZ CONTEZINI."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal."

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a SILENE SCHMITZ CONTEZINI, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. n. 1.893.028 - SSP/SC, e inscrita no CPF n. 601.439.839-20, residente e domiciliada na Rua México, 45, Sumaré, município de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível 3-E com a integralidade da última remuneração e paridade partir de 01/12/2018.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
22 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7667, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810427

DECRETO Nº 7667, de 22 de novembro de 2018.

"EXONERA E NOMEIA MÁRCIO LUIS MANTOVANI".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 31/10/2018, o servidor MÁRCIO LUIS MANTOVANI do cargo em comissão Chefe de Divisão de Vias não Pavimentadas e nomeado, a partir de 01/11/2018, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, Art.2º e Art. 39 §4º da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL N. 002/2018 - CONCURSO INTERNO REMOÇÃO PROFESSORES E PEDAGOGOS

Publicação Nº 1811278

EDITAL INTERNO n. 002/2018 DE REMOÇÃO (POR CONCURSO E PERMUTA)
ANO LETIVO DE 2019 – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Matos Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Janara Aparecida Mafra, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público a realização do CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E PERMUTA do Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A remoção pressupõe o deslocamento dos profissionais da educação, de sua lotação para outra Unidade Educacional, conforme preceitua o Artigo 20-A da Lei Complementar n. 075 de 20/11/2001 e suas alterações.
1.2 O presente Concurso Interno será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 7620, de 07 de novembro de 2018.
1.3 O Edital e os demais atos relativos ao presente Concurso Interno serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo/pagina/2 e/ou Diário Oficial dos Municípios
1.3.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.
1.4 A classificação do candidato neste Concurso Interno de Remoção gera ao servidor apenas mera expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão. O preenchimento de vaga é efetivado de acordo com a necessidade do município e a disponibilidade orçamentária.
1.5 As remoções decorrentes deste Concurso Interno serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos atos.
1.6 Este edital é válido até 31/12/2019.

2. DO OBJETO
2.1 O Concurso Interno de Remoção regido por este Edital, tem por objeto o recrutamento e a seleção de professores e pedagogos, interessados em remoção, para preenchimento de vagas disponíveis e formação de cadastro reserva, nas Unidades Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PÚBLICO ALVO
3.1 Poderão participar do Concurso Interno de Remoção, Professores e Pedagogos efetivos do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Educacionais e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

4. DA REMOÇÃO POR PERMUTA
4.1 A Remoção por Permuta se processa a pedido dos interessados, desde que haja coincidência de interesse e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.
4.2 Para participar do Concurso Interno de Remoção por Permuta, ambos os candidatos deverão:
a) Ser efetivos no Magistério Público Municipal;

b) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos, contados da data de publicação deste edital; não tem na lei
c) Ter a mesma categoria funcional;
d) Ter o mesmo regime de trabalho;
e) Ter a mesma habilitação profissional (não considerando-se o nível)
f) Ter a mesma jornada de trabalho.

4.3 Os candidatos inscritos na modalidade de Remoção por Permuta, não precisam entregar títulos, deverão somente protocolar o requerimento disposto no Anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado por ambos, na Divisão de Gestão Documental.
4.4 A decisão quanto a remoção será dada por meio do protocolo, seguindo os trâmites legais e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 20 B, da Lei Complementar n. 075, de 20/01/2001.

5. DA REMOÇÃO POR CONCURSO
5.1 Para participar do Concurso Interno de Remoção por Concurso, o candidato deverá:
a) Ser efetivo no Magistério Público Municipal;
b) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos, contados da data de publicação deste edital; não tem na lei

6. DAS VAGAS

CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS
Professor Educação Infantil	Cadastro Reserva*
Professor Anos Iniciais	Cadastro Reserva*
Professor Português	Cadastro Reserva*
Professor Matemática	Cadastro Reserva*
Professor Geografia	Cadastro Reserva*
Professor História	Cadastro Reserva*
Professor Educação Física	Cadastro Reserva*
Professor Inglês	Cadastro Reserva*
Professor Ciências	Cadastro Reserva*
Professor Artes	Cadastro Reserva*
Professor Ensino Religioso	Cadastro Reserva*
Professor Filosofia	Cadastro Reserva*
Professor Informática	Cadastro Reserva*
Professor Italiano	Cadastro Reserva*
Pedagogo	Cadastro Reserva*

6.1 A carga horária das vagas do ensino fundamental poderá ser fracionada, se for o caso, conforme disposto no Artigo 17, da Lei Complementar nº 75, de 20 de novembro de 2001.
6.2 As vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital, deverão primeiramente ser ofertadas para os servidores classificados no respectivo concurso interno, caso exista candidato classificado em Concurso Público vigente.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1.1 O candidato Professor poderá se inscrever para concorrer a remoção nas áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, em conformidade com a sua habilitação e considerando a sua área de atuação.
7.1.2 A Remoção não poderá acarretar em mudança de cargo e nem mudança de área.
7.1.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital, da qual o candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Interno.
7.1.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou fora dos procedimentos dispostos neste edital.
7.1.6 As informações constantes do formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o município de Rio do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.
7.1.7 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7.1.8 Não se exigirá do candidato, fotocópia de documento que comprove as informações prestadas no formulário de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de excluir do concurso interno aquele que não preencher a solicitação de forma completa e/ou correta, bem como, fornecer dados inverídicos.
7.1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da documentação exigida.
7.1.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
7.1.11 Somente será válida a inscrição do candidato que fizer a entrega de títulos, conforme disposto no item 10 deste Edital.

8.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
8.2.1 As inscrições estarão abertas no período de 26 de novembro de 2018 até 06 de dezembro de 2018.
8.2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) Acessar o link: https://riodosul.atende.net/? pg=autoatendimento#!/tipo/servico/perfil/7/padrao/1/ordem/titulo/pagina/2

b) Clicar em "Edital de Concurso Interno de Remoção Magistério – Ano 2019";
c) Clicar em "Edital de Abertura", ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e exigências nele contidos;
d) Clicar no link de inscrição, preencher o formulário e enviar;
8.2.3 O candidato receberá e-mail "agradecendo o preenchimento de inscrição..."
8.2.4 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.
8.2.5 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após a data estabelecidos neste Edital.
8.2.6 O candidato deverá entregar os títulos durante o período aberto para inscrição, conforme dispõe o item 10 deste edital.

9.3 DA ASSINATURA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
9.3.1 O candidato, ao clicar em "Enviar" após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, está confirmando que leu, ACEITA e CONCORDA com as normas do Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Interno, nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos dispostos neste Edital.

9.4 DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.4.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico já citado no item 1.3 deste edital, no dia 11/12/2018, as inscrições deferidas e indeferidas.
9.4.2 O candidato que tiver qualquer discordância referente à inscrição indeferida poderá interpor recurso até o dia 13/12/2018, nos termos do item 14 deste edital.
9.4.3 O município de Rio do Sul publicará até o dia 17/12/2018, as inscrições homologadas, com o Resultado Final Provisório do Concurso Interno.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA REMOÇÃO POR CONCURSO
10.1 A classificação se dará em conformidade com os seguintes critérios:
1º) Maior habilitação (Graduação)
2º) Curso de Especialização na área de atuação (não cumulativo)
3º) Maior tempo de exercício em cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Rio do Sul (considerando para contagem a data limite de 30/10/2018);
4º) Maior número de horas de aperfeiçoamento, na área de educação, considerando os últimos três anos (de outubro de 2015 até outubro de 2018);
5º) Maior idade.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
11.1 O candidato ou seu representante legal (mediante procuração) deverá entregar, nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 08h às 11hmin e das 13h30min às 16:30, na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul – SC, os seguintes documentos:
11.1.2 Fotocópia do Comprovante de Habilitação (de graduação);
11.1.3 Fotocópia do Certificado de Curso de Especialização na área de atuação (não cumulativa);
11.1.4 Fotocópia da Declaração de Tempo de Serviço em cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, emitido pelo Portal do Servidor;
11.1.5 Fotocópia dos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento dos três últimos anos (de outubro de 2015 até outubro de 2018, considerando o período de realização do curso e não a data de emissão do documento).
11.1.6 Tabela de Títulos em duas vias (Anexo V deste edital), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, não sendo permitido o preenchimento no ato da entrega de documentos.
11.1.6.1 Somente serão considerados para análise, os documentos entregues no período de inscrição e devidamente relacionados na Tabela de Títulos constante no Anexo V deste Edital.
11.1.6.2 Uma das vias da tabela de títulos será devolvida ao candidato, como forma de comprovar a entrega dos documentos (recibo) e deverá estar preenchida da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebida pela Secretaria Municipal de Educação.
11.1.6.2.1 Se preferir, poderá ser feita fotocópia da Tabela de Títulos.
11.1.6.3 Os documentos devidamente relacionados na tabela de títulos deste edital não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Concurso Interno de Remoção, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
11.2 Não serão aceitos documentos entregues em outra data que não a dos dias úteis do período de inscrição.
11.3 É obrigatória a entrega do comprovante de graduação, conforme item 11.1.2, sob pena de desclassificação no Concurso Interno.
11.3.1 O servidor que não possuir graduação, deverá entregar o comprovante de formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério).

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO
12.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico já citado no item 1.3 deste edital, a partir do dia 17 de dezembro de 2018, o Resultado Final Provisório do Concurso Interno com as inscrições homologadas.
12.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final Provisório, poderá interpor recurso até o dia 19 de dezembro de 2018, nos termos do item 14 deste edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico já citado no item 1.3 deste edital, até o dia 20 de dezembro de 2018, a homologação do Resultado Final deste Concurso Interno.

14. DOS RECURSOS
14.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, devidamente fundamentados, exclusivamente pelo candidato.
14.2 Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II deste edital, para o

seguinte endereço: marlise.fronza@edu.riodosul.sc.gov.br
14.3 Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data disposta neste edital.
14.4 Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.
14.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
14.6 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.
14.7 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
14.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço eletrônico já citado no item 1.3, sendo encaminhada resposta individual, somente referente recurso indeferido.
14.9 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.
14.10 A Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA ESCOLHA DE VAGAS
15.1 As vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital, deverão primeiramente ser ofertadas para os servidores classificados no respectivo concurso interno, caso exista candidato classificado em Concurso Público vigente, conforme item 6.2 deste edital.
15.2 Caso o candidato não aceite a vaga ofertada ou não compareça para a escolha, continuará concorrendo, entretanto, passará para o final da lista de classificação.
15.2.1 Se não comparecer para a escolha ou não aceitar a vaga ofertada, o candidato deverá, obrigatoriamente, formalizar documento escrito para a Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.
15.4 O candidato que aceitar a vaga ofertada não terá direito a nova escolha, independente da carga horária da vaga escolhida.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A remoção não poderá acarretar na alteração da carga horária total do servidor.
16.2 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados por este edital, ficando vedado pedidos de reconsideração e/ou recurso após as datas estabelecidas.
16.3 Após a assinatura no termo de escolha de vaga, havendo arrependimento do servidor, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.
16.3 Conforme Artigo 20-B da Lei Complementar 075/2001, a remoção será anual, por concurso ou permuta, não sendo permitida as duas modalidades de remoção no mesmo período anual.
16.3.1 Havendo solicitação para as duas modalidades de remoção, será considerada somente a Remoção por Permuta.
16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio da Comissão Especial deste Concurso Interno de Remoção.
16.5 Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste edital.
16.6 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul (SC), 19 de novembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO MAGISTÉRIO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	26/11/2018 a 06/12/2018
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	11/12/2018
RECURSO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	12/12/2018 a 13/12/2018
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS e RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	17/12/2018
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	19/12/2018
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	20/12/2018
ESCOLHA DE VAGAS	A partir do dia 21/12/2018*

* Somente será realizada a escolha de vagas caso haja um número expressivo para oferta, do contrário, a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato individualmente, respeitando a ordem de classificação.

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
(COMISSÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO):

Edital de Concurso Interno de Remoção nº 002/2018 – Ano Letivo 2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Resultado Final

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:___/___/2018.

Assinatura: _____
ANEXO III – REQUERIMENTO REMOÇÃO POR PERMUTA

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Os (as) servidores (as) abaixo identificados (as), vem requerer REMOÇÃO POR PERMUTA, em conformidade com o Parágrafo 3º, do Art. 41, da Lei Complementar n. 309/2015 e alterações:

Interessado 1:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cargo: _____ Carga Horária: _____

Lotação: _____

… .....

Interessado 2:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cargo: _____ Carga Horária: _____

Lotação: _____

Rio do Sul, _____

Assinatura dos Interessados: 1. _____

2. _____
ANEXO IV - TABELA DOCUMENTOS CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – ANO 2019 - Edital 002/2018

Nome:			Unidade lotação:		
Nº na página da cópia*	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão...)	Período do Curso	Carga Horária	Instituição	

*No documento comprobatório deverá constar o número do documento, no canto superior do lado direito da página. Exemplo: seguir a sequência: 1,2,3… Obs: Entregar em duas vias conforme item 11.1.6 , podendo ser fotocópia.

Declaro que efetuei minha inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção.
Data: _____

Assinatura Candidato: _____
Assinatura e carimbo do Recebedor: _____

LEI N° 5989, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1810523

LEI Nº 5989, de 20 de novembro de 2018.

"INSTITUI AS FEIRAS LIVRES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam criadas as Feiras Livres da Agricultura Familiar no município de Rio do Sul.

Art. 2º A Feira Livre da Agricultura Familiar tem por objetivo atingir as seguintes metas:
I - fortalecer o produtor rural do Município, especialmente da agricultura familiar, através da comercialização dos produtos por ele industrializados, ou àqueles sem fabricação similar no Município;
II - oportunizar rotatividade da feira em vários pontos da cidade;
III - oferecer ao consumidor produtos a preços mais acessíveis e de boa qualidade.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se:
I – Produtor rural ou agricultor independente: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária localizada dentro do território de Rio do Sul;
II – Grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização e produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;
III – Entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados;
IV – Feirante Mercador: aquele que comercializa mercadorias advindas dos produtores rurais, na característica de atravessador.

Art. 4º As atividades de comércio na Feira Livre Municipal só poderão ser exercidas por produtores rurais ou agricultores independentes, grupo informal, entidade associativa e feirante mercador categorizados e devidamente cadastrados junto ao Munícipio.
Parágrafo único. Os feirantes cadastrados até a data de publicação desta lei terão suas atividades regularizadas a critério da Diretoria Executiva de Agropecuária.

Art. 5º As feiras destinam-se à venda de produtos alimentícios, hortaliças, legumes, frutas "in natura", farináceos caseiros, geleias e conservas, linguiças, produtos derivados de leite oriundos da produção da agricultura familiar do município de Rio do Sul.
§ 1º Serão aceitos produtos oriundos de outros municípios se houver inviabilidade da produção no município de Rio do Sul por limitações climáticas, de solo e outros fatores, desde que previamente aprovado pela Diretoria Executiva de Agropecuária e feirantes.
§ 2º Serão aceitos produtos oriundos de outros municípios na condição de visitante ou como convidado especial em período pré-estabelecido pela Diretoria Executiva de Agropecuária do município de Rio do Sul.
§ 3º A participação de feirantes de outros municípios obedecerá às disposições regulamentadas por decreto.

Art. 6º Compete ao Executivo Municipal:
I - determinar os locais, periodicidade e horário para realização das feiras, bem como seu funcionamento;
II - cadastrar os feirantes;
III - expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar, a cada expositor ou produtor, sendo esta pessoal e intransferível;
IV - fiscalizar, manter a ordem e a disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre da Agricultura Familiar;
V - conceder, revogar, cassar as autorizações e credenciamentos e representar os demais órgãos, quando necessário, relativo às infrações

das disposições da presente Lei;
VI - expedir normas regulamentares.

Art. 7º Os procedimentos de fiscalização serão executados em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO
20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAUTA DE SORTEIO Nº 016/2018

Publicação Nº 1810451

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 016/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 26 de Novembro de 2018, às 08hs00min no plenário da Câmara de Vereadores, localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 164589/2018
Nº do Recurso: 029/2018
Nome do Recorrente: Darcy Inácio Reineher

Número do Protocolo: Protocolo Nº 169299/2017
Nº do Recurso: 030/2018
Nome do Recorrente: Sergio Joel Nunes de Araujo

Número do Protocolo: Protocolo Nº 169300/2017
Nº do Recurso: 030/2018
Nome do Recorrente: Sergio Joel Nunes de Araujo

Rio do Sul, 23 de Novembro de 2018.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA N. 1248/DGP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1808566

PORTARIA N. 1248/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBATH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 248 a 277, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 025/2018, instaurado pela Portaria n. 0560/DGP de 17 de maio de 2018, publicada em 18 de maio de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 279 a 281 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar à servidora ANGELITA STEGEMANN, matrícula n. 270997, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a penalidade de SUSPENSÃO de 15(quinze) dias, a partir de 26 de novembro de 2018, com fundamento ao disposto no Art. 185, inciso I, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 025/2018, que concluiu que a servidora transgrediu o Art. 170, incisos I, II, III, IV, VII, X e XI e o artigo 171, incisos I, IV e XVII, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Publicação Nº 1810022

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1229 / 3531-1249 torna público o presente Edital que tem Registro de Preço à eventual aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, ADULTO E INFANTIL, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Anexo I-Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚ-
BLICA: Até as 08:00h do dia 06/12/2018, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº 01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br ou e-mails maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br e airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), 26 de novembro de 2018.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2018

Publicação Nº 1810630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.209/2018

Pregão Presencial Nº 156/2018

Validade: 12 meses

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Divisão de Trânsito - Secretaria de Gestão de Governo de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI EPP, neste ato representado por FAGNER RODRIGO PASSIG	10.657.917/0001-17

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Divisão de Trânsito - Secretaria de Gestão de Governo de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 872970 - SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta para sinalização horizontal na cor branca, conforme especificação técnica.	Bld.		300,00000	R$255,0000	R$76.500,0000
2	Tinta para sinalização horizontal na cor amarela, conforme especificação técnica.	Bld.		275,00000	R$255,0000	R$70.125,0000
3	Tinta para sinalização horizontal na cor preta, conforme especificação	Bld.		30,00000	R$255,0000	R$7.650,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	técnica.					
4	Tinta para sinalização horizontal na cor vermelha, conforme especificação técnica.	Bld.		30,00000	R$255,0000	R$7.650,0000
5	Tinta para sinalização horizontal na cor azul, conforme especificação técnica.	Bld.		40,00000	R$255,0000	R$10.200,0000
6	Solvente para tinta de sinalização viária, conforme especificação técnica I.	Bld.		200,00000	R$180,0000	R$36.000,0000
7	Microesfera de vidro para sinalização viária, conforme especificação técnica 2.	Bld.		250,00000	R$85,0000	R$21.250,0000
1	Fornecimento de material e mão de obra para pintura mecânica de sinalização horizontal de bordo eixo a frio, branco, amarelo, vermelho, conforme Especificação Técnica.	M2		5.000,00000	R$13,5000	R$67.500,0000
2	Fornecimento de material e mão de obra para pintura de sinalização horizontal faixas de pedestre zebrados, setas, legendas, conforme Especificação Técnica.	M2		1.500,00000	R$13,5000	R$20.250,0000
3	Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem em ciclovias, eixo, aproximação, bordo e estacionamento, conforme especificação técnica.	Met lin		5.000,00000	R$48,0000	R$240.000,0000
4	Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem em faixas de travessia de pedestre, retenção, setas, legendas, símbolos, zebrados e yellow box,conforme especificação técnica.	M2		500,00000	R$54,0000	R$27.000,0000
5	Fornecimento de tachões bi-refletivos amarelo de 25x15x4,5cm conforme especificação técnica.	U		500,00000	R$17,9000	R$8.950,0000
6	Fornecimento de material e mão de obra para implantação de tachões bi-direcionais amarelo de 25x15x4,5cm conforme especificação técnica.	Pçs.		1.500,00000	R$19,8000	R$29.700,0000
7	Fornecimento de tachões mono-refletivos corpo amarelo e refletivo branco de 25x15x4,5cm conforme especificação técnica.	U		100,00000	R$17,5000	R$1.750,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

8	Fornecimento de material e mão de obra para implantação de tachões mono-refletivos corpo amarelo e refletivos branco de 25x15x4,5cm conforme especificação técnica.	Pçs.		200,00000	R$19,5000	R$3.900,0000
9	Fornecimento de tachas bi-refletivas de 11,5x8,5x3cm conforme especificação técnica.	U		100,00000	R$7,0000	R$700,0000
10	Fornecimento de material e mão de obra para implantação de tachas bi-direcionais de 11,5x8,5x3cm conforme especificação técnica.	Pçs.		1.500,00000	R$10,3000	R$15.450,0000
11	Fornecimento de tachas mono-refletivas de 11,5x8,5x3cm conforme especificação técnica.	U		100,00000	R$7,0000	R$700,0000
12	Fornecimento de material e mão de obra para implantação de tachas mono-refletivas de 11,5x8,5x3cm conforme especificação técnica.	Pçs.		300,00000	R$10,3000	R$3.090,0000
13	Fornecimento de placas de regulamentação conforme especificação técnica.	M2		125,00000	R$300,0000	R$37.500,0000
14	Fornecimento de material e mão de obra para implantação de placas de regulamentação conforme especificação técnica.	M2		35,00000	R$370,0000	R$12.950,0000
15	Fornecimento de placas de advertência conforme especificação técnica.	M2		75,00000	R$300,0000	R$22.500,0000
16	Fornecimento de material e mão de obra para implantação de placas de advertência conforme especificação técnica.	M2		20,00000	R$370,0000	R$7.400,0000
17	Fornecimento de placas de indicação, conforme especificação técnica (apenas a placa)	M2		40,00000	R$300,0000	R$12.000,0000
18	Fornecimento de material (placa e respectivos suportes) e mão de obra para implantação de placas de indicação 3,00 X 1,20m, semi-refletivas, tipo bandeira, com suporte, conforme especificações técnicas.	Pçs.		10,00000	R$3.900,0000	R$39.000,0000
19	Fornecimento de poste suporte em tubo galvanizado 3,5m conforme especificação	U		100,00000	R$80,0000	R$8.000,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	técnica.					
20	Fornecimento de material e mão de obra para implantação de poste suporte em tubo galvanizado 3,5 m, conforme especificação técnica.	U		35,00000	R$80,0000	R$2.800,0000
21	Fornecimento de poste suporte em tubo galvanizado 3,0m confrome especificação técnica.	U		100,00000	R$70,0000	R$7.000,0000
22	Fornecimento de material e mão de obra para implantação de poste suporte em tubo galvanizado 3,0m, conforme especificação técnica.	U		35,00000	R$70,0000	R$2.450,0000
1	Controlador eletrônico Microprocessado 8 fases conforme especificação técnica.	Pçs.		2,00000	R$11.980,0000	R$23.960,0000
2	Grupo focal com informação auxiliar de tempo conforme especificação técnica.	Pçs.		7,00000	R$6.400,0000	R$44.800,0000
3	Grupo focal repetidor a led conforme especificação técnica.	Pçs.		7,00000	R$1.490,0000	R$10.430,0000
4	Grupo focal pedestre a led conforme especificação técnica.	Pçs.		10,00000	R$1.390,0000	R$13.900,0000
5	Botoeira sonora, conforme especificação técnica.	Pçs.		16,00000	R$1.590,0000	R$25.440,0000
6	Grupo focal ciclista a led, conforme Espeficifação técnica.	Pçs.		10,00000	R$1.282,8900	R$12.828,9000
7	Suporte simples convencional 114mm, conforme especificação técnica.	Pçs.		17,00000	R$136,0000	R$2.312,0000
8	Suporte basculante convencional 101mm conforme especificação técnica.	Pçs.		7,00000	R$148,0000	R$1.036,0000
					Total do Fornecedor:	R$934.671,9000
					Total Geral dos Itens:	R$934.671,9000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$934.671,90 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e um e noventa)

Rio do Sul (SC), 20 de Novembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI EPP
FAGNER RODRIGO PASSIG
CONTRATADA

RESUMO DO CONTRATO Nº 207/2018

Publicação Nº 1810429

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 207/2018

Pregão Presencial nº 164/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC.

Contratada: Amplast Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para colocação de forro PVC no telhado do CEI Pinguinho de Gente da Secretaria de Educação de Rio do Sul.

Valor: R$21.718,75 (vinte e um mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura.

Recurso: 85.02.1056.4490.5199

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 1810423

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 208/2018

Tomada de preço nº 162/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Di Fatto Indústria e Comércio Ltda ME.

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de fechamento dos oitões da quadra coberta do CEI Willy Schleumer – Bairro Taboão, Rio do Sul/SC.

Valor: R$19.535,80 (dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência do contrato: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 85.02.1056.4490.5199

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 20 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 07/12/2018

Publicação Nº 1811378

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 07/12/2018
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

PAUTA:

01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR
16034	AMBROSIO VIEIRA FILHO	2426	2018	JONNY SCHMIDT
16240	CATARINA DOMINGOS	2376	2018	JONNY SCHMIDT
31108	ELIANA APARECIDA FERREIRA	1112	2018	JONNY SCHMIDT
23916	HAROLDO JOAO GASPAR	435	2018	JONNY SCHMIDT
32260	HELENA DE FATIMA SANTOS MOREIRA	2970	2018	JONNY SCHMIDT
5048	INGELOURE TRAPP	3550	2018	JONNY SCHMIDT
10942	IRACY MARCELINO	2523	2018	JONNY SCHMIDT
32249	ISOLETE COSME	2300	2018	JONNY SCHMIDT
27919	KATIUSKIA KUSTER FARIAS	3705	2018	JONNY SCHMIDT
15956	MADALENA BOLL FERMINO	2584	2018	JONNY SCHMIDT
15874	MARIA DE LOURDES SANGALETTI	2679	2018	JONNY SCHMIDT
67951	ODECIO TESTONI	1747	2018	JONNY SCHMIDT
32175	OTILIA LONGEN	1295	2018	JONNY SCHMIDT
27902	ROSA MARIA PERFOLL	908	2018	JONNY SCHMIDT
9106	TEREZINHA DE JESUS CAMARGO MACHADO	1668	2018	JONNY SCHMIDT
12292	ADIR FRANCISCO RIBEIRO	3066	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
40970	DELMIR SANTORI	1240	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11922	EDITE TEREZINHA DE OLIVEIRA	3459	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
12035	SANDRA DE SOUSA	1293	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
12093	SILVIA MARGARIDA RECH	5	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
12126	TERESINHA THIBES DE MELO	1265	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
16048	ARMELINO CATAFESTA	1656	2018	RONALDO DA ROCHA
35645	DENIS PERFOLL	1172	2018	RONALDO DA ROCHA
726931	DILMAR JUNG	1649	2018	RONALDO DA ROCHA
9027	EDITE PONTICELLI	1650	2018	RONALDO DA ROCHA
26986	FRANCISCO BATISTI	265	2018	RONALDO DA ROCHA
15932	ILEI FILIPPI	1719	2018	RONALDO DA ROCHA
9445	INEZ DA COSTA	543	2018	RONALDO DA ROCHA
10896	JOSE ODARI VAVASSORI	3704	2018	RONALDO DA ROCHA
8765	MARIA HAWERROTH	3367	2018	RONALDO DA ROCHA
15955	MARTA HANG BOLL	3321	2018	RONALDO DA ROCHA
46948	NILSO DE ANDRADE	425	2018	RONALDO DA ROCHA
15812	OSNILDO JOSE CORREA	2715	2018	RONALDO DA ROCHA
9465	REGINALDO DE ANDRADE	1373	2018	RONALDO DA ROCHA
32252	ROSANE SAITZ	3936	2018	RONALDO DA ROCHA
27893	VERA LUCIA BONAMENTE DOS SANTOS	3382	2018	RONALDO DA ROCHA
11974	ALESSANDRA VALESA FERNANDES	3210	2018	SANDRO RENATO SOFKA
719706	ALISON FERREIRA JUNGLES	3918	2018	SANDRO RENATO SOFKA
750506	CLARINDA FOSTER	484	2018	SANDRO RENATO SOFKA
6591	DANIEL FEREIRA	1036	2018	SANDRO RENATO SOFKA
11973	HELCIO ZACARIAS	696	2018	SANDRO RENATO SOFKA
12407	INÊS KRAUS	1310	2018	SANDRO RENATO SOFKA
21051	LOUDES BERTOLDI	3325	2018	SANDRO RENATO SOFKA
719285	LUIZ KERCHBAUMER	4238	2018	SANDRO RENATO SOFKA
750697	MARIA SALETE PAMPLONA	2770	2018	SANDRO RENATO SOFKA
750450	MARLENE FERNANDES	1440	2018	SANDRO RENATO SOFKA
11919	MORGANA LEHMKUHL	2413	2018	SANDRO RENATO SOFKA
12161	NERI GALDINO DE ANDRADE	3322	2018	SANDRO RENATO SOFKA
750468	VANESSA VICENTE	1379	2018	SANDRO RENATO SOFKA

02 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	PROTOCOLO	RELATOR
6339	SEBASTIÃO VISENTAINER	175479/2018	SANDRO RENATO SOFKA
22956	MARIA DE LOURDES EGER BECKER	175687/2018	SANDRO RENATO SOFKA

03 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 23 de Novembro de 2018.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CLAUDIA SALM

Publicação Nº 1810306

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CLAUDIA SALM, nomeado (a) pela Portaria n. 1174/DGP, de 25/10/2018, publicada no DOM na data de 31/10/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/12/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de novembro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018 DATA: 20/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 79.879.318/0002-25 OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUAR

Publicação Nº 1811583

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 143/2018
DATA: 20/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018. MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 79.879.318/0002-25
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
INÍCIO: 20/11/2018
TÉRMINO: 08/02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018 DATA: 08/11/2018 CREDENCIAMENTO Nº 74/2017 CONTRATO: JOCIMAR FIGUEIREDO (JJ INSTALADORA - CNPJ 29.793.736/0001-46 OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS

Publicação Nº 1811584

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 144/2018
DATA: 08/11/2018
CREDENCIAMENTO Nº 74/2017
CONTRATO: JOCIMAR FIGUEIREDO (JJ INSTALADORA - CNPJ 29.793.736/0001-46
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
INÍCIO: 08/11/2018
TÉRMINO: 07/08/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento Nº 74/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2018 DATA: 14/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: INFOPLAN LTDA ME - CNPJ 04.622.715/0001-37 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO

Publicação Nº 1811587

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 145/2018
DATA: 14/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: INFOPLAN LTDA ME - CNPJ 04.622.715/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 14/11/2018
TÉRMINO: 14/11/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento Nº 65/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2018 DATA: 14/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP - CNPJ 21.873.370/0001-03 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1811591

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 146/2018
DATA: 14/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP - CNPJ 21.873.370/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 14/11/2018
TÉRMINO: 14/11/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento Nº 65/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2018 DATA: 14/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO:IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME - CNPJ 20.081.724/0001-14 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO D

Publicação Nº 1811592

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 147/2018
DATA: 14/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO:IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME - CNPJ 20.081.724/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 14/11/2018
TÉRMINO: 14/11/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento Nº 65/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2018 DATA: 14/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME (MSI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS)- CNPJ 22.417.394/0001-10 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1811594

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 148/2018
DATA: 14/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME (MSI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS)-
CNPJ 22.417.394/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 14/11/2018
TÉRMINO: 14/11/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento Nº 65/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2018 DATA: 14/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 06.040.884/0001-94 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E

Publicação Nº 1811595

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 149/2018
DATA: 14/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MICROLAGES INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 06.040.884/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 14/11/2018
TÉRMINO: 14/11/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento Nº 65/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2018 DATA: 14/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JL MARTINS INFORMÁTICA ME - CNPJ 23.186.928/0001-08 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E S

Publicação Nº 1811596

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 150/2018
DATA: 14/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: JL MARTINS INFORMÁTICA ME - CNPJ 23.186.928/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 14/11/2018
TÉRMINO: 14/11/2019
VALOR: Nos termos do Credenciamento Nº 65/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2018 DATA: 20/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 02.255.187/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FOR

Publicação Nº 1811597

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 151/2018
DATA: 20/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 02.255.187/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INTERNET E INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO FLORIANI NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA
INÍCIO: 20/11/2018
TÉRMINO: 20/11/2019
VALOR: Total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2018 DATA: 21/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: VENEZA EQUIPAMENTOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ 29.644.666/0001-64 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, I

Publicação Nº 1811598

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 152/2018
DATA: 21/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018. MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: VENEZA EQUIPAMENTOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ 29.644.666/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE ESTEIRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INÍCIO: 21/11/2018
TÉRMINO: 21/02/2019
VALOR: Valor total de R$384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1811471

DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003– Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0008.0244.0025.2015 – Manutenção do Cemitério Municipal
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003– Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0008.0244.0025.2015 – Manutenção do Cemitério Municipal
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 08 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 08de novembro de 2018.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1811477

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 384,00

Total 384,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1811472

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.386.415 – Tr. SUS/União – PAB Emenda Ind.)...30.000,00

Total 30.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1811474

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002– Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2102 – CIMVI – Acolhimento Institucional
344710000000000 – Transf. Consórcios Públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários)...15.968,07

Para:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002– Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0244.0140.2102 – CIMVI – Acolhimento Institucional
333710000000000 – Transf. Consórcios Públicos (1.000.000 – Rec. Ordinários)...15.968,07

Total 15.968,07

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1811570

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0303.0152.2088 – CISAMVI - Medicamentos
333930000000000 – Aplic. Dir. (1.386.415 – Tr. SUS/União – PAB Emenda Ind.) 2.000,00

Total 2.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 12 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 12 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1811573

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2056 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Setor Agricultura
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.890.000 – Alien. Bens Dest. Outros Progr.) 38.500,00

Total 38.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1811574

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 2.014 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2051 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.890.000 – Alien. Bens Dest. Outros Progr.) 56.500,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
001 – Diretoria de Turismo
0023.0695.0045.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 2.000,00

Total 58.500,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
005 – Diretoria de Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2056 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Setor Agricultura
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.890.000 – Alien. Bens Dest. Outros Progr.) 56.500,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
003 – Diretoria de Esporte

0027.0812.0100.2030 – Promoção de Eventos Esportivos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 2.000,00

Total 58.500,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1811575

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 2.014 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros
01 – Câmara de Vereadores
001 – Câmara de Vereadores
0001.0031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Podes Legislativo
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 77.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 33.000,00

Total 110.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ord.) 110.000,00

Total 110.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 13 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1811578

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0303.0152.2088 – CISAMVI - Medicamentos
333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. Públ. (3.386.400 – Tr. SUS/União - PAB) 10.000,00

Total 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1811580

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0023.2007 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública Municipal
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.080.000 – Contr. Cust. Serv. Il. Públ.-Cosip)...40.000,00

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0023.2007 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública Municipal
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.080.000 – Contr. Cust. Serv. Il. Públ.-Cosip)...40.000,00

Total 40.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1811581

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0243.0130.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

Para:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0243.0130.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00
Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 24 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 24 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1811440

DECRETO Nº 2.929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 31 de outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito do Município de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 31 de outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

Sumário

1 Objetivo 2
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 2
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental 3
4 Instruções Gerais 3
5 Instruções Específicas 4
6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental 5
1 Objetivo 17
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 18
3 Documentação Necessária 18
Capítulo 1 18
Capítulo 2 19
Capítulo 3 20
Capítulo 4 23

1 Objetivo[1]

Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).

[1] As Resoluções do CONSEMA podem ser baixadas no *site* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema).

- Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.

3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental

O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:

a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CIMVI Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.

b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.

c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.

- Análise técnico-jurídica pelo CIMVI Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.

4 Instruções Gerais

- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
- A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CIMVI Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
- O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
- Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
- As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
- Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
- Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- O Município e o CIMVI Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5 Instruções Específicas

- A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), $C_{max}C$ (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).

6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental

Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;

Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;

Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;

Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;

Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.

Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;

Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);

Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;

Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;

Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.

Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

Comprovante de pagamento das taxas respectivas.

Apresentar documentação em meio físico e digital

Capítulo 1

Lista das Atividades Sujeitas à Conformidade Ambiental

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	$C_{máx}C<100$
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	$C_{máx}C<500$
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	$C_{máx}C<12.000$
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte	$C_{máx}C<12.000$
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura)	AU(3)<0,1 ha

03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural	AU(3)<0,1 ha

18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite	AU(3)<0,1 ha
26.91.00	Fabricação de sorvetes	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	AI<3 ha

33.13.05	Canais de irrigação	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	VT<=15 m3
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50
71.11.03	Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	AU(3)<3 ha

***A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.**

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

Capítulo 2

Modelo de Requerimento[1]

Ao

[1] O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no endereço eletrônico www.cimvi.sc.gov.br.

Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a **Certidão de conformidade ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

CNPJ/CPF: ..... E-MAIL: .....

Endereço do(a) Requerente

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: ..... DDD: ..... TELEFONE: .....

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

CNPJ/CPF: .....

Endereço do Empreendimento

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: ..... TELEFONE: .....

Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s: .....

COORDENADAS UTM x: ..... COORDENADAS UTM y: .....

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data ....., de ..... de .....

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: .....

Capítulo 3

Modelo de Procuração[2]

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de **Certidão de conformidade ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

EMPRESA: CNPJ/CPF:

[2] O formulário de procuração pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

CEP: LOGRADOURO:

BAIRRO: MUNICÍPIO: UF: SC

Assinaturas

LOCAL E DATA , de de

....

Outorgante Outorgado(a)

Capítulo 4[3]

Formulário para Certidão de Conformidade Ambiental

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Razão social:	
Nome fantasia:	
Inscrição municipal:	CNPJ:
Endereço da unidade a ser licenciada:	
CEP:	Município:
Bairro:	Distrito:
Pessoa para contato (empresa):	Telefone:
E-mail:	

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
*Área do terreno: .....m^2	*Área construída utilizada pela atividade: .....m^2
*Área útil da atividade ao ar livre: .....m^2	*Área útil total: .....m^2

[3] O formulário para Certidão de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: ..... m^2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /.....		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	**TOTAL: .....**

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: ..... m^3/mês	( ) Poço Artesiano: ..... m^3/mês	
( ) Nascente. ..... m^3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome.....: ..... m^3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m^3/mês $V_{reservatorio}$ ..... m^3	( ) água de reuso: ..... m^3/mês	
( ) Outras:	**TOTAL:** ..... m^3/mês	
*** 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA**		
( ) Sanitários: ..... m^3/mês	( ) Incorporada ao produto ..... m^3/mês	
( ) Processo industrial: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês	
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de veículos ..... m^3/mês	
( ) Refeitório: ..... m^3/mês	( ) Água de reposição: ..... m^3/mês	
( ) Caldeira: ..... m^3/mês	( ) Outro:	
TOTAL: ..... m^3/mês		

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO	
9.1. Principais Produtos Fabricados	**( ) Não Se Aplica**

Produtos finais	*Quantidade /mês*	*Forma de acondicionamento*	*Forma de armazenamento*

9.2. Atividades e Serviços Inerentes

Atividade/Serviço	*Itens fabricados, preparados ou consertados*	*Quantidade/mês*	*Unidade*

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos

Matérias-prima / insumos	*Quantidade /mês*	*Forma de acondicionamento*	*Forma de armazenamento*

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas **( ) Não Se Aplica**

Equipamentos	*Quantidade*	*Tipo*	*Capacidade*	*Potência*

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa Prestadora do Serviço	*Nº Licença Ambiental*	*Serviços prestados*	*Quantidade/Mês*

***11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS**

11.1. Efluentes líquidos gerados

(**X**) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Efluentes industriais: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de veículos: ..... m^3/mês	( ) Outro: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) **TOTAL:** ..... m^3/mês

11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários

( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública

( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais		( ) Outro.	
11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais		**( ) Não Se Aplica**	
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....
11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....
11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário			
( ) Volume total tratado: ..... m^3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: ..... m^3		

12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Equipamento / Ponto	*Combustível*		*Caracterização do Poluente*	*Equipamento de Controle Ambiental*
	Tipo	*Volume*		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES

Fonte geradora	*Quantidade*	*Controle Ambiental*

***14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)**

Resíduo	*Local de origem*	*Quantidade /mês*	*Acondicionamento e armazenagem*	*Período de armazenagem*

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	*Local de origem*	*Quantidade /mês*	*Acondicionamento e armazenagem*	*Período de armazenagem*

***16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS**

Tipo resíduo	*Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)*	*Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)*

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA

Tipo resíduo	*Quantidade/mês (unidade)*	*Forma de reuso*

***18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE**

***RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES**
Nome: ..... Formação profissional: ..... Registro do Profissional: ..... Assinatura: ..... (junto a entidade de classe): ART N°.....

***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** **(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)**
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de.....de.....

Legenda:
*** Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.**

Capítulo 5

Modelo de Declaração de Conformidade Ambiental[4]

[4] O formulário de declaração de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no endereço constante do rodapé.

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.

Identificação do(a) Responsável Técnico(a)

NOME: ----------

CGC/CPF: ---------- FORMAÇÃO: ----------

Nº. REG. CONSELHO:

N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica:

Data de Emissão:
Data de Validade: ----------

Identificação do empreendedor

NOME/RAZÃO SOCIAL: ----------

Dados do empreendimento/atividade

NOME/RAZÃO SOCIAL: ----------

LOGRADOURO: ----------

NÚMERO: ---------- COMPLEMENTO: ---------- BAIRRO: ----------

CEP: ---------- MUNICÍPIO: ---------- UF: **SC**

Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

COORDENADA UTM x: COORDENADAS UTM y:

Esta declaração tem validade de ---------- anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE

Validade: _____

Obs.: *Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.*

Local e data ----------, ---------- de ---------- de ----------

Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a) .....

Capítulo 6

Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.485 – Indaial – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br - Telefone (47) 3019-3389

ANEXO II
Do Procedimento para Declaração de Atividade não Constante

Sumário

1 Objetivo 23
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 24
3 Documentação Necessária 24
Capítulo 1 – Modelo de Requerimento 25
Capítulo 2 – Modelo de Procuração 26
Capítulo 3 – Formulário para Declaração de Atividade Não Constante 28
Capitulo 4 – Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental 33

1 Objetivo[1]

Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº

[1] As Resoluções podem ser baixadas no *site* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema).

20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

3 Documentação Necessária

a. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;

Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.

Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;

Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

Comprovante de pagamento das taxas respectivas;

Apresentar documentação em meio físico e digital.

Capítulo 1

Modelo de Requerimento[4]

Ao

Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental,

[4] O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	DDD e TELEFONE:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:	E-MAIL:	
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

3. ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

xxxxx ,_____ de_____de_____

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Capítulo 2

Modelo de Procuração[5]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:

( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental

[5] O formulário de procuração pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Operação

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Município: CEP:

Bairro: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

....

Outorgante Outorgado

Capítulo 3

Formulário para Declaração de Atividade Não Constante[4]

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: .....m^2	Área útil total: .....m^2

[4] O formulário de declaração de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE	
4.1. Regime de Funcionamento	
Data início das atividades: ..... / ..... /.....	Dias de funcionamento da semana: .....
Horário de funcionamento:	Horas/dia: .....
4.2. Número de Funcionários: Total:	

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***
5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***
5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***
5.5. Principais Serviços Prestados		
Serviços Prestados		***Quantidade/Mês***
5.6. Outras Atividades		

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	***Nº Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/Mês***

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
7.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Outro: ..... m^3/mês	
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m^3	( ) Outro. .....
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados	
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m^3	( ) Outro. .....

7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados		
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro: .....

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: .....

Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ...nome..... , ...cargo....., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de.....de.....

Capítulo 4

Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.485 – Indaial – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br - Telefone (47) 3019-3389

DECRETO Nº 2.930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS EM PARCERIA TÉCNICO-JURÍDICA COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AUA) E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 1811444

DECRETO Nº 2.930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS EM PARCERIA TÉCNICO-JURÍDICA COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Para a obtenção de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, os procedimentos mínimos previstos na presente Resolução e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)), observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 31 de outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 31 de outubro de 2018.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ANEXO I
Do Procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)

Sumário

1. Objetivos 2
2. Licenciamento Ambiental Simplificado 2
3. Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental - AuA 2
4. Etapas do processo de Autorização Ambiental - AuA 3
5. Documentação necessária para a Autorização Ambiental - AuA 3
6. Instruções gerais 5

1. Objetivos

Estabelecer o procedimento, a documentação necessária e critérios para processos de Licenciamento Ambiental Simplificado, definido como Autorização Ambiental (AuA), de acordo com o anexo único da Resolução CONSEMA n° 99 de 05 de maio de 2017, e suas alterações.

2. Licenciamento Ambiental Simplificado

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas com pequeno potencial de impacto ambiental local. (Resolução CONAMA nº 237 de 1997).

3. Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental – AuA

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos ambientais primários ou secundários e que possam ser causadoras de poluição ou de degradação ambiental.

Constituem empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental simplificado mediante autorização ambiental (AuA) as atividades constantes na Resolução CONSEMA Nº 99 de 2017, anexo único, capítulo III, com o devido enquadramento de Autorização Ambiental.

4. Etapas do processo de Autorização Ambiental - AuA

O procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado obedecerá às seguintes etapas:

4.1. Protocolo do requerimento de autorização ambiental junto ao município,

acompanhado de todos os documentos necessários.

4.2. Emissão da taxa e subsequente juntada do comprovante de recolhimento da mesma pelo empreendedor;

4.3. Análise pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI dos documentos apresentados;

4.4. Realização de vistoria(s) técnica(s);

4.5. Relatório de vistoria;

4.6. Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI em decorrência da vistoria e/ou análise dos documentos, quando necessário, podendo haver a reiteração;

4.7. Emissão de parecer jurídico quando necessário;

4.8. Emissão de parecer técnico conclusivo com manifestação favorável ou contrária à emissão da Autorização Ambiental;

4.9. Deferimento ou indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental.

5. Documentação necessária para a Autorização Ambiental

5.1. Requerimento de Autorização Ambiental – AuA devidamente preenchido, conforme Capítulo 1;

5.2. Formulário de Autorização Ambiental – AuA, devidamente preenchido, conforme Capítulo 2[1];

5.3. Procuração para representação do interessado junto ao CIMVI, acompanhado do RG e CPF do procurador, quando não for o requerente ou sócio administrador da empresa o responsável pelos trâmites do processo, conforme Capítulo 3;

5.4. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

5.5. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br;

5.6. Apresentar Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);

5.7. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais

[1] É imprescindível o preenchimento total do Formulário de Autorização Ambiental.

assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;

5.8. Cadastro Ambiental Rural - CAR com a respectiva reserva legal, quando couber;

5.9. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município, com validade de 180 dias;

5.10. Declaração da Prefeitura, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma, com validade de 180 dias;

5.11. Certidão da Prefeitura relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º, com validade de 180 dias;

5.12. Cadastro de Usuário de água no Sistema de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina - SIRHESC, quando couber;

5.13. Certidão de regularidade do IBAMA das atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal – CTF;

5.14. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

5.15. Apresentar contrato e licença ambiental das empresas terceirizadas e fornecedores que realizem e/ou prestem serviços, quando couber;

5.16. Comprovante(s) de destinação de todo(s) resíduo(s) gerado(s) na atividade, acompanhado(s) do contrato para destinação dos mesmos, bem como a(s) devida(s) licença(s) da(s) empresa(s) de destinação e do transportador quando forem resíduos contaminantes;

5.17. Apresentar projetos e memorial descritivo dos sistemas de controles ambientais, para atividades geradoras de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico;

5.18. Apresentar croqui com coordenadas geográficas dos pontos de coletas das analises ambientais, quando couber;

5.19. Apresentar documentação em meio físico e digital.

6. Instruções gerais

6.1. O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários aos processos de Licenciamento Ambiental Simplificado são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

6.2. No selo das plantas devem constar às assinaturas do profissional habilitado e do proprietário, o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala, tipo de planta (finalidade), nome do profissional, registro profissional e nome do proprietário;

6.3. Quaisquer documentos que venham integrar os documentos do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado devem ser apresentados em folha formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades – SI;

6.4. O Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI não assumem qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista ou consultor, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento;

6.5. A alteração na titularidade, razão social e/ou logradouro do empreendimento deve ser solicitada via processo administrativo protocolado junto ao setor de protocolo do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na autorização ambiental concedida;

6.6. O projeto das instalações de coleta e tratamento de efluentes deverá atender as diretrizes e padrões legais de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), bem como a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental dar-se-á através de laudos laboratoriais dos parâmetros pertinentes a atividade, segundo legislação vigente;

6.7. As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção;

6.8. As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos brutos e tratados e

das emissões atmosféricas devem ser acreditadas e realizadas por profissional habilitado e são de responsabilidade do laboratório executor das análises, devendo estar expresso nos laudos pertinentes;

6.9. O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, a autorização concedida;

6.10. Deve ser avaliada a possibilidade de alterações nos processos que envolvem a atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de emissões

atmosféricas, de resíduos sólidos, de ruídos e vibrações. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental;

6.11. A elaboração dos projetos e a operacionalização do empreendimento devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras (ABNT) ou as que vierem a substituí- las e demais instruções específicas aceitas pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI;

6.12. O empreendedor, durante a operação do empreendimento, deve comunicar o Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI a identificação de impactos ambientais não descritos no processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, para as providências que se fizerem necessárias.

6.13. Sempre que julgar necessário o CIMVI solicitará informações, estudos ou documentos complementares.

Capítulo 1

Requerimento de Autorização Ambiental – AUA

Ao

Município em parceria técnico-jurídica com o Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de _____, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	DDD e TELEFONE:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:	E-MAIL:	
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
E - MAIL:		

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

2. ENQUADRAMENTO (Res. CONSEMA nº 99/2017 – Anexo III):

ATIVIDADE LICENCIÁVEL:
CÓDIGO ATIVIDADE

2.1 Parâmetro técnico de enquadramento da atividade (Resolução CONSEMA nº 99/2017 - anexo III)**:**

PARÂMETRO:	( ) Área útil – AU (hectares) ( ) Área edificada – AE (m²) ( ) Outro:	PORTE: AUA

3. ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

xxxxxxx ,_____ de_____de_____

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Capítulo 2

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E - mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: .....m^2	*Área construída utilizada pela atividade: .....m^2	
*Área útil da atividade ao ar livre: .....m^2	*Área útil total: .....m^2	
*Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)	(s): (w):	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: ..... m^2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE	
5.1. Regime de Funcionamento	
Data início das atividades: ..... / ..... /.....	Dias de funcionamento da semana:
Horário de funcionamento:	Horas/dia: .....
5.2. Número de Funcionários	

Administração:	Produção:	Outros:	**TOTAL: .....**

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA

( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

( ) Rede Pública: ..... m^3/mês	( ) Poço Artesiano: ..... m^3/mês
( ) Nascente. ..... m^3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome.....: ..... m^3/mês
( ) Água de chuva reservada: ..... m^3/mês $V_{reservatorio}$ ..... m^3	( ) água de reuso: ..... m^3/mês
( ) Outras:	**TOTAL:** ..... m^3/mês

* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA

( ) Sanitários: ..... m^3/mês	( ) Incorporada ao produto ..... m^3/mês
( ) Processo industrial: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de veículos ..... m^3/mês
( ) Refeitório: ..... m^3/mês	( ) Água de reposição: ..... m^3/mês
( ) Caldeira: ..... m^3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: ..... m^3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO

9.1. Principais Produtos Fabricados **( ) Não Se Aplica**

Produtos finais	*Quantidade /mês*	*Forma de acondicionamento*	*Forma de armazenamento*

9.2. Atividades e Serviços Inerentes

Atividade/Serviço	*Itens fabricados, preparados ou consertados*	*Quantidade/mês*	*Unidade*

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos

Matérias-prima / insumos	*Quantidade /mês*	*Forma de acondicionamento*	*Forma de armazenamento*

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas **( ) Não Se Aplica**

Equipamentos	*Quantidade*	*Tipo*	*Capacidade*	*Potência*

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	*Nº Licença Ambiental*	*Serviços prestados*	*Quantidade/ Mês*

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Efluentes industriais: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de veículos: ..... m^3/mês	( ) Outro: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) **TOTAL:** ..... m^3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais			**( ) Não Se Aplica**
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....
11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: ..... m^3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: ..... m^3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	*Combustível*		*Caracterização do Poluente*	*Equipamento de Controle Ambiental*
	Tipo	*Volume*		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	*Quantidade*	*Controle Ambiental*

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	*Local de*	*Quantidade*	*Acondicionamento e*	*Período de*

	origem	*/mês*	*armazenagem*	*armazenagem*

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	*Local de origem*	*Quantidade /mês*	*Acondicionamento e armazenagem*	*Período de armazenagem*

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Tipo resíduo	*Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)*	*Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)*

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA

Tipo resíduo	*Quantidade/mês (unidade)*	*Forma de reuso*

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: ..... Formação profissional: .....

Registro do Profissional: ..... Assinatura: .....
(junto a entidade de classe):

ART N°.....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de.....de.....

Legenda:
*** Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.**

Capítulo 3

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:

( ) Prévia
( ) Instalação
( ) Operação
( ) Regularização
( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Certidão de Conformidade Ambiental
( ) Declaração de atividade não constante

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado: SC

Assinaturas:

....
Outorgante Outorgado

Local e data: ....., ... de ..... de .....

DECRETO Nº 2.932, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JAIRO ANTONIO ODORIZZI E JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE.

Publicação Nº 1811465

DECRETO Nº 2.932, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JAIRO ANTONIO ODORIZZI e JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de JAIRO ANTONIO ODORIZZI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 509.797.289-91, portador da cédula de identidade nº 1.392.259-9, expedida pela SSP/SC e sua esposa JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 538.149.409-20, portadora da cédula de identidade nº 1.843.909-8, expedida pela SSP/SC, situado do lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distando pelo esquerdo (marco PP), 180,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Bolívia, na cidade de Rio dos Cedros, contendo a área total escriturada de 149.803,49m² (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados) fracionados em 02 (duas) áreas totalizando estas 4.000,00m²(quatro mil metros quadrados) restando ainda área remanescente de 145.803,49m² (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº 1694/2018 de 24 de agosto de 2018.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 28.088, e esta assim constituído;

§1º. 4.000,00m²(quatro mil metros quadrados) de área distribuída em 02 (duas) áreas, assim constituídas;

ÁREA Nº 01: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Terreno urbano, situado do lado impar da rua Sete de Setembro, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 28.008, Livro 2.
O marco 11 dista pelo lado esquerdo 194,00 metros da esquina formada com o lado impar da rua Sete de Setembro com o lado impar da rua Bolivia
Partindo do marco 11 de coordenada E670573.007/N7040720.689 com ângulo de 90º pelo lado esquerdo ao oeste na distancia de 100,00 metros até o marco 12 com a Área Remanescente, segue do marco 12 de coordenada E 670620.263/N7040632.451 com ângulo de 90º pelo fundo ao sul na distancia de 20.00 metros até o marco 13 com a Area Remanescente, segue do marco 13 de coordenada E670637.894/N7040641.893 com ângulo de 90º pelo lado direito ao leste com a Área 02 na distancia de 100,00 metros até o marco 10, segue do marco 10 de coordenada E670590.684/N7040730.047 com ângulo de 90º pela frente ao norte na distancia de 20,00 metros até o marco 11 com o lado impar da Rua Sete de Setembro, com um perimetro de 240,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº01.03.001.0166

ÁREA Nº 02: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: Terreno urbano, situado do lado impar da rua Sete de Setembro, distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 28.008, Livro 2.
O marco 10 dista pelo lado esquerdo 214,00 metros da esquina formada com o lado impar da rua Sete de Setembro com o lado impar da rua Bolivia
Partindo do marco 10 de coordenada E670590.684/N7040730.047 com ângulo de 90º pelo lado esquerdo ao oeste na distancia de 100,00 metros até o marco 13 com a Área 01, segue do marco 13 de coordenada E 670637.894/N7040641.893 com ângulo de 90º pelo fundo ao sul na distancia de 20.00 metros até o marco 02 com a Area Remanescente, segue do marco 02 de coordenada E670655.001/N7040651.056 com ângulo de 90º pelo lado direito ao leste na distancia de 100,00 metros até o marco 01, sendo em 20,00 metros com o imóvel mat nº 17082 L2 de propriedade de Laertes Schuster, em 20,00 metros com o imóvel mat nº17081 L2 de propriedade de Vanessa Pegoretti e Samuel João Jansen, em 20,00 metros com o imóvel mat nº17080 L2 de propriedade de Geraldo Prade em 40,00 metros com o imóvel mat nº17083 L2 de propriedade de Geraldo Prade ,segue do marco 01 de coordenada E670608.314/N7040739.489 com ângulo de 90º pela frente ao norte na distancia de 20,00 metros até o marco 10 com o lado impar da Rua Sete de Setembro, com um perimetro de 240,00 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº01.03.001.0534

§2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 145.803,49m² (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes descrições , confrontações e medidas:

ÁREA REMANESCENTE: 145.803,49m² (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado do lado impar da rua Sete de Setembro, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 28.008, Livro 2.
O marco PP dista pelo lado esquerdo 180,00 metros da esquina formada com o lado impar da rua Sete de Setembro com o lado impar da rua Bolivia.
Partindo do marco PP de coordenda E670560.561/N7040714.278 com ângulo de 90º até o marco 11 pela frente ao norte, na distancia de 14,00 metros com o lado impar da rua Sete de Setembro ,segue do marco 11 de coordenada E670573.007 /N7040720.689 com ângulo de 90º até o marco 12 pelo lado direito ao leste na distancia de 100,00 metros com a Área 01, segue do marco 12 de coordenada E 670620.263 /N7040632.451 com ângulo de 90º até o marco 03 alargando-se na distancia de 51,00, sendo em 20,00metos com a Área 01,em 20,00 metros com a Área 02,em 11,00 metros com o imóvel mat nº 17.082 L2 de propriedade de Laertes Schuster, segue do marco 03 de coordenada E670664.729 /N7040656.192 com ângulo de 90º até o marco 04 na distancia de 20,00, com o imóvel mat nº1.190 de propriedade de Conceição Ignacio, segue do marco 04 de coordenada E670674.066/N7040638.505 com ângulo de 270º até o marco 5, alargando-se na distancia de 30,00 metros, com o imóvel mat nº1.190 L2 de propriedade de Conceição Ignácio, segue do marco 05 de coordenada E670700.596/N7040652.512 até o marco 06 com ângulo de 90º na distancia de 793,00 metros, sendo em 11,50 metros com o lado par da rua Basilio Leitempergher, em 530,50 metros com o imóvel mat nº19.227 L2 de propriedade de Dorval Leitempergher, em 251,00 metros com o imóvel mat nº 7.813 L2, de propriedade de Dorval Leitempergher- área desmembrada, segue do marco 06 de coordenada E671070.970/N7039951.318 com ângulo de 90º48'até o marco 07 nos fundos ao sul na distancia de 202,00 metros, sendo em 5,00 com o imóvel ,mat nº12.445 L2 de propriedade de Claudir Dilson Mauricenz e Marisete Nichelatti, em 15,00 metros com o imóvel mat nº7.528 L2 de propriedade de Genesio Furlan, em 15,00 metros com o imóvel mat nº7319 L2 de propriedade de Priscila Aparecida Kulpa e Hermeson Joamir de Almeida Tomelin, em 15,00 metros com o imóvel mat nº7.320 L2 de propriedade de Nilson Cristofoletti, em 15,00 metros com o imóvel mat nº7321 L2 propriedade de Nilson Cristofoletti , em 15,00 metros com o imóvel mat nº 7322 L2 de propriedade de Mauro Teske, em 15,00 metros com o imóvel mat nº 12446 L2 de propriedade de Marcio Lazarini, em 15,00 metros com o imóvel mat nº12447 L2 de propriedade de Euclides Gretter, em 15,00 metros com o imóvel mat nº12448 L2 de propriedade de Osair José Formigari, em 15,00 metros com o imóvel mat nº12449 L2 de propriedade de Hans Maier, em 15,00 metros com o imóvel mat nº 7362 L2 de propriedade de Laurindo José Lenzi, em 15,00 metros com o imóvel mat nº 7363 L2 de propriedade de Laurindo José Lenzi , em 32,00 com o imóvel mat nº7.361 L2 de propriedade de Bell Industria Metalurgica Ltda EPP,segue do marco 07 de coordenada E670893.700/N7039854.470 com ângulo de 88º16' até o marco 08 pelo lado esquerdo ao oeste na distancia de 670,00 metros, sendo em 511,56 com o imóvel mat nº 27.138 L2 de propriedade de Tibério Trainótti, em 158,44 com o imóvel mat nº8663 L2 de propriedade de Jairo Antonio Odorizzi,e Janete Aparecida Odorizzi Menestrina, segue do marco 08 de coordenada E670590.561/N7040451.970 com ângulo de 88º32' até o marco 09 estreitando-se na distancia de 96,00 metros, com o imóvel mat nº 2,182 L2 de propriedade de Dalfovo Irmãos e Cia Ltda, segue do marco 09 de coordenadaE670677.262/N7040493.187 com ângulo de 272º24' na distancia de 250,00 metros sendo 150,00 metros com o imóvel mat nº2182 L2 de propriedade de Dalfovo Irmãos e Cia Ltda, em 100,00 metros com o imovel mat nº1.192 L2 de propriedade de Dalfovo Agroindustrial Ltda,com um perímetro de 2.226,00 metros.Edificado com uma casa de madeira de um pavimento com 50,00 m2.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº01.03.001.0254
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. JAIRO ANTONIO ODORIZZI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 509.797.289-91, portador da cédula de identidade nº 1.392.259-9, expedida pela SSP/SC e sua esposa JULITA INÊS GIOVANELLA ODORIZZI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 538.149.409-20, portadora da cédula de identidade nº 1.843.909-8, expedida pela SSP/SC, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, 13 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 13 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.933, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBEJTO DA TRANSCRIÇÃO Nº 3.700 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE CLEMENTINO CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

Publicação Nº 1811467

DECRETO Nº 2.933, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBEJTO DA TRANSCRIÇÃO Nº 3.700 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE CLEMENTINO CORREIA e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a RCD 415, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de CLEMENTINO CORREIA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob nº 020.150.649-15, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Bonito (RCD415), s/nº, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da transcrição nº 3.700, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD 415:

Com a área total de 2.144,67 m2 (dois mil, cento e quarenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O terreno situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-415, distando em 1.156,67 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.

MUNICÍPIO: Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0084 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°18'31,245" de latitude -26°36'23,340" e de altura 678,15m; deste segue pela frente ao NORTE confrontando com a própria Rodovia com azimute de 267°4' e distância de 11,97m até o vértice BRN-M-0083 de longitude -49°18'31,677" de latitude -26°36'23,365" e de altura 681,78m; deste segue pelo lado esquerdo à OESTE confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) com azimute de 179°42' e distância de 13,29m até o vértice BRN-V-0170 de longitude -49°18'31,674" de latitude -26°36'23,797" e de altura 677,92m com azimute de 167°06' e distância de 10,71m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0171 de longitude -49°18'31,588" de latitude -26°36'24,136" e de altura 678,26m com azimute de 151°46' e distância de 16,98m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0172 de longitude -49°18'31,298" de latitude -26°36'24,622" e de altura 678,81m com azimute de 140°35' e distância de 17,84m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0173 de longitude -49°18'30,889" de latitude -26°36'25,070" e de altura 680,17m com azimute de 150°26' e distância de 10,63m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0174 de longitude -49°18'30,699" de latitude -26°36'25,370" e de altura 681,0m com azimute de 157°41' e distância de 15,55m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0175 de longitude -49°18'30,486" de latitude -26°36'25,837" e de altura 681,62m com azimute de 152°04' e distância de 12,9m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0176 de longitude -49°18'30,267" de latitude -26°36'26,208" e de altura 681,88m com azimute de 138°41' e distância de 25,98m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0177 de longitude -49°18'29,648" de latitude -26°36'26,842" e de altura 682,44m com azimute de 149°54' e distância de 12,41m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0178 de longitude -49°18'29,423" de latitude -26°36'27,191" e de altura 683,09m com azimute de 163°01' e distância de 13,47m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0179 de longitude -49°18'29,281" de latitude -26°36'27,609" e de altura 684,04m com azimute de 158°05' e distância de 14,05m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0180 de longitude -49°18'29,091" de latitude -26°36'28,033" e de altura 684,425m com azimute de 138°25' e distância de 9,99m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-V-0181 de longitude -49°18'28,851" de latitude -26°36'28,275" e de altura 684,26m com azimute de 123°14' e distância de 8,78m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 2) até o vértice BRN-M-0235 de longitude -49°18'28,586" de latitude -26°36'28,432" e de altura 684,9m; deste segue pelos fundos à SUDESTE confrontando com a própria Rodovia com azimute de 49°50' e distância de 12,65m até o vértice BRN-M-0236 de longitude -49°18'28,241" de latitude -26°36'28,162" e de altura 683,79m; deste segue pelo lado direito à LESTE confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) com azimute de 302°28' e distância de 10,75m até o vértice BRN-V-0183 de longitude -49°18'28,568" de latitude -26°36'27,975" e de altura 684,26m com azimute de 318°26' e distância de 6,18m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0184 de longitude -49°18'28,717" de latitude -26°36'27,824" e de altura 684,43m com azimute de 338°06' e distância de 11,45m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0185 de longitude -49°18'28,871" de latitude -26°36'27,479" e de altura 684,04m com azimute de 343°01' e distância de 14,32m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0186 de longitude -49°18'29,022" de latitude -26°36'27,034" e de altura 683,09m com azimute de 329°56' e distância de 14,98m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0187 de longitude -49°18'29,293" de latitude -26°36'26,613" e de altura 682,44m com azimute de 318°40' e distância de 25,76m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0188 de longitude -49°18'29,908" de latitude -26°36'25,985" e de altura 681,88m com azimute de 332°03' e distância de 10,91m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0189

de longitude -49°18'30,093" de latitude -26°36'25,672" e de altura 681,62m com azimute de 337°42' e distância de 15,72m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0190 de longitude -49°18'30,308" de latitude -26°36'25,199" e de altura 681,0m com azimute de 330°26' e distância de 12,42m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0191 de longitude -49°18'30,530" de latitude -26°36'24,848" e de altura 680,17m com azimute de 320°37' e distância de 17,71m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0192 de longitude -49°18'30,936" de latitude -26°36'24,404" e de altura 678,81m com azimute de 331°44' e distância de 14,19m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0193 de longitude -49°18'31,178" de latitude -26°36'23,998" e de altura 678,26m com azimute de 347°09' e distância de 7,78m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-V-0194 de longitude -49°18'31,241" de latitude -26°36'23,751" e de altura 677,92m com azimute de 359°30' e distância de 12,66m confrontando Clementino Correia - Transcrição n° 3.700-Of, fl. 85, Livro n° 3-B (Parcela 1) até o vértice BRN-M-0084, ponto inicial da descrição deste perímetro de 382,03 m.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob transcrição nº 3.700, com a área total ESCRITURADA de 250.000,00 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados) e ÁREA ENCONTRADA de 307.180,67 m² (trezentos e sete mil, cento e oitenta metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 415, o imóvel objeto da transcrição nº 3.700, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui ÁREA ESCRITURADA de 250.000,00 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados) e ÁREA ENCONTRADA de 307.180,67 m² (trezentos e sete mil, cento e oitenta metros e sessenta e sete decímetros quadrados), fica dividido em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01: 5.962,00 m2 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados)
0,5962 ha (Sistema Geodésico Local)

PERÍMETRO: 432,49 m

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-415, distando pelo lado direito do imóvel em 1.156,67 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos

OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: 03f44c14-350e-4f6e-9702—24384cea1e32

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-V-0007 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--51°W de longitude -49°18'29,729" de latitude -26°36'23,237" e de altura 673,22m; situado na interseção do lado direito com os fundos, deste segue pelo leito regular do Rio Bonito pelos fundos do imóvel à LESTE confrontando com terras de Curt João Rohrbacher - Transcrição n° 2.465-Arq, fl. 57, L° 3-A - Ocupado por Paulo Luiz Schütz com azimute de 146°52' e distância de 11,19m até o vértice BRN-P-0110 de longitude -49°18'29,508" de latitude -26°36'23,541" e de altura 672,36m, deste segue pelo leito regular do Rio Bonito com azimute de 164°40' e distância de 52,22m confrontando com terras de Curt João Rohrbacher - Transcrição n° 2.465-Arq, fl. 57, L° 3-A - Ocupado por Paulo Luiz Schütz até o vértice BRN-P-0111 de longitude -49°18'29,010" de latitude -26°36'25,177" e de altura 673,0m, deste segue pelo leito regular do Rio Bonito com azimute de 171°53' e distância de 35,15m confrontando com terras de Curt João Rohrbacher - Transcrição n° 2.465-Arq, fl. 57, L° 3-A - Ocupado por Paulo Luiz Schütz até o vértice BRN-P-0115 de longitude -49°18'28,830" de latitude -26°36'26,308" e de altura 673,69m, deste segue pelo leito regular do Rio Bonito com azimute de 106°10' e distância de 50,19m confrontando com terras de Curt João Rohrbacher - Transcrição n° 2.465-Arq, fl. 57, L° 3-A - Ocupado por Paulo Luiz Schütz até o vértice BRN-P-0113 de longitude -49°18'27,088" de latitude -26°36'26,762" e de altura 674,91m, deste segue pelo leito regular do Rio Bonito com azimute de 129°27' e distância de 12,46m confrontando com terras de Curt João Rohrbacher - Transcrição n° 2.465-Arq, fl. 57, L° 3-A - Ocupado por Paulo Luiz Schütz até o vértice BRN-V-0182 de longitude -49°18'26,741" de latitude -26°36'27,019" e de altura 674,53m, deste segue pelo lado esquerdo ao SUDESTE em linha reta, com azimute de 229°37' e distância de 3,47m confrontando com terras de Curt João Rohrbacher - Transcrição n° 2.465-Arq, fl. 57, L° 3-A - Ocupado por Paulo Luiz Schütz até o vértice BRN-M-0237 de longitude -49°18'26,836" de latitude -26°36'27,092" e de altura 675,55m com azimute de 229°42' e distância de 50,95m confrontando com terras de Curt João Rohrbacher - Transcrição n° 2.465-Arq, fl. 57, L° 3-A - Ocupado por Paulo Luiz Schütz até o vértice BRN-M-0236 de longitude -49°18'28,241" de latitude -26°36'28,162" e de altura 683,79m; deste segue pela frente à OESTE confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 302°28' e distância de 10,75m até o vértice BRN-V-0183 de longitude -49°18'28,568" de latitude -26°36'27,975" e de altura 684,26m com azimute de 318°26' e distância de 6,18m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0184 de longitude -49°18'28,717" de latitude -26°36'27,824" e de altura 684,43m com azimute de 338°06' e distância de 11,45m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0185 de longitude -49°18'28,871" de latitude -26°36'27,479" e de altura 684,04m com azimute de 343°01' e distância de 14,32m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0186 de longitude -49°18'29,022" de latitude -26°36'27,034" e de altura 683,09m com azimute de 329°56' e distância de 14,98m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0187 de longitude -49°18'29,293" de latitude -26°36'26,613" e de altura 682,44m com azimute de 318°40' e distância de 25,76m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0188 de longitude -49°18'29,908" de latitude -26°36'25,985" e de altura 681,88m com azimute de 332°03' e distância de 10,91m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0189 de longitude -49°18'30,093" de latitude -26°36'25,672" e de altura 681,62m com azimute de 337°42' e distância de 15,72m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0190 de longitude -49°18'30,308" de latitude -26°36'25,199" e de altura 681,0m com azimute de 330°26' e distância de 12,42m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0191 de longitude -49°18'30,530" de latitude -26°36'24,848" e de altura 680,17m com azimute de 320°37' e distância de 17,71m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0192 de longitude -49°18'30,936" de latitude -26°36'24,404" e de altura 678,81m com azimute de 331°44' e distância de 14,19m confrontando com o lado

par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0193 de longitude -49°18'31,178" de latitude -26°36'23,998" e de altura 678,26m com azimute de 347°09' e distância de 7,78m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0194 de longitude -49°18'31,241" de latitude -26°36'23,751" e de altura 677,92m com azimute de 359°30' e distância de 12,66m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-M-0084 de longitude -49°18'31,245" de latitude -26°36'23,340" e de altura 678,15m; deste segue pelo lado direito ao NORTE confrontando com terras de Laurindo José Lenzi – Transcrição n° 4.773-Of., fls. 284/285 L° 3-B com azimute de 85°39' e distância de 40,54m até o vértice BRN-M-0076 de longitude -49°18'29,784" de latitude -26°36'23,240" e de altura 673,22m com azimute de 85°49' e distância de 1,51m confrontando com terras de Laurindo José Lenzi – Transcrição n° 4.773-Of., fls. 284/285 L° 3-B até o vértice BRN-V-0007 ponto inicial da descrição deste perímetro de 432,49 m.

Neste imóvel fica reservada a área de 4.927,95 m², constituída da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Rio Bonito, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP1, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente, denominada APP1, faz frente à Leste em segmentos de reta em 11,19 m, em 52,22 m, em 35,15 m, em 50,19 m, e em 12,46 m confrontando com a margem esquerda do Rio Bonito em terras do proprietário; fundos à Oeste em linha irregular em 73,07 metros confrontando com a Parcela 01 do proprietário, segue em segmentos de reta em 3,68 m, em 10,91 m, em 25,76 m, em 14,98 m, e em 10,96 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-415, segue em linha irregular em 36,00 m confrontando com a Parcela 01 do proprietário; lado esquerdo ao Norte em linha reta em 34,27 m confrontando com Laurindo José Lenzi – Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B; e lado direito à Sudeste em linha reta em 33,67 m confrontando com Curt João Rohrbacher - Transcrição n° 2.465-Arq, fl. 57, L° 3-A - Ocupado por Paulo Luiz Schütz.

ÁREA 02: 299.344,00 m2 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados)
29,9344 ha (Sistema Geodésico Local)

PERÍMETRO: 2.713,60 m

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 1.152,84 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-416.
SISTEMA GEODÉSICO
DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
COORDENADAS: Latitude, longitude e altitude geodésicas – Sistema Local
AZIMUTES: Azimutes geodésicos
OBSERVAÇÕES: Este imóvel encontra-se registrado no INCRA constante do cadastro: e8d9167f-d805-4644-8abf-979a4656bc79

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BRN-M-0083 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -49°18'31,677" de latitude -26°36'23,365" e de altura 681,78m; situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, deste segue pela frente à LESTE confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 com azimute de 179°42' e distância de 13,29m até o vértice BRN-V-0170 de longitude -49°18'31,674" de latitude -26°36'23,797" e de altura 677,92m com azimute de 167°06' e distância de 10,71m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0171 de longitude -49°18'31,588" de latitude -26°36'24,136" e de altura 678,26m com azimute de 151°46' e distância de 16,98m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0172 de longitude -49°18'31,298" de latitude -26°36'24,622" e de altura 678,81m com azimute de 140°35' e distância de 17,84m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0173 de longitude -49°18'30,889" de latitude -26°36'25,070" e de altura 680,17m com azimute de 150°26' e distância de 10,63m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0174 de longitude -49°18'30,699" de latitude -26°36'25,370" e de altura 681,0m com azimute de 157°41' e distância de 15,55m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0175 de longitude -49°18'30,486" de latitude -26°36'25,837" e de altura 681,62m com azimute de 152°04' e distância de 12,9m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0176 de longitude -49°18'30,267" de latitude -26°36'26,208" e de altura 681,88m com azimute de 138°41' e distância de 25,98m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0177 de longitude -49°18'29,648" de latitude -26°36'26,842" e de altura 682,44m com azimute de 149°54' e distância de 12,41m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0178 de longitude -49°18'29,423" de latitude -26°36'27,191" e de altura 683,09m com azimute de 163°01' e distância de 13,47m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0179 de longitude -49°18'29,281" de latitude -26°36'27,609" e de altura 684,04m com azimute de 158°05' e distância de 14,05m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0180 de longitude -49°18'29,091" de latitude -26°36'28,033" e de altura 684,425m com azimute de 138°25' e distância de 9,99m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-V-0181 de longitude -49°18'28,851" de latitude -26°36'28,275" e de altura 684,26m com azimute de 123°14' e distância de 8,78m confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-415 até o vértice BRN-M-0235 de longitude -49°18'28,586" de latitude -26°36'28,432" e de altura 684,9m; deste segue pelo lado direito à SUDESTE confrontando com Tobias Poltronieri - Matrícula n° 6.743, L° 2 com azimute de 229°17' e distância de 446,42m até o vértice BRN-M-0289 de longitude -49°18'40,817" de latitude -26°36'37,891" e de altura 840,52m com azimute de 246°21' e distância de 50,96m confrontando com Tobias Poltronieri - Matrícula n° 6.743, L° 2 até o vértice BRN-M-0165 de longitude -49°18'42,504" de latitude -26°36'38,555" e de altura 841,21m; deste segue pelos fundos à SUDOESTE confrontando com Agro Pastoril e Participações RK Limitada - Matrícula n° 10.317, L°2 com azimute de 299°48' e distância de 150,07m até o vértice BRN-M-0277 de longitude -49°18'47,210" de latitude -26°36'36,131" e de altura 809,26m; deste segue confrontando com Agro Pastoril e Participações RK Ltda. - Matrícula n° 14.776, L°2 com azimute de 296°15' e distância de 458,1m até o vértice BRN-M-0278 de longitude -49°19'02,057" de latitude -26°36'29,546" e de altura 805,97m; deste segue confrontando com Agro Pastoril e Participações RK Ltda. - Matrícula n° 14.775, L°2 com azimute de 297°39' e distância de 309,61m até o vértice BRN-M-0081 de longitude -49°19'11,969" de latitude -26°36'24,877" e de altura 821,01m; deste segue pelo lado esquerdo ao NORTE confrontando com Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B com azimute de 87°21' e distância de 520,15m até o vértice BRN-M-0078 de longitude -49°18'53,190" de latitude -26°36'24,097" e de altura 832,13m com azimute de 87°49' e distância de 595,69m até o vértice BRN-M-0083 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.713,60 m .

Neste imóvel fica reservada a área de 153,00 m², constituída da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Rio Bonito, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP2a, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente, denominada APP2a, de formato irregular, faz frente à Leste em segmentos de reta em 14,94 m, em 12,41 m e em 1,53 m confrontando com o lado ímpar da Rodovia municipal RCD-415; fundos à Oeste em linha irregular em 33,92 metros confrontando com a Parcela 02 do proprietário.

Neste imóvel fica reservada a área de 18.059,57 m², constituída da faixa de 30,00 metros de ambas as margens do córrego e 50,00 metros da nascente, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada APP2b, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente, denominada APP2b, faz frente ao Norte em linha reta em 207,02 m confrontando com Laurindo José Lenzi - Transcrição n° 4.773-Of., fl. 284/285, L° 3-B; fundos ao Sul em linha irregular em 249,74 metros confrontando com a Parcela 02 do proprietário; lado direito à Leste em linha irregular em 146,86 m confrontando com a Parcela 02 do proprietário; e lado esquerdo à Oeste em linha irregular em 120,09 m confrontando com a Parcela 02 do proprietário.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2018.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 20 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018

Publicação Nº 1810358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018
OBJETO: Contratação de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação da máquina pá carregadeira 924G CM 0005, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2018
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 20/11/2018
Rio Fortuna/SC, 20 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018
OBJETO: Contratação de mão de obra com fornecimento de peças para recuperação da máquina pá carregadeira 924G CM 0005, do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME.
VALOR: R$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).
DATA DO CONTRATO: 20/11/2018
VIGÊNCIA: de 20/11/2018 até 31/12/2018.
Rio Fortuna/SC, 20 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2018

Publicação Nº 1810370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018
OBJETO: Instalação de 02 (dois) parques infantis em madeira tratada e envernizada, estilo rústico, incluindo mão de obra para instalação no Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: VALÉRIA FELDHAUS DA SILVA 05165586928
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2018
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 22/11/2018
Rio Fortuna/SC, 22 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018
OBJETO: Instalação de 02 (dois) parques infantis em madeira tratada e envernizada, estilo rústico, incluindo mão de obra para instalação no Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: VALÉRIA FELDHAUS DA SILVA 05165586928
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
DATA DO CONTRATO: 22/11/2018
VIGÊNCIA: 03 meses.
Rio Fortuna/SC, 22 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.022/2018

Publicação Nº 1810006

DECRETO Nº 4.022/2018	
	DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESIGNADA, a Servidora Municipal, senhora ALICE REJANE AIMI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009, em substituição à senhora Débora Glembotzki, no período de 27 de novembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018.
Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 23 de novembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1810010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 E SUAS RETIFICAÇÕES

O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, VALDIR BUGS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos que realizaram as provas objetivas aplicadas para os cargos previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2018 e suas retificações, e comunica que:

1. O prazo para interposição de recursos, no que tange à classificação preliminar, deverá ser feito na forma prevista pelo já citado edital, no período de **26 e 27/11/2018** pela área do candidato.

2. Recursos interpostos de maneira diferente daquela prevista no edital, interpostos em datas diferentes das especificadas no item anterior, ou recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interportos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados e serão indeferidos, conforme disposição do item 8.2.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2018 e suas retificações.

3. Os critérios de desempate, previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2018 e suas retificações, já foram considerados na classificação apresentada.

4. A classificação final deve ser publicada até a data de 20/12/2018 no site da Prefeitura Municipal de Romelândia.

5. Os critérios de classificação estão previstos no item 9 do Edital de Concurso Público nº 01/2018 e suas retificações.

6. Seguem inalteradas as demais disposições e etapas do Edital de Concurso Público nº 01/2018 e suas retificações.

Prefeitura Municipal de Romelândia. Rua 12 de Outubro, 242 - Centro. Romelândia/SC. CEP: 89908-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0020	1070130	Sandra Moraes De Lima Klein	1085728812	8	4	5	16	8,25	8,25	1
0014	1072445	Marcieli Marciane Adams	5200059	7	3	4	16	7,5	7,5	2
0011	1067153	Leila Franciele Pereira Mayer	5268664	7	4	5	12	7	7	3
0001	1045151	Begair Straiz Rucks	5450287	6	4	5	12	6,75	6,75	4
0008	1240750	Jusciane Becker	6432268	4	1	4	17	6,5	6,5	5
0021	1047154	Schaiane Stefani Zanatta	6428431	5	3	4	12	6	6	6
0012	1071672	Liane Maria Schuster	4512349	5	0	4	14	5,75	5,75	7
0002	1054682	Caroline Ariella Dal Magro	5704346	6	1	4	12	5,75	5,75	8
0004	1057772	Daniela Rampazzo	6662137	5	2	3	12	5,5	5,5	9
0022	1069150	Sergio Jose Rech	3816054	3	4	3	12	5,5	5,5	10
0007	1044987	Juliana Marchi Camara	6934910	3	2	5	12	5,5	5,5	11
0018	1045323	Monica Regina Silvestre	54505194	5	0	2	14	5,25	5,25	12
0013	1073496	Marciela Regina Falkoski Schafer	4632514	2	1	4	14	5,25	5,25	13
0005	1204498	Ediane Perondi	5850198	3	1	4	13	5,25	5,25	14
0024	1046266	Tais Rodrigues Da Fonseca	6081085	5	2	3	11	5,25	5,25	15
0016	1053064	Marivane Barbosa	5269867	4	1	5	11	5,25	5,25	16
0006	1063174	Fernanda Rodrigues Franca	5684937	6	3	4	8	5,25	5,25	17
0017	1059727	Michele Birkheuer	5850095	4	0	4	12	5	5	18
0003	1073139	Cristiane Mello	5114303	5	2	4	9	5	5	19
0009	1045467	Lainir Salete Bach	3574195	2	0	4	13	4,75	4,75	20
0010	1216595	Leandro Murari	5881449	7	2	2	8	4,75	4,75	21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0019	1061300	Nilva De Oliveira	577109224	3	1	3	11	4,5	4,5	22
0023	1071786	SOLANGE CARVALHO BRESSAN	5779851	1	1	4	9	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0015	1056696	Maristela Pinto De Lima Giotto	5175046	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0026	1061716	Ana Lucia Scantamburlo	5779334	7	3	3	18	7,75	7,75	1
0028	1059718	Debora Perondi Nunes De Arnote	5069958	3	1	4	16	6	6	2
0029	1073101	Eduardo Adair Windmoeller	5881337	6	3	2	13	6	6	3
0033	1071944	Jeisciane Eduarda Giotto	5385775	7	2	3	12	6	6	4
0031	1066050	Ivan Reinke Brasil	6934198	5	3	4	12	6	6	5
0030	1059590	Glaucia Morgana Hensel Da Silva	4828743	4	2	4	13	5,75	5,75	6
0036	1073148	Rodrigo Afonso Meurer Kraemer	5527052	5	2	4	12	5,75	5,75	7
0034	1069464	Leaini Britzke	4144149	7	1	4	10	5,5	5,5	8
0027	1063849	Carlos De Castro	5598661	6	2	4	10	5,5	5,5	9
0035	1071965	Marisandra Aparecida Alves	5.704.847	5	2	4	10	5,25	5,25	10
0025	1061105	Alan Serafini	5704710	3	1	3	11	4,5	4,5	11
0032	1059148	Jaqueline Fernanda Riva	6520146	4	2	2	6	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
ASSISTENTE SOCIAL

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0044	1071168	Fabio Fernando Gava	3983223	8	3	4	16	7,75	7,75	1
0047	1059920	Josiane Buske Marques	5083995679	9	1	3	16	7,25	7,25	2
0042	1045803	Eliane Bau	4711681	7	3	1	15	6,5	6,5	3
0045	1074029	Fernanda Cristina Segalin	4413071	5	3	3	15	6,5	6,5	4
0041	1044176	Cristiani Gislaine Muller	2438671	6	2	1	15	6	6	5
0061	1059751	Valquiria Giotto Genz	5153228	5	2	2	15	6	6	6
0052	1055434	Luciane Radke	4675787	4	1	2	16	5,75	5,75	7
0053	1204343	Marcia Bender	5200452	4	2	1	16	5,75	5,75	8
0038	1070230	Aquidauana Marin Brunetto	5684248	2	2	3	16	5,75	5,75	9
0054	1073799	Mariane Luize De Oliveira	3952086	6	3	2	12	5,75	5,75	10
0050	1050424	Leovane Maria Baron Franca	380159417	5	2	1	14	5,5	5,5	11
0060	1238393	Rafaela Aparecida Zangalette	5270129	5	1	2	14	5,5	5,5	12
0040	1212978	Carla Marina Tremarin	2942910	3	4	2	13	5,5	5,5	13
0046	1237757	Ivanete Hammes	7460035	4	1	2	13	5	5	14
0055	1239793	Marilia Munerolli	55279040	2	1	2	14	4,75	4,75	15
0059	1068490	Odete Conte	2437425	4	0	2	13	4,75	4,75	16
0037	1071286	Andreia Francisca Ely Scherer	5362972	5	1	2	11	4,75	4,75	17
0039	1044398	Ariane Velho Dos Santos Poter	4244612	3	1	2	12	4,5	4,5	18
0057	1074003	Nadia Costacurta	44022220	4	2	0	10	4	4	19
0043	1068860	Fabiano Bortoli	5102311	2	1	1	11	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0051	1074160	Lisete Mattje	1010036	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0056	1074148	Márcia Besing	3855085	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0058	1074060	Odair Deomedeci Ribeiro	72465334	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0048	1064356	Kely Mueller	5199940	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0049	1071673	Keyth De Moraes	5901438	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL - NASF

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0062	1072831	Jussara Consoladora Colle	1858472	3	1	2	13	4,75	4,75	1
0063	1240906	Simone Carla Boito	4711090	4	2	1	9	4	4	2

AUDITOR FISCAL

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0070	1061319	Lucas Matheus Lanius	4344499	8	2	2	16	7	7	1
0064	1043933	Adriane Terezinha Merigo Jung	3168680	4	2	2	11	4,75	4,75	2
0066	1240813	Camila Schlindwein	4991771	6	3	2	8	4,75	4,75	3
0068	1070345	Elisete Bortoluzzi Flores	4442641	2	1	3	9	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0069	1203509	Lomar Everton Hubner	5408992	3	2	2	7	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0067	1065352	Debora Glembotzky	5268157	5	1	2	6	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0065	1067407	Almiro Alves Pereira Lara	35673075	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0071	1064568	Mauricio Jose Grumovski	36048427	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

AUXILIAR DE DENTISTA

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0072	1056953	Daniela Scopel	5850509	4	3	4	17	7	7	1
0073	1236698	Debora de Oliveira Perondi	5907284	7	3	5	13	7	7	2
0074	1053079	Eliane Barbosa	5850096	6	4	4	13	6,75	6,75	3
0075	1059684	Franciely Cristina Cristovao	5688284	6	4	4	11	6,25	6,25	4
0076	1064588	Juliane Marcia Vergütz	4413094	3	3	3	15	6	6	5
0077	1073492	Vanira Suzana Moresco	5361648	4	2	2	13	5,25	5,25	6

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0127	1062296	Nailde Schaeffer Da Silva	3996954	7	3	5	20	8,75	8,75	1
0079	1212805	Alecsandra Serafini	4315609	8	2	3	20	8,25	8,25	2
0114	1070902	Jurandir De Souza Machado	364210953	5	3	5	20	8,25	8,25	3
0092	1050174	Daniele Menin	7247615	4	5	5	19	8,25	8,25	4
0103	1044284	Ines Barbosa	3932791	5	3	4	20	8	8	5
0142	1071021	Vanessa Huff	6907977	5	3	4	20	8	8	6
0088	1071213	Cleide Ludwig	2792549	5	2	5	19	7,75	7,75	7
0080	1049424	Alessandra Gregol	5850101	5	3	4	19	7,75	7,75	8
0116	1064213	Leci Soares Guth	39328031	6	3	4	18	7,75	7,75	9
0086	1047950	Claudete Tonello De Azevedo	2646943	4	3	3	20	7,5	7,5	10
0122	1056999	Maria Janete Arneke Saul	3746075	4	3	4	19	7,5	7,5	11
0133	1066238	Rosimara Fischer De Mattos	608197385	4	3	4	19	7,5	7,5	12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0136	1224745	Solange Fischer De Mattos	5704920	4	3	4	19	7,5	7,5	13
0138	1224395	Tatiane Barbieri	6007738	4	3	4	19	7,5	7,5	14
0100	1071486	Greici Queli Bonfanti	55673139	6	3	3	18	7,5	7,5	15
0091	1072515	Daniela Priscila Dos Santos Lamb	7853760	6	2	4	18	7,5	7,5	16
0081	1060804	Alisson Dal Piva De Mattos	5881032	6	2	4	18	7,5	7,5	17
0104	1051640	Ivone Alves Lecindo Zanivan	6934135	5	3	5	17	7,5	7,5	18
0107	1045708	Joceli Garbin	5268153	4	2	3	20	7,25	7,25	19
0130	1045598	Robson Luis Da Silva	6310420	4	3	4	18	7,25	7,25	20
0115	1072892	Larissa Thais Saul	6016897	3	3	5	18	7,25	7,25	21
0117	1067882	Lenir Snvirke	3103115	7	3	3	16	7,25	7,25	22
0106	1229192	Jessica Fabiane Ott	5704514	4	2	2	20	7	7	23
0141	1071794	Valmir Ullrich	6700038	4	2	3	19	7	7	24
0099	1071954	Gisele Maria Falkoski	5269179	3	3	3	19	7	7	25
0125	1052495	Marizete Do Carmo Oliveira Dos Santos	7850007	7	1	2	18	7	7	26
0108	1238205	Jonas Assis Brasil	5850352	4	2	4	18	7	7	27
0094	1212517	Edinho Souza Rocha	6472558	5	2	4	17	7	7	28
0135	1051374	Simone Boscaine Franck	5721892	4	4	4	16	7	7	29
0098	1071075	Gilmar Rodrigues Da Silva	3678430	3	2	4	18	6,75	6,75	30
0120	1070709	Marcia Cristina Diehl Hensel	394520129	3	2	4	18	6,75	6,75	31
0131	1062366	Rosalia De Jesus Da Luz	4991366	4	3	3	17	6,75	6,75	32
0118	1049670	Luciane Aparecida Webber	5362272	3	3	4	17	6,75	6,75	33
0093	1060203	Douglas Machado De Almeida	502570623	7	3	4	13	6,75	6,75	34
0084	1057039	Christiane Karine Wolfart	5175235	4	1	3	18	6,5	6,5	35
0137	1073168	Tais Klein	6933125	3	2	4	17	6,5	6,5	36
0111	1070390	Josieli Carla Dos Santos Somavilla	4991767	5	1	4	16	6,5	6,5	37

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0121	1057026	Marcia Wolfart	5721895	6	1	4	15	6,5	6,5	38
0140	1066614	Valiria Berndt	1947423	6	3	3	14	6,5	6,5	39
0109	1050787	Jonathan Junior Guarda	553956218	2	3	3	17	6,25	6,25	40
0123	1059650	Marilei Freitag	4899022	4	3	3	15	6,25	6,25	41
0096	1054841	Elisabete Leores Rodrigues	6778736	3	3	4	15	6,25	6,25	42
0087	1061273	Claudiomiro Berndt	1859143	5	3	2	14	6	6	43
0085	1056972	Cidimara Da Silva	4815290	2	2	2	17	5,75	5,75	44
0090	1243743	Daniela Dos Santos	6819496	5	1	2	15	5,75	5,75	45
0110	1047996	Jose Adao Zacharias	2940544	3	2	3	15	5,75	5,75	46
0082	1052025	Anderson Tschinkel Lopes	6792427	6	3	1	13	5,75	5,75	47
0139	1066171	Valdir Puttlitz	2523283	5	3	1	13	5,5	5,5	48
0124	1071723	Marilene Benacchio Chesties	2949379	4	2	3	13	5,5	5,5	49
0095	1071779	Elena Antunes Alves	2649267	4	3	2	12	5,25	5,25	50
0112	1049949	Josieli Verani Copatti	6666524	4	0	2	14	5	5	51
0119	1073530	Lucivania Da Cunha Mello	133401183	3	1	2	13	4,75	4,75	52
0083	1066132	Angelita De Abreu Schaeffer	6617900	2	2	3	12	4,75	4,75	53
0102	1044706	Ilvo Lawisch	2652262	4	3	5	7	4,75	4,75	54
0101	1046323	Hosana Da Cruz	5723205	2	1	3	12	4,5	4,5	55
0105	1072401	Jair Freitag	2793931	2	1	4	11	4,5	4,5	56
0134	1238995	Simara Almeida Da Silva	1396891099	2	1	4	10	4,25	4,25	57
0129	1066137	Osmar Geraldo Schein	1852128	1	2	2	11	4	4	58
0132	1069983	Rosi Koelzer Massolini	3963307	2	5	4	5	4	4	59
0113	1058771	Juraci Catarina Martinazzo	4991916	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0128	1071510	Normelia Maria Fleck	2207006	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0126	1072947	Martili Rodrigues Da Fonseca	362868517	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0097	1073067	Eroni Koelzer	3103289	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0078	1201475	Adriano Ullrich	5721811	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0089	1070975	Cristiano Machado De Almeida	5625929	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0143	1056345	Viviane Gregol	5721564	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

COORDENADOR DO CRAS

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0147	1074128	Darci Dumke	518365	4	5	5	16	7,5	7,5	1
0150	1204182	Eliane Piacentini	3996189	5	4	3	14	6,5	6,5	2
0151	1072881	Eliane Zanrosso Zibetti	128915516	6	2	1	16	6,25	6,25	3
0160	1054430	Renata De Assis Borgheti	4550204	6	2	3	14	6,25	6,25	4
0152	1203547	Elizangela Maria Riva	8073811518	3	3	2	16	6	6	5
0154	1043931	Francieli Cristina Wingert	5722952	3	4	2	14	5,75	5,75	6
0153	1049969	Filipe Walker	6439060	4	4	5	10	5,75	5,75	7
0157	1073986	Ivone Maria Hensel	2943055	3	3	3	13	5,5	5,5	8
0149	1046700	Edinei Jose Colella	4991766	5	2	4	10	5,25	5,25	9
0155	1074523	Gilberto Do Couto Santos	8488908	4	4	2	10	5	5	10
0148	1222932	Dayane Battaglin Eidt	4219673	3	2	2	11	4,5	4,5	11
0158	1221483	Jessica Taline Guerini Schlindwein	5704142	3	3	2	10	4,5	4,5	12
0161	1057338	Tiane Dalmoro	5779335	6	1	2	9	4,5	4,5	13
0159	1069387	Juliana Manzoni Borges Da Silva	4829437	3	2	1	11	4,25	4,25	14
0146	1063758	Bruna Furtado Manfrin	5704533	5	1	3	8	4,25	4,25	15
0145	1057728	Bruna Dorigon Alba	55172954	4	2	1	9	4	4	16

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0144	1237025	Antonio Carlos Dos Santos	38352903	2	1	2	10	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0156	1060072	Giovane Hensel	5269550	2	0	1	8	2,75	2,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0162	1072089	Vanessa De Souza	50217330	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

ENFERMEIRO PADRÃO

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0191	1061043	Monica Bernardi	4083064	8	2	3	15	7	7	1
0206	1049805	Vanessa Pandolfo	5779365	5	4	3	14	6,5	6,5	2
0193	1067434	Patricia Tatiane Kuttner	4970455	3	3	4	15	6,25	6,25	3
0174	1057158	Elisandra Balbinot	5019141	5	4	2	14	6,25	6,25	4
0200	1236489	Simone Orth	6001225	7	3	2	13	6,25	6,25	5
0190	1060607	Miriam Baesso	128638350	5	2	4	13	6	6	6
0182	1243740	Laysa Cristina Dreyer	4710069	5	2	4	13	6	6	7
0184	1072119	Liciane Rosa Dapper	5362737	4	2	2	15	5,75	5,75	8
0207	1073894	Vanessa Ritieli Schossler	5372430	6	3	3	11	5,75	5,75	9
0202	1044657	Tailine Cristina De Lucca	5721540	6	2	2	12	5,5	5,5	10
0189	1044463	Marzeli Pauletti	4676794	5	3	2	12	5,5	5,5	11
0198	1048033	Sidiani Terezinha Carossi	5385960	3	4	2	12	5,25	5,25	12
0170	1044532	Cladiane Dos Santos	4991113	7	2	3	9	5,25	5,25	13
0168	1233210	Bruna Anzolin	5759967	4	1	1	14	5	5	14
0203	1072379	Taissana Dezanetti	5624338	3	1	3	13	5	5	15
0171	1050419	Cláudia Bruna Perin	5568926	4	3	1	12	5	5	16

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0205	1044229	Vanderleia Kretschmer Maestri	5114795	3	1	3	11	4,5	4,5	17
0183	1044786	Lethielle Vanessa Goulart	3855429	4	2	2	10	4,5	4,5	18
0185	1239278	Luana Vargas	5153775	2	2	0	13	4,25	4,25	19
0192	1043824	Morgana Maura Brum Grade	5779056	4	0	1	12	4,25	4,25	20
0164	1073211	Analine Piccoli Meotti	3369294	4	2	2	9	4,25	4,25	21
0196	1046943	Samara Regina Zambiasi	5268086	4	0	3	9	4	4	22
0169	1234445	Camila Alessio	5865347	1	0	1	13	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0195	1057258	Sahra Regina Da Silva	5217683	4	0	3	8	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0163	1238425	Aline Bernardi Tomazelli	5549666	4	2	1	8	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0177	1202420	Giseli Chiaparini	5850945	4	1	0	9	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0178	1044523	Jane Maira Joris	5010062	1	3	2	8	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0204	1052258	Tauana Orso	5625457	4	1	2	7	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0179	1073895	Jose Sebastiao Guimaraes Ferreira	1086178	3	1	3	7	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0167	1048116	Angelo Zangalli	4188180	0	1	2	10	3,25	3,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0187	1072708	Marilene Carteri	2794419	2	2	1	8	3,25	3,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0172	1062887	Daiane Zatti Contini	4752155	1	0	0	10	2,75	2,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0194	1215444	Renata Marcon	5113864	5	1	1	4	2,75	2,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0188	1241580	Marina Da Graca Silva De Vargas	5023669137	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0199	1052704	Silvana Brandt	66868915	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0166	1241427	Angelica Salete Ilher	2093544610	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0180	1054560	Joziane Pelinzon	4550224	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0175	1209709	Elisangela Costa Lima	924911	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0197	1062372	Sidiane De Lara Paz	5041722	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0173	1065430	Diana Simon	4478223	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0186	1054431	Mariana Comassetto De Aguirre	9099045677	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0201	1243677	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	128106065	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0208	1059144	Vanilla Eloa Franceschi	23150017	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0181	1071503	Keli Astrid Hubert	5789107	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0176	1050322	Fabiane Storck	5789509	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0165	1063166	Andressa Ransolin	5543052	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0222	1063397	Jeferson Douglas Breitenbach	5656508	6	4	2	18	7,5	7,5	1
0220	1054990	Gustavo Brustolin	5684890	5	5	2	16	7	7	2
0228	1231814	Mickael Andrey Herbert	6001595	5	5	2	15	6,75	6,75	3
0218	1073531	Guilherme Antonio Badotti	4738303	7	5	3	12	6,75	6,75	4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0216	1073505	Flavio Damin	31593050	6	5	2	13	6,5	6,5	5
0223	1049426	Jefferson Grasel	4991460	5	5	2	13	6,25	6,25	6
0233	1069009	Taime Da Cruz Oroski	99497440	6	4	3	12	6,25	6,25	7
0231	1072396	Rodrigo Alencar Boll	5549805	5	5	3	12	6,25	6,25	8
0229	1228483	Priscila Luiza Horn	108175613	6	5	3	11	6,25	6,25	9
0214	1070603	Daniela Andressa Saling	5384596	4	5	5	10	6	6	10
0236	1072785	William Piroca	5517786	5	3	2	13	5,75	5,75	11
0225	1239234	Maico Alex Gambatto	4550934	2	5	3	13	5,75	5,75	12
0213	1071265	Bruno Centenaro	4188882	6	4	2	10	5,5	5,5	13
0235	1071060	Thais Furtado	5385976	5	4	4	8	5,25	5,25	14
0219	1201897	Guiliann Matheus Pedron	4991863	5	2	2	11	5	5	15
0227	1045912	Marcos Guidini Bernart	7037284	1	4	2	12	4,75	4,75	16
0234	1073081	Tainara Do Nascimento Cantini Ribeiro	5268181	3	4	3	9	4,75	4,75	17
0226	1044646	Marcelo Zanrosso	4255768	5	4	2	7	4,5	4,5	18
0211	1223036	Alexandre Büttner	5092166	3	5	0	9	4,25	4,25	19
0217	1237468	Geovana Gionbelli	5704779	2	5	1	9	4,25	4,25	20
0221	1049431	Janaina Sehnem	4302871	4	4	1	8	4,25	4,25	21
0230	1072478	Rafaela Nhoatto	4302223	3	2	0	9	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0212	1073560	Ariano Alex Giacomini	4612820	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0232	1205685	Rodrigo Andrei Gaidxinski	4632150	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0209	1071798	Alan Zanella	5999184	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0215	1068205	Emanoelli Pessoa	103343917	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0224	1219430	Lucas Natan Dal Savio	5019533	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0210	1071958	Alessandra Kavalek Peretto	100157152	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0242	1045005	Giuvana Stulp Dall Agnol Barbieri	4589986	6	4	3	19	8	8	1
0250	1061569	Thais Regina Garlet	3920982	7	2	5	15	7,25	7,25	2
0238	1073047	Bruna Larissa Melz	4991765	5	3	3	16	6,75	6,75	3
0252	1229958	Weliton Baldin	4828108	6	4	2	14	6,5	6,5	4
0240	1204507	Francielle De Negri	3102685	6	3	2	13	6	6	5
0247	1055842	Laura Zandona	4752648	5	1	3	14	5,75	5,75	6
0237	1070965	Barbara Stolarski	3894882	4	2	2	14	5,5	5,5	7
0248	1045832	Natan Luiz Scholtze	4269692	6	3	3	10	5,5	5,5	8
0245	1069459	Juliana Cassol	4949398	5	2	3	11	5,25	5,25	9
0246	1072394	Keli Johner	5057766	6	1	3	9	4,75	4,75	10
0244	1043821	Jessica Mara Birkheuer	6934794	2	1	3	12	4,5	4,5	11
0239	1059210	Carol Bianca Pandolfo	5704530	3	0	3	10	4	4	12
0241	1070851	Gabriele Andrea Ottobelli	95482988	4	1	0	9	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0251	1213018	Thais Regina Langhinotti	79788740	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0249	1073250	Shana Forgerine Zanette	4178332	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0243	1072552	Gizeli Risso	4760653	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0253	1073345	Daniel Mazon	49606514	6	2	4	14	6,5	6,5	1
0257	1058662	Marivete Cecilia Caye	4632590	7	4	5	10	6,5	6,5	2
0255	1070733	Marcello Giotto Borgheti	5069485	5	5	5	10	6,25	6,25	3
0258	1200757	Patricia Rockenbach	5656288	3	2	5	13	5,75	5,75	4
0260	1055834	Vitor Wrasse	6016818	3	3	3	13	5,5	5,5	5
0254	1072840	Lisandra Catiane Grutzmann	4334154	4	1	5	10	5	5	6
0259	1072546	Rodrigo Saul	5268966	4	3	3	10	5	5	7
0256	1053774	Marcelo Leonir Staudt	3872593	F	F	F	F	F	F	FALTANTE

FISIOTERAPEUTA - NASF

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0261	1239145	Alessandra Paula Salerno	5758159	6	4	1	14	6,25	6,25	1
0269	1212341	Vanessa Benetti	5408695	8	1	3	13	6,25	6,25	2
0262	1238110	Aline Luana Ballico	5269500	5	4	2	13	6	6	3
0267	1062894	Marcieli Sonda	4157974	6	1	2	14	5,75	5,75	4
0268	1072158	Taisa Brambatti	5062084041	6	2	3	10	5,25	5,25	5
0263	1239493	Bruna Marcon	4042608	4	0	1	11	4	4	6
0265	1072547	Damaris Maiara Rigotti	5759623	1	0	2	11	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0266	1056212	Luana Luceiro De Aguiar	4075281149	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0264	1069797	Carlla Andreia Henchen	5517819	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

MÉDICO VETERINÁRIO

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0276	1050894	Franciele Fankhauser	123636902	6	4	3	18	7,75	7,75	1
0287	1214460	Renan Caldart	4289184	8	3	2	17	7,5	7,5	2
0284	1241265	Marco Aurelio Bandeira Meireles	9057028673	3	2	4	18	6,75	6,75	3
0289	1057759	Roger Pascoeti	4896278	5	3	3	16	6,75	6,75	4
0288	1046947	Rodrigo Milani	5527278	7	1	4	14	6,5	6,5	5
0283	1062622	Laerte Cesar De Oliveira	5114452	3	2	2	18	6,25	6,25	6
0281	1064114	Jessica Patricia Strapazzon Maldaner	5704618	6	2	2	15	6,25	6,25	7
0278	1072642	Jaqueline De Carli	4303921	7	1	3	13	6	6	8
0271	1221683	Angela Somavilla Cocco	5199958	6	2	1	14	5,75	5,75	9
0273	1051117	Diogo Rodrigo Fronchetti	4144148	3	2	4	14	5,75	5,75	10
0291	1065749	Tiago Henrique Fronchetti	5092384	3	3	4	13	5,75	5,75	11
0272	1072081	Bruno Zuge Junior	5177524	3	2	3	14	5,5	5,5	12
0277	1047664	Ingridt Drescher Hilleshein	5198355	5	2	2	13	5,5	5,5	13
0282	1049807	Junior Picinin	4752867	2	3	2	14	5,25	5,25	14
0270	1207266	Alesandra Staziaki	96146566	6	1	1	13	5,25	5,25	15
0274	1068535	Douglas Machado De Souza	102095243	3	3	0	14	5	5	16
0279	1062162	Jenifer Rodrigues Da Fonseca	2945382	2	2	3	13	5	5	17
0286	1055677	Pyetra Miotto	5133760	2	2	1	11	4	4	18
0293	1062242	Willian Wurzius	4413609	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0290	1072507	Sandro Luiz Girardi	5175229	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0280	1057279	Jessica Ferlin	4611271	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0275	1243741	Eder Luiz Padilha	6023544	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0285	1073708	Matheus Iuri Fruhauf	5003185	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0292	1070768	Vanessa Raquel Schappo	5625097	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

MECÂNICO

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0298	1216725	Junior Lolato	5114855	5	2	3	19	7,25	7,25	1
0296	1072429	Cristian Ricardo Dos Santos	4829974	6	3	4	15	7	7	2
0294	1057097	Aldair Priebe	5020665	10	5	3	10	7	7	3
0297	1071920	Jean Rizzotto Kraemer	5517284	7	3	3	14	6,75	6,75	4
0295	1236800	Carlos Alexandre De Oliveira	5657921	2	3	3	15	5,75	5,75	5

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0315	1220888	Caroline Locatelli Da Silva	1097974818	9	5	1	17	8	8	1
0358	1069900	Marcos Marques Moreira	8073373758	8	4	3	17	8	8	2
0328	1241429	Elisa Bohnert	82240675	9	4	3	16	8	8	3
0320	1211996	Debora Rosalen Rissi	4950585	7	4	1	18	7,5	7,5	4
0371	1243842	Pedro Smaile Da Silva Neves	44849503	6	5	5	14	7,5	7,5	5
0377	1053610	Rubia Tabata Rigatti	4454865	9	4	3	13	7,25	7,25	6
0310	1235487	Ardiles De Morais Bispo	6912030	6	5	2	15	7	7	7
0383	1073888	Thaina Paola Warpechowski	1076928421	7	3	2	15	6,75	6,75	8
0346	1060933	Jonatha Da Conceicao Silva Lima	5346243	6	5	2	14	6,75	6,75	9
0382	1230559	Suellen Jackeline Paim Pimenta Ramalho	MG14569428	6	3	2	15	6,5	6,5	10

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0300	1070850	Alan Julhano Schuh Marschall	4843086	6	4	3	13	6,5	6,5	11
0324	1049390	Douglas Nunes Da Rosa	4959666	7	4	3	12	6,5	6,5	12
0302	1212962	Alexandre Raymundo Cunha	5098087579	8	4	4	10	6,5	6,5	13
0352	1209742	Luis Enrique Dominguez Pupo	9929752	5	3	4	13	6,25	6,25	14
0331	1211881	Fabio Silva Romani	5211504	5	5	2	13	6,25	6,25	15
0349	1049744	Laura Toledo Lago De Assuncao	200633287	8	2	3	12	6,25	6,25	16
0304	1063507	Alysson Viana De Oliveira Fonseca	11264276	5	4	2	13	6	6	17
0329	1074209	Emilio Aires Carvalho De Castro	90365444	7	3	2	12	6	6	18
0338	1063455	Gustavo Luis Zanotto	3765937	8	5	2	9	6	6	19
0350	1069615	Leticia Lemos Da Silva	2625088	7	2	3	11	5,75	5,75	20
0363	1228920	Michely Evelin Ficagna	4615038	3	2	3	12	5	5	21
0341	1243703	Ivan Ricardo Degasperi	187463633	7	5	3	5	5	5	22
0332	1053060	Franklin Da Costa Sampaio	1038223	4	1	2	12	4,75	4,75	23
0378	1225231	Sandro Da Silva Montano	59380559	7	0	2	3	3	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0384	1216650	Valterlan Da Silva	174980000	3	3	2	3	2,75	2,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0374	1061514	Renato Fontes Gomes	377767839	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0379	1062361	Sandro Roberto Romitti	1050664448	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0335	1233480	Graziela Martha De Paula	5738810	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0308	1221512	Antonia Celia Martins	6098463	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0301	1073485	Alexandre Henrique Naressi Munhoz	49769822	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0342	1074554	Jean Alexsandro Mendes	61829105	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0306	1047547	Ana Helena Schwarz	4119211151	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0381	1059668	Sergio Gomes Maciel	8034846	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0339	1241418	Hudson Peres Dorigao Belisario De Souza	69063039	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0323	1045582	Dionisio Gobbi De Mello Cordova	1589310	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0299	1047788	Adriano Costa Alves Gama	100676345	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0325	1073272	Edivanja Lima De Aguiar Mendonca	2916675	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0330	1233079	Erica Takamori	305771474	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0326	1050036	Eduardo Dimas Vidigal	29093946	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0376	1059082	Ricardo Pedrini Kemer	3808387	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0334	1074694	Graziela Leal Cardoso	65703505	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0321	1072291	Deneb Borrego Arbella	7346	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0348	1074326	Jucelia Candido	85950770	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0318	1073156	Clovis Batista De Oliveira	10469927	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0307	1073842	Anderson Marcel Calestine	83982020	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0385	1203155	Vinicius De Carvalho Macedo	3831902	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0317	1072687	Clara-luz Da Aurora Dos Santos	129589800	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0345	1241192	Joao Paulo Moraes Gomes	11123137	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0347	1241454	Jorge Kleber Neiva Brito Filho	148722	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0322	1243779	Diego Nunes Ratto Da Conceicao	116972902	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0319	1073174	Daniele Fossalussa Nespolo	337758396	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0344	1044943	Jefferson Silveira	87997715	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0312	1049508	Bruna Lourenco Santos	206818965	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0372	1224411	Rafael Balestreri Trevisol	37134663	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0354	1209303	Luziane Rinie Preissler Furtado	7088742783	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0314	1072387	Carlos Abel Tarqui Espinoza	995290	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0316	1073501	Carolinne Farias Amorim	249102039	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0311	1054955	Bernardo Augusto Alves Da Motta Meneses	208099101	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0355	1044639	Magalys Cuza Puig	G007451Q	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0375	1074071	Ricardo Cesar Meletto	82383859	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0361	1062923	Mario Henrique Ribeiro Reis	2424245	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0333	1049539	Glaucio Meira Franca	17189551	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0340	1074443	Hugo Siqueira Robert Pinto	2005009166051	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0356	1241174	Magno Muniz Dos Santos	31667112	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0380	1070160	Saulo Camacho Rojas	81686793	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0366	1208675	Nilton Augusto Guimaraes Perlin	1365564	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0351	1066261	Lino Franco Junior	1028717	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0387	1073615	Wagner De Cesare	50962620	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0365	1239440	Nikolas Adriano Bernstorff Franciozi	4947803	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0309	1072299	Antonio Carlos Goncalves Braga	15820402	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0370	1045274	Pedro Nogueira Clementoni	5405356	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0327	1046721	Elaine Aparecida Forgiarini	5333450	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0303	1071005	Aloisio Hofer Begrow	3125551	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0336	1054981	Guilherme Alves Andrade	7441607	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0364	1211787	Nara Regina Mezzomo	4478227	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0357	1074761	Marcelo Eiji Koyashiki	94328918	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0373	1048860	Raquel Bittencourt	4898507	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0305	1074284	Ana Claudia Andreis	5097450	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0368	1055940	Patricia Rauber	5177696	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0367	1070388	Otavio Meinberg De Souza	16376477	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0353	1238395	Luiza Goncalves Martins	3524919	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0360	1240037	Marina Bruschi Dos Santos	4755358	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0313	1058989	Bruna Rossato	5092475	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0386	1202635	Vitor Bastos Brandalise	5297777	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0337	1069737	Guilherme Bortolini	4578481	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0359	1210199	Maria Carolina Albino Patino	5029122	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0343	1073578	Jeane Barco Dos Santos	7625117	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0362	1063105	Michel Augusto De Oliveira De Almeida	6669356	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0369	1072370	Paulo Roberto Borguezan	5296348	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0389	1064100	Diana Neura Trebien	3312407	5	3	2	6	4	4	1
0392	1205722	Juliana Dos Santos Galiassi	5269557	4	3	5	4	4	4	2
0393	1240442	Kelin Volpini	5361688	3	1	2	7	3,25	3,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0388	1068927	Claudete Conrado	5114308	4	2	2	5	3,25	3,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0391	1070757	Josiani Meneghini	396828346	2	3	5	3	3,25	3,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0395	1055271	Vandineia Cordeiro Rodrigues	5865993	4	3	3	2	3	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0390	1074534	Fabiana Roberta Koelzer Monteiro	5999215	5	0	2	1	2	2	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0394	1070702	Lurdes Magro Ebert	4899019	0	1	1	3	1,25	1,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

MOTORISTA - CNH B

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0400	1200719	Douglas Ezequiel Brol	5704397	7	5	5	11	7	7	1
0396	1241341	Anderson Luiz Schuster	5704522	4	2	4	14	6	6	2
0399	1206035	Cristian Rodrigo Fagundes	5865087	5	3	3	12	5,75	5,75	3
0402	1073042	Joao Irineu Bressan	1942111	6	4	3	10	5,75	5,75	4
0406	1237487	Luis Henrique Resner	4933429	4	3	4	11	5,5	5,5	5
0408	1067889	Mauricio Brum Gubert	5779359	4	2	3	12	5,25	5,25	6
0412	1210512	Vilson Pinow	5568409	6	2	2	11	5,25	5,25	7
0409	1067441	Nilton Jose De Oliveira	1036786471	5	1	2	12	5	5	8
0410	1233068	Valdecir Pinow	3963667	7	3	3	7	5	5	9
0411	1234433	Valterlei Heimburg	4269906	5	2	1	10	4,5	4,5	10
0398	1234019	Catia Regina Picinin	4829972	5	2	3	8	4,5	4,5	11
0404	1073756	Leandro Marmitt	5010190	4	3	3	8	4,5	4,5	12
0397	1072821	Anderson Nailor Rodrigues	5361876	3	2	3	9	4,25	4,25	13
0403	1229522	Leandro Ferraz	4302660	5	0	1	10	4	4	14
0405	1067410	Lenoir Jose Pasqualli Perondi	5217131	3	1	4	6	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0401	1072495	Everson Perez	8109577182	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0407	1049592	Marco Antonio Alves Da Silva	6016835	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

MOTORISTA - CNH C

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0421	1072568	Ederson Zatt	503112963	5	3	4	14	6,5	6,5	1
0424	1054379	Rodrigo Pauletti	5850277	8	2	4	12	6,5	6,5	2
0419	1070061	Diogo Marcal Pasqualli	4040462	10	3	2	11	6,5	6,5	3
0418	1051081	Delcir Beilke	5200973	5	3	3	12	5,75	5,75	4
0423	1046287	Gean Carlos Perondi	6310166	5	4	2	11	5,5	5,5	5
0415	1047780	Damazio Navarro Da Silva.	3257439	4	3	4	11	5,5	5,5	6
0417	1047981	Daril Weirich	2647512	4	2	4	10	5	5	7
0420	1071985	Douglas Canova	5657984	3	1	4	11	4,75	4,75	8
0422	1068990	Edir Alves da Silva	4578860	7	1	3	8	4,75	4,75	9
0425	1054303	Vilmar Kohls	9090888505	5	2	1	10	4,5	4,5	10
0416	1072640	Darcinei Jair Zanon	4933948	3	1	4	10	4,5	4,5	11
0414	1072470	Celito Jose Belusso	7444408	5	3	2	6	4	4	12
0413	1057784	ALDOIR CARTERI	2945561	1	3	2	8	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

MOTORISTA - CNH D

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0461	1053433	Vilmar Pauletti	43446396	6	3	5	15	7,25	7,25	1
0450	1054520	Leonardo Busse	5657455	8	5	4	12	7,25	7,25	2
0438	1043952	Evandro Carlos Picinin	5657666	4	4	4	14	6,5	6,5	3
0460	1062751	Valsir De Castro	2946432	5	4	4	13	6,5	6,5	4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0457	1056184	Pedro Da Costa	4269742	7	3	5	11	6,5	6,5	5
0453	1044736	Maicon Junior Moras	5268657	7	3	5	11	6,5	6,5	6
0445	1209688	Jose Paulo Medeiros	4524396	5	4	3	12	6	6	7
0431	1073783	Cleiton Rodrigues Da Fonseca	5408452	5	3	4	12	6	6	8
0433	1048404	Daniel Machado De Almeida	5199517	6	3	4	11	6	6	9
0448	1071123	Julinei Dellazari	5153126	6	3	5	10	6	6	10
0435	1063890	David Fabian Piccinin Saidenfus	7516398	6	3	5	9	5,75	5,75	11
0427	1207884	Andreison Conte	5069211	6	5	4	8	5,75	5,75	12
0436	1058852	Edison Vier	6016833	5	1	3	13	5,5	5,5	13
0455	1069440	Neri Topper	4550436	5	2	4	11	5,5	5,5	14
0442	1062464	Jair Ivan Rodrigues Da Fonseca	2643760	4	3	4	11	5,5	5,5	15
0432	1072933	Cleiton Webber	5568805	4	3	4	10	5,25	5,25	16
0451	1043893	Luan Junior Klauk	6622202	5	4	4	8	5,25	5,25	17
0449	1045247	Julio Cesar De Oliveira	3105053	5	2	3	10	5	5	18
0444	1072955	Jones Vanderlei Haas	3330545	4	3	3	10	5	5	19
0440	1063295	Irineo Cichelero	131854001	4	3	4	9	5	5	20
0456	1070365	Paulo Eduardo Schropfer	5704844	6	2	4	8	5	5	21
0430	1066636	Cleismar Lanil	5384962	3	4	3	9	4,75	4,75	22
0459	1044201	Rudinei Weirich	3457519	3	3	1	11	4,5	4,5	23
0437	1072855	Eroni Becker	3793387	4	2	3	9	4,5	4,5	24
0452	1044290	Maico Pedro Serafini	5657659	4	2	3	9	4,5	4,5	25
0454	1056686	Marcos Do Nascimento	4391215	4	2	3	9	4,5	4,5	26
0426	1047928	Ademir Jose Hentges	33697221	4	2	4	8	4,5	4,5	27
0443	1044798	Jairo Goncalves De Azevedo	1948471	2	2	2	11	4,25	4,25	28
0462	1045162	Vilmar Rucks	4016206	1	3	2	11	4,25	4,25	29

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0447	1243731	Josue Perondi	5199477	3	2	3	9	4,25	4,25	30
0446	1066759	Josemar Pritsch	5102491	3	3	2	9	4,25	4,25	31
0434	1056709	Dari Machado De Almeida	3108725	3	2	2	9	4	4	32
0439	1220538	Gilmar Becker	4041892	3	3	1	9	4	4	33
0441	1068165	Ivanor Bucker	3816147	4	3	4	5	4	4	34
0428	1069062	Clair Jose Limberger	3655756	2	2	2	9	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0429	1072868	Claudiomiro Raimundo Puhl	2792544	2	2	2	8	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0458	1048349	Rogerio Straes	5217365	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0467	1058994	Ivandro Roberto Moras	5333005	5	4	3	15	6,75	6,75	1
0463	1043755	Andre Marciano Pavam	418817	4	4	3	11	5,5	5,5	2
0464	1048918	Daniel Roque Busa	5269548	3	2	4	11	5	5	3
0468	1046250	Jose Agenor Ott	3331922	3	3	4	10	5	5	4
0471	1068235	Neodir De Castro	2945703	2	3	2	11	4,5	4,5	5
0465	1073189	Felipe Piasson Alves	6007455	5	2	3	7	4,25	4,25	6
0466	1073428	Ivandro Diehl	4933520	3	2	2	9	4	4	7
0470	1220592	Meike Nicolas Ludwig	5361137	2	2	2	9	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0469	1063028	Leonir Marcos Rodrigues Da Fonseca	4040851	2	2	2	6	3	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0472	1056641	Valmor Giotto	310638	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

ODONTÓLOGO

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0500	1045853	Nathalia Rigoni	4303761	7	3	2	17	7,25	7,25	1
0474	1074288	Aline Travessini	5656333	7	5	3	14	7,25	7,25	2
0496	1073963	Matheus Carbonari	5373221	7	3	2	16	7	7	3
0476	1228422	Ana Paula Morona Rodrigues	5851363	6	3	4	15	7	7	4
0484	1059371	Daiane Bruna Forgiarini	6794428	8	3	2	14	6,75	6,75	5
0482	1049710	Bruna Crusaro	5075607	3	2	4	17	6,5	6,5	6
0501	1226054	Nathaly Black	4302483	8	2	1	15	6,5	6,5	7
0492	1232750	Kauani Carraro	6461256	5	2	3	14	6	6	8
0487	1057294	Elisa Usanovich Maschio	5422987	3	3	4	14	6	6	9
0497	1056799	Michele Cristina Rama	123438485	5	4	2	12	5,75	5,75	10
0491	1210358	Julia Secchi Naibo	5549690	8	2	3	10	5,75	5,75	11
0478	1237915	Andressa Caroline Schmidt	6149831	3	1	3	15	5,5	5,5	12
0486	1061145	Diogo Matheus Zuffo	4559084	4	2	2	14	5,5	5,5	13
0475	1239641	Ana Laura Barp	5838262	7	1	1	13	5,5	5,5	14
0503	1045046	Sabrina Fachin	5057210	6	4	3	9	5,5	5,5	15
0481	1062855	Betina Marchioro	5957626	4	2	1	14	5,25	5,25	16
0493	1069607	Larissa Ferronatto	5365928	5	2	1	13	5,25	5,25	17
0477	1066819	Andra Eduarda Sassett Donati	5092629	4	3	2	12	5,25	5,25	18
0479	1232073	Barbara Jardim Silveira	5098851751	6	2	2	11	5,25	5,25	19
0495	1207539	Maryanne Berticelli Neres	5397646	6	4	1	10	5,25	5,25	20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0502	1216229	Patricia Da Rosa	5.838.328	5	2	2	11	5	5	21
0505	1058871	Thais Azzolini	5729951	3	2	2	12	4,75	4,75	22
0490	1240098	Ianca Melo De Oliveira	509639653	6	2	0	11	4,75	4,75	23
0506	1052664	Vanderleia Both	5372768	2	2	1	13	4,5	4,5	24
0504	1203501	Tais Fernanda Soster	7257883	3	1	0	13	4,25	4,25	25
0498	1073465	Micheli Buriol	6001883	4	0	1	10	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0494	1212791	Leticia Maria Pagnoncelli	4949290	3	2	0	10	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0489	1057181	Eloisa Claudia Nicolli	5976894	2	0	2	8	3	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0473	1051368	Alejandro Vargas Neto	1098485665	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0485	1050814	Debora Angela Rossato	5092476	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0480	1056043	Barbara Koch	5758508	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0488	1064351	Elizangela Berres	126124856	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0499	1046225	Naiandra Batisti Baldissera	5679184	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0483	1074302	Caroline Pederssetti	5543733	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTES

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	PPT	NF	CLASSIFICAÇÃO
0509	1056653	Andreza Cambruzzi	6016902	5	2	2	10	4,75	0	3,8	1
0507	1073347	Aline Lawisch Pessetto	5010687	5	1	2	7	3,75	0	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0511	1072178	Silvania Salete De Assis De Oliveira	5010287	4	1	3	5	3,25	0	2,6	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0508	1056673	Ana Caroline Hensel	6016804	2	2	2	6	3	0	2,4	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0510	1221111	Diana Maria Ribeiro Eschembach	41064178	3	0	0	6	2,25	0	1,8	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA/INGLÊS

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	PPT	NF	CLASSIFICAÇÃO
0513	1202715	Willian Glovatzki	5075104	6	3	5	13	6,75	0	5,4	1
0512	1241431	Josy Cristina Alves Beijo Peres	75683332	F	F	F	F	F	0	F	Desclassificado

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0580	1072278	Mauricio Leonir Sonda	4896006	8	5	3	16	8	8	1
0546	1222000	Higor Rontani Tonsic	82488502	9	4	3	14	7,5	7,5	2
0547	1070948	Huberto Mathias Timm	4102914084	8	3	3	14	7	7	3
0521	1049948	Andrieli Rotava	5198201	6	2	4	15	6,75	6,75	4
0554	1063157	Jeanne Mantelli	5839393	8	2	3	14	6,75	6,75	5
0567	1067622	Lucas Edivandro Agostini	4829822	4	3	2	17	6,5	6,5	6
0515	1059648	Alisson Plaziat Cenci	8102044503	9	1	1	14	6,25	6,25	7
0571	1074122	Makey Tjohannes Arozi	6191004	7	3	2	13	6,25	6,25	8
0548	1062533	Indiara Klein Stein	7395297	9	3	2	11	6,25	6,25	9
0552	1049210	Jean Carlos Ribeiro	4897218	8	0	2	14	6	6	10
0525	1059649	Carla Roberta Carnette	5113196	6	1	3	14	6	6	11
0551	1057384	Jean Carlos Carlesso	3456092	3	4	4	13	6	6	12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0535	1072885	Diogo Kureck Piccoli	4550908	8	3	1	12	6	6	13
0574	1222169	Marcos Lazarotto	4034289	6	4	2	12	6	6	14
0593	1050625	Vinicius Henrique Dos Santos Brunetto	6131322	5	2	4	12	5,75	5,75	15
0561	1234236	Katia Margareth Becker Dilkin	5153349	9	3	0	11	5,75	5,75	16
0553	1209409	Jean Marcus Salvador	3862359	7	3	2	11	5,75	5,75	17
0555	1057111	Jessyca Mara Gausmann Priebe	5942239	7	3	2	11	5,75	5,75	18
0565	1212764	Lilian Moreira Do Nascimento	7502259	4	2	2	14	5,5	5,5	19
0532	1060228	Cristina Gazzi	5625038	4	1	3	14	5,5	5,5	20
0586	1060746	Suzana De Oliveira Silva Dall\agnol	4106899	7	2	0	13	5,5	5,5	21
0582	1061061	Paula Karoline Soares	5021915	5	2	4	11	5,5	5,5	22
0516	1220234	Amanda Thais Loesch	5568015	7	3	2	10	5,5	5,5	23
0549	1243810	Isadora Mudrei Correia	5633867	5	3	4	10	5,5	5,5	24
0557	1240852	Juliani Da Silva	4453025	5	2	3	11	5,25	5,25	25
0543	1210248	Germano Da Costa Jaloto Da Silva	217572031	5	4	1	11	5,25	5,25	26
0526	1062349	Carla Roberta Schwantes Hachmann	2632105	6	2	3	10	5,25	5,25	27
0531	1074777	Clederson Jardel Poersch	5.450.481	2	4	3	11	5	5	28
0560	1044901	Kalinka Suelyn Casanova	5057971	7	1	2	10	5	5	29
0568	1233381	Luizana Chequetto Ducatti	3526547	6	1	3	10	5	5	30
0545	1052587	Gustavo Perosso	4363150	6	1	3	10	5	5	31
0566	1239668	Lua Santos	5478582	6	2	3	9	5	5	32
0578	1055080	Marina dos Santos	4906959	4	2	1	12	4,75	4,75	33
0590	1045079	Vanessa Giglioli	4897181	5	1	2	11	4,75	4,75	34
0589	1239121	Vanessa Cristina Pavan Staub	5113468	5	1	2	11	4,75	4,75	35
0524	1205409	Bruna Da Cruz	5918250	6	3	0	10	4,75	4,75	36
0572	1062420	Marcelo Luiz Schmitt	4991568	5	3	3	8	4,75	4,75	37

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0563	1074738	Lais Cristina Bandeira	5679921	5	1	1	11	4,5	4,5	38
0564	1243772	Larissa Fernanda Lermen	5227840	7	0	3	8	4,5	4,5	39
0583	1243722	Paula Pires Da Silva	5758414	4	3	3	8	4,5	4,5	40
0534	1200768	Daniela Dal Magro	4828214	5	3	1	8	4,25	4,25	41
0559	1203946	Julio Cezar De Oliveira	126896697	4	0	0	12	4	4	42
0520	1071653	Andressa Micheli Rott	5656207	4	0	1	11	4	4	43
0530	1072041	Caroline Mazzardo	5721676	5	0	1	10	4	4	44
0541	1073307	Fabiane Raquel Werlang	4970573	5	2	0	9	4	4	45
0540	1073114	Eugenio Salomao Richard Camara	6060	3	2	2	9	4	4	46
0585	1070609	Simone Aparecida Paim De Moraes Comerlatto	1948227	5	1	2	8	4	4	47
0577	1072937	Marianna Annoni	5385981	6	1	3	6	4	4	48
0588	1238705	Tiare Lara Guth	6064991	4	2	2	7	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0581	1236450	Micheli Aline Secchi Schenkel	5114048	3	1	1	9	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0519	1054529	Andreia Marafao	3746040	4	1	1	8	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0579	1071389	Matheus Ricardo Gralow	45595313	4	1	1	8	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0569	1205573	Maiara Coletto Bonamigo	5598851	3	3	1	7	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0542	1200837	Gabrielli Mohr Dutra	5531902	2	1	4	7	3,5	3,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0517	1056685	Ana Carolina Pereira	5239357	6	0	2	5	3,25	3,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0570	1214941	Maiko Daniel Bonamigo	4869234	5	2	1	5	3,25	3,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0550	1074744	Jair Dejan	7074880761	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0533	1073656	Daniel Kalleb Mendonca	38960	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0527	1204231	Carlos Alexandre Inacio De Paula	83406526	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0576	1070803	Maria Gabriela Furtado Marinho	1605992	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0528	1070966	Carlos Renato Dos Santos	3699025	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0556	1243862	Jonatan Nelson De Morais Zmijeski	4602293	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0573	1062119	Marcieli Zanella Bissani	91930196	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0544	1065997	Giancarlo Schwengber De Lima	4991432	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0537	1063493	Edina Cassiane Padilha	65422	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0562	1071930	Laila Da Silva Prado Motta Meneses	258102623	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0558	1070998	Julio Cesar Michelmann	5348776	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0592	1051009	Vilmar Frarao Junior	53933958	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0591	1072669	Victor Da Silva Simoes Pereira	218359	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0587	1073529	Tanise Pires De Oliveira	1087896625	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0536	1073633	Djuliano Francisco Kempfer	5779293	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0538	1062095	Eduardo Marcelo Viana Inacio	4099635577	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0584	1045075	Samara Bressan	4970736	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0575	1057356	Marcos Rafael Kaufmann	5175004	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0529	1074037	Carolina Limberger	5397521	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0518	1067564	Andre Felipe Grando	95423574	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0514	1069672	Alexandre Juliani Riela	1099496786	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0523	1052280	Augusto Diel Marschall	5215909	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0539	1062763	Elouise Mileni Stecanella	104973310	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0522	1073967	Angelica Pertile Da Silva	9097307434	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	PPT	NF	CLASSIFICAÇÃO
0607	1238835	Marcia Becchi	4512217	3	4	1	15	5,75	4	5,4	1
0618	1056493	Angela Maria Diehl	393621716	7	1	2	13	5,75	4	5,4	2
0623	1049580	Marinice Machado Da Silva	5113818	4	1	3	14	5,5	4	5,2	3
0611	1067284	Ivanete Maria Gubert	4084933	7	3	3	12	6,25	0	5	4
0599	1236032	Janice Soeli Timm	5102022	7	1	1	12	5,25	4	5	5
0610	1072969	Idiane Fatima Iaoszeski	5850650	6	2	2	14	6	0	4,8	6
0622	1071637	Claudia Feil	5268663	3	3	2	12	5	4	4,8	7
0596	1059492	Fabiele Pedretti Delai	6016790	4	1	3	15	5,75	0	4,6	8
0634	1061889	Edivania Guth Bach	5268662	4	1	1	13	4,75	4	4,6	9
0632	1043868	Sarajane Canova	5779178	5	2	2	13	5,5	0	4,4	10
0595	1060227	Andresa Carla Bagnara	5850094	4	1	2	11	4,5	4	4,4	11
0612	1058954	Carine Willinghoefer	6411414	4	1	3	13	5,25	0	4,2	12
0619	1069406	Fabiana Nunes Da Silva	5527803	2	1	2	12	4,25	4	4,2	13
0606	1060400	Cristiane Foltz Prigol	4949397	1	2	2	12	4,25	4	4,2	14
0602	1069299	Eva Francisca Ebert Iappe	2207743	4	1	2	10	4,25	4	4,2	15
0605	1071058	Patricia Zander	3765114	4	1	3	9	4,25	4	4,2	16
0626	1059705	Odirlene Sandri Steffler	3907644	4	1	3	9	4,25	4	4,2	17
0601	1049273	Mariani Alves Paula	6037079	3	1	1	15	5	0	4	18
0620	1065569	Marcieli Luana Lanil	5333991	3	1	1	11	4	4	4	19
0597	1216697	Barbara Regina Pressotto Lolato	5361695	4	0	2	10	4	4	4	20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0609	1072796	Gladis Souza	4391766	2	2	2	10	4	4	4	21
0629	1071871	Adilce Turani Furtado	2948696	4	1	2	9	4	4	4	22
0604	1073169	Tatiane Fernandes Dos Santos	5704002	3	1	1	14	4,75	0	3,8	23
0614	1044663	Juciani Cambruzzi	5269150	4	2	1	12	4,75	0	3,8	24
0633	1069322	Selismara Fischer De Mattos	5010500	3	2	2	12	4,75	0	3,8	25
0615	1072342	Juliana Soares Benacchio	2644078	6	0	3	9	4,5	0	3,6	26
0625	1071085	Marciane Pech Pessetto	5102789	2	1	2	12	4,25	0	3,4	27
0598	1204084	Berenice Knöner Lopes	3555695	5	2	2	8	4,25	0	3,4	28
0594	1049874	Rosmeri Salete Martini Becker	3526013	4	1	2	9	4	0	3,2	29
0628	1058784	Rosilei Balbinot	5153125	4	1	3	8	4	0	3,2	30
0630	1056617	Sandra Maria Weiss	426906378	3	2	3	8	4	0	3,2	31
0631	1062945	Sandra Rodrigues Franca	5684652	3	3	3	7	4	0	3,2	32
0613	1072658	Jucara Perondi Verza	3932795	4	0	1	10	3,75	0	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0600	1049342	Celandra Machado Veni	5153550	4	1	3	7	3,75	0	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0617	1070123	Kelin Decker	5759437	2	3	1	8	3,5	0	2,8	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0624	1046709	Nelci Assis Brasil	5850353	1	3	2	8	3,5	0	2,8	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0621	1064591	Maria De Lourdes Klauck Lamb	1418136	5	1	1	7	3,5	0	2,8	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0608	1049918	Fabieli Willms	5268045	1	2	1	9	3,25	0	2,6	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0627	1072477	Roseli Maria Rech Brauner	5102493	0	1	3	6	2,5	0	2	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0616	1048900	Juliane Pauletti	5865095	3	0	1	4	2	0	1,6	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0603	1072361	Daniela Fior Mamedes Da Silva	3575194	F	F	F	F	F	0	F	Desclassificado
0635	1049783	Valdionara Alves De Moraes Putton	5333553	F	F	F	F	F	0	F	Desclassificado

PSICÓLOGO

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0639	1074519	Caroline Comin	5384758	6	3	2	16	6,75	6,75	1
0653	1243540	Paula Andressa Lopes Miri	99540982	6	3	0	17	6,5	6,5	2
0648	1063982	Luana Yamila Bento Bittancourt	97203660	5	1	3	17	6,5	6,5	3
0645	1232260	Giovana Lauermann Wildner	6183749	7	2	3	14	6,5	6,5	4
0646	1044161	Henrique Manorov Mohr	6007274	4	2	2	15	5,75	5,75	5
0642	1201250	Dayanna Basso Perozzo	4041424	6	1	2	14	5,75	5,75	6
0644	1066138	Edinara Da Costa Mittmann	5268101	5	3	1	13	5,5	5,5	7
0651	1070673	Marcos Antonio Comerlatto	6041015832	5	2	4	11	5,5	5,5	8
0636	1068930	Aline Fatima De Lima	5333666	2	1	2	15	5	5	9
0652	1071226	Micheli Carla Bortolotti	5268787	3	1	2	14	5	5	10
0638	1060981	Carolina Kist	5568279	3	1	2	14	5	5	11
0649	1073313	Maiara Lurdes Leite	5361575	4	1	2	13	5	5	12
0643	1074174	Edina Paula Ciervinski Rodrigues	5704434	3	3	4	9	4,75	4,75	13
0637	1236364	Camilla Dos Santos Fabichaki Alves	4305966	3	0	0	15	4,5	4,5	14
0647	1074529	Itamara Scariot Brutscher	3220303	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0640	1238776	Daniela Zeppe	4675375	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0650	1057414	Manely Petter	5362940	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0641	1223235	Danieli Julia Strapazzon	5113762	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

PSICÓLOGO - NASF

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0669	1066633	Marilene Lucia Martello Bagnara	4083859	6	2	1	20	7,25	7,25	1
0668	1045197	Maiara Carvalho Trentin	5069379	5	2	2	18	6,75	6,75	2
0674	1067051	Taize Hollas	5684321	5	1	3	17	6,5	6,5	3
0663	1074546	Gabriana Maldaner	5850177	5	1	2	16	6	6	4
0670	1073510	Paola Andressa Kohn	5078556	5	2	2	15	6	6	5
0673	1066799	Rosana Morais Da Silva Harloss	5245850	4	4	2	14	6	6	6
0658	1241146	Carine Bruneto	4910942	2	1	1	19	5,75	5,75	7
0660	1064281	Cristiane Joice Becker Mohr	4828604	4	2	1	16	5,75	5,75	8
0662	1073244	Eduardo Piccoli Meotti	4550035	8	2	2	11	5,75	5,75	9
0654	1228144	Aline Francieli Kniphoff	105845286	4	2	1	15	5,5	5,5	10
0655	1236819	Andressa Caroline Triaca	53985982	2	2	3	13	5	5	11
0667	1049905	Leticia Lucia Morin Konzen	4.933.900	4	2	2	12	5	5	12
0672	1051630	Renata Lais Solivo	5691746	2	2	0	14	4,5	4,5	13
0664	1073369	Janete Maria Gaio	4637795	2	1	2	10	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0661	1073700	Cristine Niederle	51989832	1	0	1	11	3,25	3,25	Desclassificado item 9.1.1 do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0659	1062305	Cinara Aires da Silva	5999823	2	1	1	8	3	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0665	1057005	Karine Renata Boesing Maldaner	4257190	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0675	1072326	Taline Cheron	9083606096	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0666	1069492	Laura Schmidt	5102466	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0657	1074261	Camila Montegutti	110941323	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0656	1216305	Barbara De Oliveira	13707729	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0671	1074044	Poliana Gagliotto Da Silva	128299785	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

PSICÓLOGO CRAS

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0689	1061842	Karine Zambiazi	5153264	7	2	4	15	7	7	1
0681	1239538	Dilse Rodrigues Chaves	5268304	4	1	4	17	6,5	6,5	2
0682	1238666	Douglas Henrique Castanha	6216559	3	2	3	17	6,25	6,25	3
0678	1062809	Cristiéli Teresinha Bringhenti	5384724	7	1	3	14	6,25	6,25	4
0680	1217831	Delciana Bianchi	5408513	6	2	3	14	6,25	6,25	5
0692	1069964	Tiago Da Silva	5704674	5	1	4	14	6	6	6
0679	1044471	Danuza Lapazini	5865783	5	2	3	14	6	6	7
0690	1218761	Maria Carolina Schmitz Rambo	5527231	5	3	2	14	6	6	8
0676	1071765	Camille Kuhn	4869895	7	2	2	12	5,75	5,75	9
0684	1062427	Elisandra Andreia Beckert	5656222	3	2	2	12	4,75	4,75	10
0686	1073843	Grazieli Rossa	5704473	5	2	3	9	4,75	4,75	11
0683	1066019	Ediane Buratti	6053191	2	2	2	11	4,25	4,25	12

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0677	1214900	Caroline Gomes Petry	5704792	5	1	0	6	3	3	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0685	1060713	Fernanda Dall Agnol	4956782	4	1	1	5	2,75	2,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0687	1211975	Greici Zanella	6568381	4	3	1	2	2,5	2,5	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0691	1049116	Tailandia Guzzi Danielewicz	5173160	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0688	1074535	Jucilane Gorczveski	5691593	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0714	1056002	Gilvana Zanella	6310345	8	4	4	17	8,25	8,25	1
0713	1243852	Gilmar Alves Dos Santos	6665681	8	5	5	15	8,25	8,25	2
0710	1241210	Fabiola Rafaela Foltz	5723019	7	2	5	17	7,75	7,75	3
0708	1072114	Debora Paola Bleutew	6608300	8	1	3	17	7,25	7,25	4
0720	1072446	Lucas Eduardo Klauck	6428813	6	5	5	13	7,25	7,25	5
0704	1229090	Cristian Fabiano Fontoura	5333350	8	4	5	12	7,25	7,25	6
0726	1073555	Rafael Luiz De Lara	6653140	8	4	5	11	7	7	7
0703	1073881	Chaiane Mathias	5881347	6	2	4	15	6,75	6,75	8
0728	1047995	Rodrigo Antunes Alves	5269148	6	5	5	11	6,75	6,75	9
0734	1061734	Volnei Ramao	4122665591	6	4	4	12	6,5	6,5	10
0707	1238413	Danrlei Drehmer	5918226	9	3	4	10	6,5	6,5	11
0698	1062094	Bruno Fernando Prossi	5624325	7	1	4	13	6,25	6,25	12
0705	1072556	Daniela Elaine Canzi	5092368	6	2	4	13	6,25	6,25	13

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0711	1072281	Fernando Domingues	5758460	4	4	5	12	6,25	6,25	14
0702	1074545	Catiana Marta Pessetto	5721306	4	2	2	16	6	6	15
0699	1072002	Carine Manica	5567526	5	2	3	14	6	6	16
0697	1070142	Bruna Pletsch	5999212	8	1	3	12	6	6	17
0701	1061184	Cassiano Jose Dos Santos	5998603	6	2	5	10	5,75	5,75	18
0723	1070689	Maicon Junior Camara	6064109	6	3	4	10	5,75	5,75	19
0727	1074305	Ricardo Luiz Becker	2992630	5	5	4	9	5,75	5,75	20
0735	1070953	Willian Leonardo Rodrigues Popp	6428136	4	5	5	9	5,75	5,75	21
0712	1056705	Gabrieli Gonçalves de Azevedo	6.712.080	3	2	4	13	5,5	5,5	22
0719	1071042	Jucelia Teresinha Zanon	392712453	6	2	4	10	5,5	5,5	23
0729	1052775	Samara Carla Webler	6188439	6	1	5	10	5,5	5,5	24
0694	1070602	Anderson Vanderlei Steffler	3368424	4	3	5	10	5,5	5,5	25
0700	1073991	Carla Claudia Dos Santos	5268694	4	3	5	10	5,5	5,5	26
0709	1201238	Eliziane Cristina Rohden	5217923	6	3	4	9	5,5	5,5	27
0693	1067916	Alessandra Pulita Heimburg	4949250	6	4	4	8	5,5	5,5	28
0724	1239679	Mateus Alan Antunes De Oliveira	6191822	8	5	3	6	5,5	5,5	29
0695	1072913	Andressa Maria Bach Soares	5567178	5	1	4	11	5,25	5,25	30
0722	1070494	Luciana Casagrande	5759857	5	1	5	9	5	5	31
0696	1074091	Andressa Noronha Silvestrin	6081493	7	2	3	8	5	5	32
0731	1074101	Simone Maria Koeler	1107297457	5	2	3	9	4,75	4,75	33
0730	1060898	Silvinha De Souza Machado	375090514	1	1	3	13	4,5	4,5	34
0718	1072312	Jossiane Lazzaretti	6016894	5	0	4	9	4,5	4,5	35
0706	1233207	Daniele Cavagnoli	6016657	4	1	5	7	4,25	4,25	36
0725	1071122	Paloma Ciervinski	5759147	4	2	4	6	4	4	37
0732	1068896	Tania Paula Berndt Woiciechowski	7088787044	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0716	1073512	Jean Carlos Signor	4711713	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0717	1046799	Jones Schlickmann	5408542	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0721	1057764	Lucas Machado De Almeida	6273803	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0733	1059142	Thais Sassi	5362857	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0715	1058746	Gilvane Birkheuer	6428822	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0747	1062064	Regina Assis Biondo	5721491	8	4	5	11	7	7	2
0737	1216659	Ana Paula Pereira Neumann	5199199	5	1	5	15	6,5	6,5	3
0746	1072316	Raul Assolini Crestani Junior	5779949	4	5	2	15	6,5	6,5	4
0738	1073745	Douglas Graciolla Ostroski	5117141	6	1	5	12	6	6	5
0750	1061118	Vanusa Maiane Gregol	5721813	6	3	5	10	6	6	6
0741	1072172	Jessica Zanrosso	5657658	7	2	4	10	5,75	5,75	7
0745	1241184	Michell Henrique Da Silva Spagnol	374718313	4	4	5	9	5,5	5,5	8
0740	1072754	Jacson Marcos Schmitt	6428824	9	3	2	8	5,5	5,5	9
0743	1072929	Marcia Nunes Da Silva	4512345	2	3	5	11	5,25	5,25	10
0749	1044251	Valeria Welter	6188115	5	1	5	10	5,25	5,25	11
0744	1072344	Matheus Natan Marmitt	5657665	4	3	4	10	5,25	5,25	12
0748	1064273	Simone Cecchelero	4391589	4	1	3	12	5	5	13
0736	1072992	Adinei Luiz Rech	5568960	3	2	3	11	4,75	4,75	14
0742	1221535	Lucas Cereser E Sousa	5657176	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO III

CARTÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	NALP	NAM	NACG	NACE	NPO	NF	CLASSIFICAÇÃO
0792	1064386	Naira Fatima Rossetto	5704006	7	4	4	19	8,5	8,5	1
0767	1057184	Fabricio Pizzatto Simon	5850099	5	5	5	18	8,25	8,25	2
0754	1061785	Angelica Fatima Rossetto Petter	5450880	7	4	4	17	8	8	3
0762	1206244	Debora Spenazzatto	4269902	8	3	5	16	8	8	4
0793	1237395	Pablo Marangon Dourado	1032970483	9	1	4	17	7,75	7,75	5
0780	1061348	Jessyca Fernanda Morandin	5408019	8	3	3	17	7,75	7,75	6
0782	1073461	Katina Jaine Marcolin	5153733	8	3	5	15	7,75	7,75	7
0806	1222221	Vinicius Jose Vivian	3746092	7	4	5	15	7,75	7,75	8
0784	1047173	Leonardo Rinaldi	5362806	7	4	5	15	7,75	7,75	9
0773	1045156	Giana Dieiniffer Eschembach	5865266	7	2	5	16	7,5	7,5	10
0774	1211964	Idianara Cavagnoli	5010740	7	3	5	15	7,5	7,5	11
0779	1061873	Jessica Nadia Prigol Bohrer	5721154	7	4	5	14	7,5	7,5	12
0790	1045817	Marcos Vinicius Santos	7462897	7	4	4	14	7,25	7,25	13
0798	1071436	Silvanie Guidini	356327120088	7	5	4	13	7,25	7,25	14
0794	1074355	Poliana Zanatta	6081105	8	4	5	12	7,25	7,25	15
0788	1241382	Marcia Erna Ruschel	4710563	7	2	3	16	7	7	16
0760	1238375	Daniela Paula Foletto	4016125	5	3	4	16	7	7	17
0795	1074330	Raquel Hoffmann De Braganca Maia	3678245	6	2	5	15	7	7	18
0805	1048906	Vinicius Ferreira	5704426	6	2	5	15	7	7	19
0787	1073017	Marcelos Perondi	4083815	8	3	4	13	7	7	20
0796	1060278	Renan Cesar Valgoi	5723469	6	5	4	13	7	7	21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0785	1067982	Luana Elisa Diehl	6.520.169	6	1	5	15	6,75	6,75	22
0799	1204280	Suzana Stumpf De Gois	4391784	6	2	3	15	6,5	6,5	23
0776	1067732	Jax Josias Mittmann	4270969	7	3	3	13	6,5	6,5	24
0804	1051709	Vinicius De Oliveira Andrade	5114581	6	3	4	13	6,5	6,5	25
0789	1062225	Marcia Maria Melz Francescon	1944680	6	5	4	11	6,5	6,5	26
0791	1241559	Monica Cristina Sora	2874218	4	3	3	15	6,25	6,25	27
0764	1204227	Ederson De Gois	3855176	5	4	4	12	6,25	6,25	28
0802	1061077	Thayna Tabata Scholtze	5010459	7	4	4	10	6,25	6,25	29
0765	1050471	Ederson Wahlbrink	5624086	5	3	2	14	6	6	30
0753	1233724	Ana Paula Schlickmann Giotto	4956190	6	4	4	10	6	6	31
0758	1056700	Clarice Dos Santos	126947658	5	2	4	12	5,75	5,75	32
0768	1073372	Fernanda Dallalibera	5019475	5	2	4	12	5,75	5,75	33
0766	1074725	Elisa Zart Piccoli	4513456	4	2	5	12	5,75	5,75	34
0775	1069002	ILIANE BEATRIZ JUNG WENDT	3381290	6	2	5	9	5,5	5,5	35
0783	1234131	Kemilly Thaisi Schonhorst	5517616	5	3	5	9	5,5	5,5	36
0752	1073100	Alexsandro Peron	4906722	2	5	4	10	5,25	5,25	37
0797	1073427	Rita De Cassia Silveira Teodoro	5704915	7	1	5	8	5,25	5,25	38
0759	1234860	Cleiton Luiz Tessaro	31277612	4	1	4	10	4,75	4,75	39
0756	1234954	Ariel Paulo Nol	85604350	3	2	4	10	4,75	4,75	40
0771	1200722	Gabriela Carteri	128545956	5	1	3	9	4,5	4,5	41
0778	1072516	Jessica Guilardi	5721904	2	3	4	9	4,5	4,5	42
0761	1240969	Darlan Ildemar Spier	5019337	4	4	3	6	4,25	4,25	43
0772	1074768	Gabriela Mulinari	5385458	4	2	2	8	4	4	44
0803	1055916	Thiago Fauth Griebler	480769217	4	3	3	6	4	4	45

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0800	1059804	Tanara Yara Dos Santos	4173958	4	0	2	9	3,75	3,75	Desclassificado item 9.1.1 do Edital
0755	1072537	Angie Schenkel Lago	2793103	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0769	1072284	Fernanda Regina Flach Prevedello	35262249	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0763	1047880	Diego Rodrigo Bugs	4041205	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0757	1070996	Camila Cereja	5268225	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0801	1063353	Tatiana Buganti	5333826	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0781	1073670	Juliane Hermann	4971213	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0777	1054168	Jean Ricardo Rauber	45592446	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0751	1072630	Alessandra Lagemann	4093471771	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0786	1220332	Luciana Carla Ribeiro e Sousa	5269750	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0807	1067582	Vitor Hugo Souza De Carvalho	1209396	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0770	1054538	Fernando Griebler	5779466	F	F	F	F	F	F	Desclassificado
0808	1072799	Wellington Jose Fiorentin	5624327	F	F	F	F	F	F	Desclassificado

Legenda:
NALP: Número de acertos Língua Portuguesa/ NAM: Número de acertos Matemática/ NACG: Número de acertos Conhecimentos Gerais/ NACE: Número de acertos Conhecimentos Específicos/ NPO: Nota Prova Objetiva/ PPT: Pontuação Prova de Títulos/ NF:Nota final/ F: Faltante.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente ato.

Romelândia/SC, em 23 de novembro de 2018.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2018 TP

Publicação Nº 1811761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 085/2018 – Tomada de Preços nº 085/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de refeitório com cozinha e troca de cobertura de sala de aula no CEI (Centro de Educação Infantil) do Jaguarari. Com recebimento da documentação e proposta até às 13h30min do dia 11 de Dezembro de 2018, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do dia 11 de Dezembro de 2018. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 23 de Novembro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185 AO 186_2018

Publicação Nº 1811687

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018
Processo de Licitação nº 081/2018-Pregão Presencial nº 081/2018
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova, tração 4x4, potência mínima 92HP, caixa de câmbio com no mínimo 4 marchas a frente e 4 a ré, a diesel.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2018
Processo de Licitação nº 081/2018-Pregão Presencial nº 081/2018
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: FORAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: Fornecimento de 01(um) caminhão novo equipado com caçamba capacidade mínima de 12m³, potência mínima de 277CV, tração 6x4, a diesel, com no mínimo 09 marchas a frente e 1 a ré.
Base Legal: Lei Nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018 PP 79/2018

Publicação Nº 1811784

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 79/2018

Justificativa para anulação de Pregão Presencial nº. 79/2018.

I – Do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.
II – Da síntese dos fatos: Diante do objeto pretendido e do valor, foi escolhida a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por Item". Cumpridas as exigências e os requisitos essenciais e indispensáveis á realização do certame, se deu a publicidade do Pregão Presencial nº. 79/2018, com abertura marcada para o dia 22 de novembro de 2018, as 8:00horas na sede da Municipalidade, por meio de publicação do aviso do respectivo edital no Diário Oficial do Estado, edição nº. 2673 do dia 07 de novembro de 2018 e no sitio da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso, no mesmo dia. Cumpridos os prazos legais de publicidade a licitação foi aberta na data de 22 de novembro de 2018, conforme acima explicitado. Compareceu apenas 01 licitante na abertura do processo, que ocorreu normalmente.
Finalizado o processo no decorrer do dia 22 de novembro a Pregoeira constatou que houve falhas no edital, por erro de digitação, que comprometem ou podem vir a comprometer o processo, no arquivo texto do edital, ficou salva a data de 23 de novembro como abertura do Processo Licitatório em questão, e nos demais meios usados para publicação está data de 22 de novembro, comprometendo assim a participação de outros possíveis interessados no referido Processo.
Verifica-se portanto que a divergência na data entre o conteúdo do edital e o que foi publicado gerou divergência de informações e não garantiu a participação de outros licitantes.
Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº. 8666/93:
Art. 49: A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Por tudo que aqui está exposto, fica claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8666/93; devendo portanto anular o procedimento licitatório ante a existência do vício insanável.
III – Da decisão da pregoeira

Diante ao exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, a SRa Pregoeira recomenda a ANULAÇÃO, do pregão presencial nº. 89/2018, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8666/93.
È importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios a Autoridade Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

Santa Terezinha do Progresso, SC – 23 de novembro de 2018.

ELENICE ELECIR PORSCH
PREGOEIRA

DESPACHO SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018 PP Nº. 79/2018

Publicação Nº 1811785

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Assunto: Anulação de Processo Licitatório nº. 105/2018 – PP 79/2018.
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.
O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições conferidas por lei, com amparo legal no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e, na Súmula 473 do STF, RESOLVE ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2018, PP 79/2018, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.
Os autos do procedimento licitatório foram recebidos por esta autoridade nesta data, para análise dos fatos procedimentais. Ao analisar os documentos e fatos relatados pela pregoeira, verifico que houve nulidade insanável relativa a divergência da data publicado no Diário Oficial dos Municípios como também a data publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal, com o conteúdo (arquivo texto) do Edital publicado na íntegra, logo o procedimento não poderá prosseguir.
Considerando que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, com ou sem provocação, podendo/devendo anulá-lo

administrativamente, sem que isto se constitua ato ilegal, ou abuso de poder, sendo amparado pelas súmulas 346 e 473 do STF, bem como pelo art. 49 da Lei 8.666/93.
Declaro ANULADO, o Processo Licitatório nº. 105/2018 – PP 79/2018, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, nas Súmulas 346 e 473 do STF e ainda com base no relato da Pregoeira, cujo teor passa a fazer parte integrante do presente despacho.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 23 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018 PP 84/2018

Publicação Nº 1811786

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 06 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR - PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SCO processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de novembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2018 - PP 85/2018

Publicação Nº 1811787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE MÉDICO OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO) EXAMES CLÍNICOS (ADMISSÃO, DEMISSÃO, PERÍODICO), DE AUDIOMETRIA, ELETROCARDIOGRAMA E ESPIROMETRIA, NAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC E DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS SERVIODRES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA DEPARTAMENTO.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 26 de novembro de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 81-2018 REGISTRO DE PREÇOS CAPAS E MANGUEIRAS

Publicação Nº 1811294

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.108/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.81/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de capas, conexões e mangueiras hidráulicas e serviços de prensagem de mangueiras para utilização nas máquinas, caminhões e equipamentos do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 23 de Novembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 82-2018 REGISTRO DE PREÇOS MATERIAL GENÉTICO

Publicação Nº 1811783

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.109/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.82/2018.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Sêmen bovino, materiais para inseminação e nitrogênio líquido para atendimento ao Programa de Incentivo a Inseminação Artificial no Município, objetivando a melhoria da genética do gado leiteiro, conforme Lei Municipal Nº. 237/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 23 de Novembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 83-2018 AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA O CRAS

Publicação Nº 1811790

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.110/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.83/2018.
Objeto: Aquisição de eletro/eletrônicos, móveis para escritório com entrega imediata, destinados ao CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 23 de Novembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°276/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°276/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras

estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor - Sec. Administração.

DECRETO N°277/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811393

DECRETO N°277/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de membro da Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em processo licitatório, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em Processo Licitatório nas secretarias municipais compostas com os seguintes membros:

I – Tatiane C. G. Saretto – Coordenador
II – Marilene Petricoski Menegat – Membro
III – Andreia Casagrande Cararo – Membro
IV – Camila Lazarin – Membro
V – Tiago de Paris – Membro
VI – Monicleia de Cesaro Guedes – Membro
VII – Katia Ramos de Amaral – Membro
VIII – Judile Bolzan Durante - Membro
IX – Camila Pereira Dos Santos - Membro

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista, sendo que os mesmos deverão atuar em dupla ou em conjunto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO Nº275/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811390

DECRETO Nº275/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – Proteção Social Básica
Ação: 1.018 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/CRAS
Projeto: 1.018 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/CRAS
Natureza de Despesa: 4.4.90.00–D.R. 0.3.65 – Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes superávit financeiro exercícios anteriores na fonte de recursos/iduso 0.3.65 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/ESTADO (FEAS Investimento), disponíveis na conta bancária nº.31.428-5 Ag.1393-5 Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº278/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811395

DECRETO Nº278/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas……..R$ 3.200,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº279/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811398

DECRETO Nº279/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Da Natureza Despesa: 3.3.50.00–D.R.0.1.00 – Transf.a Inst.Priv.s/fins Lucr……R$ 1.000,00
Para Natureza Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas……..R$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº280/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811400

DECRETO Nº280/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.235,63 (Onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manut. Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut. Atividade Unidade Sanitária
Da Natureza de Despesa: 3.1.71.00-D.R.0.1.02–Transf a Consórcios Públ.....R$ 6.000,00
Da Natureza de Despesa: 3.3.71.00-D.R.0.1.02–Transf a Consórcios Públ.....R$ 4.235,63
Da Natureza de Despesa: 4.4.71.00-D.R.0.1.02–Transf a Consórcios Públ.....R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.02–Aplicações Diretas.....R$ 11.235,63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº281/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811402

DECRETO Nº281/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 - Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0023 - PRÓ VIAS
Ação: 2.054 - Manut.Instalações Sec.Munic.de Obra e Serv.Públicos
Atividade: 2.054 - Manut.Instalações Sec.Munic.de Obra e Serv.Públicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas ..... …….R$ 500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº282/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811405

DECRETO Nº282/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – Gestão da Política de Assistência Social
Ação: 2.038 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
Da Natureza Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.35-Aplicações Diretas(108) ..... R$ 5.000,00
Para Natureza Despesa: 4.4.90.00 D.R. 0.1.35- Aplicações Diretas (242) ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº283/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811408

DECRETO Nº283/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 15.793,86 (Quinze mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – Proteção Social Básica
Ação: 1.018 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/CRAS
Projeto: 1.018 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/CRAS
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.3.65 - Aplicações Diretas.(239) ..... R$ 15.793,86

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - FEAS/ Estado/ INVESTIMENTOS – Recursos Vinculados - Exercícios Anteriores, disponíveis na conta nº.31.428-5 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº284/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811410

DECRETO Nº284/2018 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

EXTRATO CONTRATO 66-2018 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA

Publicação Nº 1810296

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	66/2018
Contratante	Município de Santiago do Sul

Contratada	SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO 0 KM, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº.871174/2018MAPA/CAIXA OPERAÇÃO 1055368-17 PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Valor	R$ 126.200,00 (Cento e vinte e seis mil e duzentos reais)
Vigência	23 de novembro de 2018 à 31 agosto 2020.
Processo Nº.	100/2018
Pregão Presencial	77/2018
Santiago do Sul-SC, 23 de Novembro de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATO 67-2018 AQUISIÇÃO DE PAINEL

Publicação Nº 1810534

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	67/2018
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO A SER INSTALADO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTIAGO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº2018TR890
Valor	R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência	23 de novembro de 2018 à 20 de Dezembro de 2018
Processo Nº.	104/2018
Pregão Presencial	78/2018
Santiago do Sul-SC, 23 de Novembro de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N°259/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°259/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal EDEMILSO MENEGAT.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal EDEMILSO MENEGAT., ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 (um) dia, a contar no dia 14 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°037/2017 - DE 15 DE MARÇO DE 2017, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°260/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°260/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 12 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°261/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°261/2018 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Interromper licença da Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a pedido, a licença concedida pela Portaria 249/2018, de 23 de outubro de 2018, da Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA, ocupante do Cargo de Professora de Educação Física, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração e Finanças

PORTARIA N°262/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°262/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença por motivo de Falecimento de Pai a Servidora CLAUDIA KELY ENDERLE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 77, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO PAI a servidora CLAUDIA KELY ENDERLE, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do dia 06 de novembro de 2018 a 10 de novembro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 06 de novembro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°263/2018 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°263/2018 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FREITAS DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 14 de novembro de 2018, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°264/2018 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°264/2018 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 13 de novembro de 2018 até 14 de novembro de 2018, conforme atestado médico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração.

PORTARIA N°265/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°265/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Complementa férias da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS da Servidora Pública Municipal TATIANE CHIMELLO. ocupante do Cargo de FARMACÊUTICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 18,5 (dezoito e meio) dias, a contar no dia 20 de novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 18,5 (dezoito e meio) dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°006/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018 E A PORTARIA N°020/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2018

Publicação Nº 1810438

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS E POSTES) PARA REFORÇO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS MUNICIPAIS. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 21 de novembro de 2018.
LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1121/2018

Publicação Nº 1810355

DECRETO Nº 1121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (02030203) R$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02030203) R$ 50.000,00
3191130000 - Obrigações patronais (02030203) R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02030203) R$ 105.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1122/2018

Publicação Nº 1810356

DECRETO Nº 1122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 1082/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1082, de 18 de outubro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VI – Defesa Civil:

a) Marcelo de Lima - Titular;
b) Jari Pereira - Suplente;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1123/2018

Publicação Nº 1810357

DECRETO Nº 1123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3190160000 - Outras despesas variáveis - PC (01000100) R$ 10.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 5.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto.

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 25.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 1023 - Embelezamento dos acessos ao Município.

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 4.000,00

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 10.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 5.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto.
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 25.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 1023 - Embelezamento dos acessos ao Município.

3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 2.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 2.000,00

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3390140000 - Diárias - civil (01000100) R$ 1.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL CMI N° 05/2018

Publicação Nº 1810261

EDITAL CMI Nº 05/2018

RESULTADO FINAL DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Fórum de eleição para a escolha das Entidades não governamentais do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul, torna público o resultado final do referido Fórum, sendo confirmada as seguintes entidades:

I – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
II – Associação Norte Catarinense dos Portadores de Parkinsonismo – ANCPP;
III – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis;
IV – Serviço Social do Comércio – SESC.

Parágrafo único. As vagas para entidades não governamentais que ficaram em aberto, por não haver inscrito até a realização do Fórum, será peenchida por deliberação do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de novembro de 2018
Marcio Brosowsky
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SEPLU/2018

Publicação Nº 1811834

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2018

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público e convoca todos interessados para participarem da realização de audiência pública conforme preconiza o art. 39 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº TC-22/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC que estabelece, entre outros detalhes, os procedimentos para controle e orientação referentes à etapa de planejamento das licitações, para tratar da consulta Pública sobre o Plano de Outorga do processo licitatório do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Bento do Sul e coleta de subsídios para finalização do Projeto Básico, visando à referida licitação.

DATA: 11 de dezembro de 2018
HORÁRIO: 18:30 horas
LOCAL: O evento realizar-se-á nas dependências do Auditório de Centro da Vigilância Sanitária, Rua José Fendrich, 145, Progresso, São Bento do Sul – SC.

São Bento do Sul, 26 de novembro de 2018.

EDITAL Nº 004/2018 - DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA

Publicação Nº 1810327

EDITAL Nº 004/2018 – DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul – SC, Processo de Alteração de Carga Horária, Remoção e/ou Lotação por Concurso e Remoção por Permuta, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria, respeitando o porte de cada Unidade Educacional, de acordo com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Lei nº 945, de 28 de maio de 2004 e suas alterações, Lei nº 1452, de 29 de novembro de 2005 e Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo de Alteração de Carga Horária (aumento ou redução), Remoção e/ou Lotação por concurso e Remoção por permuta, do quadro dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Educacional.
1.1.1 Por alteração de carga horária se entende a ampliação ou redução da jornada de trabalho, e somente se dará mediante a existência de vagas e após parecer da Secretaria Municipal de Educação.
1.1.2 A remoção e ou lotação por concurso se dará mediante inscrição e classificação dos inscritos, respeitando a existência de vagas.
1.1.3 A remoção por permuta se processará por consenso de ambos os interessados, desde que ocupantes do mesmo cargo, com mesma carga horária.

1.2 Poderão se inscrever para o processo de alteração de carga horária os cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.
1.2.1 O requisito para a ampliação de carga horária é a existência de vagas e interesse da Secretaria Municipal de Educação, por meio de parecer, conforme art. 43 da Lei nº 945/2004.
1.2.2 O requisito para redução de carga horária é a aprovação em estágio probatório e interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de parecer, conforme art. 44 da Lei nº 945/2004.

1.3 Poderão se inscrever para os processos de remoção e ou lotação por concurso e remoção por permuta, os seguintes cargos:
I – Professor
II – Especialista em Assuntos Educacionais
III – Secretária de Escola
IV – Auxiliar de Biblioteca
V – Atendente Educativo
VI – Atendente de Berçário
VII – Auxiliar de Berçário

1.3.1 São requisitos para inscrição nos processos de remoção e ou lotação por concurso e remoção por permuta, ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação em Unidade Educacional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2018.
2.1.1 Para os processos de alteração de carga horária (redução ou ampliação) e remoção por permuta, as inscrições se darão por meio de requerimento, protocolado pelo servidor no setor de Protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente (8h às 13h30).
2.1.2 Para o processo de remoção e ou lotação por concurso, o servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação – das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h – anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua, realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018 (cópia autenticada ou cópia com o original).

2.2 A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

3. DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

3.1 Serão considerados para efeitos do processo de remoção e ou lotação por concurso, os certificados em que constam:
3.1.1 Registro da Unidade Executora;
3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático.
3.1.4 Excepcionalmente para os cursos oferecidos pela SEMED no ano de 2018, será aceita declaração de participação, a qual deverá ser solicitada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO

4.1 Para classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, os cargos de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais serão agrupados por área de atuação e nível de acordo com sua formação, conforme enquadramento, a seguir mencionados:
a) Grupo 1 – Doutorado;
b) Grupo 2 – Mestrado;
b) Grupo 3 – Especialização;
c) Grupo 4 – Licenciatura Plena;
d) Grupo 5 – Magistério mais Adicional;
e) Grupo 6 – Magistério;
f) Grupo 7 – Professores não titulados.

4.2 Os cargos de Atendente Educativo, Atendente de Berçário e Auxiliar de Berçário serão agrupados por níveis, conforme enquadramento:
a) Grupo 1 – Especialização;

b) Grupo 2 – Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;
c) Grupo 3 – Ensino Médio;
d) Grupo 4 – Ensino Fundamental Completo.

4.3 A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.3.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.3.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados.

4.4 Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

4.5 Os professores de Anos Iniciais e de Educação Infantil serão classificados em uma lista única, considerando que ambos os cargos possuem habilitação para Educação Infantil.

4.6 A classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, será afixada no mural na Secretaria de Educação, no dia 06 de dezembro de 2018.

4.6.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão organizadora.
4.6.2 A classificação final será afixada no mural da Secretaria de Educação, no dia 11 de dezembro de 2018.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas de cada cargo, área e/ou disciplina será definido de acordo com o porte de cada Unidade Educacional.
5.2 O quadro de vagas do processo de remoção e ou lotação por concurso será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de dezembro de 2018.

6. DA ESCOLHA DE VAGA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E DOS RESULTADOS

6.1 A escolha de vagas para os inscritos no processo de remoção e ou lotação por concurso se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, nos seguintes horários:

I – em primeira chamada, às 8h do dia 12 de dezembro de 2018, para os professores Anos Iniciais e Educação Infantil;
II – em segunda chamada, às 10h do dia 12 de dezembro de 2018, para os professores Anos Iniciais e Educação Infantil;
III – em primeira chamada, às 13h30min do dia 12 de dezembro de 2018, para os professores Anos Finais;
IV – em segunda chamada, às 15h do dia 12 de dezembro de 2018, para os professores de Anos Finais;
V – em primeira chamada, às 8h do dia 13 de dezembro de 2018, para os Auxiliares de Biblioteca;
VI – em primeira chamada, às 8h15min do dia 13 de dezembro de 2018, para as Secretárias de Escola;
VII – em primeira chamada, às 8h30 do dia 13 de dezembro de 2018, para os Especialistas em Assuntos Educacionais;
VIII – em primeira chamada, às 8h45min do dia 13 de dezembro de 2018, para os Atendentes Educativos, Atendentes de Berçário e Auxiliares de Berçário;
IX – em segunda chamada, no dia 13 de dezembro de 2018, às 10h, para os cargos de Auxiliar de Biblioteca, Secretária de Escola, Especialista em Assuntos Educacionais e Atendente Educativo, Atendentes de Berçário e Auxiliares de Berçário.

6.2 O resultado dos pedidos de redução de carga horária será divulgado no dia 06 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação.

6.3 O resultado dos pedidos de ampliação de carga horária, bem como a escolha de vagas, se dará no dia 12 de dezembro de 2018, às 16h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, na presença dos inscritos.

6.3.1 Havendo necessidade, serão considerados habilitação e tempo de serviço para fins de desempate.

6.4 O resultado dos pedidos de remoção por permuta será afixado no mural da Secretaria de Educação no dia 06 de dezembro de 2018.

6.5 O quadro de vagas para a primeira chamada será única e exclusivamente o publicado na Secretaria Municipal de Educação.

6.6 O quadro de vagas para a segunda chamada será o saldo não escolhido na primeira chamada, acrescido das vagas abertas em Unidades Educacionais pela escolha de nova lotação dos servidores em primeira chamada.

6.7 Só poderá participar da segunda chamada o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

6.8 Os servidores que não comparecerem no dia e horário, perderão o direito de remoção e/ou Lotação previsto neste Edital.

6.9 Os professores de Anos Iniciais e Educação Infantil terão direito a escolha de vaga conforme habilitação do cargo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Caberá ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores.

7.2 O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 Os presentes processos serão realizados e coordenados sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.4 A relação do resultado final dos processos será homologada pela Secretária de Educação e afixado no mural da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2018 – para os processos de remoção e lotação por concurso e por permuta e a contar de 01 de fevereiro de 2019 – para os processos de alteração de carga horária.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.

Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 005/2018 - DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 1810328

EDITAL Nº 005/2018 – DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul - SC, Processo de Atribuição de Exercício Temporário, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria para uma e/ou mais Unidades Educacionais, respeitado o porte de cada Unidade Educacional, de acordo com a Lei nº 1452 de 29 de novembro de 2005 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo de Atribuição de Exercício Temporário, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação para uma ou mais Unidades Educacionais, respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade Educacional, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Educacional, a seguir mencionados:

I – Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
II – Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Finais;
III – Cargo de Professor Educação Infantil.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2018, das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Benjamin Constant, 120 – Centro, São Bento do Sul/SC.

2.2 – O servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018 (cópia autenticada ou cópia com o Original).

2.3 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

2.4 – Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição, por cargo ocupado.

2.5 – A classificação será afixada no mural da Secretaria de Educação, no dia 06 de dezembro de 2018.

2.6 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão Organizadora.

2.7 – São requisitos para inscrição neste Processo ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

3 - DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

3.1 Serão considerados para efeitos deste edital os certificados que constam:

3.1.1 Registro da Unidade Executora;

3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático;
3.1.4 Excepcionalmente para os cursos oferecidos pela SEMED no ano de 2018, será aceita declaração de participação, a qual deverá ser solicitada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O cargo de professor será agrupado por área de atuação e nível de acordo com sua formação a seguir mencionados:
a) Grupo 1 – Doutorado;
b) Grupo 2 – Mestrado;
c) Grupo 3 – Especialização;
d) Grupo 5 – Licenciatura Plena;
e) Grupo 6 – Magistério mais Adicional;
f) Grupo 7 – Magistério;
g) Grupo 8 – Professores não titulados.

4.2 – A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.2.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.2.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados, referente aos anos 2016, 2017 e 2018.

4.3 – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

5 – DAS VAGAS

5.1 – O número de vagas de cada cargo e área e ou disciplina será de acordo com o porte de cada Unidade Educacional.

5.2 – O quadro de vagas (vagas vinculadas) será afixado na Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de dezembro de 2018.

6 – DA ESCOLHA DE VAGA

6.1 – A escolha de vagas se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de dezembro de 2018, às 8 horas.

6.2 – Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha previsto neste Edital, ficando sujeitos a indicação da Comissão Organizadora, ao final de todo o processo.

6.3 – Escolhida a vaga, o servidor terá Atribuição de Exercício Temporário para o ano letivo de 2019, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019, na Unidade Educacional escolhida.

6.4 – Os atos do resultado final serão publicados na imprensa oficial.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 – Caberá previamente ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores inscritos para a Atribuição de Exercício Temporário.

7.2 – O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 – Os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação que não efetuarem a inscrição estarão automaticamente inscritos, considerando apenas o tempo de serviço como critério de classificação.

7.4 – O presente Processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.

Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

ERRATA N° 5635/2018

Publicação Nº 1810351

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 5635, de 19 de novembro de 2018, no Diário Oficial Edição nº 2685, página 1387, de 21 de novembro de 2018, no local que se lê "CONCEDER, a partir de 10 de outubro de 2018" leia-se "CONCEDER, a partir de 19 de outubro de 2018 ".

PORTARIAS N° 5660/2018 A 5672/2018

Publicação Nº 1810353

PORTARIA Nº 5660, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 21 de novembro de 2018, LUCAS FELIPE BLODORN, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5661, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 5660/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 5660/2018 que nomeou servidor público municipal LUCAS FELIPE BLODORN, no cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 21 de novembro de 2018.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5662, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 02/2018,
R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, a partir de 22 de novembro de 2018, JOSELY MARLENE GUESSER, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 22 de novembro 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5663, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 22 de novembro de 2018, CATIA FAGUNDES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5664, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que MARISA ANITA PFUETZENREUTER RIBEIRO foi nomeada Chefe Divisão de Expediente na Secretaria Municipal de Educação,

-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação RENAN FERRAZ LEMKE, para atuar na EBM Cel Osny Vasconcellos, na função de Secretário de Escola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 20 de novembro de 2018-até-19 de maio de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de JOSELY MARLENE GUESSER, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 22 de novembro de 2018, conforme Processo nº 18133/2018.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5666, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ISOLDE DA SILVA CHRISTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 4216/2017.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 19/11/2018 a 18/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5667, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 12 de novembro de 2018, GRASIELE APARECIDA FENDRICH, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5668, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de junho de 2017, VILMA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5669, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, caput, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo nº 8905/2016 – PAD 015/2018, em desfavor do servidor G.B da S., instaurado por meio da Portaria nº 4698, de 15 de junho de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5670, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, caput, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo nº 8908/2016 – PAD 016/2018, em desfavor dos servidores G.B da S., L.P. e R.A.U.R., instaurado por meio da Portaria nº 4699, de 15 de junho de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5671, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Altera Portaria nº 4118/2018 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 4118, de 5 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
(...)

h) 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais
• JCI São Bento do Sul
Titular: Sonaly Bobato Fenner
Suplente: Eloi Jair Schlögl

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5672, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ROSEMARE AUGUSTIN, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- GM/Celta, placas MES 5242
- GM/Corsa Classic, placas MDV 1453
- VW/Gol City, placas MER 9736
- Peugeot/207, placas MJZ 8202
- GM/Agile, placas MKZ 8988
- Fiat/Uno Vivace, placas MLN 8112
- Fiat/Palio WK Attrac, placas MLF 9820
- VW/Saveiro, placas MML 0487
- GM/Spin, placas QHT 1633.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 029, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811515

PORTARIA Nº 029, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede Função Gratificada."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada, FG-2, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora Rosemere Aparecida de Lima, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Lei nº 1385/2005, de 06 de setembro de 2005.
Parágrafo Único – A concessão da Função Gratificada, dar-se-á pela mesma ficar a disposição desta Casa de Leis durante o período de realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DO ADITIVO 3/2018

Publicação Nº 1810359

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 13/2017 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Considerando o Contrato nº 13/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito; Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 08 de outubro de 2018; Considerando também nova proposta de preços enviada pela CONTRATADA para continuidade dos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta – Do Reajustamento, com a solicitação de reajuste com base no índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 8,91136% conforme documentos em anexo a este Termo Aditivo; Diante do exposto, faz-se necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta – do reajustamento, na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:1º - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de outubro de 2018 e com término em 08 de outubro de 2019. 2º - Altera-se o valor mensal de R$ 1.495,28 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 1.628,52 (hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o período prorrogado em R$ 19.542,24 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Item	Especificações	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado	Valor Total
1	Módulo de Planejamento e Orçamento	Mês	12	R$ 44,27	R$ 48,22	R$ 578,64
2	Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Prestação de Contas.	Mês	12	R$ 232,42	R$ 253,13	R$ 3.037,56
3	Módulo de Folha de Pagamento	Mês	12	R$ 575,11	R$ 626,36	R$ 7.516,32
4	Módulo de Ponto Eletrônico	Mês	12	R$ 316,61	R$ 344,82	R$ 4.137,84
5	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	R$ 150,60	R$ 164,02	R$ 1.968,24
6	Módulo de Patrimônio	Mês	12	R$ 130,44	R$ 142,06	R$ 1.704,72
7	Módulo de Portal da Transparência	Mês	12	R$ 45,83	R$ 49,91	R$ 598,92
	Total			R$1.495,28	R$ 1.628,52	R$ 19.542,24

Parágrafo Único: Alteram-se também os seguintes valores:

Serviços variáveis/sob demanda.	Unid	Qtd	Valor Anterior	Valor Reajustado
Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação. (no preço proposto deverão estar incluídos todos os custos com alimentação, que incidam sobre a execução dos serviço.hospedagem, despesas administrativas e operacionais,	hr	Sob Demanda	R$ 180,00	R$ 196,00
Serviços técnicos e customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município	hr	Sod Demanda	R$ 220,00	R$ 239,60
Deslocamento nos serviços configuração, consultoria migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco	km	Sob Demanda	R$ 1,20	R$ 1,31

3º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2018: (1189) 18.001.2.060.3.3.3.90.40.12.00.00.00 00000100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica – R$ 4.885,56 4º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em outubro de 2017 permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 19 de outubro de 2018. Ass: Márcio Brosowsky, pela Fundação Cultural; IPM Sistemas Ltda, contratado.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS, GESTÃO 2016 / 2018, REALIZADA DIA DEZESSETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Publicação Nº 1810340

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS, GESTÃO 2016 / 2018, REALIZADA DIA DEZESSETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezessete de outubro de dois mil e dezoito, na sede do IPRESBS, situada na Rua Alfredo Klimmek, número quatrocentos e trinta e nove, centro, no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, do Deliberativo presentes os conselheiros titulares, Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos e sua suplente Adriana Bombassaro Zanela, e Vera Lucia Kuzawski, Luciane Mary Koch Scatolon, Maria Roseli Linzmeyer e Acácio Anderson Drosczaka. E do Conselho Fiscal: Lucinéia Chaves Foschera, Inês Marilda Rossetto Wagner e Marli Zimmermann, e do IPRESBS, José Canísio Tschöke e Lucilene Z. S. H. Barbosa, Diretora Financeira. A reunião foi conduzida pelo Presidente do IPRESBS, Sr. José Canísio Tschöke, o qual, inicialmente agradeceu a presença de todos e passou-se à ordem do dia: PRIMEIRO ASSUNTO: Política de Investimentos do IPRESBS para 2019 – o Sr. José Canísio Tschöke procedeu com a leitura da Política de Investimentos para 2019, a qual normatiza os Investimentos e Desinvestimentos do IPRESBS, obedecendo a Legislação vigente e as normas da Secretaria da Previdência Social. No decorrer da leitura o senhor Eduardo, Consultor da SMI, explicou sobre as alterações realizadas para o próximo ano. Eduardo, comentou sobre a proposta diferenciada para aplicações dos títulos públicos federais, que essa marcação poderá ser feita na curva na qual não há volatilidade, diferentemente da marcação a mercado, que acompanha diariamente o valor do título. Outra alteração foi a inclusão da gestão de riscos para a Carteira, e os relatórios que antes eram trimestrais, em 2019 serão feitos mensalmente. E estes relatórios deverão ter disponibilizados seus resultados em sitio eletrônico e para todos os servidores. Segundo o Consultor Eduardo, nas disposições gerais, não houve grandes alterações, e a mesma poderá ser alterada conforme necessidade do IPRESBS e aval do Conselho. Foi realizada a votação e o Conselho Deliberativo aprovou por aclamação e unanimidade a Política de Investimentos para 2019. Segue em anexo a essa Ata a Política de Investimentos na íntegra. Eduardo também apresentou o cenário econômico mundial e brasileiro, comentou que as eleições para Presidente do Brasil interferem no mercado financeiro, causando estresse e incertezas até o término das eleições. No entanto, com a expectativa da vitória de Bolsanaro e seu futuro Ministro Paulo Guedes, o mercado está otimista. Nada mais a acrescentar, o presidente do Conselho Deliberativo Acácio Anderson Drosczaka agradeceu novamente a presença de todos, e esta foi declarada por encerrada, da qual, para constar eu, Nilva Aparecida Cardoso da Luz, fui nomeada pelo presidente do Conselho para lavrar a presente ata. São Bento do Sul, 17 de Outubro de 2018.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPRESBS 2019

Publicação Nº 1810338

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019
IPRESBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o IPRESBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2019, devidamente aprovada em Reunião Ordinária pelo Conselho de Administração em 17 de outubro de 2018, Quarta Ata.

1.2. A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nª 300/2015, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

1.3. A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2019, conforme entendimento da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019.

1.4. Ao aprovar a Política de Investimento 2019, será possível identificar principalmente que:

0.3.1. O comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial, com riscos adequados ao perfil do RPPS;

0.3.2. Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos;

0.3.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos, tomará decisões acerca das alocações;

0.3.4. O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 vigente, bem como no processo de credenciamento das instituições.

2. META DE RENTABILIDADE

2.1. Em linha com sua necessidade atuarial, o IPRESBS busca como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE. Em outubro de 2018, a expectativa da meta atuarial para o final de 2019 é de 10,45%. Em relação a taxa básica de juros

da economia (Selic Média) a previsão para o ano de 2019 é de 7,31%.
2.2. Para o cálculo da expectativa da meta atuarial, foram utilizadas as projeções de inflação para 2019, fundamentadas através das expectativas do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

EXPECTATIVA 2019	
INPC	4,20%

3. MODELO DE GESTÃO
3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o IPRESBS adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações e define que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria ou pelo Comitê de Investimentos.

4. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
4.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
4.2. No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas as seguintes regras:
4.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
4.2.2. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento;
4.2.3. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 (quinze) primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;
4.2.4. As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
A. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
B. Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
C. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
D. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;

5. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)
5.1. TÍTULOS PÚBLICOS
5.1.1. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
5.1.2. Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
A. Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
B. Marcação a mercado – (Títulos para negociação).
5.2. FUNDOS DE RENDA FIXA
5.2.1. No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.
5.2.2. Incisos I, b; I, c e III – Investimento: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for 0,80 p.p. menor do que a rentabilidade do benchmark, durante 06 (seis) meses consecutivos;
5.2.3. Incisos IV e VII, b – Investimento: Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante 06 (seis) meses consecutivos.
6. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)
6.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL
6.1.1. Incisos I e II – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimento;
6.2. FUNDOS MULTIMERCADOS
6.2.1. Inciso III – Investimento: Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark. Desinvestimento: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark por 06 (seis) meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.
6.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES
6.3.1. Inciso IV, a; IV, b – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.

A. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no § 5º, do inciso IV no artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
B. Para os FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), será verificado o histórico em 12 (doze) meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

7. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
7.1. O IPRESBS além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e suas respectivas alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS, deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimento para:
7.2. FUNDOS RENDA FIXA E MULTIMERCADO
7.2.1. Serão efetuadas apenas aplicações em fundos que tenham na composição das suas carteiras, ativos considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira.
7.3. MULTIMERCADO
7.3.1. É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 5% do patrimônio em FIP e FII.
7.4. FIDC
7.4.1. Serão realizadas apenas aplicações em FIDC, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira.

8. LIMITES DE ALOCAÇÃO
8.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7º - RENDA FIXA	100%	0%		100%
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A	100%	0%	30,0%	50%
FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B	100%	0%	30,0%	100%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C	100%	0%	0,0%	50%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II	5%	0%	0,0%	0%
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A	60%	0%	5,0%	60%
ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B	60%	0%	0,0%	40%
FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, IV, A	40%	0%	15,0%	40%
ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, IV, B	40%	0%	0,0%	30%
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B	20%	0%	0,0%	10%
CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A	15%	0%	0,0%	10%
POUPANÇA - ART. 7º, VI, B	15%	0%	0,0%	0%
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A	5%	0%	0,2%	5%
FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B	5%	0%	0,5%	5%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C	5%	0%	0,0%	5%

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	30%	0%		30%

FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A	30%	0%	1,3%	13%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B	30%	0%	2,0%	10%
FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A	20%	0%	6,0%	10%
ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B	20%	0%	0,0%	10%
FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III	10%	0%	9,0%	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A	5%	0%	0,2%	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B	5%	0%	0,8%	5%

8.2. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO	LIMITE SOMATÓRIO
ART. 7º, III, A ART. 7º, III, B	60%
ART. 7º, IV A ART. 7º, IV B	40%
ART. 7º, VI A ART. 7º, VI B	15%
ART. 8º	30%

9. SELEÇÃO DE ATIVOS
9.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do IPRESBS. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:
9.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
A. Análise das medidas de risco;
B. Análise dos índices de performance;
C. Análise de índices de eficiência;
D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
G. Enquadramento.

10. GESTÃO DE RISCOS
10.1. O IPRESBS atendendo ao previsto no inciso V, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os riscos aos quais os investimentos estão expostos.
10.2. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizados para a gestão de riscos da carteira do RPPS:
10.2.1. Volatilidade: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.
10.2.2. Value at Risk - VaR (95%): sintetiza a maior perda esperada para a Carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.
10.3. O controle de risco da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros:

MÁXIMO	
VOL	7%

VAR	11%

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
11.1. O IPRESBS busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.
11.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados e/ou a consultoria de investimentos.

12. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS
12.1. Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1.

13. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS
13.1. As Instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS
14.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS, disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimento as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimento. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimento, e que servem como trava de segurança, a exemplo, vedações e regras de investimentos, deverão permanecer inalterados.
15.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos, que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento do IPRESBS foi devidamente Reunião Ordinária pelo Conselho de Administração em 17 de outubro de 2018, Quarta Ata.

16. ANEXO I - CENÁRIO ECONÔMICO
16.1. INTERNACIONAL
16.1.1. Estados Unidos – Durante o ano de 2018, a economia dos Estados Unidos apresentou acelerado crescimento econômico, resultado de políticas fiscais expansionistas impostas pelo presidente Donald Trump. O mercado de trabalho fortalecido fez com que os gastos dos consumidores aumentassem, ao mesmo tempo em que os cortes em impostos coorporativos impulsionaram o investimento empresarial. Como consequência, o crescimento do produto americano para o ano é estimado em 3,0%. Com relação a política monetária, em 2018 os EUA iniciaram o movimento de elevação gradual dos juros. Com a inflação permanecendo ao redor da meta, como é o estimado, os juros devem terminar o ano no intervalo entre 2,25% e 2,50%. Para 2019, o crescimento deve continuar, apesar de diminuir conforme se esgotem os efeitos dos estímulos fiscais. É estimado um crescimento de 3,1%, consequência do aquecido mercado de trabalho que deve apresentar bom desempenho conforme continuem os gastos dos consumidores e a demanda das empresas, que faz com que as mesmas aumentem o investimento. O aumento em produtividade que aconteceu neste ano também estimulará o crescimento da economia. Os principais fatores de risco para a economia americana são os advindos da guerra comercial travada pelo país, cujas consequências, principalmente nas exportações, ainda não puderam ser mensuradas. A maior demanda por trabalhadores que acarreta crescimento dos salários também pode forçar a um aumento de salários que refletiria diretamente sobre a inflação. Nesse sentido, são esperados, no mínimo, mais 3 aumentos nas taxas de juros do país em 2019, sendo 2 deles apenas no 1º trimestre quando a taxa ficaria entre 2,75% e 3,00%. Com esses aumentos, a instabilidade nos países emergentes pode aumentar ainda mais.
16.1.2. Zona do Euro – Já na Zona do Euro, o movimento, assim como nos Estados Unidos, será de normalização das taxas de juros em 2019. O Banco Central Europeu manteve, durante 2018, um programa de estímulos à economia europeia. Com isso, é estimado um crescimento da economia de cerca de 2,2% em 2018 enquanto que a inflação deve permanecer ao redor da meta de 2%. Em dezembro, o programa de estímulos deve ser encerrado e, a partir de então, é esperado para o verão de 2019 o início da elevação das taxas de juros que hoje se encontram em 0%. Bem como nos EUA, esse processo diminui a liquidez mundial disponível para investimentos, impactando principalmente as economias emergentes.
16.1.3. China – Na economia chinesa, 2018 foi um ano com sinais de enfraquecimento. O governo divulgou diversos indicadores que demonstraram uma forte desaceleração principalmente nas vendas do varejo e em investimento em ativos fixos. Os dados chamam a atenção, pois o crescimento de investimentos e a demanda do consumidor são os principais fatores de impulso da economia chinesa. Para 2019, esse enfraquecimento deve continuar. O impacto negativo dos altos preços do petróleo sobre a demanda global, o aperto do governo chinês nas condições de crédito (reduzindo a demanda e elevando o custo de capital), os desafios relativos à produtividade e à dívida externa, além

das incertezas em relação a guerra comercial são apontadas como as principais causas da desaceleração do crescimento do país.
16.2. BRASIL
16.2.1. No cenário econômico brasileiro, o ano foi de grande instabilidade e, consequentemente, vasta volatilidade nos mercados. Após iniciar 2018 com projeções de crescimento de até 2,7% e com elevada confiança em uma retomada da economia, os mercados foram reduzindo as suas expectativas. Espera-se, hoje, um crescimento de apenas 1,46%, estimativa que vem constantemente sendo reduzida para baixo, segundo o relatório Focus de mercado. A paralisação dos caminhoneiros que aconteceu em maio, e a incerteza do cenário eleitoral são os principais fatores para a queda na confiança e nas expectativas econômicas. Pôde-se observar, claramente, a deterioração dos indicadores econômicos a partir do referido mês. Com a paralização dos transportes de cargas, a fragilidade do governo foi exposta e acabou por afetar a retomada dos setores produtivos. Como consequência, o mercado de trabalho continuou enfraquecido, bem como o consumo das famílias e os investimentos. Ademais, anos eleitorais, como é o ano de 2018, já são caracterizados por altos níveis de incertezas que costumam travar, principalmente, investidores. Esse ano, em especial, a eleição apresenta extrema importância dado os desafios que o país tem pela frente, potencializando ainda mais a influência da política sobre a economia.
16.2.2. No cenário externo, por sua vez, crises nos países emergentes acabaram influenciando a economia interna. É o chamado "contágio". Investidores consideram o grupo de países emergentes como semelhantes. Assim, quando uma crise afeta um dos países pertencentes ao grupo, eles tendem a retirar seu dinheiro de todos os outros. Foi o que aconteceu com as crises ocasionadas na Turquia e na Argentina, que acabaram por impactar negativamente as condições financeiras no Brasil, com a fuga de capital. Somado a isso, o aumento gradativo das taxas de juros nos países desenvolvidos também fez com que os investidores retirassem dinheiro do país, transferindo seus recursos para os países mais atrativos por possuírem menores níveis de risco.
Para 2019, com o término das eleições, a economia vai andar de acordo com quem estiver no poder. Os fundamentos econômicos brasileiros, principalmente relativos ao setor externo, estão bem fundamentados, mas muito ainda deve ser feito. O principal risco para a economia diz respeito ao setor fiscal. Diante disso, reformas fiscais como a reforma da previdência devem ser realizadas. Ademais, a reforma tributária, uma maior abertura comercial, medidas que visem o aumento da produtividade e que visem a concessão e privatização de estatais também devem estar na pauta.
Assim, se o próximo presidente eleito conseguir implementar parte ou totalidade das medidas necessárias a economia deve retomar o crescimento e a sua intensidade irá variar de acordo com as medidas que foram implementadas. Nesse cenário a economia deve crescer entre 2,5 e 3%, com a inflação permanecendo ao redor de 4,1%. Como consequência, a Selic deve aumentar apenas no segundo semestre de 2019, terminando o ano em 8%. Por outro lado, caso seja eleito um presidente que não esteja comprometido com as reformas necessárias, ou que não consiga fazer as reformas serem aprovadas, há risco de baixo crescimento econômico e até de recessão. A inflação deve ficar acima da meta de 4,25% enquanto a Selic pode aumentar ainda em 2018.

17. ANEXO II – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Significado
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.
		DD	
		D	

PORTARIA IPRESBS N°325/2018

Publicação Nº 1810402

PORTARIA IPRESBS Nº. 325/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 06/11/2018 a 19/12/2018, concedido a servidora ANDREA LUCIANE MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 250/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°326/2018

Publicação Nº 1810403

PORTARIA IPRESBS Nº. 326/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 11/11/2018 a 19/12/2018, concedido a servidora NAZIR ANTUNES FRAGA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 268/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°327/2018

Publicação Nº 1810405

PORTARIA IPRESBS Nº. 327/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 06/11/2018 a 06/03/2019, concedido ao servidor JOÃO OSMAIR SCHIFTER ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 149/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°329/2018

Publicação Nº 1810409

PORTARIA IPRESBS Nº. 329/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 06/11/2018 a 06/12/2018, concedido a servidora RUBIA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 303/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°331/2018

Publicação Nº 1810415

PORTARIA IPRESBS Nº. 331/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2018 a 01/05/2019, concedido a servidora LUCIANE DUMS MODESKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 040/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°333/2018

Publicação Nº 1810418

PORTARIA IPRESBS Nº 333/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
26/11/2018 a 25/05/2019, ao servidor RONALDO JOSÉ DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 11/11/2018 a 25/11/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°335/2018

Publicação Nº 1810424

PORTARIA IPRESBS Nº. 335/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 16/11/2018 a 31/01/2019, concedido a servidora FERNANDA CRISTINA PIONTKIEWICZ GONSCHOROVSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 249/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°336/2018

Publicação Nº 1810425

PORTARIA IPRESBS Nº 336/2018
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
CONCEDER, a partir de 13 de novembro de 2018, progressão vertical à servidora NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Classe A, com carga horária de 30 horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, passando do nível I para o Nível II.

São Bento do Sul, 22/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS N°337/2018

Publicação Nº 1810428

PORTARIA IPRESBS Nº 337/2018
PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
PROMOVER, a partir de 13 de Novembro de 2018, NILVA APARECIDA CARDOSO DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, da Classe A para B.

São Bento do Sul, 22/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº322/2018

Publicação Nº 1810392

PORTARIA IPRESBS Nº 322/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
13/11/2018 a 24/12/2018, a servidora FERNANDA CAROLINA FOCK ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 29/10/2018 a 12/11/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº323/2018

Publicação Nº 1810398

PORTARIA IPRESBS Nº 323/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
15/11/2018 a 30/11/2018, a servidora RITA DE CASSIA MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 31/10/2018 a 14/11/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº324/2018

Publicação Nº 1810401

PORTARIA IPRESBS Nº. 324/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/12/2018 a 01/04/2019, concedido a servidora ELIANE ZELIA DOS SANTOS STRADIOTO ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 034/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº328/2018

Publicação Nº 1810407

PORTARIA IPRESBS Nº. 328/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/10/2018 a 05/11/2018 – 13/11/2018 a 14/11/2018, concedido a servidora CATIANE ALESSANDRA JABLONSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 282/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº330/2018

Publicação Nº 1810413

PORTARIA IPRESBS Nº. 330/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 10/11/2018 a 20/12/2018, concedido a servidora CLAUDIA MARA TURECK MUENCH ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 274/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº332/2018

Publicação Nº 1810417

PORTARIA IPRESBS Nº. 332/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 14/11/2018 a 14/02/2019, concedido a servidora PATRICIA MEIRA BEGE ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutora de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 209/2018. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº334/2018

Publicação Nº 1810419

PORTARIA IPRESBS Nº 334/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
27/11/2018 a 27/02/2019, a servidora SOLANGE DE FATIMA ALEXI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 12/11/2018 a 26/11/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/11/2018.

São Bento do Sul, 14/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº338/2018

Publicação Nº 1810431

PORTARIA IPRESBS Nº 338/2018
PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
PROMOVER, a partir de 01 de Novembro de 2018, LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, da Classe C para D.

São Bento do Sul, 22/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 235/2018

Publicação Nº 1810092

DECRETO Nº 235/2018 DE 23/11/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o Disposto no Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ODIMAR TALIAN, portador do RG n° 4.094.467 e do CPF n° 026.435.119-30, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do Município de São Bernardino/SC, com vencimento fixado no Nível II 000006, A-001, do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 236/2018

Publicação Nº 1810507

DECRETO Nº 236/2018 DE 23/11/2018

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 de 28/08/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2018 de 28/08/2018, da Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	023	Adilson Franco Ribeiro	Homologada
2	016	Bianca Croda	Homologada
3	034	Daiane Weizmann	Homologada
4	008	Edionéia Cristina Celante	Homologada
5	032	Gisleine Bender	Homologada
6	010	Ivanes Ferreira Prestes	Homologada
7	037	Jocelaine Bender	Homologada
8	036	Leandro Luiz Fritzen	Homologada
9	019	Loriane Belleboni	Homologada
10	027	Luana Kerkhoff Ferron Mocelin	Homologada
11	017	Nereu Bruno Fritzen	Homologada
12	031	Paula Ody Patzlaff	Homologada
13	035	Rosangela Lucia Fritzen Luzzi	Homologada
14	024	Rosileni Maria Kuhn	Homologada
15	029	Sonia Maria dos Reis	Homologada

PSICÓLOGO (A)			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	028	Alessandra Paula Ferrari	Homologada
2	026	Aline Capeletti	Homologada
3	012	Camila Tezza	Homologada
4	007	Daiane Zaparoli	Homologada
5	005	Dheimi Sintia Battisti Batzner	Homologada

Art. 2º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital do Processo Seletivo Público n° 01/2018, do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 23 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 221/2018

Publicação Nº 1810088

PORTARIA Nº 221/2018 DE 23/11/2018

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. LAIDES DALACORTE LUDWIG, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula 433/01, do dia 28/11/2018 à 27/12/2018, referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 23 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

ATO Nº 06/2018 SELETIVO

Publicação Nº 1811225

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

ATO 006 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local abaixo especificados:

Data da prova: 02/12/2018 (Domingo)

As provas serão realizadas no mesmo local e turno, sendo:

Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid,
Rua da Praia, n.º 564, Centro - Município de São Bernardino – SC

Prova Matutina (Manhã):
Horário de abertura dos portões: 07h30min
Horário de fechamento dos portões: 08h
Horário de início das provas: 08h30min

Emprego:
- Psicólogo (a)
- Auxiliar administrativo

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam ao local de prova designado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

São Bernardino - SC, 23 de novembro de 2018.

Banca Técnica
We Do Serviços Inteligentes

ATO Nº 07/2018 - SELETIVO

Publicação Nº 1811226

MUNICÍPIO DE SÃO BERNADINO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ATO 007 - Relação de candidatos por sala de prova

SALA 1

NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID - SALA 1
02/12/2018 08:30

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	CPF	CARTEIRA
0000023	ADILSON FRANCO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04200877961	001
0000028	ALESSANDRA PAULA FERRARI	PSICÓLOGO (A)	08185053979	002
0000026	ALINE CAPELETTI	PSICÓLOGO (A)	08002667905	003
0000016	BIANCA CRODA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08843283928	004
0000012	CAMILA TEZZA	PSICÓLOGO (A)	07249596969	005
0000034	DAIANE WEIZMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11314574981	006
0000007	DAIANE ZAPAROLI	PSICÓLOGO (A)	08847080983	007
0000005	DHEIMI SINTIA BATTISTI BATZNER	PSICÓLOGO (A)	06874157990	008
0000008	EDIONÉIA CRISTINA CELANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07450730936	009
0000032	GISLEINE BENDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07815574963	010
0000010	IVANES FERREIRA PRESTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10828617902	011
0000037	JOCELAINE BENDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08845749975	012
0000036	LEANDRO LUIZ FRITZEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06464650904	013
0000019	LORIANE BELLEBONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02933007983	014
0000027	LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10324301928	015
0000017	NEREU BRUNO FRITZEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	58958797991	016
0000031	PAULA ODY PATZLAFF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08845789926	017
0000035	ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05134236992	018
0000024	ROSILENI MARIA KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02374133966	019
0000029	SONIA MARIA DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	91501911953	020

ATO Nº 5/2018 SELETIVO

Publicação Nº 1810181

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

ATO 005 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, inexistindo recursos protocolados acerca da publicação provisória, de acordo com o estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público n.º 01/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos abaixo relacionados, a prestarem a prova objetiva, no dia 02 de dezembro de 2018, no Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, situado na Rua da Praia, n.º 564, Centro, no Município de São Bernardino – SC, conforme estabelecido na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva.

São Bernardino - SC, 23 de novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito do Município de São Bernardino

MUNICÍPIO DE SÃO BERNADINO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SÃO BERNADINO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DEFERIMENTO**
0000023	ADILSON FRANCO RIBEIRO	04200877961	Deferido
0000016	BIANCA CRODA	08843283928	Deferido
0000034	DAIANE WEIZMANN	11314574981	Deferido
0000008	EDIONÉIA CRISTINA CELANTE	07450730936	Deferido
0000032	GISLEINE BENDER	07815574963	Deferido
0000010	IVANES FERREIRA PRESTES	10828617902	Deferido
0000037	JOCELAINE BENDER	08845749975	Deferido
0000036	LEANDRO LUIZ FRITZEN	06464650904	Deferido
0000019	LORIANE BELLEBONI	02933007983	Deferido
0000027	LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN	10324301928	Deferido
0000017	NEREU BRUNO FRITZEN	58958797991	Deferido
0000031	PAULA ODY PATZLAFF	08845789926	Deferido
0000035	ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI	05134236992	Deferido
0000024	ROSILENI MARIA KUHN	02374133966	Deferido
0000029	SONIA MARIA DOS REIS	91501911953	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO BERNADINO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PSICÓLOGO (A) - SÃO BERNADINO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DEFERIMENTO**
0000028	ALESSANDRA PAULA FERRARI	08185053979	Deferido
0000026	ALINE CAPELETTI	08002667905	Deferido
0000012	CAMILA TEZZA	07249596969	Deferido
0000007	DAIANE ZAPAROLI	08847080983	Deferido
0000005	DHEIMI SINTIA BATTISTI BATZNER	06874157990	Deferido

São Carlos

Prefeitura

1ª ERRATA AO EDITAL 002/2018

Publicação Nº 1811837

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições legais, torna público a primeira errata ao Edital de Concurso Público nº 001/2018 – Edital de Abertura nos seguintes termos:

a) No Edital item 8.2.2. onde se lê:
"8.2.2. Para a prova prática de operador de máquina serão disponibilizados 03 equipamentos de livre escolha do candidato: Trator de pneus, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora, e para motorista será disponibilizado um Caminhão Basculante."

b) Leia-se:
8.2.2 Para a prova prática de operador de máquinas serão disponibilizados 04 (quatro) equipamentos: Rolo Compactador, Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora, dos quais serão utilizados 02 (dois) equipamentos, de livre escolha do candidato, e para o cargo de motorista será disponibilizado um Caminhão Basculante.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

São Carlos – SC, 26 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL N. 045/2018 - ADM

Publicação Nº 1810552

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	45/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	RQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Objeto ..... :	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM ENCARGOS, POR 10 (DEZ) ANOS, COM OPÇÃO DE COMPRA DE PARTE IDEAL DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 730.683,45 (setecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... :	10 (DEZ) ANOS
Processo ..... :	Processo Licitatório nº 122/2018 - ADM, Modalidade de Concorrência Pública nº 004/2018 - ADM.
SÃO CARLOS/SC, 26 DE OUTUBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2018 - ADM

Publicação Nº 1810309

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	013/2018 - ADM - SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS, DESTINADOS A COBERTURA DE PARTE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Valor ..... :	R$ 1.400,59 (mil e quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... :	31 de janeiro de 2019
Licitação ..... :	013/2018 - ADM
SAO CARLOS, 14 DE NOVEMBRO 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 139/2018- ADM

Publicação Nº 1811788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO Processo Nº 139/2018 - ADM
Pregão Presencial Nº 102/2018 - ADM.

ONDE LE-SÊ:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 07h00min até as 08h00min – dia 02 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h20min – dia 02 de dezembro de 2018.

LEIA-SÊ:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 13h30min até as 14h00min – dia 03 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14h20min – dia 03 de dezembro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone
(49) 3325 3096. www.saocarlos.sc.gov.br

São Carlos – SC, 23 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 140/2018- ADM

Publicação Nº 1811789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- S/C

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO Processo Nº 140/2018 - ADM
Pregão Presencial Nº 103/2018 - ADM.

ONDE LE-SÊ:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 08h30min até as 09h00min – dia 02 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h30min – dia 02 de dezembro de 2018.

LEIA-SÊ:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 15h15min até as 15h45min – dia 03 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 16h00min – dia 03 de dezembro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone
(49) 3325 3096. www.saocarlos.sc.gov.br

São Carlos – SC, 23 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Publicação Nº 1810224

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.906.935,95**	**14,02**	**26.757.997,85**	**76,45**	**8.242.002,15**
RECEITAS CORRENTES	**29.677.500,00**	**29.677.500,00**	**4.759.334,14**	**16,04**	**25.842.817,12**	**87,08**	**3.834.682,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.504.200,00	3.504.200,00	510.142,96	14,56	3.031.842,30	86,52	472.357,70
IMPOSTOS	2.622.200,00	2.622.200,00	441.050,42	16,82	2.396.079,50	91,38	226.120,50
TAXAS	866.000,00	866.000,00	68.651,09	7,93	633.208,34	73,12	232.791,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.000,00	16.000,00	441,45	2,76	2.554,46	15,97	13.445,54
CONTRIBUIÇÕES	489.000,00	489.000,00	81.620,77	16,69	455.818,52	93,21	33.181,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	489.000,00	489.000,00	81.620,77	16,69	455.818,52	93,21	33.181,48
RECEITA PATRIMONIAL	109.000,00	109.000,00	39.441,95	36,19	211.674,32	194,20	-102.674,32
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	16.477,62	0,00	87.297,69	0,00	-87.297,69
VALORES MOBILIÁRIOS	109.000,00	109.000,00	22.964,33	21,07	124.376,63	114,11	-15.376,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.500,00	7.500,00	7.315,46	97,54	19.855,19	264,74	-12.355,19
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	24.148,10	41,63	40.096,97	69,13	17.903,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	53.000,00	53.000,00	980,50	1,85	16.177,00	30,52	36.823,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	23.167,60	463,35	23.919,97	478,40	-18.919,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.355.800,00	25.355.800,00	4.075.085,61	16,07	21.987.479,61	86,72	3.368.320,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.940.800,00	11.940.800,00	1.515.686,24	12,69	9.637.183,06	80,71	2.303.616,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.815.000,00	9.815.000,00	1.923.144,43	19,59	9.230.971,05	94,05	584.028,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.600.000,00	3.600.000,00	634.254,94	17,62	3.078.766,35	85,52	521.233,65
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.559,15	0,00	-30.559,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00	21.579,29	14,01	96.050,21	62,37	57.949,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	69.000,00	69.000,00	16.319,76	23,65	54.451,28	78,91	14.548,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	45.000,00	45.000,00	4.420,11	9,82	35.555,16	79,01	9.444,84
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	839,42	2,10	6.043,77	15,11	33.956,23
RECEITAS DE CAPITAL	**5.322.500,00**	**5.322.500,00**	**147.601,81**	**2,77**	**915.180,73**	**17,19**	**4.407.319,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	92.024,03	3,68	2.407.975,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	92.024,03	3,68	2.407.975,97
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.572.500,00	2.572.500,00	147.601,81	5,74	823.156,70	32,00	1.749.343,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.355.000,00	1.355.000,00	73.125,00	5,40	671.269,02	49,54	683.730,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.217.500,00	1.217.500,00	130,07	0,01	71.420,94	5,87	1.146.079,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	49.346,74	0,00	49.346,74	0,00	-49.346,74

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.906.935,95**	**14,02**	**26.757.997,85**	**76,45**	**8.242.002,15**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00	0,00	-6.120,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.906.935,95**	**14,02**	**26.757.997,85**	**76,45**	**8.242.002,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.000.000,00**	**35.000.000,00**	**4.906.935,95**	**14,02**	**26.757.997,85**	**76,45**	**8.242.002,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.906.935,95	14,02	26.757.997,85	76,45	8.242.002,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.073.519,61	—	—	1.224.476,92	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.073.519,61	—	—	1.224.476,92	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**39.198.318,33**	**4.217.327,94**	**28.760.125,59**	**10.438.192,74**	**5.547.005,80**	**25.310.273,65**	**13.888.044,68**	**23.794.445,77**
DESPESAS CORRENTES	**27.113.000,00**	**31.554.411,02**	**4.057.833,48**	**26.191.036,61**	**5.363.374,41**	**5.036.950,44**	**23.962.880,27**	**7.591.530,75**	**22.686.140,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.580.750,00	15.579.614,89	2.568.247,35	12.888.620,60	2.690.994,29	2.576.490,65	12.876.789,05	2.702.825,84	11.861.891,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	121.000,04	0,00	121.000,04	0,00	17.649,85	86.953,85	34.046,19	86.953,85

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.000.000,00**	**39.198.318,33**	**4.217.327,94**	**28.760.125,59**	**10.438.192,74**	**5.547.005,80**	**25.310.273,65**	**13.888.044,68**	**23.794.445,77**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.482.250,00	15.853.796,09	1.489.586,13	13.181.415,97	2.672.380,12	2.442.809,94	10.999.137,37	4.854.658,72	10.737.294,87
DESPESAS DE CAPITAL	**7.867.000,00**	**7.623.907,31**	**159.494,46**	**2.569.088,98**	**5.054.818,33**	**510.055,36**	**1.347.393,38**	**6.276.513,93**	**1.108.305,58**
INVESTIMENTOS	7.067.000,00	7.213.907,31	159.494,46	2.215.506,45	4.998.400,86	475.446,86	1.040.734,35	6.173.172,96	801.646,55
INVERSOES FINANCEIRAS	575.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	225.000,00	355.000,00	0,00	353.582,53	1.417,47	34.608,50	306.659,03	48.340,97	306.659,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.000.000,00**	**39.198.318,33**	**4.217.327,94**	**28.760.125,59**	**10.438.192,74**	**5.547.005,80**	**25.310.273,65**	**13.888.044,68**	**23.794.445,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.000.000,00**	**39.198.318,33**	**4.217.327,94**	**28.760.125,59**	**10.438.192,74**	**5.547.005,80**	**25.310.273,65**	**13.888.044,68**	**23.794.445,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.447.724,20	—	2.963.552,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	39.198.318,33	4.217.327,94	28.760.125,59	—	5.547.005,80	26.757.997,85	—	26.757.997,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	250.000,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Despesas de Capital	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	40,57	0,00	40,57

FONTE:

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.622.200,00	2.622.200,00	2.396.079,50	91,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	818.000,00	818.000,00	690.214,05	84,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	292.300,00	292.300,00	302.517,31	103,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.171.000,00	1.171.000,00	1.008.763,29	86,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.900,00	340.900,00	394.584,85	115,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.806.000,00	21.806.000,00	18.464.130,49	84,67
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	7.391.159,24	73,91
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	6.733,95	673,40
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.021.265,75	92,84
Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	9.858.389,50	93,89
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	154.124,45	106,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	32.457,60	54,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	32.457,60	54,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.428.200,00**	**24.428.200,00**	**20.860.209,99**	**85,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.234.000,00	2.234.000,00	2.713.627,62	121,47
Provenientes da União	2.169.000,00	2.169.000,00	2.631.693,86	121,33
Provenientes dos Estados	65.000,00	65.000,00	81.933,76	126,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.668.000,00	3.668.000,00	3.090.739,66	84,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.002.000,00**	**6.002.000,00**	**5.804.367,28**	**96,71**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.910.250,00	9.281.785,29	7.870.212,00	84,79	7.003.979,63	75,46
Pessoal e Encargos Sociais	3.062.750,00	4.394.291,14	3.678.339,68	83,71	3.675.516,13	83,64
Outras Despesas Correntes	3.847.500,00	4.887.494,15	4.191.872,32	85,77	3.328.463,50	68,10
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	550.500,00	420.282,24	76,35	184.334,50	33,48
Investimentos	150.000,00	550.500,00	420.282,24	76,35	184.334,50	33,48

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	550.500,00	420.282,24	76,35	184.334,50	33,48
Investimentos	150.000,00	550.500,00	420.282,24	76,35	184.334,50	33,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.060.250,00	9.832.285,29	8.290.494,24	84,32	7.188.314,13	73,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.399.000,00	4.170.000,00	3.508.952,19	42,33	2.897.246,00	40,30
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.234.000,00	3.990.000,00	3.481.452,47	41,99	2.892.256,02	40,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	165.000,00	180.000,00	27.499,72	0,33	4.989,98	0,07
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.399.000,00	2.399.000,00	14.326,78	0,17	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.798.000,00	6.569.000,00	3.523.278,97	42,50	2.897.246,00	40,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.262.250,00	3.263.285,29	4.767.215,27	57,50	4.291.068,13	59,70

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.162.036,63

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São Carlos - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.274.250,00	4.056.673,12	3.365.762,30	70,60	3.064.290,49	71,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.075.000,00	1.253.612,17	1.089.946,21	22,86	942.503,03	21,96
Suporte Profilático e Terapêutico	280.000,00	280.000,00	247.378,51	5,19	221.010,77	5,15
Vigilância Sanitária	30.000,00	70.000,00	62.820,94	1,32	62.020,94	1,45
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	1.307,31	0,03	1.242,90	0,03
TOTAL	**4.661.250,00**	**5.662.285,29**	**4.767.215,27**	**100,00**	**4.291.068,13**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

São Carlos, 23/11/2018

RUDI MIGUEL SANDER	LEONARDO LUIS MARTINS
PREFEITO	CRC/RS 098103/O-6 T-SC

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

São Carlos, 23/11/2018

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

LEONARDO LUIS MARTINS
CRC/RS 098103/O-6 T-SC

Município de São Carlos - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.000.000,00
Receitas Realizadas	26.757.997,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.224.476,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Créditos Adicionais	4.198.318,33
Dotação Atualizada	39.198.318,33
Despesas Empenhadas	28.760.125,59
Despesas Liquidadas	25.310.273,65
Despesas pagas	23.794.445,77
Superavit Orçamentário	1.447.724,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.760.125,59
Despesas Liquidadas	25.310.273,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.555.286,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.747.563,52	0,00
Resultado Primário	0,00	2.710.140,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	446.649,06	63.557,78	379.915,02	3.176,26
EXECUTIVO	446.649,06	63.557,78	379.915,02	3.176,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.708,54	0,00	50.708,54	0,00
EXECUTIVO	50.708,54	0,00	50.708,54	0,00
TOTAL:	**497.357,60**	**63.557,78**	**430.623,56**	**3.176,26**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.872.382,46	25%	27,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.135.015,96	60%	102,34

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	92.024,03	2.407.975,97
Despesa de Capital Líquida	1.347.393,38	6.276.513,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de São Carlos - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	250.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	255.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.291.068,13	15,00	20,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	39.198.318,33	4.217.327,94	28.760.125,59	100,00	10.438.192,74	5.547.005,80	25.310.273,65	100,00	13.888.044,68
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	188.111,75	932.731,31	3,24	367.268,69	190.959,12	893.616,68	3,53	406.383,32
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	188.111,75	932.731,31	3,24	367.268,69	190.959,12	893.616,68	3,53	406.383,32
Administração	2.940.500,00	3.028.611,24	461.510,08	2.658.544,03	9,24	370.067,21	528.167,50	2.460.430,97	9,72	568.180,27
Administração Geral	2.940.500,00	3.028.611,24	461.510,08	2.658.544,03	9,24	370.067,21	528.167,50	2.460.430,97	9,72	568.180,27
Segurança Pública	75.000,00	155.069,93	17.208,26	78.739,45	0,27	76.330,48	5.194,38	58.170,12	0,23	96.899,81
Policiamento	63.000,00	143.069,93	17.208,26	76.765,45	0,27	66.304,48	5.194,38	56.792,77	0,22	86.277,16
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	1.974,00	0,01	10.026,00	0,00	1.377,35	0,01	10.622,65
Assistência Social	1.801.750,00	2.028.344,38	196.715,47	1.045.296,56	3,63	983.047,82	214.714,67	939.961,74	3,71	1.088.382,64
Assistência ao Idoso	110.000,00	35.000,00	0,00	32.944,00	0,11	2.056,00	3.312,00	14.617,00	0,06	20.383,00
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,12	0,00	0,00	35.000,00	0,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	350.000,00	8.213,61	10.619,21	0,04	339.380,79	6.238,40	8.644,00	0,03	341.356,00
Assistência Comunitária	1.606.750,00	1.608.344,38	188.501,86	966.733,35	3,36	641.611,03	205.164,27	881.700,74	3,48	726.643,64
Saúde	7.384.750,00	10.196.785,29	1.237.983,66	8.601.138,87	29,91	1.595.646,42	1.517.358,01	7.453.103,16	29,45	2.743.682,13
Atenção Básica	4.391.250,00	6.463.673,12	978.225,31	5.453.549,27	18,96	1.010.123,85	982.117,49	4.812.347,25	19,01	1.651.325,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.190.000,00	2.804.612,17	160.993,64	2.410.530,91	8,38	394.081,26	422.788,91	1.992.814,06	7,87	811.798,11
Suporte Profilático e Terapêutico	411.000,00	456.000,00	14.185,11	329.528,78	1,15	126.471,22	29.975,48	287.131,95	1,13	168.868,05
Vigilância Sanitária	56.000,00	96.000,00	24.601,09	87.165,97	0,30	8.834,03	23.801,09	86.365,97	0,34	9.634,03
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	976,41	9.719,31	0,03	2.280,69	912,00	9.654,90	0,04	2.345,10
Alimentação e Nutrição	324.500,00	364.500,00	59.002,10	310.644,63	1,08	53.855,37	57.763,04	264.789,03	1,05	99.710,97
Educação	7.047.000,00	7.711.201,79	956.432,76	6.322.830,55	21,98	1.388.371,24	1.532.213,46	6.187.319,67	24,45	1.523.882,12
Ensino Fundamental	4.082.250,00	5.095.089,35	846.505,19	4.631.562,55	16,10	463.526,80	1.142.876,82	4.564.730,24	18,04	530.359,11
Ensino Médio	206.000,00	206.000,00	45.494,68	164.554,60	0,57	41.445,40	55.822,98	163.556,20	0,65	42.443,80
Ensino Superior	152.000,00	55.000,00	0,00	24.480,00	0,09	30.520,00	0,00	24.480,00	0,10	30.520,00
Educação Infantil	2.571.750,00	2.220.112,44	64.432,89	1.367.233,40	4,75	852.879,04	296.913,66	1.332.153,23	5,26	887.959,21
Educação Especial	35.000,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,47	0,00	36.600,00	102.400,00	0,40	32.600,00
Cultura	375.000,00	375.000,00	65.664,65	220.488,68	0,77	154.511,32	30.321,24	177.771,23	0,70	197.228,77
Difusão Cultural	375.000,00	375.000,00	65.664,65	220.488,68	0,77	154.511,32	30.321,24	177.771,23	0,70	197.228,77
Urbanismo	3.835.500,00	4.847.757,46	198.329,63	2.681.445,11	9,32	2.166.312,35	537.422,89	1.751.480,25	6,92	3.096.277,21
Infra-Estrutura Urbana	2.620.000,00	2.792.257,46	243,00	880.562,08	3,06	1.911.695,38	150.558,58	167.619,60	0,66	2.624.637,86
Serviços Urbanos	1.215.500,00	2.055.500,00	198.086,63	1.800.883,03	6,26	254.616,97	386.864,31	1.583.860,65	6,26	471.639,35
Habitação	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	207.500,00	182.500,00	23.845,00	98.015,00	0,34	84.485,00	18.237,99	78.927,99	0,31	103.572,01
Saneamento Básico Urbano	207.500,00	182.500,00	23.845,00	98.015,00	0,34	84.485,00	18.237,99	78.927,99	0,31	103.572,01

Continua 1/2

Município de São Carlos - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	39.198.318,33	4.217.327,94	28.760.125,59	100,00	10.438.192,74	5.547.005,80	25.310.273,65	100,00	13.888.044,68
Gestão Ambiental	450.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Controle Ambiental	450.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Agricultura	2.805.000,00	2.173.062,62	191.404,16	1.346.965,41	4,68	826.097,21	161.073,11	1.198.270,46	4,73	974.792,16
Extensão Rural	2.155.000,00	1.723.062,62	105.641,55	930.309,53	3,23	792.753,09	109.928,96	861.778,43	3,40	861.284,19
Promoção da Produção Agropecuária	650.000,00	450.000,00	85.762,61	416.655,88	1,45	33.344,12	51.144,15	336.492,03	1,33	113.507,97
Indústria	455.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Promoção Industrial	455.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Comércio e Serviços	814.000,00	728.548,92	36.291,63	235.610,23	0,82	492.938,69	37.076,65	197.882,24	0,78	530.666,68
Promoção Comercial	95.000,00	24.358,92	0,00	24.358,92	0,08	0,00	2.682,29	19.881,87	0,08	4.477,05
Turismo	719.000,00	704.190,00	36.291,63	211.251,31	0,73	492.938,69	34.394,36	178.000,37	0,70	526.189,63
Energia	725.000,00	757.457,33	55.020,16	572.698,09	1,99	184.759,24	119.270,85	482.187,82	1,91	275.269,51
Energia Elétrica	725.000,00	757.457,33	55.020,16	572.698,09	1,99	184.759,24	119.270,85	482.187,82	1,91	275.269,51
Transporte	2.832.900,00	2.791.909,48	204.351,56	1.772.989,37	6,16	1.018.920,11	292.610,86	1.546.835,77	6,11	1.245.073,71
Transporte Rodoviário	2.832.900,00	2.791.909,48	204.351,56	1.772.989,37	6,16	1.018.920,11	292.610,86	1.546.835,77	6,11	1.245.073,71
Desporto e Lazer	523.000,00	1.097.589,18	239.745,91	925.420,84	3,22	172.168,34	167.564,00	755.745,73	2,99	341.843,45
Desporto Comunitário	523.000,00	1.097.589,18	239.745,91	925.420,84	3,22	172.168,34	167.564,00	755.745,73	2,99	341.843,45
Encargos Especiais	1.253.100,00	1.399.480,71	144.713,26	1.267.212,09	4,41	132.268,62	194.821,07	1.128.569,82	4,46	270.910,89
Serviço da Dívida Interna	275.000,00	476.000,04	0,00	474.582,57	1,65	1.417,47	52.258,35	393.612,88	1,56	82.387,16
Outras Transferências	253.100,00	303.100,00	50.000,00	302.000,00	1,05	1.100,00	47.849,46	244.327,42	0,97	58.772,58
Outros Encargos Especiais	725.000,00	620.380,67	94.713,26	490.629,52	1,71	129.751,15	94.713,26	490.629,52	1,94	129.751,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	39.198.318,33	4.217.327,94	28.760.125,59	100,00	10.438.192,74	5.547.005,80	25.310.273,65	100,00	13.888.044,68

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São Carlos - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.488.721,40**	**3.921.248,25**	**2.725.056,66**	**3.014.561,39**	**2.707.249,01**	**3.031.514,29**	**3.257.516,08**	**3.253.889,53**	**3.191.780,33**	**2.903.971,46**	**2.682.227,20**	**2.767.875,21**	**35.945.610,81**	**34.038.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.297,46	311.496,89	136.743,30	196.906,72	257.899,75	268.195,82	546.715,98	462.615,32	342.196,75	310.425,70	266.316,78	243.826,18	3.499.636,65	3.504.200,00
I.P.T.U.	3.377,39	10.113,52	5.171,67	6.716,65	19.112,84	14.278,42	242.332,95	185.111,28	85.530,40	56.674,39	37.214,86	38.070,59	703.704,96	818.000,00
I.S.S.	73.082,68	133.930,32	110.240,83	90.485,51	98.100,49	78.881,62	85.780,17	116.545,83	106.259,38	111.901,53	126.884,61	83.683,32	1.215.776,29	1.171.000,00
I.T.B.I.	37.751,60	53.469,90	3.739,50	33.752,36	31.152,77	36.946,29	47.448,15	13.294,20	47.655,82	42.902,49	19.550,00	26.075,73	393.738,81	292.300,00
I.R.R.F	33.654,11	93.788,52	106,13	32.741,63	25.293,85	44.441,37	42.582,88	47.097,05	48.359,62	44.391,01	45.872,70	63.698,61	522.027,48	340.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.431,68	20.194,63	17.485,17	33.210,57	84.239,80	93.648,12	128.571,83	100.566,96	54.391,53	54.556,28	36.794,61	32.297,93	664.389,11	882.000,00
Contribuições	43.806,15	43.098,57	45.715,14	51.021,19	45.784,42	46.221,30	47.903,95	45.255,54	47.149,36	45.146,85	43.550,15	38.070,62	542.723,24	489.000,00
Receita Patrimonial	20.907,22	21.372,29	25.853,67	20.667,22	16.322,83	22.961,31	17.738,16	19.789,69	25.992,16	22.907,33	20.519,89	18.922,06	253.953,83	109.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.518,02	11.986,40	16.189,57	8.550,08	11.407,78	15.196,20	10.926,57	11.270,89	14.295,41	13.575,80	10.988,60	11.975,73	147.881,05	109.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.389,20	9.385,89	9.664,10	12.117,14	4.915,05	7.765,11	6.811,59	8.518,80	11.696,75	9.331,53	9.531,29	6.946,33	106.072,78	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	130,00	1.787,36	1.750,24	1.150,02	1.595,72	1.955,59	4.170,80	4.263,86	3.051,60	19.855,19	7.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.551,24	11.875,27	16.016,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,50	-900,00	14.785,30	9.362,80	73.523,48	58.000,00
Transferências Correntes	2.201.561,67	3.443.370,91	2.494.268,30	2.742.003,98	2.376.088,52	2.672.966,18	2.628.589,30	2.716.666,81	2.769.500,71	2.514.365,97	2.322.908,25	2.442.945,63	31.325.236,23	29.717.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	10.810.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	891.419,53	953.228,92	1.083.160,53	965.597,94	953.043,95	1.008.268,90	926.589,97	871.604,99	1.007.283,71	988.758,50	1.022.457,50	1.031.623,51	11.703.037,95	10.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	57.078,34	40.971,18	60.460,38	87.961,34	102.814,99	108.643,16	98.216,68	98.941,49	132.418,65	126.747,08	103.017,18	102.044,80	1.119.315,27	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	217,19	282,93	105,74	114,12	244,79	0,00	31,28	0,00	145,70	126,08	1.757,35	4.208,89	7.234,07	1.000,00
Outras Transferências Correntes	325.816,82	875.333,11	223.712,97	328.689,93	316.824,98	504.782,57	393.934,08	607.514,19	353.659,89	356.499,67	323.280,89	354.474,69	4.964.523,79	3.501.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.780,13	17.632,87	16.441,23	16.772,53	14.003,09	14.950,13	15.236,62	16.731,87	14.080,41	15.228,20	15.226,05	15.454,32	184.537,45	145.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.039,46	3.039,46	3.243,16	3.243,16	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	3.246,41	38.536,52	60.000,00
Transferências do FUNDEB	266.152,79	311.755,71	320.654,47	311.436,77	293.537,68	307.144,87	300.441,62	284.349,26	297.612,83	308.934,54	314.800,94	319.454,00	3.636.275,48	3.600.000,00
Outras Receitas Correntes	44.597,66	90.034,32	6.459,88	3.832,28	9.366,13	19.419,44	15.418,67	7.966,45	4.153,26	7.854,81	9.882,97	11.696,32	230.682,19	154.000,00
DEDUÇÕES (II)	**321.918,23**	**375.581,99**	**389.979,94**	**420.375,29**	**353.144,95**	**372.207,55**	**386.842,53**	**364.960,47**	**344.758,92**	**369.786,12**	**336.965,09**	**353.803,18**	**4.390.324,26**	**4.361.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	321.918,23	375.581,99	389.979,94	420.375,29	353.144,95	372.207,55	386.842,53	364.960,47	344.758,92	369.786,12	336.965,09	353.803,18	4.390.324,26	4.361.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.166.803,17**	**3.545.666,26**	**2.335.076,72**	**2.594.186,10**	**2.354.104,06**	**2.659.306,74**	**2.870.673,55**	**2.888.929,06**	**2.847.021,41**	**2.534.185,34**	**2.345.262,11**	**2.414.072,03**	**31.555.286,55**	**29.677.500,00**

FONTE:

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de São Carlos - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de São Carlos - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	841.500,71	878.514,61	843.906,11
DEDUÇÕES (II)	2.773.129,54	4.689.124,19	4.043.226,09
Disponibilidade de Caixa	2.773.129,54	4.689.124,19	4.041.120,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.823.838,08	5.920.975,96	5.560.124,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	50.708,54	1.231.851,77	1.519.004,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	2.105,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	161.622,33	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-161.622,33**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**161.622,33**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-450.000,00**

FONTE:

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.677.500,00	25.842.817,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.504.200,00	3.031.842,30
I.P.T.U.	818.000,00	690.214,05
I.S.S.	1.171.000,00	1.008.763,29
I.T.B.I.	292.300,00	302.517,31
I.R.R.F.	340.900,00	394.584,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	882.000,00	635.762,80
Contribuições	489.000,00	455.818,52
Receita Patrimonial	109.000,00	211.674,32
Aplicações Financeiras(II)	109.000,00	124.376,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	87.297,69
Transferências Correntes	25.355.800,00	21.987.479,61
Cota-Parte do FPM	8.810.000,00	6.307.359,98
Cota-Parte do ICMS	8.400.000,00	7.886.712,52
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	817.013,40
Cota-Parte do ITR	800,00	5.387,24
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	25.966,10
Transferências da LC 61/1989	116.000,00	123.299,53
Transferências do FUNDEB	3.600.000,00	3.058.366,98
Outras Transferências Correntes	3.501.000,00	3.763.373,86
Demais Receitas Correntes	219.500,00	156.002,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	219.500,00	156.002,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.568.500,00	25.718.440,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.322.500,00	915.180,73
Operação de Crédito(VI)	2.500.000,00	92.024,03
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.572.500,00	823.156,70
Convênios	2.572.500,00	320.809,96
Outras Transferências de Capital	0,00	502.346,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.822.500,00	823.156,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.391.000,00**	**26.541.597,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.554.411,02	26.191.036,61	23.962.880,27	22.686.140,19	50.708,54	34.903,15	34.903,15
Pessoal e Encargos Sociais	15.579.614,89	12.888.620,60	12.876.789,05	11.861.891,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	121.000,04	121.000,04	86.953,85	86.953,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.853.796,09	13.181.415,97	10.999.137,37	10.737.294,87	50.708,54	34.903,15	34.903,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.853.796,09	13.181.415,97	10.999.137,37	10.737.294,87	50.708,54	34.903,15	34.903,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.433.410,98	26.070.036,57	23.875.926,42	22.599.186,34	50.708,54	34.903,15	34.903,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.568.907,31	2.569.088,98	1.347.393,38	1.108.305,58	0,00	348.188,13	345.011,87
Investimentos	7.213.907,31	2.215.506,45	1.040.734,35	801.646,55	0,00	348.188,13	345.011,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	355.000,00	353.582,53	306.659,03	306.659,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.213.907,31	2.215.506,45	1.040.734,35	801.646,55	0,00	348.188,13	345.011,87

Continua 2/4

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.213.907,31	2.215.506,45	1.040.734,35	801.646,55	0,00	348.188,13	345.011,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.667.318,29**	**28.285.543,02**	**24.916.660,77**	**23.400.832,89**	**50.708,54**	**383.091,28**	**379.915,02**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.710.140,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	124.376,63
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	86.953,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.747.563,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	841.500,71	843.906,11
DEDUÇÕES (XXIX)	2.812.860,33	4.080.851,41
Disponibilidade de Caixa	2.773.129,54	4.041.120,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.823.838,08	5.560.124,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	50.708,54	1.519.004,14
Demais Haveres Financeiros	39.730,79	39.730,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.971.359,62	-3.236.945,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.265.585,68**	

Continua 3/4

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.468.295,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.733.881,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.696.458,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.073.519,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.073.519,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	50.708,54	50.708,54	-	-	-	446.649,06	383.091,28	379.915,02	63.557,78	3.176,26	3.176,26
EXECUTIVO	0,00	50.708,54	50.708,54	0,00	0,00	0,00	446.649,06	383.091,28	379.915,02	63.557,78	3.176,26	3.176,26
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	50.708,54	50.708,54	0,00	0,00	0,00	446.649,06	383.091,28	379.915,02	63.557,78	3.176,26	3.176,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.038,89	4.038,89	0,00	0,00	0,00	22.289,29	22.289,29	22.289,29	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483,33	5.483,33	5.483,33	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E P	0,00	25.094,09	25.094,09	0,00	0,00	0,00	3.133,19	3.097,53	3.097,53	35,66	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.016,97	7.016,97	0,00	0,00	0,00	9.846,00	4.450,00	4.450,00	5.396,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOC	0,00	3.734,78	3.734,78	0,00	0,00	0,00	821,00	821,00	821,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	56.499,98	56.499,98	0,02	0,00	0,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	4.263,61	4.263,61	0,00	0,00	0,00	277.724,37	219.598,27	219.598,27	58.126,10	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	6.560,20	6.560,20	0,00	0,00	0,00	70.851,88	70.851,88	67.675,62	0,00	3.176,26	3.176,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**50.708,54**	**50.708,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**446.649,06**	**383.091,28**	**379.915,02**	**63.557,78**	**3.176,26**	**3.176,26**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.622.200,00	2.622.200,00	2.396.079,50	91,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	818.000,00	818.000,00	690.214,05	84,38
1.1.1- IPTU	750.000,00	750.000,00	567.609,68	75,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	68.000,00	68.000,00	122.604,37	180,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	292.300,00	292.300,00	302.517,31	103,50
1.2.1- ITBI	290.000,00	290.000,00	302.451,07	104,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.300,00	2.300,00	66,24	2,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.171.000,00	1.171.000,00	1.008.763,29	86,15
1.3.1- ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	961.717,23	85,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	51.000,00	51.000,00	47.046,06	92,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.900,00	340.900,00	394.584,85	115,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.616.000,00	22.616.000,00	18.858.562,81	83,39
2.1- Cota-Parte FPM	10.810.000,00	10.810.000,00	7.785.591,56	72,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	7.391.159,24	73,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	394.432,32	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	9.858.389,50	93,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	32.457,60	54,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	154.124,45	106,29
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	6.733,95	673,40
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.021.265,75	92,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.238.200,00	25.238.200,00	21.254.642,31	84,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	664.500,00	664.500,00	528.621,68	79,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	315.277,27	78,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	2.480,00	12,40
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	84.436,80	70,36
5.4- Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00	66.032,44	55,03
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	58.407,09	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	1.988,08	44,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.500,00	200.500,00	155.763,96	77,69
6.1- Transferências de Convênios	195.000,00	195.000,00	140.889,76	72,25
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.500,00	5.500,00	14.874,20	270,44
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	115.000,00	115.000,00	113.204,04	98,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	980.000,00	980.000,00	797.589,68	81,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.361.200,00	4.361.200,00	3.692.824,04	84,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.478.231,58	73,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.971.676,98	93,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	6.491,50	54,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.000,00	29.000,00	30.824,92	106,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	1.346,71	673,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	204.252,35	92,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.622.000,00	3.622.000,00	3.063.282,03	84,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.600.000,00	3.600.000,00	3.058.366,98	84,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.000,00	22.000,00	4.915,05	22,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-761.200,00	-761.200,00	-634.457,06	83,35

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.422.000,00	3.620.699,40	3.135.015,96	86,59	3.135.015,96	86,59
13.1- Com Educação Infantil	1.240.000,00	940.000,00	709.638,89	75,49	709.638,89	75,49
13.2- Com Ensino Fundamental	2.182.000,00	2.680.699,40	2.425.377,07	90,48	2.425.377,07	90,48
14- OUTRAS DESPESAS	200.000,00	1.300,60	460,60	35,41	460,60	35,41
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	990,00	150,00	15,15	150,00	15,15
14.2- Com Ensino Fundamental	100.000,00	310,60	310,60	100,00	310,60	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.622.000,00	3.622.000,00	3.135.476,56	86,57	3.135.476,56	86,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.135.476,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.052.000,00	1.644.769,96	1.106.097,04	67,25	1.079.355,63	65,62
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.792.000,00	4.631.010,00	4.235.168,00	91,45	4.158.569,79	89,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.282.000,00	2.681.010,00	2.425.687,67	90,48	2.425.687,67	90,48
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.510.000,00	1.950.000,00	1.809.480,33	92,79	1.732.882,12	88,87
24- ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	19.936,00	99,68	19.636,00	98,18
25- ENSINO SUPERIOR	152.000,00	55.000,00	24.480,00	44,51	24.480,00	44,51
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.016.000,00	6.350.779,96	5.385.681,04	84,80	5.282.041,42	83,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-634.457,06
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,02
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-634.457,04
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.872.382,46
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	402.000,00	402.000,00	377.807,68	93,98	347.838,82	86,53
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	508.000,00	813.592,48	455.814,67	56,02	435.132,32	53,48
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	910.000,00	1.215.592,48	833.622,35	68,58	782.971,14	64,41
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.926.000,00	7.566.372,44	6.219.303,39	82,20	6.065.012,56	80,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,02
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,02

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	80.329,35	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.058.366,98	315.277,27
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.877.725,40	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.821.225,42	0,00
48.2 Restos a Pagar	56.499,98	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.915,05	1.217,34
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	265.885,98	316.494,61
51- (+) Ajustes	10.294,89	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	10.294,89	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	276.180,87	316.494,61

São Carlos, 23/11/2018

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

LEONARDO LUIS MARTINS
CRC/RS 098103/O-6 T-SC

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de São Carlos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**2.500.000,00**	**92.024,03**	**2.407.975,97**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.623.907,31	2.569.088,98	1.347.393,38	0,00	5.054.818,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.623.907,31**	**2.569.088,98**	**1.347.393,38**	**0,00**	**5.054.818,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.123.907,31**	**-2.477.064,95**	**-**	**-**	**-2.646.842,36**

FONTE:

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 138/2018

Publicação Nº 1810131

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 053/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÕES DE TABLETS EDUCACIONAIS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBJETO TERMO DE COMPROMISSO N. 201800031/FNDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 22 de novembro de 2018.
Alyne Nayara Lammel – Pregoeira Oficial do Município

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.180/2018

Publicação Nº 1810265

PORTARIA nº 15.180, de 21 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão a fim de acompanhar, analisar e julgar os documentos referentes ao Processo Seletivo 12/2018 para contratação de ACT's na Educação, conforme segue:

I - Gerente de Ensino: Elsa Candida Rampellotti da Silva;

II – Procuradoria: Eduarda Alcione da Silva Kirchchoff da Rocha;

III - Coordenadora do Departamento de Ensino Fundamental e EJA: Elaine Cristina da Silva;

IV - Coordenadora do Departamento de Educação Infantil: Vivian da Silva;

V - Coordenadora do Departamento de Educação Especial: Sílvia Maria Cardoso de Castilho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 21 de novembro de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

PP 166-2018

Publicação Nº 1810251

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 166/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 06 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo serviços gráficos para confecção de pastas sem bolso para o Conselho Tutelar e para confecção de blocos de notificação para o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 06 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 06 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2086 – Gestão da Assistência Social
Elemento de Despesa	33903963 – Serviços gráficos e editoriais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	1401 –Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	33903963 – Serviços gráficos e editoriais
Vínculo do Recurso	1000000 – Fundo especial de petróleo – lei 9.478/97

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 166/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 166/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos

solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 23 de novembro de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DANIELE TIRONI
Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 166/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços gráficos para confecção de pastas sem bolso para o Conselho Tutelar e para confecção de blocos de notificação para o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

2. FINALIDADE

O Serviço gráfico para confecção de pastas sem bolso é fundamental para os atendimentos aos usuários do Conselho Tutelar e o serviço gráfico para confecção dos blocos de notificação seria para dar continuidade nas atividades exercidas pelo setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

3. JUSTIFICATIVA

Os Serviços gráficos de confecção de pastas sem bolso e de blocos de notificação faz-se necessários para dar continuidade aos atendimentos exercidos pelo o Conselho Tutelar e atividades exercidas pelo Setor de Fiscalização de Obras e Posturas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total

1	Confecção de pastas sem bolso: Com vinco central nas medidas 46cmx31cm aproximadamente; folha em tríplex entre 250g/m2 ou 300 g/m2 com 4x0 cores; corte e vinco automáticos (colorido em uma face).	4.500	unidades	R$ 0,67	R$ 3.015,00

Valor Estimado do Lote 1: R$ 3.015,00

LOTE 2:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Confecção de blocos tipo "25X3" de notificação: nas medidas 21cm x 29,7cm tamanho A4; cada bloco com 03 folhas (1ª via folha branca destacável, 2ª via folha rosa destacável, 3ª via folha verde destacável); folhas autocopiativas; numeração contínua; sendo 25 notificações por bloco.	100	unidades	R$ 23,69	R$ 2.369,00

Valor Estimado do Lote 2: R$ 2.369,00

5.PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega das ordens de compras.

5.1 ENTREGA LOTE 01: A empresa entregará as pastas sem bolso do Conselho Tutelar na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no endereço citado abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua: Coronel Carvalho, nº 274, Centro, São Francisco do Sul/SC.

5.2 ENTREGA LOTE 02: A empresa entregará os blocos de notificação do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, no endereço citado abaixo:

CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL MULTIUSO
Rua: Barão do Rio Branco, nº217, Centro, São Francisco do Sul/SC.

6.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento das notas fiscais e certificação pelos setores responsáveis pelos recebimentos dos produtos.

7.GARANTIA: Certificado de garantia para troca/substituição num prazo de 60 dias em caso de defeito de fabricação.

Luiz Arnaldo Martins
Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania

Daniele Tironi
Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios

(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 166/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018, cujo objeto é serviços gráficos para confecção de pastas sem bolso para o Conselho Tutelar e para confecção de blocos de notificação para o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 166/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 166/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 166/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 166/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 166/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é serviços gráficos para confecção de pastas sem bolso para o Conselho Tutelar e para confecção de blocos de notificação para o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Confecção de pastas sem bolso: Com vinco central nas medidas 46cmx31cm aproximadamente; folha em tríplex entre 250g/m2 ou 300 g/m2 com 4x0 cores; corte e vinco automáticos (colorido em uma face).	4.500	unidades		

Valor Total do Lote 1: R$ _____.

LOTE 2:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Confecção de blocos tipo "25X3" de notificação: nas medidas 21cm x 29,7cm tamanho A4; cada bloco com 03 folhas (1ª via folha branca destacável, 2ª via folha rosa destacável, 3ª via folha verde destacável); folhas autocopiativas; numeração contínua; sendo 25 notificações por bloco.	100	unidades		

Valor Total do Lote 2: R$ _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2086 – Gestão da Assistência Social
Elemento de Despesa	33903963 – Serviços gráficos e editoriais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	1401 –Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	33903963 – Serviços gráficos e editoriais
Vínculo do Recurso	1000000 – Fundo especial de petróleo – lei 9.478/97

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem

prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

013 - RESOLUÇÃO JULHO DE 26.09

Publicação Nº 1809901

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 26 DE AGOSTO DE 2018.
APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO DE 2018.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 11ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de Julho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ COSTA – Presidente

ALINE NUNES DA SILVEIRA - Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS – Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL – Conselheiro

MAXIMILIAN SCHARMITZEL - Conselheiro

ATA 12 REUNIÃO CONSELHO ADM

Publicação Nº 1809904

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF
Ata da 12ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 12/2018
Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (11/10/2018), às 10:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Roberson Alberto Maciel, Maria José Costa, Sandra Heloisa de Biasi e Aline Nunes da Silveira, como convidado o Sr. Ricardo Luiz Fernandes, Diretor Financeiro e de Previdência do IPRESF. Na ordem do dia consta, Discussão e Aprovação da Política de Investimentos e Assuntos Diversos. A Presidente Maria José, iniciou a reunião, observando o quórum, conforme Art. 11, I – do Regimento Interno do Conselho Administrativo. Em seguida aconteceu a posse da Conselheira Sandra, com a Portaria de Nomeação de nº 15.124, de 08 de outubro de 2018, a mesma informou que já entregou a certificação exigida na Prefeitura. Após a presidente passa a palavra ao Diretor Financeiro de Previdência Sr. Ricardo Luiz Fernandez que começa a sua apresentação sobre a Política de Investimentos, Sr. Ricardo faz várias observações sobre a elaboração da Política, seus enquadramentos e embasamentos legais necessários para efetivação, com a finalização de sua apresentação questiona aos conselheiros se há algum apontamento, o Conselheiro Roberson observa o seu posicionamento na última reunião do Comitê de Investimento com voto de divergência, da não alteração da meta atuarial informada na Política de Investimento para o ano de 2019. A presidente Srta. Maria José, abre votação, após esclarecimentos sobre a alteração de meta atuarial e Defict Atuarial, a Política de Investimentos é aprovada por UNANIMIDADE para o ano de 2019, a presidente solicita a emissão de Resolução de Aprovação e agendamento para o dia 23/10/2018 (vinte e três de outubro do ano de dois mil e dezoito) às (nove horas) 09h, local sala de reuniões IPRESF. Sem mais, eu Beatris Dircélha dos Santos, Secretária deste Conselho, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

MARIA JOSÉ COSTA - Presidente
ALINE NUNES DA SILVEIRA - Vice-Presidente
BEATRIS D.DOS SANTOS - Secretária
ROBERSON ALBERTO MACIEL - Conselheiro
SANDRA HELOISA DE BIASI - Conselheiro

ATA 13 REUNIÃO CONSELHO ADM

Publicação Nº 1809905

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF
Ata da 13ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 13/2018
Aos vinte e três dias dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (23/10/2018), às 10:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Roberson Alberto Maciel, Maria José Costa, Sandra Heloisa de Biasi, foi informada da ausência da Conselheira Aline Nunes da Silveira, devidamente justificada. Como convidado o Sr. Ricardo Luiz Fernandes, Diretor Financeiro e de Previdência do IPRESF. Na ordem do dia consta, Análise das contas do mês de agosto de 2018 e Assuntos Diversos. A Presidente Maria José, iniciou a reunião, observando o quórum, conforme Art. 11, I – do Regimento Interno do Conselho Administrativo e desejando as boas-vindas a todos. Em seguida o colegiado passou a analisar as contas do mês de agosto, fazendo as considerações acerca de cada relatório analisado, após todos os apontamentos do colegiado, as contas do mês de agosto de 2018 do IPRESF, foram aprovadas por UNANIMIDADE pelo Conselho Administrativo. Outro ponto considerado pelo Colegiado foi referente a documentação apresentada, onde observaram que o IPRESF deve enviar os seguintes documentos para a análise das contas: Anexos 01 (observar despesa de pessoal do poder executivo), 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, Relação de Empenhos Pagos e Anulados, Relatório de Investimentos, Benefícios Concedidos, Ata e Parecer do Conselho Fiscal. Próximo item da pauta foi sobre a Política de Investimentos para no ano de 2019, aprovada na reunião anterior. O Diretor Ricardo trouxe ao Conselho a informação da necessidade de alteração dos limites tocante a estratégia alvo na Política de Investimentos para 2019. O Conselheiro Roberson explicou que essa nova metodologia na forma do cálculo, gerou essa alteração, observando que não pode exceder cem (100) por cento no campo da estratégia alvo, devendo ficar limitado a aproximadamente a posição atual da carteira, informou também que levou a situação a Presidente Beatris sugeriu buscar orientação em outras fontes, desta forma conversou com a SMI e consultou também junto a Secretaria Previdência, com o Sr. Júlio, chefe da divisão de acompanhamento de investimentos, a preocupação é um possível desenquadramento da Política. A Presidente Maria José realizou a leitura do e-mail recebido do Sr. Júlio, onde consta a orientação de como proceder. A Conselheira Sandra sugere enviar outro e-mail, um pouco mais detalhado, sendo que o colegiado entende que a resposta do Sr. Julio está bem colocada, e as alterações feitas na estratégia alvo dentro das orientações. Outra questão discutida, foi caso ocorra um desenquadramento, pode ser corrigido, sendo alterada a Política de Investimentos, desde que respeitando a Resolução do Conselho Monetário, visto que não se perderia um bom investimento por essa questão. Após esgotada a questão, foi aprovada por unanimidade a adequação da Política de Investimentos da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco, para o ano de 2019.Sem mais, eu Beatris Dircélha dos Santos, Secretária deste Conselho, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

ATA 42 REUNIAO CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 1809906

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF
Ata da 42ª Reunião do Conselho Fiscal do IPRESF
Reunião – ordinária
Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (22/11/2018), às 10h30min (dez horas e trinta minutos); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso, sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Darlan Elias de Mira Cidral, Idelson Alves Porto e Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, sob a presidência do primeiro, tendo sido convocados no dia 24/10/2018, para dar prosseguimento ao seu calendário anual previamente aprovado por este Conselho. Declarada aberta a reunião por seu presidente, deu-se início à análise, pelos conselheiros fiscais, dos documentos contábeis referentes ao mês de Outubro de 2018. A análise, dos registros e movimento contábil efetuado, se deu através dos balancetes (razão, verificação) Balanços (orçamentário, financeiro, patrimonial, variação patrimonial) e demonstrativos contábeis (relatórios receita, de empenhos, notas extras, relatório de DDOs, relatórios de restos a pagar, demonstrativos da execução orçamentária – RREO, demonstrativos de Gestão Fiscal (Anexos 01 e 05), disponibilidades de recursos, conciliação bancária, Declaração de Regularidade) relativos à competência de Outubro do Exercício de 2018. Finalizando a análise dos documentos referente à competência de Outubro do exercício de 2018, observa-se que estão aptas à emissão de parecer por este Conselho. Fica agendada a próxima reunião Ordinária deste Conselho Fiscal, para o dia 19/12/2018 às 09h30min horas na sala de reuniões da sede do IPRESF. Nada mais a tratar para esta reunião, a qual declara encerrada pelo Presidente e determinada a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 4 (quatro) vias de igual teor, e lida na presença dos demais Conselheiros.//

Darlan Elias de Mira Cidral - Conselho Fiscal do IPRESF - Presidente
Idelson Alves Porto - Conselho Fiscal do IPRESF - Vice-Presidente
Cristiane Fernandes de Macedo Gomes - Conselho Fiscal do IPRESF - Secretária

PARECER Nº.11.2018-MÊS DE OUTUBRO 2018 CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 1809914

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 11/2018
COMPETÊNCIA OUTUBRO DE 2018.
O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de Outubro de 2018, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.
Considerando:
a) Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPREF em 31/10/2018.

b) Que não foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, nenhuma Resolução e/ou determinação do Conselho Administrativo e que não foram emitidas nenhuma Nota Explicativa por parte do IPRESF, para análise, entendendo, portanto que não houve a necessidade da emissão das mesmas para o período sob análise.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de Outubro de 2018, mantendo a ressalva de que se proceda o lançamento das receitas com observando o Plano de Contas Contábil.
Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.
São Francisco do Sul, 22 de novembro de 2018.
Darlan Elias de Mira Cidral - Conselho Fiscal do IPRESF - Presidente
Idelson Alves Porto - Conselho Fiscal do IPRESF - Vice-Presidente
Cristiane Fernandes de Macedo Gomes - Conselho Fiscal do IPRESF - Secretária

RESOLUÇÃO 14 - APROVAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 1809902

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.
APROVAR - POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA ANO DE 2019.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 12ª Reunião Ordinária de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Política de Investimentos para ano de 2019 da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 11 de outubro de 2018.

MARIA JOSÉ COSTA - Presidente
ALINE NUNES DA SILVEIRA - Vice-Presidente
BEATRIS D.DOS SANTOS - Secretária
ROBERSON ALBERTO MACIEL – Conselheiro
SANDRA HELOISA DE BIASI - Conselheiro

Considerando a nova metodologia
Considerando a orientação da Secretaria de Previdência, na pessoa do Chefe da Divisão de Acompanhamento de Investimentos, Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos n apessoa do Sr. Júlio Romeu Maciel dos Santos,

RESOLUÇÃO 15 - APROVAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 1809903

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
APROVAR A ALTERAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA ANO DE 2019.

O Conselho Administrativo do IPRESF – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 12ª Reunião Ordinária de 2018:

Considerando que a Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários da autarquia no mercado financeiro, estando presentes as condições de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, tendo como objetivo maior o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos (direitos) e passivos (obrigações);

Considerando que este documento tem como finalidade orientar os investimentos que deverão ser efetuados no ano de 2019, tendo como referência os limites estabelecidos na legislação vigente, observando principalmente as provenientes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Secretaria de Previdência – Ministério da Fazenda;

Considerando as orientações da Secretaria de Previdência – Ministério da Fazenda, na pessoa do Sr. Júlio Romeu Maciel dos Santos, Chefe da Divisão de Acompanhamento de Investimentos, Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos, referente a nova metodologia utilizada na estratégia alvo da Política de Investimentos, tocante aos limites;

Considerando a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, Seção I, Art. 80, Incisos I e II.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração na Política de Investimentos para ano de 2019 da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente aos limites utilizados na estratégia alvo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 23 de outubro de 2018.

MARIA JOSÉ COSTA - Presidente
BEATRIS D.DOS SANTOS - Secretária
SANDRA HELOISA DE BIASI – Conselheira

ROBERSON ALBERTO MACIEL - Conselheiro

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/PMSJB/2018

Publicação Nº 1810285

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/PMSJB/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018
No dia 23 do mês de novembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IOGURTE E LEITE INTEGRAL PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS, NÚCLEOS INFANTIS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ATENDENDO A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada é:

A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME CNPJ nº 16.858.1828/0001-76
Item: 01 – iogurte líquido com sabores variados – R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos)
Valor total homologado ao licitante: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 12.970.750/0001-75
Item: 02 – leite integral esterilizado uht – R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos)
Valor total homologado ao licitante: R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 23 de novembro de 2018 – Roseli Peixer Tomasini – Secretária de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1810718

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal do Plano Diretor (Quinquênio 2018/2022), através do seu Presidente Lincon Davi Reinert, CONVOCA todos os Conselheiros para uma Reunião que acontecerá no dia 05/12/2018 (QUARTA FEIRA), sito as dependências da Câmara Municipal de Vereadores em primeira chamada as 19h00min e em segunda e ultima chamada às 19h30min, de acordo com o § 20:
§ 20 O Conselho Municipal do Plano Diretor se reunirá sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros, mediante edital constando a ordem do dia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a ser publicado em jornal de circulação municipal, instalando-se com pelo menos metade dos membros, salvo outras disposições legais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 41/2014)
ORDEM DO DIA:
a) Dar cumprimento ao artigo 35 da Lei Complementar nº. 37/2011 e seu § 23: Designar e dar posse aos Três (03) Vice-Presidentes:
§ 23 Na primeira reunião de cada mandato do Conselho presidirá a sessão o membro mais idoso, a quem cabe inclusive a primeira convocação; nesta sessão será eleito o presidente, a quem cabe designar três vice-presidentes, que pela ordem substituirão e sucederão aquele; em qualquer situação de ausência do presidente e dos vice-presidentes em uma reunião a função será assumida pelo membro mais idoso presente.
b) Designar e/ou indicar Auditor em consonância com o §15;
§ 15 Na primeira reunião do mandato e, depois, na primeira do último ano de cada triênio, o Conselho Municipal do Plano Diretor designará um Auditor, dentre pessoas capazes residentes no município, não integrantes do órgão e não vinculadas ao Poder Público nem a profissão ou empresa ligada ao ramo de construção, engenharia, arquitetura, agrimensura, topografia, assessoria ambiental, imobiliária ou congênere.
c) Designar e/ou indicar Grupo Gestor em consonância com o §19;
§ 19 O Presidente do Conselho designará quatro membros para consigo compor o Grupo Gestor, sendo dois oriundos do Poder Público e dois dos entes privados; caberá ao Grupo Gestor planejar e coordenar as ações e as reuniões do Conselho, bem como resolver questões administrativas.
d) Convidar/Eleger pessoas ou Associações para comporem e completar os Membros do Conselho Municipal do Pano Diretor bem como a forma de inclusão.
e) Outros assuntos que se acharem necessários.

São João Batista, 23 de novembro de 2018.
Lincon Davi Reinert
Presidente do CMPD

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA - 09-2018

Publicação Nº 1810641

São João Batista, 22 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.860.470/0001-13
Casa Lar "Vovó Sebastiana"

NOTA FISCAL	VALOR
-	R$ 1.600,00

OBJETO: Solicitamos ao departamento de finanças que efetue pagamento das do valor total de R$ 1.600,00 da Casa Lar "Vovó Sebastiana" referente ao custo de abrigado na instituição.
JUSTIFICATIVA: O valor é referente ao abrigamento do menor Miguel Nascimento da Silva no mês de outubro, sendo que o mesmo foi desacolhido no dia 30/10/2018 por determinação judicial. Durante o período que o menor esteve na instituição Casa Lar "Vovó Sebastiana", foram prestado a ele todos os serviços necessários para seu bem estar e inclusive sua aproximação com os tios, atuais guardiões, colaborando para o desacolhimento de Miguel.

Desde já agradecemos sua compreensão.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 21-2018

Publicação Nº 1810033

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 23 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
206942	R$ 1.180,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 206942, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.180,00 DA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 190/2018

Publicação Nº 1810445

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 190/2018
ORIGEM: Pregão Presencial nº 113/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de braços para iluminação pública do município de São João do Oeste, conforme especificado no anexo I do edital.".
São João do Oeste –23 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 191/2018

Publicação Nº 1811239

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 114/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de até 75 jantas para encerramento das atividades das voluntárias dos grupos da terceira idade para o ano de 2018.".
VALOR:R$ 2.025,00
PRAZO: 26.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 192/2018

Publicação Nº 1811262

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Zilmar Lazarotto MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 115/2018
OBJETO: "Aquisição de bandeiras de nylon para utilização em eventos oficiais realizados no município de São João do Oeste.".
VALOR:R$ 5.975,00
PRAZO: 26.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 205/2018

Publicação Nº 1809879

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Hammes & Cia Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação 47/2018
OBJETO: "Aquisição de porta externa em madeira maciça medindo 2,34m altura x 1,00m de largura e marco de 0,15m, com fechadura cilíndrica para acesso lateral ao segundo piso do prédio da prefeitura municipal de São João do Oeste.".
VALOR:R$ 900,00
PRAZO: 23.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 23 de novembro de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 124.18 BRAÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1810008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de braços para iluminação pública do município de São João do Oeste, conforme especificado no anexo I do edital.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 06 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de novembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 126.18 TAPETES CAPACHO

Publicação Nº 1811490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0126/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Tapetes tipo capacho emborrachado de vinil para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de novembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 14 - 1º ADIT. ARP 25-2018_PREF

Publicação Nº 1810096

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 14/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: LIVRARIA DOMEK EIRELI - EPP
VALOR ADITIVO: R$ 31.338,12
Processo Licitatório nº 32/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 23 de novembro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2018 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1810575

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2018
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 014/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, comunica que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 01/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 26 de novembro de 2018 Segunda- Feira às 14h na sala do Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

MATEMÁTICA

1- VAGA 20H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M. OCTÁVIO ANTUNES DE SOUZA
LOCALIDADE: BENTINHO
VAGA EXCEDENTE

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Maior Graduação;
*Áreas afins pela vaga pretendida;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.
Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

ERRATA PROCESSO 121/2018

Publicação Nº 1811577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 121/2018
Pregão Presencial Nº 61/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos, para motos e veículos leves e médios da frota municipal, incluindo secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social e reaparelhamento dos bombeiros e polícias civil e militar).
No edital – item 10.4.1:

Onde se lê:

10.4.1 Dois ou mais atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal da empresa, declarando o bom desempenho da licitante em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
Leia-se:
10.4.1 Um ou mais atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal da empresa, declarando o bom desempenho da licitante em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

São Joaquim, 23 de novembro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

PORTARIA Nº 571/2018

Publicação Nº 1810449

PORTARIANº 571/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 16/11/2018. – LAYSE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2018. – MARGARIDA ALCIDIA SILVERIO VELHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2018. – DAIANE FURTADO RIBEIRO NUNES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2018. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/11/2018. – LUCIA DENISE ROSA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2018. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 03 (três) dias, a contar do dia 19/11/2018. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/11/2018. – MARLENE DE FATIMA KAYSER DA ROSA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19/11/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – BIANCA PIMENTEL, ocupante da Função de Enfermeira (ESF), por 01 (um) dia, no dia 19/11/2018. – RENALDA CANDIDO ANSELMO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2018. – CRISTIANE DE FATIMA ROSA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2018. – NERI ANTONIO CHIODELLI, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, por 01 (um) dia, no dia 19/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 572/2018

Publicação Nº 1810456

PORTARIANº 572/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 02/2018, datado de 01/06/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - KARLINE LEITE IZIDORO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, período matutino, Profª. 2º Grau, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 20/11/2018, vaga vinculada a professora Marlene de Fatima Kayser da Rosa, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de seu pai.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 573/2018

Publicação Nº 1810461

PORTARIANº 573/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 001/2017, datado de 21/11/2017 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.183/2013; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - LUANA FARIAS DE SOUZA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde – Equipe Raio de Sol, Bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, a contar do dia 21/11/2018, vaga excedente da Agente Rita de Cássia Borges, que pediu exoneração.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 26/2018 FMAS

Publicação Nº 1811564

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 26/2018
Dispensa de Licitação Nº 09/2018
Objeto: Contratação de Facilitadores para atuarem nas oficinas ofertadas pelo CRAS.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 06/12/2018 – 13h30min
Valor estimado: R$ 52.631,90
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 23 de novembro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 005/2018

Publicação Nº 1811568

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5324/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 477/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INFANTIL "LUAR", PROJETO TIPO 2 - PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO SERRARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

• ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
• KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
• CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
• ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI;
• DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
• CONCRETIL CONSTRUÇÕES LTDA;
• PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MENOR PREÇO GLOBAL:

• 1º Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI – R$ 1.332.718,93 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos);
• 2ª Classificada: ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 1.352.115,19 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quinze reais e dezenove centavos);
• 3ª Classificada: PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP – R$ 1.352.522,46 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos);
• 4ª Classificada: CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R$ 1.433.666,17 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos);
• 5ª Classificada: CONCRETIL CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 1.521.620,75 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos);
• 6ª Classificada: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – R$ 1.597.559,76 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);
• 7ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 1.608.407,29 (Um milhão, seiscentos e oito mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto deste certame.

São José, 23 de novembro de 2018.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva	
Membro da CPL	Membro da CPL	

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 012/2018 CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1811637

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 012/2018
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o item 5.1 do Edital 012/2018, torna pública a CONVOCAÇÃO para a escolha de vagas para relotação e/ou alteração de carga horária dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Magistério Municipal, conforme Local e Cronograma das disciplinas a seguir:
Local: CASA DO EDUCADOR
Rua: Joaquim Vaz, nº 1.312 – 1º andar, Edifício Antártida (loja Brilhante Molduras)
Praia Comprida, São José – SC.
DIA 13/12/2018 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO	DISCIPLINA
8h30min	Professor – Anos Iniciais
8h30min	Professor - Geografia
8h30min	Supervisor Escolar
8h30min	Auxiliar de Ensino – Educação Infantil
9h30min	Auxiliar de Sala
9h45min	Professor - Artes
9h45min	Professor - Filosofia
10h00min	Professor - Ciências
10h10min	Professor – Educação Física – Ensino Fundamental
10h40min	Professor - Inglês

DIA: 14/12/2018 (SEXTA -FEIRA)

HORÁRIO	DISCIPLINA
8h30min	Professor – Educação Infantil
8h30min	Professor - Matemática
8h30min	Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental
8h30min	Professor – Tricô e Crochê
8h40min	Professor – Corte e cabelo
8h50min	Professor – Pintura em Tecido
9h00min	Professor – Corte e Costura - Lingerie
9h10min	Orientador Educacional
9h30min	Professor – Português
10h20min	Professor – História

São José (SC), 23 de novembro de 2018.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

INEXIGIBILIDADE 15/2018 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1810378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE 15/2018 - CREDENCIAMENTO – Processo adm nº 5479/2018 - Objeto: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO PARA CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E COMORBIDADES DECORRENTES DO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, ADVINDOS DE ORDEM JUDICIAL. O Presidente da Comissão informa a todos que interessados que após a verificação dos documentos constantes no edital e da visita técnica realizada, a empresa SANTA CLARA CASA DE APOIO PARA IDOSOS foi credenciada.Presidente da Comissão.

INEXIGIBILIDADE 22/2018 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1810377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE 22/2018 - CREDENCIAMENTO – Processo adm nº 6261/2018 - Objeto: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO". O Presidente da Comissão informa a todos que interessados que após a verificação dos documentos constantes no edital e da visita técnica realizada, a empresa Med Nuclear clinica de Medicina Nuclear São Sebastião foi credenciada para o lote 02. Presidente da Comissão.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018

Publicação Nº 1810376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018 - Processo n° 401/2018 – Proc. Adm. 968/2018. Fornecedores: M.J.G. TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – ME; L. MOHR LTDA – EPP; TECNOLAR LTDA – ME e VINICIUS MATOS KUSSYM - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 28.416,17 – vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezessete centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DE 2018.

Publicação Nº 1811609

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	898.660.000,00	898.660.000,00	95.696.284,29	10,65	526.991.134,44	58,64	371.668.865,56
Receitas Correntes	703.301.000,00	703.301.000,00	95.748.040,94	13,61	521.220.015,61	74,11	182.080.984,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.665.000,00	244.665.000,00	24.377.554,14	9,96	193.815.399,93	79,22	50.849.600,07
Impostos	200.856.000,00	200.856.000,00	21.306.675,10	10,61	157.006.450,60	78,17	43.849.549,40
Taxas	43.809.000,00	43.809.000,00	3.070.879,04	7,01	36.808.949,33	84,02	7.000.050,67
Contribuições	39.550.000,00	39.550.000,00	7.078.435,62	17,90	35.835.384,26	90,61	3.714.615,74
Contribuições Sociais	7.175.000,00	7.175.000,00	2.726.042,23	37,99	14.708.702,45	205,00	(7.533.702,45)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.375.000,00	32.375.000,00	4.352.393,39	13,44	21.126.681,81	65,26	11.248.318,19
Receita Patrimonial	43.751.000,00	43.751.000,00	9.193.362,20	21,01	24.852.360,10	56,80	18.898.639,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.451.000,00	4.451.000,00	9.324,37	0,21	693.203,74	15,57	3.757.796,26
Valores Mobiliários	35.809.000,00	35.809.000,00	9.152.231,69	25,56	23.873.248,80	66,67	11.935.751,20
Delega. Serviços Públicos Mediante Conce./Autori./Licença	-	-	-	-	54.101,42	-	(54.101,42)
Cessão de Direitos	3.491.000,00	3.491.000,00	31.806,14	0,91	231.806,14	6,64	3.259.193,86
Receita de Serviços	1.612.000,00	1.612.000,00	381.146,39	23,64	401.995,50	24,94	1.210.004,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.612.000,00	1.612.000,00	381.146,39	23,64	401.995,50	24,94	1.210.004,50
Transferências Correntes	359.683.000,00	359.683.000,00	49.968.995,54	13,89	253.106.143,56	70,37	106.576.856,44
Transferências da União e de suas Entidades	126.470.200,00	126.470.200,00	13.028.039,24	10,30	75.101.261,56	59,38	51.368.938,44
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	144.295.800,00	144.295.800,00	22.378.534,68	15,51	107.778.617,99	74,69	36.517.182,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	7.000,00	7.000,00	628,16	8,97	5.653,44	80,76	1.346,56
Transferências de Instituições Privadas	7.118.000,00	7.118.000,00	23.133,81	0,33	85.039,64	1,19	7.032.960,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.373.000,00	80.373.000,00	14.538.659,65	18,09	70.135.570,93	87,26	10.237.429,07
Transferências de Pessoas Físicas	1.419.000,00	1.419.000,00	-	-	-	-	1.419.000,00
Outras Receitas Correntes	14.040.000,00	14.040.000,00	4.748.547,05	33,82	13.208.732,26	94,08	831.267,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.451.000,00	6.451.000,00	492.097,54	7,63	4.737.505,69	73,44	1.713.494,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.190.000,00	5.190.000,00	177.168,05	3,41	1.292.441,96	24,90	3.897.558,04
Demais Receitas Correntes	2.399.000,00	2.399.000,00	4.079.281,46	170,04	7.178.784,61	299,24	(4.779.784,61)
Receitas de Capital	195.359.000,00	195.359.000,00	(51.756,65)	-0,03	5.771.118,83	2,95	189.587.881,17
Operações de Crédito	39.756.000,00	39.756.000,00	(52.360,38)	-0,13	2.153.062,21	5,42	37.602.937,79
Operações de Crédito - Mercado Interno	39.756.000,00	39.756.000,00	(52.360,38)	-0,13	2.153.062,21	5,42	37.602.937,79
Alienação de Bens	15.689.000,00	15.689.000,00	-	-	-	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	472.000,00	-	-	-	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	15.217.000,00	-	-	-	-	15.217.000,00
Transferências de Capital	139.914.000,00	139.914.000,00	603,73	-	3.618.056,62	2,59	136.295.943,38
Transferências da União e de suas Entidades	108.165.000,00	108.165.000,00	603,73	-	721,81	-	108.164.278,19
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	29.272.000,00	29.272.000,00	-	-	3.617.334,81	12,36	25.654.665,19
Transferências de Instituições Privadas	2.477.000,00	2.477.000,00	-	-	-	-	2.477.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.340.000,00	14.340.000,00	1.977.189,14	13,79	24.978.088,18	174,18	(10.638.088,18)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	913.000.000,00	913.000.000,00	97.673.473,43	10,70	551.969.222,62	60,46	361.030.777,38

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	913.000.000,00	913.000.000,00	97.673.473,43	10,70	551.969.222,62	60,46	361.030.777,38
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	913.000.000,00	913.000.000,00	97.673.473,43	10,70	551.969.222,62	60,46	361.030.777,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.871.787,15	-	-	12.871.787,15	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.871.787,15	-	-	12.871.787,15	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	864.066.000,00	879.018.030,99	81.445.211,81	476.164.243,94	402.853.787,05	87.113.371,88	412.950.650,40	466.067.380,59	399.343.081,41	-
DESPESAS CORRENTES	636.189.000,00	645.941.101,94	80.803.921,79	448.753.641,48	197.187.460,46	84.765.782,79	395.842.319,63	250.098.782,31	383.412.604,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.595.300,00	299.919.200,00	41.557.254,13	215.779.732,44	84.139.467,56	43.281.273,94	214.133.322,50	85.785.877,50	213.242.138,50	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	-	2.864.827,87	135.172,13	393.511,53	1.675.630,37	1.324.369,63	1.537.163,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.593.700,00	343.021.901,94	39.246.667,66	230.109.081,17	112.912.820,77	41.090.997,32	180.033.366,76	162.988.535,18	168.633.302,02	-
DESPESAS DE CAPITAL	227.823.000,00	233.022.929,05	641.290,02	27.410.602,46	205.612.326,59	2.347.589,09	17.108.330,77	215.914.598,28	15.930.477,39	-
INVESTIMENTOS	223.823.000,00	229.022.929,05	622.277,10	23.422.711,61	205.600.217,44	1.994.191,77	13.609.460,19	215.413.468,86	12.611.525,59	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	19.012,92	3.987.890,85	12.109,15	353.397,32	3.498.870,58	501.129,42	3.318.951,80	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.000,00	54.000,00	-	-	54.000,00	-	-	54.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.984.000,00	35.281.600,00	2.282.217,80	31.851.885,03	3.429.714,97	4.569.420,38	27.296.793,79	7.984.806,21	25.570.990,81	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	899.050.000,00	914.299.630,99	83.727.429,61	508.016.128,97	406.283.502,02	91.682.792,26	440.247.444,19	474.052.186,80	424.914.072,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	899.050.000,00	914.299.630,99	83.727.429,61	508.016.128,97	406.283.502,02	91.682.792,26	440.247.444,19	474.052.186,80	424.914.072,22	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	43.953.093,65	-	-	111.721.778,43	-	127.055.150,40	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	899.050.000,00	914.299.630,99	83.727.429,61	551.969.222,62	-	91.682.792,26	551.969.222,62	474.052.186,80	551.969.222,62	-
RESERVA DO RPPS	13.950.000,00	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-	13.950.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.340.000,00	14.340.000,00	1.977.189,14	13,79	24.978.088,18	-	(10.638.088,18)
Receitas Correntes Intraorçamentárias	14.340.000,00	14.340.000,00	1.977.189,14	13,79	24.978.088,18	-	(10.638.088,18)
Contribuições	14.340.000,00	14.340.000,00	1.977.189,14	13,79	24.978.088,18	-	(10.638.088,18)
Contribuições Sociais	14.340.000,00	14.340.000,00	1.977.189,14	13,79	24.978.088,18	-	(10.638.088,18)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.984.000,00	35.281.600,00	2.282.217,80	31.851.885,03	3.429.714,97	4.569.420,38	27.296.793,79	7.984.806,21	25.570.990,81	-
DESPESAS CORRENTES	32.784.000,00	32.781.600,00	2.232.844,02	29.497.668,18	3.283.931,82	4.427.727,00	25.835.190,53	6.946.409,47	24.109.387,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.984.000,00	31.981.600,00	2.232.844,02	28.703.140,66	3.278.459,34	4.399.406,76	25.600.862,64	6.380.737,36	23.882.422,83	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	-	794.527,52	5.472,48	28.320,24	234.327,89	565.672,11	226.965,02	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.200.000,00	2.500.000,00	49.373,78	2.354.216,85	145.783,15	141.693,38	1.461.603,26	1.038.396,74	1.461.602,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.500.000,00	49.373,78	2.354.216,85	145.783,15	141.693,38	1.461.603,26	1.038.396,74	1.461.602,96	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 09h e 30m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2018 a 2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2018	8.597.648,88	5.879.287,50	2.718.361,38	117.093.656,05
2019	7.947.372,85	6.560.615,52	1.386.757,33	118.480.413,38
2020	7.388.463,46	7.011.033,06	377.430,40	118.857.843,78
2021	6.963.898,62	7.097.689,56	(133.790,94)	118.724.052,84
2022	6.458.723,97	7.447.326,94	(988.602,97)	117.735.449,87
2023	5.904.666,90	7.955.560,09	(2.050.893,19)	115.684.556,68
2024	5.322.627,84	8.559.964,86	(3.237.337,02)	112.447.219,66
2025	4.847.270,37	8.863.496,34	(4.016.225,97)	108.430.993,69
2026	4.363.189,69	9.196.690,69	(4.833.501,00)	103.597.492,69
2027	3.798.627,36	9.783.079,55	(5.984.452,19)	97.613.040,50
2028	3.355.157,61	10.031.797,28	(6.676.639,67)	90.936.400,83
2029	2.889.758,74	10.364.055,69	(7.474.296,95)	83.462.103,88
2030	2.588.364,70	10.241.380,71	(7.653.016,01)	75.809.087,87
2031	2.191.091,51	10.418.850,70	(8.227.759,19)	67.581.328,68
2032	1.838.718,48	10.482.681,93	(8.643.963,45)	58.937.365,23
2033	1.516.986,75	10.481.986,10	(8.964.999,35)	49.972.365,88
2034	1.285.142,12	10.304.466,17	(9.019.324,05)	40.953.041,83
2035	1.032.722,44	10.099.128,74	(9.066.406,30)	31.886.635,53
2036	839.015,02	9.812.808,37	(8.973.793,35)	22.912.842,18
2037	699.060,00	9.405.092,96	(8.706.032,96)	14.206.809,22
2038	526.550,73	9.119.938,25	(8.593.387,52)	5.613.421,70
2039	416.675,78	8.692.024,59	(8.275.348,81)	(2.661.927,11)
2040	339.814,85	8.201.382,29	(7.861.567,44)	(10.523.494,55)
2041	237.234,89	7.819.871,19	(7.582.636,30)	(18.106.130,85)
2042	145.163,16	7.439.884,76	(7.294.721,60)	(25.400.852,45)
2043	124.845,39	6.887.530,01	(6.762.684,62)	(32.163.537,07)
2044	93.982,31	6.402.421,65	(6.308.439,34)	(38.471.976,41)
2045	50.834,54	5.985.638,25	(5.934.803,71)	(44.406.780,12)
2046	22.153,74	5.558.659,50	(5.536.505,76)	(49.943.285,88)
2047	15.767,81	5.098.007,03	(5.082.239,22)	(55.025.525,10)
2048	4.726,94	4.675.457,73	(4.670.730,79)	(59.696.255,89)
2049	4.475,44	4.251.197,53	(4.246.722,09)	(63.942.977,98)
2050	4.231,40	3.863.242,54	(3.859.011,14)	(67.801.989,12)
2051	-	3.513.840,39	(3.513.840,39)	(71.315.829,51)
2052	-	3.177.336,15	(3.177.336,15)	(74.493.165,66)
2053	-	2.849.688,00	(2.849.688,00)	(77.342.853,66)
2054	-	2.561.619,10	(2.561.619,10)	(79.904.472,76)
2055	-	2.298.067,97	(2.298.067,97)	(82.202.540,73)
2056	-	2.038.691,78	(2.038.691,78)	(84.241.232,51)
2057	-	1.815.385,92	(1.815.385,92)	(86.056.618,43)
2058	-	1.613.555,45	(1.613.555,45)	(87.670.173,88)
2059	-	1.429.845,33	(1.429.845,33)	(89.100.019,21)
2060	-	1.261.445,19	(1.261.445,19)	(90.361.464,40)
2061	-	1.106.153,06	(1.106.153,06)	(91.467.617,46)
2062	-	965.608,60	(965.608,60)	(92.433.226,06)
2063	-	839.061,19	(839.061,19)	(93.272.287,25)
2064	-	724.342,36	(724.342,36)	(93.996.629,61)
2065	-	616.395,75	(616.395,75)	(94.613.025,36)
2066	-	530.206,20	(530.206,20)	(95.143.231,56)
2067	-	451.485,75	(451.485,75)	(95.594.717,31)
2068	-	383.105,84	(383.105,84)	(95.977.823,15)
2069	-	323.801,27	(323.801,27)	(96.301.624,42)
2070	-	271.551,83	(271.551,83)	(96.573.176,25)
2071	-	227.877,36	(227.877,36)	(96.801.053,61)
2072	-	189.309,75	(189.309,75)	(96.990.363,36)
2073	-	155.113,55	(155.113,55)	(97.145.476,91)
2074	-	124.272,07	(124.272,07)	(97.269.748,98)
2075	-	100.642,91	(100.642,91)	(97.370.391,89)
2076	-	80.172,63	(80.172,63)	(97.450.564,52)
2077	-	62.899,88	(62.899,88)	(97.513.464,40)
2078	-	49.424,47	(49.424,47)	(97.562.888,87)
2079	-	37.842,98	(37.842,98)	(97.600.731,85)
2080	-	29.927,05	(29.927,05)	(97.630.658,90)
2081	-	22.984,58	(22.984,58)	(97.653.643,48)
2082	-	18.057,41	(18.057,41)	(97.671.700,89)
2083	-	14.519,21	(14.519,21)	(97.686.220,10)
2084	-	11.862,24	(11.862,24)	(97.698.082,34)
2085	-	9.949,48	(9.949,48)	(97.708.031,82)
2086	-	8.577,47	(8.577,47)	(97.716.609,29)

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Novembro/2018, 11 e 06m.

Notas:

ADELIANA DAL PONT — PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS
GUIDO LUIZ HINCKEL — CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.689.000,00	-	15.689.000,00
Alienação de Bens Móveis	472.000,00	-	472.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.217.000,00	-	15.217.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
Despesas de Capital	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVESTIMENTOS	15.711.000,00	-	-	-	-	-	15.711.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 12h e 48m.

ADELIANA DAL PONT — PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA — SECRETÁRIO DE FINANÇAS
GUIDO LUIZ HINCKEL — CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	200.856.000,00	200.856.000,00	157.006.450,60	78,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.236.000,00	70.236.000,00	65.281.892,40	92,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	23.980.000,00	23.980.000,00	18.595.454,64	77,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.248.000,00	67.248.000,00	47.898.176,01	71,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.595.000,00	16.595.000,00	14.377.249,37	86,64
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	775.000,00	775.000,00	386.536,90	49,88
Dívida Ativa dos Impostos	19.564.000,00	19.564.000,00	8.145.084,12	41,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.458.000,00	2.458.000,00	2.322.057,16	94,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	237.240.000,00	237.240.000,00	180.096.649,24	75,91
Cota-Parte FPM	68.992.000,00	68.992.000,00	48.437.633,23	70,21
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	26.570,97	94,90
Cota-Parte IPVA	30.520.000,00	30.520.000,00	26.361.286,41	86,37
Cota-Parte ICMS	135.160.000,00	135.160.000,00	103.355.997,14	76,47
Cota-Parte IPI-Exportação	2.071.000,00	2.071.000,00	1.610.015,67	77,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	469.000,00	469.000,00	305.145,82	65,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	469.000,00	469.000,00	305.145,82	65,06
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**438.096.000,00**	**438.096.000,00**	**337.103.099,84**	**76,95**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	24.255.000,00	24.255.000,00	25.763.764,68	106,22
Provenientes da União	22.294.000,00	22.294.000,00	23.975.681,94	107,54
Provenientes dos Estados	1.954.000,00	1.954.000,00	1.782.429,30	91,22
Provenientes de Outros Municípios	7.000,00	7.000,00	5.653,44	80,76
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	570.000,00	570.000,00	1.049.705,15	184,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**24.825.000,00**	**24.825.000,00**	**26.813.469,83**	**108,01**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	105.685.000,00	120.997.044,60	101.088.777,33	83,55	96.418.356,35	79,69
Pessoal e Encargos Sociais	76.521.000,00	75.738.000,00	65.801.584,90	86,88	64.731.534,15	85,47
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.164.000,00	45.259.044,60	35.287.192,43	77,97	31.686.822,20	70,01
DESPESAS DE CAPITAL	540.000,00	1.838.038,24	1.294.814,84	70,45	961.459,60	52,31
Investimentos	540.000,00	1.838.038,24	1.294.814,84	70,45	961.459,60	52,31
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**106.225.000,00**	**122.835.082,84**	**102.383.592,17**	**83,35**	**97.379.815,95**	**79,28**

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	24.825.000,00	32.585.082,84	23.696.718,11	23,15	20.739.831,93	21,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	24.255.000,00	31.802.507,84	23.137.854,64	22,60	20.316.189,24	20,86
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	570.000,00	782.575,00	558.863,47	0,55	423.642,69	0,44
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**24.825.000,00**	**32.585.082,84**	**23.696.718,11**	**23,15**	**20.739.831,93**	**21,30**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**81.400.000,00**	**90.250.000,00**	**78.686.874,06**	**76,85**	**76.639.984,02**	**78,70**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**22,73**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100][5]	**26.074.519,04**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	32.333,42	-	32.333,42
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	702,65	-	702,65
Total (VIII)	**33.036,07**	**-**	**33.036,07**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	51.590.000,00	52.783.104,27	45.521.144,61	44,46	44.449.641,63	45,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.602.000,00	30.573.120,08	24.841.049,42	24,26	22.842.953,55	23,46
Suporte Profilático e Terapêutico	6.230.000,00	6.425.227,71	5.098.588,22	4,98	4.844.662,99	4,98
Vigilância Sanitária	2.929.000,00	3.864.938,55	3.201.902,28	3,13	2.977.143,02	3,06
Vigilância Epidemiológica	3.909.000,00	4.343.824,65	2.940.952,48	2,87	2.822.039,49	2,90
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	24.965.000,00	24.844.867,58	20.779.955,16	20,30	19.443.375,27	19,97
TOTAL	**106.225.000,00**	**122.835.082,84**	**102.383.592,17**	**100,00**	**97.379.815,95**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 12h e 53m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 12h e 54m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Página: 2 de 2
21/11/2018 16:55

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	913.000.000,00
Previsão Atualizada	913.000.000,00
Receitas Realizadas	551.969.222,62
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	12.871.787,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	899.050.000,00
Créditos Adicionais	15.249.630,99
Dotação Atualizada	914.299.630,99
Despesas Empenhadas	508.016.128,97
Despesas Liquidadas	440.247.444,19
Despesas Pagas	424.914.072,22
Superávit Orçamentário	111.721.778,43

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	508.016.128,97
Despesas Liquidadas	440.247.444,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	597.514.877,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	66.571.534,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.697.418,29
Resultado Previdenciário	47.874.116,26
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	100.325.463,15	
Resultado Primário	-23.751.000,00	76.805.588,13	-323,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.294.727,44	1.105.151,38	23.074.735,33	114.840,73
Poder Executivo	24.163.486,58	1.105.151,38	22.984.347,48	73.987,72
Poder Legislativo	131.240,86	0,00	90.387,85	40.853,01
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	26.551.872,62	6.035.044,08	11.369.246,83	9.147.581,71
Poder Executivo	20.268.992,38	645.658,23	11.149.305,21	8.474.028,94
Poder Legislativo	6.282.880,24	5.389.385,85	219.941,62	673.552,77
TOTAL	50.846.600,06	7.140.195,46	34.443.982,16	9.262.422,44

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	76.700.220,67	25%	22,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	67.698.956,55	60%	96,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	76.639.984,02	15%	22,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 13h e 01m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**864.066.000,00**	**879.018.030,99**	**81.445.211,81**	**476.164.243,94**	**93,73**	**402.853.787,05**	**87.113.371,88**	**412.950.650,40**	**93,80**	**466.067.380,59**
Legislativa	23.412.000,00	16.616.000,00	0,00	9.545.187,90	1,88	7.070.812,10	0,00	8.501.092,37	1,93	8.114.907,63
Ação Legislativa	23.412.000,00	16.616.000,00	0,00	9.545.187,90	1,88	7.070.812,10	0,00	8.501.092,37	1,93	8.114.907,63
Judiciária	800.000,00	960.000,00	26.636,21	189.136,13	0,04	770.863,87	41.923,36	152.347,97	0,03	807.652,03
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	800.000,00	960.000,00	26.636,21	189.136,13	0,04	770.863,87	41.923,36	152.347,97	0,03	807.652,03
Administração	74.398.000,00	79.002.465,00	5.287.235,59	44.589.825,85	8,78	34.412.639,15	7.105.755,32	39.635.652,47	9,00	39.366.812,53
Planejamento e Orçamento	1.912.000,00	2.024.100,00	0,00	0,00	0,00	2.024.100,00	0,00	0,00	0,00	2.024.100,00
Administração Geral	33.888.000,00	33.677.815,00	1.996.567,24	16.783.497,54	3,30	16.894.317,46	2.872.315,57	13.911.879,53	3,16	19.765.935,47
Administração Financeira	14.331.000,00	18.718.300,00	2.404.354,89	17.261.716,36	3,40	1.456.583,64	2.924.457,21	16.030.966,18	3,64	2.687.333,82
Controle Interno	519.000,00	514.500,00	49.005,75	265.382,59	0,05	249.117,41	54.613,29	263.564,88	0,06	250.935,12
Administração de Receitas	16.626.000,00	16.950.250,00	616.862,46	4.333.917,61	0,85	12.616.332,39	659.076,78	4.211.877,72	0,96	12.738.372,28
Comunicação Social	7.122.000,00	7.117.500,00	220.445,25	5.945.311,75	1,17	1.172.188,25	595.292,47	5.217.364,16	1,19	1.900.135,84
Segurança Pública	25.317.000,00	29.032.865,00	2.379.092,42	16.156.141,64	3,18	12.876.723,36	2.793.815,88	13.793.468,75	3,13	15.239.396,25
Administração Financeira	200.000,00	300.000,00	-100.000,00	200.000,00	0,04	100.000,00	0,00	200.000,00	0,05	100.000,00
Controle Interno	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	202.000,00	493.000,00	86.008,75	212.608,75	0,04	280.391,25	51.219,00	154.179,00	0,04	338.821,00
Policiamento	9.667.000,00	9.736.193,15	1.337.634,44	6.747.104,89	1,33	2.989.088,26	1.357.609,05	6.415.744,36	1,46	3.320.448,79
Defesa Civil	5.467.000,00	7.476.045,00	272.702,98	2.968.461,96	0,58	4.507.583,04	401.934,88	2.120.063,26	0,48	5.355.981,74
Informação e Inteligência	9.778.000,00	11.027.626,85	782.746,25	6.027.966,04	1,19	4.999.660,81	983.052,95	4.903.482,13	1,11	6.124.144,72
Assistência Social	43.564.000,00	42.750.000,00	2.934.119,68	20.753.487,42	4,09	21.996.512,58	3.683.410,38	17.116.738,71	3,89	25.633.261,29
Assistência ao Idoso	2.337.000,00	2.737.000,00	66.995,73	713.070,98	0,14	2.023.929,02	135.541,55	515.416,79	0,12	2.221.583,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.749.000,00	5.966.000,00	303.515,67	1.068.906,17	0,21	4.897.093,83	128.716,61	654.519,44	0,15	5.311.480,56
Assistência Comunitária	35.478.000,00	34.047.000,00	2.563.608,28	18.971.510,27	3,73	15.075.489,73	3.419.152,22	15.946.802,48	3,62	18.100.197,52
Previdência Social	45.496.000,00	45.196.000,00	4.349.990,10	27.331.327,68	5,38	17.864.672,32	5.141.390,30	26.900.142,08	6,11	18.295.857,92
Previdência Básica	4.200.000,00	3.900.000,00	24.256,27	3.866.256,27	0,76	33.743,73	781.596,16	3.508.120,61	0,80	391.879,39
Previdência do Regime Estatutário	41.296.000,00	41.296.000,00	4.325.733,83	23.465.071,41	4,62	17.830.928,59	4.359.794,14	23.392.021,47	5,31	17.903.978,53
Saúde	94.265.000,00	110.875.082,84	19.325.829,88	92.487.304,34	18,21	18.387.778,50	18.027.175,11	88.502.674,04	20,10	22.372.408,80
Administração Geral	13.005.000,00	12.884.867,58	2.189.940,48	10.883.667,33	2,14	2.001.200,25	2.073.663,67	10.566.233,36	2,40	2.318.634,22
Atenção Básica	51.590.000,00	52.783.104,27	8.833.855,46	45.521.144,61	8,96	7.261.959,66	8.926.252,97	44.449.641,63	10,10	8.333.462,64

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.602.000,00	30.573.120,08	5.592.113,11	24.841.049,42	4,89	5.732.070,66	4.332.039,35	22.842.953,55	5,19	7.730.166,53
Suporte Profilático e Terapêutico	6.230.000,00	6.425.227,71	1.495.229,35	5.098.588,22	1,00	1.326.639,49	1.454.664,87	4.844.662,99	1,10	1.580.564,72
Vigilância Sanitária	2.929.000,00	3.864.938,55	655.832,80	3.201.902,28	0,63	663.036,27	645.251,16	2.977.143,02	0,68	887.795,53
Vigilância Epidemiológica	3.909.000,00	4.343.824,65	558.858,68	2.940.952,48	0,58	1.402.872,17	595.303,09	2.822.039,49	0,64	1.521.785,16
Trabalho	1.739.000,00	1.734.237,86	112.800,60	747.864,04	0,15	986.373,82	147.183,04	704.539,80	0,16	1.029.698,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	184.522,20	0,04	15.477,80	34.158,30	146.409,91	0,03	53.590,09
Relações de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.538.000,00	1.533.237,86	112.800,60	563.341,84	0,11	969.896,02	113.024,74	558.129,89	0,13	975.107,97
Educação	209.812.000,00	210.953.247,73	22.797.884,92	141.730.279,15	27,90	69.222.968,58	30.741.884,19	129.077.782,37	29,32	81.875.465,36
Alimentação e Nutrição	16.976.000,00	17.208.432,00	2.320.621,99	13.032.098,86	2,57	4.176.333,14	3.419.782,24	10.112.135,53	2,30	7.096.296,47
Ensino Fundamental	88.543.000,00	70.957.614,00	8.597.858,19	48.955.797,23	9,64	22.001.816,77	10.865.757,77	46.501.448,30	10,56	24.456.165,70
Ensino Médio	2.522.000,00	3.373.700,00	584.020,13	2.995.272,29	0,59	378.427,71	584.020,13	2.995.272,29	0,68	378.427,71
Ensino Profissional	6.847.000,00	6.847.000,00	845.823,58	4.471.858,46	0,88	2.375.141,54	959.588,62	4.331.451,15	0,98	2.515.548,85
Ensino Superior	8.968.000,00	7.227.500,00	722.384,73	4.033.607,47	0,79	3.193.892,53	807.192,65	3.893.826,67	0,88	3.333.673,33
Educação Infantil	78.117.000,00	96.880.101,73	8.534.219,54	62.390.285,78	12,28	34.489.815,95	12.752.324,77	55.626.057,60	12,64	41.254.044,13
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	474.600,00	18.116,45	253.527,46	0,05	221.072,54	49.316,45	206.727,46	0,05	267.872,54
Educação Especial	7.463.000,00	7.984.300,00	1.174.840,31	5.597.831,60	1,10	2.386.468,40	1.303.901,56	5.410.863,37	1,23	2.573.436,63
Cultura	25.172.000,00	24.074.500,00	353.492,17	2.513.942,55	0,49	21.560.557,45	442.240,32	2.206.259,01	0,50	21.868.240,99
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.549.000,00	10.149.000,00	303.918,21	1.705.340,81	0,34	8.443.659,19	313.495,90	1.622.162,41	0,37	8.526.837,59
Difusão Cultural	14.623.000,00	13.925.500,00	49.573,96	808.601,74	0,16	13.116.898,26	128.744,42	584.096,60	0,13	13.341.403,40
Direitos da Cidadania	520.000,00	520.000,00	17.487,79	93.391,96	0,02	426.608,04	17.487,79	93.285,76	0,02	426.714,24
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	520.000,00	520.000,00	17.487,79	93.391,96	0,02	426.608,04	17.487,79	93.285,76	0,02	426.714,24
Urbanismo	227.215.000,00	228.624.092,50	21.639.162,83	93.846.508,33	18,47	134.777.584,17	14.883.868,71	65.652.310,47	14,91	162.971.782,03
Administração Geral	3.973.000,00	3.973.000,00	340.227,25	2.278.880,97	0,45	1.694.119,03	439.294,88	2.051.289,57	0,47	1.921.710,43
Planejamento Urbano	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Infra-Estrutura Urbana	176.745.000,00	178.945.205,82	15.920.069,12	54.090.309,32	10,65	124.854.896,50	8.201.693,10	32.430.992,97	7,37	146.514.212,85
Serviços Urbanos	42.942.000,00	42.179.886,68	5.284.883,97	37.383.335,55	7,36	4.796.551,13	6.242.880,73	31.170.027,93	7,08	11.009.858,75
Transportes Coletivos Urbanos	3.352.000,00	3.323.000,00	93.982,49	93.982,49	0,02	3.229.017,51	0,00	0,00	0,00	3.323.000,00
Habitação	28.256.000,00	28.279.000,00	627.928,41	1.763.223,54	0,35	26.515.776,46	39.378,26	327.262,95	0,07	27.951.737,05

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	28.256.000,00	28.279.000,00	627.928,41	1.763.223,54	0,35	26.515.776,46	39.378,26	327.262,95	0,07	27.951.737,05
Saneamento	11.772.000,00	10.690.000,00	0,00	97.184,73	0,02	10.592.815,27	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00
Saneamento Básico Urbano	11.772.000,00	10.690.000,00	0,00	97.184,73	0,02	10.592.815,27	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00
Gestão Ambiental	4.876.000,00	4.877.526,17	400.407,84	2.490.328,78	0,49	2.387.197,39	398.317,35	2.005.655,69	0,46	2.871.870,48
Preservação e Conservação Ambiental	4.876.000,00	4.877.526,17	400.407,84	2.490.328,78	0,49	2.387.197,39	398.317,35	2.005.655,69	0,46	2.871.870,48
Ciência e Tecnologia	3.491.000,00	3.504.230,85	0,00	29.365,85	0,01	3.474.865,00	0,00	29.365,85	0,01	3.474.865,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	3.491.000,00	3.504.230,85	0,00	29.365,85	0,01	3.474.865,00	0,00	29.365,85	0,01	3.474.865,00
Agricultura	389.000,00	379.735,97	5.040,00	182.142,14	0,04	197.593,83	33.230,00	147.642,14	0,03	232.093,83
Promoção da Produção Agropecuária	389.000,00	379.735,97	5.040,00	182.142,14	0,04	197.593,83	33.230,00	147.642,14	0,03	232.093,83
Indústria	177.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Normalização e Qualidade	177.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00
Comércio e Serviços	225.000,00	329.674,15	12.058,33	76.291,65	0,02	253.382,50	16.058,33	76.291,65	0,02	253.382,50
Promoção Comercial	225.000,00	329.674,15	12.058,33	76.291,65	0,02	253.382,50	16.058,33	76.291,65	0,02	253.382,50
Transporte	5.609.000,00	5.606.000,00	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	5.606.000,00	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00	0,00	0,00	0,00	5.606.000,00
Desporto e Lazer	15.882.000,00	15.373.372,92	205.775,91	4.926.641,29	0,97	10.446.731,63	1.078.715,82	3.934.566,60	0,89	11.438.806,32
Desporto de Rendimento	2.866.000,00	905.303,05	0,00	871.303,05	0,17	34.000,00	191.421,25	675.733,05	0,15	229.570,00
Desporto Comunitário	13.014.000,00	14.461.409,87	205.775,91	4.055.338,24	0,80	10.406.071,63	887.294,57	3.258.833,55	0,74	11.202.576,32
Lazer	2.000,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	6.660,00
Encargos Especiais	21.625.000,00	19.415.000,00	970.269,13	16.614.668,97	3,27	2.800.331,03	2.521.537,72	14.093.571,72	3,20	5.321.428,28
Serviço da Dívida Interna	7.000.000,00	7.000.000,00	19.012,92	6.852.718,72	1,35	147.281,28	746.908,85	5.174.500,95	1,18	1.825.499,05
Outros Encargos Especiais	14.625.000,00	12.415.000,00	951.256,21	9.761.950,25	1,92	2.653.049,75	1.774.628,87	8.919.070,77	2,03	3.495.929,23
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Reserva de Contingência	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	34.984.000,00	35.281.600,00	2.282.217,80	31.851.885,03	6,27	3.429.714,97	4.569.420,38	27.296.793,79	6,20	7.984.806,21
TOTAL (III)=(I+II)	**899.050.000,00**	**914.299.630,99**	**83.727.429,61**	**508.016.128,97**	**100,00**	**406.283.502,02**	**91.682.792,26**	**440.247.444,19**	**100,00**	**474.052.186,80**

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.984.000,00	35.281.600,00	2.282.217,80	31.851.885,03	6,27	3.429.714,97	4.569.420,38	27.296.793,79	6,20	7.984.806,21
Legislativa	588.000,00	588.000,00	0,00	318.907,62	0,06	269.092,38	0,00	318.907,62	0,07	269.092,38
Ação Legislativa	588.000,00	588.000,00	0,00	318.907,62	0,06	269.092,38	0,00	318.907,62	0,07	269.092,38
Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Social	7.078.000,00	7.078.000,00	0,00	7.062.500,00	1,39	15.500,00	1.369.603,04	6.593.554,63	1,50	484.445,37
Previdência Básica	7.062.000,00	7.062.000,00	0,00	7.062.000,00	1,39	0,00	1.369.603,04	6.593.054,63	1,50	468.945,37
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	0,00	500,00	0,00	15.500,00	0,00	500,00	0,00	15.500,00
Saúde	11.960.000,00	11.960.000,00	2.022.424,77	9.896.287,83	1,95	2.063.712,17	1.003.278,85	8.877.141,91	2,02	3.082.858,09
Administração Geral	11.960.000,00	11.960.000,00	2.022.424,77	9.896.287,83	1,95	2.063.712,17	1.003.278,85	8.877.141,91	2,02	3.082.858,09
Educação	12.357.000,00	12.354.600,00	210.419,25	11.425.445,21	2,25	929.154,79	2.026.524,87	9.811.258,48	2,23	2.543.341,52
Ensino Fundamental	4.816.000,00	5.116.000,00	210.419,25	4.660.019,25	0,92	455.980,75	925.200,89	4.501.371,85	1,02	614.628,15
Educação Infantil	6.525.000,00	7.088.600,00	0,00	6.765.425,96	1,33	323.174,04	1.101.323,98	5.309.886,63	1,21	1.778.713,37
Educação Especial	1.016.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Encargos Especiais	3.000.000,00	3.300.000,00	49.373,78	3.148.744,37	0,62	151.255,63	170.013,62	1.695.931,15	0,39	1.604.068,85
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	3.300.000,00	49.373,78	3.148.744,37	0,62	151.255,63	170.013,62	1.695.931,15	0,39	1.604.068,85
TOTAL	34.984.000,00	35.281.600,00	2.282.217,80	31.851.885,03	6,27	3.429.714,97	4.569.420,38	27.296.793,79	6,20	7.984.806,21

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 10h e 26m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	45.901.443,12	55.261.464,47	50.634.663,48	94.160.823,22	62.618.124,50	51.029.073,35	658.402.257,06	750.749.000,00
	46.938.733,38	48.962.092,78	52.096.196,36	48.103.911,28	50.746.808,00	51.948.923,12		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.508.113,44	17.211.708,46	15.033.116,57	57.779.088,70	30.926.545,53	13.147.980,50	223.535.221,83	244.665.000,00
	15.137.767,97	12.711.400,13	12.240.879,64	12.461.066,75	11.306.270,07	13.071.284,07		
IPTU	-	-	4.840.035,91	38.073.358,10	16.611.441,72	2.222.293,90	74.847.620,15	91.353.000,00
	2.151.340,65	2.157.039,83	2.063.192,36	2.162.041,17	2.171.427,63	2.395.448,88		
ISS	-	-	4.471.348,45	4.855.615,56	4.781.465,12	4.558.765,56	49.086.243,91	68.908.000,00
	5.416.174,03	4.897.082,97	5.003.669,41	4.805.570,21	4.811.092,10	5.485.460,50		
ITBI	-	-	2.454.483,42	1.303.515,41	2.014.676,70	2.159.296,86	18.695.337,17	24.000.000,00
	1.769.656,79	1.677.403,77	1.745.784,27	2.270.125,68	1.462.458,18	1.837.936,09		
IRRF	-	-	861.734,96	1.930.397,85	1.413.357,58	1.320.028,44	14.377.249,37	16.595.000,00
	1.360.613,86	1.412.992,06	1.491.383,09	1.443.889,81	1.413.517,72	1.729.334,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.508.113,44	17.211.708,46	2.405.513,83	11.616.201,78	6.105.604,41	2.887.595,74	66.528.771,23	43.809.000,00
	4.439.982,64	2.566.881,50	1.936.850,51	1.779.439,88	1.447.774,44	1.623.104,60		
Contribuições	1.242.310,58	1.542.606,93	2.407.468,69	3.498.591,74	1.291.933,89	6.501.184,90	38.620.301,77	39.550.000,00
	3.885.809,81	3.779.488,88	3.693.034,26	3.699.436,47	3.569.160,64	3.509.274,98		
Receita Patrimonial	4.208.831,38	118.341,38	3.663.630,29	1.660.626,57	2.360.602,27	1.975.358,96	29.179.532,86	43.751.000,00
	-1.237.622,67	1.596.545,44	4.925.612,22	714.244,82	2.333.830,23	6.859.531,97		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.191.306,38	107.264,68	3.018.837,91	1.656.707,08	2.298.943,08	1.969.447,45	28.171.819,86	35.809.000,00
	-1.243.470,45	1.593.085,50	4.717.870,83	709.595,71	2.332.485,14	6.819.746,55		
Outras Receitas Patrimoniais	17.525,00	11.076,70	644.792,38	3.919,49	61.659,19	5.911,51	1.007.713,00	7.942.000,00
	5.847,78	3.459,94	207.741,39	4.649,11	1.345,09	39.785,42		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	8.816,92	205,05	3.133,57	1.022,26	3.500,00	643,71	411.017,47	1.612.000,00
	21,17	9.031,69	2.769,05	727,66	380.857,81	288,58		
Transferências Correntes	25.901.709,05	33.841.902,23	28.622.624,81	30.062.073,14	27.156.041,24	27.607.459,71	348.869.088,70	407.131.000,00
	28.381.441,52	30.003.632,88	30.210.452,41	30.165.065,99	28.761.894,30	28.154.791,42		
Cota-Parte do FPM	-	-	5.154.221,45	6.738.223,57	4.537.429,01	4.757.346,50	51.022.525,52	74.006.000,00
	5.838.419,95	5.467.402,64	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,42	4.013.588,18		
Cota-Parte do ICMS	-	-	11.376.116,02	10.106.639,16	9.975.769,07	10.552.717,12	103.355.997,14	135.160.000,00
	9.699.478,87	9.126.283,88	10.544.984,36	10.471.013,89	10.703.586,56	10.799.408,21		
Cota-Parte do IPVA	-	-	1.703.546,64	2.201.264,97	2.627.541,63	2.837.761,18	26.361.286,41	30.520.000,00
	2.786.341,70	2.750.002,19	2.937.775,06	3.196.405,16	2.787.432,62	2.533.215,26		

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	61,37	423,00	1.427,29	180,13	26.570,97	28.000,00
	8.870,01	52,12	291,54	1.577,43	2.285,76	11.402,32		
Transferências da LC 87/1996	-	-	33.872,37	33.872,37	33.914,44	33.914,44	305.145,82	469.000,00
	33.914,44	33.914,44	33.914,44	33.914,44	33.914,44	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	171.716,05	175.176,24	146.286,79	156.180,27	1.610.015,67	2.071.000,00
	159.173,11	174.793,45	147.094,47	159.085,31	159.062,68	161.447,30		
Transferências do FUNDEB	-	-	7.315.753,73	7.106.809,50	6.699.002,91	5.801.687,64	70.135.570,93	80.373.000,00
	6.857.460,68	7.971.238,11	6.792.554,64	7.052.404,07	7.226.992,66	7.311.666,99		
Outras Transferências Correntes	25.901.709,05	33.841.902,23	2.867.337,18	3.699.664,33	3.134.670,10	3.467.672,43	96.051.976,24	84.504.000,00
	2.997.782,76	4.479.946,05	3.455.624,89	4.566.092,90	4.315.511,16	3.324.063,16		
Outras Receitas Correntes	2.031.661,75	2.546.700,42	904.689,55	1.159.420,81	879.501,57	1.796.445,57	17.787.094,43	14.040.000,00
	771.315,58	861.993,76	1.023.448,78	1.063.369,59	4.394.794,95	353.752,10		
DEDUÇÕES (II)	4.520.900,37	5.152.441,39	6.529.258,16	5.128.382,36	4.756.407,30	5.323.214,55	60.887.379,09	55.023.000,00
	5.042.467,14	4.867.209,70	4.826.637,53	5.066.728,18	4.808.022,77	4.865.709,64		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.220.152,49	1.520.182,49	2.407.468,69	1.225.144,60	1.291.933,89	1.655.594,83	17.449.037,43	7.175.000,00
	1.337.227,77	1.356.720,16	1.351.155,67	1.357.414,61	1.364.144,92	1.361.897,31		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	433.882,93	52.118,09	-	-	486.001,02	400.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.278.589,79	3.609.834,46	3.687.906,54	3.851.119,67	3.464.473,41	3.667.619,72	42.907.758,11	47.448.000,00
	3.705.239,37	3.510.489,54	3.475.481,86	3.709.313,57	3.443.877,85	3.503.812,33		
Contrib Prev Reg Parc de Debitos - RPPS	22.158,09	22.424,44	-	-	-	-	44.582,53	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib Prev Regime Parcelamento Debitos	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib para Plano Previdencia do Servid	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**41.380.542,75**	**50.109.023,08**	**44.105.405,32**	**89.032.440,86**	**57.861.717,20**	**45.705.858,80**	**597.514.877,97**	**695.726.000,00**
	41.896.266,24	**44.094.883,08**	**47.269.558,83**	**43.037.183,10**	**45.938.785,23**	**47.083.213,48**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 10h e 27m.

ADELIANA DAL PONT
PREFEITA MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GUIDO LUIZ HINCKEL
CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	50.001.000,00	50.001.000,00	66.571.534,55	64.400.794,16
Receita de Contribuições dos Segurados	7.175.000,00	7.175.000,00	14.708.702,45	13.043.611,61
Civil	7.175.000,00	7.175.000,00	14.708.702,45	13.043.611,61
Ativo	7.170.000,00	7.170.000,00	14.708.702,45	13.043.611,61
Inativo	5.000,00	5.000,00	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	14.340.000,00	14.340.000,00	24.978.088,18	25.969.772,10
Civil	14.340.000,00	14.340.000,00	24.978.088,18	22.596.977,11
Ativo	14.340.000,00	14.340.000,00	24.978.088,18	22.596.977,11
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	3.372.794,99
Receita Patrimonial	28.086.000,00	28.086.000,00	20.280.587,72	25.101.869,11
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	28.086.000,00	28.086.000,00	20.280.587,72	25.101.869,11
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	6.604.156,20	285.541,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	400.000,00	400.000,00	486.001,02	285.541,34
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	6.118.155,18	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**50.001.000,00**	**50.001.000,00**	**66.571.534,55**	**64.400.794,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	14.839.000,00	13.989.000,00	4.228.418,37	1.146.453,07	4.167.395,34	1.049.873,59	-	-
Despesas Correntes	11.975.000,00	11.125.000,00	4.224.283,17	1.145.363,07	4.163.260,14	1.049.873,59	-	-
Despesas de Capital	2.864.000,00	2.864.000,00	4.135,20	1.090,00	4.135,20	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	21.212.000,00	22.062.000,00	14.530.032,95	12.394.942,13	14.530.022,95	11.515.963,62	-	-
Benefícios - Civil	21.212.000,00	22.062.000,00	14.530.032,95	12.394.942,13	14.530.022,95	11.515.963,62	-	-
Aposentadorias	18.580.000,00	19.430.000,00	13.349.587,68	11.062.850,32	13.349.577,68	10.183.871,81	-	-
Pensões	2.600.000,00	2.600.000,00	1.180.266,14	1.329.031,01	1.180.266,14	1.329.031,01	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	32.000,00	32.000,00	179,13	3.060,80	179,13	3.060,80	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**36.051.000,00**	**36.051.000,00**	**18.758.451,32**	**13.541.395,20**	**18.697.418,29**	**12.565.837,21**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**47.813.083,23**	**50.859.398,96**	**47.874.116,26**	**51.834.956,95**		

Prefeitura Municipal de São José-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	13.950.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.837.835,12	4.792.845,41
Investimentos e Aplicações	359.241.905,59	315.890.512,74
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 10h e 28m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	703.301.000,00		521.220.015,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.665.000,00		193.815.399,93
IPTU	91.353.000,00		74.847.620,15
ISS	68.908.000,00		49.086.243,91
ITBI	24.000.000,00		18.695.337,17
IRRF	16.595.000,00		14.377.249,37
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	43.809.000,00		36.808.949,33
Contribuições	39.550.000,00		35.835.384,26
Receita Patrimonial	43.751.000,00		24.852.360,10
Aplicações Financeiras (II)	35.809.000,00		23.873.248,80
Outras Receitas Patrimoniais	7.942.000,00		979.111,30
Transferências Correntes	359.683.000,00		253.106.143,56
Cota-Parte do FPM	60.207.600,00		41.335.008,19
Cota-Parte do ICMS	108.128.000,00		82.777.795,99
Cota-Parte do IPVA	24.416.000,00		20.996.026,25
Cota-Parte do ITR	22.400,00		21.248,02
Transferências da LC 87/1996	375.200,00		244.116,72
Transferências da LC 61/1989	1.656.800,00		1.288.012,50
Transferências do FUNDEB	80.373.000,00		70.135.570,93
Outras Transferências Correntes	84.504.000,00		36.308.364,96
Demais Receitas Correntes	15.652.000,00		13.610.727,76
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	15.652.000,00		13.610.727,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	667.492.000,00		497.346.766,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	195.359.000,00		5.771.118,83
Operações de Crédito (VI)	39.756.000,00		2.153.062,21
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	15.689.000,00		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	15.689.000,00		-
Transferências de Capital	139.914.000,00		3.618.056,62
Convênios	139.414.000,00		3.618.056,62
Outras Transferências de Capital	500.000,00		-
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	155.603.000,00		3.618.056,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	823.095.000,00		500.964.823,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	645.941.101,94	448.753.641,48	395.842.319,63	383.412.604,02	17.172.401,22	10.847.497,16	10.816.340,86
Pessoal e Encargos Sociais	299.919.200,00	215.779.732,44	214.133.322,50	213.242.138,50	4.383.808,30	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000.000,00	2.864.827,87	1.675.630,37	1.537.163,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	343.021.901,94	230.109.081,17	180.033.366,76	168.633.302,02	12.788.592,92	10.847.497,16	10.816.340,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	642.941.101,94	445.888.813,61	394.166.689,26	381.875.440,52	17.172.401,22	10.847.497,16	10.816.340,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	233.022.929,05	27.410.602,46	17.108.330,77	15.930.477,39	1.130.621,14	552.905,97	552.905,97
Investimentos	229.022.929,05	23.422.711,61	13.609.460,19	12.611.525,59	1.130.621,14	552.905,97	552.905,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	4.000.000,00	3.987.890,85	3.498.870,58	3.318.951,80	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - X	229.022.929,05	23.422.711,61	13.609.460,19	12.611.525,59	1.130.621,14	552.905,97	552.905,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	54.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	872.018.030,99	469.311.525,22	407.776.149,45	394.486.966,11	18.303.022,36	11.400.403,13	11.369.246,83

Prefeitura Municipal de São José-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	76.805.588,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(23.751.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	23.873.248,80
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	353.373,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	100.325.463,15

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017	**Até o 5º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.425.074,04	63.667.199,45
DEDUÇÕES (XXIX)	66.959.881,99	132.916.460,99
Disponibilidade de Caixa	66.959.881,99	132.916.460,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.252.199,18	133.062.458,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.292.317,19	145.997,03
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.534.807,95	(69.249.261,54)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**58.714.453,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	24.146.320,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**34.568.133,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**11.048.258,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.871.787,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.871.787,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.950.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 10h e 30m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.394.168,63	18.128.845,84	18.303.022,36	1.105.151,38	114.840,73	5.215.281,41	21.336.591,21	11.400.403,13	11.369.246,83	6.035.044,08	9.147.581,71	9.262.422,44
PODER EXECUTIVO	1.364.442,92	18.027.330,69	18.212.634,51	1.105.151,38	73.987,72	1.489.414,25	18.779.578,13	11.175.503,98	11.149.305,21	645.658,23	8.474.028,94	8.548.016,66
PODER LEGISLATIVO	29.725,71	101.515,15	90.387,85	-	40.853,01	3.725.867,16	2.557.013,08	224.899,15	219.941,62	5.389.385,85	673.552,77	714.405,78
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE	29.725,71	101.515,15	90.387,85	-	40.853,01	3.725.867,16	2.557.013,08	224.899,15	219.941,62	5.389.385,85	673.552,77	714.405,78
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	4.771.712,97	4.771.712,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	4.771.712,97	4.771.712,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.394.168,63	22.900.558,81	23.074.735,33	1.105.151,38	114.840,73	5.215.281,41	21.336.591,21	11.400.403,13	11.369.246,83	6.035.044,08	9.147.581,71	9.262.422,44

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 10h e 33m.

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	200.856.000,00	200.856.000,00	157.006.450,60	78,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	91.353.000,00	91.353.000,00	74.847.620,15	81,93
1.1.1-IPTU	70.236.000,00	70.236.000,00	65.281.892,40	92,95
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.117.000,00	21.117.000,00	9.565.727,75	45,30
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.000.000,00	24.000.000,00	18.695.337,17	77,90
1.2.1-ITBI	23.980.000,00	23.980.000,00	18.595.454,64	77,55
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	99.882,53	499,41
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	68.908.000,00	68.908.000,00	49.086.243,91	71,23
1.3.1-ISS	67.248.000,00	67.248.000,00	47.898.176,01	71,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.660.000,00	1.660.000,00	1.188.067,90	71,57
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.595.000,00	16.595.000,00	14.377.249,37	86,64
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	239.747.000,00	239.747.000,00	180.096.649,24	75,12
2.1-Cota-Parte FPM	71.499.000,00	71.499.000,00	48.437.633,23	67,75
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	68.992.000,00	68.992.000,00	48.437.633,23	70,21
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.507.000,00	2.507.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	135.160.000,00	135.160.000,00	103.355.997,14	76,47
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	469.000,00	469.000,00	305.145,82	65,06
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.071.000,00	2.071.000,00	1.610.015,67	77,74
2.5-Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	26.570,97	94,90
2.6-Cota-Parte IPVA	30.520.000,00	30.520.000,00	26.361.286,41	86,37
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	440.603.000,00	440.603.000,00	337.103.099,84	76,51

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	3.680,67	12,27
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.919.000,00	21.919.000,00	8.769.700,03	40,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	8.367.000,00	8.367.000,00	6.972.330,93	83,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	400.000,00	400.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.727.000,00	2.727.000,00	1.227.788,00	45,02
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	53.000,00	53.000,00	2.624,14	4,95
5.5 - Outras Transferências do FNDE	9.890.000,00	9.890.000,00	78.240,70	0,79
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	482.000,00	482.000,00	488.716,26	101,39
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	620.000,00	620.000,00	469.853,80	75,78
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	22.569.000,00	22.569.000,00	9.243.234,50	40,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	47.448.000,00	47.448.000,00	36.019.333,86	75,91
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	13.798.400,00	13.798.400,00	9.687.517,33	70,21
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	27.032.000,00	27.032.000,00	20.578.201,15	76,13
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	93.800,00	93.800,00	61.029,10	65,06
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	414.200,00	414.200,00	322.003,17	77,74
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	5.600,00	5.600,00	5.322,95	95,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	6.104.000,00	6.104.000,00	5.365.260,16	87,90
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	80.500.000,00	80.500.000,00	70.196.405,87	87,20
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	80.373.000,00	80.373.000,00	70.135.570,93	87,26
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	127.000,00	127.000,00	60.834,94	47,90
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	32.925.000,00	32.925.000,00	34.116.237,07	103,62

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	76.335.800,00	77.081.800,00	67.698.956,55	87,83	67.698.956,55	87,83
13.1-Com Educação Infantil	23.470.600,00	42.045.400,00	38.959.072,11	92,66	38.959.072,11	92,66
13.2-Com Ensino Fundamental	52.865.200,00	35.036.400,00	28.739.884,44	82,03	28.739.884,44	82,03
14-OUTRAS DESPESAS	4.164.200,00	3.418.200,00	2.327.488,99	68,09	2.308.023,47	67,52
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	4.164.200,00	3.418.200,00	2.327.488,99	68,09	2.308.023,47	67,52
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	80.500.000,00	80.500.000,00	70.026.445,54	86,99	70.006.980,02	86,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	70.006.980,02
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,44
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,29
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,27

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.537.275,69
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	76.961.000,00	95.447.886,00	64.433.627,49	67,51	59.690.560,43	62,54
22.1-Creche	34.081.100,00	53.066.888,00	40.579.146,46	76,47	39.522.651,81	74,48
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.877.100,00	33.986.400,00	30.947.478,20	91,06	30.947.478,20	91,06
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.204.000,00	19.080.488,00	9.631.668,26	50,48	8.575.173,61	44,94
22.2-Pré-Escola	42.879.900,00	42.380.998,00	23.854.481,03	56,29	20.167.908,62	47,59
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.593.500,00	8.059.000,00	8.011.593,91	99,41	8.011.593,91	99,41
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	36.286.400,00	34.321.998,00	15.842.887,12	46,16	12.156.314,71	35,42
23-ENSINO FUNDAMENTAL	89.103.000,00	69.564.414,00	53.276.685,37	76,59	51.125.897,31	73,49
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	57.029.400,00	38.454.600,00	31.067.373,43	80,79	31.047.907,91	80,74
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	32.073.600,00	31.109.814,00	22.209.311,94	71,39	20.077.989,40	64,54
24-ENSINO MÉDIO	2.522.000,00	3.373.700,00	2.995.272,29	88,78	2.995.272,29	88,78
25-ENSINO SUPERIOR	8.679.000,00	6.938.500,00	4.004.959,12	57,72	3.865.777,55	55,71
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	6.847.000,00	6.847.000,00	4.471.858,46	65,31	4.331.451,15	63,26
27-OUTRAS	15.199.000,00	15.388.000,00	11.262.328,20	73,19	8.911.073,41	57,91
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	199.311.000,00	197.559.500,00	140.444.730,93	71,09	130.920.032,14	66,27

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	34.116.237,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[8]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[8]	34.116.237,07
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	76.700.220,67
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	8.689.000,00	11.335.915,73	6.342.731,39	55,95	4.585.256,27	40,45
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.880.000,00	14.123.432,00	6.339.613,69	44,89	3.355.703,32	23,76
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	22.569.000,00	25.459.347,73	12.682.345,08	49,81	7.940.959,59	31,19
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	221.880.000,00	223.018.847,73	153.127.076,01	68,66	138.860.991,73	62,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	70.135.570,93	6.972.330,93
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	71.157.169,22	5.127.543,77
48.1 Orçamento do Exercício	69.619.893,53	4.232.575,49
48.2 Restos a Pagar	1.537.275,69	894.968,28
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	60.834,94	193.008,16
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-960.763,35	2.037.795,32
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-960.763,35	2.037.795,32

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 10h e 35m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Prefeitura Municipal de São José - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	39.756.000,00	2.153.062,21	37.602.937,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	235.522.929,05	29.764.819,31	18.569.934,03		205.758.109,74
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	235.522.929,05	29.764.819,31	18.569.934,03		205.758.109,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-195.766.929,05	-27.611.757,10	-	-	-168.155.171,95

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA DE FINANÇAS, 21/Nov/2018, 10h e 37m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

ADELIANA DAL PONT	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	GUIDO LUIZ HINCKEL
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC 15.213-SC

Câmara Municipal

AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2018

Publicação Nº 1810685

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2018

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE À SOLUÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados, em especial, à licitante BETHA SISTEMAS LTDA., tendo em vista a finalização da etapa de Avaliação de Conformidade dos Sistemas (amostragem), que o julgamento da licitação acontecerá na sessão pública designada para o dia 27/11/2018, a partir das 14h:00min.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos com a Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1380 e (48) 3029-1327, e por meio de correspondência eletrônica para os e-mails: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José, Santa Catarina, 23 de novembro de 2018.

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
Pregoeira

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.40/2018 FMS

Publicação Nº 1810152

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 40/2018, Edital de Pregão Nº 40/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E CONSUMO PARA USO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 07/12/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 09.1/2018 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Publicação Nº 1810267

EDITAL Nº 09.1/2018 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº 09/2018, de 19 de outubro de 2018, torna público o presente Edital, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
1.1. A lista preliminar de candidatos inscritos está disponível no Anexo Único deste Edital.
1.2. Para a opção de Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - Habilitado não houve inscritos.

2. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2.1. Defere-se a solicitação de inscrição nº 1255863 na condição de pessoa com deficiência.
2.2. Indefere-se a solicitação de inscrição nº 1265727 na condição de pessoa com deficiência. O motivo do indeferimento pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA
3.1. Não houve solicitação de condição especial de prova deferida.
3.2. Indeferem-se as solicitações de condição especial de prova para as inscrições nº 1255863, 1258300, 1262916, 1266782, 1266783, 1268726, 1268970 e 1268971. O motivo do indeferimento pode ser consultado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

4. RECURSOS
4.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referente ao indeferimento de inscrições poderão fazê-lo no período de 23 a 27 de novembro de 2018, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Lourenço do Oeste/SC, 22 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anexo Único - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1268341	Aline Donadel	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1265052	Ana Paula Da Silva Mecabo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1257300	Ana Paula Daboit	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1259679	Claciane Villa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1265221	Clari Bettiato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1269336	Edina Mara Ponciano	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1260350	Everlise Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1261163	Francieli Bortolini	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1264812	Jania Ramos Casagrande	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1266175	Josiane Casagrande	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1262757	Maria Solange Peron	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1267022	Maristela Beatriz Suzin Brasso	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1261590	Morgana Daniel Conte Epping	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1257198	Neiva Quevedo Ribeiro	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1268890	Rosangela Pereira Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Deferida
1269678	Adriana Loureiro De Queiroz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Deferida
1268736	Cleodite De Fatima Anacleto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Deferida
1262594	Fabiana Massola	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Deferida
1261548	Gabriela Cristani	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Deferida
1260828	Leandra Aparecida Da Silva Fell	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Deferida
1258030	Suzi Milan Pagani	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Deferida
1259746	Aline Verissimo Ferreira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1269523	Claudia Fieira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1264146	Cleria Wenzel Grzebieluchas	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1260366	Cristiane Gobato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1268603	Denise Cruz Schrader	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1262331	Fabrina Luana Da Costa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1262184	Francieli Cristina Da Croce Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1262574	Gabriela Chaves Casagrande	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1268548	Gisele Aparecida Trevisan	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1268300	Jennifer Lourdes Furtado Krumenaur	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1267067	Karin Maiara Cruzzeta	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1261598	Marileia Detoni	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1258845	Mayara Cristina Gaspari	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Deferida
1265913	Dirceu Antonio Neves Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO	Deferida
1269223	Luana Vedana	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO	Deferida
1264669	Adriane Kilian De Paula	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1264183	Analice Cecco Da Rosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1261878	Daiane Nara Belatto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1265023	Daniela Bottega Bazi	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1261855	Davi Nervis	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1257117	Edineia Maria Da Rosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1258973	Elisabeth De Oliveira Davila	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1264971	Ezequiele Furlanetto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1256658	Fabiana De Souza	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1256387	Felipe Quadri Lemonio	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1268813	Francieli Cristina Do Prado Locatelli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1258901	Givanildo Guarda	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1269118	Gracieli Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1261618	Jackson Smiderle	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1267300	Jucirlei Gomes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1268957	Katiane Rhoden	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1269154	Laura Conceicao Trevisan	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1268472	Lucimar Terezinha Pereira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1256931	Luis Henrique Silva De Oliveira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1269686	Luiz Esser	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1261978	Marcio Possamai Della	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1261686	Mariel Cristiane Moreira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1257196	Patricia Martinello	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1269092	Pedro Martins Rodrigues	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1256865	Polyana Candido Batista	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1268732	Rozilei De Freitas Buffon	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1267738	Siomara Bergamaschi Corazza	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1261869	Tatiane Mara Bencke	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1268092	Valdirene Nunes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1259000	Vanderli Cavinato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1258577	Vanusa Bratti	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1268985	Veridiane Aparecida Barbosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1262384	Viviane Batista De Almeida Ijotton	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Deferida
1258215	Deise Mara Bodanese	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO	Deferida
1268498	Marcia Cristina Borges	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO	Deferida
1259533	Stelia Lucienne Soroka	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO	Deferida
1261871	Vanessa Boito	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO	Deferida
1263095	Luis Hernan Gonzalez Morales	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1262077	Pamela Bonkevitch	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO	Deferida
1265054	Vani Sauer	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO	Deferida
1269119	Jaqueline Novelloborges	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - NÃO HABILITADO	Deferida
1264691	Milena Destri	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - NÃO HABILITADO	Deferida
1267497	Daliane Menin Negri	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1263393	Daniel Luis Reginatto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1264036	Deivimara Conte	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1264513	Loriane Belleboni	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1260379	Luiz Antonio Schimitz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1268806	Robson Santana	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1263822	Rodrigo Püttow	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1269329	Vilma Maria Aiolfi Padilha	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1269564	Wesller Filinto Dos Reis	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Deferida
1259164	Andre Renato Gomes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - NÃO HABILITADO	Deferida
1264546	Ana Celia Pelissaro	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1267565	Cleusa Maria Tiber	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1261681	Izorlei Nordio	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1268499	Marcia Cristina Borges	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1268696	Marquinho Da Rosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1265708	Naiha De Lima Bitencourt De Melo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1267917	Patricia Binsfeld Brambilla	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1269408	Rosa Maria Fontana Dias	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1259160	Silvana Bettiato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1268936	Silvana Vieda Hermes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1267577	Silvia Regina Saugo Somariva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1259534	Stelia Lucienne Soroka	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Deferida
1263987	Anirto Pereira Apolinario	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - NÃO HABILITADO	Deferida
1269354	Rodrigo Mello Campos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - NÃO HABILITADO	Deferida
1262500	Carla Balzan Parizotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1261606	Caroline De Souza Campanha	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1268143	Cristian Carlos Souza	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1262460	Filipe Becker Camera	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1265846	Francieli Ribas	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1269014	Geferson Kukert	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1261540	Huilson Jose Lorenzi	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1263790	Jaimir Da Paz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1256914	Josiane De Souza Conte	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1257278	Marcelo Ivan Flores	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1262011	Sandra Machado	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Deferida
1262128	Alan Dos Santos De Matos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO	Deferida
1263217	Daiana Dalri	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO	Deferida
1262668	Douglas Favero	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO	Deferida
1264472	Douglas Marcos De Oliveira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO	Deferida
1256651	Ederson Ariatti Coelho	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO	Deferida
1268450	Leticia Maria Piassoli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO	Deferida
1268463	Rodrigo De Morais	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO	Deferida
1269582	Adriane Silva Dos Reis	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Deferida
1268864	Darlana Aparecida Ely Xavier	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Deferida
1266715	Jessica Ana Milan	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Deferida
1262947	Simone Brezolin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Deferida
1255665	Traudi Lucia Etges	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Deferida
1261670	Aldevandro Ives Ribas	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO	Deferida
1259872	Alice Lunkes Netto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO	Deferida
1268765	Evelco Barbosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO	Deferida
1269691	Gilson Martins Da Cruz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO	Deferida
1268903	Leila Battistella Cecchin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO	Deferida
1266068	Lucas Alves Renner Poersch	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO	Deferida
1262295	Matheus Aniecevski	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO	Deferida
1264692	Milena Destri	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - NÃO HABILITADO	Deferida
1262518	Adriana Saugo Trevelin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1268469	Ana Paula Silva Gagel	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1257048	Úalice Álem Canever	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1267909	Bruna Cristina Vergutz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1268817	Cleocir Antonio Munzlinger	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1264147	Cleria Wenzel Grzebieluchas	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1269300	Cristiane Schneider	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1268001	Diane Aparecida Casagrande	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1268940	Elisiane Ponciano	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1266014	Fabiana Regina Da Croce Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1262158	Izis De Col Acorsi Goulart	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1264528	Julia Bruna Basso	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1262042	Leticia Wolfart Flach	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1257393	Manoel Estrapassao	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1259231	Marilete Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1261086	Roseleine Maria De Almeida	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1266782	Salete Tereza Holdefer Siqueira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1269599	Solange Aparecida Pereira Martinelli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Deferida
1268925	Anderson Luiz Consoli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO	Deferida
1266026	Debora Regina Brunetto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO	Deferida
1257875	Evanio De Araujo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO	Deferida
1267103	Lincoln Calixto Da Silva Junior	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO	Deferida
1269534	Priscila Sanagiotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO	Deferida
1263419	Viviane Deon	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO	Deferida
1260891	Alice Alves De Rezende Tarso	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1260486	Aliny Tatieli Kort	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1259211	Clediane Daros	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1268865	Darlana Aparecida Ely Xavier	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1268766	Evelco Barbosa	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1257044	Fernanda Conte	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1264039	Geneci Maria Bergamaschi	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1269666	Gilvana Loureiro De Queiroz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1268905	Jessica Thibes Sanagiotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1268345	Keila Avila Ely	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1259068	Kelli Cristina Carlin Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1268970	Marcia Baesso Rizzotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1268897	Maria Vilmair Pereira Almeida	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1268331	Marisa Pasqualin Moretto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1264400	Matheus Caus	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1267259	Pamela Bonkevitch	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1261192	Raquel Avila	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1268974	Rosane Terezinha Mendes Zarpelon	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1266036	Sandra Marin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Deferida
1262502	Cheila Daiana Ozelame	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Deferida
1259743	Elizandra Rampanelli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Deferida
1261619	Jackson Smiderle	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Deferida
1262296	Matheus Aniecevski	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Deferida
1269535	Priscila Sanagiotto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Deferida
1261980	Silvia Cristina De Oliveira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Deferida
1269470	Stefani Pelisson Zembrani	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Deferida
1262614	Adaiane Quadri	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268978	Adrieli De Lazari De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1257914	Adrieli De Lima Amaro	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1264703	Ana Paula Daniel	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266183	Andreia Lima Dos Santos Winter	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1261312	Angela Maria Livi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1261866	Aoedica M. Nervis	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268097	Aoerica Moschen Rodrigues	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1269002	Arlei Regina Vieira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1264780	Camila Viero	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267357	Cleber Barbosa Barbosa	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266323	Cleonice Ribeiro Dos Santos	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1259449	Cristiani Paloschi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267124	Daniela Cividini Minozzo	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267787	Danilu Camila Fossatti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268295	Dulcineia Perboni Cunco	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1263399	Edelvani Aparecida Frezza	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267142	Eduarda Guimaraes De Quadros	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268954	Elaine Menegus	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1262875	Eligiani Monica Cardoso	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1264687	Elis Paula Boito	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267121	Elisandra Rossi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266548	Elisangela De Bona	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266397	Elizete Bottin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266087	Erita Ines Beck	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1260431	Estela Regina Kumer	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266480	Eva Maria Vilbrantz Cunico	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1259328	Eva Rejane De Nez Mores	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1255494	Franciele Aparecida Saqueti Lecca	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268579	Geneci Dressler Marques	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1260941	Gessica Maria Kassburg	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267060	Gilvane Luiza De Nez Pereira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267826	Gisele Barboza	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268269	Grasiele Dos Santos Lunardi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1269689	Idione Moretto Bergamaschi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1263679	Isaura Siviero Diesel	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268435	Ivania Smaniotto Coan	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267649	Ivaniria Sartori Baesso	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268237	Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1260745	Jocelaine Alves	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262463	Jocelei Ludwig Santin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1258674	Juliana De Melo	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1259617	Juliana Werle Guarda	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268841	Juliane De Camargo Zimmermann	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262663	Juvilde Jose Maria Fortunato	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1263808	Karen Luana Dos Santos Dias	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1264843	Katia Comin Begnini	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266542	Keiti Gomes Suzin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262338	Leiamar Salete Gos	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268927	Leonice Da Silva Americo	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1260126	Loreci Brum	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1264879	Maira Ines Garbin De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268384	Mara Regina Borges Ghizzi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1264898	Marcia Bratti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1265165	Marciane Maria Tenutti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268454	Marilene Dias	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1265370	Marilia Elza Minosso Prestes	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262340	Marlice Carneiro	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1261711	Micheli Bonadiman	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1261600	Nilsa Martignago Kolling	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1263908	Pamela Wagner Kuhn	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267052	Priscila Fante Szady	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268630	Rejane Brazzo Santin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1264810	Ritali Filippini Santian	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268381	Roselei Perotti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262496	Rozilei Aparecida Trento Tarso	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1259656	Saiara De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266528	Saionara Schuster Ribas	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267624	Seni Antonia Brum Dalzochio	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262462	Silmara Walker Motter	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267323	Silvana Farias	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1263887	Silvete Dendena Negri	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262940	Silvia Lorenzetti Cavanhol	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1263558	Solange Natalina Boesing Crestani	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1257160	Sonia Winter	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1269157	Soraia Irrigaray Zapata	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1257801	Suelen Moreira Casagrande	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267821	Sueli Danieli Mari	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262153	Suzane Ines Schaeffer	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1264645	Talita Cunico	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1262505	Terezinha Lazarin Gallina	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1268256	Uiara Geovana Thibes Zeni	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1263490	Vanesa Aparecida Vieira Kort	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1268378	Vanessa Bratti Giombelli	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1267960	Vanusa Da Costa Demarchi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266978	Vanusa Francielli Boelter Muller	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1266311	Veronica Francisca Stang	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1256498	Walquiria Porn	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1263862	Zuleiga Ines Schmainski	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Deferida
1258102	Ana Carla Meneguetti	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1260692	Danieli Zamboni	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1268604	Denise Cruz Schrader	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1268845	Eliane Terres Portela	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1269696	Jocelei Barbosa Da Silva	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1265727	Marinez Brisida	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1265040	Marli Terezinha Dias Das Dores Amaro	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1266432	Patricia Echer Andrade	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1268996	Sabrina Serpa	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1264522	Solange De Santi	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1263457	Tais Da Silva Prado	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1261872	Vanessa Boito	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Deferida
1268588	Carla Alessandra Belao Farina	Professor Correção de Fluxo	Deferida
1263373	Helena Carmelita Naressi Marcon	Professor Correção de Fluxo	Deferida
1266979	Vanusa Francielli Boelter Muller	Professor Correção de Fluxo	Deferida
1269656	Andreia Maria Spricigo	Professor Educação Especial	Deferida
1268589	Carla Alessandra Belao Farina	Professor Educação Especial	Deferida
1269073	Cristiane Paula Barbosa Menerovicz	Professor Educação Especial	Deferida
1269192	Edivane Centa Lamera	Professor Educação Especial	Deferida
1268238	Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra	Professor Educação Especial	Deferida
1268824	Jandira Rosaria Moreira Caus	Professor Educação Especial	Deferida
1264243	Lindomar Siqueira	Professor Educação Especial	Deferida
1261981	Marcio Possamai Della	Professor Educação Especial	Deferida
1262417	Maria Aparecida Pinheiro Borges	Professor Educação Especial	Deferida
1268198	Maria Sonia Zampolli	Professor Educação Especial	Deferida
1259705	Tatiane Maria Braz Santos	Professor Educação Especial	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1267961	Vanusa Da Costa Demarchi	Professor Educação Especial	Deferida
1265534	Adriana Maria Faganellovidi	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268979	Adrieli De Lazari De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263800	Aide Pandini Batzner	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1260342	Alessandra Kaefer	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1255863	Ana Carla Jaroseski	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1257168	Ana Claudia Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264704	Ana Paula Daniel	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1258300	Ana Paula Martarello	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268544	Ana Paula Vieira Peres	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1258079	Analir Ravarena Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1259843	Andreia Jose Maria Ferreira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1266184	Andreia Lima Dos Santos Winter	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269001	Angela Mari Serpa	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262655	Angela Maria Livi Rosa	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269003	Arlei Regina Vieira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267933	Bruna Franciele Angelo Hepfner	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269583	Camila Aparecida Minosso	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264781	Camila Viero	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268635	Carla Mariott	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267542	Cladir Carmen Artuso	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1266324	Cleonice Ribeiro Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263805	Crestina Bolzan Lorenzi	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262873	Cristiane Gobatto	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267118	Daniela Cividini Minozzo	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267788	Danilu Camila Fossatti	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1260440	Donisete Aparecida Moschen Kumer	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263400	Edelvani Aparecida Frezza	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269495	Edina Maria Diesel	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269193	Edivane Centa Lamera	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1260530	Eduarda Cossa Cardoso	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268956	Elaine Menegus	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1266878	Eli Tais Spinello	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262876	Eligiani Monica Cardoso	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267128	Elisandra Rossi	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1266549	Elisangela De Bona	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1266093	Erita Ines Beck	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262899	Eva Rejane De Nez Mores	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264257	Fabia Maffioletti	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1259545	Franciele Aparecida Saqueti Lecca	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267988	Franciele Ferreira Rios	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268580	Geneci Dressler Marques	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1260942	Gessica Maria Kassburg	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269694	Giliandra Vanin De Almeida	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267063	Gilvane Luiza De Nez Pereira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262916	Gislaine Aparecida Florencio Dallemole	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268270	Grasiele Dos Santos Lunardi	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1258787	Graziele Silveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263680	Isaura Siviero Diesel	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268436	Ivania Smaniotto Coan	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264437	Ivone Marta Trento Borges	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1266999	Jaqueline Welsch	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269423	Jessica Mayara De Mello	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1260746	Jocelaine Alves	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1266039	Joseane Correa Alves Poersch	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269058	Juciane Giovanella De Souza	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268743	Juliana Fernandes De Souza	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1259618	Juliana Werle Guarda	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268842	Juliane De Camargo Zimmermann	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269483	Juliane Duarte De Castro	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262664	Juvilde Jose Maria Fortunato	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263809	Karen Luana Dos Santos Dias	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264844	Katia Comin Begnini	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262339	Leiamar Salete Gos	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1260127	Loreci Brum	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268747	Luciane Rohr	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262991	Lucineia Boschetti	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268027	Luzia Erlani Goncalves Lussani	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264369	Madalena De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267719	Maikieli Fritzen Schultz	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264880	Maira Ines Garbin De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268385	Mara Regina Borges Ghizzi	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264899	Marcia Bratti	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1265166	Marciane Maria Tenutti	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268745	Marciele Cristina Mallmann	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262418	Maria Aparecida Pinheiro Borges	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269204	Maria Aparecida Roldao Biazus	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268129	Maria Izabel Borges	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268455	Marilene Dias	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1265371	Marilia Elza Minosso Prestes	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1260700	Marines Aparecida Goes	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268447	Marlete Kosmann Beninca	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262341	Marlice Carneiro	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267462	Merihem Vieira Perez	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1262301	Miriam Rosane Rosin	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1261601	Nilsa Martignago Kolling	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263909	Pamela Wagner Kuhn	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1265385	Pamela Zanelatto Fatini	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263084	Patricia Borges Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264355	Patricia Darros	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1266091	Raquel Dos Santos Aguiar Rissatti	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264811	Ritali Filippini Santian	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1260087	Rosangela Balbinot	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267674	Rosiane Dal Santo	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1258911	Rubia Tezza	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1256889	Saiara De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1264749	Salete Kosmann	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268175	Sandra Aparecida Fischer Barzan	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268777	Sandra Regina Pereira Toss Dalla Vecchia	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1260506	Sidioni Bagio	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1267324	Silvana Farias	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263843	Silvete Dendena Negri	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1256916	Silvia Lorenzetti Cavanhol	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264960	Sirlei Carvalho De Almeida	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269102	Sirlene Mezzomo Correia Dos Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263559	Solange Natalina Boesing Crestani	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1261508	Sonia Winter	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1259566	Suelen Cristina Rodrigues	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264646	Talita Cunico	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1257437	Tatiana Maria Pioner	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1259706	Tatiane Maria Braz Santos	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268102	Tatiane Paris	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264613	Tatiane Paula Klein	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263491	Vanesa Aparecida Vieira Kort	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1268379	Vanessa Bratti Giombelli	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264586	Veronica Francisca Stang	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1266086	Viviane Beninca Jagusewski	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1269688	Viviane Golf Dos Satos	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1263863	Zuleiga Ines Schmainski	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Deferida
1264783	Alice Alves De Rezende Tarso	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1263846	Cristia Regina Micheletto Ziem	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1266204	Dalva Cristina Machado	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1260693	Danieli Zamboni	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1260074	Eduarda Bortoli	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1257102	Eloiza Marcante	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1266690	Fabricia Eveline Hartmann	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1260552	Fernanda Gava	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1269091	Indianara Maria Lui	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1269139	Isabel Cristina Cirilo	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1266094	Ivone Lisiak Corrona	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1268301	Jennifer Lourdes Furtado Krumenaur	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1269697	Jocelei Barbosa Da Silva	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1261812	Josiane Nunes De Siqueira	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1258927	Jozieli Patricia Fermiano	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1265412	Juliana Aparecida Ferreira De Lima	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1269257	Kauana Zanatta	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1268908	Keyla Juliana Przysbecz	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1268874	Leodete Da Rosa	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1268368	Luciane Luiz De Lara	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1266688	Marcos Fernando Gomes	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1263776	Marinez Brisida	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1265041	Marli Terezinha Dias Das Dores Amaro	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1265709	Naiha De Lima Bitencourt De Melo	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1266427	Patricia Echer Andrade	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1259209	Samara De Lara Casagrande	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1259086	Silvana Fatima Rovaris Vazatta	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1264197	Simone Milan Porn	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1264523	Solange De Santi	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1255671	Suzana Da Rocha Bolzan	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1263458	Tais Da Silva Prado	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1261348	Tais Fernanda Bianchetti	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1255818	Tayna Detoni	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1262516	Vanderleia Goulart Rambo	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Deferida
1256613	Alexsandra Aparecida Vitorino	Professor Intérprete de Libras	Deferida
1264621	Nadiesca Aparecida Goncalves Limberger	Professor Intérprete de Libras	Deferida
1261313	Angela Maria Livi	Professor Reforço Escolar	Deferida
1262650	Angela Maria Livi Rosa	Professor Reforço Escolar	Deferida
1261864	Aoedica M. Nervis	Professor Reforço Escolar	Deferida
1268098	Aoerica Moschen Rodrigues	Professor Reforço Escolar	Deferida
1269584	Camila Aparecida Minosso	Professor Reforço Escolar	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1260382	Cristiane Gobatto	Professor Reforço Escolar	Deferida
1256798	Cristiani Paloschi	Professor Reforço Escolar	Deferida
1260441	Donisete Aparecida Moschen Kumer	Professor Reforço Escolar	Deferida
1257967	Dulcineia Perboni Cunco	Professor Reforço Escolar	Deferida
1266879	Eli Tais Spinello	Professor Reforço Escolar	Deferida
1264688	Elis Paula Boito	Professor Reforço Escolar	Deferida
1266398	Elizete Bottin	Professor Reforço Escolar	Deferida
1258679	Estela Regina Kumer	Professor Reforço Escolar	Deferida
1259330	Eva Maria Vilbrantz Cunico	Professor Reforço Escolar	Deferida
1269687	Gilvana Loureiro De Queiroz	Professor Reforço Escolar	Deferida
1263372	Helena Carmelita Naressi Marcon	Professor Reforço Escolar	Deferida
1267215	Ines Bozim Dos Santos	Professor Reforço Escolar	Deferida
1267650	Ivaniria Sartori Baesso	Professor Reforço Escolar	Deferida
1268857	Ivone Marta Trento Borges	Professor Reforço Escolar	Deferida
1268825	Jandira Rosaria Moreira Caus	Professor Reforço Escolar	Deferida
1264813	Jania Ramos Casagrande	Professor Reforço Escolar	Deferida
1262464	Jocelei Ludwig Santin	Professor Reforço Escolar	Deferida
1266040	Joseane Correa Alves Poersch	Professor Reforço Escolar	Deferida
1259993	Juliana De Melo	Professor Reforço Escolar	Deferida
1266540	Keiti Gomes Suzin	Professor Reforço Escolar	Deferida
1268748	Luciane Rohr	Professor Reforço Escolar	Deferida
1267720	Maikieli Fritzen Schultz	Professor Reforço Escolar	Deferida
1268746	Marciele Cristina Mallmann	Professor Reforço Escolar	Deferida
1269205	Maria Aparecida Roldao Biazus	Professor Reforço Escolar	Deferida
1264145	Maria Odete Gurtat	Professor Reforço Escolar	Deferida
1263085	Patricia Borges Dos Santos	Professor Reforço Escolar	Deferida
1267053	Priscila Fante Szady	Professor Reforço Escolar	Deferida
1260088	Rosangela Balbinot	Professor Reforço Escolar	Deferida
1262497	Rozilei Aparecida Trento Tarso	Professor Reforço Escolar	Deferida
1266783	Salete Tereza Holdefer Siqueira	Professor Reforço Escolar	Deferida
1264800	Suelen Moreira Casagrande	Professor Reforço Escolar	Deferida
1268103	Tatiane Paris	Professor Reforço Escolar	Deferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1262506	Terezinha Lazarin Gallina	Professor Reforço Escolar	Deferida
1262927	Walquiria Porn	Professor Reforço Escolar	Deferida
1261901	Eduarda Aparecida Borges Pegorini	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Indeferida
1264290	Jessica Peyrot Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Indeferida
1263341	Lucia Maria Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Indeferida
1256773	Zilaine Naiara De Souza Kraine	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - HABILITADO	Indeferida
1262649	Elenice Fatima Pereira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Indeferida
1269115	Ivonir Flores Dalzochio	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Indeferida
1255884	Josimara Mendes De Goes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte - NÃO HABILITADO	Indeferida
1261933	Andre Desconsi	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Indeferida
1262737	Elizeu Mocelin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Indeferida
1267559	Simone Boastik	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - HABILITADO	Indeferida
1261319	Jaqueline Glovacki	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO	Indeferida
1268502	Julia Frezza Luz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO	Indeferida
1267358	Sandra Fatima Santini	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO	Indeferida
1258448	Sonia Marta Giachini Dozziatti	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências - NÃO HABILITADO	Indeferida
1265868	Bruna Ramos Machado	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1259515	Daiane Cristina Pontes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1256928	Diana Maria Santin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1257745	Juliana Meira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1262144	Leandro Pedroso	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1262734	Lediane Marin Toigo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1261699	Luciane Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1262771	Suzana Cristiane Morcelli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1265016	Tais Karine Pagnoncelli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO	Indeferida
1256627	Debora Do Canto Pereira Bode	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ensino Religioso - NÃO HABILITADO	Indeferida
1267903	Marizete Niedzialkoski	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO	Indeferida
1256469	Symon Sales Souto	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Espanhol - HABILITADO	Indeferida
1264152	Solange Dos Santos Lorenzoni	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - HABILITADO	Indeferida
1259882	Janete Borsato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - NÃO HABILITADO	Indeferida
1266023	Natalia Ozelame	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia - NÃO HABILITADO	Indeferida
1263483	Cesar Augusto Antonelo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Indeferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1263938	Eva Karoline Bertoletti Vieira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Indeferida
1259887	Janete Borsato	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Indeferida
1269282	Luiz Alberto Godinho Da Pieve	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Indeferida
1269499	Marilaine Pimmel	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Indeferida
1262173	Silvio Luiz Sberse	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Indeferida
1257833	Vanessa Picolli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - HABILITADO	Indeferida
1265580	Bruno Rizzi De Vieira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - NÃO HABILITADO	Indeferida
1262293	Salete Anzolin Dias	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História - NÃO HABILITADO	Indeferida
1265950	Carina Variani Matievicz	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Indeferida
1260734	Romeu Sabino Da Silva	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - HABILITADO	Indeferida
1261922	Marinara Rübenich Fumagalli	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Informática - NÃO HABILITADO	Indeferida
1267693	Camila Caroline Oliveira Dassi	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Indeferida
1261679	Elisangela Cristina Simon	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Indeferida
1256700	Renara Loureiro	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Indeferida
1258847	Rocheler Carla Dalazen Dos Santos	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês - HABILITADO	Indeferida
1268758	Dalvani Prestes Siqueira	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Indeferida
1266355	Edriel Marques Lecca	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Indeferida
1255561	Guilherme Roberto Steinbach	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Indeferida
1264304	Kerolyn Meneguetti	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Indeferida
1258934	Munique Gallina	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Indeferida
1268972	Tiago Paulena	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - HABILITADO	Indeferida
1256456	Fabiana Lasta	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática - NÃO HABILITADO	Indeferida
1269057	Carolina Brocardo De Leon	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Indeferida
1268678	Clarice Noeli Albert Riffel	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Indeferida
1259801	Daiane Schons Arantes	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Indeferida
1266575	Gizele Cristina Ross	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Indeferida
1257059	Inara Luiza Salvi Dallolmo	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Indeferida
1256728	Olga Magnabosco	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Indeferida
1262554	Tercia Borges Moreno	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - HABILITADO	Indeferida
1268904	Leila Battistella Cecchin	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Indeferida
1258275	Tamara Cristina Cardoso Duarte	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Português - NÃO HABILITADO	Indeferida
1260341	Alessandra Kaefer	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1259277	Dieneffer De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1268741	Gislaine Alves Borges Correa	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1266576	Gizele Cristina Ross	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1263738	Idete Maria Padilha Martins	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1267214	Ines Bozim Dos Santos	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1258061	Jacira Trindade Dos Santos Marcondes Gauze	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1259335	Judite Netto De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1261891	Juliana Lima De Almeida Schneider	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1269490	Juliana Luchese	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1260706	Juliana Xavier Barbosa De Avelar Bove	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1260762	Onira Locatelli Barbosa	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1266463	Rubieli Aparecida Garbin	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1260505	Sidioni Bagio	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1260473	Silvia Cristina Camargo Blanck	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1260647	Tayane Potratz	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1259543	Terezinha De Jesus Valentim De Oliveira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - HABILITADO	Indeferida
1267951	Adriana Moreira Da Silva	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1256793	Aiana Teles Gomes	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1263360	Alessandra Barros De Siqueira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1260915	Camilla Mariano	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1263875	Dyeniffer De Freitas Vieira	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1262625	Janete Prause	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1259380	Juliete Oldoni	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1269256	Kauana Zanatta	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1256768	Neiva Das Chagas	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1259390	Roselaine Chaves	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1261841	Simara De Mattos	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1259528	Suzana Da Rocha Bolzan	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1260623	Tais Rodrigues Fortes Bender	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1262514	Vanderleia Goulart Rambo	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1256435	Vanessa De Oliveira Pereira Galvao	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - NÃO HABILITADO	Indeferida
1255961	Aparecida Donizete Rodrigues	Professor Educação Especial	Indeferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1256784	Cleudes Marli Rodrigues Vieira Farias	Professor Educação Especial	Indeferida
1262615	Adaiane Quadri	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1268726	Caricia Rovaris	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1259523	Claudete Teresinha Alban	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1261680	Elisangela Cristina Simon	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1267563	Fernanda Peruzzo Frigo	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1259483	Judite Netto De Oliveira	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1261892	Juliana Lima De Almeida Schneider	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1269491	Juliana Luchese	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1263899	Juliana Vieda	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1262743	Juliane Grike	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1268928	Leonice Da Silva Americo	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1257389	Nadieska Dos Santos Belle	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1259591	Rosa Busin	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1266464	Rubieli Aparecida Garbin	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1268782	Sandra Maria Mallmann	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1260648	Tayane Potratz	Professor Educação Infantil - HABILITADO	Indeferida
1263361	Alessandra Barros De Siqueira	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1260916	Camilla Mariano	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1262713	Cristina Simone Cruz Macedo	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1259704	Elide Da Silva Paz Milan	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1258165	Jaine Ap.Figueiredo Vidi	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1262626	Janete Prause	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1268867	Keli M. P. De Oliveira	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1263200	Marcia Aparecida Pinto	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1258216	Marines Zambao Schiavo	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1269287	Suelin Cristine Beatriz Bento	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1269333	Suellen Fernandes De Lara	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1260624	Tais Rodrigues Fortes Bender	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1258170	Terezinha De Lima	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1262709	Vitor Cassio Boesing	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida
1262775	Vivian Alves De Oliveira	Professor Educação Infantil - NÃO HABILITADO	Indeferida

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Vaga	Resultado
1260707	Juliana Xavier Barbosa De Avelar Bove	Professor Intérprete de Libras	Indeferida
1268613	Adrieli De Lima Amaro	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1269013	Angela Mari Serpa	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1269496	Edina Maria Diesel	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1267143	Eduarda Guimaraes De Quadros	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1269525	Elisandra Hotmail	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1267827	Gisele Barboza	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1268742	Gislaine Alves Borges Correa	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1263739	Idete Maria Padilha Martins	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1259577	Jacira Trindade Dos Santos Marcondes Gauze	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1266649	Juliana Rodrigues	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1268028	Luzia Erlani Goncalves Lussani	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1268971	Marcia Baesso Rizzotto	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1268334	Marisa Pasqualin Moretto	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1260763	Onira Locatelli Barbosa	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1265386	Pamela Zanelatto Fatini	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1255613	Raquel Emilia Dos Santos	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1269103	Sirlene Mezzomo Correia Dos Santos	Professor Reforço Escolar	Indeferida
1269158	Soraia Irrigaray Zapata	Professor Reforço Escolar	Indeferida

São Lourenço do Oeste/SC, 22 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste/SC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1809893

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 025/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: CLÍNICA DR. EMERSON NOMURA LTDA, CNPJ nº 04.429.799/0001-97
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2018
Valor: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais),
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde por conta do exercício financeiro de 2018
Dotação Orçamentária: D - (26/2018) 13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 19/11/2018
Vigência: de 19/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Emerson Yoshinobu Nomura - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1809895

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 037/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 034/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: EVERTON FUZINATTO ME, CNPJ nº 11.290.271-0001-45.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018
Valor: R$ 6.322,05 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 6.106, de 01 de novembro de 2018, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018,
Dotação Orçamentária: D - 8/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública; e D - 27/2018 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 - Bloco Atenção Básica.
Data de Assinatura: 19//11/2018.
Vigência: de 19/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Everton Fuzinatto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809878

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, CNPJ nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 21/11/2018.
Vigência: de 21/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tovar Luiz Dozziatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1809885

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: artigo 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/1993.
Locatário: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locadora: Cleusa Correia Dendena, CPF nº 13.876.9588-5 .
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDÊNCIAL (CASA MISTA DE 96M²), MATRÍCULA Nº 9.214, LOCALIZADO NA TRAVESSA ATÍLIO GALEAZZI, N. 579, BAIRRO CRUZEIRO, NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA ALOCAR FAMILIA EM SITUAÇÃO DE RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
Valor: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) para o período de 21/11/2018 a 21/02/2019.
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Locadora: nº 001.00020481-7, agência nº 1970, até o dia 21 (vinte) do mês subsequente à apresentação do respectivo Recibo a ser emitido pela Locadora, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018
Rubrica Orçamentária: D - 122/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: de 21/11/2018 a 21/02/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cleusa Correia Dendena - pela Contratada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810349

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal n° 220, de 16 de agosto de 2018, que institui o REFISLO - Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Lourenço do Oeste, SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2° do artigo 6° da Lei Complementar Municipal n° 220, de 16 de agosto de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
.....
§2º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na exclusão do devedor do programa previsto nesta lei, retornando o crédito tributário ao seu valor original.
..... ". (NR)

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do artigo 6° da Lei Complementar Municipal n° 220, de 16 de agosto de 2018, naquilo em que não alteradas pela presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento em curso.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810363

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 .....
.....
VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SDU;
.....
XI - Secretaria Municipal de Relações Institucionais." (NR).

"Art. 48. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é formada pelos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Secretário;
a) Gerência de Licitações e Compras;
b) Gerência de Manutenção de Equipamentos e Veículos;
c) Gerência de Tecnologia da Informação;
II - Diretoria de Fazenda;
III - Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação;
IV - Conselho Municipal de Contribuintes." (NR).

"SEÇÃO VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano" (NR)

"Art. 72. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é formada pelos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Secretário;
II - Diretoria de Administração Urbana;
a) Gerência de Infraestrutura Urbana e Fiscalização;
III - Diretoria de Serviços Urbanos;
a) Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

b) Coordenadoria de Defesa Civil.
IV - Diretoria de Trânsito;
V - Conselhos:
a) Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste - CONCISLO;
b) Conselho Municipal do Transporte Coletivo;
c) Conselho Municipal de Trânsito." (NR)

"SUBSEÇÃO II
Da Diretoria de Administração Urbana" (NR)

"Art. 74. Compete à Diretoria de Administração Urbana:
I - supervisionar e acompanhar as ações das Gerências;
II - colaborar na elaboração das diretrizes de políticas públicas na área urbanística e analisar projetos para estruturação e reorganização dos serviços;
III - coordenar e fiscalizar a realização de serviços nas propriedades com utilização de equipamentos públicos, em conformidade com os artigos 24 a 32 e Anexos I e III, ambos da Lei nº 1917, de 15 de dezembro de 2010;
IV - prestar apoio técnico à implementação do programa municipal de pavimentação em parceria;
V - solicitar a Gerência de Licitações e Compras do Município a aquisição de materiais e equipamentos, bem como, serviços de manutenção e conservação dos equipamentos públicos, necessários para a execução dos serviços públicos e ao funcionamento da Secretaria;
VI - prestar assistência à Gerência de Licitações e Compras nos processos licitatórios relativos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII - controlar o estoque de materiais, verificando qualidade, validade, armazenamento e distribuição dos mesmos;
VIII - supervisionar a conservação e manutenção dos bens imóveis, móveis e equipamentos;
IX - analisar e acompanhar, os trabalhos de elaboração de instrução, ordens de serviços, atos administrativos e oficiais;
X - colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de plano de ação;
XI - elaborar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargo, bem como, registros pertinentes;
XII - informar a Diretoria de Recursos Humanos com relação a mudanças e alterações no quadro de servidores da Secretaria, bem como, escalas de trabalho, férias, controle frequência e horas extras;
XIII - elaborar escala de férias e folgas, controlar e registrar o cumprimento do horário de trabalho dos servidores da Secretaria;
XIV - avaliar o desenvolvimento e qualidade dos sistemas de informática da Secretaria;
XV - prestar informações em meio eletrônico e escrito e acompanhar a prestação de contas de procedimentos nos quais tenha tido participação direta." (NR)

"SUBSEÇÃO IV
Da Gerência de Infraestrutura Urbana e Fiscalização" (NR)

"Art. 76. Compete à Gerência de Infraestrutura Urbana e Fiscalização:
I - conservar e realizar reparos nas obras públicas municipais;
II - executar obras de conservação e manutenção das vias urbanas, drenagem pluvial, passeios, praças e equipamentos públicos;
III - realizar a construção e manutenção de acessos a vias urbanas municipais, bem como o uso de travessias de qualquer natureza na faixa viária compreendida no perímetro urbano; e
IV - prestar apoio a obras de pavimentação urbana quando esta obrigação derivar de contrato firmado pelo Município.
V - fiscalizar a observância da legislação municipal relativa ao uso e ocupação do solo, mediante:
a) análise e aprovação de projetos de edificações;
b) expedição de licenças, alvarás e demais documentos de responsabilidade da administração municipal relativos ao cumprimento das disposições do Plano Diretor Participativo (PDP) e suas leis complementares.
c) colaboração na elaboração da legislação complementar necessária a implementação do PDP;
d) promoção de estudos para a elaboração, organização e revisão periódica do PDP;
e) auxílio aos trabalhos do Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste - CONCISLO;
VI - apoio aos órgãos da administração municipal na regularização dos imóveis de propriedade do Município; e
VII - fornecer o alinhamento e nivelamento frontal dos terrenos urbanos a requerimento dos interessados." (NR)

"SEÇÃO IX
Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais" (NR).

"Art. 98. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais é formada pelos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Secretário;
II - Diretoria de Planejamento Institucional;
a) Gerência do Desenvolvimento Econômico e Turismo;
b) Gerência de Planejamento e Projetos;
c) Gerência de Apoio Técnico;
II - Conselhos Municipal do Desenvolvimento Econômico." (NR)

"Art. 99. Compete ao Gabinete do Secretário:
I - planejar, coordenar e estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando o cumprimento das atribuições institucionais;
II - propor a política de governança institucional;
III - manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo;
IV - subsidiar a organização por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência;
V - promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal;

VI - manter as relações de governo com a sociedade civil, mediante determinação do Prefeito;
VII - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções;
VIII - fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindos do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade;
IX - incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições que o município de São Lourenço do Oeste - SC mantiver convênio.
X - criar políticas públicas que estimulem o crescimento econômico sustentável do município;
XI - disciplinar a doação de lotes industriais nas áreas industriais existentes no município;
XII - promover a melhoria da infraestrutura turística do Município através de investimentos em parceria com instituições públicas ou privadas." (NR)

"SUBSEÇÃO II
Da Diretoria de Planejamento Institucional" (NR)

"Art. 100. Compete à Diretoria de Planejamento Institucional:
I - coordenar, controlar, supervisionar e avaliar as ações do governo municipal relacionadas às gerências de Planejamento e Projetos, Apoio Técnico e do Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II - promover a integração das ações das gerências que compõe a Diretoria;
III - prestar informações em meio eletrônico e escrito e acompanhar a prestação de contas de procedimentos nos quais tenha tido participação direta.
IV - apurar o movimento econômico relativo ao ICMS, juntamente com a Secretaria do Estado e da Fazenda de SC - SEF/SC;
V - representar o Município em eventuais julgamentos do movimento econômico;
VI - representar o Município em todas as esferas relacionadas ao incremento do ICMS." (NR)

"SUBSEÇÃO III
Da Gerência do Desenvolvimento Econômico e Turismo" (NR)

"Art. 100-A. Compete à Gerência do Desenvolvimento Econômico e Turismo:
I - coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - identificar políticas de fortalecimento das empresas já existentes e a oferta de condições favoráveis ao seu crescimento;
III - sugerir a implantação de programa de expansão industrial e comercial no município, em especial nas áreas definidas no Plano Diretor Participativo;
IV - identificar os lotes situados nas áreas industriais do município, disponíveis para doação;
V - estabelecer parcerias com o sistema "S" (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; Serviço Social da Indústria - SESI; Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio - SENAC; Serviço Social do Comércio - SESC; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR; Serviço Social de Transporte - SEST; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP), para fins de promover o desenvolvimento econômico do Município;
VI - promover, coordenar a execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio turístico;
VII - incentivar e apoiar os setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;
VIII - manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo." (NR)

"SUBSEÇÃO IV
Gerência de Planejamento e Projetos" (NR)

"Art. 100-B. Compete à Gerência de Planejamento e Projetos:
I - planejar e ordenar a ocupação do espaço urbano, a localização de obras e equipamentos públicos;
II - desenvolver estudos, projetos e orçamentos com vista à edificação, adaptação, restauração e conservação de bens públicos ou de interesse do governo municipal;
III - manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo;
IV - apoiar tecnicamente as ações das demais gerências que compõe a Secretaria.
Parágrafo único. A Gerência de Planejamento e Projetos contará com quadro técnico de servidores na área de engenharia civil, tecnologia em edificações e de arquitetura e urbanismo, integrantes do quadro único de pessoal do Poder Executivo Municipal." (NR)

"SUBSEÇÃO V
Gerência de Apoio Técnico" (NR)

"Art. 100-C. Compete à Gerência de Apoio Técnico:
I - auxiliar no planejamento e ordenação da ocupação do espaço urbano, a localização de obras e equipamentos públicos;
II - fiscalizar a observância da legislação municipal relativa ao uso e ocupação do solo, mediante a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano;
III - manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo;
IV - auxiliar no desenvolvimento de estudos, projetos e orçamentos com vista à edificação, adaptação, restauração e conservação de bens públicos ou de interesse do governo municipal;
V - apoio aos órgãos da administração municipal na regularização dos imóveis de propriedade do Município." (NR)

"Art. 117 .....
.....
X - Secretário Municipal de Relações Institucionais." (NR).

"Art. 119. .....
.....
§ 6º Ao servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, designado para o exercício das atribuições de Coordenador Geral da Educação de Tempo Integral, será atribuído o Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I, IV e V, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e III, desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013:
I - os artigos 75 e 78, e;
II - a SUBSEÇÃO VI, da SEÇÃO VI.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 228, de 23 de novembro de 2018)

"ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Denominação do Cargo	Vagas	Nível de Vencimento
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete	1	AGA-1
	Assessor de Comunicação	1	AGA-1
	Chefe de Gabinete	1	AGA-1
	Coordenador Executivo do Procon	1	AGA-1
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	1	AGE-1
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	1	AGE-1
Contadoria Geral do Município	Contador Geral do Município	1	AGE-1
	Gerente de Administração Financeira	1	AGA-1
	Gerente de Controle Patrimonial	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	1	AGS-1
	Diretor de Fazenda	1	AGD-1
	Diretor de Recursos Humanos	1	AGD-1
	Gerente de Licitações e Compras	1	AGA-1
	Gerente de Manutenção de Equipamentos e Veículos	1	AGA-1
	Gerente de Tecnologia da Informação	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	1	AGS-1
	Diretor Geral de Educação	1	AGD-1
	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	1	AGA-1
	Gerente de Educação Infantil	1	AGA-1
	Gerente de Ensino Fundamental	1	AGA-1

Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	1	AGS-1
	Diretor de Administração	1	AGD-1
	Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde	1	AGD-1
	Gerente de Apoio Operacional	1	AGA-1
	Gerente de Vigilância Sanitária	1	AGA-1
	Gerente de Controle Ambulatorial e Farmacológico	1	AGA-1
	Gerente de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados	1	AGA-1
	Gerente de Acolhimento ao Cidadão	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	1	AGS-1
	Diretor de Administração Urbana	1	AGD-1
	Diretor de Serviços Urbanos	1	AGD-1
	Diretor de Trânsito	1	AGD-1
	Coordenador de Defesa Civil	1	AGA-1
	Gerente de Infraestrutura Urbana e Fiscalização	1	AGA-1
	Gerente de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário Municipal de Agricultura	1	AGS-1
	Diretor de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais	1	AGD-1
	Gerente de Inspeção Animal e Vegetal	1	AGA-1
	Gerente de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner	1	AGA-1
	Gerente de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino	1	AGA-1
	Gerente de Infraestrutura do Distrito de São Roque	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	1	AGS-1
	Gerente de Proteção Social	1	AGA-1
	Gerente de Apoio a Programas Sociais	1	AGA-1
	Gerente de Habitação	1	AGA-1
	Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos	1	AGA-1
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	Secretário Municipal de Relações Institucionais	1	AGS-1
	Gerente do Desenvolvimento Econômico e Turismo	1	AGA-1
	Gerente de Planejamento e Projetos	1	AGA-1
	Gerente de Apoio Técnico	1	AGA-1

....."

São Lourenço do Oeste - SC, de 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 228, de 23 de novembro de 2018)

"ANEXO IV
DISTRIBUIÇÃO DOS ADICIONAIS DE RESPONSABILIDADE - AR

Órgão	Denominação do Cargo	AR-1	AR-2	AR-3	AR-4	AR-5
Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete			2	1	
	Assessoria de Comunicação			1		
	Chefia de Gabinete			1		
	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon (Incluído pela LC 194/2017)		1	1		
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	1				
Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município	1				

Contadoria Geral do Município	Contadoria Geral do Município	1				1
	Gerência de Administração Financeira			1		
	Gerência de Controle Patrimonial			1		
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda					
	Diretoria de Recursos Humanos		1			1
	Diretoria de Fazenda		1			
	Gerência de Licitações e Compras			1	2	2
	Gerência de Manutenção de Equipamentos e Veículos			1		3
	Gerência de Tecnologia da Informação			1		1
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação			1		
	Diretoria Geral de Educação		1	13	1	5
	Gerência de Apoio Administrativo e Operacional			1		
	Gerência de Educação Infantil			1		
	Gerência de Ensino Infantil			1		
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde					
	Diretoria de Administração		1			3
	Diretoria de Relacionamento e Humanização da Saúde		1			
	Gerência de Apoio Operacional			1		
	Gerência de Vigilância Sanitária			1		
	Gerência de Controle Epidemiológico e Serviços Conveniados			1		
	Gerência de Controle Ambulatorial e Farmacológico			1		
	Gerência de Acolhimento ao Cidadão			1		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano					
	Diretoria de Administração Urbana		1			
	Diretoria de Serviços Urbanos		1			
	Diretoria de Trânsito		1			
	Gerência de Infraestrutura Urbana e Fiscalização			1		4
	Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente			1		2
	Coordenadoria de Defesa Civil			1		
Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura					
	Diretoria de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais		1			1
	Gerência de Inspeção Animal e Vegetal			1		1
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de Frederico Wastner			1		
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino			1		1
	Gerência de Infraestrutura do Distrito de São Roque			1		1
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social					1
	Gerência de Proteção Social			1		1
	Gerência de Habitação			1		
	Gerência de Apoio a Programas Sociais			1		
	Gerência de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos			1		

Secretaria Municipal de Relações Institucionais	Secretaria Municipal Relações Institucionais					
	Diretoria de Planejamento Institucional		1			
	Gerência do Desenvolvimento Econômico e Turismo			1		
	Gerência de Planejamento e Projetos			1		
	Gerência de Apoio Técnico			1		

....." (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Complementar nº 228, de 23 de novembro de 2018)

ANEXO V
ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.432, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1810335

LEI Nº 2.432, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a desafetação de imóveis para fins de doação com encargos e cláusula de reversão, revoga dispositivo da Lei nº 1.624, de 22 de novembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e retirados da categoria de bens de uso comum, os seguintes imóveis:
I - área pública número 03 (três), da quadra "A", de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, com área superficial de 1.365 m2 (um mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Condomínio Industrial Efaislo, na SC 468, neste Município, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 13.588, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constante no Anexo I desta Lei;
II - área pública número 04 (quatro), da quadra "A", de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, com área superficial de 1.134,69m2 (um mil, cento e trinta e quatro vírgula sessenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Condomínio Industrial Efaislo, na SC 468, neste Município, com as confrontações descritas na certidão de inteiro teor da matrícula de nº 13.589, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, constante no Anexo II desta Lei.
§ 1º Os imóveis ora desafetados ficam automaticamente traspassados para a categoria de bens dominiais, integrando o patrimônio disponível do Município.
§ 2º Os imóveis de que trata este artigo, constantes no mapa do Anexo III desta Lei, serão objeto de doações com encargos e cláusula de reversão, nos termos da Lei nº 1.559, de 16 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 1.624, de 22 de novembro de 2006.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO I

(Lei nº 2.432, de 23 de novembro de 2018)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 13.588, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste - SC, de 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO II
(Lei nº 2.432, de 23 de novembro de 2018)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 13.589, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

São Lourenço do Oeste - SC, de 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO III
(Lei nº 2.432, de 23 de novembro de 2018)

MAPA COM AS ÁREAS A SEREM DESAFETADAS

São Lourenço do Oeste - SC, de 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811851

PORTARIA Nº 993, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DANIELLA FRANÇOZI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1256/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 a 25 de novembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 994, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811846

PORTARIA Nº 994, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO que o servidor público LAURI ALBERTO CENTENARO não aceitou os termos do acordo firmado com o Ministério Público do Estado, em data de 08 de novembro de 2018, nos autos do Cumprimento de Sentença, nº 0900055-49.2018.8.24.00666, desta Comarca (referente a Ação Popular que culminou na anulação do Concurso Público de ingresso de referido servidor), cuja homologação do acordo

foi publicada em data de 16/11/2018, no DJESC, garantindo a permanência no serviço público municipal aos servidores que aderiram ao acordo, até o cumprimento dos requisitos para aposentadoria de servidor público;

CONSIDERANDO que a não adesão ao acordo implicaria no imediato cumprimento de sentença, pelo Município, resultando na exoneração de referido servidor do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Obras;

CONSIDERANDO que o servidor referido goza de estabilidade especial/excepcional prevista no Art. 19 do ADCT – CF/88, é cabível seu retorno ao status quo ante, com a consequente reativação do vínculo jurídico que ele mantinha com o Município até maio de 1992, no mesmo cargo, de Tesoureiro, com a mesma remuneração (conforme p. 05 e cálculo anexo ao Parecer Jurídico nº 307/2018 de 23/11/2018), acrescida apenas do percebimento do vale alimentação previsto na Lei Municipal n° 2.315/2017, mediante ato próprio;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de novembro de 2018, o servidor público municipal LAURI ALBERTO CENTENARO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, matrícula nº 374/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos, que providencie a reativação do vínculo jurídico havido pelo servidor LAURI ALBERTO CENTENARO, até maio de 1992, no mesmo cargo então ocupado de Tesoureiro, com a mesma remuneração, devidamente atualizada, com a concessão do direito ao recebimento do vale alimentação, previsto na Lei Municipal n° 2.315/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018. _____

PORTARIA Nº 995, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811839

PORTARIA Nº 995, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO que o servidor público JOSÉ CARLOS SANTIN não aceitou os termos do acordo firmado com o Ministério Público do Estado, em data de 08 de novembro de 2018, nos autos do Cumprimento de Sentença, nº 0900055-49.2018.8.24.00666, desta Comarca (referente a Ação Popular que culminou na anulação do Concurso Público de ingresso de referido servidor), cuja homologação do acordo foi publicada em data de 16/11/2018, no DJESC, garantindo a permanência no serviço público municipal aos servidores que aderiram ao acordo, até o cumprimento dos requisitos para aposentadoria de servidor público;

CONSIDERANDO que a não adesão ao acordo implicaria no imediato cumprimento de sentença, pelo Município, resultando na exoneração de referido servidor do cargo efetivo de Assistente de Obras e Serviços;

CONSIDERANDO que o servidor referido goza de estabilidade especial/excepcional prevista no Art. 19 do ADCT – CF/88, é cabível seu retorno ao status quo ante, com a consequente reativação do vínculo jurídico que ele mantinha com o Município até maio de 1992, no mesmo cargo, de Tesoureiro, com a mesma remuneração (conforme p. 05 e cálculo anexo ao Parecer Jurídico nº 307/2018 de 23/11/2018), acrescida apenas do percebimento do vale alimentação previsto na Lei Municipal n° 2.315/2017, mediante ato próprio;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de novembro de 2018, o servidor público municipal JOSÉ CARLOS SANTIN, ocupante do cargo de Assistente de Obras e Serviços, matrícula nº 400/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos, que providencie a reativação do vínculo jurídico havido pelo servidor JOSÉ CARLOS SANTIN, até maio de 1992, no mesmo cargo então ocupado de Topógrafo, com a mesma remuneração, devidamente atualizada, com a concessão do direito ao recebimento do vale alimentação, previsto na Lei Municipal n° 2.315/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018. _____

PORTARIA Nº 996, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1811853

PORTARIA Nº 996, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SILVANA CESARIO MELLO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 2000/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de novembro à 25 dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018 FMAS

Publicação Nº 1811254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018 FMAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna público, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PRONTAS, PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 10/12/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 23 de novembro 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.726.710,93**	**18.726.710,93**	**1.765.107,11**	**9,43**	**10.152.418,11**	**54,21**	**8.574.292,82**
RECEITAS CORRENTES	**13.333.161,81**	**13.333.161,81**	**1.740.957,45**	**13,06**	**9.628.268,45**	**72,21**	**3.704.893,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	374.484,06	374.484,06	65.897,80	17,60	450.339,35	120,26	-75.855,29
IMPOSTOS	332.546,46	332.546,46	62.745,99	18,87	415.203,85	124,86	-82.657,39
TAXAS	41.937,60	41.937,60	3.151,81	7,52	35.135,50	83,78	6.802,10
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.789,65	15,97	24.386,52	81,29	5.613,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	30.000,00	30.000,00	4.789,65	15,97	24.386,52	81,29	5.613,48
RECEITA PATRIMONIAL	426.390,40	426.390,40	13.946,25	3,27	74.979,81	17,58	351.410,59
VALORES MOBILIÁRIOS	426.390,40	426.390,40	13.946,25	3,27	74.979,81	17,58	351.410,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.935,66	0,00	14.359,40	0,00	-14.359,40
RECEITA DE SERVIÇOS	61.547,96	61.547,96	2.381,92	3,87	19.279,09	31,32	42.268,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	61.500,56	61.500,56	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,56
OUTROS SERVIÇOS	47,40	47,40	2.381,92	5.025,15	19.279,09	40.673,19	-19.231,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.421.739,39	12.421.739,39	1.645.279,43	13,25	9.027.055,65	72,67	3.394.683,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.674.469,50	7.674.469,50	982.834,71	12,81	5.844.459,75	76,15	1.830.009,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.142.422,32	4.142.422,32	552.986,79	13,35	2.654.714,58	64,09	1.487.707,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	604.847,57	604.847,57	109.457,93	18,10	527.881,32	87,28	76.966,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	5.726,74	30,14	17.868,63	94,05	1.131,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.392,96	0,00	1.892,96	0,00	-1.892,96
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	4.333,78	22,81	15.975,67	84,08	3.024,33
RECEITAS DE CAPITAL	**5.393.549,12**	**5.393.549,12**	**24.149,66**	**0,45**	**524.149,66**	**9,72**	**4.869.399,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	24.149,66	12,07	24.149,66	12,07	175.850,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	24.149,66	12,07	24.149,66	12,07	175.850,34
ALIENAÇÃO DE BENS	59.396,40	59.396,40	0,00	0,00	0,00	0,00	59.396,40
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.396,40	59.396,40	0,00	0,00	0,00	0,00	59.396,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.134.152,72	5.134.152,72	0,00	0,00	500.000,00	9,74	4.634.152,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.804.152,72	3.804.152,72	0,00	0,00	500.000,00	13,14	3.304.152,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.726.710,93**	**18.726.710,93**	**1.765.107,11**	**9,43**	**10.152.418,11**	**54,21**	**8.574.292,82**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.726.710,93**	**18.726.710,93**	**1.765.107,11**	**9,43**	**10.152.418,11**	**54,21**	**8.574.292,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.726.710,93	18.726.710,93	1.765.107,11	9,43	10.152.418,11	54,21	8.574.292,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.136.008,78	—	—	857.927,34	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.136.008,78	—	—	857.927,34	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.726.710,93**	**21.343.177,51**	**1.731.398,56**	**10.795.827,77**	**10.547.349,74**	**2.266.251,84**	**9.571.739,82**	**11.771.437,69**	**9.230.095,00**
DESPESAS CORRENTES	**11.357.293,69**	**12.444.847,31**	**1.685.545,57**	**9.455.657,12**	**2.989.190,19**	**1.841.148,05**	**8.718.834,33**	**3.726.012,98**	**8.464.300,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.745.110,88	6.702.432,38	1.005.013,24	5.014.551,32	1.687.881,06	1.005.253,48	5.010.805,62	1.691.626,76	4.917.051,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	19.392,54	0,00	19.392,54	0,00	1.585,39	9.687,16	9.705,38	9.687,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.592.182,81	5.723.022,39	680.532,33	4.421.713,26	1.301.309,13	834.309,18	3.698.341,55	2.024.680,84	3.537.561,48
DESPESAS DE CAPITAL	**7.364.417,24**	**8.893.330,20**	**45.852,99**	**1.340.170,65**	**7.553.159,55**	**425.103,79**	**852.905,49**	**8.040.424,71**	**765.794,62**
INVESTIMENTOS	7.358.417,24	8.763.330,20	45.852,99	1.210.170,65	7.553.159,55	402.194,82	740.726,89	8.022.603,31	653.616,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	22.908,97	112.178,60	17.821,40	112.178,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.726.710,93**	**21.343.177,51**	**1.731.398,56**	**10.795.827,77**	**10.547.349,74**	**2.266.251,84**	**9.571.739,82**	**11.771.437,69**	**9.230.095,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.726.710,93**	**21.343.177,51**	**1.731.398,56**	**10.795.827,77**	**10.547.349,74**	**2.266.251,84**	**9.571.739,82**	**11.771.437,69**	**9.230.095,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	580.678,29	—	922.323,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.726.710,93	21.343.177,51	1.731.398,56	10.795.827,77	—	2.266.251,84	10.152.418,11	—	10.152.418,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 05 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811772

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 05 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811773

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**966.623,87**	**1.574.312,58**	**1.087.766,28**	**1.249.509,71**	**1.041.973,80**	**1.095.230,23**	**1.192.035,40**	**1.133.637,46**	**1.272.104,12**	**1.066.760,58**	**955.846,50**	**976.643,07**	**13.612.443,60**	**15.391.263,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.118,98	46.202,25	29.740,48	37.859,37	73.811,45	41.966,59	83.916,64	44.490,86	55.093,19	44.210,88	35.971,17	29.926,63	552.308,49	393.084,06
I.P.T.U.	0,00	402,75	54,21	0,00	12.324,95	6.151,31	30.461,48	1.340,73	1.474,37	118,10	61,48	0,00	52.389,38	51.023,54
I.S.S.	3.758,08	6.292,16	1.802,30	3.805,57	6.346,88	3.216,22	5.779,04	7.140,55	8.415,45	8.944,07	7.370,92	6.786,91	69.658,15	52.399,42
I.T.B.I.	8.980,00	6.750,12	5.832,00	7.650,29	26.873,42	7.380,00	15.432,86	13.431,10	22.778,22	12.759,97	5.940,27	1.100,00	134.908,25	61.645,48
I.R.R.F	16.143,90	30.955,55	21.385,57	17.355,07	19.424,72	20.416,96	21.629,21	21.139,94	19.854,37	20.716,48	20.647,75	20.838,66	250.508,18	186.078,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237,00	1.801,67	666,40	9.048,44	8.841,48	4.802,10	10.614,05	1.438,54	2.570,78	1.672,26	1.950,75	1.201,06	44.844,53	41.937,60
Contribuições	2.494,62	2.585,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.080,50	0,00
Receita Patrimonial	1.942,35	9.047,57	7.274,58	6.884,57	7.577,91	7.011,30	6.999,75	7.348,90	8.284,04	8.259,46	6.346,63	6.840,28	83.817,34	426.390,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.942,35	9.047,57	7.274,58	6.884,57	7.577,91	7.011,30	6.999,75	7.348,90	8.284,04	8.259,46	6.346,63	6.840,28	83.817,34	426.390,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	492,44	1.473,63	1.336,76	1.632,16	826,40	2.590,99	526,73	2.544,63	1.172,73	1.762,93	14.359,40	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.076,23	10.837,06	709,21	1.397,40	2.908,12	3.216,65	1.285,83	2.935,50	2.848,47	1.595,99	848,87	1.533,05	34.192,38	61.547,96
Transferências Correntes	927.144,14	1.501.080,39	1.047.904,28	1.200.172,18	954.919,27	1.038.816,84	1.097.580,31	1.076.271,20	1.205.351,69	1.006.809,04	907.200,66	935.159,88	12.898.409,88	14.491.240,82
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.798.359,84
Cota-Parte do I.C.M.S.	284.247,32	303.962,11	326.745,74	290.821,80	286.855,92	303.464,55	278.899,06	262.362,60	303.172,72	301.041,20	307.736,99	310.494,41	3.559.804,42	3.809.312,97
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.711,51	2.711,02	8.321,84	8.683,47	12.006,20	12.521,51	13.378,29	8.804,03	15.358,37	16.646,29	12.055,74	9.868,20	124.066,47	118.595,62
Cota-Parte do ITR.	23,77	18,86	17,74	0,00	0,00	8,50	26,53	0,00	6,29	57,47	462,50	735,29	1.356,95	194,40
Outras Transferências Correntes	99.848,65	201.327,85	61.637,78	69.754,47	80.926,68	119.893,98	79.695,13	124.307,03	109.447,24	94.071,46	122.720,10	93.978,37	1.257.608,74	1.105.559,40
Transferências da LC 61/1989	4.076,37	5.624,22	4.948,21	5.047,92	4.211,59	4.496,44	4.582,62	5.032,33	4.234,85	4.580,07	4.579,43	4.648,07	56.062,12	42.737,38
Transferências da LC 87/1996	969,47	969,47	976,07	976,07	976,40	976,40	976,40	976,40	976,40	976,40	976,40	976,40	11.702,28	11.633,64
Transferências do FUNDEB	50.473,99	55.621,80	55.389,51	53.747,31	50.663,02	53.007,85	51.852,80	49.079,88	51.365,99	53.317,03	54.328,06	55.129,87	633.977,11	604.847,57
Outras Receitas Correntes	1.847,55	4.559,43	1.645,29	1.722,56	1.420,29	2.586,69	1.426,47	0,01	0,00	3.340,58	4.306,44	1.420,30	24.275,61	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	**155.364,12**	**192.070,32**	**186.175,20**	**215.333,94**	**164.665,77**	**173.182,83**	**193.206,30**	**180.576,69**	**149.742,59**	**171.883,92**	**146.030,31**	**157.210,10**	**2.085.442,09**	**2.069.501,43**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	155.364,12	192.070,32	186.175,20	215.333,94	164.665,77	173.182,83	193.206,30	180.576,69	149.742,59	171.883,92	146.030,31	157.210,10	2.085.442,09	2.069.501,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**811.259,75**	**1.382.242,26**	**901.591,08**	**1.034.175,77**	**877.308,03**	**922.047,40**	**998.829,10**	**953.060,77**	**1.122.361,53**	**894.876,66**	**809.816,19**	**819.432,97**	**11.527.001,51**	**13.321.761,81**

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DE RECURSOS 05 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811774

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	59.396,40	0,00	59.396,40
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	59.396,40	0,00	59.396,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	84.296,94	18.896,94	18.896,94	18.896,94	0,00	0,00	65.400,00
Despesas de Capital	84.296,94	18.896,94	18.896,94	18.896,94	0,00	0,00	65.400,00
Investimentos	84.296,94	18.896,94	18.896,94	18.896,94	0,00	0,00	65.400,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	35.633,10	-18.896,94	16.736,16

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 05 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811775

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DA BOA VISTA, 22/11/2018

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**200.000,00**	**24.149,66**	**175.850,34**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.893.330,20	1.340.170,65	852.905,49	0,00	7.553.159,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.893.330,20**	**1.340.170,65**	**852.905,49**	**0,00**	**7.553.159,55**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.693.330,20**	**-1.316.020,99**	**-**	**-**	**-7.377.309,21**

FONTE:

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FONTE:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 05 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811778

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	219.281,93	130.012,30	131.252,99
DEDUÇÕES (II)	2.293.397,66	3.400.664,68	2.904.406,88
Disponibilidade de Caixa	2.293.397,66	3.400.664,68	2.904.406,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.332.805,52	3.550.413,90	3.255.782,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	39.407,86	149.749,22	351.375,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	219.281,93	130.012,30	131.252,99
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-219.281,93**	**-130.012,30**	**-131.252,99**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**-1.240,69**	**88.028,94**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**49.998,00**

FONTE:

Publicação Nº 1811779

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.333.161,81	9.628.268,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.484,06	450.339,35
I.P.T.U.	32.423,54	33.009,08
I.S.S.	52.399,42	59.607,91
I.T.B.I.	61.645,48	119.178,13
I.R.R.F.	186.078,02	203.408,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.937,60	35.135,50
Contribuições	30.000,00	24.386,52
Receita Patrimonial	426.390,40	74.979,81
Aplicações Financeiras(II)	426.390,40	74.979,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.421.739,39	9.027.055,65
Cota-Parte do FPM	7.398.359,84	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	3.809.312,97	2.377.276,96
Cota-Parte do IPVA	94.877,19	94.115,79
Cota-Parte do ITR	144,40	1.051,51
Transferências da LC 87/1996	-625.551,80	7.810,68
Transferências da LC 61/1989	34.189,82	37.089,16
Transferências do FUNDEB	604.847,57	527.881,32
Outras Transferências Correntes	1.105.559,40	1.251.310,19
Demais Receitas Correntes	80.547,96	51.507,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	80.547,96	51.507,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.906.771,41	9.553.288,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.393.549,12	524.149,66
Operação de Crédito(VI)	200.000,00	24.149,66
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	59.396,40	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	59.396,40	0,00
Transferências de Capital	5.134.152,72	500.000,00
Convênios	5.134.152,72	500.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.193.549,12	500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**18.100.320,53**	**10.053.288,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.444.847,31	9.455.657,12	8.718.834,33	8.464.300,38	29.676,86	19.151,66	19.151,66
Pessoal e Encargos Sociais	6.702.432,38	5.014.551,32	5.010.805,62	4.917.051,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.392,54	19.392,54	9.687,16	9.687,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.723.022,39	4.421.713,26	3.698.341,55	3.537.561,48	29.676,86	19.151,66	19.151,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.723.022,39	4.421.713,26	3.698.341,55	3.537.561,48	29.676,86	19.151,66	19.151,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.425.454,77	9.436.264,58	8.709.147,17	8.454.613,22	29.676,86	19.151,66	19.151,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.893.330,20	1.340.170,65	852.905,49	765.794,62	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.763.330,20	1.210.170,65	740.726,89	653.616,02	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	130.000,00	112.178,60	112.178,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.763.330,20	1.210.170,65	740.726,89	653.616,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.193.784,97**	**10.646.435,23**	**9.449.874,06**	**9.108.229,24**	**29.676,86**	**19.151,66**	**19.151,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**896.230,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	74.979,81
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	9.687,16
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**961.523,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	219.281,93	131.252,99
DEDUÇÕES (XXIX)	2.293.397,66	2.904.406,88
Disponibilidade de Caixa	2.293.397,66	2.904.406,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.332.805,52	3.255.782,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.407,86	351.375,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.074.115,73	-2.773.153,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**699.038,16**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-311.967,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.011.006,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**945.713,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.136.008,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.136.008,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 05 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811780

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.731,00	29.676,86	29.676,86	-	9.731,00	256.946,48	38.709,76	19.151,66	19.151,66	171.990,87	104.513,71	114.244,71
EXECUTIVO	9.731,00	29.676,86	29.676,86	0,00	9.731,00	256.946,48	38.709,76	19.151,66	19.151,66	171.990,87	104.513,71	114.244,71
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.731,00	29.676,86	29.676,86	0,00	9.731,00	256.946,48	38.709,76	19.151,66	19.151,66	171.990,87	104.513,71	114.244,71
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	4.327,90	4.327,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.887,36	2.887,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	6.540,63	6.390,63	6.390,63	0,00	150,00	150,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	8.912,98	8.912,98	0,00	0,00	0,00	4.904,21	4.444,31	4.444,31	0,00	459,90	459,90
SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE	9.731,00	251,74	251,74	0,00	9.731,00	191.839,21	12.737,84	3.230,32	3.230,32	171.990,87	29.355,86	39.086,86
SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	4.863,44	4.863,44	0,00	0,00	0,00	933,60	786,00	786,00	0,00	147,60	147,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.107,27	7.910,50	0,00	0,00	0,00	73.017,77	73.017,77
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.308,44	8.308,44	0,00	0,00	0,00	5.682,98	4.300,40	4.300,40	0,00	1.382,58	1.382,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**9.731,00**	**29.676,86**	**29.676,86**	**0,00**	**9.731,00**	**256.946,48**	**38.709,76**	**19.151,66**	**19.151,66**	**171.990,87**	**104.513,71**	**114.244,71**

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA 05 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811781

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.726.710,93
Previsão Atualizada	18.726.710,93
Receitas Realizadas	10.152.418,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	857.927,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.726.710,93
Créditos Adicionais	2.616.466,58
Dotação Atualizada	21.343.177,51
Despesas Empenhadas	10.795.827,77
Despesas Liquidadas	9.571.739,82
Despesas pagas	9.230.095,00
Superavit Orçamentário	580.678,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.795.827,77
Despesas Liquidadas	9.571.739,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.527.001,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	961.523,53	0,00
Resultado Primário	0,00	896.230,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	295.656,24	171.990,87	19.151,66	104.513,71
EXECUTIVO	295.656,24	171.990,87	19.151,66	104.513,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.407,86	0,00	29.676,86	9.731,00
EXECUTIVO	39.407,86	0,00	29.676,86	9.731,00
TOTAL:	**335.064,10**	**171.990,87**	**48.828,52**	**114.244,71**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.508.851,73	25%	26,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	529.085,12	60%	100,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	24.149,66	175.850,34
Despesa de Capital Líquida	852.905,49	8.040.424,71

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	59.396,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	18.896,94	65.400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.437.691,66	15,00	26,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEMOSNTRATIOV DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 05 BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1811782

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.726.710,93	21.343.177,51	1.731.398,56	10.795.827,77	100,00	10.547.349,74	2.266.251,84	9.571.739,82	100,00	11.771.437,69
Legislativa	645.000,00	645.000,00	85.238,45	539.840,42	5,00	105.159,58	110.873,72	526.314,17	5,50	118.685,83
Ação Legislativa	645.000,00	645.000,00	85.238,45	539.840,42	5,00	105.159,58	110.873,72	526.314,17	5,50	118.685,83
Administração	2.529.635,90	2.476.091,30	324.591,92	1.834.703,82	16,99	641.387,48	350.045,90	1.731.805,98	18,09	744.285,32
Administração Geral	1.723.035,90	1.669.491,30	97.572,13	1.119.103,78	10,37	550.387,52	148.823,29	1.046.704,62	10,94	622.786,68
Administração Financeira	717.000,00	717.000,00	214.041,62	650.068,96	6,02	66.931,04	188.244,44	619.570,28	6,47	97.429,72
Controle Interno	89.600,00	89.600,00	12.978,17	65.531,08	0,61	24.068,92	12.978,17	65.531,08	0,68	24.068,92
Assistência Social	611.500,00	853.072,81	67.677,36	544.215,22	5,04	308.857,59	125.213,14	439.532,62	4,59	413.540,19
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	9.000,00	3.150,00	6.300,00	0,06	2.700,00	3.150,00	6.300,00	0,07	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	45.000,00	2.481,38	29.361,38	0,27	15.638,62	2.131,38	23.130,58	0,24	21.869,42
Assistência Comunitária	557.500,00	799.072,81	62.045,98	508.553,84	4,71	290.518,97	119.931,76	410.102,04	4,28	388.970,77
Saúde	3.493.330,00	4.536.599,09	486.531,37	2.818.605,99	26,11	1.717.993,10	551.841,52	2.440.539,66	25,50	2.096.059,43
Atenção Básica	3.431.830,00	4.451.378,09	481.872,03	2.803.651,87	25,97	1.647.726,22	546.107,18	2.426.374,44	25,35	2.025.003,65
Vigilância Sanitária	50.500,00	55.500,00	907,10	2.666,87	0,02	52.833,13	912,10	2.367,97	0,02	53.132,03
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	29.721,00	3.752,24	12.287,25	0,11	17.433,75	4.822,24	11.797,25	0,12	17.923,75
Educação	3.170.252,45	3.558.276,40	363.017,87	2.085.627,54	19,32	1.472.648,86	408.122,27	1.855.721,70	19,39	1.702.554,70
Alimentação e Nutrição	182.229,94	182.635,10	32.459,20	165.590,40	1,53	17.044,70	36.644,48	150.695,83	1,57	31.939,27
Ensino Fundamental	1.774.161,91	2.160.140,22	275.167,03	1.457.554,35	13,50	702.585,87	258.355,41	1.410.290,82	14,73	749.849,40
Ensino Médio	30.336,80	30.336,80	6.570,67	19.737,59	0,18	10.599,21	3.252,55	16.419,47	0,17	13.917,33
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	2.280,00	7.025,00	0,07	2.975,00	2.280,00	7.025,00	0,07	2.975,00
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	12.335,00	55.223,36	0,51	36.776,64	12.335,00	55.223,36	0,58	36.776,64
Educação Infantil	1.081.523,80	1.083.164,28	34.205,97	380.496,84	3,52	702.667,44	95.254,83	216.067,22	2,26	867.097,06
Cultura	84.000,00	84.000,00	19.167,09	61.976,42	0,57	22.023,58	19.730,50	55.829,30	0,58	28.170,70
Difusão Cultural	84.000,00	84.000,00	19.167,09	61.976,42	0,57	22.023,58	19.730,50	55.829,30	0,58	28.170,70
Urbanismo	1.494.112,06	1.556.774,12	82,94	317.240,35	2,94	1.239.533,77	89.428,48	238.130,87	2,49	1.318.643,25
Infra-Estrutura Urbana	1.444.112,06	1.526.774,12	82,94	317.240,35	2,94	1.209.533,77	89.428,48	238.130,87	2,49	1.288.643,25
Energia Elétrica	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	2.240.447,70	2.349.344,64	167.577,02	1.186.808,28	10,99	1.162.536,36	381.882,45	986.658,19	10,31	1.362.686,45
Abastecimento	665.000,00	665.000,00	1.079,00	3.815,00	0,04	661.185,00	3.815,00	3.815,00	0,04	661.185,00
Extensão Rural	1.398.947,70	1.507.844,64	154.954,02	1.115.936,30	10,34	391.908,34	367.342,89	916.839,65	9,58	591.004,99
Promoção da Produção Agropecuária	176.500,00	176.500,00	11.544,00	67.056,98	0,62	109.443,02	10.724,56	66.003,54	0,69	110.496,46
Transporte	4.079.037,98	4.724.037,98	213.642,99	986.244,26	9,14	3.737.793,72	180.289,43	935.903,34	9,78	3.788.134,64
Transporte Rodoviário	4.079.037,98	4.724.037,98	213.642,99	986.244,26	9,14	3.737.793,72	180.289,43	935.903,34	9,78	3.788.134,64

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.726.710,93	21.343.177,51	1.731.398,56	10.795.827,77	100,00	10.547.349,74	2.266.251,84	9.571.739,82	100,00	11.771.437,69
Desporto e Lazer	105.000,00	105.000,00	1.914,65	34.919,09	0,32	70.080,91	1.295,62	31.141,09	0,33	73.858,91
Desporto Comunitário	105.000,00	105.000,00	1.914,65	34.919,09	0,32	70.080,91	1.295,62	31.141,09	0,33	73.858,91
Encargos Especiais	268.394,84	448.981,17	1.956,90	385.646,38	3,57	63.334,79	47.528,81	330.162,90	3,45	118.818,27
Serviço da Dívida Interna	26.000,00	149.392,54	0,00	149.392,54	1,38	0,00	24.494,36	121.865,76	1,27	27.526,78
Outras Transferências	139.645,00	140.445,00	0,00	140.445,00	1,30	0,00	20.441,97	113.918,09	1,19	26.526,91
Outros Encargos Especiais	102.749,84	159.143,63	1.956,90	95.808,84	0,89	63.334,79	2.592,48	94.379,05	0,99	64.764,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.726.710,93	21.343.177,51	1.731.398,56	10.795.827,77	100,00	10.547.349,74	2.266.251,84	9.571.739,82	100,00	11.771.437,69

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 179/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1810043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 179/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 43.015,00 (quarenta e três mil e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Processo licitatório nº 47/2018 Pregão Presencial Nº.: 30/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO POR MOTIVO DE CONSERTOS DE REDE E NOVAS LIGAÇÕES DA CASAN.

São Miguel do Oeste, 23 de Novembro de 2018

PORTARIA 0325 DIÁRIA

Publicação Nº 1810288

PORTARIA Nº 0325/2018

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e considerando a Lei 4.727/2001, convênio de trânsito 2016tn001765.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de três (3,0) diárias a servidora estadual ANDRESSA PIACESKI MÁXIMO, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009 e a Lei 4.727 de 01 de março de 2001, convênio de trânsito 2016tn001765, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0101/2018, à Capital Estadual Florianópolis - SC, tendo como partida às 06h00min do dia 19 de novembro de 2018, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 19 de novembro de 2018.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0326 PRORROGA PRAZO COMISSÃO PORTARIA 0295/2018

Publicação Nº 1810289

PORTARIA Nº 0326/2018

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0295/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 001/2018 da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 0295/2018, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 10 dias, a contar da presente data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para reconhecimento de despesas não processadas no exercício de 2016, referente ao Contrato nº 36/2016 do Fundo Municipal de Saúde, composta pelas servidoras Duany Schenkel, Karla Miotto Utzig e Marinilse Oliveira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 19 de novembro de 2018.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0327 DESIGNA SERVIDOR AVERIGUAÇÃO OBRAS CONTRATO 043/2018

Publicação Nº 1810294

PORTARIA Nº 0327/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 043/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2018, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Nubia Raquel Lyneburger, portadora da matrícula funcional n. 22038301, ocupante do cargo de Arquiteta, para averiguar os serviços executados referente ao projeto de adequação às normas de acessibilidade referente a rebaixos de meios-fios e implantação de rampas nas ruas do perímetro urbano do Município, referente ao Contrato n. 043/2018, Tomada de Preço n. 05/2018, Processo Licitatório n. 032/2018.

Art. 2º Deverá o servidor ora designado verificar a execução das obras, acompanhado do responsável técnico representante da empresa contratada, e emitir relatório comparativo dos quantitativos licitados e contratados e efetivamente executados.

Art. 3º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 21 de novembro de 2018.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 69/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1809994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal em sistema de comodato dos cilindros, destinados aos pacientes atendidos na Unidade de Pronto Atendimento 24hs, pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu (USB03) e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de novembro de 2018.
LEONIR CARON
Secretaria Municipal de Saúde

PROC 70/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1811268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 70/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
O Fundo Municipal de Saúde do São Miguel do Oeste – SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a obra de construção da Unidade de Saúde do Bairro São Sebastião, conforme SISMOB Proposta nº 11136.5490001/18-002, do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de novembro de 2018.
Gestor do Fundo

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1810622

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**363.048,47**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**363.048,47**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.283,98
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.834,49
		INVESTIMENTOS	18.930,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**416.666,66**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	416.666,66		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**786.490,36**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**750.686,08**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.238,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.818,71
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	363.048,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	354.791,52
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.412,04	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	7.412,04
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	354.791,52	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	347.663,81
SALDOS ANTERIORES	**688.609,96**	**SALDOS ATUAIS**	**778.032,43**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	688.609,96	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	778.032,43
TOTAL	**1.891.766,98**	**TOTAL**	**1.891.766,98**

SAO MIGUEL DO OESTE, 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 - ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 1810631

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2018 - PR
CNPJ: 78.484.573/0001-25 RUA PEDRO JULIAN, 858 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	Processo Administrativo: 30/2018 Processo de Licitação: 30/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DO PISO E PAREDES INTERNAS DA GARAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Novembro de 2018, às 16:30 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 1/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 30/2018, Licitação nº. 30/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

a

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na data de 22/11/2018, a empresa Airton José Pelissari Pinturas, enquadrada como microempresa, nas conformidades legais, trouxe Certidão Negativa de Débitos Estaduais para substituir a positiva apresentada na data do pregão, havendo conformidade com a Lei de Licitações bem como 7.14.1 do Edital, sendo portando cabível a adjudicação e homologação do objeto.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Miguel do Oeste, 22 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 1810627

Betha Sistemas

Exercício de 2018

5 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2018	Bimestre Set/Out/2018	Total até Out/2018
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.000.000,00	3.002.914,77	667.179,01	3.670.093,78
Total da Entidade:	5.000.000,00	3.002.914,77	667.179,01	3.670.093,78
TOTAL DA DESPESA :	5.000.000,00	3.002.914,77	667.179,01	3.670.093,78

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	3.547.146,48	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547.146,48	0,00	-3.547.146,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**667.179,01**	**3.670.093,78**	**1.329.906,22**	**672.677,62**	**3.547.146,48**	**1.452.853,52**	**3.475.621,41**
DESPESAS CORRENTES	**4.600.000,00**	**4.600.000,00**	**645.107,61**	**3.501.609,02**	**1.098.390,98**	**659.578,06**	**3.405.142,94**	**1.194.857,06**	**3.341.276,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	577.626,43	2.937.853,03	562.146,97	577.626,43	2.937.853,03	562.146,97	2.894.613,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	67.481,18	563.755,99	536.244,01	81.951,63	467.289,91	632.710,09	446.662,14

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**667.179,01**	**3.670.093,78**	**1.329.906,22**	**672.677,62**	**3.547.146,48**	**1.452.853,52**	**3.475.621,41**
DESPESAS DE CAPITAL	**400.000,00**	**400.000,00**	**22.071,40**	**168.484,76**	**231.515,24**	**13.099,56**	**142.003,54**	**257.996,46**	**134.345,38**
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	22.071,40	168.484,76	231.515,24	13.099,56	142.003,54	257.996,46	134.345,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**667.179,01**	**3.670.093,78**	**1.329.906,22**	**672.677,62**	**3.547.146,48**	**1.452.853,52**	**3.475.621,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**667.179,01**	**3.670.093,78**	**1.329.906,22**	**672.677,62**	**3.547.146,48**	**1.452.853,52**	**3.475.621,41**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.000.000,00	5.000.000,00	667.179,01	3.670.093,78	—	672.677,62	3.547.146,48	—	3.475.621,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.000.000,00	5.000.000,00	667.179,01	3.670.093,78	100,00	1.329.906,22	672.677,62	3.547.146,48	100,00	1.452.853,52
Legislativa	5.000.000,00	5.000.000,00	667.179,01	3.670.093,78	100,00	1.329.906,22	672.677,62	3.547.146,48	100,00	1.452.853,52
Ação Legislativa	5.000.000,00	5.000.000,00	667.179,01	3.670.093,78	100,00	1.329.906,22	672.677,62	3.547.146,48	100,00	1.452.853,52
TOTAL (III) = (I + II)	5.000.000,00	5.000.000,00	667.179,01	3.670.093,78	100,00	1.329.906,22	672.677,62	3.547.146,48	100,00	1.452.853,52

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1810605

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp	Simoni Aparecida Antunes
Presidente da Câmara	Contador CRC/SC-031339/O-4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	168.484,76	142.003,54	0,00	231.515,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**400.000,00**	**168.484,76**	**142.003,54**	**0,00**	**231.515,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-400.000,00**	**-168.484,76**	**-**	**-**	**-231.515,24**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 5° BIMESTRE 2018 - ANEXO V

Publicação Nº 1810608

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.855,00	505.277,36	706.507,36
Disponibilidade de Caixa	30.855,00	503.642,34	706.507,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.184,17	561.668,61	778.032,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.329,17	58.026,27	71.525,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.635,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1810610

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.600.000,00	3.501.609,02	3.405.142,94	3.341.276,03	1.266,87	1.875,00	1.875,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.500.000,00	2.937.853,03	2.937.853,03	2.894.613,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.100.000,00	563.755,99	467.289,91	446.662,14	1.266,87	1.875,00	1.875,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.100.000,00	563.755,99	467.289,91	446.662,14	1.266,87	1.875,00	1.875,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.600.000,00	3.501.609,02	3.405.142,94	3.341.276,03	1.266,87	1.875,00	1.875,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	400.000,00	168.484,76	142.003,54	134.345,38	15.062,30	27.600,00	27.600,00
Investimentos	400.000,00	168.484,76	142.003,54	134.345,38	15.062,30	27.600,00	27.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	400.000,00	168.484,76	142.003,54	134.345,38	15.062,30	27.600,00	27.600,00

Continua 2/4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**5.000.000,00**	**3.670.093,78**	**3.547.146,48**	**3.475.621,41**	**16.329,17**	**29.475,00**	**29.475,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-3.521.425,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-3.521.425,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	30.855,00	706.507,36
Disponibilidade de Caixa	30.855,00	706.507,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.184,17	778.032,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	16.329,17	71.525,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.855,00	-706.507,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**675.652,36**	

Continua 3/4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-55.195,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**730.848,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**730.848,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO VII

Publicação Nº 1810612

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	183,17	16.146,00	16.329,17	-	-	-	30.855,00	29.475,00	29.475,00	-	1.380,00	1.380,00
LEGISLATIVO	183,17	16.146,00	16.329,17	0,00	0,00	0,00	30.855,00	29.475,00	29.475,00	0,00	1.380,00	1.380,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	183,17	16.146,00	16.329,17	0,00	0,00	0,00	30.855,00	29.475,00	29.475,00	0,00	1.380,00	1.380,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**183,17**	**16.146,00**	**16.329,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.855,00**	**29.475,00**	**29.475,00**	**0,00**	**1.380,00**	**1.380,00**

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

RREO 5° BIMESTRE 2018 - ANEXO VIII

Publicação Nº 1810613

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 5° BIMESTRE 2018 - ANEXO X

Publicação Nº 1810616

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Simoni Aparecida Antunes	Claúdio José Barp
Contador CRC/SC-031339/O-4	Presidente da Câmara

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp
Presidente da Câmara

Simoni Aparecida Antunes
Contador CRC/SC-031339/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 5° BIMESTRE 2018 - ANEXO XIV

Publicação Nº 1810621

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	3.547.146,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	5.000.000,00
Despesas Empenhadas	3.670.093,78
Despesas Liquidadas	3.547.146,48
Despesas pagas	3.475.621,41
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.670.093,78
Despesas Liquidadas	3.547.146,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.521.425,58	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.521.425,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	30.855,00	0,00	29.475,00	1.380,00
LEGISLATIVO	30.855,00	0,00	29.475,00	1.380,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.329,17	0,00	16.329,17	0,00
LEGISLATIVO	16.329,17	0,00	16.329,17	0,00
TOTAL:	**47.184,17**	**0,00**	**45.804,17**	**1.380,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	142.003,54	257.996,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO MIGUEL DO OESTE , 23/11/2018

Claúdio José Barp	Simoni Aparecida Antunes
Presidente da Câmara	Contador CRC/SC-031339/O-4

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 108/2018

Publicação Nº 1809980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 108/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado OROFINO – PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ 11.501.872/0001-50, com sede a Rua Manuel Duarte, 103, Centro – Angelina/SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Este contrato tem como objeto à contratação de serviços de fiscalização das obras de recuperação e ampliação de unidades escolares, incluindo acompanhamento e controle da atividade da empresa empreiteira, da qualidade técnica dos materiais empregados e serviços e medições para pagamento. A atividade contempla duas visitas técnicas por semana, de uma hora técnica em cada uma das obras, comparecimento em eventuais reuniões promovidas pela prefeitura e/ou direção das escolas para assuntos relacionados as obras e seu desenvolvimento, elaboração dos mapas de medição dos serviços.
1.2. O valor por unidade será conforme descrito abaixo:
· Escola de Educação Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
· Centro de educação Infantil Frei Ático R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
· Centro de Educação Infantil Leonida Vieira Francener R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) que serão pagos em três parcelas, sendo a primeira parcela no valor de 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) no mês de dezembro de 2018, a segunda parcela no valor de R$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) no mês de janeiro de 2019 e a ultima parcela no valor de R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) no mês de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 18/12/2018 a 08/02/2019.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de outubro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN	OROFINO – PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 112/2018

Publicação Nº 1809993

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 112/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado DIEGO FERNANDO DA SILVA, portador do RG: 3.771.051, inscrito no CPF sob nº 005.260.469-10, residente a Rua João Leopoldo Reitz, nº. 213, Centro – São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de criação e arte do IPTU 2019 (frente e verso) e criação e arte do banner com sobrenomes alemães para o município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12/11/2018 a 23/11/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de novembro 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN	DIEGO FERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2018

Publicação Nº 1809986

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a Sra. LAINE VALGAS 90904753972, inscrito no CNPJ sob nº. 23.494.225/0001-47, portadora do PIS 125.26994.00.6, com sede na Avenida Engenheiro Max de Souza, 1327, Coqueiros, Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à contratação de empresa especializada em palestras para ministrar palestra no encontro de mulheres sobre o Outubro Rosa, o auto-cuidado, a auto estima e o empoderamento feminino que acontecerá no dia 30/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 30/10/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de outubro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		LAINE VALGAS 90904753972 Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2018

Publicação Nº 1809998

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. REGINALDO DE FREITAS CORRÊA 86367536949, inscrito no CNPJ sob nº. 15.605.795/0001-39, com sede na Rua Antonio Brasil Schroeder, 1843, Bela vista, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à contratação de mão de obra para manutenção elétrica no posto de saúde do Centro e de Santa Teresa, novo circuito independente do quadro de distribuição até a sala de odontologia e também circuito para torneira elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 17/11/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de novembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal		REGINALDO DE FREITAS CORRÊA 86367536949 Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 110/2018

Publicação Nº 1809989

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 110/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.167.915/0001-51, com endereço na Rua Frei Atico Francisco Ening, s/nº bairro Santa Teresa, neste Município, neste ato representada por Elisangela Lohn, portadora do CPF 081.760.679-38, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para retirada da ponte existente e construção de uma nova ponte no bairro Viracopo, próximo ao Café Colonial Girassol, acesso a família Badaloti, cm os seguintes materiais: 4 vigas em eucalipto vermelho com 14 metros de comprimento por 50cm de diâmetro; 20 m² de trilhos; 70 pranchas de eucalipto vermelho de 8x16x3,20 metros de comprimento, 25 quilos de prego e serviço de maquinário, todas as madeiras terão que ser de serne.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 15.268,35 (quinze mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), sendo 60% desse valor, ou seja, R$ 9.161,01 (nove mil cento e sessenta e um reais e um centavo) em materiais e 40%, ou seja, 6.107,34 (seis mil cento e sete reais e trinta e quatro centavos) em mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 07/11/2018 a 07/12/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2018.

ERNEI JOSE STAHELIN	MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Prefeito Municipal	Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 111/2018

Publicação Nº 1809992

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 111/2018

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa SOUZA E CARDOSO COM. E MAN. DE BEBEDOUROS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.282.477/0001-60, com endereço na Av. Altamiro de Bernardi, s/nº bairro Campinas, São José/SC, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para conserto do bebedouro de água pertencente a Secretaria de Transportes e Obras .

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 115,00 (cento e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 07/11/2018 a 08/11/2018.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de novembro de 2018.
ERNEI JOSE STAHELIN — SOUZA E CARDOSO COM. E MAN. DE BEBEDOUROS LTDA ME
Prefeito Municipal — Contratada

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 114/2018

Publicação Nº 1809999

CONTRATO Nº. 114/2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFÔNIA MÓVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n°GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e o Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP BA,, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições de Contratação Direta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós- pago. 27 linhas no Plano OI MAIS CELULAR "ILIMITADO".

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor a ser pago pela contratação mensal é de R$ 1.053,00 (Hum mil e cinquenta e três reais), sendo o valor de cada linha R$ 39,00 (Trinta e nove Reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Secretaria efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas de forma agrupada e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato, ou seja, no valor total mensal de R$ 1.053,00 (Hum mil e cinquenta e três reais), não podendo ultrapassar esse valor, referente a 27 (vinte e sete) chips. No primeiro mês será cobrado um valor simbólico de 1,00 por cada chip.

PLANO ILIMITADO

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI MAIS CELULAR	R$ 39,00	27	R$ 1.053,00	12	R$ 12.636,00
TAXA PRIMEIRO MÊS DE CHIP	R$ 1,00	27	R$ 27,00	12	R$ 27,00

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os seguintes serviços por chip- PLANO OI MAIS CELULAR
· ILIMITADO minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo do Brasil;
· ILIMITADO minutos ligações para celulares para outras operadoras;
· 3.000 SMS;
· 1GB de dados
· Fidelização por 12 (doze) meses;

b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantido a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro de Alcântara, SC, 21 de Novembro de 2018.
CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Representante legal – ERNEI JOSE STAHELIN

OI MÓVEL S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Alexandre José Cardoso Albuquerque
Raul dos Santos Garcia

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF: _____

PORTARIA N. 363/2018

Publicação Nº 1809966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 363/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora III Horista, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ELENIR TERESINHA DE SOUZA, pelo período de 09 (nove) dias, a contar da data de 12/11/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 361/2018

Publicação Nº 1809962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 361/2018
Autoriza a readaptação da servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Fica autorizado a readaptação da servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades laborativas, que não demandem esforço físico e movimentos repetitivos pelo período de 180 dias, a contar de 29/11/2018, conforme determinação de laudo médico pericial.

Art. 2.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 362/2018

Publicação Nº 1809964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 362/2018
Autoriza a readaptação da servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Fica autorizada a readaptação da servidora ELIANE MARIA RIBEIRO HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora III, para exercer atividades laborativas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 180 dias a contar de 04/12/2018, conforme determinação de laudo médico pericial.

Art. 2.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 364/2018

Publicação Nº 1809968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 364/2018
Concede à servidora JEANE DOS PASSOS, ocupante do cargo Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para atendimento de pessoa da família.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora JEANE DOS PASSOS, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 19/11/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 365/2018

Publicação Nº 1809970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 365/2018
Concede férias ao servidor VALERIO LUIZ PAULI.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor VALERIO LUIZ PAULI, ocupante do cargo de Chefe de Controle de Patrimônio, Transportes e Serviços, férias por 30 dias que gozará a partir de 17/12/2018 a 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 366/2018

Publicação Nº 1809971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 366/2018
Concede férias a servidora ANDREIA ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANDREIA ERHARDT, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 17/12/2018 a 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 367/2018

Publicação Nº 1809975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 367/2018
Concede férias a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, ocupante do cargo de Odontólogo - ESF, férias por 20 dias que gozará a partir de 17/12/2018 a 05/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 368/2018

Publicação Nº 1809976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 368/2018
Concede férias a servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, férias por 15 dias que gozará a partir de 17/12/2018 a 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 369/2018

Publicação Nº 1809979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 369/2018
Concede férias a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, férias por 16 dias que gozará a partir de 03/12/2018 a 18/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 370/2018

Publicação Nº 1809981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 370/2018
Concede férias a servidora JOELMA DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 06/12/2018 a 04/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 371/2018

Publicação Nº 1809984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 371/2018
Concede férias a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, férias por 24 dias que gozará a partir de 03/12/2018 a 26/12/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 372/2018

Publicação Nº 1809987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 372/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 224/2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar o artigo 2º da Portaria nº 224/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/04/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2018

Publicação Nº 1810000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2018

CONTRATO MIGRAÇÃO- READEQUAÇÃO DE PLANO_

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA.

CONTRATADA: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-43, em consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n°GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e o Sr. Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP BA,, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições de Contratação Direta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para READEQUAÇÃO DE PLANO_, tipo Ilimitado. 17 linhas no Plano OI FIXO AVANÇADO".

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor a ser pago pela contratação mensal é de R$ 1.188,30 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), sendo o valor de cada linha R$ 69,90 (Sessenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas de forma agrupada e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato, ou seja, no valor total mensal de R$ 1.188,30 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos), não podendo ultrapassar esse valor, referente a 17 (dezessete) linhas. No primeiro mês será cobrado um valor proporcional a mudança de plano.

PLANO ILIMITADO

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
OI Fixo Avançado	R$ 69,90	17	R$ 1.188,30	12	R$ 14.259,60

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os seguintes serviços por Linha - PLANO OI FIXO AVANÇADO
· ILIMITADO minutos de ligações locais e DDD para qualquer fixo do Brasil;
· ILIMITADO minutos ligações para celulares para outras operadoras;
· Fidelização por 12 (doze) meses.
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantido a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro de Alcântara, SC, 21 de Novembro de 2018.
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal - ERNEI JOSE STAHELIN

OI MÓVEL S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Alexandre José Cardoso Albuquerque
Raul dos Santos Garcia

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Saudades

Prefeitura

CONTRATO N.: 16/2018

Publicação Nº 1811791

EXTRATO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Contratos
Contrato n.: 16/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: IDF INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: Instalação de uma torre de sinal de internet.
Valor: R$16.253,84
Vigência: Indeterminado
Recursos: -
Saudades/SC, 01 de Novembro de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.633/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811826

DECRETO Nº 4.633/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 81.289,00 (oitenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0089 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.289,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 50.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.01.27.695.0008.2.042 - Manutenção das Ações do Turismo
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 13.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Novembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.635/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1811827

DECRETO Nº 4.635/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.364,86 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 752,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 116,18

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Material de Consumo R$ 496,02

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Material de Consumo R$ 752,66

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0043 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 496,02

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Novembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLETA E ANÁLISE de Coliformes Totais (52 análises mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
2	COLETA E ANÁLISE de Bactérias Heterotróficas (16 mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	17,9000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
3	COLETA E ANÁLISE de Cloro Residual Livre (52 mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	36,0000	2
4	COLETA E ANÁLISE de Cianobactérias (3 mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	150,0000	2
5	COLETA E ANÁLISE de Trihalometanos (2 trimestrais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	60,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	100,0000	2
6	COLETA E ANÁLISE PARA ÁGUA TRATADA PORTARIA MS Nº 2914 DE 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (COMPLETA) SEMESTRAL (2 anuais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	1.260,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	2.100,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	COLETA E ANÁLISE PARA ÁGUA BRUTA CONAMA 357 (COMPLETA) (6 anuais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	780,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	1.300,0000	2
8	COLETA E ANÁLISE de Cor aparente (52 análises mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	25,0000	2
9	COLETA E ANÁLISE de Turbidez (52 análises mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	9,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	25,0000	2
10	COLETA E ANÁLISE de Fluoretos (52 análises mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
11	COLETA E ANÁLISE de pH (52 análises mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	9,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	15,0000	2
12	COLETA E ANÁLISE de alumínio residual em água tratada (4 mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	COLETA E ANÁLISE de alcalinidade em água bruta (Frequência esporádica conforme necessidade)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
14	COLETA E ANÁLISE de Escherichia coli em água tradada (52 mensais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
15	COLETA E ANÁLISE de teor de Al2O3 em sulfato de alumínio (Método Cálculo Estequiométrico). (Frequência esporádica conforme necessidade)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
16	COLETA E ANÁLISE de Hipoclorito de sódio para determinação da concentração de cloro ativo. (Frequência esporádica conforme necessidade)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	170,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
17	Gosto e odor (2 trimestrais)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	6,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
18	Cloreto total	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	42,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	70,0000	2
20	Demanda Química de Oxigênio (DQO)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	48,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	50,0000	2
21	Fósforo Total	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	18,0000	1
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	30,0000	2
22	Oxigênio Dissolvido (OD)	UN	ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA (12732)		0	15,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. (13741)		0	25,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada,(da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018
PROCESSO N° 14/2018

(12732) - ECO SYSTEM - PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA

(13741) - BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.

Schroeder, 23 de Novembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas de fibra com 500 litros cada + 2 caixas com 1.000 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3274-8001.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)	3	0	374,0000	1
2	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3274-8001. Metragem total = 1.255 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	520,0000	1
3	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3274-8001. Metragem total = 1.255 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	236,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3274-8001. Volume = 5,8 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	331,0000	1
5	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Rui Barbosa - Rua 23 de Março, 3028 - Itoupava-Açú - Schroeder. FONE: 47 3274-8001. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
6	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 250 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Waltz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	71,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	932,0000	1
8	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Metragem total = 2.600 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	331,0000	1
9	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
11	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (4 caixas de fibra com 500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3273-7023.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	284,0000	1
12	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3273-7023. Metragem total = 7.857 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	2.462,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3273-7023. Metragem total = 7.857 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	568,0000	1
14	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3273-7023. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
15	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3273-7023. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 500 litros + 1 caixa de fibra com 1.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3370-1698.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	236,0000	1
17	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3370-1698. Metragem total = 2.000 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	748,0000	1
18	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3370-1698. Metragem total = 2.000 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	331,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3370-1698. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
20	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: LOCAL: E.M. Kismara L. W. Moreira e J.I. Chapeuzinho Vermelho - Rua 03 de Outubro, 261 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3370-1698. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
21	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (3 caixas de fibra com 1.000 litros cada + 1 caixa de fibra de 500 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-1338.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	426,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-1338. Metragem total = 1.507 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	899,0000	1
23	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-1338. Metragem total = 1.507 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	236,0000	1
24	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-1338. Volume = 5 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	260,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Girassol - Rua Guilherme Zastrow, 36 - Centro Norte - Schroeder. FONE: 47 3374-1338. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
26	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (3 caixas de fibra com 500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-0408.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	464,0000	1
27	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-0408. Metragem total = 6.947 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	2.746,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-0408. Metragem total = 6.947 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	710,0000	1
29	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-0408. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
30	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Santos Tomaselli e J.I. Pequeno Príncipe - Rua Cândido Tomaselli, 884 - Tomaselli - Schroeder. FONE: 47 3374-0408. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas de fibra com 500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
32	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Metragem total = 2.504 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	1.018,0000	1
33	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Metragem total = 2.504 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	331,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
35	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
36	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 500 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3055-7707.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	71,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3055-7707. Metragem total = 3.200 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	1.302,0000	1
38	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3055-7707. Metragem total = 3.200 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	331,0000	1
39	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3055-7707. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3055-7707. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
41	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 500 litros + 2 caixaS de fibra com 1.000): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-2251.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	307,0000	1
42	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-2251. Metragem total = 1.790 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	729,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-2251. Metragem total = 1.790 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	236,0000	1
44	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-2251. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
45	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente - Rua Paulo Janh, 215 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-2251. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 1.000 litros + 1 caixa de fibra com 500 litros + 1 caixa de fibra com 2000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3276-3866.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	369,0000	1
47	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3276-3866. Metragem total = 2.716 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	1.112,0000	1
48	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3276-3866. Metragem total = 2.716 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	331,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3276-3866. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
50	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3276-3866. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
51	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 1.000 litros + 2 caixas de fibra com 1.500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-5472.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	402,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-5472. Metragem total = 1.980 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	805,0000	1
53	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-5472. Metragem total = 1.980 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	284,0000	1
54	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-5472. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Profª. Cristiane I. Zerbin - Rua Mario Zerbin, 60 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3374-5472. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
56	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (3 caixas de fibra com 500 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-5827.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	213,0000	1
57	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-5827. Metragem total = 1.850 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	752,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-5827. Metragem total = 1.850 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	284,0000	1
59	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-5827. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
60	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: J.I. Abelhinha Feliz - Rua Erich Frohener, 4013 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-5827. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 15.000 litros + 01 cisterna de 20.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-2609.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	520,0000	1
62	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-2609. Metragem total = 3.043 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	1.278,0000	1
63	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-2609. Metragem total = 3.043 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	378,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
64	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-2609. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
65	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Ezélia C. Lombardi - Rua Guaramirim, 313 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-2609. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
66	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 2.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-0721.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-0721. Metragem total = 3.283 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	1.420,0000	1
68	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-0721. Metragem total = 3.283 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	426,0000	1
69	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-0721. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Clarice L. Jacobi - Rua Erwino A. Winter, 46 - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-0721. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
71	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 310 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6573.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	71,0000	1
72	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6573. Metragem total = 300 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	142,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6573. Metragem total = 300 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	118,0000	1
74	DESCUPINIZAÇÃO: processo químico utilizado no combate de cupins em áreas infestadas e controle em áreas onde a prevenção se faz necessária. Deve ser realizada criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados. As técnicas de tratamento de madeiramento fixo ou móveis deverão ser adotadas sem comprometer a estética das peças, utilizando-se produtos com mínimo de odor. Para cada tipo de tratamento, deverão ser utilizadas técnicas especiais e equipamentos apropriados. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6573. Metragem = 195 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	615,0000	1
75	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6573. Metragem = 195 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	899,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6573. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
77	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6573. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
78	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 1.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3373-4881.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	118,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3373-4881. Metragem total = 1200 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	520,0000	1
80	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3373-4881. Metragem total = 1200 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	236,0000	1
81	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3373-4881. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
82	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Biblioteca Pública Municipal - Rua Paulo Jahn, 325 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3373-4881. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
83	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa com 1000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Sala da Banda - Rua Blumenau, s/nº (ao lado do Conselho Tutelar) - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6570 (SECEL).	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	118,0000	1
84	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Sala da Banda - Rua Blumenau, s/nº (ao lado do Conselho Tutelar) - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6570 (SECEL). Metragem total = 380 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	165,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Sala da Banda - Rua Blumenau, s/nº (ao lado do Conselho Tutelar) - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6570 (SECEL). Metragem total = 380 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	118,0000	1
86	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Sala da Banda - Rua Blumenau, s/nº (ao lado do Conselho Tutelar) - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6570 (SECEL). Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
87	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Sala da Banda - Rua Blumenau, s/nº (ao lado do Conselho Tutelar) - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6570 (SECEL). Volume = 0,2 m³.LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Sala da Banda - Rua Blumenau, s/nº (ao lado do Conselho Tutelar) - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6570 (SECEL). Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 10.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	236,0000	1
89	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem total = 10.000 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	2.509,0000	1
90	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem total = 10.000 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	284,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
92	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Alfredo Pasoldt - Rua Paulo Jahn, 270 - Centro - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Volume = 0,7 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
93	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 10.000 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	118,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem total = 4.020 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	1.515,0000	1
95	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Metragem total = 4.020 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	284,0000	1
96	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Volume = 1,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: Ginásio de Esportes Imigrantes - Rua Guaramirim, s/nº - Schroeder I - Schroeder. FONE: 47 3374-6581. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1
98	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. E.M. Profª. Leonete B. Walz e J.I. Bondinho Alegre - Rua Marechal Castelo Branco, 11.076 - Bracinho - Schroeder. FONE: 47 3055-7887. Metragem total = aprox. 681 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	899,0000	1
99	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Castro Alves e J.I. Cantinho Alegre - Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas - Schroeder. FONE: 47 3055-7707. Metragem total = aprox. 640 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	899,0000	1
100	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Vali J. Voigt e J.I. Flor do Campo - Estrada Rancho Bom, 4426 - Rancho Bom - Schroeder. FONE: 47 3055-7795. Metragem total = aprox. 322 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	615,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profª. Sarita B. Rezende e J.I. Crescer e Aprender - Rua Dom Pedro, 1034 - Rio Hern - Schroeder. FONE: 47 3276-3866. Metragem total = aprox. 854 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	970,0000	1
102	REMANEJO DE MORCEGOS: processo de retirada de morcegos e desinfecção do local. O serviço deverá ser intensivo e ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Frida H. Krause e J.I. Branca de Neve - Rua Marechal Castelo Branco, 8.382 - Schroeder III - Schroeder. FONE: 47 3273-7023. Metragem total = aprox. 1.314 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	970,0000	1
103	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (1 caixa de fibra com 500 litros): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 8817-1704.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	71,0000	1
104	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 8817-1704. Metragem total = 1.632 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	663,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 8817-1704. Metragem total = 1.632 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	236,0000	1
106	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 8817-1704. Volume = 2,6 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	236,0000	1
107	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: CEIM Primeiros Passos - Rua Marguerita Tomaselli, nº 110 - Tomaselli - Schroeder. FONE 8817-1704. Volume = 0,2 m³.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
108	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA (2 caixas com 25.000 litros cada): 1) Esgotamento da caixa; 2) Lavagem das paredes internas; 3) Enxague; 4) Esgotamento e aspiração dos resíduos provenientes da limpeza; 5) Aspersão de hipoclorito de sódio; 6) Limpeza das tubulações através do esgotamento do reservatório com hipoclorito de sódio; 7) Enxague da caixa de água e das tubulações; 8) Reabastecimento da caixa. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente (UNIDADE NOVA) - Centro - Schroeder.	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	568,0000	1
109	SERVIÇO SEMESTRAL ESPECIALIZADO NO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO): Sistema de controle de vetores e pragas urbanas, constituído por medidas preventivas e corretivas, por intermédio principalmente de controle químico, realizado por prestador de serviço técnico especializado, legalmente qualificado, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas, animais não alvo e o meio ambiente de modo geral, de forma a reduzir as populações infestantes de pragas, mantendo-as em níveis abaixo daqueles que possam causar doenças, incômodos e/ou danos. Deverá ser realizada nas áreas comuns, rede de esgoto e áreas internas e externas das construções. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente (UNIDADE NOVA) - Centro - Schroeder. Metragem total = 8.806 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	1.846,0000	1
110	DESRATIZAÇÃO SEMESTRAL: combate e extermínio de ratos. O controle deverá ser feito com a utilização de produtos que matam o animal por ingestão ou captura, sempre colocados em porta iscas (postos de controle) invioláveis ou posto de iscagem fixos, identificados e numerados para facilitar o mapeamento da infestação e tornar o processo mais seguro. Todos os produtos utilizados, em respeito à legislação vigente, devem possuir seus registros no Ministério da Saúde. A permanência dos porta iscas nos locais funcionam como barreira para evitar a procriação e o aparecimento dos mesmos. O método de porta iscas deverá ser utilizado em áreas internas e externas. Havendo necessidade de controle sem o uso de iscas raticidas, devem ser utilizadas armadilhas adesivas de captura atóxicas ou ratoeiras. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente (UNIDADE NOVA) - Centro - Schroeder. Metragem total = 8.806 m².	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	615,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das fossas sépticas. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente (UNIDADE NOVA) - Centro - Schroeder. Volume = 125,52 m³ (4 fossas).	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	6.617,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: A execução do objeto visa proceder a correta limpeza das caixas de gordura. O serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. LOCAL: E.M. Profº. Emílio da Silva e J.I. Pingo de Gente (UNIDADE NOVA) - Centro - Schroeder. Volume = 1,7 m³ (4 caixas de gordura).	UN	DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	331,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2018

Número do Registro de Preços: 84/2018 **Data do Registro: 23/11/2018** **Válido até: 23/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em higienização e limpeza de caixa de água, controle integrado de pragas urbanas, desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018
PROCESSO N° 200/2018
(7347) - DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA

Schroeder, 23 de Novembro de 2018.

ATA TOMADA DE PREÇOS 13/2018-PMS (SEQUÊNCIA 06)

Publicação Nº 1810411

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 134/2018 Data do Processo: 08/08/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 159/2018 (Sequência: 6)

Ao(s) 23 de Novembro de 2018, às 13:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7475/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 134/2018, Licitação nº 13/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise da proposta comercial. Conforme Parecer 113/2018-PROJUR e visto que as empresas VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP não apresentaram novas propostas no prazo estabelecido as propostas das empresas acima citadas estão desclassificadas. Foi recebido parecer da análise da proposta comercial do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 129/2018-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia consta que a empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME atendeu as exigências do edital no item 10.1.1.4 e item 10.1.1.7. O Parecer da Procuradoria nº 129/2018-PROJUR traz em sua conclusão para que seja dado o regular andamento ao procedimento licitatório mantendo os valores da tabela apresentada pela empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, devendo se proceder com a notificação da empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária da proposta por meio digital, conforme requisitado pelo setor técnico. Constatando vencedora a empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, com o valor total de R$ 342.398,79. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 129/2018-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 13712 - CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.	UN	1,00		0,0000	342.398,79	342.398,79

Total do Participante --------> 342.398,79

Total Geral ----------> 342.398,79

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 134/2018 Data do Processo: 08/08/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 23 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

ATA TOMADA DE PREÇOS 15/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1810541

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 15/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 212/2018 Data do Processo: 31/10/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 160/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Rui Barbosa, compreendendo uma área a construir de 342,73m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e propostas comerciais, bem como os documentos para credenciamento a empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou apenas envelopes de habilitação e proposta comercial, as empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e OMVS CONSTRUTORA LTDA - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Após rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e OMVS CONSTRUTORA LTDA - ME, cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e OMVS CONSTRUTORA LTDA - ME apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 03 de dezembro de 2018, às 11h para a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais, caso contrário será enviada ata com nova data. Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 23 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	-	- Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	-	- Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 15/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 212/2018 Data do Processo: 31/10/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 160/2018 (Sequência: 1)

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELSO ROCHA DE ABREU - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **134/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **342.398,79**

Licitação.....: **13/2018 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Item.....: 1 - 21500 - AMPLIAÇÃO CEIM PRIMEIROS PASSOS - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
13712	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME		1,000	0,0000	342.398,7900	342.398,79	Venceu	1 *****
13560	ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP		1,000	0,0000	368.243,4600	368.243,46	Perdeu	2
12256	CUBICA CONSTRUCOES LTDA - EPP		1,000	0,0000	473.089,7700	473.089,77	Perdeu	3
12632	OMVS CONSTRUTORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13117	VATTARO CONSTRUCOES EIRELI		1,000	0,0000	395.225,2500	395.225,25	Inabilitado	0
14017	IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI		1,000	0,0000	417.258,7400	417.258,74	Inabilitado	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

PORTARIA Nº 502/2018

Publicação Nº 1810011

Portaria nº. 502/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Juciane Fatima Moretto, matrículas 253601 e 253602, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor/20h e Auxiliar de Ensino Titulado/20h licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 05 a 19 de novembro de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 20 de novembro de 2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 22 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 22 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 503/2018 A 505/2018

Publicação Nº 1810013

Portaria nº. 503/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Fabiana Saatkamp, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e anos iniciais, com as disciplinas de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Luana Kellen Bedin, legalmente afastada, no período de 23 de novembro a 21 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 23 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 504/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 490/2018, que contrata Olivia Salete Weber, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juciane Fátima Moretto, legalmente afastada, no período de 23 de novembro a 21 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 505/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 489/2018, que contrata Sandra Aparecida Antunes, em caráter temporário, para exercer

a função de Auxiliar de Ensino Titulado, Classe Inicial, anexo I-A, da Lei Complementar nº. 30/2008, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Deolindo Zílio, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juciane Fátima Moretto, legalmente afastada, no período de 23 de novembro a 21 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 23 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017 - FMS

Publicação Nº 1811450

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2017 – FMS, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Acrescenta item nos Serviços de Serviços de Consultas Médicas e Similares do Anexo "C" do Processo Licitatório nº 025/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 002/2017– FMS para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados na Área de Saúde Pública.

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 02/2017, de 28 de julho de 2017.

Seara/SC, 23 de novembro de 2018

Flávio Zolet
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 025/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE FISIOTERAPÊUTA						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código	Unidade Seções / mensal	Valor por atendimento	Período (meses)	Total (R$)
.....	Tratamento de ulcera crônica com cobertura especial de hidropolimero ag.		10	245	24	58.800,00
	Tratamento reparador de ulcera crônica, sem necessidade de material especial.		10	160	24	3.840,00

	Tratamento de Ulcera Crônica com Ozonioterapia		10	150	24	3.600,00

Seara/SC, 23 de novembro de 2018.

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 038 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810633

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio s/n, Centro às margens da Rodovia SC 283, na cidade de Planalto Alegre/SC, CEP: 89.882-000 representada neste ato pela Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora do CPF n°005.351.199-92 e RG 4.256.445/SSP-SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Renata Raquel Ahlf dos Santos, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	200 Caixa	GUARDANAPO 100% CELULOSE FOLHA DUPLA 32CMX32CM CX. COM 40 PACOTES CONTENDO 50UND. CADA. TOTALIZANDO 2.000 UND. MARCA: TOPY.	R$ 41,95	R$ 8.390,00
08	450 Fardos	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE VIRGEM 30MX10CM, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, FARDOS COM 16X4X30MTS. TOTAL 64 ROLOS. MARCA: GUIPEL.	R$ 51,20	R$ 23.040,00
19	500 Litros	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM 96° DE 1L. MARCA: ITAJA.	R$ 4,15	R$ 2.075,00
22	300 Galão	DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL, É USADO PARA A LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA DE PISOS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE. SUPER CONCENTRADO COM DILUIÇÃO ATÉ 1/100LTS COM BAIXO ODOR DE ALTO GRAU DE VISCOSIDADE. APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA (GALÃO DE 5LITROS). MARCA: BELLADONA.	R$ 11,00	R$ 3.300,00
27	500 Pacote	ESPONJA PARA LOUÇA. (LADO VERDE E LADO AMARELO) ESPUMA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM. (PACOTES COM 10 UNIDADES CADA). MARCA: BETANIM.	R$ 4,80	R$ 2.400,00

29	4.500 Pacote	PAPEL TOALHA (BANHEIRO) 3 DOBRAS 100% FIBRAS CELULOSE. FOLHAS BRANCAS SIMPLES - TAMANHO 21X23CM GRAMATURA 24G. EMBALAGEM COM 1.500UN. APRESENTAR NO ATO DA LICITAÇÃO LAUDO MICROBIOLOGICO DE GRAMATURA. MARCA: GUIPEL.	R$ 8,70	R$ 39.150,00
		(Setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 78.355,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4- Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

ATA Nº 039 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810637

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP com sede na(o) Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Bairro Morada do Sol, município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.995.853/0001-52 neste ato representada por sua representante legal Senhora Solange Castanha Schimelfenig, portadora do CPF nº 015.942.379-13 e RG 3.400.840 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). Solange Castanha Schimelfenig, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	1.000 Pacote	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 180 ML COM 100UND. MARCA: COPOSUL.	R$ 2,25	R$ 2.250,00
03	1.000 Pacote	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 200 ML COM 100 UND. MARCA: COPOSUL.	R$ 2,43	R$ 2.430,00
10	480 Galão	DETERGENTE DE LOUÇAS NEUTRO: GALÃO DE 5 LITROS. ACIDO SULFÔNICO, LAUREL. CONCENTRADO: 5 LITROS PARA 10 LITROS DE ÁGUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, ÁCIDO SULFONICO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA. MARCA: QLIMP.	R$ 7,74	R$ 3.715,20
14	300 Und.	VASSOURA DE NYLON - REFORÇADA DE 33CM COM CABO DE 1,20MTS. MARCA: DESAFIO.	R$ 5,25	R$ 1.575,00
24	500 Und.	BOM AR AEROZOL, EM EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO E PROPELENTES, NO MÍNIMO FRASCO COM 360ML. MARCA: ULTRA FRESH.	R$ 5,54	R$ 2.770,00
26	450 Galão	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPA, EM ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, COM FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEICULO. (GALÃO DE 5LITROS). APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA. MARCA: QLIMP.	R$ 9,40	R$ 4.230,00

36	200 Pacotes	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, PARA FREEZER GELADEIRA E MICRO-ONDAS. DE 7KG COM 100UNIDADES, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR. MARCA: STAR.	R$ 4,50	R$ 900,00
39	200 Caixa	FÓSFORO LONGO, CONTÊM 240 UNIDADES, EM FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. MARCA: PARANA.	R$ 3,85	R$ 770,00
41	100 Caixa	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE SEM AMIDO, ANTI ALÉRGICA. TAMANHO G E GG. MARCA: NOBRE.	R$ 13,50	R$ 1.350,00
44	400 Und.	TOALHA FELPUDA, 70% ALGODÃO E 30% VISCOSE 80CM X 1,5MTS. MARCA: TOAMINE.	R$ 12,00	R$ 4.800,00
45	500 Pacote	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 25UND. NA COR AZUL, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO NOS TAMANHOS DE 100 LITROS, NA MICREGEM DE 0,10. MARCA: SCS.	R$ 4,45	R$ 2.225,00
46	550 Pacote	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 25UND. NA COR AZUL, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO NOS TAMANHOS DE 30 LITROS, NA MICREGEM DE 0,07. MARCA: SCS.	R$ 3,68	R$ 2.024,00
47	500 Galão	AMACIANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LITROS DILUIÇÃO: 5ML POR KG DE ROUPAS. NA COR AZUL. COMPOSIÇÃO: BASE AMACIANTE (COMPOSTO DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA (E) ÁLCOOL ETÍLICO (E) AQUA), FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, C.I. 19140 E ÁGUA. APRESENTAR FICHA TECNICA. MARCA: QLIMP.	R$ 7,75	R$ 3.875,00
65	65 Und.	BALDE DE PLÁSTICO COM 15LTS. MARCA: ARQPLAST.	R$ 3,80	R$ 247,00
66	350 Galão	DETERGENTE DESENGORDURANTE: DETERGENTE MULTI USO COM PH MÉDIO ALCALINO COM EXECELENTE AÇÃO EM SUJIDADES NO SANGUE, MUCO, MATÉRIA ORGÂNICA, GORDURAS, GRAXAS, OLEOS, CREMES, TERRA, BARRO, FULIGEM, BATOM, MANCHAS E ENCARDIDOS EM GERAL. DEVE PROPORCIONAR LIMPEZA PROFUNDA ATRAVÉS DE FLOTAÇÃO DE PARTÍCULAS, DE SUPERFÍCEIS FIXAS EM GERAL, COM ALTA EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS POR MEIO DE INIBIDORES DE CORROSÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ALCALIZANTE (HIDRÓXICO DE AMÔNIA), CORANTE. ESSÊNCIA (GALÃO DE 5 L.) APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. MARCA: QLIMP.	R$ 8,25	R$ 2.887,50
		(Trinta e seis mil, quarenta e oito reais e setenta centavos).	TOTAL REGISTRADO	R$ 36.048,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou

de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SCS COMÉRCIO LTDA EPP
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

ATA Nº 040- PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810640

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME com sede na(o) Rua Dom Pedro II, 450, centro, município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.144.365/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Senhor Moisés Luiz Boff, portador do CPF nº 017.039.059-46 e RG 3.101.299, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Moisés Luiz Boff, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93

e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	500 Caixa	SABÃO EM PÓ - 1 KG COM BRANQUEADOR ÓPTICO, GRANULADO NA COR AZUL. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO A QUANTIDADE DE KG DESCRITO. MARCA: KLIP.	R$ 3,60	R$ 1.800,00
15	500 Und.	VASSOURA DE PALHA RESISTENTE APROXIDAMENTE 600GR. MARCA: COLONIAL.	R$ 10,90	R$ 5.450,00
32	500 Und.	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA, EM ATIVOS NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES E VEICULOS 400GR. MARCA: VOVO.	R$ 2,40	R$ 1.200,00
48	80 Galão	CERA LÍQUIDA AMARELA - GALÃO DE 5 LITROS TENSOATIVO ANIÔNICO, COALESCENTE, REZINAS, EMULSÕES DE POLIETILENO E FRAGRÂNCIA) AUTO BRILHO, AUTO TRAFICO E ANTI-DERRAPANTE COM POLÍMEROS ACRÍLICOS. APRESENTAR FICHA TECNICA. MARCA: GIOCA.	R$ 20,90	R$ 1.672,00
49	60 Galão	CERA LÍQUIDA VERMELHA - GALÃO DE 5 LITROS, TENSOATIVO ANIÔNICO, COALESCENTE, REZINAS, EMULSÕES DE POLIETILENO E FRAGRÂNCIA) AUTO BRILHO, AUTO TRAFICO E ANTI-DERRAPANTE COM POLÍMEROS ACRÍLICOS. APRESENTAR FICHA TECNICA. MARCA: GIOCA.	R$ 20,00	R$ 1.200,00
53	100 Pacotes	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS 15 X 35 - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. SACO CRISTAL FECHADO-LACRADO - ESPESSURA 0,6. MARCA: WIDA	R$ 40,00	R$ 4.000,00
56	100 Und.	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDRO. MARCA: LOCATELI.	R$ 2,50	R$ 250,00
58	200 Und.	RODO DE ESPUMA/RODO ESPONJA (UM LADO AMARELO E UM LADO VERDE) FEITO PARA ESFREGAR FORTE E LIMPEZA PESADA. É UM RODO ESPUMA DUPLA FACE COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL USO. MARCA: LOCATELI.	R$ 4,99	R$ 998,00
61	50 Und.	LIXEIRO INÓX COM TAMPA E PEDAL DE 20 LITROS. MARCA: MOR.	R$ 109,00	R$ 5.450,00
		(Vinte e dois mil e vinte reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 22.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;
9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
MOISÉS LUIZ BOFF
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

ATA Nº 041 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810642

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP com sede na(o) Rodovia RS 118, nº 449, Bairro Tarumã, município de Viamão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.168.956/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Senhor Eider Thorman Ventura Filho, portador do CPF nº 439.148.020-49 e RG 9018846262 SSP/RS, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.168.956/0001-22, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Eider Thorman Ventura Filho, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	400 Pacote	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - PRODUZIDAS EM 100% POLIPROPILENO (TNT), COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. IMPERMEÁVEL. GRAMATURA APROXIMADA DE 20G/M. CONTENDO 100 UNIDADES. MARCA: GOEDERT.	R$ 5,73	R$ 2.292,00
04	450 Pacote	COPOS TÉRMICOS DE ISOPOR TÉRMICO 180ML, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CONTENDO 25 UNIDADES EM CADA TIRA.(PACOTE). MARCA: COPOBRÁS.	R$ 3,82	R$ 1.719,00
11	100 Und.	ESCOVA DE NYLON OVAL COM CABO EM PLÁSTICO, TAMANHO: 19CM. MARCA: DALCIN	R$ 5,71	R$ 571,00
28	180 Und.	ESPONJA DE AÇO INOX EM 100% AÇO INOX, 10G. MARCA: STAR SCRUBBER.	R$ 1,16	R$ 208,80
60	200 Pares	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHOS P, M,G,GG) MARCA: GOEDERT.	R$ 1,79	R$ 358,00
62	50 Und.	LIXEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS. MARCA: JAGUAR	R$ 21,84	R$ 1.092,00
		(Seis mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 6.240,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;
9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HIPER BRINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
EIDER THORMAN VENTURA FILHO
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

ATA Nº 042 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810643

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 07.814.016/0001-87, com sede na(o) Rua Brasília, nº220D, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó/SC, CEP: 89802-320, neste ato representada por sua representante legal Senhora Gisele dos Santos, portadora do CPF nº 037.326.939-02 e RG 4.193.480 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Gisele dos Santos, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	500 Pacotes	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 MTS C/ 8 ROLOS FOLHA DUPLA BRANCO, PICOTADO, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, 100% CELULOSE VIRGEM DE 300MX10CM, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM CNPJ DO FABRICANTE E QUANTIDADE. 8X300MTS. MARCA: QUALILUX.	R$ 60,00	R$ 30.000,00
33	500 Pacotes	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 100UNDS, NA COR AZUL, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO. NOS TAMANHOS DE 15LITROS, NA MICRAGEM DE 0,07. MARCA: BRAINPAK.	R$ 5,95	R$ 2.975,00
38	150 Caixa	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 PALITOS, EM MADEIRA. MARCA: FIATLUX.	R$ 0,47	R$ 70,50

52	400 Galão	HIPOCLORITO DE SÓDIO - DESINFETANTE CLORADO A 200 PPM DE CLORO ATIVO PARA VEGETAIS. DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS E DEVE SER APROVADA PARA TAL ESPECIFICIDADE. EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA: VERDEZAN.	R$ 10,49	R$ 4.196,00
54	500 Und.	ÁGUA SANITÁRIA, EM HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% A 2,5%. (Galão de 5 Litros). Apresentar Registro na Anvisa e Ficha Técnica. MARCA: CLASSLIMP.	R$ 1,42	R$ 710,00
55	200 Und.	RODO DRY COM 8 CM DE ALTURA, BASE DE 65CM COM CLIP CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50MTS BORRACHA DUPLA. MARCA: SENDOR.	R$ 35,00	R$ 7.000,00
59	60 Und.	PÁ COLETORA DE LIXO, SEM TAMPA. MARCA: GAUCHA.	R$ 2,00	R$ 120,00
		(Quarenta e cinco mil, setenta e um reais e cinquenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 45.071,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos

dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
GISELE DOS SANTOS
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

ATA Nº 043 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810644

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME com sede na(o) Rua Albino Sá Filho, nº 1796 D, Vila Real, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.738.785/0001-34 neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF nº 020.285.509-02 e RG 2996158 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Gilberto Luiz Orlandini, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	10 Caixa	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 80ML CAIXA COM 2.500UND. MARCA: COPOSUL.	R$ 58,90	R$ 589,00
13	100 Und.	FLANELA 30X40. MARCA: VIA PANO.	R$ 1,08	R$ 108,00
20	700 Und.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM 500gr. MARCA: FLOPS.	R$ 3,44	R$ 2.408,00
30	450 Pacotes	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, EM FIBRAS CELULÓSICAS. MARCA: SORELA.	R$ 2,64	R$ 1.188,00
31	500 Und.	PEDRA SANITÁRIA 20G EM P-DICLOROBENZENO, PHMB, ESSÊNCIA E CORANTE. MARCA: PERFECT.	R$ 0,67	R$ 335,00
43	400 Und.	PANO DE CHÃO CRU, 80CM X 90CM, 85% DE ALGODÃO 15% POLIÉSTER. MARCA: BELLEI.	R$ 5,35	R$ 2.140,00
67	100 Und.	FLANELA DE ALGODÃO DE 28X38CM. MARCA: VIA PANO.	R$ 1,08	R$ 108,00

68	400 Und.	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO EM PLÁSTICO PACOTES COM 10 UND., 21 CM PRODUZIDO COM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. MARCA: TOALPLAST.	R$ 1,29	R$ 516,00
		(Sete mil, trezentos e noventa e dois reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 7.392,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital

Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
GILBERTO LUIZ ORLANDINI
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

ATA Nº 044 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810645

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com sede na Linha Taquari, interior, Município de São Lourenço Do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.094.574/0001-09,neste ato representada por seu representante legal Senhor Amarildo Paim Henrique, portador do CPF nº 072.695.639-26 e RG 4551603/SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Amarildo Paim Henrique, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	500 Und.	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO TAMANHO: 50CMX-80CM. MARCA: CR.	R$ 3,60	R$ 1.800,00
18	500 Galão	ALVEJANTE SEM CLORO GALÃO DE 5L, EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SOLVENTE DISPERSANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE. Apresentar Registro da Anvisa e Ficha Técnica. MARCA: CLASS LIMP.	R$ 7,98	R$ 3.990,00
25	500 Galão	DESINFETANTE DE USO GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA. UM PRODUTO PARA LIMPAR E DAR UM AROMA AGRADÁVEL. PARA LIMPEZA DE COZINHA E PISOS, PIAS, AZULEJOS, SANITÁRIOS E OUTRAS SUPERFÍCEIS LAVÁVEIS, CONTENDO NO MÍNIMO CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,14%, DILUIÇÃO 1 LITRO PARA 15 LITROS DESINFETANTE SUPERCONCENTRADO DEVE ELIMINAR AS BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, GRAM NEGATIVAS, FUNGOS E GRAN-VÍRUS EM SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, EMULSIFICANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO PRINCÍPIOATIVO: CLORETO DE BELZALCÔNIO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E FICHA TÉCNICA (Galão de 5L).. MARCA: CLASS LIMP.	R$ 4,95	R$ 2.475,00
37	200 Und.	FOLHA DE ALUMÍNIO 45CM, EMBALAGEM COM 7,5M. MARCA: BILL.	R$ 3,77	R$ 754,00
40	100 Caixa	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE SEM AMIDO, ANTI ALÉRGICO, TAMANHO M, P E PP. MARCA: DESCARPACK.	R$ 13,45	R$ 1.345,00
42	10 Rolo	ROLO DE PANO - ROLO PERFEX, NA COR VERDE OU BRANCA, 300MTS, PICOTADO, 100% VISCOSE COM 600UND DE 30X50CM, BACTERICIDA. MARCA: NOBRE	R$ 125,00	R$ 1.250,00
57	200 Pacote	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PCT COM 12UNID. MARCA: PRENDECO.	R$ 1,15	R$ 230,00

63	50 Und.	LIXEIRO DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS. MARCA: PLASUTIL.	R$ 59,75	R$ 2.987,50
64	200 Und.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. MARCA: ECOO.	R$ 4,00	R$ 800,00
		(Quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).	TOTAL REGISTRADO	R$ 15.631,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;
9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
AMARILDO PAIM HENRIQUE
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

ATA Nº 045 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810646

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME com sede na Rodovia Federal 282, s/n, KM 572,5, interior, Município de Nova Erechim/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.634.481/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor Leandro Aparecido De Paula, portador do CPF nº 009.925.610-00 e RG 1097346108/SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME, inscrita no CNPJ nº 19.634.481/0001-15, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). Leandro Aparecido De Paula, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	500 Galão	ÁGUA SANITÁRIA, EM HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% A 2,5%. (Galão de 5 Litros). Apresentar Registro na Anvisa e Ficha Técnica. Marca: Glamour.	R$ 4,84	R$ 2.420,00
50	280 Galão	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS, INDICADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ANTI-SEPSIA DE MÃOS E OUTRAS PARTES DO CORPO, NAS ÁREAS ALIMENTÍCIAS E DE SAÚDE. PRODUTO COMPOSTO COM TRICLOSAN NAS CONCENTRAÇÕES DE 0,3 E 0,5% . PEROLIZADO . APRESENTAR FICHA TECNICA. MARCA: GLAMOUR	R$ 10,50	R$ 2.940,00
51	100 Galão	ÁCIDO PARA PISO E CALÇADA - GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: ALCALINO, ACIDO MURIÁTICO E ACIDO SULFÔNICO, 5 LITROS PREPARA 200 LITROS DE ÁGUA. APRESENTAR FICHA TECNICA. MARCA: GLAMOUR.	R$ 10,95	R$ 1.095,00
		(Seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).	TOTAL REGISTRADO	R$ 6.455,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;
9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME
LEANDRO APARECIDO DE PAULA
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

ATA Nº 046 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1810648

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046 DE 26/11/2018

No dia 26 de novembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº057/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AS TRANSPORTES LTDA ME com sede na Avenida Santa Catarina, centro, Município de Coronel Freitas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.227.373/0001-28, neste ato representada por sua representante legal Senhora Pâmela Regina Guarnieri, portadora do CPF nº 063.686.639-44 e RG 4.500.046 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa AS TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.227.373/0001-28, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). Pâmela Regina Guarnieri, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº057/2018 cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	380 Galão	CERA LÍQUIDA INCOLOR, TENSOATIVO ANIÔNICO, COALESCENTE, REZINAS, EMULSÕES DE POLIETILENO E FRAGRÂNCIA) AUTO BRILHO, AUTO TRAFICO E ANTI--DERRAPANTE COM POLÍMEROS ACRÍLICOS. APRESENTAR FICHA TECNICA. GALÃO DE 5L. MARCA: VERDESAN.	R$ 20,20	R$ 7.676,00
23	500 Galão	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, DESODORIZADOR DE AMBIENTES COM INGREDIENTES QUE INIBEM O CRESCIMENTO E PROLIFERAÇÃO MICROBIANA. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO, NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES, RESÍDUOS METABÓLICOS MAL CHEIROSOS. NÃO PODEM CONTER CFC E OUTROS AGENTES TÓXICOS OU PREJUDICIAIS AO MEIO AMBIENTE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL REFINADO DE SERIAIS, TENSOATIVO, FRAGRÂNCIA. CONCENTRAÇÃO 1 LITRO PREPARA 33 LITROS DE ÁGUA. APRESENTAR FICHA TECNICA. (GALÃO DE 5LITROS). MARCA: BELLADONA.	R$ 9,65	R$ 4.825,00
34	680 Pacotes	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 50UND. NA COR AZUL, SUPER-RESISTENTE EM PLÁSTICO. NOS TAMANHOS DE 50LITROS, NA MICRAGEM DE 0,10. MARCA: CATARINENSE.	R$ 4,75	R$ 3.230,00
35	500 Und.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, EM LINERALQUIL BENZENO SULFONACEO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. (EMBALAGEM 300ML) MARCA: PERFECT.	R$ 1,80	R$ 900,00
		(Dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais).	TOTAL REGISTRADO	R$ 16.631,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até 8 (oito) dias consecutivos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00
2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00
2.502- Manutenção da Creche

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 057/2018, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 26 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AS TRANSPORTES LTDA ME
PÂMELA REGINA GUARNIERI
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172
Assessora Jurídica

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

DECRETO 391/2018

Publicação Nº 1810516

DECRETO Nº 391/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 01/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 157.412,49 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.094/2017 de 01/12/2017:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0060 – Impostos e Transferências - Saúde
Despesa: 27 ..... R$ 137.412,49

Natureza da Despesa: 3.3.93.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0060 – Impostos e Transferências - Saúde
Despesa: 27 ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 157.412,49 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 14 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 392/2018

Publicação Nº 1810535

DECRETO Nº 392/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 01/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.094/2017 de 1º/12/2017:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.507 – Esporte, Formação e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 64 ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.03 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.507 – Esporte, Formação e Lazer
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Receita de Impostos e Transferências
Despesa: 65 ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 14 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 057/2018

Publicação Nº 1809271

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2018 - PR Processo Administrativo: 57/2018 Processo de Licitação: 57/2018 Data do Processo: 29/10/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2018
b) Licitação Nr.: 57/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/11/2018
e) Data da Adjudicação: 26/11/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de material de HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	9	0,0000	22.020,00
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	8	0,0000	7.392,00
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	6	0,0000	78.355,00
- 006979 - AS TRANSPORTES LTDA	4	0,0000	16.631,00
- 006584 - HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	9	0,0000	15.631,50
- 005763 - HIPER BRINK COM E REPRES. LTDA	6	0,0000	6.240,80
- 006978 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	3	0,0000	6.455,00
- 006143 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	7	0,0000	45.071,50
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	15	0,0000	36.048,70
	67		233.845,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 26 de Novembro de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

AUDIENCIA E CONSULTA PUBLICA - SAMAE

Publicação Nº 1810435

COMUNICADO PARA AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

O Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR a comunidade em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao EDITAL DE CONCESSÃO e MINUTA DO CONTRATO dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Art. 2º A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2018, no plenário da Câmara Municipal de Sombrio, com início às 17h.

Art. 3° DISPONIBILIZAR o EDITAL DE CONCESSÃO e MINUTA DO CONTRATO para CONSULTA PÚBLICA, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, na forma abaixo:

I - O Edital e a Minuta do Contrato estarão disponíveis na "internet" através do "site": www.sombio.sc.gov.br;

II – Os questionamentos e contribuições relacionadas ao assunto devem ser encaminhas para o endereço eletrônico: financas@sombrio.sc.gov.br, adm@sombrio.sc.gov.br, gabinetes@sombrio.sc.gov.br onde serão recepcionadas;

III - O Edital e Minuta do Contrato permanecerão em CONSULTA PÚBLICA até 31 de dezembro de 2018.

Art. 4° Este COMUNICADO entrará em vigor na data de sua publicação.

Sombrio - SC, 07 de dezembro de 2018.
ZENIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 0104/2018

Publicação Nº 1810186

PORTARIA N° 0104, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal DIEGO GUSTAVO KIRCH ocupante do cargo de Assessor Cultural, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04.01.2017 a 03.01.2018 a serem gozadas no período de 26.11.2018 a 05.12.2018.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação vinculada a publicação no DOM, Lei municipal nº 1.027/2015.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA 0105/2018

Publicação Nº 1810189

PORTARIA N° 0105, DE23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARILENE MANN REOLON ocupante do cargo de Coordenadora das Atividades da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 22.05.2017 a 21.05.2018 a serem gozadas no período de 27.11.2018 a 06.12.2018.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1809896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 099/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, VERNIZES E DEMAIS ACESSÓRIOS, PARA A EFETIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME, representada neste ato por José Thiago De Souza;
2) SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, representada neste ato por Claudir Martello Junior;
3) ELTON LUIZ MADEIRA ME, representada neste ato por Elton Luiz Madeira Me;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 e 7 a empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME com o valor total dos lotes de R$ 53.120,00 (cinquenta e três mil cento e vinte reais),- vencedor do lote 2,3,4 e 5 a empresa SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME com o valor total dos lotes de R$ 125.910,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e dez reais) e vencedor do lote 6 a empresa ELTON LUIZ MADEIRA ME com o valor total do lote de R$ 213.231,10 (duzentos e treze mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos). Após abertos o envelope da documentação das empresas vencedoras que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 22/11/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 22 de Novembro de 2018.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

JOSÉ THIAGO DE SOUZA ME

SINOAÇO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

ELTON LUIZ MADEIRA ME

PR 104/2018

Publicação Nº 1810710

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 104/2018, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA EQUIPADA COM CAÇAMBA, UMA VASSOURA RECOLHEDORA E UMA CAPINADEIRA MECÂNICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 06/12/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 23 de Novembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 013-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1809995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 05(cinco) dias úteis, referente contrato 013/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, para manutenção das atividades de transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos para tratamento fora do domicílio.

TIGRINHOS/SC, em 23 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 254/2018

Publicação Nº 1811845

PORTARIA N°. 254/2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Pedido, a Servidora Pública Sra. LUCIA WEIZENMANN, do cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cadastrada sob a matrícula nº. 624/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26/11/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 154/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de novembro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EDITAL COLONIA DE FÉRIAS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1810009

EDITAL N.005/SME/2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULAS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2019 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MODALIDADE DECRECHE.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A c/c art. 93, ambos da Lei Orgânica Municipal, torna público pelo presente edital às diretrizes de matriculas para Colônia de Férias do ano 2019, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade Creche.

1. DO PROJETO DE COLONIA DEFÉRIAS

1.1. O Projeto Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender às crianças da Rede Municipal de Educação Infantil da Creche, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de 07 de janeiro de 2019 à 08 de fevereiro de 2019, nas condições estabelecidas nesteEdital.

1.2. O atendimento no Projeto Colônia de Férias, será para as crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos (completos até 31/03/2018) de idade, que fazem parte da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no ano de2018.

2. DO LOCAL, DO PERIODO E DAS VAGAS PORTURMA.

2.1. O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado a 189 (cento e oitenta e nove) crianças, tendo como local de atendimento o Centro de Educação Infantil Zilda Maria Peixer.

2.2. As vagas serão distribuídas da seguinteforma:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA MARIA PEIXER		
TURMA	PERIODO	Nº DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO I	INTEGRAL	12
BERÇÁRIO I	MATUTINO	12
BERÇÁRIO I	VESPERTINO	12
BERÇÁRIO II	INTEGRAL	15
BERÇÁRIO II	MATUTINO	15
BERÇÁRIO II	VESPERTINO	15
MATERNAL	INTEGRAL	16
MATERNAL	MATUTINO	16
MATERNAL	VESPERTINO	16
JARDIM	INTEGRAL	20
JARDIM	MATUTINO	20
JARDIM	VESPERTINO	20
TOTAL	189	

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com distribuição de senha, no período de 26.11.2018 a 30.11.2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Buchelle, nº 121, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

3.2. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição oupretexto.

3.3. No ato da inscrição os pais e ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
3.3.1. Cédula de identidade (RG) do pai, da mãe e ou responsávellegal;
3.3.2. Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude, quando for o caso;
3.3.3. Comprovante de trabalho dos pais e ou responsáveis legais, onde deverá constar horário de trabalho a ser cumprido, CNPJ/MF da empresa e declaração que um dos cônjuges ou responsáveis não se encontra em período de férias na data da Colônia de Férias. Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firmareconhecida.

3.3.4. Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável ou declaração com firma reconhecida comprovandoresidência.
3.3.5. Cartão de vacinação emdia.
3.3.6 Comprovante de renda dos pais ou responsáveis.

3.4. Em caso de omissão de informações ou incorretas ou denuncias comprovando inverdades por conta dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada.

4. DO PREENCIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DESELEÇÃO

4.1. Asvagasserãopreenchidasdeacordocomadisponibilidadedescritanoitem
2.2. deste edital.

3.2. Havendo número de inscritos superiores ao número de vagas, o critério de desempate segue a seguinteordem:

3.2.1. Menor rendafamiliar;
3.2.2. Pais com mais número defilhos;
3.2.3. Ordem de inscrição, desde que cumprida a documentaçãoexigida.

4.3. A seleção das crianças será feita pela equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, no período de 03 a 05 de dezembro de 2018.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DAEXCLUSÃO

5.1 O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Tijucas, www.tijucas.sc.gov.br, no dia 10 de dezembro de2018.

5.2. A criança que não comparecer no Centro de Educação Infantil Zilda Maria Peixer até o dia 09 de janeiro de 2019, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico ao Coordenador, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista deespera.

6. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

6.1. O Centro de Educação Infantil Zilda Maria Peixer ficará sob a responsabilidade de seis profissionais pedagogos, que coordenarão todas asatividades, sendo os mesmos chamados em face do Processo Seletivo já perfectibilizado – EDITAL 002/2016.

6.2. As atividades de Férias serão desenvolvidas por estagiários contratados no ano de 2018 e que estejam em plena atividade.

6.3. As merendeiras e os auxiliares de serviçosgerais, serão chamados pelo Processo Seletivo já homologado e em vigência – EDITAL 002/2016.

6.4. O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto Colônia de Férias será:
6.4.1. No período integral: das 07:30 às 18:00horas;
6.4.2. No período matutino: das 07:30 às 12:30horas;
6.4.3. No período vespertino: das 13: 00 às 18:00horas.

7. DOSRECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintesfases:

7.1.1. Do não deferimento do pedido deinscrição;

7.1.2. Daclassificação.

6.2. Os recursos deverão conter nome dos pais ou responsável da criança inscrita, o nome da criança, número de inscrição, endereço completo, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretária Municipal de Educação. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia dapublicação:

6.2.1. Da listagem dos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
6.2.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar aclassificação;

6.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentadostempestivamente.

6.4. Findo o prazo para recurso, o processo será homologado por ato da Secretária Municipal deEducação.

8. DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

8.1. O atendimento decorrente do projeto de Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano de2019.

8.2. A inscrição implicará no conhecimento destas instruções e compromisso e de aceitar as condições expressas nesteedital.

8.3. A guarda dos documentos de inscrição para a matricula de Colônia de Férias do ano 2019, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade creche ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serãoincineradas.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizernecessário.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

8.6. Este Edital deverá ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site do Município de Tijucaswww.tijucas.sc.gov.br, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, devendo ser remetido cópia para ser fixado no quadro der avisos dos estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através da Diretoria de Integração e Comunicação do Município deTijucas.

Tijucas, em 23 de novembro de 2018.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO RESULTADO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/PMT/2018 - CONCORRENCIA Nº 005/PMT/2018

Publicação Nº 1811809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO RESULTADO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/PMT/2018
CONCORRÊNCIA Nº 005/PMT/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM ARMAÇÃO EM CONCRETO E AÇO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TODAS AS ART'S (CREA/CAU) NECESSÁRIAS.
Empresa Vencedora do Processo: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ofertou o valor global de R$ 3.933.333,33 (Três milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Tijucas, 21 de novembro de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 1601/2018

Publicação Nº 1810112

PORTARIA N° 1601, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), CLEIDE REGINA REIS, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7520, admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/03" para a letra "M/04", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1602/2018

Publicação Nº 1810115

PORTARIA N° 1602, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), ELIS CARLA REIS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 7511,

admitido (a) em 20/09/2011, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/06" para a letra "M/07", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1604/2018

Publicação Nº 1810119

PORTARIA N° 1604, 03 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a), KATIA REGINA DE BRITO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 3390, admitido (a) em 25/09/2006, progressão funcional horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/11" para a letra "M/12", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1635/2018

Publicação Nº 1810127

PORTARIA N° 1635, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 054/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARIA DE LOURDES ALEXANDRE, Professor Nível I (Creche), matricula nº 10557, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C,E,I, Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Josiane Cristina da Silva, que pediu rescisão de contrato, no período de 12/09/2018 a 19/12/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1636/2018

Publicação Nº 1810133

PORTARIA N° 1636, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10541, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C,E,I, Nair Ferreira, em substituição a servidora Ana Paula de Souza, em licença tratamento de saúde, no período de 13/09/2018 a 09/10/2018 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1642/2018

Publicação Nº 1810135

PORTARIA Nº 1642, 17 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDEMARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, LUCIANA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10540, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 17/09/2018 a 14/01/2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1658/2018

Publicação Nº 1809883

Portaria nº 1658, de 24 de Setembro de 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82, na forma da alínea "c", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2596, de 23 de junho de 2015, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando as indicações do Secretário Municipal de Saúde, das Equipes da Estratégia da saúde da Família do Centro de Especialidades Odontológicas e do núcleo de Apoio a Saúde da Família,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DO PMAQ-AB – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, que será constituída por sete membros, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Casiana Pirath, Fabrine Luz e Vilson José Porcincula;

II – Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS: Lilian Poli de Barros Sgrot;

III – Representante dos Servidores com formação superior integrantes das Equipes da Estratégia da saúde da Família do Centro de Especialidades Odontológicas e do núcleo de Apoio a Saúde da Família: Renato Abreu Ribeiro;

IV – Representante dos Servidores com formação em ensino médio ou fundamental integrante das equipes que participam PMAQ-AB: Rocicler Furtado;

V – Representante dos Servidores com formação em ensino técnico integrante das equipes que participam PMAQ-AB: Alfreda da Silva.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Vilson José Porcincula, que será membro nato enquanto perdurá no cargo.

Art. 2º A Comissão Municipal do PMAQ-AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e trativas dos assuntos alusivos ao PMAQ-AB.
Art. 3º A Comissão Municipal do PMAQ-AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica deverá elaborar o seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º A função de membro da Comissão Municipal do PMAQ-AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, considerada serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual dos servidores públicos.

Art. 5º As decisões da Comissão Municipal do PMAQ-AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica será Consubstanciado em resoluções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1659/2018

Publicação Nº 1809886

PORTARIA Nº 1659, 24 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 081/2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao(a) servidor(a) Sr(a). AGHATA FERREIRA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10530, lotado na Secretaria de Educação, no período de 14/09/2018 a 31/10/2018, conforme benefício nº 6247641650 do INSS apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1660/2018

Publicação Nº 1809888

PORTARIA Nº 1660, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 027/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MILENA GONÇALVES, Auxiliar de Sala, matricula nº 10849, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Renata Alice Fernandes da Conceição em licença maternidade, no período de 25/09/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1661/2018

Publicação Nº 1809891

PORTARIA Nº 1661, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAGNA FERREIRA DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10860, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento 24 Horas da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 25/09/2018 a 24/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1662/2018

Publicação Nº 1809892

PORTARIA Nº 1662, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Edital 002/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GREICE AVILA, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10859, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especialidade Orlando Barreto da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 25/09/2018 a 24/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1665/2018

Publicação Nº 1809894

PORTARIA N° 1665, 25 DE SETEMBRO DE 2018

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município de acordo com a Lei Complementar nº 03/2010, art. 16, e demais disposições legais, conforme processo administrativo nº 4288/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Setembro/2018, ao(a) Sr(a). IRINEU OSCAR SCHULZ, Motorista II (Extinção)), matricula nº 25, Promoção em Razão de Titulação, com acréscimo pecuniário de 8% (oito por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1666/2018

Publicação Nº 1809920

PORTARIA Nº 1666, 25 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 081/2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao(a) servidor(a) Sr(a). LETICIA DE MELO, Professor Nível I (Pré Escola), matrícula n° 10418, lotado na Secretaria de Educação, no período de 14/09/2018 a 31/11/2018, conforme benefício nº 6247941424 do INSS apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1669/2018

Publicação Nº 1809924

PORTARIA Nº 1669, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARA REIS DA CRUZ, Professor Nível II (Creche), matricula

nº 7372, lotado na Secretaria de Educação, no período de 29/08/2018 a 13/09/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 29/08/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1670/2018

Publicação Nº 1809939

PORTARIA Nº 1670, 26 DE SETEMBRO DE 2018

ROSENILDO DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Tijucas, Santa Catarina, respondendo pela pasta da Secretaria de Finanças, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDIA MARIA SCHIZZI, Assistente Administrativo, matricula nº 1732, lotado na Secretaria de Administração, no período de 31/08/2018 a 14/12/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 31/08/2018, revogada as disposições em contrário.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário de Administração

PORTARIA 1671/2018

Publicação Nº 1809943

PORTARIA Nº 1671, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEUSA ROSELINDO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 8570, lotado na Secretaria de Educação, no período de 01/09/2018 a 29/11/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 01/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1672/2018

Publicação Nº 1809945

PORTARIA Nº 1672, 26 DE SETEMBRO DE 2018

PAULA REGINA DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JANETE TEREZINHA VIZZOTTO, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7921, lotado na Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, no período de 02/09/2018 a 31/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/09/2018 revogada as disposições em contrário.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária de Cultura, Juventude e Diretos Humanos

PORTARIA 1673/2018

Publicação Nº 1809948

PORTARIA Nº 1673, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). RICARDO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 1611, lotado na Secretaria de Educação, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1674/2018

Publicação Nº 1809952

PORTARIA Nº 1674, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCILENE SIMAS MACHADO CAMPOS, Professor Nível III (Português), matricula nº 318, lotado na Secretaria de Educação, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 03/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1675/2018

Publicação Nº 1809957

PORTARIA Nº 1675, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOICE DA SILVA COELHO, Merendeira, matricula nº 7614, lotado na Secretaria de Educação, no período de 06/09/2018 a 20/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1676/2018

Publicação Nº 1810015

PORTARIA Nº 1676, 26 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). JULITA SILVEIRA SOUZA, Auxiliar de Enfermagem (suplementar), matricula nº1537, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 07/09/2018 a 05/112018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/09/2018, revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1677/2018

Publicação Nº 1810019

PORTARIA Nº 1677, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA SARTOTI MARTINS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7448, lotado na Secretaria de Educação, no período de 07/09/2018 a 06/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 07/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1678/2018

Publicação Nº 1810026

PORTARIA Nº 1678, 26 DE SETEMBRO DE 2018

ADALTO GOMES, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANDRE SOARES, Vigia, matricula nº 7249, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público (SOP), no período de 09/09/2018 a 06/01/2019, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

ADALTO GOMES
Secretário de Obras, Transportes
e Serviços Público

PORTARIA 1679/2018

Publicação Nº 1810028

PORTARIA Nº 1679, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e

demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LETICIA MELO, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 8197, lotado na Secretaria de Educação, no período de 14/09/2018 a 28/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1680/2018

Publicação Nº 1810031

PORTARIA Nº 1680, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARA REIS DA CRUZ, Professor Nível II (Creche), matricula nº 7372, lotado na Secretaria de Educação, no período de 14/09/2018 a 28/09/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1681/2018

Publicação Nº 1810036

PORTARIA Nº 1681, 26 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença tratamento de saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUZINETE CRUZ SANTOS, Técnico em Enfermagem, matricula nº 8284, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 15/09/2018 a 13/12/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/09/2018 revogada as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1682/2018

Publicação Nº 1810042

PORTARIA Nº 1682, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIANE REGINA ALVES DOS SANTOS, Professor Nível I (Creche), matricula nº 7712, lotado na Secretaria de Educação, no período de 15/09/2018 a 14/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1683/2018

Publicação Nº 1810047

PORTARIA Nº 1683, 26 DE SETEMBRO DE 2018

ROSENILDO DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Tijucas, Santa Catarina, respondendo pela pasta da Secretaria de Finanças, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). NEUSA MARIA DA SILVA, matricula nº 2067, no cargo de Auxiliar Administrativo I E II (Suplementar), lotado na Secretaria de Administração, no período de 19/09/2018 a 17/12/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/09/2018, revogada as disposições em contrário.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário de Administração

PORTARIA 1684/2018

Publicação Nº 1810076

PORTARIA Nº 1684, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). VANDA MARIA LEAL BAIXO, Professor Nível II (Português), matricula nº 325, lotado na Secretaria de Educação, no período de 24/09/2018 a 23/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 24/09/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1685/2018

Publicação Nº 1810082

PORTARIA N° 1685 , 30 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2015 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 006/Edital 002/2015,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). ALESSANDRA GRIPA, Agente Comunitário de Saúde (ESF), matricula nº 9527, com carga horária de 40 quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 30/09/2018 a 29/09/2019 .

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1686/2018

Publicação Nº 1810102

PORTARIA N°1686, 30 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. DANIELA DA SILVA, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 9819, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED) no período de 18/09/2018 a 16/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir 18/09/2018, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1810299

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: MARCELO M. BERNARDO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO ME
CNPJ: 19.524.752/0001-80
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o item 10 do Pregão 06/2018 – manutenção da rede elétrica, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 06/2018.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 18/05/2018 à 31/12/2018
Valor Global: R$ 1.250,00
(mil e duzentos e cinquenta reais)

Timbé do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 75/2018 DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RACIONALIZAR ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NA RELAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL COM O CIDADÃO.

Publicação Nº 1810222

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL POR RACIONALIZAR ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NA RELAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL COM O CIDADÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e com base na Lei Federal nº 13.726 de 08/10/2018;

RESOLVE:
Art. 1°- Fica designado como responsável por racionalizar atos e procedimentos administrativos na relação entre o Poder Executivo Municipal com o cidadão, o Servidor Rodinele Espindola, matrícula nº 3329, cargo Assistente Administrativo.
Art. 2°- A Lei federal nº 13.726 de 08/10/2018 prevê em seu Art. 3º, que na relação dos órgãos do Poder Executivo Municipal com o cidadão, é dispensada a exigência de:
I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
IV - apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
V - apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;
VI - apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque.
§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de novembro de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LIC 16/2018 TP FMS

Publicação Nº 1810012

Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Resultado do julgamento das Propostas
Licitação nº 16/2018 – Tomada de Preços
Objeto: Execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Padrão I, localizada na Rua Pedro Panatta, 267 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC CLASSIFICOU as propostas de todas as empresas habilitadas, conforme segue: em 1º lugar a proposta da empresa BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor global de R$ 760.809,28 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), em 2º lugar a proposta da empresa CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, com o valor global de R$ 762.481,49 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). Não houve Desclassificados. Ficam os interessados intimados da presente decisão para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, interporem recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Lúcia Felicidade
Presidente da CPL.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 174.2018 PMT

Publicação Nº 1810342

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018 PMT
INEXIGIBILIDADE N.º 100/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/12/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de novembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 175.2018 PMT

Publicação Nº 1810343

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018 PMT
INEXIGIBILIDADE N.º 101/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/12/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de novembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 010/2018

Publicação Nº 1810225

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 010/2018

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2010 a 2017.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98.

Notificação: 2805/2018 DE 24/08/2018
Contribuinte: AIDA GONCALVES KEHL DA ROSA
CPF: 021.387.749-02

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12339/2016 - 0	Cemitério	13/07/2018	14/06/2016	149,95	14,14	3,28	44,30	211,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**149,95**	**14,14**	**3,28**	**44,30**	**211,67**	
EM EXTENSO: duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos									

Notificação: 739/2018 DE 23/05/2018
Contribuinte: ANDRE LUIZ CAJEU
CPF: 319.401.539-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10874/2016 - 0	ISS Fixo Anual	10/02/2017	15/04/2016	256,62	24,19	5,62	73,01	359,44	A
10373/2015 - 0	ISS - Fixo	12/01/2016	15/04/2015	231,90	48,94	5,62	106,72	393,18	A
10750/2014 - 0	ISS - Fixo	18/02/2015	15/05/2014	136,20	39,31	3,51	86,00	265,02	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**624,72**	**112,44**	**14,75**	**265,73**	**1.017,64**	

EM EXTENSO: um mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos

Notificação: 740/2018 DE 23/05/2018
Contribuinte: ANDRE LUIZ CAJEU
CPF: 319.401.539-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10371/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	45,84	9,67	1,11	21,09	77,71	A
10877/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	71,28	6,72	1,56	20,28	99,84	A
10876/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	10,14	49,92	A
10875/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	4,78	1,11	14,43	71,04	A
10748/2014 - 0	Taxa Licença	18/02/2015	15/05/2014	26,88	7,76	0,69	16,97	52,30	A
10372/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	6,79	0,78	14,82	54,59	A
10370/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	64,40	13,59	1,56	29,64	109,19	A
10749/2014 - 0	Alvara Localizacao	18/02/2015	15/05/2014	22,71	6,56	0,59	14,34	44,20	A
10747/2014 - 0	Alvara Sanitario	18/02/2015	15/05/2014	37,77	10,90	0,97	23,85	73,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**387,44**	**70,13**	**9,15**	**165,56**	**632,28**	

EM EXTENSO: seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos

Notificação: 2484/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF: 712.994.249-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10273/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	93,72	2,77	1,93	15,44	113,86	A
10272/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	251,72	7,43	5,18	41,46	305,79	A
10271/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	8,52	0,25	0,18	1,40	10,35	A
8314/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	110,20	10,39	2,41	33,77	156,77	A
8313/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	296,00	27,90	6,48	90,69	421,07	A
8312/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	9,98	0,94	0,22	3,06	14,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**770,14**	**49,68**	**16,40**	**185,82**	**1.022,04**	

EM EXTENSO: um mil, vinte e dois reais e quatro centavos

Notificação: 2485/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: ALCENIR GUTKNECHT
CPF:712.994.249-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8317/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	30,83	2,91	0,67	9,45	43,86	A
8316/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	37,92	3,57	0,83	11,62	53,94	A
8315/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	2,78	0,26	0,06	0,85	3,95	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**71,53**	**6,74**	**1,56**	**21,92**	**101,75**	

EM EXTENSO: cento e um reais e setenta e cinco centavos

Notificação: 2591/2018 DE 16/08/2018
Contribuinte: ARCOS MAWVIM LTDA ME
CNPJ: 22.498.994/0001-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3006/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
3005/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
3004/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	1,99	1,39	11,10	81,87	A
3003/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	5,03	3,51	28,08	207,09	A
11127/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	33,93	153,27	A
11126/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	11,31	51,09	A
11125/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	63,41	5,98	1,39	20,12	90,90	A
11124/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	160,38	15,12	3,51	50,90	229,91	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**755,74**	**46,03**	**16,04**	**180,40**	**998,21**	

EM EXTENSO: novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos

Notificação: 1786/2018 DE 23/07/2018
Contribuinte: ARNALDO PACHECO
CPF: 216.247.399-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8372/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	150,43	4,44	3,10	24,78	182,75	A
8371/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	188,35	5,56	3,88	31,03	228,82	A
6348/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	141,49	13,34	3,10	43,35	201,28	A
6347/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	177,21	16,71	3,88	54,30	252,10	A
5684/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	127,86	26,98	3,10	61,94	219,88	A
5683/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	160,12	33,79	3,88	77,56	275,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**945,46**	**100,82**	**20,94**	**292,96**	**1.360,18**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e sessenta reais e dezoito centavos

Notificação: 2746/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: BENITO FELIPPI
CPF: 450.931.139-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12335/2016 - 0	Patrulha Mecanizada	13/07/2018	13/10/2016	219,72	20,71	4,81	55,30	300,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**219,72**	**20,71**	**4,81**	**55,30**	**300,54**	

EM EXTENSO: trezentos reais e cinquenta e quatro centavos

Notificação: 1029/2018 DE 22/06/2018
Contribuinte: CAMILA PEDROSO BUFREM
CPF:074.492.029-99

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6577/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	5,87	4,10	30,71	239,57	A
6576/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	715,69	21,12	14,74	110,52	862,07	A
6575/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	103,65	3,06	2,13	16,01	124,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.018,23**	**30,05**	**20,97**	**157,24**	**1.226,49**	

EM EXTENSO: um mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos

Notificação: 2925/2018 DE 28/08/2018
Contribuinte: CLAFIX ENGENHARIA E SOLUCOES PARA O MEIO AMBIENTE LTDA - ME
CNPJ:20.240.477/0001-51

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
929/2016 - 0	ISS RETIDO NA FONTE - CONTRIBUINTE	19/10/2016	15/03/2015	46,50	9,81	1,13	23,65	81,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**46,50**	**9,81**	**1,13**	**23,65**	**81,09**	

EM EXTENSO: oitenta e um reais e nove centavos

Notificação: 2451/2018 DE14/08/2018
Contribuinte: CLEBER MINELI LOPES
CPF:314.229.838-03

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12451/2016 - 0	Tx. de Vist.- Contribuinte	14/08/2018	17/11/2016	53,46	5,04	1,17	12,29	71,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**53,46**	**5,04**	**1,17**	**12,29**	**71,96**	

EM EXTENSO: setenta e um reais e noventa e seis centavos

Notificação: 1958/2018 DE 30/07/2018
Contribuinte: ERNESTO DE CASTILHO
CPF: 218.281.999-15

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4496/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/07/2015	35,82	7,56	0,87	16,05	60,30	A
4495/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/07/2015	30,98	6,54	0,75	13,88	52,15	A
4494/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/07/2015	63,06	13,31	1,53	28,26	106,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**129,86**	**27,41**	**3,15**	**58,19**	**218,61**	

EM EXTENSO: duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos

Notificação: 1508/2018 DE 13/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE JACKSON FABIANO GRANDE
CPF:041.277.219-10

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11403/2015 - 0	Cemitério	08/07/2016	11/06/2015	655,37	138,30	15,87	301,59	1.111,13	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**655,37**	**138,30**	**15,87**	**301,59**	**1.111,13**	

EM EXTENSO: um mil, cento e onze reais e treze centavos

Notificação: 3095/2018 DE25/09/2018
Contribuinte: HEINZ HOLETZ
CPF: 114.492.419-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4733/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	31/03/2014	12,08	3,49	0,31	8,41	24,29	A
4732/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	31/03/2014	32,32	9,33	0,83	22,49	64,97	A
4731/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	31/03/2014	8,30	2,40	0,21	5,78	16,69	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**52,70**	**15,22**	**1,35**	**36,68**	**105,95**	

EM EXTENSO: cento e cinco reais e noventa e cinco centavos

Notificação: 3096/2018 DE 25/09/208
Contribuinte: HEINZ HOLETZ
CPF: 114.492.419-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7358/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	31/03/2014	10,89	3,14	0,28	7,58	21,89	A
7357/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	31/03/2014	29,16	8,42	0,75	20,29	58,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**40,05**	**11,56**	**1,03**	**27,87**	**80,51**	
EM EXTENSO: oitenta reais e cinquenta e um centavos									

Notificação: 2480/2018 14/08/2018
Contribuinte: INGO NEITZEL
CPF: 066.349.159-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3940/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	111,34	3,29	2,29	19,49	136,41	A
3939/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	43,60	1,29	0,90	7,63	53,42	A
3938/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	88,65	2,62	1,83	15,52	108,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**243,59**	**7,20**	**5,02**	**42,64**	**298,45**	
EM EXTENSO: duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos									

Notificação: 2481/2018 DE 14/08/2018
Contribuinte: INGO NEITZEL
CPF: 066.349.159-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6675/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	140,64	13,26	3,08	43,09	200,07	A
6674/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	251,66	23,72	5,51	77,11	358,00	A
6673/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	96,59	9,11	2,11	29,60	137,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**488,89**	**46,09**	**10,70**	**149,80**	**695,48**	
EM EXTENSO: seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos									

Notificação: 1727/2018 DE20/07/2018
Contribuinte: JAIME CONACO
CPF: 376.118.879-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1452/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	15/05/2017	227,30	6,71	4,68	35,10	273,79	A
9129/2016 - 0	ISS Fixo Anual	10/02/2017	15/04/2016	213,85	20,16	4,68	65,52	304,21	A
8502/2015 - 0	ISS - Fixo	12/01/2016	15/04/2015	193,24	40,78	4,68	93,61	332,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**634,39**	**67,65**	**14,04**	**194,23**	**910,31**	
EM EXTENSO: novecentos e dez reais e trinta e um centavos									

Notificação: 1728/2018 DE 20/07/2018
Contribuinte: JAIME CONACO
CPF:376.118.879-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1455/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	56,82	1,68	1,17	8,78	68,45	A
1454/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
1453/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	1,59	1,11	8,33	64,94	A
9132/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	53,46	5,04	1,17	16,38	76,05	A
9131/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	10,92	50,70	A
9130/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	4,78	1,11	15,54	72,15	A
8500/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	45,82	9,67	1,11	22,20	78,80	A

8501/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	6,79	0,78	15,60	55,37	A
8499/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	48,32	10,20	1,17	23,41	83,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**414,77**	**44,23**	**9,18**	**127,01**	**595,19**	
EM EXTENSO: quinhentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos									

Notificação: 2924/2018 DE 28/08/2018
Contribuinte: JOAO BATISTA RODRIGUES
CPF: 655.562.241-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
951/2016 - 0	Tx. Vistoria	19/10/2016	03/08/2015	48,30	10,19	1,17	21,64	81,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**48,30**	**10,19**	**1,17**	**21,64**	**81,30**	
EM EXTENSO: oitenta e um reais e trinta centavos									

Notificação: 2094/2018 DE 01/08/2018
Contribuinte: JOAO MARCOS TANAN SALES
CPF: 016.799.259-70

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7371/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	18,52	3,91	0,45	8,97	31,85	A
7370/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	21,64	4,57	0,52	10,48	37,21	A
7369/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	2,13	0,45	0,05	1,03	3,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**42,29**	**8,93**	**1,02**	**20,48**	**72,72**	
EM EXTENSO: setenta e dois reais e setenta e dois centavos									

Notificação: 1867/2018 DE 25/07/2018
Contribuinte: JOSE ALOERTE DA MAIA
CPF:765.911.310-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2764/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	85,53	18,05	2,07	41,43	147,08	A
2763/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	100,74	21,26	2,44	48,80	173,24	A
2762/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	38,85	8,20	0,94	18,82	66,81	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**225,12**	**47,51**	**5,45**	**109,05**	**387,13**	
EM EXTENSO: trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos									

Notificação: 1889/2018 DE 25/07/2018
Contribuinte: JUCARA SARDAGNA - ME
CNPJ: 16.973.001/0001-52

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2560/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
2559/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
2558/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	53,91	1,59	1,11	8,33	64,94	A
2557/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
10134/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/05/2015	34,29	7,24	0,83	16,20	58,56	A
10635/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	32,76	152,10	A
10634/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	10,92	50,70	A
10633/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	50,72	4,78	1,11	15,54	72,15	A
10632/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	32,76	152,10	A
10135/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/05/2015	24,15	5,10	0,59	11,41	41,25	A
10133/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/05/2015	72,45	15,29	1,75	34,22	123,71	A

10132/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/05/2015	72,45	15,29	1,75	34,22	123,71	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**822,63**	**80,63**	**18,06**	**237,31**	**1.158,63**	
EM EXTENSO: um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos									

Notificação: 2612/2018 DE 17/08/2018
Contribuinte: LINDOMAR DA SILVA PASSOS
CNPJ:25.312.929/0001-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12459/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	17/08/2018	15/01/2017	35,64	3,36	0,78	7,80	47,58	A
12458/2016 - 0	Taxa Licença	17/08/2018	15/01/2017	5,27	0,50	0,12	1,15	7,04	A
12457/2016 - 0	T.S.O.C.D	17/08/2018	15/01/2017	8,91	0,84	0,20	1,95	11,90	A
3429/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
3428/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	1,99	1,39	11,10	81,87	A
3427/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**268,74**	**11,16**	**5,61**	**46,96**	**332,47**	
EM EXTENSO: trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos									

Notificação: 2190/2018 DE 02/08/2018
Contribuinte: MAICON FABRICIO TOMAZ ELETRONICOS ME
CNPJ:10.611.683/0001-77

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
13276/2015 - 0	Simples Nacional	27/07/2017	21/09/2015	1,60	0,00	0,03	0,48	2,11	A
13277/2015 - 0	Simples Nacional	27/07/2017	20/10/2015	2,00	0,00	0,04	0,58	2,62	A
13278/2015 - 0	Simples Nacional	27/07/2017	20/01/2016	5,20	0,00	0,10	1,34	6,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**8,80**	**0,00**	**0,17**	**2,40**	**11,37**	
EM EXTENSO: onze reais e trinta e sete centavos									

Notificação: 2430/2018 DE 13/08/2018
Contribuinte: MAIQUE THEILACKER RODRIGUES PINHEIRO
CPF:021.612.759-92

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5913/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	127,86	3,77	2,63	22,38	156,64	A
5915/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	111,11	3,28	2,29	19,45	136,13	A
5914/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	108,69	3,21	2,24	19,02	133,16	A
3797/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	104,50	9,85	2,29	32,02	148,66	A
3796/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	102,22	9,64	2,24	31,32	145,42	A
3795/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	120,29	11,34	2,63	36,86	171,12	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,67**	**41,09**	**14,32**	**161,05**	**891,13**	
EM EXTENSO: oitocentos e noventa e um reais e treze centavos									

Notificação: 2431/2018 DE 13/08/2018
Contribuinte: MAIQUE THEILACKER RODRIGUES PINHEIRO
CPF:021.612.759-92

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5102/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	177,03	16,69	3,87	54,24	251,83	A
5101/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	88,10	8,31	1,93	26,99	125,33	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**265,13**	**25,00**	**5,80**	**81,23**	**377,16**	

EM EXTENSO: trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos

Notificação: 1798/2018 DE 23/07/2018
Contribuinte: MARLI SCHMIDT ME
CNPJ:12.002.155/0001-46

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2461/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
2460/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
2459/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	1,99	1,39	10,41	81,18	A
2458/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
10528/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	32,76	152,10	A
10527/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	10,92	50,70	A
10526/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	63,41	5,98	1,39	19,43	90,21	A
10525/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	32,76	152,10	A
10006/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	57,30	12,09	1,39	27,76	98,54	A
10007/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	6,79	0,78	15,60	55,37	A
10005/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	46,79	166,11	A
10004/2015 - 0	Alvara Sanitario	12/01/2016	15/04/2015	96,60	20,38	2,34	46,79	166,11	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**928,16**	**98,95**	**20,55**	**284,17**	**1.331,83**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos

Notificação: 3043/2018 DE 05/09/2018
Contribuinte: METALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ:83.634.261/0001-90

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7664/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	306,85	9,06	6,32	53,70	375,93	A
7663/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	439,56	12,97	9,05	76,93	538,51	A
7662/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	269,69	7,96	5,55	47,20	330,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.016,10**	**29,99**	**20,92**	**177,83**	**1.244,84**	

EM EXTENSO: um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos

Notificação: 3044/2018 DE 05/09/2018
Contribuinte: METALVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 83.634.261/0001-90

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12370/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/08/2018	180,98	38,19	4,38	2,19	225,74	A
12369/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/07/2018	180,98	38,19	4,38	4,38	227,93	A
12368/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/06/2018	180,98	38,19	4,38	6,58	230,13	A
12367/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/05/2018	180,98	38,19	4,38	8,77	232,32	A
12366/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/04/2018	180,98	38,19	4,38	10,96	234,51	A
12365/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/03/2018	180,98	38,19	4,38	13,15	236,70	A
12364/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/02/2018	180,98	38,19	4,38	15,34	238,89	A
12363/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/01/2018	180,98	38,19	4,38	17,53	241,08	A

12362/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/12/2017	180,98	38,19	4,38	19,73	243,28	A
12361/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/11/2017	180,98	38,19	4,38	21,92	245,47	A
12360/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/10/2017	180,98	38,19	4,38	24,11	247,66	A
12359/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/09/2017	180,98	38,19	4,38	26,30	249,85	A
12358/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/08/2017	180,98	38,19	4,38	28,49	252,04	A
12357/2014 - 0	Contribuição de Melhoria	05/09/2018	10/07/2017	180,98	38,19	4,38	30,68	254,23	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.533,72**	**534,66**	**61,32**	**230,13**	**3.359,83**	
EM EXTENSO: três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos									

Notificação: 1090/2018 DE 25/06/2018
Contribuinte: NILO FAEZ
CPF:055.297.359-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4691/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	5,87	4,10	30,71	239,57	A
4690/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	221,27	6,53	4,56	34,17	266,53	A
4689/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	164,79	4,86	3,39	25,45	198,49	A
2623/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	187,12	17,64	4,10	55,29	264,15	A
2622/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	208,14	19,62	4,56	61,50	293,82	A
2621/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	155,04	14,62	3,39	45,81	218,86	A
2572/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	131,64	38,00	3,39	88,21	261,24	A
2573/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	220,47	63,64	5,68	147,74	437,53	A
2574/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	10/03/2014	145,26	41,93	3,74	97,34	288,27	A
1865/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	169,08	35,68	4,10	79,86	288,72	A
1864/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	234,63	49,51	5,68	110,81	400,63	A
1863/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	140,10	29,56	3,39	66,17	239,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.176,43**	**327,46**	**50,08**	**843,06**	**3.397,03**	
EM EXTENSO: três mil, trezentos e noventa e sete reais e três centavos									

Notificação: 2126/2018 DE 01/08/2018
Contribuinte: OI MOVEL S.A
CNPJ:05.423.963/0006-26

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9629/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	10,92	50,70	A
9034/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,21	6,80	0,78	15,60	55,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**67,85**	**10,16**	**1,56**	**26,52**	**106,09**	
EM EXTENSO: cento e seis reais e nove centavos									

Notificação: 1168/2018 DE 28/06/2018
Contribuinte: OLIVA MILCHERT
CPF:750.707.239-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5499/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/03/2017	115,34	33,29	2,97	23,78	175,38	A
5498/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/02/2017	115,34	33,29	2,97	25,27	176,87	A
5497/2013 - 0	Contribuição de	28/06/2018	15/01/2017	115,34	33,29	2,97	26,75	178,35	A

	Melhoria								
5496/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/12/2016	115,34	33,29	2,97	28,24	179,84	A
5495/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/11/2016	115,34	33,29	2,97	29,73	181,33	A
5494/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/10/2016	115,34	33,29	2,97	31,21	182,81	A
5493/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/09/2016	115,34	33,29	2,97	32,70	184,30	A
5492/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/08/2016	115,34	33,29	2,97	34,18	185,78	A
5491/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/07/2016	115,34	33,29	2,97	35,67	187,27	A
5490/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/06/2016	115,34	33,29	2,97	37,16	188,76	A
5489/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/05/2016	115,34	33,29	2,97	38,64	190,24	A
5488/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/04/2016	115,34	33,29	2,97	40,13	191,73	A
5487/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/03/2016	115,34	33,29	2,97	41,62	193,22	A
5486/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/02/2016	115,34	33,29	2,97	43,10	194,70	A
5502/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/06/2017	115,34	33,29	2,97	19,32	170,92	A
5501/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/05/2017	115,34	33,29	2,97	20,81	172,41	A
5500/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/04/2017	115,34	33,29	2,97	22,29	173,89	A
5503/2013 - 0	Contribuição de Melhoria	28/06/2018	15/07/2017	115,34	33,29	2,97	17,84	169,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.076,12**	**599,22**	**53,46**	**548,44**	**3.277,24**	
EM EXTENSO: três mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos									

Notificação: 1169/2018 DE 28/06/2018
Contribuinte: OLIVA MILCHERT
CPF:750.707.239-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2970/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	73,03	6,88	1,60	21,58	103,09	A
2972/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	91,56	8,63	2,00	27,05	129,24	A
2971/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	81,00	7,64	1,77	23,93	114,34	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**245,59**	**23,15**	**5,37**	**72,56**	**346,67**	
EM EXTENSO: trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos									

Notificação: 1170/2018 DE 28/06/2018
Contribuinte: OLIVA MILCHERT
CPF:750.707.239-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2866/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	128,02	36,95	3,30	85,78	254,05	A
2865/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	123,93	35,77	3,19	83,04	245,93	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**251,95**	**72,72**	**6,49**	**168,82**	**499,98**	
EM EXTENSO: quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos									

Notificação: 3416/2017 DE 28/09/2017
Contribuinte: OTAVIA RADVANSKI PRUSSEK
CPF: 816.627.189-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2064/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	149,48	9,40	3,18	28,60	190,66	A
2063/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	171,75	10,80	3,65	32,86	219,06	A
2062/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	66,83	4,20	1,42	12,79	85,24	A
2037/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	56,73	14,28	1,42	30,53	102,96	A
2038/2014 - 0	IPTU e/ou Taxas	09/02/2015	10/03/2014	192,69	48,50	4,82	103,71	349,72	A
2039/2014 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2015	10/03/2014	116,07	29,22	2,91	62,47	210,67	A
1290/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	11/05/2015	107,96	19,03	2,54	36,83	166,36	A
1289/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	11/05/2015	128,68	22,69	3,03	43,90	198,30	A
1288/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	11/05/2015	48,32	8,52	1,14	16,48	74,46	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.038,51**	**166,64**	**24,11**	**368,17**	**1.597,43**	

EM EXTENSO: um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos

Notificação: 1128/2018
Contribuinte: OTAVIA RADVANSKI PRUSSEK
Responsável:

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4130/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	158,92	4,69	3,27	24,54	191,42	A
4129/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	182,60	5,39	3,76	28,20	219,95	A
4128/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	71,03	2,10	1,46	10,97	85,56	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**412,55**	**12,18**	**8,49**	**63,71**	**496,93**	

EM EXTENSO: quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos

Notificação: 2264/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: RALF BUBLITZ
CPF: 066.348.939-34

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8658/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	89,37	2,64	1,84	14,72	108,57	A
8659/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	65,23	1,93	1,34	10,75	79,25	A
8657/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	101,79	3,00	2,10	16,77	123,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**256,39**	**7,57**	**5,28**	**42,24**	**311,48**	

EM EXTENSO: trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos

Notificação: 3004/2018 29/08/2018
Contribuinte: SOLO INCORPORACOES LTDA
CNPJ:04.213.760/0001-38

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
588/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	27/08/2018	122,07	11,51	2,67	1,34	137,59	A
587/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/07/2018	122,07	11,51	2,67	2,67	138,92	A
586/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/06/2018	122,07	11,51	2,67	4,01	140,26	A
585/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	28/05/2018	122,07	11,51	2,67	5,34	141,59	A
584/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/04/2018	122,07	11,51	2,67	6,68	142,93	A

583/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/03/2018	122,07	11,51	2,67	8,01	144,26	A
582/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/02/2018	122,07	11,51	2,67	9,35	145,60	A
581/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/01/2018	122,07	11,51	2,67	10,69	146,94	A
580/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/12/2017	122,07	11,51	2,67	12,02	148,27	A
579/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	27/11/2017	122,07	11,51	2,67	13,36	149,61	A
578/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/10/2017	122,07	11,51	2,67	14,69	150,94	A
577/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/09/2017	122,08	11,51	2,67	16,03	152,29	A
576/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	28/08/2017	122,08	11,51	2,67	17,37	153,63	A
575/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/07/2017	122,08	11,51	2,67	18,70	154,96	A
574/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/06/2017	122,08	11,51	2,67	20,04	156,30	A
573/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/05/2017	122,08	11,51	2,67	21,37	157,63	A
572/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/04/2017	122,08	11,51	2,67	22,71	158,97	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**2.075,25**	**195,67**	**45,39**	**204,38**	**2.520,69**	
EM EXTENSO: dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos									

Notificação: 3005/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: SOLO INCORPORACOES LTDA
CNPJ:04.213.760/0001-38

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
605/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	27/08/2018	115,97	10,93	2,54	1,27	130,71	A
604/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/07/2018	115,97	10,93	2,54	2,54	131,98	A
603/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/06/2018	115,97	10,93	2,54	3,81	133,25	A
602/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	28/05/2018	115,97	10,93	2,54	5,08	134,52	A
601/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/04/2018	115,97	10,93	2,54	6,35	135,79	A
600/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/03/2018	115,97	10,93	2,54	7,61	137,05	A
599/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/02/2018	115,97	10,93	2,54	8,88	138,32	A
598/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/01/2018	115,97	10,93	2,54	10,15	139,59	A
597/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/12/2017	115,97	10,93	2,54	11,42	140,86	A
596/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	27/11/2017	115,97	10,93	2,54	12,69	142,13	A
595/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/10/2017	115,97	10,93	2,54	13,96	143,40	A
594/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/09/2017	115,97	10,93	2,54	15,23	144,67	A
593/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	28/08/2017	115,97	10,93	2,54	16,50	145,94	A
592/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/07/2017	115,97	10,93	2,54	17,77	147,21	A
591/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/06/2017	115,97	10,93	2,54	19,04	148,48	A

590/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/05/2017	115,97	10,93	2,54	20,30	149,74	A
589/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	29/08/2018	26/04/2017	115,97	10,93	2,54	21,57	151,01	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.971,49**	**185,81**	**43,18**	**194,17**	**2.394,65**	
EM EXTENSO: dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos									

Notificação: 1570/2018 DE 16/09/2018
Contribuinte: SORAIA MARAGNO
CPF:091.622.188-16

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11391/2015 - 0	Cemitério	08/07/2016	11/06/2015	163,84	34,57	3,97	75,40	277,78	A
11390/2015 - 0	Cemitério	08/07/2016	11/05/2015	163,84	34,57	3,97	77,38	279,76	A
11389/2015 - 0	Cemitério	08/07/2016	11/04/2015	163,84	34,57	3,97	79,36	281,74	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**491,52**	**103,71**	**11,91**	**232,14**	**839,28**	
EM EXTENSO: oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos									

Notificação: 2585/2018 DE 16/08/2018
Contribuinte: TR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:17.911.556/0001-32

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
919/2016 - 0	ISS RETIDO NA FONTE - CONTRIBUINTE	19/10/2016	15/02/2015	285,60	60,27	6,92	148,72	501,51	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**285,60**	**60,27**	**6,92**	**148,72**	**501,51**	
EM EXTENSO: quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos									

Notificação: 2586/2018 DE 16/08/2018
Contribuinte: TR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:17.911.556/0001-32

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12377/2016 - 0	Certidoes/Contratos	13/07/2018	12/01/2017	17,82	1,68	0,39	3,90	23,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**17,82**	**1,68**	**0,39**	**3,90**	**23,79**	
EM EXTENSO: vinte e três reais e setenta e nove centavos									

Notificação: 2761/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: WILSON VITOR NASATO
CPF:471.249.549-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2005/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/08/2016	62,38	5,88	1,37	17,07	86,70	A
2004/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/08/2016	96,52	9,10	2,11	26,41	134,14	A
2003/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/08/2016	39,20	3,70	0,86	10,73	54,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**198,10**	**18,68**	**4,34**	**54,21**	**275,33**	
EM EXTENSO: duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

ISS Simples Nacional ou Simples Nacional: Imposto sobre Serviço devido pelo regime de tributação Simples Nacional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010; Arts. 262 a 297 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Arts 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006. Inscrição em dívida ativa e cobrança mediante Convênio PGFN.

ISS homologado: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS retido na fonte: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo tomador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº116/2003; Arts. 262, 265 ao 275, 278, 280, 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS/TL e/ou Taxas: quando contribuinte for profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inclui além das taxas: TAS, TSOCD, TL e AL, o Imposto sobre Serviços: ISS fixo.

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto – IPTU, ISSQN – Pgto a menor ou Dif. de pgto a menor CME: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts.

137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

Multa Diversas Fiscalização Tributos ou Auto de Infração: Multa por descumprimento de obrigação acessória. Arts. 120, 122, 165 ao 167, 197 e 198 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Multa de construção obras/posturas: infração as disposições do Código Municipal de Edificações (LC363/2008). Multas de Construção: Arts. 213, 217 e 218 do Código Municipal de Edificações (LC363/2008)

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Patrulha mecanizada: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Tx. de vist. – contribuinte ou taxa de vistoria: taxa de expediente. Art. 357, item 2, do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Certidões/Contratos: taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas “b” e/ou “c” do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de novembro de 2018, 148º Ano de Fundação; 84º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 011/2018

Publicação Nº 1810228

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 011/2018

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2014 a 2017.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº142/98.

Notificação: 2649/2018 DE 20/08/2018
Contribuinte: ADRIANA REGINA RAMELA
CPF: 061.012.689-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10209/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	92,96	2,74	1,91	16,27	113,88	A
10208/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	227,34	6,71	4,68	39,79	278,52	A
10207/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	24,13	0,71	0,50	4,22	29,56	A
8227/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	87,43	8,24	1,91	27,74	125,32	A
8226/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	213,88	20,16	4,68	67,87	306,59	A
8225/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	21,24	2,00	0,46	6,74	30,44	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**666,98**	**40,56**	**14,14**	**162,63**	**884,31**	
EM EXTENSO: oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos									

Notificação: 2438/2018 13/08/2018
Contribuinte: ALESSANDRA GESSNER PRADE XAVIER
CPF:596.776.359-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
522/2017 - 0	Coleta de Lixo	15/01/2018	10/04/2017	179,00	5,28	3,69	31,33	219,30	A

521/2017 - 0	Imposto Predial	15/01/2018	10/04/2017	328,33	9,69	6,76	57,46	402,24	A
520/2017 - 0	Imposto Territorial	15/01/2018	10/04/2017	102,28	3,02	2,11	17,90	125,31	A
2869/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	168,40	15,88	3,69	51,60	239,57	A
2868/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	308,90	29,12	6,76	94,65	439,43	A
2867/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	96,23	9,07	2,11	29,48	136,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.183,14**	**72,06**	**25,12**	**282,42**	**1.562,74**	
EM EXTENSO: um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos									

Notificação: 344/2018 DE 05/03/2018
Contribuinte: ALESSANDRO SAMBAQUI DE CAMARGO
CPF:014.605.489-06

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9029/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	90,84	2,68	1,87	10,29	105,68	A
9028/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	176,46	5,21	3,63	19,98	205,28	A
9027/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	13,03	0,38	0,27	1,48	15,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**280,33**	**8,27**	**5,77**	**31,75**	**326,12**	
EM EXTENSO: trezentos e vinte e seis reais e doze centavos									

Notificação: 2274/2018 DE03/08/2018
Contribuinte: ALEXANDRE CORREA
CPF:004.985.599-98

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
378/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	22/08/2016	837,25	78,93	18,32	219,88	1.154,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**837,25**	**78,93**	**18,32**	**219,88**	**1.154,38**	
EM EXTENSO: um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos									

Notificação: 2275/2018 DE 03/08/2018
Contribuinte: ALEXANDRE CORREA
CPF:004.985.599-98

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
379/2018 - 0	Contribuição de Melhoria	03/08/2018	22/08/2016	837,25	78,93	18,32	219,88	1.154,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**837,25**	**78,93**	**18,32**	**219,88**	**1.154,38**	
EM EXTENSO: um mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos									

Notificação: 348/2018 DE 05/03/2018
Contribuinte: ALFREDO CARDOSO
CPF: 017.795.759-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8183/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	16,22	1,53	0,36	4,08	22,19	A
8182/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	19,92	1,88	0,44	5,01	27,25	A
8181/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	6,49	0,61	0,14	1,63	8,87	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**42,63**	**4,02**	**0,94**	**10,72**	**58,31**	
EM EXTENSO: cinquenta e oito reais e trinta e um centavos									

Notificação: 2191/2018 DE 02/08/2018
Contribuinte: ANILDO PADILHA ME
CNPJ:18.530.020/0001-30

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2676/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
2675/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	1,99	1,39	10,41	81,18	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**105,27**	**3,11**	**2,17**	**16,26**	**126,81**	

EM EXTENSO: cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos

Notificação: 2683/2018 DE 22/08/2018
Contribuinte: ANTONIA DA SILVA
CPF: 488.954.909-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6006/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	12/06/2017	35,41	1,05	0,73	5,47	42,66	A
6005/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	12/06/2017	51,95	1,53	1,07	8,02	62,57	A
6004/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	12/06/2017	13,61	0,40	0,28	2,10	16,39	A
3907/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	99,90	9,42	2,19	31,70	143,21	A
3906/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	146,59	13,82	3,21	46,52	210,14	A
3905/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	38,42	3,62	0,84	12,19	55,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**385,88**	**29,84**	**8,32**	**106,00**	**530,04**	

EM EXTENSO: quinhentos e trinta reais e quatro centavos

Notificação: 1741/2018 23/07/2018
Contribuinte: ALTAIR ROMIG
CPF:419.170.819-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6738/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	16/05/2016	89,24	8,41	1,95	26,37	125,97	A
6737/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	16/05/2016	191,76	18,08	4,20	56,66	270,70	A
6736/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	16/05/2016	22,08	2,08	0,48	6,52	31,16	A
6075/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	25,46	5,37	0,62	12,33	43,78	A
8741/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	203,96	6,02	4,20	31,50	245,68	A
8740/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	23,56	0,70	0,49	3,64	28,39	A
6077/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	102,62	21,66	2,49	49,71	176,48	A
6076/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	154,32	32,57	3,74	74,76	265,39	A
8742/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	94,92	2,80	1,95	14,66	114,33	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**907,92**	**97,69**	**20,12**	**276,15**	**1.301,88**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos

Notificação: 1742/2018 23/07/2018
Contribuinte: ALTAIR ROMIG
CPF: 419.170.819-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6080/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	15,49	3,27	0,38	7,50	26,64	A
6079/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	12,69	2,68	0,31	6,15	21,83	A
6078/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	3,83	0,81	0,09	1,86	6,59	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**32,01**	**6,76**	**0,78**	**15,51**	**55,06**	

EM EXTENSO: cinquenta e cinco reais e seis centavos

Notificação: 2745/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: A.W. TEYLOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA LTDA ME
CNPJ:81.775.611/0001-03

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10622/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/01/2018	50,13	1,48	1,03	4,13	56,77	A
10621/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/12/2017	33,14	0,98	0,68	3,07	37,87	A
10620/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/11/2017	53,35	1,57	1,10	5,49	61,51	A
10619/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	16/10/2017	56,95	1,68	1,17	6,45	66,25	A
10618/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/09/2017	22,73	0,67	0,47	2,81	26,68	A
10617/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/08/2017	17,16	0,51	0,35	2,30	20,32	A
10616/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/04/2017	24,81	0,73	0,51	4,34	30,39	A
10615/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/03/2017	100,89	2,98	2,08	18,70	124,65	A
11756/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	16/11/2016	19,77	1,86	0,43	4,76	26,82	A
11755/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	17/10/2016	9,42	0,89	0,21	2,37	12,89	A
11754/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	15/09/2016	23,20	2,19	0,51	6,09	31,99	A
11753/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	15/08/2016	25,25	2,38	0,55	6,91	35,09	A
11752/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	15/07/2016	24,74	2,33	0,54	7,04	34,65	A
11751/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	15/06/2016	15,24	1,44	0,33	4,50	21,51	A
11750/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	16/05/2016	26,06	2,46	0,57	7,99	37,08	A
11749/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	15/04/2016	22,38	2,11	0,49	7,10	32,08	A
11748/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	15/03/2016	20,79	1,96	0,46	6,83	30,04	A
11747/2016 - 0	ISS - Homologado	16/02/2017	15/02/2016	30,38	2,86	0,66	10,30	44,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**576,39**	**31,08**	**12,14**	**111,18**	**730,79**	

EM EXTENSO: setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos

Notificação: 2828/2018 24/08/2018
Contribuinte: BRUNA LETICIA RONCHETTI
CPF: 096.132.529-16

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6000/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	128,31	12,10	2,81	40,72	183,94	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**128,31**	**12,10**	**2,81**	**40,72**	**183,94**	

EM EXTENSO: cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos

Notificação: 440/2018 08/03/2018
Contribuinte: CLAUDIO ROBERTO KOGLIN
CPF:005.387.475-79

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9725/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/05/2017	54,78	1,62	1,13	5,64	63,17	A
9724/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/05/2017	117,70	3,47	2,42	12,12	135,71	A
9723/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/05/2017	6,60	0,19	0,14	0,68	7,61	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**179,08**	**5,28**	**3,69**	**18,44**	**206,49**	

EM EXTENSO: duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos

Notificação: 441/2018 DE 08/03/2018
Contribuinte: CLAUDIO ROBERTO KOGLIN
CPF:005.387.475-79

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9731/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	31,78	0,94	0,65	3,60	36,97	A
9730/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	26,03	0,77	0,54	2,95	30,29	A
9729/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	3,83	0,11	0,08	0,43	4,45	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**61,64**	**1,82**	**1,27**	**6,98**	**71,71**	

EM EXTENSO: setenta e um reais e setenta e um centavos

Notificação: 1993/2018 DE 30/07/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE DALILA SILVA DOS SANTOS
CPF:313.035.109-44

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4884/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	181,99	5,37	3,75	29,98	221,09	A
4883/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	445,13	13,14	9,17	73,32	540,76	A
4882/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	102,28	3,02	2,11	16,85	124,26	A
2824/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/08/2016	57,02	5,38	1,25	14,98	78,63	A
2823/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/08/2016	139,58	13,16	3,05	36,66	192,45	A
2822/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/08/2016	32,08	3,02	0,70	8,42	44,22	A
2065/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/07/2015	25,76	5,44	0,62	11,54	43,36	A
2064/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/07/2015	63,06	13,31	1,53	28,26	106,16	A
2063/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/07/2015	14,49	3,06	0,35	6,49	24,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.061,39**	**64,90**	**22,53**	**226,50**	**1.375,32**	

EM EXTENSO: um mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos

Notificação: 2720/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE IRMA TESKE
CPF: 379.629.909-10

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6071/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	115,58	3,41	2,38	20,23	141,60	A
6070/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	80,01	2,36	1,65	14,00	98,02	A
6069/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	56,82	1,68	1,17	9,95	69,62	A
3965/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	108,71	10,25	2,38	34,50	155,84	A
3964/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	75,24	7,09	1,65	23,88	107,86	A
3963/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	53,46	5,04	1,17	16,97	76,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**489,82**	**29,83**	**10,40**	**119,53**	**649,58**	

EM EXTENSO: seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos

Notificação: 2277/2018 DE 06/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE GERHARD BUTZKE
CPF: 010.759.009-30

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2383/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	544,67	51,35	11,92	166,89	774,83	A
2382/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	316,39	29,83	6,92	96,94	450,08	A
2381/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	598,41	56,41	13,10	183,35	851,27	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.459,47**	**137,59**	**31,94**	**447,18**	**2.076,18**	

EM EXTENSO: dois mil, setenta e seis reais e dezoito centavos

Notificação: 2278/2018 DE 06/08/2018
Contribuinte: ESPÓLIO DE GERHARD BUTZKE
CPF: 010.759.009-30

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6168/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	37,85	3,57	0,83	11,60	53,85	A
6167/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	14,33	1,35	0,31	4,39	20,38	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**52,18**	**4,92**	**1,14**	**15,99**	**74,23**	

EM EXTENSO: setenta e quatro reais e vinte e três centavos

Notificação: 2843/2018 DE 24/08/2018
Contribuinte: EVANDRO SCHULZ
CPF: 026.399.359-09

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12340/2016 - 0	Cemitério	13/07/2018	04/05/2016	120,67	11,38	2,64	36,97	171,66	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**120,67**	**11,38**	**2,64**	**36,97**	**171,66**	
EM EXTENSO: cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos									

Notificação: 2328/2018 DE 06/08/2018
Contribuinte: F A PASSOS ROSA
CNPJ: 00.492.213/0001-88

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
842/2016 - 0	ISS - Imposto Sobre Serviços Prestados	10/10/2016	15/12/2015	750,00	158,27	18,17	290,65	1.217,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**750,00**	**158,27**	**18,17**	**290,65**	**1.217,09**	
EM EXTENSO: um mil, duzentos e dezessete reais e nove centavos									

Notificação: 2107/2018 DE 01/08/2018
Contribuinte: FEDERAÇÃO INDEPENDENTE DE JUDO DE SANTA CATARINA
CNPJ:11.984.387/0001-84

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2040/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
2039/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	112,32	3,31	2,31	17,34	135,28	A
2038/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**263,85**	**7,78**	**5,43**	**40,74**	**317,80**	
EM EXTENSO: trezentos e dezessete reais e oitenta centavos									

Notificação: 2609/2018 DE16/08/2018
Contribuinte: FELIPE SANI
CPF: 046.548.089-65

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10247/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	93,38	2,76	1,92	16,34	114,40	A
10246/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	228,36	6,74	4,70	39,97	279,77	A
10245/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	42,77	1,26	0,88	7,49	52,40	A
8281/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	87,82	8,28	1,92	27,87	125,89	A
8280/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	214,81	20,25	4,70	68,17	307,93	A
8279/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	40,20	3,79	0,88	12,76	57,63	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**707,34**	**43,08**	**15,00**	**172,60**	**938,02**	
EM EXTENSO: novecentos e trinta e oito reais e dois centavos									

Notificação: 1962/2018 DE 30/07/2018
Contribuinte: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:18.117.964/0001-80

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10714/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	10,92	50,70	A
10713/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	63,41	5,98	1,39	19,43	90,21	A
10216/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	57,29	12,09	1,39	27,75	98,52	A
10217/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,21	6,80	0,78	15,60	55,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**188,55**	**28,23**	**4,34**	**73,70**	**294,82**	

EM EXTENSO: duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos

Notificação: 1963/2018 DE 30/07/2018
Contribuinte: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 18.117.964/0001-80

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6/2016 - 0	Auto de infração	24/02/2016	18/02/2016	356,41	33,60	7,80	117,00	514,81	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**356,41**	**33,60**	**7,80**	**117,00**	**514,81**	

EM EXTENSO: quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos

Notificação: 2507/2018 DE 15/08/2018
Contribuinte: ILÁRIO WOLLICK JUNIOR
CPF:077.968.159-21

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9694/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	87,55	2,58	1,80	15,32	107,25	A
9693/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	188,09	5,55	3,87	32,92	230,43	A
9692/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	49,21	1,45	1,01	8,61	60,28	A
7671/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	82,33	7,76	1,80	25,23	117,12	A
7670/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	221,15	20,85	4,84	67,76	314,60	A
7669/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	46,30	4,36	1,01	14,18	65,85	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**674,63**	**42,55**	**14,33**	**164,02**	**895,53**	

EM EXTENSO: oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos

Notificação: 2508/2018 DE 15/08/2018
Contribuinte: ILÁRIO WOLLICK JUNIOR
CPF: 077.968.159-21

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7679/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	19,50	1,84	0,43	5,98	27,75	A
7678/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	8,91	0,84	0,20	2,73	12,68	A
9706/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	16,86	0,50	0,35	2,95	20,66	A
9705/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	16,59	0,49	0,34	2,90	20,32	A
9704/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	9,47	0,28	0,20	1,66	11,61	A
7680/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	15,86	1,50	0,35	4,86	22,57	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**87,19**	**5,45**	**1,87**	**21,08**	**115,59**	

EM EXTENSO: cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos

Notificação: 2509/2018 DE 15/08/2018
Contribuinte: ILÁRIO WOLLICK JUNIOR
CPF: 077.968.159-21

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9709/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	16,86	0,50	0,35	2,95	20,66	A
9708/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	16,59	0,49	0,34	2,90	20,32	A

9707/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	9,47	0,28	0,20	1,66	11,61	A
7683/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	15,86	1,50	0,35	4,86	22,57	A
7682/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	19,50	1,84	0,43	5,98	27,75	A
7681/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	8,91	0,84	0,20	2,73	12,68	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**87,19**	**5,45**	**1,87**	**21,08**	**115,59**	
EM EXTENSO: cento e quinze reais e cinquenta e nove centavos									

Notificação: 430/2018 DE 07/03/2018
Contribuinte: JAISON FABIANO GRANKOW
CPF: 055.476.639-64

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7292/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	67,61	6,37	1,48	17,02	92,48	A
7291/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	145,31	13,70	3,18	36,57	198,76	A
7290/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	8,73	0,82	0,19	2,20	11,94	A
6696/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	61,09	12,89	1,48	25,89	101,35	A
6695/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	164,11	34,63	3,97	69,56	272,27	A
6694/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	7,89	1,67	0,19	3,35	13,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**454,74**	**70,08**	**10,49**	**154,59**	**689,90**	
EM EXTENSO: seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos									

Notificação: 861/2018 DE 11/07/2018
Contribuinte: JOEL FERNANDO VASSELAI
CPF: 692.899.489-49

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11186/2014 - 0	Certidoes/Contratos	24/04/2015	06/06/2014	18,15	5,24	0,47	11,47	35,33	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**18,15**	**5,24**	**0,47**	**11,47**	**35,33**	
EM EXTENSO: trinta e cinco reais e trinta e três centavos									

Notificação: 2955/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: JONATE GESKE ME
CNPJ:13.134.500/0001-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2129/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
2128/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
2127/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	67,39	1,99	1,39	11,10	81,87	A
2126/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**332,57**	**9,81**	**6,85**	**54,78**	**404,01**	
EM EXTENSO: quatrocentos e quatro reais e um centavo									

Notificação: 2561/2018 15/08/2018
Contribuinte: JOSE NEI ARRUDA TEIXEIRA
CPF: 056.159.139-32

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9167/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	79,36	2,34	1,63	13,89	97,22	A
9166/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	169,83	5,01	3,50	29,72	208,06	A
9165/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	182,03	5,37	3,75	31,86	223,01	A
7133/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/08/2016	74,67	7,04	1,63	19,61	102,95	A
7132/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/08/2016	159,78	15,06	3,50	41,96	220,30	A

7131/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/08/2016	171,26	16,15	3,75	44,98	236,14	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**836,93**	**50,97**	**17,76**	**182,02**	**1.087,68**	
EM EXTENSO: um mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos									

Notificação: 2901/2018 DE 27/08/2018
Contribuinte: JOSE NELSON GONCALVES
CPF: 516.339.819-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12453/2016 - 0	Serv. e Veic. p/ Transp. de Alimentos	14/08/2018	21/03/2016	71,28	6,72	1,56	23,40	102,96	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**71,28**	**6,72**	**1,56**	**23,40**	**102,96**	
EM EXTENSO: cento e dois reais e noventa e seis centavos									

Notificação: 2447/2018 14/08/2018
Contribuinte: JUCELIA MARTINS DE MOURA
CPF: 039.877.689-08

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12449/2016 - 0	Tx. de Vist.- Contribuinte	14/08/2018	28/10/2016	53,46	5,04	1,17	12,87	72,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**53,46**	**5,04**	**1,17**	**12,87**	**72,54**	
EM EXTENSO: setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos									

Notificação: 2105/2018 DE 01/08/2018
Contribuinte: JUNGLOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 10.525.685/0001-43

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1820/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	151,53	4,47	3,12	23,40	182,52	A
1819/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
1818/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	395,35	11,67	8,14	61,05	476,21	A
1817/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**698,41**	**20,61**	**14,38**	**107,85**	**841,25**	
EM EXTENSO: oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos									

Notificação: 2697/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: JUSSARA CRISTINA CORDEIRO
CPF: 539.720.319-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11426/2016 - 0	ISS Fixo Anual	10/02/2017	15/12/2016	106,92	10,08	2,34	24,57	143,91	A
8441/2016 - 0	ISS Fixo Anual	10/02/2017	16/11/2016	106,92	10,08	2,34	25,74	145,08	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**213,84**	**20,16**	**4,68**	**50,31**	**288,99**	
EM EXTENSO: duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos									

Notificação: 2698/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: JUSSARA CRISTINA CORDEIRO
CPF: 539.720.319-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11429/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/12/2016	14,85	1,40	0,33	3,41	19,99	A
11428/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/12/2016	7,13	0,67	0,16	1,64	9,60	A
11427/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/12/2016	8,45	0,80	0,19	1,94	11,38	A
8444/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	16/11/2016	14,85	1,40	0,33	3,58	20,16	A
8443/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	16/11/2016	7,13	0,67	0,16	1,72	9,68	A
8442/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	16/11/2016	8,45	0,80	0,19	2,04	11,48	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**60,86**	**5,74**	**1,36**	**14,33**	**82,29**	

EM EXTENSO: oitenta e dois reais e vinte e nove centavos

Notificação: 2968/2018 DE 29/08/2018
Contribuinte: LAERCIO SERGIO PIONTKOSKI
CPF: 948.535.099-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12150/2016 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	30/08/2017	15/04/2016	18,20	1,72	0,40	5,77	26,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**18,20**	**1,72**	**0,40**	**5,77**	**26,09**	

EM EXTENSO: vinte e seis reais e nove centavos

Notificação: 3109/2018 DE 27/09/2018
Contribuinte: LEONEL LEONCIO RIBEIRO
CPF: 948.514.689-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3307/2017 - 0	ISS Fixo Anual	24/01/2018	16/06/2017	568,25	16,77	11,70	93,60	690,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**568,25**	**16,77**	**11,70**	**93,60**	**690,32**	

EM EXTENSO: seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos

Notificação: 3110/2018 DE 27/09/2018
Contribuinte: LEONEL LEONCIO RIBEIRO
CPF: 948.514.689-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3309/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	16/06/2017	31,55	0,93	0,65	5,20	38,33	A
3308/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	16/06/2017	44,90	1,33	0,92	7,40	54,55	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**76,45**	**2,26**	**1,57**	**12,60**	**92,88**	

EM EXTENSO: noventa e dois reais e oitenta e oito centavos

Notificação: 3111/2018 DE 27/09/2018
Contribuinte: LEONEL LEONCIO RIBEIRO
CPF: 948.514.689-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6998/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	85,24	2,52	1,76	15,80	105,32	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**85,24**	**2,52**	**1,76**	**15,80**	**105,32**	

EM EXTENSO: cento e cinco reais e trinta e dois centavos

Notificação: 3112/2018 DE 27/09/2018
Contribuinte: LEONEL LEONCIO RIBEIRO
CPF: 948.514.689-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7839/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	5,87	4,10	36,86	245,72	A
7838/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	586,85	17,32	12,08	108,75	725,00	A
7837/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	54,55	1,61	1,12	10,11	67,39	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**840,29**	**24,80**	**17,30**	**155,72**	**1.038,11**	

EM EXTENSO: um mil, trinta e oito reais e onze centavos

Notificação: 2129/2018 DE 01/08/2018
Contribuinte: LOTHAR CARLOS HARTMANN
CPF: 248.473.999-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6129/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	16,75	3,53	0,41	8,11	24,53	A
6128/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	16,46	3,47	0,40	7,97	24,11	A
6127/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	3,54	0,75	0,09	1,72	5,19	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**36,75**	**7,75**	**0,90**	**17,80**	**62,29**	

EM EXTENSO: sessenta e dois reais e vinte e nove centavos

Notificação: 2714/2018 DE 23/085/2018
Contribuinte: LUIZ ANGELO VAILATTI ME
CNPJ: 11.309.877/0001-85

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2811/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
2810/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	224,76	6,63	4,63	37,02	273,04	A
10940/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	11,31	51,09	A
10939/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	211,42	19,93	4,63	67,09	303,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**509,70**	**31,04**	**10,82**	**121,66**	**673,22**	

EM EXTENSO: seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos

Notificação: 2421/2018 DE 13/08/2018
Contribuinte: LUIZ CARLOS DA COSTA
CPF: 258.204.949-20

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5406/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	307,62	29,00	6,73	94,25	437,60	A
5405/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	292,58	27,58	6,40	89,64	416,20	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**600,20**	**56,58**	**13,13**	**183,89**	**853,80**	

EM EXTENSO: oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos

Notificação: 2751/2018 DE 23/08/2018
Contribuinte: LUIZ VALDIR HOEGEN
CPF: 812.074.769-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4675/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	74,88	7,06	1,64	23,76	107,34	A
4674/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	89,74	8,46	1,96	28,48	128,64	A
4673/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	39,35	3,71	0,86	12,49	56,41	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**203,97**	**19,23**	**4,46**	**64,73**	**292,39**	

EM EXTENSO: duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos

Notificação: 2598/2018 DE 16/08/2018
Contribuinte: LUFIRINU FERRAGENS LTDA ME
CNPJ: 79.968.913/0001-56

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2758/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
2757/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
2756/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	112,32	3,31	2,31	18,50	136,44	A
2755/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
10898/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	33,93	153,27	A
10897/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	11,31	51,09	A
10896/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	105,68	9,96	2,31	33,54	151,49	A
10895/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	33,93	153,27	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**732,66**	**44,61**	**15,54**	**174,89**	**967,70**	

EM EXTENSO: novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos

Notificação: 3097/2018 DE 25/06/2018
Contribuinte: MARCELO WORMSBECKER
CPF: 582.242.119-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11531/2017 - 0	Coleta de Lixo	25/09/2018	10/04/2017	130,62	3,85	2,69	24,20	161,36	A
11530/2017 - 0	Imposto Predial	25/09/2018	10/04/2017	99,10	2,92	2,04	18,36	122,42	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**229,72**	**6,77**	**4,73**	**42,56**	**283,78**	

EM EXTENSO: duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos

Notificação: 3097/2018 DE 25/096/2018
Contribuinte: MARCELO WORMSBECKER
CPF: 582.242.119-91

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11531/2017 - 0	Coleta de Lixo	25/09/2018	10/04/2017	130,62	3,85	2,69	24,20	161,36	A
11530/2017 - 0	Imposto Predial	25/09/2018	10/04/2017	99,10	2,92	2,04	18,36	122,42	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**229,72**	**6,77**	**4,73**	**42,56**	**283,78**	

EM EXTENSO: duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos

Notificação: 1983/2018 DE 30/07/2018
Contribuinte: MARLEY TEREZINHA KIENEN
CPF: 548.632.879-68

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11423/2015 - 0	Cemitério	08/07/2016	23/12/2015	120,67	25,46	2,92	46,76	195,81	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**120,67**	**25,46**	**2,92**	**46,76**	**195,81**	

EM EXTENSO: cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos

Notificação: 2952/201829/08/2018
Contribuinte: MITZ DO BRASIL CONFECCOES LTDA
CNPJ: 08.984.428/0001-28

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1723/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	18,72	138,06	A
1722/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,24	46,02	A
1721/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	224,76	6,63	4,63	37,02	273,04	A
1720/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	170,47	5,03	3,51	28,08	207,09	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**546,76**	**16,13**	**11,26**	**90,06**	**664,21**	

EM EXTENSO: seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos

Notificação: 1401/2018 DE 12/07/2018
Contribuinte: MULTI CONSULTORIA TELECOM LTDA ME
CNPJ: 13.178.989/0002-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3025/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	265,18	7,83	5,46	38,22	316,69	A
3024/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,46	45,24	A
3023/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	134,86	3,98	2,78	19,44	161,06	A
3022/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	16,38	135,72	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**551,57**	**16,28**	**11,36**	**79,50**	**658,71**	

EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos

Notificação: 3294/2018 DE 16/11/2018
Contribuinte: MULTI CONSULTORIA TELECOM LTDA ME
CNPJ: 13.178.989/0002-50

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11564/2017 - 0	Auto de infração	16/11/2018	12/08/2017	378,83	11,18	7,80	62,40	460,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**378,83**	**11,18**	**7,80**	**62,40**	**460,21**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos

Notificação: 2164/2018 DE 02/08/2018
Contribuinte: OVIDIO KOWALSKI JUNIOR
CPF: 009.788.519-35

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11031/2015 - 0	Certidoes/Contratos	06/07/2016	15/07/2015	16,10	3,40	0,39	7,22	27,11	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**16,10**	**3,40**	**0,39**	**7,22**	**27,11**	

EM EXTENSO: vinte e sete reais e onze centavos

Notificação: 2512/2018 15/08/2018
Contribuinte: PEDRO BUENO DE CARVALHO
CPF: 653.697.429-87

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12338/2016 - 0	Cemitério	13/07/2018	01/06/2016	218,45	20,59	4,78	64,54	308,36	A
12337/2016 - 0	Cemitério	13/07/2018	02/05/2016	218,46	20,60	4,78	66,94	310,78	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**436,91**	**41,19**	**9,56**	**131,48**	**619,14**	

EM EXTENSO: seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos

Notificação: 1709/2018 DE 20/07/2018
Contribuinte: RENE HELMUT WAKIN
CPF: 011.354.929-64

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5642/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	91,31	8,61	2,00	27,98	129,90	A
5641/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	196,20	18,50	4,29	60,12	279,11	A
5640/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	25,13	2,37	0,55	7,70	35,75	A
4943/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	82,51	17,41	2,00	39,97	141,89	A
4942/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	177,28	37,41	4,29	85,88	304,86	A
4941/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	22,71	4,79	0,55	11,00	39,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**595,14**	**89,09**	**13,68**	**232,65**	**930,56**	

EM EXTENSO: novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos

Notificação: 1710/2018 DE 20/07/2018
Contribuinte: RENE HELMUT WAKIN
CPF: 011.354.929-64

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5916/2015 - 0	Coleta de Lixo	12/01/2016	10/04/2015	24,41	5,15	0,59	11,82	41,97	A
5915/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	22,87	4,83	0,55	11,08	39,33	A
5914/2015 - 0	IPTU e/ou Taxas	12/01/2016	10/04/2015	6,70	1,41	0,16	3,24	11,51	A
6574/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	27,02	2,55	0,59	8,28	38,44	A
6573/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	25,31	2,39	0,55	7,76	36,01	A
6572/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	7,41	0,70	0,16	2,27	10,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**113,72**	**17,03**	**2,60**	**44,45**	**177,80**	

EM EXTENSO: cento e setenta e sete reais e oitenta centavos

Notificação: 3115/2018 DE 27/09/2018
Contribuinte: ROYAL BAR E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.932.626/0001-88

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2249/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	340,95	10,06	7,02	59,67	417,70	A
2248/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	6,63	46,41	A
2247/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	112,32	3,31	2,31	19,66	137,60	A
2246/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	19,89	139,23	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**604,80**	**17,84**	**12,45**	**105,85**	**740,94**	

EM EXTENSO: setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos

Notificação: 2783/2018 DE 24/08/2018
Contribuinte: SIMONE KLEBBER
CPF: 065.095.459-93

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12350/2016 - 0	Cemitério	13/07/2018	10/08/2016	166,32	15,68	3,64	45,50	231,14	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**166,32**	**15,68**	**3,64**	**45,50**	**231,14**	

EM EXTENSO: duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos

Notificação: 2574/2018 DE 16/08/2018
Contribuinte: S.N BORDADOS E CONFEC. ROUPAS LTDA ME
CNPJ: 10.227.422/0001-58

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9616/2016 - 0	Taxa Alvara Sanitario	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	33,93	153,27	A
9615/2016 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	10/02/2017	15/04/2016	35,64	3,36	0,78	11,31	51,09	A
9614/2016 - 0	Taxa Licença	10/02/2017	15/04/2016	126,85	11,96	2,78	40,25	181,84	A
9613/2016 - 0	T.S.O.C.D	10/02/2017	15/04/2016	106,92	10,08	2,34	33,93	153,27	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**376,33**	**35,48**	**8,24**	**119,42**	**539,47**	

EM EXTENSO: quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos

Notificação: 2034/2018 DE 31/07/2018
Contribuinte: SOLINETI RAMOS DOS SANTOS 48601845991 (MEI)
CNPJ: 20.552.361/0001-58

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10951/2015 - 0	ISS/TL e/ou Taxas	01/04/2016	15/04/2015	96,62	20,39	2,34	46,80	166,15	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**96,62**	**20,39**	**2,34**	**46,80**	**166,15**	

EM EXTENSO: cento e sessenta e seis reais e quinze centavos

Notificação: 1699/2018 DE 20/07/2018
Contribuinte: SS FUTURA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 15.626.735/0001-00

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2401/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
2400/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
2399/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	112,32	3,31	2,31	17,34	135,28	A
2398/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**377,50**	**11,13**	**7,77**	**58,29**	**454,69**	

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos

Notificação: 2672/2018 DE 20/08/2018
Contribuinte: VALDEMAR KLABUNDE JUNIOR
CPF: 890.074.099-72

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6347/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	112,40	3,32	2,31	19,67	137,70	A
6346/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	107,74	3,18	2,22	18,86	132,00	A
6345/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	178,69	5,27	3,68	31,27	218,91	A
4215/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	16/05/2016	84,56	7,97	1,85	25,91	120,29	A
4214/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	16/05/2016	80,96	7,63	1,77	24,81	115,17	A
4213/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	16/05/2016	134,44	12,67	2,94	41,19	191,24	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**698,79**	**40,04**	**14,77**	**161,71**	**915,31**	

EM EXTENSO: novecentos e quinze reais e trinta e um centavos

Notificação: 3030/2018 DE 05/09/2018
Contribuinte: VALDEMIRO CORREA
CPF: 489.147.629-04

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11519/2017 - 0	Contribuição de Melhoria	04/09/2018	17/01/2018	1.450,96	42,82	29,88	119,50	1.643,16	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.450,96**	**42,82**	**29,88**	**119,50**	**1.643,16**	

EM EXTENSO: um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos

Notificação: 2891/2018 DE 27/08/2018
Contribuinte: VITOR VENTURI
CPF: 138.275.109-53

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12181/2016 - 0	Certidoes Decl. Ambientais Diversas	30/08/2017	10/10/2016	78,41	7,39	1,72	19,73	107,25	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**78,41**	**7,39**	**1,72**	**19,73**	**107,25**	

EM EXTENSO: cento e sete reais e vinte e cinco centavos

Notificação: 1865/2018 DE 25/07/2018
Contribuinte: WELINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 21.553.015/0001-57

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10851/2017 - 0	ISS - Homologado	24/01/2018	15/09/2017	228,05	6,73	4,70	25,83	265,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**228,05**	**6,73**	**4,70**	**25,83**	**265,31**	

EM EXTENSO: duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos

Notificação: 1866/2018 DE 25/07/2018
Contribuinte: WELINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 21.553.015/0001-57

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2927/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	1,12	0,78	5,85	45,63	A
2926/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	134,86	3,98	2,78	20,83	162,45	A
2925/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	3,35	2,34	17,55	136,89	A
10524/2015 - 0	Taxa Licença	12/01/2016	15/04/2015	105,06	22,17	2,54	50,89	180,66	A
10525/2015 - 0	Alvara Localizacao	12/01/2016	15/04/2015	32,20	6,79	0,78	15,60	55,37	A
10523/2015 - 0	T.S.O.C.D	12/01/2016	15/04/2015	88,56	18,69	2,15	42,90	152,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**512,21**	**56,10**	**11,37**	**153,62**	**733,30**	

EM EXTENSO: setecentos e trinta e três reais e trinta centavos

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

ISS Simples Nacional ou Simples Nacional: Imposto sobre Serviço devido pelo regime de tributação Simples Nacional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010; Arts. 262 a 297 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Arts 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006. Inscrição em dívida ativa e cobrança mediante Convênio PGFN.

ISS homologado ou ISS Imposto sobre serviços prestados: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS retido na fonte: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo tomador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº116/2003; Arts. 262, 265 ao 275, 278, 280, 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual : Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS/TL e/ou Taxas: quando contribuinte for profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inclui além das taxas: TAS, TSOCD, TL e AL, o Imposto sobre Serviços: ISS fixo.

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto – IPTU, ISSQN – Pgto a menor ou Dif. de pgto a menor CME: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

Multa Diversas Fiscalização Tributos ou Auto de Infração: Multa por descumprimento de obrigação acessória. Arts. 120, 122, 165 ao 167, 197 e 198 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Multa de construção obras/posturas: infração as disposições do Código Municipal de Edificações (LC363/2008). Multas de Construção: Arts. 213, 217 e 218 do Código Municipal de Edificações (LC363/2008)

Cemitério: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Patrulha mecanizada: Preço público. Art. 435 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Decreto nº 632/2006, art. 1º.

Tx. de vist. – contribuinte ou taxa de vistoria: taxa de expediente. Art. 357, item 2, do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Serv. e Veic. p/Transp. De Alimentos ou serviço e veículos para transportes de alimentos entre outros: taxa dos atos de vigilância sanitária municipal. Art. 106, II, da Lei Complementar nº466/2015 (Código Sanitário Municipal).

Certidões/Contratos: taxa de expediente. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 357, item 1, alíneas “b” e/ou “c” do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Certidões Decl. Ambientais Divers: taxa de prestação de serviços ambientais. Lei Complementar nº453/2014 e Arts. 38 e 39 da Lei Complementar nº336/2007.

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2018, 148º Ano de Fundação; 84º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 61.2018 PMT - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1810345

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 61/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: 3A Materiais de Construção Eireli Epp.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 10 e 85 (brita graduada), que passa a ter o valor de R$ 36,43.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
MÁRCIO ELÍSIO

Diretor Presidente FME
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
FLÁVIA ELISE CIPRIANI
Diretora FUMTUR
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2018

Publicação Nº 1810283

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2018 – Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Agrícola da Cadeia Produtiva, e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Municipal Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa a Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Desenvolvimento Agrícola da Cadeia Produtiva e dá outras providências.
Respectiva mensagem foi protocolizada na Secretaria Legislativa no dia 27 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa despachou-a a esta Comissão no dia 9 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 22-24, se manifestou pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 33-34, se manifestou pela compatibilidade do projeto com a legislação orçamentária em vigor, possuindo viabilidade financeira.
Por se tratar de um serviço público, que colocará à disposição de terceiros bens de propriedade do Município (ou de propriedade privada, parcialmente subsidiados pela Administração Pública), o projeto é colocado à apreciação desa Comissão para a verificação de seu impacto social.
Nos dias 9, 16 e 23 de novembro, essa Comissão teve o projeto na pauta em suas reuniões, elaborando parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição em análise pretende criar um programa de desenvolvimento agrícola, regulamentando a prestação de serviços (uso de maquinário e transporte de macadame) por parte da Administração Pública ao agricultor estabelecido no município de Timbó.
Pelo que se verifica da exposição de motivos, o objetivo da Administração Pública é criar um programa que possibilite o desenvolvimento da cadeia produtiva rural municipal, com o fortalecimento das atividades realizadas pelo produtor rural, seja através da cessão de uso, gratuito ou parcialmente subsidiado, de equipamentos por parte do Poder Público (próprios, ou terceirizados).
A ideia é louvável, posto possibilitar aos produtores rurais de nosso município o uso de equipamentos para desenvolverem suas atividades agrícolas, visando assim o aumento da produção rural e da renda das famílias que ainda vivem exclusivamente do campo, o que traz benefícios também para o erário municipal. Isso porque somente terá acesso aos benefícios ora oferecidos, àqueles que efetivamente produzem e emitem nota de sua produção, o que traz recursos à Fazenda Municipal, seja de maneira direta ou indireta.
Além disso, a necessidade de emissão de nota de produtor para poder ter direito aos benefícios previstos em lei também irá auxiliar o Município na obtenção de recursos oriundos dos governos federal e estadual e que visam incentivar ainda mais àqueles que vivem do campo e colocam alimento em nossas mesas, uma vez que, é com a emissão das notas de produtor que são geradas as estatísticas de produção agropecuária de uma região e, quanto maior for a produção oficial, mais recursos são destinados a esses locais.
Assim, esse Relator não encontra óbices à aprovação da proposição em Plenário.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, este Relator se manifesta pela aprovação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária n.º 36/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior

Vereador Fabricio Dalcastagné.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Adilson Mesch
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária nº 64/2018

Publicação Nº 1810295

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 64/2018 – Cria o Fundo Municipal de Educação - FMDE de Timbó e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Prefeito, que pretende criar o Fundo Municipal de Educação - FMDE de Timbó e dá outras providências.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 19 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 23 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 15-17, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas se manifestou, em parecer de fls. 22-23, pela regularidade fiscal e orçamentária da proposição.
No dia 23 de novembro, essa Comissão teve o projeto na pauta em sua reunião elaborando parecer que ora segue.
Ao tratar da criação do Fundo de Educação de Timbó - FMDE, a inciativa do Poder Executivo trata de programas e políticas públicas aplicados à educação, razão pela qual o projeto é colocado à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com sua exposição de motivos, o projeto em análise visa criar um Fundo Municipal de Educação - FMDE com o objetivo de melhorar a gestão dos recursos da educação. Assim se faz necessário porque anteriormente toda a gestão orçamentária da educação municipal em Timbó estava atrelada à Secretaria de Educação, que apesar de todos os esforços e capacidades de seus gestores, não é uma unidade autônoma gestora do Orçamento Municipal. Todavia, os fundos municipais são dotados de tal autonomia, em especial no que diz respeito à gestão financeira e contábil, permitindo assim uma melhor e mais ampla aplicação dos recursos destinados à educação em nosso Município. Sendo assim, entende este Relator ser válida a iniciativa tomada pelo Poder Executivo, não havendo óbices à aprovação da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 64/2018.
Esse é o voto.
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Adilson Mesch.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior Adilson Mesch Fabricio Dalcastagné
Presidente Membro Relator

Timbó Grande

Prefeitura

104 2018

Publicação Nº 1810320

Decreto nº 104/2018, de 16 de NOVEMbro de 2018.

ANULA ATOS DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
- Que foram emitidos atos convocatórios de servidores públicos municipais em desacordo com a legislação, assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando na verdade deveriam ser assinados pelo presidente do Fundo de Previdência do Município de Timbó Grande;
- Que uma análise mais apurada constatou outras anormalidades nos atos emitidos;
- Que é necessário o saneamento dos processos e que pare isto os atos emitidos de forma equivocada precisam ser tornados nulos e que o Chefe do Poder Executivo pode e deve anular, a qualquer instante, atos considerados em desconformidade com a legislação,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados nulos e, portanto, sem qualquer efeito, os atos convocatórios para apresentar no trabalho para remanejamento e/ou para perícia médica, emitidos em 05 de novembro de 2018 e que deveriam ser apresentar no local de trabalho em 12 de novembro de 2018, referentes a:
1. JANDIRA MEIRELES
2. SIRLEI RODRIGUES SCHIMIDT DE OLIVEIRA
3. PATRICIA XAVIER SOUZA RIBEIRO
4. GENI CAETANO DA SILVA
5. MARIA IRACIDIA MELLO
6. MARIA NEREIDA RUFINO
7. DORACI TIBES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 11 de outubro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 16 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

105 2018

Publicação Nº 1810321

Decreto nº 105/2018, de 22 de NOVEMbro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2142/2018, de 22 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional no valor de R$ 40.870,00 (Quarenta mil, oitocentos e setenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	2.70 – Manutenção do Programa NASF	

Despesa 175:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1067 – Transferência – SUS/ESTADO	R$ 40.870,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.870,00 (Quarenta mil, oitocentos e setenta reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.11 – Manutenção do Programa Inclusão Social - PROCIS	
Despesa 207:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1067 – Transferência – SUS/ESTADO	R$ 40.870,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 22 de novembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

106 2018

Publicação Nº 1810323

Decreto nº 106/2018, de 22 de NOVEMbro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2143/2018, de 22 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 26:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 138:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 22 de novembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

107 2018

Publicação Nº 1810324

Decreto nº 107/2018, de 22 de NOVEMbro de 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe a Lei Municipal nº 2144/2018, de 22 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.56 - Aplicação dos Recursos do Fundeb	
Despesa 109:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 34.000,00
Despesa 110:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1018 - FUNDEB 60% - 0.1.18	R$ 51.000,00
Despesa 113:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1018 - FUNDEB 60% - 0.1.18	R$ 9.000,00
Despesa 114:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 6.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0118 e 0119 (Transferência do FUNDEB), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 22 de novembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

108 2018

Publicação Nº 1810325

Decreto nº 108/2018, de 23 de novembro de 2018.
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:
O que dispõe o Decreto nº 80/2018, de 10 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como Fiscal de Contrato, especificamente para o contrato nº 039/2018, firmado entre o Município de Timbó Grande e a empresa LZK Construtora Ltda. e o contrato nº 040/2018, firmado entre o Município de Timbó Grande e a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda., para a realização de obras conforme especificam os referidos contatos, o servidor público municipal João Francisco Paes Ribeiro de França.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, SC, 23 de novembro de 2018.
ARI JOSE GALESKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 23 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018.

Publicação Nº 1810310

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2018
CLASSIFCAÇÃO FINAL
A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 81/2018, torna público a classificação final do Processo Seletivo nº 02/2018, cuja chamada dar-se-á segundo a classificação, após a chamada do Processo Seletivo nº 01/2018, portanto este complementa o primeiro, nos termos da legislação.
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CANDIDATOS

N/O	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Tiago Massaneiro Groskopf	14	1º

CARGO: APOIADOR EDUCACIONAL
CANDIDATOS

N/O	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
4	Edilaine Hoffmann de Souza	20	1º
6	Valéria Bueno Martiol Furtado	19	2º
16	Andrio Vicente Maguerroski Castilho	19	3º
13	Priscila Ruth dos Santos Padilha	18	4º
8	Jéssica Zulmira de Oliveira da Costa	17	5º
10	Izabella dos Santos Nunes	17	6º
3	Robson de Souza Gorchinski	17	7º
12	Rosangela de Deus Bueno	17	8º
11	David Rodrigues	16	9º
1	Joice dos Santos de Oliveira	15	10º
14	Fátima Pasa	15	11º
15	Maria Aparecida Maguerroski	14	12º
5	Thaiane Tibes Fagundes	14	13º
9	Maic Sandro Rodrigues	14	15º
2	Simone de Souza Machado Santana	14	15º
7	Ivonete de Souza Cassemiro	11	16º

Timbó Grande, 23 de novembro de 2018.

Comissão Processo Seletivo de Timbó Grande
Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

CONTRATO 38 2018

Publicação Nº 1810699

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2018
CONTRATO 38/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a pessoa física MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, Leiloeira Oficial no valor de até 5% (cinco por cento) dos bens arrematados, com o objetivo de contratar seus serviços para a realização de leilão de bens inservíveis do município.

Timbó Grande, 23 de novembro de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

CONTRATO 39

Publicação Nº 1810706

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2018
CONTRATO 39/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA no valor de R$ 1.249.633,11 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos trinta e três reais e onze centavos), com o objetivo de contratar serviços para pavimentação asfaltíca.

Timbó Grande, 23 de novembro de 2018.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

LEI 2141 2018

Publicação Nº 1810313

LEI Nº 2141/2018, DE 22 de NOVEMbro dE 2018.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município, as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do Orçamento para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- Diretrizes gerais;
II- Disposições sobre a receita;
III- Disposições sobre a despesa;
IV- Dos créditos adicionais;
V- Das despesas com educação e saúde;
VI- Das disposições gerais.
Art. 2º - O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento programa.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 3º - A presente Lei, que estabelece diretrizes gerais, será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual.
Art. 4º - Após o encaminhamento do Projeto de lei do orçamento ao legislativo, os valores da Receita estimada e da Despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.
Art. 5º - A lei orçamentária destinará recursos vinculados e elementos de despesa para execução de projetos e atividades típicas com recursos de Transferências por parte da União ou Estado, sendo para isso necessário firmar convênio de intenções.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo da União e do Estado e suas Entidades no decorrer do exercício de 2019.
Art. 6º - A lei orçamentária geral, englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos, fundos, institutos e da Câmara Municipal.
Art. 7º - As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além de índices de incrementos, obedecendo ao que estabelece o Artigo 169 da Constituição Federal.
Art. 8º - As despesas com custeio, em cada órgão ou unidade orçamentária não poderá ter aumento que superem os índices de crescimento dos valores globais de Orçamento, ressalvando com justificativa própria, novas despesas na área da Educação e Saúde.
Art. 9º - A destinação de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizada por lei específica e deverá demonstrar recursos disponíveis nas dotações orçamentárias para as devidas contribuições.
Art. 10 - A prestação de contas anual deverá demonstrar os efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios tributários e creditícios, identificando as vantagens concedidas.
Art. 11 - O Poder Executivo demonstrará e avaliará, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com a participação do Poder Executivo, Legislativo e comunidade.
Art.12 - O Fundo de Previdência terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.
Art.13 - O Fundo municipal da Saúde terá orçamento próprio e a lei será a do orçamento geral.

CAPÍTULO II
DA RECEITA
Art. 14 - A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2019, será de acordo com Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativas na mensagem que encaminhar a lei orçamentária ao legislativo.
Art. 15 - O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até três meses antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.
Parágrafo único - Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

Art. 16 - O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.
Parágrafo Primeiro - As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2019, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o que dispõe a Legislação vigente.
Parágrafo Segundo - De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibido a realização de operações de crédito entre um ente da federação.
Parágrafo Terceiro - Até que nova resolução ou norma for aprovada, o Município continuará a obedecer às condições, limites e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.
Art. 17 - A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e da lei orgânica do Município.
Parágrafo único - Deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;
II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.
Art. 18 - Concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 19 - O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa de receita da proposta orçamentária a ser apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Art. 20 - As Receitas de Alienação de Bens e Direitos, não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de previdência social, geral e próprio dos servidores público, legalmente constituído.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS
Art. 21 - As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua discriminação quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
Parágrafo Único - As despesas com recursos de Convênios, serão orçadas no valor da contrapartida e quando do ingresso dos recursos, as dotações serão suplementadas de acordo com o inciso V do artigo 27 da presente lei.
Art. 22 - Na execução orçamentária do exercício de 2019, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária (resultado primário negativo).
Art. 23 - As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.
Art. 24 - Considera-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
Parágrafo Primeiro - As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente ao que estabelece a Constituição Federal e a lei de responsabilidade fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.
Parágrafo Segundo - Para os fins do disposto no artigo 20 da lei de responsabilidade fiscal, sobre a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.
Parágrafo Terceiro - As despesas referentes a contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.
Art. 25 - Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2019, o poder executivo municipal poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título pelos órgãos da administração municipal, através de lei específica.
Art. 26 - A Secretaria de Finanças através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Art. 27 - A Abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.
I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2019, como reserva de contingência o valor demonstrado nesta LDO.
II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2019, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito.
III - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2019, autorização para através de decretos movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto.
IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2019, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de decreto.
V - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.
VI - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de decreto, dentro de cada Projeto ou Atividade.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO
Art. 28 - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Emenda Constitucional nº 51/2006.
Art. 29 - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da lei do FUNDEB.
Parágrafo Único - O saldo do FUNDEB no encerramento do exercício financeiro de 2019, não poderá ser superior a 5% do valor da receita recebida do FUNDEB no referido exercício, e o saldo restante deverá ser aplicado até 31 de março do exercício seguinte.
Art. 30 - Quando a Rede Oficial de Ensino Fundamental e Infantil for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.
Art. 31 - Quando a Rede Oficial de Ensino Médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local através de convênio aprovado em lei específica.
Art. 32 - Aos alunos do Ensino Superior das Universidades da Região, fica também concedido auxílio transporte devidamente regulamentado em lei específica.
Art. 33 - O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do Salário Educação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 - O Orçamento Programa terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único - As Dotações Orçamentárias da despesa serão fixadas de acordo com a Funcional Programática e serão através de Função, Subfunção, Programa, Projetos e Atividades. E a classificação Contábil será a nível de Modalidade de Aplicação.
Art. 35 - As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições somente poderão ser concedidas a entidades sem fins lucrativos, devidamente nominadas na proposta orçamentária, ou a posterior com lei específica e de conformidade com o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36 - A compra e contratação de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94 e legislação posterior.
Art. 37 - As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 38 - Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.
Art. 39 - Para atendimento do Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ao final de cada quadrimestre, ser emitido relatório de gestão fiscal assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
Art. 40 - Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de dois doze avos do total de cada dotação.
Art. 41 - O servidor da Administração Direta poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- Para exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
II- Em casos previstos em lei específica;
III- Em razão de convênios celebrados pelo Município.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que for cedido o servidor.
Art. 42 - São integrantes desta Lei os seguintes anexos:
• ANEXO I – VALORES PREVISTOS NA RECEITA – LDO
• ANEXO II – RESUMO DOS VALORES PREVISTOS NA DESPESA – LDO
• ANEXO III – METAS FINANCEIRAS - LDO
• ANEXO IV – VALORES DA DESPESAS POR NATUREZA – LDO
• ANEXO V – DESPESAS POR NATUREZA – UNIDADE GESTORA – LDO
• ANEXO VI – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO PROGRAMATICA – LDO
• ANEXO VII – METAS FISICAS E FISCAIS DA DESPESAS POR AÇÕES – LDO
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 22 de novembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 22 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2142 2018

Publicação Nº 1810315

LEI Nº 2142/2018, DE 22 de NOVEMbro dE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional no valor de R$

40.870,00 (Quarenta mil, oitocentos e setenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	2.70 – Manutenção do Programa NASF	
Despesa 175:	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1067 – Transferência – SUS/ESTADO	R$ 40.870,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 40.870,00 (Quarenta mil, oitocentos e setenta reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.11 – Manutenção do Programa Inclusão Social - PROCIS	
Despesa 207:	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1067 – Transferência – SUS/ESTADO	R$ 40.870,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 22 de novembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 22 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2143 2018

Publicação Nº 1810317

LEI Nº 2143/2018, DE 22 de NOVEMbro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2002 – Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	843 – Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 26:	4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Unidade Orçamentária:	2006 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 138:	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 22 de novembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 22 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2144 2018

Publicação Nº 1810318

LEI Nº 2144/2018, DE 22 de NOVEMbro dE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2097/2017, de 12 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2005 – Secretaria de Educação e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	9 – Educação Básica	
Ação:	2.56 - Aplicação dos Recursos do Fundeb	
Despesa 109:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 34.000,00
Despesa 110:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso:1018 - FUNDEB 60% - 0.1.18	R$ 51.000,00
Despesa 113:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1018 - FUNDEB 60% - 0.1.18	R$ 9.000,00
Despesa 114:	3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso:1019 - FUNDEB 40% - 0.1.19	R$ 6.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0118 e 0119 (Transferência do FUNDEB), no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbó Grande, SC, 22 de novembro de 2018.
Ari José GalEski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 22 de novembro de 2018.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018

Publicação Nº 1810081

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018
Processo Licitatório n° 68/2018
Modalidade: "Carta Convite nº 01/2018"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: THAIS BARBOSA WAGNER EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.728.263/0001-05, regularmente estabelecida na Avenida Abrahão Mussi, nº 1404, Distrito de São Cristóvão em Três Barras – SC, CEP. 89.490-000, e-mail: construtorarubi@hotmail.com, telefone 47 99996-3892 e/ou 99178-5561, neste ato representado por sua responsável legal a Sra. Thais Barbosa Wagner, portadora do CPF nº 093.148.649-10, doravante denominada de CONTRATADA.
Vigência: O prazo máximo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses após a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com o cronograma físico / financeiro. A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses com início em 07 de novembro de 2018 com término previsto para 06 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo..
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS com encargos para: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL NA CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) PASSARELAS NO CANAL DE VAZÃO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, SENDO DUAS PASSARELAS EM CADA RUA TRANSVERSAL, CITO A RUA ADÃO SANTARÉM, RUA CANOINHAS, RUA 10 DE JULHO E RUA GETÚLIO VARGAS, de acordo com as especificações contidas na Pasta Técnica, anexo II do Procedimento Licitatório n° 68/2018, pelo valor total de R$ 111.579,86 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Valor: R$ 111.579,86 (cento e onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 22 de novembro de 2018.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1811803

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
O município de TREZE TÍLIAS, SC, com sede na Praça Ministro Andreas Thaler, n° 25, Centro, na cidade de Treze Tílias, SC, CEP 89.650/000, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.251/0001-41, Telefone (49) 3537 0166, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09H 30MIN do dia 10 de DEZEMBRO de 2018, tendo como local no CENTRO DE EVENTOS MARIA THALER MOSER, na Antônio Carlos Konder Reis, s/n°, Centro, Treze Tílias, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaIl SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.TREZETILIAS.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3537 0166 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Treze Tílias (SC), em 23 de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

DECRETO 2442

Publicação Nº 1810693

DECRETO Nº 2.442/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS PARTICULARES, PARA ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, VI da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 5°, alínea "i" do Decreto Federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, pata fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, as seguintes áreas de terras urbanas: a) da matrícula 13.879, registrada no 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Joaçaba/SC, área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situada na Rua Naide Sauthier, no Loteamento Alpes das Tílias, Bairro São José, no município de Treze Tílias – SC, com as seguintes, distâncias e confrontações pelo sistema UTM (SIRGAS 2000), com FRENTE partindo do vértice 21, ao vértice 22, na extensão de 12,00 metros, confrontando a Rua Naide Sauthier, do Loteamento Alpes das Tílias; FUNDOS, partindo do vértice 9, ao vértice 25, na extensão de 12,00 metros, confrontando com terras de Adilson Concatto, Veronica Brustolin Narita, Ailton Jose Durli e Rosane Guzzi Durli, matrícula sob n° 13.176; LADO ESQUERDO, partindo do vértice 21, ao vértice 9, na extensão de 25,00 metros, confrontando com o lote 28, de Claudio Erharter e Adriane Rabuske Erharter, sob matrícula nº 13.880; LADO DIREITO, partindo do vértice 22, ao vértice 25, na extensão de 25,00 metros, confrontando com a área remanescente do lote 27, de propriedade de Adilson Concatto, Veronica Brustolin Narita, Ailton José Durlie Rosane Guzzi Durli, matrícula nº 13.879, de propriedade de Adilson Concatto, Veronica Brustolin Narita, Ailton José Durli e Rosane Guzzi Durli; b) da matrícula 13.886, registrada no 2º Ofício de Imóveis da Comarca de Joaçaba/SC, área de 348,67 m² (trezentos e quarenta e oito metros com sessenta e sete centímetros quadrados), situado na Rua Naide Sauthier, no Loteamento Alpes das Tílias, Bairro São José, no município de Treze Tílias – SC, com as seguintes, distâncias e confrontações pelo sistema UTM (SIRGAS 2000), com FRENTE, partindo do vértice 18, ao vértice 20, na extensão de 24,33 metros, confrontando a Rua Naide Sauthier, do Loteamento Alpes das Tílias; FUNDOS, partindo do vértice 15, ao vértice 17, na extensão de 12,00 metros, confrontando com terras de Adilson Concatto, Veronica Brustolin Narita, Ailton José Durli e Rosane Guzzi Durli, matrícula sob n° 13.176; LADO ESQUERDO, partindo do vértice 18, ao vértice 17, na extensão de 42,16 metros, confrontando com a área remanescente do lote 34, de propriedade de Adilson Concatto, Veronica Brustolin Narita, Ailton José Durli e Rosane Guzzi Durli, matrícula nº 13.886; LADO DIREITO, partindo do vértice 20, ao vértice 15, na extensão de 26,50 metros, confrontando com o lote 33, de Gilson Puhale e Marcia Maria Schneider Puhale, matricula sob nº 13.885.

Art. 2°. A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a abertura de via pública para fins de interligação da malha viária no local, adequando e melhorando os fluxos de pessoas e veículos entre loteamentos no Bairro São José.

Art. 3°. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 118/18

Publicação Nº 1810674

DECRETO 118/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
RETIFICA O DECERTO 041/18 DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - CMS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com base na Lei com base na Lei 1903 de 16 de Dezembro de 2015...

DECRETA:
Art. 1º - Retifica o Decreto 041/18 que nomeia o Conselho Municipal da Saúde - CMS do Município de Trombudo Central, com mandato até o mês de maio de 2020, cuja composição das entidades e de seus membros titulares e suplentes, conforme nominata abaixo descrita:
DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Tania Bini Azevedo Waltrick
Suplente: Alésio Jung

- Representantes dos Funcionários da Saúde:
Titular: Jefferson Dirceu Bombílio
Suplente: Dalvana Leodoro Ribeiro Gomes

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Dayane Vicente
Suplente: Geziel Balcker
Titular: Liliane Kruger Westphal
Suplente: Edson Steuck

- Representantes do Hospital Trombudo Central:
Titular: Eduardo Lemos Scanagata
Suplente: Alessandro Klug

- Representantes do Laboratório de Análises Clínicas Fey & Haffemann:
Titular: Nelci Regina Bernadino Fey
Suplente: Nicolas Hafemann

DOS USUÁRIOS:

- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular: Miriam Prochnow
Suplente: Neli Marcelino dos Santos

- Representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular:
Titular: Carlos Alberto Maba
Suplente: Sueli Plautz Maba

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Vilmar da Silva
Suplente: Fatima de Lourdes Mariotto da Silva.

- Representantes da Sociedade Esportiva e Recreativa Flamengo:
Titular: Hanelore Hedler
Suplente: Bierget Hedler

- Representantes da A.P.P. do C.E.I. Cinderela:
Titular: Aline Luchtenberg
Suplente: Rosalina Brandl

- Representantes da A.P.P. do C.E.B. Arthur Bruno Jandt:
Titular: Ivo Moacyr Hasse
Suplente: Claudia Filomena Soares Semmer

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária Municipal da Saúde

DECRETO 119/18

Publicação Nº 1810678

DECRETO 119/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA O DECRETO 133/17 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1774 de 30 de abril de 2013.
DECRETA:

Art. 1º- RETIFICA o Decreto 133/17 que nomeia os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para cumprirem o mandato até o mês de novembro de 2019, conforme nominata abaixo descrita:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.
Titular: Ana Lúcia Germano
Suplente: Clarice Schlickmann Petri

2) Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte.
Titular: Luciane Gambeta Passig
Suplente: Glaucia Jaqueline Bodemüller Marcelino

3) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde.
Titular: Jerusa Palte
Suplente: Luana Machado

4) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Joabe Lucas Comper dos Santos
Suplente: Osnildo Justino da Silva

5) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Titular: Vergínia Hübes
Suplente: Daniela Taina Bini Marcelino

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

6) Representantes do Clube de Mães Dona Alice
Titular: Roseli Claudino Bombílio
Suplente: Valdete Leal

7) Representantes da APAP Korpus Studio Dance.
Titular: Gervasio de Sena Neto
Suplente: Raquel Streese

8) Representantes da APP do C.E.B. Arthur Bruno Jandt
Titular: Ivo Moacyr Hasse
Suplente: Fabiana Venâncio Klug

9) Representantes da APP do C.E.I. Arthur Kroenke
Titular: Adriana Aparecida Scharf Gessner
Suplente: Gilson Vignoli

10) Representantes da APP do C.E.I. Cinderela
Titular: Sabrina Iolanda Jeremias Kolm
Suplente: Silvana Cristina da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação (Interina)

PORTARIA 330/18

Publicação Nº 1810701

PORTARIA 330/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para deliberar referente a pagamento de aluguel junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trombudo Central, objetivando colher subsídios para a revisibilidade ao aludido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 331/18

Publicação Nº 1810704

PORTARIA 331/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Portaria 330/18 que Instaura Processo Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal Interna para fins de Processo Administrativo, sob o rito ordinário, para deliberar referente ao pagamento de aluguel junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trombudo Central, e a fatos conexos ao mesmo, conforme nominata abaixo descrita:

ELIO RAMOS – Técnico Agrícola (Presidente)
ODIRLEI CORREA – Operador de Máquina
GIOVANI DOS SANTOS – Operador de Máquina

Art. 2º - A Comissão interna descrita no artigo primeiro, que terá prazo de até 60 (sessenta) dias, para análise e apresentação da conclusão do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 332/18

Publicação Nº 1811603

PORTARIA 332/18 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA FINS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO, o Registro de Atestado médico datado de 08 de novembro de 2018, apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município e, instado de irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob o rito ordinário, para apurar responsabilidades referentes a fatos de possíveis irregularidades na conduta funcional e a fatos conexos ao mesmo, em desfavor da servidora Pública Municipal Sra. IARA CAROLINA STETTER, conforme nominata abaixo descrita:

- REGIANE MARIA SENES FRANZ - Professora – Presidente
- LUIZA CAROLINA SAMAGAIA - Professora
- LILIANE KRUEGER WESTPHAL – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A Comissão interna descrita no artigo primeiro, que terá prazo de até 60 (sessenta) dias, para análise e apresentação da conclusão do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2018

Publicação Nº 1810686

TERMO PARTICULAR DE
CESSÃO DE USO Nº 001/2018.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANETE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA E, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Prefeita Sra. GEOVANA GESSNER, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, organização da sociedade civil, com sede na Avenida Arthur Müller (SC-112), 670, Bairro Botafogo, Inscrita no CNPJ sob nº 79.369.310/0001-38, neste ato representada pela sua Presidente Sra. ACATIA GUCKERT WESTPHAL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 594.078.329-53, residente e domiciliada na Rua Guilherme Umbehaumann, Bairro Botafogo, neste Município e Comarca, aqui denominada CESSIONÁRIA, ajustam entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, o qual reger-se-á nas seguintes cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente instrumento, tem por objetivo a Cessão de Uso de bens públicos permanentes abaixo especificados, adquiridos através do Processo Administrativo nº 79/2018, Processo de Compra nº 68/2018, Pregão Presencial nº 37/2018 e através do Processo Administrativo nº 98/2018, Processo de Compra nº 93/2018, Pregão Presencial nº 54/2018, para utilização exclusiva do CESSIONÁRIO no Atendimento a pessoas com necessidades especiais do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.
● Notebook ACER A515-51UX I5-7200u, 8 GB, ITB 15.6 W10 HOME SI, N/S NXGQCA1004842094039501, Nota Fiscal nº 000.003.934 de

13/11/2018, valor R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);
● Veículo FIAT DOBLÔ Essence 1.8 Flex, cor Branca, ano/modelo 2018/2019, , 132 cv, capacidade 05 passageiros, motor 370A001133, , RENAVAM 154015, CHASSI 9BD11960DK1149178, Nota Fiscal nº 000.001.185 de 19/11/2018, valor R$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
- Zelar pelo bom uso e conservação dos bens públicos, efetuando nas datas devidas, as revisões do veículo previstas pelo fabricante, de acordo com seu manual, sendo que os reparos e substituições de peças necessárias para manter as condições dos referidos bens públicos, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

- Manter sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva quando necessário, visando manter o bem sempre em perfeitas condições de uso.
- Restituir os bens públicos ao CEDENTE nas mesmas condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer, exceto quando ocorrer sinistro ou perda total.
- Efetuar a partir do recebimento do veículo, sob suas expensas, o seguro total, sob pena de responder por danos causados ao mesmo ou a terceiros, assegurando a restituição a CEDENTE do valor atualizado do bem, em caso de sinistro ou perda total.
- A CESSIONÁRIA não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, e com sua orientação técnica e, na ocorrência de alterações ou adaptações efetuadas, as mesmas passarão a fazer parte integrante do mesmo, não podendo a CESSIONÁRIA invocar quaisquer direitos à indenização ou retenção.
- A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos inerentes ao presente termo, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da CEDENTE.
- Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, infrações de trânsito, contribuições fiscais, licenciamento perante os órgãos de trânsito e outros.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos seus prepostos, bem como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dos mesmos.
- Responsabilizar-se pela guarda dos bens públicos constantes na cláusula primeira deste instrumento, sob penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca, etc.) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
- Ceder os bens públicos objeto do presente Termo de Cessão de Uso ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina durante o prazo previsto na cláusula quarta.
- Determinar auditoria e inspeção dos bens públicos quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo de Cessão de Uso será por tempo indeterminado, ou até por ocorrência de doação dos bens públicos ao CESSIONÁRIO, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESCISÃO
Fica reservado a CEDENTE, o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a CESSIONÁRIA venha a utilizar os bens públicos para fins distintos do previsto da Cláusula Primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso estabelecido, obrigando-se porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para a CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações e, na hipótese de ocorrer a rescisão, compromete-se a CESSIONÁRIA a restituir os bens públicos à CEDENTE, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FÓRUM
Elegem as partes o Fórum da Comarca do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser decididas pela via administrativa.
E por estarem assim justo e acertado, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que dele produzam seus devidos efeitos legais.

Trombudo Central, 22 de novembro de 2018.

Geovana Gessner	Acatia Guckert Westphal
Prefeita de Trombudo Central	Presidente da APAE

Testemunhas:

Tania Bini Azevedo Waltrick	Denise Cardoso Schafer
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina	Diretora da APAE
CPF: 051.213.249-60	CPF: 898.6200.619-20

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 261/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018

Publicação Nº 1811227

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 261/2018
Pregão Presencial nº 190/2018

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 tem por objeto contratação de fornecedor para aquisição de fardamento operacional para atender as necessidades do Destacamento Local da Polícia Militar.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 10 de Dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,23/11/2018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2017/2018

Publicação Nº 1809890

Decreto nº 2017/2018, de 22 de novembro de 2018.

Homologação do Resultado Final, referente ao Edital de Processo Seletivo nº. 010/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 010/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
178	Ricardo Hochscheidt	15/07/1997	6,60	1,40	0,70	8,70	1º
107	Ofrásio Vicente Tavares	20/05/1976	5,40	0,70	0,35	6,45	2º
167	Gleidson Wallace Mendes Do Nascimento	16/08/1967	4,20	1,05	0,35	5,60	3º
14	Jocilene Taborda Rauch	06/03/1994	4,20	0,35	0,35	4,90	4º
136	Silvani Maria Do Nascimento	28/07/1977	3,60	0,70	0,35	4,65	5º
169	Janete Maria Andres Pauli	Faltante					Desc.
MERENDEIRA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
154	Raquel Luíza Schoeninger Kunst	21/10/1996	4,20	1,40	0,70	6,30	1º
159	Juliane Klein	Faltante					Desc.

AUXILIAR DE ENSINO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
113	Cristiane Welchen	15/03/1982	6,05	0,60	0,30	0,85	7,80	1º
28	Solange Pauli	24/03/1994	5,50	0,60	0,60	0,63	7,33	2º
25	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	6,05	0,60	0,60	0,00	7,25	3º
124	Graciely Kuhn	11/07/1996	5,50	0,90	0,30	0,54	7,24	4º
141	Lunara Isabele Boufleur	12/11/1997	4,95	1,20	0,30	0,50	6,95	5º
21	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	4,95	1,20	0,60	0,00	6,75	6º
47	Ivania Ott	16/02/1985	4,40	0,90	0,60	0,81	6,71	7º
91	Tatiane Aparecida Goergen	12/10/1992	4,95	0,60	0,60	0,55	6,70	8º

95	Rosane Bernadete Schwertz	24/05/1971	4,95	0,30	0,60	0,85	6,70	9º
152	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	3,85	0,60	0,60	0,61	5,66	10º
119	Daniela Geremia	24/09/1985	4,40	0,90	0,30	0,00	5,60	11º
78	Evely Andreolla	07/05/1999	4,40	0,90	0,30	0,00	5,60	12º
125	Dayane Cristina Martinotto Maziero	06/09/1988	4,40	0,60	0,60	0,00	5,60	13º
99	Tatiana Melz Link Bisolo	05/04/1993	3,30	0,90	0,90	0,20	5,30	14º
163	Francieli Bottega Schneider	19/03/1993	3,85	0,60	0,30	0,00	4,75	15º
172	Gracieli Giordani	20/06/1989	3,30	0,60	0,30	0,00	4,20	16º
129	Micheli Bedin	02/02/1994	2,75	0,60	0,30	-	3,65	Desc.
INSTRUTOR DE DANÇA COREOGRÁFICA								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
92	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	5,50	0,00	0,00	0,25	5,75	1º
68	Daiane Altenhofen	15/08/1995	4,95	0,30	0,00	0,15	5,40	2º
31	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	4,40	0,30	0,00	0,11	4,81	3º
44	Viviane Moesch Juvencio	Faltante						Desc.
INSTRUTOR DE ESCOLINHA DE VOLEIBOL, HANDEBOL, TÊNIS DE MESA E XADREZ								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
15	Sinara Bieger	18/08/1992	4,40	1,20	0,60	0,25	6,45	1º
51	Ismael Pedro Kosmann	15/11/1983	3,85	1,20	0,30	0,00	5,35	2º
144	Kerli Cristina Welchen	01/05/1990	4,40	0,60	0,00	0,25	5,25	3º
162	Marcelo Neumann	23/10/1991	3,30	0,90	0,90	0,00	5,10	4º
42	Andrey Söhn	28/01/1992	3,85	0,30	0,30	0,25	4,70	5º
INSTRUTOR DE GRUPOS DE MUSICA								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
6	Sabrina Grasel Alovisi	06/11/1998	4,40	0,60	0,00	0,00	5,00	1º
17	Djone Fernando Dos Santos	08/10/1990	2,75	0,00	0,00	-	2,75	Desc.
INSTRUTOR DE PATINAÇÃO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
36	Vanessa Ribeiro Dos Santos	04/07/1990	4,40	0,60	0,30	0,05	5,35	1º
24	Ivonei Michels	28/12/1979	3,85	0,30	0,30	0,00	4,45	2º
173	Caroline Ines Baumgratz	06/03/1995	3,85	0,00	0,00	-	3,85	Desc.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
181	Luana De Oliveira Andrade	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
85	Angelica De Siqueira	11/05/1990	4,95	0,90	0,90	0,00	6,75	1º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
143	Kerli Cristina Welchen	01/05/1990	5,50	1,20	0,30	0,85	7,85	1º
128	Raquel Cristina Lazarotto	15/09/1980	4,95	1,20	0,30	0,85	7,30	2º
60	Everton José Lauschner	22/12/1989	3,85	1,20	0,60	0,85	6,50	3º
23	Tatiane Spaniol Walker	04/06/1988	4,40	0,90	0,30	0,85	6,45	4º

41	Andrey Söhn	28/01/1992	4,95	0,30	0,30	0,85	6,40	5º
67	Daiane Altenhofen	15/08/1995	4,40	0,90	0,30	0,75	6,35	6º
180	Cleison Ariel Back	30/03/1993	4,95	0,60	0,60	0,00	6,15	7º
16	Sinara Bieger	18/08/1992	3,30	1,20	0,60	0,85	5,95	8º
50	Ismael Pedro Kosmann	15/11/1983	4,40	1,20	0,30	0,00	5,90	9º
166	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	4,40	0,30	0,30	0,85	5,85	10º
35	Vanessa Ribeiro Dos Santos	04/07/1990	3,85	0,60	0,30	0,55	5,30	11º
30	Naíssa Carmine Schaurich	28/11/1991	3,85	0,30	0,00	0,81	4,96	12º
179	Anderson Luis Deters	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
33	Diogo Ariel Scheid	11/05/1992	4,40	0,90	0,30	0,75	6,35	1º
175	Helton Jander Rodrigues De Macedo	Faltante						Desc.
3	Gelson Gauchinho Kestering	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
53	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	6,05	1,20	0,60	0,85	8,70	1º
48	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	24/06/1992	6,60	0,90	0,30	0,85	8,65	2º
27	Solange Pauli	24/03/1994	6,60	0,90	0,30	0,63	8,43	3º
89	Marlize Regines Moras	16/05/1988	5,50	1,20	0,30	0,85	7,85	4º
123	Graciely Kuhn	11/07/1996	6,05	0,90	0,30	0,58	7,83	5º
75	Daiana Melz Link	02/04/1996	6,05	0,60	0,30	0,73	7,68	6º
76	Marciele Schaefer	23/04/1993	6,05	0,60	0,30	0,55	7,50	7º
138	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	5,50	0,90	0,30	0,78	7,48	8º
4	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	5,50	0,90	0,00	0,85	7,25	9º
86	Luciane Finger	01/07/1994	4,95	0,90	0,30	0,85	7,00	10º
22	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	4,95	1,20	0,30	0,00	6,45	11º
100	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	4,40	0,60	0,90	0,50	6,40	12º
82	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,95	0,60	0,30	0,54	6,39	13º
155	Carine Ferraz	25/12/1993	3,30	1,50	0,90	0,46	6,16	14º
120	Daniela Geremia	24/09/1985	4,95	0,90	0,30	0,00	6,15	15º
110	Maria Elisabete Sigolin	07/05/1979	4,40	0,30	0,60	0,85	6,15	16º
115	Ionara Assmann	22/09/1989	3,85	0,60	0,60	0,85	5,90	17º
112	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	3,30	1,20	0,60	0,80	5,90	18º
133	Camila Tibola	09/06/1994	3,85	0,60	0,60	0,62	5,67	19º
18	Marizete Fatima Basso Trevizan	22/04/1975	3,85	0,30	0,30	0,85	5,30	20º
98	Tatiana Melz Link Bisolo	05/04/1993	3,85	0,90	0,30	0,24	5,29	21º
147	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	3,85	0,30	0,00	0,54	4,69	22º
130	Micheli Bedin	02/02/1994	3,30	0,60	0,30	0,38	4,58	23º
174	Fabiane Carla Carboni	27/01/1994	3,30	0,60	0,30	0,00	4,20	24º
153	Jéssica Valquiria Hertes	05/08/1993	2,75	0,60	0,60	-	3,95	Desc.
61	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	3,30	0,30	0,30	-	3,90	Desc.
116	Lisete Frey Steffen	Faltante						Desc.
149	Elizandra Girardi Dotti	Faltante						Desc.
43	Josenara Tais Heck	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.

84	Rosenilda Bertol	31/08/1984	6,60	1,20	0,30	0,50	8,60	1º
158	Milena Paulata	29/03/1998	5,50	1,20	0,30	0,48	7,48	2º
176	Marli Terezinha Putrick	07/09/1969	4,40	0,90	0,60	0,00	5,90	3º
165	Crystina Chaves Gomes	05/08/1999	4,40	1,20	0,00	0,00	5,60	4º
66	Dioneide Riedel Walter	02/09/1983	3,85	0,60	0,30	0,00	4,75	5º
81	Cíntia Endler	23/12/1992	2,75	0,90	0,00	-	3,65	Desc.
103	Aline Griebeler	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
65	Felipe De Andrade Alves	16/09/1986	4,40	0,30	0,60	0,00	5,30	1º
32	Daiane Mariéli Renz	05/04/1991	2,75	0,90	0,60	0,75	5,00	2º
29	Michele Miqueloto Hermes	13/04/1992	3,30	0,00	0,30	-	3,60	Desc.
108	Pamela Bianca Bussiol	28/10/1996	2,20	0,30	0,00	-	2,50	Desc.
177	Armando Arlan Joergensen	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
13	Heino Schnorrenberger	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
137	Beatriz Orth Klein	26/09/1988	1,65	0,60	0,30	-	2,55	Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
161	Lenir Inês Fank Freiberger	09/06/1965	4,40	0,90	0,30	0,85	6,45	1º
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
52	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	6,05	1,20	0,60	0,85	8,70	1º
146	Dalvana Franzon	22/05/1988	6,60	0,60	0,30	0,85	8,35	2º
109	Maria Elisabete Sigolin	07/05/1979	5,50	0,90	0,90	0,85	8,15	3º
57	Denise Scherer	18/11/1974	5,50	1,50	0,00	0,85	7,85	4º
126	Noeli Welter Taborda	20/08/1980	6,60	0,60	0,60	0,00	7,80	5º
77	Marciele Schaefer	23/04/1993	6,05	0,90	0,30	0,55	7,80	6º
168	Liane Jacinta Finger Heck	17/10/1973	5,50	0,90	0,60	0,70	7,70	7º
49	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	24/06/1992	5,50	0,90	0,30	0,85	7,55	8º
90	Marlize Regines Moras	16/05/1988	4,95	1,20	0,30	0,85	7,30	9º
37	Marciane Rohden Toillier	07/11/1985	4,95	0,90	0,60	0,85	7,30	10º
134	Camila Tibola	09/06/1994	4,95	0,60	0,90	0,62	7,07	11º
9	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	5,50	0,30	0,60	0,54	6,94	12º
20	Fernanda Maria Finger	29/04/1988	4,95	0,30	0,60	0,85	6,70	13º
26	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	4,95	0,60	0,60	0,50	6,65	14º
34	Fernanda Luiza Schoenberger	25/02/1994	4,40	0,90	0,30	0,78	6,38	15º
131	Luciane Finger	01/07/1994	3,85	1,20	0,30	0,85	6,20	16º
62	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	4,40	0,60	0,30	0,85	6,15	17º
83	Débora Alana Flach	25/11/1996	4,40	0,90	0,00	0,54	5,84	18º
5	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	3,85	0,90	0,00	0,85	5,60	19º
79	Tatiane Weiss Justen	07/12/1982	2,75	0,90	0,60	0,85	5,10	20º

101	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	2,75	0,60	0,90	0,50	4,75	21º
56	Adriani Teresinha Do Nascimento	18/08/1976	3,85	0,30	0,30	0,00	4,45	22º
148	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	2,20	0,30	0,00	-	2,50	Desc.
150	Elizandra Girardi Dotti	Faltante						Desc.
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - HABILITADO								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Titulos	Total	Class.
19	Fernanda Maria Finger	29/04/1988	6,05	0,60	0,60	0,85	8,10	1º
80	Tatiane Weiss Justen	07/12/1982	5,50	0,90	0,60	0,85	7,85	2º
46	Ivania Ott	16/02/1985	5,50	0,90	0,60	0,83	7,83	3º
114	Cristiane Welchen	15/03/1982	4,95	1,20	0,60	0,85	7,60	4º
111	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	4,95	1,20	0,60	0,85	7,60	5º
38	Marciane Rohden Toillier	07/11/1985	5,50	0,90	0,60	0,00	7,00	6º
94	Rosane Bernadete Schwertz	24/05/1971	4,40	0,90	0,30	0,85	6,45	7º
1	Rosemeri Matte	25/05/1983	4,40	0,60	0,60	0,85	6,45	8º
10	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	3,85	1,20	0,60	0,00	5,65	9º
64	Ethel Bamberg Oliveira	Faltante						Desc.
121	Marlene Gruetzmann	Faltante						Desc.
102	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	Faltante						Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato, no site da AMEOSC www.ameosc.org.br.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o item "7", do Edital de Concurso Público n° 001/2018.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 22 de Novembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicada na
Presente data

PROCESSO DE COMPRA N°.: 262/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 191/2018

Publicação Nº 1811446

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 262/2018
Pregão Presencial n°: 191/2018
Data Emissão: 23/11/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 191/2018, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº111 - SC, CEP 89.898-000, até às 14h30min do dia 07 de dezembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA TODAS AS CRIANÇAS NA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO 4º NATAL EM FAMÍLIA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h30min do dia 07 de dezembro de 2018,
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 32/2018

Publicação Nº 1811290

PORTARIA Nº 32/2018
Em 23 de novembro de 2018
AUTORIZA PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 09/2017 de 20 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento/ressarcimento de despesas com combustível, a ser pago ao Vereador Gilberto Lunkes, pela utilização do veículo particular Novo Gol 1.0 8V Total Flex GV, ano/modelo 2009/2010, Placa MFP9817 e Renavam 172015243 , regularmente cadastrado junto a esta Câmara de Vereadores sob nº 03/2018, para deslocamento até o Aeroporto Serafim Enoss Bertaso, na cidade de Chapecó - SC, para seguir a Florianópolis com transporte aéreo para participar do Congresso Estadual de Vereadores, promovido pela Uvesc (União dos Vereadores de Santa Catarina), a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de novembro do corrente ano em Florianópolis - Capital Estadual.
Art. 2º Fica fixado em 40 (quarenta) litros de gasolina, ao valor de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por litro, totalizando R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) o valor do pagamento/ressarcimento para o Vereador.
Parágrafo único O montante é fixado com base no valor pago pelo Executivo Municipal de Tunápolis pela gasolina comum utilizada para abastecimento de sua frota, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 02 e 03/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrente do Processo de Licitação nº 248/2017, Pregão Presencial nº 155/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 23 de novembro de 2018
DONATO LAUSCHNER
Presidente

Turvo

Prefeitura

RESOLUCAO CM_IDOSO 01/2018

Publicação Nº 1810140

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
MUNICÍPIO DE TURVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
Dispõe sobre aprovação da prestação de contas referente aos gastos efetuados na Política Municipal do Idoso do Município de Turvo/SC no ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), em Plenária Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e pela Lei Municipal nº 1.814/2006 (21 de dezembro de 2006) que institui o Conselho Municipal do Idoso de Turvo resolve:

Aprovar a prestação de Contas dos gastos efetuados pela política municipal do idoso no ano de 2017, levando-se em consideração que os serviços foram executados com eficiência, eficácia e efetividade.

Turvo, 05 de fevereiro de 2018.
MARTA RIBEIRO ÁVILA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
TURVO-SC

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	81.900,00	118.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	81.900,00	18.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	81.900,00	81.900,00

FONTE:

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.958.700,00
Previsão Atualizada	47.958.700,00
Receitas Realizadas	32.015.777,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.784.500,00
Créditos Adicionais	11.354.768,54
Dotação Atualizada	52.139.268,54
Despesas Empenhadas	34.939.425,46
Despesas Liquidadas	23.003.141,69
Despesas pagas	22.512.726,12
Superavit Orçamentário	9.012.636,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.939.425,46
Despesas Liquidadas	23.003.141,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.017.586,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.832.085,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.832.085,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.284.875,16	0,00
Resultado Primário	0,00	10.227.175,03	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.735.272,06	25%	47,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.788.690,07	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	26.719,68	973.280,32
Despesa de Capital Líquida	5.061.727,50	15.604.041,04

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	81.900,00	118.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**	**6.073.181,82**	**12,01**	**34.467.643,49**	**68,17**	**16.096.056,51**
RECEITAS CORRENTES	**44.278.700,00**	**44.278.700,00**	**5.325.781,37**	**12,03**	**29.774.969,35**	**67,24**	**14.503.730,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.465.000,00	4.465.000,00	711.308,98	15,93	4.214.170,54	94,38	250.829,46
IMPOSTOS	2.970.000,00	2.970.000,00	673.093,38	22,66	3.286.751,45	110,67	-316.751,45
TAXAS	1.100.000,00	1.100.000,00	37.801,34	3,44	924.372,43	84,03	175.627,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	395.000,00	395.000,00	414,26	0,10	3.046,66	0,77	391.953,34
CONTRIBUIÇÕES	805.000,00	805.000,00	98.328,70	12,21	572.394,66	71,10	232.605,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	29.305,06	9,61	275.694,94
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	500.000,00	500.000,00	98.328,70	19,67	543.089,60	108,62	-43.089,60
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	64.589,14	64,59	74.611,31	74,61	25.388,69
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	64.589,14	64,59	74.611,31	74,61	25.388,69
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	996,83	9,97	9.003,17
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	996,83	9,97	9.003,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.741.100,00	37.741.100,00	4.328.050,65	11,47	23.922.481,58	63,39	13.818.618,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.485.700,00	17.485.700,00	1.526.044,22	8,73	9.569.526,31	54,73	7.916.173,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.310.400,00	13.310.400,00	1.918.014,29	14,41	9.481.321,40	71,23	3.829.078,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.945.000,00	6.945.000,00	883.992,14	12,73	4.871.633,87	70,15	2.073.366,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.107.600,00	1.107.600,00	123.503,90	11,15	990.314,43	89,41	117.285,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	49.081,40	49,08	200.965,72	200,97	-100.965,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00	100.000,00	9.042,36	9,04	26.387,86	26,39	73.612,14
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	907.600,00	907.600,00	65.380,14	7,20	762.960,85	84,06	144.639,15
RECEITAS DE CAPITAL	**6.285.000,00**	**6.285.000,00**	**747.400,45**	**11,89**	**4.692.674,14**	**74,66**	**1.592.325,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	26.719,68	2,67	973.280,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	26.719,68	2,67	973.280,32
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	81.900,00	40,95	118.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	81.900,00	81,90	18.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.085.000,00	5.085.000,00	747.400,45	14,70	4.584.054,46	90,15	500.945,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.275.000,00	4.275.000,00	107.540,17	2,52	2.879.385,70	67,35	1.395.614,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	810.000,00	810.000,00	639.860,28	79,00	1.704.668,76	210,45	-894.668,76

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**	**6.073.181,82**	**12,01**	**34.467.643,49**	**68,17**	**16.096.056,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.563.700,00**	**50.563.700,00**	**6.073.181,82**	**12,01**	**34.467.643,49**	**68,17**	**16.096.056,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.563.700,00	50.563.700,00	6.073.181,82	12,01	34.467.643,49	68,17	16.096.056,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.563.700,00**	**64.157.841,54**	**5.964.943,30**	**44.457.541,23**	**19.700.300,31**	**6.791.901,71**	**30.609.333,34**	**33.548.508,20**	**29.891.895,37**
DESPESAS CORRENTES	**38.733.700,00**	**42.677.073,00**	**4.298.683,24**	**31.277.917,96**	**11.399.155,04**	**5.442.541,57**	**25.302.471,85**	**17.374.601,15**	**24.590.036,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.930.000,00	18.729.000,00	2.666.235,45	13.577.167,75	5.151.832,25	2.694.386,29	13.557.892,34	5.171.107,66	13.319.153,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.743.700,00	23.888.073,00	1.632.447,79	17.700.750,21	6.187.322,79	2.748.155,28	11.744.579,51	12.143.493,49	11.270.883,32
DESPESAS DE CAPITAL	**11.800.000,00**	**21.450.768,54**	**1.666.260,06**	**13.179.623,27**	**8.271.145,27**	**1.349.360,14**	**5.306.861,49**	**16.143.907,05**	**5.301.858,74**
INVESTIMENTOS	11.175.000,00	20.315.768,54	1.547.362,43	12.371.080,27	7.944.688,27	1.230.462,51	4.498.318,49	15.817.450,05	4.493.315,74
AMORTIZACAO DA DIVIDA	625.000,00	1.135.000,00	118.897,63	808.543,00	326.457,00	118.897,63	808.543,00	326.457,00	808.543,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.563.700,00**	**64.157.841,54**	**5.964.943,30**	**44.457.541,23**	**19.700.300,31**	**6.791.901,71**	**30.609.333,34**	**33.548.508,20**	**29.891.895,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.563.700,00**	**64.157.841,54**	**5.964.943,30**	**44.457.541,23**	**19.700.300,31**	**6.791.901,71**	**30.609.333,34**	**33.548.508,20**	**29.891.895,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.563.700,00**	**64.157.841,54**	**5.964.943,30**	**44.457.541,23**	**19.700.300,31**	**6.791.901,71**	**30.609.333,34**	**33.548.508,20**	**29.891.895,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.858.310,15	—	4.575.748,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.563.700,00	64.157.841,54	5.964.943,30	44.457.541,23	—	6.791.901,71	34.467.643,49	—	34.467.643,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.937.085,83

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.563.700,00	64.157.841,54	5.964.943,30	44.457.541,23	100,00	19.700.300,31	6.791.901,71	30.609.333,34	100,00	33.548.508,20
Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	186.789,93	1.184.725,09	2,66	690.274,91	226.265,47	1.141.031,52	3,73	733.968,48
Ação Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	186.789,93	1.184.725,09	2,66	690.274,91	226.265,47	1.141.031,52	3,73	733.968,48
Administração	2.915.000,00	3.215.000,00	225.002,97	2.374.032,09	5,34	840.967,91	345.247,99	2.132.025,99	6,97	1.082.974,01
Administração Geral	2.915.000,00	3.215.000,00	225.002,97	2.374.032,09	5,34	840.967,91	345.247,99	2.132.025,99	6,97	1.082.974,01
Segurança Pública	280.000,00	375.000,00	44.211,02	173.904,14	0,39	201.095,86	36.595,07	137.591,33	0,45	237.408,67
Policiamento	130.000,00	225.000,00	34.513,24	117.930,02	0,27	107.069,98	33.587,74	117.004,52	0,38	107.995,48
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	9.697,78	55.974,12	0,13	94.025,88	3.007,33	20.586,81	0,07	129.413,19
Assistência Social	1.730.000,00	1.984.000,00	56.858,82	1.013.851,07	2,28	970.148,93	170.513,98	880.807,45	2,88	1.103.192,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	36,50	186,50	0,00	24.813,50	36,50	186,50	0,00	24.813,50
Assistência Comunitária	1.705.000,00	1.959.000,00	56.822,32	1.013.664,57	2,28	945.335,43	170.477,48	880.620,95	2,88	1.078.379,05
Saúde	7.904.200,00	10.143.573,00	1.399.754,96	8.333.390,68	18,74	1.810.182,32	1.466.326,29	6.465.160,13	21,12	3.678.412,87
Atenção Básica	7.599.200,00	9.838.573,00	1.399.645,33	8.187.337,55	18,42	1.651.235,45	1.446.254,68	6.390.205,81	20,88	3.448.367,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	305.000,00	109,63	146.053,13	0,33	158.946,87	20.071,61	74.954,32	0,24	230.045,68
Educação	19.842.000,00	20.242.000,00	1.690.334,42	11.353.965,65	25,54	8.888.034,35	2.164.933,62	9.248.630,20	30,22	10.993.369,80
Alimentação e Nutrição	1.150.000,00	1.250.000,00	6.500,00	1.012.718,50	2,28	237.281,50	210.271,69	819.789,07	2,68	430.210,93
Ensino Fundamental	12.474.500,00	12.474.500,00	1.323.984,60	7.000.836,39	15,75	5.473.663,61	1.254.150,72	5.282.016,63	17,26	7.192.483,37
Ensino Superior	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	1.200.000,00	2,70	60.000,00	244.000,00	1.098.000,00	3,59	162.000,00
Educação Infantil	4.375.000,00	4.675.000,00	311.843,10	1.903.619,11	4,28	2.771.380,89	404.787,77	1.820.906,93	5,95	2.854.093,07
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	48.006,72	236.791,65	0,53	263.208,35	51.723,44	227.917,57	0,74	272.082,43
Educação Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Cultura	415.000,00	965.000,00	124.529,10	644.749,41	1,45	320.250,59	143.195,51	521.180,01	1,70	443.819,99
Difusão Cultural	415.000,00	965.000,00	124.529,10	644.749,41	1,45	320.250,59	143.195,51	521.180,01	1,70	443.819,99
Urbanismo	3.820.000,00	11.799.063,66	885.313,42	10.522.786,15	23,67	1.276.277,51	700.495,59	3.493.122,02	11,41	8.305.941,64
Serviços Urbanos	3.820.000,00	11.799.063,66	885.313,42	10.522.786,15	23,67	1.276.277,51	700.495,59	3.493.122,02	11,41	8.305.941,64
Habitação	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Habitação Urbana	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Saneamento	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	626.995,86	1,41	973.004,14	0,00	372.491,98	1,22	1.227.508,02
Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	626.995,86	1,41	973.004,14	0,00	372.491,98	1,22	1.227.508,02
Agricultura	2.000.000,00	2.865.000,00	438.689,42	1.470.011,99	3,31	1.394.988,01	458.033,14	919.220,25	3,00	1.945.779,75
Extensão Rural	1.750.000,00	1.825.000,00	81.139,69	536.338,30	1,21	1.288.661,70	95.227,65	450.055,67	1,47	1.374.944,33
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	1.040.000,00	357.549,73	933.673,69	2,10	106.326,31	362.805,49	469.164,58	1,53	570.835,42
Indústria	712.500,00	712.500,00	42.895,39	170.556,38	0,38	541.943,62	37.895,39	157.848,38	0,52	554.651,62
Promoção Industrial	362.500,00	362.500,00	42.895,39	170.556,38	0,38	191.943,62	37.895,39	157.848,38	0,52	204.651,62

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.563.700,00	64.157.841,54	5.964.943,30	44.457.541,23	100,00	19.700.300,31	6.791.901,71	30.609.333,34	100,00	33.548.508,20
Indústria	712.500,00	712.500,00	42.895,39	170.556,38	0,38	541.943,62	37.895,39	157.848,38	0,52	554.651,62
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transporte	5.080.000,00	5.321.704,88	587.760,41	4.593.013,91	10,33	728.690,97	646.611,42	3.220.364,81	10,52	2.101.340,07
Transporte Rodoviário	5.080.000,00	5.321.704,88	587.760,41	4.593.013,91	10,33	728.690,97	646.611,42	3.220.364,81	10,52	2.101.340,07
Desporto e Lazer	675.000,00	835.000,00	51.383,47	557.122,39	1,25	277.877,61	164.368,27	481.422,85	1,57	353.577,15
Desporto Comunitário	675.000,00	835.000,00	51.383,47	557.122,39	1,25	277.877,61	164.368,27	481.422,85	1,57	353.577,15
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.970.000,00	231.419,97	1.438.436,42	3,24	531.563,58	231.419,97	1.438.436,42	4,70	531.563,58
Serviço da Dívida Interna	685.000,00	1.195.000,00	118.897,63	808.543,00	1,82	386.457,00	118.897,63	808.543,00	2,64	386.457,00
Outros Encargos Especiais	775.000,00	775.000,00	112.522,34	629.893,42	1,42	145.106,58	112.522,34	629.893,42	2,06	145.106,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.563.700,00	64.157.841,54	5.964.943,30	44.457.541,23	100,00	19.700.300,31	6.791.901,71	30.609.333,34	100,00	33.548.508,20

FONTE:

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.927.915,24**	**4.233.179,11**	**2.997.258,21**	**3.432.529,41**	**4.080.231,29**	**3.753.808,27**	**3.308.188,08**	**3.491.539,35**	**3.409.043,60**	**3.104.787,97**	**2.872.345,80**	**3.152.365,43**	**40.763.191,76**	**50.730.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.403,21	351.413,06	245.653,98	422.443,12	1.242.903,59	353.677,12	392.868,64	312.173,92	305.928,36	227.212,83	297.970,73	413.338,25	4.802.986,81	4.465.000,00
I.P.T.U.	3.898,76	9.556,77	45.973,90	120.828,35	689.561,69	98.590,74	82.402,82	84.538,48	98.235,58	25.174,11	21.485,42	84.835,85	1.365.082,47	1.100.000,00
I.S.S.	126.402,05	111.005,13	121.891,54	103.333,90	102.957,24	104.587,75	172.065,49	104.583,42	97.664,01	113.057,11	151.833,27	246.456,44	1.555.837,35	1.500.000,00
I.T.B.I.	55.069,22	40.406,91	17.570,25	11.548,00	14.728,00	37.064,80	41.939,52	39.959,03	18.831,70	31.104,00	34.535,80	20.966,00	363.723,23	240.000,00
I.R.R.F	37.879,59	113.028,93	0,00	54.679,39	26.154,44	31.703,86	33.070,33	19.925,20	37.549,71	32.383,71	65.457,29	47.523,31	499.355,76	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.153,59	77.415,32	60.218,29	132.053,48	409.502,22	81.729,97	63.390,48	63.167,79	53.647,36	25.493,90	24.658,95	13.556,65	1.018.988,00	1.495.000,00
Contribuições	56.269,41	50.783,09	48.975,25	54.730,57	61.894,95	60.963,97	66.064,21	60.737,60	64.321,93	56.377,48	48.911,85	49.416,85	679.447,16	805.000,00
Receita Patrimonial	17.560,62	70.831,17	2.142,62	0,00	0,00	0,00	644,92	1.338,33	5.896,30	0,00	6.889,01	57.700,13	163.003,10	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.560,62	70.831,17	2.142,62	0,00	0,00	0,00	644,92	1.338,33	5.896,30	0,00	6.889,01	57.700,13	163.003,10	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	435,77	549,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,67	0,00	0,00	996,83	10.000,00
Transferências Correntes	2.521.412,81	3.536.495,33	2.668.331,63	2.880.483,54	2.701.985,67	2.871.250,70	2.785.691,65	3.058.655,82	2.995.558,31	2.760.671,81	2.455.438,87	2.571.541,64	33.807.517,78	44.192.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	16.904.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	939.444,70	1.004.457,21	1.086.517,75	966.805,66	954.252,03	1.009.431,27	927.826,91	872.898,04	1.008.489,16	1.001.411,55	1.023.655,05	910.690,22	11.705.879,55	13.888.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	112.576,31	69.314,78	88.672,62	125.544,74	184.593,29	177.788,06	180.064,47	181.160,14	229.712,44	200.472,58	145.014,52	195.443,92	1.890.357,87	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	483,08	527,15	135,17	195,92	41,56	232,35	124,38	111,78	320,65	316,38	11.030,98	19.199,76	32.719,16	20.000,00
Outras Transferências Correntes	351.838,29	697.019,37	176.595,10	244.337,66	384.394,53	414.723,61	254.006,74	677.895,47	268.855,66	333.748,42	341.105,55	307.064,22	4.451.584,62	4.085.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.442,43	18.546,66	16.427,30	16.758,31	13.991,03	14.937,24	15.223,47	16.717,43	14.068,26	15.215,09	16.294,96	15.441,01	187.063,19	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.196,97	3.196,97	3.240,42	3.240,42	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	38.823,74	100.000,00
Transferências do FUNDEB	455.373,62	502.306,46	510.253,45	495.412,64	469.096,98	524.964,41	514.309,42	472.350,74	509.815,41	491.438,68	375.972,26	508.019,88	5.829.313,95	6.945.000,00
Outras Receitas Correntes	95.269,19	223.656,46	31.718,96	74.322,79	73.447,08	467.916,48	62.918,66	58.633,68	37.338,70	60.514,18	63.135,34	60.368,56	1.309.240,08	1.107.600,00
DEDUÇÕES (II)	**342.840,00**	**467.432,08**	**396.296,37**	**429.146,51**	**369.239,50**	**396.771,73**	**403.474,88**	**381.681,75**	**364.490,75**	**387.096,71**	**347.594,32**	**351.335,54**	**4.637.400,14**	**6.451.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	342.840,00	467.432,08	396.296,37	429.146,51	369.239,50	396.771,73	403.474,88	381.681,75	364.490,75	387.096,71	347.594,32	351.335,54	4.637.400,14	6.451.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.585.075,24**	**3.765.747,03**	**2.600.961,84**	**3.003.382,90**	**3.710.991,79**	**3.357.036,54**	**2.904.713,20**	**3.109.857,60**	**3.044.552,85**	**2.717.691,26**	**2.524.751,48**	**2.801.029,89**	**36.125.791,62**	**44.278.700,00**

FONTE:

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.868.499,81	1.205.574,12	1.086.676,49
DEDUÇÕES (II)	5.293.277,98	10.119.906,30	9.404.138,36
Disponibilidade de Caixa	5.293.277,98	10.119.906,30	9.404.138,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.293.277,98	11.065.698,75	10.121.576,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	945.792,45	717.437,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.565.000,00**

FONTE:

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.228.700,00	29.774.969,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.465.000,00	4.214.170,54
I.P.T.U.	1.100.000,00	1.351.626,94
I.S.S.	1.500.000,00	1.318.430,17
I.T.B.I.	240.000,00	268.247,10
I.R.R.F.	130.000,00	348.447,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.000,00	927.419,09
Contribuições	805.000,00	572.394,66
Receita Patrimonial	100.000,00	74.611,31
Aplicações Financeiras(II)	100.000,00	57.700,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	16.911,18
Transferências Correntes	37.741.100,00	23.922.481,58
Cota-Parte do FPM	13.704.700,00	6.297.359,98
Cota-Parte do ICMS	11.110.400,00	7.809.582,11
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.366.754,17
Cota-Parte do ITR	16.000,00	25.367,14
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	25.943,88
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	123.113,47
Transferências do FUNDEB	6.945.000,00	4.871.633,87
Outras Transferências Correntes	4.085.000,00	3.402.726,96
Demais Receitas Correntes	1.117.600,00	991.311,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.117.600,00	991.311,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.128.700,00	29.717.269,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.285.000,00	4.692.674,14
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	26.719,68
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	81.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	81.900,00
Transferências de Capital	5.085.000,00	4.584.054,46
Convênios	5.085.000,00	4.584.054,46
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.285.000,00	4.665.954,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**49.413.700,00**	**34.383.223,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.677.073,00	31.277.917,96	25.302.471,85	24.590.036,63	0,00	785,00	785,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.729.000,00	13.577.167,75	13.557.892,34	13.319.153,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.888.073,00	17.700.750,21	11.744.579,51	11.270.883,32	0,00	785,00	785,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.888.073,00	17.700.750,21	11.744.579,51	11.270.883,32	0,00	785,00	785,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.617.073,00	31.277.917,96	25.302.471,85	24.590.036,63	0,00	785,00	785,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.450.768,54	13.179.623,27	5.306.861,49	5.301.858,74	0,00	59.265,45	59.265,45
Investimentos	20.315.768,54	12.371.080,27	4.498.318,49	4.493.315,74	0,00	59.265,45	59.265,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.135.000,00	808.543,00	808.543,00	808.543,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.315.768,54	12.371.080,27	4.498.318,49	4.493.315,74	0,00	59.265,45	59.265,45

Continua 2/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**62.962.841,54**	**43.648.998,23**	**29.800.790,34**	**29.083.352,37**	**0,00**	**60.050,45**	**60.050,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.239.820,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	57.700,13
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.297.520,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.868.499,81	1.086.676,49
DEDUÇÕES (XXIX)	5.293.277,98	9.404.138,36
Disponibilidade de Caixa	5.293.277,98	9.404.138,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.293.277,98	10.121.576,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	717.437,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.424.778,17	-8.317.461,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.892.683,70**	

Continua 3/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-717.437,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**5.610.121,67**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**5.552.421,54**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	60.050,45	60.050,45	60.050,45	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.050,45	60.050,45	60.050,45	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal de Turvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.050,45	60.050,45	60.050,45	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.050,45**	**60.050,45**	**60.050,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI	JUIR ANTONIO ROVARIS	ROSANGELA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**26.719,68**	**973.280,32**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.450.768,54	13.179.623,27	5.306.861,49	0,00	8.271.145,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.450.768,54**	**13.179.623,27**	**5.306.861,49**	**0,00**	**8.271.145,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-20.450.768,54**	**-13.152.903,59**	**-**	**-**	**-7.297.864,95**

FONTE:

TURVO , 23/11/2018

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ROSANGELA TEIXEIRA
Controle Interno

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM N. 41/2018

Publicação Nº 1810652

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2018

TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos para exploração de cascalho, o Senhor JOÃO HENRIQUE FERNANDES SIQUEIRA, agricultor, residente na Linha Alto Santa Terezinha, Interior do Município de União do Oeste – SC, inscrito no CPF 492.033.209-20 e CI 1.612.826, VENDE, ao Município de União do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 763.172 e inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, o direito de exploração de uma mina de cascalho com a retirada de 200 cargas de cascalho, através de caminhão basculante de sua propriedade localizada na Linha Adolfo Konder, Interior deste Município de União do Oeste.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, extrairá 200 (duzentas) cargas de cascalho, através de caminhão basculante, a contar da data do presente instrumento até 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: O Cedente, pôr força do presente Termo, compromete-se a permitir o livre acesso, das máquinas/caminhões e servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos em sua propriedade a fim de extrair o cascalho.

CLAUSULA TERCEIRA: A presente cessão é feita a titulo oneroso, e a Prefeitura pagará o valo único e total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLAUSULA QUARTA: O valor ajustado na Clausula anterior será pago até o dia 30 de novembro de 2018, na tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou em ordem bancária, na conta n.º 439-1, Agencia n.º 3069 do Banco SICOOB MAXI CREDITO.

CLAUSULA QUINTA: O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando expressa a renúncia ao arrependimento.

CLAUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2018.

CLAUSULA SÉTIMA: Para fazer frente as despesas decorrentes do presente contrato, utilizar-se-á os recursos do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:
Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DPTO. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade - 2.027 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red. 123 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para resolver dúvidas que deste originarem, esgotadas as vias administrativas.

Estando assim, as partes justas e combinadas, é lavrado o presente termo que lido e achado, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC, EM 09 de Novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE FERNANDES SIQUEIRA
CPF: 492.033.209-20

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

.

CONTRATO ADM N. 42/2018

Publicação Nº 1810655

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação N. 83/2018, as partes abaixo assinadas, de um lado, SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 07.178.522/0001-27 sediada à Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 364 D, bairro Lider, Chapecó Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Lauri Pertusatti RG: 1.495.932-1 CPF: 492.467.989/53, aqui denominada simplesmente contratada e de outro lado o contratante, o Município de União do Oeste SC, inscritos no CNPJ 78.505.591/0001-46; com sede junto a Avenida São Luiz 531, Centro, União do Oeste SC. Neste representado por Celso Matiello, Prefeito Municipal, Portador do CPF 422.972.909-00, assinará o contrato aqui denominado simplesmente contratante, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

A contratada assume o comparecimento da Banda Sabor do Som no dia 08 de dezembro de 2018 no município de União do Oeste SC, em Show em Comemoração ao Evento Natal Família do Município.

O Show será realizado sito a Avenida São Luiz , na Praça Municipal do Município de União do Oeste/SC, com inicio previsto para as 20:00 até às 23:00 horas, com fornecimento de caminhão palco e equipamentos necessários a apresentação.

1. Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância de: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), em até 05 dias após a realização do evento e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
Pagamento por meio de Deposito Bancário, nos dados que seguem: Banco do Brasil, Agência 321-2 Conta Correte 41124-8, Sabor do Som Sonorizações LTDA ME.

2. O contratante obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes para realização do evento, sendo que a Contratada é responsável pelas exigências estabelecidas pelas associações de Direitos Autorais.

3. A Contratada, caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, salvo as seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas.

4. O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará a CONTRATADA o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída, ficando possibilitada, mediante convenção expressa das partes, formalizada por termo aditivo, a remarcação de data para a realização do "SHOW", respeitada, necessariamente, a agenda dos artistas e o interesse da Contratante.
§ 1º – No caso, por não ter realizado a prestação do serviço, a Contratada não receberá o valor acordado com a Contratante.

5. A interrupção do evento em consequência da perturbação de ordem, agressão física ou moral à CONTRATADA e seus componentes é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, a quem cabe as seguranças físicas, materiais e manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a CONTRATADA, e obrigando-se o CONTRATANTE em qualquer caso pelas obrigações econômicas deste contrato, reconhecendo ser devedora integral da contraprestação do serviço valorada na cláusula primeira deste contrato, sem qualquer abatimento.

6. Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer uma de suas clausulas, por qualquer das partes, o infrator pagara a parte prejudicada a multa estipulada de 100% do valor constante da cláusula primeira, além das perdas e danos que forem apuradas em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios, ressalvados os casos expressos constantes deste instrumento.

7. A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda embasada nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, oportunidade em que poderão ser aplicadas as sanções administrativas presentes na Lei de licitações.

8. Após a lavratura do presente contrato, cessam todos os poderes dos representantes credenciados da contratada e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pelo contratante, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a contratada.

10. As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

11. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 14 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Contratante

LAURI PERTUSATTI
SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM N. 43/2018

Publicação Nº 1810657

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2018

TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos para exploração de cascalho, O Senhor JOEL VALENTIN, agricultor, residente na Linha Barra da Europa, Interior do Município de União do Oeste – SC, inscrito no CPF nº 077.490.399-61 e CI 5.889.587, VENDE, ao Município de União do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 763.172 e inscrito no CPF sob o nº 422.972.909-00, o direito de exploração de uma mina de cascalho com a retirada de 72 cargas de cascalho, através de caminhão basculante de sua propriedade localizada na Linha Barra da Europa, Interior deste Município de União do Oeste.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, extrairá 72 (setenta e duas) cargas de cascalho, através de caminhão basculante, a contar da data do presente instrumento até 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: O Cedente, pôr força do presente Termo, compromete-se a permitir o livre acesso, das máquinas/caminhões e servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos em sua propriedade a fim de extrair o cascalho.

CLAUSULA TERCEIRA: A presente cessão é feita a titulo oneroso, e a Prefeitura pagará o valo único e total de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

CLAUSULA QUARTA: O valor ajustado na Clausula anterior será pago até o dia 10 de dezembro de 2018, na tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou em ordem bancária, na conta n.º 18838-7, Agencia n.º 3069 do Banco SICOOB MAXI CREDITO.

CLAUSULA QUINTA: O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ficando expressa a renúncia ao arrependimento.

CLAUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2018.

CLAUSULA SÉTIMA: Para fazer frente as despesas decorrentes do presente contrato, utilizar-se-á os recursos do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:
Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 01 – DPTO. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto Atividade - 2.027 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red. 123 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para resolver dúvidas que deste originarem, esgotadas as vias administrativas.

Estando assim, as partes justas e combinadas, é lavrado o presente termo que lido e achado, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC, EM 23 de Novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JOEL VALENTIN
CPF: 077.490.399-61

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79
.

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

Urubici

Prefeitura

EDITAL 058/2018

Publicação Nº 1811485

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
O município de URUBICI/SC com sede na Praça Francisco Pereira Souza, nº 53, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.843.582/0001-32, torna público aos interessados que realizará LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ON-LINE E PRESENCIAL às 13h00min do dia 12 de Dezembro de 2018, tendo como local a cÂMARA DE VERADORES, Praça Francisco Pereira Souza, nº 53, Urubici/ SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Daniel Elias Garcia, matrícula AARC/306, JUCESC, para a venda de ativos inservíveis. A lista completa com os bens discriminados e o edital poderão ser obtidos através dos sites www.urubici.sc.gov.br ou www.exitoleiloes.com.br, e na Prefeitura através do telefone (49)32784211. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 615/2018

Publicação Nº 1810525

PORTARIA Nº 615/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Bruna Luize Vilvert, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/11/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2018

Publicação Nº 1810526

PORTARIA Nº 616/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Simone de Lara Mota, para exercer o cargo de Professor II, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21/11/2018 à 20/11/2018, em substituição a Servidora Sandra Rogéria Neto da Silva, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1810527

PORTARIA Nº 617/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Simone de Lara Mota, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618/2018

Publicação Nº 1810529

PORTARIA Nº 618/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Valdomiro de Lima, para exercer o cargo de Professor I, para ministrar aulas de Educação Física, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 22/11/2018 à 19/12/2018, em substituição a Servidora Bruna Luize Vilvert, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1810531

PORTARIA Nº 619/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Valdomiro de Lima, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620/2018

Publicação Nº 1810533

PORTARIA Nº 620/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público Oficial, Senhor Daniel Elias Garcia, com matrícula AARC/306, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017

Publicação Nº 1810639

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 006/2017 por mais um período, até 31/12/2019.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 006/2017.
Vargeão SC, 23 de novembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1810549

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
O município de VARGEM, SC, com sede na Rua Benjamin, n° 214, Centro, Vargem, SC, CEP 89.638/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.995.130/0001 18, Telefone (49) 3549 0068, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 12 de DEZEMBRO de 2018, tendo como local a CENTRO DOS IDOSOS, localizado na Rua Vitorino Chiochetta, s/n°, Centro, vargem, SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO OficiaIl SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.JULIORAMOS-LEILOES.COM.BR ou WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.VARGEM.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3549 0068 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Vargem (SC), em 22 de novembro de 2018.
MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.805/18

Publicação Nº 1810638

DECRETO Nº 15.805/18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARINES DE OLIVEIRA DIAS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.807/18

Publicação Nº 1810660

DECRETO Nº 15.807/18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARIA FABIOLA RIBEIRO DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Ciências, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretario de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.812/18

Publicação Nº 1810730

DECRETO Nº 15.812/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ANDREZA ANTUNES DE LIMA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 524/18 e o Termo de Posse nº 001/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANDREZA ANTUNES DE LIMA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.825/18

Publicação Nº 1810179

DECRETO Nº 15.825/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite MARCIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 611/18 e o Termo de Posse nº 127/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARCIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.826/18

Publicação Nº 1810182

DECRETO Nº 15.826/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite SIMONE DONATTI para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 610/18 e o Termo de Posse nº 125/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SIMONE DONATTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.827/18

Publicação Nº 1810184

DECRETO Nº 15.827/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite CLEBERSON PIRES DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 560/18 e o Termo de Posse nº 110/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLEBERSON PIRES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.828/18

Publicação Nº 1810185

DECRETO Nº 15.828/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite GILMAR FRANCISCO RAMOS para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 562/18 e o Termo de Posse nº 109/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, GILMAR FRANCISCO RAMOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.829/18

Publicação Nº 1810188

DECRETO Nº 15.829/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite GUILHERME STRAPAZZON para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 510/18 e o Termo de Posse nº 114/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, GUILHERME STRAPAZZON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.830/18

Publicação Nº 1810190

DECRETO Nº 15.830/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite JAQUELINE ALVES para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 551/18 e o Termo de Posse nº 120/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JAQUELINE ALVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.831/18

Publicação Nº 1810191

DECRETO Nº 15.831/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite JOSE HERNANI PENSO para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 552/18 e o Termo de Posse nº 102/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JOSE HERNANI PENSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.832/18

Publicação Nº 1810192

DECRETO Nº 15.832/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite LUIZ SANTOS DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 546/18 e o Termo de Posse nº 118/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LUIZ SANTOS DA CONCEIÇÃO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.833/18

Publicação Nº 1810193

DECRETO Nº 15.833/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite MATEUS MIRANDA BOLSANI para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 509/18 e o Termo de Posse nº 107/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MATEUS MIRANDA BOLSANI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.834/18

Publicação Nº 1810196

DECRETO Nº 15.834/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite MAURI ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 548/18 e o Termo de Posse nº 090/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MAURI ALVES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.835/18

Publicação Nº 1810198

DECRETO Nº 15.835/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite PAULO CEZAR MACIEL ALONSO para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 558/18 e o Termo de Posse nº 111/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PAULO CEZAR MACIEL ALONSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.836/18

Publicação Nº 1810199

DECRETO Nº 15.836/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite VALDAIR ANTONIO DE NASCIMENTO para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 362/18 e o Termo de Posse nº 094/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, VALDAIR ANTONIO DE NASCIMENTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.837/18

Publicação Nº 1810732

DECRETO Nº 15.837/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite VALDECIR WALTER SOTEL para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 363/18 e o Termo de Posse nº 100/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, VALDECIR WALTER SOTEL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.838/18

Publicação Nº 1810200

DECRETO Nº 15.838/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite WILLIAN JAISSON OLIVEIRA DE CASTRO para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 549/18 e o Termo de Posse nº 095/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, WILLIAN JAISSON OLIVEIRA DE CASTRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.839/18

Publicação Nº 1810201

DECRETO Nº 15.839/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite WILSON RIBEIRO DE CAMPOS para exercer o cargo de Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 561/18 e o Termo de Posse nº 112/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, WILSON RIBEIRO DE CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.841/18

Publicação Nº 1810733

DECRETO Nº 15.841/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ALEXANDRE FONTANA FERRARI para exercer o cargo de Médico Ginecologista Obstetra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 539/18 e o Termo de Posse nº 108/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ALEXANDRE FONTANA FERRARI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Obstetra, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.842/18

Publicação Nº 1810203

DECRETO Nº 15.842/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite CLAUDINEI ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 317/18 e o Termo de Posse nº 092/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLAUDINEI ALVES PEREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.843/18

Publicação Nº 1810204

DECRETO Nº 15.843/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite EMANUELI LOPES para exercer o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 584/18 e o Termo de Posse nº 104/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, EMANUELI LOPES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.844/18

Publicação Nº 1810206

DECRETO Nº 15.844/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite FRANCISLAINE BARONCELO para exercer o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 523/18 e o Termo de Posse nº 113/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, FRANCISLAINE BARONCELO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.845/18

Publicação Nº 1810208

DECRETO Nº 15.845/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI SARTOR para exercer o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 583/18 e o Termo de Posse nº 122/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI SARTOR, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.846/18

Publicação Nº 1810210

DECRETO Nº 15.846/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Odontólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 355/18 e o Termo de Posse nº 124/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.847/18

Publicação Nº 1810211

DECRETO Nº 15.847/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite DENISE FACCIO MASCHIO para exercer o cargo de Odontólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 356/18 e o Termo de Posse nº 105/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DENISE FACCIO MASCHIO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.848/18

Publicação Nº 1810212

DECRETO Nº 15.848/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite JESSÉ BAZE para exercer o cargo de Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 540/18 e o Termo de Posse nº 088/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JESSÉ BAZE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.849/18

Publicação Nº 1810734

DECRETO Nº 15.849/18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Admite ELIANE APPI LEITE para exercer o cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15. 590/18 e o Termo de Posse nº 096/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELIANE APPI LEITE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.858/18

Publicação Nº 1810215

DECRETO Nº 15.858/18, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FERNANDA MUGNOL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.860/18

Publicação Nº 1810216

DECRETO Nº 15.860/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidora para exercer as funções de Tesoureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art.1º Fica designada a servidora SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, para exercer as funções de Tesoureira, em substituição a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, durante o seu período de licença saúde, a partir de 13 de novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2018.

Videira, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.861/18

Publicação Nº 1810217

DECRETO Nº 15.861/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, empregada pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 25749/2018,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAROLINE QUEIROZ AMARAL, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Universitário, nomeada pelo Decreto nº 12402/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2018.

Videira, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.862/18

Publicação Nº 1810218

DECRETO Nº 15.862/18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 130.435,21 (Cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão do Ensino Fundamental	
1.007 – Construção/ampliação e melhoria de escolas	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	130.435,21
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	130.435,21

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1374/18

Publicação Nº 1810160

PORTARIA nº 1374/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00062/18-0, nos assentos funcionais do servidor MIGUEL ALBERTO VIECELI, detentor da matrícula funcional nº 703, e do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 24747/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor MIGUEL ALBERTO VIECELI, Analista de Nível Superior, detentor da matrícula funcional nº 703, do período de 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses e 0 (zero) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00062/18-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1375/18

Publicação Nº 1810161

PORTARIA nº 1375/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00046/18-5, nos assentos funcionais do servidor ARNALDO POSANSKE, detentor da matrícula funcional nº 1104, e do cargo de provimento efetivo de Técnico de Cadastro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 24748/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor ARNALDO POSANSKE, Técnico de Cadastro, detentor da matrícula funcional nº 1104, do período de 9 (noze) anos, 5 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00046/18-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1392/18

Publicação Nº 1810162

PORTARIA nº 1392/18
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00016/12-0, nos assentos funcionais do servidor NELSON SCHULTZ, detentor da matrícula funcional nº 1469, e do cargo de provimento efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 24314/2018,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor NELSON SCHULTZ, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, detentor da matrícula funcional nº 1469, do período de 11 (onze) anos, 8 (oito) meses e 17 (dezessete) dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00016/12-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1397/18

Publicação Nº 1810163

PORTARIA nº 1397/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24933/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ALDAIR JOSE DA SILVA, Mecânico de Manutenção de Trator, a partir de 1º de dezembro de 2018 até 1º de março de 2019, referente ao quinquênio de 5 de abril de 2005 até 4 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Videira, 13 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1401/18

Publicação Nº 1810166

PORTARIA nº 1401/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24935/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor GILMAR PAULO RISSARDI, Técnico Agrícola, a partir de 1º de dezembro de 2018 até 1º de março de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1402/18

Publicação Nº 1810167

PORTARIA nº 1402/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24934/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor JOÃO IURKEVICZ, Operador de Máquina e Equipamentos para Obras de Pavimentação, a partir de 1º de dezembro de 2018 até 1º de março de 2019, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1403/18

Publicação Nº 1810169

PORTARIA nº 1403/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25013/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ROBERTO LUIZ ZANATA, Auxiliar Operacional, a partir de 1º de dezembro de 2018 até 1º de março de 2019, referente ao quinquênio de 1º de outubro de 2007 até 30 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Videira, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1405/18

Publicação Nº 1810171

PORTARIA nº 1405/18
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25795/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição da Rua Alberto Grando (ao lado do SENAI), no trecho entre as Ruas Governador Lacerda e Assunção, nas imediações do Supermercado Zornitta com extensão até a antiga agropecuária, para a realização do 8º Ladeira Abaixo do SENAI, no dia 1º de dezembro de 2018, das 14h00min às 17h30min.

§1º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o SENAI/SC, inteiramente responsável pelos mesmos.

§2º O SENAI/SC, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

§3º O ORTRAVI, através do Departamento de Serviços Urbanos – DSU, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização ao Departamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

§4º O SENAI/SC, deve responsabilizar-se pela estrutura necessária a realização do evento, bem como, solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09,

Videira, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1406/18

Publicação Nº 1810172

PORTARIA nº 1406/18

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 09/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 142/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em pedras irregulares e drenagem pluvial da Rua Albino Formighieri, localizada no Bairro Água Verde, com área de pavimentação de 6.354,00m² e extensão de 862m, incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.

Art. 2º Incumbe à fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1147/18.

Videira, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1407/18

Publicação Nº 1810174

PORTARIA nº 1407/18

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 14/2018-PMV, Contrato Administrativo nº CT 174/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a pavimentação com pedras irregulares da Rua das Palmeiras, Bairro São Francisco, com área de intervenção de 498,17m², incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.

Art. 2º Incumbe à fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1368/18.

Videira, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1408/18

Publicação Nº 1810175

PORTARIA nº 1408/18

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 19/2018-PMV, contrato administrativo nº CT 182/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial nas Ruas Giovani Ricardo Brandalise, Giácomo Dal Pizol e Genebra Fadani, localizadas no Bairro Água Verde (área de pavimentação total de 2.664,23m² e extensão total de 372,00m), incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe à fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1368/18.

Videira, 21 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 147/2018 - FMS

Publicação Nº 1810329

Termo Aditivo nº 147/2018
Contrato/CT nº 257/2015
Processo: IL 07/2015 – FMS
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PRONTOFISIO S/S – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 257/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01/12/2018 à 30/11/2019.
Data: 23/11/2018.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTAS TP Nº 0010/2018

Publicação Nº 1810471

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/18
OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a Ampliação da Escola Municipal do Bairro São Jorge, conforme as especificações e condições fixadas no edital e seus anexos. Conforme Julgamento dos Recursos da fase de habilitação, convocamos as empresas habilitadas: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, BEZUTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, L.S.W SERVIÇOS LTDA EPP, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME e LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para participarem da abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas, que se dará as 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2018 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Xanxerê, SC, 23 de novembro de 2018. Daniel Strada – Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2018

Publicação Nº 1810354

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0203/2018 – Concorrência Pública nº 0008/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 0008/2018, do tipo Maior Oferta por item, tendo como objeto a Concessão de Espaço Público da chácara 461, (Quadra de Tênis),, constante da matrícula nº 17.682, do ORI de Chapecó, localizada no Bairro dos Esportes, do município de Xanxerê. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 16/01/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 0110/2018

Publicação Nº 1810025

Extrato de Contrato nº 0132/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: DE MARCO LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Minibus e 03 (três) Veículos tipo Sedan, destinados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos oriundos do Financiamento do BADESC.
Valor total: R$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0133/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, destinada para melhoria da infraestrutura da Secretaria de obras, Transporte e Serviços, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos oriundos do Financiamento do BADESC.
Valor total: R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0134/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: JHC LOCAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Liso, destinado para melhoria da infraestrutura da Secretaria de obras, Transporte e Serviços, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos oriundos do Financiamento do BADESC.
Valor total: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato nº 0135/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de 02 (duas) Retroescavadeiras, destinadas para melhoria da infraestrutura da Secretaria de obras, Transporte e Serviços, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos oriundos do Financiamento do BADESC.

Valor total: R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Saúde.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0084/2015

Publicação Nº 1810079

Rescisão Contrato de Locação nº 0084/2015
Locatário: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Chiossi e Bieluczyk Ltda Me.
Objeto: Locação de um apartamento para acomodar uma médica do Projeto Mais Médicos do Brasil da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica rescindido o contrato de Locação a partir de 1º de dezembro de 2018.
Xanxerê-SC, 20 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA 083/2018 PIPPI MAQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA

Publicação Nº 1810475

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 048/2018 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.539/0001-92, com sede no Acesso BR 282 Plínio Arlindo de Nês, n° 6821-D, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo, Sr. MARCOS JOELÇO MODESTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.034.877 e inscrito no CPF sob o nº 010.389.750-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/2018 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de Tratores Agrícolas do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca dos Tratores ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme segue tabela:

LOTE 01			
MARCA: MASSEY FERGUNSON			
ITEM	VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM O EQUIPAMENTO EM R$	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS
1	30.000,00	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUNSON, MODELO 4290, PATRIMÔNIO 1913.	5%
2	30.000,00	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUNSON, MODELO 4290, PATRIMÔNIO 2459.	5%
3	30.000,00	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUNSON, MODELO 4275, PATRIMÔNIO 2458.	5%
4	30.000,00	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUNSON, MODELO 4275, (CEDIDO PELO ESTADO DE SC).	5%

1.2 – As peças, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - A relação dos Tratores Agrícolas e o valor estimado constantes no Termo de Referência - Anexo "C" servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestadas, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos tratores, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da Licitante Contratada as despesas com deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, fretes, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 048/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 23 de novembro de 2018.

MARCOS JOELÇO MODESTO PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA CONTRATADA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

FISCAL DA ATA
JAIME MASIERO – Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio

PP 051/2018 PMXV

Publicação Nº 1810669

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de Tratores Agrícolas do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca dos Tratores ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Maior percentual de desconto sobre o lote
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 07/12/2018.
Abertura: dia 07/12/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 23 de novembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

ATA Nº 063/2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 1810319

ATA Nº 063/2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho Municipal de Assistência Social.
Ao vigésimo terceiro dia de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Antonio Zortéa Primo, 79, Bairro Conceição, do município de Zortéa; reuniram-se os membros do CMAS. Conselheiros presentes: Sedenir Alves Cordeiro, Titular, Representante dos usuários da Assistência Social; Juliana Remin Tibolla, Titular, Representante da Área da Saúde; Neori Luiz Cimadon, Titular, representando os usuários da Assistência Social ou Organização de Usuários; Tamiris Mendes Calluans, titular, Representante da Área da Assistência Social; Raul Vilarino Lira, suplente, Representante da Área de Assistência Social; Michele Aparecida Barcarolo dos Santos, Suplente, Representante da Área da Administração; Vanessa Pelissari, titular, Representante da Área da Educação; Representante da Área da Educação; Marizete Aparecida Pereira Suzin, suplente e, Janaina Aparecida Garcia Zimmermann, Secretaria Executiva do CMAS. 1) ABERTURA: A Secretária Executiva Janaina Garcia Zimmermann iniciou a reunião passando a pauta da reunião: Preenchimento do SENSO/SUAS. 2) preenchimento do senso/suas: Foi apresentado uma breve explicação do que é o SENSO/SUAS e a importância de responde-lo. Logo foi dado inicio ao preenchimento do formulário. O bloco dois que fala sobre a regulação do Conselho foi toda preenchida, com o apoio de todos os conselheiros presentes. O bloco três fala sobre a infraestrutura do conselho, sendo que nosso Conselho não possui sede própria e funciona no espaço do CRAS, devido a isso algumas das questões não foram preenchidas pois eram especificas para quem tem local próprio, além disso muitos dos materiais também são de uso compartilhado. O bloco quatro foi destinado a secretaria executiva, o conselho possui uma secretaria executiva, mas ela não é exclusiva do conselho, e esta disponível toda a semana oito horas por dia para o trabalho na secretaria executiva. O bloco cinco fala sobre o orçamento dos conselhos, sobre quantidade de recurso que é repassada para o conselho, além de especificar as despesas que foram custeadas pelo recurso do conselho, sendo que neste ano o recurso dos 3% não foi utilizado para comprar nenhuma despesa. Na questão que diz respeito a quantidade de reuniões que foram feitas no ano de 2017, foram contabilizadas seis reuniões, sendo que as atas não são publicadas, somente ficam disponíveis para acesso dos usuários no local. A partir desta data ficou decidido que será publicado no diário oficial do município (DOM). Sobre a participação no CAPACITASUAS, nenhum conselheiro participou. Sobre o plano de Assistencia Social, o conselho deliberou sobre todo o plano, desde criação, planejamento até a aprovação. Sobre as leis de Benefícios Eventuais, no ano de 2018 o conselho aprovou a atualização da resolução sobre os benefícios. O conselho fiscaliza e acompanha a execução dó Programa Bolsa Família. O bloco sete fala sobre a rede socioassistencial, o município não dispõem de nenhuma entidade socioassistencial cadastrada no muncipio, devido a isso várias questões não foram respondidas neste bloco, pois o conselho apenas fiscaliza e acompanha os programas e projetos socioassistencias públicas. O bloco oito fala sobre a composição do conselho, cada conselho tem um mandato de dois anos, sendo que os conselheiros podem participar do conselho somente por dois mandatos. Os conselheiros da sociedade civil foram escolhidos durante assembléia com todos os representantes dos grupos de beneficiários dos programas ou benefícios da assistência social. O conselho é composto por dezesseis conselheiros, sendo oito titulares e oito suplentes. O bloco nove, fala sobre os conselheiros, que é automático pelo sistema próprio do SENSO SUAS. O bloco dez diz respeito aos dados do responsável pelo preenchimento do questionário. Ao fim da reunião a secretária executiva, solicitou aos conselheiros o pedido de compra de uma impressora para uso do Cadastro Único.
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, a ata segue assinada por todos os conselheiros presentes.
NOMES PARA ASSINATURAS:
Secretária:
JANAINA APARECIDA GARCIA ZIMMERMANN: _____
Conselheiros:
TAMIRIS M CALLUANS: _____
RAUL VILARINO LIRA: _____
NEORI LUIZ CIMADON: _____
SEDENIR ALVES CORDEIRO: _____
MICHELE AP. B. DOS SANTOS: _____
VANESSA PELISSARI: _____
JULIANA RESMIM TIBOLLA: _____

DECRETO Nº 116/2018 - REGULAMENTA LEI Nº 603/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1810301

DECRETO Nº 116 /2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA LEI Nº 603/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 0603/2018 de 23 de novembro de 2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 335.778,83 (Trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
041	1001 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Ensino Fundamental	31900000 – Despesas de Custeio	00.01	5.000,00
042	1001 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.01	5.000,00
043	1001 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.36	1.000,00
044	1002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.01	3.193,00
063	1004 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Educação Infantil	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	6.213,25
064	1004 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Educação Infantil	44900000 – Despesas de Capital	00.01	1.000,00
065	1005 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil	44900000 – Despesas de Capital	00.01	8.944,06
048	1029 – Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.01	1.000,00
069	2020 - Alfabetização de Jovens e Adultos	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	1.500,00
073	1019 – Construção, Ampliação e Reformas de Poços, Reservatórios e Redes de Distribuição de Agua	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	2.500,00
074	1019 – Construção, Ampliação e Reformas de Poços, Reservatórios e Redes de Distribuição de Agua	44900000 – Despesas de Capital	00.00	2.500,00
092	1007 – Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas e Passeios	44900000 – Despesas de Capital	00.00	88.713,43
088	1016 – Infraestrutura Urbana	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	2.176,35
099	2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	7.000,00
107	1009 – Participação na Construção de casas populares	44900000 – Despesas de Capital	00.00	5.000,00
108	1023 – Aquisição de Imóveis para Habitação	44900000 – Despesas de Capital	00.00	1.000,00
109	1010 – Construção, Ampliação e Reformas de espaços destinados a Agricultura, Industria, Comercio e Turismo	44900000 – Despesas de Capital	00.00	1.038,74
110	1025 – Implantação da Área Industrial	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	24.000,00
112	2031 – Programa PROIND Industrial	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	9.000,00
116	1027 – Construção e Reformas de Centros Comunitários	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	1.000,00
117	1027 – Construção e Reformas de Centros Comunitários	44900000 – Despesas de Capital	00.00	1.000,00
121	0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada	32900000 – Aplicações Diretas	00.00	1.000,00
122	0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada	46900000 – Aplicações Diretas	00.00	1.000,00
123	0.002 - Precatórios	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	40.000,00
133	2057 – Festividades Municipais	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	100.000,00
157	2047 – Bloco de Proteção Social Básica	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	16.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			335.778,83

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa, em suas modalidades de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
052	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	30.350,31

054	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.36	1.000,00
002	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	13.700,00
023	2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	5.711,00
027	2010 – Contribuição a Entidades Municipalistas	33500000 - Transferências	00.00	17.000,00
062	2018 – Transporte Escolar – Ensino Superior	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	25.000,00
077	2033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Agua e Esgoto	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	15.000,00
082	2036 – Manutenção da Iluminação Publica	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	48.017,52
098	2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	31900000 – Aplicações Diretas	00.00	60.000,00
119	2027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio	31900000 – Aplicações Diretas	00.00	25.000,00
135	2039 – Manutenção da Assistência Social Geral	31900000 – Aplicações Diretas	00.00	20.000,00
136	2039 – Manutenção da Assistência Social Geral	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	5.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			265.778,83

Artigo 3º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
10	2052 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde	31900000 – Despesas de Custeio	00.02	70.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			70.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 23 de novembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 23 de novembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº 603/2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1810273

LEI ORDINÁRIA Nº 603/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 335.778,83 (Trezentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
041	1001 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Ensino Fundamental	31900000 – Despesas de Custeio	00.01	5.000,00
042	1001 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.01	5.000,00
043	1001 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.36	1.000,00

044	1002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.01	3.193,00
063	1004 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Educação Infantil	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	6.213,25
064	1004 – Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais – Educação Infantil	44900000 – Despesas de Capital	00.01	1.000,00
065	1005 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil	44900000 – Despesas de Capital	00.01	8.944,06
048	1029 – Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental	44900000 – Despesas de Capital	00.01	1.000,00
069	2020 - Alfabetização de Jovens e Adultos	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	1.500,00
073	1019 – Construção, Ampliação e Reformas de Poços, Reservatórios e Redes de Distribuição de Agua	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	2.500,00
074	1019 – Construção, Ampliação e Reformas de Poços, Reservatórios e Redes de Distribuição de Agua	44900000 – Despesas de Capital	00.00	2.500,00
092	1007 – Pavimentação e Recuperação de Vias Publicas e Passeios	44900000 – Despesas de Capital	00.00	88.713,43
088	1016 – Infraestrutura Urbana	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	2.176,35
099	2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	7.000,00
107	1009 – Participação na Construção de casas populares	44900000 – Despesas de Capital	00.00	5.000,00
108	1023 – Aquisição de Imóveis para Habitação	44900000 – Despesas de Capital	00.00	1.000,00
109	1010 – Construção, Ampliação e Reformas de espaços destinados a Agricultura, Industria, Comercio e Turismo	44900000 – Despesas de Capital	00.00	1.038,74
110	1025 – Implantação da Área Industrial	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	24.000,00
112	2031 – Programa PROIND Industrial	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	9.000,00
116	1027 – Construção e Reformas de Centros Comunitários	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	1.000,00
117	1027 – Construção e Reformas de Centros Comunitários	44900000 – Despesas de Capital	00.00	1.000,00
121	0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada	32900000 – Aplicações Diretas	00.00	1.000,00
122	0.001 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada	46900000 – Aplicações Diretas	00.00	1.000,00
123	0.002 - Precatórios	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	40.000,00
133	2057 – Festividades Municipais	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	100.000,00
157	2047 – Bloco de Proteção Social Básica	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	16.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			335.778,83

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Zortéa, em suas modalidades de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
052	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.01	30.350,31
054	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental	33900000 – Despesas de Custeio	00.36	1.000,00
002	2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	13.700,00
023	2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	5.711,00
027	2010 – Contribuição a Entidades Municipalistas	33500000 - Transferências	00.00	17.000,00
062	2018 – Transporte Escolar – Ensino Superior	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	25.000,00
077	2033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Agua e Esgoto	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	15.000,00
082	2036 – Manutenção da Iluminação Publica	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	48.017,52

098	2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	31900000 – Aplicações Diretas	00.00	60.000,00
119	2027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio	31900000 – Aplicações Diretas	00.00	25.000,00
135	2039 – Manutenção da Assistência Social Geral	31900000 – Aplicações Diretas	00.00	20.000,00
136	2039 – Manutenção da Assistência Social Geral	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	5.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			265.778,83

Artigo 3º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
10	2052 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde	31900000 – Despesas de Custeio	00.02	70.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			70.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 23 de novembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de novembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI ORDINÁRIA Nº. 602/2018 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1810272

LEI ORDINÁRIA Nº. 602/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, o qual segue anexo e é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Zortéa no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa,
23 de novembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de novembro de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 22/2018

Publicação Nº 1810412

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa BLUCOMPUTADORES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.271.694/0001-55, com endereço à Rua Amazonas, nº 1000, Sala 01, Bairro Garcia, CEP. 89020-000, nesta cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu administrador Sr. Jeferson Wilwert, inscrito no CPF sob nº 007.200.909-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, firmado em 18/07/2018, resolvem:

CLÁUSULA 1ª Por motivo de constar erro de digitação, nas quais contou numeração divergente em questão, referido número de contrato passa viger com a seguinte redação:

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 22/2018

CLÁUSULA 2ª Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura do contrato original

CLÁUSULA 3ª As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 09 de outubro de 2018.
CONTRATANTE CONTRATADA
JOSÉ RAFAEL CORREA JEFERSON WILWERT
Secretário Executivo – AMMVI Sócio Administrador - Blucomputadores

CONTRATANTE
BRUNO TIAGO PAULO
Fiscal do Contrato / CPF nº 079.420.059-17

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR

Publicação Nº 1810659

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 06 de dezembro de 2018, às 16h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 16h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Mezanino superior do Restaurante Thapyoka. Avenida Getúlio Vargas, nº 201 - Centro, Timbó - SC, CEP 89.120-000.
ORDEM DO DIA

1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para 2019;
3 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 23 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Presidente da Diretoria Executiva.
(original assinado)

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018 - OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, MANUTENÇÃO E SUPORTE ON SITE, MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS INCLUSOS

Publicação Nº 1810277

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 82/2018
Processo Licitatório nº 13/2018

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 11 de dezembro 2018, às 14:00h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, com a finalidade de selecionar propostas para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, MANUTENÇÃO E SUPORTE ON SITE, TERIAL DE CONSUMO E PEÇAS INCLUSOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
· Início do recebimento das propostas: 13:00h do dia 11/12/2018.
· Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 13h55min do dia 11/12/2018.
· Abertura da sessão pública do pregão: 14:00h do dia 11/12/2018.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
§ Telefone/fax: (48) 3954-9100
§ E-mail: compras@aris.sc.gov.br
§ Site: www.aris.sc.gov.br
§ Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885-A, 12º andar, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800
Florianópolis 16/11/2018.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 46/2018

Publicação Nº 1811582

Ato de Dispensa nº 46/2018

Processo ADMINISTRATIVO nº 58/2018

Objeto: Contratação de empresa para confecção de 2 (dois) banners com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Banner em lona fosca, plotado, no tamanho 90x140cm	R$ 56,70
2	Banner em lona fosca, plotado, no tamanho 200x140cm	R$ 126,00
VALOR TOTAL		R$ 182,70

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o CIGA utiliza banners institucionais para divulgação da própria instituição e de seus serviços, bem como para veiculação em vídeos e eventos institucionais;
Considerando que o CIGA irá realizar a cerimônia de inauguração da sua nova sede, no dia 29 de novembro de 2018, ocasião em que estarão presentes prefeitos dos municípios consorciados, autoridades, secretários executivos, empregados públicos, entre outros, tal oportunidade é importante para que seja veiculado o propósito transformador massivo do CIGA: 'Tornar cidades inteligentes e sustentáveis';
Considerando que quando há produção de vídeos institucionais e de treinamentos, bem como participação/realização de eventos, sendo importante a utilização de um plano de fundo que vincule a referida produção ou evento ao CIGA;
Dessa forma, faz-se necessário providenciar a confecção de 2 (dois) banners, sendo um deles referente ao propósito transformador massivo do CIGA e o outro para servir de plano de fundo em vídeos, eventos, entre outras destinações, de forma que a imagem do CIGA seja veiculada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa nº 3.3.90.30.44 (Material de sinalização visual e afins).
ContratadA: CENTROSIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 10.438.708/0001-82
VALOR: R$ 182,70 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos)
Florianópolis, 23 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 304 - Prefeitura Municipal de Nova Veneza

Publicação Nº 1810554

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Nova Veneza
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Veneza
CNPJ: 82.916.826/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 10.771,56 (dez mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 26 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 305 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Publicação Nº 1810557

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
CNPJ: 82.821.174/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 17.628,00 (dezesete mil e seiscentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 14 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 306 - Prefeitura Municipal de Chapecó

Publicação Nº 1811382

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Chapecó
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapecó
CNPJ: 83.021.808/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 693/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AC18CIM0021 - QUARK ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 1810576

TERMO ADITIVO AC18CIM0021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	QUARK ENGENHARIA EIRELI
CONTRATO/ADITIVOS:	004/2017/AC17CIM0038/AC18CIM0004/ AC18CIM0005
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CIMCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.
PROCESSO:	PAL 0001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
DATA:	25.01.2017
VIGÊNCIA:	25.01.2017 a 31.01.2019

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração das quantidades dos itens constantes no item 1.2 da Cláusula Primeira, ficando conforme segue:

ITEM	QTD ACRESCIDA REDUZIDA	UNID.	DESCRIÇÃO	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	1.900	Serv	Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas, dos materiais empregados.	17,27	32.813,00
2	250	Serv	Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas, dos materiais empregados em poste acima de 11 metros.	28,78	7.195,00
3	4.400	Serv	Serviços de conserto de emenda com fornecimento de material para isolamento;	10,39	45.716,00
4	-680	Serv	Serviços de fixação de refratores de luminária fechada	10,39	(7.065,20)
5	-650	Serv	Serviços de limpeza completa do conjunto da unidade para reduzir a perda de rendimento das luminárias	12,47	(8.105,50)
6	-300	Serv	Serviços de substituição de conexões da unidade de iluminação pública	10,39	(3.117,00)
7	85	Serv	Serviços de instalação retirada ou substituição de chave magnética	18,71	1.590,35
9	-2.300	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico	4,15	(9.545,00)
13	-400	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator interno em luminária integrada	18,71	(7.484,00)
14	-350	Serv	Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E40	10,39	(3.636,50)
17	-1.050	Serv	Serviços de instalação de luminária pública comum. Compreende a instalação de braço, luminária tipo aberta ou fechada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede	37,42	(39.291,00)
19	100	Serv	Serviços de restauração de luminária pública comum para reestabelecer seu funcionamento	20,79	2.079,00
20	450	Serv	Serviços de instalação de luminária pública especial. Compreende a instalação de braço tipo médio ou longo, luminária aberta ou fechada ou luminária integrada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede	58,21	26.194,50

21	290	Serv	Serviços de retirada de luminária pública especial. Compreende a retirada de braço, luminária, lâmpada, reator, relé e conexões a rede	20,79	6.029,10
23	-450	Pç	Arruela quadrada 38x3mm, d 18mm	0,41	(184,50)
24	360	Pç	Parafuso galvanizado 16x250mm²,	5,03	1.810,80
26	30	Pç	Parafuso galvanizado 16x45mm²	2,27	68,10
27	450	Pç	Parafuso galvanizado 16x70mm²	2,40	1.080,00
28	550	Pç	Porca quadrada D16mm espess 13mm	0,53	291,50
29	-750	Pç	Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico padrão Celesc	5,38	(4.035,00)
32	-250	Pç	Braço Cisne 1,5x31,7mm (1,5mt)	36,26	(9.065,00)
33	100	Pç	Chave magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé	99,20	9.920,00
34	110	Pç	Cinta para poste, seção circular, D190mm galvanizada padrão Celesc	15,32	1.685,20
35	200	Pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm galvanizada padrão Celesc	15,70	3.140,00
36	30	Pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm galvanizada padrão Celesc	16,15	484,50
37	25	Pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm galvanizada padrão Celesc	16,48	412,00
38	30	Pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm galvanizada padrão Celesc	18,21	546,30
46	-600	Pç	Conector Cunha Tipo A padrão Celesc	2,23	(1.338,00)
48	490	Pç	Conector de perfuração (piercing) 10x95-1,5x10mm padrão Celesc	2,68	1.313,20
50	540	Pç	Conector Tipo II	2,05	1.107,00
52	6.950	Metro	Fio Cobre Isolado Preto 1,5mm² 750V	0,45	3.127,50
54	30	Pç	Lâmpada Vapor de Sódio 150W ovoide ou tubular (*)	21,45	643,50
57	-1.100	Pç	Lâmpada Vapor de Sódio 70W ovoide ou tubular (*)	19,86	(21.846,00)
59	50	Pç	Lâmpada Vapor Metálico duplo contato 150W Branca	26,83	1.341,50
61	200	Pç	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 250W Branca	26,33	5.266,00
62	50	Pç	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 400W Branca	34,59	1.729,50
63	-550	Pç	Lâmpada Espiral compacta 30W 220V temperatura da cor 6400 k (branca)	18,28	(10.054,00)
65	-150	Pç	Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E27 70-150W	65,90	(9.885,00)
67	150	Pç	Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E27	181,62	27.243,00
72	-1.350	Pç	Reator Externo vapor de sódio baixa perda 70W (galvanizado a fogo) (*)	31,18	(42.093,00)
74	20	Pç	Reator Externo vapor metálico 250W (galvanizado a fogo)	41,93	838,60
75	-100	Pç	Reator Externo vapor metálico 400W (galvanizado a fogo)	49,66	(4.966,00)
76	-80	Pç	Reator Externo vapor metálico 70W (galvanizado a fogo)	28,54	(2.283,20)
77	210	Pç	Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 70W	25,19	5.289,90
80	-180	Pç	Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 400W	48,36	(8.704,80)
85	580	Pç	Bocal de porcelana E27	3,32	1.925,60
86	230	Pç	Bocal porcelana E40	8,94	2.056,20
87	-9.800	Pç	Relé Fotoelétrico padrão Celesc	9,98	(97.804,00)
88	4.600	Pç	Relé Fotoeletrônico padrão Celesc	12,47	57.362,00
Total Global					(40.203,85)

Art. 2º - Fica reduzido o valor de R$40.203,85 (Quarenta mil, duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos), passando a cláusula terceira, item 3.1 para o valor total de R$1.857.162,05 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais clausulas contratuais.
E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 23 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal Catarinense -CIMCATARINA ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CONTRATANTE	Quark Engenharia Ltda Bernardo Vargas de Souza Procurador

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

CIS/AMARP

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03 2018

Publicação Nº 1811517

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Douglas Fernando de Mello, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de equipamentos de informática. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Consórcio – no endereço Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira - SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até às 08:45min do dia 07 de dezembro de 2018 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às 09 h. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
1 – DO OBJETO
1.1 – O presente pregão tem como objeto a aquisição de equipamentos para informática, conforme descrição abaixo:
LOTE 01

Item	Qtd	Unid.	Descrição
1	2	Unid	Computador All in one Informações técnicas mínimas: Processador: 7ª Geração (referência Intel® Core™ i3-7130 "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"). 3M Cache, até 2.70 GHz… Capacidade de memória: 8 GB. Capacidade do HD: 1 TB Tipo de tela: LCD Tela Infinita LED Full HD IPS (1920X1080) com antirreflexo. Tamanho da tela: 21.5". Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil). Processador: Velocidade: 2,7 GHz, Barramento (FSB): 4 GT/s OPI., Memória Cache: 3M. Tela: Resolução: 1920 x 1080. Memória Expansível: Sim: 16GB. Barramento da memória: DDR4. Clock da memória: 2400MHz. (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador). HDD: Velocidade de rotação HD: 5400 RPM. Conexão HDMI: saída de HDMI Bluetooth: 4.1 Webcam: Webcam HD 720p com microfone. Leitor de cartão: Leitor de cartão de mídia 3 em 1. devendo suportar cartões dos tipos SD/MMC/MS/MS Pro Placa de rede: Sim RJ-45 10/100/1000. Placa wireless: Sim 802.11ac + Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4&5Ghz, 1x1. Placa de vídeo Integrada Modelo referência: Intel® HD Graphics 620. Som: autofalantes embutidos. Placa mãe: Chipset, Integrado ao processador. Conexões: 1x USB 2.0, 3x USB 3.1 de 1ª geração Saída de HDMI Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ) Conector para cabo de alimentação: Teclado: Multimídia Com fio. Mouse: Óptico sem fio. Adaptador AC fonte de alimentação Bivolt. Cabo de força Manuais Cor: Preta Garantia: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).

2	03	Unid.	Nobreak 700VA Informações técnicas mínimas: Tipos de proteção: Contra curto-circuito, Contra surtos de tensão, Contra sobrecarga, Descarga total da bateria. Função Filtro de Linha: Garante uma energia "limpa" para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica Função True RMS: Garante maior estabilidade a energia fornecida na saída do Nobreak Função Battery Saver: Evita a descarga desnecessária, em caso de falta de energia, preservando a carga e a vida útil da bateria Potência: 700 VA Tomada: 4 Tomadas Elétricas Comprimento do cabo: 1,2m Botão Multifunção Luminoso: Função Liga/desliga temporizada (Evita desligamentos acidentais), Função MUTE (inibe o aviso sonoro em modo bateria), Indicador luminoso com leds alto-brilho (Mostram as condições de operações do Nobreak e facilitam a sua localização) Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. Nivel de Ruído Emitido a 1m Distância: Até 60Db Tempo de Recarga das Baterias: ** 3 horas (Fast Charger) ** Garantia: Prazo: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou vendedor).
Valor Máximo a ser pago:			R$ 9.115,33

R$ 9.115,33 (Nove mil, cento e quinze reais e trinta e três centavos.)
1.2 – Os itens acima devem ser entregues no endereço sede do CISAMARP, sito a Avenida Manoel Roque, 99, 1º Andar, bairro Alvorada, município de Videira, SC, sem custos adicionais, no prazo de até 20 dias após a data da ordem de fornecimento.
1.3 – Todos os produtos devem ser novos, não recuperados e/ou reformados, atendendo todas as características exigidas no objeto deste edital.
2 – DO CREDENCIAMENTO
2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (ANEXO III).
2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.
2.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
2.7.1 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).
2.8 – Os documentos relacionados nos subitens 2.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura da documentação.
Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente.
3 – DA PROPOSTA
3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO I ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas do objeto cotado, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.
3.3 – Todas as características do equipamento devem ser standard do fabricante, devendo quando couber ser comprovado através de prospecto fornecido pelo fabricante.
3.4 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).
3.5 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.
4 – DA HABILITAÇÃO
4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
CISAMARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:
4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
4.2.1.4 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, (conforme modelo constante do ANEXO V);
4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal
4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;
4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
4.2.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
4.2.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
4.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.2.2.7 - Alvará de funcionamento da proponente.
OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira
4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:
4.2.3.1.1 – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
4.2.3.2 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 3/5 ...).

4.2.3.3 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.
4.2.3.4 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Todos os anexos deverão ser obrigatoriamente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico, não sendo aceito preenchimento manual.
4.3 – Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.4 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulado nos itens 1.1 até 1.3;
b) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o CISAMARP isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
c) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;
d) isentar o CISAMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até a efetiva entrega do objeto;
e) cumprir outras obrigações decorrentes do processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis, a posterior se dará a análise do preço.
6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).
6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, com valores não inferiores à R$ 100,00 (cem reais).
6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.12 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
6.15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.17 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
6.18 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.
6.19 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
6.20 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
6.21 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.
6.21.1 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
6.22 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.
6.23 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
6.24 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
6.25 – Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, devera fazê-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomara as providências cabíveis e decidirá acerca da questão arguida.
7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.
8 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 – Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Presidente do Consórcio CISAMARP para homologação.
8.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de petição, devidamente fundamentados e comprovados os fatos

alegados, não terá(ão) efeito(s) suspensivo(s) e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Presidente do CISAMARP, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISAMARP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Presidente do CISAMARP para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
8.5 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
8.6 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
9 – DA DOTAÇÃO
9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.
10 – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto e recebimento da Nota Fiscal por parte do CISAMARP.
10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
11.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
11.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razões de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do CISAMARP até o prazo previsto no item 11.1.
11.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, para decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
11.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
12.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sede do CISAMARP, logo após sua homologação.
12.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
12.4 – O Presidente do CISAMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
12.5 – O pregoeiro decidirá acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.
12.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 11h30m, e das 13h00m às 17h00m através do telefone (49) 3566-0255, ou pelo site: www.cisamarp.sc.gov.br

12.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
a) ANEXO I – Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;

VIDEIRA, SC, 23 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Presidente do CISAMARP

HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL
OAB/SC 15588

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: ____ dias. (mínimo de 60 dias).
LOTE 01

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	2	Unid			
2	3	Unid			
Valor Total:					

Data: / / .

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta para o Pregão Presencial 03/2018, estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

Local ..... de ..... de .....

Assinatura do representante

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro teor do mesmo.
_____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

_____, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2018

Publicação Nº 1810568

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2018

Objeto: aquisição de 1 (um) relógio ponto eletrônico biométrico para controle do registro de frequência dos empregados e estagiários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, compreendendo a instalação e o fornecimento dos insumos (bobina de papel) para o consumo estimado para 1 (um) ano, com software para leitura e interpretação dos dados registrados com treinamento; bem como contratação de assistência técnica.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 049/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Ernando Sistemas de Informática LTDA. (Serviponto Automação) – CNPJ 00.269.473/0001-99, pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com suporte técnico pago sob demanda, no importe de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais) por hora técnica.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2018

Publicação Nº 1810572

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 049/2018
Objeto: aquisição de 1 (um) relógio ponto eletrônico biométrico para controle do registro de frequência dos empregados e estagiários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, compreendendo a instalação e o fornecimento dos insumos (bobina de papel) para o consumo estimado para 1 (um) ano, com software para leitura e interpretação dos dados registrados com treinamento; bem como contratação de assistência técnica.
Contratado: Ernando Sistemas de Informática LTDA. (Serviponto Automação) – CNPJ 00.269.473/0001-99
Valor total: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com suporte técnico pago sob demanda, no importe de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais) por hora técnica.

Data de vigência: entrega e efetiva instalação em 45 (vinte) dias contados da publicação deste Extrato.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 23 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2018

Publicação Nº 1810571

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Ernando Sistemas de Informática LTDA. – CNPJ 00.269.473/0001-99, para aquisição de 1 (um) relógio ponto eletrônico biométrico para controle do registro de frequência dos empregados e estagiários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, compreendendo a instalação e o fornecimento dos insumos (bobina de papel) para o consumo estimado para 1 (um) ano, com software para leitura e interpretação dos dados registrados com treinamento; bem como contratação de assistência técnica.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMOSC

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Publicação Nº 1811319

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.

VALOR: R$ 237.000,00

VIGÊNCIA: 23/11/2018 a 31/12/2018

RESOLUÇÃO Nº 21/2018

Publicação Nº 1811324

RESOLUÇÃO Nº 21/2018
Dispõe sobre a nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o empregado Público, FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 091.011.469-20, RG nº 5406934, 1º colocado, para exercer o emprego público de CONTADOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R$ 2.347,61 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), constante do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarado apto no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 22/2018

Publicação Nº 1811327

RESOLUÇÃO Nº 22/2018
Dispõe sobre a nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a empregada Pública, RAQUEL ALINE SCHULTZ, inscrita no CPF sob o nº 082.805.219-09, RG nº 5113591, 1º colocada, para exercer o emprego público de CONTROLE INTERNO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R$ 2.347,61 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), constante do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarado apto no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 23/2018

Publicação Nº 1811329

RESOLUÇÃO Nº 23/2018
Dispõe sobre a nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o empregado Público, JOAO LENZ NETO, inscrito no CPF sob o nº 935.996.410-72, RG nº 1075910644, 1º colocado, para exercer o emprego público de MEDICO, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimento de R$ 2.857,96 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), constante do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarado apto no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 24/2018

Publicação Nº 1811331

RESOLUÇÃO Nº 24/2018
Dispõe sobre a nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a empregada Pública, VANISE DAL PIVA, inscrita no CPF sob o nº 004.120.279-17, RG nº 3291458, 1º colocada, para exercer o emprego público de FARMACEUTICA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento de R$ 3.062,10 (três mil e sessenta e dois reais e dez centavos), constante do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarado apto no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1811332

RESOLUÇÃO Nº 25/2018
Dispõe sobre a nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a empregada Pública, KARLA ROSIN, inscrita no CPF sob o nº 075.077.669-26, RG nº 5704760, 1º colocada, para exercer o emprego público de TECNICA ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento de R$ 3.111,29 (três mil cento e onze reais e vinte e nove centavos), constante do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarado apto no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 26/2018

Publicação Nº 1811334

RESOLUÇÃO Nº 26/2018
Dispõe sobre a nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a empregada Pública, NEMORA NATALI SUSIN WICKERT, inscrita no CPF sob o nº 077.817.919-24, RG nº 6148537, 1º colocada, para exercer o emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento de R$ 2.034,31 (dois mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), constante do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarado apto no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1811337

RESOLUÇÃO Nº 27/2018
Dispõe sobre a nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
EDER IVAN MARMITT, Prefeito de Sul Brasil e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Contrato de Consórcio Público:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a empregada Pública, CARLA MARINA DA ROSA KLEIN, inscrita no CPF sob o nº 034.478.650-16, RG nº 5118885143, 1º colocada, para exercer o emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento de R$ 1.076,98 (um mil e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), constante do Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 20 de julho de 2018.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarado apto no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, 23 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil e Presidente do CIS-AMOSC

CISAM

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2018 - CISAM MO

Publicação Nº 1811266

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
RUA LOURENÇO CÔAS NETO, 140
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PPREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2018 - PR
Processo de Licitação: 7/2018
Data do Processo: 16/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 7/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/11/2018
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de reagentes e padrões analíticos por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores dos entes consorciados e no CISAM-MO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):

Vencedor: 000124 – HEXIS CIENTÍFICA LTDA

Item 1 – MANGANÊS - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE MANGANÊS PELO MÉTODO PAN, FAIXA DE 0,006 A 0,007 MG/L
Preço unitário: R$ 895,00 – Preço total: R$ 5.370,00

Item 2 – ALUMINIO - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ALUMINIO PELO MÉTODO ALUMINON, FAIXA DE 0,008 A 0,800 MG/L
Preço unitário: R$ 1.850,00 – Preço total: R$ 11.100,00

Item 3 – DUREZA - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE DUREZA TOTAL CÁLCIO E MAGNÉSIO, PELO MÉTODO CALMAGITE, FAIXA DE 0,05 A 4,00 MG/L
Preço unitário: R$ 1.080,00 – Preço total: R$ 3.240,00

Item 4 – Ferro Total – Reagente Em Pó Não Compactado Para Análise De Ferro Total Pelo Método Do Indicador 1,10 Fenantrolina Faixa De 0,02 A 3,00 Mg/L
Preço unitário: R$ 331,00 – Preço total: R$ 1.986,00

Item 5 – CLORETO - CONJUNTO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORETO, PELO MÉTODO TIOCIANATO DE MERCURIO, FAIXA DE 0,1 A 25,0 MG/L
Preço unitário: R$ 1.080,00 – Preço total: R$ 3.240,00

Item 7 – REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE POWDER PILLOWS DPD (método DPD)
Preço unitário: R$ 0,86 – Preço total: R$ 12.470,00

Item 18 – REAGENTE PARA ANALISE FÓSFORO TOTAL FAIXA DE 1.0 A 100 MG/L
Preço unitário: R$ 1.620 – Preço total: R$ 3.240,00

Item 19 – REAGENTE MOLIBDOVANADATO 100 ML
Preço unitário: R$ 283,00 – Preço total: R$ 566,00

Item 20 – REAGENTE PERSULFATO DE POTÁSSIO EM PÓ
Preço unitário: R$ 538,00 – Preço total: R$ 1.076,00

Item 21 – SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 1.54 N
Preço unitário: R$ 232,00 – Preço total: R$ 464,00

Vencedor: 000150 – IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

Item 6 – KIT DESCARTÁVEL CONTENDO MÉTODO PARA QUANTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUAS
Preço unitário: R$ 625,00 – Preço total: R$ 5.625,00

Item 17 – MEIO DE CULTURA P/COLIFORMES TOTAIS E TERMOTOLERANTES, PRESENÇA E AUSÊNCIA.
Preço unitário: R$ 5,94 – Preço total: R$ 42.768,00

Total Geral: R$ 91.145,00

Capinzal, 23 de novembro 2018.
ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 07/2018 (21/11/2018)

Publicação Nº 1811272

PARECER TÉCNICO Nº 007/2018/CISAM-REG

Assunto: Reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de Campos Novos.

No município de Campos Novos, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, através do CISAM-REG e de sua Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), por intermédio da Lei Municipal nº 4006 de 20 de fevereiro de 2014, é responsável pela regulação e fiscalização dos serviços prestados pelo SAMAE.

A autarquia municipal, através do Ofício OF. CNO - 222/2018, recebido pelo CISAM-REG na data de 12 de novembro de 2018, solicitou análise desta câmara de regulação quanto ao pedido de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados. Para tanto, anexa ao ofício os documentos comprobatórios das despesas e receita, bem como justificativa do reajuste, propondo que o mesmo seja igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) no período desde o último reajuste realizado até o presente (janeiro de 2017 a outubro de 2018), a saber, de 5,6885% (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento).

A Lei Federal 11.445/2007 que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico traz em seu Art. 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:

"Art. 22. São objetivos da regulação:
...
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade."

Também é importante aqui transcrevermos mais um dispositivo da referida Lei de Saneamento:

"Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;"

Assim sendo, entendemos ser juridicamente possível e recebemos o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei nº 11.445/07, a saber:

"Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais."

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-REG, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de moderados, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Dessa forma o CISAM-REG, no Art. 4º, inciso XV da Resolução Normativa n° 03/2015, solicita que todos os pedidos de reajuste tarifário sejam acompanhados de documentos que demonstrem receita, despesas e projeções de investimentos.

Pelos documentos apresentados pela autarquia evidencia-se a necessidade de reajuste dos valores das tarifas, serviços e infrações praticados. O SAMAE solicitou aprovação deste órgão regulador para um reajuste de 5,6885% (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento), com aplicação sobre as tarifas, serviços e infrações vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2019.

Consultando o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm), verificou-se que o INPC acumulado no período de janeiro de 2017 a outubro de 2018 é de 5,6885% (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento), conforme pode ser observado na tabela abaixo. O percentual é obtido a partir de índices regionais, levando em consideração os preços pagos em estabelecimentos comerciais, imóveis, serviços públicos e prestadores de serviços, tendo como objetivo fornecer a variação dos preços do mercado varejista, identificando assim o aumento do custo

de vida da população.

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC			
ANO	MÊS	VARIAÇÃO (%)	
		NO MÊS	ACUMULADO
2017	JAN	0,42	0,4200
	FEV	0,24	0,6610
	MAR	0,32	0,9831
	ABR	0,08	1,0639
	MAI	0,36	1,4277
	JUN	-0,30	1,1235
	JUL	0,17	1,2954
	AGO	-0,03	1,2650
	SET	-0,02	1,2447
	OUT	0,37	1,6193
	NOV	0,18	1,8022
	DEZ	0,26	2,0669
2018	JAN	0,23	2,3017
	FEV	0,18	2,4858
	MAR	0,07	2,5576
	ABR	0,21	2,7729
	MAI	0,43	3,2149
	JUN	1,43	4,6908
	JUL	0,25	4,9526
	AGO	0,00	4,9526
	SET	0,30	5,2674
	OUT	0,40	5,6885
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.			

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador e é essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade da prestação de serviços que atendam plenamente às necessidades da população.
Portanto, esta câmara emite parecer favorável ao reajuste de 5,6885% (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento), sendo esse percentual necessário e suficiente para garantir a sustentabilidade da autarquia, a manutenção da adequada prestação dos serviços e a efetivação dos investimentos previstos.

Assim sendo, os membros da Câmara de Regulação de Fiscalização do Saneamento Básico entendem ser legal, razoável e praticável o percentual de reajustamento de acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomendando ainda:

a) A emissão de ato legal de reajuste, conforme legislação do município, para cumprimento de seus efeitos legais, mediante a devida publicação e divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início da cobrança com os novos valores;

b) O encaminhamento a esta Câmara de cópia do ato legal, da nova tabela de valores reajustados, bem como dos respectivos comprovantes das publicações.

Assim sendo, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico, nada havendo que mereça qualquer outra sugestão ou retificação.

Capinzal/SC, 21 de novembro de 2018.

Nasser Ibrahim Engenheiro Químico Presidente da CREFISBA	Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional do CISAM-MO Membro da CREFISBA
Bruno Cesar Schmitt Engenheiro Sanitarista e Ambiental Membro da CREFISBA	Leomar Eggers Contador Membro da CREFISBA
Nilvo Dorini Presidente do CISAM-MO Membro da CREFISBA	Sidnei Penzo Diretor Adm. e Financeiro do CISAM-MO Membro da CREFISBA

CISAMREC

RESOLUÇÃO 011.CISAMREC.2018 - REGULAMENTA LC 123.2006

Publicação Nº 1811586

RESOLUÇÃO Nº. 011/CISAMREC/2018

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC- CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Dimas Kammer, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Considerando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte instituído pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e;

Considerando que o Art. 47 da LC 123/2006 dispõe que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 123/2006, que delegou aos órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, a regulamentação no que diz respeito às compras públicas e;

Considerando que o CISAMREC é uma instituição de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público e integra a administração indireta de todos os entes consorciados a esta instituição, conferida pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Nas contratações de bens, serviços e obras por esta instituição, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos desta Resolução, com o objetivo de:

I. promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II. ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III. incentivar a inovação tecnológica.

Art. 2º. Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I. âmbito local: limites geográficos da Microrregião de Criciúma, definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que compreende os doze municípios da região carbonífera, e onde serão executados o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões);
II. âmbito regional: limites geográficos definidos no instrumento convocatório, superiores aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo;
III. microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e que atendam aos requisitos de enquadramento dos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único. Não sendo definido o limite geográfico no instrumento convocatório nos termos do Inciso II deste artigo, será considerado os limites geográficos dentro do Estado de Santa Catarina, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º. Nas contratações de bens, serviços e obras por esta instituição, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme dispõe o art. 47 da LC nº. 123/2006, serão beneficiárias as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) cuja sede estejam dentro dos limites geográficos estabelecido no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º. Para o cumprimento desta resolução, a administração desta instituição:

I. deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II. poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III. deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Na hipótese do inciso II deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas;

§2º. Os benefícios referidos neste artigo poderão, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em observância ao contido no §3º do

art. 48 da LC nº. 123/2006;

§3º. O disposto no caput deste artigo, não impede a contratação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na totalidade do objeto.

Art. 5º. No instrumento convocatório deverá prever que:

I. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

II. se a mesma empresa vencer a cota reservada e principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

III. nas licitações pelo sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório registrará a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvado os casos, justificadamente, em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

Art. 6º. Não se aplica o disposto no art. 4º quando:
I. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, nos termos do Art. 3º desta Resolução, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para os entes consorciados ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, bem como a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do objeto a ser contratado;
III. a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48;
IV. o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Art. 7º. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato.
Art. 8º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração ou motivação justificável do vencedor do certame em até 24h (vinte e quatro horas) do prazo estabelecido neste parágrafo, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débitos e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
§2o. A não regularização da documentação no prazo previsto no §1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
§3º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no instrumento licitatório, por dicção do art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 9º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
§ 2o. Nas licitações, quando adotadas as modalidades de pregão e registro de preços, nos termos da lei federal nº. 10.520/2002, lei nº. 10.191/2001 e do Art. 15 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
Art. 10. Para efeito do disposto no art. 9º desta Resolução, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 9º desta Resolução, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 9º desta Resolução, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
§2o. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
§3o. No caso de pregão e registro de preços, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
§4o. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

Art. 11. Nos demais casos não regulamentados por esta Resolução, aplicar-se-á as disposições do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 19 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito de Forquilhinha SC
Presidente do CISAMREC

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC
Autoridade Competente

CIAPS

ATA DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS

Publicação Nº 1811563

ATA DA 24ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (13/11/2018), às oito horas, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os senhores Lairton A. Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Paulo Roberto Weiss – Prefeito do Município de Rodeio, Carlos Alberto Peixer Vinci Secretário de Administração e Finanças do Município de Apiuna e Camila Alessandra Costa – Auxiliar Administrativa do CIAPS, para Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Aprovação do Orçamento do CIAPS para 2019; e 3) Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, o Prefeito de Rodeio, Paulo Roberto Weiss, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte do Prefeito de Ascurra e do representante do Prefeito de Apiúna, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente informou que o Prefeito do município de Apiúna não poderia comparecer, o qual direcionou o seu representante Sr. Carlos Alberto Peixer Vinci para acompanhar e repassar as discussões da assembleia ao Prefeito do Município de Apiúna. Na sequência abordou o item 2 da pauta, passando a palavra à Auxiliar Administrativa, Camila Alessandra Costa, que informou sobre a proposta orçamentária do CIAPS para 2019 prevendo receita de transferências da União no montante de R$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), transferência do Estado de Santa Catarina no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e transferência dos Municípios Consorciados, por Contrato de Rateio, no montante de R$ 333.822,96 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte dois reais e oitenta e noventa e seis centavos), correspondentes ao valor de R$ 117.670,16 (Cento e dezessete mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos) para o Município de Apiúna, R$ 87.923,34 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte três reais e trinta e quatro centavos) para o Município de Ascurra e R$ 128.229,46 (Cento e vinte oito mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) para o Município de Rodeio, distribuídos conforme critério da proporcionalidade populacional (IBGE – 2017). Deste modo a receita fica estimada em R$ 733.482,96 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) e a despesa fixada neste mesmo montante, incluindo-se R$ 550.052,96 (Quinhentos e cinquenta mil, cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) para Pessoal e Encargos (elemento 3190), R$ 163.430,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais) para Outras Despesas Correntes (elemento 3390) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Investimentos (elemento 4490). Debatidos os valores e verificado sua compatibilidade com a proposta de Orçamento aprovada pela 21ª Assembleia Geral Ordinária realizada 06 de junho de 2018 na cidade de Apiuna, foi aprovado o Orçamento-Programa 2019 e Plano de Trabalho, nos termos da Resolução nº 92, desta data, a qual será publicada e subsidiará a elaboração do Contrato de Rateio e a implantação do orçamento 2019. Prosseguindo, passou-se para Assuntos gerais – item 03 da pauta, onde foi informado que o Contrato de Rateio para o exercício de 2019 segue o estabelecido para o Orçamento 2019 do CIAPS nesta Assembleia, motivo pelo qual restam aprovados os valores para o Contrato de Rateio nº 01/2018, sendo que este deverá ser assinado pelos Senhores Prefeitos, publicado e encaminhado para as respectivas assessorias, visando as transferências financeiras de competência de cada Ente consorciado, conforme Lei Orçamentária 2019, a partir de janeiro de 2019. Como segundo item de assuntos gerais, a auxiliar administrativa do CIAPS informou aos prefeitos sobre os levantamentos contábeis que indicam que os valores recebidos pelo Contrato de Rateio 2018 terão saldo sem utilização em razão do recebimento de recursos transferidos pela União e pelo Estado, que estão suportando as despesas regulares do Consórcio. Da mesma forma, informou da necessidade de antecipação e/ou regularização do pagamento das parcelas do Contrato de Rateio n° 001/2017 para realização do cálculo das devidas devoluções, visto a intenção de devolução de valores residuais já na primeira semana de dezembro, caso estes pagamentos sejam recebidos integralmente pelo Consórcio. Ainda, a Srta. Camila informou ao Prefeito de Rodeio sobre a necessidade de pagamento dos recursos referente ao Contrato de Rateio n° 001/2017 do qual o município está em atraso de cinco parcelas de julho à novembro, salientando que a falta destes repasses inviabilizam o cálculo da devolução pretendida. Neste sentido, o Sr. Prefeito do município de Ascurra informou que até o dia 19/11/2018 as parcelas de novembro e dezembro seriam pagas para que o CIAPS consiga fazer o cálculo das devidas devoluções do rateio 2018, donde o Sr. Prefeito do Município de Rodeio também informou que verificaria a possibilidade de pagamento de todas as parcelas até o final do mês de novembro. Em deliberação, todos os presentes concordaram com a devolução dos valores estimados como residuais do Contrato de Rateio de 2018 já na primeira semana de dezembro. Adentrando ao terceiro item de Assuntos Gerais, foi apresentado a Resolução nº 90, de 09/11/2018, que promove alterações no Regulamento de Pessoal do CIAPS, em conformidade com as alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto, já ratificadas nos Municípios, e com o adendo ao Contrato de Consórcio Público. Levada a deliberação, foi referendado o inteiro teor da Resolução, autorizando-se sua publicação. Em quarto item de Assuntos Gerais, foi apresentada a Resolução nº 91, de 12/11/2018, que designa a servidora Camila Alessandra Costa para exercício da função gratificada de Coordenação do Consórcio Público durante o período de licença maternidade da Sra. Etinéia, sendo também referendada pelos presentes, encaminhando-se para publicação. Como quinto item da pauta dos assuntos Gerais, foi apresentado a Resolução nº 93, desta data, que designa prepostos da Presidência e delega atribuições à servidores do CIAPS para gestão financeira

e pagamentos eletrônicos de despesas do Consórcio através de sistema do Banco do Brasil S.A, sendo a mesma também aprovada pelos presentes. Por fim, foi repassado aos prefeitos que o CIAPS estará em férias coletivas do dia 20/12/2018 ao dia 08/01/2019 de acordo com autorização dada pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto Weiss, sendo que durante este período a eventual demanda deverá ser atendidas diretamente pelos plantões na rede básica dos Municípios e/ou encaminhada para o atendimento especializado do SUS. Nada mais havendo a tratar, da referida assembleia, eu, Camila Alessandra Costa, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Paulo Roberto Weiss Lairton Antônio Possamai
Município de Rodeio Município de Ascurra

Carlos Alberto Peixer Vinci Camila Alessandra Costa
Município de Apiúna Auxiliar Administrativa do CIAPS

CIRSURES

RESOLUÇÃO 011/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1810579

RESOLUÇÃO CIRSURES 011/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, AGENOR CORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, acrescentaram-se, aos funcionários públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se remanejar determinadas funções preestabelecidas aos funcionários públicos, além de acrescentar outras novas;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Contador", houve cumulação das funções já a este atribuídas, previstas no "Anexo 4 – Atribuição dos Funcionários Públicos", da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, com as atividades de contabilidade, controle de escrituração fiscal e de prestação de serviços, todas estas correspondentes à usina de asfalto;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significativo aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder acréscimo de gratificação mensal, passando esta a corresponder o valor de R$ 2.639,43 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), à contadora do CIRSURES, Renata De Brida Rosso, revogando-se o teor do Decreto CIRSURES 012/2016.

Urussanga/SC, 8 de novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça

RESOLUÇÃO 012/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1810594

RESOLUÇÃO CIRSURES 012/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, AGENOR CORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, acrescentaram-se, aos funcionários públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se remanejar determinadas funções preestabelecidas aos funcionários públicos, além de acrescentar outras novas;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Gerente de Projetos", houve cumulação das funções já a este atribuídas, previstas no "Anexo 4 – Atribuição dos Funcionários Públicos", da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, com as atividades de responsabilidade técnica pela usina de asfalto; programação de produção de asfalto; aquisição de matéria-prima, bem como confecção de planilhas de custos desta; gerenciamento da relação entre Prefeituras e CIRSURES para produção de asfalto; além de responsabilidade técnica pelo sistema de tratamento de chorume do aterro sanitário;

CONSIDERANDO que, em razão do acúmulo de funções, foi suprimida a atribuição de gerência de coleta seletiva do cargo de "Gerente de Projetos";

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significativo aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder acréscimo de gratificação mensal, passando esta a corresponder o valor de R$ 2.170,22 (dois mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos), ao gerente de projetos do CIRSURES, Lindomar Caciatore Junior, revogando-se o teor do Decreto CIRSURES 08/2016.

Urussanga/SC, 8 de novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça

RESOLUÇÃO 013/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1810600

RESOLUÇÃO CIRSURES 013/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, AGENOR CORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, acrescentaram-se, aos funcionários públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se remanejar determinadas funções preestabelecidas aos funcionários públicos, além de acrescentar outras novas;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Auxiliar Administrativo", houve cumulação das funções já a este atribuídas, previstas no "Anexo 4 – Atribuição dos Funcionários Públicos", da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, com as funções de controlar as contas a pagar referentes ao aterro sanitário, coleta seletiva e usina de asfalto, incluindo a responsabilidade sobre o pagamento de fornecedores e remuneração do quadro pessoal do CIRSURES, bem como toda a sua parte operacional; emitir títulos bancários para cobrança dos serviços de disposição final do lixo, coleta seletiva e produção de massa asfáltica; controlar o recebimento dos pagamentos destes serviços pelos Municípios consorciados, acompanhando os extratos das contas bancárias do CIRSURES, e encaminhá-los para o Diretor e contabilidade; além de alimentar a página eletrônica do CIRSURES;

CONSIDERANDO que, em razão do acúmulo de funções, foi suprimida a atribuição de agendamento de coleta seletiva do cargo de "Auxiliar Administrativo";

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significativo aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder acréscimo de gratificação mensal, passando esta a corresponder o valor de R$ 1.687,73 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), à auxiliar administrativo do CIRSURES, Fabíola Zimermann, revogando-se o teor do Decreto CIRSURES 010/2016.

Urussanga/SC, 8 de novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça

RESOLUÇÃO 014/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1810626

RESOLUÇÃO CIRSURES 014/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, AGENOR CORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, acrescentaram-se, aos funcionários públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se remanejar determinadas funções preestabelecidas aos funcionários públicos, além de acrescentar outras novas;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "auxiliar de escritório" houve cumulação das funções já a este atribuídas, quais sejam as atividades rotineiras de secretaria e telefonista; recepcionar, prestar informações e encaminhar usuários ou terceiros; com

as de auxiliar o agendamento de visitas ao CIRSURES e o monitoramento da coleta seletiva; providenciar orçamentos e ordens de compras de produtos para o aterro sanitário, coleta seletiva e usina de asfalto; realizar serviços externos (bancos, mercados, cartórios, tabelionatos); monitorar o estoque dos equipamentos de proteção individual (EPI's); além de proceder o controle de entrada, saída, organização e arquivamento de ofícios e documentos;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significativo aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder gratificação mensal de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais) à auxiliar de escritório do CIRSURES, Gisele Zanelato.

Urussanga/SC, 8 de novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça

RESOLUÇÃO 015/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1810628

RESOLUÇÃO CIRSURES 015/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, AGENOR CORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, acrescentaram-se, aos funcionários públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se remanejar determinadas funções preestabelecidas aos funcionários públicos, além de acrescentar outras novas;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Balanceiro", houve cumulação das funções já a este atribuídas, previstas no "Anexo 4 – Atribuição dos Funcionários Públicos", da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, com as de realizar o serviço de pesagem, expedir os tickets de pesagem de massa asfáltica e matérias-primas; controlar a chegada e saída dos caminhões de massa asfáltica; gerenciar o programa de notas fiscais e emiti-las; enviar as notas fiscais por meio de correio eletrônico para a administração do CIRSURES e Municípios consorciados; além de fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual dos trabalhadores (EPI's) do CIRSURES;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significativo aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder gratificação mensal de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais) à balanceira do CIRSURES, Gisele Della Vecchia.

Urussanga/SC, 8 de novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça

RESOLUÇÃO 016/2018 CIRSURES

Publicação Nº 1810634

RESOLUÇÃO CIRSURES 016/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES, por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Morro da Fumaça, AGENOR CORAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 21, incisos III e IV, da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO que, com a implementação da usina de asfalto do CIRSURES, acrescentaram-se, aos funcionários públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se remanejar determinadas funções preestabelecidas aos funcionários públicos, além de acrescentar outras novas;

CONSIDERANDO que, especificamente, em relação ao cargo de "Diretor", houve cumulação das funções já a este atribuídas, previstas na "seção IV" e "Anexo 4 – Atribuição dos Funcionários Públicos", ambos da Quarta Alteração do Estatuto do CIRSURES, com as de responsabilidade técnica do aterro sanitário, desenvolvimento de relatório técnico para órgão ambiental; execução de plano de gerenciamento de resíduos sólidos; realizar o controle financeiro da usina de asfalto, bem como realizar as cobranças bancárias da produção e serviços da usina de asfalto;

CONSIDERANDO que, em razão do acúmulo de funções, foi suprimida atribuição de realizar palestras sobre educação ambiental do cargo

de “Diretor”;

CONSIDERANDO que, portanto, a remuneração do referido cargo apresenta-se defasada, haja vista o significativo aumento de funções e responsabilidades, conforme levantamento realizado pela gerência do Consórcio;

Resolve conceder acréscimo de gratificação mensal, passando esta a corresponder o valor de R$ 2.120,22 (dois mil cento e vinte reais e vinte e dois centavos), ao diretor do CIRSURES, Thiago Maragno Biava, revogando-se o teor do Decreto CIRSURES 009/2016.

Urussanga/SC, 8 de novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Morro da Fumaça